Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

TERÇA-FEIRA

02/06/2026

Nº 5001

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 8
Câmara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 9
Câmara Municipal de Diamantino 10
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Câmara Municipal de Poxoréu 14
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 16
Câmara Municipal de São José do Xingu 19
Câmara Municipal de Sapezal 19
Câmara Municipal de Tabaporã 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 38
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 97
Prefeitura Municipal de Alto Garças 98
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 100
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 102
Prefeitura Municipal de Apiacás 102
Prefeitura Municipal de Araguaiana 109
Prefeitura Municipal de Araguainha 144
Prefeitura Municipal de Araputanga 145
Prefeitura Municipal de Arenápolis 146
Prefeitura Municipal de Aripuanã 156
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 159
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 161
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 162
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 163
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 169
Prefeitura Municipal de Brasnorte 171
Prefeitura Municipal de Cáceres 171
Prefeitura Municipal de Campinápolis 216
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 223
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 234
Prefeitura Municipal de Campo Verde 247
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 259
Prefeitura Municipal de Canarana 264
Prefeitura Municipal de Carlinda 265
Prefeitura Municipal de Castanheira 269
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 272
Prefeitura Municipal de Cláudia 272
Prefeitura Municipal de Cocalinho 282
Prefeitura Municipal de Colíder 288
Prefeitura Municipal de Colniza 296
Prefeitura Municipal de Comodoro 299
Prefeitura Municipal de Confresa 303
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 303
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 305
Prefeitura Municipal de Curvelândia 311
Prefeitura Municipal de Diamantino 313
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 370
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 372
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 389
Prefeitura Municipal de General Carneiro 390
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 390
Prefeitura Municipal de Guiratinga 392
Prefeitura Municipal de Indiavaí 394

Prefeitura Municipal de Itanhangá 394
Prefeitura Municipal de Itaúba 395
Prefeitura Municipal de Itiquira 397
Prefeitura Municipal de Jaciara 431
Prefeitura Municipal de Jauru 435
Prefeitura Municipal de Juara 439
Prefeitura Municipal de Juína 444
Prefeitura Municipal de Juruena 497
Prefeitura Municipal de Juscimeira 500
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 507
Prefeitura Municipal de Marcelândia 510
Prefeitura Municipal de Matupá 514
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 567
Prefeitura Municipal de Nobres 601
Prefeitura Municipal de Nortelândia 612
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 617
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 626
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 631
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 634
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 636
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 636
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 637
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 639
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 639
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 650
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 651
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 657
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 657
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 678
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 680
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 689
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 690
Prefeitura Municipal de Paranatinga 692
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 737
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 760
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 783
Prefeitura Municipal de Poconé 783
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 825
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 826
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 868
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 869
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 882
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 885
Prefeitura Municipal de Poxoréu 888
Prefeitura Municipal de Querência 891
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 894
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 894
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 896
Prefeitura Municipal de Rio Branco 898
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 899
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 901
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 901
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 902
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 907
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 910
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 911
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 930
Prefeitura Municipal de São José do Povo 968
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 970
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 973
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 974
Prefeitura Municipal de Sapezal 975
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 984
Prefeitura Municipal de Sorriso 987

Prefeitura Municipal de Tabaporã 1000
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1000
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1002
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1004
Prefeitura Municipal de União do Sul 1009
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1011
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1015
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1027
Previdência Social dos Servidores de Confresa 1035
Terceiros 1035

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2026

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, por intermédio de seu Presidente Hemerson Lourenço Máximo, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à formação de Cadastro de Reserva (CR), sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante Análise Curricular e Entrevista.

Cargos:

• Recepcionista III – Remuneração: R$ 3.689,54 – Carga horária: 40 horas semanais – Cadastro de Reserva;

• Auxiliar Administrativo – Remuneração: R$ 2.170,09 – Carga horária: 40 horas semanais – Cadastro de Reserva.

Requisito mínimo para ambos os cargos: Ensino Médio Completo.

Inscrições:

Período: das 00h01 do dia 02/06/2026 às 23h59 do dia 10/06/2026 (horário de Mato Grosso).

Local: https://inscricoes.amm.org.br/Login/

Taxa de inscrição: Gratuita.

Etapas do Processo Seletivo:

• Análise Curricular (eliminatória e classificatória);

• Entrevista (eliminatória e classificatória).

Cronograma Resumido:

• Publicação do Edital: 02/06/2026;

• Inscrições: 02/06/2026 a 10/06/2026;

• Resultado da Análise Curricular: 17/06/2026;

• Entrevistas: 19/06/2026;

• Resultado Preliminar: 22/06/2026;

• Resultado Final: 25/06/2026.

O edital completo, seus anexos, retificações e demais atos oficiais estarão disponíveis no portal da https://transparencia.amm.org.br/

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2026.

MAX FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 012/2026

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR – CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA (O) D MIRANDA DA SILVA-ME.-

OBJETO:

1.1. Fica Aditada a Clausula 3.1 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/04/2026 a 31/03/2027, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a cláusula 3.1.1 do contrato original.

1.2 Pelo presente termo aditivo, cumprindo o que determina a cláusula 4.5 do contrato original, referente ao valor do presente contrato, fica acrescido de 5,17% relativo ao índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, resultando no valor de R$ 111.532,71 (cento e onze mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.293,64 (nove mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) sendo R$ 83.642,78 (oitenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) para o ano de 2026 e R$ 27.880.92 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) para o ano de 2027.

Publique-se

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2026.

Hemerson Lourenço Máximo.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 01 (um) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, perante o Presidente da Câmara, Sr. **AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, compareceu a Sra. **REGINEIDE BATISTA MELO**, candidata aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Tendo a candidata cumprido todas as exigências legais e apresentado a documentação completa prevista no edital, o Presidente da Câmara Municipal deu-lhe posse no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

A empossada, ao assumir, prometeu desempenhar com zelo, lealdade e honestidade as funções inerentes ao cargo, observando a legislação vigente e os deveres de seu ofício.

O exercício das funções do referido cargo inicia-se nesta data.

E, para que produza os devidos e legais efeitos, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pela servidora empossada e por testemunhas.

Arenápolis-MT, 1º de junho de 2026.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO- CONTRATANTE

REGINEIDE BATISTA MELO - CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.977.894/0001-32, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 259-E, Vila Nova, Arenápolis/MT, neste ato representada por seu Presidente, **AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 827.479 SSP/MT e do CPF nº 535.222.651-49.

CONTRATADA: REGINEIDE BATISTA MELO, brasileira, portadora do RG nº 1.097.867-4 SSP/MT e do CPF nº 983.189.851-68, 3º completo, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 396, Bairro Campina, Arenápolis/MT.

As partes celebram o presente Contrato Administrativo, fundamentado no resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/

2026 e nas Leis Municipais nº 1.735/2023 e nº 1.990/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços pessoais temporários pela CONTRATADA no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para atender à necessidade de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Arenápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1. Os serviços serão prestados pessoalmente pela CONTRATADA, em regime de execução direta, sob a supervisão do CONTRATANTE. 2.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO 3.1. O presente contrato terá vigência a partir de **1º de junho de 2026**, com término em **31 de maio de 2027**, totalizando 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. A remuneração mensal bruta devida à CONTRATADA é de R$ 1.771,63 (mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos). 4.2. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA. 4.3. O valor do contrato será reajustado anualmente, tendo como data-base o mês de janeiro, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo e quando ocorrer reajuste de ganho real aos demais servidores do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão 01, Projeto Atividade 2001, Natureza de Despesa 3.1.90.04, Código Reduzido 24.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 6.1. **São obrigações do CONTRATANTE:** a) Efetuar o pagamento da remuneração nas condições e prazo estabelecidos; b) Fornecer à CONTRATADA os meios, materiais e local de trabalho necessários à execução dos serviços; c) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado para tal fim; d) Realizar os recolhimentos dos encargos previdenciários e tributários de sua responsabilidade. 6.2. **São obrigações da CONTRATADA:** a) Prestar os serviços com zelo, dedicação, assiduidade e eficiência, de acordo com as atribuições do cargo; b) Cumprir as ordens e orientações do superior hierárquico designado pelo CONTRATANTE; c) Manter sigilo sobre assuntos de serviço e informações a que tiver acesso; d) Manter seus dados cadastrais e de contato sempre atualizados junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA 7.1. O presente contrato possui natureza administrativa e não gera vínculo empregatício sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estando a relação entre as partes submetida ao regime jurídico especial estabelecido na legislação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses: a) Por acordo entre as partes; b) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual; c) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; d) Pelo término do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis/MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arenápolis/MT, 1º de junho de 2026.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO - CONTRATANTE

REGINEIDE BATISTA MELO - CONTRATADA

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO SUV HIBRIDO/FLEX, MODELO/ANO 2026/2026, ZERO KILOMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Abertura: 22 de Junho de 2026, **Às 09: 00 horas.**

Local: Rua Presidente Costa e Silva, 105 E, Vila Nova, Arenapolis-MT, Sala de Licitações (Prefeitura).

Edital Completo: O Edital e o Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Camara Municipal https://arenapolis.mt.leg.br.

Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone (65) 9 9924-5164.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis-MT, 01 de Junho de 2026**.**

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 146, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 024/2026, de 29 de maio de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2026/2027, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas de 10/06/2026 a 29/06/2026 (20 dias).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 147, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Senhor MARCOS JOACIR DE SOUZA HUP e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo de Cargo Comissionado nº 003/2026, de 29 de maio de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **MARCOS JOACIR DE SOUZA HUP**, portador do RG/CPF sob nº 064.XXX.XXX-50, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 145, DE 29 DE MAIO DE 2026**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1844672/), na data de 1 de junho de 2026, edição nº 5.000, página 15, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	---------- *Dispõe sobre a mudança na data do primeiro período das férias do servidor* ***Charles Finney Dalbem Barbosa****, e dá outras providências.* ----------
Leia-se:	---------- *Dispõe sobre a mudança na data do segundo período das férias do servidor* ***Charles Finney Dalbem Barbosa****, e dá outras providências.* ----------

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 1 de junho de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RETOMADA DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO DE RETOMADA DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados a retomada da tramitação da Concorrência Pública nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atender às demandas do Poder Legislativo Municipal.

Considerando o retorno às atividades da Presidente da Comissão de Contratação e a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão do certame, publicada em 26 de maio de 2026, ficam retomados os atos processuais da licitação.

Informa-se que o prazo para apresentação de recursos administrativos e contrarrazões encontra-se encerrado, razão pela qual os recursos interpostos e respectivas contrarrazões serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e manifestação quanto às questões técnicas suscitadas, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e do Edital da Concorrência Pública nº 001/2026.

Após a manifestação da Subcomissão Técnica, os autos serão submetidos à da Comissão de Contratação e em enviada para julgamento do recurso pela autoridade competente.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de junho de 2026.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°38/2026

DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"Dispões sobre a Nomeação para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n.º 254 de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de junho de 2026, ADRIANY LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 000.642.042-78, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2026.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECLARAÇÃO DE LOTES DESERTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 LICITAÇÃO Nº 034/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, equipamentos de produção audiovisual e contratação de mão de obra especializada para instalação, integração, testes e entrega técnica, destinados à modernização e melhoria da infraestrutura tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Confresa-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução Legislativa nº 70/2023, Resolução nº 73/2023 e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 036/2026 foi instaurado visando à aquisição de equipamentos de sonorização, equipamentos de produção audiovisual e contratação de mão de obra especializada para instalação, integração, testes e entrega técnica, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que a contratação foi processada por meio de Dispensa de Licitação nº 015/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o rito simplificado regulamentado pela Resolução nº 73/2023 e pela Instrução Normativa SCL 005/2024 da Câmara Municipal de Confresa-MT;

CONSIDERANDO que o procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, após a realização do procedimento de seleção, houve apresentação de proposta válida apenas para o LOTE 03 – SERVIÇO, adjudicado e homologado em favor da empresa DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS, inscrita no CNPJ nº 24.984.767/0001-60;

CONSIDERANDO que o LOTE 02, referente aos equipamentos de produção audiovisual, não receberam propostas válidas ou interessados aptos à contratação durante o período de divulgação do procedimento;

CONSIDERANDO que a ausência de interessados caracteriza a situação de “licitação deserta”, hipótese admitida no ordenamento jurídico pátrio, não havendo afronta aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da ocorrência, visando assegurar a regularidade processual, a transparência dos atos administrativos e a adequada instrução do procedimento;

RESOLVE:

DECLARAR DESERTOS o seguinte lote do Processo Administrativo nº 036/2026 – Dispensa de Licitação nº 015/2026:

LOTE 02 – Equipamentos de Produção Audiovisual;

Art. 2º A declaração de lote deserto fundamenta-se na ausência de apresentação de propostas válidas e/ou inexistência de interessados aptos à contratação durante a fase de seleção do fornecedor.

Art. 3º Determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Licitações para adoção das providências administrativas cabíveis, podendo ser realizada nova pesquisa de mercado, revisão das especificações técnicas, republicação do procedimento ou adoção de outra medida legalmente admitida, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e os normativos internos da Câmara Municipal de Confresa-MT.

Art. 4º Publique-se no órgão oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência administrativa.

Confresa-MT, 27 de maio de 2026.

_____

ELTON MESSIAS DA SILVA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 87/2026 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 87/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO o ponto facultativo na celebração de **Corpus Christi**, dia 04 de junho de 2026, quinta feira.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Confresa – MT, no dia 05 de junho de 2026, sexta feira, não havendo expediente em ambos os dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 01 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora que menciona

Noel de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 15, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o art. 299, *caput*, e §5º, da Lei Complementar 123, de 27 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade à servidora Francielyn Suelyn Santos Lopes, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, matrícula funcional nº 68 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de junho de 2026 a 30 de novembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2026.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº 100/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Resolução nº 100/2026, de 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a publicação na rede mundial de computadores das informações acerca da ordem cronológica de pagamentos, pelo Poder Legislativo, através do Portal da Transparência, e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação na rede mundial de computadores da ordem cronológica dos pagamentos do Poder Legislativo Municipal, através do portal transparência da Câmara Municipal de Diamantino, com lista e ordem de pagamento dos credores, em cumprimento ao disposto no §3°, do art. 141, da Lei 14.133/2021.

§1° A divulgação no Portal de Transparência do Poder Legislativo deverá se dar em seção específica e conter o nome do credor, a data da nota de empenho e a data do efetivo pagamento dos serviços contratados.

§2° Os pagamentos referidos no caput deste artigo são os decorrentes de contratos celebrados de fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços em consonância com o artigo 141 da Lei 14.133, de lo de abril de 2021.

§3° As hipóteses de pagamento fora da ordem cronológica são aquelas estabelecidas junto ao §1°, do art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, cujos requisitos deverão ser observados, inclusive, com a publicação antecedente ao pagamento, da justificativa para a quebra da ordem cronológica.

Art. 2º A Mesa Diretora poderá regulamentar as normas, procedimentos e demais ações necessárias à aplicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino 01 de junho de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº 101/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Resolução nº 101/2026, de 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a estratégia de governo digital e a eficiência pública no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, regulamentando a aplicação da Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece princípios e instrumentos para a implementação do “Governo Digital"' na Câmara Municipal de Diamantino, visando a desburocratização e a transformação digital.

Art. 2º São princípios fundamentais desta norma:

I - A desburocratização e modernização da relação com a sociedade;

II - A transparência na execução dos serviços e o uso de linguagem clara;

III - A presunção de boa-fé do usuário e a proteção de dados pessoais (LGPD).

CAPÍTULO II - DA DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 3º A Câmara Municipal adotará soluções digitais para o trâmite de seus processos administrativos e legislativos eletrônicos.

§ 1º Atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, ressalvadas situações de inviabilidade técnica ou solicitação diversa do usuário.

§ 2º Documentos nato-digitais assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica instituído o Domicílio Eletrônico, permitindo que a Câmara realize comunicações e notificações por meio digital, mediante opção do usuário.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNO DIGITAL

Art. 5º A Câmara manterá e atualizará sua Carta de Serviços ao Usuário, informando de forma clara as etapas e prazos para o atendimento das demandas da população.

Art. 6º Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF como

identificador único e suficiente para o acesso aos serviços públicos da Câmara, sendo vedada a exigência de múltiplos documentos para identificação

Art. 7º A Câmara promoverá a Transparência, disponibilizando em formato aberto e legível por máquina:

I - Execução orçamentária, licitações e contratos;

II - Informações sobre servidores, vínculos e remuneração;

III - Notas fiscais eletrônicas de compras públicas;

IV - Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Resolução, Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Moções, Pareceres das Comissões Permanentes, Atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Itinerantes, Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias e demais atos inerentes ao Processo Legislativo;

V - Outras informações relevantes.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO E INOVAÇÃO

Art. 8º A Mesa Diretora poderá instituir Laboratórios de Inovação para desenvolver métodos ágeis de gestão e promover a participação social no controle da administração.

Art. 9º Caberá à Presidência da Câmara implementar práticas de governança e sistemas de gestão de riscos para garantir a segurança e integridade dos serviços digitais ofertados.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O acesso presencial será mantido para garantir o atendimento a cidadãos com dificuldades de acesso digital ou de baixa renda.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino 01 de junho de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2026 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 04/2026

1. PARTES

- **Contratante:** Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, CNPJ nº 03.756.178/0001-55.
- **Contratada:** MPX Brasil Soluções Web LTDA, CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- Artigo 74, inciso III, alínea "c", combinado com o artigo 72, incisos VI e VII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. OBJETO

- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual. O escopo compreende a assessoria técnica especializada, diagnóstico, monitoramento permanente e alinhamento contínuo do Portal da Transparência da Câmara Municipal às exigências do ciclo 2026 do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), resoluções do TCE-MT e diretrizes da ATRICON.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **Valor Global:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Forma de Pagamento:** Parcelado em 12 (doze) frações mensais e sucessivas no valor unitário de R$ 4.166,67 , condicionado à entrega dos relatórios técnicos e devida atestação fiscal.

5. VIGÊNCIA

- **Prazo:** 12 (doze) meses, com início em 27/05/2026 e término em 27/05/2027.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
- **Subelemento:** 3.3.90.39.79 (Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional).

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **Fiscal do Contrato:** Joldemar Agueiro, matrícula nº 03.

8. DATA DE ASSINATURA

- 26 de maio de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2026 INCLUSÃO DE PROVA PRÁTICA – TÉCNICO DE INFORMÁTICA | NOVA DATA DA PROVA OBJETIVA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Presidência, e a empresa **SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda (Aigle Soluções Integradas)**, CNPJ nº 46.080.510/0001-17 (ORGANIZADORA), nos termos do Contrato nº 030/2025, tornam público o presente Edital Complementar, com fundamento nos seguintes atos:

I – O Procedimento SIMP nº 002843-005/2026, instaurado pela 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, por meio do qual o Ministério Público do Estado de Mato Grosso requisitou esclarecimentos acerca das irregularidades apontadas no Edital nº 001/2026, determinando, em especial, o saneamento das inconsistências identificadas e a adoção das medidas necessárias à regularidade do certame;

II – A necessidade de inclusão de Prova Prática para o cargo de Técnico de Informática, em razão da natureza das atribuições do cargo, que demandam a aferição de habilidades operacionais e técnicas que não podem ser integralmente avaliadas por meio de prova objetiva;

III – A necessidade de adequação do cronograma do certame, de forma a garantir tempo hábil para a adequada preparação dos candidatos para todas as etapas do Concurso Público, especialmente após as retificações promovidas pelos Editais Complementares nº 004/2026 a 006/2026;

IV – A determinação conjunta da Comissão Organizadora/Fiscalizadora do Concurso Público e da Organizadora, em observância às orientações do Ministério Público Estadual e aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, isonomia e eficiência que regem os concursos públicos.

CAPÍTULO I – DA INCLUSÃO DE PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

1.1 Das Disposições Gerais

1.1.1 Fica incluída, no Concurso Público nº 001/2026, a realização de Prova Prática para o cargo de Técnico de Informática, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada em data separada, após a divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.

1.1.2 A Prova Prática destina-se a aferir as habilidades técnicas e operacionais dos candidatos nas competências fundamentais ao exercício do cargo, não sendo passíveis de adequada avaliação por meio de questões de múltipla escolha.

1.1.3 A Prova Prática terá caráter **eliminatório e classificatório**. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Prática, correspondente a **15 (quinze) pontos**.

1.1.4 A pontuação máxima da Prova Prática é de **30 (trinta) pontos**.

1.1.5 Somente serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva, observada a ordem de classificação, conforme edital de convocação específico a ser publicado no sítio oficial do Concurso.

1.1.6 A Prova Prática será realizada no Município de Peixoto de Azevedo/MT, em laboratório de informática a ser indicado no edital de convocação, com equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal.

1.1.7 A duração da Prova Prática será de até 2 (duas) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e das tarefas propostas.

1.2 Do Conteúdo e das Tarefas da Prova Prática

1.2.1 A Prova Prática será composta por até 5 (cinco) tarefas práticas, aplicadas em ambiente de laboratório de informática, avaliando as competências técnicas diretamente relacionadas às atribuições do cargo, conforme tabela a seguir:

TAREFA / CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Configuração e instalação de sistema operacional Windows ou Linux	Tarefa prática supervisionada	0 – 6	6
Configuração de rede local (IP, DNS, gateway) e diagnóstico de conectividade	Tarefa prática supervisionada	0 – 6	6
Utilização do pacote Microsoft Office ou LibreOffice (Word/Calc/Impress)	Tarefa prática supervisionada	0 – 6	6
Identificação e solução de falha em equipamento ou software (suporte técnico)	Tarefa prática supervisionada	0 – 6	6
Configuração de segurança básica: antivírus, firewall e backup	Tarefa prática supervisionada	0 – 6	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL DA PROVA PRÁTICA	**—**	**30 pontos**	

1.2.2 As tarefas serão sorteadas no momento da aplicação, dentre um banco de tarefas elaborado pela Organizadora, garantindo isonomia entre os candidatos. O candidato não será informado previamente sobre quais tarefas específicas serão aplicadas.

1.2.3 Cada tarefa será avaliada por banca examinadora composta por no mínimo 2 (dois) profissionais da área de tecnologia da informação, designados pela Organizadora, utilizando rubrica de avaliação padronizada. Serão avaliados: a correção técnica do procedimento adotado; a eficiência na execução; o resultado obtido; e a organização e metodologia demonstradas.

1.2.4 O candidato que não comparecer à Prova Prática, independentemente do motivo, será eliminado do certame. Não haverá segunda chamada.

1.2.5 Durante a realização da Prova Prática, é vedado ao candidato: consultar materiais impressos ou eletrônicos de qualquer natureza; acessar a internet, salvo quando expressamente autorizado como parte da tarefa; comunicar-se com outros candidatos; e utilizar dispositivos pessoais.

1.3 Da Nota Final do Cargo de Técnico de Informática

1.3.1 A Nota Final do cargo de Técnico de Informática será calculada pela seguinte fórmula: **NF = (PO × 0,60) + (PP × 0,40)**, onde: NF = Nota Final; PO = Nota da Prova Objetiva (máximo 100 pontos); PP = Nota da Prova Prática (máximo 30 pontos).

1.3.2 Será considerado aprovado no certame o candidato que obtiver nota igual ou superior ao mínimo em ambas as etapas: nota mínima de 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva e nota mínima de 15 (quinze) pontos na Prova Prática.

1.3.3 Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 7.2 do Edital de Abertura retificado.

1.4 Da Convocação para a Prova Prática

1.4.1 O edital de convocação para a Prova Prática será publicado no sítio oficial do Concurso (https://aigle.selecao.net.br/) após a divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização.

1.4.2 O edital de convocação conterá: a lista de candidatos convocados; o local exato de realização; a data e o horário de apresentação; as instruções específicas para a realização das tarefas; e os documentos a serem apresentados no dia.

CAPÍTULO II – DA NOVA DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DO CRONOGRAMA RETIFICADO

2.1 A data de aplicação da Prova Objetiva, originalmente prevista para 14/06/2026, é retificada para **12 de julho de 2026 (domingo)**. A alteração é adotada em observância às orientações do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, decorrentes do Procedimento SIMP nº 002843-005/2026, e por deliberação conjunta da Comissão Organizadora/Fiscalizadora e da Organizadora, com o objetivo de conceder tempo hábil para a adequada preparação dos candidatos para todas as etapas do certame, especialmente após as retificações promovidas no quadro de disciplinas, no conteúdo programático e na inclusão da Prova Prática.

2.2 O Cronograma do Concurso Público (Anexo IV do Edital de Abertura retificado) é integralmente retificado conforme tabela a seguir:

Nº	EVENTO	DATA ANTERIOR	NOVA DATA
01	Publicação do Edital de Abertura Retificado no Diário Oficial e no sítio da organizadora	23/04/2026	23/04/2026
02	Prazo para impugnação do Edital (3 dias úteis)	23 a 27/04/2026	23 a 27/04/2026
03	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição (2 dias úteis)	28 e 29/04/2026	28 e 29/04/2026
04	Resultado das isenções	07/05/2026	07/05/2026
05	Prazo para recurso contra resultado da isenção (2 dias úteis)	07 e 08/05/2026	07 e 08/05/2026
06	Resultado definitivo das isenções após recursos	09/05/2026	09/05/2026
07	Início do período de inscrições	08/05/2026	08/05/2026

Nº	EVENTO	DATA ANTERIOR	NOVA DATA
08	Encerramento das inscrições	28/05/2026	28/05/2026
09	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	29/05/2026	29/05/2026
10	Resultado do deferimento/indeferimento de inscrições	01/06/2026	01/06/2026
11	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição (2 dias úteis)	02 e 03/06/2026	02 e 03/06/2026
12	Resultado definitivo das inscrições	05/06/2026	05/06/2026
13	Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição com local e horário	08/06/2026	08/06/2026
14	Aplicação das Provas Objetivas (domingo)	14/06/2026	**12/07/2026**
15	Divulgação do Gabarito Preliminar (até 13h – Cuiabá/MT)	15/06/2026	**13/07/2026**
16	Prazo para recurso contra questões/gabarito (2 dias úteis)	16 e 17/06/2026	**14 e 15/07/2026**
17	Prazo para envio de Títulos – Analista Contábil Adm. (5 dias úteis)	15 a 19/06/2026	**13 a 17/07/2026**
18	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da PO	24/06/2026	**22/07/2026**
19	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar da PO (2 dias úteis)	25 e 26/06/2026	**23 e 24/07/2026**
20	Convocação para Prova Prática – Técnico de Informática	—	**29/07/2026**
21	Aplicação da Prova Prática – Técnico de Informática	—	**10/08/2026**
22	Resultado Preliminar da Prova Prática	—	**14/08/2026**
23	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar da PP (2 dias úteis)	—	**17 e 18/08/2026**
24	Divulgação do Resultado Final e Homologação pelo Presidente da Câmara	03/07/2026	**25/08/2026**

Legenda: *Datas em vermelho = cronograma anterior (retificado) | Datas em verde = novo cronograma (vigente) | ✓ = data já cumprida, mantida*

2.3 Os eventos 01 a 09 do cronograma, já realizados até a data de publicação deste Edital Complementar, permanecem válidos e inalterados. Apenas os eventos a partir do nº 10 (resultado do deferimento/indeferimento de inscrições) são afetados pelo presente Edital.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os demais dispositivos do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026, bem como dos Editais Complementares nº 001/2026 a 006/2026, não mencionados no presente instrumento, permanecem inalterados e em plena vigência.

3.2 Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3.3 O presente Edital Complementar e o cronograma retificado serão disponibilizados no sítio oficial do Concurso (https://aigle.selecao.net.br/) e no sítio institucional da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT (www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br).

Peixoto de Azevedo – MT, 01 de junho de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT

Gestão 2025/2026

GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES

SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda – Aigle Soluções Integradas

CNPJ nº 46.080.510/0001-17 – ORGANIZADORA

PORTARIA Nº 40-2026

PORTARIA Nº 40-2026

“Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. THAWÊ RODRIGUES DORTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos firmados por esta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, visando à adequada governança e controle das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato administrativo a seguir identificado, observando-se o princípio da segregação de funções:

I – GESTOR DO CONTRATO: TIÃO GONÇALVES LEAL;

II – FISCAL TITULAR DO CONTRATO: FÁBIO ARRUDA DOS SANTOS – Secretário Legislativo;

III – FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES GOMES.

Contrato: CONTRATO Nº 008/2026

Processo Administrativo: Nº 017/2026

Inexigibilidade de Licitação: Nº 004/2026

Objeto: Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e a empresa SANTOS E BENASSI LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º - O Fiscal do Contrato é o representante da Administração responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da correta execução dos serviços contratados, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela qualidade dos serviços prestados e pela adequada aplicação dos recursos públicos, competindo-lhe especialmente:

I – verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos e condições pactuadas;

II – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

III – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;

IV – solicitar, quando necessário, apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, contábil, financeiro e de controle interno;

V – acompanhar a entrega dos relatórios, pareceres, orientações e demais produtos decorrentes da execução contratual;

VI – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa, quando comprovada sua regularidade.

Art. 3º - O Gestor do Contrato é o agente responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, cabendo-lhe promover as medidas necessárias para assegurar a manutenção do equilíbrio contratual, o cumprimento dos prazos, a regularidade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, competindo-lhe especialmente:

I – coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;

II – acompanhar os prazos de vigência e eventuais necessidades de alteração, prorrogação, reajuste ou repactuação contratual;

III – adotar providências para formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais atos relacionados à gestão do contrato;

IV – assegurar a conformidade da execução contratual com o planejamento da contratação e os interesses da Administração;

V – subsidiar a autoridade competente com informações necessárias à tomada de decisões relativas ao contrato.

Art. 4º - O recebimento do objeto contratual observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I – Recebimento Provisório:

a) será realizado pelo Fiscal do Contrato após a apresentação dos relatórios, pareceres, orientações técnicas e demais produtos previstos contratualmente;

b) consistirá na verificação preliminar da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

c) poderão ser apontadas pendências, inconsistências ou falhas, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração.

II – Recebimento Definitivo:

a) será realizado pelo Fiscal do Contrato após a verificação da regular execução dos serviços e da correção das eventuais pendências identificadas;

b) consistirá na confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;

c) será formalizado mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente para fins de liquidação e pagamento da despesa.

III – Rejeição do Objeto:

a) constatadas irregularidades na execução dos serviços, o objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente;

b) a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração;

c) o não saneamento das irregularidades poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

IV – Liquidação da Despesa:

a) o pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo atesto da execução contratual pelo Fiscal do Contrato.

Art. 5º - Considerando a natureza técnica do objeto contratual, o Fiscal do Contrato poderá ser auxiliado por servidor da área contábil, financeira ou de controle interno para suporte técnico na validação dos serviços prestados, sem prejuízo de sua responsabilidade quanto ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 29 de Maio de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06 - 07

Extrato do Contrato nº 06 - 2026. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Aldemir dos Santos Souza, Residente no Assentamento Alminhas, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE de outro Lado a Empresa: Empresa: Edílson Silva Lopes, C.N.P.J. 13.866.103/0001-80, representado pelo Proprietário com CPF Nº 592.959.451-15, Rua Rosa Bororo S/N, Centro – Poxoréu - CEP – 78.800.000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021. e demais disposições, e a homologação da Dispensa de Licitação nº 01/2026 tem justo e acordado o seguinte: resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. Objeto: Prestação de Serviços de Suporte Técnico, em manutenção software dos 11 (onze) computadores da Câmara Municipal, 5 (cinco) Notebooks 01 (um) Rack Composto de (1) uma Suíte de rede de dados, 01 DVR de monitoramento com disponibilização de Câmeras segurança Interna, 01 Sistema de Câmera para a gravação de sessão via internet e prestação de serviços com configurações de impressoras e outros serviços em tecnologia, como manutenção de Portão Eletrônicos e Sistema de Telefonia PBX Circuito fechado de TV. NE 180/2026 no valor de R$ 16.200,00. Validade do Contrato: 10/04/2026 à 10/04/2027 Projeto Atividade, 01.031.0001.2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A CÂMARA MUNICIPAL, prevista na Dotação Orçamentária sob o Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com Dispensa de Licitação nº 07/2026

Extrato do Contrato nº 07 - 2026. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Aldemir dos Santos Souza, Residente no Assentamento Alminhas, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE

de outro Lado a Empresa: LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA, estabelecida na Avenida Miguel Sutil na cidade de Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 01.426.365/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021. e demais disposições, tem justo e acordado o seguinte: resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. NE 232 233 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática no valor de R$ 25.64125. Validade do Contrato: 30/05/2026 á 30/06/2026. Orçamentária 01.01.01.031.1001.1002 – Aquisição de Veículos, Móveis e equipamentos 4.4.90.52.00.00.00.00.0999.0– Equipamentos e Material Permanente, Orçamentária 01.01.01.031.1001.2002 nº. 3.3.90.30.00.00.00.0999, Material de Consumo com Dispensa de Licitação nº 10/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 37.500.949/0001-60
SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, MATO GROSSO, Nº 38, CENTRO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000011/2026
Modalidade Nr.: 00000002/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000136/2026
Data da Adjudicação: 01/06/2026
Data da Homologação:01/06/2026
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL, DESTINADO À CÂMARA MUNI

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
100583 - COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA						
CNPJ: 07.281.368/0001-14						
2112	CESSAO DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA, MANUTENCAO E CONSULTORIA, PROTOCOLOS, RECEBIMENTOS, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, LICITACAO, RH, MIGRACAO E TREINAMENTO, PORTAL TRANSPARENCIA, ENVIOS APLIC		MÊS	12,0000	2.550,0000	30.600,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	30.600,0000
					Total Geral:	30.600,0000

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO:00852624123
Assinado de forma digital por EDMAR FIDELIS MAXIMIANO:00852624123
Dados: 2026.06.01 10:07:40 -04'00'

SAO JOSE DO RIO CLARO, Segunda-feira, 1 de Junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 37.500.949/0001-60
SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, MATO GROSSO, Nº 38, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000011/2026
Modalidade Nr.: 00000002/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000136/2026
Data da Adjudicação: 01/06/2026
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL, DESTINADO À CÂMARA MUNI

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
100583 - COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA						
CNPJ: 07.281.368/0001-14						
2112	CESSAO DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA, MANUTENCAO E CONSULTORIA, PROTOCOLOS, RECEBIMENTOS, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, LICITACAO, RH, MIGRACAO E TREINAMENTO, PORTAL TRANSPARENCIA, ENVIOS APLIC		MÊS	12,0000	2.550,0000	30.600,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	30.600,0000
					Total Geral:	30.600,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

SAO JOSE DO RIO CLARO, Segunda-feira, 1 de Junho de 2026

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 37.500.949/0001-60
SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, MATO GROSSO, Nº 38, CENTRO

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada,**realizada no dia 01/06/2026 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL, DESTINADO À CÂMARA MUNI"** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Valor por Item R$
2112	COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	30.600,00
	Total Licitado R$	**30.600,00**

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO
Agente de contratação/Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº18, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Orgânica, e Artigo 18, Inciso IV, alínea "d" do regimento interno desta casa de leis.

RESOLVE:

ART. 1º -DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Contrato	04/2026	
Objeto	LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL, DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.	
Vigência	01/06/2026 a 01/06/2027	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	GILEADE LIMA E SOUSA	SIRLEIA DE CERQUEIRA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO
Matricula	198	60

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT,01 de junho de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026 – Ato 01/2025

Publicado e dado ciência nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 19/2026

São José do Xingu – MT, 01 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Ilmo. Wanderson Gomes Leonel, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Regimento Interno, e artigo 35 da lei Orgânica Municipal, bem como pelas legislações vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentada a servidora Vilma Alves da Silva, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de serviços desta Câmara Municipal, nomeada através da Portaria de nº 01/2025.

Art.2º O período de fruição das férias será de 01 de junho a 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 03/01/2026.

Art.3º O setor de finanças organizará os direitos da servidora referente ás férias procedendo com os cálculos e pagamentos devidos na forma da lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, em 01 de Junho de 2026.

Wanderson Gomes Leonel
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Xingu – MT
2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE- CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 19, DE 30 ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão da segunda fração de férias a servidora Dione Loch correspondente ao período aquisitivo 09/01/2025 a 08/01/2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a servidora Dione Loch requereu a concessão de 30 dias de férias, do período aquisitivo 2025/2026, vencidas em nove de janeiro de 2026.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder a primeira fração de férias a Servidora Dione Loch**,** em exercício no cargo de "secretária geral", comissionada, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 pelo período de 20 dias, com início no dia 04 de maio de 2026 e término no dia 13 de maio 2026,

sendo 10 dias em gozo e a conversão de 1/3 em abono pecuniário e 10 dias a agendar o gozo futuramente. Devendo retornar ao trabalho em 14 de maio de 2026.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão da primeira fração de férias a servidora Taruska Keila Souza Sturm correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 à 31/03/2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a servidora Taruska Keila Souza Sturm requereu a concessão de 30 dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, vencidas em trinta e um de março de 2025.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder de férias a Servidora Taruska Keila Souza Sturm, em exercício no cargo de "Controladora", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, pelo período de 30 dias, com início no dia 25 de maio de 2026 e término no dia 13 de junho de 2026, sendo 20 dias em gozo e a conversão de dez dias em abono pecuniário. Devendo retornar ao trabalho em 14 de junho de 2026.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão da primeira fração de férias a servidora Taruska Keila Souza Sturm correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 à 31/03/2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a servidora Taruska Keila Souza Sturm requereu a concessão de 30 dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, vencidas em trinta e um de março de 2025.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder de férias a Servidora Taruska Keila Souza Sturm, em exercício no cargo de "Controladora", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, pelo período de 30 dias, com início no dia 25 de maio de 2026 e término no dia 13 de junho de 2026, sendo 20 dias em gozo e a conversão de dez dias em abono pecuniário. Devendo retornar ao trabalho em 14 de junho de 2026.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 23, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Designa o servidor, Jaime Luiz Simon, para fiscalizar a execução do contrato n°01/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **Jaime Luiz Simon**, servidor lotado no cargo de Assessor Legislativo I, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 01/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Sapezal e a empresa privada **L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88**, e a senhora Adriana Rauber, servidora lotada no cargo de Diretor de Ouvidoria, como suplente de fiscal.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas à execução do contrato, lavrar-se-á relatórios conforme clausulas 8ª do referido do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 24, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação para assumir cargo em comissão de Assessor Parlamentar do poder Legislativo Municipal de Sapezal, e dá outras providencias."

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE**:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **Celiana de Jesus Nascimento,** inscrita no CPF/MF sob o nº 964.508.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, DCA-10, no âmbito da Câmara Municipal, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 547/2026

PORTARIA N.º 547/2026

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 30(trinta) dias, de licença-prêmio não gozados, pertencentes à servidora Zenilda Alves, matrícula nº71, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo referente ao período aquisitivo de 22/02/20219 a 22/02/2024.

Art. 2º O valor da conversão será calculado com base na remuneração mensal atual da servidora, e a despesa decorrente desta portaria correrá à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário**.**

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 02 de junho de 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 035, 29 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR HOSPITALAR DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **DULCILENE SILVA E SILVA** do cargo de ***DIRETOR HOSPITALAR*** do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°071/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 071/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no **Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 001/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025**, tendo por objeto**:**

OBJETO:

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA"

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de **R$ 46.054.789,94 (Quarenta e seis milhões cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos),** aos fornecedores que ora seguem:

CENTRO DIAGNOSTICO E CIRURGIA OFTALMOLOGICA – CNPJ: 40.512.034/0001-80

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 01 de junho de 2026.

Thiago Timo de Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de junho de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°072/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 072/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Ara-

guaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 127/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CENTRO DIAGNOSTICO E CIRURGIA OFTALMOLOGICA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de junho de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUAIA E XINGU EM 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 41, Inciso II e Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente. Considerando o recebimento de recursos oriundos de Emenda Estadual Deputado Dr Eugênio do Estado de Mato Grosso, destinado a execução do Programa Fila Zero – Oftalmologia.

§1º A autorização que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito especial por excesso até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§2º Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Resolução 004/2025 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhado:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

01 001 Secretaria Executiva

01 001 2018 Programa Fila Zero

1030200012018 339039000000 ..... 2.000.000,00

Fonte 1.621.3210000

Total 2.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no exercício de 2026, decorrente de repasse financeiro do Governo do Estado de Mato Grosso para execução do Programa Fila Zero – Oftalmologia, conforme demonstrado no Anexo X – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2026.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingú, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente do CISAX

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUAIA E XINGU EM 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 41, Inciso II e Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente. Considerando o recebimento de recursos oriundos de Emenda Estadual Deputado Dr Eugênio do Estado de Mato Grosso, destinado a execução do Programa Fila Zero – Oftalmologia.

§1º A autorização que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito especial por excesso até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§2º Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Resolução 004/2025 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhado:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

01 001 Secretaria Executiva

01 001 2018 Programa Fila Zero

1030200012018 339039000000 ..... 2.000.000,00

Fonte 1.621.3210000

Total 2.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no exercício de 2026, decorrente de repasse financeiro do Governo do Estado de Mato Grosso para execução do Programa Fila Zero – Oftalmologia, conforme demonstrado no Anexo X – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2026.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingú, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente do CISAX

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

EDITAL Nº 008/2026 - RREO SEGUNDO BIMESTRE 2026

EDITAL N° 008/2026

DE 18 DE ABRIL DE 2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO TORNA PÚBLICO** o Relatório de Resumido de Execução Orçamentária (RREO), referente ao 2º **Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2026.**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente

RREO SEGUNDO BIMESTRE 2026 ANEXO I

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.243.794,94	5.243.794,94	2.941.508,53	56,10	3.490.667,69	66,57	1.753.127,25
RECEITAS CORRENTES	5.243.794,94	5.243.794,94	2.941.508,53	56,10	3.490.667,69	66,57	1.753.127,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Impostos	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	134.500,00	134.500,00	47.387,79	35,23	82.356,57	61,23	52.143,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	134.500,00	134.500,00	47.387,79	35,23	82.356,57	61,23	52.143,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.957.294,94	4.957.294,94	2.894.120,74	58,38	3.408.311,12	68,75	1.548.983,82
Transferências da União e de suas Entidades	5.854,94	5.854,94	1.900,76	32,46	2.851,14	48,70	3.003,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.132.560,00	1.132.560,00	2.246.380,00	198,35	2.366.500,00	208,95	-1.233.940,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.818.880,00	3.818.880,00	645.839,98	16,91	1.038.959,98	27,21	2.779.920,02
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.243.794,94	5.243.794,94	2.941.508,53	56,10	3.490.667,69	66,57	1.753.127,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.243.794,94	5.243.794,94	2.941.508,53	56,10	3.490.667,69	66,57	1.753.127,25
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.243.794,94	5.243.794,94	2.941.508,53	56,10	3.490.667,69	66,57	1.753.127,25

Emissão: 30/05/2026 13:30:39 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					3.442.696,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					3.442.696,20		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO SEGUNDO BIMESTRE 2026 ANEXO I PARTE 2

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.243.794,94	8.686.491,14	1.028.318,67	3.615.326,29	5.071.164,85	972.083,05	3.456.375,55	5.230.115,59	3.388.344,56	
DESPESAS CORRENTES	5.167.494,94	8.610.191,14	1.028.318,67	3.615.326,29	4.994.864,85	972.083,05	3.456.375,55	5.153.815,59	3.388.344,56	
Pessoal e Encargos Sociais	606.000,00	959.000,00	159.355,15	257.180,96	701.819,04	84.643,92	182.155,57	776.844,43	172.474,57	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	4.561.494,94	7.651.191,14	868.963,52	3.358.145,33	4.293.045,81	887.439,13	3.274.219,98	4.376.971,16	3.215.869,99	
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
Investimentos	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.300,00	26.300,00			26.300,00			26.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.243.794,94	8.686.491,14	1.028.318,67	3.615.326,29	5.071.164,85	972.083,05	3.456.375,55	5.230.115,59	3.388.344,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		8.686.491,14	1.028.318,67		5.071.164,85					
Amortização da Dívida Interna		8.686.491,14	1.028.318,67		5.071.164,85					
Dívida Mobiliária		8.686.491,14	1.028.318,67		5.071.164,85					
Outras Dívidas		8.686.491,14	1.028.318,67		5.071.164,85					
Amortização da Dívida Externa		8.686.491,14	1.028.318,67		5.071.164,85					
Dívida Mobiliária		8.686.491,14	1.028.318,67		5.071.164,85					
Outras Dívidas		8.686.491,14	1.028.318,67		5.071.164,85					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.243.794,94	8.686.491,14	1.028.318,67	3.615.326,29	5.071.164,85	972.083,05	3.456.375,55	5.230.115,59	3.388.344,56	
SUPERÁVIT (XIII)							34.292,14		102.323,13	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.243.794,94	8.686.491,14	1.028.318,67	3.615.326,29	5.071.164,85	972.083,05	3.490.667,69	5.195.823,45	3.490.667,69	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/05/2026 13:30:39
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO SEGUNDO BIMESTRE 2026 ANEXO I I

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	5.243.794,94	8.686.491,14	1.028.318,67	3.615.326,29	100,00	5.071.164,85	972.083,05	3.456.375,55	100,00	5.230.115,59	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.202.494,94	8.645.191,14	1.028.318,67	3.613.326,29	99,94	5.031.864,85	971.723,72	3.455.846,22	99,98	5.189.344,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.811.440,04	6.425.260,64	640.722,00	2.978.045,68	82,37	3.447.214,96	718.642,00	2.962.963,08	85,72	3.462.297,56	0,00
Administração Geral	1.391.054,90	2.219.930,50	387.596,67	635.280,61	17,57	1.584.649,89	253.081,72	492.883,14	14,26	1.727.047,36	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	2.000,00	0,05	13.000,00	359,33	529,33	0,01	14.470,67	0,00
Outros Encargos Especiais	15.000,00	15.000,00	0,00	2.000,00	0,05	13.000,00	359,33	529,33	0,01	14.470,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.300,00	26.300,00	0,00	0,00	0,00	26.300,00	0,00	0,00	0,00	26.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.243.794,94	8.686.491,14	1.028.318,67	3.615.326,29	100,00	5.071.164,85	972.083,05	3.456.375,55	100,00	5.230.115,59	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/05/2026 13:31:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 30/05/2026 13:31:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.
Page 2
Homolo

RREO SEGUNDO BIMESTRE 2026 ANEXO II

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	5.243.794,94	8.686.491,14	1.028.318,67	3.615.326,29	100,00	5.071.164,85	972.083,05	3.456.375,55	100,00	5.230.115,59	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.202.494,94	8.645.191,14	1.028.318,67	3.613.326,29	99,94	5.031.864,85	971.723,72	3.455.846,22	99,98	5.189.344,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.811.440,04	6.425.260,64	640.722,00	2.978.045,68	82,37	3.447.214,96	718.642,00	2.962.963,08	85,72	3.462.297,56	0,00
Administração Geral	1.391.054,90	2.219.930,50	387.596,67	635.280,61	17,57	1.584.649,89	253.081,72	492.883,14	14,26	1.727.047,36	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	2.000,00	0,05	13.000,00	359,33	529,33	0,01	14.470,67	0,00
Outros Encargos Especiais	15.000,00	15.000,00	0,00	2.000,00	0,05	13.000,00	359,33	529,33	0,01	14.470,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.300,00	26.300,00	0,00	0,00	0,00	26.300,00	0,00	0,00	0,00	26.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.243.794,94	8.686.491,14	1.028.318,67	3.615.326,29	100,00	5.071.164,85	972.083,05	3.456.375,55	100,00	5.230.115,59	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/05/2026 13:31:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 30/05/2026 13:31:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.
Page 2
Homolo

RREO SEGUNDO BIMESTRE 2026 ANEXO VI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.243.794,94	3.490.667,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	150.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	134.500,00	82.356,57
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	134.500,00	82.356,57
Transferências Correntes	4.957.294,94	3.408.311,12
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.957.294,94	3.408.311,12
Demais Receitas Correntes	2.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	5.243.794,94	3.490.667,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**5.243.794,94**	**3.490.667,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	8.610.191,14	3.615.326,29	3.456.375,55	3.388.344,56	3.727,47	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	959.000,00	257.180,96	182.155,57	172.474,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.651.191,14	3.358.145,33	3.274.219,98	3.215.869,99	3.727,47	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.565.781,98	3.341.458,18	3.260.870,26	3.205.857,70	3.727,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	8.610.191,14	3.615.326,29	3.456.375,55	3.388.344,56	3.727,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	26.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**8.686.491,14**	**3.615.326,29**	**3.456.375,55**	**3.388.344,56**	**3.727,47**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**98.595,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/05/2026 às 13:32
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**98.595,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2025 (a)	Até ABRIL / 2026) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.459.447,05	3.606.662,94
Disponibilidade de Caixa	3.459.390,58	3.606.606,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.475.261,16	3.618.749,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.870,58	12.143,11
Demais Haveres Financeiros	56,47	56,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.459.447,05	-3.606.662,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**147.215,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2026)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.727,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**143.488,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**143.488,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 30/05/2026 às 13:32 — Page 2 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

RREO SEGUNDO BIMESTRE 2026 ANEXO VII

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.143,11	3.727,47	3.727,47		12.143,11							12.143,11
EXECUTIVO	12.143,11	3.727,47	3.727,47		12.143,11							12.143,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	12.143,11	3.727,47	3.727,47		12.143,11							12.143,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**12.143,11**	**3.727,47**	**3.727,47**		**12.143,11**							**12.143,11**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 30/05/2026 às 13:33
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de
Homologado

RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026 ANEXO I

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO DE 2025 A MAIO DE 2026

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	331.849,33	254.105,46	335.418,67	328.974,86	311.863,58	242.692,62	335.212,51	333.371,14	335.082,51	443.761,64	359.524,28	13.200,00	3.625.056,60	
Pessoal Ativo	45.795,33	8.437,46	40.592,67	23.756,86	22.745,58	28.874,62	49.812,51	68.727,14	28.784,51	43.663,64	40.980,28		402.170,60	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.513,59	3.326,33	35.310,93	18.475,12	17.463,84	24.994,85	32.887,27	58.865,48	19.237,01	33.682,77	32.249,66		317.006,85	
Obrigações Patronais	5.281,74	5.111,13	5.281,74	5.281,74	5.281,74	3.879,77	16.925,24	9.861,66	9.547,50	9.980,87	8.730,62		85.163,75	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	286.054,00	245.668,00	294.826,00	305.218,00	289.118,00	213.818,00	285.400,00	264.644,00	306.298,00	400.098,00	318.544,00	13.200,00	3.222.886,00	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	331.849,33	254.105,46	335.418,67	328.974,86	311.863,58	242.692,62	335.212,51	333.371,14	335.082,51	443.761,64	359.524,28	13.200,00	3.625.056,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														3.625.056,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	3.625.056,60	660,00 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
NOTAS:

Emissão: 30/05/2026 13:39:01 — **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** — Page 1 de 1
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017 — Homologado

RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026 ANEXO II

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.459.447,05	3.606.662,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.459.390,58	3.606.606,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.475.261,16	3.618.749,58	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.870,58	12.143,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	56,47	56,47	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.459.447,05	-3.606.662,94	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	11.610,00	56.321,04	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 30/05/2026 13:39:37 — Page 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolo

RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026 ANEXO V

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") — em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**1.887.739,32**	**20.423,11**	**20.900,23**	**0,00**	**8.707,50**	**0,00**	**1.837.708,48**	**152.863,94**	**0,00**
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.887.739,32	20.423,11	20.900,23	0,00	8.707,50	0,00	1.837.708,48	152.863,94	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**1.731.010,26**	**3.320,00**	**47.130,76**	**0,00**	**47.613,54**	**0,00**	**1.632.945,96**	**6.086,80**	**0,00**
Recursos Ordinários	1.731.010,26	3.320,00	47.130,76	0,00	47.613,54	0,00	1.632.945,96	6.086,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.618.749,58**	**23.743,11**	**68.030,99**	**0,00**	**56.321,04**	**0,00**	**3.470.654,44**	**158.950,74**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 30/05/2026 13:40:44 — Page 1 de 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 010/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉ-VIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **Aquisição de material de consumo - Insumos**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ELETRODO PARA ECG	2.000		
02	LENÇOL ROLO DESCARTAVEL	10		
03	LUVA DESCARTAVEL P	05		
04	LUVA DESCARTAVEL M	05		
05	MÁSCARA DESCARTAVEL	05		
06	PINÇA P/ BIÓPSIA / PROFESSOR MEDINA	01		
07	PINÇA JACARÉ	01		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **04 DE JUNHO DE 2026**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Confresa – MT, 01 de Junho de 2026.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 01/06/2026 09:15:29

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/06/2026, às 10:40:55** , é:

06.FM.9X-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/06/2026 10:40:55

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	335.143.000,00	335.143.000,00	58.686.495,74	17,51	102.894.623,36	30,70	232.248.376,64
RECEITAS CORRENTES	314.800.856,00	314.800.856,00	58.047.548,30	18,44	100.740.491,34	32,00	214.060.364,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.289.440,00	68.289.440,00	14.691.194,42	21,51	21.036.574,78	30,81	47.252.865,22
Impostos	64.686.240,00	64.686.240,00	13.593.592,36	21,01	19.309.360,80	29,85	45.376.879,20
Taxas	3.603.200,00	3.603.200,00	1.097.602,06	30,46	1.727.213,98	47,94	1.875.986,02
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.600.500,00	12.600.500,00	2.265.665,85	17,98	3.747.682,56	29,74	8.852.817,44
Contribuições Sociais	7.343.000,00	7.343.000,00	1.255.337,98	17,10	1.892.697,99	25,78	5.450.302,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.257.500,00	5.257.500,00	1.010.327,87	19,22	1.854.984,57	35,28	3.402.515,43
RECEITA PATRIMONIAL	5.839.200,00	5.839.200,00	1.449.412,71	24,82	2.834.290,54	48,54	3.004.909,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.700,00	83.700,00	17.404,74	20,79	29.679,82	35,46	54.020,18
Valores Mobiliários	5.755.500,00	5.755.500,00	1.432.007,97	24,88	2.804.610,72	48,73	2.950.889,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.686.650,00	11.686.650,00	1.708.707,53	14,62	3.242.639,36	27,75	8.444.010,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	11.686.650,00	11.686.650,00	1.708.707,53	14,62	3.242.639,36	27,75	8.444.010,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	214.583.566,00	214.583.566,00	37.596.665,33	17,52	69.174.517,74	32,24	145.409.048,26
Transferências da União e de suas Entidades	72.660.870,00	72.660.870,00	8.737.782,75	12,03	19.850.682,41	27,32	52.810.187,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.912.696,00	95.912.696,00	21.630.445,12	22,55	35.555.983,86	37,07	60.356.712,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.500.000,00	39.500.000,00	7.228.437,46	18,30	13.765.467,31	34,85	25.734.532,69
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	510.000,00	510.000,00		0,00	2.384,16	0,47	507.615,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.801.500,00	1.801.500,00	335.902,46	18,65	704.786,36	39,12	1.096.713,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	645.500,00	645.500,00	180.436,56	27,95	287.316,49	44,51	358.183,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	25.085,46	20,90	206.161,95	171,80	-86.161,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					300,00		-300,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.036.000,00	1.036.000,00	130.380,44	12,58	211.007,92	20,37	824.992,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.342.144,00	20.342.144,00	638.947,44	3,14	2.154.132,02	10,59	18.188.011,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00	1.400.000,00	333.500,00	23,82	333.500,00	23,82	1.066.500,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	900.000,00	333.500,00	37,06	333.500,00	37,06	566.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.752.144,00	18.752.144,00	305.447,44	1,63	1.820.632,02	9,71	16.931.511,98
Transferências da União e de suas Entidades	5.746.369,00	5.746.369,00	305.447,44	5,32	1.220.632,02	21,24	4.525.736,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.005.775,00	13.005.775,00		0,00	600.000,00	4,61	12.405.775,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	356.105.000,00	356.105.000,00	62.537.922,06	17,56	108.582.241,39	30,49	247.522.758,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	356.105.000,00	356.105.000,00	62.537.922,06	17,56	108.582.241,39	30,49	247.522.758,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	356.105.000,00	356.105.000,00	62.537.922,06	17,56	108.582.241,39	30,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.356.458,17			35.356.458,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		35.356.458,17			35.356.458,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	324.476.751,00	359.390.296,10	71.164.030,15	185.378.479,75	174.011.816,35	60.423.319,76	93.852.077,41	265.538.218,69	92.082.369,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	284.208.636,00	293.206.907,89	67.416.645,63	142.181.491,09	151.025.416,80	55.572.968,05	85.420.533,72	207.786.374,17	83.785.952,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.616.452,00	123.465.653,17	19.813.777,45	37.497.168,35	85.968.484,82	19.826.911,10	37.450.078,98	86.015.574,19	36.950.872,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.665.000,00	3.665.000,00	19.090,98	3.570.590,98	94.409,02	609.745,62	949.200,04	2.715.799,96	949.200,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.927.184,00	166.076.254,72	47.583.777,20	101.113.731,76	64.962.522,96	35.136.311,33	47.021.254,70	119.055.000,02	45.885.879,95	
DESPESAS DE CAPITAL	38.583.115,00	64.498.388,21	3.747.384,52	43.196.988,66	21.301.399,55	4.850.351,71	8.431.543,69	56.066.844,52	8.296.416,98	
INVESTIMENTOS	35.105.065,00	61.020.338,21	3.747.384,52	40.153.098,47	20.867.239,74	4.244.050,08	7.449.162,98	53.571.175,23	7.314.036,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.050,00	18.050,00			18.050,00			18.050,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.460.000,00	3.460.000,00	0,00	3.043.890,19	416.109,81	606.301,63	982.380,71	2.477.619,29	982.380,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.685.000,00	1.685.000,00			1.685.000,00			1.685.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	14.407.408,01	5.676.737,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.955.000,00	381.311.458,17	74.918.307,33	192.926.322,76	188.385.135,41	64.185.655,68	101.365.831,47	279.945.626,70	97.759.107,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	345.955.000,00	381.311.458,17	74.918.307,33	192.926.322,76	188.385.135,41	64.185.655,68	101.365.831,47	279.945.626,70	97.759.107,01	
SUPERÁVIT (XIII)							7.216.409,92		10.823.134,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	345.955.000,00	381.311.458,17	74.918.307,33	192.926.322,76		64.185.655,68	108.582.241,39		108.582.241,39	
RESERVA DO RPPS	10.150.000,00	10.150.000,00			10.150.000,00			10.150.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
RECEITAS CORRENTES	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
Contribuições Sociais	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	14.407.408,01	5.676.737,25	
DESPESAS CORRENTES	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	14.407.408,01	5.676.737,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	14.407.408,01	5.676.737,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.476.751,00	359.390.296,10	71.164.030,15	185.378.479,75	96,09	174.011.816,35	60.423.319,76	93.852.077,41	92,59	265.538.218,69	
Legislativa	6.945.000,00	6.945.000,00	803.432,19	2.008.415,82	1,04	4.936.584,18	882.745,63	1.737.005,04	1,71	5.207.994,96	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.945.000,00	6.945.000,00	803.432,19	2.008.415,82	1,04	4.936.584,18	882.745,63	1.737.005,04	1,71	5.207.994,96	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.384.134,00	42.492.490,18	7.958.317,05	24.608.368,32	12,76	17.884.121,86	6.549.163,30	10.870.137,57	10,72	31.622.352,61	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.319.034,00	28.068.550,18	3.864.564,50	18.368.738,71	9,52	9.699.811,47	4.785.811,24	7.891.849,73	7,79	20.176.700,45	
Administração Financeira	2.146.700,00	2.401.540,00	447.779,11	988.628,23	0,51	1.412.911,77	400.957,60	732.839,82	0,72	1.668.700,18	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	525.000,00	525.000,00				525.000,00				525.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.393.400,00	11.497.400,00	3.645.973,44	5.251.001,38	2,72	6.246.398,62	1.362.394,46	2.245.448,02	2,22	9.251.951,98	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000.000,00	3.691.682,66	811.966,98	2.003.902,91	1,04	1.687.779,75	96.812,24	1.131.297,29	1,12	2.560.385,37	
Policiamento	1.070.000,00	2.761.682,66	666.601,33	1.743.254,02	0,90	1.018.428,64	40.435,46	1.056.907,43	1,04	1.704.775,23	
Defesa Civil	260.000,00	260.000,00	0,00	108.000,00	0,06	152.000,00	54.000,00	72.000,00	0,07	188.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	670.000,00	670.000,00	145.365,65	152.648,89	0,08	517.351,11	2.376,78	2.389,86	0,00	667.610,14	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.988.700,00	16.271.785,95	2.152.966,59	11.114.220,56	5,76	5.157.565,39	2.364.598,86	3.646.316,21	3,60	12.625.469,74	
Assistência ao Idoso	466.284,00	7.196.460,10	0,00	6.826.175,88	3,54	370.284,22	1.026.518,89	1.440.366,87	1,42	5.756.093,23	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.449.416,00	1.449.416,00	110.786,65	433.931,95	0,22	1.015.484,05	131.259,65	246.728,78	0,24	1.202.687,22	
Assistência Comunitária	573.500,00	688.404,00	82.731,06	264.693,73	0,14	423.710,27	109.841,54	141.951,04	0,14	546.452,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	2.301.900,00	2.879.905,85	1.052.664,43	1.704.971,22	0,88	974.934,63	534.910,11	913.703,86	0,90	1.766.201,99	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	4.197.600,00	4.257.600,00	906.784,45	1.884.447,78	0,98	2.373.152,22	562.068,67	903.565,66	0,89	3.354.034,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	19.075.000,00	19.075.000,00	2.562.373,99	5.261.085,47	2,73	13.813.914,53	2.585.236,83	5.085.234,91	5,02	13.989.765,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.850.000,00	17.850.000,00	2.504.436,88	4.944.624,67	2,56	12.905.375,33	2.505.279,11	4.936.299,03	4,87	12.913.700,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.225.000,00	1.225.000,00	57.937,11	316.460,80	0,16	908.539,20	79.957,72	148.935,88	0,15	1.076.064,12	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	99.433.661,00	97.773.688,27	21.042.435,09	43.582.525,22	22,59	54.191.163,05	20.409.000,37	31.688.028,58	31,26	66.084.659,69	
Atenção Básica	25.825.080,00	27.612.277,87	4.762.006,79	10.000.581,16	5,18	17.611.696,71	4.125.296,07	7.218.458,07	7,12	20.393.819,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.144.955,00	61.660.184,40	14.223.354,44	29.625.693,95	15,36	32.034.490,45	14.626.631,88	21.849.423,75	21,56	39.810.760,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.246.350,00	2.261.550,00	530.746,04	835.439,86	0,43	1.426.110,14	530.103,67	553.030,20	0,55	1.708.519,80	
Vigilância Sanitária	748.700,00	768.700,00	200.103,65	417.773,48	0,22	350.926,52	173.334,24	333.336,66	0,33	435.363,34	
Vigilância Epidemiológica	1.022.576,00	1.022.576,00	11.459,66	51.573,11	0,03	971.002,89	10.802,86	11.177,92	0,01	1.011.398,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.446.000,00	4.448.400,00	1.314.764,51	2.651.463,66	1,37	1.796.936,34	942.831,65	1.723.601,98	1,70	2.724.798,02	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	74.199.144,00	81.214.542,08	18.693.428,93	37.373.042,15	19,37	43.841.499,93	14.168.366,23	21.610.558,81	21,32	59.603.983,27	
Ensino Fundamental	39.172.975,00	41.178.051,64	11.003.069,63	18.712.236,64	9,70	22.465.815,00	8.096.413,06	11.618.328,85	11,46	29.559.722,79	
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	750.500,00	750.500,00	56.202,20	223.545,08	0,12	526.954,92	71.694,47	131.653,34	0,13	618.846,66	
Educação Infantil	22.366.169,00	27.360.647,44	4.628.980,34	13.396.100,92	6,94	13.964.546,52	3.842.513,98	7.003.022,47	6,91	20.357.624,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	460.000,00	460.000,00	0,00	394.820,00	0,20	65.180,00	78.964,00	78.964,00	0,08	381.036,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.791.500,00	7.791.500,00	1.490.469,32	2.796.848,57	1,45	4.994.651,43	1.185.161,98	1.884.971,41	1,86	5.906.528,59	
FU12 - Demais Subfunções	3.548.000,00	3.563.843,00	1.514.707,44	1.849.490,94	0,96	1.714.352,06	893.618,74	893.618,74	0,88	2.670.224,26	
Cultura	5.100.500,00	5.724.748,19	2.633.205,02	3.704.116,45	1,92	2.020.631,74	1.178.940,42	1.468.462,33	1,45	4.256.285,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.100.500,00	5.724.748,19	2.633.205,02	3.704.116,45	1,92	2.020.631,74	1.178.940,42	1.468.462,33	1,45	4.256.285,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	27.796.600,00	40.042.431,76	6.818.114,10	29.021.856,21	15,04	11.020.575,55	5.950.988,28	7.818.680,50	7,71	32.223.751,26	
Infra-Estrutura Urbana	19.808.100,00	31.775.874,57	4.498.803,96	23.358.720,52	12,11	8.417.154,05	4.104.187,80	5.355.697,00	5,28	26.420.177,57	
Serviços Urbanos	7.888.500,00	8.166.557,19	2.319.310,14	5.663.135,69	2,94	2.503.421,50	1.846.800,48	2.462.983,50	2,43	5.703.573,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2026

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	700.000,00	3.558.312,12	207.511,12	3.395.811,12	1,76	162.501,00	206.977,39	206.977,39	0,20	3.351.334,73	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	700.000,00	3.558.312,12	207.511,12	3.395.811,12	1,76	162.501,00	206.977,39	206.977,39	0,20	3.351.334,73	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.886.900,00	14.128.567,83	953.216,80	8.692.233,33	4,51	5.436.334,50	2.380.791,35	3.315.928,53	3,27	10.812.639,30	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.816.900,00	14.058.567,83	953.216,80	8.689.728,38	4,50	5.368.839,45	2.378.286,40	3.313.423,58	3,27	10.745.144,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	0,00	2.504,95	0,00	67.495,05	2.504,95	2.504,95	0,00	67.495,05	
Gestão Ambiental	1.262.400,00	1.287.400,00	160.200,76	216.513,98	0,11	1.070.886,02	82.420,48	98.183,97	0,10	1.189.216,03	
Preservação e Conservação Ambiental	222.500,00	222.500,00	13.895,83	37.788,62	0,02	184.711,38	21.003,53	36.439,26	0,04	186.060,74	
Controle Ambiental	135.000,00	160.000,00	140.000,00	156.350,43	0,08	3.649,57	55.387,99	55.387,99	0,05	104.612,01	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	884.900,00	884.900,00	6.504,93	22.374,93	0,01	862.525,07	6.028,96	6.356,72	0,01	878.543,28	
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ciência e Tecnologia	346.462,00	476.642,00	71.201,80	107.839,83	0,06	368.802,17	20.826,80	21.996,80	0,02	454.645,20	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	346.462,00	476.642,00	71.201,80	107.839,83	0,06	368.802,17	20.826,80	21.996,80	0,02	454.645,20	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.336.650,00	6.065.157,65	2.601.441,43	4.306.571,60	2,23	1.758.586,05	1.384.366,81	2.112.628,83	2,08	3.952.528,82	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	32.809,74	1.662,61	1.662,61	0,00	31.147,13	1.662,61	1.662,61	0,00	31.147,13	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.136.650,00	4.766.347,91	1.782.563,26	3.416.491,23	1,77	1.349.856,68	1.042.380,60	1.764.394,82	1,74	3.001.953,09	
FU20 - Demais Subfunções	1.065.000,00	1.231.000,00	817.215,56	888.417,76	0,46	342.582,24	340.323,60	346.571,40	0,34	884.428,60	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.500,00	549.470,00	11.581,00	298.094,46	0,15	251.375,54	34.668,86	48.869,16	0,05	500.600,84	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	441.500,00	549.470,00	11.581,00	298.094,46	0,15	251.375,54	34.668,86	48.869,16	0,05	500.600,84	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	156.500,00	156.500,00	0,00	48.193,50	0,02	108.306,50	4.819,35	14.458,05	0,01	142.041,95	
Promoção Comercial											
Comercialização	156.500,00	156.500,00	0,00	48.193,50	0,02	108.306,50	4.819,35	14.458,05	0,01	142.041,95	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.537.400,00	3.539.377,41	149.000,00	2.957.108,62	1,53	582.268,79	351.876,41	475.668,31	0,47	3.063.709,10	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.537.400,00	3.539.377,41	149.000,00	2.957.108,62	1,53	582.268,79	351.876,41	475.668,31	0,47	3.063.709,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.677.100,00	9.788.400,00	1.393.848,77	3.338.652,55	1,73	6.449.747,45	865.221,56	1.233.189,48	1,22	8.555.210,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.177.100,00	8.288.400,00	1.393.848,77	3.302.967,59	1,71	4.985.432,41	830.606,76	1.197.504,52	1,18	7.090.895,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	35.684,96	0,02	1.464.315,04	34.614,80	35.684,96	0,04	1.464.315,04	
Desporto e Lazer	4.503.100,00	4.903.100,00	2.139.788,53	3.339.927,65	1,73	1.563.172,35	905.498,59	1.267.455,65	1,25	3.635.644,35	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.448.100,00	4.848.100,00	2.139.788,53	3.339.927,65	1,73	1.508.172,35	905.498,59	1.267.455,65	1,25	3.580.644,35	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.685.000,00	1.685.000,00				1.685.000,00				1.685.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	3,91	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	7,41	14.407.408,01	
TOTAL (III) = (I + II)	345.955.000,00	381.311.458,17	74.918.307,33	192.926.322,76	100,00	188.385.135,41	64.185.655,68	101.365.831,47	100,00	279.945.626,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	3,91	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	7,41	14.407.408,01	
Legislativa	555.000,00	555.000,00	86.268,98	172.390,77	0,09	382.609,23	86.268,98	172.390,77	0,17	382.609,23	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	555.000,00	555.000,00	86.268,98	172.390,77	0,09	382.609,23	86.268,98	172.390,77	0,17	382.609,23	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.463.000,00	2.463.000,00	441.451,56	922.119,55	0,48	1.540.880,45	449.510,30	888.030,60	0,88	1.574.969,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.183.000,00	1.183.000,00	199.231,52	447.957,96	0,23	735.042,04	207.290,26	413.869,01	0,41	769.130,99	
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	108.681,42	217.440,43	0,11	382.559,57	108.681,42	217.440,43	0,21	382.559,57	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	680.000,00	680.000,00	133.538,62	256.721,16	0,13	423.278,84	133.538,62	256.721,16	0,25	423.278,84	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	725.810,00	735.810,00	107.840,35	225.606,98	0,12	510.203,02	107.840,35	225.606,98	0,22	510.203,02	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	305.600,00	315.600,00	68.468,79	136.982,37	0,07	178.617,63	68.468,79	136.982,37	0,14	178.617,63	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	420.210,00	420.210,00	39.371,56	88.624,61	0,05	331.585,39	39.371,56	88.624,61	0,09	331.585,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.859.439,00	7.041.769,74	1.169.868,73	2.358.284,79	1,22	4.683.484,95	1.169.868,73	2.358.284,79	2,33	4.683.484,95	
Atenção Básica	4.194.855,00	4.230.385,74	676.102,91	1.351.771,54	0,70	2.878.614,20	676.102,91	1.351.771,54	1,33	2.878.614,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.757.260,00	1.903.060,00	296.718,37	600.315,23	0,31	1.302.744,77	296.718,37	600.315,23	0,59	1.302.744,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2026

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico	67.500,00	67.500,00				67.500,00				67.500,00	
Vigilância Sanitária	132.624,00	133.624,00	60.797,34	121.826,28	0,06	11.797,72	60.797,34	121.826,28	0,12	11.797,72	
Vigilância Epidemiológica	232.200,00	232.200,00				232.200,00				232.200,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	475.000,00	475.000,00	136.250,11	284.371,74	0,15	190.628,26	136.250,11	284.371,74	0,28	190.628,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.160.000,00	9.410.582,33	1.688.268,29	3.357.120,26	1,74	6.053.462,07	1.688.268,29	3.357.120,26	3,31	6.053.462,07	
Ensino Fundamental	4.770.000,00	4.770.000,00	875.221,31	1.692.800,29	0,88	3.077.199,71	875.221,31	1.692.800,29	1,67	3.077.199,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	23.034,77	46.166,97	0,02	63.833,03	23.034,77	46.166,97	0,05	63.833,03	
Educação Infantil	3.900.000,00	4.150.582,33	713.786,90	1.447.640,96	0,75	2.702.941,37	713.786,90	1.447.640,96	1,43	2.702.941,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	380.000,00	380.000,00	76.225,31	170.512,04	0,09	209.487,96	76.225,31	170.512,04	0,17	209.487,96	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	120.000,00	120.000,00	9.093,72	13.873,54	0,01	106.126,46	9.093,72	13.873,54	0,01	106.126,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	9.093,72	13.873,54	0,01	106.126,46	9.093,72	13.873,54	0,01	106.126,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	490.000,00	490.000,00	81.269,18	161.988,22	0,08	328.011,78	81.269,18	161.988,22	0,16	328.011,78	
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	170.000,00	27.411,14	54.450,65	0,03	115.549,35	27.411,14	54.450,65	0,05	115.549,35	
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	53.858,04	107.537,57	0,06	212.462,43	53.858,04	107.537,57	0,11	212.462,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	730.000,00	730.000,00	112.689,59	230.417,78	0,12	499.582,22	112.689,59	230.417,78	0,23	499.582,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	730.000,00	730.000,00	112.689,59	230.417,78	0,12	499.582,22	112.689,59	230.417,78	0,23	499.582,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.720,46	9.445,37	0,00	25.554,63	4.720,46	9.445,37	0,01	25.554,63	
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.720,46	9.445,37	0,00	25.554,63	4.720,46	9.445,37	0,01	25.554,63	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	175.000,00	175.000,00	29.851,22	59.674,52	0,03	115.325,48	29.851,22	59.674,52	0,06	115.325,48	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	29.851,22	59.674,52	0,03	115.325,48	29.851,22	59.674,52	0,06	115.325,48	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160,000,00	160,000,00	22,955,10	36,921,23	0,02	123,078,77	22,955,10	36,921,23	0,04	123,078,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160,000,00	160,000,00	22,955,10	36,921,23	0,02	123,078,77	22,955,10	36,921,23	0,04	123,078,77	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	34.704.522,68	21.400.868,48	26.678.534,39	26.987.954,21	35.250.749,93	32.260.853,05	25.388.020,95	29.906.952,22	23.792.580,90	22.459.430,07	32.171.754,72	29.653.020,28	340.655.241,88	337.982.856,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.587.227,70	3.384.486,56	5.022.733,17	3.586.314,80	6.599.751,16	4.036.635,86	3.401.596,66	5.859.357,20	2.848.489,06	3.496.891,30	6.181.830,56	8.509.363,86	59.516.677,89	68.289.440,00
IPTU	584.396,95	482.008,41	386.491,71	280.137,46	241.216,77	329.892,78	279.554,13	256.126,38	185.322,44	694.743,71	1.971.094,82	5.387.454,04	11.078.839,60	10.853.000,00
ISS	1.822.497,59	1.873.471,63	1.883.781,27	1.719.628,68	1.971.350,26	1.989.336,73	1.930.334,62	1.722.323,66	1.776.551,63	1.421.858,81	1.671.544,08	1.858.132,78	21.646.613,74	23.170.600,00
ITBI	2.163.979,94	534.722,57	745.713,57	1.152.191,97	2.537.223,08	533.565,09	832.559,16	1.291.768,75	305.760,70	181.495,73	303.972,11	180.449,73	10.748.402,40	15.236.484,00
IRRF	1.759.009,84	267.712,12	1.804.822,53	271.505,44	1.996.251,18	1.063.590,75	248.620,14	2.454.669,10	237.961,66	883.141,49	1.259.501,83	334.338,86	12.874.324,94	15.135.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.343,38	226.571,83	201.824,09	164.851,25	158.209,87	120.248,51	120.528,61	134.469,31	342.892,63	315.851,56	375.717,72	748.988,45	3.174.497,21	3.793.956,00
Contribuições	1.005.447,06	1.008.882,65	991.704,10	992.706,43	940.909,65	1.505.219,85	483.342,51	1.993.274,73	494.589,46	987.427,25	1.072.055,72	1.193.610,13	12.669.189,54	12.690.500,00
Receita Patrimonial	497.207,75	547.973,53	577.819,91	624.883,83	669.071,01	736.854,47	636.810,67	753.354,06	729.846,69	655.031,14	768.721,61	680.691,10	7.878.265,77	5.839.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	490.192,05	547.072,64	576.790,66	612.407,66	665.276,62	733.020,74	632.458,19	751.355,99	718.820,11	653.782,64	761.776,26	670.231,71	7.812.985,27	5.755.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.015,70	900,89	1.029,25	12.476,17	3.794,39	3.833,73	4.352,48	1.998,07	11.026,58	1.248,50	6.945,35	10.459,39	65.280,50	83.700,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	796.173,91	760.869,52	955.941,66	768.968,27	921.923,46	999.841,18	812.263,49	956.270,10	761.583,19	772.348,64	906.802,24	801.905,29	10.215.590,95	11.686.650,00
Transferências Correntes	25.375.484,29	15.565.436,07	18.030.369,27	20.830.952,69	25.913.704,34	24.755.372,38	19.917.344,16	20.130.855,94	18.659.964,02	16.476.956,32	23.067.776,20	18.306.115,83	248.030.431,51	237.765.566,00
Cota-Parte do FPM	3.516.509,88	3.611.938,77	3.796.373,51	2.995.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	3.458.784,23	4.348.727,95	2.633.417,99	3.100.593,86	42.428.279,60	44.090.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.207.515,21	3.258.479,64	5.946.260,12	4.700.648,68	5.081.975,28	5.092.591,05	4.402.414,87	4.970.651,72	4.658.892,61	3.930.872,16	5.407.211,83	4.741.570,76	56.398.883,93	58.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.563.477,10	827.443,59	737.265,37	446.123,90	485.800,84	411.119,80	261.826,81	269.267,28	464.209,36	415.909,64	1.403.767,84	1.474.624,07	8.763.635,60	11.620.000,00
Cota-Parte do ITR	51.795,22	104.435,36	30.480,53	64.279,79	641.945,62	3.879.943,76	609.693,97	422.278,76	374.717,65	143.227,71	95.978,36	28.970,24	6.447.746,97	7.200.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.894,93	26.699,27	24.850,76	21.952,78	26.726,73	26.627,69	24.506,08	28.149,76	27.422,45	26.535,14	23.763,11	25.566,04	303.894,74	310.000,00
Transferências do FUNDEB	3.475.354,33	2.906.420,98	3.903.288,73	3.263.555,85	3.446.913,36	3.836.333,47	3.331.948,28	3.656.141,46	3.981.426,65	3.296.237,88	3.824.838,33	3.666.210,91	42.923.370,23	41.590.000,00
Outras Transferências Correntes	12.539.937,62	4.829.418,46	4.391.250,25	9.276.075,70	12.518.201,57	9.015.219,94	7.902.556,18	5.132.325,12	5.794.511,07	4.213.445,84	5.578.698,74	5.268.579,95	90.764.620,44	74.755.566,00
Outras Receitas Correntes	442.981,97	133.220,15	99.966,28	161.128,19	205.690,31	226.929,31	135.663,46	213.740,19	286.108,48	70.775,42	174.568,39	161.334,07	2.345.106,22	1.801.500,00
DEDUÇÕES (II)	2.444.973,77	2.140.768,10	2.363.024,49	2.203.096,33	2.301.892,16	3.452.985,16	1.780.137,53	3.578.350,16	1.837.981,26	2.358.446,68	2.548.016,71	2.495.848,16	29.606.400,51	30.725.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	586.888,46	590.139,30	586.728,12	585.189,73	584.283,12	1.088.491,58	50.121,41	1.592.146,49	46.260,67	590.699,34	640.941,66	614.396,32	7.556.486,20	7.343.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários												12.300,19	12.300,19	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.858.085,31	1.550.628,80	1.776.296,37	1.617.876,60	1.717.719,04	2.364.493,58	1.730.016,12	2.086.203,67	1.791.320,59	1.767.747,34	1.908.075,05	1.869.151,85	22.037.614,12	23.182.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32.259.548,91	19.260.100,38	24.315.509,90	24.784.857,88	32.949.857,77	28.807.867,89	23.607.883,42	26.328.602,06	21.954.599,64	20.100.983,39	29.622.738,01	27.157.172,12	311.048.841,37	307.257.856,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					7.786.250,00								7.786.250,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.259.548,91	19.260.100,38	24.315.509,90	24.784.857,88	25.163.607,77	28.807.867,89	23.607.883,42	26.328.602,06	21.954.599,64	20.100.983,39	29.622.738,01	27.157.172,12	303.262.591,37	307.257.856,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						4.732.794,00							4.732.794,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)									236.666,00	236.666,00	236.666,00	236.666,00	946.664,00	2.828.450,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	32.259.548,91	19.260.100,38	24.315.509,90	24.784.857,88	25.163.607,77	24.075.073,89	23.607.883,42	26.328.602,06	21.717.933,64	19.864.317,39	29.386.072,01	26.920.506,12	297.583.133,37	304.429.406,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.000.000,00	7.418.726,12
Receita de Contribuições dos Segurados	7.343.000,00	1.892.697,99
Ativo	6.868.000,00	1.733.651,78
Inativo	475.000,00	159.046,21
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	19.737.000,00	5.385.778,29
Ativo	19.737.000,00	5.385.778,29
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	12.300,19
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	12.300,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	720.000,00	127.949,65
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	720.000,00	127.949,65
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	27.280.000,00	7.290.776,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		592.925,40	592.925,40	592.925,40	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		592.925,40	592.925,40	592.925,40	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	10.815,92	10.815,92	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	10.815,92	10.815,92	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	612.066,96	603.741,32	603.741,32	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	27.230.000,00	6.678.709,51	6.687.035,15	6.687.035,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	10.150.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	147.609.776,79
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	155.609.748,27

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.225.000,00	301.839,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.225.000,00	301.839,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.185.000,00	311.310,90	143.785,98	143.785,98	
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	45.021,88	45.021,88	45.021,88	
Demais Despesas Correntes	945.000,00	266.289,02	98.764,10	98.764,10	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	5.149,90	5.149,90	5.149,90	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.225.000,00	316.460,80	148.935,88	148.935,88	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-14.621,06	152.903,86	152.903,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.169.704,90
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	306.537.856,00	98.707.543,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.289.440,00	21.036.574,78
IPTU	10.953.000,00	8.238.615,01
ISS	23.170.600,00	6.727.887,30
ITBI	15.236.484,00	971.678,27
IRRF	15.135.400,00	3.314.943,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.793.956,00	1.783.450,36
Contribuições	5.257.500,00	1.854.984,57
Receita Patrimonial	5.639.200,00	2.821.990,35
Aplicações Financeiras (II)	5.555.500,00	2.792.310,53
Outras Receitas Patrimoniais	83.700,00	29.679,82
Transferências Correntes	214.583.566,00	69.174.517,74
Cota-Parte do FPM	36.312.000,00	10.833.219,38
Cota-Parte do ICMS	46.560.000,00	14.990.838,00
Cota-Parte do IPVA	9.296.000,00	3.006.809,04
Cota-Parte do ITR	5.760.000,00	514.315,21
Transferências da LC nº 61/1989	310.000,00	103.286,74
Transferências do FUNDEB	41.590.000,00	14.770.813,77
Outras Transferências Correntes	74.755.566,00	24.955.235,60
Demais Receitas Correntes	12.768.150,00	3.819.476,07
Outras Receitas Financeiras (III)	190.000,00	40.234,06
Receitas Correntes Restantes	12.578.150,00	3.779.242,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	300.792.356,00	95.874.998,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.025.000,00	7.708.265,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	12.300,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.342.144,00	2.154.132,02
Operações de Crédito (VIII)	190.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.400.000,00	333.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.400.000,00	333.500,00
Transferências de Capital	18.752.144,00	1.820.632,02
Convênios	18.502.144,00	1.482.965,02
Outras Transferências de Capital	250.000,00	337.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.152.144,00	2.154.132,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	349.969.500,00	105.737.396,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	320.944.500,00	98.029.130,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	296.093.069,96	144.473.398,53	87.854.202,77	84.382.605,02	3.451.358,50	4.022.730,13	3.996.312,78
Pessoal e Encargos Sociais	127.346.815,24	40.074.506,37	39.993.328,05	37.657.105,05	296.465,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.665.000,00	3.570.590,98	949.200,04	949.200,04	292.639,40		
Outras Despesas Correntes	165.081.254,72	100.828.301,18	46.911.674,68	45.776.299,93	2.862.253,65	4.022.730,13	3.996.312,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	292.428.069,96	140.902.807,55	86.905.002,73	83.433.404,98	3.158.719,10	4.022.730,13	3.996.312,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.035.000,00	5.255.935,57	5.080.085,01	5.080.085,01		2.887,40	2.887,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	64.458.388,21	43.191.838,76	8.426.393,79	8.291.267,08	263.354,16	1.351.044,81	1.321.981,78
Investimentos	60.980.338,21	40.147.948,57	7.444.013,08	7.308.886,37	38.797,25	1.351.044,81	1.321.981,78
Inversões Financeiras	18.050,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	18.050,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	3.460.000,00	3.043.890,19	982.380,71	982.380,71	224.556,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	60.998.388,21	40.147.948,57	7.444.013,08	7.308.886,37	38.797,25	1.351.044,81	1.321.981,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.685.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	5.149,90	5.149,90	5.149,90			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	374.186.458,17	186.311.841,59	99.434.250,72	95.827.526,26	3.197.516,35	5.376.662,34	5.321.181,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	355.111.458,17	181.050.756,12	94.349.015,81	90.742.291,35	3.197.516,35	5.373.774,94	5.318.294,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.391.172,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.228.971,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.792.310,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	188.081,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.375.257,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.290.143,13	13.878.515,38
DEDUÇÕES (XL)	72.030.913,67	74.877.169,42
Disponibilidade de Caixa	72.030.913,67	74.877.169,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.589.232,83	81.185.654,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.219.940,85	77.904,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.378,31	6.230.580,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-55.740.770,54	-60.998.654,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.257.883,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.142.035,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.115.847,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-488.381,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.356.458,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	35.356.458,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.150.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3,120,63	3,734,016,53	3,714,712,66	0,02	22,424,48	3,625,112,83	9,573,060,83	5,376,662,34	5,321,181,96	948,854,02	6,928,137,68	6,950,562,16
PODER EXECUTIVO	3,120,63	3,734,016,53	3,714,712,66	0,02	22,424,48	3,625,112,83	9,573,060,83	5,376,662,34	5,321,181,96	948,854,02	6,928,137,68	6,950,562,16
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3,120,63	3,734,016,53	3,714,712,66	0,02	22,424,48	3,625,112,83	9,573,060,83	5,376,662,34	5,321,181,96	948,854,02	6,928,137,68	6,950,562,16

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (**I**) = (I.1 + I.2)		4.740.050,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (**I** + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (**I**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**I** / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	356.105.000,00
Previsão Atualizada	356.105.000,00
Receitas Realizadas	108.582.241,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	35.356.458,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	345.955.000,00
Dotação Atualizada	381.311.458,17
Despesas Empenhadas	192.926.322,76
Despesas Liquidadas	101.365.831,47
Despesas Pagas	97.759.107,01
Superávit Orçamentário	7.216.409,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	192.926.322,76
Despesas Liquidadas	101.365.831,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	311.048.841,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	303.262.591,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	297.583.133,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.290.776,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	612.066,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	603.741,32
Despesas Previdenciárias Pagas	603.741,32
Resultado Previdenciário	6.687.035,15
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.228.971,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.257.883,50	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Executivo	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.198.173,66	948.854,02	5.321.181,96	6.928.137,68
Poder Executivo	13.198.173,66	948.854,02	5.321.181,96	6.928.137,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	16.935.310,82	948.854,04	9.035.894,62	6.950.562,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2026 16:46:56 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2026.06.01 09:14:26 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 01/06/2026 09:23:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/06/2026, às 09:24:03** , é:

06.FL.LQ-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/06/2026 09:24:03

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10,382,150.75	11,430,049.92	10,633,501.71	10,491,601.60	10,362,395.14	10,357,383.30	10,722,036.34	13,063,428.93	9,159,237.57	11,571,092.11	11,355,242.96	11,565,666.70	132,013,687.03	277.58
Pessoal Ativo	9,250,849.01	10,265,532.94	9,462,849.80	9,294,297.01	9,105,819.52	9,194,751.65	9,550,443.77	12,230,349.00	8,017,142.63	10,279,793.84	10,157,268.41	10,247,557.39	117,655,454.97	277.58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7,115,763.60	8,142,514.74	7,329,048.96	7,192,146.77	7,018,053.58	7,117,590.13	7,482,671.14	8,886,455.90	6,038,288.38	7,894,482.12	7,818,774.47	7,893,721.58	89,929,911.37	277.58
Obrigações Patronais	2,135,085.41	2,126,018.20	2,133,800.84	2,098,150.24	2,090,765.94	2,073,161.52	2,067,772.63	3,344,393.10	1,979,454.25	2,385,311.72	2,338,493.94	2,353,835.81	27,725,543.60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,131,301.74	1,161,516.98	1,170,651.91	1,201,304.59	1,253,575.62	1,166,631.65	1,172,592.57	1,152,579.93	1,142,094.94	1,290,298.27	1,197,974.55	1,318,109.31	14,358,232.06	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	993,184.24	1,024,071.38	1,037,581.82	1,066,644.85	1,116,941.40	1,030,821.70	1,036,757.33	1,009,140.98	1,012,088.44	1,127,681.49	1,046,775.86	1,145,611.92	12,647,701.41	
Pensões	138,117.50	137,445.60	133,070.09	134,659.74	136,634.22	135,809.95	135,835.24	143,438.95	130,006.50	162,616.78	150,998.69	172,497.39	1,710,530.65	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,128,265.74	1,153,926.98	1,165,338.91	1,197,509.59	1,246,744.62	1,161,318.65	1,167,179.57	1,147,266.93	1,268,200.45	1,420,637.56	1,529,019.79	1,542,607.31	15,228,016.10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,128,265.74	1,153,926.98	1,165,338.91	1,197,509.59	1,246,744.62	1,161,318.65	1,167,179.57	1,147,266.93	1,136,421.45	1,284,624.78	1,192,001.06	1,312,435.82	14,293,034.10	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									131,779.00	136,012.78	437,018.73	230,171.49	934,982.00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9,253,885.01	10,276,122.94	9,468,162.80	9,294,092.01	9,115,650.52	9,196,064.65	9,555,756.77	12,836,162.00	7,891,037.12	10,149,454.55	9,726,223.17	10,023,059.39	116,785,670.93	277.58

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	311.048.841,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	7.786.250,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.732.794,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	946.664,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	297.583.133,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	116.785.948,51	39,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	160.694.892,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	152.660.147,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	144.625.402,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

77

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

79

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.290.143,13	13.878.515,38		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	16.290.143,13	13.878.515,38		
Empréstimos	16.147.298,89	13.775.309,65		
Internos	16.147.298,89	13.775.309,65		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	142.844,24	103.205,73		
Internos	142.844,24	103.205,73		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	72.030.913,67	74.877.169,42		
Disponibilidade de Caixa	72.030.913,67	74.877.169,42		
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.589.232,83	81.185.654,57		
(-) Restos a Pagar Processados	3.219.940,85	77.904,86		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.378,31	6.230.580,29		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-55.740.770,54	-60.998.654,04		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	304.954.945,51	311.048.841,37		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.786.250,00	7.786.250,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	297.168.695,51	303.262.591,37		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,48	4,58		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,76	-20,11		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	356.602.434,61	363.915.109,64		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	320.942.191,15	327.523.598,68		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	267.573.652,77	267.573.652,77		
RP Não-Processados	13.195.286,26	6.872.657,30		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

81

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

82

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	304.954.945,51	311.048.841,37		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	7.786.250,00	7.786.250,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	297.168.695,51	303.262.591,37		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Periodo	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	311.048.841,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.786.250,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	303.262.591,37	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	48.522.014,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	43.669.813,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.228.381,40	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Periodo	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	311.048.841,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	303.262.591,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	297.583.133,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	116.785.948,51	39,24
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	160.694.892,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	152.660.147,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	144.625.402,82	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-60.998.654,04	-20,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	363.915.109,64	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.717.770,10	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	48.522.014,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.228.381,40	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2026.06.01 09:23:15 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1996, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 1933, de 28 de maio de 2026, do Executivo).

"Institui o Fundo Municipal de Política Cultural - FMPC do Município de Água Boa, dispõe sobre sua finalidade, fontes de recursos e aplicação, e dá outras providências."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ex-

traordinária do dia 29 de maio de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Política Cultural - FMPC, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, com a finalidade de apoiar, fomentar e financiar ações culturais no Município de Água Boa-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Política Cultural - FMPC tem por objetivo:

I – Promover o desenvolvimento de difusão cultural do Município;

II – Incentivar a produção artística e cultural local;

III – Apoiar projetos e iniciativas culturais;

IV – Preservar o patrimônio cultural material e imaterial;

V – Democratizar o acesso à cultura.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Política Cultural - FMPC:

I. Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II. Repasses oriundos das esferas federal e estadual, inclusive na modalidade fundo a fundo, provenientes de fundos de cultura;

III. Repasses oriundos de convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas ou privadas;

IV. Emendas parlamentares;

V. Auxílios, subvenções, contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, inclusive doações em espécie destinadas diretamente ao fundo;

VI. Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do fundo, realizados na forma da lei;

VII. Outras receitas legalmente atribuídas ou eventuais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a receber recursos por meio de transferências fundo a fundo, oriundos de:

I – Fundo Nacional de Políticas Culturais;

II – Fundo Estadual de Políticas Culturais;

III – Outros fundos públicos destinados ao financiamento da cultura.

§1º Os recursos recebidos serão depositados em conta exclusiva para execução do objeto.

§2º A execução dos recursos observará as normas estabelecidas pelos entes repassadores.

Art. 5º Fica destinado, anualmente, um percentual mínimo de 1% da Receita Tributária Líquida do Água Boa para o Fundo Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Política Cultural - FMPC serão aplicados em:

I. Promover e incentivar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais, com base no pluralismo e na diversidade;

II. Promover o fomento à cultura por meio de editais, chamadas públicas, convênios e outras modalidade de parcerias;

III. Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

IV. Estimular o desenvolvimento cultural do Município em todos os distritos, bairros, áreas urbana, rural e indígena de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

V. Promover e incentivar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do Município;

VI. Incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VII. Incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VIII. Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, mediante a concessão de apoio financeiro para custear viagens e estadias de artistas, artesãos e demais agentes culturais do município, em ações de representação cultural.

IX. Financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pelo órgão de Cultura;

X. Fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

XI. Financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XII. Financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do Município;

XIII. Pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diária de ajuda de custo para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pelo órgão de cultura, observadas as disposições da lei de licitações e contratações vigente.

XIV. Aquisição de bens móveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal, observadas as disposições da lei de licitações e contratações vigente.

XV. Financiamento passagens aéreas/terrestres e diárias para servidores do órgão de cultura, participarem de cursos e eventos de formação e capacitação fora do município.

XVI. Financiar a contratação de tutores e monitores de múltiplas linguagens culturais, para a realização cursos, palestras e atividades de cunho educativo e formativo.

XVII. Financiar a contratação de terceiros, para fornecimento dos serviços necessários à realização dos eventos, ações e atividades executadas pelo órgão de cultura.

XVIII. Financiar passagens aéreas/terrestres e diárias para artistas que necessitarem viajar para participar de concursos e festivais culturais na condição de representante do município devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º Fica autorizada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC, inclusive os provenientes de transferências na modalidade fundo a fundo e de instrumentos de parceria, para:

I. Realização e fomento de festividades populares, tradicionais e comemorativas de interesse cultural do Município;

II. Promoção de eventos culturais, artísticos e cívicos;

III. Execução de programações culturais oficiais promovidas pelo Município;

IV. Realização e fomento de festivais, feiras, mostras, exposições e demais ações de difusão cultural;

V. Desenvolvimento e execução de projetos, programas e eventos culturais promovidos pela Administração Pública Municipal;

VI. Lançamento e execução de editais, chamamentos públicos e outros instrumentos de fomento à cultura;

VII. Contratação de artistas, grupos culturais, oficineiros, palestrantes, técnicos e demais profissionais da cultura;

VIII. Contratação de serviços técnicos, operacionais e especializados necessários à execução das ações culturais;

IX. Custeio de infraestrutura, montagem, equipamentos, apoio operacional e logística de eventos culturais;

X. Execução de ações de divulgação, publicidade, comunicação institucional e promoção das atividades culturais;

XI. Aquisição de materiais, bens, insumos e serviços necessários à realização das ações, projetos e eventos culturais.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E CONTROLE

Art. 8º O Fundo Municipal de Política Cultural - FMPC será gerido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, sob fiscalização do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

Art. 9º Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

I - Coordenar a execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II - Acompanhar o ingresso de receitas no FMPC;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira do FMPC de acordo com as regras da legislação vigente e, devidamente, aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura;

IV - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMPC, para fins de acompanhamento e fiscalização;

V - Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura para apreciação, o planejamento das ações a serem financiadas pelo FMPC;

VI - Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMPC.

VII - Dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as legislações vigentes.

VII – Decidir sobre os gastos do FMPC, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos casos de ausência de quórum mínimo do Conselho Municipal de Cultura, ou quando o respectivo Conselho Municipal não estiver em funcionamento.

§1º A fiscalização do FMPC será exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMPC, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovada pelo Executivo Municipal.

§2º O orçamento e a Contabilidade do FMPC obedecerão às normas estabelecidas pela legislação vigente, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§3º Os procedimentos contábeis relativos ao FMPC serão executados pela Contabilidade do Poder Executivo Municipal, a qual deverá manter o controle escritural de todas as receitas, despesas e aplicações financeiras do FMPC.

§4º A administração executiva do FMPC será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I. Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Política Cultural pela SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

II. Aprovar e recomendar prioridades para aplicação dos recursos às ações de apoio e fomento cultural.

CAPÍTULO V

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 11 A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER poderá efetuar parcerias e transferência voluntária de recursos para apoiar ações culturais ou ainda para executar atividades da Secretaria de forma descentralizada, por meio dos instrumentos contratuais próprio do município, instrumento de parcerias provenientes dos editais e chamadas públicas ou outro instrumento vigente.

Parágrafo único. A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente, na forma das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

Art. 12 Os editais e chamamentos de seleção pública, na modalidade concurso, para concessão de prêmios, destinam-se ao reconhecimento e fomento de atividades e projetos artístico-culturais, técnicos ou científico-culturais, desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem fins lucrativos. O repasse dos recursos destinados à premiação será realizado na forma e condições estabelecidas no respectivo instrumento.

Parágrafo único. O valor bruto do prêmio está sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 13. Será vedada a transferência de recurso do FMPC para:

I - Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Município;

II - Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

III - Pagamento de folha de pagamento de servidores da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER e outras despesas administrativas, exceto para despesas de deslocamentos e custeio voltadas à participação em eventos de capacitação e formação;

IV – Servidores da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

V - Cônjuges ou companheiros, filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes em até 2º grau, de servidores da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

VI - Ações cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

VII - Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

VIII – Artistas e produtores culturais que violaram resolução ou deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural;

IX - Ações culturais que manifestem racismo ou qualquer outra forma de preconceito.

Parágrafo Único. Caberá ao gestor da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, quando constatada qualquer fraude ou infringência às disposições da presente lei.

CAPÍTULO VII

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14. Cabe à SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

Art. 15. A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER elaborará relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade.

Art. 16. O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo beneficiário, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada.

Art. 17. A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER poderá exigir do artista, do produtor cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas dos instrumentos pactuados de fomento e de apoio.

Art. 18. Em função da recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro que venha a detectar irregularidades na aplicação dos recursos, a SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER poderá solicitar, junto ao Banco, o bloqueio temporário da movimentação dos recursos da conta específica.

Art. 19. A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e fiscalização das ações culturais beneficiadas com os recursos do FMPC.

CAPÍTULO VIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. A prestação de contas deverá ser feita observando-se a legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração, constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

Art. 21. A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER disponibilizará mecanismos de orientação para a realização da Prestação de Contas aos produtores culturais e instituições que tenham ações culturais beneficiadas com os recursos do Fundo.

CAPÍTULO IX

PENALIDADES

Art. 22. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente sujeitará o proponente as seguintes sanções:

I - Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FMPC;

II - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III - Impedimento de receber quaisquer recursos da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER ou outro órgão do Município;

IV - Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER e demais cadastros do Município.

Parágrafo Único. As sanções e penalidades somente poderão ser aplicadas mediante Processo Administrativo, em que for assegurado o contraditório e a ampla defesa ao proponente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias à operacionalização desta Lei, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, bem como realizar a transposição, o remanejo, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando a legislação vigente.

Art. 24. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando igualmente autorizado a expedir os atos normativos e administrativos indispensáveis à sua execução e ao pleno funcionamento do Fundo Municipal de Política Cultural.

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 01 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1997, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 1934, de 28 de maio de 2026, do Executivo).

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes de Água Boa."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 29 de maio de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Cria o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Água Boa;

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 2° O Conselho Municipal de Esportes será um órgão consultivo e deliberativo. Somente poderão integrar o Conselho Municipal os interessados que atenderem aos seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral;

b) idade superior a 18 anos completos;

c) ensino fundamental completo;

d) residir no Município há mais de 01 (hum) ano;

e) estar no gozo dos direitos civis e políticos.

§ 1º O Conselho previsto no caput deste artigo será composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Município, indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 03 (três) por membros da sociedade civil, devidamente organizadas, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;

b) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) Representante dos esportes de iniciação e desenvolvimento esportivo (infância e juventude);

b) 1 (um) Representante dos desportos amadores adulto e para a 3ª idade;

c) 1 (um) Representante dos esportes individuais, esportes a motor e esportes radicais;

§ 2º Cada conselheiro possuirá um suplente, designado conjuntamente com o titular.

§ 3º A escolha dos representantes e respectivos suplentes das entidades civis se dará em assembleia geral, indicados por elas e apresentados através de ofício encaminhando a ata assinada pelos presentes.

§ 4º O mandato dos conselheiros e suplentes será de 02 (dois) anos;

§ 5º O Conselho reunir-se-á bimestralmente e extraordinariamente, quando convocados pela maioria dos seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

I - Garantir a publicidade e a transparência em todas as sua atividades, mantendo a população informada sobre as suas decisões, prestando contas publicamente de todas as operações realizadas e publicando relatório de suas atividades na imprensa local;

II - Promover audiências públicas destinadas a estabelecer as prioridades e deliberar sobre o Plano Municipal de Esportes, bem como o orçamento destinado à sua execução;

III – Fiscalizar a verba destinada ao fomento do esporte, avaliando técnica e financeiramente projetos públicos e particulares mantidos por recursos públicos ou oriundos da iniciativa privada;

IV - Desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativos à situação do esporte no Município;

V - Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as suas atividades; e

VI - Elaborar o seu Regimento Interno e eleger sua Diretoria, alternadamente presidida por um representante do Poder Executivo e por um representante da Sociedade Civil.

Art. 4° Caberá ao Conselho Municipal de Esportes eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros, assim discriminados:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário-Geral;

Art. 5° Compete a Comissão Executiva do Conselho Municipal:

I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes;

II - Cumprir e encaminhar as resoluções deliberativas do Conselho Municipal de Esportes;

III - Deliberar, nos casos de urgência, *ad referendum* da Comissão Municipal de Esportes;

IV - Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Esportes não serão remunerados, mas serão publicamente reconhecidos como prestadores de serviços relevantes à comunidade.

Art. 6° Ao Conselho Municipal de Esportes é facultado formar câmaras temáticas, provisórias ou permanentes, objetivando elaboração de projetos e proposição de medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Parágrafo único. Haverá no mínimo uma Câmara Temática de Avaliação de Projetos, composto de 03 (três) membros, a quem cabe deliberar sobre o direito de pessoas físicas ou jurídicas acerca dos incentivos de fomento ao esporte.

Art. 7° O Chefe do Poder Executivo providenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Esportes proporcionar ao Conselho Municipal de Esportes os meios necessários ao exercício de sua competência, podendo requerer suporte material e humano para a consecução deste fim.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal n° 559, de 19 de abril de 2001, e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 01 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1998, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 1934, de 28 de maio de 2026, do Executivo).

"Cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Água Boa e dá outras providências".

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 29 de maio de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, ou órgão equivalente que venha a sucedê-la, o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, de natureza contábil e financeira, com prazo de duração indeterminado, destinado a proporcionar recursos para o planejamento, execução, manutenção, desenvolvimento e fiscalização das políticas públicas de esporte no Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Esportes:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Repasses oriundos das esferas federal e estadual, inclusive na modalidade fundo a fundo, provenientes de fundos de esporte e lazer;

III Repasses oriundos de convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas ou privadas;

IV Auxílios, subvenções, contribuições, doações e legados de pes-

soas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, inclusive doações em espécie destinadas diretamente ao fundo;

V Emendas parlamentares;

VI O resultado da aplicação dos seus recursos;

VII Resultado de locações de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público;

VIII Taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;

IX Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do fundo, realizados na forma da lei;

X Os valores transferidos por outros órgãos ou entidades públicas, relativos a programas de capacitação, fomento, incentivo e desenvolvimento de Esportes;

XI Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados em:

I Financiamento total ou parcial de programas de capacitação, fomento, incentivo e desenvolvimento de Esportes;

II Aquisição de material permanente ou outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados aos Esportes;

IV Organização e realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

V Desenvolvimento do esporte de rendimento, visando obter resultados, apoiar treinamento e a participação de atletas/equipes não profissionais, representantes da cidade em competições esportivas;

VI Promover o fomento ao esporte e lazer por meio de editais, chamadas públicas, convênios e outras modalidades de parcerias;

VII Estimular o desenvolvimento esportivo do Município em todos os distritos, bairros, áreas urbana, rural e indígena de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações de esporte e lazer;

VIII Promover e incentivar ações de valorização, preservação, recuperação, restauro ou adequação do patrimônio esportivo;

IX Financiar despesas de premiação em campeonatos promovidos pelo órgão de esporte e lazer;

X Aquisição de bens móveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento do desporto, mediante a prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal, observadas as disposições da lei de licitações e contratações vigente;

XI Financiar a contratação de tutores e monitores de múltiplas linguagens esportivas, para realização de cursos, palestras e atividades de cunho educativo, e formativo;

XII Financiar a contratação de terceiros, para fornecimento dos serviços necessários à realização dos eventos esportivos, ações e atividades executadas pelo órgão de Esporte e Lazer.

XIII É vedada à aplicação de recursos do FUNDEL em projetos de construção.

XIV Atendimento de outras despesas de caráter urgente e inadiáveis, necessárias à execução das ações para os Esportes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a instituir Unidade Orçamentária específica, no âmbito do Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; em Programa de Trabalho próprio, e as naturezas da despesa destinadas a alocar os recursos próprios do Fundo Municipal para os Esportes e a permitir a execução orçamentária da despesa, nas fontes de recursos indicados no art. 3º desta Lei.

§1° Fica destinado, anualmente, percentual mínimo correspondente a 0,5% (meio por cento) da Receita Tributária Líquida do Município de Água Boa ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer, observadas as disponibilidades financeiras e os limites previstos na legislação fiscal e orçamentária vigente.

§ 2º A codificação institucional, funcional, programática e orçamentária de que trata o caput será implementada no exercício financeiro subsequente à publicação desta Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer poderá celebrar parcerias e realizar transferências voluntárias de recursos destinados ao apoio de ações esportivas e de lazer, bem como executar atividades de forma descentralizada, mediante instrumentos jurídicos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente, na forma das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

Art. 6º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer será administrado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, que deverá junto aos órgãos contábeis responsáveis, abrir CNPJ e conta especifica e exclusiva para o Fundo Municipal de Esportes e Lazer. A responsabilidade pela fiscalização será do Conselho Municipal de Esporte, que terá a incumbência de acompanhar as atividades fomentadas, podendo sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer que trata o caput deverá elaborar e apresentar a prestação de contas, no primeiro semestre de cada exercício ou no termino dos convênios do plano anual de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 01 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: GULLAS RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ: 64.017.792/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para pacientes de hemodiálise em tratamento na cidade de Barra do Garças-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26025	REFEICAO PREPARADA - RODIZIO OU SELF SERVICE	UN - UNIDADE	REFEICAO PREPARADA - RODÍZIO OU SELF SERVICE	2000,00	28,5600	57.120,00

VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 01 de junho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 266 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31, estabelecida na Rua Cipriano Curvo, nº 73, quadra 008, sala 002, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, CEP 78.195-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Roger Correa da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.147.711-46

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 266, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 40.000,00** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Manut. das atividades da secretaria Código Reduzido: 937	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 40.000,00** Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: Manut. e reforma de prédios escolares Código Reduzido: 160

Água Boa - MT, 25 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
ATA Nº 02/2026

"AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. "

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 15h no *Auditório José Nogueira Paniago* da Câmara Municipal de Água Boa, sito na Rua 09, Nº 485 Centro, foi realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** "***Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2026***", em atendimento ao estabelecido pelo Art. 9º *§4º* da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), atendendo a convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no órgão Eletrônico Oficial do Município e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, convidando os munícipes para participarem, fortalecendo a transparência e o acompanhamento das ações do Município de Água Boa. A audiência foi transmitida ao vivo via youtube. A contadora Rayça Alves de Carvalho Peres, declara aberta a Audiência Pública, em seguida a agradece a presença de todos o público presente, em especial ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Senhor Fabricio, Secretária Municipal de Finanças Senhora Fernanda e Ve-

reador Licenciado Adelar Fusinato (Bibelô), apresentando em seguida o embasamento legal da Audiência Pública, que tem como objetivo avaliar o cumprimento das metas fiscais conforme prevê a LRF; medir a diferença entre receita prevista x arrecadada e despesa fixada x paga; verificar o cumprimento dos limites legais (Educação, Saúde e Pessoal); resultado primário, situação do endividamento e limites legais; ressaltando que, a avaliação das metas fiscais considera o que foi efetivamente arrecadado e pago (incluindo restos a pagar pagos). Terminada a parte introdutória a contadora Rayça passa a apresentar em "*slides*" sendo visualizado e acompanhado em tempo real pelo público presente nos dois telões de TVs do plenário da Câmara a projeção de

RECEITA ARRECADADA compondo: ***Receita Prevista Atualizada*** R$ **356.105.000,00** - Receita Prevista Inicial R$ **356.105.000,00**; ***Receita Arrecadada*** R$ **108.582.241,39** - Média Mensal R$ **27.145.560,35**; ***Meta de Receita Executada*** **30,49%** Valor a Arrecadar R$ **-247.522.758,61**; ***Variação*****▼-0,04% -42.574,43 vs. 1º q. 2025**; a contadora Rayça explana detalhadamente os valores e percentuais da Receita Prevista x Arrecada por origem de Transferência Correntes, Receita Tributária, Receita Intraorç., Contribuições, Rec. Serviços, Rec. Patrimonial, Transf. Capital, Outr. Rec. Corr., Alien. Bens e Op. Crédito.

RECEITA TRIBUTÁRIA compondo: ***Receita Prevista Atualizada*** R$ **68.289.440,00** - Receita Prevista Inicial R$ **68.289.440,00**; ***Receita Arrecadada*** R$ **21.036.574,78** - Média Mensal R$ **5.259.143,70**; ***Meta de Receita Executada*** **30,81%** Valor a Arrecadar **-47.252.865,22**; ***Variação*****▼-17,79% -4.552.120,60 vs 1º q. 2025**; explana detalhadamente os valores e percentuais da Receita Prevista x Arrecada por detalhamento de IPTU, ISSQN, IRRF Trabalho, Taxas Fiscaliz., ITBI, IRRF outros, Taxas Prest. Serv., Outros Impostos. Da **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**, ***Receita Prevista Atualizada*** R$ **214.583.566,00** - Receita Prevista Inicial R$ **214.583.566,00**; ***Receita Arrecadada*** R$ **69.174.517,74** - Média Mensal R$ **18.083.106,60**; ***Meta de Receita Executada*** **32,24%** - Valor a Arrecadar R$ **-145.409.048,26**; ***Variação*****▲ 14,95% + 8.995.538,16 vs. 1º q. 2025**. Sendo ***Receita Prevista x Arrecada por Origem:*** Transf. Estado R$ **35.555.983,86** *(37,07%)*; Transf. União R$ **19.850.682,41** *(27,32%)*; FUNDEB R$ **13.765.467,31** *(34,85%)*; Outros R$ **2.384,16** *(0,04%)*. Da **TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (EXCETO FUNDO A FUNDO)**, ***Receita Prevista Atualizada*** R$ **46.792.500,00** - Receita Prevista Inicial R$ **44.792.500,00**, ***Receita Arrecadada*** R$ **13.293.393,62** - Média Mensal R$ **3.323.348,41**; ***Meta de Receita Executada*** **28,41%** - Valor Arrecadar R$ **-33.499.106,38**; ***Variação*** **▲12,36% + 1.462.022,71 vs 1º q. 2025**; elucidando a Receita Prevista x Arrecadada por Detalhamento de valores e percentual do: FPM, FUNDEB VAAR, ITR, LC 176/2020, Transf. União, FEP, CFEM União, FUNDEB ETI e FPM 1%. Das **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO**, ***Receita Prevista Atualizada*** R$ **25.868.370,00** - Receita Prevista Inicial R$ **25.868.370,00; *Receita Arrecadada*** R$ **6.557.288,79** - Média Mensal R$ **1.639.322,20**; ***Meta de Receita Executada*** **25,35%** - Valor a Arrecadar R$ **-19.311.081,21**; ***Variação*** **▲7,99% + 485.112,03 vs 1º q. 2025**; elucidando a Receita Prevista x Arrecadada por Detalhamento de valores e percentual do: SUS At. Prim., SUS At. Espec., FNDE Sal. Educ., FNDE PNAE, SUS Vigilância, FNAS; SUS Asst. Farm., FNDE PNATE, FNDE PPDE, SUS Gestão. Da **TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO**, ***Receita Prevista Atualizada*** R$ **95.912.696,00** - Receita Prevista Inicial R$ **95.912.696,00; *Receita Arrecadada*** R$ **35.555.983,86** - Média Mensal R$ **8.888.995,97**; ***Meta de Receita Executada*** **37,07%** - Valor a Arrecadar R$ **-60.356.712,14**; ***Variação*** **▲21,41% + 6.269.220,17 vs 1º q. 2025**; elucidando a Receita Prevista x Arrecadada por Detalhamento de valores e percentual do: Saúde Estado, ICMS, IPVA, Transf. Estado, Educação Estado, IPI, CIDE, CF Petróleo Est. e Assist. Social Estado. Dando sequência a apresentação, a Contadora Rayça, inicia a apresentação das **METAS DE DESPESAS** "*Avaliação do Cumprimento das Metas de Despesa*" explanando as **DESPESAS POR NATUREZA**, ***Dotação atualizada*** R$ **391.461.458,17** - Dotação Inicial R$ **356.105.000,00; *Despesa Paga*** R$ **97.759.107,01** - Despesa Empenhada R$ **192.927.933,76**; ***Meta de Despesa Paga Executada*** **24,97 %** - Saldo de Orçamento R$ **198.533.524,41** *(50,72%)*; ***Variação*** **▲19,87% + 16.203.458,12 vs 1º q. 2025**; explanando os valores e percentuais do: 3 Custeio, 1 Pessoal, 4 Investimentos, 6 Amortz. Dívida, 2 Juros da Dívida, 5 Invers. Financ. e 9 Reserva de Cont.

DESPESAS POR ÓRGÃO, ***Dotação atualizada*** R$ **391.461.458,17** - Dotação Inicial R$ **356.105.000,00; *Despesa Paga*** R$ **97.759.107,01** - Despesa Empenhada R$ **192.927.933,76**; ***Meta de Despesa Paga Executada*** **24,97%** - Saldo de Orçamento R$ **198.533.524,41** *(50,72%)*; ***Variação*** **▲19,97% +16.203.458,12 vs 1º q. 2025**; explanando os valores e percentuais das Despesas Executada por Órgão: 06 Saúde, 05 Educação, 09 Infraestrutura e Meio Ambiente, 04 Finanças, 12 Previdência Municipal, 07 Assistência Social, 03 Administração e Planejamento, 10 Esporte, Cultura e Lazer, 08 Desenvolvimento Econômico, Agricul., 01 Câmara Municipal. **DESPESAS DE CUSTEIO POR ELEMENTO**, ***Dotação atualizada*** R$ **166.076.254,72** - Dotação Inicial R$ **157.927.184,00; *Despesa Paga*** R$ **45.885.879,95** - Despesa Empenhada R$ **101.115.342,76**; ***Meta de Despesa Paga Executada*** **27,63%** - Saldo de Orçamento R$ **64.960.911,96** *(39,12%)*; ***Variação*** **▲23,23% + 8.648.913,07 vs 1º q. 2025**; explanando os valores e percentuais das Despesas Executada por Elemento: 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Públ., 39 Outros Serv. Terc. PJ, 30 Material de Consumo, 43 Subvenções Sociais, 47 Obrig. Tributárias e Contrib., 32 Materiais/Bem/Serv. p/ Distrib. Gratuita, 93 Indenizações e Restituições, 14 Diárias - Civil, 83 Desp. Decorr. Contrato PPP, Exceto Subve., 40 Serviços TI e Comunic. - PJ. **DESPESAS DE INVESTIMENTO POR ELEMENTO**, ***Dotação atualizada*** R$ **61.020.338,21** - Dotação Inicial R$ **35.105.065,00; *Despesa Paga*** R$ **7.314.036,27** - Despesa Empenhada R$ **40.153.098,47**; ***Meta de Despesa Paga Executada*** **11,99%** - Saldo de Orçamento R$ **20.867.239,74** *(34,20%)*; ***Variação*** **▲39,36% + 2.065.871,59 vs 1º q. 2025**; ressaltando os valores e percentuais das Despesa Executada por Elemento: 51 Obras e Instalações, 52 Equipam. e Mater. Permanente, 39 Outros Serv. Terc. - PJ, 30 Material de Consumo, 93 Indenizações e Restituições, 61 Aquisição de Imóveis. Da **EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**, foi apresentado o demonstrativo contendo os valores e percentuais dos Programas: 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo; 0040 Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – AGUAPREVI; 0041 Gestão Administrativo do AGUAPREVI; 0100 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito; 0101 Gestão da Secretaria de Administração; 0102 Concursos Públicos e Processos de Seleção; 0103 Gestão da Dívida Municipal; 0104 Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças; 0105 Gestão Tributos Municipais; 0106 Ações Voltadas ao Ensino Fundamental; 0107 Ações Voltadas a Educação Infantil; 0108 Atividades Voltadas para a Educação Especial; 0109 Educação Superior para o desenvolvimento; 0110 Rede Municipal de Ensino; 0111 Ensino Fundamental – FUNDEB; 0113 Nutrição Alimentar – Merenda Escolar; 0117 Gerir o Saneamento Básico do Município; 0118 Atendimento Assistencial a População; elucidando os valores dos Orçamento

Inicial, Orçamento Atualizado, Empenhado e percentual % Exec., Liquidado e percentual % Exec., e valores com Pago com percentual % Exec. no exercício de cada programa; bem como

RESTOS A PAGAR - EXECUÇÃO, ***Restos a Pagar - Inscritos*** R$ **16.935.310,82**; ***Restos a Pagar - Pagos*** R$ **9.035.894,62**; ***Restos a Pagar Cancelados*** R$ **948.854,04**; ***Restos a Pagar*** R$ **6.950.562,16**; observando os percentuais consolidado da execução por órgão, dos inscritos por natureza de despesas e da execução por elemento de despesa. Na sequência a Contadora Rayça apresenta os conceitos da **METAS FISCAIS *"Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais"***, elucidando "*o que são Receita e Despesa Primária*", sendo que a **RECEITA PRIMÁRIA** é:1) recursos arrecadados pelo governo; 2) exclui receitas financeiras como rendimentos de aplicação, operações de créditos, alienações, etc.; 3) exclui receita da previdência (RPPS), *mostra o dinheiro disponível para serviços públicos*. Já a **DESPESA PRIMÁRIA** é: 1) gastos com serviços e investimentos para a população; 2) exclui despesas com dívida pública (juros e amortização); 3) exclui despesas da previdência (RPPS), *mostra quanto se gasta nas atividades essenciais*. Ressaltando que esses dois indicadores são base de cálculo do **Resultado Primário.** Explanando na sequência quais são as **FINALIDADE DO RESULTADO PRIMÁRIO**, sendo eles: RESULTADO POSITIVO -> sobra recurso para pagar dívida e manter equilíbrio fiscal; RESULTADO NEGATIVO -> gastos maiores que a arrecadação primária, risco fiscal; e FINALIDADE -> avaliar se o município é sustentável fiscalmente. Na sequência foi apresentado o demonstrativo da **RECEITA TOTAL X RECEITA PRIMARIA**, sendo RECEITAL TOTAL **R$ 108.58M**; (-) RECEITA DO RPPS **R$ 7,72M**; (-) RECEITAS FINANCEIRAS **R$ 2.83M**; (=) RECEITA PRIMÁRIA **R$ 98.03M**, composto por gráficos da Receita Total; da Composição da Receita Total e Meta x Execução da Receita Primária. Da **DESPESA TOTAL X RECEITA PRIMARIA**, sendo RECEITAL PAGA **R$ 97.76M**; (+) RESTOS A PAGAR PAGOS **R$ 9,04M**; (=) DESPESA TOTAL **R$ 106.80M**; (-) DESPESA RPPS **R$ 5.09M**; (-) DESPESAS FINANCEIRAS **R$ 2.45M**; (=) DESPESA PRIMÁRIA **R$ 99.26M**; composto por gráficos da Despesa Total; da Composição da Despesa Total e Meta x Execução da Despesa Primária. Ressaltando o cumprimento do Artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao Resultado Primário e da Dívida Consolidada. Na sequência da apresentação do **LIMITES LEGAIS *"Avaliação do Cumprimento dos Limites Legais"*** - **APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**, é explanado o demonstrativo com os seguintes dados: ***Receita Resultante de Imposto*** R$ **56.037.887,42**; ***Limite mínimo de 25% em MDE*** R$ **14.009.471,86; *Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE*** R$ **13.302.815,82**; ***Aplicação em MDE sobre a Receita e Impostos 23,74%***, com uma ***Diferença em Relação ao Limite*** R$ **-706.656,04.** Em atendimento o que determina o art. 212-A da Constituição Federal, a **APLICAÇÃO DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, o demonstrativo ilustra os seguintes dados: ***Receita do FUNDEB*** R$ **13.917.858,84**; ***Limite mínimo de 70% com Remuneração de Profissionais*** R$ **9.742.501,19**; Aplicado em Remuneração dos Profissionais da Educação R$ **14.139.969,80**, ***acima do limite mínimo de 70% R$ 4.40M***. Quanto a **APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS**, foi explanado o demonstrativo com os seguintes dados: ***Receita Resultante de Imposto*** R$ **56.037.887,42**; ***Limite mínimo de 15% em ASPS*** R$ **8.405.683,11; *Gastos em ações e Serviços Público de Saúde – ASPS*** R$ **10.876.841,37**; ***Aplicação em ASPS sobre a Receita Resultante de Impostos* 19,41%**, com uma ***Diferença em Relação ao Limite*** de R$ **2.471.158,26** de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. Na sequência a Contadora Rayça passa a ilustrar o demonstrativo do **LIMITE GASTOS COM PESSOAL - MUNICÍPIO**, com os seguintes dados: ***Receita Corrente Liquida - RCL*** R$ **297.583.133,37**; ***Limite máximo de Gastos com Pessoal*** R$ **178.549.880,02; *Gastos com Pessoal*** R$ **120.723.711,15**; ***Aplicação em Gastos com Pessoal sobre a RCL 40,57%***, com uma ***Diferença em Relação ao Limite*** R$ **57.826.168,87**. Respeitando desta forma o que determina o art. 19, inciso III da LRF. Do **LIMITE GASTOS COM PESSOAL – PODER EXECUTIVO**, foi explanado o demonstrativo com os seguintes dados: ***Receita Corrente Liquida*** R$ **297.583.133,37**; ***Limite máximo de Gastos com Pessoal*** R$ **160.694.892,02; *Gastos com Pessoal do Executivo*** R$ **116.785.948,51**; ***Aplicação em Gastos com Pessoal sobre a RCL 39,24%***, com uma ***Diferença em Relação ao Limite*** R$ **43.908.943,51**. Respeitando desta forma o que determina o art. 20, inciso III, alínea "b" da LRF. Quanto ao **LIMITE GASTOS COM PESSOAL – PODER LEGISLATIVO**, foi explanado o demonstrativo com os seguintes dados: ***Receita Corrente Liquida*** R$ **297.583.133,37**; ***Limite máximo de Gastos com Pessoal*** R$ **17.854.988,00; *Gastos com Pessoal do Legislativo*** R$ **3.937.762,64**; ***Aplicação em Gastos com Pessoal sobre a RCL* 1,32%**, com uma ***Diferença em Relação ao Limite*** R$ **13.917.225,36**. Atendendo desta forma o que determina o art. 19, inciso III da LRF. Os demonstrativos apresentados estão distribuídos de acordo com a arrecadação do período. Encerrada a apresentação, foi aberto espaço a questionamento. A Contadora Rayça, ressalta a importância da participação da sociedade em geral, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, e que, o convite estendido aos Secretários e Vereadores foram enviados oficialmente. Não havendo mais interessados a palavra, a contadora Rayça agradeceu a presença de todos e finalizou a audiência. Faz parte desta ATA Lista de Presença assinada pelos participantes da audiência e os demonstrativos ora apresentados nessa Audiência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026

Objeto:	AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO SETOR SOL NASCENTE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 866/2026 NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT
Favorecido:	MANOEL SOUSA DA SILVA, CPF: 240.532.441-53
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global:	**R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)**
Fundamento Legal:	Artigo 74, V da Lei nº 14.133/21
Justificativa:	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 em consonância com a justificativa apresentada pelo agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 013/2026 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Alto Boa Vista-MT, 01 de Junho de 2026.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 18 de Junho 2026, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 01 de Junho de 2026.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 074/2026 E 075/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 074/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT.conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS **CNPJ:** 03.133.097/0001-07

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR **CNPJ:** 11.145.401/0001-56

VIGÊNCIA: 27 de Maio de 2026 à 27 de Maio de 2027

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 075/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE,

FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS **CNPJ:** 03.133.097/0001-07

CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 22.803.038/0001-35

VIGÊNCIA: 27 de Maio de 2026 à 27 de Maio de 2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 041 - 2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 041/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT.

Contratada: FS CONSULTORIA ANALITICA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GERAL AO DEPARTA-MENTO DE

ÁGUA E ESGOTO - ALTO GARÇAS-MT.

Objeto do Aditivo: O objeto do presente aditamento é a prorrogação de prazo e valor.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2026, com término em 07/07/2027**.**

Valor Aditado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Data da Assinatura:** 28 de maio de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL**, **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ANIMAÇÃO MUSICAL NO GÊNERO FORRÓ E RITMOS CORRELATOS, INCLUINDO ENSAIO DO CORAL DA TERCEIRA IDADE, COM EXECUÇÃO SEMANAL, NO ÂMBITO DO SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Empresa(s) vencedora(s) e valor total: **G G PRODUCOES E EVENTOS LTDA (48.508.889/0001-49) com o lote 1 no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Alto Garças - MT, 01 de junho de 2026.

Alessandra da Silva Dias - Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 274 DE, 1° DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratifi-

cada de Supervisão de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e turismo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 050/2026/SMELCT/MAF.

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a servidora pública ELIZABETH APARECIDA LEMES, Apoio Administrativo Educacional, matricula sob o nº 1089, para o exercício na Função Gratificada de Supervisão de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e turismo **a partir de 1° de junho de 2026.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art.2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia 1° de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 1° de junho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 275, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes,Lazer,Cultura e Turismo referentes Contrato Administrativo nº 056/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na execução do Contrato Administrativo nº 056/2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 048/2026/SMELCT/MAF.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 056/2026 no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO Matrícula nº:3758 **SUPLENTE:** VICTORIA SANTANA RIBEIRO Matrícula nº:3746	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 1° de junho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O TEMA CENTRAL "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS- MT**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil" e os eixos temáticos são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 18/06/26.

Art. 4º - O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 1º de junho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI) PARA O SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A Prefeitura Municipal de Alto Garça, CNPJ nº **03.133.097/0001-07,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para o SAA – Sistema de Abastecimento de Água com captação, adução, tratamento, distribuição de água – ETA da sede do município de Alto Garças/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 273 DE, 1° DE JUNHO DE 2026.

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
3196	CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS	PROFESSOR	C-2	MAIO/2026
3189	LESSANDRA MENDES DA SILVA	APOIO ADM.EDUCACIONAL	B-2	MAIO/2026
3191	VIVIANE ALMEIDA B. SANTANA	PROFESSOR	C-2	MAIO/2026

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 1° de junho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 276 DE, 1° DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 71 da Lei Orgânica Municipal**, e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando presentes razões de conveniência, oportunidade ou necessidade de readequação administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa interna e de revisão dos atos anteriormente praticados, visando ao melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a revogação de ato administrativo constitui medida inserida no âmbito da discricionariedade administrativa, sem prejuízo da adoção de providências futuras, caso necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 046, de 14 de janeiro de 2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XXI – Nº 4.907, páginas 32/34.

Art. 2º Os documentos, informações e demais elementos administrativos eventualmente produzidos até a presente data permanecerão arquivados junto ao setor competente, podendo ser utilizados pela Administração, se necessário, em procedimentos futuros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 1° de junho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
PORTARIA 150/2026 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO

PORTARIA 150/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES**

MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

· Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Servidora SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO, Matrícula **N° 2763,** portadora do **RG Nº 3185781-3 SSP/PR** e do **CPF: N° ***.927.07*.**, do Cargo** Efetivo de **ODONTOLOGO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40h,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data 01/06/2026.

ART.2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 01 de Junho de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
ERRATA – CONTRATO DE RATEIO N.º 034/2.026 - CONSÓRCIO

A Prefeitura de Alto Paraguai - MT, em correção a publicação da Contratação Rateio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) edição 4987 de 15 de Maio de 2026, **COMUNICA** a todos que:

ONDE-SE-LÊ:

8.	COLONOSCOPIA C/ COLETA DE MATERIAL	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	120	R$ 126,95	R$ 15.234,00
				Valor Total:	**R$ 199.880,00**

LÊ-SE-A:

8.	COLONOSCOPIA C/ COLETA DE MATERIAL	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	25	R$ 613,58	R$ 15.339,50
				Valor Total:	**R$ 199.985,50**

ONDE-SE-LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente contrato é R$ 199.982.80 (Cento e Noventa e Nove mil Novecentos e Oitenta e Dois reais e Oitenta Centavos).

LÊ-SE-A:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente contrato é R$ 199.985.50 (Cento e Noventa e Nove mil Novecentos e Oitenta e Cinco reais e Cinquenta Centavos).

DEPTO RH
PORTARIA 151/2026 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA TATIANE CRISTINA VASCONCELOS SANTOS

PORTARIA 151/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

· Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Servidora TATIANE CRISTINA VASCONCELOS SANTOS, Matrícula **N° 2980,** portadora do **RG Nº 10581405 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.116.41*.**, do Cargo** Comissão de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data 01/06/2026.

ART.2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 01 de Junho de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
DECRETO Nº. 26 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 26 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: O Ponto Facultativo de 04 de junho de 2026, data da celebração religiosa de *Corpus Christi*.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado, a suspensão do expediente no dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira)** em razão do ponto facultativo supracitado.

Parágrafo Único. Haverá expediente normal na data de 05 de junho (sexta-feira).

Art. 2º. Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos serviços necessários às atividades de caráter essencial de Pronto Atendi-

mento, da unidade de saúde do Distrito de Capão Verde, bem como da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de hoje as publicações revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2026.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2026

DECRETO Nº 084/2026

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **Agente de Serviço Público**, a Senhora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, CPF n.º 018.704.071-05, nomeada através de Decreto n.º 090/2008 de 03 de julho de 2008.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de julho de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ATA DA ADIENCIA PUBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026.
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari – MT, realizou-se a Audiência Pública presencial e com transmissão online, destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2026, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A audiência foi aberta pela Sra. Carla Adriana Padilha, Chefe da Seção de Tesouraria, que agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da transparência fiscal e da participação popular na gestão pública, passando em seguida a palavra ao Sr. Valdir Antonio, representante da empresa VH Contabilidade Pública, para a apresentação técnica dos dados fiscais do Município referentes ao primeiro quadrimestre de 2026, conforme Relatório de Transparência Fiscal.
O Sr. Valdir Antonio apresentou o Relatório de Transparência Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2026, destacando que a receita arrecadada totalizou R$ 41,1 milhões, crescimento de 24,5% frente ao mesmo período de 2025. As principais receitas ordinárias foram ICMS (R$ 10,4 mi), FPM (R$ 5,4 mi) e ISS (R$ 3,2 mi). As despesas liquidadas atingiram R$ 40,6 milhões, com maior concentração nas áreas de Saúde, Educação e Administração, que juntas responderam por 66,5% do total executado. O resultado financeiro consolidado apontou superávit de R$ 5,4 milhões, considerando saldo em caixa de R$ 13,1 milhões e passivo financeiro de R$ 7,7 milhões.
Quanto aos índices legais, o gasto com pessoal ficou em 49,1% da RCL (limite prudencial: 51,30%); a aplicação em educação atingiu 35,5% (mínimo: 25%); o índice do FUNDEB alcançou 94,1% (mínimo: 70%); e a aplicação em saúde foi de 27,0% (mínimo: 15%). A Dívida Consolidada Líquida encerrou o período em R$ 4,3 milhões, muito abaixo do limite de R$ 136,3 milhões estabelecido pelo Senado Federal, conforme a Resolução nº 40, de 2001. Todos os indicadores demonstraram conformidade com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Após a apresentação, foi aberto espaço para questionamentos e manifestações dos presentes, não havendo registros relevantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública, sendo lavrada a presente ata pela Sra. Josieli Froes Briancini, Controladora Interna, que após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis.

JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **ERNANI SANTOS RODRIGUES**, inscrito no CPF N° ***.***.201-**, para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatu-

tário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao (01) primeiro dia do mês de Junho de 2026, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **ERNANI SANTOS RODRIGUES,** aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA,** sendo Nomeado pela **Portaria nº 239/2026** de 01 de Junho de 2026, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 01 de Junho de 2026.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **ERNANI SANTOS RODRIGUES,** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 239/2026, para exercer o cargo Efetivo de **MOTORISTA** tendo tomado posse do cargo em 01/06/2026, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 01/06/2026, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT, 01 de junho de 2026.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 240/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **EDGAR DUSANOSKI**, inscrito no CPF N° ***.***.612-**, para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao (01) primeiro dia do mês de Junho de 2026, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **EDGAR DUSANOSKI,** aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA,** sendo Nomeado pela **Portaria nº 240/2026** de 01 de Junho de 2026, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 01 de Junho de 2026.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **EDGAR DUSANOSKI,** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 240/2026, para exercer o cargo Efetivo de **MOTORISTA** tendo tomado posse do cargo em 01/06/2026, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 01/06/2026, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT, 01 de junho de 2026.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2026 do Servidor **RUBIVALDO CARDOSO SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.112-**, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **RUBIVALDO CARDOSO SANTOS,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.112-**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 037/2026, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, firmado em 26/01/2026 entre as partes, com efeitos na data de 01/06/2026.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 01 de junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

RUBIVALDO CARDOSO SANTOS CONTRATADO-

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2026/ CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 006 de 26 de Maio de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1428/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

A necessidade de regulamentar a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

O disposto no artigo 22 da LOAS;

A deliberação da reunião ordinária realizada em 26 de Maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a regulamentação da alteração da Lei Municipal que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Apiacás.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 3º Os benefícios poderão ser concedidos nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio funeral;

III – auxílio alimentação;

IV – auxílio documentação;

V – auxílio transporte;

VI – outras provisões suplementares e provisórias definidas pela gestão municipal da Assistência Social.

Art. 4º A concessão dos benefícios será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ,mediante avaliação técnica realizada por profissional competente, observados os princípios da dignidade humana, da transparência e da igualdade de acesso.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queitiane Ferrazza Moura

CPF: 039.054.151-60

Presidente CMAS/PBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **113/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)**

VIGÊNCIA – **01/06/2026 à 31/12/2026.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 242/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.941-**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 113/2026, no período de 01 de Junho de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 238/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2026 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de junho de 2026 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1188	Alzira Carvalho de Lima	11/08/2021 à 10/08/2022	01/06/2026 à 30/06/2026
1150	Ilzinete Martins de Oliveira	05/07/2024 à 04/07/2025	01/06/2026 à 30/06/2026
1186	Romeritto Costa Silva	05/08/2019 à 04/08/2020	01/06/2026 à 30/06/2026
1168	Silvana Ribeiro Ferreira de Souza	12/07/2024 à 11/07/2025	02/06/2026 à 01/07/2026
2702	Solange de Sousa Santos	05/03/2025 à 04/03/2026	01/06/2026 à 30/06/2026

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Srta. **VANESSA BERTI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.941**, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 01 de Junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 243/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (196) MARINES ANDRETTA WOTRICH

Cargo Efetivo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 01/08/1997 à 31/07/2002.

Período de Concessão: 01/06/2026 à 29/08/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 245/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO CAUTELAR DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e...

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a prorrogação do afastamento cautelar do Servidor **DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.621-****,** Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, em 01 de junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 246/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, cronograma estabelecido pela Portaria nº 348/2025, de acordo com o período abaixo relacionado:

Nome: (8) JOSE ANTONIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Período Aquisitivo: 16/09/2016 à 15/09/2021.

Período de Concessão: 01/06/2026 à 29/08/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 247/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, cronograma estabelecido pela Portaria nº 346/2025, de acordo com o período abaixo relacionado:

Nome: (406) MARIA MORAIS DA SILVA

Cargo Efetivo: (218) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 30/04/2019 à 29/04/2024.

Período de Concessão: 01/06/2026 à 29/08/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2026

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2025 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO COM FORMECIMENTO DE PROJETO, PARA ETENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

ITENS E DESCRIÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	170,50	M²	724022158	BATE-MACA OU PROTETOR DE PAREDE (PLANEJADO EM MDF): CONFECCAO, PODENDO SER INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - COM ESPESSURA MINIMA 18MM X COMPRIMENTO VARIA DE ACORDO COM AS DIMENSÕES LINEARES DE CADA SALA A SER APLICADO X LARGURA DE ACORDO COM NECESSIDADES DE CADA SALA. A MODELAGEM DA FASE DEVERA CONTER ACABAMENTO EM FRISOS (ELEMENTO ESTETICO). O SISTEMA DE ENCAIXE E MONTAGEM DO MOVEL COM BUCHAS E PARAFUSOS. ACABAMENTO NAO APARENTE.	640,00	109.120,00
2	186,00	M²	724022159	CONFECCAO DE MOVEL PLANEJADO ABERTO COM OPCAO DUAS CORES PROFUND 40 A 50 CM EM 100% MDF TAMPO SUP MIN 25 MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDF 18 MM OU DE ACORDO COM OS PADROES ESPEC NO PROJETO QUANDO EXISTENTES USAR COM FUNDO EM MDF 6 MM	778,00	144.708,00
3	221,50	M²	724022160	CONFECCAO MOVEL PLANEJADO FECHADO COM OPCAO DE DUAS CORES PROFUND DE 40 A 60 CENT ESTRUT 100% MDF TAMPO SUPERIOR MINIMO 25 MM OU DE ACORDO COM OS PADROES ESPECIFICADOS NO PROJETO E LATERAIS PORTAS EM MDF 18 MM FUNDO MDF 18 MM COM FUNDO EM MDF	838,00	185.617,00
4	131,00	M²	724022161	CONFECCAO MOVEL PLANEJADO PARA CONFECCAO DE MESA INCLUSO GAVETA COM CORREDICAS TELESCOPICAS PARA CAPACID ATE 25 KG LATER EM MDF 25 MM TAMPO EM MDF NO MIN 25 MM ESTRUTURA DE GAVETAS EM MDF MIN 25 MM OU DE ACORDO COM PADROES ESPECIFICADOS NO PROJETO	838,00	109.778,00
5	50,50	M²	724022164	MOVEL PLANEJADO - PAINEL DE RECEPCAO, RIPADO OU LISO CONFECCIONADO EM MDF - FIBRA DE MEDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESAO, 18 A 25 MM, CORES AMADEIRADO OU INCOLOR, TONALIDADE A DEFENIR CONFORME AMOSTRA.	899,00	45.399,50
6	71,50	M²	724022165	PAINEL DE MDF - PODENDO SER, LAMINADO, TEXTURIZADO, VARIAS CORES, COM ACABAMENTO, PODENDO TER FECHADURAS E DOBRADICAS, E ESPESSURA MININA DE 18MM.	1030,00	73.645,00
7	15,00	UN	724022162	MESA DE REUNIAO EM MADEIRA / MDF / SIMILAR TIPO RETANGULAR DE 2,00 X 0,90, COR A DEFINIR	795,80	11.937,00
8	27,00	UN	724022163	MESA EM L MEDIDAS APROX. 1,50 X 1,50 X 0,70 X 0,76 M, EM MDF COM PASSAGEM PARA FIACAO, GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVE, COR A DEFENIR	799,80	21.594,60

VALOR TOTAL DA ADESÃO R$ 701.799,10 (setecentos e um mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

EMPRESA DETENTORA DA ATA REGISTRADA: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA

Apiacás -MT, 02 de junho de 2026.

_____

Julio Cesar Dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2026.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.615/2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para entrega da documentação a partir de 02/06/2026.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO)

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio

XV. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

XVI. Certidão Civil e Criminal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XVII. . Certidão de quitação eleitoral.

XVIII. Conta Bancária.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
81	JULIANA SOUSA DA SILVA	**32º**

GABINETE DO PREFEITO - em 01 de Junho de 2026.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.758.451,00	57.300.146,93	8.079.205,43	14,10	15.893.368,89	27,74	41.406.778,04
RECEITAS CORRENTES	55.637.657,52	56.179.353,45	7.738.648,43	13,77	15.552.811,89	27,68	40.626.541,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.155.462,34	5.155.462,34	886.171,12	17,19	1.300.495,62	25,23	3.854.966,72
Impostos	5.103.582,34	5.103.582,34	879.533,72	17,23	1.288.416,62	25,25	3.815.165,72
Taxas	51.880,00	51.880,00	6.637,40	12,79	12.079,00	23,28	39.801,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.522.300,00	1.522.300,00	145.064,79	9,53	394.653,90	25,92	1.127.646,10
Contribuições Sociais	1.285.000,00	1.285.000,00	115.997,26	9,03	335.844,23	26,14	949.155,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.300,00	237.300,00	29.067,53	12,25	58.809,67	24,78	178.490,33
RECEITA PATRIMONIAL	113.008,00	113.008,00	163.751,27	144,90	639.658,66	566,03	-526.650,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	51.408,00	51.408,00	161.982,15	315,09	637.198,07	.239,49	-585.790,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	61.600,00	61.600,00	1.769,12	2,87	2.460,59	3,99	59.139,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	724.076,00	724.076,00	94.192,17	13,01	181.593,14	25,08	542.482,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	631.544,00	631.544,00	88.376,06	13,99	169.047,23	26,77	462.496,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	128,04	0,00	128,04	0,00	-128,04
Outros Serviços	92.532,00	92.532,00	5.688,07	6,15	12.417,87	13,42	80.114,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.696.019,56	47.237.715,49	6.398.675,73	13,55	12.920.116,71	27,35	34.317.598,78
Transferências da União e de suas Entidades	23.683.580,00	23.725.275,93	2.345.984,95	9,89	5.441.200,43	22,93	18.284.075,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.326.019,56	18.826.019,56	3.330.790,83	17,69	6.102.455,35	32,42	12.723.564,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.686.420,00	4.686.420,00	721.899,95	15,40	1.376.460,93	29,37	3.309.959,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.426.791,62	1.426.791,62	50.793,35	3,56	116.293,86	8,15	1.310.497,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.029.791,62	1.029.791,62	18.472,74	1,79	22.711,81	2,21	1.007.079,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	397.000,00	397.000,00	32.320,61	8,14	93.582,05	23,57	303.417,95
RECEITAS DE CAPITAL	1.120.793,48	1.120.793,48	340.557,00	30,39	340.557,00	30,39	780.236,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.120.793,48	1.120.793,48	340.557,00	30,39	340.557,00	30,39	780.236,48
Transferências da União e de suas Entidades	336.494,93	336.494,93	340.557,00	101,21	340.557,00	101,21	-4.062,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	784.298,55	784.298,55	0,00	0,00	0,00	0,00	784.298,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.066.000,00	3.066.000,00	309.888,51	10,11	827.541,73	26,99	2.238.458,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.824.451,00	60.366.146,93	8.389.093,94	13,90	16.720.910,62	27,70	43.645.236,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.824.451,00	60.366.146,93	8.389.093,94	13,90	16.720.910,62	27,70	43.645.236,31
DÉFICIT (VI)					909.823,08		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.824.451,00	60.366.146,93	8.389.093,94	13,90	17.630.733,70	29,21	42.735.413,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.011.199,56			4.011.199,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.011.199,56			4.011.199,56		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.914.975,00	61.470.270,49	7.850.261,14	18.814.847,47	42.655.423,02	8.295.167,53	16.390.684,27	45.079.586,22	14.568.910,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.022.814,72	51.999.607,38	7.236.985,19	17.548.696,31	34.450.911,07	7.532.103,08	15.124.533,11	36.875.074,27	13.323.448,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.191.737,10	24.327.926,10	3.557.514,43	9.916.079,92	14.411.846,18	3.786.093,97	8.042.819,16	16.285.106,94	7.920.285,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.831.077,62	27.671.681,28	3.679.470,76	7.632.616,39	20.039.064,89	3.746.009,11	7.081.713,95	20.589.967,33	5.403.162,97	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.831.077,62	27.671.681,28	3.679.470,76	7.632.616,39	20.039.064,89	3.746.009,11	7.081.713,95	20.589.967,33	5.403.162,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.624.660,28	8.203.163,11	613.275,95	1.266.151,16	6.937.011,95	763.064,45	1.266.151,16	6.937.011,95	1.245.462,16	0,00
INVESTIMENTOS	5.156.692,28	7.803.195,11	592.032,70	1.223.981,60	6.579.213,51	741.821,20	1.223.981,60	6.579.213,51	1.203.292,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	70.560,00	2.560,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	397.408,00	397.408,00	21.243,25	42.169,56	355.238,44	21.243,25	42.169,56	355.238,44	42.169,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.267.500,00	1.267.500,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.909.476,00	2.907.076,00	605.429,31	1.240.049,43	1.667.026,57	605.429,31	1.240.049,43	1.667.026,57	931.269,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.824.451,00	64.377.346,49	8.455.690,45	20.054.896,90	44.322.449,59	8.900.596,84	17.630.733,70	46.746.612,79	15.500.180,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.824.451,00	64.377.346,49	8.455.690,45	20.054.896,90	44.322.449,59	8.900.596,84	17.630.733,70	46.746.612,79	15.500.180,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.824.451,00	64.377.346,49	8.455.690,45	20.054.896,90		8.900.596,84	17.630.733,70		15.500.180,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.066.000,00	3.066.000,00	309.888,51	10,11	827.541,73	26,99	2.238.458,27
RECEITAS CORRENTES	3.066.000,00	3.066.000,00	309.888,51	10,11	827.541,73	26,99	2.238.458,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.066.000,00	3.066.000,00	309.888,51	10,11	827.541,73	26,99	2.238.458,27
Contribuições Sociais	3.066.000,00	3.066.000,00	309.888,51	10,11	827.541,73	26,99	2.238.458,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.909.476,00	2.907.076,00	605.429,31	1.240.049,43	1.667.026,57	605.429,31	1.240.049,43	1.667.026,57	931.269,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.909.476,00	2.907.076,00	605.429,31	1.240.049,43	1.667.026,57	605.429,31	1.240.049,43	1.667.026,57	931.269,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.909.476,00	2.907.076,00	605.429,31	1.240.049,43	1.667.026,57	605.429,31	1.240.049,43	1.667.026,57	931.269,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.914.975,00	61.470.270,49	7.850.261,14	18.814.847,47	93,82	42.655.423,02	8.295.167,53	16.390.684,27	92,97	45.079.586,22	0,00
Legislativa	2.498.455,10	2.498.455,10	226.519,05	612.847,17	3,06	1.885.607,93	224.980,05	608.134,17	3,45	1.890.320,93	0,00
Ação Legislativa	2.498.455,10	2.498.455,10	226.519,05	612.847,17	3,06	1.885.607,93	224.980,05	608.134,17	3,45	1.890.320,93	0,00
Administração	9.191.966,97	9.410.667,97	857.356,96	2.102.960,68	10,49	7.307.707,29	859.423,04	2.037.009,06	11,55	7.373.658,91	0,00
Planejamento e Orçamento	861.769,60	861.769,60	4.052,00	4.052,00	0,02	857.717,60	4.052,00	4.052,00	0,02	857.717,60	0,00
Administração Financeira	2.083.620,00	2.083.620,00	203.724,94	433.058,44	2,16	1.650.561,56	207.724,94	433.058,44	2,46	1.650.561,56	0,00
Controle Interno	255.918,80	255.918,80	21.970,32	62.102,69	0,31	193.816,11	21.970,32	62.102,69	0,35	193.816,11	0,00
Administração Geral	5.590.836,00	5.809.537,00	627.609,70	1.603.747,55	8,00	4.205.789,45	625.675,78	1.537.795,93	8,72	4.271.741,07	0,00
Demais Subfunções	399.822,57	399.822,57	0,00	0,00	0,00	399.822,57	0,00	0,00	0,00	399.822,57	0,00
Assistência Social	2.117.571,90	2.117.571,90	285.099,25	513.889,46	2,56	1.603.682,44	273.423,03	500.888,80	2,84	1.616.683,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.000,00	282.000,00	39.147,76	79.472,44	0,40	202.527,56	39.147,76	79.472,44	0,45	202.527,56	0,00
Assistência Comunitária	1.817.071,90	1.817.071,90	245.951,49	434.417,02	2,17	1.382.654,88	234.275,27	421.416,36	2,39	1.395.655,54	0,00
Serviços Socioassistenciais	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00
Previdência Social	4.083.500,00	4.083.500,00	20.014,75	2.689.211,26	13,41	1.394.288,74	272.393,27	786.464,57	4,46	3.297.035,43	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.083.500,00	4.083.500,00	20.014,75	2.689.211,26	13,41	1.394.288,74	272.393,27	786.464,57	4,46	3.297.035,43	0,00
Saúde	11.310.310,65	13.756.189,15	2.616.214,24	4.669.822,59	23,29	9.086.366,56	2.598.974,11	4.591.945,62	26,05	9.164.243,53	0,00
Atenção Básica	10.502.593,20	11.556.736,99	2.014.068,42	3.972.715,82	19,81	7.584.021,17	2.031.828,29	3.929.838,85	22,29	7.626.898,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	613.692,80	2.001.427,51	581.872,97	641.330,44	3,20	1.360.097,07	546.872,97	606.330,44	3,44	1.395.097,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	1.898,00	25.861,95	0,13	24.138,05	1.898,00	25.861,95	0,15	24.138,05	0,00
Vigilância Sanitária	144.024,65	148.024,65	18.374,85	29.914,38	0,15	118.110,27	18.374,85	29.914,38	0,17	118.110,27	0,00
Trabalho	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	1,99	0,00	57.964,27	128.688,29	0,73	271.311,71	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	1,99	0,00	57.964,27	128.688,29	0,73	271.311,71	0,00
Educação	11.986.625,93	12.250.307,04	1.917.366,49	3.770.498,27	18,80	8.479.808,77	1.939.317,78	3.728.236,17	21,15	8.522.070,87	0,00
Ensino Fundamental	8.698.635,60	8.962.316,71	1.611.623,76	3.081.107,38	15,36	5.881.209,33	1.621.540,58	3.064.155,92	17,38	5.898.160,79	0,00
Ensino Superior	800.000,00	800.000,00	69.901,93	113.963,62	0,57	686.036,38	69.901,93	113.963,62	0,65	686.036,38	0,00
Educação Infantil	1.139.574,00	1.139.574,00	123.956,03	269.882,27	1,35	869.691,73	122.360,78	268.115,67	1,52	871.458,33	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	1.219.453,88	1.219.453,88	97.957,79	270.012,49	1,35	949.441,39	100.632,79	253.766,07	1,44	965.687,81	0,00
Demais Subfunções	118.962,45	118.962,45	13.926,98	35.532,51	0,18	83.429,94	24.881,70	28.234,89	0,16	90.727,56	0,00
Cultura	669.673,60	712.669,53	56.736,93	101.011,11	0,50	611.658,42	56.736,93	100.535,94	0,57	612.133,59	0,00
Difusão Cultural	669.673,60	712.669,53	56.736,93	101.011,11	0,50	611.658,42	56.736,93	100.535,94	0,57	612.133,59	0,00
Urbanismo	6.554.685,35	8.138.724,30	1.289.388,14	2.820.989,72	14,07	5.317.734,58	1.430.568,94	2.783.868,66	15,79	5.354.855,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.275.888,55	7.371.430,51	1.284.163,14	2.795.577,22	13,94	4.575.853,29	1.425.343,94	2.758.456,16	15,65	4.612.974,35	0,00
Serviços Urbanos	278.796,80	767.293,79	5.225,00	25.412,50	0,13	741.881,29	5.225,00	25.412,50	0,14	741.881,29	0,00
Saneamento	1.288.918,40	1.288.918,40	158.519,89	320.382,03	1,60	968.536,37	156.210,08	318.072,22	1,80	970.846,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.288.918,40	1.288.918,40	158.519,89	320.382,03	1,60	968.536,37	156.210,08	318.072,22	1,80	970.846,18	0,00
Gestão Ambiental	86.000,00	86.000,00	24.664,50	34.212,33	0,17	51.787,67	24.664,50	34.212,33	0,19	51.787,67	0,00
Administração Geral	86.000,00	86.000,00	24.664,50	34.212,33	0,17	51.787,67	24.664,50	34.212,33	0,19	51.787,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	474.764,00	474.764,00	105.176,00	215.440,00	1,07	259.324,00	102.516,80	212.780,80	1,21	261.983,20	0,00
Abastecimento	474.764,00	474.764,00	105.176,00	215.440,00	1,07	259.324,00	102.516,80	212.780,80	1,21	261.983,20	0,00
Indústria	170.000,00	170.000,00	34.371,17	84.772,81	0,42	85.227,19	32.021,17	82.422,81	0,47	87.577,19	0,00
Promoção Industrial	170.000,00	170.000,00	34.371,17	84.772,81	0,42	85.227,19	32.021,17	82.422,81	0,47	87.577,19	0,00
Comércio e Serviços	520.324,00	520.324,00	118.089,09	192.804,13	0,96	327.519,87	122.114,09	192.804,13	1,09	327.519,87	0,00
Turismo	520.324,00	520.324,00	118.089,09	192.804,13	0,96	327.519,87	122.114,09	192.804,13	1,09	327.519,87	0,00
Comunicações	146.300,00	146.300,00	34.195,01	70.560,52	0,35	75.739,48	33.847,01	70.212,52	0,40	76.087,48	0,00
Demais Subfunções	146.300,00	146.300,00	34.195,01	70.560,52	0,35	75.739,48	33.847,01	70.212,52	0,40	76.087,48	0,00
Energia	170.560,00	170.560,00	11.520,88	29.314,76	0,15	141.245,24	16.020,88	29.314,76	0,17	141.245,24	0,00
Energia Elétrica	170.560,00	170.560,00	11.520,88	29.314,76	0,15	141.245,24	16.020,88	29.314,76	0,17	141.245,24	0,00
Transporte	2.915.703,20	2.915.703,20	2.958,05	9.721,13	0,05	2.905.982,07	2.958,05	9.721,13	0,06	2.905.982,07	0,00
Transporte Rodoviário	2.915.703,20	2.915.703,20	2.958,05	9.721,13	0,05	2.905.982,07	2.958,05	9.721,13	0,06	2.905.982,07	0,00
Desporto e Lazer	664.707,90	664.707,90	70.827,49	134.239,94	0,67	530.467,96	69.790,28	133.202,73	0,76	531.505,17	0,00
Desporto Comunitário	664.707,90	664.707,90	70.827,49	134.239,94	0,67	530.467,96	69.790,28	133.202,73	0,76	531.505,17	0,00
Encargos Especiais	397.408,00	397.408,00	21.243,25	42.169,56	0,21	355.238,44	21.243,25	42.169,56	0,24	355.238,44	0,00
Serviço da Divida Interna	397.408,00	397.408,00	21.243,25	42.169,56	0,21	355.238,44	21.243,25	42.169,56	0,24	355.238,44	0,00
Reserva de Contingência	1.267.500,00	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.267.500,00	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.909.476,00	2.907.076,00	605.429,31	1.240.049,43	6,18	1.667.026,57	605.429,31	1.240.049,43	7,03	1.667.026,57	0,00
Legislativa	65.080,00	65.080,00	9.985,42	22.110,32	0,11	42.969,68	9.985,42	22.110,32	0,13	42.969,68	0,00
Ação Legislativa	65.080,00	65.080,00	9.985,42	22.110,32	0,11	42.969,68	9.985,42	22.110,32	0,13	42.969,68	0,00
Administração	282.628,00	282.628,00	75.815,03	160.711,53	0,80	121.916,47	75.815,03	160.711,53	0,91	121.916,47	0,00
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	27.454,61	58.122,74	0,29	31.877,26	27.454,61	58.122,74	0,33	31.877,26	0,00
Controle Interno	28.336,00	28.336,00	6.371,22	15.760,57	0,08	12.575,43	6.371,22	15.760,57	0,09	12.575,43	0,00
Administração Geral	164.292,00	164.292,00	41.989,20	86.828,22	0,43	77.463,78	41.989,20	86.828,22	0,49	77.463,78	0,00
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	23.792,65	45.014,56	0,22	54.985,44	23.792,65	45.014,56	0,26	54.985,44	0,00
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	23.792,65	45.014,56	0,22	54.985,44	23.792,65	45.014,56	0,26	54.985,44	0,00
Saúde	726.200,00	726.200,00	151.613,89	308.950,32	1,54	417.249,68	151.613,89	308.950,32	1,75	417.249,68	0,00
Atenção Básica	726.200,00	726.200,00	151.613,89	308.950,32	1,54	417.249,68	151.613,89	308.950,32	1,75	417.249,68	0,00
Educação	1.375.130,00	1.374.030,00	277.025,94	574.768,80	2,87	799.261,20	277.025,94	574.768,80	3,26	799.261,20	0,00
Ensino Fundamental	1.255.000,00	1.253.900,00	244.660,33	507.413,30	2,53	746.486,70	244.660,33	507.413,30	2,88	746.486,70	0,00
Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	26.160,94	56.229,89	0,28	43.770,11	26.160,94	56.229,89	0,32	43.770,11	0,00
Administração Geral	20.130,00	20.130,00	6.204,67	11.125,61	0,06	9.004,39	6.204,67	11.125,61	0,06	9.004,39	0,00
Cultura	5.000,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00
Urbanismo	272.000,00	272.000,00	59.762,66	112.092,14	0,56	159.907,86	59.762,66	112.092,14	0,64	159.907,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	272.000,00	272.000,00	59.762,66	112.092,14	0,56	159.907,86	59.762,66	112.092,14	0,64	159.907,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	25.000,00	25.000,00	4.110,32	8.218,00	0,04	16.782,00	4.110,32	8.218,00	0,05	16.782,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	4.110,32	8.218,00	0,04	16.782,00	4.110,32	8.218,00	0,05	16.782,00	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
Abastecimento	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
Indústria	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00
Promoção Industrial	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	3.323,40	8.183,76	0,04	11.816,24	3.323,40	8.183,76	0,05	11.816,24	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	3.323,40	8.183,76	0,04	11.816,24	3.323,40	8.183,76	0,05	11.816,24	0,00
Comunicações	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Demais Subfunções	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Transporte	12.738,00	12.738,00	0,00	0,00	0,00	12.738,00	0,00	0,00	0,00	12.738,00	0,00
Transporte Rodoviário	12.738,00	12.738,00	0,00	0,00	0,00	12.738,00	0,00	0,00	0,00	12.738,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.824.451,00	64.377.346,49	8.455.690,45	20.054.896,90	100,00	44.322.449,59	8.900.596,84	17.630.733,70	100,00	46.746.612,79	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.565.589,91	3.799.353,17	5.551.901,08	3.858.279,26	5.511.792,66	7.020.813,54	4.631.488,89	6.596.193,25	5.004.482,07	3.988.366,66	4.951.619,92	3.870.214,99	59.350.095,40	64.024.348,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.665,29	181.611,92	205.816,51	243.114,51	299.710,32	447.210,21	254.531,99	232.883,19	157.895,88	256.428,62	545.148,29	341.022,83	3.434.039,56	5.155.462,34
IPTU	20.051,01	15.831,13	12.087,20	3.958,16	6.326,51	9.256,32	1.285,06	1.122,78	2.485,15	2.913,09	4.000,47	8.032,64	87.349,52	229.258,00
ISS	99.175,79	47.143,59	68.169,61	69.899,04	58.993,50	59.020,49	69.597,45	55.565,68	44.464,80	155.180,14	131.259,57	87.152,15	945.621,81	882.614,00
ITBI	1.985,39	29.101,45	2.634,30	43.807,21	103.247,80	238.223,63	51.462,87	16.524,54	48.226,85	3.836,12	235.977,34	170.325,70	945.353,20	2.054.580,00
IRRF	146.782,93	88.564,82	122.212,12	123.938,34	130.615,20	139.727,60	131.452,66	159.510,62	59.856,98	91.919,77	169.090,71	73.695,14	1.437.366,89	1.937.130,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670,17	970,93	713,28	1.511,76	527,31	982,17	733,95	159,57	2.862,10	2.579,50	4.820,20	1.817,20	18.348,14	51.880,00
Contribuições	48.605,40	170.987,93	141.117,46	123.128,96	116.962,12	117.582,56	120.228,02	124.500,61	119.124,50	130.464,61	129.540,39	15.524,40	1.357.766,96	1.522.300,00
Receita Patrimonial	123.249,44	100.394,81	133.758,74	57.895,98	241.080,58	61.732,98	339.807,84	118.731,11	407.113,59	68.793,80	87.066,83	76.684,44	1.816.310,14	113.008,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	123.249,44	100.394,81	133.758,74	57.895,98	229.480,58	60.958,94	338.734,64	118.731,11	406.617,15	68.598,77	82.500,47	75.928,98	1.796.849,61	51.408,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	774,04	1.073,20	0,00	496,44	195,03	4.566,36	755,46	19.460,53	61.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	48.886,89	49.102,99	60.189,30	47.976,05	47.529,06	68.120,58	52.823,85	60.230,18	37.501,70	49.899,27	47.760,15	46.432,02	616.452,04	724.076,00
Transferências Correntes	4.041.784,95	3.263.134,10	4.978.081,39	3.350.608,63	4.774.629,00	6.295.059,67	3.832.984,96	5.970.499,73	4.250.775,10	3.449.351,15	4.091.998,83	3.389.863,38	51.688.770,89	55.082.710,69
Cota-Parte do FPM	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	15.910.604,82	18.400.538,00
Cota-Parte do ICMS	1.375.859,79	1.061.784,29	1.950.815,82	1.538.640,93	1.664.680,84	1.668.002,10	1.453.779,12	1.793.944,92	1.408.014,92	1.174.406,65	1.615.485,15	1.416.614,96	18.122.029,49	18.264.160,33
Cota-Parte do IPVA	55.349,46	37.895,68	57.872,69	29.099,86	29.303,63	22.737,45	9.436,84	11.270,45	34.935,80	27.429,09	49.169,60	69.262,31	433.762,86	803.090,33
Cota-Parte do ITR	21.495,61	51.931,21	150.020,38	43.640,91	382.020,21	1.783.802,10	356.793,58	362.400,11	279.667,28	41.157,13	37.881,42	77.265,82	3.588.075,76	3.909.048,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	368.245,98	308.638,37	413.503,82	359.924,49	364.743,76	416.632,21	358.139,86	411.195,00	401.425,11	330.729,99	393.439,74	367.825,55	4.494.443,88	4.686.420,00
Outras Transferências Correntes	902.142,91	448.407,52	982.228,61	282.308,94	941.752,73	1.470.234,56	385.686,32	1.347.886,07	829.687,90	244.855,32	1.008.491,17	296.172,03	9.139.854,08	9.019.454,03
Outras Receitas Correntes	34.397,94	34.121,42	32.937,68	35.555,13	31.881,58	31.107,54	31.112,23	89.348,43	32.071,30	33.429,21	50.105,43	687,92	436.755,81	1.426.791,62
DEDUÇÕES (II)	685.874,58	710.037,87	827.746,66	680.517,99	896.280,58	1.026.180,44	1.030.978,08	943.839,85	1.073.372,36	729.911,90	695.629,73	545.173,03	9.845.543,07	9.539.995,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	35.589,54	157.640,27	128.075,76	108.597,50	108.374,61	107.447,79	106.349,78	110.509,66	101.722,13	118.124,84	115.997,26	0,00	1.198.429,14	1.285.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	32.061,18	30.153,90	32.061,18	30.153,90	31.107,54	31.107,54	31.107,54	63.168,72	30.153,90	31.107,54	32.320,61	0,00	374.503,55	397.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	63.944,78	21.026,22	69.574,96	91,69	164.455,32	5.986,69	275.689,14	50.135,23	337.564,04	5.926,54	9.298,41	0,00	1.003.693,02	13.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	554.279,08	501.217,48	598.034,76	541.674,90	592.343,11	881.638,42	617.831,62	720.026,24	603.932,29	574.752,98	538.013,45	545.173,03	7.268.917,36	7.844.995,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.879.715,33	3.089.315,30	4.724.154,42	3.177.761,27	4.615.512,08	5.994.633,10	3.600.510,81	5.652.353,40	3.931.109,71	3.258.454,76	4.255.990,19	3.325.041,96	49.504.552,33	54.484.353,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.157,00	115.422,00	30.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.666,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.879.715,33	3.089.315,30	4.724.154,42	3.177.761,27	4.615.512,08	5.379.476,10	3.485.088,81	5.622.266,40	3.931.109,71	3.258.454,76	4.255.990,19	3.325.041,96	48.743.886,33	54.484.353,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	27.324,00	63.756,00	32.420,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	411.410,00	418.656,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.846.319,33	3.055.919,30	4.690.758,42	3.144.365,27	4.582.116,08	5.346.080,10	3.457.764,81	5.558.510,40	3.898.689,71	3.229.276,76	4.226.812,19	3.295.863,96	48.332.476,33	54.065.697,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.484.353,45	14.766.915,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.155.462,34	1.300.495,62
IPTU	229.258,00	17.431,35
ISS	882.614,00	418.056,66
ITBI	2.054.580,00	458.366,01
IRRF	1.937.130,34	394.562,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.880,00	12.079,00
Contribuições	237.300,00	58.809,67
Receita Patrimonial	100.008,00	283.316,97
Aplicações Financeiras (II)	38.408,00	280.856,38
Outras Receitas Patrimoniais	61.600,00	2.460,59
Transferências Correntes	47.237.715,49	12.920.116,71
Cota Parte do FPM	15.038.022,40	4.062.457,38
Cota Parte do ICMS	14.667.718,33	4.491.617,43
Cota Parte do IPVA	698.862,33	144.637,72
Cota Parte do ITR	3.127.238,40	348.777,37
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.686.420,00	1.493.420,39
Outras Transferências Correntes	9.019.454,03	2.379.206,42
Demais Receitas Correntes	1.753.867,62	204.176,91
Outras Receitas Financeiras (III)	402.136,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.351.731,62	204.176,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.043.809,45	14.486.059,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.748.000,00	1.260.520,71
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.000,00	352.917,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.120.793,48	340.557,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.120.793,48	340.557,00
Convênios	872.985,48	0,00
Outras Transferências de Capital	247.808,00	340.557,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.120.793,48	340.557,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.912.602,93	16.087.137,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.164.602,93	14.826.616,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.864.183,38	16.099.534,48	15.578.117,97	13.468.676,55	847.521,02	405.000,00	405.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.604.002,10	8.555.078,23	8.544.307,77	8.113.038,77	246.251,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.260.181,28	7.544.456,25	7.033.810,20	5.355.637,78	601.269,88	405.000,00	405.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.260.181,28	7.544.456,25	7.033.810,20	5.355.637,78	601.269,88	405.000,00	405.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.864.183,38	16.099.534,48	15.578.117,97	13.468.676,55	847.521,02	405.000,00	405.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.042.500,00	2.689.211,26	786.464,57	786.041,47	85,88	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.162.163,11	1.266.151,16	1.266.151,16	1.245.462,16	11.029,00	114.695,74	114.695,74
Investimentos	7.762.195,11	1.223.981,60	1.223.981,60	1.203.292,60	11.029,00	114.695,74	114.695,74
Inversões Financeiras	2.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	397.408,00	42.169,56	42.169,56	42.169,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXV	7.764.755,11	1.223.981,60	1.223.981,60	1.203.292,60	11.029,00	114.695,74	114.695,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	41.000,00	0,00	0,00	0,00	6,12	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.979.938,49	20.012.727,34	17.588.564,14	15.458.010,62	858.642,02	519.695,74	519.695,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.896.438,49	17.323.516,08	16.802.099,57	14.671.969,15	858.550,02	519.695,74	519.695,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-749.211,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.223.598,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	773.371,84

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	280.856,38
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-942.742,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	231.668,69	200.734,66
DEDUÇÕES (XL)	6.046.696,00	5.387.554,32
Disponibilidade de Caixa	6.046.696,00	5.387.554,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.555.817,69	6.023.831,32
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.201.667,05	343.117,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	307.454,64	293.159,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.815.027,31	-5.186.819,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-628.207,65

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-858.550,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.486.757,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.767.614,05

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.011.199,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.011.199,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	314.191,96	696.812,26	667.729,90	0,00	343.274,32	114.695,74	405.000,00	519.695,74	519.695,74	0,00	0,00	343.274,32
02	PODER EXECUTIVO	314.191,96	696.562,97	667.637,90	0,00	343.117,03	114.695,74	405.000,00	519.695,74	519.695,74	0,00	0,00	343.117,03
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMI	0,00	27.009,48	26.052,89	0,00	956,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956,59
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	789,96	789,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.374,57	10.374,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	102.346,03	80.152,92	79.145,05	0,00	103.353,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.353,90
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	110.682,46	110.682,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	211.845,93	166.643,18	139.682,57	0,00	238.806,54	114.695,74	0,00	114.695,74	114.695,74	0,00	0,00	238.806,54
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	13.418,72	13.418,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	1.222,04	1.222,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.396,32	2.396,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	3.567,20	3.567,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS	0,00	340,50	340,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA	0,00	271.208,42	271.208,42	0,00	0,00	0,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00
0217	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO	0,00	715,01	715,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0218	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	1.315,50	1.315,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0219	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	6.726,69	6.726,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	249,29	92,00	0,00	157,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,29
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIAN/	0,00	249,29	92,00	0,00	157,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,29
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	190.912,12	190.912,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	190.912,12	190.912,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	314.191,96	887.724,38	858.642,02	0,00	343.274,32	114.695,74	405.000,00	519.695,74	519.695,74	0,00	0,00	343.274,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.103.582,34	1.288.416,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	229.258,00	17.431,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.054.580,00	458.366,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	882.614,00	418.056,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.937.130,34	394.562,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.376.836,66	11.309.361,65
2.1- Cota-Parte FPM	18.400.538,00	5.078.071,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.812.578,00	5.078.071,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.587.960,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.264.160,33	5.614.521,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.909.048,00	435.971,65
2.5- Cota-Parte IPVA	803.090,33	180.796,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.480.419,00	12.597.778,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.844.995,20	2.261.871,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.662.329,42	887.572,24

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.691.920,00	1.508.030,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.691.920,00	1.391.070,78
6.1.1- Principal	4.686.420,00	1.376.460,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.500,00	14.609,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	7.619,49
6.2.1- Principal	0,00	7.619,49
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	109.339,97
6.4.1- Principal	0,00	109.339,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.158.575,20	-885.410,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	262.581,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	262.581,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.770.611,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.953.501,11	1.850.439,51	1.842.348,55	1.710.545,37	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.747.189,00	1.676.612,87	1.668.521,91	1.569.885,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.747.189,00	1.676.612,87	1.668.521,91	1.569.885,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	206.312,11	173.826,64	173.826,64	140.660,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	206.312,11	173.826,64	173.826,64	140.660,07	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.600.879,91	1.592.788,95	1.460.985,77	0,00	0,00	84.758,71
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.600.879,91	1.592.788,95	1.460.985,77	0,00	0,00	201.718,17
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.457.208,87	1.449.117,91	1.350.481,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	979.083,19	1.449.117,91	1.449.117,91	103,61
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	150.803,02	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	249.559,60	0,00	-249.559,60	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	7.051.214,00	2.107.359,81	2.073.188,67	1.656.387,55	0,00
20.1- Educação Infantil	1.239.574,00	326.112,16	324.345,56	303.737,87	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.593.312,60	1.482.829,38	1.473.968,88	1.133.624,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.168.864,95	281.138,10	264.891,68	215.671,59	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	39.462,45	17.280,17	9.982,55	3.353,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.005.715,11	3.957.799,32	3.915.537,22	3.366.932,92	0,00
21.1- Educação Infantil	1.534.114,80	431.683,40	415.816,80	354.516,16	0,00
21.1.1- Creche	421.000,00	196.078,58	180.211,98	118.911,34	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.113.114,80	235.604,82	235.604,82	235.604,82	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.471.600,31	3.526.115,92	3.499.720,42	3.012.416,76	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.073.188,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.261.871,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.335.060,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.149.444,57	4.335.060,42	34,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	270.011,10	0,00	166.782,68	0,00	103.228,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	222.860,49	0,00	119.632,07	0,00	103.228,42
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.150,61	0,00	47.150,61	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	817.521,93	230.271,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	429.960,00	145.443,70
31.1.1- Salário-Educação	281.160,00	103.803,19
31.1.2- PDDE	2.100,00	0,00
31.1.3- PNAE	79.500,00	27.075,75
31.1.4- PNATE	45.600,00	13.522,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	21.600,00	1.042,27
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	387.561,93	84.827,42
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.618.621,93	342.013,17	342.013,17	283.308,02	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	668.403,00	209.797,21	209.797,21	163.463,74	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	800.000,00	113.963,62	113.963,62	101.591,94	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	150.218,93	18.252,34	18.252,34	18.252,34	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.623.337,04	4.299.812,49	4.257.550,39	3.650.240,94	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.040.870,51	4.309.631,27	4.267.369,17	3.663.058,72	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.400.301,00	3.234.638,98	3.226.548,02	3.046.007,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.640.569,51	1.074.992,29	1.040.821,15	617.050,73	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.583.466,53	35.635,80	35.635,80	32.636,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.583.466,53	35.635,80	35.635,80	32.636,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	309.732,16	18.687,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.508.030,24	103.803,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.757.695,98	120.146,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.066,42	2.344,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.066,42	2.344,02

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.203.163,11	1.266.151,16	6.937.011,95
Investimentos	7.803.195,11	1.223.981,60	6.579.213,51
Inversões Financeiras	2.560,00	0,00	2.560,00
Amortização da Dívida	397.408,00	42.169,56	355.238,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.203.163,11	1.266.151,16	6.937.011,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.203.163,11 <(d - a)>	1.266.151,16 <(e - b)>	6.937.011,95 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	286.701,00	239.999,00	239.999,00	239.999,00	0,00	0,00	46.702,00
Despesas de Capital	286.701,00	239.999,00	239.999,00	239.999,00	0,00	0,00	46.702,00
Investimentos	286.701,00	239.999,00	239.999,00	239.999,00	0,00	0,00	46.702,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	286.701,00	-239.999,00	46.702,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.103.582,34	5.103.582,34	1.288.416,62	25,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	229.258,00	229.258,00	17.431,35	7,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.054.580,00	2.054.580,00	458.366,01	22,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	882.614,00	882.614,00	418.056,66	47,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.937.130,34	1.937.130,34	394.562,60	20,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.788.876,66	39.788.876,66	11.309.361,65	28,42
Cota-Parte FPM	16.812.578,00	16.812.578,00	5.078.071,52	30,20
Cota-Parte ITR	3.909.048,00	3.909.048,00	435.971,65	11,15
Cota-Parte IPVA	803.090,33	803.090,33	180.796,80	22,51
Cota-Parte ICMS	18.264.160,33	18.264.160,33	5.614.521,68	30,74
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.892.459,00	44.892.459,00	12.597.778,27	28,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.102.970,40	9.100.457,19	3.492.220,07	38,37	3.450.559,38	37,92	2.925.885,03	32,15	0,00
Despesas Correntes	8.992.970,40	8.990.457,19	3.492.220,07	38,84	3.450.559,38	38,38	2.925.885,03	32,54	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	102.368,00	92.288,00	33.278,77	36,06	33.278,77	36,06	33.278,77	36,06	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	53.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	38.368,00	38.368,00	33.278,77	86,74	33.278,77	86,74	33.278,77	86,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.205.338,40	9.192.745,19	3.525.498,84	38,35	3.483.838,15	37,90	2.959.163,80	32,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.525.498,84	3.483.838,15	2.959.163,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.525.498,84	3.483.838,15	2.959.163,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.889.666,74	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.594.171,41	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,95	27,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.385.188,25	2.885.188,25	1.617.569,37	56,06
Proveniente da União	1.909.245,20	1.909.245,20	838.899,97	43,94
Proveniente dos Estados	475.943,05	975.943,05	778.669,40	79,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	500.000,00	607.563,43	121,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.385.188,25	3.385.188,25	2.225.132,80	65,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.651.438,80	2.542.938,80	530.146,07	20,85	528.929,79	20,80	512.707,98	20,16	0,00
Despesas Correntes	1.651.438,80	2.271.781,80	527.246,07	23,21	526.029,79	23,15	512.707,98	22,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	271.157,00	2.900,00	1,07	2.900,00	1,07	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	511.324,80	1.909.139,5	608.051,67	31,85	573.051,67	30,02	543.071,59	28,45	0,00
Despesas Correntes	273.638,40	1.233.397,16	283.208,44	22,96	248.208,44	20,12	230.148,36	18,66	0,00
Despesas de Capital	237.686,40	675.742,35	324.843,23	48,07	324.843,23	48,07	312.923,23	46,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	50.000,00	25.861,95	51,72	25.861,95	51,72	23.963,95	47,93	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	25.861,95	51,72	25.861,95	51,72	23.963,95	47,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.024,65	148.024,65	29.914,38	20,21	29.914,38	20,21	28.449,03	19,22	0,00
Despesas Correntes	144.024,65	148.024,65	29.914,38	20,21	29.914,38	20,21	28.449,03	19,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.356.788,25	4.650.102,96	1.193.974,07	25,68	1.157.757,79	24,90	1.108.192,55	23,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.754.409,20	11.643.395,99	4.022.366,14	34,55	3.979.489,17	34,18	3.438.593,01	29,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	613.692,80	2.001.427,5	641.330,44	32,04	606.330,44	30,29	576.350,36	28,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.000,00	50.000,00	25.861,95	51,72	25.861,95	51,72	23.963,95	47,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.024,65	148.024,65	29.914,38	20,21	29.914,38	20,21	28.449,03	19,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.562.126,65	13.842.848,13	4.719.472,91	34,09	4.641.595,94	33,53	4.067.356,35	29,38	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.824.451,00
Previsão Atualizada	60.366.146,93
Receitas Realizadas	16.720.910,62
Déficit Orçamentário	909.823,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.011.199,56

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.824.451,00
Créditos Adicionais	4.552.895,49
Dotação Atualizada	64.377.346,49
Despesas Empenhadas	20.054.896,90
Despesas Liquidadas	17.630.733,70
Despesas Pagas	15.500.180,18
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.054.896,90
Despesas Liquidadas	17.630.733,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.504.552,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.743.886,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.332.476,33

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.510.997,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.601.824,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	738.739,38
Despesas Previdenciárias Pagas	738.516,28
Resultado Previdenciário	772.257,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	773.371,84	-1.223.598,41	-158,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-628.207,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.201.916,34	0,00	858.642,02	343.274,32
Poder Executivo	1.201.916,34	0,00	858.642,02	343.274,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	519.695,74	0,00	519.695,74	0,00
Poder Executivo	519.695,74	0,00	519.695,74	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.721.612,08	0,00	1.378.337,76	343.274,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.335.060,42	25,00	34,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.449.117,91	70,00	103,61
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.266.151,16	6.937.011,95

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	239.999,00	46.702,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.483.838,15	15,00	27,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.926.654,29	1.794.204,65	2.001.992,12	1.968.723,76	2.184.164,86	2.206.423,49	2.236.518,23	2.088.024,52	2.351.717,91	2.308.556,32	2.283.534,62	1.984.101,72	25.334.616,49	0,00
Pessoal Ativo	1.721.224,18	1.780.780,75	1.777.175,61	1.756.965,11	1.950.624,38	1.996.270,60	2.012.795,90	1.881.076,41	2.075.275,16	2.091.032,54	2.038.940,33	1.984.101,72	23.066.262,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.443.175,97	1.495.726,68	1.488.359,91	1.471.786,05	1.643.204,64	1.687.213,69	1.696.736,31	1.611.913,60	1.644.596,77	1.670.681,73	1.630.346,19	1.569.357,38	19.053.098,92	0,00
Obrigações Patronais	278.048,21	285.054,07	288.815,70	285.179,06	307.419,74	309.056,91	316.059,59	269.162,81	430.678,39	420.350,81	408.594,14	414.744,34	4.013.163,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	205.430,11	13.423,90	224.816,51	211.758,65	233.540,48	210.152,89	223.722,33	206.948,11	276.442,75	217.523,78	244.594,29	0,00	2.268.353,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	189.878,68	13.423,90	209.265,08	189.878,68	217.989,05	192.914,68	208.170,90	191.396,68	260.241,02	201.322,05	228.392,56	0,00	2.102.873,28	0,00
Pensões	15.551,43	0,00	15.551,43	21.879,97	15.551,43	17.238,21	15.551,43	15.551,43	16.201,73	16.201,73	16.201,73	0,00	165.480,52	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	257.302,86	65.296,65	267.581,26	272.727,76	285.413,23	262.025,64	269.523,08	275.073,63	317.827,22	268.634,25	289.220,76	43.718,21	2.874.344,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	205.430,11	13.423,90	224.816,51	211.758,65	233.540,48	210.152,89	223.722,33	206.948,11	276.442,75	217.523,78	244.594,29	0,00	2.268.353,80	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.396,00	33.396,00	24.288,00	42.492,36	33.396,00	33.396,00	27.324,00	33.396,00	25.936,00	35.662,00	29.178,00	29.178,00	381.038,36	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2°)	18.476,75	18.476,75	18.476,75	18.476,75	18.476,75	18.476,75	18.476,75	34.729,52	15.448,47	15.448,47	15.448,47	14.540,21	224.952,39	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.669.351,43	1.728.908,00	1.734.410,86	1.695.996,00	1.898.751,63	1.944.397,85	1.966.995,15	1.812.950,89	2.033.890,69	2.039.922,07	1.994.313,86	1.940.383,51	22.460.271,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I	49.504.552,3	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	760.666,0	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	411.410,0	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	48.332.476,3	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III	22.460.271,9	46,47
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LR	26.099.537,2	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LF	24.794.560,3	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LF	23.489.583,5	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 1	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	231.668,69	200.734,66	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	231.668,69	188.344,49	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	231.668,69	188.344,49	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	231.668,69	188.344,49	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	12.390,17	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.509.121,69	-636.277,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.509.121,69	-636.277,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.201.667,05	343.117,03	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	307.454,64	293.159,97	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.740.790,38	837.011,66	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.480.321,62	49.504.552,33	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	760.666,00	760.666,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.719.655,62	48.743.886,33	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,49	0,41	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	3,65	1,72	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	57.263.586,74	58.492.663,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.537.228,07	52.643.397,24	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	70.167.342,40	70.167.342,40	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	519.695,74	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.480.321,62	49.504.552,33	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	760.666,00	760.666,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.719.655,62	48.743.886,33	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.498.324,24	10.723.654,99	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.448.491,81	9.651.289,49	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	49.504.552,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	760.666,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.743.886,33	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.799.021,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.019.119,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.412.072,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	507.547,55	342.991,55	1.874.528,96	0,00	0,00	0,00	-1.709.972,96	463.889,11	0,00	-2.173.862,07
Recursos Não Vinculados de Impostos	362.883,15	342.991,55	1.874.528,96	0,00	0,00	0,00	-1.854.637,36	463.889,11	0,00	-2.318.526,47
Outros Recursos não Vinculados	144.664,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.664,40	0,00	0,00	144.664,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.457.810,76	125,48	243.815,65	0,00	204.729,35	0,00	5.009.140,28	52.814,40	0,00	4.956.325,88
Recursos Vinculados à Educação	208.993,69	125,48	178.136,65	0,00	0,00	0,00	30.731,56	8.090,96	0,00	22.640,60
Transferências do FUNDEB	129.980,97	0,00	131.803,18	0,00	0,00	0,00	-1.822,21	8.090,96	0,00	-9.913,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	79.012,72	125,48	46.333,47	0,00	0,00	0,00	32.553,77	0,00	0,00	32.553,77
Recursos Vinculados à Saúde	2.732.240,02	0,00	49.565,24	0,00	0,00	0,00	2.682.674,78	36.216,28	0,00	2.646.458,50
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.181.371,32	0,00	49.565,24	0,00	0,00	0,00	2.131.806,08	36.216,28	0,00	2.095.589,80
Outros Recursos Vinculados à Saúde	550.868,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.868,70	0,00	0,00	550.868,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	39.778,54	0,00	16.113,76	0,00	0,00	0,00	23.664,78	8.507,16	0,00	15.157,62
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.425.376,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.376,88	0,00	0,00	2.425.376,88
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto E	2.394.022,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.022,73	0,00	0,00	2.394.022,73
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	31.354,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.354,15	0,00	0,00	31.354,15
Demais Vinculações Legais	47.337,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.337,94	0,00	0,00	47.337,94
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	46.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.702,00	0,00	0,00	46.702,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	635,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,94	0,00	0,00	635,94
Recursos Extraorçamentários	4.083,69	0,00	0,00	0,00	204.729,35	0,00	-200.645,66	0,00	0,00	-200.645,66
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	736.246,27	157,29	423,10	0,00	0,00	0,00	735.665,88	1.902.746,69	0,00	-1.167.080,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Pre	708.599,28	57,29	223,10	0,00	0,00	0,00	708.318,89	1.863.085,50	0,00	-1.154.766,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	27.646,99	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	27.346,99	39.661,19	0,00	-12.314,20
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.701.604,58	343.274,32	2.118.767,71	0,00	204.729,35	0,00	4.034.833,20	2.419.450,20	0,00	1.615.383,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	49.504.552,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.743.886,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.332.476,33

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.460.271,94	46,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.099.537,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.794.560,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.489.583,50	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	837.011,66	1,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.492.663,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.723.654,99	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.799.021,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.412.072,04	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

COMUNICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT torna público que recebeu solicitação formal de rescisão de parte da Ata de Registro de Preços nº 06/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2026, referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural do

Município. Matheus de Castro Rigonatto, Agente de Contratação da Licitação – Araguaiana – MT, 01 de junho de 2026.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

OBJETO: objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos consistentes na realização de show musical do cantor CESINHA MELLO, durante a programação da 33ª Festa do Peão de Araguaiana/MT. A apresentação artística será realizada no dia 28 de maio de 2026

VALOR Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO: 10/06/2026

DATA: 07/05/2026

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

OBJETO: objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos consistentes na realização de show musical da dupla GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, durante a programação da 33ª Festa do Peão de Araguaiana/MT. A apresentação artística será realizada no dia 29 de maio de 2026

VALOR Global: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

PRAZO: 10/06/2026

DATA: 07/05/2026

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **OIE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

OBJETO: objeto do presente objeto do presente contrato a prestação de serviços artísticos para realização de show musical do cantor THIAGO BRAVA e banda, durante a programação da 33ª Festa do Peão de Araguaiana/MT. A apresentação ocorrerá no dia 30 de maio de 2026

VALOR Global: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

PRAZO: 10/06/2026

DATA: 07/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 1174/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicavéis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1°- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente – LOA/2026, com a criação de novo Projeto existente, no valor de **R$ 222.849,64 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** existente no orçamento corrente.

1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06.02 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0079 – Saúde da Família

1042 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES**

4.4.90.52.00.00–EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

FR: 2.632 - Transferência Especial dos Estados R$ 150.000,00

FR: 1.500 – Recursos Próprios do Município R$ 72.849,64

Total.....R$ 222.849,64

ARTIGO 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados de emenda parlamentar transferência especial do **Deputado Drº Eugenio junto ao Fundo Estadual de Saúde - Secretaria Estadual de Saúde**, na forma de superavit financeiro, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, já no tocante a fonte 1.500 virá por meio de *Anulação de Despesas* conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3°- Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2026.

ARTIGO 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1175/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoria: Ver. Dheneffer Naves Dias Teodoro

"Reconhece o Município de Araguainha-MT como 'Capital do Domo' e dá outras providências."

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecido o Município de Araguainha-MT como:

"CAPITAL DO DOMO" em razão de sediar o Domo de Araguainha, formação geológica de impacto meteórico reconhecida nacional e internacionalmente como o maior astroblema da América do Sul.

Art. 2º - O reconhecimento instituído por esta Lei possui caráter:

I - Turístico;

II - Científico;

III - Cultural;

IV - Ambiental;

V - Educacional;

VI - Histórico e identitário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover políticas públicas, programas, ações institucionais e parcerias destinadas:

I - À valorização do patrimônio geológico do Município;

II - Ao incentivo ao turismo científico, ecológico e sustentável;

III - À preservação ambiental e histórica das áreas relacionadas ao Domo de Araguainha;

IV - À realização de eventos, feiras, seminários, congressos e atividades educacionais relacionadas ao patrimônio geológico municipal;

V - À divulgação institucional do Município em âmbito estadual, nacional e internacional;

VI - À celebração de convênios com universidades, institutos de pesquisa, órgãos ambientais e entidades ligadas ao geoturismo e à ciência.

Art. 4º - Fica autorizada a utilização da expressão:

"**Araguainha - Capital do Domo**" em:

I - Materiais institucionais;

II - Campanhas publicitárias;

III - Portais turísticos;

IV - Eventos oficiais;

V - Documentos de divulgação cultural;

VI - Sinalização urbana e turística do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICO, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. Critério: menor preço por item. Data de Sessão: 19 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF). O Edital na íntegra, está disponível em: https://www.licitanet.com.br; e http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; Informações:seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 01 de junho de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMITÊ MUNICIPAL DE POLITICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE ARAPUTANGA – MT

COMITÊ MUNICIPAL DE POLITICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE ARAPUTANGA – MT

convocação

A Coordenadora Geral do Comitê Municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros titulares e suplentes do Comitê, nomeados por meio da legislação vigente, para reunião ordinária a ser realizada no dia **09 de setembro de 2026**, às 15:00 horas, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, com a seguinte pauta:

I – Apreciação e análise da Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral;

II – Apresentação dos informes e das ações desenvolvidas no âmbito da Política de Educação Integral em Tempo Integral no município;

III – Planejamento das ações para o segundo semestre de 2026;

IV – Assuntos gerais.

A reunião tem como objetivo fortalecer o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento das ações relacionadas à implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo a participação dos diversos segmentos representados neste Comitê.

Considerando a relevância das pautas a serem tratadas, solicitamos a presença de todos os membros titulares e, na impossibilidade de comparecimento, que o respectivo suplente seja comunicado para participação.

Membros Convocados:

I – Coordenação Geral do Comitê

- Titular: Maria Aparecida Silva Rodrigues
- Suplente: Lucimara Vieira de Souza Barbosa

II – Coordenação Pedagógica

- Titular: Eliene Xavier de Lima
- Suplente: Josieli Loize de Queiros Silva Faquini

III – Representante dos Professores do Tempo Integral

- Titular: Rinaldo Gomes da Silva
- Suplente: Aracelly de Oliveira Franco Souza

IV – Representante dos Pais/Responsáveis

- Titular: Mariana Cristina Ribeiro Nobokite
- Suplente: Joelma Soares Beliato

V – Representante do Conselho Municipal de Educação

- Titular: Daiane Alves Ferreira
- Suplente: Elenir dos Santos Ferreira

VI – Técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Cleber de Miranda Barros
- Suplente: Gleide Aparecida de Souza

Maria Aparecida Silva Rodrigues Coordenadora Geral do Comitê Municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral

Araputanga, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 0020/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 0020/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 001/2025, publicado em 15/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MERENDEIRA

NIVEAN DUARTE ROJAS	5º

2. O (a) candidato (a) deverá apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o (a) candidato (a) aprovado (a), conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS

- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico (a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 0021/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 0021/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 001/2026, publicado em 08/04/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MOTORISTA

MARCOS ANTÔNIO SOUTO GONTIJO	3º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico (a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);

- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 0022/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 0022/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DAIONI DE SOUZA	11°
STEFANIA DA SILVA ABRANTES	12º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 1º DE JUNHO DE 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico (a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **18 DE JUNHO DE 2026, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026, Menor Preço global,** com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO SUCURI, COM COMPRIMENTO DE 52 METROS E LARGURA DE 8,80 METROS, EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0008/2026/SINFRA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PROCESSO. O edital completo está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 das 13h:00min as 17h:00hs, ou através do telefone: (65) 3343-2183.

Arenápolis-MT, 01 de Junho de 2026**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

DECRETO MUNICIPAL Nº 002.2026 A N° 004.2026

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2026

EMENTA: ***"****Atualiza, para o exercício de 2026, os débitos fiscais decorrentes do não recolhimento, na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, que não foram efetivamente liquidados no prazo legal., e dá outras providências".*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 784/2001, de 27 de dezembro de 2.001, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que o artigo 11 da Lei Municipal 784/2001, de 27 de dezembro de 2.001- Código Tributário do Município que prevê a atualização monetária dos débitos fiscais, incluídas as multas de qualquer espécie, provenientes da impontualidade, total ou parcial, no tocante aos respectivos pagamentos, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**;**

CONSIDERANDO que a oscilação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado em 2025, nos últimos 12 meses, foi fixado pelo IBGE em 3,90% (três vírgula noventa por cento);

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente, para o exercício de 2026, mediante a aplicação do índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento), os débitos fiscais, incluídas as multas de qualquer espécie, provenientes da impontualidade, total ou parcial, no tocante aos respectivos pagamentos.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.025.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2.026

EMENTA: ESTABELECE NORMAS DE LANÇAMENTO ALVARÁS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E IPTU DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.026.

O Exmo. Sr. É**DERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Código Tributário Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Alvará de Licença de funcionamento será lançado a partir de 15 de janeiro de 2.026, com vencimento em cota única para 06 de março de 2.026.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de competência tributária deste Município de Arenápolis – MT, incidente no corrente exercício financeiro, será lançado no mês de janeiro de 2.026 em Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento até 11/05/2026.

Art. 3º - O IPTU, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sem desconto, até 11/05/2.026, com os respectivos vencimentos:

a) 1º parcela com vencimento até 11/05/2026;

b) 2º parcela com vencimento até 11/06/2026;

c) 3º parcela com vencimento até 11/07/2026;

d) 4º parcela com vencimento até 11/08/2026;

e) 5º parcela com vencimento até 11/09/2026.

Parágrafo único: após o vencimento, será acrescida multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2.026 poderão ser entregues pelos Correios, pelo Município através de seus agentes de serviços, através das próprias agências bancárias da cidade, ou ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, em seu horário de expediente.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até 11 de maio de 2.026, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

§1º – Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§2º – Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será até o dia 11 de maio de 2.026.

Art. 7° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM FULCRO DECRETO FEDERAL Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.025.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, e o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2.025.

D E C R E T A

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2.026, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Arenápolis será de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Fica garantido aos servidores efetivos municipais cuja remuneração total percebida esteja inferior ao mínimo nacional R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), o pagamento de parcela diferida consistente na exata quantia necessária à inteiração do piso salarial mínimo nacional.

Parágrafo Único – Fica consignado que havendo a concessão de RGA, reajuste salarial ou qualquer ato jurídico que culmine no aumento dos vencimentos dos servidores beneficiários deste Decreto que faça com que a remuneração total por ele percebida alcance ou supere o salário mínimo nacional, o servidor deixará automaticamente de fazer jus à diferença concedida pelo caput do art. 1º deste decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 026.2026 E Nº 027.2026

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2026

EMENTA: "*Dispõe sobre a homologação do Processo Administrativo nº 001/2025 e a certificação das Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Arenápolis/MT, em cumprimento ao Julgamento Singular nº 480/GAM/2026, proferido nos autos do Processo nº 210.688-4/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso."*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, § 4º e § 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, que estabeleceu regras para admissão e regularização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instauração e tramitação do Processo Administrativo nº 001/2025, destinado à certificação das Agentes Comunitárias de Saúde que preenchiam os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 51/2006 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Certificação constituída para análise e validação da documentação das Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 480/GAM/2026, proferido nos autos do Processo nº 210.688-4/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que, com fundamento na Emenda Constitucional nº 51/2006, no art. 97, inciso II, do Regimento Interno do TCE/MT e na Decisão Normativa nº 07/2023-PP, acolheu parcialmente o Parecer Ministerial nº 1.890/2026 e decidiu pela certificação e pelo registro dos atos de admissão das Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a homologação do procedimento de certificação e dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Administrativo nº 001/2025, que promoveu a certificação das Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Arenápolis/MT, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51/2006 e demais normas pertinentes.

Art. 2º Fica reconhecida e ratificada a certificação das seguintes Agentes Comunitárias de Saúde, cujos atos de admissão foram certificados e registrados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Julgamento Singular nº 480/GAM/2026, Processo nº 210.688-4/2025:

I – MARINA GOUVEIA BATISTA;

II – ELIANA GONÇALVES DE MOURA;

III – YARA GOMES DE SOUZA;

IV – CARLICE DA COSTA MACIEL;

V – LUCÉLIA FELIPE MOREIRA;

VI – MARCILENE BATISTA GOMES;

VII – ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA;

VIII – GISELE MEIRA DA TRINDADE;

IX – CENILDE CARLOS DO NASCIMENTO;

X – EDNA SOLANGE SILVA.

Art. 3º As servidoras relacionadas no artigo anterior permanecem integradas ao quadro de pessoal efetivo do Município de Arenápolis/MT, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, observadas as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à categoria.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde deverão adotar as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, promovendo os registros funcionais pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2.026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNCIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO EM DECORRÊNCIA AO CORPUS CHRISTI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e demais legislações videntes, e:

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2.026 (quinta-feira), é data de *"Corpus Christi"*,

CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo Municipal, atinge apenas as repartições da Administração Pública Municipal, não alcançando os estabelecimentos/comércios privados, sendo estes regidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho, Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1.943, qual aprova a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO que diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas do Município de Arenápolis – MT, nos **dias 04 e 05 de junho de 2.026 (quinta-feira e sexta-feira**), **exceto para os serviços essenciais o Poder Executivo Municipal definir imprescindíveis à Administração Pública.**

Art. 2º- Os serviços públicos essenciais não serão interrompidos, devendo funcionar em expediente normal, especialmente:

I – os serviços de saúde de caráter essencial;

II – os serviços de coleta de lixo e limpeza pública;

III – demais serviços que, por sua natureza, o Chefe do Poder Executivo determinar como indispensáveis ao interesse público.

Art. 3º - A Farmácia Popular Municipal não integrará estabelecido neste Decreto, devendo funcionar em expediente normal durante todo o período.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Saúde adotar as providências necessárias para o adequado escalonamento e organização dos servidores, garantindo o regular funcionamento da Farmácia Popular Municipal e demais serviços essenciais de saúde.

Art. 4º - Ficam os Secretários Municipais e demais responsáveis pela administração pública autorizados a adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AO 1° DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

DECRETO Nº 007.2026 - CALAMIDADE PÚBLICA PONTE RIO SÃO FRANCISCO

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2026

EMENTA:*"DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT EM RAZÃO DO COLAPSO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO, NA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a ponte localizada sobre o Rio São Francisco, na zona rural do Município de Arenápolis – MT, cedeu estruturalmente, impossibilitando o tráfego de veículos, pessoas e o transporte de mercadorias;

CONSIDERANDO que a referida ponte é via essencial para o escoamento da produção agrícola, especialmente grãos, sendo rota estratégica para produtores rurais da região;

CONSIDERANDO que o Município se encontra em pleno período de colheita, e a interdição da ponte tem deixado comunidades rurais praticamente isoladas, inviabilizando o transporte da safra;

CONSIDERANDO o risco iminente de perdas econômicas significativas, com possível comprometimento da produção agrícola, prejuízos aos produtores, à economia local e à arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que a situação exige resposta imediata do Poder Público, com adoção de medidas urgentes para restabelecimento do acesso, mitigação dos danos e proteção do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, bem como demais normas que tratam da proteção e defesa civil;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Arenápolis – MT, em razão do colapso da ponte sobre o Rio São Francisco, localizada na zona rural do Município, que compromete gravemente a mobilidade, o escoamento da produção agrícola e a economia local.

Art. 2º - A situação de calamidade pública declarada por este Decreto terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada, caso persistam as condições que a motivaram.

Art. 3º - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas e operacionais necessárias, inclusive:

I – realização de obras emergenciais de reconstrução, recuperação ou instalação de estrutura provisória da ponte;

II – contratação emergencial de bens, serviços e obras, nos termos da legislação vigente;

III – mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros para atendimento da situação;

IV – articulação com os Governos Estadual e Federal para obtenção de apoio técnico e financeiro.

Art. 4º - Fica autorizada a dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável, exclusivamente para atender às ações emergenciais decorrentes da situação de calamidade pública, desde que devidamente justificadas e limitadas ao necessário para o enfrentamento da situação.

Art. 5º - Este Decreto deverá ser comunicado aos órgãos competentes de Defesa Civil, bem como às autoridades estaduais e federais, para fins de reconhecimento da situação e viabilização de apoio institucional.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

DECRETO Nº 019.2026 - EXPEDIENTE 20.04.26

DECRETO Nº 019/2026

EMENTA:*"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.*

.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que, no dia 20 de abril de 2.026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Arenápolis/MT será realizado em horário especial, das 07h00 às 13h00.

Parágrafo Único: Fica decretado ponto facultativo durante todo o dia 20 de abril de 2026 para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, não havendo, portanto, expediente nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos seguintes serviços, que deverão funcionar normalmente ou conforme escala própria:

I – coleta de lixo;

II – serviços essenciais de saúde;

III – demais serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, venham a ser expressamente determinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- A Farmácia Popular Municipal funcionará em expediente normal, no dia 20 de abril de 2.026, nos seguintes horários:

I –07h00 às 11h00;

II –13h00 às 17h00.

Art. 4º- Os Secretários Municipais e os dirigentes de cada órgão deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais, inclusive mediante organização de escalas de servidores, se necessário.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2026

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 023/2026, QUAL DISPÕE SOBRE NORMAS DE ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS POR MERCADOS, SUPERMERCADOS, ATACADISTAS, MERCEARIAS, DISTRIBUIDORAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Código de Postura Municipal, determina o que segue:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, 78, 174 e 180 da Lei Municipal nº 494, de 26 de dezembro de 1990 – Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde pública, higiene urbana, controle sanitário e proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010;

CONSIDERANDO as normas sanitárias e ambientais aplicáveis no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração do Decreto Municipal n° 023/2026 em vários artigos, resolve revogar o Decreto Municipal n° 023, de 05 de maio de 2.026, passando este a regular as determinaçãos:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas obrigatórias para o acondicionamento, armazenamento e destinação de resíduos sólidos produzidos por mercados, supermercados, atacadistas, mercearias, distribuidoras, açougues, hortifrutis, conveniências e demais estabelecimentos congêneres no Município de Arenápolis – MT.

Art. 2º - Os estabelecimentos referidos neste Decreto são responsáveis pelo adequado acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos por eles produzidos, observadas as normas sanitárias, ambientais e de limpeza urbana.

Art. 3º - Os estabelecimentos deverão manter recipientes ou contêineres próprios, adequados e suficientes para armazenamento do lixo produzido durante o funcionamento diário, em conformidade com o art. 30 da Lei Municipal nº 494/1990.

§1º Os contêineres deverão:

I – possuir tampa, para os mercados de grande porte listados no §3° deste artigo;

II – ser resistentes, laváveis e impermeáveis;

III – permanecer higienizados;

IV – impedir vazamento de líquidos e proliferação de insetos e animais;

V – possuir capacidade de 1.000 litros, compatível com o volume diário de resíduos produzidos.

§2º Os resíduos deverão permanecer acondicionados exclusivamente dentro dos recipientes ou contêineres, sendo proibido o depósito diretamente sobre vias, calçadas ou áreas públicas.

§3° - Os contêineres a serem disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas e dimensões compatíveis com os caminhões coletores de resíduos sólidos utilizados pelo Município, observando os padrões de encaixe, elevação, basculamento e coleta mecanizada adotados pela frota municipal, a fim de garantir a adequada execução dos serviços de coleta de lixo, segurança operacional, eficiência no manejo dos resíduos e prevenção de danos aos equipamentos públicos, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e exigências operacionais do Município, sendo obrigado aos Mercados e Supermecados: Sertões; Pão de Mel; Aurora; Arenápolis; Kbicera; Boa Sorte; JL Aminadab e Frutão.

CAPÍTULO II

DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E CAUSADORES DE ODOR

Art. 4º - Os resíduos orgânicos ou quaisquer materiais em decomposição que produzam odor desagradável, especialmente restos de carnes, frutas, verduras, legumes, alimentos perecíveis e similares, não poderão permanecer armazenados aguardando exclusivamente a coleta pública municipal quando houver risco sanitário ou emissão de odores.

Art. 5º - Os estabelecimentos deverão providenciar, às suas expensas, a destinação adequada dos resíduos que causem odor, podendo utilizar:

I – empresa especializada e licenciada;

II – coleta extraordinária particular;

III – destinação ambientalmente adequada conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A responsabilidade pela correta destinação dos resíduos permanecerá integralmente com o gerador.

Art. 6º - Constitui infração sanitária e administrativa:

I – manter resíduos expostos;

II – permitir vazamento de chorume;

III – manter contêineres sem higienização;

IV – permitir exalação de odor forte ou putrefação;

V – utilizar recipientes inadequados ou insuficientes;

VI – descartar resíduos em local diverso do autorizado.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 7º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, Secretaria Municipal competente e demais órgãos fiscalizadores do Município.

Art. 8º - Constatada infração às disposições deste Decreto, será lavrado auto de infração, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – notificação para regularização;

III – multa de até 100 (cem) UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município, nos termos do Código de Posturas Municipal;

IV – interdição parcial ou total do estabelecimento, em caso de reincidência ou risco à saúde pública.

§1º A multa será aplicada considerando:

I – gravidade da infração;

II – reincidência;

III – risco sanitário causado;

IV – porte do estabelecimento.

§2º A aplicação da penalidade não isenta o infrator da obrigação de reparar danos causados ao meio ambiente, à saúde pública ou à limpeza urbana, conforme dispõe o art. 180 da Lei Municipal nº 494/1990.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os estabelecimentos abrangidos por este Decreto terão prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação, para adequação às exigências estabelecidas.

Art. 11 - Este Decreto poderá ser regulamentado por normas complementares expedidas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Municipal n° 023, de 05 de maio de 2.026.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: APOSTILAMENTO

VALOR: R$ 102.368,72

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO VIGESIMO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DO VIGESIMO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: APOSTILAMENTO

VALOR: R$ 100.000,00

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos, bem como na prestação de serviços de confecção em geral, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Secretária de Saúde e Secretária de Turismo e Educação do Município de Aripuanã/MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 15/06/2026, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de junho de 2026.

EDIR ESPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 53/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: R P ALEXANDRINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.423.571/0001-41

VIGÊNCIA: 28/05/2026 A 28/05/2027

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 12/2026

VALOR: R$ 65.934,96 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO AMBULATORIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT”

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00028-2026 DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00028, de 01 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDERSON SOUZA SILVA	***.968.641-**	9027/00075/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 01/06/2026

Data de desafixação: 16/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00018-2026 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, de 01 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OSMAN SOUZA COUTO	***.206.485-**	9027 /00063/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 01/06/2026

Data de desafixação: 16/06/2026

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 3/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 20.349/2026, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 03/2026, decorrente do processo licitatório Inexigibilidade nº. 15/2026, regida pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros, destinada ao atendimento de pacientes assistidos pelo programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã - MT.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 17/06/2026 até o dia: 17/06/2027.

Data para Recebimento dos Envelopes: 17/06/2026 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de junho de 2026.

EDIR ESPREDEMANN

Agente de Contração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais de Aripuanã-MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 22/06/2026, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de junho de 2026.

EDIR ESPREDEMANN

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 090/2026 AO CONTRATO N. 146/2026.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **SERGIO LOTEK JUNIOR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 01/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 139/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Gonçalo Batista da Silva Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação e Obras, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público efetivo Senhor **Gonçalo Batista da Silva**, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo de **2025 a 2026**. O período de **gozo** será de **01/06/2026** à **30/06/2026**.

Art. 2º - Os valores relativos à 1/3 sobre as serão pagos na competência que antecede o mês de gozo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 140/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Waldineth Maria de Amorim Silva Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Obras, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública Senhora **Waldineth Maria de Amorim Silva**, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo de **2024 a 2025**. O período de **gozo** será de **01/06/2026** à **30/06/2026**.

Art. 2º - Os valores relativos à 1/3 sobre as serão pagos na competência que antecede o mês de gozo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 142/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Gilberto Henrique Ramos dos Santos Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público Senhor **Gilberto Henrique Ramos dos Santos**, 30 (trinta) dias de férias legais e re-

gulamentares, relativas ao período aquisitivo de **2022 a 2023**. O período de **gozo** será de **01/06/2026** à **30/06/2026**.

Art. 2º - Os valores relativos à 1/3 sobre as serão pagos na competência que antecede o mês de gozo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 143/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor senhor **MILTON PAULO DA SILVA,** Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2019 a 2024, o período de seu afastamento será de 01/06/2026 a 29/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de junho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 144/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheira Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Conselheira Tutelar Senhora: **Pamela Batista da Silva**, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo de **2025 a 2026**. O período de **gozo** será de **01/06/2026** à **30/06/2026**.

Art. 2º - Os valores relativos à 1/3 sobre as serão pagos na competência que antecede o mês de gozo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 145/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Nelson Neves Gonçalves Lotado na Secretaria Municipal de Habitação, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público Senhor **Nelson Neves Gonçalves**, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo de **2024 a 2025**. O período de **gozo** será de **01/06/2026** à **30/06/2026**.

Art. 2º - Os valores relativos à 1/3 sobre as serão pagos na competência que antecede o mês de gozo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 146/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora senhora **VILMA DA GLORIA PADILHA MOURA,** Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2018 a 2023, o período de seu afastamento será de 01/06/2026 a 29/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de junho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 147/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de nível a servidora Leodina Francisca da Silva, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível a servidora Senhora: **Leodina Francisca da Silva,** portador da Carteira de Identidade nº RG: **96xxxx** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **783.xxx.xxx-xx**, da Classe "**D**" nível "**1**" para Classe "**D**" nível "**2**" no mês de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 148/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação de Gerente e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor senhor: **EMERSON AUGUSTO DA SILVA MAGALHAES**, portadora da Carteira de Identidade nº RG **07xxxxx-x** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **667.xxx.xxx.xx**, para exercer cargo em comissão de **Gerente**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052 DE 01 DE JUNHO DE 2026 - EXONERAÇÃO

Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Gerente Legislativa na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Cleide Rodrigues de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar a partir do dia 31/05/2026 a Sra. **Deisiane *Silva de Assis***, inscrita no Registro Geral sob o nº 057.353.311-32, do cargo de provimento em Comissão – Gerente Legislativa na Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 004/2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de junho de 2026.

Cleide Rodrigues de Oliveira

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm . Publicado na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 053/2026 CONVOCAÇÃO Nº 028

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 053/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ O DIA 03/06/2026, NA SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA SMEC:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	919	09/01/1999	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTE	7º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres - MT, 01 de junho de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2026

DECRETO Nº 058/2026

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal

SIMEIRE DA SILVA SANTOS do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS, 40HS/SEMANAIS, NÍVEL 01, CLASSE B**, matricula nº 8517, portadora do RG nº 2362429-9 SESP/MT e CPF nº. 046.077.651-71, nomeada pelo **DECRETO Nº** 080/2024 de 15/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2026

DECRETO Nº 059/2026

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **VANESSA ALMEIDA DE FREITAS** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS, 40HS/SEMANAIS, NÍVEL 01, CLASSE B**, matricula nº 8745, portadora do RG nº 3529964-9 SESP/MT e CPF nº. 114.654.606-83, nomeada pelo **DECRETO Nº** 106/2025 de 13/08/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2026

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº08/2026 que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO. Data de realização: dia 17 de junho de 2026, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 01 de junho de 2026

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2025

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. 028/2025 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e GEOVANIO FERRAZ FERNANDES, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Manoel Brito (antiga rua Couto Magalhães), nº 869, bairro setor sul II, Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sr. GEOVANIO FERRAZ FERNANDES, doravante denominado CONTRATADO segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Reajuste anual conforme o índice INPC:

1.3. Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, em razão da aplicação do reajuste contratual pelo índice INPC.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 7.165,7400 (sete mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, no Art. 17º parágrafo único e Art.18º da Lei nº 8.245/1991 e no Art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

3.2. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 028/2025, em razão da atualização monetária do valor da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Básica – Centro, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsão contratual e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, considerando a relevância da unidade para o fornecimento regular de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a adequação e localização estratégica do imóvel atualmente utilizado pela Administração Pública.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta prevê: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.122.0106.2049.3390360000.15001002000

Red.: 265

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 22 de maio de 2026.

Sr. Adilson Gonçalves Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

CONTRATANTE

Geovanio Ferraz Fernandes

Locador (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PE SRP Nº 008/2026/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 23.583/2026, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, OBJETO: **Contratação de empresa para a execução do serviço de transporte, estadia, guarda e leilão de veículos automotores não reavidos pelos proprietários, quando da apreensão e retirada de circulação destes, pelos agentes de trânsito nas vias e logradouros públicos do município de Barra do Garças-MT.** Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como à necessidade de garantir a adequada condução do processo licitatório, declara-se oficialmente REVOGADO o presente certame.

Ficam os interessados cientes de que um novo procedimento poderá ser instaurado oportunamente, conforme a necessidade e adequação dos ajustes necessários.

Barra do Garças-MT, 01 de junho de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

Portaria n° 3516/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 128, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa em imóveis locados à Administração Pública Do Município De Boa Esperança Do Norte/MT, informando os dados da locação, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatório para todo e qualquer prédio locado da Administração Pública, Direta ou Indireta e Autarquias do Município de Boa Esperança Do Norte/MT, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados sobre a locação, com as seguintes informações:

I – Número e Objeto do contrato de locação;

II - Prazo de vigência (início e término);

III - Valor da locação.

Art. 2º. A placa de identificação, deverá ser afixada em local visível da parte frontal do imóvel podendo ser confeccionada de qualquer material e obedecendo às seguintes medidas: 45 cm X 30 cm.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por ato próprio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 129, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Altera o artigo 4º da lei nº 57, de 24 de julho de 2025, que dispõe sobre a composição do conselho municipal de cultura de boa esperança do norte, para adequá-lo à estrutura administrativa instituída pela lei complementar nº 020, de 12 de maio de 2026, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 57, de 24 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte/MT, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, na seguinte conformidade:

I – PODER PÚBLICO (04 membros):

a) o Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, na qualidade de membro nato;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

II – SOCIEDADE CIVIL (04 membros):

a) 01 (um) representante da Sociedade Civil, do segmento geral;

b) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis por alunos das oficinas culturais;

c) 01 (um) representante dos agentes culturais do Município;

d) 01 (um) representante dos usuários das oficinas culturais.

§ 1º O Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, na condição de membro nato, exercerá a titularidade da vaga enquanto permanecer no exercício do respectivo cargo executivo, não se submetendo ao processo de eleição ou aos mandatos periódicos aplicáveis aos demais membros do Conselho.

§ 2º Na hipótese de ausência, afastamento, impedimento, vacância ou substituição legal do Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, a representação nata poderá ser exercida pelo res-

pectivo substituto legal ou por agente formalmente designado, enquanto perdurar a situação, sem prejuízo da composição paritária do Conselho.

§ 3º Os demais membros, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 02 (dois) anos, observados os processos de escolha, indicação ou representação dos respectivos órgãos públicos e segmentos da sociedade civil.

§ 4º A indicação dos representantes do Poder Público observará a estrutura administrativa vigente do Município, competindo aos titulares das respectivas Secretarias indicar seus representantes, titulares e suplentes, para posterior nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º A escolha ou indicação dos representantes da Sociedade Civil deverá observar critérios de publicidade, participação social, representatividade dos segmentos culturais e demais procedimentos definidos pela regulamentação aplicável ao Conselho Municipal de Cultura.

§ 6º A alteração da denominação da Secretaria responsável pela política cultural municipal não modifica o número total de membros do Conselho, a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, o mandato dos conselheiros, nem os demais direitos, deveres e competências previstos na Lei nº 57, de 24 de julho de 2025.”

Art. 2º Para fins de compatibilização normativa, todas as referências feitas pela Lei nº 57, de 24 de julho de 2025, ou por atos dela decorrentes, à antiga Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, quando relacionadas à política cultural, ao Conselho Municipal de Cultura, às oficinas culturais, aos agentes culturais, ao apoio técnico-administrativo, à gestão, ao fomento, à execução ou ao acompanhamento das ações culturais, passam a ser compreendidas como referências à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 3º Os atos de nomeação, indicação, substituição ou recondução de conselheiros poderão ser ajustados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, observada a nova estrutura administrativa municipal, a composição definida nesta Lei e a necessidade de manutenção da regularidade de funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º Esta Lei não implica criação de cargos, funções ou gratificações, nem aumento de despesa pública, tratando-se de adequação normativa e organizacional decorrente da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar nº 020, de 12 de maio de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 4º da Lei nº 57, de 24 de julho de 2025, em sua redação anterior.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2026

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 130, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Município de Boa Esperança do Norte/MT a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP-MT/Central de Compras Públicas dos Municípios de Mato Grosso, autoriza a ratificação dos instrumentos constitutivos e a celebração dos atos necessários à formalização da adesão, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Boa Esperança do Norte/MT ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP-MT, bem como à Central de Compras Públicas dos Municípios de Mato Grosso, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

§ 1º A adesão de que trata esta Lei tem por finalidade permitir ao Município participar de compras públicas compartilhadas, licitações centralizadas, sistemas de registro de preços, contratações conjuntas, padronização de bens e serviços, capacitações técnicas, apoio administrativo, jurídico, operacional e demais ações de interesse comum dos municípios consorciados.

§ 2º A autorização prevista no caput não configura, por si só, autorização automática para aquisição de bens, contratação de serviços, adesão a atas de registro de preços ou realização de despesa, as quais dependerão de processo administrativo próprio, motivação específica, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

§ 3º A participação do Município deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação, controle, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica, demonstração formal de vantajosidade econômica e interesse público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – CINCOP-MT: o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, constituído sob a forma de consórcio público, destinado à atuação cooperada dos entes consorciados em matéria de compras públicas e atividades de interesse comum;

II – Central de Compras Públicas dos Municípios de Mato Grosso: estrutura, sistema ou arranjo institucional vinculado ao CINCOP-MT, voltado ao planejamento, padronização, processamento e apoio a contratações públicas centralizadas ou compartilhadas;

III – compras compartilhadas ou centralizadas: procedimentos de planejamento, licitação, registro de preços, contratação ou apoio técnico realizados de forma conjunta, centralizada ou cooperada, em benefício dos municípios participantes;

IV – instrumentos constitutivos: Protocolo de Intenções, Estatuto, Contrato de Consórcio Público, Termo de Adesão, Contrato de Rateio e demais atos formais necessários à regular vinculação do Município ao CINCOP-MT.

CAPÍTULO II

DA RATIFICAÇÃO, DOS INSTRUMENTOS E DAS FINALIDADES

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever, aderir, ratificar e praticar todos os atos necessários à formalização da participação do Município de Boa Esperança do Norte/MT

no CINCOP-MT, inclusive quanto ao Protocolo de Intenções, Estatuto, Contrato de Consórcio Público, Termo de Adesão, Contrato de Rateio, termos de cooperação, ajustes, convênios e demais instrumentos administrativos exigidos para a regular integração do Município ao consórcio e à Central de Compras.

§ 1º A presente Lei constitui autorização legislativa específica para a adesão do Município e para a ratificação dos instrumentos constitutivos do CINCOP-MT, naquilo que for compatível com a legislação federal aplicável aos consórcios públicos.

§ 2º Os instrumentos mencionados no caput deverão ser juntados ao processo administrativo municipal correspondente, com identificação, controle, publicidade, guarda documental e disponibilização aos órgãos de controle, quando solicitados.

§ 3º Alterações futuras dos instrumentos constitutivos que impliquem aumento de obrigações financeiras permanentes, assunção de novas responsabilidades substanciais ou modificação relevante da forma de participação do Município deverão observar a legislação aplicável e, quando exigido, ser submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A adesão ora autorizada tem por objetivos principais:

I – ampliar a eficiência, a economicidade, a transparência e a padronização das contratações públicas municipais;

II – permitir a participação do Município em licitações centralizadas, compartilhadas ou conjuntas promovidas pelo CINCOP-MT;

III – possibilitar a utilização de atas de registro de preços e instrumentos decorrentes de procedimentos conduzidos pelo CINCOP-MT, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal;

IV – fomentar o planejamento integrado de demandas e a obtenção de melhores condições de preço, qualidade, prazo e competitividade;

V – receber apoio técnico, jurídico, administrativo, operacional e institucional relacionado às contratações públicas;

VI – promover capacitações, treinamentos, estudos técnicos, levantamentos de demanda, especificações padronizadas e demais ações de aperfeiçoamento da gestão pública;

VII – reduzir custos administrativos e operacionais decorrentes da realização isolada de procedimentos de contratação, sem prejuízo da autonomia decisória do Município;

VIII – fortalecer a governança das contratações públicas, em consonância com as boas práticas de gestão, controle preventivo e planejamento previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, ATAS E CONTRATAÇÕES

Art. 5º A participação do Município em procedimentos conduzidos ou apoiados pelo CINCOP-MT não implicará obrigação automática de contratar, adquirir, aderir a ata de registro de preços ou consumir integralmente quantitativos eventualmente previstos.

Parágrafo único: A decisão de utilizar procedimento, ata, contratação compartilhada ou outro instrumento oriundo do CINCOP-MT será sempre precedida de análise do interesse público municipal, compatibilidade da solução, disponibilidade orçamentária e vantajosidade, quando exigível.

Art. 6º Cada contratação, aquisição, adesão a ata, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou utilização de instrumento decorrente do CINCOP-MT deverá ser precedida de processo administrativo próprio no âmbito municipal, contendo, quando aplicável:

I – documento de formalização de demanda ou instrumento equivalente;

II – estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou documento equivalente, conforme a natureza do objeto;

III – justificativa da necessidade da contratação e da compatibilidade da solução com o interesse público;

IV – estimativa de preços, pesquisa de mercado ou demonstração de compatibilidade dos valores praticados;

V – demonstração de vantajosidade, especialmente quando se tratar de adesão a ata de registro de preços ou utilização de procedimento centralizado;

VI – indicação de dotação orçamentária suficiente e manifestação contábil, quando houver geração de despesa;

VII – manifestação jurídica, técnica, de controle interno ou de outro setor competente, conforme a natureza do objeto e as normas municipais aplicáveis;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – designação de gestor e fiscais do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível;

X – publicação dos atos exigidos pela legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável.

§ 1º A adesão ou utilização de ata de registro de preços deverá observar os limites, condições, autorizações e formalidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis, no instrumento convocatório, na ata respectiva e nas normas municipais.

§ 2º A presente Lei não afasta a responsabilidade dos agentes públicos municipais quanto ao planejamento, instrução, aprovação, fiscalização, liquidação, pagamento, controle e acompanhamento das contratações efetivamente realizadas.

Art. 7º A utilização de modelos, sistemas, minutas, orientações, especificações técnicas ou procedimentos disponibilizados pelo CINCOP-MT deverá ser compatibilizada com a realidade administrativa do Município, com a legislação local aplicável e com as necessidades concretas da Administração Municipal.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá expedir normas internas para padronizar fluxos, documentos, responsabilidades, controles e critérios de instrução processual relativos às demandas vinculadas ao CINCOP-MT.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO, GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indicar representante titular e respectivo suplente para atuação perante o CINCOP-MT, inclusive em assembleias, reuniões, deliberações, câmaras técnicas, grupos de trabalho e demais instâncias de governança do consórcio.

§ 1º A designação dos representantes será formalizada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O representante municipal deverá atuar nos limites da legislação vigente, dos instrumentos constitutivos do CINCOP-MT, da disponibilidade orçamentária do Município, das orientações da autoridade competente e do interesse público municipal.

§ 3º Nenhuma manifestação, voto ou deliberação do representante municipal poderá gerar obrigação financeira ou contratual ao

Município sem prévia autorização da autoridade competente, instrução processual adequada, existência de disponibilidade orçamentária e observância das normas legais aplicáveis.

Art. 9º O Município manterá sua autonomia administrativa, financeira e decisória, cabendo ao Poder Executivo avaliar, em cada caso concreto, a conveniência, oportunidade, legalidade e vantajosidade da participação em demandas, procedimentos ou contratações vinculadas ao CINCOP-MT.

Parágrafo único: A adesão ao CINCOP-MT não transfere automaticamente competências municipais, nem afasta o controle interno, externo, legislativo, social e jurisdicional sobre os atos praticados pelo Município.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS, DO ORÇAMENTO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias à participação do Município no CINCOP-MT, inclusive contribuições, rateios, encargos, obrigações financeiras e demais custos regularmente aprovados na forma do Estatuto, do Contrato de Consórcio Público, do Contrato de Rateio ou de instrumento próprio.

§ 1º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e demais normas de direito financeiro aplicáveis.

§ 2º A realização de qualquer despesa dependerá de prévia existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira, empenho regular, liquidação, pagamento e observância das fases da despesa pública.

§ 3º O Contrato de Rateio ou instrumento equivalente deverá discriminar, sempre que aplicável, os valores, a periodicidade, a finalidade, a forma de pagamento, as responsabilidades do Município e as condições de prestação de contas.

§ 4º A autorização prevista nesta Lei não constitui autorização para realização de despesa sem previsão orçamentária, sem processo administrativo regular ou sem o cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 071/2025 - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 074/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 089/2025 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, com vistas à compatibilização das ações decorrentes desta Lei, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Parágrafo único: Caso as adequações mencionadas no caput demandem abertura de crédito adicional não abrangida por autorização legislativa vigente, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei específico ou adotará o instrumento legal cabível, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. O Poder Executivo Municipal deverá manter processo administrativo próprio e arquivo atualizado dos documentos relativos à adesão e à participação do Município no CINCOP-MT, incluindo, quando houver:

I – Protocolo de Intenções;

II – Estatuto;

III – Contrato de Consórcio Público;

IV – Termo de Adesão;

V – Contratos de Rateio;

VI – atas de assembleias, deliberações e comunicações relevantes;

VII – comprovantes de pagamento, relatórios financeiros e documentos de prestação de contas;

VIII – atos de designação dos representantes municipais;

IX – processos de compras, licitações, registros de preços, adesões e contratações realizadas com apoio ou por intermédio do CINCOP-MT;

X – demais documentos necessários ao controle, à transparência e à fiscalização.

§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a formalização da adesão, cópia do Termo de Adesão ou instrumento equivalente e dos principais documentos constitutivos que vincularem o Município ao CINCOP-MT.

§ 2º Sempre que solicitado pela Câmara Municipal, pelo Controle Interno, pelo Tribunal de Contas ou por outro órgão competente, o Poder Executivo disponibilizará as informações e documentos relativos à participação do Município no CINCOP-MT, respeitadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

Art. 13. Os atos decorrentes desta Lei deverão ser publicados no veículo oficial de divulgação dos atos municipais e, quando exigido, no Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em outros meios previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A eventual retirada, denúncia ou desligamento do Município do CINCOP-MT poderá ser promovida pelo Poder Executivo, desde que observados os instrumentos constitutivos do consórcio, a legislação aplicável, os compromissos regularmente assumidos e a preservação do interesse público.

Parágrafo único: O Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal eventual retirada, denúncia ou desligamento, com a respectiva justificativa administrativa.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, especialmente para disciplinar fluxos internos, responsabilidades administrativas, procedimentos de utilização das atas, critérios de demonstração de vantajosidade, instrução processual, transparência e mecanismos de controle.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 131, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a regularização, incorporação e integração das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Boa Es-

perança do Norte/MT, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas, incorporadas e integradas à rede pública municipal de ensino de Boa Esperança do Norte/MT as unidades escolares localizadas no território do Município, anteriormente vinculadas aos Municípios de Sorriso/MT e Nova Ubiratã/MT, já em funcionamento na data de sua emancipação político-administrativa.

Art. 2º As unidades escolares de que trata esta Lei passam a integrar o Sistema Municipal de Ensino, ficando vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, responsável por sua gestão administrativa, pedagógica e financeira.

Art. 3º Fica assegurada a continuidade da prestação do serviço público educacional, preservando-se:

I – o atendimento aos alunos matriculados;

II – a organização pedagógica das unidades escolares;

III – os projetos e atividades em andamento, até sua adequação ao sistema municipal.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a regularização das unidades escolares junto aos órgãos competentes, incluindo:

I – atualização cadastral no Censo Escolar;

II – credenciamento e autorização de funcionamento junto ao sistema de ensino competente;

III – adequação dos atos normativos e registros administrativos.

Art. 5º Os bens móveis, imóveis, equipamentos e demais estruturas vinculadas às unidades escolares passam a integrar o patrimônio do Município de Boa Esperança do Norte/MT, mediante levantamento, inventário e formalização administrativa.

Art. 6º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à regularização da situação funcional dos servidores vinculados às unidades escolares, observada a legislação vigente e os instrumentos de transição administrativa.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação orçamentária necessária à manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º As unidades escolares poderão ter sua denominação ratificada ou ajustada por ato do Poder Executivo, observado o interesse público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº. 037/ 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

Dispõe sobre a Aprovação de Recurso Excepcional de Custeio no valor de 300.000,00 destinado ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade do Município de Boa Esperança do Norte/MT.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 006 de 03 janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, responsável pelo controle social e pela formulação de estratégias e fiscalização da execução da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO: que o Município de Boa Esperança do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou o Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS, com o objetivo de fortalecer a Rede Municipal de Saúde, especialmente as ações e serviços da Atenção Especializada;

CONSIDERANDO: que o projeto tem como finalidade garantir maior resolutividade, eficiência, organização e continuidade do cuidado em saúde, em conformidade com os princípios do SUS, especialmente a universalidade, integralidade e equidade;

CONSIDERANDO: que o recurso solicitado será destinado ao custeio e manutenção dos serviços de Média e Alta Complexidade, contribuindo para a melhoria do acesso da população aos atendimentos especializados, consultas, exames, procedimentos e demais ações necessárias à continuidade da assistência**;**

CONSIDERANDO: que a aplicação do recurso contribuirá diretamente para a melhoria da resolutividade, eficiência e continuidade do cuidado em saúde, especialmente no âmbito das ações e serviços de saúde de média complexidade e apoio à Atenção Especializada, de forma integrada, planejada e em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: que o projeto prevê a aplicação do recurso no valor de R$ 300.000,00, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, destinado à natureza de despesa 3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público, conforme previsão orçamentária apresentada no projeto;

CONSIDERANDO: a deliberação favorável da plenária do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária, de forma online realizada no dia 01/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a destinação de Recurso Excepcional de Custeio no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado ao custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade do Município de Boa Esperança do Norte/MT, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Boa Esperança do Norte - MT, 01 de junho de 2026.

_____

Reginaldo Bezerra da Silva

Presidente do Conselho Municipal

_____

Silvio Andre Stolfo

Secretário Municipal de Saúde

Homologado:

_____

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº. 038/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

"DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA"

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 06 de maio de 2026, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".** que será realizada no dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Karina Aparecida Maciel, Reginaldo Bezerra da Silva.

Relator Geral:

Karina Aparecida Maciel

Cerimonial e responsável Comunicação:

Karina Aparecida Maciel, Leila Maria Kaiser.

Responsável Financeiro e Aquisições:

Thaissa Aparecida Moreira Botelho Souza Fernandes.

2 - Comissão Eleitoral:

a) Ariolene Lopes Nunes

Segmento: Trabalhador do SUS

b) Membro: Glauce Zilli Cervi

Segmento: Usuária.

ART. 3° ESTA RESOLUÇÃO ENTRAR EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, 28 DE MAIO DE 2026.

Reginaldo Bezerra da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Silvio Andre Stolfo

Secretário Municipal de Saúde

Homologada:

Cabele Francesco Francio

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMS Nº. 039/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 06 de maio de 2026, que aprova o Regimento Interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, que também será apresentado e aprovado pelos seus delegados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por tema: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".**

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, 28 DE MAIO DE 2026.

Reginaldo Bezerra da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Silvio Andre Stolfo

Secretário Municipal de Saúde

Homologada:

Calebe Francesco Francio

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

Processo Administrativo nº 36/2026

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Pregão Presencial que visa à Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos, supervisão, fiscalização acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 15/06/2026

Recebimento dos Envelopes: 08h00min

Credenciamento: 08h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à Rua G, s/n, Loteamento Solar Flor do Araguaia – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Rua G, s/n, Loteamento Solar Flor do Araguaia – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Junho de 2026

_____

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 202/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHOR EZIO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHAIS NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhor **EZIO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHAIS**, inscrito no CPF n.º 0XX.X9X.XX1-X9, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Bom Jesus do Araguaia-MT, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de maio de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 203/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA VANIRA FERREIRA FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 15 (quinze) dias de férias a servidora **VANIRA FERREIRA FARIAS**, no cargo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025, com período de gozo entre os dias **25 de maio a 08 de junho 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de maio de 2026.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de maio de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 204/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 043/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal da **CONTRATO N.º 043/2026 PROCESSO N.º 031/2026 DISPENSA N.º 002 /2026, CREDENCIAMENTO N.º 003-2026, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2026/2027.**

NOME	CPF	SECRETARIA
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	XX8.8X3.XX1-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de maio de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 048, DE 1º DE JUNHO DE 2.026.

"ALTERA O DECRETO N.º 117 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 109 inciso V;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 117 de 31 de dezembro de 2025, em seu art. 1º no X - 4 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica **TRANSFERIDO** o Ponto Facultativo do dia 4 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi, **para o dia 5 de junho de 2026, sexta-feira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de junho de 2.026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 049, DE 1º DE JUNHO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DOCUMENTO REFERENCIAL CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – DRC-MT DA COMPUTAÇÃO, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO – COMPLEMENTO À BNCC, COM AS CONDICIONALIDADES DO VARR E COM O TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM O ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 109 inciso V;

Considerando o art. 210 da Constituição Federal, que estabelece conteúdos mínimos para o ensino fundamental, assegurando formação básica comum;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que determina que os currículos da Educação Básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular e as diretrizes nacionais;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), documento normativo que define aprendizagens essenciais e competências gerais, incluindo a cultura digital como dimensão obrigatória da formação dos estudantes;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular da Computação – complemento à BNCC (2022), aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, que estabelece competências e habilidades específicas para o ensino de Computação na Educação Básica;

Considerando que o Valor Aluno Resultado (VARR), instituído pelo Ministério da Educação, estabelece condicionalidades obrigatórias, entre elas a adequação curricular municipal à BNCC e à BNCC da Computação, como requisito para recebimento de recursos financeiros;

Considerando o Termo de Colaboração firmado entre o Município de Bom Jesus do Araguaia-MT e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), que prevê cooperação técnica para implementação de ações e diretrizes educacionais;

Considerando o Documento Referencial Curricular da Computação da Rede Estadual de Educação de Mato Grosso, elaborado pela SEDUC/MT como referência para o ensino de Computação no Estado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalizada a adesão do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT ao Documento Referencial Curricular da Computação da Rede Estadual de Educação de Mato Grosso, que passa a orientar o ensino de Computação na Rede Municipal de Ensino, para o Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

Art. 2º. O Documento Referencial Curricular da Computação passa a ser referência oficial para o planejamento, organização e desenvolvimento das práticas pedagógicas relacionadas ao ensino de Computação, em conformidade com:

I – A BNCC (2017);

II – A Base Nacional Comum Curricular da Computação – complemento à BNCC (2022);

III – As condicionalidades do VARR;

IV – O Termo de Colaboração firmado com o Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Ara-

guaia-MT adotará as medidas necessárias para:

I – orientar as unidades escolares quanto à implementação do Documento Referencial Curricular;

II – promover formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com a SEDUC/MT;

III – adequar materiais pedagógicos, planos de ensino e instrumentos de gestão escolar às diretrizes da BNCC, da BNCC da Computação e do Documento Referencial Curricular;

IV – assegurar o cumprimento das condicionalidades do VARR relativas à atualização curricular;

V – acompanhar e avaliar a execução do currículo no âmbito municipal.

Art. 4º. As unidades escolares da Rede Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT deverão incorporar, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), as competências e habilidades previstas na BNCC, na BNCC da Computação e no Documento Referencial Curricular da Computação da Rede Estadual de Educação de Mato Grosso. – DRC da Computação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 1º de junho de 2.026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO - CONTRATO 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas
estadual e federal, à inciativa privada e ao terceiro setor. Inclusa equipe técnica de apoio administrativa (mínimo 08h/dia), sediada em Cuiabá, em
espaço físico refrigerado, mobiliado e equipado e com instalações físicas adequadas à realização de reuniões com até 12 pessoas, audiências".
VALOR FINAL: R$ 1.377.814,24
DATA: 29/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa Avante - Instituto de Capacitação e Evolução Humana para ministrar curso de capacitação na Implantação da Nova Lei de Licitação.

Fundamento: Alínea f do Inciso III do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ: 44.448.585/0001-82, perfazendo o valor total de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)

Cáceres-MT, 01 de junho de 2026.

Herbert Dias

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - CATEGORIA: BARRACAS

A **Prefeitura Municipal de Cáceres,** por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC),** torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de seleção de pessoas físicas, pessoas jurídicas e entidades sem fins lucrativos para autorização de uso não oneroso de espaço público destinado à exploração comercial de barracas e lanchonetes no **43º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres (FIPe),** que ocorrerá no período **de 03 a 05 de julho de 2026.**

1. DO OBJETO:

1.1 Seleção de pessoas físicas, pessoas jurídicas e entidades sem fins lucrativos para autorização de uso não oneroso de espaço público para exploração comercial de barracas (lanchonetes) durante o **43º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres (FIPe)** 2026 no município de Cáceres/MT.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do **dia 01 de junho de 2026** a **12 de junho de 2026,** presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres, Mato Grosso, no horário das 07:30 às 11:30 horas (período matutino) e **das 13:30 às 17:30 horas** (período vespertino), ou virtual através do endereço eletrônico turismoecultura@caceres.mt.gov.br.

2.2. As inscrições serão gratuitas e as barracas (lanchonetes) serão cedidas mediante assinatura do Termo de Compromisso pelos autorizados contemplados após seleção pela Comissão Organizadora.

2.3. Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, sucos, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

2.4. Será permitida a comercialização de bebidas quentes.

2.5. O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos conforme tabela a ser fornecida pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3. BARRACAS (LANCHONETES).

3.1. As lanchonetes poderão comercializar bebidas: cervejas, refrigerantes, sucos, água, alimentação e correlatos. Os alimentos poderão ser comercializados com observância das normas dispostas pela Vigilância Sanitária.

3.2. Os interessados em obter autorização de uso de pontos temporários para **barracas (lanchonetes)** participarão de **sorteio público** para a definição dos contemplados. Serão disponibilizadas **20 (vinte) barracas**, medindo **4x4 m²**, destinadas à comercialização durante o **43º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres**, organizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

a) O quantitativo será dividido da seguinte forma:

• **10 (dez) barracas** destinadas a **Pessoas Físicas**;

• **10 (dez) barracas** destinadas a **Pessoas Jurídicas e Entidades sem fins lucrativos**.

b) As barracas serão instaladas na **Praça de Eventos da SMTC** e na **Praça Barão do Rio Branco**, conforme layout a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora.

c) O sorteio ocorrerá entre os interessados devidamente habilitados, em data, horário e local a serem definidos e divulgados pela Comissão Organizadora.

3.3. Os itens a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura serão exclusivamente a tenda 4x4, o espaço para instalação, ponto de energia com parte elétrica básica e abastecimento de água. Os demais itens complementares, como balcões, mesas, cadeiras, decoração, iluminação adicional, extensões elétricas extras e outros materiais necessários para a participação, ficarão sob responsabilidade do autorizado.

3.4. Os interessados que não necessitem de tenda para comercialização de alimentos prontos e produtos de pequeno porte, como balas e similares, informamos que haverá um espaço disponível com capacidade para até **15 (quinze) participantes**. Os interessados poderão deixar seus nomes na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para participação no sorteio das vagas.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

4.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do evento, o presente edital constitui-se com uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, isonomia, porquanto confere a administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

4.3. apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Turismo e Cultura.

5. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO.

5.1. O presente tem como objetivo a exploração de lanchonetes (para venda de alimentos, bebidas e afins).

5.2. Será permitida somente uma inscrição por requente ou cônjuge, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores).

5.3. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDO A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO; todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora do 43º Festival Internacional de Pesca;

b) documento de identificação pessoal com foto;

c) uniforme adequado a manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais e etc).

6. DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

6.1. PARA PESSOA JURÍDICA COM COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NO RAMO DE ALIMENTOS:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e suas alterações (se houver)

c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Declaração Conjunta (Anexo IX)

j) Cardápio já praticado ou a ser praticado

k) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente

l) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)

m) ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

6.2 PARA PESSOA JURÍDICA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição;

b) Cópia do Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

c) Cópia da ata de eleição da última diretoria

d) Comprovante de endereço da sede (Água/ Energia/Telefone)

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

f) Comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

l) Cardápio já praticado ou a ser praticado

m) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente

n) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)

o) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

6.3 PARA PESSOA FÍSICA:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição;

b) cópia do RG e CPF,

c) comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água, energia ou de fatura de telefone,

d) cardápio já praticado ou a ser praticado.

7.DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS:

7.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital.

b) Assinar o Termo de Compromisso e cumprir integralmente as obrigações previstas neste edital.

c) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Comissão Organizadora a sua utilização indevida por terceiros.

d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes sob pena de perda da autorização concedida, bem como transferência do espaço autorizado para outro interessado.

e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora.

f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

h) Nos estabelecimentos em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre proibição de venda de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOÓLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS”, sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

i) Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações concedidas, sem autorização da Comissão Organizadora.

j) O autorizado deverá estar com a barraca apta para vistoria do Corpo de Bombeiros, devendo ser respeitada, de acordo com o layout do evento, a cenografia, ficando sujeito à fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária.

k) As bebidas comercializadas no evento deverão observar o fornecimento oficial definido pela Comissão Organizadora, considerando a padronização logística, operacional e de abastecimento do evento, conforme justificativa constante no processo administrativo.

l) O autorizado será responsável pela decoração interna, estando com todos os utensílios necessários para a manipulação e fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, insumos e produtos a serem comercializados.

m) O autorizado deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições adequadas de fornecimento.

n) O autorizado deverá manter as lanchonetes abertas no horário de funcionamento das 18h00 às 01h00, podendo ser prorrogado até as 03h30, a critério da Comissão Organizadora.

o) Aceitar as formas de pagamento tais como débito, crédito e pix.

8. DAS VAGAS

8.1. Serão disponibilizadas 20 (vinte) barracas/lanchonetes, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Além das barracas previstas no item anterior, haverá espaço destinado a até 15 (quinze) participantes sem utilização de tenda na modalidade sorteio, para comercialização de alimentos prontos e produtos de pequeno porte.

8.3. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão Organizadora.

8.4. As lanchonetes serão identificadas em um mapa com números sequenciais, de acordo com o layout fornecido pela Comissão Organizadora.

8.5. É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos autorizados, sob pena de perda da autorização.

8.6. O horário de funcionamento das barracas/lanchonetes para atendimento ao público será definido pela Comissão Organizadora, conforme cronograma oficial do evento.

8.7. Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, transitório e discricionário, a inscrição e eventual seleção não geram direito adquirido à autorização em questão.

11. DA SELEÇÃO

11.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise documental e divulgará o resultado no mural da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

11.2. Os contemplados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado para assinatura do Termo de Compromisso.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

13. DAS EXIGÊNCIAS

13.1. A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através da Comissão de Infraestrutura, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

Cáceres-MT, 29 de maio de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA 43º FESTIVAL INTERNACIONAL
DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	**01/06/2026**	**12/06/2026**
Análise documental/Habilitação	**15/06/2026**	**19/06/2026**
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	**22/06/2026 09:30 horas**	
Sorteio para Desempate (se houver)	**22/06/2026 10:00 horas**	
Publicação do Resultado Final	**24/06/2026**	
Sorteio de ocupação das Barracas	**30/06/2026 09:30 horas**	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Dados da Pessoa Jurídica:

Dados de Pessoa Jurídica: _____

Nome da empresa:_____

Data de criação/fundação:_____/_____/_____

CNPJ/MF:_____

Inscrição:_____

Municipal:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____

CEP:_____

Telefone/Celular:_____

E-mail:_____

Eu, _____, como representante legal da empresa _____acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção não Onerosa de barracas no 43º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no **Edital nº005/2026.**

Cáceres,____de_____de 2026.

_____
Assinatura do representante Legal da entidade

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. Dados da Pessoa Física:

Dados de Pessoa Física: _____

Data de nascimento:_____/_____/_____

CPF:_____

RG:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____

CEP:_____

Telefone/Celular:_____

E-mail:_____

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de barracas no 43º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital nº 005/2026.

Cáceres,____de_____de 2026.

_____

Assinatura do representante Legal da entidade

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

1. Dados da Entidade:

Entidade:_____

Data de criação/fundação:_____/_____/_____.

CNPJ/MF:_____

Inscrição:_____

Municipal:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____

CEP:_____

Telefone/Celular:_____

E-mail:_____

2. Dados do Representante Legal da Entidade:

Nome do representante legal:_____

RG:_____

CPF:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____

Telefone/Celular:_____

CEP:_____

E-mail:_____

Eu,_____, como representante legal da entidade_____ _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de barracas no 43º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital n° 005/2026.

Cáceres,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDOS PELAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Eu,_____, portador do RG Nº _____, CPF Nº_____, responsável legal da entidade_____, CNPJ _____, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nas barracas todos **os itens desse edital,** como os **deveres e obrigações** constantes no edital.

Cáceres-MT,_____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

_____**,**

(Nome completo sem abreviações), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI (RG) Nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____

_____, bairro _____,

Município de _____, telefone celular nº _____

_____

E-mail_____, confirma o interesse em aderir, como candidato, ao **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2026** – do Município de Cáceres, com o objetivo de ser credenciado para exercer atividade de comércio temporário na(s) barraca(s) 5X5m² de nº_____ durante o evento **"43º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT"** e **DECLARA** sob as penas da lei, que: Concorda com regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de Comércio

Temporário durante o Evento;

a) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

b) Tem ciência de que é EXPRESSAMENTE proibida a venda, sublocação ou transferência, a qualquer título, da autorização não onerosa de uso obtida pelos interessados devidamente selecionados, sendo que o descumprimento poderá acarretar no recolhimento imediato das barracas e aplicação de multa pela Comissão Infraestrutura.

c) A autorização de comércio temporário no "43º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", não permite o trabalho em locais não definidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres-MT, _____de_____de 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE BEBIDAS

Eu,_____, portador do RG Nº _____, CPF Nº_____, credenciado pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2026** "do Município de Cáceres" para comercializar bebidas durante o evento "43º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

• Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;

• A autorização concedida para o evento deve ser portada pelo titular juntamente com documento de identidade original;

• Todas as bebidas devem ter identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem original;

• O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de bebidas;

• Não é permitido comércio de garrafas de vidros de nenhuma espécie;

Durante o evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Cáceres-MT,_____de_____de 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO ALIMENTOS

Eu,_____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____
_, credenciamento pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2026** do Município de Cáceres, para comercializar alimentos durante o evento **"43º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPROTIVA DE CÁCERES-MT"**,

DECLARO estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

• Cada barraqueiro e possuidor de espaço deverá manter dentro de sua instalação as condições sanitárias adequadas a modalidade;

• Alimentos e bebidas devem ser afastados do chão;

• A autorização concedida para o evento ou alvará sanitário deve ser afixado na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;

• A pessoa responsável por ser caixa que vai manusear dinheiro, não pode manipular alimentos;

• O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de alimentos;

• Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado;

• É permitido usar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados

por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;

• Manter alimentos na temperatura adequada de conservação (refringentes no máximo 7°C e aquecidos no mínimo 60°C);

• Os manipuladores devem utilizar calçado fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente).

• O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências feitas aos manipuladores.

Cáceres-MT,_____de_____de 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

REF: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2026

_____ (Nome da Empresa), CNPJ/CPF Nº_____ _____, sediada na _____ _____,

Nº_____, bairro_____, CEP_____, Munícipio/Estado _____ _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente Seleção, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de seleção.

• Não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

• Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

• Que não possui(em) vínculo de parentesco com a Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou mantes contrato com pessoas jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT).

Cáceres/MT,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDOR (PAF) Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDOR (PAF) Nº 02/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.
CONTRATADA: GREEN AMBIENTAL LTDA – CNPJ 10.608.734/0001-01
ASSUNTO: Decisão sobre aplicação de sanções administrativas por inexecução contratual grave e reincidência fiscal.

I – RELATÓRIO
Tratam os presentes autos de Processo Administrativo de Fornecedor-PAF. instaurado para apurar infrações contratuais graves cometidas pela empresa GREEN AMBIENTAL LTDA na execução do Contrato n.25/2023, cujo objeto consiste na operação e manutenção do Aterro Sanitário de Cáceres/MT.
A instrução processual, conduzida sob a égide do contraditório e da ampla defesa pela Comissão Processante (designada pela Portaria nº 030/2026), culminou na elaboração de percuciente Nota Técnica. O referido documento instrutório atesta, de forma inequívoca, a ocorrência de colapso operacional, consubstanciado na iminência de dano ambiental e sanitário,

aliado à contumaz inadimplência fiscal e trabalhista por parte da contratada
É o relato necessário. DECIDO.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Compulsando os autos, verifica-se que a empresa contratada foi regularmente notificada (Ofício nº 165/2026) para, querendo, apresentar sua defesa prévia. Contudo, deixou transcorrer o prazo legal in albis, operando-se, por conseguinte, os efeitos da revelia no âmbito processual administrativo.
O acervo probatório carreado ao feito precipuamente os relatórios da Fiscalização de Contrato evidencia o reiterado descumprimento das obrigações pactuadas, materializado na desmobilização de maquinário essencial, no manejo ambientalmente inadequado dos resíduos sólidos e na ausência de lastro financeiro para o adimplemento de suas obrigações trabalhistas.
Tais condutas omissivas e comissivas amoldam-se perfeitamente às hipóteses de inexecução contratual, configurando infrações de extrema gravidade, capituladas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
Ressalte-se que a contumácia infracional da contratada, aliada à sua inércia frente às sanções pedagógicas anteriormente aplicadas (advertências), atrai a inexorável incidência do poder-dever sancionatório da Administração Pública. A elevação da reprimenda justifica-se à luz dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e, sobretudo, da supremacia e indisponibilidade do interesse público, face ao risco iminente de desastre ambiental e à salvaguarda da continuidade de serviço público essencial.
III – DISPOSITIVO
Ex positis, arrimada na competência legal que me é conferida, e em estrita observância aos ditames da Instrução Normativa SCI nº 04/2021 e da Lei nº 8.666/1993, DECIDO:
1. ACOLHER, in totum, a Nota Técnica exarada pela Comissão Processante, adotando seus fundamentos como razões de decidir (motivação per relationem);
2. DETERMINAR a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 25/2023, com fulcro no art. 79, inciso I, c/c art. 78, incisos I, II, VII e VIII, ambos da Lei nº 8.666/93;
3. APLICAR a penalidade de MULTA CONTRATUAL, estabelecida na Cláusula 14 do Termo de Referência, e AUTORIZAR a GLOSA cautelar e definitiva de valores pendentes de pagamento à contratada, visando à compensação dos prejuízos causados ao erário e ao adimplemento das multas, conforme quantificado pela Fiscalização e exarado no Ofício nº 072/2026.
4. APLICAR a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos exatos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, penalidade esta que perdurará enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a efetiva reabilitação perante esta Autoridade;
IV – DAS DETERMINAÇÕES FINAIS.
Remetam-se os autos à Assessoria Administrativa e Financeira para o fiel cumprimento das seguintes diligências:
5. NOTIFICAR a empresa penalizada acerca do inteiro teor desta decisão, nos termos da IN SCI nº 04/2021, advertindo-a da abertura do prazo legal de 10 (dez) dias úteis para, querendo, interpor pedido de reconsideração, nos moldes do art. 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
6. Transcorrido o prazo recursal in albis ou denegado provimento a eventual recurso, providencie-se a imediata publicação do extrato deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, bem como a inscrição da sanção nos cadastros restritivos de fornecedores punidos (CEIS/CNEP).
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cáceres/MT, 28 de maio de 2026.
SAMARA BRANT FERREIRA
Diretora Executiva – SSAAP

REGIMENTO INTERNO DA CASA DE PASSAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SMASC

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Casa de Passagem é uma modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Resolução nº109, de 11/11/2009 em que o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

§ 1º - O acolhimento provisório é destinado a adultos do sexo masculino (pessoas de 18 anos a 59 anos incompletos e idosos a partir de 60 anos) com autonomia, ou grupo familiar (grupo de pessoas unidas por laços consanguíneos e/ou afetivos) cuja pessoa de referência seja um adulto, em situação de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento de vínculos socias e construção de autonomia.

§ 2º - Crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos), e

pessoas com deficiência - PCD, só poderão ser atendidos neste serviço acompanhados dos pais e/ou responsáveis.

§ 3º - Compreende-se por autonomia, a capacidade de conduzir sua própria vida de forma independente, incluindo:

1. A tomada de decisões sobre sua vida pessoal e social;
2. O acesso e utilização de serviços públicos e políticas sociais;
3. O exercício de direitos e deveres de cidadania;
4. A organização da vida cotidiana, como cuidados pessoais, higiene, alimentação e rotina;
5. O manejo adequado de sua saúde, incluindo o uso de medicação quando necessário;
6. A construção de meios de subsistência e estratégias de inclusão social e produtiva.

§ 4º - Caracteriza-se por pessoas em situação de rua, o desabrigo por abandono, a migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto- sustento.

§ 5º - Conforme Decreto Federal nº 7.053/2009, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 2º É uma unidade que oferece acolhimento provisório, de funcionamento ininterrupto (24 horas), inserida na comunidade, com características residências e com capacidade de atendimento para 20 (vinte) indivíduos.

Parágrafo Único - O processo de saída das ruas deverá prioritariamente se iniciar no primeiro contato, por meio da equipe do Serviço de Abordagem Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – SEAS, e posterior encaminhamento à Casa de Passagem.

Art. 3º Para a consecução dos seus objetivos, compete à Casa de Passagem:

1. Acolher e garantir proteção integral;
2. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
3. Contribuir para os vínculos familiares e/ou sociais sejam restabelecidos;
4. Possibilitar a convivência comunitária;
5. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
6. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
7. Promover o acesso à programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades ao público;
8. Desenvolver condições para independência e autocuidado;
9. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O atendimento em unidade institucional de passagem é para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Parágrafo Único - A história de vida de cada usuário deverá ser mantida em absoluto sigilo profissional, de acordo com as seguranças socioassistenciais afiançadas e preconizadas pela Política Nacional de Assistência Social e pelo Sistema Único de Assistência Social -SUAS, tais como: segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

Art. 5º A Casa de Passagem deverá contar com a seguinte estrutura organizacional mínima:

1. 01 (um) gerente de unidade;
2. 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo;
3. 01 (um) Administrativo;
4. 02 (dois) Cozinheiros;
5. 02 (dois) Cuidadores no período diurno 12x36 horas;
6. 02 (dois) Cuidadores no período noturno 12/36 horas;
7. 02 (dois) auxiliar de serviços gerais;
8. 01 (um) Motorista;

Parágrafo Único - Atinente às gratificações de Plantão de Serviços e Serviços Extraordinários, serão concedidos conforme a demanda, com os limites impostos pela legislação municipal, mediante autorização da Secretária de Assistência Social.

SEÇÃO I

DAS NORMAS DA UNIDADE

Art. 6º São obrigações internas da Unidade, cabendo a todos/as servidores:

1. Conhecer o objetivo do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – Casa de Passagem;
2. Conhecer a rotina diária da casa;
3. Observar os direitos e garantias de que são titulares os usuários e não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição quando da inserção do mesmo na Unidade;
4. Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares, comunitário e social;
5. Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada do usuário;
6. Trabalhar em equipe;
7. Ter comprometimento;
8. Tratar a todos/as com respeito e igualdade;
9. Guardar sigilo sobre o histórico dos usuários (motivo, problemas emocionais e de saúde do usuário e etc);
10. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de convivência, higiene pessoal, salubridade e segurança, objetos necessários à higiene pessoal, alimentação, espaço para guarda de pertences;
11. Prever e assegurar em sua infraestrutura física, condições e espaço com acessibilidade;
12. Oferecer alimentação adequada ao usuário atendido no serviço da unidade;
13. Orientar e encaminhar os usuários em casos imediatos e emergenciais para os cuidados médicos, psicológi-

cos, odontológicos e farmacêuticos, dentre outros na rede pública (SUS), quando necessário;
14. Sensibilizar ao usuário sobre a importância da escolarização e profissionalização, bem como encaminhá-lo à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e órgãos de defesa e garantia de direitos;
15. Respeitar as crenças religiosas;
16. Trabalhar com trajes condizentes com a função que exerce;
17. Fornecer materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço socioassistencial;
18. Orientar, encaminhar e fornecer meios para a aquisição de documentos originais e segunda via, quando solicitado pelo usuário ou por avaliação da própria equipe técnica;

CAPÍTULO III
ROTINA DA CASA DE PASSAGEM
SEÇÃO I
DOS HORÁRIOS

Art. 7º A rotina de trabalho da Casa de Passagem deve seguir os seguintes horários:

1. A Casa de Passagem possui atendimento ao público e aos usuários das 07:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira;
2. O café da manhã será servido das 07:00 às 08:00;
3. O almoço será servido das 11:00 às 12h00;
4. O lanche da tarde será servido das 15:00 às 16:00;
5. O jantar será servido das 19:00 às 20:00;
6. Os horários para que os usuários assistem televisão serão estipulados pelo responsável da Casa de Passagem, o canal a ser escolhido respeitará a decisão da maioria;
7. O usuário deverá retornar para a Casa de Passagem, impreterivelmente até às 18:00 horas (Termo de Compromisso e Conduta); exceto mediante justificativa e flexibilização autorizada pela equipe técnica;
8. O atendimento individual e/ou grupo realizado pela equipe técnica, deverá ser definido mensalmente e fixado em mural.

SEÇÃO II
DA ENTRADA DO USUÁRIO

Art. 8º Ao dar entrada na unidade, o usuário irá receber as primeiras informações pelo cuidador do turno, sendo após encaminhado para a equipe técnica para que seja realizado cadastro, entrevista, acolhida, leitura das normas internas e assinatura de Termo de Compromisso e Conduta;

Art. 9º A permanência na Casa de Passagem dependerá da anuência do usuário com as normas e rotinas do Serviço;

Art. 10º Em caso de não concordância com as normas e rotinas da Casa de Passagem, o usuário não será acolhido e a situação será discutida com emissão de relatório ao Órgão Gestor;

Art. 11º Em caso de não permanência do usuário na Casa de Passagem, o mesmo tem direito de receber a oferta de assistência imediata, como banho, alimentação, orientação ou encaminhamento, antes de seu desligamento;

Art. 12º Deverá ser feita a conferência e relação dos pertences pelo (a) cuidador (a) da Casa de Passagem, na presença do usuário, registrado em livro ata (entrada e retirada, com data, nome do usuário e do servidor);

Art. 13º Serão oferecidos roupas, toalhas e kit de higiene pessoal, conforme a necessidade do usuário;

Art. 14º É proibido portar, distribuir ou usar substâncias psicoativas (tóxicos, álcool, entre outros) e arma branca ou de fogo na Casa de Passagem ou nas suas imediações, sendo notificado à Polícia através do Registro de Boletim de Ocorrência e desligamento imediato;

Art. 15º É proibido praticar atos libidinosos, prostituição, ato sexual e leitura pornográfica no interior da Casa de Passagem e uso de palavras de baixo calão (palavrões).

CAPÍTULO IV
DA PERMANÊNCIA

Art. 16º A natureza específica da Casa de Passagem caracteriza-se como serviço de acolhimento provisório, onde o atendimento é realizado de forma ininterrupta (24 horas), não implicando em privação de liberdade:

1. O usuário não será obrigado a permanecer na Casa de Passagem, porém os que permanecerem, deverão cumprir o Termo de Compromisso e Conduta na íntegra e as normas deste regimento;
2. O prazo de permanência do usuário dependerá da avaliação da Equipe Técnica, devendo ser de até 01 (um) mês, podendo ser reavaliado, conforme análise da Equipe;

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DO GERENTE

Art. 17º O/a gerente está diretamente subordinado à Coordenadoria de Proteção Social Especial, tendo como atribuições:

1. Gerir a unidade (articular o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações) gerenciando as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos, bem como zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;
2. Enviar Plano de Trabalho Anual do serviço para o órgão gestor;
3. Monitorar o recolhimento ao armário de depósito, à guarda dos bens de uso não permitidos na unidade;
4. Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada do usuário, promovendo a sua interação com os demais acolhidos;
5. Encaminhar de imediato os casos que necessitem de atendimento médico urgente, já os demais serão agendados pela equipe técnica;
6. Manter a guarda dos arquivos no local de trabalho, garantindo sigilo;
7. Promover a organização e supervisão dos trabalhos desenvolvidos pela equipe, através do acompanhamento junto aos profissionais, delegando responsabilidades quando se fizerem necessárias;
8. Realizar reuniões quinzenais, ou sempre que necessá-

rio, com a equipe para avaliação do trabalho, discussões referentes à situação dos usuários e estrutura da unidade, com registro em ata para orientações, repasses de informes, bem como sugestões e encaminhamentos para posterior envio de cópia a ser anexada no Relatório Mensal;
9. Enviar Relatório Mensal de Atendimento da unidade para o órgão gestor, conforme instrumental próprio;
10. Articulação com a rede de serviços socioassistenciais/ intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos, participando de reuniões com representantes da rede e de outras políticas públicas, visando contribuir com o órgão gestor no trabalho intersetorial e avaliação do serviço;
11. Gerenciamento financeiro, administrativo e logístico da unidade, solicitando em tempo, os recursos necessários à manutenção do Serviço;
12. Zelar pelo patrimônio da instituição, mantendo o respectivo registro, possibilitando sua conferência quando necessário;
13. Estabelecer mecanismos de controle dos materiais de expediente, limpeza, higiene, pedagógico e gêneros alimentícios da unidade;
14. Manter-se informado sobre a atuação do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias e acompanhamento das normas gerais e específicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
15. Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político e Pedagógico do serviço;
16. Organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de cadastro individual;
17. Manter atualizada diariamente a planilha de usuários da Unidade, com acesso para o órgão gestor;
18. Encaminhar o indivíduo ou família à equipe técnica de referência do serviço para escuta qualificada e identificação, bem como entender e atender suas necessidades;
19. Participar das reuniões promovidas pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, bem como pelo setor responsável pela Proteção Social Especial do órgão gestor sempre que convidado, e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
20. Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir as articulações necessárias;
21. Gerenciar a relação cotidiana entre esta Unidade e as demais Unidades de serviços socioassistenciais;
22. Manter organizados os documentos das medidas prestadas por reeducandos e das doações;
23. Organizar junto com a equipe técnica o cronograma de visitas de familiares;
24. Não permitir a entrada de pessoas visitantes não autorizados oficialmente;
25. Manter atualizado o registro do livro de visitas à Casa de Passagem, dando ciência por meio de assinatura e carimbo diariamente;
26. Contribuir com o órgão gestor na avaliação relativa ao estabelecimento de fluxos entre os serviços socioassistenciais e rede intersetorial;
27. Analisar e definir a utilização das doações recebidas;
28. Participar das ações propostas pela Secretaria;
29. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;
30. Tomar medidas de caráter de urgência e aplicar as “sanções” pré- definidas nos casos previstos neste Regimento Interno, decorrentes da natureza de suas funções;
31. Manter informada a Coordenação Imediata de todos os assuntos inerentes ao Serviço;
32. Apresentar propostas de melhoria do serviço de Acolhimento Institucional;
33. Participar e solicitar reuniões periódicas com a Coordenação responsável no órgão gestor, para troca de informações, orientações e deliberações;
34. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, as Resoluções da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, bem como as demais Legislações aplicáveis;

SEÇÃO II

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 18º Conforme a NOB-RH/SUAS e demais orientações acerca do quadro de Recursos Humanos para este serviço, a equipe técnica será composta por Assistente Social e Psicólogo (a), atendendo com observância às normativas da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 19º O processo de saída das ruas deverá ser pensado em conjunto: gerente, demais colaboradores e usuários, considerando a particularidade de cada indivíduo, a vontade, o nível de autonomia e a dinâmica social das ruas.

Art. 20º Cabe a todos/as da equipe técnica, considerando as especificidades do trabalho do profissional e respeitando seu Código de Ética e a Lei de Regulamentação da Profissão:

1. Elaboração, em conjunto com o/a gerente e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
2. Utilização do prontuário SUAS ou similar para registro das informações das famílias e indivíduos em processo de acompanhamento;
3. Utilização de instrumentais técnicos discutidos por meio do Núcleo Municipal de Educação Permanente - NUMEP e definidos em legislação municipal;
4. Cadastro do usuário e composição de seu histórico de vida, como um instrumento na "predição" da qualidade dos vínculos futuros, auxiliando na compreensão e aceitação dos comportamentos apresentados pelo usuário e que servirá como norteador para as ações futuras em relação àquele usuário;
5. Levantamento de documentação pessoal para inserção ou atualização do usuário em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
6. Atendimento personalizado em oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, preservando sua identidade, oferecendo ambiente de respeito e dignidade ao usuário;
7. Acompanhamento dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, no caso em que o usuário é procedente de outro Estado e/ou Mu-

nicípio, será realizado contato com a família na perspectiva de fortalecimento de vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, visando a reinserção familiar e, estando o usuário e família em comum acordo, a Equipe Técnica concederá benefício eventual para o retorno até sua cidade de origem;
8. Mediação em parceria com o cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo familiar e comunitário;
9. Comunicação à Gerência da Unidade acerca de qualquer intercorrência no atendimento ao usuário por parte de qualquer outro servidor;
10. Preparação do usuário para o desligamento da Casa de Passagem (em parceria com o cuidador de referência)
11. Manter atualizada a relação mensal com levantamento dos atendimentos e encaminhamentos efetuados, com acesso do referido documento para a gerência;
12. Elaboração de projetos que visem atender às necessidades dos usuários;
13. Avaliação da situação de acolhimento do usuário conforme fluxo estabelecido através do Plano Individual de Atendimento - PIA;
14. Elaboração e execução de atividades coletivas de caráter continuado;
15. Garantia de espaço para a participação autônoma do usuário na construção da dinâmica da Casa de Passagem;
16. Realizar estudo diagnóstico em parceira com a equipe multiprofissional do serviço;
17. Discussão / planejamento conjunto por meio de estudo de casos com outros atores da rede de serviços socioassistenciais e do Sistema de Garantia de Direitos para as intervenções necessárias ao acompanhamento dos usuários e suas famílias, conforme cronograma mensal e sempre que necessário;
18. Atendimento e acolhida da população em situação de rua com decorrência da violação de direitos e/ou situações de violência com apoio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI do CREAS;
19. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público, quando necessário;
20. Referenciamento aos serviços socioassistenciais, quando necessário;
21. Participar de espaços que promovam a sensibilização acerca da temática da população em situação de rua;
22. Sensibilização e agendamento de visitas familiares ou de pessoas com vínculo afetivo, com horários pré-estabelecidos, emitindo encaminhamentos de autorização para a gerência da unidade;
23. Garantir a oferta de apoio, orientação e encaminhamentos aos usuários do serviço;
24. Contribuir com a perspectiva psicossocial a fim de garantir um acompanhamento que seja condizente com os objetivos do usuário em acolhimento;
25. Prestar atendimento direto ou indireto à comunidade, à família e/ou indivíduo orientando-os na defesa de seus direitos e cumprimento dos deveres como cidadão;
26. Participar das ações propostas pela Secretaria;
27. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;

SEÇÃO III

DO ADMINISTRATIVO

Art. 21º As funções administrativas são essenciais para o funcionamento eficiente de uma organização, abrangendo atividades como:

1. Auxiliar na organização de agendas, preparação de documentos, planilhas, fluxos de trabalho e estoques;
2. Organizar e manter arquivos, garantindo que informações importantes estejam acessíveis;
3. Gerenciar o estoque de materiais de escritório e realizar pedidos de reposição;
4. Coletar dados e gerar relatórios que ajudem na tomada de decisões estratégicas;
5. Auxiliar a comunicação entre diferentes departamentos e para a manutenção da organização interna, contribuindo para o funcionamento geral da organização;
6. Lançamento de notas fiscais, conciliação bancária, balanço de contas a pagar/receber e suporte no faturamento.
7. Acompanhamento de compras, cotação com fornecedores e controle de entrada/saída de materiais.

SEÇÃO IV

DOS (AS) COZINHEIROS (AS)

Art. 22º O(A) cozinheiro(a) é responsável pelo preparo de alimentos, organização da cozinha, supervisão da equipe e controle de estoque, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar, assim como:

1. Preparar as refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche e jantar), observando os horários estabelecidos pela rotina da unidade;
2. Selecionar os ingredientes adequados, realizar o corte, tempero e preparo dos alimentos, aplicando técnicas apropriadas como assar, fritar, grelhar ou cozinhar no vapor. Prepara diversos tipos de pratos, incluindo entradas, saladas, sopas, sobremesas, carnes, aves e peixes, sempre observando a qualidade e a apresentação final dos pratos;
3. Participa do planejamento do cardápio, podendo sugerir ou criar receitas, adaptando-as às preferências dos clientes e às necessidades do estabelecimento. Também colabora na definição de porções e na harmonização de sabores, garantindo uma experiência gastronômica satisfatória;
4. Coordenar a equipe de cozinha, distribuindo tarefas, supervisionando o cumprimento de prazos e orientando auxiliares sobre higiene, conservação de alimentos e organização do ambiente. Em estabelecimentos sem chefe, o cozinheiro assume funções de liderança, controlando a produção e garantindo que todos os procedimentos sejam seguidos corretamente;
5. Recebe mercadorias, confere itens, realiza pré-higienização e armazenamento adequado, garantindo que os alimentos estejam em perfeito estado;
6. A cozinheira deve seguir normas de higiene e segurança alimentar, mantendo a cozinha limpa, utensílios higienizados e o ambiente organizado. Isso inclui lim-

peza de balcões, pias, pisos e fiscalização do estoque, prevenindo contaminações e garantindo a saúde dos clientes e da equipe;
7. Utilizar vestimentas adequadas à função e equipamentos de proteção individual, quando necessário;
8. Comunicar à gerência ou responsável qualquer irregularidade relacionada à qualidade dos alimentos, equipamentos ou condições da cozinha;
9. Além das funções práticas, a cozinheira pode participar de treinamentos para aprimorar técnicas culinárias, gestão de cozinha e segurança alimentar, mantendo-se atualizada com as melhores práticas do setor;

SEÇÃO V

DOS (AS) CUIDADORES (AS)

Art. 23º São atribuições específicas do/a Cuidador/a Social:

1. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários;
2. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
3. Atuar na recepção dos usuários, possibilitando um ambiente acolhedor;
4. Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
5. Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
6. Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
7. Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
8. Cuidar dos horários: café da manhã, almoço, jantar e horário de TV, conforme rotina da Casa de Passagem;
9. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
10. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
11. Potencializar a convivência familiar e comunitária;
12. Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
13. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos emitidos pela equipe técnica, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
14. Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
15. Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
16. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
17. Realizar ou auxiliar na revista dos usuários;
18. Fazer cumprir a rotina pré-estabelecida;
19. Marcar e acompanhar o usuário, quando solicitado pela equipe técnica, ao atendimento médico-odontológico, bem como os exames laboratoriais quando solicitados, na rede pública;
20. Administrar a medicação prescrita ao usuário, conforme receita médica, se necessário;
21. Conferir os pertences dos usuários no momento da chegada e da saída dos mesmos, esclarecendo a necessidade desse procedimento e evitando situações de constrangimento;
22. Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização;
23. Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais e pertences dos usuários no momento da entrada na Unidade;
24. Atender e prestar informações ao público, quando necessário;
25. Atender e efetuar ligações telefônicas, quando necessário;
26. Auxílio ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
27. Manter o (a) Gerente e a equipe técnica informados das atividades da semana e do comportamento dos usuários;
28. Monitorar os horários de atividades através de cronograma pré- estabelecido;
29. Apoiar na preparação do usuário para o desligamento da Casa de Passagem, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);
30. Em caso de emergência acompanhar o usuário a Unidade de Pronto Atendimento – UPA durante os primeiros procedimentos, se necessário;
31. Ao deixar a Unidade deverá repassar diariamente no Livro de Registro de Ocorrências, relatório de rotina da Casa de Passagem, detalhando o comportamento dos usuários e todas as ocorrências, mediante assinatura;
32. Qualquer divergência entre usuários ou outra pessoa em relação às normas da Casa de Passagem ou quanto a sua autoridade, não havendo acordo, deverá ser relatado à Gerência da Unidade, para avaliação da atitude correta;
33. Conhecer a realidade do atendimento da instituição, bem como a rotina diária dos usuários;
34. Cuidar do patrimônio físico e mobiliário da Casa de Passagem;
35. Não permitir que o portão fique aberto;
36. Quando o (a) cuidador (a) tiver necessidade de trocar o seu plantão com outro (a) colega é obrigado (a) antes comunicar, com antecedência, à Gerência;
37. Quando perceber qualquer situação suspeita com o usuário deve imediatamente comunicar à Gerência;
38. Não deve permitir que o usuário permaneça dentro da instituição sem camisa ou outros trajes inadequados;
39. É responsável pelo controle de entrada e saída de veículos e pessoas na Casa de Passagem;
40. A troca de turno pelos cuidadores se efetivará mediante repasse dos serviços para o profissional que assumirá o próximo turno, estando seguro que tudo esteja sob controle e devidamente organizado
41. No período noturno, deverá examinar portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades, fazendo cumprir o horário de entrada e saída da unidade;
42. Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente usuário com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, a equipe noturna deve manter-se acordada e aten-

ta à movimentação;

SEÇÃO IV

DOS (AS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 24º Compete ao (à) Auxiliar de Cuidador (a) auxiliar o/a Cuidador/a Social em todas as funções, tendo ainda como atribuições:

1. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
2. Colocar a disposição dos usuários, talheres, bandejas, pratos, copos e outros;
3. Proceder a higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;
4. Efetuar a limpeza e manter em ordem os cômodos e o pátio, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários, para manter as condições de conservação e higiene requeridas;
5. Cuidar dos armários de de materiais de higiene, mantendo-os trancados, não permitindo o acesso a eles pelos usuários;
6. Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo comum;
7. Coletar diariamente o lixo, recolhendo-o e depositando-o na lixeira;
8. Guardar e manter o controle no gasto de materiais e produtos utilizados na higiene;
9. Zelar pela manutenção da limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
10. Lavar diariamente todos os banheiros, bem como sempre que solicitado pela Gerência;
11. Manter o material necessário para a higiene: sanitários, lavabos e outros;
12. Notificar a Gerência, a quebra ou danificação do material, instalações ou equipamentos;
13. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;
14. Registrar em Livro Ata, as ações diárias e dados importantes sobre os usuários e sua família para repassá-las à equipe técnica;
15. A troca de turno pelo auxiliar de cuidador se efetivará mediante repasse dos serviços para o profissional que assumirá o próximo turno, estando seguro que tudo esteja sob controle e devidamente organizado.

SEÇÃO V

DO MOTORISTA

Art. 25º Compete ao motorista:

1. Transportar as equipes de referência e usuários do SUAS;
2. Dirigir e manobrar veículos;
3. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;
4. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas que está conduzindo e, no desempenho das atividades, utilizar- se de capacidades comunicativas;
5. É de inteira responsabilidade do motorista o veículo que está a sua disposição;
6. Sair com o veículo somente com a devida autorização e orientação da gerência e equipe técnica respectivamente;
7. Não usar o veículo para outras finalidades, apenas para as ações da unidade, não sendo permitido o uso para finalidades particulares;
8. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS, DEVERES E ADVERTÊNCIAS

SEÇÃO I

DOS USUÁRIOS

Art. 26º Os usuários têm o direito:

1. Acesso às informações contidas em seu Prontuário, quando desejar;
2. Ser acolhido em condições de dignidade;
3. Ter sua identidade, integridade e história de vida, preservadas;
4. Ter a preservação da imagem;
5. Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
6. Usufruir de segurança alimentar, considerando as necessidades específicas;
7. Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de seus pertences pessoais;
8. Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços Socioassistenciais e demais serviços públicos;
9. Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
10. De usufruir dos benefícios oferecidos pela Casa de Passagem, inclusive recebendo um kit de higiene pessoal, creme dental e escova de dente, shampoo, sabonete, tolha de banho, incluindo fralda e absorvente, quando necessários;
11. De ser tratado com respeito e dignidade;
12. Somente ingressarão e/ou permanecerão na Casa de Passagem por livre vontade;
13. Ter endereço institucional para utilização como referência;
14. Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
15. Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
16. Ter acesso a programa e serviços de prevenção e promoção da saúde na UBS situada no território da unidade de acolhimento, bem como, na localidade onde o usuário costuma estar/transitar;
17. Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto gestão, auto sustentação e independência;
18. Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
19. Ter acesso à documentação civil;
20. Obter orientações e informações sobre os serviços, direitos e como acessá-los;

21. Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
22. Ser preparado para o desligamento do serviço;
23. Avaliar o serviço, por meio de assembleias, reuniões ou caixa de sugestões;

Art. 27º Os usuários têm o dever de:

1. Cuidar e zelar pelo espaço físico e equipamentos da instituição, de forma que a organização do espaço seja construída de maneira participativa e o usuário possa sentir-se corresponsável pelas tarefas do cotidiano;
2. Limpar e cuidar dos pertences que são oferecidos para o seu uso pessoal, bem como, lavar suas próprias roupas e demais pertences pessoais, exceto os que não possuírem condições de autocuidado;
3. Contribuir com a limpeza da unidade, quando as equipes através de reuniões deverão estabelecer escalas semanais de organização, limpeza e manutenção da unidade;
4. Realizar a sua higiene pessoal diariamente e sempre que solicitado;
5. Administrar o uso de sua medicação, quando prescrito através de receita, com apoio da equipe operacional da unidade;
6. Cumprir todas as normas da instituição, conforme Termo de Compromisso e Conduta;
7. Cumprir todas as orientações e encaminhamentos emitidos pela equipe técnica;
8. Respeitar os servidores e demais usuários da Casa de Passagem e não se envolver em conflitos verbais e/ou físicos, e cumprir as regras de convivência e respeito, não fazendo uso de palavras pejorativas e de baixo calão;
9. Frequentar as oficinas e atividades oferecidas pela Unidade;
10. De respeitar os horários pré-definidos para todas as atividades da Casa de Passagem;
11. Comunicar a Equipe Técnica os problemas internos e externos em que se envolverem;
12. Preservar o patrimônio da Casa de Passagem;
13. Cumprir e respeitar os horários das refeições, atividades e repouso noturno;
14. Cumprir a escala de tarefas diárias pra auxiliar na manutenção da Casa;
15. Não fazer uso ou trazer para a Casa de Passagem bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes e análogas;
16. Respeitar as normas disciplinares da Casa de Passagem obedecendo aos preceitos da boa educação nos hábitos, atitudes e palavras;
17. Os usuários devem vestir-se adequadamente, em conformidade com o ambiente que frequentam e condições climáticas;
18. Cumprir as regras constantes neste Regimento, no Termo de Conduta e no Projeto Político Pedagógico;

SEÇÃO II

DOS (AS) SERVIDORES (AS)

Art. 28º Os (as) servidores (as) têm o dever:

1. De cumprir os deveres assegurados em legislação própria;
2. É expressamente proibido aos (às) servidores/as receber visitas de seus familiares e amigos no local de trabalho;
3. De comunicar à Gerência, com antecedência, para substituição quando houver urgência de ausentar-se, com justificativa por escrito;
4. De respeitar e cumprir a sua rotina de trabalho.

SEÇÃO III

DAS ADVERTÊNCIAS

Art. 29º Considera-se para efeito de advertência o descumprimento dos artigos 7º, 15º e 25º.

Art. 30º Serão aplicadas pela Gerência e Equipe Técnica as seguintes medidas em decorrência do descumprimento dos deveres e Termo de Compromissos e Conduta, sempre com observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, ampla defesa e contraditório:

1. Advertir verbalmente o usuário, quando descumprir o termo de conduta pela primeira vez, garantido o direito de resposta, realizar reflexão dos fatos ocorridos mediante avaliação da equipe técnica por meio de encontros semanais, com registro do fato em seu Plano Individual de Atendimento;
2. Havendo a persistência no descumprimento do termo de conduta o usuário será advertido por escrito, com aviso de suspensão em caso de recorrência;
3. A s
4. depender do caráter da transgressão e sua recorrência, podendo ser pelo prazo de 15, 30 e 60 dias, ou por tempo indeterminado;

Parágrafo Único - Registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia competente, por meio de servidores da Unidade quando houver práticas como: agressão física, sexual, psicológica e verbal, destruição do patrimônio da unidade, furto e ameaça e outros; sendo anexada uma cópia do Boletim de Ocorrência ao seu Prontuário e/ou no Plano Individual de Atendimento.

CAPÍTULO VII

DOS DESLIGAMENTOS

Art. 31º O desligamento acontecerá em ocasião de conclusão do Plano Individual de Atendimento – PIA, por vontade própria do usuário e quando forem esgotadas as possibilidades de advertência diante de:

1. Descumprimento do termo de conduta da unidade;
2. Ameaça de morte, agressão física e/ou verbal, caracterizados como situação grave;
3. Desrespeito à estrutura física da unidade, não preservando o patrimônio;
4. Frequentar e/ou utilizar a Unidade na condição de foragido da justiça e/ou para se esconder devido os atos ilícitos;
5. Faltar com o comprometimento justificável com as metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento.

Art. 32º O desligamento acontecerá de forma imediata quando houver o descumprimento do artigo 14º e quando houver agressão física, verbal e ameaça contra servidor ou demais usuários do serviço, sendo necessário o registro de Boletim de Ocorrência.

CAPÍTULO VIII

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 33º A Casa de Passagem não acolherá pessoas com transtorno mental severo, considerados incapazes ou dependentes, salvo se acompanhados de um responsável ou com disponibilidade de um profissional da saúde para cuidado específico;

Art. 34º Os casos caracterizados como dependência química e pessoas com transtorno mental deverão ser encaminhados e acompanhados pela rede municipal de saúde mental, para devido tratamento, conforme fluxo e protocolo a ser estabelecido;

Art. 35º A Casa de Passagem não acolherá usuários que já foram desligados por motivo de infração às regras e normas do Serviço de Acolhimento, devendo ser de imediato comunicado ao Órgão Gestor.

Parágrafo Único - Cabe à equipe técnica a avaliação de acolhimento para casos que forem identificados que as circunstâncias ambientais e pessoais diferem das identificadas no período em que houve o desligamento por descumprimento do termo de conduta. Havendo a necessidade de guarda dos documentos sigilosos que subsidiem essa avaliação conforme regulamentação própria da profissão.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 36º É de inteira responsabilidade da Gerência e servidores da Unidade, zelar pelo patrimônio e utilização no que se refere ao espaço físico e manutenção dos equipamentos, patrimônio da Prefeitura de Cáceres –MT.

CAPÍTULO X

DA RECEITA/DESPESA

Art. 37º Os recursos financeiros para custear o Serviço de Acolhimento na modalidade de casa de passagem serão provenientes de:

1. Recursos Próprios, Estadual e Federal alocados no Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS da Secretaria de Assistência Social;
2. Doações, auxílios, contribuições de terceiros;
3. Recursos advindos de medidas judiciais;

Art. 38º O controle financeiro das despesas será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob orientação da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social realizará a fiscalização e acompanhamento no que se refere ao controle do processo de execução e financiamento do Serviço de Acolhimento.

CAPÍTULO XI

DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR E DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

SEÇÃO I

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA

Art. 39º Após a entrada na unidade Casa de Passagem, o atendimento será procedido de elaboração do Plano Individual de Atendimento - (PIA), quando necessário;

Art. 40º O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentro de outros aspectos:

1. Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
2. Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
3. Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
4. Demandas específicas do usuário/grupo familiar que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como, potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
5. Violência e outras formas de violações de direito na família, seus significados e possíveis transgeracionalidades;

Art. 41º O desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços, que estejam acompanhando o usuário ou grupo familiar (escola, unidade básica de saúde, estratégia de saúde da família, CAPS, CRAS, CREAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva, que não seja revitimizadora e precipitada.

Parágrafo Único - Deverão ser realizadas reuniões para estudos de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) mediante publicação de Resolução e decreto homologado pelo Poder Executivo, revogando as disposições contrárias.

Cáceres-MT, 08 de maio de 2026.

Nilson Martins Magalhães

Psicólogo - Casa de Passagem

Simone Danciguer Barbosa

Coordenadora de Proteção Social Especial

Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES

Processo Administrativo Licitatório nº 039/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 136/2025

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de kit individual e coletes, para atender a demanda do 43º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2026, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. Descrição do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT INDIVIDUAL: CONTENDO UMA SACOLINHA COM UMA CAMISETA MANGA LONGA E UM BONÉ	UN	6.800	R$ 214,00	R$ 1.455.200,00
02	COLETES: COLETES EM TACTEL, LEVE. AREJADO, CONFORTÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA – COM TELA E LOGO NAS COSTAS - RESPIRÁVEL AO AR LIVRE – MULTI-BOLSO COM ZÍPER TRATOR NA FRENTE	UN	150	R$171,00	R$ 25.650,00

VALOR TOTAL DE R$ 1.480.850,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 28/05/2026 e encerramento em 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 27 DE MAIO DE 2026

Aprova a substituição da 1ª Secretária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres/MT- COMSEA, da gestão 2025/2027 e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA no uso de suas atribuições legais a luz da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e a Lei Estadual nº 11.860 de 28 de julho de 2022, instituída pela Lei municipal 3.294 de 10 de julho de 2024, que estabelecem regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2026, com registro em Ata nº 007 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 850 de 01/12/2025 de nomeação e conforme consta o Regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres que normatiza as diretrizes e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres/MT, torna pública e aprovada a substituição da primeira Secretária do COMSEA de Cáceres-MT, que,

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger a conselheira **Elianne Arruda Pires** representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de primeira Secretária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres/MT. 27 de maio de 2026.

Lucilene da Silva Castro

Presidente do COMSEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 3.412, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Institui o auxilio-alimentação, em pecúnia, aos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres - MT, altera a Lei nº 3.392, de 31 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026), a Lei nº 3.393, de 31 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026-2029) e a Lei nº 3.394, de 31 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA/2026), e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 º Esta Lei institui o auxílio-alimentação, em pecúnia, devido aos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres - MT, estabelece seu valor, condições de concessão e regras de custeio, procedendo às adequações nas peças orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO II

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 2º Fica instituído o auxílio-alimentação, em pecúnia, de caráter indenizatório, destinado aos Vereadores no exercício do mandato, no valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I. não se incorpora ao subsídio, à remuneração nem à pensão;

II. não constitui rendimento tributável na esfera do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas IRPF;

III. não sofre incidência de contribuição previdenciária:

IV. Inão é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 4º O Vereador que acumular cargo, emprego ou função pú-

blica, na forma permitida pela Constituição Federal, fará jus ao recebimento de apenas um auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 5° O auxílio-alimentação será pago mensalmente, junto à folha de pagamento dos subsídios, pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, condicionado ao exercício efetivo do mandato.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se exercício efetivo do mandato a participação em sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões, eventos institucionais de representação legislativa e atividades de treinamento regularmente instituídas, realizadas na sede ou fora dela, sem necessidade de deslocamento da sede para fins de cômputo do dia trabalhado.

Art. 6° O auxílio-alimentação será suspenso nos meses em que o Vereador estiver afastado por mais de quinze dias corridos, ressalvados os afastamentos legalmente computados como tempo de efetivo exercício do mandato, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7° Ficam incluídas, nas peças orçamentárias do Município de Cáceres MT vigentes para o exercício financeiro de 2026, as seguintes alterações:

I- na Lei nº 3.392, de 31 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026), fica inserida, no Capítulo XV - Das Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo, a seguinte diretriz:

"**Art. 55**-A. O Poder Legislativo fica autorizado a incluir, na proposta orçamentária e em seus créditos adicionais, dotação destinada ao pagamento do auxilio-alimentação dos Vereadores, instituido pela Lei Ordinária nº 3.412, de 27 de maio de 2026, no valor unitário mensal de RS 1.700,00 (um mil e setecentos reais), observado o quantitativo de quinze Vereadores."

II - na Lei nº 3.393, de 31 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), fica incluído, no Anexo de Programas e Ações, o seguinte programa:

"PROGRAMA: Valorização dos Agentes Políticos do Poder Legislativo - Auxilio-Alimentação. OBJETIVO: Garantir condições adequadas de exercício do mandato. mediante concessão de auxílio-alimentação em pecúnia aos Vereadores. PÚBLICO-ALVO: Vereadores do Poder Legislativo Municipal. PERÍODO: Quadriênio 2026-2029."

III - na Lei nº 3.394, de 31 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA/2026), fica aberto crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Cáceres, no valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), referente ao pagamento do auxílio alimentação dos onze Vereadores pelo período de doze meses, classificado na seguinte dotação orçamentária:

"Órgão: 01 - Câmara Municipal de Cáceres Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal Função: 01- Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: Valorização dos Agentes Políticos do Poder Legislativo - Auxílio-Alimentação Atividade: Pagamento de AuxílioAlimentação aos Vereadores Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/ Outros Benefícios ao Pessoal Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Poder Legislativo (Duodécimo) Valor: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)."

§ 1° O valor constante do inciso III deste artigo resulta do produto do valor mensal unitário de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por quinze Vereadores, multiplicado por doze meses, totalizando R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) anuais.

§2° Os recursos necessários ao custeio do crédito de que trata este artigo serão provenientes do duodécimo constitucional destinado ao Poder Legislativo, na forma do art. 29- A da Constituição Federal.

§ 3° As despesas decorrentes do programa de que trata o inciso II correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, fixadas nas Leis Orçamentárias Anuais, observada a disponibilidade financeira e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8° A implementação desta Lei observará os limites e as condições estabelecidas no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na forma do art. 7º, inciso III, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

REGIMENTO INTERNO CASA DE ACOLHIMENTO FEMININA “CASA BELBELLITA” MODALIDADE: CASA DE PASSAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Antônia Eliene Liberato - Prefeita

Luiz Laudo Paz Landim - Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Andressa da Silva Mendonça Santos - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Simone Danciguer - Coordenação de Proteção Social Especial

UNIDADE: *CASA DE PASSAGEM*

SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL: CASA DE ACOLHIMENTO FEMININA “CASA BELBELLITA” MODALIDADE CASA DE PASSAGEM

Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira - Gerência da Casa de Passagem Belbellita

Patrick Masseron Nunes - Técnico de Ensino Superior do SUAS - Assistente Social

SUMÁRIO

CAPÍTULO I..... 5

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS..... 5

CAPÍTULO II..... 9

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL..... 9

CAPÍTULO III..... 11

ROTINA DA CASA DE PASSAGEM "CASA BELBELLITA"..... 11

SEÇÃO I..... 11

DOS HORÁRIOS..... 11

SEÇÃO II..... 13

DA ENTRADA DA USUÁRIA..... 13

SEÇÃO III..... 16

CAPÍTULO IV..... 17

DA PERMANÊNCIA..... 17

CAPÍTULO V..... 19

DAS ATRIBUIÇÕES..... 19

SEÇÃO I..... 19

DO (A) GERENTE..... 19

SEÇÃO II..... 21

DA EQUIPE TÉCNICA..... 21

SEÇÃO III..... 23

DOS (AS) CUIDADORES (AS)..... 23

SEÇÃO IV..... 25

SEÇÃO V..... 27

DO MOTORISTA..... 27

SEÇÃO VI..... 28

SEÇÃO VII..... 29

CAPÍTULO VI..... 30

DOS DIREITOS, DEVERES E ADVERTÊNCIAS..... 30

SEÇÃO I..... 30

DAS USUÁRIAS..... 30

SEÇÃO II..... 32

DOS (AS) SERVIDORES (AS)..... 32

SEÇÃO III..... 32

DAS ADVERTÊNCIAS..... 32

CAPÍTULO VII..... 34

DOS DESLIGAMENTOS..... 34

CAPÍTULO VIII..... 35

DOS IMPEDIMENTOS..... 35

CAPÍTULO IX..... 35

DO PATRIMÔNIO..... 35

CAPÍTULO X..... 35

DA RECEITA/DESPESA..... 35

CAPÍTULO XI.....

..... 36

DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR E DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO..... 36

SEÇÃO I..... 36

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA..... 36

CAPÍTULO XII..... 37

DAS DISPOSIÇÕES FINAI..... 37

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Casa de Passagem *Casa Belbellita*, foi instituída pela Lei municipal nº 3.241, de 14 de dezembro de 2023, configura-se como unidade de *Serviço de Acolhimento Institucional* Provisório da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Resolução n.º 109, de 11/11/2009 em que o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais em todo o território nacional.

§ 1º O Serviço de Acolhimento Institucional Provisório desta unidade destina-se a mulheres, inclusive mulheres trans, e seus dependentes menores de idade, que não se encontrem em situação de risco iminente de morte e que estejam em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de residência, ou em trânsito, sem condições de autossustento, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º- A Para fins deste Regimento Interno, a expressão "não se encontrarem em situação de risco iminente de morte" refere-se à ausência de condições clínicas que demandem cuidados contínuos de saúde de alta complexidade, tais como doenças graves em fase terminal, necessidade de cuidados paliativos, acompanhamento permanente de enfermagem, ou outras situações que exijam assistência médica especializada ou internação, não sendo este serviço de acolhimento institucional provisório substitutivo de unidade hospitalar ou de saúde.

§ 1º- B O serviço não se destina ao acolhimento de pessoas em situação de crise aguda decorrente de transtornos mentais graves, especialmente quando houver descompensação psíquica, risco à própria pessoa ou a terceiros, ou necessidade de intervenção médica imediata e contínua.

§ 1º- C Não obstante o disposto no parágrafo anterior, é assegurado o acolhimento provisório de mulheres com transtornos mentais, inclusive graves, desde que estejam em acompanhamento pela rede de saúde, com quadro clínico estabilizado e sob manejo terapêutico adequado, sendo garantida a articulação com os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para continuidade do cuidado.

§ 2º Crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos) somente poderão ser atendidos neste serviço quando acompanhados de seus pais e/ou responsáveis legais, devendo ser realizada comunicação imediata ao Conselho Tutelar no ato do acolhimento de mulheres com filhos menores de idade, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º A Casa de Passagem Belbellita constitui unidade de acolhimento provisório destinada a mulheres com autonomia ou em processo de construção de autonomia, bem como àquelas acompanhadas de seus dependentes, cuja referência familiar seja uma pessoa adulta, em situação de rua ou desabrigo, vítima de violência doméstica/familiar ou migração e que se encontrem em processo de reinserção social, restabelecimento de vínculos e superação de vulnerabilidades.

§ 4º Para fins deste Regimento Interno, compreende-se por autonomia a capacidade da usuária de conduzir sua própria vida de forma progressivamente independente, incluindo:

I – A tomada de decisões sobre sua vida pessoal e social; II – O acesso e utilização de serviços públicos e políticas sociais; III – O exercício de direitos e deveres de cidadania;

IV – A organização da vida cotidiana, incluindo cuidados pessoais, higiene, alimentação e compromissos escolares dos seus dependentes; V – O manejo adequado de sua saúde, incluindo uso de medicação quando necessário; VI – A construção de meios de subsistência e estratégias de inclusão social e produtiva.

Parágrafo único. Considera-se, ainda, que a autonomia pode ser desenvolvida de forma gradual, sendo objetivo do serviço fortalecer capacidades, apoiar o autocuidado e promover condições para a independência da usuária.

§ 5º Para fins deste Regimento Interno, considera-se mulher, para acesso ao serviço, toda pessoa que assim se autodeclare, inclusive mulheres trans (transexuais ou transgênero), independentemente de alteração no registro civil ou da realização de procedimentos médicos, cirúrgicos ou hormonais.

Parágrafo único. Deve ser assegurado o respeito à identidade de gênero, à orientação sexual, ao nome social, ao pronome de tratamento indicado pela acolhida e à dignidade da pessoa humana, sendo obrigatório seu cumprimento por toda a equipe da Casa de Passagem Belbellita.

§ 6º A identidade de gênero será reconhecida com base exclusivamente na autodeclaração da usuária, sendo vedada a exigência de documentos, laudos ou comprovações para fins de acesso e permanência no serviço, em consonância com a legislação vigente e os princípios do SUAS.

§ 7º O acolhimento de homens transexuais — pessoas designadas como do sexo feminino ao nascer, mas que se identificam e vivem no gênero masculino — não constitui público prioritário deste serviço. Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser admitido, mediante avaliação técnica fundamentada da equipe de referência, devidamente registrada, observados os princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação, bem como a garantia da segurança e do bem-estar coletivo das usuárias acolhidas e de seus dependentes.

§ 8º Nos termos do Decreto Federal nº 7.053/2009, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, utilizando logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

§ 9º Para fins deste Regimento Interno e de políticas públicas, considera-se pessoa migrante aquela que se desloca de seu local de residência habitual para outro território dentro do mesmo país

ou entre países, temporária ou permanentemente, seja por motivos econômicos, sociais, culturais, educacionais ou de proteção, independentemente de status legal.

§ 10º A Casa de Passagem pauta sua atuação pelos princípios dos direitos humanos e sociais constitucionais, da não discriminação, do respeito à diversidade e da proteção integral, garantindo atendimento igualitário a todas as usuárias, sem distinção de identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, raça, etnia ou religião.

Art. 2º A Casa de Passagem "Casa Belbellita" constitui-se como unidade de acolhimento provisório, de funcionamento ininterrupto (24 horas), inserida na comunidade, com características residenciais, destinada à oferta de proteção integral às usuárias, com capacidade de atendimento para até 14 (quatorze) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único. O acesso ao serviço dar-se-á, preferencialmente, por meio de encaminhamento formal da Proteção Social Especial, especialmente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e/ou no âmbito do Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) de Cáceres - MT, a partir da identificação de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) não se restringindo exclusivamente à população em situação de rua.

§ 1º Poderão, ainda, realizar encaminhamentos para o serviço, mediante avaliação técnica e articulação intersetorial:

I – A Proteção Social Básica, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e CRAS II; II – A Proteção Social Especial, incluindo serviços de acolhimento institucional, como a Casa de Passagem de Cáceres – MT e o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA); III – A rede de saúde municipal e estadual, incluindo unidades básicas de saúde, serviços de urgência e emergência e o Hospital Regional de Cáceres; IV – O Sistema de Justiça e Garantia de Direitos (SGD), incluindo o Poder Judiciário, Conselho Tutelar, a Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público e as Delegacias; V – Os órgãos de segurança pública, incluindo a Cadeia Pública Feminina, Patrulha Maria da Penha e Polícia Federal; VI – Outros serviços, programas e políticas públicas que integrem a rede de proteção social e de garantia de direitos.

§ 2º O acesso ao serviço também poderá ocorrer, em caráter excepcional, por demanda espontânea, devendo, nesses casos, ser realizada avaliação técnica imediata pela equipe de referência, com posterior comunicação e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, compete à Casa de Passagem "Casa Belbellita":

I – Proporcionar acolhimento provisório e garantir proteção integral às usuárias e seus dependentes; II – Contribuir para a prevenção e mitigação de situações de negligência, violência, vulnerabilidade e ruptura de vínculos familiares ou sociais; III – Favorecer o restabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais; IV – Possibilitar a convivência comunitária em ambiente seguro, respeitoso e inclusivo; V – Promover o acesso das usuárias à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às políticas públicas setoriais; VI – Estimular o desenvolvimento de aptidões, capacidades e habilidades, proporcionando condições para que as usuárias exerçam escolhas com autonomia e responsabilidade; VII – Garantir acesso a atividades culturais, de lazer, esportivas e ocupacionais, internas e externas, articuladas aos interesses, experiências, desejos e possibilidades do público; VIII – Desenvolver condições que promovam a independência, o autocuidado, a autoestima e a valorização da identidade pessoal; IX – Promover o acesso à rede de qualificação, capacitação e requalificação profissional, com vistas à inclusão produtiva e à autonomia econômica; X – Assegurar atendimento que respeite a diversidade, a identidade de gênero, a orientação sexual, a condição étnico-racial e as necessidades individuais das usuárias; XI – Articular-se com a rede socioassistencial, de saúde, de educação, de cultura, de trabalho e renda, justiça e segurança pública, fortalecendo a proteção integral das usuárias; XII – Garantir que o planejamento e a execução das ações sejam realizados de forma individualizada, considerando o histórico de vida, os interesses, os desejos e as especificidades de cada usuária; XIII – Promover a participação das usuárias nas decisões relativas à rotina e às atividades da unidade, assegurando o respeito à autonomia e à cidadania; XIV – Favorecer a integração com políticas de prevenção, promoção de direitos, saúde mental, saúde física, educação e reinserção social, em consonância com os princípios do SUAS e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); XV – Manter registros técnicos e sociais adequados, garantindo confidencialidade e uso para planejamento, avaliação e melhoria contínua do serviço; XVI – Atuar em articulação com as famílias, comunidades e demais serviços da rede, promovendo acompanhamento, orientação e encaminhamentos necessários à proteção integral e à superação das vulnerabilidades.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O atendimento na Casa de Passagem constitui-se como serviço de acolhimento imediato e emergencial, oferecendo suporte contínuo, com profissionais para receber as usuárias a qualquer horário, diurno ou noturno, assegurando acompanhamento inicial e a realização de estudo diagnóstico detalhado de cada situação, com vistas à definição dos encaminhamentos necessários e à garantia da proteção integral.

Parágrafo único. A história de vida de cada usuária deverá ser mantida em absoluto sigilo profissional, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, respeitando-se os seguintes princípios de segurança socioassistencial: segurança de acolhida; segurança de convivência familiar, comunitária e social; e segurança para o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social.

Art. 5º A Casa de Passagem "Casa Belbellita" deverá contar com a seguinte estrutura organizacional básica:

I – 01 (um) Gerente de Unidade; II – 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo(a), compondo a equipe técnica; III – 02 (dois) Cuidadores e 02 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais no período diurno, em regime de 12x36 horas; IV – 02 (dois) Cuidadores e 02 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais no período noturno, em regime de 12x36 horas; V – 01 (um) Motorista; VI – 02 (dois) Guardas, em regime de 12x36 horas; VII – 02 (dois) Cozinheiros, em regime de 12x36 horas;

VIII - 1 (um) assistente administrativo.

§ 1º A composição da equipe poderá ser ampliada ou ajustada conforme a demanda do serviço, o número de usuárias acolhidas, normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e legislação municipal.

§ 2º A organização das escalas de trabalho deverá assegurar o funcionamento ininterrupto do serviço, inclusive em finais de semana, feriados e período noturno, garantindo a proteção integral,

o cuidado contínuo e a segurança das usuárias e seus dependentes.

§ 3º As atribuições dos profissionais deverão observar suas respectivas formações, competências legais e normativas vigentes, garantindo atuação interdisciplinar, integrada e centrada nas necessidades das usuárias.

§ 4º As gratificações por plantão de serviços e serviços extraordinários serão concedidas conforme a demanda, respeitando os limites estabelecidos pela legislação municipal vigente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT.

§ 5º Todos os profissionais que compõem a equipe da Casa de Passagem "Casa Belbellita" deverão observar, no exercício de suas funções, os princípios da urbanidade, o respectivo Código de Ética Profissional e as atribuições legalmente estabelecidas para o desempenho de cada cargo, assegurando conduta ética, respeito, responsabilidade e qualidade no atendimento às usuárias.

Art. 6º São obrigações internas da Unidade, cabendo a todos/as os/as servidores/as:

I – Acolher as usuárias e seus dependentes com respeito, dignidade e cuidado;

II – Contribuir para a proteção das usuárias, prevenindo situações de violência, negligência e violação de direitos;

III – Favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais;

IV – Garantir convivência respeitosa, segura e sem discriminação;

V – Orientar e encaminhar as usuárias para acesso aos serviços da rede socioassistencial, saúde, educação e demais políticas públicas;

VI – Incentivar a autonomia, o autocuidado e o desenvolvimento pessoal das usuárias;

VII – Promover, sempre que possível, atividades de convivência, lazer, cultura e ocupação;

VIII – Respeitar a diversidade, incluindo identidade de gênero, orientação sexual, cultura, raça e condições individuais;

IX – Atuar de forma integrada com a equipe, respeitando as funções de cada profissional;

X – Manter postura ética, respeitosa e profissional no atendimento às usuárias;

XI – Registrar e organizar as informações necessárias ao acompanhamento das usuárias, garantindo sigilo;

XII – Comunicar à equipe técnica ou à gerência qualquer situação de risco ou intercorrência;

XIII – Zelar pelos espaços, materiais e organização da unidade;

XIV – Utilizar vestimenta adequada ao exercício da função, observando padrões de higiene, identificação e segurança;

XV – Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessários ao desempenho de suas funções, zelando por sua conservação e seguindo as orientações de segurança do trabalho;

XVI – Desempenhar suas funções com responsabilidade, respeito e compromisso com o bom funcionamento do serviço;

XVII – Resguardar o sigilo e a privacidade das usuárias, evitando comentar, expor ou tratar de assuntos pessoais, problemas ou informações particulares na presença de outras acolhidas ou de terceiros;

XVIII – Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III

ROTINA DA CASA DE PASSAGEM "CASA BELBELLITA"

SEÇÃO I

DOS HORÁRIOS

Art. 7º A rotina da Casa de Passagem "Casa Belbellita" deve observar horários organizados para garantir acolhimento, alimentação, acompanhamento técnico, atividades e convivência segura, conforme segue:

I – O atendimento técnico às usuárias será realizado de segunda a sexta-feira, dentro da carga horária da equipe técnica, podendo ocorrer entre 07h30 e 17h30; II – O café da manhã será servido das 07h00 às 08h00; III – O almoço será servido das 11h00 às 12h00; IV – O lanche da tarde será servido das 15h00 às 16h00; V – O jantar será servido das 19h00 às 20h00;

VI – O uso da máquina de lavar será somente no período diurno, das 6h às 18h; podendo ser feito cronograma para o uso; uso do varal deverá ocorrer no mesmo período, sendo de responsabilidade da usuária cuidar das roupas e recolhê-las assim que estiverem secas; não é permitido colocar na máquina objetos que possam causar dano ao equipamento, tais como: calçados, peças com partes metálicas excessivas, objetos rígidos, tapetes pesados, mochilas estruturadas, itens com areia, pedras ou resíduos sólidos, bem como quaisquer materiais inadequados ao uso doméstico do equipamento;

VII – O tempo destinado ao uso da televisão ou equipamentos de lazer será definido pelo responsável da unidade, respeitando, sempre que possível, a decisão da maioria das usuárias; observa-se que a sala de TV será trancada entre 22h00 e 06h00 da manhã, não sendo permitido o acesso nesse período;

VIII – A brinquedoteca será aberta diariamente às 7h00 e fechada às 18h00, ou permanecerá fechada até solicitação de uso pela responsável da criança ou adolescente, sendo responsabilidade desta reorganizar o espaço após o uso e acompanhar seu dependente durante a permanência no espaço;

IX – As usuárias deverão permanecer na cozinha somente pelo tempo necessário às refeições, não sendo permitido prolongar a permanência no espaço;

X – O horário das refeições poderá sofrer pequenos ajustes ou atrasos ocasionais, não sendo permanentes e podendo ocorrer sem aviso prévio;

XI – É compromisso da acolhida avisar, de preferência diretamente à cozinheira, em caso de saída ou permanência fora da unidade durante o transcorrer das refeições, quando não puder retornar a tempo; em caso de reincidência de não aviso, poderão ser aplicadas advertências formais pela equipe técnica;

XII – As usuárias deverão retornar à unidade até às 18h00, impreterivelmente, conforme previsto no Termo de Compromisso e Conduta, salvo quando houver excepcionalidades justificativas e flexibilização autorizada pela equipe técnica ou gerência, conforme disposto no item XVIII desta seção;

XIII – O atendimento individual realizado pela equipe técnica será diariamente, sempre que houver necessidade da usuária ou avaliação da equipe técnica, para encaminhamentos, acompanhamentos e avaliações, dentro da carga horária da equipe técnica, podendo ocorrer entre 07h30 e 17h30; o atendimento em grupo

será realizado conforme avaliação da equipe técnica, considerando as especificidades e particularidades de cada usuária em acolhimento;

XIV – Nos atendimentos técnicos, a equipe deverá priorizar avaliação de demandas, acompanhamento psicossocial, orientações sobre direitos, encaminhamentos à rede de saúde, socioassistencial e de políticas públicas, considerando a autonomia, necessidades e especificidades das usuárias;

XV – O cumprimento dos horários deve garantir o equilíbrio entre acolhimento, convivência, desenvolvimento pessoal, segurança e atividades socioeducativas;

XVI – A equipe técnica poderá ajustar a rotina e horários em situações excepcionais, mediante registro formal e comunicação às usuárias, garantindo respeito à dignidade, segurança e direitos de todas;

XVII – Em situações de emergência ou necessidade extraordinária, horários e atividades poderão ser adaptados, desde que respeitados os direitos e a segurança das usuárias.

XVIII – As saídas da unidade serão autorizadas, preferencialmente, no período diurno, compreendido entre 06h00 e 18h00; fora desse horário, somente serão permitidas mediante justificativa e autorização prévia, formalizada por escrito pela Equipe Técnica ou Gerência, nos seguintes casos: exercício de atividade laboral, atendimentos de saúde, participação em atividades religiosas (cultos, missas ou equivalentes) ou outras situações excepcionais devidamente avaliadas; tais autorizações poderão contemplar retorno em horário posterior às 18h00 ou, de forma eventual, a permissão para pernoite fora da unidade, devendo ser previamente pactuadas e registradas;

SEÇÃO II

DA ENTRADA DA USUÁRIA

Art. 8º O ingresso na Casa de Passagem "Casa Belbellita" poderá ocorrer por demanda espontânea e/ou por encaminhamento da rede socioassistencial, especialmente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pelo Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, bem como por outras políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

§ 1º No período diurno, compreendido entre 06h00 e 18h00, o ingresso poderá ocorrer de forma espontânea ou, preferencialmente, encaminhamento da rede.

§ 2º No período noturno, compreendido entre 18h00 e 06h00, o ingresso ocorrerá, preferencialmente, mediante encaminhamento das políticas públicas e/ou órgãos competentes, podendo ser realizado com ciência e autorização da gerência ou, na sua ausência, do profissional responsável pelo plantão, devendo a situação ser comunicada à equipe técnica ou gerência no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º Em situações excepcionais de urgência e vulnerabilidade social, o acolhimento poderá ser realizado em qualquer horário e independente de encaminhamento formal, resguardando-se o princípio da proteção integral e da segurança de acolhida imediata, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 9º No momento do ingresso, a usuária será recepcionada pelo profissional responsável pelo plantão, que realizará a acolhida inicial e os registros necessários, prestando orientações básicas sobre o funcionamento da unidade e garantindo acolhimento imediato.

§ 1º O profissional responsável pela recepção da usuária deverá, obrigatoriamente:

I – Preencher o Formulário de Acolhimento Institucional/Cadastro, contemplando os campos: Dados da Usuária, Forma de Acesso, Especificidades Sociais, Composição Familiar e o registro "No ato do acolhimento a família estava em posse dos seguintes bens/produtos", com base nas informações fornecidas pela usuária e conferência do servidor responsável pela acolhida inicial;

II – Colher a assinatura por extenso ou digital da usuária no Termo de Compromisso e Conduta;

III – Proceder à cópia dos documentos pessoais da usuária e de seus dependentes, quando houver, tais como: Carteira Nacional de Identificação (CNI) ou Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), certidão de nascimento ou casamento, passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM) ou cédulas de identidade de outras nacionalidades, título de eleitor, cartão do SUS, alvará de soltura, bem como outros documentos oficiais que contenham dados de identificação;

IV – Realizar a leitura e explicação das normas internas da unidade, assegurando sua compreensão;

V – Realizar a conferência e o registro dos pertences da usuária no momento do ingresso.

§ 2º Deverá ser realizada a verificação dos itens em posse da usuária a qualquer momento quando solicitado, sendo vedada a entrada e permanência de objetos que possam oferecer risco à integridade física própria ou de terceiros, devendo tais itens ser recolhidos e guardados em local seguro pela equipe da unidade.

§ 3º Consideram-se, entre outros, objetos de risco: facas, canivetes, lâminas, tesouras, cortadores de unha com lâmina, agulhas, seringas, objetos perfurocortantes, substâncias inflamáveis, bebidas alcoólicas, entorpecentes, medicamentos de uso restrito sem prescrição ou controle da equipe, bem como quaisquer outros itens que possam comprometer a segurança individual ou coletiva.

§ 4º Os objetos recolhidos deverão ser devidamente registrados e armazenados em local seguro, podendo ser devolvidos à usuária no momento de seu desligamento do serviço ou quando avaliada a possibilidade pela equipe técnica.

§ 5º A usuária será, posteriormente, encaminhada à equipe técnica para realização de entrevista inicial, escuta qualificada e demais procedimentos técnicos necessários.

§ 6º Nos casos de ingresso no período noturno, feriados ou recesso, os procedimentos de atendimento técnico poderão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, garantindo-se, entretanto, a acolhida e proteção imediata.

Art. 10 A permanência na Casa de Passagem "Casa Belbellita" estará condicionada à concordância da usuária com as normas e rotinas do serviço, formalizada por meio do Termo de Compromisso e Conduta.

Parágrafo único. O descumprimento reiterado das normas poderá ensejar medidas de orientação, advertência, reavaliação do acompanhamento pela equipe técnica e suspensão/desligamento involuntário, resguardados o direito à escuta qualificada, à dignidade da pessoa humana e aos princípios da proteção integral.

Art. 11 Em caso de não concordância da usuária com as normas e rotinas da Casa de Passagem "Casa Belbellita", o acolhimento poderá não ser efetivado, devendo a situação ser acolhida, escutada e avaliada pela equipe técnica, com registro formal e, quando necessário, comunicação ao órgão gestor da Política de Assis-

tência Social do município de Cáceres - MT.

Art. 12 Nos casos em que não houver permanência da usuária na unidade, deverá ser assegurada a oferta de atendimento imediato, compreendendo, quando necessário, banho, alimentação, escuta qualificada, orientação e/ou encaminhamento à rede de proteção social e demais políticas públicas, antes de seu desligamento.

Art. 13 No ato do acolhimento, deverá ser realizada a conferência e o registro dos pertences da usuária pelo(a) profissional responsável pelo plantão, na presença da mesma, com anotação em instrumental próprio disponível de fácil acesso na recepção da unidade, garantindo transparência e segurança.

Art. 14 A unidade poderá disponibilizar roupas, toalhas, kit de higiene pessoal e materiais de limpeza às usuárias, conforme avaliação da equipe, necessidade apresentada e disponibilidade em estoque na unidade.

Art. 15 É proibido portar, distribuir ou fazer uso de substâncias psicoativas ilícitas, bebidas alcoólicas, bem como portar arma branca ou de fogo nas dependências da Casa de Passagem "Casa Belbellita" ou em suas imediações.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar medidas administrativas, incluindo advertência, reavaliação do acompanhamento pela equipe técnica, suspensão e desligamento involuntário da unidade.

§ 2º Nos casos que configurem situação de risco, ilegalidade ou ameaça à integridade física, a ocorrência poderá ser comunicada aos órgãos de Segurança Pública, mediante registro formal, resguardando-se os direitos da usuária.

Art. 16 A unidade deverá proceder à comunicação aos órgãos competentes do Sistema de Garantia de Direitos e da Segurança Pública nos casos de acolhimento de pessoas em situação de violência, quando necessário, visando à proteção integral da usuária, de seus dependentes e da equipe, respeitando o sigilo profissional e a vontade da usuária sempre que possível.

Art. 17 É vedada a prática de atos que comprometam a convivência respeitosa e a finalidade do serviço, tais como: atos sexuais nas dependências da unidade, exploração sexual, exposição de conteúdo pornográfico, bem como o uso de linguagem ofensiva, agressiva ou desrespeitosa.

Parágrafo único. Situações dessa natureza serão objeto de orientação pela equipe e, em caso de reincidência ou gravidade, poderão ensejar medidas administrativas e reavaliação do acompanhamento.

SEÇÃO III

DAS VISITAS E DO ACESSO À UNIDADE

Art. 18 O acesso às dependências internas da Casa de Passagem "Casa Belbellita" será restrito e controlado, visando à garantia da segurança, proteção integral e privacidade das usuárias e da equipe.

§ 1º São autorizados a entrar e circular nas dependências internas da unidade:

I – Usuárias formalmente acolhidas e seus dependentes;

II – Servidores públicos efetivos, profissionais contratados ou terceirizados que desempenham suas funções na unidade;

III – Servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, especialmente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para entrega de insumos, alimentos, realização de manutenções e demais atividades institucionais;

IV – Empresas terceirizadas ou contratadas pela administração pública para prestação de serviços, tais como manutenção predial, equipamentos, internet, climatização, entre outros;

V – Representantes do Sistema de Garantia de Direitos, quando em exercício de suas funções, tais como: a) Ministério Público; b) Defensoria Pública; c) Poder Judiciário (Juiz e Oficiais de Justiça); d) forças de segurança pública (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal), quando em serviço;

VI – Autoridades públicas e institucionais, quando em exercício de suas funções, tais como: a) Prefeito do Município; b) Vereadores em exercício; c) Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

d) Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania SETASC - MT; e) Coordenação da Proteção Social Básica ou Especial; f) representantes do Órgão Gestor da Assistência Social;

g) Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres para fins de garantia de saúde coletiva e individual dos servidores e acolhidas;

VII – Equipe dos serviços socioassistenciais da rede, quando em exercício profissional;

VIII – Conselheiros e representantes de instâncias de controle social, tais como: a) Conselho Municipal de Assistência Social; b) Comitê Intersetorial Municipal – População em Situação de Rua; c) Conselho Tutelar.

VIV - Estudantes ou pesquisadores de instituições de ensino público ou privado previamente autorizados por gerente da Casa de Passagem Belbellita;

§ 2º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de familiares das acolhidas do sexo masculino maiores de 18 anos nas dependências internas da Casa de Passagem, como medida de proteção e resguardo às usuárias.

§ 3º Não será permitida a entrada de pessoas terceiras não acolhidas na unidade, ainda que haja comprovação de vínculo com usuárias, inclusive menores de idade, salvo mediante autorização expressa e por escrito da gerência, devendo constar: I – Identificação completa da pessoa autorizada; II – Justificativa da autorização; III – Data, horário e tempo de permanência; IV – Local permitido para permanência dentro da unidade, sendo vedado o uso de sala com porta fechada.

§ 4º As visitas, quando autorizadas, deverão ocorrer de forma controlada, respeitando os horários definidos pela unidade e as orientações da equipe, podendo ser suspensas a qualquer tempo em caso de risco à segurança ou descumprimento das normas.

§ 5º Não é permitido às usuárias permanecerem no portão ou nas áreas de acesso da unidade para receber visitas, devendo eventuais encontros ocorrer fora das dependências da Casa de Passagem, em local externo.

§ 6º O descumprimento das normas de acesso e visitação poderá ensejar advertências e demais medidas previstas neste Regimento Interno, conforme avaliação da equipe técnica e da gerência.

CAPÍTULO IV

DA PERMANÊNCIA

Art. 19 A Casa de Passagem "Casa Belbellita" caracteriza-se como serviço de acolhimento institucional provisório, de funcionamento ininterrupto (24 horas), não implicando em privação de liberdade, devendo assegurar acolhida, proteção integral e acom-

panhamento técnico às usuárias.

I – A permanência na unidade dar-se-á por livre adesão da usuária, não sendo obrigatória sua continuidade no serviço; II – A usuária que optar por permanecer deverá cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Conduta, bem como as normas estabelecidas neste Regimento Interno; III – O prazo de permanência será de até 90 (noventa) dias, podendo ser reduzido ou prorrogado mediante avaliação da equipe técnica, considerando as necessidades da usuária, o processo de acompanhamento e as estratégias de autonomia e reinserção social; IV – A permanência no serviço estará vinculada ao acompanhamento técnico e à construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), caso seja aplicável e necessário, visando à superação das situações de vulnerabilidade.

Art. 20 O uso dos espaços coletivos da unidade deverá observar as normas de convivência, organização e segurança, conforme segue:

I – A utilização e permanência nos espaços coletivos deverão ocorrer, preferencialmente, nos horários estabelecidos na rotina da unidade; II – A sala de televisão deverá ser utilizada com as portas abertas, sendo vedado seu uso em ambiente fechado, como forma de garantir a convivência coletiva e a segurança; III – A brinquedoteca deverá ser utilizada integralmente com as portas abertas e sob responsabilidade da usuária responsável pela criança ou adolescente, devendo o espaço ser organizado após o uso; IV – A permanência nos quartos poderá ser reorganizada conforme a necessidade da unidade e novos acolhimentos, respeitada a capacidade instalada, podendo haver compartilhamento do espaço entre usuárias; V – Não será fornecida, em hipótese alguma, chave individual dos quartos às usuárias, tampouco chave da porta de entrada e saída da unidade, visando à segurança coletiva e ao adequado funcionamento do serviço; VI – Os espaços da unidade são de uso coletivo e deverão ser preservados pelas usuárias, sendo vedada a apropriação individual de áreas comuns; VII – A organização, limpeza e conservação dos espaços deverão ser compartilhadas entre usuárias e equipe, respeitando orientações institucionais; VIII – O uso da máquina de lavar deverá ocorrer, preferencialmente, nos horários definidos pela unidade, de forma organizada e compartilhada, visando garantir o acesso equitativo a todas as usuárias; IX – Não é permitida a permanência na parte externa frontal da unidade, ainda que dentro de suas dependências, bem como não é permitido às usuárias marcar encontros ou divulgar o endereço da unidade como ponto de referência para terceiros, visando à preservação da segurança, sigilo e integridade das usuárias e da equipe;

X – Não é permitido o uso de telefone celular durante as refeições; XI – É proibido o uso de caixa de som particular ou o uso de som em volume alto por meio de celular ou outros dispositivos de reprodução de som; XII – É proibido realizar gravações de vídeos, videochamadas ou qualquer outro meio de comunicação que exponha o rosto de outras acolhidas ou a localização da unidade.

Parágrafo único. O descumprimento das normas de uso dos espaços poderá ensejar orientação, advertência e reavaliação do acompanhamento pela equipe técnica, observados os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO (A) GERENTE

Art. 20º- O/a gerente está diretamente subordinado à Coordenadoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como atribuições:

I - Gerir a unidade (articular o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações), gerenciando as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos, bem como zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno; Enviar Plano de Trabalho Anual do serviço para o órgão gestor;

II - Monitorar o recolhimento ao armário de depósito, à guarda dos bens de uso não permitidos na unidade; III - Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada do usuário, promovendo a sua interação com os demais acolhidos;

IV - Encaminhar de imediato os casos que necessitem de atendimento médico urgente; já os demais serão agendados pela equipe técnica;

V - Manter a guarda dos arquivos no local de trabalho, garantindo sigilo;

VI - Promover a organização e supervisão dos trabalhos desenvolvidos pela equipe, através do acompanhamento junto aos profissionais, delegando responsabilidades quando se fizerem necessárias;

VII - Realizar reuniões quinzenais, ou sempre que necessário, com a equipe para avaliação do trabalho, discussões referentes à situação dos usuários e estrutura da unidade, com registro em ata para orientações, repasses de informes, bem como sugestões e encaminhamentos para posterior envio de cópia a ser anexada no Relatório Mensal;

VIII - Oportunizar momentos em grupos de estudo para esclarecimentos e interação grupal nas relações estabelecidas na unidade de acolhimento;

IX - Enviar Relatório Mensal de Atendimento da unidade para o órgão gestor, conforme instrumental próprio;

X - Articulação com a rede de serviços socioassistenciais/intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos, participando de reuniões com representantes da rede e de outras políticas públicas, visando contribuir com o órgão gestor no trabalho intersetorial e avaliação do serviço; XI - Gerenciamento financeiro, administrativo e logístico da unidade, solicitando em tempo os recursos necessários à manutenção do Serviço;

XII - Zelar pelo patrimônio da instituição, mantendo o respectivo registro, possibilitando sua conferência quando necessário;

XIII - Estabelecer mecanismos de controle dos materiais de expediente, limpeza, higiene, pedagógico e gêneros alimentícios da unidade;

XIV - Manter-se informado sobre a atuação do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres e seus dependentes, acompanhamento das normas gerais e específicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XV - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político e Pedagógico do serviço;

XVI - Organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de cadastro individual;

XVII - Manter atualizada diariamente a planilha de usuários da Unidade, com acesso para o órgão gestor;

XVIII - Encaminhar o indivíduo ou família à equipe técnica de referência do serviço para escuta qualificada e identificação, bem como entender e atender suas necessidades;

XIX - Participar das reuniões promovidas pelo Órgão Gestor da Po-

lítica de Assistência Social, bem como pelo setor responsável pela Proteção Social Especial do órgão gestor sempre que convidado, e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

XX - Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir as articulações necessárias;

XXI - Gerenciar a relação cotidiana entre esta Unidade e as demais Unidades de serviços socioassistenciais; XXII - Manter organizados os documentos das medidas prestadas por reeducandos e das doações; XXIII - Organizar, junto com a equipe técnica, o cronograma de visitas de familiares, quando necessário;

XXIV - Não permitir a entrada de pessoas visitantes não autorizadas oficialmente;

XXV - Manter atualizado o registro do livro de visitas à Casa de Passagem, dando ciência por meio de assinatura e carimbo diariamente;

XXVI - Contribuir com o órgão gestor na avaliação relativa ao estabelecimento de fluxos entre os serviços socioassistenciais e rede intersetorial;

XXVII - Analisar e definir a utilização das doações recebidas;

XXVIII - Participar das ações propostas pela Secretaria;

XXIX - Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;

XXX - Tomar medidas de caráter de urgência e aplicar as sanções pré-definidas nos casos previstos neste Regimento Interno, decorrentes da natureza de suas funções;

XXXI - Manter informada a Coordenação Imediata de todos os assuntos inerentes ao Serviço;

XXXII - Apresentar propostas de melhoria do serviço de Acolhimento Institucional; XXXIII - Participar e solicitar reuniões periódicas com a Coordenação responsável no órgão gestor, para troca de informações, orientações e deliberações;

XXXIV - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, as Resoluções da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, bem como as demais legislações aplicáveis;

XXXV - Executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO II

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 21 Em conformidade com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e demais normativas vigentes, a equipe técnica da Casa de Passagem “Casa Belbellita” será composta, no mínimo, por Assistente Social e Psicólogo(a), observadas as diretrizes institucionais e a legislação do Município de Cáceres – MT.

Parágrafo único. Os profissionais deverão atuar em consonância com suas atribuições legais, respeitando os respectivos Códigos de Ética profissional, os princípios do SUAS e as normativas institucionais vigentes.

Art. 22 Compete à equipe técnica, no âmbito de suas atribuições profissionais e em articulação com a equipe da unidade:

I – Elaborar, em conjunto com a gerência e demais trabalhadores, o Projeto Político-Pedagógico do serviço;

II – Realizar o acolhimento técnico, escuta qualificada, cadastro e acompanhamento das usuárias e suas famílias;

III – utilizar instrumentos físicos e digitais para registro sistemático das informações, atendimentos, encaminhamentos e evolução do acompanhamento;

IV – Adotar instrumentais técnicos padronizados, conforme orientações do Núcleo Municipal de Educação Permanente – NUMEP e normativas municipais;

V – Proceder ao levantamento, orientação e encaminhamento para obtenção ou regularização de documentação pessoal da usuária e de seus dependentes, bem como apoiar sua inserção ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VI – Elaborar, executar e monitorar o Plano Individual de Atendimento (PIA), com participação da usuária, visando à superação das vulnerabilidades e ao fortalecimento da autonomia;

VII – Realizar estudo diagnóstico social e/ou psicológico, considerando a trajetória de vida da usuária, suas vulnerabilidades, potencialidades e rede de apoio, de forma ética, sem caráter determinista ou discriminatório;

VIII – Promover atendimentos individuais de forma contínua e, quando necessário, atendimentos em grupo, respeitando as especificidades e particularidades das usuárias;

IX – Planejar e executar atividades socioeducativas, oficinas e ações coletivas de convivência e socialização;

X – acompanhar as usuárias e, quando possível e pertinente, suas famílias, visando ao restabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

XI – articular com a rede socioassistencial, serviços de saúde, educação, trabalho, habitação e demais políticas públicas, bem como com o Sistema de Garantia de Direitos, para encaminhamentos e acompanhamento das demandas;

XII – realizar estudo de caso, reuniões técnicas e planejamento conjunto com a rede de atendimento, sempre que necessário;

XIII – atuar em parceria com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI/CREAS, especialmente nos casos de violação de direitos e situações de violência;

XIV – comunicar à gerência da unidade quaisquer intercorrências relevantes no atendimento às usuárias;

XV – preparar a usuária para o desligamento do serviço, de forma planejada e articulada, em conjunto com a equipe da unidade;

XVI – manter atualizados os registros mensais de atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos, disponibilizando-os à gerência quando necessário;

XVII – elaborar projetos, relatórios técnicos e pareceres, quando necessário, visando à qualificação do serviço;

XVIII – garantir espaço para a participação ativa e autônoma das usuárias na dinâmica da unidade, respeitando sua individualidade;

XIX – orientar, apoiar e encaminhar as usuárias quanto ao acesso a direitos, serviços e benefícios socioassistenciais;

XX – promover ações de sensibilização e participação em espaços institucionais relacionados à temática da população em situação de rua e demais vulnerabilidades atendidas;

XXI – avaliar, quando pertinente, a possibilidade de reintegração familiar, inclusive em outros municípios ou estados, mediante articulação prévia com a família e, quando cabível, concessão de benefício eventual, conforme normativas vigentes;

XXII – participar de capacitações, reuniões, supervisões técnicas e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistên-

cia Social e Cidadania;

XXIII – atuar em conformidade com este Regimento Interno, com as diretrizes do SUAS e com os princípios da dignidade da pessoa humana, não discriminação e proteção integral;

XXIV – executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço;

XXV – realizar o registro, organização e atualização dos prontuários físicos das usuárias, incluindo o correto preenchimento de formulários, fichas de acompanhamento e planilhas de controle interno, bem como a guarda e organização dos documentos pessoais e institucionais, assegurando sigilo, integridade e fácil acesso às informações para fins de acompanhamento técnico.

SEÇÃO III

DOS (AS) CUIDADORES (AS)

Art. 23º- São atribuições específicas do/a Cuidador/a Social:

I. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social das usuárias;

II. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima das usuárias;

III. Atuar na recepção das usuárias, possibilitando um ambiente acolhedor;

IV. Identificar as necessidades e demandas das usuárias;

V. Apoiar as usuárias no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI. Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII. Apoiar e monitorar as usuárias nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII. Cuidar dos horários: café da manhã, almoço, jantar e horário de TV, conforme rotina da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”;

IX. Apoiar e acompanhar as usuárias em atividades externas;

X. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

XI. Potencializar a convivência familiar e comunitária;

XII. Estabelecer e/ou, potencializar vínculos entre as usuárias, profissionais e familiares;

XIII. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos emitidos pela equipe técnica, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIV. Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias das acolhidas;

XV. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XVI. Realizar ou auxiliar na revista das usuárias;

XVII. Fazer cumprir a rotina pré-estabelecida;

XVIII. Marcar e acompanhar a usuária, quando solicitado pela equipe técnica, ao atendimento médico-odontológico, bem como os exames laboratoriais quando solicitados, na rede pública;

XIX. Administrar a medicação prescrita a usuária, conforme receita médica, se necessário;

XX. Conferir os pertences das usuárias no momento da chegada e da saída das mesmas, esclarecendo a necessidade desse procedimento e evitando situações de constrangimento;

XXI. Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização;

XXII. Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais e pertences das usuárias no momento da entrada na Unidade;

XXIII. Atender e prestar informações ao público, quando necessário;

XXIV. Atender e efetuar ligações telefônicas, quando necessário;

XXV. Manter o (a) Gerente e a equipe técnica informados das atividades da semana e do comportamento das usuárias;

XXVI. Monitorar os horários de atividades através de cronograma pré-estabelecido;

XXVII. Apoiar na preparação da usuária para o desligamento da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”, sendo para tanto orientado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);

XXVIII. Em caso de emergência acompanhar as usuárias a Unidade de Pronto Atendimento – UPA durante os primeiros procedimentos, se necessário;

XXIX. Ao deixar a Unidade deverá repassar diariamente no Livro de Registro de Ocorrências, relatório de rotina da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”, detalhando o comportamento das usuárias e todas as ocorrências, mediante assinatura;

XXX. Qualquer divergência entre usuárias ou outra pessoa em relação às normas da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” ou quanto a sua autoridade, não havendo acordo, deverá ser relatado à Gerência da Unidade, para avaliação da atitude correta;

XXXI. Não é permitido aos (às) servidores (as) saírem do espaço físico da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” sem permissão do (a) Gerente, durante seu turno;

XXXII. Conhecer a realidade do atendimento da instituição, bem como a rotina diária das usuárias;

XXXIII. Cuidar do patrimônio físico e mobiliário da Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”;

XXXIV. Não permitir que o portão fique aberto;

XXXV. Quando o (a) cuidador (a) tiver necessidade de trocar o seu plantão com outro (a) colega é obrigado (a) antes comunicar, com antecedência, à Gerência;

XXXVI. Quando perceber qualquer situação suspeita com a usuária deve imediatamente comunicar à Gerência;

XXXVII. Não deve permitir que a usuária permaneça dentro da instituição com trajes inadequados;

XXXVIII. É responsável pelo controle de entrada e saída de veículos e pessoas na Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”;

XXXIX. A troca de turno pelas cuidadoras se efetivará mediante repasse dos serviços para a profissional que assumirá o próximo turno, estando segura que tudo esteja sob controle e devidamente organizado.

XL. No período noturno, deverá examinar portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades, fazendo cumprir o horário de entrada e saída da unidade;

XLI. Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente usuárias com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, a equipe noturna deve manter-se acordada e atenta à movimentação;

SEÇÃO IV

DOS(AS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 24º – Compete ao(à) Auxiliar de Serviços Gerais, no exercício de suas funções, atuar na organização, limpeza, conservação e apoio às atividades cotidianas da unidade de acolhimento, observando os princípios da higiene, segurança, dignidade e bem-estar dos(as) usuários(as), possuindo, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Realizar a limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos da unidade, incluindo quartos, banheiros, cozinha, refeitório, lavanderia, áreas administrativas, corredores, pátio e demais dependências;

II – Efetuar a higienização diária de sanitários, lavabos e demais espaços de uso coletivo, bem como sempre que houver necessidade ou determinação da Gerência;

III – Proceder à coleta, acondicionamento e descarte adequado do lixo comum, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes;

IV – Receber, conferir e armazenar adequadamente gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos de higiene, zelando pelas condições de conservação, validade e segurança;

V – Manter os armários, depósitos e locais de armazenamento organizados, separados e devidamente trancados, impedindo o acesso indevido dos(as) usuários(as) aos materiais e produtos de limpeza e higiene;

VI – Preparar e auxiliar no preparo de refeições, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar, apresentação e acondicionamento adequado dos alimentos;

VII – Disponibilizar utensílios necessários às refeições, tais como pratos, copos, talheres, bandejas e similares, promovendo a organização do refeitório;

VIII – Realizar a higienização de louças, utensílios domésticos, equipamentos e da cozinha em geral, mantendo o ambiente limpo e adequado ao uso;

IX – Auxiliar na lavagem, organização e conservação de roupas de cama, mesa, banho e vestuário dos(as) usuários(as), especialmente daqueles(as) que apresentem limitações para o autocuidado;

X – Auxiliar, quando necessário e sob orientação da equipe responsável, na manutenção da higiene pessoal dos(as) usuários(as) que não possuam autonomia para realizá-la;

XI – Zelar pela conservação, limpeza e uso adequado dos materiais, equipamentos, móveis e utensílios sob sua responsabilidade;

XII – Controlar e utilizar de forma racional os materiais e produtos de limpeza e higiene, comunicando à Gerência a necessidade de reposição;

XIII – Comunicar imediatamente à Gerência qualquer irregularidade, dano, quebra ou necessidade de manutenção referente às instalações, móveis, equipamentos ou materiais da unidade;

XIV – Solicitar orientações, informações e capacitações sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições;

XV – Registrar em livro próprio, relatório ou instrumento equivalente as ocorrências relevantes do plantão, bem como informações importantes relacionadas à rotina da unidade e aos(às) usuários(as), para fins de comunicação interna e acompanhamento pela equipe técnica;

XVI – Realizar a passagem de turno de forma organizada e responsável, repassando ao profissional que assumirá o plantão todas as informações necessárias ao bom funcionamento da unidade, assegurando a continuidade dos serviços;

XVII – Exercer suas atividades com ética, responsabilidade, sigilo profissional, respeito à dignidade humana e observância às normas institucionais e sanitárias vigentes.

SEÇÃO V

DO MOTORISTA

Art. 25º - Compete ao motorista:

I. Transportar as equipes de referência e usuárias do SUAS;

II. Dirigir e manobrar veículos;

III. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;

IV. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas que está conduzindo e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;

V. É de inteira responsabilidade do motorista o veículo que está a sua disposição, incluindo a limpeza do mesmo;

VI. Sair com o veículo somente com a devida autorização e orientação da gerência e equipe técnica respectivamente;

VII. Não usar o veículo para outras finalidades, apenas para as ações da unidade, não sendo permitido o uso para finalidades particulares;

VIII. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;

SEÇÃO VI

DO GUARDA/VIGIA

ART. 26 O(A) GUARDA/VIGIA DA CASA DE PASSAGEM "CASA BELBELLITA" É O(A) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ACESSO À UNIDADE, DEVENDO ATUAR DE FORMA PREVENTIVA, ÉTICA E RESPEITOSA, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS DO SERVIÇO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DE URBANIDADE, RESPEITO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, SIGILO DAS INFORMAÇÕES E NÃO DISCRIMINAÇÃO, SENDO VEDADA QUALQUER CONDUTA QUE VIOLE OS DIREITOS DAS USUÁRIAS.

ART. 27 COMPETE AO(À) GUARDA/VIGIA, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

I – ZELAR PELA SEGURANÇA PATRIMONIAL DA UNIDADE, PREVENINDO DANOS, FURTOS, INVASÕES E OUTRAS SITUAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A INTEGRIDADE DO ESPAÇO FÍSICO;

II – REALIZAR O CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, VEÍCULOS E MATERIAIS, OBSERVANDO AS NORMAS INSTITUCIONAIS E COMUNICANDO À EQUIPE QUAISQUER SITUAÇÕES NÃO AUTORIZADAS;

III – IMPEDIR O ACESSO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS ÀS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE, RESGUARDANDO A SEGURANÇA DAS USUÁRIAS E DA EQUIPE;

IV – OBSERVAR E COIBIR A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NA ÁREA EXTERNA FRONTAL DA UNIDADE, AINDA QUE DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL;

V – COMUNICAR IMEDIATAMENTE À EQUIPE DE PLANTÃO E/OU À GERÊNCIA QUALQUER SITUAÇÃO DE RISCO, SUSPEITA OU INTERCORRÊNCIA QUE POSSA COMPROMETER A SEGURANÇA DA UNIDADE;

VI – REGISTRAR OCORRÊNCIAS EM LIVRO PRÓPRIO OU SISTEMA ADOTADO PELA UNIDADE, GARANTINDO A FORMALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES;

VII – ATUAR DE FORMA PREVENTIVA E MEDIADORA EM SITUAÇÕES DE CONFLITO, SEM USO DE FORÇA, PRIORIZANDO O DIÁLOGO E ACIONANDO A EQUIPE TÉCNICA QUANDO NECESSÁRIO;

VIII – NÃO PERMITIR A ENTRADA DE SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, ARMAS OU OBJETOS QUE REPRESENTEM RISCO, CONFORME NORMAS DA UNIDADE;

IX – COLABORAR COM A EQUIPE NO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, SEM INTERFERIR NAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DOS DEMAIS PROFISSIONAIS;

X – MANTER POSTURA ÉTICA, DISCRETA E RESPEITOSA NO TRATO COM AS USUÁRIAS, PRESERVANDO O SIGILO DAS INFORMAÇÕES E EVITANDO EXPOSIÇÕES INDEVIDAS;

XI – REALIZAR RONDAS PERIÓDICAS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE, CONFORME ORGANIZAÇÃO INTERNA DO SERVIÇO;

XII – ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME ESCALA ESTABELECIDA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA VIGILÂNCIA;

XIII – COMUNICAR À EQUIPE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO ATÍPICA NO ENTORNO DA UNIDADE QUE POSSA REPRESENTAR RISCO;

XIV – PRESERVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE;

XV – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, AS NORMAS DESTE REGIMENTO INTERNO;

XVI – EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS À FUNÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO E ORIENTAÇÕES DA GESTÃO;

XVII – ACIONAR IMEDIATAMENTE A GUARDA MUNICIPAL E/OU AS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUSIVE A AUTORIDADE POLICIAL, EM SITUAÇÕES DE TUMULTO, RISCO IMINENTE DE CONFLITO, AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA DAS USUÁRIAS, DA EQUIPE OU DO PATRIMÔNIO DA UNIDADE, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA COLETIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O(A) GUARDA/VIGIA DEVERÁ ATUAR DE FORMA INTEGRADA COM A EQUIPE DA UNIDADE, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FUNÇÃO, SENDO VEDADA A ADOÇÃO DE MEDIDAS COERCITIVAS, DISCIPLINARES OU DE NATUREZA TÉCNICA QUE SEJAM DE COMPETÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, RESGUARDANDO SEMPRE OS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DOS DIREITOS DAS USUÁRIAS.

SEÇÃO VII

DA COZINHEIRA

Art. 28 A Cozinheira da Casa de Passagem "Casa Belbellita" é a profissional responsável pelo preparo, organização e oferta da alimentação às usuárias, devendo atuar em conformidade com as normas sanitárias, princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e diretrizes institucionais da unidade.

Parágrafo único. O exercício da função deverá observar os princípios de urbanidade, respeito à dignidade da pessoa humana, higiene, segurança alimentar e não discriminação, garantindo tratamento igualitário a todas as usuárias.

Art. 29 Compete à Cozinheira, no âmbito de suas atribuições:

I – preparar e ofertar as refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche e jantar), observando os horários estabelecidos pela rotina da unidade;

II – garantir que a alimentação seja adequada, balanceada, em quantidade suficiente e preparada em condições higiênico-sanitárias adequadas;

III – manter a organização, limpeza e higiene da cozinha, fogão, armários, geladeira, freezer, utensílios e equipamentos utilizados na cozinha;

IV – realizar o correto armazenamento, conservação e controle de validade dos alimentos, evitando desperdícios e riscos à saúde;

V – observar e atender, sempre que possível e mediante orientação da equipe técnica ou gerência, necessidades alimentares específicas das usuárias (restrições de saúde, uso de medicação, crianças, entre outros);

VI – comunicar à gerência ou responsável qualquer irregularidade relacionada à qualidade dos alimentos, equipamentos ou condições da cozinha;

VII – colaborar no controle de estoque de gêneros alimentícios, informando a necessidade de reposição de itens;

VIII – organizar o ambiente da cozinha de modo a evitar a permanência indevida de usuárias, orientando quanto ao uso do espaço exclusivamente para o tempo necessário às refeições;

IX – receber das usuárias a comunicação de ausência nas refeições, contribuindo para a organização e melhor aproveitamento dos alimentos;

X – manter postura ética, respeitosa e acolhedora no atendimento às usuárias, evitando conflitos e garantindo ambiente digno durante as refeições;

XI – utilizar vestimentas adequadas à função e equipamentos de proteção individual, quando necessário;

XII – cumprir as normas deste Regimento Interno e as orientações da equipe técnica e da gerência;

XIII – atuar em regime de plantão, conforme escala estabelecida pela unidade;

XIV – colaborar com a equipe da unidade no que se refere à rotina alimentar e organização do serviço;

XV – executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço.

Parágrafo único. A Cozinheira não deverá exercer funções de caráter técnico, disciplinar ou de acompanhamento psicossocial, devendo, em caso de intercorrências com usuárias, comunicar imediatamente à equipe técnica ou à gerência para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS, DEVERES E ADVERTÊNCIAS

SEÇÃO I

DAS USUÁRIAS

Art. 30º - As usuárias têm o direito:

I. Acesso às informações contidas em seu Prontuário, quando desejar;

II. Ser acolhida em condições de dignidade;

III. Ter sua identidade, integridade e história de vida, preservadas;

IV. Ter a preservação da imagem;

V. Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

VI. Usufruir de segurança alimentar, considerando as necessidades específicas;

VII. Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade da usuária e guarda de seus pertences pessoais;

VIII. Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços Socioassistenciais e demais serviços públicos;

IX. Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;

X. De usufruir dos benefícios oferecidos pela Casa de Passagem “CASA BELBELLITA”, inclusive recebendo um kit de higiene pessoal, creme dental e escova de dente, shampoo, sabonete, toalha de banho, incluindo fralda e absorvente, quando necessários;

XI. De ser tratada com respeito e dignidade;

XII. Somente ingressarão e/ou permanecerão na Casa de Passagem “CASA BELBELLITA” por livre vontade;

XIII. Ter endereço institucional para utilização como referência;

XIV. Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

XV. Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;

XVI. Ter acesso a programas e serviços de prevenção e promoção da saúde na UBS situada no território da unidade de acolhimento, bem como, na localidade onde o usuária costuma estar/transitar;

XVII. Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto gestão, auto sustentação e independência;

XVIII. Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;

XIX. Ter acesso à documentação civil;

XX. Obter orientações e informações sobre os serviços, direitos e como acessá-los;

XXI. Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;

XXII. Ser preparada para o desligamento do serviço;

XXIII. Avaliar o serviço, por meio de assembleias, reuniões ou caixa de sugestões;

Art. 31º - As usuárias têm o dever de:

I – Cuidar e zelar pelo espaço físico e pelos equipamentos da instituição, de forma que a organização do espaço seja construída de maneira participativa, promovendo o senso de corresponsabilidade nas tarefas do cotidiano;

II – Cuidar e limpar os pertences disponibilizados para uso pessoal, bem como lavar suas próprias roupas e demais itens pessoais, exceto aqueles que não apresentarem condições de autocuidado;

III – Contribuir com a limpeza da unidade, conforme escalas semanais de organização, limpeza e manutenção definidas em reuniões pela equipe técnica e gerência;

IV – Realizar sua higiene pessoal diariamente e sempre que necessário;

V – Administrar o uso de sua medicação, quando prescrita mediante receita, com apoio da equipe da unidade;

VI – Cumprir todas as normas da instituição, conforme Termo de Compromisso e Conduta;

VII – Cumprir as orientações e encaminhamentos emitidos pela equipe técnica;

VIII – Respeitar servidores e demais usuárias da Casa de Passagem “Casa Belbellita”, abstendo-se de conflitos verbais ou físicos, bem como do uso de palavras pejorativas ou de baixo calão;

IX – Frequentar as oficinas e atividades oferecidas pela unidade;

X – Respeitar os horários pré-estabelecidos para as atividades da Casa de Passagem “Casa Belbellita”;

XI – Comunicar à equipe técnica quaisquer problemas internos ou externos em que se envolvam;

XII – Preservar o patrimônio da Casa de Passagem “Casa Belbellita”;

XIII – Cumprir os horários das refeições, atividades e repouso noturno;

XIV – Cumprir a escala de tarefas diárias destinada à manutenção da Casa;

XV – Não fazer uso nem trazer para a Casa de Passagem “Casa Belbellita” bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou análogas;

XVI – O uso de cigarros é permitido nas dependências da unidade apenas em áreas externas descobertas, sendo expressamente proibido o uso dentro dos quartos e demais cômodos da unidade, devendo as usuárias manter a limpeza do local utilizado, incluindo o recolhimento de cinzas e o descarte adequado das bitucas, sendo vedado jogá-las no chão.

SEÇÃO II

DOS (AS) SERVIDORES (AS)

Art. 32º - Os (as) servidores (as) têm o dever:

I. De cumprir os deveres assegurados em legislação própria;

II. É expressamente proibido aos (às) servidores/as receber visitas de seus familiares e amigos no local de trabalho;

III. De comunicar à Gerência, com antecedência, para substituição quando houver urgência de ausentar-se, com justificativa por escrito;

IV. De respeitar e cumprir a sua rotina de trabalho.

SEÇÃO III

DAS ADVERTÊNCIAS

Art. 33º - Considera-se para efeito de advertência o descumprimento dos artigos 7, 15, 17 e 20.

Art. 34º – Serão aplicadas pela Gerência e pela Equipe Técnica medidas em decorrência do descumprimento dos deveres previstos neste Regimento Interno e no Termo de Compromisso e Conduta, sempre com observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, ampla defesa e contraditório, conforme a seguinte gradação:

I – Orientação e advertência verbal, aplicada pela equipe técnica quando houver descumprimento leve e pontual das normas institucionais, assegurado o direito de manifestação da usuária, com registro do ocorrido no Plano Individual de Atendimento (PIA), quando necessário;

II – Advertência registrada por escrito, aplicada quando houver reincidência em condutas já orientadas verbalmente ou quando a situação exigir formalização imediata, permanecendo o acompanhamento pela equipe técnica e a devida orientação sobre a conduta esperada;

III – Advertência registrada por escrito com caráter de suspensão temporária, aplicada mediante avaliação da equipe técnica e da gerência, nos casos de reincidência ou maior gravidade.

§1º A advertência com caráter de suspensão temporária consiste em medida educativa e protetiva, podendo implicar, conforme avaliação técnica:

a) restrição temporária de participação em atividades coletivas e oficinas;

b) suspensão temporária de uso de determinados espaços comuns, quando necessário à organização e à convivência;

c) intensificação do acompanhamento técnico;

d) realização de atendimentos reflexivos individuais ou em grupo, inclusive fora da unidade, passível de comprovação de presença.

§2º A medida de suspensão temporária não possui caráter punitivo excludente imediato, devendo ser aplicada de forma proporcional, fundamentada e com registro no prontuário e no PIA da usuária.

IV – Desligamento do serviço de acolhimento, aplicado em caso de reincidência reiterada ou gravidade da conduta, após a aplicação das medidas anteriores, mediante avaliação técnica fundamentada.

§3º Para fins de progressão das medidas, considera-se a seguinte gradação mínima:

- 1 (uma) advertência verbal;
- 1 (uma) advertência registrada por escrito;
- 1 (uma) advertência registrada por escrito com caráter de suspensão;
- 3 (três) advertências registradas por escrito poderão ensejar reavaliação da permanência da usuária no serviço, podendo resultar em desligamento por violação reiterada das normas institucionais.

§4º Em casos de condutas graves, tais como agressão física, sexual, psicológica ou verbal, destruição de patrimônio da unidade, furto ou outras situações que comprometam a segurança das usuárias e da equipe, poderá ser aplicada medida imediata de avaliação para desligamento, independentemente da gradação prevista, com registro em Boletim de Ocorrência pela equipe da unidade.

§5º O Boletim de Ocorrência, quando necessário, deverá ser anexado ao prontuário da usuária e/ou ao Plano Individual de Atendimento (PIA), garantindo o devido registro institucional.

CAPÍTULO VII

DOS DESLIGAMENTOS

Art. 35º - O desligamento acontecerá em ocasião de conclusão do Plano Individual de Atendimento – PIA, por vontade própria da usuária e quando forem esgotadas as possibilidades de advertência diante de:

I. Descumprimento do termo de conduta da unidade;

II. Ameaça de morte, agressão física e/ou verbal, caracterizados como situação grave;

III. Desrespeito à estrutura física da unidade, não preservando o patrimônio;

IV. Frequentar e/ou utilizar a Unidade na condição de foragida da justiça e/ou para se esconder devido os atos ilícitos;

V. Faltar com o comprometimento justificável com as metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento.

Art. 36º - O desligamento acontecerá de forma imediata quando houver o descumprimento do artigo 16º e quando houver agressão física, verbal e ameaça contra servidor ou demais usuárias do

serviço, sendo necessário o registro de Boletim de Ocorrência.

CAPÍTULO VIII

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 37º - A Casa de Passagem "CASA BELBELLITA" não acolherá pessoas com transtorno mental severo, considerados incapazes ou dependentes, salvo se acompanhados de um responsável ou com disponibilidade de um profissional da saúde para cuidado específico;

Art. 38º - Os casos caracterizados como dependência química e pessoas com transtorno mental deverão ser encaminhados e acompanhados pela rede municipal de saúde mental, para devido tratamento, conforme fluxo e protocolo a ser estabelecido;

Art. 39º – A Casa de Passagem "CASA BELBELLITA" não acolherá usuárias que já foram desligadas por motivo de infração grave às regras e normas do Serviço de Acolhimento, devendo ser de imediato comunicado ao Órgão Gestor.

Parágrafo Único - Cabe à equipe técnica a avaliação de acolhimento para casos que forem identificados que as circunstâncias ambientais e pessoais diferem das identificadas no período em que houve o desligamento por descumprimento do termo de conduta. Havendo a necessidade de guarda dos documentos sigilosos que subsidiem essa avaliação conforme regulamentação própria da profissão.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 40º - É de inteira responsabilidade da Gerência e servidores da Unidade, zelar pelo patrimônio e utilização no que se refere ao espaço físico e manutenção dos equipamentos, patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres –MT.

CAPÍTULO X

DA RECEITA/DESPESA

Art. 41º - Os recursos financeiros para custear o Serviço de Acolhimento na modalidade de casa de passagem serão provenientes de:

I. Recursos Próprios, Estadual e Federal alocados no Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. Doações, auxílios, contribuições de terceiros;

III. Recursos advindos de medidas judiciais;

Art. 38º - O controle financeiro das despesas será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob orientação da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social realizará a fiscalização e acompanhamento no que se refere ao controle do processo de execução e financiamento do Serviço de Acolhimento Casa de Passagem Belbellita.

CAPÍTULO XI

DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR E DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

SEÇÃO I

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA

Art. 42º - Após a entrada na unidade Casa de Passagem "CASA BELBELLITA", o atendimento será precedido de elaboração do Plano Individual de Atendimento - (PIA), quando necessário;

Art. 43º - O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos:

1. Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhida neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
2. Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
3. Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
4. Demandas específicas da usuária/grupo familiar que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como, potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
5. Violência e outras formas de violações de direito na família, seus significados e possíveis transgeracionalidades;

Art. 44º - O desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços, que estejam acompanhando a usuária ou grupo familiar (escola, unidade básica de saúde, estratégia de saúde da família, CAPS, CRAS, CREAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva, que não seja revitimizadora e precipitada.

Parágrafo Único - Deverão ser realizadas reuniões para estudos de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º O presente regimento interno foi elaborado pela Gerência e a equipe técnica da Casa de Passagem "CASA BELBELLITA", com revisão e contribuições do órgão gestor e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 46º Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência, com

apoio da equipe técnica e órgão gestor da assistência social.

Art. 47º O presente regimento interno poderá ser alterado quando necessário, devendo as alterações propostas serem remetidas à SMASC, para avaliação e aprovação.

Art. 48º Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) mediante publicação de Resolução, revogando as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 21 de maio de 2026.

Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira

Gerência da Casa de Passagem Belbellita

Patrick Masseron Nunes

Técnico de Ensino Superior do SUAS - Assistente Social

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 038/2026

"Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado do SSAAP".

A **Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta no Memorando nº 18.937/2026, protocolado na plataforma 1-DOC e na Portaria nº 037/2026 de 01 de junho de 2026;

Considerando o que consta no Memorando nº 19.152/2026, protocolado na plataforma 1-DOC;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **JOSMEIRE PEREIRA LEITE** no cargo comissionado de Gerência de Manutenção e Equipamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Cáceres/MT, 01 de junho de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva - SSAAP

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 08 DE MAIO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Resolução Nº14/2026/CMS/Cáceres-MT

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aquisição e Equipamentos para a Atenção Básica do Município de Cáceres.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres - Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada em 08 de maio de 2026, as 14h40, na Avenida São João nº 600, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Proposta de Aquisição de Equipamentos apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT, com recurso estadual da SES/MT;

Considerando a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Cáceres-MT, visando garantir atendimento qualificado, resolutivo e humanizado à população;

Considerando o detalhamento técnico dos equipamentos e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a melhoria da infraestrutura e ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 08 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica do Município de Cáceres-MT, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recurso estadual da SES/MT.

Art. 2º - A presente proposta contempla aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento das Unidades Básicas de Saúde do município, incluindo equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e instrumentos necessários à qualificação da assistência em saúde

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de maio de 2026.

Sonia Ferreira Martins

Pesidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 08 DE MAIO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Resolução Nº15/2026/CMS/Cáceres-MT

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aquisição de Equipamentos para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento José Souto Farias e para o Centro de Especialidades Médicas – CEM.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres - Mato

Grosso, em Reunião Extraordinária realizada em 08 de maio de 2026, as 14h40, na Avenida São João nº 600, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Proposta de Aquisição de Equipamentos apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT, com recurso estadual da SES/MT;

Considerando que a aquisição dos equipamentos contribuirá para maior resolutividade, agilidade no atendimento, ampliação da capacidade assistencial e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 08 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento José Souto Farias e para o Centro de Especialidades Médicas – CEM, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recurso estadual da SES/MT.

Art. 2º - A proposta contempla a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários, equipamentos de informática e climatização, destinados ao fortalecimento da assistência especializada no Município de Cáceres/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de maio de 2026.

Sonia Ferreira Martins

Pesidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 08 DE MAIO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Resolução Nº16/2026/CMS/Cáceres-MT

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Custeio para realização de consultas, exames e procedimentos na especialidade vascular no Município de Cáceres-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres - Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada em 08 de maio de 2026, as 14h40, na Avenida São João nº 600, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Ofício nº 01/2026/CCV-EP-EO-CG, referente à destinação de recurso de emenda parlamentar estadual no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de autoria do Deputado Estadual Chico Guarnieri, destinado ao custeio das ações e serviços de saúde do Município de Cáceres-MT;

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para custeio de consultas, exames e procedimentos na especialidade vascular;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso aos serviços especializados de saúde no Município de Cáceres-MT, visando à redução da demanda reprimida e à melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 08 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Custeio no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à realização de consultas, exames e procedimentos na especialidade vascular no Município de Cáceres/MT.

Art. 2º - Os recursos serão executados por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISOMT, conforme plano de aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de maio de 2026.

Sonia Ferreira Martins

Pesidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 08 DE MAIO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Resolução Nº17/2026/CMS/Cáceres-MT

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Custeio para atendimentos oftalmológicos no Município de Cáceres/MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres - Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada em 08 de maio de 2026, as 14h40, na Avenida São João nº 600, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Proposta de Custeio referente ao recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 005/2026, de autoria do Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho;

Considerando a necessidade de fortalecimento da assistência oftalmológica no município de Cáceres/MT, visando a redução da demanda reprimida e ampliação do acesso aos serviços especializados;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 08 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Custeio no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada à realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos especializados no Município de Cáceres/MT.

Art. 2º - Os recursos serão executados por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISOMT, conforme plano de aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de maio de 2026.

Sonia Ferreira Martins

Pesidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 011/2023 – SMEAE

O Município de Cáceres/MT, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, torna pública a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 011/2023 – SMEAE, instaurada para apuração de possíveis irregularidades administrativas.

Conforme análise dos autos, encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, verificou-se que o procedimento permaneceu restrito à fase investigativa, sem a instauração de processo administrativo disciplinar sancionatório, circunstância que impede a responsabilização administrativa e evidencia o transcurso do prazo para o exercício da pretensão punitiva disciplinar.

Diante disso, foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva disciplinar, com a consequente perda do poder sancionador da Administração Pública, determinando-se o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 011/2023 – SMEAE.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, resguardadas as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 29 de maio de 2026.

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 023/2023 – SMEAE

O Município de Cáceres/MT, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, torna pública a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 023/2023 – SMEAE, instaurada para apuração de supostas irregularidades funcionais.

Conforme análise dos autos, encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, verificou-se que o procedimento permaneceu na fase investigativa por período prolongado, sem evolução para a fase punitiva ou instauração de processo disciplinar acusatório, circunstância que impede a responsabilização administrativa e evidencia o transcurso do prazo para o exercício da pretensão punitiva disciplinar.

Diante disso, foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva disciplinar, com a consequente perda do poder sancionador da Administração Pública, determinando-se o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 023/2023 – SMEAE.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, resguardadas as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 29 de maio de 2026.

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 018/2024 – SME

O Município de Cáceres/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2024, instaurado por meio da Portaria nº 391, de 10 de junho de 2024, para apuração de eventuais infrações disciplinares atribuídas a servidores/professores da EM Soteco.

Conforme análise dos autos, instruídos com relatório final da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar, verificou-se a existência de indícios de prática de infrações disciplinares por parte de servidores, os quais demandam a continuidade da apuração em fase acusatória, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Diante disso, foi determinado o retorno dos autos à Comissão Permanente de Sindicância, para prosseguimento das apurações, com a devida citação dos envolvidos e acompanhamento do feito até sua conclusão na forma do devido processo administrativo disciplinar.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, resguardadas as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 01 de junho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2026 – SME

O Município de Cáceres/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026, instaurado por meio da Portaria nº 127, de 04 de março de 2026, para apuração de eventual conduta violadora de norma disciplinar atribuída à servidora.

Conforme análise dos autos, instruídos com relatório final da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar, verificou-se que, após a instrução processual, não houve comprovação da denúncia apresentada.

Diante disso, foi determinado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026.

Determinou-se, ainda, o retorno dos autos à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento, publicação e posterior arquivamento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, resguardadas as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 01 de junho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 297 DE 25 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 17.742, de 22 de maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
61 (classificado)	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES
62 (classificado)	LUCILENE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabe-

lecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2026

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 297 DE 25 DE MAIO DE 2026

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho- SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou Recibo de entrega Imposto de Renda na Receita Federal
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 300 DE 26 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.744, de 22 de maio de 2026;

R E S O L V EM:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da **"43ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2026"**, que será composta pelos seguintes representantes:

Prefeita Municipal de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Vice-Prefeito

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos;

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal de Administração;

HERBERT DIAS

Secretária Municipal de Finanças;

JULIO CEZAR DUARTE PARREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística;

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação;

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Planejamento;

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Agricultura;

VILSON SATO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS.

Secretário Municipal de Saúde;

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Fazenda;

GUSTAVO CALABRIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimen-

to Econômico;

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Procuradoria Geral do Município;

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Assessoria Especial do Gabinete da Prefeita;

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Assessoria Técnica I

GÉSICA CHAIKA DA SILVA

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

SAMARA BRANT FERREIRA

PREVICACERES

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura, a Senhora **ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 309 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Processo Judicial sob nº 005, de 03 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20 (classificado)	LUANA BERALDI DA SILVA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2026

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 309 DE 29 DE MAIO DE 2026

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade

12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho- SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou Recibo de entrega Imposto de Renda na Receita Federal
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 315 DE 29 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.686, de 28 de maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **GIRLANE VIEIRA PEREIRA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenação de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 400 DE 29 DE MAIO 2026

Nomeia os servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado Unificado da Prefeitura Municipal de Cáceres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que regulamenta a contratação temporária no âmbito do Município de Cáceres para atender demandas excepcionais da administração pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organizar Processo Seletivo Simplificado Unificado para eventual contratação temporária de profissionais destinados a atender demandas da SME e SMASC, bem como à execução de políticas públicas sócio assistenciais temporárias, substituição de férias, licença prêmio, licença médica, dentre outros;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.507, de 07 de abril de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, **para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Unificado (Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania) da Prefeitura Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT e Secretaria Municipal de Educação será composta pelos representantes:

Secretaria Municipal de Educação:

Eliete da Silva - Presidente

Ana Lívia Pereira de Oliveira do Nascimento – Membro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Jeisy Anne Christie Paizano – Membro

Pricilla Alves de Moraes - Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 401 DE 29 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.944 de 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Simone Danciguer Barbosa

FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira.

Suplente: Patrick Masseron Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
295/2023 PGM Termo Aditivo 002/2025	JANE DA GUIA RAMSAY SAAB	Locação de Imóvel, com área construída de 868,22 m², para instalação do Acolhimento de Mulheres e seus Dependentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.	Contrato 12 (doze) meses Termo Aditivo 27.11.25 A 26.11.26

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 848 de 04 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 404 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.668, de 21 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Vinicius de Almeida Ourives.

FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Marlene das Graças Fornanciari.

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli .

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
087/ 2026-PGM	JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES	Constitui o objeto do presente a aquisição de kit individual e coletes, para atender a demanda do 43º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2026, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	28.05.26 A 27.05.27

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencial ou virtualmente, das ***Audiências Públicas*** para discussão sobre a elaboração da ***Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual referentes ao exercício financeiro de 2027,*** em cumprimento ao Art. 48, § 1.º, I, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme programação a seguir:

Data: **08 de junho de 2026** (segunda-feira) - Horário: 19h (período noturno)

Local: **Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo**, Rua Francisco Paes Landim – Distrito do Caramujo- Forma de Participação: **Presencial.**

Data: **09 de junho de 2026** (terça-feira) Horário: 19h (período noturno)

Local: **Escola Municipal Buriti**, Rua das Maravilhas, S/N, Distrito de Vila Aparecida - Forma de Participação: **Presencial.**

Data: **10 de junho de 2026** (quarta-feira) Horário: 19h (período noturno)

Local: **Escola Municipal 16 de Março**, Zona Rural BR 070 Km 633, Distrito Nova Cáceres- Forma de Participação: **Presencial.**

Data: **18 de junho de 2026** (quinta-feira) Horário: 19h (período noturno)

Local: **Câmara Municipal de Cáceres**, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT - Forma de Participação: **Presencial e Virtual.**

O *link* de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da Audiência, em formato de *live,* através de mídia de comunicação *on line,* é o seguinte:

https://www.youtube.com/channel/UCw9vSmFGcRNP15JOqFA-eE6g.

A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 042/2026

"Dispõe sobre a cessação do pagamento do benefício de Aposentadoria da segurada Beatriz de Almeida Rondon Pessoa."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 22 e Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Portaria nº 065/2023, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 18.543/2026,

Resolve,

Art. 1º Cessar em definitivo o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a servidora **Beatriz de Almeida Rondon Pessoa**, portador do CPF nº ***.261.811-**, em virtude de seu falecimento ocorrido em 04 de maio de 2026, conforme Consulta de Prova de Vida no CADPREV (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL) constante no Processo Administrativo sob Memorando nº 18.543/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de junho de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
LISTA DE INSTITUIÇÕES HABILITADAS PARA ELEIÇÃO DO COMDEMA BIÊNIO 26/29

A Comissão Eleitoral do Comdema - Cáceres-MT, vem através deste tornar pública a lista de instituições habilitadas para concorrer a eleição para compor os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA/CÁCERES-MT.

PODER PÚBLICO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

5. ICMBIO – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE/CÁCERES

6. UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPUS CÁCERES

7. CIBM - 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR – CÁCERES/MT

8. 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL/CÁCERES-MT

9. SEMA/MT – DUD CÁCERES – DIRETORIA DE UNIDADE DESCONCENTRADA DE CÁCRES

10. INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES

SOCIEDADE CIVIL

1. ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL FÉ E VIDA;

2. ASSOCIAÇÃO DE AJUDA AOS ANIMAIS DE CÁCERES - AAAC

3. INSTITUTO ECOLÓGICO E SOCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA – IESCBAP

4. UNIÃO CACERENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - UCAM

5. SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DA REGIÃO SUDOESTE DE MATO GROSSO SINDUSCOM/SUDOESTE /MT

6. SINDICATO RURAL DE CÁCERES

7. COLONIA DOS PESCADORES Z2 DE CÁCERES

8. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CACERES – ACEC

9. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CÁCERES - 3ª SUBSEÇÃO DA OAB/MT

CÁCERES, 01/06/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL SOB Nº 44/2026 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos nºs 080 de 28/01/2026 e 185 de 25/03/2026, "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2024.

DECRETO Nº 080 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º (classificado)	LUCIENE BEZERRA DA SILVA

DECRETO Nº 185 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
58 (classificado)	JÉSSICA POLIANA CLEMENTE DE OLIVEIRA
59 (classificado)	FERNANDA LEMOS DA ROSA

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	ALEIDA MARIA DE MORAES FERREIRA

Cáceres, 01 de junho de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 47/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 001/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição

da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 03/06/2026

HORÁRIO:

07:30 AS 11:30

GUARDA MUNICIPAL

ESCOLAS URBANAS

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
34	DIEGO SENNA MACHADO	CLASSIFICADO
35	MILTON BENACHIO	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLAS URBANAS

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
353	LUANA SIMÃO DOMINGOS	CLASSIFICADA
354	BRUNA FERREIRA SILVA	CLASSIFICADA
355	DANILO OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADA
356	VIVIAN DE CAMPOS SILVA	CLASSIFICADA
357	ANA CAROLINA DE MORAIS SILVA	CLASSIFICADA

Cáceres, 02 de maio de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA FÁTIMA ROSANA DE FREITAS BARBOSA”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES e a Prefeita do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, bem como o teor do Processo nº 006 de 19/02/2026, sob protocolo eletrônico nº 5.214/2026 do PREVICÁCERES,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora Fátima Rosana de Freitas Barbosa, inscrita no CPF nº 814.***.***-04, efetiva no cargo de Professora com Magistério (I a IV), 30hs/aula, classe “H”, nível “5”, matriculada sob o nº 1834-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de contribuição de efetivo exercício nas funções de magistério correspondentes a 10.182 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, devidamente prestados e averbados junto à Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, fazendo jus aos proventos integrais, conforme consta no processo do PREVICÁCERES nº 006/2026.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, **com início do pagamento do benefício em 02 de junho de 2026.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Junho de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA/CÁCERES - MT

Art. 1º. A Eleição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/Cáceres - MT, reger-se-á por este regimento eleitoral.

Parágrafo Único: Este Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral conforme atribuição e composição constante no Decreto nº 180/2026 publicado em 24 de março de 2026 e Edital de Convocação nº 01 publicado em 12 de maio de 2026 no Diário da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

Art. 2º. Deverão participar da Eleição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA/Cáceres - MT, todas as instituições habilita-das, do poder público e da sociedade civil, conforme o edital.

Art. 3º. Consideram-se como princípios norteadores do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA/Cáceres - MT, a transparência, a universalidade, a legalidade, a moralidade, a precaução, a prevenção, a impessoalidade, a publicidade, a eficiência e a cultura de paz como base da participação popular na tomada de decisões.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Considera-se como objetivo geral desta Eleição, a escolha dos representantes do poder publico e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/Cáceres - MT.

Art. 5º. São atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA/Cáceres - MT:

I estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;

II avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, através de resoluções, com vista ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Município, Estado e à União;

III colaborar, analisar e deliberar sobre a proteção do patrimônio ambiental do Município; analisar e deliberar sobre as propostas de implantação dos espaços territoriais de interesse local, escolhidos para serem especialmente protegidos no Município;

IV manter intercâmbio com as entidades governamentais, não governa- mentais e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, ligadas à questão ambiental;

V opinar sobre qualquer matéria concernente as questões ambientais dentro do território municipal;

VI solicitar de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, estudos de acompanhamento de situações especificas que causem ou possam causar poluição ou degradação ambientais;

VII solicitar informações de órgãos públicos sobre a tramitação de matérias, planos e projetos relacionados ao meio ambiente;

VIII analisar e deliberar sobre a instalação de projetos e demais atividades que utilizem os recursos naturais e que sejam potencialmente impactantes ao meio ambiente;

IX elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.6º. A Comissão eleitoral é formada por:

a) Fernando André da Silva Santos

b) Glauber Figueiredo Romero

c) Nayara Cristina de Magalh.es Sousa

d) Karen Mamoré de Matos

e) Sandra Maria Netto

f) Beatriz Freire Tavares

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral será presidida por Glauber Figueiredo Romero e terá as seguintes atribuições:

I Coordenar o processo eletivo dos membros do Conselho;

II Receber pedidos de inscrição e credenciar as instituições;

III Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;

IV Aprovar o material necessário às eleições;

V Apreciar e julgar os recursos e impugnações;

VI Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

VII Registrar o processo eleitoral através de Ata;

VIII Apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM;

IX Elaborar o Regimento eleitoral;

X Deliberar sobre os casos omissos neste regimento.

DO CADASTRAMENTO

Art. 7º. Somente os representantes das instituições devidamente cadastrados terão direito ao voto.

Art.8º. A votação acontecerá no dia **09/06/2026**, às 14 horas, **nas dependências da Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita,** situada à Avenida Brasil, nº 119 Bairro Jardim Celeste CEP: 78.210-906.

DA AUDIÊNCIA DE ELEIÇÃO

Art. 9º. A audiência será presidida pelo representante Do Executivo Municipal, conforme LEI MUNICIPAL Nº 2.106, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007, obedecendo a seguinte ordem:

I Abertura da sessão;

II Apresentação das instituições e representantes habilitados;

III Entrega das cédulas de votação;

IV Apuração;

V Divulgação do resultado.

§ 1º. As instituições habilitadas terão direito ao voto e a ser votadas na Plenária de conclusão do Processo Seletivo para a composição do COMDEMA.

§ 2º. Considerando o Código Ambiental de Cáceres, em seu Artigo 9º, que define a composição do COMDEMA, cada segmento que apresentar número de habilitados superior ao número de vagas disponíveis, tanto do poder público quanto da sociedade civil, será submetido à votação por todas as instituições habilitadas no Processo Seletivo.

§3º. Serão utilizadas cédulas eleitorais, que deverão ser rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por mais um de seus membros, antes de sua distribuição para a votação.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 10. O Presidente da Comissão Eleitoral, de posse de todos os dados, lavrará ata com o resultado final, contendo o número de eleitores, o número de votos de cada candidato e a composição dos representantes do poder público e da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/Cáceres – MT, que será publicada no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

§ 1º. A Comissão Eleitoral realizará a apuração após o encerramento da votação e anunciará seu resultado imediatamente após seu término.

§ 2º. Ocorrendo empate entre as instituições eleitas do seu segmento, prevalecerá como vencedora aquela que tiver os registros dos atos constitutivos mais antigos.

DOS CONSELHEIROS

Art. 11. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, cujas funções não serão remuneradas.

Art. 12. As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer cidadão interessado que terá direito a voz de acordo com o regimento interno.

Art. 13. Os representantes do poder público serão indicados pelas suas respectivas pastas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A Ata de Eleição deverá ser publicada no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Cáceres, 01 de junho de 2026.

Comissão de Recomposição do COMDEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 330 DE 21 DE MAIO DE 2026.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS A BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados e Laudos Médicos protocolados;

CONSIDERANDO o teor dos Laudos Periciais emitidos pelo Médico Perito de 21 de maio de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"LICENÇA SAUDE"** aos servidores relacionados na tabela abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDORES	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
01	579	Adercino Batista Guimarães	11.05.2026 a 10.06.2026	30
02	1720	Fabiana Lopes da Cunha	05.05.2026 a 04.07.2026	60
03	315	Selma Ferreira de Souza	15.05.2026 a 22.05.2026	08
04	1727	Sindeilto Martins da Silva	13.05.2026 a 27.06.2026	45

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02/06/26 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 331 DE 21 DE MAIO DE 2026.

*"DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR **ARISTEU CANDIDO ALVES** PARA SUAS ATIVIDADES LABORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Atestado e Laudo Médico protocolado de 07.04.2026.

CONSIDERANDO o teor do Laudo Pericial emitido pelo Médico Perito de 21 de maio de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder o retorno do servidor **ARISTEU CANDIDO ALVES**, na forma dos dispositivos legais supramencionados, considerando **"APTO AO RETORNO"** *para suas atividades laborais nesta Prefeitura.*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02/06/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 332 DE 21 DE MAIO DE 2026.

*"DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA **WANEIDE MORAES GONÇALVES** PARA SUAS ATIVIDADES LABORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Atestado e Laudo Médico protocolado de 13/05/26.

CONSIDERANDO o teor do Laudo Pericial emitido pelo Médico Perito de 21 de maio de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder o retorno da servidora **WANEIDE MORAES GONÇALVES**, na forma dos dispositivos legais supramencionados, considerando **"APTA AO RETORNO"** *de suas atividades laborais do concurso junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02/06/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 340 DE 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA SENHORA **WILZA CARLA OTSIMA URIPE TSEREWANNE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora de 09/05/26 em protocolo de 14/05/26

I – Conceder a senhora **WILZA CARLA OTSIMA URIPE TSEREWANNE** a Licença Maternidade de 06.05.2026 a 02.09.2026 que exerce o cargo de professora interina indígena junto a Secretaria Municipal de Educação nesta Prefeitura.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02/06/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 341 DE 25 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **EGIDIO SERENHOMRIWE SEREJAA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor no protocolo nº 4530/26

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6344	Egidio Serenhomriwe Sere Ja A	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 114 de 02 de março de 2026

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02/06/26 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 342 DE 25 DE MAIO DE 2.026.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AOS SERVIDORES **CESAR SANTANA ANDRADE** E **KAIO SANTANA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 100 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento e Declaração de Óbito no protocolo de nº 4564 e 4557 de 26 de maio de 2026.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** aos servidores **CESAR SANTANA ANDRADE E KAIO SANTANA SILVA,** por 08 dias consecutivos com efeitos nos dias **19 a 26 de maio de 2026**, lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de maio de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 344 DE 28 DE MAIO DE 2.026.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **KESSIA MARQUES BENTO LINO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 100 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento e Declaração de Óbito sobre protocolo de nº 4649 de 28 de maio de 2026.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **KESSIA MARQUES BENTO LINO,** por 08 dias consecutivos com efeitos nos dias **18 a 25 de maio de 2026**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de maio de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 346 DE 28 DE MAIO DE 2026.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS A BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados e Laudos Médicos protocolados;

CONSIDERANDO o teor dos Laudos Periciais emitidos pelo Médico Perito de 21 e 29 de maio de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"LICENÇA SAUDE"** aos servidores relacionados na tabela abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDORES	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
01	3548	Adriana de Castro Borges	11.05.2026 a 15.05.2026	05
02	5505	Cassia Cristina Almeida Farias	17.05.2026 a 24.05.2026	08
03	97	Iraci Maria da Maia Silva	12.05.2026 a 15.05.2026	05
04	822	Fernando Dirceu de Paula E Silva	18.05.2026 a 22.05.2026	05
05	3305	Marivone Almeida Leite	19.05.2026 a 18.06.2026	30
06	3593	Nelson Centurião Junior	18.05.2026 a 22.05.2026	05
07	1213	Quirino Soares Guimarães	13.05.2026 a 17.05.2026	05

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02/06/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 277 DE 27 DE ABRIL DE 2026

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO **DE ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS** AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4830 de 12 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado.

RESOLVE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, ABONO DE *"FÉRIAS"*, AO SERVIDOR RELACIONADO NA TABELA ABAIXO E SEU RESPECTIVO PERÍODO AQUISITIVO DE AFASTAMENTO.

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	3885	Fabiano Moura Silva	02.03.2024 a 01.03.2025 (07 dias) 02.03.2025 a 01.03.2026 (03 dias)	Abono de 10 dias de 23/04/26 a 04/05/26

.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

.

RH

PORTARIA DE Nº 288 DE 01 DE MAIO DE 2026

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo ao intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidor e os afastamentos por Licenças Particulares concedidas;

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2011	05	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	260	APARECIDA ALVES DA SILVA	01.08.2003	01	02
02	263	EDINA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	25.04.2008	01	02
03	271	JOANA DARC DE OLIVEIRA FONSO	16.08.2001	01	02
04	273	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	02.05.2008	01	02
05	276	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	12.03.2002	01	02
06	533	SONIA MARIA DE SOUZA	02.05.2008	06	07
07	554	SEBASTIAO FERREIRA DE FREITAS	25.04.2008	01	02
08	565	SOLANGE ROSA DE LIMA VALADÃO	25.04.2008	01	02
09	576	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	25.04.2008	01	02
10	693	SELMA BENICIO ROSA	25.04.2008	01	02
11	1742	MARTIRIO TSEREITSE	27.05.2013	01	02
12	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARÃES	14.08.2017	01	02
13	2986	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	14.08.2017	01	02
14	2987	MARILENE ALVES DA COSTA	14.08.2017	01	02
15	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	14.08.2017	01	02
16	2989	LUCILENE MARQUES INACIO	14.08.2017	01	02
17	2990	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	14.08.2017	01	02
18	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	17.08.2017	01	02
19	2995	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	21.08.2017	01	02
20	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	21.08.2017	01	02
21	2997	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	22.08.2017	01	02
22	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	23.08.2017	01	02
23	3001	RAVENA GLEICIA GONÇALVES DA SILVA	24.08.2017	01	02
24	3002	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	22.08.2017	01	02
25	3005	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	01.09.2017	01	02
26	3006	DENISE GOMES DA SILVA	01.09.2017	01	02
27	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2018	01	02
28	3912	DYEFFERSON DOS SANTOS	12.05.2020	02	03
29	4893	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	23.03.2023	01	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	103	JAIME TAVARES DOS SANTOS	02.53.2002	08	09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	1216	MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	24.05.2011	05	06
02	1218	SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	19.05.2011	05	06
03	1219	LUCIMONE FERREIRA MORAES	17.05.2011	05	06
04	1221	GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2011	05	06
05	1222	MARIA DE ARUJO MOURA	17.05.2011	05	06
06	1223	IRIA AP. FERNANDES A. SANTANA OLIVEIRA	17.05.2011	05	06
07	1224	ELIZANA DE FATIMA GONÇALVES	18.05.2011	05	06
08	1225	LUCIANA MARIA DA SILVA	17.05.2011	05	06
09	1226	ESLAINE CORRIA BARBOSA DA SILVA	17.05.2011	05	06
10	2008	ADRIAGELA PEHOIMO REJA RA	14.05.2014	04	05
11	1236	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.2011	05	06

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 114 DE 02 DE MRÇO DE 2026

Na edição ano XXI, nº 4942, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.103-104 no dia 06 de março de 2026, na publicação da **PORTARIA DE Nº 114 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

ONDE SE LER: I- RESOLVE

Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6330	Abrão Mie	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
02	6339	Adelio Ubatse Tsereqahu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	6331	Ananias Tserenhanarata Serewatahiwe	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
04	6329	Clerio Omodze	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	6334	Deusdado Ubdzare Tsiruipi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	6333	Edivaldo Batistelli Tsuratawe TsitomowE	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	6314	Edmar Mitu Tseredzanho Tserenhodza	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	6344	Egidio Serenhomriwe Sere Ja A	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	6361	Enivon Serehoi Rodi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	**6340**	**Esmeraldo Sereman Awapo Ratata**	**Professor Interino Indígena**	**Área Indígena**
11	6341	Estacio Tsitowi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
12	6332	Giane Sinhose E Raiwe Sereu Ra	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
13	6313	Jeziel Sere Uene Nada Wa Umratajao	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	6335	Manoel Sere A A	Professor Interino Indígena	Área Indígena
15	6336	Milena Redzadu Uo	AAE/Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
16	6343	Negno Rumori	AAE/Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
17	6338	Neoci Rudei Wari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
18	6312	Odair Tsariwadi Wadzatse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
19	6342	Renan Jose Serenho Utusu	Professor Interino Indígena	Área Indígena

LEIA –SE:

I- RESOLVE

Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6330	Abrão Mie	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
02	6339	Adelio Ubatse Tsereqahu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	6331	Ananias Tserenhanarata Serewatahiwe	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
04	6329	Clerio Omodze	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	6334	Deusdado Ubdzare Tsiruipi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	6333	Edivaldo Batistelli Tsuratawe TsitomowE	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	6314	Edmar Mitu Tseredzanho Tserenhodza	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	6344	Egidio Serenhomriwe Sere Ja A	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	6361	Enivon Serehoi Rodi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	6341	Estacio Tsitowi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	6332	Giane Sinhose E Raiwe Sereu Ra	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
12	6313	Jeziel Sere Uene Nada Wa Umratajao	Professor Interino Indígena	Área Indígena
13	6335	Manoel Sere A A	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	6336	Milena Redzadu Uo	AAE/Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
15	6343	Negno Rumori	AAE/Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
16	6338	Neoci Rudei Wari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
17	6312	Odair Tsariwadi Wadzatse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
18	6342	Renan Jose Serenho Utusu	Professor Interino Indígena	Área Indígena

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02.06.2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026.

O Município de Campinápolis – MT, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais destinados às atividades do ensino em

tempo integral, em atendimento às demandas da secretaria municipal de educação do município de Campinápolis/MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital. Abertura da sessão: 15/06/2026, às 13h30**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992.

Prefeitura de Campinápolis - MT, 01 de junho de 2026.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

PUBLICAÇÕES RH SEMED

ERRATA- PORTARIA DE Nº 086 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Na edição ano XXX, nº 4935, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.866 e 867 no dia 25 de fevereiro de 2026, na publicação da **PORTARIA DE Nº 086 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ONDE SE LER : RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6242	Amanda Santana de Morais	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
02	6247	Andressa de Azevedo Neves	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
03	6283	Byatriz Santos Borges Oliveira	AAE/ Nutrição Escolar	SJC/ Distrito
04	6054	Carla Cristina Torquato de Paiva	Professor Interino	Sede
05	6281	Claudia Sardinha Moreira Lemes	Professora Interina	SJC/ Distrito
06	6217	Daniella Simões Braz Soares e Silva	TAE/ Técnico Administrativo Escolar	Sede
07	6190	Deisiane Lopes Pereira	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
08	6213	Driele Cassia De Sousa Paula Alves	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
09	6279	Elisangela Aparecida Alves Da Silva	Professora Interina	SJC/ Distrito
10	6224	Gabriela Gomes da Silva	Professor Lingua Inglesa	Sede
11	6215	Gabrielle Castilho Azevedo	TAE/ Técnico Administrativo Escolar	Sede
12	6062	Haynne Nogueira da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
13	6282	Helem Costa da Silva Ayres	Professora Interina	SJC/ Distrito
14	6286	Hellen Victoria Melo de Araujo	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
15	6280	Ivaneide da Conceição Valeriano	Professora Interina	SJC/ Distrito
16	6049	Karina Serafim Novaes	Professor Interino	Sede
17	6240	Karoline Luiza Pedrosa	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
18	6251	Lara Linne Alves Fonseca	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
19	6048	Laurinda Barros De Sousa De Paula	Professor Interino	Sede
20	6232	Leticia Brune Cardoso	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
21	6243	Luara Lopes Pereira	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
22	6250	Maiza Martins de Oliveira	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
23	6273	Mauri Arantes Queiroz	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
24	6231	Nalliny Rebeca de Jesus Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
25	6187	Natalia Martins Teles	AAE/ Limpeza Interina	Sede
26	6249	Nayane dos Santos Brito	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
27	6118	Pedro Vinicius Lima Pereira	AAE/ Limpeza Interina	Sede
28	6186	Rafaela Almeida Araujo Fernandes	AAE/ Limpeza Interina	Sede
29	6238	Raquel Ferreira Albernaz Teixeira	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
30	6053	Regiane Borges Soares	Professora Interina	Sede
31	6212	Romario Cesar de Souza Silva	AAE/Transporte Escolar	Sede
32	6211	Sabino Mamedes da Silva Neto	AAE/Transporte Escolar	Sede
33	6216	Suelaine Gomes de Almeida Franca	TAE/ Técnico Administrativo Escolar	Sede
34	6214	Suely Pereira Dos Santos	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
35	6252	Uiriely Shaider Santos Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
36	6052	Vaina Ferreira da Silva E Silva	Professora Interina	Sede
37	6210	Wanderson Vicente da França	AAE/Transporte Escolar	Sede

LEIA –SE:

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6242	Amanda Santana de Morais	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
02	6247	Andressa de Azevedo Neves	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
03	6283	Byatriz Santos Borges Oliveira	AAE/ Nutrição Escolar	SJC/ Distrito
04	6054	Carla Cristina Torquato de Paiva	Professor Interino	Sede
05	6281	Claudia Sardinha Moreira Lemes	Professora Interina	SJC/ Distrito
06	6217	Daniella Simões Braz Soares e Silva	TAE/ Técnico Administrativo Escolar	Sede
07	6190	Deisiane Lopes Pereira	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
08	6213	Driele Cassia De Sousa Paula Alves	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
09	6279	Elisangela Aparecida Alves Da Silva	Professora Interina	SJC/ Distrito
10	6224	Gabriela Gomes da Silva	Professor Lingua Inglesa	Sede

11	6215	Gabrielle Castilho Azevedo	TAE/ Técnico Administrativo Escolar	Sede
12	6062	Haynne Nogueira da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
13	6282	Helem Costa da Silva Ayres	Professora Interina	SJC/ Distrito
14	6286	Hellen Victoria Melo de Araujo	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
15	6280	Ivaneide da Conceição Valeriano	Professora Interina	SJC/ Distrito
16	6049	Karina Serafim Novaes	Professor Interino	Sede
17	6240	Karoline Luiza Pedrosa	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
18	6251	Lara Linne Alves Fonseca	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
19	6048	Laurinda Barros De Sousa De Paula	Professor Interino	Sede
20	6232	Leticia Brune Cardoso	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
21	6243	Luara Lopes Pereira	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
22	6250	Maiza Martins de Oliveira	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
23	6273	Mauri Arantes Queiroz	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
24	6231	Nalliny Rebeca de Jesus Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
25	6187	Natalia Martins Teles	AAE/ Limpeza Interina	Sede
26	6249	Nayane dos Santos Brito	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
27	6118	Pedro Vinicius Lima Pereira	AAE/ Limpeza Interina	Sede
28	6186	Rafaela Almeida Araujo Fernandes	AAE/ Limpeza Interina	Sede
29	6238	Raquel Ferreira Albernaz Teixeira	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
30	6053	Regiane Borges Soares	Professora Interina	Sede
31	6212	Romario Cesar de Souza Silva	AAE/Transporte Escolar	Sede
32	6211	Sabino Mamedes da Silva Neto	AAE/Transporte Escolar	Sede
33	6216	Suelaine Gomes de Almeida Franca	TAE/ Técnico Administrativo Escolar	Sede
34	6214	Suely Pereira Dos Santos	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
35	6252	Uiriely Shaider Santos Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
36	6052	Vaina Ferreira da Silva E Silva	Professora Interina	Sede
37	**6248**	**Vitoria Ferreira da Costa**	**AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais**	**Sede**
38	6210	Wanderson Vicente da França	AAE/Transporte Escolar	Sede

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02.06.2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, destinados a subsidiar a elaboração, o dimensionamento, a verificação, a compatibilização e a validação de projetos de arquitetura e engenharia, assegurando a adequação técnica, a conformidade normativa e a viabilidade de futura execução.

O recurso administrativo interposto pela empresa BLUEGEO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, visando à reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro quanto à habilitação da empresa FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA, foi conhecido e, no mérito, provido.

Dessa forma, fica alterada a decisão anteriormente proferida quanto à habilitação da empresa recorrida.

Fica designada a retomada da sessão pública para o dia 03 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF), para prosseguimento do certame e adoção das demais providências cabíveis.

Campo Novo do Parecis, 01 de junho de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico RP 055/2026

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados o **ADENDO do item 15.4 ao EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 055/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, compreendendo veículos leves tipo hatch, SUVs, pick-ups, furgão para transporte de termolábeis, ambulâncias de suporte básico e avançado/UTI móvel e caminhão médio urbano, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e finalísticas das Secretarias Municipais participantes.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de junho de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e o translado, a serem executados pelas permissionárias do Município, teve como credenciado: **PARECIS SERVICOS FUNERARIOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **07.896.276/0001-49.**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de junho de 2026.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES DIEGO DA SILVA BARROS E CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 006/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Processo Administrativo n° 5.855/2026/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR as servidoras **DIEGO DA SILVA BARROS**, matrícula funcional nº 4696 e **CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA,** matrícula funcional nº 2989 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 005/2026 referente ao Credenciamento nº 006/2026, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 006/2026	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e o translado, a serem executados pelas permissionárias do município.	**005/2026** - PARECIS SERVICOS FUNERARIOS LTDA CNPJ sob nº 07.896.276/0001-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.896.276/0001-49.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e o translado, a serem executados pelas permissionárias do município.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 02/06/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

11.004.08.244.0016.20101.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 006/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 034/2026/FUNSEM

(Republicada por incorreção no número do processo administrativo e na data de início dos efeitos financeiros do ato de concessão, mantendo-se inalterados os demais termos. Em 28/05/2026).

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUIZ CARLOS LEÃO BARBOSA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, acrescido do Artigo 11, inciso III, alínea “b”, Art. 12, da Lei Municipal n° 1.170/2007, e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 265/2024, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em favor do Sr. LUIZ CARLOS LEÃO BARBOSA, servidor público municipal efetivo, inscrito sob a matrícula funcional nº 467, portador da cédula de identidade/RG nº 11****9-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 518.***.***-87, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Classe "D", Nível "27", Carga Horária de 40h semanais, contando com um total de 11.245 dias contributivos, que corresponde a 30 anos, 9 meses e 25 dias, conforme processo administrativo nº 2026.02.33392P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de maio de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo– FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 040/2026/FUNSEM

Concede gozo antecipado de férias à servidora que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 10 do Art. 97 da Lei Municipal nº 1.130/2006, com redação dada pela Lei nº 1.883/2017, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento da folha mensal de pagamento dos aposentados, pensionistas e da folha administrativa do FUNSEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo antecipado de férias à servidora **Débora de França Macedo**, matrícula funcional nº 114, referente ao período aquisitivo de **09/02/2026 a 08/02/2027**, com início em **01/06/2026** e término em **30/06/2026**, conforme solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 01 de junho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 072/2025.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 039/2025, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FUNSEM, NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026."

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o ponto facultativo de Corpus Christi 2026 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
04/06	Quinta-Feira (Corpus Christi)	Ponto Facultativo
05/06	Sexta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de junho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 008/2026

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ: 29.184.280/0001-17

OBJETO: Inscrição para "59º Congresso Nacional da ABIPEM e 4º Seminário da ANORPREV"

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de junho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 007/2026

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias municipais - APEPREV, CNPJ: 29.184.280/0001-17

OBJETO: Inscrição para o curso "2ª Semana Previdenciária, promovida pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV".

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de junho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 006/2026

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias municipais - APEPREV, CNPJ: 29.184.280/0001-17

OBJETO: Inscrição para o curso "2° SEMANA PREVIDENCIÁRIA – CONTABILIDADE E CALCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE".

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de junho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 005 CONTRATO Nº 79/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 17.286.917/0001-05

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Terceira – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço nº 079/2022.

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com início em 02 de junho de 2026 e término em 01 de dezembro de 2026.

Fundamentação: O presente aditivo tem por fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como as informações constantes no **Proc. Administrativo** 878/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.001.10.122.0011.20074.3390000000.15001002000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 329

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 138/2022, Pregão Presencial Nº 027/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT - Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013 e Lei Nº 8.666/93.

Secretaria: Secretarias Municipal de Saúde

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL SEMEL Nº 004/2026 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (CAMPÃO 2026)

EDITAL SEMEL Nº 004/2026 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (CAMPÃO 2026)

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Novo do Parecis, através de seu secretário senhor Jhonattã Luiz Romano, torna público a relação de inscritos e resultados do "Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Campão 2026" em conformidade com o Regulamento SEMEL nº 002/2026.

· Relação de equipes inscritas:

Ord.	Nome
1	ABA F.C
2	ITANORTE
3	CEARÁ TORNO E SOLDA
4	FAMILIA OESTE
5	PORTO CNP
6	TORRE FC
7	CSA
8	TOME CANA
9	ACF CAMPO NOVO
10	SANTA RITA
11	CONSTRUTORA SOUZA
12	JAGUAR FC
13	PÉ DE RATO
14	ATLÉTICO CS
15	BOCA JR
16	SÃO PEDRO

17	DINOSSAUROS
18	GALÁTICO
19	NORDESTE FC
20	JUVENTUDE
21	FAMÍLIA TSA
22	UNIÃO CNP
23	PORTUGUESA FC

· Resultados:

I – CATEGORIA GERAL		
COL.	**NOME DA EQUIPE**	**PREMIAÇÃO**
1º	PÉ DE RATO	R$ 16.000,00
2º	ACF CAMPO NOVO	R$ 8.000,00
3º	DINOSSAUROS	R$ 3.000,00

Goleiro Menos vazado R$ 500,00		
Ord.	**Atleta**	**Equipe**
1º	Nathan Pereira Silva	Pé de Rato

Artilharia R$ 500,00		
Ord.	**Atleta**	**Equipe**
1º	Marcos dos Santos Soares	ACF Campo Novo

JHONATTÃ LUIZ ROMANO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº 003/2025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA**

Referente à **FA:** 2312021100100041301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.146.065/0001-69, **conforme fls. 38/43.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 02/06/2026.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
III AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**, destinada a **Credenciamento** de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento, higienização, recarga de gás e fornecimento de peças, quando necessário, em aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras, bebedouros, câmaras frias, máquinas de lavar, purificadores de água, fogões industriais, equipamentos de lavanderia e demais equipamentos de refrigeração, climatização e eletrodomésticos correlatos, teve como credenciado: **A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS** inscrito no **CNPJ: 08.762.719/0001-71.**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de junho de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03, Inscrição Estadual n° 13303927-7, estabelecida na Rua Porto Velho, n° 290-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **FERNANDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG nº 12***81-9 SSP/PR, e CPF nº 816.***.***-06, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto re-

gistrar a INCLUSÃO voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, conforme **Memorando 11.721/2026** enviado via 1DOC da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações abaixo:

FISCAL - Italo Augusto Alves Coleraus, matricula 6783

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E TELEFÔNICA BRASIL SA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

CONTRATADA:TELEFÔNICA BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na AV. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato, representada pelo **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, brasileiro,casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 100.***.***-89, **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 267.***.***-56.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do contrato, conforme Memorando nº 11.721/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FISCAL - Italo Augusto Alves Coleraus, matricula 6783

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de maio de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

CONTRATADA: **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.257.279/0001-03 estabelecida na Avenida Brasil - De 283/284 ao Fim, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Marcos Sacardi Biudes, portador CPF n.º 995.XXX.XXX-49.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do contrato, conforme Memorando nº 11.721/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FISCAL - Italo Augusto Alves Coleraus, matricula 6783

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de maio de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS**, inscrito no CNPJ nº 08.762.719/0001-71.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento, higienização, recarga de gás e fornecimento de peças, quando necessário, em aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras, bebedouros, câmaras frias, máquinas de lavar, purificadores de água, fogões industriais, equipamentos de lavanderia e demais equipamentos de refrigeração, climatização e eletrodomésticos correlatos.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 02/06/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.20009.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

05.001.13.122.0002.20020.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

08.001.23.122.0002.20041.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

09.001.12.122.0002.20054.3390000000.15001001000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

06.002.27.812.0005.20028.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

04.001.04.129.0002.20018.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

02.001.04.122.0002.20001.3390000000.25000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

07.001.04.122.0002.20031.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

10.001.10.301.0012.20079.3390000000.15001002000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

11.001.08.122.0002.20093.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

12.001.23.695.0019.20121.3390000000.25000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

04.002.04.129.0002.20019.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 010/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 010/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o memorando nº 4.254/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

· o memorando nº 3.941/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;

· o memorando nº 5.164/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

· o memorando nº 826/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

· o memorando nº 6.770/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Esporte;

· o memorando nº 3.899/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

· o memorando nº 4.227/2026/1DOC proveniente do Governo Municipal;

· o memorando nº 056/2026 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· o memorando nº 3.872/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

· o memorando nº 3.872/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· o memorando nº 6.173/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Turismo;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento Nº 012/2026 referente ao Credenciamento N° 010/2026:

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: Alessandro Antunes Alves Suplente: Pedro Henrique Lazarin Bandeira

Matrícula: 6412 Matrícula: 6431

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Lais Mariuza Souza Silva Suplente: Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling

Matrícula: 6385 Matrícula: 2244

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Patriqui Ernandes Patricio Suplente: Jonas Ferreira de Almeida

Matrícula: 6420 Matrícula: 6417

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski Demenighi Suplente: Luciane Pereira da Silva Suniga

Matrícula: 3305 Matrícula: 219

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Fabio dos Santos Martins Suplente: Junior Cesar Eliziario

Matrícula: 6388 Matrícula: 2674

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Gutierrez Andrade Costa Suplente: Beatriz Ortiz De Souza

Matrícula: 5378 Matrícula: 5009

Governo Municipal:

Fiscal: Cleide Soares de Medeiros Suplente: Jean Luka Souza Santos

Matrícula: 5032 Matrícula: 6277

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Jesse Nunes Ferreira Suplente: Sergio Roberto Santos Pereira

Matrícula: 4719 Matrícula: 6228

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Talles Vinicius Pains da Silva Suplente: Pablo Oliveira Suniga

Matrícula: 6815 Matrícula: 4789

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Deivid Ferreira Ribeiro Lima

Matrícula: 6424 Matrícula: 6834

Secretaria Municipal de Turismo:

Fiscal: Eliane Rosa Martin Suplente: Josias De Carvalho

Matrícula: 6879 Matrícula: 6877

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/ EMPRESA
Nº 010/2026	Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento, higienização, recarga de gás e fornecimento de peças, quando necessário, em aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras, bebedouros, câmaras frias, máquinas de lavar, purificadores de água, fogões industriais, equipamentos de lavanderia e demais equipamentos de refrigeração, climatização e eletrodomésticos correlatos.	**012/2026** - A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS, CNPJ sob n° 08.762.719/0001-71

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 131/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ENCOMIND ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: ENCOMIND ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.915.029/0001-08 estabelecida na Rodovia Arquiteto Helder Candia, 1200, KM 3,5, Bairro Vale dos Lírios, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.048-150, neste ato, representado pelo **Sr. MARCIO AGUIAR DA SILVA** brasileiro, empresário, portador do RG 06270963-9 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o n.° 687.150.306-44.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviço nº 131/2022 conforme as disposições da Lei 14.133/2021 na forma a seguir:

670.07.007.26.782.0006.10027.4490000000.17010000000000 - Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação / Saúde / A. Social
671.07.007.26.782.0006.10027.4490000000.27010000000000 - Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação / Saúde / A. Social

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de maio de 2026

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 99, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto n° 246, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins de lançamento do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação oriunda da Assessoria Jurídica Fiscal, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças, via Memorando 1Doc n° 11.468/2026,

DECRETA:

“ Art. 1° Fica alterado o inciso V do art. 1° do Decreto n° 246, de 17 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° .....

.....

V - Suplente: Raymilson Santana, matrícula n° 2.985, que substituirá qualquer membro em caso de ausência ou impedimento.” (NR)

Art. 2° Fica excluído da composição da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, para fins de lançamento do ITBI, o servidor João Carlos Soares, matrícula n° 704.

Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n° 246, de 17 de novembro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1° de junho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 628, DE 1° DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria n° 938, de 16 de agosto de 2024, que institui e nomeia a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Equipe Gestora da Rede Pública Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc n° 11.677/2026, considerando a necessidade de adequação dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e das APPs das Escolas Municipais na referida Comissão, resolve:

Art. 1° Alterar a composição da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Equipe Gestora da Rede Pública Municipal de Educação, constante do art. 1° da Portaria n° 938, de 16 de agosto de 2024, da seguinte forma:

“ **Art. 1°** .....

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Gisele Moura de Jesus - CPF: ***.385.826-**;

b) Cassia Silva Matiolevitcz - CPF: 018. ***.***-62;

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Silvelena Rocha Doretto Coelho - CPF: ***.619.328-**;

b) Claudiane Quezo Zaezae - CPF: ***.036.871-**;

III - Representantes das APPs das Escolas Municipais:

a) Escola Municipal Prof. Antonio Pereira: Viviane Ramos de Assis - CPF: ***.508.521-**;

b) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: Dircilene Maria de Oliveira Mota - CPF: ***.834.511-**;

c) Escola Municipal Jardim das Palmeiras: Viviane Antunes Cardoso Marciano - CPF: ***.315.711-**;

d) Escola Municipal 04 de Julho: Elisangela Inácio Ferreira - CPF: ***.194.101-**;

e) Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi: Jesiane Débora Pelisão - CPF: ***.897.181-**;

f) Escola Municipal José Delfino Campos de Sousa: Fernada Pereira - CPF: ***.231.551-**;

g) Escola Municipal Jardim dos Ipês: Valdirone Alencar da Silva - CPF: ***.422.784-**;

h) Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte: Rosicre dos Passos Silva Rescarolli - CPF: ***.079.301-**;

i) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brolio: Leonor Vieira Leite Rodrigues - CPF: ***.023.091-**;

j) Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva: Karla Monielly da Silva Freitas - CPF: ***.791.624-**;

k) Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann: Karla Lima do Brasil - CPF: ***.512.081-**;

l) Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado: Luana Carvalho Correa - CPF: ***.058.991-**;

m) Escola Municipal de Educação Itamarati Norte: Janaina Benedita da Silva Cruz - CPF: ***.372.081-**. “ (NR)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1° de junho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

· o Despacho nº 25 do memorando n°8.504, de 20 de maio de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à

Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TECNICA EM ENFERMAGEM – ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
09°	SELMA R. ZENEZOKEMAIRÔ
10°	MARILSA S. DE ARRUDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 21 de maio de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 101, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o Regulamento do Concurso para escolha da Rainha e 1ª e 2ª Princesas do Rodeio 2026, vinculado à Expocampo 2026 e ao 38º aniversário de emancipação do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura, via Memorando 1Doc n° 11.839/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Regulamento do Concurso para escolha da Rainha e 1ª e 2ª Princesas do Rodeio 2026, vinculado à Exposição Expocampo 2026 e ao 38º aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1° de junho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO RODEIO DA EXPOCAMPO 2026

DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente regulamento que estabelece as normas para a realização do Concurso para escolha da Rainha e 1ª e 2ª Princesa do Rodeio 2026, vinculado à Expocampo 2026 e ao 38º Aniversário de Emancipação Política do Município.

2. DO OBJETIVO

2.1. O concurso disciplinado por este regulamento tem por finalidade a eleição da **RAINHA E 1ª E 2ª PRINCESA DO RODEIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**, que atuarão como representantes oficiais do evento nos seguintes atos: Desfile de Cavaleiros e Abertura do Rodeio;

2.2. As eleitas terão como objetivo divulgar o Rodeio, bem como os valores sociais, históricos e culturais do Município;

2.3. A Rainha do Rodeio e a 1ª e 2ª princesa de Campo Novo do Parecis – MT/2026, deverão cumprir com as datas previstas na Programação Oficial da ExpoCampo 2026 em comemoração ao 38º Aniversário de Emancipação Política do Município.

2.4. A candidata eleita compromete-se a cumprir integralmente a agenda oficial do evento, participar das atividades institucionais e zelar pela imagem do município durante todo o período de seu mandato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:

3.2. Residir no município de Campo Novo do Parecis-MT (apresentar comprovante de endereço);

3.3. Ter entre 18 à 30 anos completos na data da inscrição, para Rainha, 1ª e 2ª princesa do Rodeio;

3.4. O estado civil não interferirá na inscrição, podendo ser solteira, casada ou divorciada;

3.5. Ter disponibilidade para promover a festa do município, bem como para participar das reuniões preparatórias.

3.6. As candidatas autorizam, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem, voz, nome e demais atributos de personalidade pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT e parceiros para realização do evento, para fins de divulgação do evento, em qualquer meio de comunicação, não cabendo qualquer tipo de indenização ou remuneração.

3.7. As inscrições para o Concurso da escolha da Rainha, 1ª e 2ª princesa estarão abertas no período de **02/06/2026 à 09/06/2026** e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria de Cultura, que fica **localizada na Rua Severino Euflausino de Lima, nº 1206, Bairro Nossa Senhora Aparecida**.

3.8. O regulamento está disponível no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/, ao qual as candidatas devem acessar o site para imprimir o regulamento, termo de responsabilidade no ato da efetivação da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

3.9. Ficha de inscrição preenchida e assinada;

3.10. Regulamento, assinar a última página e rubricar (dar o visto) em todas as anteriores;

3.11. Termo de responsabilidade assinado;

3.12. Cópia: RG e CPF;

3.13. Cópia: Comprovante de residência;

4. **DA APRESENTAÇÃO DAS CONDIDATAS**

4.1. A 1ª Etapa, as candidatas têm até o dia **12/06/2026** para encaminhar via aplicativo whatsapp número **(65) 996505231**, às 03 (três) fotografias, sem chapéu e sem faixa, em fundo branco e utilizando traje preto, sendo:

4.2. 01(uma) foto de close;

4.3. 01 (uma) foto de meio corpo;

4.4. 01 (uma) foto de corpo inteiro.

5. DO VÍDEO DE APRESNTAÇÃO E CURTIDAS

5.1. A 2ª Eliminatória consistirá na publicação de vídeo oficial das candidatas em página oficial da EXPOCAMPO, sendo a classificação realizada por meio do número de curtidas obtidas.

5.2. A candidata deverá **encaminhar um vídeo** de apresentação com o tempo máximo de **2 minutos até o dia 18 de junho de 2026**.

5.3. No dia 19 de junho o vídeo será publicado na página oficial da Expocampo Oficial e ficará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas online para curtidas.

5.4. Apenas serão computadas as curtidas realizadas no vídeo oficial da candidata.

5.5. O resultado do concurso será definido pelo voto popular por meio de interações nas redes sociais da organização, sendo eleitas as 3 (três) candidatas que obtiverem o maior número de curtidas válidas na foto oficial, observada a estrita ordem decrescente de votação para a atribuição dos títulos:

5.6. Rainha da Expo Campo 2026: será eleita a candidata que obtiver o **maior número absoluto** de curtidas (1º lugar);

5.7. 1ª Princesa: será eleita a candidata com o **segundo maior número** de curtidas (2º lugar);

5.8. 2ª Princesa: será eleita a candidata com o **terceiro maior número** de curtidas (3º lugar).

5.9. Para fins de segurança e prevenção contra fraudes, a página oficial do concurso poderá permanecer com acesso restrito, exigindo solicitação prévia de seguimento para participação na votação.

5.10. Cada candidata deverá responsabilizar-se pelos seus trajes, bem como, pela maquiagem, acessórios e penteados como também pela segurança de seus pertences.

6. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. É proibida a participação de candidatas que possuam parentesco natural ou civil, de primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro do corpo da Comissão Organizadora, com Prefeito ou a Primeira Dama.

6.2. Candidatas que tenham conquistado títulos no Concurso de Rainha, 1ª e 2ª princesa do Rodeio não poderão concorrer ao concurso em 2027.

6.3. Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará um termo declarando que conhece e concorda com o Regulamento do Concurso da escolha da Rainha, 1ª e 2ª Princesa do rodeio 2026 de Campo Novo do Parecis- MT, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, sob pena de cancelamento da inscrição e, em caso de eleição, de perda da representatividade;

6.4. Durante todo período de inscrição, e apresentações à candidata tem o dever de zelar pela sua imagem. Sendo proibido se envolver em brigas, conflitos, ataques, afrontas e qualquer atitude que ofenda a dignidade física e moral comprometer a imagem

e a organização do evento.

6.5. A candidata eleita poderá ter seu título cassado a qualquer tempo, caso descumpra as normas deste regulamento, deixe de cumprir compromissos oficiais ou adote conduta incompatível com a função de representação do evento, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

6.6. A inscrição da candidata implica na aceitação plena e irrestrita de todas as normas estabelecidas neste regulamento.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. Secretária Municipal de Cultura - Presidente da Comissão – Luciana Terezinha da Silva Dalmolin

7.2. Diretora de Projetos e Eventos - Membro da Comissão – Lais Mariuza Souza Silva

7.3. Instrutora de Oficina de Arte – Taciane Lima Sonego

7.4. Agente Administrativo – Tábata Enoan Cavalcante Santos

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Período de inscrições: **02/06/2026 à 09/06/2026**;

8.2. Período de envio das fotos: **12/06/2026;**

8.3. Período dos vídeos: **18/06/2026;**

8.4. Publicação do vídeo para curtidas 24h: **19/06/2026;**

Parágrafo único: As datas poderão ser alteradas pela Comissão Organizadora, mediante prévia comunicação às candidatas.

LI E ASSINO ESTE DOCUMENTO, POR ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO.

_____ __ _____

Assinatura da participante:

_____

CPF n°:

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de junho de 2026.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DA RAINHA, 1ª e 2ª PRINCESA DA EXPO CAMPO 2026

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: / / IDADE:

FILIAÇÃO:

MÃE: _____

PAI:_____

PROFISSÃO: _____

CEL. _____

___

Campo Novo do Parecis-MT, _____ de junho de 2026.

ASSINATURA DA CANDIDATA/RESPONSÁVEL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ter pleno conhecimento das regas informadas para a realização do concurso da escolha da Rainha 1ª e 2ª Princesa da Expocampo 2026 de Campo Novo do Parecis/MT, e manifesto concordância integral com o termo devidamente assinado, comprometendo-me a cumpri-lo, sob pena de cancelamento da minha inscrição. Autorizo, a título o uso do meu nome, sons, fotos e minha imagem em todos os tipos de mídia a serem utilizados pela administração do município ou terceiros por ele expressamente autorizados para divulgação de eventos.

Campo Novo do Parecis-MT, _____ de Junho de 2026.

ASSINATURA DA CANDIDATA/RESPONSÁVEL

CPF n°:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 073/2026

TERMO DE POSSE Nº 073/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo 7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/04/2025) expede, nessa data, o TERMO DE POSSE ao candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 02/2024 de 17/05/2024, convocado através do Edital nº. 07/2026 de 20/04/2026 e nomeado através da Portaria nº 89/2026 de 20/04/2026, Sr. **PEDRO HENRIQUE DIAS**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 059.***.***.89, para ingresso no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente que o exercício do cargo deverá ter início no primeiro dia útil da data do Termo de Posse, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL, Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 01 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

PEDRO HENRIQUE DIAS

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 074/2026

TERMO DE POSSE Nº 074/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo 7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/04/2025) expede, nessa data, o TERMO DE POSSE ao candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 02/2024 de 17/05/2024, convocado através do Edital nº. 08/2026 de 22/04/2026 e nomeado através da Portaria nº 91/2026 de 22/04/2026, Sr. **MARIA DA GUIA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 057.***.***.79, para ingresso no cargo de **COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, sob Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente que o exercício do cargo deverá ter início no primeiro dia útil da data do Termo de Posse, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL, Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 01 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

MARIA DA GUIA FERREIRA DA SILVA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria tributária, visando o aprimoramento da gestão tributária municipal, incremento da arrecadação própria e suporte técnico à Secretaria Municipal de Finanças.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global, com pagamentos mensais.

VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00.

VALOR MENSAL: R$ 10.500,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças; Unidade: 4 – Departamento de Tesouraria; Centro de Custo: 126 – Secretaria de Finanças; Ficha: 160/2026;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.33.00.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026; Processo Licitatório nº 30/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 30.493.312/0001-45 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 131, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DA CENTRAL DE AQUISIÇÕES .

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO,** inscrita no CPF sob nº. 057.***.***-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente da Central de Aquisições, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 248, de 14 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 11, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 2/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 002, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 155/2026 datado de 08 de maio de 2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 002/2024 para a efetiva nomeação.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA VITÓRIO DINIZ	8º	Classificado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 002/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

V. Carteira de identidade (RG);

VI.CPF;

VII.CPF do cônjuge e data de nascimento;

VIII.Certidão de nascimento ou casamento;

IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);

XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XV. Comprovante bancário/conta corrente;

XVI. Comprovante de residência;

XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;

XIX. Declaração de Bens e valores;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir o cargo;

XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital**

Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 002/2024:

a. Hemograma completo em jejum;

b. Glicemia em jejum (GLICOSE);

c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis);

d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f. VHS;

g. Ácido Úrico;

h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);

j. Parasitológico de fezes;

k. Exame Anti-HCV;

l. Exame de urina tipo I (E.A.S);

m. Teste ergométrico;

n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;

r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;

s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

u. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

v. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor;

w. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor.

Art. 3º. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

"COLABORADORES PARA O FUTURO"

Edital nº. 01, de 01 de junho de 2026

O Senhor **Irineu Marcos Parmeggiani**, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, nomeada pelo Decreto nº 83, de 15 de maio de 2026, com fundamento no artigo 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.097/2000, no Decreto Federal nº 9.579/2018 e na Lei Municipal nº 2.451, de 11 de maio de 2026, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Programa "Colaboradores para o Futuro".

O processo seletivo será destinado a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, que já participaram de programas de menor aprendiz, e pertencer, preferencialmente, a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais

do Governo Federal, especialmente beneficiário do Programa Bolsa Família, ou participar do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no município, bem como encontrar-se em situação de acolhimento institucional, conforme disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2.451, de 11 de maio de 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este Edital e terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

1.2. Os candidatos habilitados na seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e a disponibilidade de vagas existentes para assinar contrato especial de aprendizagem.

1.3. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe, matrícula e frequência do Aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino médio.

1.4. Em razão da natureza administrativa da contratação, não haverá anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nos termos do artigo 47 do Decreto 9.576/2018, bem como recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por não se tratar de contrato de trabalho celetista.

1.5. O participante do programa “Colaboradores para o Futuro”, será inscrito como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, com o devido recolhimento das contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma da legislação.

1.6. O jovem aprendiz que será contratado deverá estar matriculado e frequentando a escola pública ou instituições privadas, desde que não haja pagamento de mensalidades, caso não tenha concluído o Ensino Médio.

1.7. A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas e desenvolvidas no ambiente de trabalho.

1.8. As férias dos contratados no programa “Colaboradores para o Futuro” devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares.

1.9. A inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado do Programa “Colaboradores para o Futuro” será realizada de forma gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição, taxa administrativa ou qualquer outro valor relacionado à participação do candidato em qualquer etapa do certame.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, mediante requerimento fundamentado, apontando eventual ilegalidade, omissão, contradição ou irregularidade em suas disposições.

2.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

2.3. As impugnações serão analisadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo a decisão publicada no site oficial e no mural digital da Prefeitura Municipal.

2.4. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, salvo decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

2.5. Caso a impugnação resulte em alteração substancial do Edital, será publicada retificação contendo as modificações necessárias e eventual adequação do cronograma.

3. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas às Pessoas com Deficiência (PcD) desde que as atribuições estabelecidas para o Programa “Colaboradores para o Futuro” na modalidade jovem aprendiz.

3.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições estabelecidas para o Programa “Colaboradores para o Futuro” na Modalidade Jovem Aprendiz, não sejam incompatíveis com a deficiência de que possui, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, o Decreto 3.298, de 20.12.99 e suas alterações, e o Decreto 5.296/04 e suas alterações.

3.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência, deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

a) Bolsa mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional; b) Férias coincidentes, preferencialmente, com o período de férias escolares; c) Certificado de participação ao término do programa; d) Contribuição previdenciária junto ao RGPS/INSS;

e) Décimo terceiro salário.

5. JORNADA E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

5.1. A jornada das atividades será compatível com o horário escolar, limitada a 20 (vinte) horas semanais para participantes que es-

tejam cursando o ensino regular, e de até 30 (trinta) horas semanais para jovens que já tenham concluído o ensino médio.

5.2. O Jovem Aprendiz realizará as atividades laborais dentro de cada Secretaria da Administração Pública, no que tange aos Setores Administrativos, bem como curso de aprendizagem em instituição autorizada.

5.3. O contrato especial de aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

5.4. Os participantes deverão frequentar curso de capacitação e formação complementar, com carga mínima de 01 (um) encontro semanal, voltado ao desenvolvimento pessoal, social e profissional.

6. VAGAS

6.1. A administração pública municipal disponibiliza 05 (cinco) vagas para este processo seletivo, além de Cadastros de Reserva.

6.2 Nas listas dos inscritos a serem divulgadas, devem ser conferidos pelos candidatos, especialmente os seguintes dados pessoais: nome e número do documento de identidade.

6.3. Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas comporão Cadastro Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.3.1. A convocação dos candidatos integrantes do Cadastro Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado, observados os critérios de ampla concorrência e reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), quando aplicável.

6.3.2. O Cadastro Reserva terá validade pelo mesmo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 1.1 deste Edital.

6.3.3. A inclusão do candidato no Cadastro Reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação, condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira.

6.4. O processo seletivo será realizado para o preenchimento de vagas imediatas respeitando a seguinte distribuição, conforme quadro a seguir:

4 vagas + CR	Ampla concorrência
1 vaga + CR	PcD

6.5. Caso não haja concorrentes para as vagas reservadas para PcD, estas serão revertidas para ampla concorrência.

7. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Ter idade entre 14 e 24 anos;

b) Possuir RG, CPF e Carteira de Trabalho;

c) Estar matriculado e frequentando escola pública ou bolsista integral da rede privada ou ter concluído o ensino médio e estar desempregado, comprovadamente pela apresentação do Histórico Escolar;

d) Comprovar ser domiciliado no Município de Campos de Júlio-MT;

e) Não possuir tipo de vínculo empregatício ativo, salvo nos casos permitidos pela legislação aplicável ao Programa;

f) Comprovante de renda familiar, quando for o caso;

g) Comprovante de recebimento de benefício social de programa de transferência de renda OU que comprovem situação sociofamiliar compatível ao ingresso no programa, OU que está em situação de acolhimento institucional; quando for o caso.

8. INSCRIÇÕES

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingressar no programa.

8.2. As inscrições para o programa “Colaboradores para o Futuro” serão realizadas no período compreendido entre o dia 09/06/2026 até o dia 08/07/2026, nos seguintes horários:

- Segunda à Sexta: Das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

8.3. Os interessados em participar do processo seletivo para o programa “Colaboradores para o Futuro” deverão fazer sua inscrição na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, onde preencherão a ficha de inscrição, e no ato apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

a) RG, CPF e Carteira de Trabalho do candidato;(comprovação impressa da existência da Carteira de trabalho digital)

b) RG e CPF do responsável legal pelo candidato;

c) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 30 dias;

d) Número do NIS, cadastro atualizado (folha rosto do cadastro único), quando for o caso;

e) Histórico escolar do ano letivo de 2025;

f) Atestado de escolaridade do ano letivo de 2026;

g) Para aqueles que já concluíram o ensino médio, histórico escolar do último ano do ensino médio;

h) Declaração/atestado daqueles que já trabalharam na modalidade de jovem aprendiz.

8.4 O candidato deverá indicar na ficha de inscrição o número de identificação social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como a indicação caso seja beneficiário do Bolsa Família, Ser Família, BPC ou outro benefício do governo.

8.4.1 Os candidatos que fornecerem dados incompletos ou incorretos para o preenchimento da ficha de inscrição, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.5 É da responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

8.5.1. Informa-se que os dados pessoais coletados durante o Processo Seletivo Simplificado serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, classificação, convocação e execução do Programa “Colaboradores para o Futuro”, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo-se a confidencialidade, segurança e utilização restrita das informações.

8.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7 A inscrição será efetuada pelo próprio candidato, sendo vedada a utilização de documentos pessoais de terceiros (pais, parentes, amigos e outros).

8.7.1 O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do processo seletivo.

8.7.2. Constatada, a qualquer tempo, falsidade documental, omissão de informações ou prestação de declaração inverídica pelo candidato ou seu responsável legal, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

9. INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições estabelecidas para o Programa Colaboradores para o Futuro na Modalidade Jovem Aprendiz, não sejam incompatíveis com a deficiência de que possui, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, o Decreto 3.298, de 20.12.99 e suas alterações, Decreto 5.296/04 e suas alterações e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

9.2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência, deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, bem como se deseja concorrer às vagas destinadas aos PcDs.

9.3 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9.4 No caso de aprovação e classificação no processo seletivo, quando o candidato for convocado para as comprovações necessárias, deverá apresentar à equipe responsável pela avaliação das condições de saúde, o laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo pré-admissional no serviço médico, para possíveis auditorias.

9.4.1 Caso a deficiência declarada na ficha de inscrição, não se comprove, o candidato será eliminado da lista de aprovados das pessoas com deficiência e irá concorrer na ampla concorrência.

9.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

9.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do processo seletivo em equidade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

9.7 O candidato que no ato da inscrição se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no processo seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

I. análise documental, de caráter eliminatório;

II. avaliação socioeconômica, de caráter classificatório;

III. análise de participação em projetos sociais, cursos de qualificação e experiências compatíveis com os objetivos do programa.

IV. avaliação do histórico escolar, de caráter classificatório e eliminatório;

10.1.1. Os critérios de avaliação e classificação observarão obrigatoriamente a ordem de prioridade estabelecida no §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.451, de 11 de maio de 2026, considerando-se, respectivamente, os seguintes critérios:

I. os candidatos que comprovadamente já tenham exercido atividades como jovem aprendiz no âmbito do Município, com desempenho satisfatório;

II. os candidatos que pertençam a famílias em situação de maior vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos em regulamento;

III. os candidatos que estejam em situação de acolhimento institucional.

IV. os candidatos que apresentem melhor desempenho escolar, conforme documentação apresentada.

§1º A classificação dos candidatos obedecerá à ordem de prioridade prevista neste item, sem prejuízo da aplicação dos critérios com-

plementares de pontuação estabelecidos neste Edital, conforme segue abaixo:

I – inicialmente serão classificados os candidatos que comprovadamente já tenham exercido atividades como Jovem Aprendiz no âmbito do Município, desde que tenham apresentado desempenho satisfatório, sendo a ordem de classificação dentro deste grupo definida por pontuação obtida na avaliação do histórico escolar;

II – esgotada a classificação dos candidatos previstos no inciso anterior, serão classificados os candidatos pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos neste Edital, sendo a ordem de classificação dentro deste grupo definida por critérios sociais e pontuação obtida na avaliação do histórico escolar;

III – após a classificação dos candidatos previstos nos incisos anteriores, serão classificados os candidatos que estejam em situação de acolhimento institucional, observando-se, dentro deste grupo, a pontuação obtida na avaliação do histórico escolar;

IV – concluída a classificação dos grupos prioritários previstos nos incisos anteriores, serão classificados os demais candidatos, observando-se exclusivamente a pontuação obtida na avaliação do histórico escolar.

§2º A comprovação das condições previstas nos incisos deste item ocorrerá mediante apresentação dos documentos exigidos no ato da inscrição e, quando necessário, por avaliação técnica realizada pela equipe responsável.

10.2. A avaliação do histórico escolar será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, considerando o último ano letivo concluído pelo candidato, independentemente da etapa de ensino em que estiver matriculado no momento da inscrição.

§1º Para os candidatos que estiverem cursando o Ensino Fundamental, será considerado o histórico escolar do último ano concluído do Ensino Fundamental.

§2º Para os candidatos que estiverem cursando o Ensino Médio, será considerado o histórico escolar do último ano concluído.

§3º Para os candidatos que já tiverem concluído o Ensino Médio, será considerado o histórico escolar referente ao último ano do Ensino Médio concluído.

10.3. A avaliação do histórico escolar observará as médias finais obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências/Biologia, conforme critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

10.4. A avaliação socioeconômica é o instrumento utilizado para identificar o perfil socioeconômico do candidato, no âmbito de sua família, a fim de caracterizá-lo como público-prioritário do Programa “Colaboradores para o Futuro” na Modalidade Jovem Aprendiz da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, a avaliação será realizada pela equipe técnica do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), com o candidato e seu responsável legal. No momento da entrevista devem ser apresentados os seguintes documentos originais: RG, CPF do candidato e RG e CPF do responsável.

10.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará no dia 20 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico https://amm.diariomunicipal.org/, no mural digital oficial da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, disponível em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/, o resultado parcial da seleção.

10.6. O candidato, seu responsável ou seu procurador legalmente constituído, poderá interpor recurso individual e por escrito, perante à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, para esta seleção.

10.7. O recurso deverá estar adequado ao modelo constante no ANEXO II e ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, em até 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do resultado parcial (21/07/2026 e 22/07/2026), sendo interposto no Paço Municipal.

10.8. Será indeferido o recurso interposto fora do padrão e do prazo estipulado neste edital.

10.9. Não caberá ao candidato encaminhar pedido de revisão ao recurso indeferido.

10.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará no dia 24 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico https://amm.diariomunicipal.org/, no mural digital oficial da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, disponível em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/, o resultado recursal.

10.11. Na ocorrência de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

I. maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

II. maior pontuação na disciplina de Matemática;

III. maior pontuação na disciplina de História;

IV. maior pontuação na disciplina de Geografia;

V. maior pontuação na disciplina de Ciências/Biologia;

VI. persistindo o empate, será realizado sorteio público em data, horário e local previamente divulgados no site oficial e mural digital da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

§1º O sorteio será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com registro em ata.

§2º Os candidatos empatados poderão acompanhar o sorteio presencialmente, caso desejem.

11. RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final contendo os nomes dos aprovados será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico https://amm.diariomunicipal.org/, no mural digital oficial da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, disponível em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/ no dia 28 de julho de 2026.

11.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e no mural digital oficial do Município, contendo:

I. lista de classificação da ampla concorrência;

II. lista de classificação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD);

III. lista de Cadastro Reserva, obedecida a ordem classificatória;

11.3 As listas de classificação serão publicadas em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

11.4. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) classificados dentro da ampla concorrência também constarão na lista específica de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

12. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados gradualmente para comprovação dos requisitos e realização dos exames pré-admissionais, mediante publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e no mural digital oficial do Município.

§1º Complementarmente, a Administração Pública poderá realizar comunicação por telefone, aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) ou e-mail, utilizando os dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

§2º É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados de contato durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

§3º A publicação oficial no site da Prefeitura Municipal e no mural digital será considerada como meio formal e válido de convocação.

12.2. Os candidatos serão convocados para a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos e realização dos exames médicos. Àqueles que não comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição serão eliminados definitivamente do processo seletivo.

12.3. Nessa etapa, os candidatos apresentarão obrigatoriamente os seguintes documentos (original e cópia):

a) RG, CPF e Carteira de Trabalho.

b) Declaração original que comprove estar matriculado e frequentando instituição pública de ensino de nível fundamental, médio ou superior, no respectivo turno escolar.

c) Comprovante de inscrição no cadastro único do governo federal, contendo o número do NIS (número de identificação social) o cadastro deve estar atualizado.

d) No caso de pessoas com deficiência, Laudo Médico original, conforme especificado neste edital atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo pré-admissional no serviço médico, para possíveis auditorias.

12.4. A entrevista médica poderá ser realizada por médicos das Unidades Básicas de Saúde do Município ou Credenciados e consistirá em perguntas feitas ao candidato sobre patologias de que seja portador ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes, pelo médico examinador, para aferir a saúde física e psíquica do candidato.

13. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados gradualmente para assinatura do contrato especial de aprendizagem, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

13.2. No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

a) Ter sido aprovado na seleção;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Estar matriculado e frequentando escola ou já ter concluído o Ensino Médio.

d) Ter no mínimo 14 anos completos e no máximo 24 anos na data da assinatura do contrato.

e) Ter Carteira de Identidade;

f) Ter comprovante de residência em Campos de Júlio;

g) Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Física-CPF;

h) Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

i) RG e CPF do responsável legal quando o jovem for de menor.

13.3. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, se menor, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

14. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

14.1. Os admitidos no Programa “Colaboradores para o Futuro” terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

a) Término da vigência do contrato de aprendizagem;

b) Desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;

c) Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);

d) Falta disciplinar descrita nas regras do estabelecimento de ensino que ofertará o curso profissionalizante;

e) Ausência injustificada que implique perda do semestre ou ano letivo;

f) A pedido do aprendiz.

15. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

15.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é composta por três servidores públicos efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

15.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo foi nomeada pelo Prefeito Municipal de Campos de Júlio, através do Decreto nº 83, de 15 de maio de 2026.

15.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

I.coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;

II.dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos no site da Prefeitura Municipal;

III.informar ao Prefeito Municipal de Campos de Júlio as ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

IV.realizar todo o trabalho técnico do processo de elaboração/revisão do edital, inscrição e classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e julgamento dos recursos.

V. encaminhar ao Chefe do Poder Executivo relatório final contendo a classificação dos candidatos aprovados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos, não previstos no presente regulamento ou não incluídos na ficha de inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

16.2. O não comparecimento do candidato em qualquer etapa para a qual tenha sido convocado, sem justificativa formal aceita pela Comissão Organizadora, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou apresentados em desacordo com as exigências deste Edital.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

MARINES RAMOS VIANA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR		
Conceitos nas Disciplinas		PONTUAÇÃO MÁXIMA
DISCIPLINAS*	PONTOS	
Disciplina com conceito A (9,0 a 10,0)	5 pontos cada	25
Disciplina com conceito B (7,5 a 8,9)	4 pontos cada	20
Disciplina com conceito C (6,0 a 7,4)	3 pontos cada	9
Português com conceito A	5 pontos	5

*** Disciplinas Avaliadas: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências/Biologia**

Pontuação Máxima: 30 (trinta) pontos.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Programa Colaboradores para o Futuro”, constante no Edital n. 01/2026 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/ e realizado pela Prefeitura Municipal de Campos de Julio-MT.

Eu, ..., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Programa Colaboradores para o Futuro” apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

A decisão objeto de contestação é.....

.....

.....

..... (*explicitar a decisão que está contestando*).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....

.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:
.....
.....
.....

Campos de Júlio, ... de ..... de 2026.

.....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA EDITAL N. 01/2026	
02/06/2026	Publicação do Edital n. 001/2026
03/06/2026 e 04/06/2026	Prazo para Impugnação do Edital
09/06/2026 a 08/07/2026	Período de Inscrições
09/07/2026	Publicação da Lista de Inscritos
20/07/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
21/07/2026 e 22/07/2026	Prazo para Recursos
24/07/2026	Divulgação do Resultado Recursal
28/07/2026	Divulgação do Resultado Final

PROGRAMA COLABORADORES PARA O FUTURO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO:			
DADOS PESSOAIS			
Nome completo			
Sexo ( )F ( )M		**Data de nascimento**	
RG		**CPF**	
Nome da mãe ou responsável legal			
Endereço – rua/av./praça			
Nº	**Complemento**	**Bairro**	**Cidade**
Telefone fixo		**Telefone celular**	
Escolaridade			
O/a candidato/a possui deficiência? ( ) sim Qual? ( ) não			
O/a candidato/a trabalha? ( ) sim ( ) não			
O/a candidato/a é usuário do serviço de acolhimento institucional? ( ) sim ( ) não			
O/a candidato/a é oriundo do trabalho menor aprendiz? ( ) sim ( ) não			
O/a candidato/a é beneficiário de programa de transferência de renda? ( ) sim ( ) não			
Número de Identificação Social – NIS:			
Quantas pessoas residem no seu domicílio? ( ) mãe ( ) pai ( ) irmãos quantos? _____ Outros _____			

DOCUMENTAÇÃO
RG e CPF, Carteira de Trabalho (comprovação impressa da existência da CTPS digital) do candidato
Histórico Escolar do ano letivo de 2025 e Atestado de Escolaridade do ano letivo de 2026, e para aqueles que já concluíram o ensino médio, histórico escolar do último ano do ensino médio
Declaração/atestado daqueles que já trabalharam na modalidade jovem aprendiz
RG e CPF do responsável legal pelo candidato
Nº do NIS, Cadastro Atualizado (folha rosto do cadastro único), quando for o caso.
Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone referente aos últimos 3 meses)
Comprovante de recebimento de benefício social, de programa de transferência de renda, se for beneficiário
Comprovante atestado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de que o candidato está em situação de acolhimento institucional, quando for o caso.

Assinatura do Candidato ou do responsável legal quando menor

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Número da Inscrição	
Nome completo	
Sexo ( )F ( )M	**Data de nascimento**
RG ou CPF	
Responsável pela inscrição:	

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Número da Inscrição	
Nome completo	
Sexo ( )F ( )M	**Data de nascimento**
RG ou CPF	
Responsável pela inscrição:	

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Número da Inscrição
Nome completo

Sexo ( )F ( )M	**Data de nascimento**
RG ou CPF	
Responsável pela inscrição:	

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Número da Inscrição	
Nome completo	
Sexo ( )F ( )M	**Data de nascimento**
RG ou CPF	
Responsável pela inscrição:	

PORTARIA Nº. 132, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 1º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 11, de 01 de junho de 2026 e do edital do certame nº 2/2024;*

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 155/2026 datado de 01 de junho de 2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a oitava colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 2/2024**, ANDRÉIA VITÓRIO DINIZ** para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do artigo 13 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 87, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.353/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Campos de Júlio/MT, para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 6º, 7º, 8º e 9º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Campos de Júlio/MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações

articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Campos de Júlio/MT.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV. Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos:

I. Educação de Qualidade;

II. Saúde Integral;

III. Assistência Social e Proteção;

IV. Cultura, Arte e Identidade;

V. Esporte, Lazer e Inclusão;

VI. Fortalecimento Familiar e Comunitário.

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I. O princípio da intersetorialidade;

II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada semestralmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais órgãos envolvidos, sendo desenvolvida e apresentada em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 01 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ATRIBUTOS, INDICADORES E METAS PRIORITÁRIAS (2026-2029)

SETOR	ATRIBUTO	INDICADOR	META (2029)	RESPONSÁVEL

EDUCAÇÃO	Acesso e Permanência Escolar	Percentual de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos na escola	Atingir 98% de matrícula e frequência escolar	Secretaria Municipal de Educação
EDUCAÇÃO	Fortalecimento da Alimentação Escolar	Percentual de alunos da rede municipal atendidos regularmente pela alimentação escolar	Garantir atendimento de 100% dos estudantes da rede municipal com alimentação escolar adequada e nutritiva	Secretaria Municipal de Educação
SAÚDE	Cobertura Vacinal	Percentual de crianças de 1 ano com vacinação completa	Alcançar 95% de cobertura vacinal em todo o município	Secretaria Municipal de Saúde
SAÚDE	Acompanhamento Integral de Gestantes Adolescentes	Percentual de gestantes adolescentes com acompanhamento pré-natal adequado	Assegurar que 100% das gestantes adolescentes realizem acompanhamento pré-natal pela rede municipal de saúde	Secretaria Municipal de Saúde
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fortalecimento do SUAS	Percentual de famílias acompanhadas pelo PAIF com crianças de 0 a 6 anos	Atender 100% das famílias prioritárias no território	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Proteção contra Violências	Percentual de casos de violência registrados e acompanhados no SIPIA	Garantir registro e fluxo de atendimento para 100% dos casos	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar
CULTURA	Acesso à Cultura e Inclusão Social	Percentual de crianças e adolescentes participantes de atividades culturais promovidas pelo município	Ampliar em 20% a participação de crianças e adolescentes em oficinas, eventos e projetos culturais	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
ESPORTE	Promoção do Esporte Educacional e Inclusão	Número de crianças e adolescentes atendidos por projetos esportivos municipais	Garantir atendimento anual de pelo menos 30% das crianças e adolescentes em atividades esportivas e recreativas	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 054/2025.

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação de serviço de tecnologia jurídica (Plataforma de Pesquisa Jurídica Avançada + IA).

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual por mais 12 meses, com início de **07/06/2026 a expirar em 07/06/2027.**

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT / CNPJ 01.614.516/0001-99 / Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Contratante **Goshime Soluções para a Internet Ltda /** CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46/ Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 98.2024 DAIANE TRENTO DUTRA

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 98.2024 DAIANE TRENTO DUTRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2026 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **DAIANE TRENTO /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz-Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA - PAS Nº 1362.155803.2026/SVS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº: 1362.155803.2026/SVS

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº: D-15141

AUTUADO: M. Z. ENFERMAGEM E ESTÉTICA LTDA - **CNPJ:** 45.858.126/0001-30

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário instaurado em decorrência do Auto de Infração Sanitária nº D-15141, lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de Campo Verde/MT em desfavor da empresa M. Z. ENFERMAGEM E ESTÉTICA LTDA, responsável pelo estabelecimento MAYRA ZUNTA ESTETICA AVANCADA, após inspeção sanitária realizada em 19 de fevereiro de 2026, nas dependências do estabelecimento localizado na Rua São Salvador, nº 1015, Centro, neste município.

Conforme descrito no Auto de Infração Sanitária e corroborado pelo Relatório da Equipe Técnica Autuante, constatou-se que o estabelecimento encontrava-se em funcionamento sem o devido licenciamento sanitário obrigatório, bem como exercendo suas atividades em endereço diverso daquele constante no cadastro do CNPJ.

Diante da irregularidade constatada, foi inicialmente lavrado Termo de Notificação nº D-12553, com concessão de prazo para regularização do licenciamento sanitário, nos termos do art. 187 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005. Posteriormente, após solicitação da própria autuada, foi concedido prazo suplementar de 15 (quinze) dias para formalização do pedido de licenciamento sanitário e regularização da pendência administrativa.

Mesmo após a concessão de prazo complementar e reiteradas orientações administrativas prestadas pela autoridade sanitária, a empresa permaneceu exercendo suas atividades sem a devida licença sanitária, circunstância que ensejou a lavratura do Auto de Infração Sanitária nº D-15141 em 28 de abril do corrente ano.

Regularmente notificada, a autuada apresentou manifestação administrativa alegando, em síntese, que a irregularidade teria decorrido de questões administrativas relacionadas à regularização documental e aos trâmites perante os órgãos competentes, sustentando inexistir intenção de descumprimento da legislação sanitária. Informou, ainda, que estaria adotando providências visando à regularização do estabelecimento e requereu a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pleiteando eventual conversão da medida em caráter educativo.

A Equipe Técnica Autuante analisou os argumentos defensivos e concluiu pela manutenção integral do Auto de Infração Sanitária, reconhecendo que as alegações apresentadas não afastam a materialidade nem a tipicidade da infração sanitária constatada.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Vigilância Sanitária exerce função essencial de proteção da saúde coletiva, incumbindo-lhe atuar preventivamente para eliminar,

reduzir ou controlar riscos decorrentes do exercício de atividades sujeitas ao controle sanitário estatal.

No caso concreto, a materialidade e autoria das infrações sanitárias encontram-se plenamente comprovadas pelo Auto de Infração Sanitária nº D-15141, pelo Termo de Notificação nº D-12553, pelo Ofício nº 44/2026/VISA/SMS/CV e pelo Relatório Técnico da Equipe Autuante. Restou incontroverso nos autos que o estabelecimento autuado exercia atividade de interesse à saúde sem o devido licenciamento sanitário obrigatório, em afronta ao art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, bem como ao art. 10, incisos III e XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977.

A alegação defensiva de que a irregularidade teria decorrido de "questões administrativas" ou "trâmites documentais" não possui aptidão para afastar a configuração da infração sanitária, uma vez que o licenciamento sanitário não constitui mera formalidade burocrática ou exigência acessória passível de flexibilização discricionária pelo administrado, mas sim instrumento essencial de controle preventivo do risco sanitário, destinado à verificação prévia das condições estruturais, operacionais, técnicas e sanitárias necessárias ao funcionamento regular das atividades sujeitas à Vigilância Sanitária. Assim, ao exercer atividade de interesse à saúde sem o devido licenciamento, o estabelecimento impede o adequado exercício do controle estatal sobre atividade potencialmente relacionada à saúde da coletividade, comprometendo o gerenciamento do risco sanitário e fragilizando a atuação preventiva da Administração Pública.

Cumpre destacar que a atuação da Vigilância Sanitária Municipal observou os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e intervenção administrativa progressiva, uma vez que, diante da irregularidade constatada, a autoridade sanitária adotou inicialmente medida orientadora mediante lavratura de Termo de Notificação e concessão de prazo para regularização, nos termos do art. 187 da Lei Complementar Municipal nº 5/2005. Posteriormente, após solicitação da própria autuada, foi concedido prazo suplementar de 15 (quinze) dias para formalização do licenciamento sanitário. Ainda assim, mesmo após reiteradas orientações técnicas, concessão de prazo complementar e adoção de postura conciliatória pela Administração Pública, a empresa permaneceu exercendo atividade de interesse à saúde sem o devido licenciamento sanitário obrigatório, e tal circunstância possui especial relevância jurídica no presente julgamento.

Não se mostra juridicamente aceitável que estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário permaneçam indefinidamente em situação irregular, aguardando apenas a atuação coercitiva do Poder Público para então iniciarem eventual movimento de regularização administrativa.

Os autos demonstram que as providências voltadas à regularização do estabelecimento somente passaram a ser efetivamente mencionadas após sucessivas intervenções administrativas da Vigilância Sanitária e, especialmente, após a lavratura do Auto de Infração Sanitária, circunstância que afasta o reconhecimento de regularização espontânea apta a configurar circunstância atenuante. Ao contrário, verifica-se a persistência da irregularidade mesmo após ciência formal da obrigação legal, concessão de prazo administrativo e atuação orientadora prévia da autoridade sanitária.

Assim, não incide qualquer circunstância atenuante prevista no art. 222 da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, especialmente colaboração com a fiscalização ou arrependimento eficaz, uma vez que tais hipóteses pressupõem atuação espontânea, tempestiva e efetiva do administrado no sentido de cessar prontamente a infração sanitária, o que não ocorreu no caso concreto. Ao contrário, as medidas conciliatórias e orientadoras previamente adotadas pela Vigilância Sanitária restaram frustradas pela manutenção da irregularidade sanitária.

Quanto às agravantes, verifica-se inicialmente a infração continuada (alínea "a"), caracterizada pela manutenção do funcionamento irregular do estabelecimento mesmo após ciência formal da irregularidade e concessão de prazo para regularização. Configura-se, ainda, a assunção consciente do risco sanitário (alínea "d"), evidenciada pela permanência deliberada das atividades sem o devido licenciamento sanitário, mesmo após reiteradas orientações administrativas e dilação de prazo concedida pela Vigilância Sanitária. Também incide a agravante prevista na alínea "l", correspondente ao dano, ainda que potencial ou eventual, à saúde pública, considerando que o exercício de atividade sujeita ao controle sanitário sem prévia autorização da autoridade competente compromete o gerenciamento do risco sanitário e fragiliza os mecanismos preventivos de proteção da coletividade.

Nos termos do art. 218, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, a presença de duas ou mais circunstâncias agravantes impõe a classificação da infração como de natureza gravíssima, não havendo, no caso concreto, outra classificação juridicamente aplicável. Cumpre registrar, ainda, que o art. 187 da Lei Complementar Municipal nº 5/2005 prevê a adoção de medidas meramente orientadoras apenas para hipóteses de infrações leves. No presente caso, contudo, além da gravidade concreta da conduta, verifica-se que a Administração Sanitária já esgotou previamente as medidas conciliatórias e orientadoras cabíveis, sem obtenção da regularização voluntária da atividade pelo administrado.

A aplicação da penalidade administrativa, no caso concreto, mostra-se necessária, proporcional e adequada à gravidade das condutas apuradas, devendo observar os critérios previstos no art. 222 da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e proteção da saúde pública.

Importa consignar que os processos administrativos sanitários não possuem finalidade exclusivamente repressiva ou sancionatória, constituindo também instrumentos de prevenção, orientação, educação sanitária e promoção da conformidade regulatória. Nesse contexto, a atuação da Vigilância Sanitária assume caráter simultaneamente educativo, preventivo e pedagógico, voltado não apenas à responsabilização pela infração constatada, mas também à prevenção da reincidência de condutas irregulares, ao fortalecimento da cultura de conformidade sanitária e à efetividade do poder de polícia em tutela da saúde coletiva.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 14, 217, 218, inciso III, 219, incisos I e XII e 222 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005, bem como no art. 10, incisos III, XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, **JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº D-15141**, reconhecendo a materialidade e a autoria das infrações sanitárias imputadas ao estabelecimento M. Z. ENFERMAGEM E ESTÉTICA LTDA, razão pela qual **APLICO** as penalidades cabíveis e **DETERMINO** a adoção das medidas administrativas abaixo especificadas, nos termos da legislação sanitária vigente:

1) DAS SANÇÕES APLICADAS AO AUTUADO:

a) **ADVERTÊNCIA**, em caráter educativo e orientador, determinando-se a imediata regularização do licenciamento sanitário do estabelecimento e a adequação integral às exigências sanitárias vigentes;

b) **MULTA no valor de 501 (quinhentas e uma) UPFCV**, cor-

respondente a R$ 1.733,46 (um mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), em decorrência da prática das infrações sanitárias previstas no art. 10, incisos III, XXIX e XXXI, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005, consistentes em exercer atividade de interesse à saúde sem licença do órgão sanitário competente, transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde e descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente;

c) **DETERMINAR o cumprimento integral das obrigações de fazer anteriormente fixadas e reiteradas,** sob acompanhamento direto da Vigilância Sanitária Municipal, advertindo que o descumprimento das determinações ora impostas poderá ensejar a aplicação de sanções mais severas: I – suspensão do Alvará Sanitário, nos termos do art. 18, inciso III, da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. 12 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153, de 26 de abril de 2017; II – cassação da licença, do Alvará Sanitário ou da autorização de funcionamento, conforme a gravidade e persistência das irregularidades; III – interdição cautelar (temporária) de serviços, ambientes e/ou do estabelecimento, nos termos da legislação sanitária vigente;

d) Esclarece-se, desde já, que a suspensão do Alvará Sanitário implica a interdição imediata do estabelecimento, sendo vedado o exercício de qualquer atividade de interesse à saúde até a completa regularização das pendências sanitárias identificadas.

2) DAS DETERMINAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

a) **DETERMINAR** à Vigilância Sanitária Municipal que acompanhe e monitore a regularização sanitária do estabelecimento autuado, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações e exigências fixadas nos presentes autos, advertindo-se que, **caso seja constatada a continuidade da infração sanitária ou a ausência de regularização das pendências identificadas, deverá ser adotada a medida de INTERDIÇÃO CAUTELAR do estabelecimento**, permanecendo suspenso o exercício das atividades até a completa regularização sanitária, nos termos do art. 13, inciso II, alínea “d” e 216, inciso IV, da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. 12, parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153, de 26 de abril de 2017;

b) **DETERMINAR** que, **em caso de** reincidência da infração sanitária ora apurada, persistência do funcionamento irregular ou **descumprimento de** exigências, notificações, determinações ou demais **medidas expedidas pela autoridade sanitária competente, seja encaminhada comunicação formal ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso – COREN-MT,** para ciência e eventual apuração de responsabilidade ético-profissional do responsável técnico e do estabelecimento;

c) Notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta decisão, interponha, se desejar, recurso administrativo à autoridade julgadora de segunda instância, nos termos do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005, c/c art. 30, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

d) Encaminhe-se cópia da presente decisão à equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal para monitoramento e cumprimento das providências determinadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde – MT, 1º de junho de 2026.

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR

Diretora de Vigilância Sanitária – Matr. 697

Autoridade Julgadora de 1ª Instância

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011615	LUIZ SOUSA SILVA FILHO	09/10/1993	28,0	5

LEIA-SE:

306 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011615	LUIZ SOUSA SILVA FILHO	09/10/1993	28,0	5

Campo Verde/MT, 01 de JUNHO de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 442/2026, 19 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 054/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. - (BRANDÃO VEICULOS LTDA- CNPJ: 53.641.615/0001-63), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 054/2026,** firmado com a empresa **BRANDÃO VEICULOS LTDA** (Objeto: Aquisição de veículos automotor, tipo hatchback, zero quilometro, para atender a demanda da secretaria de desenvolvimento econômico de Campo Verde quanto Campanha Natal Premiado da CEMP (ACICAVE) acordo de cooperação 001/2026), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS GABRIEL C. DUARTE
FISCAL DO CONTRATO
JOSILENE ABREU DE BARROS
SUPLENTE
Registre-se, Publique-se.
CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 470, DE 01 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA A SERVIDORA TALYTA NETO DE SALES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula **nº 7652**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Acordo de Cooperação nº 003/2026, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **LUCIMAR CAETANO DE ALENCAR**, matrícula nº **6176**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de Junho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TALYTA NETO DE SALES

Fiscal

LUCIMAR CAETANO DE ALENCAR

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 025/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO 01 (UMA) VAN COM ACESSIBILIDADE DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES E 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO SEDAN DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **SUNCAR VEICULOS LTDA, CNPJ: 46.440.554/0002-91, totalizando R$ 325.700,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).**

Campo Verde, 01 de junho de 2026.

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA

Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 025/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **SUNCAR VEICULOS LTDA, CNPJ: 46.440.554/0002-91**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO 01 (UMA) VAN COM ACESSIBILIDADE DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES E 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO SEDAN DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

VIGÊNCIA: **01/06/2026 à 01/06/2027**

Item: 2	**Quantidade: 1,00**	**Unidade: UNIDADE**	**Marca: Citroen**	**Modelo: Citroen Jumper Minibus Confort**	**Preço Unitário: R$ 325.700,00**	**Valor Total: R$325.700,00**
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, NOVO (ZERO KM), COM ACESSIBILIDADE, ANO2025/2026 CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS 01 MOTORISTA), ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COR BRANCA, MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, 16 VÁLVULAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, TORQUE E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM O PORTE E APLICAÇÃO DO VEÍCULO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATICA, UND 01 COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE E 01 Á RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIOS COM ABS OU SUPERIOR E ASSISTENTE DE FRENAGEM OU SUPERIOR, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR) OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, TACÓGRAFO CONFORME LEGISLAÇÃO, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE/FRIO), COM DISTRIBUIÇÃO DE AR PARA TODOS OS OCUPANTES, BANCOS RECLINÁVEIS, VIDROS FUMÊ OU COM PELÍCULA CONFORME LEGISLAÇÃO, CORTINAS NAS JANELAS TRASEIRAS, PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.500 KG OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM O PORTE DO VEÍCULO, EQUIPADO COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE VEICULAR (PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE), COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, ÁREA RESERVADA PARA CADEIRANTE E CINTOS ESPECÍFICOS, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14022 OU NORMA EQUIVALENTE, DEVENDO SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO CONTRAN, GARANTIA DE FÁBRICA, MANUAL EM PORTUGUÊS, DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, EMPLACADO, LICENCIADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO.					
Total: R$ 325.700,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SMIASP - PROCON
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO SANCIONADOR Nº 24.05.0190.001.00013-3

FORNECEDOR: UNIÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL – UNABRASIL, **CNPJ:** 00.215.187/0001-40

O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal**, pela **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, pelo **Decreto Federal nº 2.181/1997 e pelo Decreto Municipal nº 014/2023**, **FAZ SABER** à **UNIÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL – UNABRASIL, inscrita no CNPJ nº 00.215.187/0001-40**, último endereço conhecido na Rua do Rocio, nº 199, Conjunto 111, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-000, **que tramita perante este órgão o Processo Administrativo Sancionador nº 24.05.0190.001.00013-3, e que, considerando a frustração da tentativa de notificação postal, conforme Aviso de Recebimento (AR) devolvido com a informação "MUDOU-SE"**, fica o referido fornecedor **NOTIFICADO POR EDITAL para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação deste edital, nos termos do artigo 86 do Decreto Municipal nº 014/2023, devendo especificar as provas que pretende produzir, podendo indicar até três testemunhas, bem como apresentar documentos comprobatórios de eventuais circunstâncias atenuantes, carta de preposição e/ou procuração, ato constitutivo e alterações contratuais, além de declaração contendo o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou informação da receita bruta, nos termos da legislação aplicável, devendo as manifestações ser protocoladas junto ao PROCON Municipal de Campo Verde/MT, situado na Rua Manoel Genildo de Araújo, nº 240, Bairro Campo Real II, CEP 78840-085, Campo Verde/MT, durante o horário de expediente, ou encaminhadas eletronicamente para o e-mail institucional procon@campoverde.mt.gov.br, acompanhadas da documentação pertinente**, sob pena de prosseguimento do feito à revelia. Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor. Campo Verde/MT, 01 de junho de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 12 de setembro de 2026, contados a partir do dia 1º de junho de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2026.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, TRANSPORTE POR CAMINHÃO BETONEIRA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM BOMBA EXTRUSORA/LANÇA.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **18 de junho 2026**, **às 09h30min** (Horário de Brasília - DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet1.com.br/no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico:https://pncp.gov.br/.Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br/compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 01 de junho de 2026.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Município de Campo Verde/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 Objeto: contratação de empresa especializada para cessão de uso de software em ambiente de nuvem — SaaS, destinado à formação e elaboração de cestas de preços nas compras públicas, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e manutenção, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT. Valor estimado: R$ 51.600,00, correspondente ao valor mensal de R$ 4.300,00 pelo período de 12 meses. Disponibilização do Termo de Referência: https://drive.google.com/drive/folders/1SQemBAzGuydpaCxSGhHSwHQYgrZix8Cr?usp=drive_link Prazo para envio de propostas e/ou esclarecimentos: 03 dias úteis, contados da publicação deste aviso. E-mail para esclarecimentos e envio de propostas: licitacao@campoverde.mr.gov.br Campo Verde/MT, 01 de junho de 2026. Adriano C. de Paula Agente de Contratação Portaria nº 451/2026

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Município de Campo Verde/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 Objeto: contratação de empresa especializada para cessão de uso de software em ambiente de nuvem — SaaS, destinado à formação e elaboração de cestas de preços nas compras públicas, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e manutenção, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT. Valor estimado: R$ 51.600,00, correspondente ao valor mensal de R$ 4.300,00 pelo período de 12 meses. Disponibilização do Termo

de Referência: https://drive.google.com/drive/folders/1SQemBAzGuydpaCxSGhHSwHQYgrZix8Cr?usp=drive_link Prazo para envio de propostas e/ou esclarecimentos: 03 dias úteis, contados da publicação deste aviso. E-mail para esclarecimentos e envio de propostas: licitacao@campoverde.mr.gov.br Campo Verde/MT, 01 de junho de 2026. Adriano C. de Paula Agente de Contratação Portaria nº 451/2026

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA - PAS Nº 1370.152194.2026/SVS

Processo Administrativo Sanitário nº: 11370.152194.2026

Auto de Infração Sanitária nº: D-15790

Autuado: FURPEL MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA - **CNPJ:** 12.133.056/0001-01

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário instaurado em decorrência do Auto de Infração Sanitária nº D-15790, lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de Campo Verde/MT em desfavor da empresa FURPEL MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, responsável pelo estabelecimento HOSPITAL DR. LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA, em razão da constatação de irregularidades relacionadas ao fluxo de notificações compulsórias de doenças, agravos e eventos de saúde pública perante a Vigilância Epidemiológica Municipal, e consequentemente ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, sistema do Ministério da Saúde utilizado no Brasil para registrar e processar dados sobre doenças e agravos de notificação obrigatória.

Consta dos autos que o estabelecimento já havia sido previamente cientificado acerca da obrigatoriedade legal das notificações compulsórias por meio da Notificação nº D-4649 (maio/2025) e, posteriormente, do Termo de Notificação nº D-15497 (maio/2026), no qual foram determinadas medidas destinadas à regularização do fluxo notificatório, designação de responsável técnico, implementação de rotinas internas e integração junto à Vigilância Epidemiológica Municipal.

Após o decurso do prazo concedido, a Vigilância Sanitária Municipal solicitou manifestação técnica da Vigilância Epidemiológica acerca do cumprimento das determinações anteriormente expedidas, sendo informado histórico extremamente reduzido de notificações compulsórias pelo estabelecimento hospitalar, com ausência total de registros nos anos de 2023 e 2024, apenas 03 (três) notificações em 2025 e 02 (duas) notificações em 2026, quantitativos considerados incompatíveis com a rotina assistencial ordinariamente esperada de unidade hospitalar.

Diante da permanência das irregularidades e do cumprimento considerado parcial e insatisfatório das determinações expedidas pela autoridade sanitária, foi lavrado o Auto de Infração Sanitária nº D-15790, imputando ao estabelecimento a manutenção de fluxo irregular, insuficiente e descontínuo de notificações compulsórias, em afronta à legislação sanitária e epidemiológica vigente.

Regularmente notificada, a autuada apresentou defesa administrativa alegando, em síntese, dificuldades operacionais relacionadas à rotatividade de profissionais, ausência de fluxos internos adequados e falhas organizacionais na condução das notificações compulsórias, sustentando inexistência de dolo e afirmando ter adotado medidas corretivas posteriores, tais como revisão de protocolos, orientação da equipe e reforço das rotinas internas. Ao final, requereu o cancelamento do Auto de Infração ou, subsidiariamente, a conversão da penalidade em advertência.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A materialidade e autoria das infrações sanitárias encontram-se plenamente demonstradas pelo Auto de Infração Sanitária nº D-15790, pelos Termos de Notificação anteriormente expedidos, pelos Ofícios emitidos entre a Vigilância Sanitária e a Vigilância Epidemiológica Municipal, bem como pela manifestação técnica emitida pela Vigilância Epidemiológica.

Restou devidamente comprovado que o estabelecimento hospitalar manteve fluxo irregular, insuficiente e descontínuo de notificações compulsórias de doenças, agravos e eventos de saúde pública junto ao sistema oficial de vigilância epidemiológica, apresentando quantitativos incompatíveis com o porte e perfil assistencial da unidade hospitalar, inclusive com ausência total de registros em determinados exercícios.

As alegações defensivas não possuem aptidão para afastar a configuração da infração sanitária. A própria defesa reconhece a existência de falhas estruturais internas relacionadas ao fluxo de notificações compulsórias, admitindo deficiência operacional, ausência de efetividade das rotinas implantadas e dificuldades relacionadas à gestão interna do serviço.

A notificação compulsória constitui obrigação sanitária legalmente imposta aos estabelecimentos e profissionais de saúde, representando instrumento essencial para a vigilância epidemiológica, monitoramento de agravos, rastreamento epidemiológico e adoção tempestiva de medidas de prevenção, controle e resposta em saúde pública. Tal obrigação encontra fundamento nos arts. 7º, 8º e 14 da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, nos arts. 3º, 4º e 5º do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, bem como nos arts. 52, inciso II, e 53, incisos I e II, da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelecem a obrigatoriedade da notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública pelos serviços e profissionais de saúde integrantes da rede pública e privada.

Não se trata de mera formalidade burocrática, mas de mecanismo jurídico-administrativo essencial à proteção da saúde coletiva, à redução de riscos sanitários e à adequada operacionalização do Sistema Único de Saúde. A omissão, deficiência ou irregularidade no cumprimento das obrigações sanitárias impostas aos estabelecimentos sujeitos ao controle da Vigilância Sanitária compromete diretamente a efetividade das ações de vigilância em saúde previstas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente diante do disposto em seu art. 2º, segundo o qual a saúde constitui direito fundamental do ser humano, incumbindo ao Estado assegurar as condições indispensáveis ao seu pleno exercício mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais voltadas à redução de riscos de doenças e outros agravos, bem como à promoção, proteção e recuperação da saúde da população. Importa registrar, ainda, que o próprio legislador estabeleceu expressamente, no §2º do referido dispositivo legal, que o dever estatal de garantir a saúde “não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade”, evidenciando que a tutela da saúde pública não se constitui atribuição exclusiva do Poder Público, mas responsabilidade jurídica compartilhada entre Estado e iniciativa privada.

Nesse contexto, os estabelecimentos privados que exercem atividades de interesse à saúde assumem posição de relevante corresponsabilidade sanitária perante a coletividade, submetendo-se ao integral cumprimento das normas regulatórias, dos mecanismos de controle sanitário e das obrigações administrativas legal-

mente instituídas, especialmente porque suas atividades possuem potencial repercussão direta sobre a segurança sanitária da população, sobre a efetividade das ações de vigilância em saúde e sobre a própria capacidade estatal de prevenção, monitoramento e resposta aos riscos epidemiológicos, assistenciais e sanitários.

A relevância sanitária das notificações compulsórias ultrapassa a simples alimentação de sistemas administrativos ou estatísticos, constituindo ferramenta essencial para identificação precoce de surtos, epidemias, eventos de relevância em saúde pública e monitoramento do cenário epidemiológico municipal. As informações provenientes dessas notificações subsidiam diretamente a tomada de decisões sanitárias, o planejamento das ações de vigilância em saúde, a organização da rede assistencial, o rastreamento epidemiológico, a adoção de medidas de bloqueio, controle vetorial, prevenção de agravos e definição de estratégias de resposta sanitária pelo Poder Público.

A subnotificação de doenças, agravos e eventos de saúde pública compromete diretamente a confiabilidade dos indicadores epidemiológicos, fragiliza a capacidade de planejamento e resposta do Sistema Único de Saúde e dificulta a formulação de políticas públicas compatíveis com a real situação epidemiológica da população assistida. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, a ação de vigilância epidemiológica compreende o conjunto de informações, investigações e levantamentos necessários à programação, execução e avaliação das medidas de controle de doenças e agravos à saúde, sendo expressamente determinado pelo §2º do referido dispositivo que tais ações devem ser desenvolvidas pelo conjunto dos serviços de saúde públicos e privados. No âmbito municipal, a ausência, insuficiência ou irregularidade das notificações compulsórias compromete diretamente a atuação da Vigilância Epidemiológica e da Vigilância em Saúde, prejudicando o monitoramento territorial de doenças e agravos, a identificação de áreas prioritárias, a estratificação de risco epidemiológico e a adoção tempestiva de medidas preventivas, assistenciais e de controle sanitário.

A obrigatoriedade das notificações compulsórias encontra fundamento expresso nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 6.259/1975, os quais estabelecem que os casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos definidos pela autoridade sanitária devem ser obrigatoriamente comunicados aos órgãos competentes, constituindo dever legal imposto não apenas aos profissionais de saúde, mas também aos responsáveis por estabelecimentos públicos e privados de assistência à saúde. Referida obrigação também se harmoniza com as disposições do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017, que regulamenta nacionalmente o fluxo das notificações compulsórias no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde. Assim, a omissão ou deficiência no adequado fluxo notificatório configura violação às normas sanitárias e epidemiológicas destinadas à proteção da saúde pública, enquadrando-se nas infrações previstas no art. 10, incisos VI e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, que considera infração sanitária toda ação ou omissão que implique descumprimento das normas, exigências, determinações ou preceitos sanitários destinados à proteção, promoção, preservação ou recuperação da saúde pública.

Além disso, a deficiência no fluxo notificatório compromete a integração interfederativa das informações em saúde, afetando sistemas oficiais como o SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) e reduzindo a capacidade estatal de produzir diagnósticos situacionais fidedignos acerca do perfil epidemiológico local.

No caso específico de unidade hospitalar, tal obrigação assume relevância ainda mais acentuada, considerando que hospitais constituem importantes pontos sentinela da rede de vigilância epidemiológica, especialmente na identificação de doenças transmissíveis, surtos, agravos de notificação imediata e demais eventos relevantes para a saúde pública.

Especial relevo assume o fato de que a manifestação técnica da Vigilância Epidemiológica Municipal apontou ausência total de notificações compulsórias pelo estabelecimento nos anos de 2023 e 2024, bem como registro de apenas 03 (três) notificações no exercício de 2025 e 02 (duas) notificações no exercício de 2026, quantitativos manifestamente incompatíveis com o porte, perfil assistencial e rotina operacional ordinariamente esperados de unidade hospitalar. Tal circunstância reforça a materialidade das irregularidades constatadas e evidencia relevante comprometimento do fluxo epidemiológico obrigatório perante os sistemas oficiais de vigilância em saúde.

Assim, a manutenção prolongada de fluxo irregular, insuficiente ou descontínuo de notificações compulsórias extrapola esfera meramente administrativa, representando falha sanitária capaz de comprometer diretamente a efetividade das ações de vigilância em saúde, prevenção de agravos e proteção da coletividade.

Cumpre destacar, ainda, que a atuação da Vigilância Sanitária observou os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e intervenção administrativa progressiva, uma vez que o estabelecimento foi previamente orientado, formalmente notificado e beneficiado com concessão de prazo administrativo para regularização das pendências constatadas. Não obstante as medidas conciliatórias e orientadoras previamente adotadas pela autoridade sanitária, verificou-se apenas cumprimento parcial e insuficiente das determinações expedidas, permanecendo irregularidades sanitárias já anteriormente apontadas. Tal circunstância evidencia descumprimento de atos e exigências regularmente emanados pela autoridade sanitária competente, configurando infração sanitária prevista no art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Não prospera, igualmente, o pedido subsidiário de conversão da penalidade em mera advertência. O art. 187 da Lei Complementar Municipal nº 5/2005 admite atuação predominantemente orientadora em hipóteses de menor gravidade e passíveis de pronta regularização. No presente caso, contudo, a Administração Sanitária já esgotou previamente as medidas conciliatórias, educativas e orientadoras cabíveis, sem obtenção de regularização satisfatória e efetiva por parte do estabelecimento.

Quanto às agravantes, verifica-se inicialmente a hipótese prevista no art. 222, agravantes, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, consistente na infração continuada, caracterizada pela manutenção prolongada das irregularidades notificatórias mesmo após ciência formal da obrigação legal e concessão reiterada de prazo administrativo para regularização. Configura-se, ainda, a agravante prevista na alínea “d” do referido dispositivo legal, correspondente à assunção consciente do risco sanitário, evidenciada pela manutenção deliberada de fluxo notificatório irregular e incompatível com as obrigações epidemiológicas legalmente impostas ao estabelecimento hospitalar, mesmo após ciência formal da irregularidade, reiteradas intervenções administrativas e concessão de prazo para regularização. Também incide a agravante prevista na alínea “l” do art. 222 da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, correspondente ao dano, ainda que potencial ou eventual, à saúde pública, considerando que a subnotificação epidemiológica compromete diretamente a efetivida-

de das ações de vigilância em saúde, dificulta o monitoramento epidemiológico municipal, fragiliza a resposta sanitária estatal e compromete a adoção oportuna de medidas de prevenção e controle de agravos.

Nos termos do art. 218, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, a presença de duas ou mais circunstâncias agravantes impõe a classificação da infração como de natureza gravíssima.

A aplicação da penalidade administrativa, no caso concreto, mostra-se necessária, proporcional e adequada à gravidade das condutas apuradas, devendo observar os critérios previstos no art. 222 da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e proteção da saúde pública.

Importa consignar que os processos administrativos sanitários não possuem finalidade exclusivamente repressiva ou sancionatória, constituindo também instrumentos de prevenção, orientação, educação sanitária e promoção da conformidade regulatória. Nesse contexto, a atuação da Vigilância Sanitária assume caráter simultaneamente educativo, preventivo e pedagógico, voltado não apenas à responsabilização pela infração constatada, mas também à prevenção da reincidência de condutas irregulares, ao fortalecimento da cultura de conformidade sanitária e à efetividade do poder de polícia em tutela da saúde coletiva.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 159, 217, 218, inciso III, 219, incisos I e XII, e 222 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005; nos arts. 3º, 4º e 5º do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017; no art. 2º, §2º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nos arts. 7º, 8º e 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975; nos arts. 52, inciso II, e 53, incisos I e II, da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999; bem como no art. 10, incisos VI, X, XXIX e XXXI, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, **JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº D-15790**, reconhecendo a materialidade e a autoria das infrações sanitárias imputadas ao estabelecimento FURPEL MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, razão pela qual **APLICO** as penalidades cabíveis e **DETERMINO** a adoção das medidas administrativas abaixo especificadas, nos termos da legislação sanitária vigente:

1) DAS SANÇÕES E DETERMINAÇÕES APLICADAS AO AUTUADO:

a) **ADVERTÊNCIA,** como medida de caráter educativo, com determinação de imediata adequação às exigências sanitárias vigentes, em especial, a imediata adequação integral do fluxo de notificações compulsórias às exigências sanitárias e epidemiológicas vigentes;

b) **MULTA DE 1.718 UPFCV,** correspondente ao valor de R$ 5.944,28 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em decorrência da prática das infrações sanitárias previstas no art. 10, incisos VI, X, XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c Art. 217 de Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, consistentes em deixar de promover, aquele que detinha o dever legal de fazê-lo, as notificações compulsórias de doenças, agravos e eventos de saúde pública exigidas pela legislação sanitária e epidemiológica vigente; dificultar a adequada atuação fiscalizatória e de monitoramento epidemiológico da autoridade sanitária mediante manutenção de fluxo notificatório irregular, insuficiente e incompatível com a rotina assistencial do estabelecimento; transgredir normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde pública, especialmente aquelas relacionadas à vigilância epidemiológica e à alimentação regular dos sistemas oficiais de informação em saúde e; descumprir atos, notificações, exigências e determinações regularmente expedidos pela autoridade sanitária competente visando à aplicação da legislação sanitária vigente.

c) **DETERMINAR** ao estabelecimento autuado que, promova a regularização integral das pendências sanitárias relacionadas ao fluxo de notificações compulsórias anteriormente apontadas pela autoridade sanitária, devendo: (i) REGULARIZAR, de forma imediata, o envio das notificações compulsórias à Vigilância Epidemiológica Municipal, nos termos das normativas sanitárias e epidemiológicas vigentes; (ii) DESIGNAR formalmente profissional responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das notificações compulsórias, assegurando que os profissionais envolvidos estejam devidamente orientados e capacitados quanto ao correto cumprimento das obrigações legais pertinentes; (iii) ENCAMINHAR à Vigilância Epidemiológica Municipal as notificações compulsórias pendentes, bem como manter contato permanente com o referido órgão para esclarecimentos técnicos, alinhamento operacional e regularização de eventuais inconsistências identificadas; e (iv) IMPLEMENTAR fluxos, rotinas e mecanismos internos de controle que garantam a notificação oportuna, contínua, adequada e sistemática de todos os agravos, doenças e eventos previstos na Lista Nacional de Notificação Compulsória e demais normativas complementares aplicáveis.

2) DAS DETERMINAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

a) **DETERMINAR** à Vigilância Sanitária Municipal que acompanhe e monitore continuamente a regularização do fluxo notificatório epidemiológico do estabelecimento autuado, especialmente quanto à efetiva implementação de rotinas internas, designação formal de responsáveis e manutenção regular das notificações compulsórias junto à Vigilância Epidemiológica Municipal;

b) **DETERMINAR que, persistindo a irregularidade** ou constatando-se manutenção de fluxo epidemiológico incompatível com as obrigações sanitárias impostas ao estabelecimento hospitalar, **sejam encaminhadas comunicações formais ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CRM-MT e ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso – COREN-MT, para ciência e eventual apuração de responsabilidade ético-profissional,** no âmbito de suas respectivas competências legais e regulamentares, em relação aos responsáveis técnicos e demais profissionais envolvidos, considerando os deveres legais, técnicos e assistenciais inerentes à adequada realização, operacionalização e encaminhamento das notificações compulsórias previstas na legislação sanitária e epidemiológica vigente;

c) **DETERMINAR que, persistindo as irregularidades sanitárias** constatadas ou verificando-se a manutenção de fluxo epidemiológico incompatível com as obrigações legais e regulamentares impostas ao estabelecimento hospitalar, **seja encaminhada comunicação formal ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições institucionais;

d) Notifique-se o autuado para que, querendo, interponha recurso administrativo à autoridade julgadora de segunda instância, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência desta decisão, nos termos do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005, c/c art. 30, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

e) Encaminhe-se cópia da presente decisão à equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal para monitoramento e cum-

primento das providências determinadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde – MT, 1º de junho de 2026.

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR

Diretora de Vigilância Sanitária - Matr. 697

Autoridade Julgadora de 1ª Instância

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA - PAS Nº 1364.138300.2026/SVS

Processo Administrativo Sanitário nº: 1364.138300.2026

Auto de Infração Sanitária nº: D-15410

Autuado: SCHENKEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - **CNPJ:** 18.515.538/0001-02

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário instaurado em decorrência do Auto de Infração Sanitária nº D-15410, lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de Campo Verde/MT em desfavor da empresa SCHENKEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, responsável pelo estabelecimento SCHENKEL SERVICOS MEDICOS, após inspeção sanitária realizada em 28 de abril de 2026, neste município.

Conforme descrito no Auto de Infração Sanitária, corroborado pelo Relatório da Equipe Técnica Autuante e pelos registros produzidos durante a ação fiscalizatória, constatou-se: a utilização inadequada de resíduos de serviços de saúde, notadamente ampolas e materiais perfurocortantes, como objetos de decoração e/ou exposição em ambiente assistencial; e o armazenamento de medicamentos com prazo de validade expirado em áreas assistenciais inseridas ao fluxo operacional do estabelecimento, incluindo sala de aplicação de injetáveis e consultórios médicos.

Regularmente notificada, a autuada apresentou defesa administrativa tempestiva, sustentando, em síntese: inexistência de dano efetivo; ausência de exposição ao consumo dos medicamentos vencidos; alegada atipicidade material das condutas; saneamento imediato das irregularidades; regularidade documental do estabelecimento; inexistência de histórico sancionatório; alegada inadequação da capitulação legal utilizada; e suposta ocorrência de bis in idem.

A Equipe Técnica Autuante analisou detalhadamente os argumentos defensivos e concluiu pela manutenção integral do Auto de Infração Sanitária, reconhecendo que as alegações apresentadas não possuem aptidão para afastar a materialidade nem a tipicidade das infrações sanitárias constatadas durante a inspeção.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Vigilância Sanitária constitui atividade estatal essencial à proteção da saúde coletiva, incumbindo-lhe exercer ações de controle, fiscalização, prevenção e redução de riscos sanitários decorrentes de atividades, produtos, procedimentos e serviços sujeitos à regulação sanitária, nos termos dos art. 200, inciso II da Constituição Federal, do 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/1990, do art. 1º da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, da Lei Federal nº 6.437/1977 e da Lei Complementar Municipal nº 5/2005.

No âmbito do Sistema Único de Saúde, a atuação sanitária possui natureza eminentemente preventiva, orientando-se não apenas pela repressão de danos concretamente consumados, mas sobretudo pela eliminação, redução e controle de situações potencialmente capazes de comprometer a segurança sanitária da coletividade, a integridade dos serviços assistenciais e a proteção da saúde pública.

Nesse contexto, o Direito Sanitário estrutura-se sobre os princípios da prevenção, precaução, biossegurança, segurança assistencial e proteção coletiva, razão pela qual a configuração da infração administrativa sanitária independe da demonstração de dano efetivamente consumado, bastando a constatação objetiva da conduta incompatível com as normas sanitárias vigentes.

No caso concreto, a materialidade e autoria das infrações sanitárias encontram-se plenamente demonstradas pelo Auto de Infração Sanitária nº D-15410, pelo Relatório Técnico da Equipe Fiscalizatória, pelos registros fotográficos produzidos durante a inspeção e pelos próprios elementos reconhecidos pela defesa administrativa. No que se refere às alegações suscitadas pela defesa, cumpre registrar as seguintes considerações:

a) Da alegada regularidade documental e ausência de histórico sancionatório

Inicialmente, cumpre esclarecer que a regularidade documental do estabelecimento, evidenciada pela existência de alvará sanitário vigente, licença de funcionamento, cadastro CNES ativo e demais autorizações administrativas, não possui o condão de afastar irregularidades sanitárias constatadas em inspeção in loco, uma vez que o licenciamento sanitário não constitui presunção absoluta de conformidade permanente, mas autorização administrativa condicionada à observância contínua das normas técnicas, assistenciais e sanitárias aplicáveis durante todo o exercício da atividade fiscalizada. Os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário submetem-se permanentemente ao poder de polícia sanitária estatal, assumindo obrigação contínua de manutenção da conformidade sanitária de suas atividades, conforme preceitua a RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 e demais instrumentos normativos aplicáveis. Não obstante, a ausência de histórico sancionatório anterior e a condição de primariedade da autuada configuram circunstâncias favoráveis passíveis de consideração na dosimetria administrativa da penalidade.

b) Da utilização de ampolas e resíduos perfurocortantes como objetos decorativos

No tocante à utilização de ampolas e materiais perfurocortantes como elementos decorativos, cumpre registrar que tal prática, infelizmente, passou a ser difundida em determinados segmentos da área estética e assistencial como representação simbólica da quantidade de procedimentos realizados pelo profissional, em aparente tentativa de demonstrar experiência, produtividade ou prestígio profissional. Entretanto, sob a ótica sanitária, tal conduta mostra-se absolutamente inadequada e incompatível com os princípios básicos de biossegurança, gerenciamento de resíduos e prevenção de riscos em serviços de saúde.

Isso porque ampolas e demais materiais perfurocortantes utilizados em procedimentos assistenciais submetem-se obrigatoriamente ao fluxo técnico de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde do Grupo E previsto na RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada. A própria defesa reconhece expressamente que os materiais permanecem juridicamente classificados como resíduos sujeitos a gerenciamento sanitário específico. Não compete ao profissional de saúde desviar a finalidade sanitária desses resíduos para fins ornamentais, decorativos ou expositivos, ainda que alegadamente higienizados, esterilizados ou inutilizados.

A tentativa de reaproveitamento desses materiais mediante lava-

gem, higienização, esterilização artesanal ou qualquer outro procedimento para fins decorativos é incompatível com as normas sanitárias vigentes, uma vez que tais resíduos possuem destinação sanitária específica e descarte obrigatório previsto na legislação aplicável. Além disso, não é possível assegurar, por simples inspeção visual, a ausência de contaminação biológica, química ou risco perfurocortante residual nesses materiais, os quais podem manter potencial de risco mesmo após procedimentos informais de limpeza. Destaca-se, ainda, que a NR-32, em seu item 32.2.4.14, estabelece que os trabalhadores que utilizarem objetos perfurocortantes são responsáveis pelo seu descarte, reforçando a obrigatoriedade de destinação imediata e adequada desses resíduos, vedando seu reaproveitamento indevido.

Ainda que possam existir discussões técnicas acerca da classificação ambiental específica dos materiais à luz da ABNT NBR 10.004, tal circunstância não afasta sua inequívoca submissão às normas sanitárias de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde previstos no art. 86 da RDC ANVISA nº 222/2018, tampouco descaracteriza os riscos ocupacionais, assistenciais e sanitários inerentes ao manejo inadequado desses materiais em ambientes sujeitos à Vigilância Sanitária.

Desse modo, a irregularidade constatada não decorre apenas de eventual risco físico imediato ao paciente, mas principalmente da própria ruptura do fluxo técnico-sanitário obrigatório de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, restando caracterizada infração sanitária por violação aos arts. 11 e 86 da RDC ANVISA nº 222/2018 c/c item 32.5.3 da NR-32.

c) Da manutenção de medicamentos vencidos em áreas assistenciais

Também não merece acolhimento a alegação defensiva de atipicidade material da conduta relacionada à manutenção de medicamentos vencidos em áreas assistenciais. Embora a defesa sustente inexistência de comercialização, exposição à venda ou efetiva administração dos produtos, a infração sanitária prevista no art. 10, inciso XVIII, da Lei Federal nº 6.437/1977 não exige a comprovação de dano concreto ao paciente, bastando a manutenção de situação incompatível com as normas sanitárias e potencialmente apta a comprometer a segurança assistencial.

Conforme constatado em inspeção, os medicamentos vencidos permaneciam armazenados em consultórios e salas de aplicação de injetáveis, inseridos em ambiente assistencial ativo e de rotina dinâmica, sem segregação física definitiva apta a impedir sua inserção no fluxo operacional do serviço. Ainda que a defesa alegue bloqueio sistêmico dos lotes, tal medida administrativa isolada não substitui a obrigação de armazenamento seguro, segregação adequada e retirada imediata dos produtos impróprios para uso. Cumpre destacar que, em estabelecimentos com elevada rotatividade de pacientes e intensa circulação de profissionais de saúde, especialmente clínicas de estética que utilizam preenchimentos, ácidos e outros produtos de uso clínico invasivo, o controle rigoroso sobre medicamentos e insumos assistenciais assume relevância ainda maior, considerando os potenciais efeitos adversos, complicações clínicas e danos à saúde que eventual utilização indevida, troca acidental ou falha operacional poderiam ocasionar.

Além disso, a conduta constatada revela desconformidade com os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento previstos na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, especialmente os arts. 6º, §1º, 7º, inciso I, 8º, inciso V, 17, 18, e 54, que impõem aos serviços de saúde a adoção de medidas voltadas à redução de riscos assistenciais, administração segura de medicamentos, gerenciamento adequado de tecnologias em saúde, manutenção de processos seguros e armazenamento apropriado de insumos e medicamentos. De igual modo, a RDC nº 509, de 27 de maio de 2021 estabelece que o gerenciamento de tecnologias em saúde deve garantir rastreabilidade, qualidade, segurança e controle desde a entrada do produto no estabelecimento até seu descarte, abrangendo expressamente medicamentos e demais tecnologias utilizadas na assistência à saúde, inclusive mediante mecanismos de gerenciamento de risco e rastreabilidade.

Nesse contexto, incidem os princípios da prevenção e da precaução, amplamente aplicáveis ao Direito Sanitário, os quais impõem à Administração e aos serviços de saúde a adoção de medidas antecipatórias destinadas justamente a evitar a ocorrência de riscos sanitários, ainda que o dano não tenha efetivamente se consumado. Assim, a permanência de medicamentos vencidos em áreas assistenciais configura situação incompatível com as boas práticas sanitárias e assistenciais, restando caracterizada a infração prevista no art. 10, inciso XVIII, da Lei Federal nº 6.437/1977, sem prejuízo da possível incidência do inciso XXIX do mesmo dispositivo legal.

d) Da alegação de bis in idem

Igualmente não assiste razão à defesa quanto à alegação de bis in idem.

O fato de a autoridade sanitária mencionar múltiplos dispositivos legais, regulamentares e normativos não implica dupla punição pelo mesmo fato, mas adequada demonstração de que as condutas apuradas violam simultaneamente diferentes normas sanitárias destinadas à tutela da saúde coletiva sob perspectivas complementares.

No Direito Sanitário, uma mesma conduta pode repercutir sobre distintos bens jurídicos tutelados — biossegurança, gerenciamento de resíduos, boas práticas assistenciais, segurança do paciente, rastreabilidade de medicamentos, gerenciamento de riscos e proteção ocupacional — razão pela qual a indicação cumulativa de dispositivos legais possui finalidade explicativa, integrativa e fundamentadora da atuação administrativa.

Além disso, o próprio Código Sanitário Municipal admite a tipificação isolada ou cumulativa das infrações sanitárias, nos termos do art. 219 da Lei Complementar nº 5/2005 c/c art. 2º da Lei nº 6.437/1977, inexistindo duplicidade sancionatória material.

e) Das alegações relacionadas às datas da inspeção, lavratura e assinatura

A defesa também suscita alegadas divergências formais relacionadas às datas constantes na inspeção, lavratura e assinatura do Auto de Infração Sanitária. Todavia, não se verifica qualquer nulidade material apta a comprometer a validade do ato administrativo sanitário, uma vez que a inspeção sanitária foi regularmente realizada em 28/04/2026, tendo o Auto de Infração sido formalmente lavrado posteriormente dentro da regular tramitação administrativa, inexistindo demonstração de prejuízo ao contraditório, à ampla defesa ou à plena compreensão da imputação administrativa pela autuada.

No âmbito do Direito Administrativo Sanitário, eventuais diferenças temporais entre inspeção, elaboração de relatório técnico, assinatura digital e formalização documental não invalidam automaticamente o ato administrativo, especialmente quando preservados a materialidade da fiscalização, a identificação da conduta infracional e o pleno exercício do direito de defesa. Importa destacar, inclusive, que as infrações sanitárias previstas na Lei Federal nº 6.437/1977 submetem-se ao prazo prescricional de 5 (cinco) anos, inexistindo qualquer irregularidade decorrente do lapso temporal ordinário entre a fiscalização e a formalização documental do auto administrativo.

Cumpre registrar, ainda, que muitas vezes o próprio lapso temporal entre a inspeção sanitária e a formalização definitiva dos atos administrativos mostra-se necessário para que a equipe técnica realize diligências complementares, análise documental, consolidação de evidências, elaboração de relatórios circunstanciados e construção de fundamentação técnico-jurídica adequada, especialmente considerando que a autoridade sanitária, ao lavrar autos e expedir decisões administrativas, exerce típico poder de polícia sanitária estatal, cujos atos demandam motivação técnica robusta e juridicamente fundamentada.

Além disso, o próprio art. 13 da Lei Federal nº 6.437/1977 estabelece que o auto de infração poderá ser lavrado no local da inspeção ou na sede da repartição competente, evidenciando que a legislação sanitária conferiu discricionariedade técnica e administrativa à autoridade sanitária quanto à formalização procedimental dos atos fiscalizatórios, inexistindo qualquer irregularidade na adoção de tramitação administrativa posterior à inspeção sanitária.

O elemento juridicamente relevante consiste na efetiva constatação da irregularidade pela autoridade sanitária competente, devidamente documentada e submetida ao devido processo legal administrativo, circunstâncias plenamente observadas no presente caso.

f) Das circunstâncias atenuantes e agravantes

Esclarece-se, inicialmente, que a classificação da inspeção como “ROTINA” no sistema informatizado da Vigilância Sanitária possui natureza meramente administrativa e operacional, indicando apenas que a ação fiscalizatória decorreu de programação ordinária previamente estabelecida pelo órgão sanitário competente.

Tal classificação, contudo, não altera a natureza jurídica da atividade fiscalizatória desempenhada, tampouco limita o alcance da atuação da equipe técnica. Independentemente de a inspeção decorrer de rotina programada, denúncia, verificação de pendências, apuração de irregularidades, investigação sanitária ou solicitação de licenciamento/alvará sanitário, a atuação da autoridade sanitária permanece vinculada ao exercício regular do poder de polícia administrativa sanitária e à verificação integral das condições sanitárias do estabelecimento fiscalizado.

Nesse contexto, todos os atos administrativos produzidos no curso da fiscalização — incluindo relatórios técnicos, termos, notificações, autos de infração e demais documentos correlatos — decorrem essencialmente do exercício de inspeção sanitária, devendo refletir as condições efetivamente constatadas pela equipe técnica no momento da ação fiscalizatória, independentemente da classificação operacional inicialmente atribuída no sistema informatizado utilizado pela Vigilância Sanitária.

Quanto aos requerimentos formulados pela autuada, verifica-se inicialmente o cabimento do recebimento e conhecimento da impugnação administrativa apresentada, porquanto tempestiva e regularmente protocolada.

No mérito, contudo, não prospera o pedido de improcedência do Auto de Infração Sanitária nº D-15410, uma vez que a materialidade e autoria das infrações sanitárias restaram devidamente demonstradas pelos documentos constantes dos autos, incluindo auto de infração, relatório técnico, registros fotográficos e demais elementos produzidos durante a ação fiscalizatória.

Por outro lado, reconhece-se a incidência de circunstâncias atenuantes no caso concreto.

Verifica-se, inicialmente, a incidência da atenuante prevista no art. 222, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, diante do arrependimento eficaz manifestado pela autuada mediante adoção de providências voltadas à limitação e regularização das irregularidades constatadas, incluindo a posterior apresentação de documentação comprobatória relacionada à destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde. Também se reconhece a incidência da circunstância atenuante prevista no art. 222, alínea “e”, da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, em razão da postura colaborativa adotada pela autuada durante a fiscalização sanitária, sem resistência, embaraço ou tentativa de ocultação das inconformidades identificadas, colaborando com os agentes encarregados da fiscalização e do controle sanitário.

Entretanto, permanecem configuradas circunstâncias agravantes relevantes ao caso concreto.

Verifica-se a incidência da agravante prevista na alínea “d”, consistente na ocorrência de dolo, ainda que eventual, caracterizado pela manutenção de condutas em desconformidade com as normas sanitárias de biossegurança, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e controle de medicamentos em ambiente assistencial, expondo pacientes, profissionais de saúde e o meio ambiente a potencial risco sanitário, ainda que ausente intenção direta de produzir resultado lesivo. Também se reconhece a incidência da agravante prevista na alínea “l”, referente à possibilidade de dano, ainda que eventual, evidenciada pela manutenção de medicamentos vencidos em áreas assistenciais, sem segregação física definitiva, bem como pela manutenção inadequada de resíduos perfurocortantes fora do fluxo sanitário apropriado, circunstâncias aptas a comprometer a segurança assistencial, o gerenciamento de risco sanitário, a biossegurança ocupacional e a proteção da saúde coletiva.

Cumpre destacar que, em estabelecimentos com elevada rotatividade de pacientes e intensa circulação de profissionais de saúde, especialmente clínicas que realizam procedimentos invasivos e utilizam produtos injetáveis, preenchimentos, ácidos e outras tecnologias em saúde de uso clínico, exige-se rigor ainda mais elevado quanto ao controle, segregação, rastreabilidade e descarte de medicamentos, insumos e resíduos assistenciais, considerando os potenciais efeitos adversos e danos à saúde que eventual utilização indevida, troca acidental ou falha operacional poderiam ocasionar. Cumpre salientar que, no âmbito do Direito Sanitário, o conceito de dano não se restringe à efetiva ocorrência de lesão concreta, prevalecendo os princípios da prevenção e da precaução, segundo os quais a Administração Sanitária deve atuar justamente para impedir a concretização de riscos sanitários antes da ocorrência do resultado danoso.

Nos termos do art. 218, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, as infrações classificam-se como gravíssimas quando presentes duas ou mais circunstâncias agravantes.

A aplicação da penalidade administrativa, no caso concreto, mostra-se necessária, proporcional e adequada à gravidade das condutas apuradas, devendo observar os critérios previstos no art. 222 da Lei Complementar Municipal nº 5/2005, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e proteção da saúde pública.

Importa consignar que os processos administrativos sanitários não possuem finalidade exclusivamente repressiva ou sancionatória, constituindo também instrumentos de prevenção, orientação, educação sanitária e promoção da conformidade regulatória. Nesse contexto, a atuação da Vigilância Sanitária assume caráter simultaneamente educativo, preventivo e pedagógico, voltado não apenas à responsabilização pela infração constatada, mas também à prevenção da reincidência de condutas irregulares, ao

fortalecimento da cultura de conformidade sanitária e à efetividade do poder de polícia em tutela da saúde coletiva.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 217, 218, inciso III, 219, incisos I e XII, e 222 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005; nos arts. 11 e 86 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018; no art. 53 da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011; no item 32.5.3 da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32); bem como no art. 10, incisos III, XVIII e XXIX, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, **JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº D-15410**, reconhecendo a materialidade e autoria das infrações sanitárias imputadas à empresa SCHENKEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, razão pela qual **APLICO** as penalidades cabíveis e **DETERMINO** a adoção das medidas administrativas abaixo especificadas, nos termos da legislação sanitária vigente:

1) DAS SANÇÕES APLICADAS AO AUTUADO:

a) **ADVERTÊNCIA**, como medida de caráter educativo, com determinação de imediata adequação às exigências sanitárias vigentes;

b) **MULTA DE 718 UPFCV**, correspondente ao valor de R$ 2.484,24 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em decorrência da prática das infrações sanitárias previstas no art. 10, incisos III, XVIII e XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005, consistentes em manter estabelecimento sujeito ao controle sanitário funcionando em desconformidade com normas legais e regulamentares pertinentes; manter produtos com prazo de validade expirado inseridos em áreas assistenciais e operacionais do serviço; e transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde;

c) **DETERMINAR** o cumprimento integral das obrigações de fazer anteriormente fixadas e reiteradas, sob acompanhamento direto da Vigilância Sanitária Municipal, advertindo que o descumprimento das determinações ora impostas poderá ensejar a aplicação de sanções mais severas, como: I – suspensão do Alvará Sanitário, nos termos do art. 18, inciso III, da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. 12 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153, de 26 de abril de 2017; II – cassação da licença, do Alvará Sanitário ou da autorização de funcionamento, conforme a gravidade e persistência das irregularidades; III – interdição cautelar (temporária) de serviços, ambientes e/ou do estabelecimento, nos termos da legislação sanitária vigente;

d) Esclarece-se, desde já, que a suspensão do Alvará Sanitário implica a interdição imediata do estabelecimento, sendo vedado o exercício de qualquer atividade de interesse à saúde até a completa regularização das pendências sanitárias identificadas.

2) DAS DETERMINAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

a) **DETERMINAR** à Vigilância Sanitária Municipal que acompanhe e monitore a regularização sanitária do estabelecimento autuado, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações e exigências fixadas nos presentes autos e termos acessórios;

b) **DETERMINAR** que, em caso de reincidência da infração sanitária ora apurada, ou descumprimento de exigências, notificações, determinações ou demais medidas expedidas pela autoridade sanitária competente, seja encaminhada comunicação formal ao Conselho Regional de Medicina – CRM-MT, para ciência e eventual apuração de responsabilidade ético-profissional do responsável técnico e do estabelecimento;

c) Notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta decisão, interponha, se desejar, recurso administrativo à autoridade julgadora de segunda instância, nos termos do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005, c/c art. 30, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

d) Encaminhe-se cópia da presente decisão à equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal para monitoramento e cumprimento das providências determinadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde/MT, 1º de junho de 2026.

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR

Diretora de Vigilância Sanitária – Matr. 697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.773/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

LEI N. 1.773/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **64.553,04 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos**) para fazer frente às novas despesas conforme abaixo descrito:

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub-função	785	Transporte Rodoviário
Programa	0049	Transporte Escolar

Atividade	2550	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30		Material de Consumo	2|759|0000000 Fethab Transporte Escolar	R$ 64.553,04
Total				**R$ 64.553,04**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo** e Extratos Bancários em 31/12/2025, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT. Será utilizado o valor referente ao FETHAB Trasnporte Escolar.

Id_Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 – Recursos de Exercício Anterior	759	Fethab Transporte Escolar	0000000	Sem detalhamento das destinações de recursos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.774/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

LEI N. 1.774/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO À TRANSFERÊNCIA E AO EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, DENOMINADA "IPVA EM CASA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Campanha de Incentivo à Transferência e ao Emplacamento de Veículos Automotores no Município de Canabrava do Norte – MT, denominada **"IPVA EM CASA"**, com a finalidade de estimular o registro, a transferência e o licenciamento de veículos automotores no âmbito municipal.

Art. 2º A campanha tem por objetivo fomentar o emplacamento de veículos novos e a transferência de veículos registrados em outros Municípios para Canabrava do Norte – MT, contribuindo para o incremento da arrecadação municipal decorrente da participação constitucional no produto da arrecadação do IPVA.

Art. 3º Poderão participar da campanha os contribuintes residentes ou domiciliados no Município de Canabrava do Norte – MT que, após a publicação desta Lei, realizarem o emplacamento de veículo novo ou a transferência de veículo automotor registrado em outro Município para Canabrava do Norte – MT.

Parágrafo Primeiro. A participação será admitida uma única vez por veículo.

Parágrafo Segundo. Fica vedada a participação na campanha em relação a veículos emplacados ou transferidos para o Município antes da publicação desta Lei.

Art. 4º A campanha poderá contemplar a realização de sorteio de prêmios aos contribuintes regularmente habilitados, conforme critérios definidos em Decreto e/ou regulamento próprio.

Parágrafo Primeiro. O Poder Executivo regulamentará e divulgará anualmente a campanha, definindo o período de realização, datas dos sorteios, prêmios, critérios de participação, forma de inscrição, impedimentos, fiscalização e demais regras operacionais.

Parágrafo Segundo. O valor global dos prêmios não poderá ultrapassar R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por edição anual da campanha, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro. A atualização prevista no parágrafo segundo deste artigo terá por finalidade exclusiva preservar o valor real do limite global dos prêmios, não caracterizando, por si só, aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Parágrafo Quarto. Os prêmios da campanha poderão ser definidos, substituídos ou adequados por Decreto e/ou regulamento próprio, desde que a alteração ocorra antes do início da respectiva edição anual da campanha e seja observado o limite previsto no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 5º Para participar da campanha, o proprietário do veículo deverá requerer sua inscrição junto ao Setor de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal, ou outro órgão indicado em regulamento.

Art. 6º A inscrição somente será admitida mediante comprovação de que o veículo está em nome do contribuinte participante, que este possui residência ou domicílio em Canabrava do Norte – MT e que o emplacamento ou a transferência do registro para o Município ocorreu após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de inscrição, poderão ser exigidos documento pessoal oficial com foto, comprovante atualizado de residência ou domicílio no Município de Canabrava do Norte – MT, documento do veículo, comprovante de emplacamento ou transferência do registro para Canabrava do Norte – MT, guia de recolhimento do IPVA ou documento equivalente, além de outros do-

cumentos previstos em regulamento.

Art. 7º A inscrição na campanha não gera direito adquirido ao recebimento de valores, restituição, desconto, compensação ou qualquer benefício tributário, limitando-se à participação nos sorteios, observadas as regras desta Lei e do regulamento.

Art. 8º O Poder Executivo poderá dar ampla publicidade à campanha, utilizando os meios oficiais de comunicação e demais formas de divulgação institucional, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.775/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

LEI N. 1.775/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Atividade	NOVO	Festejo de São João Batista
Cód. Reduzido	NOVO	

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1|701|0000000 Transferência de Convenio	R$ 610.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras	1|701|0000000 Transferência de Convenio	R$ 50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica	1|701|0000000 Transferência de Convenio	R$ 10.000,00
Total			**R$ 670.000,00**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Atividade	2585	Expobrava – Canabrava do Norte
Cód. Reduzido	66	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.	1|701|0000000 – Transferência de Convenio	R$ 500.000,00
Total			R$ 500.000,00

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Atividade	2585	Expobrava – Canabrava do Norte
Cód. Reduzido	65	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 100.000,00
Total			R$ 100.000,00

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2585	Expobrava – Canabrava do Norte		
Cód. Reduzido	60	Material de Consumo		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30		Material de Consumo	1|701|0000000 – Transferência de Convenio	R$ 70.000,00
Total				R$ 70.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.776/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

LEI N. 1.776/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R$ 150.750,00 (Cento e Cinquenta Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer		
Função	27	Desporto e Lazer		
Sub-função	812	Desporto Comunitário		
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
Atividade	NOVO	Copa Regional de Futebol Society		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30		Material de Consumo	1|701|0000000 Transferência de Convenio	R$ 8.894,98
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1|701|0000000 Transferência de Convenio	R$ 55.229,88
3.3.90.31		Premiações Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras	1|701|0000000 Transferência de Convenio	R$ 86.625,14
Total				**R$ 150.750,00**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer		
Função	27	Desporto e Lazer		
Sub-função	812	Desporto Comunitário		
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
Atividade	2023	Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer		
Cód. Reduzido	84	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 150.750,00
Total				**R$ 150.750,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 193/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA), AS VIAS MT-412 - NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **CANABRAVA DO NORTE**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **"PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT"**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**"PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT" META FÍSICA: FAIXA ELEVADA: 10 UNIDADES LOMBADA: 6 UNIDADES**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO** CREA: **MT52498**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Glauce de Castro e Silva Costa

Engenheira Civil

CREA/MT 35902

ART. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

Engenheira Civil

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.777/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

LEI N. 1.777/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R$ 151.184,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais)** e cria a seguinte despesa na programação orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0026	PROTEÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENV. AGROPECUÁRIO E SOCIAL INCLUSIVO

Atividade	2536	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Grupo| Fonte Detalhamento**	**Valor**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.711 – Transferência Obrigatória Decorrente da Lei complementar Nº176/2020	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.711 – Transferência Obrigatória Decorrente da Lei complementar Nº176/2020	41.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.711 – Transferência Obrigatória Decorrente da Lei complementar Nº176/2020	10.000,00
		TOTAL	**151.000,00**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, o valor de **R$ 151.184,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais)** será utilizado recurso oriundo de transferência Obrigatória da União Decorrente da Lei Complementar de Nº 176/2020. na receita orçamentária 1.7.1.9.58.0.1 Receita – Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026/GAPRE, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 194/2026/GAPRE, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e reorganização administrativa da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **RONISCLEI GUIDA SOARES**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA**, do Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 337/2026

Portaria Nº 337/2026

De 28 de maio de 2026

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Metuzula Bastian,** do cargo de provimento efetivo de Atendente de Farmácia, conforme Lei Complementar n°123/2014, por motivo de aposentadoria, a partir de 21 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de maio de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESULTADO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 032/2026

O Municipio de Canarana/MT, por intermédio do Agente de contratação, torna publico os interessados no **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de hotelaria** na cidade de Canarana-MT para atender as necessidades das Secretarias Municipais**,** sendo credenciadas a empresa **HOTEL BRASIL CANARANA LTDA**, CNPJ nº 53.157.006/0001-33, com sede em Canarana/MT. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021.

Canarana/MT, 01/06/2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
LEI N.º 1.585/2026

LEI N.º 1.585/2026

SÚMULA: "INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA, COM FINS DE ACOMPANHAR, MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA - PME 2026-2036 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, que tem como finalidade acompanhar a elaboração e execução do novo Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2° O Fórum Municipal de Educação de Carlinda é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formada por profissionais da Educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como por instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos - e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e de atuação nas garantias dos referidos direitos.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Carlinda é uma instância consultiva, propositiva, indicadora e de acompanhamento das ações na área da Educação Básica e Superior e tem por finalidade acompanhar, estudar e debater a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica e Superior no município, assim como acompanhar e monitorar a ações e metas previstas no Plano Municipal de Educação deste município.

Art. 4° São competências e objetivos do Fórum Municipal de Educação:

I - Definir em regimento próprio sua organização e funcionamento;

II - Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME;

III - Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do PME;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V- Convocar a Conferência Municipal junto à Secretaria Municipal de Educação;

VI - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação:

VII - Planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

VIII - Contribuir com as organizações governamentais e não governamentais para a implantação e implementação de políticas para a Educação Básica e Superior em âmbito municipal;

IX - Articular para que o sistema municipal de ensino garanta o acesso de crianças, adolescentes, jovens e adultos às instituições de Educação Básica e Superior;

X - Acompanhar o cumprimento da legislação específica, colaborando com sua implementação;

XI - Articular debates para a obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento, visando à proposição da política de Educação Básica e Superior;

XII - Incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à Educação Básica e Superior;

XIII - Apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica e Superior;

XIV - Organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando ao estabelecimento das ações;

XV - Divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica e Superior;

XVI - Articular-se aos demais Fóruns de Educação Básica e Superior; e

XVII - Incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais da Educação Básica e Superior.

Art. 5° O Fórum Municipal de Educação será assim constituído:

I - Representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representantes (titular e suplente) do Conselho Municipal de Educação;

III - Representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal Administração e Finanças;

V - Representantes (titular e suplente) dos gestores escolares da rede municipal de educação;

VI - Representantes (titular e suplente) dos gestores escolares da rede estadual de educação;

VII - Representantes (titular e suplente) da Subsede/Carlinda SINTEP/MT (Sindicato dos trabalhadores no ensino público, Mato Grosso);

VIII - Representantes (titular e suplente) de Instituições de Educação Especial conveniadas com o Município;

IX - Representantes (titular e suplente) de pais de estudantes da Educação Infantil;

X - Representantes (titular e suplente) de pais de estudantes do Ensino Fundamental;

XI - Representantes (titular e suplente) de estudantes e/ou pais do ensino médio;

XII - Representantes (titular e suplente) de estudantes do Ensino Superior;

XIII - Representantes (titular e suplente) da Câmara de vereadores;

XIV - Representantes (titular e suplente) da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;

XV - Representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XVI - Representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XVII - Representantes (titular e suplente) do Sindicato dos funcionários público municipal;

XVII - Representantes (titular e suplente) do Conselho Tutelar;

XIX - Representantes (titular e suplente) do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XX - Representantes (titular e suplente) dos profissionais da Educação Infantil no campo;

XXI - Representantes (titular e suplente) dos profissionais da Educação Infantil urbano;

XXII - Representantes (titular e suplente) dos profissionais do ensino fundamental no campo;

XXIII - Representantes (titular e suplente) dos profissionais do ensino fundamental urbano

XXIV - Representantes (titular e suplente) dos profissionais do ensino médio;

XXV - Representantes (titular e suplente) dos profissionais da equipe multiprofissionais;

XXVI – Representantes (titular e suplente) do Sindicato Rural de Carlinda MT.

Parágrafo Único: O dirigente municipal de educação (Secretário Municipal) e o presidente do Conselho Municipal de Educação serão membros natos do Fórum Municipal de Educação.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevância social e não será remunerada.

Art. 7º Novas instituições poderão requerer sua incorporação ao Fórum, desde que apresentado argumentos que comprovem a sua atuação no setor educacional, devendo o pedido ser aprovada pelo pleno do Fórum encaminhado para incorporação na presente lei por meio de projeto de lei.

Parágrafo único. A adesão de novos membros no Fórum se dará sempre que solicitado e aprovado até o mês de abril de cada ano.

Art. 8º Os representantes titulares a que se referem o artigo 5º, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto Municipal após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos.

Parágrafo único. A indicação, se dará após escolha em Assembleia realizada por cada categoria representativa, ou quando inexistir assembleia da categoria, será realizado por meio de indicação do administrador geral da instituição.

Art. 9º O profissional docente, membro do Fórum terá garantida, durante a vigência dos trabalhos, a substituição em sala de aula em virtude de sua participação efetiva nos mesmos, quando se fizer necessária.

Art. 10 O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de dois (02) anos.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal do Educação definirá com Regimento Interno, critérios de recondução, substituições de membros, coordenação e periodicidade de reuniões e assembleias.

Art. 11 O Fórum Municipal de Educação será coordenado por uma Comissão Executiva composta por:

I – Plenária;

II – Coordenador;

III – Secretário Executivo.

§ 1º Os membros da Comissão Executiva serão eleitos entre os integrantes do Fórum, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º O mandato da Comissão Executiva será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º Na medida das necessidades serão criadas comissões temáticas.

Art. 12 O Plenário é o órgão deliberativo do Fórum Municipal de Educação com as seguintes atribuições:

I - Propor matérias para compor as pautas das reuniões;

II - Debater sobre os assuntos que sejam submetidos à apreciação do Fórum Municipal de Educação, buscando otimizar as conclusões quer do ponto de vista técnico, quer do aspecto operacional;

III – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação, bem como mantê-lo contextualizado com as demais políticas nesta área, desenvolvidas pela União e pelo Estado;

IV - Apreciar, avaliar, emitir parecer e subsidiar as decisões do Fórum Municipal de Educação; V - Aprovar ou rejeitar matéria que seja posta em votação pela Coordenação;

VI - Propor à Coordenação a convocação de sessões extraordinárias;

VII - Propor alterações no Regimento Interno com anuência de no mínimo dois terços dos representantes que compõe o Fórum.

VIII - Exercer as funções não só por intermédio da garantia de realização das reuniões, como também executando as tarefas que lhe forem confiadas.

§ 1º O Plenário reunir-se-á ordinariamente conforme calendário anual que aprovar e, extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação ou por metade mais um dos membros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 2º Será indispensável a realização de uma reunião específica, no final de cada ano civil, para avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 3° O quórum necessário para reunião plenária do FME será de metade mais um dos representantes que o constitui;

§ 4° Em caso de ausência não justificada pela representatividade que constitui o FME, durante três reuniões consecutivas, a mesma deixará de ser contada pare efeito de quórum na reunião subsequente.

§ 5° Nas reuniões ordinárias, não havendo quórum mínimo para a deliberação, far-se-á convocação de reunião extraordinária, com a mesma pauta, para o prazo de sete dias, com as representatividades presentes.

Art. 13 Compete à Coordenação:

I - Dar posse aos representantes titulares e suplentes;

II – Convocar e coordenar as reuniões;

III - Aprovar antecipadamente a agenda das reuniões;

IV - Baixar atos normativos visando o cumprimento das decisões do Plenário;

V - Estabelecer contatos com entidades e órgãos públicos e privados, tendo em vista assuntos de interesse do Fórum Municipal de Educação;

VI - Representar o Fórum ou designar representantes;

VII- Adotar todas as providências que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A Coordenação será exercida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 14 Compete à Secretaria Executiva:

I - Convocar reuniões divulgando suas pautas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

II - Acompanhar e dar suporte às reuniões plenárias;

III - Elaborar atas e remetê-las aos membros do Fórum em no máximo 07 (sete) dias úteis após a reunião;

IV - Providenciar a publicação de atos pertinentes às deliberações em plenária, quando for o caso;

V - Dar suporte à execução de atividades do Fórum e de seus representantes;

VI - Manter dos arquivos e providenciar a divulgação das atividades e decisões do Fórum;

VII - Cuidar da comunicação e das correspondências do Fórum.

Parágrafo Único – O (a) técnico (a) representante da Secretaria Municipal de Educação desempenhará a função de Secretaria (o) Executiva.

Art. 15 As Comissões Temáticas são órgãos de assessoramento ao Fórum Municipal de Educação, constituídas por deliberação do Plenário em relação às matérias julgadas mais relevantes.

Art. 16 Compete às Comissões Temáticas realizar estudos e propor recomendações sobre ações e projetos pertinentes ao tema que motivou sua criação.

§ 1º - Em caso de votação, vencerá a proposta aprovada por dois terços dos membros presentes na reunião.

§ 2º - O (a) Coordenador votará como qualquer membro.

§ 3º - Os assuntos discutidos no Fórum Municipal de Educação serão registrados em atas que, depois de aprovadas, serão disponibilizadas ao público sempre que solicitado.

Art. 17 Os encaminhamentos das atividades a serem realizadas pelo Fórum Municipal de Educação serão aqueles deliberados por consenso de seus membros.

Art. 18 O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas quando necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de maio de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 001/2026.

A Comissão Processante Permanente, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a contratada empresa VIU MIDIAS INDOOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.594.700/0001-69, dos fatos e circunstâncias apurados no Termo de Instalação do Processo Administrativo de Responsabilização n° 001/2026 para caso haja interesse, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Carlinda/MT, em 14 de maio de 2026.

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Membro

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro

GABINETE
DECRETO Nº. 126/2026.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT, nos dias 04 (quinta-feira) e 05 (sexta-feira) de junho de 2026, em virtude do dia de "Corpus Christi".

Artigo 2º - O Pronto Atendimento, e o Serviço de Coleta de Lixo terão funcionamento normal nos dias 04 (quinta-feira) e 05 (sexta-feira) de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.581/2026:

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.º. FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º xxxxxxx /SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, no município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**, instituição jurídica de direito privado, , inscrita no CNPJ sob o nº 01.977.825/0001-23, estabelecida na AV. Perimetral Castanheira, Bairro Renascer, Lote 10

Quadra 1A, Carlinda-MT, neste ato representado por seu Presidente, Srª **Paulo do Prado**, brasileiro, portador da CI/RG n°xxxxxxx/ SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n°xxxxxxxxx, doravante denominada **CONVENIADA** firmam o presente **CONVÊNIO**, nos termos da **Lei Municipal n.º 1.581/2026** e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o recurso financeiro a ser transferido será destinado à adequação e melhoria da estrutura do sindicato, com pequenas reformas e aquisição de materiais permanentes.

1.2 Para consecução do objeto deste CONVÊNIO, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho integralmente, na forma deste instrumento, que assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá vigência por 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua **assinatura e término em 30 de dezembro de 2026.**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – DO CONVENIENTE (MUNICÍPIO) – obriga-se a:

a) Repassar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago até o dia 30 de junho de 2026, na conta corrente especifica da conveniada.

BANCO: xxxxxx

Agencia: xxxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxx

Titular: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Carlinda-MT.

b) Receber e fiscalizar a prestação de contas apresentada pelo sindicato, na data estipulada na legislação, sendo dia 20 de dezembro de 2026.

3.2 – A CONVENIADA (SINDICATO) - obriga-se:

a) A Prestar Contas do valor repassado que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 20 de dezembro de 2026, a não comprovação de utilização dos recursos repassados de acordo com o objeto do presente termo, ensejará a devolução dos valores, que deverá ser feita através de emissão e pagamento de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

b) A cumprir integralmente o Plano de Trabalho proposto que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente repasse financeiro será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR
231-10.001.20.608.0001.2047.445042-Auxilios Fonte do Recurso:15.00.0000	R$ 100.000,00 (cem mil reais)

V – CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

5.1 **-** O presente CONVÊNIO será formalizado pelo **MUNICÍPIO** e deverá ser executado fielmente pelos convenentes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1 - A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pelo **MUNICÍPIO,** através de seus representantes designados, imbuídos em acompanhar e zelar pelo sucesso dos objetivos deste Convênio**.**

VII– CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1 - Por mútua concordância dos partícipes as disposições do presente Convênio poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Convênio poderá ser renunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou ainda, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas; execução de despesas; não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

IX - CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 - Os convenentes, de comum acordo, elegem a Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Convênio, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem os partícipes ajustados e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Carlinda/MT, 01 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PAULO DO PRADO

Presidente Sindicato

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 22, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Decreta ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira/MT, na data que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 14, de 12 de julho de 1989, instituiu como feriado municipal o dia consagrado a Corpus Christi, que em 2026 será em 04 de junho;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 1.787, de 17 de dezembro de 2025, incluiu a data e o dia posterior como pontos facultativos em âmbito estadual; e

CONSIDERANDO que Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº 11.460, de 29 de dezembro de 2024, incluiu a data e o dia posterior como pontos facultativos em âmbito federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026, no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira/MT.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo Administrativo que trata o Artigo anterior não será aplicado para:

I - Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes as áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º - O departamento de licitações, caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para o dia 05 de junho de 2026, deverá funcionar regularmente até a conclusão dos trabalhos previstos, podendo aderir ao ponto facultativo após o encerramento das atividades.

Art. 4º - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 5º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de junho de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 25/2026

O Município de Castanheira/MT torna público o credenciamento referente ao Chamamento Público nº 03/2026, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos profissionais e de apoio operacional, de forma contínua e/ou sob demanda, compreendendo as áreas assistenciais, administrativas, operacionais, sanitárias e de apoio destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio ambiente e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Código	Item/serviço	
10	190168	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO POR AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB), PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS VALE DO SERINGAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	
Posição		Credenciado	CPF
1º		GECIELI MARIA PEREIRA	046.XXX.XXX-03

Seq.	Código	Item/serviço
11	190169	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO POR MEIO DE AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - VAGA 01

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	SERLI VIEIRA CARRIEL	62.143.566/0001-20

Seq.	Código	Item/serviço
12	190170	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO POR MEIO DE AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - VAGA 02

Posição	Credenciado	CPF
1º	SILVANIA DIAS DE OLIVEIRA	797.XXX.XXX-68

Seq.	Código	Item/serviço
24	190176	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS POR MEIO DE COZINHEIRO(A), PARA ATUAÇÃO NA COZINHA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM REGIME DE PLANTÃO 12X36 (DOZE POR TRINTA E SEIS HORAS) - VAGA 01

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	48.909.076/0001-60

Castanheira – MT, 01 de junho de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 75/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público os credenciados no Chamamento Público nº 11/2025 – “Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, máquinas, implementos agrícolas, equipamentos pesados e leves, motores e veículos de duas rodas, bem como prestação de serviços especializados em geral, tais como alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, pintura, serviços de guincho e serviços elétricos, para as secretarias do município de Castanheira/MT”.

LOTE 04 - SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTORES PARA CAMINHONETES, LINHA LEVE, ÔNIBUS, VAN, CAMINHÕES, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES			
Nº	**Item**		
1	LOTE 04 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO		
2	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, ONIBUS, VAN, MAQUINAS PESADAS E TRATORES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	36.351.114 ANDERSON DA SILVA SANTOS	36.351.114/0001-23
	3º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	4º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	5º	TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02
	6º	RETIFICADORA NOROESTE LTDA	10.990.015/0001-06
	7º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94
	8º	CASA DAS USINAGENS LTDA	30.749.988/0001-57

LOTE 05 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CABEÇOTE PARA CAMINHONETES, LINHA LEVE, ÔNIBUS, VAN, CAMINHÕES, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CABEÇOTE PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, ONIBUS, VAN, CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E TRATORES		
2	LOTE 05 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	BRUNO LAURENTI SERVICOS DE MECANICA E SOLDA	43.034.673/0001-75
	3º	36.351.114 ANDERSON DA SILVA SANTOS	36.351.114/0001-23
	4º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	5º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	6º	RETIFICADORA NOROESTE LTDA	10.990.015/0001-06
	7º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94
	8º	CASA DAS USINAGENS LTDA	30.749.988/0001-57

LOTE 15 - SERVIÇO MECÂNICO DE MOTORES, PARTE INTERNA E EXTERNA, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E CAMINHONETES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTOR PARTE INTERNA E EXTERNA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E CAMINHONETES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	36.351.114 ANDERSON DA SILVA SANTOS	36.351.114/0001-23
	3º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	4º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	5º	50.545.836 KAIO VINICIUS VIEIRA RIOS	50.545.836/0001-40

	6º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	7º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94
	8º	CASA DAS USINAGENS LTDA	30.749.988/0001-57

LOTE 16 - SERVIÇO MECÂNICO DE MOTORES, PARTE INTERNA E EXTERNA, PARA CAMINHÕES, VEÍCULOS 3/4, ÔNIBUS, VAN, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTOR PARTE INTERNA E EXTERNA PARA CAMINHÕES, VEICULOS ¾ , ONIBUS, VAN, MAQUINAS PESADAS E TRATORES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	BRUNO LAURENTI SERVICOS DE MECANICA E SOLDA	43.034.673/0001-75
	2º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	3º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	4º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94
	5º	CASA DAS USINAGENS LTDA	30.749.988/0001-57

LOTE 22 - SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES		
2	LOTE 22 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	61.880.237 VALDIR DOS SANTOS	61.880.237/0001-07
	2º	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	07.193.336/0001-67
	3º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	4º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94
	5°	JAIR DIAS STEFANE	06.001.989/0001-34
	6º	MAIKON CORDEIRO DOS SANTOS	53.199.339/0001-25
	7º	TOZZO PEÇAS ESERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02

LOTE 23 - SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR APARELHO PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS MECANICO ESPECIALIZADOS EM DIAGNOSTICO POR APARELHO NA PARTE ELETRICA EM MAQUINAS PESADAS E TRATORES (ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, LIMPADOR DE PARABRISAS, FAROIS, SETAS, REVISÃO DE CHICOTE SIMPLES E COMPLETO.		
2	LOTE 23 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO.		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	07.193.336/0001-67
	2º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	3º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	4º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94
	5°	JAIR DIAS STEFANE	06.001.989/0001-34
	6º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	7º	MAIKON CORDEIRO DOS SANTOS	53.199.339/0001-25
	8º	VALDIR DOS SANTOS	61.880.237/0001-07
	9º	TOZZO PEÇAS ESERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02

LOTE 26 - SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS DE TORNO - LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ONIBUS, VAN, VEICULOS 3/4, MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	JONES VANDERLEI MACHADO 04043942133	47.189.053/0001-66
	2º	LUCAS MALESKI	23.437.331/0001-99
	3º	DEISE CECILIA FLAUSINO WENDER MALESKI 044.518.161	28.699.753/0001-56
	4º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	5º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94
	6º	TOZZO PEÇAS ESERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02
LOTE 27 - SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGENIO - LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ONIBUS, VAN, VEICULOS 3/4, MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	LUCAS MALESKI	23.437.331/0001-99
	3º	DEISE CECILIA FLAUSINO WENDER MALESKI 044.518.161	28.699.753/0001-56
	4º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	5º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94
	6°	JAIR DIAS STEFANE	06.001.989/0001-34
	7º	TOZZO PEÇAS ESERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02

Castanheira – MT, 01 de junho de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Castanheira/MT torna público que aderiu por meio de Carona em registro de preço à Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN000001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pelo CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS, destinados a Secretaria Municipal de Educação de Castanheira/MT.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços é a SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55.

Valor total da adesão: R$ 573.997,56 (Quinhentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026 À
CONSTRUTORA AMIL LTDA CNPJ Nº 20.119.762/0001-19

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026

À

CONSTRUTORA AMIL LTDA

CNPJ nº 20.119.762/0001-19

Assunto: Paralisação de obra pública – Solicitação de retomada imediata dos serviços

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, por meio da Superintendência Geral de Projetos, vem, por intermédio desta, NOTIFICAR pela segunda vez a empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, responsável pela execução da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em diversas ruas nas Comunidades Rurais do Paraíso do Manso e Praia Rica, objeto do Contrato de Repasse nº 957785/2024 – Operação nº 1093382-65, firmado junto à Caixa Econômica Federal/SUDECO.

No dia 08 de maio de 2026, foi emitida a 1ª Notificação Extrajudicial. Fundamentada em visitas técnicas e no acompanhamento da fiscalização municipal, aquela notificação registrou que a obra se encontrava sem evolução física há mais de 90 (noventa) dias, com os serviços totalmente paralisados.

Ressalta-se que esta Administração recebeu os Ofícios AMIL nº 006/2026 e nº 007/2026, nos quais a empresa relatou dificuldades relacionadas à liquidação da 1ª medição e à necessidade de elaboração de aditivo contratual referente à alteração de categorização de material escavado. Entretanto, esclarecemos que a 1ª medição já foi devidamente processada e paga pelo Município, restando superada a justificativa relacionada à ausência de liquidação financeira.

No tocante ao aditivo solicitado pela empresa, até a data da primeira notificação não havia sido protocolada junto a esta Administração a documentação técnica necessária para análise, instrução processual e adoção das providências administrativas cabíveis, o que impossibilitou o prosseguimento de eventual termo aditivo. Referido pleito, foram enviados somente no dia 21 de maio de 2026, com a apresentação das devidas planilhas.

Destacamos, ainda, que o Município recebeu comunicação oficial da Caixa Econômica Federal solicitando esclarecimentos acerca da paralisação da obra e da ausência de evolução do objeto contratado, tendo em vista que o empreendimento já se encontrava sem avanço físico superior a 90 (noventa) dias.

Portanto, conforme novo acompanhamento da fiscalização municipal, verificou-se que, até a presente data, a obra se encontra sem evolução física há mais de 120 (cento e vinte) dias, permanecendo os serviços paralisados.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, pela 2ª vez, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresente formalmente:

1 - Justificativa atualizada acerca da paralisação da obra;

2 - Cronograma atualizado para a retomada e a conclusão dos serviços;

3 - Manifestação expressa quanto à continuidade da execução contratual.

Fica a empresa ciente de que a ausência de manifestação e/ou a continuidade injustificada da paralisação ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a aplicação de penalidades contratuais, rescisão do contrato e demais sanções previstas na legislação pertinente. Sem mais para o momento.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de maio de 2026.

Luiz Carlos Ferreira

Eng. Civil - CREA MT 02945/D

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADM: Nº 032/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais): **COMERCIAL LUAR LTDA -EPP** (02545557000133) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Itens desertos: 2, 3 e 5

CLÁUDIA - MT, 01 de junho de 2026

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADM: Nº 031/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DESTINADAS À FANFARRA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 74.990,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa reais): **JOTAGÊ CREATIVE INDUS-**

TRIA DE CONFECÇÕES LTDA (20147887000152) com o lote: 1 no valor total de R$ 74.990,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

CLÁUDIA - MT, 01 de junho de 2026

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026/SEMAD, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 013/2026/SEMAD, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de assegurar a regular condução dos trabalhos da Comissão Processante designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026;

CONSIDERANDO que a servidora **SILVIA SCHMEING**, membro da Comissão Processante, encontra-se afastada de suas funções em razão de licença para tratamento de saúde no período de 14 de maio de 2026 a 12 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora **DANTIELI FERNANDA DA SILVA**, membro da Comissão Processante, se encontra em gozo de férias no período de 01 de junho de 2026 a 20 de junho de 2026, retornando às suas atividades em 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que os referidos afastamentos comprometem a regular atuação da Comissão Processante, tornando necessária a suspensão dos prazos processuais para preservação da legalidade dos atos e da adequada instrução processual;

CONSIDERANDO os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de tramitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 no período compreendido entre 01 de junho de 2026 e 22 de junho de 2026.

Art. 2º Durante o período de suspensão não correrão os prazos processuais relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 3º Os prazos processuais voltarão a fluir normalmente a partir de 22 de junho de 2026, pelo período remanescente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 01 de junho de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2025

TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2025 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLAUDIA-MT.

Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 49.999.622/0001-64, estabelecida na Rua Urutau, nº 272, Bairro Vila Cascata, na cidade de Araponga/PR, com endereço eletrônico: henryconsultec@gmail.com, fone WhatsApp: 67-9.9208-8530, neste ato representada por **HENRY ALLAN DA SILVA**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVE SE pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, firmar o presente Termo de Extinção Bilateral referente ao Contrato nº 045/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica extinto, de forma Bilateral, o **CONTRATO Nº 045/2025,** celebrado em 28/07/2025 (vinte e e oito de julho de dois mil e vinte e cinco), **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLAUDIA-MT,** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

Conforme manifestação encaminhada, o sistema atualmente disponibilizado pela contratada deixou de atender às necessidades operacionais da Administração Pública, apresentando incompatibilidades e ausência de funcionalidades essenciais previstas que fundamentou a contratação.

Foi informado ainda que a solução tecnológica inicialmente apresentada e aprovada durante o processo de contratação, inclusive na fase de prova de conceito, foi posteriormente substituída pela empresa contratada após alterações internas relacionadas ao desenvolvimento do software originalmente disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

A **CONTRATANTE** dá quitação integral de toda e qualquer despesa própria deste instrumento ora extinto, não podendo ser objeto de discussão posterior, restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Extinção bilateral, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Claudia - MT, 27 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

TERMO DE CANCELAMENTO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EPI"s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOSFERNANDO FELDSHAUS,** brasileiro, agente político, doravante denominado de **ORGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** cancelar integralmente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 063/2024,** tendo como **PROMITENTE FORNECEDOR** a empresa **MARISTELA BERNADETE VILANOVA** inscrita no CNPJ sob o n.° 29.087.846/0001-92, estabelecida Rua Carlos Cavalcante, n° 223, bairro Centro, Cidade de União da Vitoria/PR, com endereço eletrônico: essencialuniformes@outlook.com, com fone whatsapp: (42) 9953-8837, neste ato representada pelo Sra. **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, com fulcro no artigo 137 inciso I Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica cancelada integralmente, e de forma unilateral, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024**, celebrado em 26/11/2024 (vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro), cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EPI"s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, de acordo com o que determina o art. 137, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

O ORGÃO GERENCIADOR dá quitação integral de toda e qualquer despesa própria deste instrumento ora extinto, não podendo ser objeto de discussão posterior, restando assim mais nada a ressarcir ao **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **ORGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação deste Termo de **CANCELAMENTO INTEGRAL**, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cláudia - MT, 27 de maio de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERGIO ROSSATTO FELBER** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001-78, estabelecida a Av. Marechal Cândido Rondon n.º 961, bairro Centro, cidade de Claudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO ROSSATTO FELBER,** doravante denominada **"CONTRATADA",** e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2024**, firmam a presente CONTRATO oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024,** obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT , sendo na oportunidade registrados o seguinte item e valores:

ITENS QUANTIDADE VALOR UNI VALOR TOTAL

206 ABRAÇADEIRA MOLA 80X160MM 6,0000 30,00 180,00

2617 ARRELA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA 57,00 4,00 228,00

6006 BUCHA EIXO S MASTER NYLON ONIBUS 5,00 6,00 30,00

6051 BUCHA MOLA DIANT. VW- 15190 14,00 37,00 518,00

6052 BUCHA MOLA DIANT. VW/VOLARE R-262 ONIBUS 23,00 29,00 667,00

6087 BUCHA MOLA TRAS. VW/VOLARE IABV-3045 ONIBUS 23,00 45,00 1.035,00

8717 CATRACA FREIO 24 ESTRIAS CH-19 ONIBUS 1,00 195,00 195,00

8723 CATRACA FREIO 28 ESTRIAS CH-19 ONIBUS 2,00 85,00 170,00

10957 CONICO 24 MM LISO 16,00 17,00 272,00

11940 CRUZETA CARDAN CZ-210 ONIBUS 9,00 70,00 630,00

11941 CRUZETA CARDAN CZ-254 ONIBUS 6,00 117,00 702,00

11943 CRUZETA CARDAN CZ-256 ONIBUS 4,00 117,00 468,00

11945 CRUZETA CARDAN CZ-271 ONIBUS 3,00 160,00 480,00

12517 DIAFRAGMA CUICA 7'' TIPO RASA 1,00 25,00 25,00

12530 DIAFRAGMA FREIO A AR 8 COM ANEL 3,00 25,00 75,00

15190 FEIXE DE MOLA TRUK FORD CARGO-SR-566-FX 1,00 1.300,00 1.300,00

16744 FLEXIVEL FREIO (MACHO 16MM) 1000MM 5,00 25,00 125,00

16749 FLEXIVEL FREIO 16MM X 16MM 800MM 24,00 24,00 576,00

16754 FLEXIVEL FREIO M-16 X M-16X800MM ONIBUS 10,00 24,00

240,00

18052 GRAMPO 18 X 72 X 200 D 3,00 25,00 75,00

18064 GRAMPO 3/4 X 102 X 240 D 8,00 32,00 256,00

18074 GRAMPO 3/4 X 82 X 400 D 2,00 50,00 100,00

18076 GRAMPO 3/4 X 82 X 420 D 4,00 52,00 208,00

18085 GRAMPO 3/4X102X260D ONIBUS 18,00 34,00 612,00

18087 GRAMPO 3/4X102X300D ONIBUS 10,00 41,00 410,00

18097 GRAMPO 5/8X82X300D ONIBUS 14,00 28,00 392,00

18098 GRAMPO 5/8X82X320D ONIBUS 19,00 32,00 608,00

18106 GRAMPO 7/8 X 92 X 340 D 2,00 54,00 108,00

18113 GRAMPO 7/8X92X400D ONIBUS 13,00 55,00 715,00

18124 GRAMPO 9/16X77X2000D ONIBUS 16,00 20,00 320,00

18139 GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 300 1,00 44,00 44,00

18140 GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 320 1,00 45,00 45,00

18141 GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 340 7,00 44,00 308,00

18142 GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 360 9,00 48,00 432,00

18173 GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 360 1,00 53,00 53,00

18174 GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 380 1,00 55,00 55,00

18349 GRAXEIRO 3/8 45" 4,00 1,50 6,00

18351 GRAXEIRO 3/8 RETO 8,00 1,50 12,00

21937 LONA FREIO TH-166 ONIBUS 2,00 185,00 370,00

21940 LONA FREIO TH-202 ONIBUS 2,00 125,00 250,00

22810 MANCAL PINO BALANCA TIPO ''G'' 50MM 1,00 46,00 46,00

24119 MOLA CUICA 30X30 MASTER ONIBUS 14,00 59,00 826,00

24120 MOLA CUICA CONICA PEQUENA 7/8/9'' 16,00 13,00 208,00

24127 MOLA CUICAO 30 X 30 MASTER 18,00 59,00 1.062,00

24143 MOLA DIANT. 15190 VW-132.2º ONIBUS 2,00 480,00 960,00

24151 MOLA DIANT. MB-710 MB-3.1º ONIBUS 2,00 338,00 676,00

24152 MOLA DIANT. MB-710 MB-3.2º ONIBUS 4,00 299,00 1.196,00

24153 MOLA DIANT. MB-710 MB-3.3º ONIBUS 2,00 247,00 494,00

24154 MOLA DIANT. VOLARE AG-90.1º ONIBUS 5,00 710,00 3.550,00

24155 MOLA DIANT. VOLARE AG-90.2º ONIBUS 3,00 635,00 1.905,00

24182 MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ªA) 3,00 377,00 1.131,00

24195 MOLA DIANTEIRA FORD FO-627-1ª 2,00 396,00 792,00

24198 MOLA DIANTEIRA MB - 104 -3ª 1,00 247,00 247,00

24226 MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-1ª) 1,00 309,00 309,00

24227 MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-2ª) 1,00 260,00 260,00

24228 MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-3ª) 5,00 253,00 1.265,00

24229 MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-4ª) 5,00 221,00 1.105,00

24266 MOLA LISA 80X12X1100 ONIBUS 5,00 165,00 825,00

24267 MOLA LISA 80X12X1200 ONIBUS 7,00 180,00 1.260,00

24268 MOLA LISA 80X12X1400 ONIBUS 5,00 210,00 1.050,00

24269 MOLA LISA 80X12X1600 ONIBUS 6,00 225,00 1.350,00

24272 MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1000 14,00 136,00 1.904,00

24274 MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1100 18,00 149,00 2.682,00

24276 MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1200 11,00 160,00 1.760,00

24277 MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1300 11,00 170,00 1.870,00

24323 MOLA SEGURANÇA PATIM ONIBUS 11,00 3,50 38,50

24359 MOLA TRAS. VOLARE AG-43.1º ONIBUS 2,00 240,00 480,00

24360 MOLA TRAS. VOLARE AG-43.2º ONIBUS 1,00 230,00 230,00

24361 MOLA TRAS. VOLARE AG-43.3º ONIBUS 3,00 215,00 645,00

24362 MOLA TRAS. VW-133.1º ONIBUS 4,00 392,00 1.568,00

24363 MOLA TRAS. VW-133.2º ONIBUS 5,00 382,00 1.910,00

24364 MOLA TRAS. VW-133.3º ONIBUS 5,00 375,00 1.875,00

24368 MOLA TRAS. VW-133.7º ONIBUS 2,00 310,00 620,00

24457 MOLA TRAZEIRA MB-112-3ª 5,00 185,00 925,00

24458 MOLA TRAZEIRA MB-112-4ª 8,00 180,00 1.440,00

24465 MOLA TRUCK CAVALO FORD CARGO-RND-5859 6,00 182,00 1.092,00

24467 MOLA TRUCK FORD CARGO-SR-566. 1 18,00 165,00 2.970,00

28710 PINO CENTRO 3/8X4CB ONIBUS 9,00 5,50 49,50

28714 PINO CENTRO 3/8X6CB ONIBUS 23,00 5,50 126,50

28743 PINO DE CENTRO 12 X 7" 16,00 9,00 144,00

28744 PINO DE CENTRO 12 X 9" 14,00 12,00 168,00

28760 PINO DE CENTRO 9/16 X 7" 4,00 15,00 60,00

28770 PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 1620 14,00 23,00 322,00

28849 PINO PATIM ADAPTAÇAO MB(FURADO)-62.303.132 13,00 32,00 416,00

29734 PORCA 12MB ONIBUS 15,00 1,00 15,00

29759 PORCA 18 DUPLA ONIBUS 12,00 3,30 39,60

29776 PORCA 3/4 DUPLA 42,00 3,50 147,00

29787 PORCA 3/8 12,00 0,50 6,00

29799 PORCA 3/8MB ONIBUS 53,00 0,50 26,50

29823 PORCA 7/8 DUPLA 22,00 5,00 110,00

29830 PORCA 9/16 DUPLA 18,00 2,60 46,80

29972 PORCA PARAFUSO RODA 18MM CH-27 ONIBUS 11,00 11,50 126,50

29973 PORCA PARAFUSO RODA 22MM CH-33 ONIBUS 1,00 14,00 14,00

29976 PORCA PARAFUSO RODA OSCILANTE 22MM CH 32 46,00 13,00 598,00

29981 PORCA PINO ESTIRANTE MB-1620/CARGO-5043 9,00 12,50 112,50

31212 REBITE LONA FREIO 13 X 14 1181,00 0,15 177,15

31217 REBITE MOLA 3/8 14,00 1,30 18,20

31496 MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1200 6,00 146,00 876,00

31497 REFIL ROLAMENTO CARDAN R-3061 ONIBUS 6,00 182,00 1.092,00

31926 REPARO CUICAO 30 X 30 MASTER 9,00 44,00 396,00

31930 REPARO CUICAO MASTER ONIBUS 11,00 44,00 484,00

32231 RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-1620-02049 7,00 35,00 245,00

32248 RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD/MB/VW-02713 1,00 110,00 110,00

32251 RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-1620-01884 6,00 37,00 222,00

32260 RETENTOR CUBO TRUK CARGO-0310 B 13,00 23,00 299,00

32261 RETENTOR CUBO VOLARE 00188 BA ONIBUS 14,00 18,00 252,00

32263 RETENTOR CUBO VW-15190 02484 ONIBUS 18,00 45,00 810,00

32264 RETENTOR CUBO VW-15190 02713 BRY ONIBUS 18,00 100,00 1.800,00

32513 RODA 275/22.5 10 FUROS 3,00 780,00 2.340,00

32647 ROLAMENTO 15106/250X ONIBUS 17,00 59,00 1.003,00

32649 ROLAMENTO 212049/011 ONIBUS 7,00 144,00 1.008,00

32652 ROLAMENTO 25590/522 ONIBUS 17,00 78,00 1.326,00

32662 ROLAMENTO 368A/362A ONIBUS 17,00 100,00 1.700,00

32663 ROLAMENTO 3782/3720 ONIBUS 9,00 111,00 999,00

32665 ROLAMENTO 3982/3920 ONIBUS 16,00 132,00 2.112,00

32670 ROLAMENTO 580/572 ONIBUS 9,00 175,00 1.575,00

32671 ROLAMENTO 594/592A ONIBUS 5,00 190,00 950,00

34170 SEPARADOR DE GRAMPO TRACAO MB 1620 8,00 50,00 400,00

34176 SEPARADOR DE GRAMPO TRUK MB 1620 2,00 52,00 104,00

35811 SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUK MOLA 92MM (CARGO) 1,00 780,00 780,00

35812 SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUK MOLA 92MM -0239 4,00 780,00 3.120,00

35876 SUPORTE MOLA DIANT/DIANT. FO-125 ONIBUS 6,0000 410,00 2.460,00

35877 SUPORTE MOLA DIANT/TRAS. VW-216 ONIBUS 7,00 169,00 1.183,00

35879 SUPORTE MOLA DIANTEIRA MB 002 (1620) 1,00 104,00 104,00

37095 TAMBOR DE FREIO FORD CARGO 2,00 1.050,00 2.100,00

37105 TAMBOR FREIO DIANT. VOLARE ONIBUS 3,00 845,00 2.535,00

37557 TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO PD-3136 VW-8150 ONIBUS 3,00 109,00 327,00

37560 TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO PD-3135 VOLARE ONIBUS 3,00 109,00 327,00

39791 VALVULA PEDAL ONIBUS 3,00 900,00 2.700,00

39802 VALVULA RELE 22MMX16MM ONIBUS 11,00 180,00 1.980,00

41434 DIAFRAGMA CUICA CAMINHÃO 3/4 HYUNDAI HD 80 2,00 32,00 64,00

41435 EMBUCHAMENTO MANGA EIXO CAMINHÃO HD 80 3,00 830,00 2.490,00

41440 LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO HD 80 4,00 270,00 1.080,00

41444 RETENTOR CUBO TRAZEIRO CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 5,00 100,00 500,00

41446 ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO HYUNDAI HD 80 5,00 190,00 950,00

41447 ROLAMENTO CUBO TRASEIRO HYUNDAI HD 80 6,00 210,00 1.260,00

41449 TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO HYUNDAI HD 80 6,00 11,00 66,00

41504 CRUZETA CARDAN CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 6,00 100,00 600,00

41509 MÃO DE OBRA EM ÔNIBUS 501,11 140,00 70.155,40

41510 MÃO DE OBRA EM CAMINHÕES 343,82 140,00 48.134,80

41511 MÃO DE OBRA DE CAIXA DE CAMBIO 267,50 195,00 52.162,50

41512 MÃODE OBRA DE DIFERENCIAL 114,45 145,00 16.595,25

41513 MÃO DE OBRA DE SETOR 231,20 125,00 28.900,00

43429 MOLA TRASEIRA PARABOLICA VOLARE W-8 AGP-2003 2º ONIBUS 18,00 210,00 3.780,00

43431 MOLA TRASEIRA PARABOLICA VOLARE W-8 AGP-2003.1º ONIBUS 13,00 530,00 6.890,00

43432 MOLA TRASEIRA VOLARE W-8 AGP-2003.3º ONIBUS 11,00 185,00 2.035,00

43435 MOLA TRASEIRA ONIBUS VW-124-1º ONIBUS 20,00 292,00 5.840,00

43436 MOLA TRASEIRA ONIBUS VW-124-2º ONIBUS 5,00 286,00 1.430,00

43437 MOLA TRASEIRA ONIBUS VW-124-3º ONIBUS 16,00 270,00 4.320,00

43438 MOLA TRASEIRA ONIBUS VW-124-4º ONIBUS 3,00 225,00 675,00

43439 MOLA TRASEIRA ONIBUS VW-124-5º ONIBUS 18,00 155,00 2.790,00

43440 MOLA DIANTEIRA PARABOLICA VOLARE W-8 AGP-2010-1ºONIBUS 14,00 820,00 11.480,00

43441 MOLA DIANTEIRA PARABOLICA VOLARE W-8 AGP-2010-2ºONIBUS 3,00 810,00 2.430,00

43446 MOLA DIANTEIRA VOLARE W-8 AG-201-2º. 8,00 370,00 2.960,00

43447 MOLA DIANTEIRA VOLARE W-8 AG-201-3° 8,00 310,00 2.480,00

43457 CAMARA FREIO 30X30 VOLVO FH BLINDADO. 8,00 600,00 4.800,00

43458 CAMARA FREIO 7" SCANIA 124 BLINDADO. 11,00 545,00 5.995,00

43459 BALANÇA CARRETA RANDON MODERNA COM BUCHA SILENCIOSA. 16,00 445,00 7.120,00

43460 MOLA CARRETA PLANA SR-498.1º 29,00 155,00 4.495,00

43461 MOLA CARRETA PLANA SR-498.4º 22,00 125,00 2.750,00

43464 MOLA CARRETA PLANA SR-498.5º 26,00 115,00 2.990,00

43465 ROLAMENTO 594A/592A 11,00 190,00 2.090,00

43466 ROLAMENTO 580/572. 12,00 180,00 2.160,00

43467 LONA DE FREIO TH-204X 28,00 170,00 4.760,00

43468 LONA DE FREIO VOLVO TH-206 5,00 180,00 900,00

43470 LONA DE FREIO VOLVO TH-207 8,00 240,00 1.920,00

43472 FECHO DO PINO GAVIAO 11,00 230,00 2.530,00

43473 ANEL DO PINO FERRADURA. 14,00 160,00 2.240,00

43475 PARAFUSO RODA 22X100 CARRETA 60,00 23,00 1.380,00

43479 PATIM FREIO S-237A LONA TH-166 3,00 150,00 450,00

43480 PATIM FREIO S-223A LONA TH-204. 5,00 165,00 825,00

43481 TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO PD-3310. 15,00 115,00 1.725,00

43482 TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO PD-3309. 14,00 115,00 1.610,00

43483 TERMINAL DIREÇÃO DIREITO PD-3710. 16,00 125,00 2.000,00

43484 TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERCO PD-3711. 18,00 130,00 2.340,00

43485 TAMBOR FREIO CARRETA RODA DISCO 10 FUROS. 16,00 780,00 12.480,00

43486 TAMBOR FREIO CARRETA MULTIFUROS. 26,00 785,00 20.410,00

43488 CUBO RODA CARRETA RODA DISCO ARO 20 6,00 880,00 5.280,00

43489 CUBO RODA CARRETA RAIADO ARO 20 4,00 1.245,00 4.980,00

43490 ROLAMENTO CUBO CARRETA 32218. 66,00 130,00 8.580,00

43491 ROLAMENTO CUBO CARRETA 804358. 26,00 129,00 3.354,00

43493 RESERVATORIO AR 40 LTS. 2,00 580,00 1.160,00

43494 REPARO VALVULA APU QA-2039 4,00 169,00 676,00

43500 MESA 5ª 1,00 5.650,00 5.650,00

43549 VALVULA RELE MESTRE DA CARRETA 3 SAÍDAS 10,00 330,00 3.300,00

43550 PINO DA MOLA DIANTEIRA SCANIA 124 21,00 54,00 1.134,00

43551 PINO DA MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 88,00 30,00 2.640,00

TOTAL: R$ 491.055,74

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial– Registro de Preços nº 010/2024 – Ata de Registro de Preços n° 011/2025, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, fundamentado no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de 186 (cento e oitenta e seis) dias contados de sua data, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com o presente Contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.3 Pelo não cumprimento deste objeto de licitação, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no Edital e Lei n° 14.133/2021, para o caso de inadimplemento.

4.4. Os itens/serviços serão adquiridos se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente contrato será de **R$ 491.055,74 (quatrocentos e noventa e um mil e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados e emissão da referida nota fiscal.

5.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.7. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, sendo na seguinte dotação orçamentária:

(71) 05.002.12.122.0002.2024.3190000000.15001001000

(178)
06.002.10.122.0017.2026.3190000000.15001002000

(339)
08.003.26.782.0024.2055.3190000000.15000000000

(347)
09.001.20.606.0002.2056.3190000000.15000000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO CONTRATANTE:

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e ne-

cessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade

pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

e) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA.

7.2.2. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais

ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE

ou a terceiros.

7.2.3. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.5. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta**.**

7.2.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.7. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

7.2.8. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.3. Designar para a execução dos trabalhos equipe de profissionais experientes;

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que correspon-

de a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso,

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

10.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

10.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

10.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

10.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proce-

der às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital de Pregão Presencial n° 010/2024 – Ata de Registro de Preços n° 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláudia – MT, 29 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS– Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SERGIO ROSSATTO FELBER

SERGIO ROSSATTO FELBER

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 082/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 082/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 29 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES , como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) EDNEI ANTONIO DA SILVA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES inscrito CPF n° *** 810.171 **com matrícula funcional municipal n° 3367, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) EDNEI ANTONIO DA SILVA, inscrito CPF n° *** 197.951.** com matrícula funcional municipal n° 2289, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 024/2026	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA–MT, COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIAS E EVENTO, VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS LOCAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 083/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 083/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 29 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscrito CPF n° ** 380.121**, com matrícula funcional municipal n° 2448, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO inscrito CPF n° ** 761.038**com matrícula funcional municipal n° 1118, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 025/2026	SERGIO ROSSATTO FELBER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2024. ATA REGISTRO DE PREÇOS 11-2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 084/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 084/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 29 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN inscrito CPF n° **220.751** com matrícula funcional municipal n° 3323, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscrito CPF n° *** 380.121** com matrícula funcional municipal n° 2448, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 018/2024	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT	Pregão Presencial n° 014/2024
ATA 020/2024	J. FRANCIO ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT	Pregão Presencial n° 014/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 085/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 085/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 1 de junho de 2026

SÚMULA: FABRICIO PROFETA DA CRUZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) JHONY NORBERTO SOBRINHO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido

pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscrito CPF n° ** 420.591 **com matrícula funcional municipal n° 2342*, com matrícula funcional municipal n° 3477, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) JHONY NORBERTO SOBRINHO inscrito CPF n° ** 500.331**, com matrícula funcional municipal n° 3369, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo".

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 017/2026	HJR ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS (CREAS) NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 946332 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO N° 020/2026

CONTRATO Nº. 020/2026, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a pessoa jurídica **AUTO POSTO ARAGUAIA LTDA,** inscrito no CNPJ: **48.122.389/0001-74**, AV. HERMANO RIBEIRO DA SILVA S/N QUADRA08 / JARDIM ARAGUAIA /COCALINHO / MT / 78680-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 036/2026, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 013/2026, regido pela Lei 14.133/21 art. 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	006.090.005	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - IMOVEL COMERCIAL	MES	12,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR E REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2.1.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. Durante a vigência do contrato os preços ficarão fixos e irreajustáveis.

2.2.3. Após o período de 12 (doze) meses, caso haja a prorrogação do contrato, o mesmo poderá sofrer reajustes, desde que a negociação seja efetuada considerando os preços de aluguéis vigentes no mercado na data da renovação.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. DA LOCADORA:

3.1.1. Convenciona-se neste ato que estando a LOCATÁRIA, em mora com os aluguéis e abandonando o imóvel, objeto do presente, poderá o LOCADOR por si ou por seu procurador, ocupar o mesmo, independente da emissão de posse sem prejuízo das demais cláusulas do presente, conservando-se em seu domínio, podendo executar as obras necessárias à conservação e/ou à segurança do mesmo,

podendo executar as obras necessárias à conservação e/ou à segurança do mesmo e incluí-las no recibo de aluguel para pagamento.

3.1.2. Ocorrendo o abandono do imóvel, objeto do presente contrato, previsto no item anterior e a consequente ocupação pelo LOCADOR ou por seu procurador, bem como na desocupação no final do período estabelecido para a locação, fica convencionado que não

3.1.3. Será de responsabilidade do LOCADOR a manutenção ou guarda de quaisquer objetos, documentos, ou qualquer outro pertence de propriedade do LOCATÁRIO, ou terceiros, deixados pelos mesmos.

3.1.4. Findo o prazo de locação estabelecida na Cláusula Segunda, item 9.4, e não sendo renovado o presente Contrato, poderá o LOCADOR exigir que as benfeitorias ou modificações executadas no imóvel, objeto do presente, mesmo com a sua anuência, sejam retiradas no todo ou em parte à custa da LOCATÁRIA.

3.1.5. Na hipótese do imóvel ser colocado à venda, deverá a LOCATÁRIA ser informada, para exercer, querendo, o direito de preferência. Não existindo o interesse da LOCATÁRIA em adquiri-lo, este desde já se obriga a facultar o acesso dos interesses para visitas ao mesmo, em datas e horários previamente acertados e no interesse do LOCADOR.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

4.1. DA LOCATÁRIA:

4.1.1. Todos os pagamentos de aluguéis, encargos, taxas e outros de responsabilidade do LOCATÁRIO deverão ser feitos diretamente ao LOCADOR, através de transferência bancário.

4.1.2. Fica estipulado que qualquer recebimento dos aluguéis, encargos, taxas, multas, autorização monetária, juros de mora e outros que sejam de responsabilidade do LOCATÁRIO fora do prazo convencionado na Cláusula 4.1.1, e quando estes não forem cobrados, constituir-se-ão tais atitudes em mera tolerância do LOCADOR para com o LOCATÁRIO, todavia, tal procedimento não implicará em prejuízo das demais cláusulas do presente Contrato e nem eximirá o LOCATÁRIO de pagá-los em qualquer tempo.

4.1.3. Além do aluguel, serão também de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento do consumo de energia elétrica; conta de água e as outras taxas previstas em lei, sendo facultado o LOCADOR inclui-los no recibo de aluguel para efeito de cobrança, ou cobra-los por ocasião de seu vencimento.

4.1.4. O não pagamento dos aluguéis e demais obrigações, especificadas nos itens anteriores desta Cláusula, dentro do prazo estabelecido, implicará em multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sem prejuízo dos demais combinações previstas no Contrato e da interposição pelo LOCADOR, da aplicação das medidas previstas em lei.

4.1.5. A LOCATÁRIA se obriga a zelar pela completa integridade estrutural e física do imóvel objeto deste, pertences, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, portas, janelas, fechaduras e, tudo mais que propicie sua integridade e funcionalidade, devendo por tanto executar às suas expensas, todos os reparos necessários para manter integridade e funcionalidade do mesmo, ainda que, os danos tenham sido causados por terceiros.

4.1.6. A LOCATÁRIA se obriga a comunicar expressamente o LOCADOR quaisquer danos que sejam responsabilidade da mesma reparar, assim como eventuais perturbações causadas por terceiros, sob pena de não o fazendo assumir a integral responsabilidade pelos prejuízos advindos.

4.1.7. A LOCATÁRIA se obriga a consultar o LOCADOR sempre que desejar efetuar alguma modificação ou benfeitoria no imóvel, objeto do presente, e somente podendo executá-la caso obtenha a expressa anuência do LOCADOR. As modificações ou benfeitorias anuídas pelo LOCADOR incorporam ao imóvel, objeto do presente, não cabendo a LOCATÁRIA nenhuma indenização ou compensação, muito menos direito de retenção.

4.1.8. A LOCATÁRIA se obriga a facultar o acesso do LOCADOR, ou a quem este indicar, para o fim de vistoriar o imóvel, objeto do Contrato, sempre que julgar conveniente.

4.1.9. A LOCATÁRIA declara para todos os fins previstos em lei haver recebido o imóvel objeto do presente Contrato, em perfeito estado de conservação, havendo vistoriado e obrigando-se a restituí-lo ao final do prazo para a locação nas mesmas condições em que ora o recebe, zelando para que o mesmo não seja depreciado por ação ou omissão, sua ou de terceiros.

4.1.10. A LOCATÁRIA se obriga a comunicar expressamente o LOCADOR quaisquer danos que sejam responsabilidade do mesmo reparar, assim como eventuais perturbações causadas por terceiros, sob pena de não o fazendo assumir a integral culpabilidade pelos prejuízos advindos.

4.1.11. Obriga-se a LOCATÁRIA, durante o período da locação, a responder por todas e quaisquer intimações dos Poderes Público Federal, Estadual e Municipal a que der causa, respondendo por elas mesmo findado o curso da locação e enquanto durar a sua responsabilidade, desde que sejam consideradas suas e pertinentes ao imóvel.

4.1.12. A LOCATÁRIA se obriga a respeitar todas as normas de uso e utilização do imóvel, bem como as condições do Código de Postura do Município, respondendo por todas as multas, taxas e outros encargos que vier a dar causa inclusive a majoração dos mesmos quando vier retê-los em seu poder os avisos de lançamento de débitos encaminhados a si em seu nome, do LOCADOR ou de terceiros.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	**170**
Unidade Orçamentária	**07.00 – Sec. Municipal de Saúde**
Projeto/Atividade	**2046**

Natureza da Despesa	**3.3.90-**

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sra. JULIA DE SOUZA RAULIM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII – DOS PAGAMENTOS

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 9% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

8.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

8.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

8.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS

12.1 AOS CASOS OMISSOS APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 27 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CNPJ: 00.965.145/0001-27

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO POSTO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 48.122.389/0001-74

LOCADOR

CONTRATO N° 021/2026

CONTRATO Nº. 021/2026, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “CLEBER E JOÃO” PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA J C CONECTA MULT NEGÓCIOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa J C CONECTA MULT NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.798.344/0001-38, estabelecida na Avenida Doutor Gastão Vidigal n° 634 – Sala 404 - Zona 08 na cidade de Maringá - Paraná – CEP 87.050-440, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JEFFERSON MARTINS DOS SANTOS, portador do RG n.º nº **89**59, SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº ***.485.***-57, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 038/2026, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 014/2026, regido pela Lei 14.133/21 art. 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “CLEBER E JOÃO” PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

01

SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO

UND

01

R$ 45.000,00

R$ 45.000,00

VALOR TOTAL

R$ 45.000,00

R$ 45.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 21/07/2026, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. O pagamento será efetuado em até 48 (Quarenta e oito) horas antes da data do evento, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos

sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento;

n) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD;

o) Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som, CDJ e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento;

p) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);

q) Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;

r) Pelo transporte local de todos os membros da equipe do cantor “Cleber e João”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2026, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos.

s) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro
de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

t) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

u) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

v) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

w) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

x) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

y) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo
ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
j) Arcar com as despensas de alimentação dos artistas e equipe técnica.
k) Arcar com as despesas de hospedagem dos artistas e equipe técnica.
l) a produção, administração e coordenação de suas atividades;
m) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;
o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;
p) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;
r) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;
t) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;
u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;
v) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;
x) disponibilizar material midiático da dupla (presskit, fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;
y) Providenciar a apresentação da dupla sem atrasos, no horário determinado conforme programação oficial das festividades da temporada de praia 2026.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 294 Unidade Orçamentária 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Projeto/Atividade REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS Natureza da Despesa 3.3.90. –

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srº RAIANE SCALATE NOGUEIRA MATIAS DA CUNHA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,
nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais ca-

sos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:
8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA X - DO FORO:
10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS
11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.
COCALINHO/MT, 01 de junho de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
CNPJ: 00.965.145/0001-27
CONTRATANTE
Marcio Conceição Nunes de Aguiar
Prefeito Municipal

J C CONECTA MULT NEGÓCIOS LTDA
CNPJ n° 42.798.344/0001-38
CONTRATADA
JEFFERSON MARTINS DOS SANTOS
Responsável Legal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.868, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.868, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração/nomeação em cargo de Comissão".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Exonera do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transportes,** de livre nomeação e exoneração, o Sr. **JOÃO ALBERTO ALVES AGUIAR FIGUEIRA**, portador da CI RG nº MG17006064- SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 884.312.311-49.

Art. 2º Fica o servidor exonerado no art. 1º, nomeado no cargo de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ECRETO MUNICIPAL Nº 2.869, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.869, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o senhor **IVANOR CASSOL** portador da CI-RG nº 1921878 – SSP/PR e CPF nº 374.496.729-87, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, vagado nesta data.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente à 9ª

sessão pública do Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas destinadas à prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 12ª sessão.

Colíder/MT, 01 de junho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO JULGAMENTO DA 9ª (NONA) SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – 8º Sessão, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse no fornecimento de uniformes escolares para serem destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 9ª sessão.

Colíder/MT, 01 de junho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – 9ª Sessão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de locação de tendas, lonas tipo cortina, banheiros químicos, caixas térmicas, cadeiras e mesas empilháveis e fornecimento de gelo em cubos e barras para serem utilizados em eventos realizados pelas diversas Secretarias do município de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 9ª sessão.

Colíder/MT, 01 de junho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - 8ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse no fornecimento de suprimentos para impressoras, abrangendo refis de tintas, toners, cartuchos e fotocondutores, originais e/ou compatíveis de primeira linha, destinados a suprir as necessidades operacionais das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 8ª sessão.

Colíder/MT, 01 de junho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - 8ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, preparação do corpo, organização de velório, translado e tanatopraxia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 8ª sessão.

Colíder/MT, 01 de junho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - 7ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos clínico-veterinários e exames laboratoriais veterinários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 7ª sessão.

Colíder/MT, 01 de junho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - 5ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, no âmbito da adesão ao Programa Fila Zero na Cirurgia, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 5ª sessão.

Colíder-MT, 01 de junho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - 5ª SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados em fornecimento de "Hospedagens em Hotéis", situados exclusivamente na cidade de Colíder/MT, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 5ª sessão.

Colíder-MT, 01 de junho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - 3ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de esgotamento, limpeza de fossa séptica, desentupimento de boca de lobo, caixa de gordura, encanamentos e tubulações, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Colider/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 3ª sessão.

Colíder/MT, 01 de junho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA 2026 DE 04 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre Convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE COLIDER-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), vem por meio desta:
Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;
Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação,
Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão conforme lei municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal e da Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. Tânia Aparecida Ricesi, candidata eleita em 3º (terceiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes para o quadriênio 2024/2027, conforme o respectivo Edital Nº001/CMDCA/2023 e Homologação de resultado final, para assumir a função de Conselheira Tutelar para preenchimento do cargo em vacância dos Conselheiros Tutelares em gozo de férias até o mês de setembro de 2026, conforme comunicação mediante apresentação da cópia do Requerimento.
Art. 3º Informar que, durante o período de féria dos conselheiros Tutelares, a senhora Tânia Aparecida Ricesi, Conselheira Suplente, assumirá as funções para garantir a continuidade dos atendimentos e a Proteção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes:
COMO SEGUE:

Sidineia de Araujo: 04/05/2026 a 02/06/2026
Isabel Cristina Antunes - 03/06/2026 a 02/07/2026
Lizangela Behmer: 03/07/2026 a 02/08/2026
Elias Alves Aranha: 03/08/2025 a 02/09/2026

Art. 4º. A convocada, terá o prazo de 05 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede do Conselho Tutelar, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.
Art. 5º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colíder-MT, 4 de maio de 2026.

RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
Biênio/2024/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 435/2026/SME COLÍDER, 1º DE JUNHO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando a alínea a) do Artigo 54 da Lei n.º 2118/2008 “15 (quinze) dias no término do 1º semestre previsto no calendário escolar” de férias para o professor;

Solicitamos a publicação de **férias** dos profissionais no cargo de **professor** no período de **06/07/2026 a 20/07/2026** referente 15 dias, conforme o calendário escolar 2026 da Rede Municipal de Ensino de Colíder-MT:

EEI ALISSON MATOS ROOS	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Eliane Moreira da Silva	1028
2. Erika Lemos Pereira Soares	7046
3. Lucinéia Aparecida Pereira dos Reis	3125
CONTRATADOS	
1. **Ana Carolina da Silva Corrêa**	7711
2. **Ivone Henrique Soares**	7932
3. **Jakeline Pereira Lima**	7824
4. **Kerlis Barbiero**	7737
5. **Tainara Pereira Barbosa Conte**	7695

EM ATALAIA	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Ana Claudia Dalmolin	7659
2. Cristiane Plácido	3562
3. Debora Mirian Martins Rodrigues Soares	3122
4. Eliane da Silva Banci Bassiquete	6976
5. Gabriele Chagas Krueger	6972
6. Gleice Quele Lucchetti	7043
7. Grazielli Bispo Pinheiro	7034
8. Marcielly Dayane Silva Santos Pavoski	6995
9. Marines Batista dos Santos	3959
10. Paula Luana Batista	7035
11. Rosevani Valério Calvi	2213
12. Tatiane de Carvalho	6986
13. Vanessa Teixeira da Silva Rodrigues	7044
CONTRATADOS	
1. **Gislene Pazim Bibiano**	7823
2. **Heridan de Melo da Silva**	7819
3. **Lais Kelli da Silva de Oliveira**	7827
4. **Adriana Gesiele Teixeira dos Santos**	7821
5. **Aline Vieira Medeiros Lazzari**	7746
6. **Ana Lucia de Oliveira Kopsel**	7740
7. **Arlene das Dores de Arruda**	7686
8. **Dorceli Aparecida Simonetto Espanhol**	7987
9. **Edilene Maria do Carmo**	7693
10. **Jéssica dos Santos de Almeida Silva**	7953
11. **Keila Oleksen de Andrade Gomes**	7728
12. **Marcos Leite Marques**	7697
13. **Marlene Prates da Silva Tarifa**	7979
14. **Tamires Souza dos Anjos Soares**	7726
15. **Tatiane Bertolazi Fonseca**	7733
16. **Valdenice Rodrigues Queiroz**	7709
17. **Vanessa Rossatiuk Chiele Ribas**	7738
18. **Walquiria Vicente Coutinho**	7703

EM BOM JESUS	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	

1. Almir Rogério da Silva	251
2. Gleiciane Alves	7055
3. Josiane Maria de Almeida	7049
4. Leticia Melo da Silva Andrade	6974
5. Renata Fernanda da Silva	7002
6. Rosa Monica de Souza	7027
7. Silvania Rodrigues Salomão	1048
CONTRATADOS	
1. **Allan Willians Gonçalves da Silva**	**7698**
2. **Ana Maria Oliveira Lima**	**?**
3. **Dirciane Joner**	**7715**
4. **Ivanilde Rodrigues da Conceição**	**7675**
5. **Leticia Nogueira dos Santos**	**7679**
6. Rosalia Rodrigues Martins dos Santos Chiotti	**?**
7. Maritâne Pietroski Cunha	**7681**
8. Rosângela Aparecida da Silva de Oliveira	**7677**

EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Andressa Alves Milheiro	7054
2. Cirleide da Silva	1264
3. Daniela Amanda Evaristo Silva	6979
4. Darlene Cristina da Silva	6984
5. Eunice de Souza Martins	7031
6. Juliana Aparecida da Silva	1063
7. Livia Gonçalves de Alcantara Rivadavia	2790
8. Lucilene Luiz Gomes Silva	6955
9. Lucinéia Ferreira da Silva	2504
10. Neide de Oliveira da Silva	476
11. Vanessa Aparecida Menossi Petini	6942
12. Vanessa Moreira Domingues Freire	6991
13. Vanilda Pereira de Carvalho	6967
CONTRATADOS	
1. Ana Paula Silva Guarido	7674
2. **Ana Rubia Karasiaki Cruz**	7822
3. **Andréia Rodrigues Viana Silva**	7717
4. **Andressa Mayara de Souza Gazin Barrionuevo**	7745
5. **Karine Aparecida da Costa**	7712
6. Regiane de Oliveira Souza	7820
7. **Solange Leite Villa**	7742
8. Thais Adriana da Silva	7708

EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Agnes Aparecida Barres T. Resende	7045
2. Alexsandro Garcia da Silva	6971
3. Altair Barbosa Rodrigues de Oliveira	6958
4. Antônio Carlos Ferrante	3564
5. Aparecida Angélico de Araujo Beserra	3563
6. Cleber Capelari da Purificação	301
7. Daiana Thaiz da Silva Soares	6975
8. Daniele Rosa de Oliveira	6969
9. Elizabete Rebouças Nascimento	399
10. Emanoelly de Fatima de Souza	6961
11. Euvandes Almeida Bispo	6977
12. Fábio Rogério Covre	3188
13. Fernanda Santana de Jesus	6973
14. Flávia Liranço da Silva	7042
15. Gezilda dos Santos	7316
16. Gracieli Cristina Betarelli	7030
17. Helena Costa de Araujo	3124
18. Ilson Moreira	280
19. Irene Alves Viana Silva	7008
20. Ivana Marcia Pedon	6954
21. Jheniffer Kely da Silva	7052
22. Juliana Zancani Brandao	6963
23. Laila Raissa Pereira Morais de Souza	7053
24. Leda Tatiane de Lima	6952
25. Luzia Herrero Santi	6956
26. Marceli Gorlach de Almeida	4104
27. Maria Rosangela Silva	6982
28. Marta Modesto Soares	3136
29. Néio Lúcio Maciel Martins	391
30. Osnita Butzke de Souza	6962
31. Patricia Maria da Silva	6953
32. Roseny de Souza Amorim	4101

33. Rosinei da Silva	1112
34. Sabrina Michelle de Souza	6966
35. Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana	2789
CONTRATADOS	
1. **Byatriz Domingos**	7704
2. **Cristina da Matta dos Santos**	7716
3. **Daiane Lopes Capelari da Purificação**	7826
4. **Edneia Cicera de Souza Braga**	7687
5. **Gislaine Caetano da Silva**	7815
6. **Jogianne Vieira Santos**	7814
7. **Lucélia Ferrante dos Santos**	7690
8. **Maria Aparecida de Lima**	7701
9. **Maria Socorro Silva Pereira Brito**	7731
10. **Nayara Rodrigues Madruga Barboza**	7713
11. **Patricia Cavalcante Gama**	7680
12. **Raquel de Paula Celestino**	?
13. **Regiany Rodrigues Ortence Siqueira**	7744
14. Rosângela Jizuato de Paulo	7710
15. Sandra Aparecida Perseguini Martins Leite	7696
16. Ster Beatriz Ferreira Santos	?

EEI GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Marcia Rodrigues	1257
2. Rosane Rieg Muniz dos Santos	3461
3. Simone dos Santos Batista	1237
CONTRATADOS	
1. **Adriana Cordeiro Figueiredo**	**7735**
2. **Adriana de Souza Martins**	**7700**
3. **Jéssica Mayara Lacerda**	**?**
4. **Juliana Fraporti**	**7694**
5. **Kele Vieira Medeiros**	**7828**
6. **Tatiana da Silva Soares**	**7705**

EM PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Cristiane Gomes da Silva	6950
2. Dalila Ceriaco Fernandes	7039
3. Edna Aparecida Ramos de Carvalho	3619
4. Emily Nayan de Jesus Lima	7048
5. Laylla Benicio Baez	6985
6. Leila da Silva Teixeira de Almeida	305
7. Luzeny Francisca Português	3849
8. Marcia Cristianne dos Santos Santana	6992
9. Maria Aparecida Jesus Corniani	382
10. Maria Cristina Fávero	38
11. Mirian da Silva	3450
12. Nádia Maria Villa	6994
13. Renata Correa Ramos	3632
14. Rosana de Andrade Moura de Toledo	6999
15. Taviane da Silva Monteiro	7026
16. Veronica da Silva Vieira	7038
CONTRATADOS	
1. **Angélica Dias Carvalho**	7734
2. **Adriana Alves Araujo Marques**	7825
3. **Célia Moreira Ramos**	7702
4. **Eliane Cristina Krause Monteiro Pereira**	7714
5. **Jaqueline Oliveira Gomes de Amorim**	7954
6. **Jéssica Machado Yamate**	7678
7. **Joice Guimarães Correa**	7817
8. **Josiane Aparecida de Oliveira**	7739
9. **Luciana da Silva Santana dos Santos**	7718
10. **Marlucia Rodrigues Ramiro**	7732
11. **Maxwell Hernandes dos Santos Souza**	7741
12. **Naiane de Souza Madruga Carvalho**	7721
13. Neusa Pereira dos Santos	7669
14. Patricia Pedroso Barros Augusto	7736
15. Waldenira Petroline Ribeiro	7706

EEI SANTA BERNADETE	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Darlene de Matos Pereira	7050
2. Eliane Lopes Pereira	3130
3. Eliane Marcelino de Souza	3423
4. Giselle Jeronimo Silva	3560

5. Josiane da Costa Silva Cardoso	3847
6. Juliana Saldino	1397
7. Karina de Lima Ernega	7029
8. Kerolaynne Alves dos Reis	6993
9. Maria Helena Bernardo da Silva Cordeiro	293
10. Regiane da Silva Vieira	6964
11. Rosangela Silva dos Santos	3184
12. Rosany Terezinha Guimarães Bastos	1069
13. Valdilene da Silva Ferreira Terra	6949
14. Vanessa Fernandes Fischer Bosseti	2788
CONTRATADOS	
1. **Cleusa da Silva**	7813
2. **Danieli Granzoto Cruz Equidone**	7685
3. **Vanessa Cristina de Souza Gonzales**	?
4. **Selma Araujo de Souza**	7688
5. **Aparecida Cândida da Silva Strazza**	7722
6. Fernanda Aparecida Alves da Silva	7691
7. Jackeline Candido Bizio	7689
8. Rosane Alves Cardoso de Meira	7955

EEI SANTA PAULINA	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Antônia Maria Custódio	1055
2. Hilda Alves Pereira Lima	1056
3. Janislei Cristina Pires	6968
4. Maria Luiza Martinelli Faria	3451
5. Mayara Carreira	6987
6. Neila de Menezes Silveira	6970
7. Paula Mayara Miranda	7032
8. Rafaelle Poliana Garcia de Oliveira	6948
9. Regina Antônia Martins	298
10. Rose Alves Bispo	313
11. Rosimeire Carrilho Casadei	1070
12. Tania Justiniana de Souza	1411
CONTRATADOS	
1. **Fabiana da Silva Mendes**	7682

EEI VEREADOR JOSÉ DE FREITAS	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Alessandra Roberta Godoy de Oliveira Aquino	7057
2. Edileusa de Arruda Plácido	3962
3. Laura dos Santos Lima	6980
4. Luzicléia Souza Fonseca Ribas	7036
5. Tereza Bárbara da Silva	7051
6. Gracieli Aparecida dos Santos Monte	7033
7. Raiane de Azevedo Diamante Gaspar de Oliveira	7040
CONTRATADOS	
1. **Izabel Souza de Oliveira**	7816

EM SANTA MARIA DO OURO VERDE	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Franciele da Costa Marques	6978
2. Raimunda Cleide Carneiro de Sant Ana	6981
3. Valdinéia Teixeira Dias Rubens	**6965**
CONTRATADOS	
1. **Elisangela Serencovick Fernandes**	7743
2. **Fernanda Alves da Silva**	7818
3. **Sirlene Bento da Silva**	7673

EM SÃO MATEUS	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Gilma Valadão de Oliveira	3316
2. José Ataíde dos Santos	403
3. Luzia Bárbara da Silva	**376**
CONTRATADOS	
1. **Marineide da Silva**	7952
2. **Dalva Angelita da Silva Bento**	7692
3. **Elza Bernardo**	7670
4. **Jane Maria do Carmo Costa**	7707
5. **Juliane Salomão**	7730

EM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Sandra Pegoraro dos Santos	375

EM SOL NASCENTE	
Nome	**Matrícula**
EFETIVOS	
1. Angela Maria de Oliveira Silva	3424
2. Keila Vieira Cardoso	6959
3. Krissia Aparecida de Almeida	6989
4. Rogério da Silva Canova	1155
CONTRATADOS	
1. **Rosieni Alcantara Martins**	7672
2. **Sandra Vieira**	7970
3. **Arielle Caroline Dantas da Costa**	7684
4. **Eunice Souza dos Reis Giovani**	7956
5. Vanessa Cristina Saran de Souza	7671

Atenciosamente,

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

NÃO TERÁ FÉRIAS PUBLICADAS REFERENTE 15 DIAS DE JULHO DE 2026:

1. Diretores

Nome	Mat.	ESCOLA
Kelly Cristina Pavarin	3126	EEI Alisson Matos Roos
Laércio Aparecido da Costa	1017	EM Atalaia
Francisca Neli Deodato	1044	EM Bom Jesus
Jocélia Pereira Lima	4100	EMEI Criança Esperança
Marlene Aparecida Fonseca Martins	252	EM Fábio Ribeiro
Cirlene Aparecida Balieiro	1733	EEI Gustavo Guaragni Vieira da Silva
Maira dos Santos Zanini	6983	EM Professora Ivanira Moreira Junglos
Rosa Vuollo de Araujo	3848	EEI Santa Bernadete
Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro	117	EEI Santa Paulina
Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	4103	EEI Vereador José de Freitas

2. Coordenadores

Nome	Mat.	ESCOLA
Elaine Julião	7315	EEI Alisson Matos Roos

3. Professores em Licença Interesse Particular constantes na folha de pagamento e Valdelúcia que licenciou recente

1. Valdelúcia Daniel de Resende	3559	EEI Santa Bernadete	**Licença por motivo de interesse particular de 01/06/2026 a 01/06/2029**

3. Todos professores que não estão atuando nas escolas municipais:

a. Secretaria Municipal de Educação

b. UAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 436/2026/SME COLÍDER, 1º DE JUNHO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando a alínea a) do Artigo 54 da Lei n.º 2118/2008 “15 (quinze) dias no término do 1º semestre previsto no calendário escolar” de férias para o professor em 2026 e a Portaria SEGEST/PIQ n.º 140/2026 de 19/05/2026, concedendo auxílio-doença em favor de Gezieli Bispo Pinheiro de 14/05/2026 a 12/07/2026, solicitamos a publicação de férias da servidora:

FÉRIAS					
NOME	**Mat.**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período a usufruir**	**Total dias**
1. Gezieli Bispo Pinheiro	7683	EM Bom Jesus	Professor	13/07/26 a 27/07/26	**15**

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

EMPRESA CONTRATADA: Empresa TERCIO GRUBERT

CNPJ nº 11.873.157/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, montagem, ajustes, transporte, instalação, assistência técnica, garantia e demais encargos necessários, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Colniza/MT.

VALOR TOTAL **R$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01.06.2026.

Colniza – MT, 01 de junho de 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2026

Senhor (a) Contribuinte

O **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, considerando a lei Municipal nº 1119/2023 e decreto nº 166/2021, vem através de este notificá-lo para que no prazo de **15 (quinze) dias** promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	Setor	Quadra	Lote	CPF/CNPJ	Edital	Cadastro
AILTON FAVARO VAZ	18	016	0012	***.195.702-**	Edital 004/2026	000040163
ALZIENE RANGEL DE OLIVEIRA	19	022	001A	***.994.062-**	Edital 004/2026	000040196
ANTONIEL MELO DE OLIVEIRA	19	031	0005	***.924.012-**	Edital 004/2026	000002808
AROLDO DE OLIVEIRA LIMA	18	027	0005	***.764.011-**	Edital 004/2026	000004472
CARLOS JOSE CORDEIRO	19	019	0005	***.144.672-**	Edital 004/2026	000003066
CLEYTON BALBINO FERREIRA	19	041	0013	***.647.491-**	Edital 004/2026	000002987
DONIZETE MEDINA	18	049	0001	***.550.271-**	Edital 004/2026	000004388
EDGARD GERMANO AMARAL	18	019	0011	***.332.402-**	Edital 004/2026	000004779
EDIEL JOSE DE CARVALHO	16	035	0007	***.938.582-**	Edital 004/2026	000003418
EDNA DIAS DE SOUZA MOURA	18	052	0007	***.616.202-**	Edital 004/2026	000005874
ENILSON GOMES LEAL	18	047	0011	***.391.047-**	Edital 004/2026	0000045015
ESPEDITO MORAIS DA SILVA	18	055	0008	***.588.851-**	Edital 004/2026	000004808
JAMIRO DA SILVA	29	030	0008	***.357.471-**	Edital 004/2026	000004984
JOAO RIBEIRO DA COSTA	13	027	0003	***.467.438-**	Edital 004/2026	000039227
JORGE FLORENTINO DA SILVA	16	014	0003	***.175.882-**	Edital 004/2026	000003623
JOSIAS FERREIRA AMARAL	13	023	0066	***.428.131-**	Edital 004/2026	000068939
JURANDIR DE ABREU	16	020	0005	***.075.132-**	Edital 004/2026	000003159
LARISSA PEREIRA DA SILVA	19	011	0022	***.722.321-**	Edital 004/2026	000006047
LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA	18	045	0001	***.398.111-**	Edital 004/2026	000004581
MARCIA MEDEIROS	13	020	0025	***.499.622-**	Edital 004/2026	000001487
MARIA APARECIDA FERREIRA MACEDO	18	041	0012	***.992.241-**	Edital 004/2026	000068974
MARILIA ARAO DE SOUZA	18	054	0015	***.407.042-**	Edital 004/2026	000005856
MARLON DE JESUS DE SOUZA	18	046	0004	***.560.191-**	Edital 004/2026	000005854
ODAIZA SOUZA DE OLIVEIRA JARDIM	18	025	0006	***.062.831-**	Edital 004/2026	000004758
OSMAR ALVES DE CARVALHO	13	012	0001	***.400.339-**	Edital 004/2026	000002058
RAFAEL MENDES FREITAS	16	002	0001	***.474.521-**	Edital 004/2026	000003441
RONICLEY SILVA RODRIGUES	18	044	0013	***.993.331-**	Edital 004/2026	000068985
VAGNER DOS SANTOS CARVALHO	18	052	0003	***.165.471-**	Edital 004/2026	000040062
VAGNER DOS SANTOS CARVALHO	18	052	0002	***.165.471-**	Edital 004/2026	000004797
VAGNER DOS SANTOS CARVALHO	18	052	0004	***.165.471-**	Edital 004/2026	000040063
VALMIR RIDIER	13	019	0030	***.237.221-**	Edital 004/2026	000001421
WILQUIANE ANDRADE DE SOUZA	19	019	0006	***.339.212-**	Edital 004/2026	000003065

Colniza-MT, 01 de junho de 2026.

Ivanildo F. dos Santos

Fiscal Municipal de Tributos

Mara Beatriz F. dos Santos

Fiscal Municipal de Tributos

Brandon Rodrigues Barbosa

Diretor Executivo Resp. Dep.Tributos

Port. Nº 062/GP/2024 de 21/02/2024

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de junho de 2026

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplausos ao Sr. Selmauro Marquarte, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados, pela coragem em desbravar e acreditar no potencial do Município de Colniza/MT, contribuindo diretamente para o fortalecimento e desenvolvimento da cafeicultura local, e dá outras providências.".

AUTOR: Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Moção de Aplausos ao Sr. Selmauro Marquarte, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Colniza/MT, especialmente pela dedicação, coragem e visão em desbravar e acreditar no potencial da cafeicultura local, contribuindo significativamente para o fortalecimento e desenvolvimento do setor cafeeiro no município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplausos ao Sr. Eidson Alves da Silva, em reconhecimento à sua importante contribuição para o desenvolvimento da cafeicultura no Município de Colniza/MT, destacando-se pelo empenho, dedicação e incentivo ao crescimento da produção cafeeira local, e dá outras providências".

AUTOR: Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Moção de Aplausos ao Sr. Eidson Alves da Silva, em reconhecimento à sua relevante atuação no fortalecimento da cafeicultura no Município de Colniza/MT, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento agrícola, econômico e social da região, através de seu trabalho, dedicação e incentivo à produção rural.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **11.352.553/0001-20**, com sede na rua Poxoreu, n° 204, bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP n° 78.048-600.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA LOCALIZADAS NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 503.713,76 (quinhentos e três mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos).

DATA DA EMISSÃO:01/06/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2026

DATA DO VENCIMENTO:01/06/2027

MONICA MACHADO SOUSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 114/GP/2026

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Tarumã nº 116 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: N.S. CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.959.849/0001-76, sediada Na Travessa Pedro II, Lote 10, Quadra 39, N°126 Bairro Jardim Imperial, Tenho Como **Representante Legal Sr. Célio Bernardi,** CPF: 630.XXX.XXX-2020 de ora em diante chamada de **CONTRATADO.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2342/2025 – SEDUC/MT.**

VALOR DO CONTRATO: R$2.472.613,48 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA EMISSÃO: 29/05/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:01/06/2026

DATA DO VENCIMENTO: 01/06/2027

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora de contratos

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/ADM/2026

PORTARIA Nº 243/ADM/2026, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **JOSE MARIO OLIVEIRA DA SILVA,** matricula nº 7153-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de junho de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2022/2023**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 1º de junho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 1º de junho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/ADM/2026

PORTARIA Nº 244/ADM/2026, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MIRIAM SCAFFI MENDES NUNES,** matricula nº 2652,5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de junho de 2026,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 1º de junho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 1º de junho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 25/2026 DE: 29.05.2026

EDITAL n.º 25/2026

De: 29.05.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem junto ao ***MedWorker, localizado na Rua dos Ipês nº 289 E, Centro, para realização do Exame de Licença Saúde e Readaptação Funcional***, em data e horário a serem previamente agendados pela empresa, que entrará em contato diretamente com os(as) servidores(as) convocados(as).

Perícia de Licença Saúde (levar atestado/laudo/exames originais):

Nome	Cargo	Secretaria
ADEILDE RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA	Secretaria de Educação
ADRIANA LUCAS DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Secretaria de Saúde
ALINE LOPES PINKOWSKI	MERENDEIRA	Secretaria de Educação
ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Secretaria de Assistência Social
CLEIDE DIAS DO NASCIMENTO GERVAZIO	PROFESSOR PII	Secretaria de Educação
FLANICE MEDRADO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Secretaria de Saúde
IZANDRA SOARES DE ANDRADE	PROFESSOR PII	Secretaria de Educação
JOSE CATELANI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Secretaria de Obras
JOSUE DA FONSECA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Secretaria de Educação
KATIA DAS GRACAS SANTOS PIOVEZAN	PROFESSOR PII	Secretaria de Educação
LUCIANA ALMEIDA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Secretaria de Saúde
LUCINEIA FERRARI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Secretaria de Saúde
MATILDE TERESA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Secretaria de Educação
MAURINA GONÇALVES SOBRINHO ÁVILA	GARI	Secretaria de Obras
NEUZA TENORIO BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Secretaria de Saúde
ONOFRE PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Secretaria de Obras
PATRICIA PINO MATOBA	ODONTOLOGO	Secretaria de Saúde
RAMONA RIBEIRO	PROFESSOR PII	Secretaria de Educação
ROSELI LUZIA CEZARIO	PROFESSOR PII	Secretaria de Educação
THALISSA KRIGNL CAPELETTI	FISCAL DE CONTRATO	Secretaria de Esportes
VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH	PROFESSOR PIII	Secretaria de Educação
WILMA RICKLI	ASSISTENTE SOCIAL	Secretaria de Assistência Social

Perícia de Readaptação Funcional (levar atestado/laudo/exames originais): Secretaria de Educação e Cultura

Nome	Cargo	Laudo
ADILANIA DIAS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	READAPTAÇÃO

CLAIR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	READAPTAÇÃO
CLARICE TABORDA CAMERA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	READAPTAÇÃO
CLEIDE LUIZ NUNES	PROFESSOR PII	READAPTAÇÃO
CLEUZENI FERNANDES FERREIRA	MERENDEIRA	READAPTAÇÃO
GEANE GRANDI	PROFESSOR PII	READAPTAÇÃO
HERCILIA BENTO SABINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	READAPTAÇÃO
IVANIA FERRARI DA SILVA	MERENDEIRA	READAPTAÇÃO
JOAO ANDRE FERNANDES	PROFESSOR PII	READAPTAÇÃO
MARIA LUIZA DE ALMEIDA DIAS ALMEIDA	ZELADORA	READAPTAÇÃO
MONICA FAIME OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA	READAPTAÇÃO
OCIDALIA DOURADO DORNELAS	PROFESSOR PII	READAPTAÇÃO
ROSELI LUZIA CEZARIO	PROFESSOR PII	READAPTAÇÃO
SILVANA CANDELORO SUMENSARI	PROFESSOR PII	READAPTAÇÃO
VANDERLEI VALDECIR NUGLISH	PROFESSOR PIII	READAPTAÇÃO

Perícia de Readaptação Funcional (levar atestado/laudo/exames originais): Secretaria de Saúde

Nome	Cargo	Laudo
ANA MARIA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	READAPTAÇÃO
CELIA APARECIDA FRACASSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	READAPTAÇÃO
DEBORA REGINA SIGNOR	ODONTOLOGO	READAPTAÇÃO
EDENISE ALGARANHA PAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	READAPTAÇÃO
FATIMA ANTUNES BICALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	READAPTAÇÃO
LUCINEIA FERRARI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	READAPTAÇÃO
LURDES ROSANE ALTENHOFEN	FISCAL SANITÁRIO	READAPTAÇÃO
NEUZETE DE OLIVEIRA	ZELADORA	READAPTAÇÃO
SHIRLEY GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	READAPTAÇÃO

Perícia de Readaptação Funcional (levar atestado/laudo/exames originais): Secretaria de Desenvolvimento Rural

Nome	Cargo	Laudo
JANAINA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	READAPTAÇÃO

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, **os exames, bem como atestados e/ou laudos médicos.**

Art. 3º. O não comparecimento para realizar a perícia, implicará a **RETENÇÃO DO PAGAMENTO** até que seja realizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação iniciado no dia **08/04/2026** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 004/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇA,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA - 37.304.801/0001-50** e **RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - 41.718.481/0001-52**

Comodoro-MT, 28 de maio de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 077/2026

DATA: 28/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: NATANAEL CESAR ACCO MODENA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL** URBANO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, VISANDO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES **DO CONSELHO TUTELAR** DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, LOCALIZADO NA RUA CEARÁ, NO 92N, BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CEP 78.310-000, EDIFICADO SOBRE O LOTE DE TERRENO SOB A MATRÍCULA NO 11.446 (SETOR 06, QUADRA 139, LOTE 005R, UNIDADE 730)", CONSIDERANDO AS LEI FEDERAIS N. 14.133/21, N. 8.245/1991 (LEI DO INQUILINATO) E CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, VISANDO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, LOCALIZADO NA RUA CEARÁ, NO 92N, BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CEP 78.310-000, EDIFICADO SOBRE O LOTE DE TERRENO SOB A MATRÍCULA NO 11.446 (SETOR 06, QUADRA 139, LO-	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00

			TE 005R, UNIDADE 730).					
VALOR TOTAL R$ 39.600,00								

DESPESA: ÓRGÃO: 06 – 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA- UNIDADE: 01 – GABINETE SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA- PROJETO/ATIVIDADE: 2.292 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00.1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1075) - CENTRO DE CUSTO (299).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2026

DATA: 29/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: FACILITA TELECOM LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE **TELECOMUNICAÇÕES**, COMPREENDENDO **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA** – STFC, PABX EM NUVEM, LOCAÇÃO DE APARELHOS IP, SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E CONSULTORIA DE TELECOMUNICAÇÕES E FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT", CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL	PERÍODO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LICENÇA RAMAL	MENSAL	85	12 MESES	1.020	R$ 39,56	R$ 3.362,60	R$ 40.351,20
2	SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS – 1 CANAL	MENSAL	24	12 MESES	288	R$ 94,46	R$ 2.267,04	R$ 27.204,48
3	SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS – 10 CANAIS E 50 DDR	MENSAL	1	12 MESES	12	R$ 2.696,87	R$ 2.696,87	R$ 32.362,44
4	0800 – 10 CANAIS	MENSAL	1	12 MESES	12	R$ 1.233,58	R$ 1.233,58	R$ 14.802,96
5	LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS – 3GB	MENSAL	17	12 MESES	204	R$ 49,90	R$ 848,30	R$ 10.179,60
6	LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO	MENSAL	55	12 MESES	660	R$ 26,08	R$ 1.434,40	R$ 17.212,80
7	LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO	MENSAL	30	12 MESES	360	R$ 81,69	R$ 2.450,70	R$ 29.408,40
8	SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS	MENSAL	1	12 MESES	12	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
9	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM	MENSAL	1	12 MESES	12	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
10	SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO À TELEFONIA FIXA	MENSAL	1	12 MESES	12	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	TAXA ÚNICA	1	ÚNICA	1	R$ 2.000,00	-	R$ 2.000,00
12	PORTABILIDADE NUMÉRICA	TAXA ÚNICA	1	ÚNICA	1	R$ 100,00	-	R$ 100,00
13	CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS	TAXA ÚNICA	85	ÚNICA	85	R$ 40,00	-	R$ 3.400,00
14	NÚMERO DID	MENSAL	1	12 MESES	12	R$ 31,63	R$ 31,63	R$ 379,56
VALOR TOTAL R$ 195.401,44								

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 079/2026

DATA: 01/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: COMPRA FÁCIL SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	10	M	BROCA 10MM	CARBO GRAFITE	R$ 5,00	R$ 50,00
05	10	UNID.	CAIXA PARA DISJUNTOR DE AR-CONDICIONADO BIPOLAR SOBREPOR	REUE	R$ 20,00	R$ 200,00
24	12	UNID.	FITA ISOLANTE	VONDER	R$ 4,00	R$ 48,00
VALOR TOTAL R$ 298,00						

Despesas: Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras - Unidade – 02 – Dep. De Obras e Man. Rede física - Projeto Atividade – 2.048 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Obras - Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – Material de Consumo (1337) - R$ 98,00 (noventa e oito reais)

Órgão – 09 – Secretaria de Educação e Cultura - Unidade – 02 – Departamento de Educação - Projeto Atividade – 2.019 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação - Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – Material de Consumo (467) -

R$ 200,00 (duzentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 080/2026

DATA: 01/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
06	10	UNID.	CÂMARA DE AR DE PNEU DE CARRIOLA	VONDER	R$ 25,00	R$ 250,00
46	20	UNID.	PREGO 22X48	VONDER	R$ 17,50	R$ 350,00
47	20	UNID.	PREGO 26X72	VONDER	R$ 21,90	R$ 438,00
VALOR TOTAL R$ 1.038,00						

DESPESAS: ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - UNIDADE – 02 – DEP. DE OBRAS E MAN. REDE FÍSICA - PROJETO ATIVIDADE – 2.048 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE OBRAS - ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – MATERIAL DE CONSUMO (1337).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 057/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 125/2025

DATA: 27/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 60.732.594 BENE NAMBIKUARA HALOTESU

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N° 125/2025**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS, **VIGORANDO DO DIA 27/05/2026 Á 27/11/2026, NO VALOR DE R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

DESPESA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE – 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (473) - **R$ 16.500,00** (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE Nº 058/2026 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2024

DATA: 27/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE ACORDO COM O IPCA DO CONTRATO N° 061/2024,** TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT **VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE 27/05/2026 A 27/05/2027, NO VALOR DE R$ 68.717,66** (SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR ATUAL C/REAJUSTE	PORCENTAGEM
14	MADEIRA DO TIPO GARAPEIRA SERRADA EM PRANCHA	R$ 5.500,00	R$ 5.741,54	4,391720%
18	MADEIRA DO TIPO MESCLA AROEIRA SERRADA EM PRANCHA	R$ 4.800,00	R$ 5.010,80	4,391720%
19	MADEIRA DO TIPO MIRINDIBA SERRADO EM BLOCO	R$ 4.800,00	R$ 5.010,80	4,391720%
20	MADEIRA DO TIPO MIRINDIBA SERRADO EM PRANCHA	R$ 5.000,00	R$ 5.219,59	4,391720%
21	MADEIRA DO TIPO OITICICA SERRADA EM BLOCO	R$ 5.200,00	R$ 5.428,37	4,391720%
22	MADEIRA DO TIPO OITICICA SERRADA EM PRANCHA	R$ 5.100,00	R$ 5.323,98	4,391720%

DESPESAS: ÓRGÃO- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - UNIDADE- 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA- PROJ./ATIV. 2.048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS - ELEMENTO DA DESPESA- 3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO- (1340) - **R$ 34.358.83** (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

ÓRGÃO- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - UNIDADE- 03 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO - PROJ./ATIV- 1.087 CONSTRUÇÃO REFORMA E RESTAUR. DE PONTES E BUEIROS - ELEMENTO DA DESPESA- 3.3.90.30.00.00.00.00 1500 - MATERIAL DE CONSUMO – (1370) - **R$ 34.358.83** (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2024

DATA: 28/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2024,** REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ONLINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA DE COMODORO/MT", VIGORANDO POR MAIS **12(DOZE) MESES DE 03/06/2026 Á 03/06/2027 NO VALOR DE R$ 79.832,28** (SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DESPESAS: ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE 2.102 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.40.00.00.00.00 1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (1644) - **R$ 79.832,28** (SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº. 060/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 125/2024

DATA: 01/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: HELIO LAERCIO KUTSCHENKO

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 125/2024, LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) CENTRO (PRÉDIO EM REFORMA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ERRATA AO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 151/2025

O Município de Confresa, vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de **TERMO DE ERRATA** ao **1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 151/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**. Publicado dia 01 de junho, nas páginas 325 e 326, retifica-se o especificado:

ONDE SE LÊ:

"Justificativa: conforme ofício n°. 1514/SME/2026, justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, considerando que o imóvel vem atendendo de forma satisfatória às necessidades da administração, com condições adequadas de localização, estrutura e acessibilidade, evitando interrupção de atividades, custos adicionais com mudanças e adaptações."

"Data: 09 de setembro de 2025."

LEIA-SE:

"Justificativa: conforme ofício n°. 190/SMS/LIC/2026, ressalta-se que a continuidade da prestação dos serviços é de extrema importância para manutenção da eficiência administrativa, cumprimento das metas institucionais, apoio técnico às equipes de saúde e fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando prejuízos à execução das atividades essenciais e à continuidade dos atendimentos à população."

"Data: 26 de maio de 2026."

Confresa-MT, 01 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA Nº. 160/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 19/05/2026 A 19/05/2027.

VALOR: R$ 500.478,13 (QUINHENTOS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ: 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, CNPJ: 21.058.617/0001-38.

DATA: 19 DE MAIO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº. 161/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 19/05/2026 A 19/05/2027.

VALOR: R$ 914.009,65 (NOVECENTOS E QUATORZE MIL, NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ: 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 20.357.366/0001-20.

DATA: 19 DE MAIO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2026

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO – 011/2026, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, teve como vencedora a empresa GEMEOS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - 27.757.519/0001-75, que ofertou melhor proposta no lote negociado, sendo: PODA DE ARVORE DE MÉDIO PORTE. ALTURA DE2 A 5 METROS no valor de R$ 107,00; e PODA DE ARVORES DE GRANDE PORTE. DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, ALTURA DE 5 A 10METROS no valor de R$ 136,20. O valor total homologado e a ser registrado na ARP é de R$ 232.020,00.

Conquista D'Oeste, 01 de junho de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO – 014/2026, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT, teve como vencedora a empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA - 23.969.313/0001-58, que ofertou melhor proposta no item negociado, consignando o valor mensal de R$ 5.790,00. O valor total homologado é de R$ 69.480,00.

Conquista D'Oeste, 01 de junho de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2026

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO – 015/2026, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADINHO ASSADO, SALGADINHO FRITO E BOLO CONFEITADO, teve como vencedora a empresa ALEXANDRE DA SILVA MIRANDA - 15.681.895/0001-44, que ofertou melhor proposta nos dois lotes negociados, sendo: SALGADINHO ASSADO no valor de R$ 130,00 (o cento); SALGADINHO FRITO no valor de R$ 130,00 (o cento); e BOLO CONFEITADO no valor de R$ 76,00 (o quilo). O valor total homologado e a ser registrado na ARP é de R$ 119.726,00.

Conquista D'Oeste, 01 de junho de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTE: Município de Conquista d'Oeste – MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: E A DE MORAIS, inscrita no CNPJ nº 20.994.202/0001-03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 572/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 012/2026

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 016/2026.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução contratual, passando o novo vencimento para 14 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme autorização constante no Processo Administrativo nº 572/2026.

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Município de Conquista d'Oeste – MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MONTEIRO INOVAÇÃO E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.837.969/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 003/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato Administrativo nº 014/2025

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Redimensionamento de objeto com recomposição de valor ao Contrato Administrativo nº 014/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria especializada em gestão de recursos federais da educação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedida recomposição contratual no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 e Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

RH
PORTARIA Nº 148/2026

"Exonera servidora do cargo que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 145/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO,** a Sra. **KARINE DE LOURDES MAZETI**, matrícula funcional nº 14279.

.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 140/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Plano de Providências do Município de Cotriguaçu - MT, elaborado em atendimento à notificação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU/MT,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu (CMAS), realizada no dia 27 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o Plano de Providências constitui instrumento de planejamento das ações voltadas à superação das dificuldades na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO que compete ao CMAS atuar no acompanhamento e deliberação do referido Plano, garantindo o controle social e a legalidade das ações;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Providências pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, contendo a identificação das dificuldades, definição de ações corretivas, responsáveis e prazos para cumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Providências do Município de Cotriguaçu - MT, elaborado em atendimento às recomendações da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

Art. 2º Determinar que o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social adote todas as medidas necessárias para o cumprimento das ações previstas no Plano.

Art. 3º Estabelecer que o CMAS realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Providências.

Art. 4º O Plano de Providências deverá ser encaminhado à SETASC para conhecimento demais providências cabíveis.

Art. 5º O não cumprimento das ações previstas deverá ser formalmente justificado CMAS, para reavaliação e deliberação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cotriguaçu MT, 01 de junho de 2026.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 190/2026.

Designa a servidora pública municipal que menciona, para a função de condutora dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária – REURB, PROCESSO REURB N° 006/2026, na zona urbana do Município de Cotriguaçu/MT, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 6.º, do Decreto Municipal n.º 1.830, de 14 de novembro de 2025, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB e do Decreto Municipal n.º 1.831 que Regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade de Terceiros (Privada) no Município de Cotriguaçu, de iniciativa da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, com base no art. 6.º, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025, a servidora pública municipal, **Jesuína Maria de Aquino Sulzbach**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, na função de Condutora dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária – REURB, PROCESSO REURB N° 006/2026, referente ao núcleo urbano informal, situado na zona urbana do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º As atribuições do Condutor dos Procedimentos Administrativos, que trata a presente Portaria, entre outros previstos no Art. 7° do Decreto Municipal n.º 1.830/2025, além de outras previstas em normativas correlatas e atos administrativos posteriores.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 191/2026.

Designa os integrantes para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o PROCESSO REURB N° 006/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 889/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e, precisamente, no art. 17, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o PROCESSO REURB N° 006/2026, visando a o enquadramento e classificação das áreas isoladas ou dos núcleos urbanos informais em REURB-S ou REURB-E, sob a presidência da Secretária Municipal de Administração e Planejamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
Valdete Veronez França da Silva	Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Cesar Augusto dos Santos	Assistente Social
Emerson Monteiro Tavares	Advogado do Município
Jesuína M. de Aquino Sulzbach	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Reinaldo Reis de Andrade	Assistente Jurídico

Art. 2.º Compete à Comissão de Classificação da REURB proceder o enquadramento e classificação das áreas e isoladas e dos núcleos urbanos informáveis, em REURB-S ou REURB-E, objetos de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB, da área isolada ou do núcleo urbano, assim como de seus ocupantes, isoladamente, com base no Estudo Social realizado e juntado aos autos.

Art. 3.º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Classificação da REURB, encaminhará o Relatório Conclusivo da Classificação ao Condutor do Processo, para fins de ser juntado aos autos do Procedimento.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Classificação da REURB não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Urbanismo e Meio Ambiente dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 192/2026.

Designa os integrantes para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o PROCESSO REURB N° 005/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 889/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e, precisamente, no art. 17, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o PROCESSO REURB N° 005/2026, visando a o enquadramento e classificação das áreas isoladas ou dos núcleos urbanos informais em REURB-S ou REURB-E, sob a presidência da Secretária Municipal de Administração e Planejamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
Valdete Veronez França da Silva	Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Cesar Augusto dos Santos	Assistente Social
Emerson Monteiro Tavares	Advogado do Município
Jesuína M. de Aquino Sulzbach	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Reinaldo Reis de Andrade	Assistente Jurídico

Art. 2.º Compete à Comissão de Classificação da REURB proceder o enquadramento e classificação das áreas e isoladas e dos núcleos urbanos informáveis, em REURB-S ou REURB-E, objetos de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB, da área isolada ou do núcleo urbano, assim como de seus ocupantes, isoladamente, com base no Estudo Social realizado e juntado aos autos.

Art. 3.º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Classificação da REURB, encaminhará o Relatório Conclusivo da Classificação ao Condutor do Processo, para fins de ser juntado aos autos do Procedimento.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Classificação da REURB não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Urbanismo e Meio Ambiente dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU/MT,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu (CMAS), realizada no dia 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cotriguaçu – MT, ficando revogados os Regimentos Internos anteriores.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cotriguaçu MT, 01 de junho de 2026.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho

PORTARIA N.º 171/2026.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Cristiani Cecilia Schons	Professor Nível Médio	05/05/2026
Geovana Alves da Silva	Auxiliar de Sala	06/05/2026
Jennifer da Roza Rodrigues	Professor Nível Médio	06/05/2026
Leticia Silva Weber	Auxiliar de Sala	06/05/2026
Rute Vieira Barros	Professor Nível Médio	11/05/2026

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de maio de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 154/2026.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Joice Leticia Becker de Viveiros	Professor	10/04/2026
Daiane Cabral Teles	Apoio Administrativo Educacional	20/04/2026
Mauricio Junior Gonçalves Marques	Professor	08/04/2026

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de abril de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 193/2026

Dispõe sobre a designação de membros para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT – PREVI-COTRI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Moises Ferreira de Jesus no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto Municipal n.º 736/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Investimentos do PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT, conforme estabelece o Decreto Municipal 1.903/2026:

I – Membros Indicados pelo Prefeito:

1. Denise Schütz Freitas;
2. Vanderleia Della Justina;
3. Elizete Skura.

II – Gestor de Recursos:

1. Leocádia Gomes Padilha.

Art. 2.º As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal n. 1.903, de 06 de maio de 2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2026.

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026- PSS 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005**.**

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece mode-

lo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

· **Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral**

· **Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de junho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE

EMILLI GABRIELLI RIPLINGER BORBA

GISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA

MARIA APARECIDA DA SILVA PACHECO DA SILVA

CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público o Edital de ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº**10/2026** através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**.** A presente licitação, tem por objeto a contratação**. AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia 02 de junho de 2026 às 09:00 horas**, até o dia 02 de julho de 2026 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 02 de julho de 2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**.O edital e seus anexos poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/licitacoes e https://comprasbr.com.br/

Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Pregoeira

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT, localizada na Avenida 20 de dezembro, snº, Bairro Centro, CEP: 78330-000, Cotriguaçu - MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.309/0001-67;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 19/05/2026.

Vigência: prazo de **120 (cento e vinte) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 013/2026

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- EUGÊNIO DESSOY

DATA: Perícia Médica em 05/06/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

2-SUZIANE MARTINS DOS ANJOS

DATA: Perícia Médica em 10/06/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 01 de junho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 11/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Lutfia Attie Caetano".

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu e a Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §5º da Constituição Federal, c/c art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso "III", , alínea "a" c/c § 3º da Lei Municipal n. º 692/2011, de 02 de maio de 2011, art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora

Sra. **Lutfia Attie Caetano**, portadora do RG n.º 2******9-6 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 110.***.***-17, **efetiva no cargo de Professora, Nível "7", Classe "C", matricula 6199-4** contando com um total de **9.248 dias sendo, 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 310392026, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 02 de junho de 2026.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 194/2026

Designa Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a Senhora Cleide Dite Diniz, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.462.791-93, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Educação de Cotriguaçu-MT, Inscrito no CNPJ sob o nº 30.889.678/0001-38, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 194/2026.

Nomeia Superintendente de Obras e Terraplanagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2026, o Senhor, EVERSON SECONELLI, registro n. º 3186, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Superintendente de Obras e Terraplanagem lotado no Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 31 de maio de 2026, o Senhor, EVERSON SECONELLI, registro n. º 3186, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeado pela Portaria nº 015/2025.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 195/2026.

Nomeia Chefe de Divisão de Setor Identificação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2026, a Senhora KEILA PAULA SOUZA DA SILVA SERVALO, registro nº 9429, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Setor Identificação, junto à Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, de provimento em comissão,

com vencimentos/subsídios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 196/2026.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Urbanismo, nomeado interinamente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 30 de maio de 2026, o Senhor **AGEU BISPO GONÇALVES**, registro n.º 6171, do exercício interino das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, para o qual foi designado temporariamente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026- PSS 002/2026

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2026, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Certidão de quitação Eleitoral

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de junho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AGROVILA

MAIKON WLAPPLER DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 033/2026, Adesão nº 016/2026 na condição de “CARONA” , Adesão à Ata de Registro de Preço nº 41/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2026, da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, cuja adesão visa a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT.

Empresa vencedora MARCOPOLO S.A. - CNPJ nº 88.611.835/0018-77, no valor de R$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais).

Curvelândia/MT, 01 de junho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 002727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 000341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 037/2026**.

Art. 2º - AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de junho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI,** matrícula funcional n° 003186 como fiscal Titular e **PATRICIA MOREIRA,** matrícula funcional n° 003199 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 035/2026**.

Art. 2º - AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS E COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de junho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **PATRICIA MOREIRA,** matrícula funcional n° 003199 como fiscal Titular e **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI,** matrícula funcional n° 003186 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 036/2026**.

Art. 2º - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPERFICIE ARTICULADA OUTDOOR (PISO ESPORTIVO EXTERNO MODULAR) DESTINADA A REFORMA DA ÁREA DE LAZER E RECREAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DA QUADRA ESPORTIVA DA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de junho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2026

CONCEDE **PROMOÇÃO HORIZONTAL(CLASSE)**A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal (classe) conforme previsto na Leis Complementares 072/2013 e 174/2022, aos seguintes servidores:

Danielle Silva Yamamoto Jovano, Matrícula Funcional N° 3198, Classe B

Monica Maria da Silva, Matrícula Funcional N° 3220, Classe B

Patricia Moreira, Matrícula Funcional N° 3199, Classe B

Vanessa de Brito da Silva, Matrícula Funcional N° 3206, Classe B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de maio de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Leis Complementares 072/2013 e 174/2022, aos seguintes servidores:

Daniela Jennifer de Almeida, Matrícula Funcional N° 3200, Nível 2 Danielle Silva Yamamoto Jovano, Matrícula Funcional N° 3198, Nível 2 Djeice Quele Linhares Gonçalves, Matrícula Funcional N° 3196, Nível 2 Fabiana Manea, Matrícula Funcional N° 3202, Nível 2 Mirian Avelino da Cunha, Matrícula Funcional N° 395, Nível 2 Monica Maria da Silva, Matrícula Funcional N° 3220, Nível 2 Patricia Moreira, Matrícula Funcional N° 3199, Nível 2 Vanessa de Brito da Silva, Matrícula Funcional N° 3206, Nível 2 Fernanda Marzochi Paulino, Matrícula Funcional N° 1856, Nível 6 Janes Barbosa de Melo, Matrícula Funcional N° 1859, Nível 6 Rosilene Rossin Carneiro, Matrícula Funcional N° 1855, Nível 6 Valmi Rezende de Santana, Matrícula Funcional N° 363, Nível 9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de maio de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2026

NOMEIA **COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **WALISON APARECIDO GONCALVES DA SILVA**, matricula funcional 3429, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de junho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 120/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Senhora **WANIA MARIA AUGUSTO,** portadora do RG nº 0364702-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 802.097.421-00, do **cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - DGA-1, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor do dia 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 121/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a exoneração a pedido da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a experiência da servidora na área de gestão pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Marinêze De Araujo Meira, brasileira, portadora do RG n° 0307734-9 SESP/MT e CPF N.º 206.751.601-97, atualmente ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, para acumular, **temporariamente**, as funções de Secretária Municipal de Educação, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 2º A acumulação de que trata o artigo anterior vigorará até a nomeação de novo titular para o cargo de Secretário Municipal de Educação

Art. 3º A servidora exercerá as funções sem alteração dos vencimentos e gratificações correspondentes ao cargo de Chefe de Gabinete, conforme legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Junho de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA SMS Nº 017 /2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria GAB nº 419/2025 e dá outras providências.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria GAB nº 419/2025, de 14 de agosto de 2025, que nomeou a Senhora MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE para o cargo de Gerente – DGA 8, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata o artigo anterior, fica cessada a nomeação da servidora mencionada, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 121/2024

CONTRATADO(a): TIAGO FELIPE DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 121/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ATENDENTE DE CIDADANIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATADO(a): LINDOMAR LARA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 109/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 329/2024

CONTRATADO(a): RUBIA RODRIGUES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 329/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **DENTISTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 182/2019

CONTRATADO(a): CICERO RICARDO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 182/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 197/2024

CONTRATADO(a): CARLOS EDUCARDO DE FREITAS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 197/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 272/2024

CONTRATADO(a): ADRIANA RAQUEL DE SOUZA DE MARCO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 272/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2911/2024

CONTRATADO(a): LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 2911/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 273/2024

CONTRATADO(a): RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 273/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **BIOQUIMICO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 330/2024

CONTRATADO(a): KELLY CRISTINA DE ANDRADE E SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 330/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FONOAUDIOLOGO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATADO(a): CAROLINE STEDTEN VITORASSI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 123/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FISIOTERAPEUTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATADO(a): MARIA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 144/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FISIOTERAPEUTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 270/2024

CONTRATADO(a): LEILA STOFFEL MAIA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 270/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATADO(a): RAIANE JACOB DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 055/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATADO(a): REGINA OLIVEIRA DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 056/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATADO(a): KAROLYNE FERNANDES DARONCO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 144/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATADO(a): NATALIA NUNES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 001/2026**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATADO(a): ABEL DE OLIVEIRA PINTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 281/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 278/2024

CONTRATADO(a): ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 278/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATADO(a): BENEDITA NICE MARINHO DIAS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 062/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATADO(a): FRANCIELE SOARES DE MATOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 040/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 333/2024

CONTRATADO(a): GLEICE ANNY BATISTA SOARES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 333/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 277/2024

CONTRATADO(a): JANAINA RAMALHO BARBOSA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 277/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATADO(a): JANE XAVIER DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 041/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATADO(a): JOANA D'ARC DE ALMEIDA LYRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 046/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATADO(a): JOANIL MELQUIADES DE SANTANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 058/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 282/2024

CONTRATADO(a): KAROLINY KELLY DE SOUZA VANNI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 282/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATADO(a): MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 333/2024**, que te-

ve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATADO(a): MARIA DE FATIMA BRITO DO NASCIMENTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 043/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 280/2024

CONTRATADO(a): MARTA FABIAN

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 280/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATADO(a): NAIR PEREIRA DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 108/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATADO(a): NEIDE AGOSTINHO SOUZA DA LUZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 070/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATADO(a): NEUZIELE GOMES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 047/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATADO(a): PAULO CESAR MARTINS DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 033/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 275/2024

CONTRATADO(a): RAFAELA CORREA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 272/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 279/2024

CONTRATADO(a): STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 279/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 274/2024

CONTRATADO(a): SUZA GUEDES DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 274/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 276/2024

CONTRATADO(a): THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 276/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 292/2024

CONTRATADO(a): THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 292/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 316/2024

CONTRATADO(a): VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 316/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 281/2024

CONTRATADO(a): WILHASMAR DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 281/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATADO(a): JONATHAN BONFIM

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 039/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, com termino dia **30 de Maio de 2026.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO - MT, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE PLATAFORMA DE BENCHMARKING E INTELIGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE REDES SOCIAIS VOLTADA AO SETOR PÚBLICO (SOCIAL MEDIA GOV), PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL,** junto à empresa **R2OH DIGITAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 13.611.772/0001-01, no valor de **R$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GAB. Nº 119/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIENE FLAUZINO PEÇANHA DE MORAES**, portadora do RG/CPF sob nº 016.901.651-03 SSP/MT, no Cargo de GERENTE – GA 08, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º. A Senhora desempenhará suas funções junta a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 01 de Maio de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECLARAÇÕ RREO 2º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	233.640.000,00	240.321.222,00	39.507.078,27	16,44	82.045.073,05	34,14	158.276.148,95
RECEITAS CORRENTES	220.693.000,00	220.693.000,00	37.293.222,94	16,90	79.436.150,42	35,99	141.256.849,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.527.300,00	51.527.300,00	9.575.277,56	18,58	25.624.343,80	49,73	25.902.956,20
Impostos	47.679.300,00	47.679.300,00	8.873.029,22	18,61	22.530.372,58	47,25	25.148.927,42
Taxas	3.848.000,00	3.848.000,00	702.248,34	18,25	3.093.971,22	80,40	754.028,78
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	443.286,69	15,83	905.050,85	32,32	1.894.949,15
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.800.000,00	2.800.000,00	443.286,69	15,83	905.050,85	32,32	1.894.949,15
RECEITA PATRIMONIAL	3.201.600,00	3.201.600,00	911.274,25	28,46	1.701.240,87	53,14	1.500.359,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Valores Mobiliários	3.195.200,00	3.195.200,00	911.274,25	28,52	1.701.240,87	53,24	1.493.959,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	6.300,00	6.300,00		0,00		0,00	6.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	161.380.984,00	161.380.984,00	26.283.788,73	16,29	50.567.182,32	31,33	110.813.801,68
Transferências da União e de suas Entidades	55.201.600,00	55.201.600,00	6.321.225,33	11,45	14.341.859,59	25,98	40.859.740,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.522.784,00	79.522.784,00	14.840.145,22	18,66	25.850.001,99	32,51	53.672.782,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00		0,00		0,00	80.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.526.600,00	26.526.600,00	5.122.418,18	19,31	9.726.840,54	36,67	16.799.759,46
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes					648.480,20		-648.480,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.783.116,00	1.783.116,00	79.595,71	4,46	638.332,58	35,80	1.144.783,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	469.640,00	469.640,00	42.139,23	8,97	80.190,19	17,07	389.449,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.311.976,00	1.311.976,00	37.456,48	2,85	558.142,39	42,54	753.833,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.947.000,00	19.628.222,00	2.213.855,33	11,28	2.608.922,63	13,29	17.019.299,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.947.000,00	19.628.222,00	2.213.855,33	11,28	2.608.922,63	13,29	17.019.299,37
Transferências da União e de suas Entidades	3.466.100,00	3.466.100,00	633.674,11	18,28	1.028.741,41	29,68	2.437.358,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.480.900,00	16.162.122,00	1.580.181,22	9,78	1.580.181,22	9,78	14.581.940,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	233.640.000,00	240.321.222,00	39.507.078,27	16,44	82.045.073,05	34,14	158.276.148,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	233.640.000,00	240.321.222,00	39.507.078,27	16,44	82.045.073,05	34,14	158.276.148,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	233.640.000,00	240.321.222,00	39.507.078,27	16,44	82.045.073,05	34,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.530.004,75			15.530.004,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.530.004,75			15.530.004,75		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	233.640.000,00	255.851.226,75	45.414.373,81	97.444.281,59	158.406.945,16	39.378.211,63	67.130.326,48	188.720.900,27	65.117.480,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	207.751.765,12	218.235.494,22	39.225.704,30	88.024.389,49	130.211.104,73	37.332.289,94	63.830.399,36	154.405.094,86	61.817.553,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.351.888,29	108.029.912,84	18.940.125,24	35.739.343,98	72.290.568,86	18.965.723,10	35.634.280,21	72.395.632,63	34.096.023,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	97.635,65	203.635,65	46.364,35	58.543,12	112.273,50	137.726,50	112.273,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.149.876,83	109.955.581,38	20.187.943,41	52.081.409,86	57.874.171,52	18.308.023,72	28.083.845,65	81.871.735,73	27.609.256,32	
DESPESAS DE CAPITAL	25.723.234,78	37.450.732,43	6.188.669,51	9.419.892,10	28.030.840,33	2.045.921,69	3.299.927,12	34.150.805,31	3.299.927,12	
INVESTIMENTOS	21.808.952,49	33.686.450,14	5.115.860,20	7.179.082,79	26.507.367,35	1.444.480,65	2.115.924,01	31.570.526,13	2.115.924,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.002,29	13.002,29			13.002,29			13.002,29		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.901.280,00	3.751.280,00	1.072.809,31	2.240.809,31	1.510.470,69	601.441,04	1.184.003,11	2.567.276,89	1.184.003,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,10	165.000,10			165.000,10			165.000,10		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	233.640.000,00	255.851.226,75	45.414.373,81	97.444.281,59	158.406.945,16	39.378.211,63	67.130.326,48	188.720.900,27	65.117.480,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	233.640.000,00	255.851.226,75	45.414.373,81	97.444.281,59	158.406.945,16	39.378.211,63	67.130.326,48	188.720.900,27	65.117.480,73	
SUPERÁVIT (XIII)							14.914.746,57		16.927.592,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	233.640.000,00	255.851.226,75	45.414.373,81	97.444.281,59		39.378.211,63	82.045.073,05		82.045.073,05	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	233.640.000,00	255.851.226,75	45.414.373,81	97.444.281,59	100,00	158.406.945,16	39.378.211,63	67.130.326,48	100,00	188.720.900,27	
Legislativa	11.999.755,63	11.799.755,63	1.778.150,21	3.530.484,76	3,62	8.269.270,87	1.785.505,00	3.301.494,52	4,92	8.498.261,11	
Ação Legislativa	11.999.755,63	11.799.755,63	1.778.150,21	3.530.484,76	3,62	8.269.270,87	1.785.505,00	3.301.494,52	4,92	8.498.261,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	23.694.699,09	25.448.199,09	3.172.989,28	8.718.976,36	8,95	16.729.222,73	3.120.760,37	5.573.412,26	8,30	19.874.786,83	
Planejamento e Orçamento	1.380.000,00	1.130.000,00	0,00	225.201,60	0,23	904.798,40	37.533,60	37.533,60	0,06	1.092.466,40	
FU04 - Administração Geral	19.442.767,09	21.544.372,09	2.946.681,54	7.650.771,54	7,85	13.893.600,55	2.797.447,75	5.043.542,76	7,51	16.500.829,33	
Administração Financeira	101.632,00	101.632,00	4.788,00	4.788,00	0,00	96.844,00				101.632,00	
Controle Interno	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	337.800,00	342.195,00	38.139,31	50.802,31	0,05	291.392,69	38.203,31	38.203,31	0,06	303.991,69	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	12.500,00	12.500,00				12.500,00				12.500,00	
FU04 - Demais Subfunções	2.370.000,00	2.277.500,00	183.380,43	787.412,91	0,81	1.490.087,09	247.575,71	454.132,59	0,68	1.823.367,41	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	390.000,00	390.000,00				390.000,00				390.000,00	
Policiamento	390.000,00	390.000,00				390.000,00				390.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções						0,00					
Assistência Social	9.763.578,18	10.320.778,18	1.783.679,67	3.844.063,50	3,94	6.476.714,68	1.978.329,01	2.947.007,05	4,39	7.373.771,13	
Assistência ao Idoso		167.000,00				167.000,00				167.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	120.000,00	131.000,00				131.000,00				131.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.189,09	387.189,09	45.000,00	61.000,00	0,06	326.189,09	48.200,00	51.400,00	0,08	335.789,09	
Assistência Comunitária	1.245.189,09	1.242.189,09	143.294,13	191.422,09	0,20	1.050.767,00	66.725,25	114.853,21	0,17	1.127.335,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	992.200,00	1.237.400,00	94.362,24	719.402,42	0,74	517.997,58	234.802,01	255.829,01	0,38	981.570,99	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	7.186.000,00	7.156.000,00	1.501.023,30	2.872.238,99	2,95	4.283.761,01	1.628.601,75	2.524.924,83	3,76	4.631.075,17	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	67.997.354,34	76.941.579,02	13.530.580,95	28.054.912,94	28,79	48.886.666,08	12.323.449,63	21.076.828,61	31,40	55.864.750,21	
Atenção Básica	22.727.231,72	28.953.512,72	4.583.164,39	9.375.809,02	9,62	19.577.703,70	4.214.935,78	7.585.484,53	11,30	21.368.028,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.408.119,86	32.802.963,54	6.886.662,18	12.609.351,61	12,94	20.193.611,93	5.130.753,86	8.398.091,33	12,51	24.404.872,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.286.100,00	1.286.100,00	214.422,92	441.289,96	0,45	844.810,04	189.549,92	307.793,18	0,46	978.306,82	
Vigilância Sanitária	358.780,00	673.780,00	349.556,88	618.414,77	0,63	55.365,23	351.519,93	618.414,77	0,92	55.365,23	
Vigilância Epidemiológica	2.811.680,00	2.621.680,00	164.510,83	345.383,46	0,35	2.276.296,54	179.123,92	324.066,39	0,48	2.297.613,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	10.405.442,76	10.603.542,76	1.532.263,75	4.664.664,12	4,79	5.938.878,64	2.257.566,22	3.842.978,61	5,72	6.760.564,15	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	73.003.922,00	81.130.844,16	16.542.353,66	27.942.548,70	28,68	53.188.295,46	12.109.087,31	20.469.423,27	30,49	60.661.420,89	
Ensino Fundamental	27.281.190,00	28.303.149,62	10.258.709,28	14.512.589,31	14,89	13.790.560,31	6.096.861,50	9.389.235,85	13,99	18.913.913,77	
Ensino Médio	8.000.000,00	14.036.605,11		53.883,11	0,06	13.982.722,00		53.883,11	0,08	13.982.722,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	980,00	67.980,00	0,07	232.020,00	13.574,66	30.344,19	0,05	269.655,81	
Educação Infantil	20.812.290,00	21.303.557,43	2.404.400,69	5.223.659,44	5,36	16.079.897,99	2.311.938,55	4.959.699,12	7,39	16.343.858,31	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.091.550,00	15.668.640,00	3.229.406,82	6.959.324,63	7,14	8.709.315,37	3.430.751,49	5.452.395,51	8,12	10.216.244,49	
FU12 - Demais Subfunções	1.508.892,00	1.508.892,00	648.856,87	1.125.112,21	1,15	383.779,79	255.961,11	583.865,49	0,87	925.026,51	
Cultura	1.094.900,00	3.176.607,38	333.036,93	422.939,23	0,43	2.753.668,15	163.474,92	248.182,30	0,37	2.928.425,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	150.000,00	11.010,00				11.010,00				11.010,00	
Difusão Cultural	944.900,00	3.165.597,38	333.036,93	422.939,23	0,43	2.742.658,15	163.474,92	248.182,30	0,37	2.917.415,08	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	11.000,00	11.000,00	120,00	420,00	0,00	10.580,00	120,00	420,00	0,00	10.580,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	11.000,00	11.000,00	120,00	420,00	0,00	10.580,00	120,00	420,00	0,00	10.580,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.774.754,38	21.538.572,91	2.961.592,50	12.858.963,05	13,20	8.679.609,86	3.867.461,64	6.733.690,60	10,03	14.804.882,31	
Infra-Estrutura Urbana	636.000,00	1.268.168,53	63.611,44	679.517,50	0,70	588.651,03	250.137,36	402.117,15	0,60	866.051,38	
Serviços Urbanos	9.648.552,09	9.835.790,09	285.152,20	6.821.275,58	7,00	3.014.514,51	798.797,23	2.079.099,54	3,10	7.756.690,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	10.288.202,29	10.360.474,29	2.612.828,86	5.358.169,97	5,50	5.002.304,32	2.818.527,05	4.252.473,91	6,33	6.108.000,38	
FU15 - Demais Subfunções	202.000,00	74.140,00				74.140,00				74.140,00	

Documento gerado em 01/06/2026 15:46:57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	2.937.000,00	3.101.490,00	94.018,23	1.379.108,29	1,42	1.722.381,71	361.216,99	762.516,02	1,14	2.338.973,98	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.937.000,00	3.101.490,00	94.018,23	1.379.108,29	1,42	1.722.381,71	361.216,99	762.516,02	1,14	2.338.973,98	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.119.000,00	649.000,00	7.760,00	7.760,00	0,01	641.240,00				649.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	964.000,00	544.000,00	7.760,00	7.760,00	0,01	536.240,00				544.000,00	
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.857.000,00	5.159.604,00	915.353,80	2.243.878,77	2,30	2.915.725,23	908.550,21	1.400.709,09	2,09	3.758.894,91	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.537.000,00	4.375.900,00	908.204,80	2.184.479,80	2,24	2.191.420,20	908.550,21	1.348.459,12	2,01	3.027.440,88	
FU20 - Demais Subfunções	260.000,00	723.704,00	7.149,00	59.398,97	0,06	664.305,03		52.249,97	0,08	671.454,03	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	245.000,00	120.500,00	0,00	5.000,00	0,01	115.500,00	5.000,00	5.000,00	0,01	115.500,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	245.000,00	120.500,00	0,00	5.000,00	0,01	115.500,00	5.000,00	5.000,00	0,01	115.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.470.000,00	2.881.260,00	2.087.319,34	2.602.982,62	2,67	278.277,38	375.260,16	612.514,37	0,91	2.268.745,63	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.470.000,00	2.881.260,00	2.087.319,34	2.602.982,62	2,67	278.277,38	375.260,16	612.514,37	0,91	2.268.745,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.831.916,36	4.881.916,36	941.716,18	2.119.529,25	2,18	2.762.387,11	1.220.106,99	1.662.347,16	2,48	3.219.569,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.036.916,36	1.360.916,36	379.272,35	379.272,35	0,39	981.644,01	379.272,35	379.272,35	0,56	981.644,01	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	3.795.000,00	3.521.000,00	562.443,83	1.740.256,90	1,79	1.780.743,10	840.834,64	1.283.074,81	1,91	2.237.925,19	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	8.275.119,92	8.125.119,92	1.265.703,06	3.712.714,12	3,81	4.412.405,80	1.159.889,40	2.336.781,03	3,48	5.788.338,89	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.123.839,92	6.123.839,92	1.260.376,99	3.634.376,99	3,73	2.489.462,93	1.149.211,15	2.279.852,62	3,40	3.843.987,30	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.151.280,00	2.001.280,00	5.326,07	78.337,13	0,08	1.922.942,87	10.678,25	56.928,41	0,08	1.944.351,59	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	165.000,10	165.000,10				165.000,10				165.000,10	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	233.640.000,00	255.851.226,75	45.414.373,81	97.444.281,59	100,00	158.406.945,16	39.378.211,63	67.130.326,48	100,00	188.720.900,27	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	19.647.852,88	16.293.319,06	20.993.746,64	17.100.355,77	19.186.027,61	36.184.044,20	25.034.355,95	25.863.987,69	20.557.180,73	25.416.796,38	20.794.664,11	20.727.777,26	268.100.108,28	246.782.040,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.189.111,45	3.294.076,63	4.295.570,19	3.442.201,96	3.848.873,72	8.984.826,92	1.419.014,75	5.639.820,34	4.603.710,07	11.445.356,17	4.324.681,39	5.250.566,17	62.011.439,76	51.527.300,00
IPTU	1.310.075,13	541.451,40	347.351,82	272.217,88	264.441,23	280.574,47	215.332,61	216.879,68	168.556,12	190.264,93	504.542,77	1.296.508,67	5.518.196,71	5.720.500,00
ISS	1.742.575,00	1.448.533,10	1.654.324,14	2.045.237,03	1.738.664,87	1.755.506,08	2.045.714,37	1.931.336,57	1.383.869,52	1.576.314,97	2.014.656,18	1.711.044,89	21.647.776,72	22.913.200,00
ITBI	513.474,77	333.698,54	746.553,06	539.220,42	819.565,42	5.143.011,51	928.476,41	1.273.688,58	785.852,81	8.185.004,43	128.897,48	1.814.391,58	21.211.825,01	8.545.300,00
IRRF	838.541,44	762.751,10	1.220.208,52	313.558,32	771.813,63	1.486.608,11	185.819,20	2.162.701,42	9.644,64	757.835,94	1.352.045,71	140.951,94	10.002.479,97	10.500.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	784.445,11	587.642,49	330.132,65	272.068,31	254.388,57	289.126,75	-1.855.827,84	55.214,09	1.655.786,98	735.935,90	324.549,25	377.669,09	3.631.161,35	3.848.000,00
Contribuições							2.373.798,58	225.537,77	247.107,92	214.656,24	209.849,36	233.437,33	3.504.387,20	2.800.000,00
Receita Patrimonial	282.630,68	241.707,25	245.381,90	232.183,61	249.960,09	304.683,14	2.366.308,08	409.532,19	407.871,73	382.094,89	483.174,10	428.100,15	6.033.427,81	3.201.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	279.740,38	241.707,25	245.381,90	232.183,61	238.398,89	304.683,14	369.568,08	409.532,19	407.871,73	382.094,89	483.174,10	428.100,15	4.022.436,31	3.195.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.890,30				11.561,20		1.996.740,00						2.011.191,50	6.400,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	14.242.333,02	11.829.550,72	16.343.067,80	13.347.632,17	15.033.207,44	26.866.583,37	18.848.842,44	18.588.898,83	14.769.302,76	13.345.140,46	15.728.032,23	14.784.974,93	193.827.566,17	187.470.224,00
Cota-Parte do FPM	2.637.382,40	2.708.954,10	2.647.280,15	2.193.986,99	2.784.255,70	1.867.302,49	2.538.298,47	4.087.606,37	2.594.088,17	3.261.545,97	1.975.063,48	2.325.445,40	31.821.209,69	32.954.580,00
Cota-Parte do ICMS	5.864.985,47	4.526.151,20	8.315.895,70	6.556.885,42	7.096.165,62	7.110.323,45	6.197.138,36	7.647.189,82	6.314.850,19	5.490.951,49	7.553.218,88	6.623.399,05	79.498.954,65	80.180.700,00
Cota-Parte do IPVA	1.191.505,00	654.900,90	560.938,29	368.755,16	358.664,48	390.340,20	215.457,20	212.679,56	317.481,94	423.915,37	1.338.217,42	1.174.016,50	7.116.292,02	7.494.100,00
Cota-Parte do ITR	64.632,78	137.106,97	144.133,49	80.472,07	748.892,00	8.807.179,76	695.989,80	738.515,47	550.586,32	2.030,08	69.195,38	87.537,58	12.126.271,70	12.700.000,00
Transferências da LC nº 61/1989				169.977,02	136.816,21	37.553,33	34.561,21	39.699,93	38.395,83	37.066,37	33.194,19	35.712,67	562.976,76	450.000,00
Transferências do FUNDEB	2.051.062,25	1.689.097,25	2.310.217,85	1.989.386,19	2.052.809,28	2.231.210,26	1.948.693,61	2.362.245,73	2.378.725,97	2.225.696,39	2.659.661,60	2.462.756,58	26.361.262,96	26.776.600,00
Outras Transferências Correntes	2.532.765,12	2.113.290,30	2.165.232,32	1.966.169,32	1.855.604,15	6.512.673,88	7.218.703,79	3.500.961,95	2.375.374,34	1.903.934,79	2.099.481,28	2.076.107,15	36.340.298,39	26.914.244,00
Outras Receitas Correntes	33.777,73	727.984,46	106.726,75	78.238,03	53.986,36	57.950,77	25.892,10	1.000.198,56	529.188,25	29.548,62	48.927,03	30.668,68	2.723.087,34	1.783.116,00
DEDUÇÕES (II)	1.951.700,98	1.605.432,45	2.136.653,56	1.840.419,81	1.895.028,91	3.617.029,02	1.929.376,64	2.292.683,38	1.995.361,18	1.835.688,45	2.187.138,89	2.042.079,54	25.428.592,81	26.089.240,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.951.700,98	1.605.432,45	2.136.653,56	1.840.419,81	1.895.028,91	3.617.029,02	1.929.376,64	2.292.683,38	1.995.361,18	1.835.688,45	2.187.138,89	2.042.079,54	25.428.592,81	26.089.240,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	17.696.151,90	14.787.886,61	18.857.093,08	15.259.935,96	17.190.998,70	32.567.015,18	23.104.979,31	23.571.304,31	18.561.819,55	23.581.107,93	18.607.525,22	18.685.697,72	242.671.515,47	220.693.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						300.000,00		1.000.000,00					1.300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.696.151,90	14.787.886,61	18.857.093,08	15.259.935,96	17.190.998,70	32.267.015,18	23.104.979,31	22.571.304,31	18.561.819,55	23.581.107,93	18.607.525,22	18.685.697,72	241.371.515,47	220.693.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	160.908,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	327.888,00	175.068,00	175.068,00	175.068,00	175.068,00	2.172.732,00	2.131.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.735.243,90	14.623.942,61	18.693.149,08	15.095.991,96	17.027.054,70	32.103.071,18	22.941.035,31	22.243.416,31	18.386.751,55	23.405.039,93	18.432.457,22	18.510.629,72	239.198.783,47	218.561.400,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	220.693.000,00	79.436.150,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.527.300,00	25.624.343,80
IPTU	5.720.500,00	2.069.872,49
ISS	22.913.200,00	7.285.885,56
ITBI	8.545.300,00	10.914.136,30
IRRF	10.500.300,00	2.260.478,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.848.000,00	3.093.971,22
Contribuições	2.800.000,00	905.050,85
Receita Patrimonial	3.201.600,00	1.701.240,87
Aplicações Financeiras (II)	3.195.200,00	1.701.240,87
Outras Receitas Patrimoniais	6.400,00	
Transferências Correntes	161.380.984,00	50.567.182,32
Cota-Parte do FPM	26.940.300,00	8.124.914,58
Cota-Parte do ICMS	64.144.560,00	20.945.775,76
Cota-Parte do IPVA	5.995.280,00	2.602.905,28
Cota-Parte do ITR	10.160.000,00	567.479,54
Transferências da LC nº 61/1989	450.000,00	144.369,06
Transferências do FUNDEB	26.776.600,00	9.726.840,54
Outras Transferências Correntes	26.914.244,00	8.454.897,56
Demais Receitas Correntes	1.783.116,00	638.332,58
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000.000,00	
Receitas Correntes Restantes	783.116,00	638.332,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	216.497.800,00	77.734.909,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.628.222,00	2.608.922,63
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	19.628.222,00	2.608.922,63
Convênios	16.962.122,00	1.871.874,63
Outras Transferências de Capital	2.666.100,00	737.048,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	19.628.222,00	2.608.922,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	236.126.022,00	80.343.832,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	236.126.022,00	80.343.832,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	218.235.494,22	88.024.389,49	63.830.399,36	61.817.553,61	3.377.277,91	2.400.122,34	2.393.629,34
Pessoal e Encargos Sociais	108.029.912,84	35.739.343,98	35.634.280,21	34.096.023,79	933.196,17		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	203.635,65	112.273,50	112.273,50			
Outras Despesas Correntes	109.955.581,38	52.081.409,86	28.083.845,65	27.609.256,32	2.444.081,74	2.400.122,34	2.393.629,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	217.985.494,22	87.820.753,84	63.718.125,86	61.705.280,11	3.377.277,91	2.400.122,34	2.393.629,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.450.732,43	9.419.892,10	3.299.927,12	3.299.927,12	468.559,50	3.079.623,08	3.079.623,08
Investimentos	33.686.450,14	7.179.082,79	2.115.924,01	2.115.924,01	468.559,50	2.200.269,08	2.200.269,08
Inversões Financeiras	13.002,29					879.354,00	879.354,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	13.002,29					879.354,00	879.354,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.751.280,00	2.240.809,31	1.184.003,11	1.184.003,11			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	33.699.452,43	7.179.082,79	2.115.924,01	2.115.924,01	468.559,50	3.079.623,08	3.079.623,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	165.000,10						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	251.849.946,75	94.999.836,63	65.834.049,87	63.821.204,12	3.845.837,41	5.479.745,42	5.473.252,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	251.849.946,75	94.999.836,63	65.834.049,87	63.821.204,12	3.845.837,41	5.479.745,42	5.473.252,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.203.538,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.203.538,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.701.240,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.904.779,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.394.691,40	8.831.188,42
DEDUÇÕES (XL)	33.709.480,58	45.248.261,93
Disponibilidade de Caixa	33.709.480,58	45.248.261,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.884.806,38	48.281.237,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.233.524,51	1.394.180,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	941.801,29	1.638.795,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.314.789,18	-36.417.073,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	12.102.284,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.200.200,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.839.344,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.262.939,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6,561,698.92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15,530,004.75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15,530,004.75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.157.035,45	2.076.489,06	3.845.837,41		1.387.687,10		11.516.604,62	5.479.745,42	5.473.252,42		6.043.352,20	7.431.039,30
PODER EXECUTIVO	3.157.035,45	2.036.039,54	3.805.387,89		1.387.687,10		11.128.682,55	5.375.934,90	5.369.041,90		5.759.640,65	7.147.327,75
PODER LEGISLATIVO		40.449,52	40.449,52		0,00		387.922,07	104.210,52	104.210,52		283.711,55	283.711,55
Câmara Municipal		40.449,52	40.449,52		0,00		387.922,07	104.210,52	104.210,52		283.711,55	283.711,55
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3.157.035,45	2.076.489,06	3.845.837,41		1.387.687,10		11.516.604,62	5.479.745,42	5.473.252,42		6.043.352,20	7.431.039,30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	233.640.000,00
Previsão Atualizada	240.321.222,00
Receitas Realizadas	82.045.073,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.530.004,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	245.639.755,63
Dotação Atualizada	267.850.982,38
Despesas Empenhadas	97.444.281,59
Despesas Liquidadas	67.130.326,48
Despesas Pagas	65.117.480,73
Superávit Orçamentário	14.914.746,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	97.444.281,59
Despesas Liquidadas	67.130.326,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	242.671.515,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	241.371.515,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	239.198.783,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.203.538,23	327,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.200.200,00	12.102.284,33	378,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.233.524,51	0,00	3.845.837,41	1.387.687,10
Poder Executivo	5.193.074,99	0,00	3.805.387,89	1.387.687,10
Poder Legislativo	40.449,52	0,00	40.449,52	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.516.604,62	0,00	5.473.252,42	6.043.352,20
Poder Executivo	11.128.682,55	0,00	5.369.041,90	5.759.640,65
Poder Legislativo	387.922,07	0,00	104.210,52	283.711,55
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	16.750.129,13	0,00	9.319.089,83	7.431.039,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.744.021,22	25,00	25,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.845.687,30	70,00	70,93
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	9.419.892,10	28.030.840,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	54.662,30	54.362,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.508.977,00	9.313,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.207.247,10	15,00	24,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 01/06/2026 15:46:57 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154 Date: 2026.06.01 15:48:38 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153 Date: 2026.06.01 16:01:31 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI RECIBO 06 RREO 2º BIMESTRE DTO- MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR *Titular do Poder Executivo* CPF: 397.874.351-53 Data: 01/06/2026 16:02:10 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 01/06/2026 15:49:22

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/06/2026, às 16:02:27** , é:

06.FY.4C-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/06/2026 16:02:27

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO RGF 1º QUADRIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8,130,642.15	8,412,176.07	8,868,710.54	8,744,715.33	8,836,938.65	8,658,609.69	9,544,950.18	15,166,468.79	8,162,238.70	8,676,715.85	10,614,655.76	11,973,698.40	115,992,490.11	
Pessoal Ativo	7,258,447.42	7,475,108.65	7,763,566.94	7,669,336.79	7,552,532.86	7,625,296.69	7,665,800.73	12,528,454.65	8,162,238.70	7,671,971.05	9,046,129.74	9,986,563.10	99,505,437.52	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6,556,233.59	6,473,347.90	6,751,958.45	6,745,131.42	6,633,565.85	6,704,177.29	6,637,905.04	10,750,886.48	6,931,716.93	6,550,426.01	8,876,557.31	8,474,405.70	86,086,211.97	
Obrigações Patronais	1,002,213.83	1,001,760.75	1,011,608.49	924,205.37	918,967.01	921,109.60	927,895.69	1,777,568.17	1,230,521.77	1,121,545.04	1,169,572.43	1,512,157.40	13,419,125.55	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	572,194.73	937,067.42	1,105,143.60	1,175,378.54	1,286,375.79	1,033,222.80	1,979,149.45	2,638,014.14		1,204,744.80	2,568,526.02	1,987,135.30	16,487,052.59	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	183,298.80	179,673.87	184,799.31	197,496.69	194,965.08	226,483.62	194,771.09	368,956.86	202,690.93	188,893.77	195,152.42	230,477.32	2,547,659.76	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						35,963.28							35,963.28	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4,232.36	1,402.51	1,402.51	1,402.51	6,768.77	5,683.66	15,580.95	1,794.69	21,761.97	12,859.60	7,737.00	2,676.09	83,302.62	
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	179,066.44	178,271.36	183,396.80	196,094.18	188,196.31	184,836.68	179,190.14	367,162.17	180,928.96	176,034.17	187,415.42	227,801.23	2,428,393.86	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7,947,343.35	8,232,502.20	8,683,911.23	8,547,218.64	8,643,943.57	8,432,126.07	9,350,179.09	14,797,511.93	7,959,547.77	8,487,822.08	10,419,503.34	11,743,221.08	113,444,830.35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	242.671.515,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.172.732,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	239.198.783,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	113.444.830,35	47,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	129.167.343,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	122.708.975,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	116.250.608,76	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.011.669,44	19.562.891,82		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	20.011.669,44	19.562.891,82		
Empréstimos	3.209.029,02	6.327.165,14		
Internos	3.209.029,02	6.327.165,14		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	174.000,41		
Internos	0,00	174.000,41		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	16.802.640,42	13.061.726,27		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	16.802.640,42	13.061.726,27		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	33.749.930,10	45.248.261,93		
Disponibilidade de Caixa	33.749.930,10	45.248.261,93		
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.884.806,38	48.281.237,46		
(-) Restos a Pagar Processados	5.193.074,99	1.394.180,10		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	941.801,29	1.638.795,43		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.738.260,66	-25.685.370,11		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	227.641.056,85	242.671.515,47		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	1.300.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	226.341.056,85	241.371.515,47		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,84	8,10		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,07	-10,64		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	271.609.268,22	289.645.818,56		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	244.448.341,40	260.681.236,71		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	295.759,89	1.427.745,32		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	11.128.682,55	6.036.859,20		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 28/05/2026 15:24:01

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	227.641.056,85	242.671.515,47		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.300.000,00	1.300.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	226.341.056,85	241.371.515,47		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	49.795.032,51	53.101.733,40		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	44.815.529,26	47.791.560,06		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	242.671.515,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	241.371.515,47	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	38.619.442,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	34.757.498,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.896.006,08	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	242.671.515,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	241.371.515,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	239.198.783,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	113.444.830,35	47,43
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	129.167.343,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	122.708.975,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	116.250.608,76	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-25.685.370,11	-10,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	289.645.818,56	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.101.733,40	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	38.619.442,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.896.006,08	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	11.128.682,55	23.105.000,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154 Date: 2026.05.28 15:24:35 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153 Date: 2026.06.01 16:06:27 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SINCONFI RECIBO DECLARAÇÃO HOMOLOGADA: 06.FY.B6-4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR *Titular do Poder Executivo* CPF: 397.874.351-53 Data: 01/06/2026 16:06:53 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 28/05/2026 15:25:03

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/06/2026, às 16:06:59** , é:

06.FY.B6-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/06/2026 16:06:59 Página 1 de 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 762.600,00 (Setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).**

CONTRATADO: **INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 04.584.665/0001-40.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 22 DE MAIO DE 2026.

AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino- MT, através da Comissão agente de Contratação, torna público para todos os interessados o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, COMPREENDENDO MARMITEX (ALMOÇO E JANTAR), REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF-SERVICE, SERVIÇOS DE BUFFET, BEM COMO COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADINHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, AUTARQUIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**. A primeira etapa do Credenciamento ocorrerá no período de **02/06/2026 a 08/06/2026 conforme tabela abaixo**.

Nº da Sessão	Prazo para Envio das Propostas	Data da Sessão Pública	Horário
1ª sessão	08/06/2026	09/06/2026	9h
2ª sessão	30/06/2026	01/07/2026	9h
3ª sessão	04/08/2026	05/08/2026	9h
4ª sessão	01/09/2026	02/09/2026	9h
5ª sessão	06/10/2026	07/10/2026	9h
6ª sessão	03/11/2026	04/11/2026	9h
7ª sessão	01/12/2026	02/12/2026	9h
8ª sessão	05/01/2027	06/01/2027	9h
9ª sessão	02/02/2027	03/02/2027	9h
10ª sessão	02/03/2027	03/03/2027	9h
11ª sessão	06/04/2027	07/04/2027	9h
12ª sessão	04/05/2027	05/05/2027	9h

A vigência do credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com o Agente de Contratação, no Paço Municipal, Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, ou pelo telefone (65) 3336-6423 e pelo site www.diamantino.mt.gov.br, e e-mail: prosperamais@diamantino.mt.gov.br e na plataforma eletrônica Credenciamei: https://diamantino.credenciamei.com.br/ qual ocorrera a primeira etapa.

Diamantino-MT, 01 de Junho de 2026.

Wisley Ribeiro do Amaral

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATADO(A): FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/06/2026

VIGENCIA: DE: 01/06/2026 A 07/04/2027

VALOR R$: 5.018,66 mensais

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATADO(A): ZELIA APARECIDA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/06/2026

VIGENCIA: DE: 01/06/2026 A 07/04/2027

VALOR R$: 5.018,66 mensais

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 152/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **03/02/2021 a 03/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/05/2026 a 25/06/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 153/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA IRENI BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração nos períodos aquisitivo de **12/02/2014 a 12/02/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **MARIA IRENI BRAGA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **25/05/2026 A 22/08/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 154/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA IRACI DE OLIVEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **23/05/2025 a 23/05/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **IRACI DE OLIVEIRA SOARES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/05/2026 a 26/06/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 003/2026

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 017/2025, do MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT NO CNPJ Nº 04.217.362/0001-90, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM AVISOS DE LICITAÇÃO E ATOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO D.O.E., E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.)", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração deste município de Dom Aquino-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.", onde sagrou se vencedora a Empresa WF PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.559.396/0001-80.

R E S O L V E:

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, WF PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.559.396/0001-80, com um valor global de R$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais), destinado a atender as Secretaria Municipal Administração, deste Município de Dom Aquino-MT, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do

respectivo empenho em favor da Empresa.

Dom Aquino-MT, 01 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155 /2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 155 /2026
NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2026, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA DE DOM AQUINO E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu, Carlos Alberto da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 9.790/99, em atendimento ao disposto no Art. 30 do Decreto Federal n.º 3.3100/99; Lei Estadual nº 11.082/20 e suas atualizações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n.º 001/2026, que será composto pelos seguintes Componentes:
Presidente Matheus Augusto Quintino de Oliveira Amorim - Inscrito(a) no CPF nº 045.822.801-02
Membro Aldirene Santana do Monte Stevanato – Inscrito(a) no CPF nº474.224.751-53
Membro Luiz Castro de Souza – Inscrito(a) no CPF nº 405.166.791-04
Art. 2° A Comissão constituída no Art. 1º, será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº 001/2026, realizando a classificação das propostas em conformidade com os termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999, Lei Estadual n° 11.082 de 14 de janeiro de 2.020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Dom Aquino – MT, 01 de junho de 2026

Carlos Alberto da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 019/2026

CONTRATADO: 3E ENGENHARIA LTDA

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$7.770.000,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PARQUE ARRAIA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 022/2026

CONTRATADO: RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.006/2026

VALOR: R$ 23.414,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRO MACA HOSPITALARES HIDRÁULICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 023/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 023/2026

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.010/2026

VALOR: R$ 81.311,00 (OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E ONZE

REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-SINOP, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº017.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 017.2026 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

DATA ASSINATURA: 05/05/2026

OBJETO: FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 17/2026, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

1147.08.004.20.608.0014.10033.4490520000.17000000000

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2026

DATA: 29 DE MAIO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 84/2024** e demais aditivos, PAMELA NICOLE FICAGNA**,** brasileira, ocupante do chefe de departamento de fiscalização de análises de projetos, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE IMPACTO DA IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE FELIZ NATAL-MT EM RELAÇÃO À LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO (LDAT) QUE INTERLIGA AS SUBSTAÇÕES VERA E FELIZ NATAL, SOB CONCESSÃO DA ENERGISA MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº298/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2026

DATA: 29 DE MAIO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 019/2026** e demais aditivos, **ALEXANDRO ROSA SILVA,** brasileiro, ocupante do cargo chefe de departamento, matrícula 2351-1, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PARQUE ARRAIA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

TERMO: Nº 02/2026

DATA ASSINATURA: **28/05/2026**

CREDENCIADA: CA SISTEMAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR:

CODIGO	NOME	UNID	QUANT	PERCENTUAL	DESCONTO
8529471	PECAS E COMPONENTES HIDRAULICOS (BASE DE PRECOS: PESQUISA DE MERCADO, COM REFERENCIA EM PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS EQUIVALENTES) FORNECIMENTO DE PECAS, COMPONENTES, KITS DE VEDACAO, RETENTORES, BOMBAS, CILINDROS, MANGUEIRAS E DEMAIS INSUMOS HIDRAU	UN	1,0000	350.000,00	10,00 %
852948	MAO DE OBRA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM	UN	1,0000	450.000,00	10,00 %

2	CONJUNTOS E COMPONENTES HIDRAULICOS, COMPREENDENDO RECUPERACAO, REPARO E RECONDICIONAMENTO DE SISTEMAS HIDRAULICOS DE VEICULOS E MAQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA				

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO, REPARO, RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTOS E COMPONENTES HIDRAULICOS, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026.**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE RISTRO DE PREÇO Nº 77.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 77.2024 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SHAULLIN - TRANSPORTADORA, REVENDEDOR E RETALHISTA LTDA

DATA ASSINATURA: 06.05.2026

VALOR: OS VALORES PARA OS REFERIDOS ITENS PASSAM A SER DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	DECRÉSCIMO	PREÇO REEQUILIBRADO
5	OLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO, (ATACADO) EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	**R$7,75**	**R$1,00**	**R$6,75**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O DECRÉSCIMO DO VALORE CONTRATUAL DO ITEM PREVISTO NA TABELA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2026

DATA: 01 DE JUNHO DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **JOSE WILSON DINIZ CRUZ,** matrícula nº **1958,** ocupante do cargo **VIGIA - EXTINTO,** lotado a junto Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE RISTRO DE PREÇO Nº 04.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 04.2025 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: P H LORINI - ME

DATA ASSINATURA: 06.05.2026

VALOR: OS VALORES PARA OS REFERIDOS ITENS PASSAM A SER DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	ACRÉSCIMO	PREÇO REEQUILIBRADO
47 24964	LOTE 01-OLEO 10W40 API-C 4 SINTETICO DIESEL, FRASCO DE 1 LITRO	70,20	**15,30**	**85,50**
48 9110	LOTE 01-OLEO 140 GL 4 (BD 20 LTS)	688,00	**145,00**	**833,00**
49 65070	LOTE 01-OLEO 150W PARA COMPRESSOR	52,50	**35,50**	**88,00**
50 841590	LOTE 01-OLEO 20W50 4 TEMPOS - FRASCO 1 LITRO	37,86	**5,04**	**42,90**
51 835561	LOTE 01-OLEO 5W30 SINTETICO - LITRO	47,30	**9,70**	**57,00**
52 13196	LOTE 01-OLEO 75W90 API GL-5 BALDE DE 20 LITROS	2190,00	**100,00**	**2290,00**

54 835562	LOTE 01-OLEO 80W90 BALDE API GL-5 BALDE DE 20 LITROS	751,60	**127,40**	**879,00**
55 114524	LOTE 01-OLEO 80Y BALDE DE 20 LITRO	734,86	**20,14**	**755,00**
56 9017	LOTE 01-OLEO 90 GL 5 (GALAO C/20 LTS)	731,80	**87,20**	**819,00**
57 65602	LOTE 01-OLEO ATF GIM (20 LITROS)	719,00	**271,00**	**990,00**
58 108779	LOTE 01-OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LITROS	459,00	**111,00**	**570,00**
59 841579	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SM PARA MOTORES FLEX - FRACO DE 1 LITRO	50,59	**4,91**	**55,50**
60 841583	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API-C14 SINTETICO DIESEL - 20 LITROS MOTORES A DIESEL	825,00	**365,00**	**1190,00**
166,0061 108781	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS	459,00	**166,00**	**625,00**
62 108789	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	44,60	**10,90**	**55,50**
63 835564	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - LITRO	48,20	**14,80**	**63,00**
64 835566	LOTE 01-OLEO LUBRIFICANTE 85W140 BALDE DE 20 LITROS	776,80	**103,20**	**880,00**
65 37704	LOTE 01-OLEO NAUTICO TCW 3 - 1 LITRO	93,55	**6,35**	**99,90**
66 114529	LOTE 01-OLEO PARA TRANSMISSAO 10W 30 BALDE DE 20 LITROS	706,60	**82,40**	**789,00**
67 848690	LOTE 01-OLEO PARA TRANSMISSAO 46 - BALDE DE 20 LITROS	687,20	**102,80**	**790,00**
68 841589	LOTE 01-OLEO TRC 10W PARA TRANSMISSAO - BALDE DE 20 LITROS	742,40	**136,60**	**879,00**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE REAJUSTAR OS VALORES REGISTRADOS EM ATA, REEQUILIBRANDO ASSIM OS ITENS PREVISTO NA TABELA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE RISTRO DE PREÇO Nº 034.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 034.2025 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MERCADO JESUS E BOM LTDA

DATA ASSINATURA: 26.05.2026

VALOR: OS VALORES PARA OS REFERIDOS ITENS PASSAM A SER DE:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Acréscimo	Preço Reequilibrado
34224	ACAFRAO, PO HOMOGENEO CONSTITUIDO POR ESTIGMAS FLORAIS DE CROCCUS SATIVOS, SAOS, LIMPOS, PARDO-AVERMELHADO, CHEIRO E SABORES PROPRIOS. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE DE 20 G.	2,97	R$0,78	**R$3,75**
34238	BATATA INGLESA LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, RACHADURAS, BOLORES, MANCHAS OU CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	6,75	R$2,00	**R$8,75**
34239	BETERRABA COM POLPA INTACTA E LISA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE E APARÊNCIA.	4,35	R$4,40	**R$8,75**
34241	BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA DE COCO OU CHOCOLATE, PACOTE A PARTIR DE 600 GRAMAS. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	7,36	R$1,14	**R$8,50**
34247	CAMOMILA, EMBALAGEM DE EMBALAGEM DE 10 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3,14	R$0,61	**R$3,75**
34222	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONG	28	R$6,00	**R$34,00**
34251	CARNE BOVINA TIPO ACEM. EMBALAGEM DE 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚ	30,99	R$4,01	**R$35,00**
34253	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, DE SEGUNDA FRESCA, CORTADO EM CUBOS, SEM OSSO. EMBALAGEM DE 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAI	28,99	R$5,01	**R$34,00**
36393	CENOURA - RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE, E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. DEVEM S	5,25	R$7,75	**R$13,00**
34263	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4,39	R$3,36	**R$7,75**
847190	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, POTE DE 900G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	17,5	R$5,50	**R$23,00**
36403	FUBA DE MILHO ESPECIAL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5	R$1,25	**R$6,25**

34333	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	14,75	R$4,10	**R$18,85**
34345	ORÉGANO, CONTENDO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,12	R$0,63	**R$3,75**
34363	REPOLHO BRANCO - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO E APRESENTAR O PESO, CONFORME SOLICITADO EM	4	R$4,75	**R$8,75**
34373	TOMATE FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA” OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU DE MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DE CADA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	8,97	R$5,03	**R$14,00**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE REAJUSTAR OS VALORES REGISTRADOS EM ATA, REEQUILIBRANDO ASSIM OS ITENS PREVISTO NA TABELA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2026

DE 14 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LORRANI SILVA CONCEIÇÃO** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a partir desta data.

Art. 2º A servidora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, nos termos da legislação municipal vigente, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3º A remuneração do cargo observará o disposto na Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE ANTONIO DUBIELLA Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

---

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2026

DATA: 12 DE MAIO DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** pelo período de 14/05/2026 a 27/10/2026, da servidora **WERCINDA BEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de efetivo **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2026

DATA: 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho (quinta-feira).

Parágrafo Único. Não estão incluídos no “*caput*” deste artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRAS CONTRATO 032/2025

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, Estado de Mato Grosso, tendo efetuado a vistoria da obra, declara haver recebido em caráter DEFINITIVO o seguinte objeto:

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE BOMBEAMENTO E TESTE DE VAZÃO EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COLETA DE ÁGUA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BIOLÓGICA, PARA RENOVAÇÃO DAS OUTORGAS DE CAPTAÇÃO DE USO DE RECURSO HÍDRICO DOS 07 (SETE) POÇOS TUBULARES JÁ CONSTRUÍDOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

Endereço: Poços do Município de Feliz Natal/MT

Contrato: 032/2025

Empresa contratada: TERRAQUA GEO SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 52.366.974/0001-97

Situação das planilhas contratadas ao fim do objeto:

Percentual Executado da Planilha Licitada:

100,00%Situação da planilha contratada ao fim do objeto

Desta forma, considera-se cumprido o pactuado no Contrato, portanto a guarda e conservação do bem, a partir desta data, passa a ser de responsabilidade da Contratante, observado para todos os efeitos legais os preceitos do art. 618 do Código Civil. Por ser verdade, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE RATEIO Nº01.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO DE RATEIO: Nº 01.2026 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DATA ASSINATURA: 29/04/2026

OBJETO: FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE AO ITEM PREVISTO NO PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE RATEIO – "DO VALOR" –, REFERENTE AO CUSTEIO DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS (MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS).

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIORMENTE PREVISTA NA CLÁUSULA QUARTA – "DA DOTAÇÃO" – PASSA A SER ALTERADA CONFORME ABAIXO:

20105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS

60306.002.10.301.0018.20105.3371700000.15001002000 R$ 702.113,64

PASSAM A CONSTAR COMO CORRETAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS

1149 06.002.10.301.0018.20105.3371700000.26000000602 R$ 61.900,00

115006.002.10.301. 0018.20105.3371700000.2621000000 R$ 48.000,00

115306.002.10.301. 0018.20105.3371700000.1600000600 R$ 71.188,01

115606.002.10.301. 0018.20105.3371700000.1600000603 R$ 57.098,35

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE RATEIO Nº01.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO DE RATEIO: Nº 01.2026 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DATA ASSINATURA: 11/05/2026

OBJETO: FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE AO ITEM PREVISTO NO PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE RATEIO – "DO VALOR" –, REFERENTE AO CUSTEIO DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS (MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS).

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIORMENTE PREVISTA NA CLÁUSULA QUARTA – "DA DOTAÇÃO" – PASSA A SER ALTERADA CONFORME ABAIXO:

20105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS

60306.002.10.301.0018.20105.3371700000.15001002000 R$ 668.015,29

PASSAM A CONSTAR COMO CORRETAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATO DE RATEIO - INSUMOS FARMACÊUTICOS

1153 06.002.10.301.0018.20105.3371700000.16000000600 R$ 34.098,35

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 021.2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 21.2025 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: RM SPORTS LTDA

ASSINATURA: 05/05/2026

VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será para **mais 01 (um) ano,** contados a partir de **05/05/2026 até 05/05/2027**, conforme previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28419	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY. COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIOS, POR PARTIDA. PARA O TEMPO DE 50 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	UN	110,00	340,00	37.400,00
2	838204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. COMPOSTO POR 04 OFICIAIS DE ARBITRAGEM: (01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESÁRIO). A CADA PARTIDA PARA O TEMPO DE 90 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	UN	24,00	590,00	14.160,00
3	838210	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA), POR PARTIDA. PARA O TEMPO DE 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO	UN	140,00	388,00	54.320,00
4	838211	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRACOMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA), POR DIÁRIA	UN	30,00	420,0000	12.600,00
5	838212	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL. COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA), POR PARTIDA PARA O TEMPO DE 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM 04 TEMPOS DE 10 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO	UN	30,00	330,0000	9.900,00
6	843776	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS MUNICIPAIS. COMPOSTO POR 03 OFICIAIS, SENDO 02 ÁRBITROS, E 01 MESÁRIO, NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY, FUTEVOLEI, VOLEI DE QUADRA, VOLEI DE PRAIA, BASQUETE, HANDEBOL, POR DIÁRIA	UN	18,00	720,0000	12.960,00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 023.2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 23.2025 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: IDEAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

ASSINATURA: 16/05/2026

VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será para **mais 01 (um) ano,** contados a partir de **16/05/2026 até 16/05/2027**, conforme previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	851088	BATE RODA PARALELEPIPEDO PRE FABRICADO EM CONCRETO APARENTE LISO MEDINDO - 10 X 15 X 50 CM	UN	IDEAL	923,00	41,00	37.843,00
2	851089	MEIO FIO DE CONCRETO PRE FABRICADO MEDINDO - 10 X 30 X 80 CM	UN	IDEAL	3529,00	59,00	208.211,00
3	851090	MOURAO DE CONCRETO E FERRO - 10 X 10 X 3 MT	UN	IDEAL	2352,00	134,00	315.168,00
4	851091	PAVER DORMIDO DE CONCRETO PRE FABRICADO MEDINDO - 06 X 10 X 20 CM	UN	IDEAL	1914,00	106,00	202.884,00
5	851092	PISO TATIL ALERTA DE CONCRETO DE ALTA RESISTENCIA - 25 X 25 CM	UN	IDEAL	2272,00	9,20	20.902,40
6	851093	PISO TATIL DIRECIONAL DE CONCRETO DE ALTA RESISTENCIA - 25 X 25 CM	UN	IDEAL	10606,00	9,20	97.575,20

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVERS, PISO TÁTIL, MOURÃO, BATE RODAS E MEIO FIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT,** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA 034.2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 34.2025 Nº.2º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: MERCADO JESUS E BOM LTDA

ASSINATURA: 11/05/2026

VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será para **mais 01 (um) ano,** contados a partir de **11/05/2026 até 11/05/2027**, conforme previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	847186	ABACAXI DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN - UNIDADE	600	9	5.400,00
2	34223	ABOBORA CABOTIA – FRUTO SADIO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERISTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARENCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO	KG - QUILOGRAMA	500	3,75	1.875,00
3	34224	ACAFRAO, PO HOMOGENEO CONSTITUIDO POR ESTIGMAS FLORAIS DE CROCCUS SATIVOS, SAOS, LIMPOS, PARDO-AVERMELHADO, CHEIRO E SABORES PROPRIOS. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE DE 20 G.	UN - UNIDADE	500	2,97	1.485,00
4	36378	ACHOCOLATADO EM PO - ENRIQUECIDO COM VITAMINA, INSTANTANEO, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLASTICO COM 370 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. COM REG	UN - UNIDADE	550	11,5	6.325,00
5	36379	AÇÚCAR CRISTALIZADO - NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 1	UN - UNIDADE	1600	8	12.800,00
6	36376	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% STÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K	UN - UNIDADE	30	15,75	472,5
7	36383	ALHO A GRANEL - BRANCO OU ROXO, ALHO, BULBO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	KG - QUILOGRAMA	680	34,99	23.793,20
8	36384	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	800	8,7	6.960,00
9	34231	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	3200	24,77	79.264,00
10	34232	AVEIA EM FLOCOS FINOS, RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICACAO, EMBALADA EM POLIETILENO ATOXICO E REEMBALADA EM CAIXINHAS DE PAPELAO, 500 GRAMAS. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	180	6	1.080,00
11	34234	BANANA DA TERRA ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO EM PREPARAÇÕES, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR	KG - QUILOGRAMA	250	8,4	2.100,00
12	34235	BANANA MAÇÃ CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SU	KG - QUILOGRAMA	500	11	5.500,00
13	34236	BANANA NANICA - CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMIT	KG - QUILOGRAMA	8500	6,75	57.375,00
14	34237	BATATA DOCE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, RACHADURAS, BOLORES, MANHAS OU CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG - QUILOGRAMA	500	4,8	2.400,00
15	34238	BATATA INGLESA LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, RACHADURAS, BOLORES, MANCHAS OU CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG - QUILOGRAMA	2200	6,75	14.850,00
16	36466	BERINJELA - TAMANHO REGULAR DE 1° QUALIDADE, SEM CORTES, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR E CONSISTÊNCIA AGRADÁVEL.	KG - QUILOGRAMA	100	8,99	899
17	34239	BETERRABA COM POLPA INTACTA E LISA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE E APARÊNCIA.	KG - QUILOGRAMA	1400	4,35	6.090,00
18	34240	BISCOITO DOCE - TIPO DE LEITE, EMBALAGEM DUPLA, PACOTES DE 345 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	540	7,15	3.861,00
19	36389	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - SEM LACTOSE EMBALAGEM, EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 345 GRAMAS. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. NO ROTULO DEVERA CONSTAR A DENOMINACAO “BISCOITO”, SEGU	UN - UNIDADE	600	7,15	4.290,00
20	34241	BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA DE COCO OU CHOCOLATE, PACOTE A PARTIR DE 600 GRAMAS. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	600	7,36	4.416,00
21	34244	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER – EMBALAGEM EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 345G. COMPOSICAO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORCOES VARIADAS, MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOCA MODIFICADO, FARINHA DE SOJA,	UN - UNIDADE	1800	5,79	10.422,00
22	839313	BROCOLIS, FRESCO, FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE.	UN - UNIDADE	600	16	9.600,00
23	847188	CACAU EM PO NATURAL, 50%/100% CACAU, NAO ALCALINO, EMBALAGEM 200G, SEM ADITIVOS QUIMICOS, SEM ADICAO DE ACUCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM ACUCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM LACTOSE.	UN - UNIDADE	300	25,62	6.525,00
24	36390	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, SEM SINAIS DE ROMPIMENTO OU VIOLAÇÃO, ABERTURAS OU FUROS, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG - QUILOGRAMA	400	34,24	10.620,00
25	34247	CAMOMILA, EMBALAGEM DE EMBALAGEM DE 10 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	500	3,14	1.570,00
26	34248	CANELA EM PAU, EMBALAGEM DE 10 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	40	3,59	143,6

27	34249	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 10 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	80	2,53	202,4
28	848762	CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE	UN - UNIDADE	980	38	37.240,00
29	849479	CARNE BOVINA, TIPO COXAO MOLE EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACOR	KG - QUILOGRAMA	5200	43	223.600,00
30	849480	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDA	KG - QUILOGRAMA	2200	39	85.800,00
31	34222	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONG	KG - QUILOGRAMA	3200	28	89.600,00
32	34251	CARNE BOVINA TIPO ACEM. EMBALAGEM DE 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚ	KG - QUILOGRAMA	3200	30,99	99.168,00
33	34253	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, DE SEGUNDA FRESCA, CORTADO EM CUBOS, SEM OSSO. EMBALAGEM DE 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAI	KG - QUILOGRAMA	3500	28,99	101.465,00
34	36401	CARNE DE FRANGO TIPO CORTADO EM PEDACOS, CONGELADO - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS	KG - QUILOGRAMA	5800	17,99	104.342,00
35	36402	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRE COXA - CONGELADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS	KG - QUILOGRAMA	7000	12	84.000,00
36	34300	CARNE DE FRANGO - TIPO PEITO - CONGELADO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERI	UN - UNIDADE	2500	22	55.000,00
37	34256	CARNE SUÍNA PALETA, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCI	KG - QUILOGRAMA	3500	19,99	69.965,00
38	36467	CARNE SUÍNA, TIPO COPA LOMBO OU LOMBO - NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG - QUILOGRAMA	2800	19,99	55.972,00
39	34259	CEBOLA - CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, NÃO BROTADA, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES	KG - QUILOGRAMA	1500	4,5	6.750,00
40	36393	CENOURA - RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE, E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. DEVEM S	KG - QUILOGRAMA	1300	5,25	5.460,00
41	34262	CHA DE CAMOMILA/ERVA DOCE/CIDREIRA - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	300	4,39	1.317,00
42	34263	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	400	4,39	1.756,00
43	34264	CHA MATE, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	1200	10,5	12.600,00
44	34267	CHUCHU - LEGUMES DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. LEGUME PRÓPRIO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUÍNOS NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADOS	KG - QUILOGRAMA	600	7,58	2.958,00
45	34269	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE L	UN - UNIDADE	120	6	720
46	34270	CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM COM 500GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA	UN - UNIDADE	850	8	6.800,00
47	34273	CRAVO, PACOTE DE 10 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	80	3,75	300
48	847189	CREME DE LEITE UHT – HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERACAO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN - UNIDADE	100	4	400
49	847190	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, POTE DE 900G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	200	17,5	3.500,00
50	34279	ERVA DOCE, 10 G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	300	2,67	801
51	34283	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, ÁGUA DESTILADA, ÁLCOOL ETÍLICO, CARAMELO E AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE 30 ML.	UN - UNIDADE	38	7	266
52	34284	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM TETRA PAKCOM NO MINIMO 850 GRAMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	1600	10,75	17.200,00
53	34285	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - CRUA OU TORRADA - PACOTE DE 1 QUILO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	1200	9,25	11.100,00

54	36397	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	3000	6	18.000,00
55	34292	FEIJAO CARIOCA, CLASSE CORES, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	2600	6,34	16.484,00
56	34293	FEIJAO PRETO NOVO, CLASSE 1, LIVRE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, PACOTE DE 1 KG. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161	UN - UNIDADE	680	8,62	5.861,60
57	34294	FERMENTO BIOLOGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAEE E AGENTE DE REIDRATACAO, UTILIZADO PARA ELABORACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO E MASSAS. EMBALAGEM COM 125 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	UN - UNIDADE	340	10,79	3.668,60
58	36400	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 250 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	250	12,5	2.665,00
59	36403	FUBA DE MILHO ESPECIAL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	900	5	4.500,00
60	34308	IOGURTE BANDEJA COM 6 UNIDADES, SABORES VARIADOS, CONTENDO 540 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	400	6,75	2.700,00
61	34307	IOGURTE - TIPO BEBIDA LACTEA DE 850G, INGREDIENTES: LEITE, SORO DE LEITE, FERMENTO LACTEO, ACUCAR, POUPA DE FRUTAS, EMBALAGEM: GARRAFA PLASTICA DE UM LITRO OU SACOLA DE UM LITRO. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES DE REFRIGERACAO.	UN - UNIDADE	1200	11,88	14.256,00
62	34310	LARANJA TIPO COMUM, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA	KG - QUILOGRAMA	5800	7	40.600,00
63	34314	LEITE EM PO ENRIQUECIDO COM FERRO - LATA DE 380 GRAMAS: FORMULA LACTEA INFANTIL PARA ATENDER CRIANCAS A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES QUANTO A: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO N	UN - UNIDADE	150	60	9.000,00
64	34316	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, SEM ACUCAR, EMBALAGEM DE 380 GRAMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	900	22,29	20.061,00
65	36415	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	6000	6,95	41.700,00
66	36416	LEITE UHT, SEM LACTOSE - LEITE UHT, OU LONGA VIDA, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO, POREM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEV	UN - UNIDADE	880	7,29	6.415,20
67	34321	LIMAO, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MA	KG - QUILOGRAMA	250	6,75	1.687,50
68	34322	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA E	KG - QUILOGRAMA	600	20	12.000,00
69	34324	LOURO, EM FOLHAS, DESIDRATADAS, CONSTITUIDO DE FOLHAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, COR PARDA ESCURA, CHEIRO FORTEMENTE CARACTERISTICO. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO NOME E DADOS DO FORNECEDOR, DE 5 GRAMAS. BOA QUALIDADE.	UN - UNIDADE	150	2,76	414
70	34325	MAÇÃ NACIONAL, TIPO COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA USO MEDIATO OU IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E TAMANHO CONFORME A VARIEDADE.	KG - QUILOGRAMA	6000	13,99	83.940,00
71	36418	MACARRÃO ESPAGUETE - A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	1500	4,59	6.885,00
72	36419	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN - DE FÉCULA DE BATATA, DE ARROZ OU OUTROS, EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA D	UN - UNIDADE	120	6,75	810
73	34327	MACARRÃO TIPO ARGOLINHAS, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	500	4,75	2.375,00
74	849481	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 500 G, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG - QUILOGRAMA	800	4,75	3.800,00
75	36420	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	2200	4,75	10.450,00
76	34331	MAMAO FORMOSA, COM GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA MANUSEIO, TRANSPORTE E MANIPULACAO. NAO APRESENTANDO MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS EM QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE OU APARENCIA.	KG - QUILOGRAMA	800	9,28	7.424,00
77	34333	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	500	14,75	7.375,00
78	34335	MELANCIA, TIPO COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA MANUSEIO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA ALTERAR SUA QUALIDADE OU APARÊNCIA.	UN - UNIDADE	4000	3,75	15.000,00
79	34336	MELÃO - AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	UN - UNIDADE	2000	8,1	16.200,00
80	36471	MELHORADOR QUIMICO - PARA FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MELHORADOR QUIMICO PARA FARINHA DE TRIGO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABR	UN - UNIDADE	100	25	2.500,00
81	34338	MILHO PARA CANJICA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	300	4,5	1.350,00

82	34339	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	250	4,53	1.132,50
83	34340	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM DE 170 G.	UN - UNIDADE	400	3,99	1.596,00
84	34344	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	2200	8,98	17.512,00
85	34345	ORÉGANO, CONTENDO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN - UNIDADE	280	3,12	873,6
86	34346	OVOS IN NATURA – TIPO GRANDE, EMBALAGEM DE UMA DUZIA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	900	11,8	10.620,00
87	34352	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE.	UN - UNIDADE	80	11,69	935,2
88	34353	PIMENTAO VERMELHO OU AMARELO, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTRO FEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	UN - UNIDADE	80	16,44	1.315,20
89	849487	POLPA DE FRUTAS - SABORES ABACAXI, PRODUTO NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, NAO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERA SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERACAO, A EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, ROTUL	UN - UNIDADE	2000	3,17	6.340,00
90	849486	POLPA DE FRUTAS - SABORES ACEROLA, PRODUTO NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, NAO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERA SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERACAO, A EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, ROTUL	UN - UNIDADE	2600	3,75	9.750,00
91	849485	POLPA DE FRUTAS - SABORES MARACUJA, PRODUTO NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, NAO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERA SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERACAO, A EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, ROTU	UN - UNIDADE	3000	8	24.000,00
92	36428	POLVILHO AZEDO - PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	150	11,14	1.671,00
93	34357	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	450	8,48	3.816,00
94	839382	PONKAN ADEQUADA PARA O CONSUMO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR E CONFORMACAO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM.	KG - QUILOGRAMA	3000	13	39.000,00
95	847192	QUEIJO TIPO MUSSARELA - EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE/ E OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	KG - QUILOGRAMA	400	55	22.000,00
96	34363	REPOLHO BRANCO - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO E APRESENTAR O PESO, CONFORME SOLICITADO EM	UN - UNIDADE	900	4	3.600,00
97	34365	SAGU: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO E HERMETICAMENTE VEDADO COM 500 GR. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, SÃS E LIMPAS. ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁ	UN - UNIDADE	400	10,5	4.200,00
98	34366	SAL REFINADO IODADO – EMBALAGEM COM 1 KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE, OBS: NAO PODENDO SERE PRODUTO DA FORMA MOIDA.	UN - UNIDADE	900	3	2.700,00
99	847193	SALSICHA A GRANEL - EMBALAGEM EM POLIETILENO, TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DE 3 KG CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAU..	KG - QUILOGRAMA	420	15	6.300,00
100	34373	TOMATE FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA” OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU DE MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DE CADA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	UN - UNIDADE	850	8,97	7.624,50
101	36468	VAGEM - TAMANHO REGULAR DE 1° QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG - QUILOGRAMA	250	17,75	4.437,50
102	36453	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	600	4,6	2.760,00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, ESCOLA RURAL MALVINA E. PESCINELLI, INDÍGENAS, CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE FE-LIZ NATAL - MT,** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA 038.2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 38.2025 Nº.2º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: JJ SUPERMERCADOS LTDA – ME

ASSINATURA: 11/05/2026

VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será para mais 01 (um) ano, contados a partir de 11/05/2026 até 11/05/2027, conforme previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	34174	ABACATE – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG - QUILOGRAMA	15	13,45	201,75
2	34175	ABACAXI DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN - UNIDADE	240	10,95	2.628,00
3	34176	ABACAXI EM CALDA – LATA 830 GRAMAS, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SAS, LIMPAS, EM METADES COM CONSISTENCIA PROPRIA. FRUTAS COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.	UN - UNIDADE	25	29,99	524,5
4	34223	ABOBORA CABOTIA – FRUTO SADIO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERISTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARENCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO	KG - QUILOGRAMA	70	4,7	329
5	34224	ACAFRAO, PO HOMOGENEO CONSTITUIDO POR ESTIGMAS FLORAIS DE CROCCUS SATIVOS, SAOS, LIMPOS, PARDO-AVERMELHADO, CHEIRO E SABORES PROPRIOS. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE DE 20 G.	UN - UNIDADE	95	2,33	221,35
6	36378	ACHOCOLATADO EM PO - ENRIQUECIDO COM VITAMINA, INSTANTANEO, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLASTICO COM 370 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. COM REG	UN - UNIDADE	170	11,89	2.021,30
7	36379	AÇÚCAR CRISTALIZADO - NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 1	UN - UNIDADE	3960	7,29	28.868,40
8	34383	AÇÚCAR REFINADO - GRANULADO EM SACHÊ COM ATÉ 05 (CINCO) GRAMAS. COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CAIXA COM 200 SACHÊS.GENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALID	UN - UNIDADE	230	7,95	1.828,50
9	36376	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% STÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZO ATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K	UN - UNIDADE	57	11,7	666,9
10	36382	ALFACE - APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN - UNIDADE	140	8,45	1.183,00
11	36383	ALHO A GRANEL - BRANCO OU ROXO, ALHO, BULBO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	KG - QUILOGRAMA	190	38,29	7.275,10
12	34188	AMENDOIM – TIPO 1. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	130	11,69	1.519,70
13	36384	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	225	9,45	2.126,25
14	34190	APRESUNTADO, FATIADO, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ E OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO.	KG - QUILOGRAMA	290	31,12	6.374,20
15	34231	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	3015	23,59	71.123,85
16	36385	ATUM RALADO - COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ATUM, ÓLEO DE SOJA, ÁGUA, CALDO VEGETAL E SAL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 2% DE ÓLEO, 2% DE ÁGUA, 1% DE SAL E 0,5% DE CALDO VEGETAL.	UN - UNIDADE	62	11,39	706,18
17	34232	AVEIA EM FLOCOS FINOS, RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICACAO, EMBALADA EM POLIETILENO ATOXICO E REEMBALADA EM CAIXINHAS DE PAPELAO, 500 GRAMAS. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	75	4,99	374,25
18	36461	AZEITE EXTRA VIRGEM - EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN - UNIDADE	68	44,99	3.059,32
19	36386	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROCO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRACAO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMETICOS, COLORACAO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUA	UN - UNIDADE	69	12,95	893,55
20	36387	BACON DEFUMADO - PEÇA, SEPARADOS EM EMBALAGENS A VÁCUO, DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS NUTRICIONAIS.	KG - QUILOGRAMA	95	38,59	3.666,05
21	34195	BALA DE FRUTAS SORTIDAS - CONSISTENCIA MACIA, PCT DE 500G CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	390	10,79	4.208,10
22	34234	BANANA DA TERRA ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO EM PREPARAÇÕES, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR	KG - QUILOGRAMA	65	10,7	695,5
23	34235	BANANA MAÇÃ CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SU	KG - QUILOGRAMA	180	9,99	1.798,20
24	34236	BANANA NANICA - CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMIT	KG - QUILOGRAMA	1270	6,84	8.686,80
25	34237	BATATA DOCE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, RACHADURAS, BOLORES, MANHAS OU CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG - QUILOGRAMA	60	4,99	299,4

26	34238	BATATA INGLESA LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, RACHADURAS, BOLORES, MANCHAS OU CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG - QUILOGRAMA	670	7,11	4.763,70
27	34239	BETERRABA COM POLPA INTACTA E LISA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE E APARÊNCIA.	KG - QUILOGRAMA	270	4,89	1.320,30
28	34205	BISCOITO DOCE - SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, 345 GRAMAS COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	520	7,25	3.770,00
29	34240	BISCOITO DOCE - TIPO DE LEITE, EMBALAGEM DUPLA, PACOTES DE 345 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	1180	7,99	9.428,20
30	36388	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM, EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 345 GRAMAS. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. NO ROTULO DEVERA CONSTAR A DENOMINACAO “BISCOITO”, SEGUIDO DE SUA CL	UN - UNIDADE	860	7,09	6.097,40
31	36389	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - SEM LACTOSE EMBALAGEM, EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 345 GRAMAS. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. NO ROTULO DEVERA CONSTAR A DENOMINACAO “BISCOITO”, SEGU	UN - UNIDADE	525	6,55	3.438,75
32	34241	BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA DE COCO OU CHOCOLATE, PACOTE A PARTIR DE 600 GRAMAS. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	330	9,49	2.240,70
33	34244	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER – EMBALAGEM EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 345G. COMPOSICAO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORCOES VARIADAS, MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOCA MODIFICADO, FARINHA DE SOJA,	UN - UNIDADE	1280	5,49	7.027,20
34	34245	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM GLUTEN – EMBALAGEM EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 345 GRAMAS. COMPOSICAO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORCOES VARIADAS, MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOCA MODIFICADO,	UN - UNIDADE	500	6,45	3.225,00
35	37218	BOLO CONFEITADO COM ATE DUAS CAMADAS DE RECHEIO COM OPCOES DE MASSA: BOLO BRANCO (TRIGO) OU ESCURO (CHOCOLATE). COBERTURAS: CHOCOLATE OU GLACE COLORIDO, COM EFEITOS DECORATIVOS EM GRANULADO CHOCOLATE OU COLORIDO OU COCO OU JUJUBAS E/OU FRASES E/OU DE	KG - QUILOGRAMA	100	49,98	4.998,00
36	37223	BOLO SIMPLES POR QUILO, SABORES FUBA, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA, SEM COBERTURA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO	KG - QUILOGRAMA	782	32,98	25.790,36
37	34381	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES DE 16G CADA, TIPO BOMBOM, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA.	UN - UNIDADE	200	61,9	12.380,00
38	34210	BROCOLIS - FRESCO, FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE.	UN - UNIDADE	40	19,9	796
39	36390	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, SEM SINAIS DE ROMPIMENTO OU VIOLAÇÃO, ABERTURAS OU FUROS, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG - QUILOGRAMA	5380	29,99	145.260,00
40	34212	CALDO DE CARNE - EM TABLETE CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UN - UNIDADE	240	5,85	1.404,00
41	34213	CALDO DE GALINHA - SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, SALSA E CARNE DE GALINHA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. DE 63 G.	UN - UNIDADE	260	6,22	1.617,20
42	34247	CAMOMILA, EMBALAGEM DE EMBALAGEM DE 10 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	149	2,9	432,1
43	34248	CANELA EM PAU, EMBALAGEM DE 10 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	149	4,05	603,45
44	34249	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 10 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	149	2,9	432,1
45	34250	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 500 G. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUT	UN - UNIDADE	310	4,45	1.379,50
46	34218	CANJIQUINHA DE MILHO BRANCA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 500 G. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUT	UN - UNIDADE	330	3,65	1.204,50
47	34221	CAQUI FUYU, FRESCO, DE PRIMEIRA, SEM RACHADURAS, FIRMES, COM COR E TAMANHOS UNIFORMES.	KG - QUILOGRAMA	135	10,65	1.437,75
48	34222	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONG	KG - QUILOGRAMA	900	29,18	26.262,00
49	34251	CARNE BOVINA TIPO ACEM. EMBALAGEM DE 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚ	KG - QUILOGRAMA	775	29,05	22.513,75
50	34252	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO - CUBOS, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 5KG.	KG - QUILOGRAMA	180	32,15	5.787,00
51	34253	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, DE SEGUNDA FRESCA, CORTADO EM CUBOS, SEM OSSO. EMBALAGEM DE 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAI	KG - QUILOGRAMA	960	28,09	26.966,40
52	36401	CARNE DE FRANGO TIPO CORTADO EM PEDACOS, CONGELADO - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS	KG - QUILOGRAMA	680	16,05	10.914,00
53	36402	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRE COXA - CONGELADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO	KG - QUILOGRAMA	795	13,29	10.565,55

		COM AS PORTARIAS				
54	34299	CARNE DE FRANGO - TIPO INTEIRO, CONGELADO, SEM MIUDOS EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS	UN - UNIDADE	900	13,79	12.411,00
55	34300	CARNE DE FRANGO - TIPO PEITO - CONGELADO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERI	UN - UNIDADE	600	22,49	13.494,00
56	34254	CARNE DE PRIMEIRA, EM PEDAÇO DIVIDIDO DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA , E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO ENTRE 1 E 5 KG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRO	KG - QUILOGRAMA	900	62,9	56.610,00
57	34255	CARNE DE SEGUNDA COM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ E	KG - QUILOGRAMA	310	27,25	8.447,50
58	34256	CARNE SUÍNA PALETA, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCI	KG - QUILOGRAMA	770	20,1	15.477,00
59	34257	CARNE SUÍNA - PICADA EM CUBOS, SEM PELE, SEM OSSO, SEM GORDURA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ E OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSP	KG - QUILOGRAMA	430	25,8	11.094,00
60	34259	CEBOLA - CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, NÃO BROTADA, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES	KG - QUILOGRAMA	500	5,99	2.995,00
61	36393	CENOURA - RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE, E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. DEVEM S	KG - QUILOGRAMA	435	5,99	2.262,00
62	37225	CENTO DE DOCE DO TIPO BRIGADEIRO E BEIJINHO, NO FORMATO BOLINHAS, COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO, COCO RALADO OU LEITE NINHO, ACONDICIONADOS EM FORMA DE PAPEL INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	33	180	4.554,00
63	37222	CENTO DE SALGADOS TIPO FESTA-MINI, ASSADO, COM RECHEIOS VARIADOS SENDO: CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO).	UN - UNIDADE	276	155	27.945,00
64	37224	CENTO DE SALGADOS TIPO FESTA-MINI, FRITO, COM RECHEIOS VARIADOS SENDO: CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO, E SALSICHA, PASTEL.).	UN - UNIDADE	306	155	30.982,50
65	34261	CEREAL INFANTIL- ARROZ E AVEIA, DE PREPARO INSTANTÂNEO PREPARADO APARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM : EM POLIETILENO, BEM VEDADO, COM 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA D	UN - UNIDADE	45	12,88	579,6
66	34262	CHA DE CAMOMILA/ERVA DOCE/CIDREIRA - EMBALAGEM COM 25 GRAMAS. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	99	5,73	567,27
67	36394	CHA DE CIDREIRA - EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	74	6,35	469,9
68	34263	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	99	5,35	529,65
69	34264	CHA MATE, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	1165	10,39	8.877,30
70	34265	CHEIRO VERDE, O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA. OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADA ORGANICAMENTE, EM MAÇO COM NO MÍNIMO	UN - UNIDADE	105	7,95	834,75
71	34266	CHOCOLATE GRANULADO – EMBALAGEM COM 500G , A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM	UN - UNIDADE	82	9,75	799,5
72	34267	CHUCHU - LEGUMES DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. LEGUME PRÓPRIO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUÍNOS NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADOS	KG - QUILOGRAMA	105	5,7	598,5
73	34268	COALHO LIQUIDO, COM EMBALAGEM DE 200ML PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO	UN - UNIDADE	20	11,25	225
74	36455	COBERTURA FRACIONADA - SABOR CHOCOLATE AO LEITE, BARRA DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN - UNIDADE	30	39,45	1.183,50
75	36457	COBERTURA FRACIONADA - SABOR CHOCOLATE BRANCO, BARRA DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN - UNIDADE	30	38,95	1.168,50
76	36456	COBERTURA FRACIONADA - SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO, BARRA DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN - UNIDADE	30	38,45	1.153,50
77	34269	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE L	UN - UNIDADE	280	6,42	1.797,60
78	34270	CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM COM 500GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA	UN - UNIDADE	200	7,73	1.546,00
79	34271	CORANTE ALIMENTICIO PARA BOLO, EM PÓ, EMBALAGEM COM 5G, DIVENÇO SABORES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA	UN - UNIDADE	80	7,95	636
80	36395	COUVE-FLOR - CAIXA COM 1 KG, FRESCA, FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG - QUILOGRAMA	20	24,35	487

81	34273	CRAVO, PACOTE DE 10 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	89	4,08	363,12
82	36396	CREME DE LEITE – UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN - UNIDADE	600	4,32	2.592,00
83	34275	CREME VEGETAL, TIPO CHANTILLY, PARA CONFEITARIA (DECORAÇÕES E RECHEIOS) - EMBALAGEM COM 1L.	UN - UNIDADE	86	26,99	1.496,40
84	37226	CUCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE.	KG - QUILOGRAMA	82	35,89	2.942,98
85	37227	CUECA VIRADA	KG - QUILOGRAMA	112	35,89	4.019,68
86	34276	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, POTE DE 900G , IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	454	23,52	6.800,92
87	34277	DOCE DE LEITE: FABRICADA A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS. DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS. DATA DE FABRICACAO NAO ULTRAPASSAR 30 DIAS ANTERIOR A DATA DE EN	UN - UNIDADE	449	19,95	8.957,55
88	34278	EMULSIFICANTE EMUSTAB, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPECAO.	UN - UNIDADE	370	14,99	3.903,50
89	34279	ERVA DOCE, 10 G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	99	2,24	221,76
90	34282	ERVILHA EM CONSERVA, LATA DE ERVILHA EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS.	UN - UNIDADE	75	4,2	315
91	34283	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, ÁGUA DESTILADA, ÁLCOOL ETÍLICO, CARAMELO E AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE 30 ML.	UN - UNIDADE	75	8,65	648,75
92	34284	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM TETRA PAKCOM NO MINIMO 850 GRAMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	925	16,85	15.586,25
93	34285	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - CRUA OU TORRADA - PACOTE DE 1 QUILO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	620	11,59	6.032,60
94	34286	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, BRANCA, PACOTE DE 1 QUILO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	250	11,09	2.772,50
95	34287	FARINHA DE MILHO ESPECIAL- FUBA 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	240	5,95	1.428,00
96	36459	FARINHA DE ROSCA OU PÃO TORRADO E MOÍDO, PARA EMPANAR ALIMENTOS EMBALAGEM COM 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN - UNIDADE	65	8,95	581,75
97	36397	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	3725	4,85	18.066,25
98	34289	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE, ESPECIAL, OBTIDA DO GRÃO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	UN - UNIDADE	170	7,65	1.300,50
99	34301	FARINHA FLOCADA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	160	11,75	1.880,00
100	34290	FARINHA LACTEA, LATAS DE 380 GRAMAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLUTEN. EMBALAGEM PRIMARIA, LIVRE DE PERFURACO	UN - UNIDADE	175	19,27	3.372,25
101	34291	FAROFA PRONTA DE MANDIOCA SEM PIMENTA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM	UN - UNIDADE	272	10,95	2.978,40
102	34292	FEIJAO CARIOCA, CLASSE CORES, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	655	6,33	4.146,15
103	34293	FEIJAO PRETO NOVO, CLASSE 1, LIVRE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, PACOTE DE 1 KG. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161	UN - UNIDADE	620	8,34	5.170,80
104	34294	FERMENTO BIOLOGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAEE E AGENTE DE REIDRATACAO, UTILIZADO PARA ELABORACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO E MASSAS. EMBALAGEM COM 125 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	UN - UNIDADE	450	12,95	5.827,50
105	36400	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 250 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	360	16,58	5.968,80
106	34296	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE.	UN - UNIDADE	150	11,85	1.777,50
107	36462	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ - EMBALAGEM CONTENDO 500G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN - UNIDADE	140	3,73	522,2
108	36404	GELATINA EM PO - DIVERSOS SABORES, ACUCAR, GELATINA, MALTODEXTRINA, VITAMINAS A E REGULADOR DE ACIDEZ, EMBALAGEM DE 20 G.	UN - UNIDADE	260	2,47	642,2
109	34305	GENGIBRE, RAIZ FRESCA, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERISTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARENCIA.	KG - QUILOGRAMA	23	16,9	388,7
110	36406	GOIABADA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE/ E OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPECAO	UN - UNIDADE	80	7,9	632
111	34308	IOGURTE BANDEJA COM 6 UNIDADES, SABORES VARIADOS, CONTENDO 540 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	180	8,45	1.521,00
112	36407	IOGURTE NATURAL - POTE 150 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTU-	UN - UNIDADE	50	6,98	349

		RA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.				
113	34307	IOGURTE - TIPO BEBIDA LACTEA DE 850G, INGREDIENTES: LEITE, SORO DE LEITE, FERMENTO LACTEO, ACUCAR, POUPA DE FRUTAS, EMBALAGEM: GARRAFA PLASTICA DE UM LITRO OU SACOLA DE UM LITRO. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES DE REFRIGERACAO.	UN - UNIDADE	100	21,95	2.195,00
114	34310	LARANJA TIPO COMUM, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA	KG - QUILOGRAMA	940	6,63	6.232,20
115	36408	LEITE CONDENSADO - TRADICIONAL CONTENTO NO MÍNIMO 395G,EM EMBALAGEM TETRA PAK , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN - UNIDADE	350	7,36	2.576,00
116	36409	LEITE DE COCO - 200 ML, NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN - UNIDADE	120	6,38	765,6
117	34313	LEITE DESNATADO - LONGA VIDA UHT - EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1L, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DA VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES CAIXA	UN - UNIDADE	75	7,88	591
118	34314	LEITE EM PO ENRIQUECIDO COM FERRO - LATA DE 380 GRAMAS: FORMULA LACTEA INFANTIL PARA ATENDER CRIANCAS A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES QUANTO A: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO N	UN - UNIDADE	70	45,95	3.216,50
119	34316	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, SEM ACUCAR, EMBALAGEM DE 380 GRAMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	134	22,98	3.079,32
120	36414	LEITE EM PO SEM LACTOSE - 380GR, FORMULA INFANTIL EM PO PARA ALIMENTACAO DE LACTANTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU ALERGIA A LEITE DE VACA, CONTENDO PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLIMEROS DE GLICOSE E ISENTA DE	UN - UNIDADE	65	29,75	1.933,75
121	36415	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	2995	6,72	20.126,40
122	36416	LEITE UHT, SEM LACTOSE - LEITE UHT, OU LONGA VIDA, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO, POREM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEV	UN - UNIDADE	75	7,38	553,5
123	34321	LIMAO, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MA	KG - QUILOGRAMA	85	10,48	890,8
124	34322	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA E	KG - QUILOGRAMA	100	22,98	2.298,00
125	34323	LINGÜIÇA TOSCANA À GRANEL, EMBALADA, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA S	KG - QUILOGRAMA	225	19,98	4.495,50
126	34324	LOURO, EM FOLHAS, DESIDRATADAS, CONSTITUIDO DE FOLHAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, COR PARDA ESCURA, CHEIRO FORTEMENTE CARACTERISTICO. EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO NOME E DADOS DO FORNECEDOR, DE 5 GRAMAS. BOA QUALIDADE.	UN - UNIDADE	45	3,12	140,4
127	34325	MAÇÃ NACIONAL, TIPO COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA USO MEDIATO OU IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E TAMANHO CONFORME A VARIEDADE.	KG - QUILOGRAMA	635	13,9	8.826,50
128	36417	MACARRÃO COM FORMATO DE LETRINHAS - MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA E TRIGO COM OVOS E VEGETAIS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS; NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA; MÍNIMO DE 0,45 G DE COL	UN - UNIDADE	85	6,72	571,2
129	36418	MACARRÃO ESPAGUETE - A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	515	4,98	2.564,70
130	36419	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN - DE FÉCULA DE BATATA, DE ARROZ OU OUTROS, EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA D	UN - UNIDADE	145	7,68	1.113,60
131	34327	MACARRÃO TIPO ARGOLINHAS, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	300	6,48	1.944,00
132	34328	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA S	UN - UNIDADE	125	7,45	931,25
133	36420	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	360	4,98	1.792,80
134	34330	MAIONESE EMBALAGEM DE 500 GR, INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA-CÁLCIO DISSÓD	UN - UNIDADE	127	12,28	1.559,56
135	34331	MAMAO FORMOSA, COM GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA MANUSEIO, TRANSPORTE E MANIPULACAO. NAO APRESENTANDO MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS EM QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE OU APARENCIA.	KG - QUILOGRAMA	85	9,88	839,8
136	34333	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	850	16,9	14.365,00
137	34335	MELANCIA, TIPO COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA MANUSEIO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA ALTERAR SUA QUALIDADE OU APARÊNCIA.	UN - UNIDADE	870	4,1	3.567,00
138	34336	MELÃO - AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	UN - UNIDADE	240	8,37	2.008,80
139	36471	MELHORADOR QUIMICO - PARA FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 300G, COM IDENTIFICA-	UN - UNIDA-	270	13,2	3.564,00

		CAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MELHORADOR QUIMICO PARA FARINHA DE TRIGO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	DE			
140	34339	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	180	4,65	837
141	34340	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM DE 170 G.	UN - UNIDADE	360	3,7	1.332,00
142	37228	MINI PIZZA COM PESO MINIMO DE 30 GRAMAS CADA (RECHEIO DE CALABRESA, PRESUNTO E MUSSARELA, FRANGO COM CATUPIRY)	KG - QUILOGRAMA	350	29,88	10.458,00
143	34341	MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 G, SABORES VARIADOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	110	6,9	759
144	34342	MORTADELA - 1 KG, SEM PEDAÇOS GORDURA, EMBALADO EM PEÇAS INDIVIDUALMENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS MESES.	UN - UNIDADE	115	13,98	1.607,70
145	34343	NOZ MOSCADA, MOIDA EMBALAGEM 10 G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	47	3,69	173,43
146	34344	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	3320	7,85	26.062,00
147	34345	ORÉGANO, CONTENDO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN - UNIDADE	110	3,45	379,5
148	34346	OVOS IN NATURA – TIPO GRANDE, EMBALAGEM DE UMA DUZIA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	920	12	11.040,00
149	34347	PALMITO EM CONSERVA DE AÇAÍ, PUPUNHA E JUÇARA(COM DOF DO IBAMA) 500G ,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ E OU AGRICULTURA. PRODUTO	UN - UNIDADE	60	24,99	882
150	37229	PANETONE COM RECHEIO DE CHOCOLATE - 400 GRAMAS	UN - UNIDADE	400	19,9	7.960,00
151	37230	PANETONE COM RECHEIO DE FRUTA CITRICA - 400 GRAMAS	UN - UNIDADE	400	19,9	7.960,00
152	36425	PAO DE FORMA - PACOTE COM 400 GRAMAS, EMBALADOS EM PLASTICO ATOXICO, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBAL	UN - UNIDADE	550	10,69	5.879,50
153	37231	PAO DE QUEIJO - TIPO FESTA-MINI, FABRICADO COM MATERIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS	KG - QUILOGRAMA	180	37,99	4.455,00
154	37232	PAO FRANCES	KG - QUILOGRAMA	450	17,25	7.762,50
155	34348	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG - QUILOGRAMA	110	9,98	1.097,80
156	34349	PEPINO EM CONSERVA, VIDRO COM 530 GRAMAS. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE/ E OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPECAO.	UN - UNIDADE	70	14,73	1.031,10
157	34350	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, COM 125 GRAMAS EM EMBALAGEM DE METAL LACRADA, SEM AMASSADOS OU ABERTURAS, CERTIFICADO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU	UN - UNIDADE	250	5,29	1.322,50
158	36426	PESSEGO EM CALDA – PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, EM METADES COM CONSISTENCIA PROPRIA, SEM CAROCO. FRUTAS COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM 800 GRAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, AS LATAS NAO PODE	UN - UNIDADE	50	15,67	783,5
159	34352	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE.	UN - UNIDADE	115	12,27	1.411,05
160	34353	PIMENTAO VERMELHO OU AMARELO, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTRO FEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	UN - UNIDADE	70	14,28	999,6
161	36427	PIPOCA DOCE - DE MILHO, PACOTES DE PIPOCA, PESO DE CADA PACOTE É DE 50G.	UN - UNIDADE	700	2,42	1.694,00
162	34355	PIRULITO - SABORES DIVERSOS, COM 50 UNIDADES CADA, PESO DE 600 GR CADA PACOTE.	UN - UNIDADE	300	19,05	5.715,00
163	34370	POCAN ADEQUADA PARA O CONSUMO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR E CONFORMACAO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM.	UN - UNIDADE	120	8,9	1.068,00
164	849487	POLPA DE FRUTAS - SABORES ABACAXI, PRODUTO NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, NAO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERA SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERACAO, A EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, ROTUL	UN - UNIDADE	500	4,2	2.100,00
165	849486	POLPA DE FRUTAS - SABORES ACEROLA, PRODUTO NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, NAO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERA SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERACAO, A EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, ROTUL	UN - UNIDADE	520	4,2	2.184,00
166	849485	POLPA DE FRUTAS - SABORES MARACUJA, PRODUTO NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, NAO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERA SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERACAO, A EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, ROTU	UN - UNIDADE	360	7,16	1.728,00
167	36428	POLVILHO AZEDO - PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	90	8,05	724,5
168	34357	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	90	7,55	679,5
169	34358	PRESUNTO COZIDO, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ E OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO. FATIA	KG - QUILOGRAMA	350	45,12	13.209,00
170	34360	QUEIJO PARMESAO RALADO, PACOTE DE 50 GRAMAS. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODU-	UN - UNIDA-	70	8,05	563,5

		TO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE/ E OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPECAO.	DE			
171	34361	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE/ E OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DO I	UN - UNIDADE	423	69,63	23.984,10
172	34363	REPOLHO BRANCO - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO E APRESENTAR O PESO, CONFORME SOLICITADO EM	UN - UNIDADE	280	4,08	1.142,40
173	34364	REQUEIJAO CREMOSO - EMBALAGEM DE 180GRAMAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE/ E OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPECAO.	UN - UNIDADE	79	10,6	837,4
174	34365	SAGU: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO E HERMETICAMENTE VEDADO COM 500 GR. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, SÃS E LIMPAS. ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁ	UN - UNIDADE	55	10,45	574,75
175	36437	SALGADINHO - SABORES DIVERSOS PACOTE COM, NO MÍNIMO, 60 GRAMAS.	UN - UNIDADE	370	1,99	736,3
176	34366	SAL REFINADO IODADO – EMBALAGEM COM 1 KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE, OBS: NAO PODENDO SERE PRODUTO DA FORMA MOIDA.	UN - UNIDADE	650	3,66	2.379,00
177	36440	SALSICHA A GRANEL - REFRIGERADA EMBALAGEM EM POLIETILENO, TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA	KG - QUILOGRAMA	850	15,48	13.158,00
178	34369	SUCO EM PO, EMBALAGEM COM 300G , IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	450	12,7	5.715,00
179	34371	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EM POTE PLÁSTICO OU SACO DE POLIETILENO DE ATÉ 1 KG.	UN - UNIDADE	237	15,62	2.417,40
180	36451	TEMPERO - PARA ALIMENTOS EM PO, DIVERSOS SABORES, COM 10 SACHES DE 5 GRAMAS CADA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE/ E OU AGRICULTUR	UN - UNIDADE	200	7,45	1.490,00
181	34373	TOMATE FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA” OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU DE MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DE CADA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	UN - UNIDADE	480	11,65	4.296,00
182	37234	TORTA FRIA RECHEADA COM FRANGO E FRIOS COM PAO DE FORMA SEM CASCA, MAIONESE, MILHO, ERVILHA, PEPINO E TOMATE	KG - QUILOGRAMA	140	54,99	5.593,00
183	37235	TORTA SALGADA RECHEADA COMPOSTA POR MASSA TRADICIONAL DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, ATUM, CARNE OU LEGUMES	KG - QUILOGRAMA	130	54,99	5.193,50
184	849483	UVA - RED GLOB,NACIONAL,BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,BEM ACONDICIONADA,EM CAIXA DE PAPELAO	KG - QUILOGRAMA	50	32,9	1.645,00
185	36453	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	100	6,98	698
186	34376	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	80	7,58	606,4
187	36458	WAFER - TIPO BIS COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM DE 100,8 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UN - UNIDADE	316	7,67	2.423,72
188	36460	WAFER - TIPO BIS COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 100,8 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UN - UNIDADE	316	7,67	2.423,72
189	36463	WAFFER – TIPO BOMBOM OURO BRANCO – PACOTE DE 1KG - CONTENDO: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO. ACIDO FOLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO SORO DE LEITE EM PO, CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL...	UN - UNIDADE	210	61,9	12.999,00
190	848513	WAFFER – TIPO BOMBOM SONHO DE VALSA – PACOTE DE 1KG - CONTENDO: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO, VITAMINAS B1, B2 E B3 E ZINCO, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, CACAU, FARIN....	UN - UNIDADE	210	61,9	12.999,00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMEN-TÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DOS DI-VERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT,** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 51/2025

Contratante: Município de Gaúcha do Norte – MT.
Contratada: Solange Alves da Silva Buque Leme, CPF nº 435.636.781-20.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 51/2025, referente à locação de imóvel destinado às atividades da Banda Municipal Tom Jobim, localizado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Curitiba, Quadra 29, Lote 01, Bairro Vila Nova, em Gaúcha do Norte/MT.
Prazo: Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, até 01 de junho de 2027. Valor Mensal: R$ 2.431,61 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).
Valor Global: R$ 29.179,32 (vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2026.
Gaúcha do Norte – MT, 01 de junho de 2026.
AGENOR DA ROCHA CORREA
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 65/2026.

ADESÃO N° 004/2026.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2025, PREGÃO ELETRONICO 049/2025 Registro de Preço para futura e eventual ***"Aquisição de veículos 7 lugares – Zero Km ano e modelo 2025/2025 ou superior – Para atender as Resoluções 6985/2019 e 10088/2025 em favor da Secretaria de Saúde do Município de Canápolis-MG"***, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 0100/2025

PREGÃO ELETRONICO: Nº 049/2025

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁPOLIS-MG

CNPJ: 18.457.200/0001-33.

EMPRESA CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI.

CNPJ: 30.260.538/0001-04.

VALOR DO CONTRATO: R$ 167.000.00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Gaúcha do Norte, 01 de junho de 2025.

_____

AGENOR DA ROCHA CORREIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

O Município de Gaúcha do Norte - MT comunica a abertura de licitação sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa Transportadora Revendedora Retalhista (TRR) para fornecimento de combustível a granel, pelo critério de maior desconto percentual por item, visando atender a frota das secretarias municipais.
- **Sessão Pública:** 16 de junho de 2026, às 08h00min (horário local).
- **Local:** Sala de Licitações, Av. Brasil, nº 1.460 S, Centro, Gaúcha do Norte - MT.
- **Edital:** Disponível em www.gauchadonorte.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de junho de 2026.

MARIA MARGARETH MOSCAL

Agente de Contratação / Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO LICENCIAMENTO SEMA/MT

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CNPJ: 03.503.612/0001-95, DECLARA para os devidos fins, que está sendo solicitado junto a SEMA/MT LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) bem como LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) para a atividade de **Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte** nos pontos abaixo descritos estando os mesmos locados no município de GENERAL CARNEIRO/MT:

Nome	Comprimento (m)	Largura (m)	Lat.	Long.
Ponte Córrego do Barreirinho	29,00	4,5	15°31'16.60"S	52°56'59.21"O
Ponte Córrego do Eixo	20,00	4,5	15°33'05.78"S	52°44'11.57"O
Ponte Córrego do Grotão	18,00	4,5	15°35'28.86"S	52°45'59.07"O
Ponte do Córrego Cacimbinha	30,00	4,5	15°37'20.69"S	52°46'14.62"O
Ponte Córrego da Pedra 2	17,00	4,5	15°30'38.84"S	52°52'09.87"O
Ponte Córrego Paredão	18,00	4,5	15°32'32.29"S	52°24'10.45"O
Ponte Córrego da Pedra 01	14,50	4,5	15°31'01.71"S	52°52'01.93"O
Ponte Córrego do Sangradouro	24,00	4,5	15°39'27.13"S	53°54'28.49"O
Ponte Córrego do Eixo 02	12,00	4,5	15°35'20.43"S	52°45'50.18"O
Ponte do Córrego Meruri	18,00	4,5	15°32'51.28"S	53°04'57.34"O
Ponte Córrego do Ferrugem	12,00	4,5	15°41'24.16"S	52°46'18.98"O

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, instituída pela **PORTARIA N º 021 DE 10 DE MARÇO DE 2026**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das inscrições deferidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor(a) Classe B – Matemática e formação de Cadastro Reserva para a Rede Municipal de Ensino.

Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme os critérios

estabelecidos no Edital nº 02/2026, fica **DEFERIDA** a seguinte inscrição:

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	SITUAÇÃO
01	João Batista de Souza	042.699.191-59	DEFERIDA

Nos termos do cronograma previsto no edital, os candidatos poderão acompanhar as próximas etapas por meio das publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste e pela Secretaria Municipal de Educação.

Glória D'Oeste – MT, 01 de junho de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

Willians Carlino da Costa

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais para decoração do espaço onde acontecerá o evento "Jantar Especial Dia dos Namorados" a ser organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 08 / 06 / 2026 – Até as 10h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 01 de junho de 2026.

Sidinei da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 047, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 047, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE GLÓRIA D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **Srª. Gheysa Maria Bonfim Borgato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº1.248 DE 29 DE MAIO DE 2026 que instituiu o Fórum Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído os membros titulares e suplentes para composição do Fórum Municipal de Educação – FME de Glória D´Oeste – MT, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e articular as políticas educacionais no âmbito do município, em suas respectivas representatividades conforme a seguir:

I - Membro Nato o Secretário: Willians Carlino da Costa

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Érica Domingues de Lima da Motta.

b) Suplente: Giceli de Oliveira Giandotti

III - Secretaria de Assistência Social:

a) Titular: Kedmam de Carvalho.

b) Suplente: Silvia Martins de Almeida.

IV – Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:

a) Titular: Elaine Cristina de Oliveira Barbosa.

b) Suplente: Cristiane Nunes da Silva.

V – Representante dos Professores do Ensino Médio da Rede Estadual:

a) Titular: Elizangela Neves.

b) Suplente: Fabiana Pardini Alves Pereira.

VI - Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Patricia Edi Ramos.

b) Suplente: Raquel Viana Nogueira.

VII - Conselho Tutelar de Glória D´Oeste:

a) Titular: Wanderson Lourenço da Silva.

b) Suplente: Dagmar Perpétua de Faria.

VIII - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Titular: Daniele Silva Zeviani Ramos.

b) Suplente: Silvana Peres Martins.

IX- Representante da Associação dos Produtores Rurais:

a) Titular: Vanderlei Rodrigues da Silva

b) Suplente: Alexandre José Soldá.

X - Representante do Poder Executivo Municipal

a) Titular: Marcia Helena Martins dos Santos

b) Suplente: Kepury de Carvalho.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá sua vigência até 01 de junho de 2028, cumprindo o disposto no Decreto nº 1.248 de 29 de maio de 2026.

Art.3º Dada a sua composição o Fórum Municipal de Educação fica assim formada sua diretoria:

I – Presidente: Érica Domingues de Lima da Motta.

II- Vice-presidente: Giceli de Oliveira Giandotti.

III – Secretária: Elizangela Neves.

IV - Suplente Secretária: Eliane Pires da Silva Mochi dos Santos.

Art.4º Os membros do Fórum exercerão suas funções de acordo com o Decreto nº 1.248 de 29 de maio de 2026.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE JUNHO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA Nº 048, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 048, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2026 – 2036 DE GLÓRIA D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Glória d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Gheysa Maria Bonfim Borgato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026 - 2036.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Giceli de Oliveira Giandotti.

b) Suplente: Eliane Palermo Benito.

II - Representante do Conselho Municipal de Educação;

a) Titular: Eliane Pires da Silva Mochi dos Santos.

b) Suplente: Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues.

III - Representante do Fórum Municipal de Educação;

a) Titular: Cristiane Nunes da Silva.

b) Suplente: Patricia Edi Ramos

IV – Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:

a) Titular: Érica Domingues de Lima da Motta.

b) Suplente: Elaine Cristina de Oliveira Barbosa.

VIII - Representante da Rede Estadual de Ensino;

a) Titular: Fabiana Pardini Alves Pereira.

b) Suplente: Elizangela Neves.

Art. 3º A coordenação da Comissão Gestora, ficará sob a responsabilidade da Sr.ª Giceli de Oliveira Giandotti, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – coordenar, no âmbito municipal, o processo de elaboração, monitoramento e avaliação das metas do Plano Municipal de Educação;

II – organizar e acompanhar a realização do diagnóstico da realidade educacional do município;

III – promover a articulação e o diálogo entre os diferentes segmentos da comunidade escolar e a sociedade civil;

IV – analisar os dados educacionais e elaborar relatórios técnicos anuais de monitoramento;

V – mobilizar a população e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, quando necessário;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE JUNHO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL 008-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA ENTREGA POR PARTE DOS FORNECEDORES VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, CONFORME NOTIFICAÇÃO EM ANEXO, OCASIONANDO, DESSA FORMA, A REDUÇÃO DOS ESTOQUES. A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO, EVITAR A INTERRUPÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES QUE DEPENDEM DESSES INSUMOS PARA TRATAMENTO E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.** E tem como vencedor o licitante abaixo mencionado:

ITEM: 01 – R L MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.325.996/0001-24, com o valor total de **R$ R$ 50.746,42 (cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 50.746,42(cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 01 de junho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2.026 DE 01 DE JUNHO DE 2.026

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Administrativa de Reorganização, Fortalecimento e Acompanhamento da Gestão da Saúde Pública Municipal, e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município, em seu artigo 71;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade e supremacia do interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das ações, contratos, escalas, fluxos administrativos, abastecimento de insumos e organização dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas voltadas à melhoria da qualidade do atendimento, redução do tempo de espera e maior agilidade no atendimento aos pacientes da rede pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Administrativa de Reorganização, Fortalecimento e Acompanhamento da Gestão da Saúde Pública Municipal, com caráter administrativo, consultivo, fiscalizador e de apoio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade auxiliar no acompanhamento, monitoramento, planejamento, organização e fortalecimento das ações administrativas relacionadas aos serviços públicos de saúde do Município.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar e monitorar os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

II – auxiliar na organização dos fluxos internos de atendimento e funcionamento das unidades de saúde;

III – acompanhar escalas, abastecimento de medicamentos, insumos e materiais;

IV – acompanhar contratos administrativos, processos licitatórios e demandas relacionadas à manutenção dos serviços da saúde;

V – acompanhar a gestão e controle das filas de atendimento, exames, consultas, procedimentos e encaminhamentos, visando maior agilidade, eficiência e melhoria no atendimento aos pacientes;

VI – emitir relatórios, recomendações e orientações administrativas visando à melhoria contínua dos serviços;

VII – auxiliar no planejamento estratégico e na adoção de medidas para fortalecimento da gestão da saúde pública municipal;

VIII – acompanhar indicadores, demandas administrativas e necessidades estruturais da rede municipal de saúde.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal Interino de Saúde;

II – Secretária Municipal de Administração;

III – Diretora do Pronto Atendimento Municipal;

IV – 01 (um) servidor efetivo designado pelo Poder Executivo Municipal.

V – 01 (um) servidor da Central de Regulação

§1º A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal Interino de Saúde.

§2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º A atuação da Comissão não substitui as competências legais da Secretaria Municipal de Saúde, do Secretário Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde ou dos responsáveis técnicos legalmente habilitados.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar documentos, relatórios, informações e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guiratinga-MT, 01 de junho de 2.026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/20269

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE NÃO SÃO EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.237.735/0009-16, com o valor total de **R$ 671.623,00 (seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte e três reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 671.623,00 (seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte e três reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 01 de junho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 015/2026 - CREDENCIAMENTO 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indiavaí - MT, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo do CREDENCIAMENTO 003/2026, nos termos deste edital, cuja finalidade É o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar nos serviços como Pedreiro, Pintor, Jardineiro, Calheiro, Serralheiro, auxiliar de pedreiro e Carpinteiro.

O Credenciamento acorrerá a partir do dia 03/06/2025 das 09:00 hr (horário de Brasília) no Portal de Compras de Indiavaí-MT - https://www.licitacaoindiavai.com.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no setor de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 99699-3455 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com, edital no site: www.indiavai.mt.gov.br, https://www.licitacaoindiavai.com.br/.

Indiavaí - MT, 01 de junho de 2026.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 052/2026

DECRETO N° 052/2026

SÚMULA: “Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Itanhangá/MT, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que dispõe sobre os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-M;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando aprimorar a gestão, o acompanhamento das condicionalidades e a execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Itanhangá/MT, com a finalidade de promover a articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes áreas:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Trabalho;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A coordenação da Comissão Municipal Intersetorial será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Municipal de Itanhangá – MT.

Art. 5º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

I – Promover a interlocução entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação no âmbito municipal;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III – Analisar os resultados consolidados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades;

IV – Elaborar planejamento intersetorial anual das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

V – Propor estratégias de busca ativa, atualização cadastral e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;

VI – Monitorar e avaliar os indicadores de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

VII – Apoiar tecnicamente as equipes municipais envolvidas na operacionalização do programa;

VIII – Promover ações integradas de orientação às famílias beneficiárias;

IX – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com informações relativas à execução das ações intersetoriais;

X – Contribuir para o fortalecimento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no Município.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 7º As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata e lista de presença.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º O Município poderá utilizar recursos do Índice de Gestão

Descentralizada – IGD-M para apoio às ações de gestão intersetorial, capacitações, deslocamentos e demais atividades relacionadas ao fortalecimento da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, observada a legislação vigente.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de maio de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Joice Fontana Bach

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ: 17.468.557/0001-54

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 115/2026 - DATA: 01 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo n° 036/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Tatiane Oliveira de Lima**, inscrita no CPF n° ***.884.041-**, como Fiscal Titular, e a servidora **Salete Sangiovo**, inscrito no CPF n° ***.030.850.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 036/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: 61.065.806 MARIA DE FATIMA DA SILVA BUONO – CNPJ: 61.065.806/0001-52.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Da Fonte de Recursos e da Dotação Orçamentária, objetivando a alteração do projeto/atividade originalmente do Contrato Administrativo n° 036/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 009/2026** em favor da empresa **EDSON FURQUIM - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.908.249/0001-00, objetivando a Aquisição de aparelhos medidores e produtos para controle de Agua para atender o Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 21.346,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta e seis reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 03/2026**, proveniente do **Pregão Presencial n° 040/2025** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.

Itaúba/MT, 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal Publique-se

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: EDSON FURQUIM ME.

Objeto: Aquisição de aparelhos medidores e produtos para controle de agua para atender o Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 21.346,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e seis reais).

Data de Assinatura: 01/06/2026

PORTARIA Nº 0157/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KEYLA DE SOUZA RODRIGUES	**MATRÍCULA:** 1616
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1565
MODALIDADE: Adesão 009/2026	**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal e Itaúba/MT
OBJETO: Aquisição de aparelhos medidores e produtos para controle de agua para atender o Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT	
contrato administrativo nº: 026/2026	
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: EDSON FURQUIM ME.	
VALOR: R$ 21.346,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e seis reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: KEYLA DE SOUZA RODRIGUES e ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

KEYLA DE SOUZA RODRIGUES Fiscal titular	**ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/06//2026 a 01/072026.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para ser utilizados na manutenção de pavimentação asfáltica com operação tapa buraco em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - EPP – CNPJ: 49.149.027/0001-30	01	415.261,00
MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – ME – CNPJ: 48.890.580/0001-66	02	40.800,00

Itaúba/MT, 01 de Junho de 2026.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: AEDSON DOS SANTOS PEREIRA - ME, CNPJ nº 19.316.617/0001-49.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. (Pregão Eletrônico n° 017/2025).

Prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/06/2026 até 02/06/2027.

Renovação dos quantitativos: Com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, serão renovados sem a utilização do saldo remanescente, a partir do dia 02/06/2026, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 186 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de registro/inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itiquira.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas

atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária ordinária do dia 27 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 4º, 19, 34 e 101, que dispõem sobre o direito à convivência familiar e comunitária e sobre as medidas protetivas de acolhimento familiar.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, que organiza a Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que regulamentam a organização dos serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e caracteriza o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas conjuntamente pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelecem parâmetros para organização e funcionamento dos serviços de acolhimento.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009, que dispõe sobre aperfeiçoamento da sistemática de garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constitui medida protetiva excepcional e provisória, priorizando o acolhimento em ambiente familiar em detrimento do acolhimento institucional, observando o superior interesse da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento humanizado, individualizado e em ambiente familiar às crianças e adolescentes afastados temporariamente de suas famílias de origem por determinação judicial.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para normatizar, acompanhar, fiscalizar e deliberar acerca da política pública de assistência social no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios para inscrição, execução, monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito do Município, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUAS, e o Projeto encaminhado a este Conselho pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o registro/inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, executado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social desta municipalidade, conforme projeto político pedagógico anexo.

Art. 2º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá executar suas ações em conformidade com:

I. a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

II. o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III. a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

IV. o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

V. as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

VI. demais normativas vigentes aplicáveis ao serviço.

Art. 3º. O registro/inscrição do serviço ficará sujeito ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social e dos órgãos competentes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º. A manutenção do registro/inscrição dependerá do cumprimento das normativas do SUAS, da regularidade documental e da continuidade da oferta qualificada do serviço.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. **Publique-se e Registre-se.**

Itiquira, 27 de maio de 2026.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR FAMÍLIA ACOLHEDORA

ITIQUIRA– MT 2026

1- INTRODUÇÃO

O presente documento representa um compromisso entre o Serviço de Acolhimento Familiar e o público atendido e, tem como finalidade organizar e orientar o Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes. Sua construção se deu a partir da demanda elucidada ao longo do trabalho realizado pelo serviço, baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente, Orientações Técnicas: Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, NOB-SUAS, NOB-RH, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária, Política Nacional de Assistência Social e por meio de reuniões entre equipe técnica e famílias acolhedoras bem como em conversa com acolhidos.

Tendo como ponto de partida a promoção, proteção e defesa do direito da criança e do

adolescente, prioriza o trabalho voltado para a convivência familiar e comunitária saudável.

É, sobretudo, um documento dinâmico, em permanente construção, pois considera a subjetividade e a singularidade de cada indivíduo, sendo também adaptado à realidade e à cultura local.

2- IDENTIFICAÇÃO

Nome do Serviço: Serviço Familia Acolhedora – SFA. **Endereço:** Avenida Lucio Mendonça Primo, n°621, Arco Iris II. **Telefone:** (65) 9 9628-9183

E-MAIL: social@itiquira.mt.gov.br

Coordenadora: Aline Rocha

Mantenedora: Prefeitura Municipal de Itiquira

Endereço: Praça Frei Liberato Keterrer, n° 311, Centro, Itiquira.

CNPJ: 03.370.251/0001-56

Contato: (65) 9 9616-8070

3- APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Familiar teve início em Itiquira em 2022 como um projeto piloto financiado pelo Fundo Municipal da Prefeitura Municipal de Itiquira passando à modalidade de política pública em 18 de Setembro e 2025 (LEI N.º 1.380 18 de Setembro DE 2025), incorporado ao trabalho desenvolvido pela equipe técnica, que passa a oferecer acolhimento institucional e familiar provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Para que haja clareza no entendimento e caracterização do serviço entende-se

por:

I - Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II - Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus

descendentes, nos termos do art. 25, do ECA;

III - Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único, do art. 25, do ECA;

IV - Família substituta: é aquela que substitui a família original no que se refere aos benefícios que uma família deveria estar proporcionando à criança e/ou ao adolescente. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único, do art. 28, do ECA;

V - Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção.

4- JUSTIFICATIVA

A complexidade do atendimento prestado a crianças e adolescentes em família

exige a elaboração de propostas que possibilitem intervenções eficazes e continuadas. É por meio do **Projeto Político Pedagógico – PPP**, que se norteiam as ações do Serviço de Acolhimeno Familiar. Este instrumento traz um planejamento de processos que devem garantir um atendimento qualificado, direcionando seu funcionamento interno bem como o seu relacionamento com a rede local, famílias e comunidade.1

A construção do **PPP** foi norteada pela realidade vivenciada pelos profissionais e famílias do Serviço de Acolhimento Familiar de Araxá/MG e pelos princípios e orientações constantes no **Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2ª edição, 2009, aprovado pela Resolução Conjunta Nº 02 de 2009 - CONANDA E CNAS)**, além dos princípios e diretrizes estabelecidas pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 1990)**, da **Lei Federal**

12.010 DE 2009 (NOVA LEI DE ADOÇÃO) E DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃO N° 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Pensar intervenções sociais no âmbito do acolhimento familiar de crianças e adolescentes pressupõe, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, o estabelecimento de projetos e atividades que proporcionem a garantia do direito à vida e saúde; à

liberdade, ao respeito e a dignidade; à convivência familiar e comunitária; à educação, à cultura, ao esporte e lazer; à profissionalização e à proteção ao trabalho.

Assim, as intervenções realizadas, a partir da aplicação da medida protetiva de acolhimento familiar, ancoradas em pressupostos metodológicos de atendimento e de articulação intersetorial, devem assegurar um novo momento na vida da criança e do adolescente, protegendo-o da situação de risco e, ao mesmo tempo, garantindo o direito a convivência familiar e comunitária.

5- OBJETIVOS

5.1) OBJETIVO GERAL

Acolher em família acolhedora habilitada e garantir proteção integral à criança e adolescente que estejam com direitos violados (pelo abandono, negligência, violência ou pela impossibilidade de cuidado e proteção da família, da comunidade e/ou da sociedade em geral), favorecendo seu desenvolvimento pleno e saudável, viabilizando no menor tempo possível o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem

e, excepcionalmente em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela)

5.2) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário, possibilitando a ressignificação e o fortalecimento dos vínculos, bem como o rompimento do ciclo de violação de direitos;

· Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

· Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta, por meio de tutela, guarda ou adoção de competência exclusiva do Juízo da Infância e Juventude da Comarca, ou, ainda, os preparando para a vida autônoma, no caso da impossibilidade de reintegração familiar;

· Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento, em família acolhedora, de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade competente para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

· Proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, visando seu retorno às suas respectivas famílias, quando possível, ou a inclusão em família substituta;

· Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

6- PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO

O público alvo do **Serviço de Acolhimento Familiar** é caracterizado por crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade de 0 a 18 anos, e excepcionalmente até os 21 anos, afastados da família de origem, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre

com determinação judicial.

Nos casos de jovens entre 18 e 21 anos, a permanência no serviço dependerá

de parecer técnico, em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º, da Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente

- ECA.

7- ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

7.1) RECURSOS HUMANOS

Os cargos que compõem o quadro de pessoal do Serviço de Acolhimento Familiar

UNIDADE DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	01	Nível superior em serviço social e registro em Conselho Regional de Serviço Social	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	01	Nível médio	40 horas semanais
Coordenador	01	Nível Médio	40 horas semanais
Motorista	01	Ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou acima desta	40 horas semanais
Psicólogo	01	Ensino superior em Psicologia e registro em Conselho Regional de Psicologia	40 horas semanais

COMPETE AO ASSISTENTE SOCIAL:

I – Acompanhamento social dos usuários do serviço e suas respectivas referências familiares, verificando a possibilidade de reintegração familiar ou o cabimento de soluções alternativas;

II – Apoio e acompanhamento do serviço desenvolvido pelas famílias acolhedoras;

III – Capacitação e habilitação das famílias acolhedoras;

IV- Participação em debates sobre alterações no Projeto Político Pedagógico do Serviço de

Acolhimento Familiar;

V – Participação em debates, elaboração e encaminhamento de relatórios periódicos das

crianças e adolescentes acolhidos;

VI – Discussão e planejamento conjunto com os demais integrantes da rede de serviço e do Sistema de Garantias de Direitos das intervenções necessárias nos casos sob responsabilidade do serviço de acolhimento familiar;

VII - Organização e histórico da evolução dos feitos relacionados aos acolhidos, no que se refere à sua função;

VIII – Cumprir o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar.

COMPETE AO AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

I – Apoio instrumental às atividades a cargo da Coordenação, Equipes Técnicas e demais cargos do serviço de acolhimento familiar;

II – Redação de ofícios e afins;

III – Organização da escala de atividades desenvolvidas no serviço de acolhimento familiar;

IV – Auxílio ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação da Criança e do

Adolescente de Araxá nas atividades de controle, organização, fiscalização e documentação;

V – Organização, cadastro e arquivamento dos documentos produzidos na rotina do serviço;

VI – Cumprir o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar.

COMPETE AO COORDENADOR:

I – Gestão geral do serviço de acolhimento familiar;

II – Representação do serviço de acolhimento familiar;

III – Participação em debates sobre alterações no Projeto Político Pedagógico do serviço de acolhimento familiar;

IV - Articulação com os demais integrantes da rede de serviço e do Sistema de Garantias de Direitos das intervenções necessárias nos casos sob responsabilidade do serviço de acolhimento familiar;

V – Supervisão de todas as atividades desenvolvidas no serviço de acolhimento familiar;

VI – Fiscalização da qualidade no desempenho das funções dos servidores lotados no serviço de acolhimento familiar;

VII – Atuação como máxima instância hierárquica no serviço de acolhimento familiar, sem prejuízo da autoridade hierárquica e disciplinar do Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá;

VIII – Cumprir o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar.

COMPETE AO MOTORISTA:

I – Conduzir os servidores do serviço de acolhimento familiar em deslocamentos a trabalho;

II – Conduzir as crianças e adolescentes acolhidos em deslocamentos nos quais se faça

necessário o uso de veículo automotor da Administração Pública;

III – Proceder à entrega de documentos, correspondências, encomendas e similares;

IV – Transportar os servidores do serviço de acolhimento familiar em deslocamentos para

outros municípios;

V – Zelar pela manutenção, conservação e limpeza básica dos veículos pertencentes à Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá;

VI – Cumprir o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar.

COMPETE AO PSICÓLOGO:

I - Acompanhamento técnico dos usuários do serviço e suas respectivas referências familiares, verificando a possibilidade de reintegração familiar ou o cabimento de soluções alternativas;

II – Apoio e acompanhamento do serviço desenvolvido pelos servidores do serviço de

acolhimento familiar;

III – Capacitação e habilitação das famílias acolhedoras;

IV- Participação em debates sobre alterações no Projeto Político Pedagógico do Serviço de

Acolhimento Familiar;

V – Participação em debates, elaboração e encaminhamento de relatórios periódicos das

crianças e adolescentes acolhidos;

VI – Discussão e planejamento conjunto com os demais integrantes da rede de serviço e do Sistema de Garantias de Direitos das intervenções necessárias nos casos sob responsabilidade do serviço de acolhimento familiar;

VII - Organização e histórico da evolução dos feitos relacionados aos acolhidos, no que se refere à sua função;

VIII – Cumprir o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar.

7.2) ADMISSÃO DE PESSOAL

Concurso público

A investidura nos cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Itiquira depende de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.

Contratação temporária através de processo seletivo simplificado

De excepcional interesse público, devendo conforme exposto nas Orientações

Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta n°

01, de 18 de Junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social) ocorrer uma seleção criteriosa de modo a garantir a contratação ou cadastro de reserva de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento das funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários. Para tanto, deve-se prever, minimamente os seguintes passos:

Ø Ampla divulgação (com informações claras sobre o serviço, o perfil dos usuários, as atribuições e exigências do cargo a ser ocupado, salário e carga horária, formação mínima para o cargo, dentre outros);

Ø Processo seletivo (Inscrição → Prova Objetiva → Atividades de grupo → Avaliação psicológica → Avaliação de documentação mínima → Cadastro reserva ou contratação)

.

Responsabilidade do Serviço de Acolhimento Familiar

1º PASSO – SELECIONAR E CAPACITAR ÁS FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS QUE SERÃO HABILITADOS COMO FAMÍLIA ACOLHEDORA ;

2º PASSO –Receber a criança ou Adolescente na sede do serviço , após aplicação da medida de proteção pelos órgãos compententes ,exceto casos em que a criança já estiver em abrigo e preparar a criança ou adolescente para o encaminhamento á Família Acolhedora ;

3º PASSO –Acompanhar sistematicamente da Criança e do Adolescente na família Acolhedora

;

4º PASSO- Atender e acompanhar a família de oringem ,visando á reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta.

Estratégias para capacitação

Investir na capacitação (introdutória e prática), é indispensável para se alcançar qualidade no atendimento, visto que se trata de um trabalho da Alta Complexidade, serviços socioassistenciais, uma tarefa complexa que exige uma equipe com conhecimento técnico e adequado. A realização dessa capacitação deve contar com o apoio e apoio e parceria de profissionais que detenham conhecimento da temática ,ourindos de orgãos e entidades pública ou privados , bem como sociedade civil organizada.Outra forma seria a capacitação conjuta dos profissionais de diversos serviços de acolhimento.

Ademais, como os casos atendidos no Serviço de Acolhimento familiar acabam afetando

de alguma forma emocionalmente os profissionais, as atividades de acompanhamento (formação continuada) são extremamente importantes no sentido de supervisionar e melhorar o desempenho profissional, a qualidade do atendimento e o bem- estar das crianças e dos adolescentes acolhidos.

7.3- FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

7.3.1 INSCRIÇÃO

A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar - “Famílias Acolhedoras” será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, apresentando os documentos abaixo indicados:

I – Carteira de Indentidade -RG e Cadastro de Pessoas Física -CPF-MF

II - Certidão de Nascimento, Casamento ou declaração de União Estável.

III - Comprovante de Residência.

IV– Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil e pela Justiça Estadual dos estados da federação onde o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.

V – Certidão de ações cíveis do Tribunal de Justiça do estado da federação em que o

interessado tenha residido nos últimos cinco anos.

7.3.2 – Comprovante de rendimentos.

7.3.3 REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço, e os requisitos para participar do referido serviço são:

I - Pessoas maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo e ao estado civil;

II - Não estar habilitado ou em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança

ou adolescente;

III - Concordância de todos os membros da família, residentes no mesmo domicílio;

IV - Residir no município de Itiquira -MT;

V - Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e afetividade às crianças e

adolescentes;

VI - Parecer psicossocial favorável da equipe técnica do Serviço;

VII - Não ter nenhum membro da família, que resida no domicílio, envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

VIII - Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residam no mesmo domicílio da família acolhedora;

IX - Apresentar boas condições de saúde física e mental;

X - Comprovar renda familiar;

XI - Possuir espaço físico adequado na residência para acolher a criança ou adolescente;

XII - Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e cumprir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora

7.3.4 SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

A seleção das famílias inscritas será feita por meio de estudo psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica, conforme normas previstas no Projeto Político Pedagógico do Serviço - “Famílias Acolhedoras”.

O Estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado por meio de visitas domiciliares e entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares, comunitárias e demais instrumentais técnicos que se fizerem necessários.

Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no referido Serviço, as famílias assinarão um Termo de Compromisso, que será encaminhado ao Judiciário para cadastramento.

O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I -Por Determinação Judicial ,atendento aos encaminahamentos pertinentes oa retorno á família de origem ou colocação em família substituta;;

II – Em caso de Perda de quaisquer dos requisitos previstos no art.5º .oiu descumprimento das obrigações e responsabilidade de acompanhamento;

III -Por solitação por escrito da própia família .

7.3.5 RESPONSABILIDADE DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

As famílias acolhedoras têm a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes

acolhidos, responsabilizando-se, ainda, pelo seguinte:

I – Todos os direitos e responsabilidade legais reservados ao guardião , obrigando -se á

prestação de assistência material ,piscológica , de saúde ,moral e educacional á criança e ao

adolescente , no termos do art.33 do E.C.A

II – Prestar Informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos

profissionais que estão acompanhandoa situação ;

III – Contribir na preparação da Criança ou Adolescente para o retorno á família de origem , sempre sob orientação técnico dos profissionais do Serviço de Família Acolhedora;

7.3.6 SUBSÍDIO E DA BOLSA ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

§ 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a aconceder ás famílias Acolhedoras ,atráves do membro designado no termo de guarda e responsabilidade ,uma bolsa -auxílio mensal de 01 (um) salário mínimo vigente , para cada criança ou adolescente acolhido ,durante o perido em que perdurar o acolhimento , nos termos do regulamento.

2º *Em* caso de acolhimento ,pela mesma família , de mais de uma criança e/ou adolescente o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes ,ainda que o número crianças e/ou Adolescentes acolhidos ultrapasse 02 (dois) .

Paragrafo único .Pode se Ultrapassar a quantia máxima de 2 (dois) acolhidos somente somente em caso de grupo de irmãos .

3º O valor da Bolsa -auxilio será repassado através de deposito em conta bancária ,em nome do membro designado no termo de Guarda e Responsabilidade .

Paragrafo único.O beneficiário do auxilio ,uma vez apto a receber o recurso ,estará isento da prestão de contas e gastos.

§ 4º – O pagamento mensal da bolsa-Auxilio ficará restrito aos créditos orçamentários alocados na lei Orçamentária Anual do Município devidamente previsto no seguinte Órgão ; Secretaria Municipal de Assistência Social;Unidade Orçamentaria -Fundo Municipal da Criança e Adolescente:Ação -Matutenção e encargos com o Fundo Municipal da Criança e/ou Adolescente

§ 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do 'Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" , através de

Decreto Regulamentar ,que deverão seguir a lesgislação nacional e municipal ,bem como as políticas, planos e orientação dos de mais órgãos oficiais.

8- OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO

Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço de Acolhimento Familiar - "Famílias Acolhedoras", conforme determina o art. 101, § 2º e §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Os profissionais desse serviço efetuarão o contato com as famílias cadastradas, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente.

A permanência da criança e do adolescente em Serviço Municipal de Acolhimento Familiar não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, conforme parecer devidamente fundamentado da equipe técnica, e mediante decisão da autoridade judiciária, com preferência de permanência na mesma família acolhedora.

As famílias previamente cadastradas atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.

O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda Judicial à família habilitada no Serviço de Acolhimento Familiar do Município.

A família acolhedora habilitada, crianças e adolescentes acolhidos e a família de origem (natural e extensa) serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

O Acompanhamento observará os dispostos contidos no Projeto Político Pedagógico do Serviço de Familia Acolhedora, no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação pertinente.

A cada 03 (três) meses, a equipe técnica do Serviço "Famílias Acolhedoras" elaborará relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e de sua família, o encaminhando ao Juiz para fins de reavaliação, conforme disposto nos art. 19, §1º e art. 92, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Os relatórios deverão reportar as possibilidades ou não de reintegração familiar da criança ou adolescente acolhido, bem como a recomendação para colocação em família substituta, se for o caso.

O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por

determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família natural, extensa ou colocação em família substituta, cabendo à equipe técnica do Serviço "Famílias Acolhedoras" a adoção das seguintes medidas:

I - Acompanhar o grupo familiar após a reintegração familiar por um período mínimo de seis meses, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente e a retomada ou construção de vínculos de forma funcional;

II - Acompanhar à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atento às suas necessidades;

III - Orientar e supervisionar o processo de visitas entre a família acolhedora e a família natural, extensa ou família substituta, quando tal medida se mostrar conveniente aos interesses da criança ou adolescente;

IV – Comunicar o cumprimento do desligamento da criança e do adolescente do Serviço

dAcolhimento familiar ao Juiz.

A COORDENAÇÃO REALIZA AS SEGUINTES AÇÕES:

· Gestão e supervisão do funcionamento do Serviço de Acolhimento Familiar, planejando, implementando, monitorando e avaliando as

ações;

· Organização da divulgação, mobilização e capacitação continuada das famílias

acolhedoras e da equipe;

· Organização das informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias

de origem, extensa e acolhedora;

· Aplicação das diretrizes de políticas de assistência social no âmbito do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar do Município;

· Articulação com a rede de serviços e com o Sistema de Garantias de Direitos ações para proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em acolhimento familiar;

· Supervisionar o processo de seleção e habilitação das famílias acolhedoras;

· Realização de reuniões periódicas com a equipe técnica para discussão dos

casos e avaliação das atividades desenvolvidas;

· Promover e organizar junto à equipe técnica as reuniões mensais e formação continuada com as famílias acolhedoras;

· Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o

Projeto Político-Pedagógico do Serviço;

· Participação das audiências, quando requisitado pelo Juízo competente;

· Desenvolvimento de outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

· Observação das normas de segurança, qualidade, proteção, cordialidade e

ética profissional no desempenho de suas funções.

A EQUIPE TÉCNICA (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO):

· Avalia, seleciona, capacita, acolhe, acompanha e supervisiona as famílias

acolhedoras;

· Organiza as informações de cada caso atendido, na forma de prontuário

individual;

· Articula com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, ações para proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em acolhimento familiar;

· Realiza a preparação e o acompanhamento psicossocial das crianças, dos adolescentes e das famílias de origem e extensa com vistas à reintegração familiar;

· Encaminha, discute e planeja, em conjunto com outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias de origem e extensa;

· Elabora e acompanha o Plano Individual de Atendimento (PIA), para cada criança

e adolescente em acolhimento familiar;

· Apresenta relatório técnico, no mínimo a cada 03 (três) meses, à autoridade Judiciária, e Ministério Público descrevendo a situação de cada criança e adolescente, emitindo parecer considerando:

a) a possibilidade de reintegração familiar;

b) a necessidade de aplicação de novas medidas;

c) a necessidade de destituição do poder familiar e preparação para adoção, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa.

· Prepara a criança e o adolescente, bem como a família acolhedora, para o

desligamento;

· Media o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, extensa ou substituta;

· Monitora as visitas entre crianças e adolescentes e família de origem, extensa ou

substituta;

· Desenvolve outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

· Observa as normas de segurança, qualidade, proteção, cordialidade e ética profissional no desempenho de suas funções.

8.1) ACOLHIMENTO E DESLIGAMENTO JUDICIAL

O acolhimento judicial de crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento familiar tem como critério a expedição da Guia de Aco-

lhimento como preconiza o artigo 101, §3º, da Lei Federal nº 8069/90.

Quanto ao desligamento para reintegração ou colocação em família substituta somente ocorrerá por determinação judicial e a depender do caso mediante expedição de termo de guarda judicial, devendo ainda, no ato da entrega da criança ou adolescente sempre preenchido e assinado o termo de desligamento (anexo I).

8.2) PROCEDIMENTO DE ACOLHIMENTO

Para a realização de um processo de acolhimento qualificado, são adotados os

seguintes procedimentos:

Ø Repasse de informações e orientações, pela Equipe Técnica do acolhimento para a preparação das famílias, referente à criança/adolescente que será acolhida;

Ø Ordem Judicial: Após o acolhimento institucional, as equipes técnicas das Unidades de Acolhimento junto à equipe técnica do acolhimento familiar irão se organizar para converter o acolhimento institucional para acolhimento familiar mediante autorização judicial. Observação: caso exista decisão judicial determinando diretamente o acolhimento familiar, far-se-á a solicitação de pareamento da família acolhedora para tramitação da guarda provisória;

Ø Documentação: Após conferência da documentação recebida no ato do acolhimento da criança/adolescente, a coordenação ou assistente social do Serviço de Família Acolhedora providenciarão os documentos pessoais da criança/adolescente que estejam faltando;

Ø Acolhida inicial: a equipe técnica do serviço Família Acolhedora fará a acolhida da criança e/ou adolescente e, posteriormente, apresentará a família acolhedora desse com fins de aproximação. Nos casos em que os acolhidos estejam no Acolhimento

Institucional às equipes técnicas farão reuniões para estudo do caso e, posterior, aproximação da família acolhedora;

Ø Escuta inicial / Registro: escuta inicial pela equipe psicossocial do acolhimento familiar e registro de todas as informações necessárias na escuta inicial. Se identificado possíveis sinais de violência ou declaração pela criança ou adolescente de violência deverá imediatamente ser encaminhada para Unidade de Saúde;

Ø Plano Individual de Atendimento: imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a elaboração deverá ser iniciada pela equipe técnica do serviço (ECA Art. 101 §4º) (anexo II);

Ø Abertura de prontuários: pela(o) assistente social e na sua ausência outro técnico do Serviço de Família Acolhedora e realização dos primeiros registros de acordo com o cargo de cada profissional;

Ø Encaminhamentos e comunicados: a equipe técnica junto à família acolhedora encaminhará a criança/adolescente para a escola, para atendimentos na área da saúde, psicológicos, atividades recreativas, dentre outros, bem como, comunicará os respectivos órgãos do acolhimento da criança/adolescente no serviço de acolhimento familiar;

Ø Comunicado rede: comunicar os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de

Saúde, , CAPS, CREAS, CRAS, Núcleos, etc.)

9- METODOLOGIA UTILIZADA NO ATENDIMENTO

Para que se possa efetivamente acolher a criança e o adolescente é necessário realizar intervenções que colaborem na garantia da provisoriedade, na aplicação da medida e na efetiva reinserção familiar e comunitária. O fortalecimento e/ou a reconstrução dos vínculos são realizados a partir dos seguintes procedimentos metodológicos:

A. ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PIA

Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a equipe técnica do serviço de Família Acolhedora deve elaborar um Plano de Atendimento Individual (PIA), visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também

deverá contemplar sua colocação em família substituta. (§4º do art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

O Plano de Atendimento Individual deve ser elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do serviço de acolhimento familiar com o envolvimento/escuta da criança/adolescente e sua família, contando ainda com a participação de atores interinstitucionais (Conselho Tutelar, Escola, Unidade Básica de Saúde, , CAPS, CREAS, CRAS.

O objetivo principal dessa atividade é estabelecer objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas durante o período de acolhimento, visando à superação de situações que ensejaram a aplicação da medida e o desenvolvimento de um trabalho que conduza a soluções de caráter mais definitivo, com a reintegração à família de origem ou extensa, colocação sob cuidados de pessoa significativa da comunidade ou, o encaminhamento para adoção.

Assim, o Plano Individual de Atendimento baseia-se no levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso, com o delineamento de estratégias de intervenção.

O Plano Individual de Atendimento deve indicar, além de outros aspectos, a composição familiar dos acolhidos, os vínculos estabelecidos, a trajetória e dinâmica de vida, redes sociais, recursos do grupo e do território onde vivem. Deverá indicar ainda:

· Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço

anteriormente;

· Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;

· Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;

· Demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;

· Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de

pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições

religiosas;

· Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível

transgeracionalidade;

· Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família.

O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DEVE CONTER AS ESTRATÉGIAS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O ACOMPANHAMENTO DE CADA CASO, DEVENDO CONTEMPLAR, DENTRE OUTRAS, ESTRATÉGIAS PARA:

§ Desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o período de acolhimento: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento familiar; preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc;

§ Investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança

e o adolescente; Acesso da família, da criança ou adolescente à serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar;

§ Investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade: fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida da criança e do adolescente; apoio aos cuidados com a criança ou adolescente no caso de reintegração familiar ou até mesmo responsabilização por seu acolhimento;

§ Encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar: articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, nestes casos, o cadastramento para adoção. Desde que haja supervisão do Poder Judiciário, uma estratégia que pode ser empreendida também pelos

serviços de acolhimento, , diz respeito à busca ativa de famílias para a adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação familiar.

Afim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e o adolescente, que não seja re-vitimizadora ou precipitada, **deverão ser realizadas reuniões periódicas para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos**, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento.

Em síntese, deverão constar no plano individual de atendimento (§6º do art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente):

· os resultados da avaliação interdisciplinar;

· os compromissos assumidos pelos pais ou responsável;

· a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta.

B. ACOMPANHAMENTO À FAMÍLIA DE ORIGEM

O acompanhamento da situação familiar iniciado imediatamente após o acolhimento proporciona à equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora o levantamento de informações e organização de subsídios para, em menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento, assegurando a excepcionalidade e a provisoriedade da medida.

Tal acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que le-

varam ao afastamento da criança/adolescente e das consequências que podem advir do fato, o acompanhamento do trabalho desenvolvido com a família na rede local e o estabelecimento de acordos a serem firmados entre a família e o serviço visando à superação da situação de risco.

Diversas técnicas podem ser utilizadas no acompanhamento às famílias:

· Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas: consiste em encaminhamentos para equipamentos de

saúde, educação, área social e jurídica e demais que se fizerem necessárias de acordo com a necessidade da família e o trabalho a ser realizado.

· Entrevista individual e familiar: estratégia importante, particularmente nos primeiros contatos com a família e seus membros, que permite avaliar a expectativa da família quanto à reintegração familiar e elaborar conjuntamente o Plano de Atendimento. Esse instrumento também pode ser utilizado para abordar outras questões específicas, para aprofundar o conhecimento sobre a família e para fortalecer a relação de confiança com o serviço

· Estudo de caso: reflexão coletiva que deve partir das informações disponíveis sobre a família e incluir resultados das intervenções realizadas. Na medida do possível deve ser realizado com a participação de todos os profissionais do serviço de Família Acolhedora quando habilitada, e de outros serviços da rede que acompanhem a família natural e extensa e, em caso de adoção, a família substituta;

· Grupo com famílias acolhedoras: dentre outros aspectos, favorece a comunicação com a família acolhedora, a troca de experiências entre famílias e a aprendizagem e o apoio mútuos. Possibilita a reflexão sobre o acolhimento familiar, medos e anseios, apego e desapego e de todas as demandas que surgem após o acolhimento familiar;

· Orientação individual, grupal e familiar: intervenções que têm como objetivo informar, esclarecer e orientar pais e responsáveis sobre diversos aspectos, como a medida de proteção aplicada e os procedimentos dela decorrentes. Deve pautar-se em uma metodologia participativa que possibilite a participação ativa da família;

· Visita Domiciliar: consiste em visitas da equipe técnica à residência da família da criança/adolescente acolhido para conhecer o contexto e a dinâmica familiar e identificar demandas, necessidades, vulnerabilidades e riscos, possibilitando uma aproximação com a família e a construção de um vínculo de confiança, necessário para o desenvolvimento do trabalho;

· Visita Institucional: consiste em visitas periódicas da família à criança/adolescente no serviço de acolhimento familiar. Essas visitas são agendadas após o primeiro atendimento psicossocial com cada membro que irá visitar.

A definição quanto ao órgão responsável pelo acompanhamento no período após a reintegração familiar deverá ser objeto de acordo formal entre os serviços de

acolhimento, o órgão gestor da Assistência Social e a Justiça e Mistério Público.

C. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇO

Estabelecimento de ações que proporcionem a interface com outros serviços da rede socioassistencial (Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Sistema Único de Saúde-SUS, Sistema Educacional, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, Segurança Pública, Conselhos de Direitos, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos, etc).

Para esta ação é realizado o trabalho em rede, envolvendo outros atores da rede que estão trabalhando com a mesma família, visando à realização de encaminhamentos adequados, a unificação de informações, a interface interinstitucional, bem como fortalecendo e complementando ações para o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção.

D. FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Por meio de métodos (atividades lúdicas como jogos, leitura e construção de histórias, desenhos, dramatizações de situações próximas às reais, dentre outras) condizentes com o grau de desenvolvimento da criança/adolescente e pautados na avaliação dos benefícios ou prejuízos que poderão resultar deste acesso, deve-se assegurar às crianças e adolescentes, o acesso a informações sobre sua situação familiar, história de vida e motivos do acolhimento, bem como o direito à escuta nas diversas decisões que puderem repercutir sobre seu desenvolvimento e sua trajetória de vida.

Realização de ações que visem o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia, bem como abrir espaço para que elas possam desempenhar um papel participativo, discutindo e construindo alternativas para o reestabelecimento da convivência familiar e melhoria do serviço, através das ações:

· Estimular a exploração do ambiente e desenvolvimento psicomotor das crianças nos

primeiros anos de vida;

· Estimular o autocuidado, o cuidado com objetos pessoais e cumprimento de compromissos (escola, atividades na comunidade, trabalho, etc.);

· Inserir adolescentes em cursos profissionalizantes para qualificação para o mercado de trabalho, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

· Participação das crianças e adolescentes, de modo gradativo e estritamente com função pedagógica, na organização da sua rotina diária (no cuidado com a moradia, limpeza e organização de seus pertences, promoção do autocuidado, na programação das atividades recreativas, culturais e sociais);

· Trabalhar educação financeira com os acolhidos, propiciando um momento de aprendizado (como gerir, controlar e poupar gastos), aspecto este que será fundamental para a construção de projetos de vida ligados ao trabalho e aquisição de futura autonomia financeira.

E. DESLIGAMENTO GRADATIVO

De acordo com a individualidade de cada acolhido, será promovido pelo serviço de Família Acolhedora um processo de desligamento gradativo, com o preparo da criança/adolescente, lhe oportunizando a despedida necessária do ambiente, dos colegas, das famílias acolhedoras e dos demais profissionais, assim como o preparo da família acolhedora com os quais tenham mantido contato em razão do acolhimento. Quando a reintegração familiar for considerada a melhor medida, a criança ou adolescente devem ter a oportunidade de uma reinserção gradual no contexto de

origem, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa da família, por exemplo. O acompanhamento psicossocial neste momento é fundamental para a família, a criança e o adolescente construírem novas possibilidades para estarem juntos e para que a família se aproprie de novos padrões de relacionamento mais saudáveis e favorecedores do desenvolvimento.

Nos casos de desligamento pela maioridade, em que o jovem não tenha possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta é dada continuidade no acompanhamento até os 21 anos para que o mesmo apresente condições de independência – trabalho, moradia, condições de sustento e cuidado consigo mesmo. O trabalho da autonomia é fundamental nesse processo e deve ser realizado durante todo o acolhimento, pois só assim é possível tornar o desligamento dos jovens um processo maduro e tranquilo.

F. CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

Consiste em sempre que possível manter a criança e o adolescente o mais próximo possível de seu contexto de origem, a fim de preservar os vínculos comunitários já existentes e evitar que, além do afastamento da família, o acolhimento implique no

afastamento da criança e do adolescente de seus colegas, vizinhos, escola, atividades realizadas antes do acolhimento (atividades esportivas, culturais, religiosas, entre outras).

Deve-se propiciar a participação da criança e do adolescente nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer disponíveis na rede pública ou comunitária. Para tanto, deve-se observar o interesse, as habilidades e o grau de desenvolvimento da criança e do adolescente para o acesso às atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como sua inserção em atividades que possam continuar a frequentar após a reintegração familiar. Estas medidas além de oportunizar o contato de crianças e adolescentes acolhidos com crianças e adolescentes da comunidade, tem por objetivo propiciar o desenvolvimento da autonomia e da socialização dos mesmos.

· *Atividades recreativas em família*

Consiste em formas coletivas de lazer e/ou comemoração, com recursos culturais, lúdicos e/ou esportivos, com o objetivo de promover a sociabilidade, a reflexão, a convivência e a importância da vida familiar saudável.

· *Atividades externas*

Atividades diversas que visam o encaminhamento para retirada de documentos, bem como na realização de passeios e outras atividades recreativas em espaços externos ao da família, para melhor socialização e promoção de formas de organização e convivência com a comunidade.

· *Promoção de atividades com a participação da comunidade*

Consiste na realização de atividades recreativas e de socialização, envolvendo grupos e famílias na comunidade, visando o encaminhamento e orientações de suas demandas e sociabilidade, além de promover os princípios da solidariedade e do associativismo.

· *Inserção em projetos e atividades existentes na comunidade*

Consiste no encaminhamento de crianças / adolescentes e seus familiares para atendimentos diversos, de forma a propiciar o entrelaçamento entre atores interinstitucionais e a inserção em projetos e/ou programas que possibilitem o estabelecimento de vínculos positivos através da interação entre os indivíduos.

· *Comemoração aniversário*

Celebrar os aniversários, além de exaltar a individualidade do acolhido e mostrar o

quanto é especial, permite que o mesmo entenda o seu significado e festeje o dia do seu nascimento, a sua própria existência, formulando desejo para o futuro.

Ademais, por meio da comemoração os vínculos do acolhido com a família e a comunidade podem ser fortalecidos, pois é um momento em que convidarão os amigos e a família.

A coordenação junto às famílias acolhedoras organizarão os materiais necessários para que a festividade aconteça, organizando o evento e a decoração do espaço.

G. ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INDIVIDUAL

Consiste na atenção sistematizada prestada ao usuário ou à família na unidade do serviço, envolvendo técnicas e instrumentos diversos que vão da acolhida até a entrevista para melhor conhecimento e formulação de um plano de atendimento individual ao usuário e/ou sua família.

Tem como modalidade a escuta, a orientação, o encaminhamento e o acompanhamento. Nessa prática, também podem ocorrer visitas domiciliares e/ou institucionais; contatos com órgãos encaminhados e organizações da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

H. PALESTRAS E OFICINAS

Consiste em estratégias dos trabalhos coletivos sobre temas e assuntos relacionados ao desenvolvimento e promoção das crianças e adolescentes atendidos, possibilitando momentos de debate e troca de experiência e informações, a partir da reflexão elaborada pelo grupo.

I. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

Atividade que consiste na construção/redação dos prontuários e acompanhamentos dos casos em forma de relatórios para o judiciário ou demais órgãos e/ou equipamentos da rede de atendimento à criança, ao adolescente e à família, de acordo com a proposta de intervenção e demanda, relatando informações sobre a situação atual do caso e providências a serem tomadas.

10- SISTEMÁTICA DE TRABALHO DA EQUIPE

A Equipe de Trabalho se reúne periodicamente, da seguinte forma:

· Contato com as famílias acolhedoras, acompanhando e intervindo na

dinâmica do trabalho, quando necessário.

· Coordenação e Equipe Técnica – Reunião Bimestral e conforme a demanda.

· Coordenação, Equipe técnica e famílias acolhedoras – Reunião Bimestral e conforme a demanda.

· Equipe Técnica e Referência Técnica – Reunião semanal e conforme demanda.

11- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das atividades será realizado pela coordenação e equipe técnica do serviço de Família Acolhedora , que construirão os indicadores de avaliação.

Serão mensurados, discutidos e comparados os índices de qualidade e eficiência no acolhimento familiar, índices de reincidência e os índices de sucesso na reintegração familiar e/ou adaptação em família substituta no final de cada exercício.

ANEXOS:

MODELO DE TERMO DE ADESÃO

Eu, , RG: , CPF: ,

profissão: , estado civil:

Eu, , RG: , CPF: ,

profissão: , estado civil:

ambos redidentes e domiciliados na rua xxx, nº xxx, bairro xxx, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, pelo presente, faço ADESÃO ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Itiquira, anuindo aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal Nº 849 de 23 de outubro de 2014, seu Decreto Regulamentador e demais normas correlatas.

Declaramos que participamos do processo interno de formação e avaliação realizada pela Equipe Multiprofissional e Intersetorial da Rede de Apoio, passando a integrar o quadro de Famílias Acolhedoras aptas do Programa Família Acolhedora.

Declaramos ainda, inequívoca ciência de que a Família Acolhedora:

1. será responsável pela guarda da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) que lhe for(em) encaminhada(s), a partir da assinatura do presente termo;

2. realizará o acolhimento como serviço voluntário pelo qual não será caracterizado qualquer vínculo empregatício;

3. atenderá ao que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 33 e inciso III do art. 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), obrigando-se, portanto, à prestação de assistência material, moral e educacional à(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s);

4. contará com um subsídio financeiro (Bolsa Auxílio Mensal), pago pelo Tesouro Municipal nos termos da Lei Municipal Nº 849 de 23 de outubro de 2014, seu Decreto Regulamentador e demais normas correlatas.

5. deverá respeitar a privacidade da criança e/ou adolescente de acordo com o inciso V do parágrafo único do art. 100 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

6. reconhece que o acolhimento, enquanto medida de proteção de caráter excepcional e provisório, será feito por um período necessário para efetivação do trabalho psicossocial com a família de origem.

7. deverá participar das atividades do Serviço, visitas, atendimentos psicossociais, com a regularidade que se fizer necessária, incluindo as reuniões periódicas, que a critério do Serviço, poderão ser realizadas quinzenalmente ou mensalmente;

8. deverá comunicar à equipe técnica caso for necessário se ausentar do município com a criança ou adolescente com manifestação favorável da mesma, sendo vedado fixar residência fora dos limites do Município de Itiquira;

9. deverá entrar em contato imediatamente com a equipe técnica do Serviço quando, excepcionalmente, não lhe for mais possível responsabilizar-se pela criança e/ou adolescente, aguardando o tempo necessário para os devidos encaminhamentos;

10. compromete-se a apresentar a criança e/ou adolescente acolhida sempre que solicitado, estando ciente da impossibilidade de sua tutela ou adoção, mesmo diante de alegação de vínculo afetivo ou afinidade;

11. compromete-se a entregar a criança e/ou adolescente acolhida sob sua guarda à equipe técnica do Serviço quando:

11.1. por determinação judicial estiver determinado o retorno à família de origem/extensa, a colocação em família substituta ou a transferência para outros serviços de acolhimento;

11.2. pela avaliação da equipe técnica do Serviço a família acolhedora não estiver correspondendo às expectativas do acolhimento familiar;

11.3. houver descumprimento de qualquer item disposto neste Termo de Adesão, na Lei ou Regimento;

12. respeitará a orientação e avaliação da equipe técnica do Serviço com relação à manutenção ou não de vínculos com a criança e/ou adolescente e sua família após a reintegração familiar, considerando o desejo de todos e as características de cada caso.

Estando de pleno acordo, assinam o presente Termo, conforme qualificação inicial, em duas vias de igual teor.

Itiquira/MT, / /

NOME COMPLETO FAMILIA ACOLHEDORA

NOME COMPLETO FAMILIA ACOLHEDORA

NOME COMPLETO

COORDENADOR DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

NOME COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

NOME COMPLETO

PSICÓLOGO(A) DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

NOME COMPLETO

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENTREVISTA DE FECHAMENTO DE ACOLHIMENTO

Nome (família acolhedora):

Nome (família acolhedora):

Nome (criança acolhida):

Período de acolhimento: / / a / /

Motivo do encerramento: ( ) Reintegração para F.O ( ) Reintegração para F.E ( ) Adoção ( ) Transferência ( ) Outros:

1. Avaliação pela família acolhedora

O que foi positivo nesse acolhimento?

O que foi desafiador nesse acolhimento?

Como avalia a relação com a equipe técnica nesse acolhimento?

2. Avaliação do acolhimento pela equipe técnica

O que foi positivo nesse acolhimento?

O que foi desafiador nesse acolhimento?

Como avalia a relação com a família acolhedora nesse acolhimento?

3. Novo acolhimento: ( ) Sim - A partir de: / /

( ) Não – Motivo:

Perfil da criança:

Observação:

DADOS CADASTRAIS PARA BOLSA AUXÍLIO DO PROJETO FAMILIA COLHEDORA

Identificação:

Nome:

RG: CPF:

Celular: ( ) ( )

E-mail:

Endereço:

Av./Rua:

Complemento Bairro:

CEP:

Dados Bancários:

Banco: Código do Banco: Agência: Nº da Conta:

Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança

CHAVE PIX:

Declaro estar ciente de que, as informações a cima declaradas são de minha inteira responsabilidade.

Itiquira/MT, / /

ASSINATURA FAMILIA ACOLHEDORA

ABERTURA INICIAL DE PRONTUÁRIO DE ACOLHIDA

Chegada por: ( ) Busca e Apreensão ( )Transferência Processo nº: IDM: Início do acolhimento: Término do acolhimento: Equipe de referência: Encerramento do acompanhamento em: Por motivo de: ( ) Reintegração à F.O. ( ) Integração à F.E. ( )Colocação em Família substituta ( )Transferência de serviço	
1. Criança/ Adolescente	Nome: Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) feminino ( ) masculino ( ) Outro Raça:
2. Documentação	( ) Certidão de nascimento ( ) RG ( ) CPF ( ) CTPS ( ) Carteira de Vacinação ( ) Cartão do SUS ( ) Transferência escolar ( ) Tipagem Sanguínea ( ) TGR ( ) Guia de Acolhimento ( ) Outros:
3. Família De Origem	Nome: Parentesco: Endereço: Bairro: Telefones( ) ( ) Nome: Parentesco: Endereço: Bairro: Telefones( ) ( )

4. Educação	Nome da escola: Ano/turma: Professora/referências: Período: Endereço:
5. Saúde	Cartão do SUS ( ) Sim ( ) Não Carteira de vacinação: ( ) Sim ( ) Não Centro de Saúde: Histórico de doenças/internações: Tratamento de saúde: Doenças Crônicas:

	Cuidados Nutricionais: Cuidados especiais:

Responsável pela entrega da Criança e/ou Adolescente:

Itiquira/MT, / / .

ENTREVISTA DEVOLUTIVA

Data: _____/_____/_____

1. Nome: Nome:

Avaliação da família sobre o processo de capacitação:

Auto avaliação da família sobre suas potencialidades e fragilidades para o acolhimento:

Avaliação da equipe técnica sobre potencialidades e fragilidades da família para o acolhimento:

2. Resultado:

( ) Família **apta** para iniciar acolhimento.

( ) Família **não apta** para iniciar acolhimento.

Motivo:

3. Perfil desejável da criança/adolescente para acolhimento:

4. Vaga disponível a partir de: / / .

Observações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 68 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o registro do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no

uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.320 de 06 de dezembro de 2024, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, conforme deliberado em reunião Plenária extraordinária realizada no dia 28 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 87, 88, 90, 91, 92, 101, §1º, inciso VIII, e 260,

§2º, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como da obrigatoriedade de inscrição e fiscalização das entidades e programas de atendimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, que organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, e as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009.

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constitui modalidade de acolhimento prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizando-se como medida protetiva excepcional e provisória, destinada a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de proteção social especial de alta complexidade no âmbito municipal, visando assegurar a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, do Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, contendo objetivos, metodologia de atendimento, equipe técnica, fluxo de acompanhamento, critérios de seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, em conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º. Conceder registro ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, executado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social de Itiquira, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, anexo a esta.

Art. 2º. O serviço registrado deverá desenvolver suas ações em observância aos princípios, diretrizes e normativas estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e demais legislações pertinentes.

Art. 3º. O órgão gestor responsável pela execução do serviço deverá assegurar:

I. equipe técnica mínima conforme normativas vigentes;

II. acompanhamento sistemático das crianças, adolescentes e famílias acolhedoras;

III. articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos;

IV. elaboração e atualização dos instrumentos técnicos e administrativos necessários ao funcionamento do serviço;

V. envio periódico de informações e relatórios ao CMDCA, quando solicitado.

Art. 4º. O registro concedido por esta Resolução poderá ser revisto ou cancelado a qualquer tempo, caso sejam constatadas irregularidades no funcionamento do serviço ou descumprimento das normativas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira/MT, 28 de maio de 2026.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR FAMÍLIA ACOLHEDORA

ITIQUIRA– MT 2026

1- INTRODUÇÃO

O presente documento representa um compromisso entre o Serviço de Acolhimento Familiar e o público atendido e, tem como finalidade organizar e orientar o Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes. Sua construção se deu a partir da demanda elucidada ao longo do trabalho realizado pelo serviço, baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente, Orientações Técnicas: Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, NOB-SUAS, NOB-RH, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária, Política Nacional de Assistência Social e por meio de reuniões entre equipe técnica e famílias acolhedoras bem como em conversa com acolhidos.

Tendo como ponto de partida a promoção, proteção e defesa do direito da criança e do adolescente, prioriza o trabalho voltado para a convivência familiar e comunitária saudável.

É, sobretudo, um documento dinâmico, em permanente construção, pois considera a subjetividade e a singularidade de cada indivíduo, sendo também adaptado à realidade e à cultura local.

2- IDENTIFICAÇÃO

Nome do Serviço: Serviço Familia Acolhedora – SFA. **Endereço:** Avenida Lucio Mendonça Primo, n°621, Arco Iris II. **Telefone:** (65) 9 9628-9183

E-MAIL: social@itiquira.mt.gov.br

Coordenadora: Aline Rocha

Mantenedora: Prefeitura Municipal de Itiquira

Endereço: Praça Frei Liberato Keterrer, n° 311, Centro, Itiquira.

CNPJ: 03.370.251/0001-56

Contato: (65) 9 9616-8070

3- APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Familiar teve início em Itiquira em 2022 como um projeto piloto financiado pelo Fundo Municipal da Prefeitura Municipal de Itiquira passando à modalidade de política pública em 18 de Setembro e 2025 (LEI N.º 1.380 18 de Setembro DE 2025), incorporado ao trabalho desenvolvido pela equipe técnica, que passa a oferecer acolhimento institucional e familiar provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Para que haja clareza no entendimento e caracterização do serviço entende-se

por:

I - Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II - Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25, do ECA;

III - Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único, do art. 25, do ECA;

IV - Família substituta: é aquela que substitui a família original no que se refere aos benefícios que uma família deveria estar proporci-

onando à criança e/ou ao adolescente. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único, do art. 28, do ECA;

V - Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção.

4- JUSTIFICATIVA

A complexidade do atendimento prestado a crianças e adolescentes em família

exige a elaboração de propostas que possibilitem intervenções eficazes e continuadas. É por meio do **Projeto Político Pedagógico – PPP**, que se norteiam as ações do Serviço de Acolhimeno Familiar. Este instrumento traz um planejamento de processos que devem garantir um atendimento qualificado, direcionando seu funcionamento interno bem como o seu relacionamento com a rede local, famílias e comunidade.

A construção do **PPP** foi norteada pela realidade vivenciada pelos profissionais e famílias do Serviço de Acolhimento Familiar de Araxá/MG e pelos princípios e orientações constantes no **Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2ª edição, 2009, aprovado pela Resolução Conjunta Nº 02 de 2009 - CONANDA E CNAS)**, além dos princípios e diretrizes estabelecidas pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 1990)**, da **Lei Federal**

12.010 de 2009 (Nova Lei de Adoção) e da **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n° 109, de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social).**

Pensar intervenções sociais no âmbito do acolhimento familiar de crianças e adolescentes pressupõe, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, o estabelecimento de projetos e atividades que proporcionem a garantia do direito à vida e saúde; à liberdade, ao respeito e a dignidade; à convivência familiar e comunitária; à educação, à cultura, ao esporte e lazer; à profissionalização e à proteção ao trabalho.

Assim, as intervenções realizadas, a partir da aplicação da medida protetiva de acolhimento familiar, ancoradas em pressupostos metodológicos de atendimento e de articulação intersetorial, devem assegurar um novo momento na vida da criança e do adolescente, protegendo-o da situação de risco e, ao mesmo tempo, garantindo o direito a convivência familiar e comunitária.

5- OBJETIVOS

5.1) OBJETIVO GERAL

Acolher em família acolhedora habilitada e garantir proteção integral à criança e adolescente que estejam com direitos violados (pelo abandono, negligência, violência ou pela impossibilidade de cuidado e proteção da família, da comunidade e/ou da sociedade em geral), favorecendo seu desenvolvimento pleno e saudável, viabilizando no menor tempo possível o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem

e, excepcionalmente em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela)

5.2) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário, possibilitando a ressignificação e o fortalecimento dos vínculos, bem como o rompimento do ciclo de violação de direitos;

· Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

· Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta, por meio de tutela, guarda ou adoção de competência exclusiva do Juízo da Infância e Juventude da Comarca, ou, ainda, os preparando para a vida autônoma, no caso da impossibilidade de reintegração familiar;

· Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento, em família acolhedora, de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade competente para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

· Proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, visando seu retorno às suas respectivas famílias, quando possível, ou a inclusão em família substituta;

· Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

6- PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO

O público alvo do **Serviço de Acolhimento Familiar** é caracterizado por crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade de 0 a 18 anos, e excepcionalmente até os 21 anos, afastados da família de origem, por meio da medida de proteção prevista no art.

101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre

com determinação judicial.

Nos casos de jovens entre 18 e 21 anos, a permanência no serviço dependerá

de parecer técnico, em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º, da Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

7- ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

7.1) RECURSOS HUMANOS

Os cargos que compõem o quadro de pessoal do Serviço de Acolhimento Familiar

UNIDADE DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	01	Nível superior em serviço social e registro em Conselho Regional de Serviço Social	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	01	Nível médio	40 horas semanais
Coordenador	01	Nível Médio	40 horas semanais
Motorista	01	Ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou acima desta	40 horas semanais
Psicólogo	01	Ensino superior em Psicologia e registro em Conselho Regional de Psicologia	40 horas semanais

COMPETE AO ASSISTENTE SOCIAL:

I – Acompanhamento social dos usuários do serviço e suas respectivas referências familiares, verificando a possibilidade de reintegração familiar ou o cabimento de soluções alternativas;

II – Apoio e acompanhamento do serviço desenvolvido pelas famílias acolhedoras;

III – Capacitação e habilitação das famílias acolhedoras;

IV- Participação em debates sobre alterações no Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar;

V – Participação em debates, elaboração e encaminhamento de relatórios periódicos das

crianças e adolescentes acolhidos;

VI – Discussão e planejamento conjunto com os demais integrantes da rede de serviço e do Sistema de Garantias de Direitos das intervenções necessárias nos casos sob responsabilidade do serviço de acolhimento familiar;

VII - Organização e histórico da evolução dos feitos relacionados aos acolhidos, no que se refere à sua função;

VIII – Cumprir o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar.

COMPETE AO AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

I – Apoio instrumental às atividades a cargo da Coordenação, Equipes Técnicas e demais cargos do serviço de acolhimento familiar;

II – Redação de ofícios e afins;

III – Organização da escala de atividades desenvolvidas no serviço de acolhimento familiar;

IV – Auxílio ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá nas atividades de controle, organização, fiscalização e documentação;

V – Organização, cadastro e arquivamento dos documentos produzidos na rotina do serviço;

VI – Cumprir o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar.

COMPETE AO COORDENADOR:

I – Gestão geral do serviço de acolhimento familiar;

II – Representação do serviço de acolhimento familiar;

III – Participação em debates sobre alterações no Projeto Político Pedagógico do serviço de acolhimento familiar;

IV - Articulação com os demais integrantes da rede de serviço e do Sistema de Garantias de Direitos das intervenções necessárias nos casos sob responsabilidade do serviço de acolhimento familiar;

V – Supervisão de todas as atividades desenvolvidas no serviço de acolhimento familiar;

VI – Fiscalização da qualidade no desempenho das funções dos servidores lotados no serviço de acolhimento familiar;

VII – Atuação como máxima instância hierárquica no serviço de acolhimento familiar, sem prejuízo da autoridade hierárquica e disciplinar do Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá;

VIII – Cumprir o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar.

COMPETE AO MOTORISTA:

I – Conduzir os servidores do serviço de acolhimento familiar em deslocamentos a trabalho;

II – Conduzir as crianças e adolescentes acolhidos em deslocamentos nos quais se faça

necessário o uso de veículo automotor da Administração Pública;

III – Proceder à entrega de documentos, correspondências, encomendas e similares;

IV – Transportar os servidores do serviço de acolhimento familiar em deslocamentos para outros municípios;

V – Zelar pela manutenção, conservação e limpeza básica dos veículos pertencentes à Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá;

VI – Cumprir o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar.

COMPETE AO PSICÓLOGO:

I - Acompanhamento técnico dos usuários do serviço e suas respectivas referências familiares, verificando a possibilidade de reintegração familiar ou o cabimento de soluções alternativas;

II – Apoio e acompanhamento do serviço desenvolvido pelos servidores do serviço de acolhimento familiar;

III – Capacitação e habilitação das famílias acolhedoras;

IV- Participação em debates sobre alterações no Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar;

V – Participação em debates, elaboração e encaminhamento de relatórios periódicos das crianças e adolescentes acolhidos;

VI – Discussão e planejamento conjunto com os demais integrantes da rede de serviço e do Sistema de Garantias de Direitos das intervenções necessárias nos casos sob responsabilidade do serviço de acolhimento familiar;

VII - Organização e histórico da evolução dos feitos relacionados aos acolhidos, no que se refere à sua função;

VIII – Cumprir o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar.

7.2) ADMISSÃO DE PESSOAL

Concurso público

A investidura nos cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Itiquira depende de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.

Contratação temporária através de processo seletivo simplificado

De excepcional interesse público, devendo conforme exposto nas Orientações

Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta n°

01, de 18 de Junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social) ocorrer uma seleção criteriosa de modo a garantir a contratação ou cadastro de reserva de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento das funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários. Para tanto, deve-se prever, minimamente os seguintes passos:

Ø Ampla divulgação (com informações claras sobre o serviço, o perfil dos usuários, as atribuições e exigências do cargo a ser ocupado, salário e carga horária, formação mínima para o cargo, dentre outros);

Ø Processo seletivo (Inscrição → Prova Objetiva → Atividades de grupo → Avaliação psicológica → Avaliação de documentação mínima → Cadastro reserva ou contratação)

Responsabilidade do Serviço de Acolhimento Familiar

1º PASSO – SELECIONAR E CAPACITAR ÁS FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS QUE SERÃO HABILITADOS COMO FAMÍLIA ACOLHEDORA ;

2º PASSO –Receber a criança ou Adolescente na sede do serviço , após aplicação da medida de proteção pelos órgãos compententes ,exceto casos em que a criança já estiver em abrigo e preparar a criança ou adolescente para o encaminhamento á Família Acolhedora ;

3º PASSO –Acompanhar sistematicamente da Criança e do Adolescente na família Acolhedora

;

4º PASSO- Atender e acompanhar a família de oringem ,visando á reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta.

Estratégias para capacitação

Investir na capacitação (introdutória e prática), é indispensável para se alcançar qualidade no atendimento, visto que se trata de um trabalho da Alta Complexidade, serviços socioassistenciais, uma tarefa complexa que exige uma equipe com conhecimento técnico e adequado. A realização dessa capacitação deve contar com o apoio e apoio e parceria de profissionais que detenham conhecimento da temática ,ourindos de orgãos e entidades pública ou privados , bem como sociedade civil organizada.Outra forma seria a capacitação conjuta dos profissionais de diversos serviços de acolhimento.

Ademais, como os casos atendidos no Serviço de Acolhimento familiar acabam afetando

de alguma forma emocionalmente os profissionais, as atividades de acompanhamento (formação continuada) são extremamente importantes no sentido de supervisionar e melhorar o desempenho profissional, a qualidade do atendimento e o bem- estar das crianças e dos adolescentes acolhidos.

7.3- FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

7.3.1 INSCRIÇÃO

A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar - “Famílias Acolhedoras” será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, apresentando os documentos abaixo indicados:

I – Carteira de Indentidade -RG e Cadastro de Pessoas Física -CPF-MF

II - Certidão de Nascimento, Casamento ou declaração de União Estável.

III - Comprovante de Residência.

IV– Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil e pela Justiça Estadual dos estados da federação onde o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.

V – Certidão de ações cíveis do Tribunal de Justiça do estado da federação em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.

7.3.2 – Comprovante de rendimentos.

7.3.3 REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço, e os requisitos para participar do referido serviço são:

I - Pessoas maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo e ao estado civil;

II - Não estar habilitado ou em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

III - Concordância de todos os membros da família, residentes no mesmo domicílio;

IV - Residir no município de Itiquira -MT;

V - Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e afetividade às crianças e

adolescentes;

VI - Parecer psicossocial favorável da equipe técnica do Serviço;

VII - Não ter nenhum membro da família, que resida no domicílio, envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

VIII - Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residam no mesmo domicílio da família acolhedora;

IX - Apresentar boas condições de saúde física e mental;

X - Comprovar renda familiar;

XI - Possuir espaço físico adequado na residência para acolher a criança ou adolescente;

XII - Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e cumprir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora

7.3.4 SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

A seleção das famílias inscritas será feita por meio de estudo psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica, conforme normas previstas no Projeto Político Pedagógico do Serviço - “Famílias Acolhedoras”.

O Estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado por meio de visitas domiciliares e entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares, comunitárias e demais instrumentais técnicos que se fizerem necessários.

Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no referido Serviço, as famílias assinarão um Termo de Compromisso, que será encaminhado ao Judiciário para cadastramento.

O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I -Por Determinação Judicial ,atendento aos encaminahamentos pertinentes oa retorno á família de origem ou colocação em família substituta;;

II – Em caso de Perda de quaisquer dos requisitos previstos no art.5º .oiu descumprimento das obrigações e responsabilidade de acompanhamento;

III -Por solitação por escrito da própia família .

7.3.5 RESPONSABILIDADE DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

As famílias acolhedoras têm a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se, ainda, pelo seguinte:

I – Todos os direitos e responsabilidade legais reservados ao guardião , obrigando -se á

prestação de assistência material ,piscológica , de saúde ,moral e educacional á criança e ao adolescente , no termos do art.33 do E.C.A

II – Prestar Informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhandoa situação ;

III – Contribir na preparação da Criança ou Adolescente para o retorno á família de origem , sempre sob orientação técnico dos profissionais do Serviço de Família Acolhedora;

7.3.6 SUBSÍDIO E DA BOLSA ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

§ 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a aconceder ás famílias Acolhedoras ,atráves do membro designado no termo de guarda e responsabilidade ,uma bolsa -auxílio mensal de 01 (um) salário mínimo vigente , para cada criança ou adolescente acolhido ,durante o perido em que perdurar o acolhimento , nos termos do regulamento.

2º *Em* caso de acolhimento ,pela mesma família , de mais de uma criança e/ou adolescente o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes ,ainda que o número crianças e/ou Adolescentes acolhidos ultrapasse 02 (dois) .

Paragrafo único .Pode se Ultrapassar a quantia máxima de 2 (dois) acolhidos somente somente em caso de grupo de irmãos .

3º O valor da Bolsa -auxilio será repassado através de deposito em conta bancária ,em nome do membro designado no termo de Guarda e Responsabilidade .

Paragrafo único.O beneficiário do auxilio ,uma vez apto a receber o recurso ,estará isento da prestão de contas e gastos.

§ 4º – O pagamento mensal da bolsa-Auxilio ficará restrito aos créditos orçamentários alocados na lei Orçamentária Anual do Município devidamente previsto no seguinte Órgão ; Secretaria Municipal de Assistência Social;Unidade Orçamentaria -Fundo Municipal da Criança e Adolescente:Ação -Matutenção e encargos com o Fundo Municipal da Criança e/ou Adolescente

§ 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do ‘Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora” , através de

Decreto Regulamentar ,que deverão seguir a lesgislação nacional e municipal ,bem como as políticas, planos e orientação dos de mais órgãos oficiais.

8- OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO

Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço de Acolhimento Familiar - “Famílias Acolhedoras”, conforme determina o art. 101, § 2º e §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Os profissionais desse serviço efetuarão o contato com as famílias cadastradas, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente.

A permanência da criança e do adolescente em Serviço Municipal de Acolhimento Familiar não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, conforme parecer devidamente fundamentado da equipe técnica, e mediante decisão da autoridade judiciária, com preferência de permanência na mesma família acolhedora.

As famílias previamente cadastradas atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.

O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda Judicial à família habilitada no Serviço de Acolhimento Familiar do Município.

A família acolhedora habilitada, crianças e adolescentes acolhidos e a família de origem (natural e extensa) serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

O Acompanhamento observará os dispostos contidos no Projeto Político Pedagógico do Serviço de Familia Acolhedora, no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação pertinente.

A cada 03 (três) meses, a equipe técnica do Serviço “Famílias Acolhedoras” elaborará relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e de sua família, o encaminhando ao Juiz para fins de reavaliação, conforme disposto nos art. 19, §1º e art. 92, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Os relatórios deverão reportar as possibilidades ou não de reintegração familiar da criança ou adolescente acolhido, bem como a re-

comendação para colocação em família substituta, se for o caso.

O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por

determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família natural, extensa ou colocação em família substituta, cabendo à equipe técnica do Serviço “Famílias Acolhedoras” a adoção das seguintes medidas:

I - Acompanhar o grupo familiar após a reintegração familiar por um período mínimo de seis meses, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente e a retomada ou construção de vínculos de forma funcional;

II - Acompanhar à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atento às suas necessidades;

III - Orientar e supervisionar o processo de visitas entre a família acolhedora e a família natural, extensa ou família substituta, quando tal medida se mostrar conveniente aos interesses da criança ou adolescente;

IV – Comunicar o cumprimento do desligamento da criança e do adolescente do Serviço dAcolhimento familiar ao Juiz.

A COORDENAÇÃO REALIZA AS SEGUINTES AÇÕES:

· Gestão e supervisão do funcionamento do Serviço de Acolhimento Familiar, planejando, implementando, monitorando e avaliando as ações;

· Organização da divulgação, mobilização e capacitação continuada das famílias acolhedoras e da equipe;

· Organização das informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias de origem, extensa e acolhedora;

· Aplicação das diretrizes de políticas de assistência social no âmbito do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar do Município;

· Articulação com a rede de serviços e com o Sistema de Garantias de Direitos ações para proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em acolhimento familiar;

· Supervisionar o processo de seleção e habilitação das famílias acolhedoras;

· Realização de reuniões periódicas com a equipe técnica para discussão dos casos e avaliação das atividades desenvolvidas;

· Promover e organizar junto à equipe técnica as reuniões mensais e formação continuada com as famílias acolhedoras;

· Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do Serviço;

· Participação das audiências, quando requisitado pelo Juízo competente;

· Desenvolvimento de outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

· Observação das normas de segurança, qualidade, proteção, cordialidade e ética profissional no desempenho de suas funções.

A EQUIPE TÉCNICA (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO):

· Avalia, seleciona, capacita, acolhe, acompanha e supervisiona as famílias acolhedoras;

· Organiza as informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;

· Articula com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, ações para proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em acolhimento familiar;

· Realiza a preparação e o acompanhamento psicossocial das crianças, dos adolescentes e das famílias de origem e extensa com vistas à reintegração familiar;

· Encaminha, discute e planeja, em conjunto com outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias de origem e extensa;

· Elabora e acompanha o Plano Individual de Atendimento (PIA), para cada criança e adolescente em acolhimento familiar;

· Apresenta relatório técnico, no mínimo a cada 03 (três) meses, à autoridade Judiciária, e Ministério Público descrevendo a situação de cada criança e adolescente, emitindo parecer considerando:

a) a possibilidade de reintegração familiar;

b) a necessidade de aplicação de novas medidas;

c) a necessidade de destituição do poder familiar e preparação para adoção, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa.

· Prepara a criança e o adolescente, bem como a família acolhedora, para o desligamento;

· Media o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, extensa ou substituta;

· Monitora as visitas entre crianças e adolescentes e família de origem, extensa ou substituta;

· Desenvolve outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

· Observa as normas de segurança, qualidade, proteção, cordialidade e ética profissional no desempenho de suas funções.

8.1) ACOLHIMENTO E DESLIGAMENTO JUDICIAL

O acolhimento judicial de crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento familiar tem como critério a expedição da Guia de Acolhimento como preconiza o artigo 101, §3º, da Lei Federal nº 8069/90.

Quanto ao desligamento para reintegração ou colocação em família substituta somente ocorrerá por determinação judicial e a depender do caso mediante expedição de termo de guarda judicial, devendo ainda, no ato da entrega da criança ou adolescente sempre preenchido e assinado o termo de desligamento (anexo I).

8.2) PROCEDIMENTO DE ACOLHIMENTO

Para a realização de um processo de acolhimento qualificado, são adotados os seguintes procedimentos:

Ø Repasse de informações e orientações, pela Equipe Técnica do acolhimento para a preparação das famílias, referente à criança/adolescente que será acolhida;

Ø Ordem Judicial: Após o acolhimento institucional, as equipes técnicas das Unidades de Acolhimento junto à equipe técnica do acolhimento familiar irão se organizar para converter o acolhimento institucional para acolhimento familiar mediante autorização judicial. Observação: caso exista decisão judicial determinando diretamente o acolhimento familiar, far-se-á a solicitação de pareamento da família acolhedora para tramitação da guarda provisória;

Ø Documentação: Após conferência da documentação recebida no ato do acolhimento da criança/adolescente, a coordenação ou assistente social do Serviço de Família Acolhedora providenciarão os documentos pessoais da criança/adolescente que estejam faltando;

Ø Acolhida inicial: a equipe técnica do serviço Família Acolhedora fará a acolhida da criança e/ou adolescente e, posteriormente, apresentará a família acolhedora desse com fins de aproximação. Nos casos em que os acolhidos estejam no Acolhimento

Institucional às equipes técnicas farão reuniões para estudo do caso e, posterior, aproximação da família acolhedora;

Ø Escuta inicial / Registro: escuta inicial pela equipe psicossocial do acolhimento familiar e registro de todas as informações necessárias na escuta inicial. Se identificado possíveis sinais de violência ou declaração pela criança ou adolescente de violência deverá imediatamente ser encaminhada para Unidade de Saúde;

Ø Plano Individual de Atendimento: imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a elaboração deverá ser iniciada pela equipe técnica do serviço (ECA Art. 101 §4º) (anexo II);

Ø Abertura de prontuários: pela(o) assistente social e na sua ausência outro técnico do Serviço de Família Acolhedora e realização dos primeiros registros de acordo com o cargo de cada profissional;

Ø Encaminhamentos e comunicados: a equipe técnica junto à família acolhedora encaminhará a criança/adolescente para a escola, para atendimentos na área da saúde, psicológicos, atividades recreativas, dentre outros, bem como, comunicará os respectivos órgãos do acolhimento da criança/adolescente no serviço de acolhimento familiar;

Ø Comunicado rede: comunicar os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de

Saúde, , CAPS, CREAS, CRAS, Núcleos, etc.)

9- METODOLOGIA UTILIZADA NO ATENDIMENTO

Para que se possa efetivamente acolher a criança e o adolescente é necessário realizar intervenções que colaborem na garantia da provisoriedade, na aplicação da medida e na efetiva reinserção familiar e comunitária. O fortalecimento e/ou a reconstrução dos vínculos são realizados a partir dos seguintes procedimentos metodológicos:

A. ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PIA

Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a equipe técnica do serviço de Família Acolhedora deve elaborar um Plano de Atendimento Individual (PIA), visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também

deverá contemplar sua colocação em família substituta. (§4º do art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

O Plano de Atendimento Individual deve ser elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do serviço de acolhimento familiar com o envolvimento/escuta da criança/adolescente e sua família, contando ainda com a participação de atores interinstitucionais (Conselho Tutelar, Escola, Unidade Básica de Saúde, , CAPS, CREAS, CRAS.

O objetivo principal dessa atividade é estabelecer objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas durante o período de acolhimento, visando à superação de situações que ensejaram a aplicação da medida e o desenvolvimento de um trabalho que conduza a soluções de caráter mais definitivo, com a reintegração à família de origem ou extensa, colocação sob cuidados de pessoa significativa da comunidade ou, o encaminhamento para adoção.

Assim, o Plano Individual de Atendimento baseia-se no levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso, com o delineamento de estratégias de intervenção.

O Plano Individual de Atendimento deve indicar, além de outros aspectos, a composição familiar dos acolhidos, os vínculos estabelecidos, a trajetória e dinâmica de vida, redes sociais, recursos do grupo e do território onde vivem. Deverá indicar ainda:

· Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente;

· Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;

· Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;

· Demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;

· Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de

pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas;

· Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;

· Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família.

O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DEVE CONTER AS ESTRATÉGIAS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O ACOMPANHAMENTO DE CADA CASO, DEVENDO CONTEMPLAR, DENTRE OUTRAS, ESTRATÉGIAS PARA:

§ Desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o período de acolhimento: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento familiar; preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc;

§ Investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança

e o adolescente; Acesso da família, da criança ou adolescente à serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar;

§ Investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade: fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida da criança e do adolescente; apoio aos cuidados com a criança ou adolescente no caso de reintegração familiar ou até mesmo responsabilização por seu acolhimento;

§ Encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar: articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, nestes casos, o cadastramento para adoção. Desde que haja supervisão do Poder Judiciário, uma estratégia que pode ser empreendida também pelos

serviços de acolhimento, , diz respeito à busca ativa de famílias para a adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação familiar.

Afim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e o adolescente, que não seja re-vitimizadora ou precipitada, **deverão ser realizadas reuniões periódicas para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos**, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento.

Em síntese, deverão constar no plano individual de atendimento (§6º do art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente):

· os resultados da avaliação interdisciplinar;

· os compromissos assumidos pelos pais ou responsável;

· a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta.

B. ACOMPANHAMENTO À FAMÍLIA DE ORIGEM

O acompanhamento da situação familiar iniciado imediatamente após o acolhimento proporciona à equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora o levantamento de informações e organização de subsídios para, em menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento, assegurando a excepcionalidade e a provisoriedade da medida.

Tal acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança/adolescente e das consequências que podem advir do fato, o acompanhamento do trabalho desenvolvido com a família na rede local e o estabelecimento de acordos a serem firmados entre a família e o serviço visando à superação

da situação de risco.

Diversas técnicas podem ser utilizadas no acompanhamento às famílias:

· Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas: consiste em encaminhamentos para equipamentos de

saúde, educação, área social e jurídica e demais que se fizerem necessárias de acordo com a necessidade da família e o trabalho a ser realizado.

· Entrevista individual e familiar: estratégia importante, particularmente nos primeiros contatos com a família e seus membros, que permite avaliar a expectativa da família quanto à reintegração familiar e elaborar conjuntamente o Plano de Atendimento. Esse instrumento também pode ser utilizado para abordar outras questões específicas, para aprofundar o conhecimento sobre a família e para fortalecer a relação de confiança com o serviço

· Estudo de caso: reflexão coletiva que deve partir das informações disponíveis sobre a família e incluir resultados das intervenções realizadas. Na medida do possível deve ser realizado com a participação de todos os profissionais do serviço de Família Acolhedora quando habilitada, e de outros serviços da rede que acompanhem a família natural e extensa e, em caso de adoção, a família substituta;

· Grupo com famílias acolhedoras: dentre outros aspectos, favorece a comunicação com a família acolhedora, a troca de experiências entre famílias e a aprendizagem e o apoio mútuos. Possibilita a reflexão sobre o acolhimento familiar, medos e anseios, apego e desapego e de todas as demandas que surgem após o acolhimento familiar;

· Orientação individual, grupal e familiar: intervenções que têm como objetivo informar, esclarecer e orientar pais e responsáveis sobre diversos aspectos, como a medida de proteção aplicada e os procedimentos dela decorrentes. Deve pautar-se em uma metodologia participativa que possibilite a participação ativa da família;

· Visita Domiciliar: consiste em visitas da equipe técnica à residência da família da criança/adolescente acolhido para conhecer o contexto e a dinâmica familiar e identificar demandas, necessidades, vulnerabilidades e riscos, possibilitando uma aproximação com a família e a construção de um vínculo de confiança, necessário para o desenvolvimento do trabalho;

· Visita Institucional: consiste em visitas periódicas da família à criança/adolescente no serviço de acolhimento familiar. Essas visitas são agendadas após o primeiro atendimento psicossocial com cada membro que irá visitar.

A definição quanto ao órgão responsável pelo acompanhamento no período após a reintegração familiar deverá ser objeto de acordo formal entre os serviços de

acolhimento, o órgão gestor da Assistência Social e a Justiça e Mistério Público.

C. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇO

Estabelecimento de ações que proporcionem a interface com outros serviços da rede socioassistencial (Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Sistema Único de Saúde-SUS, Sistema Educacional, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, Segurança Pública, Conselhos de Direitos, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos, etc).

Para esta ação é realizado o trabalho em rede, envolvendo outros atores da rede que estão trabalhando com a mesma família, visando à realização de encaminhamentos adequados, a unificação de informações, a interface interinstitucional, bem como fortalecendo e complementando ações para o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção.

D. FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Por meio de métodos (atividades lúdicas como jogos, leitura e construção de histórias, desenhos, dramatizações de situações próximas às reais, dentre outras) condizentes com o grau de desenvolvimento da criança/adolescente e pautados na avaliação dos benefícios ou prejuízos que poderão resultar deste acesso, deve-se assegurar às crianças e adolescentes, o acesso a informações sobre sua situação familiar, história de vida e motivos do acolhimento, bem como o direito à escuta nas diversas decisões que puderem repercutir sobre seu desenvolvimento e sua trajetória de vida.

Realização de ações que visem o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia, bem como abrir espaço para que elas possam desempenhar um papel participativo, discutindo e construindo alternativas para o reestabelecimento da convivência familiar e melhoria do serviço, através das ações:

· Estimular a exploração do ambiente e desenvolvimento psicomotor das crianças nos primeiros anos de vida;

· Estimular o autocuidado, o cuidado com objetos pessoais e cumprimento de compromissos (escola, atividades na comunidade, trabalho, etc.);

· Inserir adolescentes em cursos profissionalizantes para qualificação para o mercado de trabalho, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

· Participação das crianças e adolescentes, de modo gradativo e estritamente com função pedagógica, na organização da sua rotina diária (no cuidado com a moradia, limpeza e organização de seus pertences, promoção do autocuidado, na programação das atividades

des recreativas, culturais e sociais);

· Trabalhar educação financeira com os acolhidos, propiciando um momento de aprendizado (como gerir, controlar e poupar gastos), aspecto este que será fundamental para a construção de projetos de vida ligados ao trabalho e aquisição de futura autonomia financeira.

E. DESLIGAMENTO GRADATIVO

De acordo com a individualidade de cada acolhido, será promovido pelo serviço de Família Acolhedora um processo de desligamento gradativo, com o preparo da criança/adolescente, lhe oportunizando a despedida necessária do ambiente, dos colegas, das famílias acolhedoras e dos demais profissionais, assim como o preparo da família acolhedora com os quais tenham mantido contato em razão do acolhimento. Quando a reintegração familiar for considerada a melhor medida, a criança ou adolescente devem ter a oportunidade de uma reinserção gradual no contexto de

origem, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa da família, por exemplo. O acompanhamento psicossocial neste momento é fundamental para a família, a criança e o adolescente construírem novas possibilidades para estarem juntos e para que a família se aproprie de novos padrões de relacionamento mais saudáveis e favorecedores do desenvolvimento.

Nos casos de desligamento pela maioridade, em que o jovem não tenha possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta é dada continuidade no acompanhamento até os 21 anos para que o mesmo apresente condições de independência – trabalho, moradia, condições de sustento e cuidado consigo mesmo. O trabalho da autonomia é fundamental nesse processo e deve ser realizado durante todo o acolhimento, pois só assim é possível tornar o desligamento dos jovens um processo maduro e tranquilo.

F. CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

Consiste em sempre que possível manter a criança e o adolescente o mais próximo possível de seu contexto de origem, a fim de preservar os vínculos comunitários já existentes e evitar que, além do afastamento da família, o acolhimento implique no

afastamento da criança e do adolescente de seus colegas, vizinhos, escola, atividades realizadas antes do acolhimento (atividades esportivas, culturais, religiosas, entre outras).

Deve-se propiciar a participação da criança e do adolescente nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer disponíveis na rede pública ou comunitária. Para tanto, deve-se observar o interesse, as habilidades e o grau de desenvolvimento da criança e do adolescente para o acesso às atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como sua inserção em atividades que possam continuar a frequentar após a reintegração familiar. Estas medidas além de oportunizar o contato de crianças e adolescentes acolhidos com crianças e adolescentes da comunidade, tem por objetivo propiciar o desenvolvimento da autonomia e da socialização dos mesmos.

· *Atividades recreativas em família*

Consiste em formas coletivas de lazer e/ou comemoração, com recursos culturais, lúdicos e/ou esportivos, com o objetivo de promover a sociabilidade, a reflexão, a convivência e a importância da vida familiar saudável.

· *Atividades externas*

Atividades diversas que visam o encaminhamento para retirada de documentos, bem como na realização de passeios e outras atividades recreativas em espaços externos ao da família, para melhor socialização e promoção de formas de organização e convivência com a comunidade.

· *Promoção de atividades com a participação da comunidade*

Consiste na realização de atividades recreativas e de socialização, envolvendo grupos e famílias na comunidade, visando o encaminhamento e orientações de suas demandas e sociabilidade, além de promover os princípios da solidariedade e do associativismo.

· *Inserção em projetos e atividades existentes na comunidade*

Consiste no encaminhamento de crianças / adolescentes e seus familiares para atendimentos diversos, de forma a propiciar o entrelaçamento entre atores interinstitucionais e a inserção em projetos e/ou programas que possibilitem o estabelecimento de vínculos positivos através da interação entre os indivíduos.

· *Comemoração aniversário*

Celebrar os aniversários, além de exaltar a individualidade do acolhido e mostrar o

quanto é especial, permite que o mesmo entenda o seu significado e festeje o dia do seu nascimento, a sua própria existência, formulando desejo para o futuro.

Ademais, por meio da comemoração os vínculos do acolhido com a família e a comunidade podem ser fortalecidos, pois é um momento em que convidarão os amigos e a família.

A coordenação junto às famílias acolhedoras organizarão os materiais necessários para que a festividade aconteça, organizando o evento e a decoração do espaço.

G. ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INDIVIDUAL

Consiste na atenção sistematizada prestada ao usuário ou à família na unidade do serviço, envolvendo técnicas e instrumentos diversos que vão da acolhida até a entrevista para melhor conhecimento e formulação de um plano de atendimento individual ao usuário e/ou sua família.

Tem como modalidade a escuta, a orientação, o encaminhamento e o acompanhamento. Nessa prática, também podem ocorrer visitas domiciliares e/ou institucionais; contatos com órgãos encaminhados e organizações da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

H. PALESTRAS E OFICINAS

Consiste em estratégias dos trabalhos coletivos sobre temas e assuntos relacionados ao desenvolvimento e promoção das crianças e adolescentes atendidos, possibilitando momentos de debate e troca de experiência e informações, a partir da reflexão elaborada pelo grupo.

I. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

Atividade que consiste na construção/redação dos prontuários e acompanhamentos dos casos em forma de relatórios para o judiciário ou demais órgãos e/ou equipamentos da rede de atendimento à criança, ao adolescente e à família, de acordo com a proposta de intervenção e demanda, relatando informações sobre a situação atual do caso e providências a serem tomadas.

10- SISTEMÁTICA DE TRABALHO DA EQUIPE

A Equipe de Trabalho se reúne periodicamente, da seguinte forma:

· Contato com as famílias acolhedoras, acompanhando e intervindo na

dinâmica do trabalho, quando necessário.

· Coordenação e Equipe Técnica – Reunião Bimestral e conforme a demanda.

· Coordenação, Equipe técnica e famílias acolhedoras – Reunião Bimestral e conforme a demanda.

· Equipe Técnica e Referência Técnica – Reunião semanal e conforme demanda.

11- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das atividades será realizado pela coordenação e equipe técnica do serviço de Família Acolhedora , que construirão os indicadores de avaliação.

Serão mensurados, discutidos e comparados os índices de qualidade e eficiência no acolhimento familiar, índices de reincidência e os índices de sucesso na reintegração familiar e/ou adaptação em família substituta no final de cada exercício.

ANEXOS:

MODELO DE TERMO DE ADESÃO

Eu, , RG: , CPF: ,

profissão: , estado civil:

Eu, , RG: , CPF: ,

profissão: , estado civil:

ambos redidentes e domiciliados na rua xxx, nº xxx, bairro xxx, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, pelo presente, faço ADESÃO ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Itiquira, anuindo aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal Nº 849 de 23 de outubro de 2014, seu Decreto Regulamentador e demais normas correlatas.

Declaramos que participamos do processo interno de formação e avaliação realizada pela Equipe Multiprofissional e Intersetorial da Rede de Apoio, passando a integrar o quadro de Famílias Acolhedoras aptas do Programa Família Acolhedora.

Declaramos ainda, inequívoca ciência de que a Família Acolhedora:

1. será responsável pela guarda da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) que lhe for(em) encaminhada(s), a partir da assinatura do presente termo;

2. realizará o acolhimento como serviço voluntário pelo qual não será caracterizado qualquer vínculo empregatício;

3. atenderá ao que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 33 e inciso III do art. 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), obrigando-se, portanto, à prestação de assistência material, moral e educacional à(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s);

4. contará com um subsídio financeiro (Bolsa Auxílio Mensal), pago pelo Tesouro Municipal nos termos da Lei Municipal Nº 849 de 23 de outubro de 2014, seu Decreto Regulamentador e demais normas correlatas.

5. deverá respeitar a privacidade da criança e/ou adolescente de acordo com o inciso V do parágrafo único do art. 100 da Lei Federal

nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

6. reconhece que o acolhimento, enquanto medida de proteção de caráter excepcional e provisório, será feito por um período necessário para efetivação do trabalho psicossocial com a família de origem.

7. deverá participar das atividades do Serviço, visitas, atendimentos psicossociais, com a regularidade que se fizer necessária, incluindo as reuniões periódicas, que a critério do Serviço, poderão ser realizadas quinzenalmente ou mensalmente;

8. deverá comunicar à equipe técnica caso for necessário se ausentar do município com a criança ou adolescente com manifestação favorável da mesma, sendo vedado fixar residência fora dos limites do Município de Itiquira;

9. deverá entrar em contato imediatamente com a equipe técnica do Serviço quando, excepcionalmente, não lhe for mais possível responsabilizar-se pela criança e/ou adolescente, aguardando o tempo necessário para os devidos encaminhamentos;

10. compromete-se a apresentar a criança e/ou adolescente acolhida sempre que solicitado, estando ciente da impossibilidade de sua tutela ou adoção, mesmo diante de alegação de vínculo afetivo ou afinidade;

11. compromete-se a entregar a criança e/ou adolescente acolhida sob sua guarda à equipe técnica do Serviço quando:

11.1. por determinação judicial estiver determinado o retorno à família de origem/extensa, a colocação em família substituta ou a transferência para outros serviços de acolhimento;

11.2. pela avaliação da equipe técnica do Serviço a família acolhedora não estiver correspondendo às expectativas do acolhimento familiar;

11.3. houver descumprimento de qualquer item disposto neste Termo de Adesão, na Lei ou Regimento;

12. respeitará a orientação e avaliação da equipe técnica do Serviço com relação à manutenção ou não de vínculos com a criança e/ou adolescente e sua família após a reintegração familiar, considerando o desejo de todos e as características de cada caso.

Estando de pleno acordo, assinam o presente Termo, conforme qualificação inicial, em duas vias de igual teor.

Itiquira/MT, / /

NOME COMPLETO FAMILIA ACOLHEDORA

NOME COMPLETO FAMILIA ACOLHEDORA

NOME COMPLETO

COORDENADOR DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

NOME COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

NOME COMPLETO

PSICÓLOGO(A) DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

NOME COMPLETO

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENTREVISTA DE FECHAMENTO DE ACOLHIMENTO

Nome (família acolhedora):

Nome (família acolhedora):

Nome (criança acolhida):

Período de acolhimento: / / a / /

Motivo do encerramento: ( ) Reintegração para F.O ( ) Reintegração para F.E ( ) Adoção ( ) Transferência ( ) Outros:

1. Avaliação pela família acolhedora

O que foi positivo nesse acolhimento?

O que foi desafiador nesse acolhimento?

Como avalia a relação com a equipe técnica nesse acolhimento?

2. Avaliação do acolhimento pela equipe técnica

O que foi positivo nesse acolhimento?

O que foi desafiador nesse acolhimento?

Como avalia a relação com a família acolhedora nesse acolhimento?

3. Novo acolhimento: ( ) Sim - A partir de: / /

( ) Não – Motivo:

Perfil da criança:

Observação:

DADOS CADASTRAIS PARA BOLSA AUXÍLIO DO PROJETO FAMILIA COLHEDORA

Identificação:

Nome:

RG: CPF:

Celular: ( ) ( )

E-mail:

Endereço:

Av./Rua:

Complemento Bairro:

CEP:

Dados Bancários:

Banco: Código do Banco: Agência: Nº da Conta:

Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança

CHAVE PIX:

Declaro estar ciente de que, as informações a cima declaradas são de minha inteira responsabilidade.

Itiquira/MT, / /

ASSINATURA FAMILIA ACOLHEDORA

ABERTURA INICIAL DE PRONTUÁRIO DE ACOLHIDA

Chegada por: ( ) Busca e Apreensão ( )Transferência Processo nº: IDM: Início do acolhimento: Término do acolhimento: Equipe de referência: Encerramento do acompanhamento em: Por motivo de: ( ) Reintegração à F.O. ( ) Integração à F.E. ( )Colocação em Família substituta ( )Transferência de serviço	
1. Criança/ Adolescente	Nome: Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) feminino ( ) masculino ( ) Outro Raça:
2. Documentação	( ) Certidão de nascimento ( ) RG ( ) CPF ( ) CTPS ( ) Carteira de Vacinação ( ) Cartão do SUS ( ) Transferência escolar ( ) Tipagem Sanguínea ( ) TGR ( ) Guia de Acolhimento ( ) Outros:
3. Família De Origem	Nome: Parentesco: Endereço: Bairro: Telefones( ) ( ) Nome: Parentesco: Endereço: Bairro: Telefones( ) ( )

4. Educação	Nome da escola: Ano/turma: Professora/referências: Período: Endereço:
5. Saúde	Cartão do SUS ( ) Sim ( ) Não Carteira de vacinação: ( ) Sim ( ) Não Centro de Saúde: Histórico de doenças/internações: Tratamento de saúde: Doenças Crônicas:

	Cuidados Nutricionais: Cuidados especiais:

Responsável pela entrega da Criança e/ou Adolescente:

Itiquira/MT, / / .

ENTREVISTA DEVOLUTIVA

Data: _____/_____/_____

1. Nome: Nome:

Avaliação da família sobre o processo de capacitação:

Auto avaliação da família sobre suas potencialidades e fragilidades para o acolhimento:

Avaliação da equipe técnica sobre potencialidades e fragilidades da família para o acolhimento:

2. Resultado:

( ) Família **apta** para iniciar acolhimento.

( ) Família **não apta** para iniciar acolhimento.

Motivo:

3. Perfil desejável da criança/adolescente para acolhimento:

4. Vaga disponível a partir de: / / .

Observações:

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR

Criança(s): Famí´lia Acolhedora: Data do acolhimento: Data do atendimento: **Atendimento ( ) presencial ( ) remoto**

1. ROTINA, DESENVOLVIMENTO E ADAPTAÇÃO GERAL:

Como avaliam a adaptaça˜o da criança ao contexto do acolhimento familiar: ( ) muito ruim ( ) razoa´vel ( ) muito bom

Como tem sido os momentos lu´dicos da criança (quais suas prefere^ncias, sozinha ou acompanhada, com quem, por quanto tempo, etc)?

Como e´ a relaça˜o com os adultos?

Como e´ a relaça˜o com outras crianças?

Respeita limites e regras? Como lida com isso?

A criança apresenta algum comportamento ou demanda que destoe da esperada para sua faixa eta´ria nos espaços que frequenta? Se sim, quais e que estrate´gias sa˜o pensadas para lidar com estes?

2. EDUCAÇÃO:

Data última reunião escolar: _____Próxima:_____ Como tem sido a relaça˜o da criança com a escola (aspecto pedago´gico, relacional com os pares, com adultos, etc)?

3. SAÚDE

Houve atendimento/preenchimento do formulário de saúde ( ) sim ( ) na˜o Encaminhamentos:

Atualizaça˜o vacinal ( ) sim ( ) na˜o Pro´ximo retorno vacinal: Data u´ltima consulta: Pro´xima(s):

Intercorre^ncias no perí´odo: Medicaça˜o em uso:

Houve atendimento/preenchimento do formulário de dentista ( ) sim ( ) na˜o Encaminhamentos:

Atualizaça˜o ( ) sim ( ) na˜o Pro´ximo retorno:

Data u´ltima consulta: Pro´xima(s):

Intercorre^ncias no perí´odo: Medicaça˜o em uso:

Houve atendimento/preenchimento do formulário Psicológico ( ) sim ( ) na˜o Encaminhamentos:

Acompanhamento terape^ utico/psicolo´gico ( ) sim ( ) na˜o Pro´xima retorno na sessa˜o:

Data u´ltima consulta: Pro´xima(s):

Intercorre^ncias no perí´odo: Medicaça˜o em uso:

4. ÁLBUM FAZENDO MINHA HISTÓRIA

A famí´lia acolhedora tem construí´do o a´lbum? ( ) Sim ( ) Na˜o Se na˜o, qual a maior dificuldade e encaminhamentos propostos:

5. FAMÍLIA ACOLHEDORA

Quais sentimentos te^ m sido disparados pelo acolhimento neste momento:

Quais desafios ja´ foram vencidos e quais ainda precisam ser superados?

Quais os pontos fortes/potencialidades da criança e do acolhimento para a famí´lia?

Quais as estrate´gias de autocuidado os cuidadores te^m praticado ao longo do acolhimento?

Sugestões/encaminhamentos:

6. ATUALIZAÇÃO PROCESSUAL:

_____

_____ **Acolhedores presentes:** _____

_____

_____ **Responsáveis técnicos pelo atendimento:** _____

REGISTRO FOTOGRÁFICO:

CADASTRO FAMÍLIA DE ORIGEM/FAMÍLIA EXTENSA/PESSOA SIGNIFICATIVA

Data de atendimento: ____/ ____ / _____

2. 1. Identificação

Nome: D.N.: / / Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Raça: Estado Civil: Naturalidade: UF: Tempo em Itiquira/MT:

RG: CPF:

Escolaridade: Profissa˜o: Local de Trabalho: Tempo de trabalho no local: Celular: Telefone comercial: E-mail:

Nome: D.N.: / / Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Raça: Estado Civil: Naturalidade: UF: Tempo em Itiquira/MT:

RG: CPF:

Escolaridade: Profissa˜o: Local de Trabalho: Tempo de trabalho no local: Celular: Telefone comercial: E-mail:

Tipo de unia˜o: Tempo de convive^ncia:

Relação com a criança acolhida: ( ) Famí´lia de Origem ( ) Famí´lia extensa ( ) Pessoa significativa

Especificar:

2. Endereço:

Av./Rua: Complemento Bairro: Ponto de ref.: CEP: Tempo de moradia no endereço atual?

3. 3. Condições de Moradia

( ) Imo´vel Pro´prio ( ) Imo´vel Alugado ( ) Imo´vel Cedido ( ) Outro:

4. Tipo de moradia:

( ) Casa te´rrea ( ) Sobrado ( ) Apartamento ( )Outro:

A reside^ncia fica em a´rea de vulnerabilidade? ( ) Sim ( ) Na˜o Descriça˜o do imo´vel:

4. 5. Composição Familiar

Nome	Parentesco	Sexo	D. N.	Escolaridade	Ocupação

5.

6. 6. Renda Familiar

Composição da renda familiar

Nome	Renda Individual

Pensa˜o Alimentí´cia:

Programa de transfere^ncia de renda:

7. 7. Atendimentos

Em quais serviços da Assiste^ncia Social a famí´lia ja´ foi atendida?

Esta´ inscrita no Cadastro U'nico? Se sim, qual nu´mero de inscriça˜o?

8. Saúde da Família

Utiliza Rede: ( )pu´blica ( )particular: Qual a Unidade Ba´sica de Sau´de de refere^ncia da Famí´lia?

Algue´m da famí´lia tem agravo clí´nico ou psiquia´trico identificado? ( ) Sim ( ) Na˜o Se sim, especifique: Nome:

Diagnostico:

Tratamento em curso? ( ) sim ( ) na˜o. Local?

8.

9. Nome:

10. Diagnostico:

11. Tratamento em curso? ( ) sim ( ) na˜o. Local?

12.

Nome: Diagnostico:

Tratamento em curso? ( ) sim ( ) na˜o. Local?

13. 9. Educação

A famí´lia utiliza rede de ensino: ( ) Pu´blica ( ) Particular

Nome		**Ano/Turma**	
Escola			
Nome		**Ano/Turma**	
Escola			
Nome		**Ano/Turma**	
Escola			

14. 10. Religião/espiritualidade

Professa crença religiosa? Frequenta espaços correlatos? Com que freque^ncia: Local/Bairro:

15. 11. Pendências judiciais

Algum familiar tem ou teve algum envolvimento em processo criminal ou ocorre^ncia policial? Especifique.

12. Relacionamento Familiar

O que avaliam o relacionamento e dina^ mica de sua famí´lia?

16.

17.

18. 13. Convivência comunitária

Quais os grupos sociais com quem a famí´lia convive?

19. 14. Motivos do acolhimento

20.

Quais sa˜o os motivos que levaram a medida protetiva da criança acolhida?

Observaço˜es:

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 257, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

I – LAYANE INACIO PARREIRA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de ANALISTA JURIDICA, admitida em 18/10/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo **o período de gozo de 26/05/2026 à 21/11/2026**, devendo **retornar ao trabalho no dia 22/11/2026.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/05/2026.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 01 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 258, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Exonera a servidora que menciona do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 01/06/2026,** como segue:

I – LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS

CPF: 039. ***.***-07

ENCARREGADO DE CONTROLE DE FROTAS – ECF.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 01 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 259 DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 29 de maio de 2026**, o servidor abaixo relacionado:

I – LUIS RICARDO DIAS DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 13 de Abril de 2023;

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/05/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 01 de Junho de 2026.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 045, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde no Município de Itiquira/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as deliberações de competência do Conselho Municipal de Saúde em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 1º de julho de 2026, no Salão Paroquial da Igreja Matriz Paróquia Nossa Senhora do Carmo, localizado na Praça Frei Liberato Keterrer, Centro, em Itiquira/MT, no período das 7h às 17h.

§1º A Conferência de que trata o *caput* será promovida pelo Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS e, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente.

Art. 2º O tema central da Conferência Municipal de que trata este Decreto será: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**, a ser desenvolvida com os seguintes eixos:

a) EIXO I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

b) EIXO II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

c) EIXO III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

d) EIXO IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;

Art. 3° As despesas decorrentes para execução da 9º Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, em 1º de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: LUZ E CIA LTDA. OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JACIARA/MT".** PRAZO: 12 (doze) meses, **ao VALOR GLOBAL DE R$ 1.247.833,51 (Um milhão e duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).** ASSINATURA: 27/05/2026.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 054/2026

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIO DE EMBALAGENS JACIARA LTDA**; objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 228.365,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais). ASSINATURA: 05/05/2026.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 055/2026

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: G M EMBALAGENS LTDA**; objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 39.730,00 (trinta e nove mil e setecentos e trinta reais). ASSINATURA: 05/05/2026.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 056/2026

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JM MERCADO LTDA**; objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 711.207,50 (setecentos e onze mil e duzentos e sete reais e cinqüenta centavos). ASSINATURA: 05/05/2026.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 057/2026

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA**; objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 510.750,00 (quinhentos e dez mil e setecentos e cinqüenta reais). ASSINATURA: 05/05/2026.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 058/2026

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME**; objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 416.160,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais). ASSINATURA: 05/05/2026.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 059/2026

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**; objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 3.335,00 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais). ASSINATURA: 05/05/2026.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 060/2026

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**; objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 19.405,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinco reais). ASSINATURA: 05/05/2026.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 061/2026

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**; objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). ASSINATURA: 05/05/2026.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 062/2026

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ELEVA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO LTDA**; objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados à promoção, manutenção e fortalecimento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social"**. PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 13/05/2026.**

RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 063/2026

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA**; objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados à promoção, manutenção e fortalecimento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social"**, PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). ASSINATURA: 13/05/2026.**

RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 064/2026

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA**; objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados à promoção, manutenção e fortalecimento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social"**, PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 74.472,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais). ASSINATURA: 13/05/2026.**

RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 065/2026

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PARANA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI - EPP**; objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE SUSPENSÃO E FREIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS", PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 1.270.217,25 (um milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). ASSINATURA: 20/05/2026.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

DECRETO Nº 3976 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 3976 DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Prorroga o prazo para recolhimento do IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, relativo ao exercício de 2026, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO os artigos 205 e 206 da Lei Municipal nº 1.060/07, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3959/2026 que "Dispõe sobre o lançamento e o prazo para recolhimento do IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, relativos ao exercício de 2026, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para desconto uniforme e universal de 20% (vinte por cento), para pagamento à vista, até 30 de Junho de 2026, data do vencimento dos tributos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3977 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 3977 DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Prorroga a concessão de anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Municipal nº. 2.379 de 11 de fevereiro de 2026 que: "Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao benefício da Lei Municipal nº. 2.379 de 11 de fevereiro de 2026, para a data de 01 de junho de 2026 até 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei

Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2026**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** onde foi vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** ao valor global de **R$ 228.000,00** (Duzentos e vinte e oito mil reais).

Jaciara-MT, 01 de Junho de 2026.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 152, DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 152, DE 27 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **SUELY BATISTA FERNANDES,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, sob matrícula nº 392-1, referente ao quinquênio 2015/2020, a partir de 27 de maio de 2026 a 13 de junho de 2026, 18 (dezoito) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de maio de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL - VEÍCULO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL - VEÍCULO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL – VEÍCULO - QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT.

Aos dias 22 do mês de abril de 2026, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, a Câmara Municipal de Jaciara/MT, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Sidney de Souza Soares, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Guaianazes, nº 1.376, centro, portador da Cédula de Identidade RG RG.705.055SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 621.194.941-37, situada na Rua Jurucê, nº 1.301, inscrita no CNPJ sob o nº 24.774.184/0001-05, doravante designado simplesmente CÂMARA, e, de outro, Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.135/0001-16, com sede na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, centro, neste Município, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Andreia Wagner, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, neste ato designado simplesmente PREFEITURA, é firmado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL – VEÍCULO –, com fundamento na Resolução nº 52/2026 que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO de bem móvel, no caso o veículo automotor da marca Fiat, modelo Toro Endurance AT6, ano de fabricação 2021, modelo 2021, de cor branca, RENAVAM nº 01258527879, de placas RAR7I62, doravante designado simplesmente OBJETO DA DOAÇÃO, pertencente à CÂMARA, em favor da PREFEITURA, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO MEDIANTE REGRAMENTO LEGAL ESPECÍFICO.

A presente doação foi autorizada por meio da Resolução nº 52/2026, aprovada em Plenário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

A presente doação tem como finalidade a utilização do bem doado para o cumprimento das atividades a serem realizadas pela Prefeitura Municipal, no que diz respeito aos trabalhos do Poder Executivo, privando sempre pelo interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme tabela FIPE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA.

Obriga-se à CÂMARA a:

a) transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse;

b) dar baixa no patrimônio do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

Obriga-se a PREFEITURA a:

a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;

b) adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes, e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

c) responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação;

d) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados à CÂMARA, ainda que subsidiariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em nenhuma hipótese, a PREFEITURA terá direito a ressarcimen-

to, por parte da CÂMARA, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO.

O OBJETO DA DOAÇÃO será incorporado ao patrimônio da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACEITE E DAS DESPESAS.

A PREFEITURA declara que aceita o OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo- se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas vigentes, bem como a arcar com todas as despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que incidam sobre o veículo doado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE DOAÇÃO.

Após a assinatura do termo, deverá ser publicado seu extrato, dentro do prazo de 30 dias, em Diário Oficial, correndo os encargos por conta da CÂMARA, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do termo, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara/MT para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS.

A PREFEITURA apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Jaciara/MT, 22 de abril de 2026.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 142 DE 01 DE JUNHO DE 2026

*"**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".*

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar integralmente os efeitos da portaria nº. 54 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria implicam diretamente na fiscalização dos contratos administrativos por secretaria. Os fiscais nomeados anteriormente pela portaria descrita no artigo 1º, sendo substituídos por nova portaria, transfere ao fiscal nomeado toda responsabilidade que lhe era atribuída.

Artigo 3º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal n. º 058/2023;

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiverem lotados, pelo período dos próximos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, 09 (nove) fiscais e 08 (oito) suplentes, os quais exercerão as funções fiscalizatórias, conforme determina o Decreto 58/23.

COORDENADOR DE CONTRATOS
TITULAR: MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO - CPF: 7X0.XX6.7XX-X0 SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA CPF: 0XX.3XX.XX1-X7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
TITULAR: WELDER DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 0XX.XX9.7XX-4X SUPLENTE: ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS CPF: 0XX.XX5.XX1-0X
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: UYARA LEAL RAMOS CPF: 0XX.XX5.2XX.7X SUPLENTE: SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 0XX.XX6.2XX-4X
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: WESLEY VICTOR SOARES FERREIRA CPF: 062.249.481-35 SUPLENTE: JUVENIL GOMES DA SILVA CPF: 01X.XX7.7XX-X2
SECRETARIA DE CULTURA:
TITULAR: IGOR TEÓFILO MARTINS CPF: XX1.5XX.XX1-6X SUPLENTE: LUIS PAULO FREITAS GARCIA CPF: 0XX.XX8.XX1-7X
SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR: GABRIELA DA CRUZ CPF: XX1.XX7.1XX-X8 SUPLENTE: MARLON RICARDO GOMES PIO CPF: XX1.7XX.XX1-3X
GABINETE DO PREFEITO:
TÍTULAR: SÁVIO GABRIEL RAMOS MACHADO CPF: 0XX.XX4.1XX-X5 SUPLENTE: VALTER JÚNIOR LOPES DE SOUZA CPF: 0XX.XX5.4XX-X6
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:

TITULAR: ANA CAROLINE JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA CPF: XX5.XX3.4XX-X5 SUPLENTE: FABIANE ASSIS OSMÁRIO CPF: XX3.1XX.4XX-3X
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:
TITULAR: WIDER APARECIDO GONÇALVES CPF: 8XX.4XX.4XX-2X SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA CPF: XX1.0XX.XX1-0X
SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: JAIANE RODRIGUES PEREIRA CPF: XX6.4XX.XX1-8X SUPLENTE: LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA CPF: 0XX.XX6.6XX-X9

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o Relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o Relatório técnico, o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o Relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 01 de junho de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº084, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAURU, CONCURSADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal a servidora pública abaixo relacionada, nomeada conforme Portarias abaixo especificadas:

SEM RESTIÇÕES

Nº	NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
01	IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	GESTORA DE RECURSOS HUMANOS	PORTARIA Nº139/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez, em Jauru/MT, 01 de junho de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JAURU (ASCAMARE - JAURU)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

VALOR: R$ 392.799,84 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026 até a data de 01 de junho de 2027.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL Nº 001/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAURU-MT E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, VISANDO A CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM REGIME DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ASSISTIDA NA VILA TAQUARUÇU.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, Centro, Jauru-MT, CEP 78.255-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, portador do RG nº xxxxx/SSP/MT e do CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominado **PARTÍCIPE EXECUTOR**; e

O **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.993/0001-70, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, Vale de São Domingos-MT, CEP 78.253-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, doravante denominado **PARTÍCIPE TITULAR**;

Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/2005, nos artigos 20, 21 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na Lei nº 14.133/2021 e nas respectivas Leis Orgânicas Municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso na **ADI nº 1026529-90.2022.8.11.0000**, transitada em julgado, que resultou no retorno da Vila Taquaruçu à circunscrição territorial do Município de Vale de São Domingos;

CONSIDERANDO a existência do **Convênio SINFRA nº 0706/2024**, firmado pelo Município de Jauru para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na referida localidade, cuja execução física encontra-se em estágio avançado (aproximadamente 50%);

CONSIDERANDO a **Teoria da Aparência** e o Princípio da Segurança Jurídica, que impõem a validação dos atos administrativos praticados de boa-fé durante a vigência da norma posteriormente declarada inconstitucional;

CONSIDERANDO que a paralisação abrupta das obras acarretaria degradação severa dos investimentos já realizados, configurando dano irreversível ao erário e prejuízo direto aos cidadãos da Vila Taquaruçu;

CONSIDERANDO o **Princípio da Eficiência** (Art. 37, CF) e a necessidade de uma transição administrativa pragmática, voltada à preservação do interesse público e à continuidade dos serviços de infraestrutura;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA NATUREZA JURÍDICA

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e administrativa para que o **MUNICÍPIO DE JAURU** promova a **conclusão** da obra de pavimentação asfáltica na Vila Taquaruçu, agora situada em território do **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS**.

1.2. Este instrumento configura um regime de **Transição Administrativa Assistida**, legitimando a atuação do Partícipe Executor em área de jurisdição do Partícipe Titular para o fim específico e temporário de adimplir o objeto do Convênio SINFRA nº 0706/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE EXECUTOR (JAURU)

a) Assumir a responsabilidade integral pela gestão técnica, administrativa e financeira da obra até sua completa entrega;

b) Gerir o contrato firmado com a empresa DASA CONSTRUTORA LTDA, garantindo o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas;

c) Proceder à prestação de contas final perante a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT);

d) Manter o dever de acionar a garantia da obra em caso de vícios ocultos ou defeitos construtivos, conforme prazos legais;

e) Apresentar relatórios trimestrais de evolução da obra ao Partícipe Titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE TITULAR (VALE DE SÃO DOMINGOS)

a) Autorizar formalmente a intervenção do Partícipe Executor em seu território para os fins deste convênio;

b) Convalidar e aproveitar, para fins de eficácia local, todos os licenciamentos ambientais, alvarás e estudos técnicos já produzidos pelo Município de Jauru;

c) Abster-se de atos que impeçam ou dificultem a execução dos serviços pela empresa contratada;

d) Receber formalmente a obra após a conclusão definitiva, responsabilizando-se por sua manutenção e conservação futura;

e) Emitir o **Termo de Aceite de Obra Concluída em seu Território**, visando instruir a prestação de contas de Jauru perante o Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. O presente ajuste **não envolve transferência de recursos financeiros** entre as municipalidades.

4.2. Os custos de execução serão suportados exclusivamente pelo Município de Jauru, por meio dos recursos oriundos do Convênio SINFRA nº 0706/2024 e contrapartidas próprias já empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Convênio terá vigência da data de sua assinatura até o recebimento definitivo da obra pelo engenheiro fiscal e a homologação da prestação de contas final junto à SINFRA-MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização técnica principal permanece com o Município de Jauru e com a SINFRA-MT.

6.2. É facultado ao Município de Vale de São Domingos designar servidor técnico para acompanhar as medições e a qualidade dos serviços, sem poder de ingerência direta no contrato administrativo mantido por Jauru.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste instrumento depende da publicação de seu extrato nos diários oficiais dos respectivos Municípios e da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio, as partes elegem o **Foro da Comarca de Jauru-MT**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo, os representantes legais dos Municípios firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jauru-MT, 26 de maio de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru (Partícipe Executor)

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos (Partícipe Titular)

Testemunhas:

DECRETO Nº085/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital comple-

mentar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	LORRAINE APARECIDA SILVA ALECRIM	6º

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL – ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	LORENA CRISTINA SILVA ALECRIM	15º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

b) Carteira de identidade (RG);

c) CPF;

d) CPF do cônjuge e data de nascimento;

e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

l) 01 foto 3x4;

m) Conta bancária (Banco do Brasil);

n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

q) Declaração de Bens e valores;

r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.

s) Comprovante de Escolaridade.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 01 de junho de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 004/2026/SECAD JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 004/2026, cuja abertura ocorreu às 08h00 Local, do dia **05.05.2026**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA II, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV – FAR – FAIXA 1), NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, vencedora Valor Global de **R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)**.

Juara –MT, 29 de maio de 2026.

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 017/2026 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES UTILIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **16.06.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 01 de junho de 2026

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdir Leandro Cavichioli** **Prefeito Municipal em Exercício**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2026

Lei Complementar n° 242, de 27 de maio de 2026.

Autoria: Pode Executivo.	**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 149/2017 - Dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Juara-MT, e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 10. (...)

A – Órgãos de Assessoramento

2.	Gabinete do Prefeito Municipal
	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito
	Coordenadoria do PROCON
	Ouvidoria Municipal
	Ouvidoria do SUS
	Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito
	Departamento de Planejamento Estratégico e Orçamentário

	Divisão de Planejamento Estratégico
	Departamento de Operações de Limpeza e Ressocialização Social
	Assessoria Especial de Acompanhamento de Contratos
	Divisão de Fiscalização de Contratos
	Assessoria Administrativa do Gabinete do Prefeito
	Assessoria Administrativa da Junta Militar
	Assessoria Administrativa do Tiro de Guerra
	Departamento de Imprensa e Relações Públicas
	Divisão de Imprensa
	Departamento de Normas e Legislações
	Divisão de Legislação
	Divisão de Assessoria na Capital do Estado
	Departamento Administrativo Distrital
	Divisão Distrital
	Gabinete do Poder Executivo

(....)

4.	Controladoria Geral do Município
	Controlador Geral do Município
	Controladoria Interna
	Auditoria Interna

(...)

B – Órgãos Auxiliares

05.	Secretaria Municipal de Finanças
	Departamento de Contabilidade
	Departamento de Tesouraria e Controle Financeiro
	Divisão de Execução Orçamentária
	Divisão de Administração Financeiro
	Divisão de Fluxo de Caixa
	Divisão de Prestação de Contas e Convênios
	Divisão de Cadastro e Tributação
	Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização
	Departamento de INCRA e ITR
	Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

06.	Secretaria Municipal de Cidade
	Divisão de Defesa Civil
	Divisão de Serviços Pavimentação Asfáltica
	Departamento de Planejamento, Convênios e Projetos
	Divisão de Acompanhamento de Processos no Geo-Obras
	Divisão de Manutenção de Equipamentos
	Departamento de Infraestrutura Urbana
	Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas
	Setor de Serviços Urbanos
	Setor de Transporte Público
	Divisão de Engenharia
	Setor de Regularização Fundiária
	Divisão de Fiscalização de Projetos
	Divisão de Aeroporto - Supervisor
	Divisão de Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos
	Departamento Administrativo
	Divisão de Apoio Administrativo
	Departamento de Trânsito
	Divisão de Fiscalização de Trânsito
	Secretário Adjunto de Cidade
	Gabinete da Secretaria Municipal de Cidade

C - Órgãos de Administração Específica

07.	Secretaria Municipal de Administração
	Administração do Fundo de Previdência Própria
	Divisão do Fundo de Previdência Própria - Encarregado
	Departamento de Recursos Humanos
	Divisão Envio de Informações ao E-Social
	Divisão de Envio de Informações ao TCE - APLIC
	Divisão de Tecnologia da Informação (TI)
	Divisão de Apoio Administrativo
	Divisão de Contratos
	Assessoria Técnica de Apoio Administrativo
	Setor de Protocolo e Arquivo
	Departamento de Licitação
	Departamento de Compras
	Divisão de Acompanhamento e Controle de Frota
	Divisão Administrativa e Controle Patrimonial

	Divisão de Levantamento e Regularização de Bens Imóveis
	Divisão de Operações Patrimoniais
	Divisão de Almoxarifado
	Setor de Controle de Armazenamento e Distribuição
	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

08.	Secretaria Municipal de Educação
	Departamento de Recursos Humanos
	Departamento de Transporte Escolar
	Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição
	Setor de Ensino Fundamental / FUNDEB;
	Setor de Ensino Fundamental
	Setor de Ensino Fundamental / FUNDEB 70%
	Setor de Ensino Fundamental / FUNDEB CAMPO 70%
	Setor de Educação Infantil / CRECHE
	Setor de Educação Infantil / FUNDEB / CRECHE
	Setor de Educação Infantil / FUNDEB / CRECHE 70%
	Setor de Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA
	Setor de Educação Infantil / FUNDEB / PRÉ-ESCOLA
	Setor de Educação Infantil / FUNDEB - PRÉ-ESCOLA 70%
	Setor de Educação Infantil / FUNDEB – PRÉ-ESCOLA CAMPO 70%
	Divisão de Acesso e Permanência na Educação Básica
	Divisão de Tecnologia da Informação
	Divisão de Políticas de Desenvolvimento Infantil
	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

9.	Secretaria Municipal de Saúde
	Departamento Hospitalar
	Departamento de Atenção Especializada
	Setor de Apoio Técnico
	Setor de Apoio Administrativo
	Departamento de Gestão Administrativa
	Divisão de Gestão
	Setor de Apoio Administrativo
	Setor de Transporte
	Departamento de Atenção Primária à Saúde
	Divisão de Regulação e Faturamento
	Setor de Controle
	Divisão de Farmácia
	Setor de Armazenamento e Entrega de Medicamento
	Divisão de Saúde Coletiva
	Setor de Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS
	Setor de Vigilância Sanitária
	Setor de Vigilância Epidemiológica
	Setor de Vigilância Ambiental
	Setor de Atenção à Saúde da Família
	Setor de Unidade de Estratégia à Saúde da Família (ESF)
	Divisão de Laboratório
	Divisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
	Setor de Apoio Administrativo
	Divisão da Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR
	Setor de Apoio Administrativo
	Secretário Adjunto de Saúde
	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
	Fundo Municipal de Saúde

(....)

B – Órgãos Auxiliares

11.	Secretaria Municipal do Agronegócio
	Divisão de Agricultura e Abastecimento
	Divisão do Agronegócio
	Setor de Desenvolvimento Pecuário
	Setor de Desenvolvimento Agrícola
	Divisão de Inspeção Municipal
	Divisão de Agricultura Familiar
	Gabinete da Secretaria Municipal do Agronegócio

13.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
	Divisão de Projetos
	Setor de Eventos
	Departamento de Cultura e Turismo
	Setor de Apoio ao Comércio
	Divisão de Artes e Eventos
	Divisão de Turismo
	Departamento de Meio Ambiente

	Divisão de Licenciamento Ambiental
	Divisão de Fiscalização Ambiental
	Setor de Fiscalização Ambiental
	Setor de Educação Ambiental
	Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

§ 1º Aos servidores designados para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, será concedida remuneração pelo exercício de função de Diretor de Departamento e Coordenador de Divisão, nos termos do parágrafo único do art. 36 desta Lei Complementar, e os Chefes de Setores tratam-se de designação para fins exclusivos de estrutura organizacional, sem ônus.

§ 2º As designações para o exercício das atividades de Diretor de Departamento ou de Coordenador de Divisão junto à Secretaria Municipal de Educação não poderão ultrapassar os limites de vaga dispostos na tabela contida no Anexo II desta Lei Complementar.

(...)

§ 4º Somente serão admitidas as lotações dos cargos:

a) de Diretor em Departamento;

b) de Coordenador em Divisão e no PROCON;

c) de Chefe em Setor, exceto os setores da educação.

Art. 2º Fica alterado os anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com nova redação:

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de maio de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Anexo I

Quadro Geral dos Cargos em comissão da Estrutura Administrativa

Grupo de Direção Superior e Assessoramento

Cargos	Nº de Vagas	Vencimento
Prefeito Municipal	01	33.190,17
Vice-Prefeito	01	13.666,52
Secretario (a) Municipal	10	11.714,17
Secretario Adjunto	02	10.412,68
Procurador Geral do Município	01	11.714,18
Controlador Geral do Município	01	11.714,18
Secretario Chefe de Gabinete	01	11.714,18
Ouvidor Municipal	01	2.915,02
Ouvidoria - SUS	01	2.915,02
Administrador do Fundo de Previdência Própria	01	9.668,91
Encarregado do Fundo de Previdência Própria	01	4.685,69
Assessor Técnico	06	4.685,69
Assessor Jurídica	05	6.200,69
Assessor Administrativa	03	3.049,42
Assessoria Especial	01	6.484,00
Conselheiro Tutelar	06	4.000,00
Supervisor de Aeroporto	01	4.685,69
Diretor	24	9.668,91
Coordenador	59	4.685,69
Chefe de Setor	38	3.049,42

Anexo II Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Educação

Cargo	Nº de Vagas	Forma de Acesso	Designação para atuar junto
Diretor de Departamento	02	Designação do Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação
Coordenador de Divisão	04	Designação do Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação

(...)

Anexo IV Atribuições dos Cargos

Secretário Municipal: (Todos)
Descrição Sumaria: Chefiar, dirigir e coordenar toda a equipe e os serviços da Secretaria a qual está vinculado, visando a eficiência e qualidade dos serviços públicos.
Descrição detalhada: Exercer a liderança das atividades da Secretaria, cumprindo e fazendo cumprir todas as competências e atribuições de sua pasta, prezar pela ética e condução da coisa pública, zelar pela guarda conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que estiver sobre sua responsabilidade, acompanhar os trabalhos desenvolvidos por sua equipe, realizar o planejamento anual das aquisições, respeitar e fazer respeitar todas as leis municipais, bem como executar outras tarefas correlatas no exercício de sua função, bem como assessorar o Prefeito Municipal no exercício e execução das finalidades públicas e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.

Diretor de Departamento: (Todos)
Descrição Sumaria: Dirigir o Departamento prezando o setor pela eficiência dos serviços
Descrição detalhada: Dirigir o departamento e todas as divisões e unidades a ele pertinentes de forma a coordenar os trabalhos na busca da excelência da prestação de serviços públicos na sua área, cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos servidores do Município de forma a atender a demanda da população, acompanhar a jornada de trabalho, elaborar relatórios, tabelas e a demanda de material de expediente e de bens patrimoniais, acompanhar a qualidade dos serviços prestados a população através de sua unidade, bem como executar outras atividades correlatas de acordo com a demanda da população e as solicitações do Chefe do Executivo Municipal e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.

Coordenador: (Todos)
Descrição Sumaria: Coordenar o setor prezando pela eficiência dos serviços
Descrição detalhada: coordenar todos os funcionários do setor correspondente, na busca da excelência da prestação de serviços públicos na área, fazer com que o setor exerça as competências previstas no estatuto dos servidores de forma eficiente, propor planos e propostas de ação para o Diretor do departamento a quem está vinculado; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho, manter-se atualizado com relação as tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor, executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério do diretor do departamento, bem como executar outras atividades correlatas de acordo com a demanda da população e as solicitações do Chefe do Executivo Municipal e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.

Chefe de Divisão: (Todos)
Descrição Sumária: Chefiar a Divisão prezando pela eficiência dos serviço.
Descrição Detalhada: Chefiar os servidores da divisão correspondente na busca de excelência da prestação de serviços públicos na área; fazer com que a divisão exerça as competências previstas no Estatuto dos servidores de forma eficiente; zelar pela guarda, conservação, manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; controlar ponto dos servidores; encaminhar documentos, solicitar materiais de consumo e bens para atender a demanda da unidade, bem como executar outras atividades correlatas de acordo com a demanda da população e as solicitações do Chefe do Executivo Municipal e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.

Chefe de Setor: (Todos)
Descrição Sumaria: Chefiar o setor prezando pela eficiência dos serviços.
Descrição detalhada: chefiar todos os funcionários do setor correspondente, na busca da excelência da prestação de serviços públicos na área, fazer com que o setor exerça as competências previstas no estatuto dos servidores de forma eficiente, propor planos e propostas de ação para o Diretor do departamento a quem esta vinculado; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho, manter-se atualizado com relação as tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor, bem como executar outras atividades correlatas de acordo com a demanda da população e as solicitações do Chefe do Executivo Municipal e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.
Assessor: (Todos)
Descrição Sumaria: Assessorar o Município prezando pela eficiência dos serviços
Descrição detalhada: Assessorar o Gestor e o Procurador, bem como todos os servidores na condução dos trabalhos, cumprir as funções do Estatuto dos servidores, bem como executar outras atividades correlatas de acordo com a demanda da população e as solicitações do Chefe do Executivo Municipal e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, atendido o requisito de estar cursando nível superior ou ter concluído o mesmo.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.

Supervisor de Aeroporto
Descrição Sumaria: Supervisionar toda a equipe e os serviços aeroportuários vinculados à Secretaria a qual está vinculado, visando a eficiência e qualidade dos serviços públicos.
Monitorar e fiscalizar as operações diárias do aeroporto, garantindo conformidade com normas e regulamentos, realizar inspeções periódicas na pista e no pavimento, identificando desgastes e prevenindo falhas estruturais, fiscalizar a cerca patrimonial, evitando invasões e prevenindo a presença de animais na pista, reduzindo riscos operacionais, supervisionar a movimentação de aeronaves e coordenação do pátio, garantindo eficiência nas operações, reportar ao Gestor da Secretaria Municipal de Cidade e por designação e atribuição Gestor Aeroportuário (**GEAEROP),** qualquer irregularidade, auxiliando na tomada de decisões estratégicas para a segurança e eficiência do aeroporto, garantindo o cumprimento do RBAC 153, assegurando que todas as operações estejam dentro das normas exigidas pela ANAC, fiscalizando e aplicando a legislação aeroportuária, garantindo que construções no sítio aeroportuário e entorno não comprometam a segurança aérea, garantir através do Gestor Aeroportuário, o gerenciamento da infraestrutura do aeroporto, incluindo inspeções regulares do pavimento da pista, taxiways e pátios e cercas patrimoniais e coordenar os processos e as respostas das demandas e possíveis notificações da ANAC através do protocolo eletrônico SEI à Secretaria Municipal de Cidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.

Assessoria Administrativa da Junta Militar
Descrição Sumaria: Assessorar administrativamente como Secretário (a) as demandas da Junta Militar por cedência do município a qual está vinculado, visando a eficiência e qualidade dos serviços públicos.
Realizar o alistamento militar dos cidadãos brasileiros, seguindo as normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro, orientar os alistados sobre procedimentos em caso de mudança de domicílio ou ausência de documentos civis, atualizar dados cadastrais no portal do serviço militar, incluindo retificações e validações de pré-alistamentos feitos pela internet, organizar e manter o fichário dos alistados, com as Fichas de Alistamento Militar catalogadas por classe e ordem alfabética, emitir e entregar certificados militares, como o Certificado de Alistamento Militar e Certificado de Reservista, Providenciar processos especiais, Fornecer cópias de documentos militares, mediante comprovação de isenção ou pagamento de multas, Participar da mobilização de pessoal, conforme diretrizes da Região Militar responsável, executar outras atividades correlatas e afins de interesse da municipalidade de acordo com a demanda da população e as solicitações do Chefe do Executivo Municipal, Chefe de Gabinete do Prefeito e Coronel responsável pela Junta Militar.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva”.

Controlador Geral do Município – Nível Superior
Descrição Sumária: Dirigir e coordenar o Sistema de Controle Interno do Município, assegurando a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal.
Descrição Detalhada: Dirigir, coordenar e supervisionar a Unidade Central do Sistema de Controle Interno, promovendo a integração das atividades de controle da Administração Direta e Indireta, com vistas à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão pública; assessorar o Chefe do Poder Executivo e a administração municipal nos assuntos relacionados aos controles interno e externo, bem como quanto à legalidade dos atos de gestão; apoiar o controle externo, especialmente no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, orientando o encaminhamento de documentos, o atendimento a diligências e a elaboração de manifestações técnicas; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação aplicável à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento; acompanhar a observância dos limites constitucionais e legais, em especial os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal; realizar auditorias internas, expedir relatórios e recomendações para o aprimoramento dos controles e da gestão; acompanhar a transparência da gestão fiscal e a consistência das

informações divulgadas; manifestar-se, quando solicitado, sobre a regularidade de processos administrativos, licitatórios e contratuais; zelar pelo sigilo das informações e documentos sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e voltadas ao interesse público.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração
Carga Horária: 40 horas semanais, com dedicação exclusiva e disponibilidade para atendimento de demandas fora do horário normal de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003-2026 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1° QUADRIMESTRE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 1O. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, da Administração Direta e Indireta do Município - Prefeitura Municipal de Juina e Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína - DAES no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **10 de Junho de 2026**

Horário: **09h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 01 de **Junho** de **2026**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004-2026 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR N. 141-2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 1º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 34, 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012,** no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **10 de Junho de 2026**

Horário: **09h30min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 01 de **Junho** de **2026**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RREO 2.° BIMESTRE DE 2026 E RGF 1.º QUADRIMESTRE DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **2.° Bimestre de 2026** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **1.º Quadrimestre de 2026** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal,** www.juina.mt.gov.br na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinamt/publicacoes/5 acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO, e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 01 de Junho de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RREO 2.° BIMESTRE DE 2026 E RGF 1.º QUADRIMESTRE DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **2.° Bimestre de 2026** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **1.º Quadrimestre de 2026** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal,** www.juina.mt.gov.br na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinamt/publicacoes/5 acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO, e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 01 de Junho de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 2.º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	368.768.839,46	368.768.839,46	55.883.351,28	15,15	104.012.957,98	28,21	264.755.881,48
RECEITAS CORRENTES	310.101.283,34	310.101.283,34	54.648.059,60	17,62	99.876.471,70	32,21	210.224.811,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.263.325,80	53.263.325,80	7.446.882,39	13,98	13.497.066,76	25,34	39.766.259,04
Impostos	41.854.500,00	41.854.500,00	6.415.453,70	15,33	11.709.078,95	27,98	30.145.421,05
Taxas	8.998.825,80	8.998.825,80	933.715,20	10,38	1.635.705,45	18,18	7.363.120,35
Contribuição de Melhoria	2.410.000,00	2.410.000,00	97.713,49	4,05	152.282,36	6,32	2.257.717,64
CONTRIBUIÇÕES	13.000.000,00	13.000.000,00	2.065.604,51	15,89	3.987.481,28	30,67	9.012.518,72
Contribuições Sociais	6.931.100,00	6.931.100,00	1.192.360,09	17,20	2.191.086,53	31,61	4.740.013,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.068.900,00	6.068.900,00	873.244,42	14,39	1.796.394,75	29,60	4.272.505,25
RECEITA PATRIMONIAL	7.150.640,00	7.150.640,00	2.156.106,63	30,15	3.944.463,99	55,16	3.206.176,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300.000,00	300.000,00	32.090,18	10,70	48.308,66	16,10	251.691,34
Valores Mobiliários	6.850.640,00	6.850.640,00	2.124.016,45	31,00	3.896.155,33	56,87	2.954.484,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	9.228.750,00	9.228.750,00	1.807.743,78	19,59	3.351.676,89	36,32	5.877.073,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.228.750,00	9.228.750,00	1.807.743,78	19,59	3.351.676,89	36,32	5.877.073,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	217.548.849,68	217.548.849,68	39.637.095,01	18,22	72.385.095,66	33,27	145.163.754,02
Transferências da União e de suas Entidades	83.369.500,00	83.369.500,00	10.729.425,47	12,87	23.978.259,85	28,76	59.391.240,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	86.277.199,68	86.277.199,68	19.516.726,11	22,62	30.518.567,42	35,37	55.758.632,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.752.150,00	47.752.150,00	9.345.150,64	19,57	17.802.468,51	37,28	29.949.681,49
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	150.000,00	150.000,00	45.792,79	30,53	85.799,88	57,20	64.200,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.909.717,86	9.909.717,86	1.534.627,28	15,49	2.710.687,12	27,35	7.199.030,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.640.000,00	5.640.000,00	202.047,19	3,58	336.685,85	5,97	5.303.314,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.166.600,00	2.166.600,00	189.211,58	8,73	240.581,47	11,10	1.926.018,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.103.117,86	2.103.117,86	1.143.368,51	54,37	2.133.419,80	101,44	-30.301,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	58.667.556,12	58.667.556,12	1.235.291,68	2,11	4.136.486,28	7,05	54.531.069,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.000,00	5.500.000,00		0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	5.500.000,00	5.500.000,00		0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	487.898,64	15,25	966.227,18	30,19	2.233.772,82
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.900.000,00	2.900.000,00	487.898,64	16,82	966.227,18	33,32	1.933.772,82
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.946.556,12	49.946.556,12	747.393,04	1,50	3.170.259,10	6,35	46.776.297,02
Transferências da União e de suas Entidades	14.335.000,00	14.335.000,00	0,00	0,00	337.667,00	2,36	13.997.333,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.611.556,12	35.611.556,12	747.393,04	2,10	2.832.592,10	7,95	32.778.964,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.975.200,00	12.975.200,00	2.336.880,64	18,01	4.264.187,88	32,86	8.711.012,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	381.744.039,46	381.744.039,46	58.220.231,92	15,25	108.277.145,86	28,36	273.466.893,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	381.744.039,46	381.744.039,46	58.220.231,92	15,25	108.277.145,86	28,36	273.466.893,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	381.744.039,46	381.744.039,46	58.220.231,92	15,25	108.277.145,86	28,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.749.491,35			15.749.491,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.749.491,35			15.749.491,35		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	367.427.639,46	382.887.399,30	56.328.264,94	118.536.413,69	264.350.985,61	50.852.718,57	81.484.603,51	301.402.795,79	76.545.103,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	297.144.159,71	309.261.560,41	52.184.171,81	113.017.470,79	196.244.089,62	49.401.906,46	79.694.842,80	229.566.717,61	74.922.634,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.134.525,00	125.188.696,95	17.775.057,38	32.750.757,30	92.437.939,65	17.779.427,73	32.721.628,65	92.467.068,30	32.435.428,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	611.645,25	611.645,25	242.197,57	388.050,75	223.594,50	242.197,57	388.050,75	223.594,50	388.050,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.397.989,46	183.461.218,21	34.166.916,86	79.878.662,74	103.582.555,47	31.380.281,16	46.585.163,40	136.876.054,81	42.099.155,44	
DESPESAS DE CAPITAL	66.883.279,75	70.225.638,89	4.144.093,13	5.518.942,90	64.706.695,99	1.450.812,11	1.789.760,71	68.435.878,18	1.622.469,13	
INVESTIMENTOS	65.203.425,00	68.545.784,14	3.975.532,13	5.266.101,40	63.279.682,74	1.282.251,11	1.536.919,21	67.008.864,93	1.369.627,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.679.854,75	1.679.854,75	168.561,00	252.841,50	1.427.013,25	168.561,00	252.841,50	1.427.013,25	252.841,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.400.200,00	3.400.200,00			3.400.200,00			3.400.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.916.400,00	14.206.131,51	2.372.013,65	4.325.660,81	9.880.470,70	2.360.687,36	4.279.334,52	9.926.796,99	3.109.366,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	381.344.039,46	397.093.530,81	58.700.278,59	122.862.074,50	274.231.456,31	53.213.405,93	85.763.938,03	311.329.592,78	79.654.469,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	400.000,00	400.000,00	56.658,36	112.605,02	287.394,98	56.658,36	112.605,02	287.394,98	112.605,02	
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	56.658,36	112.605,02	287.394,98	56.658,36	112.605,02	287.394,98	112.605,02	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	400.000,00	400.000,00	56.658,36	112.605,02	287.394,98	56.658,36	112.605,02	287.394,98	112.605,02	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	381.744.039,46	397.493.530,81	58.756.936,95	122.974.679,52	274.518.851,29	53.270.064,29	85.876.543,05	311.616.987,76	79.767.074,93	
SUPERÁVIT (XIII)							22.400.602,81		28.510.070,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	381.744.039,46	397.493.530,81	58.756.936,95	122.974.679,52		53.270.064,29	108.277.145,86		108.277.145,86	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.975.200,00	12.975.200,00	2.336.880,64	18,01	4.264.187,88	32,86	8.711.012,12
RECEITAS CORRENTES	12.975.200,00	12.975.200,00	2.336.880,64	18,01	4.264.187,88	32,86	8.711.012,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.975.200,00	12.975.200,00	2.336.880,64	18,01	4.264.187,88	32,86	8.711.012,12
Contribuições Sociais	12.975.200,00	12.975.200,00	2.336.880,64	18,01	4.264.187,88	32,86	8.711.012,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.916.400,00	14.206.131,51	2.372.013,65	4.325.660,81	9.880.470,70	2.360.687,36	4.279.334,52	9.926.796,99	3.109.366,41	
DESPESAS CORRENTES	13.916.400,00	14.206.131,51	2.372.013,65	4.325.660,81	9.880.470,70	2.360.687,36	4.279.334,52	9.926.796,99	3.109.366,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.916.400,00	14.206.131,51	2.372.013,65	4.325.660,81	9.880.470,70	2.360.687,36	4.279.334,52	9.926.796,99	3.109.366,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	367.827.639,46	383.287.399,30	56.384.923,30	118.649.018,71	96,48	264.638.380,59	50.909.376,93	81.597.208,53	95,02	301.690.190,77	
Legislativa	8.750.000,00	8.750.000,00	974.196,33	2.038.267,89	1,66	6.711.732,11	1.005.783,41	1.772.384,10	2,06	6.977.615,90	
Ação Legislativa	8.750.000,00	8.750.000,00	974.196,33	2.038.267,89	1,66	6.711.732,11	1.005.783,41	1.772.384,10	2,06	6.977.615,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	47.732.689,46	50.980.424,09	7.340.023,39	18.326.013,65	14,90	32.654.410,44	6.820.771,12	12.132.016,38	14,13	38.848.407,71	
Planejamento e Orçamento	2.566.000,00	5.108.818,34	890.380,08	3.598.708,26	2,93	1.510.110,08	1.149.171,99	1.626.785,81	1,89	3.482.032,53	
FU04 - Administração Geral	40.335.539,46	41.029.223,75	5.627.797,42	13.217.811,75	10,75	27.811.412,00	5.043.362,14	9.314.936,39	10,85	31.714.287,36	
Administração Financeira	1.900.150,00	1.902.150,00	278.546,37	554.423,73	0,45	1.347.726,27	239.289,87	474.071,08	0,55	1.428.078,92	
Controle Interno	445.000,00	440.000,00	42.730,54	85.965,12	0,07	354.034,88	43.342,41	84.196,99	0,10	355.803,01	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	340.000,00	342.120,00	9.361,56	17.446,38	0,01	324.673,62	6.024,88	8.104,82	0,01	334.015,18	
Ordenamento Territorial	56.000,00	54.502,00	1.000,00	1.000,00	0,00	53.502,00	1.000,00	1.000,00	0,00	53.502,00	
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Administração de Receitas	1.980.000,00	1.993.610,00	490.207,42	850.338,25	0,69	1.143.271,75	338.579,83	622.601,13	0,72	1.371.008,87	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	320,16	0,00	34.679,84	0,00	320,16	0,00	34.679,84	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	12.529.300,00	13.095.507,94	2.522.842,06	5.514.176,29	4,48	7.581.331,65	2.491.503,45	3.707.666,97	4,32	9.387.840,97	
Assistência ao Idoso	1.255.000,00	1.328.383,15	215.077,15	432.896,85	0,35	895.486,30	169.943,85	283.315,64	0,33	1.045.067,51	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.669.500,00	1.796.808,93	241.048,59	588.867,03	0,48	1.207.941,90	262.461,36	422.051,25	0,49	1.374.757,68	
Assistência Comunitária	9.604.800,00	9.970.315,86	2.066.716,32	4.492.412,41	3,65	5.477.903,45	2.059.098,24	3.002.300,08	3,50	6.968.015,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.816.300,00	18.816.300,00	2.630.225,76	5.450.361,46	4,43	13.365.938,54	2.688.080,73	5.339.042,95	6,22	13.477.257,05	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.816.300,00	18.816.300,00	2.630.225,76	5.450.361,46	4,43	13.365.938,54	2.688.080,73	5.339.042,95	6,22	13.477.257,05	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	110.954.500,00	112.803.264,28	17.820.219,97	41.545.927,10	33,76	71.257.337,18	17.360.713,47	27.407.844,57	31,92	85.395.419,71	
Atenção Básica	16.775.000,00	17.623.073,56	2.262.384,30	5.857.636,29	4,76	11.765.437,27	2.362.513,31	3.946.497,02	4,60	13.676.576,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	79.804.500,00	79.623.534,46	13.306.816,31	30.995.076,55	25,20	48.628.457,91	12.996.917,19	20.112.881,21	23,42	59.510.653,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.945.000,00	3.018.418,80	579.749,47	1.246.465,72	1,01	1.771.953,08	476.119,57	870.377,20	1,01	2.148.041,60	
Vigilância Sanitária	1.900.000,00	1.895.182,33	176.240,85	360.804,50	0,29	1.534.577,83	176.558,94	356.836,65	0,42	1.538.345,68	
Vigilância Epidemiológica	2.445.000,00	2.495.252,05	379.230,77	837.798,05	0,68	1.657.454,00	396.631,02	720.155,36	0,84	1.775.096,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.085.000,00	8.147.803,08	1.115.798,27	2.248.345,99	1,83	5.899.457,09	949.973,44	1.401.097,13	1,63	6.746.705,95	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Educação	80.792.650,00	86.603.989,58	16.243.096,48	27.097.512,77	22,04	59.506.476,81	13.155.999,31	19.573.583,32	22,79	67.030.406,26	
Ensino Fundamental	45.689.150,00	48.228.727,25	9.791.521,66	16.946.380,78	13,78	31.282.346,47	7.625.134,39	11.159.006,68	12,99	37.069.720,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.000,00	17.000,00	231,88	300,05	0,00	16.699,95	231,88	300,05	0,00	16.699,95	
Educação Infantil	34.870.000,00	38.150.862,74	6.451.342,94	10.150.831,94	8,25	28.000.030,80	5.530.633,04	8.414.276,59	9,80	29.736.586,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	215.000,00	205.899,59				205.899,59				205.899,59	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.775.750,00	2.775.789,41	53.314,21	170.322,23	0,14	2.605.467,18	62.409,26	93.934,73	0,11	2.681.854,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.775.750,00	2.775.789,41	53.314,21	170.322,23	0,14	2.605.467,18	62.409,26	93.934,73	0,11	2.681.854,68	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	930.000,00	930.699,00	46.215,19	103.763,93	0,08	826.935,07	49.157,09	100.032,64	0,12	830.666,36	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	930.000,00	930.699,00	46.215,19	103.763,93	0,08	826.935,07	49.157,09	100.032,64	0,12	830.666,36	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.990.000,00	14.089.271,58	1.927.449,04	4.367.857,75	3,55	9.721.613,83	2.366.451,21	2.945.562,42	3,43	11.143.709,16	
Infra-Estrutura Urbana	1.160.000,00	1.254.670,58	1.044,40	157.170,38	0,13	1.097.500,20	0,00	156.125,98	0,18	1.098.544,60	
Serviços Urbanos	12.630.000,00	12.634.601,00	1.920.022,66	4.191.387,58	3,41	8.443.213,42	2.357.670,13	2.776.201,35	3,23	9.858.399,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	6.381,98	19.099,79	0,02	180.900,21	8.781,08	13.235,09	0,02	186.764,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	630.000,00	629.001,00	34,00	427,13	0,00	628.573,87	393,13	393,13	0,00	628.607,87	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	630.000,00	629.001,00	34,00	427,13	0,00	628.573,87	393,13	393,13	0,00	628.607,87	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.620.000,00	10.820.000,00	1.612.227,37	3.406.694,18	2,77	7.413.305,82	1.564.756,17	3.055.994,57	3,56	7.764.005,43	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.620.000,00	10.820.000,00	1.612.227,37	3.406.694,18	2,77	7.413.305,82	1.564.756,17	3.055.994,57	3,56	7.764.005,43	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	788.000,00	948.000,00	366.000,00	455.240,70	0,37	492.759,30	223.746,90	256.240,70	0,30	691.759,30	
Preservação e Conservação Ambiental	785.000,00	945.000,00	366.000,00	455.240,70	0,37	489.759,30	223.746,90	256.240,70	0,30	688.759,30	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.388.750,00	1.388.750,00				1.388.750,00				1.388.750,00	
Abastecimento	965.000,00	965.000,00				965.000,00				965.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	373.750,00	373.750,00				373.750,00				373.750,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	495.000,00	498.814,24	42.194,28	88.487,14	0,07	410.327,10	45.082,26	84.266,51	0,10	414.547,73	
Promoção Comercial	490.000,00	493.814,24	42.194,28	88.487,14	0,07	405.327,10	45.082,26	84.266,51	0,10	409.547,73	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	7.450.000,00	8.554.410,52	64.774,24	1.213.123,74	0,99	7.341.286,78	319.895,99	482.149,31	0,56	8.072.261,21	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.450.000,00	8.554.410,52	64.774,24	1.213.123,74	0,99	7.341.286,78	319.895,99	482.149,31	0,56	8.072.261,21	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	40.949.500,00	42.367.977,66	3.685.371,54	7.106.319,28	5,78	35.261.658,38	2.064.215,94	3.478.079,94	4,05	38.889.897,72	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	15.499.500,00	15.894.877,05	2.542.605,93	5.756.384,43	4,68	10.138.492,62	2.040.029,19	3.453.893,19	4,02	12.440.983,86	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	25.450.000,00	26.473.100,61	1.142.765,61	1.349.934,85	1,10	25.123.165,76	24.186,75	24.186,75	0,03	26.448.913,86	
Desporto e Lazer	3.100.000,00	3.100.000,00	589.322,51	1.011.226,20	0,82	2.088.773,80	223.000,56	414.519,02	0,48	2.685.480,98	
Desporto de Rendimento	850.000,00	850.000,00	270.457,72	270.457,72	0,22	579.542,28				850.000,00	
Desporto Comunitário	2.250.000,00	2.250.000,00	318.864,79	740.768,48	0,60	1.509.231,52	223.000,56	414.519,02	0,48	1.835.480,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.690.000,00	2.690.000,00	467.416,93	753.497,27	0,61	1.936.502,73	467.416,93	753.497,27	0,88	1.936.502,73	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.640.000,00	2.640.000,00	467.416,93	753.497,27	0,61	1.886.502,73	467.416,93	753.497,27	0,88	1.886.502,73	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.400.200,00	3.400.200,00				3.400.200,00				3.400.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.916.400,00	14.206.131,51	2.372.013,65	4.325.660,81	3,52	9.880.470,70	2.360.687,36	4.279.334,52	4,98	9.926.796,99	
TOTAL (III) = (I + II)	381.744.039,46	397.493.530,81	58.756.936,95	122.974.679,52	100,00	274.518.851,29	53.276.064,29	85.876.543,05	100,00	311.616.987,76	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13,916,400.00	14,206,131.51	2,372,013.65	4,325,660.81	3.52	9,880,470.70	2,360,687.36	4,279,334.52	4.98	9,926,796.99	
Legislativa	450,000.00	450,000.00	72,711.12	135,585.86	0.11	314,414.14	61,384.83	89,259.57	0.10	360,740.43	
Ação Legislativa	450,000.00	450,000.00	72,711.12	135,585.86	0.11	314,414.14	61,384.83	89,259.57	0.10	360,740.43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.085.400,00	2.085.400,00	261.851,82	537.332,72	0,44	1.548.067,28	261.851,82	537.332,72	0,63	1.548.067,28	
Planejamento e Orçamento	107.000,00	107.000,00	10.354,32	17.606,50	0,01	89.393,50	10.354,32	17.606,50	0,02	89.393,50	
FU04 - Administração Geral	1.608.050,00	1.608.050,00	198.739,76	415.629,71	0,34	1.192.420,29	198.739,76	415.629,71	0,48	1.192.420,29	
Administração Financeira	156.350,00	156.350,00	17.707,24	36.252,62	0,03	120.097,38	17.707,24	36.252,62	0,04	120.097,38	
Controle Interno	80.000,00	80.000,00	9.425,22	18.850,45	0,02	61.149,55	9.425,22	18.850,45	0,02	61.149,55	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ordenamento Territorial	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	120.000,00	120.000,00	25.625,28	48.993,44	0,04	71.006,56	25.625,28	48.993,44	0,06	71.006,56	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	585.500,00	585.500,00	84.386,32	159.879,45	0,13	425.620,55	84.386,32	159.879,45	0,19	425.620,55	
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	13.811,29	30.017,06	0,02	69.982,94	13.811,29	30.017,06	0,03	69.982,94	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.500,00	90.500,00	10.560,53	18.819,53	0,02	71.680,47	10.560,53	18.819,53	0,02	71.680,47	
Assistência Comunitária	395.000,00	395.000,00	60.014,50	111.042,86	0,09	283.957,14	60.014,50	111.042,86	0,13	283.957,14	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.400.500,00	3.455.659,89	526.460,10	963.551,67	0,78	2.492.108,22	526.460,10	963.551,67	1,12	2.492.108,22	
Atenção Básica	975.000,00	1.018.657,74	189.943,54	316.367,85	0,26	702.289,89	189.943,54	316.367,85	0,37	702.289,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.715.500,00	1.715.500,00	225.871,44	446.675,72	0,36	1.268.824,28	225.871,44	446.675,72	0,52	1.268.824,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	105.000,00	14.273,58	26.948,62	0,02	78.051,38	14.273,58	26.948,62	0,03	78.051,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	250.000,00	250.000,00	34.836,81	71.157,15	0,06	178.842,85	34.836,81	71.157,15	0,08	178.842,85	
Vigilância Epidemiológica	185.000,00	196.502,15	45.437,75	73.473,19	0,06	123.028,96	45.437,75	73.473,19	0,09	123.028,96	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	16.096,98	28.929,14	0,02	141.070,86	16.096,98	28.929,14	0,03	141.070,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.600.500,00	6.835.071,62	1.281.847,84	2.213.334,11	1,80	4.621.737,51	1.281.847,84	2.213.334,11	2,58	4.621.737,51	
Ensino Fundamental	2.550.000,00	2.650.019,81	524.268,65	933.905,20	0,76	1.716.114,61	524.268,65	933.905,20	1,09	1.716.114,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.050.000,00	4.184.551,81	757.579,19	1.279.428,91	1,04	2.905.122,90	757.579,19	1.279.428,91	1,49	2.905.122,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00	6.047,59	8.320,64	0,01	1.679,36	6.047,59	8.320,64	0,01	1.679,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	6.047,59	8.320,64	0,01	1.679,36	6.047,59	8.320,64	0,01	1.679,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	100.000,00	100.000,00	4.884,16	9.770,42	0,01	90.229,58	4.884,16	9.770,42	0,01	90.229,58	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100.000,00	100.000,00	4.884,16	9.770,42	0,01	90.229,58	4.884,16	9.770,42	0,01	90.229,58	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	270.000,00	270.000,00	60.584,68	115.898,98	0,09	154.101,02	60.584,68	115.898,98	0,13	154.101,02	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	270.000,00	270.000,00	60.584,68	115.898,98	0,09	154.101,02	60.584,68	115.898,98	0,13	154.101,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	367.500,00	367.500,00	69.424,92	173.974,23	0,14	193.525,77	69.424,92	173.974,23	0,20	193.525,77	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	367.500,00	367.500,00	69.424,92	173.974,23	0,14	193.525,77	69.424,92	173.974,23	0,20	193.525,77	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.500,00	30.500,00	3.815,10	8.012,73	0,01	22.487,27	3.815,10	8.012,73	0,01	22.487,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.500,00	30.500,00	3.815,10	8.012,73	0,01	22.487,27	3.815,10	8.012,73	0,01	22.487,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.632.775,54	24.245.839,80	32.819.732,50	31.450.222,43	31.537.775,33	27.061.566,16	28.864.113,38	34.567.226,76	24.253.184,46	24.765.942,20	32.501.649,83	26.390.011,17	345.781.038,60	333.681.283,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.868.668,12	5.817.740,75	8.403.217,81	6.975.112,74	4.527.013,89	4.629.995,07	3.866.265,77	4.897.382,73	2.793.566,39	3.256.617,99	3.726.377,32	3.720.505,07	56.701.563,64	53.263.325,80
IPTU	310.956,72	1.863.118,19	4.164.281,46	3.324.764,76	837.562,12	663.316,47	483.505,71	638.073,83	255.603,27	286.006,71	295.285,38	338.280,08	13.460.754,70	9.863.000,00
ISS	1.861.958,60	1.433.638,17	1.573.831,13	1.551.536,37	1.816.150,97	1.780.188,63	2.001.479,63	1.881.877,50	1.518.663,48	1.988.127,34	1.641.254,11	1.701.975,18	20.350.681,11	18.700.000,00
ITBI	378.109,27	1.006.340,24	595.943,14	627.855,98	902.889,93	1.143.780,38	482.826,58	548.650,59	387.039,99	194.370,37	550.284,90	420.915,21	7.239.006,58	5.400.000,00
IRRF	707.496,49	747.980,00	745.064,50	517.351,55	703.901,78	695.467,66	784.423,79	1.541.487,79	216.375,06	445.439,03	770.613,23	696.845,61	8.574.466,49	7.891.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	910.147,04	766.664,15	1.324.097,58	953.604,08	466.509,09	346.821,93	234.030,06	287.293,02	413.884,58	342.674,54	468.939,70	562.488,99	7.076.654,76	11.408.825,80
Contribuições	904.377,43	933.472,13	929.120,38	923.484,63	894.793,92	940.872,28	964.373,10	970.341,09	1.131.718,73	790.158,04	1.015.336,98	1.050.267,53	11.448.316,24	13.000.000,00
Receita Patrimonial	743.698,88	706.850,33	933.061,47	889.764,77	1.068.486,14	1.029.786,41	1.106.720,23	1.241.508,76	924.269,92	864.087,44	1.231.302,51	924.204,12	11.964.360,98	7.150.640,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	723.336,54	686.392,85	912.894,66	870.251,97	1.048.746,98	1.010.672,01	1.087.239,26	1.206.580,07	924.269,92	847.868,96	1.216.047,51	907.968,94	11.441.269,67	6.850.640,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.362,34	20.457,48	20.166,81	19.532,80	19.739,16	19.114,40	19.480,97	35.928,69		16.219,48	15.255,00	16.235,18	223.091,31	300.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	846.985,82	874.048,44	894.285,57	795.283,96	865.310,23	891.340,27	752.175,99	1.012.139,10	766.728,54	777.204,57	961.077,35	846.666,43	10.289.246,27	9.228.750,00
Transferências Correntes	19.894.437,71	16.306.686,56	21.171.530,06	21.670.697,69	23.899.112,60	19.144.686,24	21.951.750,86	25.798.778,78	18.186.338,95	18.452.376,28	24.416.074,77	19.464.621,64	250.357.092,14	241.128.849,68
Cota-Parte do FPM	4.295.637,33	4.514.923,48	4.745.466,90	3.656.844,98	4.640.426,16	3.112.170,81	4.230.497,45	6.812.677,28	4.323.480,28	5.435.909,93	3.291.772,48	3.875.742,32	53.035.349,40	56.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.710.624,76	2.863.578,91	5.261.252,32	4.149.637,33	4.489.560,65	4.498.517,92	3.920.769,30	4.838.179,41	4.310.200,02	3.841.400,28	5.284.136,49	4.633.646,29	52.001.503,68	51.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.855.870,77	1.115.777,05	1.037.615,40	607.436,86	634.350,60	527.724,49	357.495,51	352.042,38	539.752,20	623.703,11	2.074.150,03	1.372.434,46	11.698.392,86	11.800.000,00
Cota-Parte do ITR	97.548,72	63.797,22	76.909,59	83.650,69	633.253,55	1.627.299,19	294.658,65	298.726,53	133.016,86	46.071,62	58.834,81	27.291,61	3.441.059,04	3.200.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	18.655,96	24.014,63	22.185,70	19.595,79	23.884,18	23.765,83	21.873,18	25.123,87	26.236,15	25.931,17	23.222,23	24.984,13	279.472,82	300.000,00
Transferências do FUNDEB	4.217.423,30	3.768.607,67	5.076.785,20	4.406.349,24	4.462.349,94	5.088.004,74	4.368.009,66	5.149.389,87	4.828.976,78	4.214.347,23	5.020.045,38	4.704.096,15	55.604.285,16	51.752.150,00
Outras Transferências Correntes	5.298.676,87	3.955.987,60	4.951.314,95	8.747.282,80	9.015.287,52	4.267.203,26	8.758.447,11	8.322.639,44	3.824.636,66	4.265.012,94	8.663.913,35	4.226.426,68	74.296.929,18	66.376.699,68
Outras Receitas Correntes	274.607,58	207.040,59	479.517,21	195.858,64	283.058,55	425.785,91	102.827,43	647.076,30	550.561,96	625.497,88	1.150.880,90	383.746,38	5.326.459,33	9.909.717,86
DEDUÇÕES (II)	2.574.892,53	2.270.669,55	2.440.025,04	2.250.953,61	2.417.318,91	2.513.620,23	2.487.961,52	2.969.213,52	2.983.367,57	2.865.829,39	3.962.736,52	2.845.875,94	32.482.464,33	30.821.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	498.296,20	503.557,37	494.534,10	495.774,71	511.097,32	500.932,84	500.067,53	530.684,67	635.118,42	363.608,02	600.012,68	592.347,41	6.226.031,27	6.931.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	53.758,86	44.532,68	53.758,86	44.532,68	49.481,73	48.185,89	4.613,09	165.695,59	446.951,44	512.804,50	954.018,46	151.705,73	2.530.039,51	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			51.210,13	22,46	103.602,15		220.756,03	220.032,88			166.926,78	0,00	762.550,43	10.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.022.837,47	1.722.579,50	1.840.521,95	1.710.623,76	1.753.137,71	1.964.501,50	1.762.524,87	2.052.800,38	1.901.297,71	1.989.416,87	2.141.778,60	2.101.822,80	23.963.043,12	23.590.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	24.057.883,01	22.575.169,25	30.379.707,46	29.199.268,82	29.120.456,42	24.547.945,95	26.376.151,86	31.598.013,24	21.269.816,91	21.900.112,81	28.538.913,31	23.544.135,23	313.298.574,27	302.860.083,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.057.883,01	22.575.169,25	30.379.707,46	29.199.268,82	29.120.456,42	24.547.945,95	26.376.151,86	31.598.013,24	21.269.816,91	21.900.112,81	28.538.913,31	23.544.135,23	313.298.574,27	302.860.083,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	197.340,00	194.304,00	188.232,00	186.232,00	185.196,00	179.124,00	179.124,00	358.248,00	191.278,00	191.278,00	191.278,00	188.036,00	2.431.670,00	2.200.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	23.860.543,01	22.380.865,25	30.183.475,46	29.011.036,82	28.935.260,42	24.368.821,95	26.197.027,86	31.239.765,24	21.178.538,91	21.708.834,81	28.447.635,31	23.356.099,23	310.866.904,27	300.660.083,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.731.900,00	7.642.415,00
Receita de Contribuições dos Segurados	6.931.100,00	2.191.086,53
Ativo	6.930.100,00	2.183.993,35
Inativo	1.000,00	7.093,18
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	11.490.200,00	3.349.460,39
Ativo	11.490.200,00	3.349.460,39
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	30.907,31
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	30.907,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300.600,00	2.070.960,77
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	2.065.480,13
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	600,00	5.480,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	18.731.900,00	7.642.415,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	17.801.800,00	5.193.673,92	5.193.673,92	5.193.673,92	
Aposentadorias	16.550.000,00	4.845.807,23	4.845.807,23	4.845.807,23	
Pensões por Morte	1.251.800,00	347.866,69	347.866,69	347.866,69	
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.001.800,00	5.193.673,92	5.193.673,92	5.193.673,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	730.100,00	2.448.741,08	2.448.741,08	2.448.741,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.095.024,38
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-916.849,03
Investimentos e Aplicações	156.794.246,20
Outros Bens e Direitos	130.222.745,27

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	3.082.534,55
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.485.100,00	1.050.746,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.485.100,00	1.050.746,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	800.500,00	256.238,79	145.219,43	104.438,30	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	2.515,97	838,64	419,32	
Demais Despesas Correntes	794.500,00	253.722,82	144.380,79	104.018,98	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	14.500,00	448,75	149,60	74,80	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	815.000,00	256.687,54	145.369,03	104.513,10	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	670.100,00	794.059,42	905.377,93	946.233,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	209.586,10
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	302.859.483,34	95.447.497,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.263.325,80	13.497.066,76
IPTU	9.863.000,00	1.175.175,44
ISS	18.700.000,00	6.850.020,11
ITBI	5.400.000,00	1.552.610,47
IRRF	7.891.500,00	2.131.272,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.408.825,80	1.787.987,81
Contribuições	6.068.900,00	1.796.394,75
Receita Patrimonial	7.140.540,00	3.777.537,21
Aplicações Financeiras (II)	6.840.540,00	3.729.228,55
Outras Receitas Patrimoniais	300.000,00	48.308,66
Transferências Correntes	217.548.849,68	72.385.095,66
Cota-Parte do FPM	46.260.000,00	13.541.524,16
Cota-Parte do ICMS	40.960.000,00	14.615.506,54
Cota-Parte do IPVA	9.440.000,00	4.168.064,14
Cota-Parte do ITR	2.560.000,00	212.171,97
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	100.373,68
Transferências do FUNDEB	51.752.150,00	18.767.465,54
Outras Transferências Correntes	66.276.699,68	20.979.989,63
Demais Receitas Correntes	18.837.867,86	3.991.403,24
Outras Receitas Financeiras (III)	948.117,86	
Receitas Correntes Restantes	17.889.750,00	3.991.403,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	295.070.825,48	91.718.269,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.206.900,00	8.526.235,18
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.100,00	166.926,78
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	58.667.556,12	4.136.486,28
Operações de Crédito (VIII)	5.500.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	3.200.000,00	966.227,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	966.227,18
Transferências de Capital	49.946.556,12	3.170.259,10
Convênios	35.111.556,12	2.612.313,66
Outras Transferências de Capital	14.835.000,00	557.945,44
Outras Receitas de Capital	21.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	21.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	53.167.556,12	4.136.486,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	368.445.281,60	104.380.990,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	348.238.381,60	95.854.755,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	304.665.391,92	111.893.218,89	78.635.283,97	72.733.888,56	3.487.434,97	11.460.670,17	10.824.709,51
Pessoal e Encargos Sociais	121.587.028,46	31.880.228,22	31.806.450,61	30.350.701,35	1.616.197,36	521,07	521,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	610.645,25	388.050,75	388.050,75	388.050,75	121.769,19		
Outras Despesas Correntes	182.467.718,21	79.624.939,92	46.440.782,61	41.995.136,46	1.749.468,42	11.460.149,10	10.824.188,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	304.054.746,67	111.505.168,14	78.247.233,22	72.345.837,81	3.365.665,78	11.460.670,17	10.824.709,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.801.300,00	5.449.912,71	5.338.893,35	5.298.112,22	28.658,02		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	70.611.138,89	5.631.099,17	1.902.216,13	1.734.999,35	536.058,58	6.705.204,75	5.875.624,32
Investimentos	68.531.784,14	5.265.652,65	1.536.769,61	1.369.552,83	451.778,08	6.705.204,75	5.875.624,32
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.079.354,75	365.446,52	365.446,52	365.446,52	84.280,50		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	68.531.784,14	5.265.652,65	1.536.769,61	1.369.552,83	451.778,08	6.705.204,75	5.875.624,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.400.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	14.000,00	448,75	149,60	74,80	75,84		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	394.802.030,81	122.221.182,25	85.123.045,78	79.013.577,66	3.846.177,72	18.165.874,92	16.700.333,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	375.986.730,81	116.770.820,79	79.784.002,83	73.715.390,64	3.817.443,86	18.165.874,92	16.700.333,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.820.901,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.621.587,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.729.228,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	388.050,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.962.764,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.354.198,75	8.782.702,54
DEDUÇÕES (XL)	89.009.708,18	96.173.368,24
Disponibilidade de Caixa	89.009.708,18	96.173.368,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	94.264.836,04	99.082.425,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.858.175,30	1.506.272,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.396.952,56	1.402.784,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-79.655.509,43	-87.390.665,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.735.156,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.351.902,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.383.253,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2,042,075.70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15,749,491.35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15,749,491.35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.001,66	2.894.636,11	2.874.503,23		43.134,54	1.217.086,80	31.981.357,22	18.165.874,92	16.700.333,83	542.693,49	15.955.416,70	15.998.551,24
PODER EXECUTIVO	23.001,66	2.894.636,11	2.874.503,23		43.134,54	1.217.086,80	31.981.357,22	18.165.874,92	16.700.333,83	542.693,49	15.955.416,70	15.998.551,24
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.177.724,18	1.177.724,18		0,00		2.069,23				2.069,23	2.069,23
TOTAL (III) = (I + II)	23.001,66	4.072.360,29	4.052.227,41		43.134,54	1.217.086,80	31.983.426,45	18.165.874,92	16.700.333,83	542.693,49	15.957.485,93	16.000.620,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.177.724,18	1.177.724,18		0,00		2.069,23				2.069,23	2.069,23
PODER EXECUTIVO		1.177.724,18	1.177.724,18		0,00		2.069,23				2.069,23	2.069,23
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	381.744.039,46
Previsão Atualizada	381.744.039,46
Receitas Realizadas	108.277.145,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.749.491,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	381.744.039,46
Dotação Atualizada	397.493.530,81
Despesas Empenhadas	122.974.679,52
Despesas Liquidadas	85.876.543,05
Despesas Pagas	79.767.074,93
Superávit Orçamentário	22.400.602,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	122.974.679,52
Despesas Liquidadas	85.876.543,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	313.298.574,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	313.298.574,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	310.866.904,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.642.415,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.193.673,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.193.673,92
Despesas Previdenciárias Pagas	5.193.673,92
Resultado Previdenciário	2.448.741,08
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.621.587,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.735.156,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.095.361,95	0,00	4.052.227,41	43.134,54
Poder Executivo	4.095.361,95	0,00	4.052.227,41	43.134,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33.200.513,25	542.693,49	16.700.333,83	15.957.485,93
Poder Executivo	33.200.513,25	542.693,49	16.700.333,83	15.957.485,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	37.295.875,20	542.693,49	20.752.561,24	16.000.620,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.551.134,06	25,00	12,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.084.380,61	70,00	60,16
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	23.711.055,70	15,00	45,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Date: 2026.06.01 11:40:29 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juína - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RGF 1.º QUADRIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11,811,770.81	11,758,204.46	12,448,362.63	11,749,181.72	11,955,122.50	11,982,030.99	12,697,135.51	18,386,116.18	9,384,452.78	13,048,102.29	12,689,584.86	13,074,717.76	150,984,782.49	2,727.43
Pessoal Ativo	7,792,165.58	7,879,139.90	8,509,108.49	7,874,108.20	7,906,543.58	7,920,447.01	8,524,500.89	12,941,251.52	5,286,844.01	8,449,534.04	8,262,818.20	8,618,327.23	99,944,888.63	2,727.43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6,607,257.93	6,707,840.46	7,082,827.10	6,627,614.28	6,666,125.01	6,683,188.24	7,327,954.47	11,146,135.27	4,377,381.17	6,982,929.08	6,840,446.33	7,138,914.97	84,195,414.31	521.87
Obrigações Patronais	1,184,907.65	1,171,299.44	1,426,281.39	1,246,493.92	1,238,418.55	1,237,258.77	1,196,546.42	1,795,216.25	889,462.84	1,466,604.96	1,422,371.87	1,479,412.26	15,754,474.32	2,205.56
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,138,701.79	1,142,909.07	1,142,705.67	1,150,476.80	1,152,984.72	1,163,049.46	1,170,814.31	2,397,130.72	1,238,660.20	1,337,608.67	1,296,367.96	1,296,010.37	15,627,420.74	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1,063,448.54	1,066,340.22	1,065,935.42	1,073,705.55	1,076,213.47	1,084,714.89	1,090,658.14	2,236,943.58	1,154,035.57	1,253,266.39	1,212,416.71	1,211,336.04	14,591,014.52	
Pensões	75,253.25	76,568.85	76,771.25	76,771.25	76,771.25	78,334.57	80,156.17	160,187.14	84,624.63	84,342.28	83,951.25	84,674.33	1,036,406.22	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2,880,903.44	2,706,155.49	2,796,547.47	2,724,596.72	2,895,594.22	2,898,534.52	3,001,820.31	3,047,833.94	2,878,948.57	3,260,959.58	3,130,398.70	3,160,380.16	35,412,473.12	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,496,240.68	1,511,114.99	1,420,151.37	1,453,097.98	1,492,701.04	1,496,351.19	1,518,109.55	5,367,893.03	1,614,950.86	1,760,131.64	1,596,059.58	1,580,669.52	22,307,391.43	144.56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	167,604.31	181,898.34	95,668.69	120,709.45	157,433.16	165,194.73	171,492.55	2,601,093.02	183,937.41	219,367.30	84,749.18	110,120.99	4,259,269.13	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,138,701.79	1,142,909.07	1,142,705.67	1,150,476.80	1,152,984.72	1,163,049.46	1,170,814.31	2,397,130.72	1,238,660.20	1,337,608.67	1,296,367.96	1,296,010.37	15,627,420.74	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	189,934.58	186,307.58	181,776.01	181,821.73	182,283.16	168,107.00	175,802.69	369,679.29	192,353.25	203,155.67	214,942.44	174,538.16	2,420,701.56	144.56
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10,315,530.13	10,247,089.47	11,028,211.26	10,296,173.74	10,462,421.46	10,485,679.80	11,179,025.96	13,018,213.15	7,769,501.92	11,287,970.65	11,093,525.28	11,494,048.24	128,677,391.06	2,582.87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	313.298.574,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.431.670,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	310.866.904,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	128.679.973,93	41,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	167.868.128,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	159.474.721,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	151.081.315,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.815.585,58	8.450.139,06		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	8.815.585,58	8.450.139,06		
Empréstimos	7.922.367,88	7.669.526,38		
Internos	7.922.367,88	7.669.526,38		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos		0,00		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	893.217,70	780.612,68		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	893.217,70	780.612,68		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	89.009.708,18	96.173.368,24		
Disponibilidade de Caixa	89.009.708,18	96.173.368,24		
Disponibilidade de Caixa Bruta	94.264.836,04	99.082.425,66		
(-) Restos a Pagar Processados	3.858.175,30	1.506.272,53		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.396.952,56	1.402.784,89		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-80.194.122,60	-87.723.229,18		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	305.006.750,07	313.298.574,27		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	305.006.750,07	313.298.574,27		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,89	2,70		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,29	-28,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	366.008.100,08	375.958.289,12		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	329.407.290,08	338.362.460,21		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	304.475.717,34	304.475.717,34		
RP Não-Processados	33.200.513,25	14.491.944,84		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	305.006.750,07	313.298.574,27		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	305.006.750,07	313.298.574,27		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	313.298.574,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	313.298.574,27	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	50.127.771,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.114.994,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.930.900,20	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	313.298.574,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	313.298.574,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	310.866.904,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	128.679.973,93	41,39
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	167.868.128,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	159.474.721,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	151.081.315,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-87.723.229,18	-28,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	375.958.289,12	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.925.686,34	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	50.127.771,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.930.900,20	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Date: 2026.06.01 11:44:34 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juína - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 12.305/2026

PORTARIA N.º 12.305/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros que integrarão a Comissão de

Acompanhamento de Contrato (CAC), com atribuição de acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo, relacionados ao Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

a) REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Weslayne dos Santos Medeiros.; e,

2. Suplente: Kamila Correia dos Santos.

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS:

1. Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves; e,

2. Suplente: Graziele Loureiro de Lima.

c) REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE:

1. Titular: Vanderson dos Santos Pereira; e,

2. Suplente: Dioneia Antkievicz.

d) REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT:

1. Titular: Suzamar Leite Brandão; e,

2. Suplente: Ivanete Marcia Wiebbelling Pagnussat.

Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), poderá solicitar apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais, sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 3.º O Presidente da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), será escolhido através de eleição dentre os seus membros e o Presidente designará o Secretário.

Art. 4.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), deliberará por meio de resoluções e, em primeira reunião deliberará sobre a constituição do Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.220/2026.

Juína-MT, 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA

DECRETO Nº 1.054, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 1.054, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição parcial dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Juína-MT, para complementação do mandato do quadriênio 2023 a 2027, nos termos da Lei Municipal nº 1977/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA – MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, Inciso III da Lei Orgânica do Município; e Lei Federal nº 14.113/2020; e Lei Municipal nº 1977/2021.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB do Município de Juína-MT, de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 1977/2021, conforme especificamos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Isabella Cristina Gonçalves da Cunha;

SUPLENTE: Natanael Tomasini;

TITULAR: Izabel Zaniolo de Alencar

SUPLENTE: Madalena Luiza Fogloarini Saviczki

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Rosineide P. da Costa Santos;

SUPLENTE: Rosimary Braga de Oliveira

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS:

TITULAR: Gladis Inês Mertens Balmer;

SUPLENTE: Queila de Paiva Brassaroto

IV– REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Daniella dos Santos Pimenta Sabatini

SUPLENTE: Flávia de Oliveira;

V – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Juscelene Ferreira de Souza Amarilha;

SUPLENTE: Eliana Dias de Oliveira Grandis;

TITULAR: Carlito Pereira Rocha;

SUPLENTE: Viviane Ramalho Thiel;

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Pedro Luiz Rosa

SUPLENTE: Larissa Diniz;

TITULAR: Yasmin Alves Pires;

SUPLENTE: Daniel Martins Da Silva;

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

TITULAR: Tatiane Carneiro Cardoso dos Passos

SUPLENTE: Tatiane Ferreira Garcia

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Neusa Lopes Duarte;

SUPLENTE: Leidiane de Araújo Pontes;

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Jadir Rodrigues dos Santos;

SUPLENTE: Helio do Carmo Mota;

TITULAR: Salete Aparecida S. Nepomuceno;

SUPLENTE: Ademir Lopes Bacellar;

X - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: Everlaine Marcielei Wagner;

SUPLENTE: Raimunda Nonata Santana;

Art. 2° - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACs/Fundeb não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá Serviço Público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º - O Presidente e Vice-Presidente, Secretária e Vice-Secretária serão eleitos pelos seus pares em reunião do colegiado, conforme Regimento Interno.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA
DECRETO N.º 1.062, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N.º 1.062, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir as ações de Saúde Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Juína, a realizar-se nos dias 01 e 02 de julho de 2026, em Juína, com o tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”;

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Juína será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Jacqueline dos Santos Santana Savaris, e coordenada pela Conselheira Jânia Ferreira Dias, nos termos da Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Juína nº 033 de 01 de junho de 2026.

Art. 3º O Relatório da 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Juína deverá ser enviado à Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde via correio ou endereço eletrônico até o dia 17 de julho de 2026.

Art. 4º As despesas com organização e realização da 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Juína correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 12.306/2026.

PORTARIA N.º 12.306/2026.

Dispõe sobre a aprovação dos Projetos Arquitetônico e Complementares da Nova Creche Pré-Escola Tipo 2 no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juína/MT, torna-se pública a aprovação dos Projetos Arquitetônico e Complementares da Nova Creche Pré-Escola Tipo 2, conforme especificado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DA NOVA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2	PROJETO ARQUITETÔNICO HELENA ENGELHARDT WENZEL DE CARVALHO ARQUITETO(A) E URBANISTA CAU A0959014 PROJETO DE IMPLANTAÇÃO LETÍCIA DE ÁVILA GOLO ARQUITETO(A) E URBANISTA CAU A2362317 PROJETOS (HIDROSSANITÁRIO, PLUVIAL, GÁS, ELÉTRICO E CABEAMENTO ESTRUTURADO) VAGNER GONÇALVES WOJCICKOSKI ARQUITETO(A) E URBANISTA CAU A650285 PROJETO ESTRUTURAL DOUGLAS FERREIRA VELHO ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 202298 PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS GERSON ARI ENDLER ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 208851

Parágrafo único. A aprovação dos projetos descritos neste artigo foi realizada pelo profissional responsável técnico do Município, Hen-

rique Beltramelo Henicka, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob o nº 49161.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 ADESÃO/CARONA Nº 005/2026

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 ADESÃO/CARONA Nº 005/2026

O Município de Juruena/MT, por intermédio do Agente de Contratação em Substituição, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS destinada à contratação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Após análise e cumprimento das exigências legais, foi HOMOLOGADO o presente procedimento, sagrando-se vencedora a empresa:

JOEL DA SILVA LTDA CNPJ nº 18.776.860/0001-87

Valor Total Homologado: R$ 128.768,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Juruena – MT, 01 de junho de 2026.

ROBSON GOMES DIAS Agente de Contratação em Substituição
Prefeitura Municipal de Juruena – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 ADESÃO/CARONA Nº 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

ADESÃO/CARONA Nº 005/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, considerando a regularidade de todos os atos praticados no Processo Administrativo nº 103/2026, referente à Adesão/Carona nº 005/2026, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo, cujo objeto consiste na adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juruena/MT.

Fica homologado o resultado em favor da empresa:

JOEL DA SILVA LTDA

CNPJ nº 18.776.860/0001-87

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 128.768,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Determino a adoção das providências necessárias para formalização da contratação e demais atos decorrentes deste procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juruena – MT, 01 de junho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Juruena – MT, por intermédio do Agente de Contratação em Substituição, torna público o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruena/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

RAQUEL J. FISCHER & CIA. LTDA ME CNPJ nº 11.650.891/0001-48

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 775.085,00 (setecentos e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais).

O processo foi regularmente adjudicado e homologado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juruena – MT, 01 de junho de 2026.

ROBSON GOMES DIAS Agente de Contratação em Substituição
Prefeitura Municipal de Juruena – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruena/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, Sr. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a regularidade de todos os atos praticados no Processo Administrativo nº 038/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 038/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruena/MT.

Fica homologado o resultado em favor da empresa:

RAQUEL J. FISCHER & CIA. LTDA ME

CNPJ Nº 11.650.891/0001-48

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 775.085,00 (setecentos e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais).

Determino a adoção das providências necessárias para formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes deste procedimento, observadas as disposições legais vigentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juruena – MT, 01 de junho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras serradas, destinadas à execução de obras, reformas, manutenções e pequenos reparos, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Juruena/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, Sr. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a regularidade de todos os atos praticados no Processo Administrativo nº 031/2026, referente ao Pregão Presencial nº 007/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 031/2026, Pregão Presencial nº 007/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras serradas, destinadas à execução de obras, reformas, manutenções e pequenos reparos, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Juruena/MT.

Fica homologado o resultado em favor das seguintes empresas:

MADEIREIRA PALMITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 01.544.334/0001-99 Valor Homologado: R$ 350.030,00 (trezentos e cinquenta mil e trinta reais).

MADEIREIRA MUNARETTO LTDA CNPJ nº 11.418.992/0001-98 Valor Homologado: R$ 480.350,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 830.380,00 (oitocentos e trinta mil, trezentos e oitenta reais).

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes deste procedimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juruena – MT, 01 de junho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

O Município de Juruena – MT, por intermédio do Agente de Contratação em Substituição, torna público o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras serradas, destinadas à execução de obras, reformas, manutenções e pequenos reparos, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Juruena/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MADEIREIRA PALMITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 01.544.334/0001-99 Valor Total: R$ 350.030,00

MADEIREIRA MUNARETTO LTDA CNPJ nº 11.418.992/0001-98 Valor Total: R$ 480.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 830.380,00 (oitocentos e trinta mil, trezentos e oitenta reais).

O processo foi regularmente adjudicado e homologado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juruena – MT, 01 de junho de 2026.

ROBSON GOMES DIAS Agente de Contratação em Substituição
Prefeitura Municipal de Juruena – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

O Município de Juruena – MT, por intermédio do Agente de Contratação em Substituição, torna público o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo diesel TRR (Transportador Revendedor Retalhista), destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

EMPRESA VENCEDORA:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL KRUPINSKI LTDA

CNPJ nº 00.449.484/0003-12

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:

R$ 2.441.600,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

O processo foi regularmente adjudicado e homologado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juruena – MT, 01 de junho de 2026.

ROBSON GOMES DIAS Agente de Contratação em Substituição
Prefeitura Municipal de Juruena – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo diesel TRR (Transportador Revendedor Retalhista), destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, Sr. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a regularidade de todos os atos praticados no Processo Administrativo nº 063/2026, referente ao Pregão Presencial nº 008/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 063/2026, Pregão Presencial nº 008/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo diesel TRR (Transportador Revendedor Retalhista), destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

Fica homologado o resultado em favor da empresa:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL KRUPINSKI LTDA

CNPJ nº 00.449.484/0003-12

VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.441.600,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Determino a adoção das providências necessárias para formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes deste procedimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juruena – MT, 01 de junho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 ADESÃO/CARONA Nº 006/2026

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

ADESÃO/CARONA Nº 006/2026

O Município de Juruena – MT, por intermédio do Agente de Contratação em Substituição, torna público o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026, referente à ADESÃO/CARONA Nº 006/2026, cujo objeto consiste na adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de motocicleta destinada ao atendimento das demandas operacionais do Transporte Escolar Rural da Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

VALE CENTER MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:

R$ 28.149,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais).

O processo foi regularmente adjudicado e homologado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juruena – MT, 01 de junho de 2026.

ROBSON GOMES DIAS Agente de Contratação em Substituição
Prefeitura Municipal de Juruena – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

ADESÃO/CARONA Nº 006/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de motocicleta destinada ao atendimento das demandas operacionais do Transporte Escolar Rural da Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, Sr. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a regularidade de todos os atos praticados no Processo Administrativo nº 104/2026, referente à Adesão/Carona nº 006/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 104/2026, referente à Adesão/Carona nº 006/2026, cujo objeto consiste na adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de motocicleta destinada ao atendimento das demandas operacionais do Transporte Escolar Rural da Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT.

Fica homologado o resultado em favor da empresa:

VALE CENTER MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

VALOR HOMOLOGADO: R$ 28.149,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais).

Determino a adoção das providências necessárias para formalização da contratação e demais atos decorrentes deste procedimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juruena – MT, 01 de junho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo capacitação, orientação, acompanhamento e suporte técnico no uso de computadores, aplicativos, sistemas informatizados e ferramentas digitais, destinados aos usuários e à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juruena/MT.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL DA DISPUTA: Sistema BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Transparência do Município de Juruena/MT, bem como no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT.

Juruena – MT, 01 de junho de 2026.

ROBSON GOMES DIAS

Agente de Contratação em Substituição

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 138/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA/MT, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Edital e seus anexos.

Data da Sessão Pública: 16 de junho de 2026 Credenciamento: das 07h00min às 07h30min Abertura dos Envelopes: 08h00min (Horário de Cuiabá/MT) Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente, ou poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@juruena.mt.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3553-1407.

Juruena/MT, 01 de junho de 2026.

ROBSON GOMES DIAS Agente de Contratação / Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 017/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS LTDA – EPP** – CNPJ: **19.496.182/0001-61**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 21.05.2027

PORTARIA Nº 183/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 171/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026, REFERENTE À DESIGNAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO WINICIUS COSTA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 171/2026, de 19 de maio de 2026, referente à designação do servidor **Winicius Costa Araújo**, onde constou:

"Fiscal do Serviço De Inspeção Municipal S.I.M"

passa a constar:

"**Coordenador do Serviço De Inspeção Municipal S.I.M**".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 171/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.269/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2026) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo simplificado, devidamente divulgado por meio do Edital Complementar nº 007;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026 foram cumpridas;

CONSIDERANDO que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, fica HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

§2º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Junho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
120	ANA CLARA DE BRITO SILVA	8	4	8	42	-	62	1º	Excedente	Classificado
210	CLAUDINEIA COSTA DOS ANJOS	4	4	8	45	-	61	2º	Excedente	Classificado
30	DEBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA BORRI	4	4	4	42	5	59	3º	Excedente	Classificado
320	FABILA REGINA GONCALVES DOS ANJOS	4	4	4	45	-	57	4º	Excedente	Classificado
350	LAIS GONCALVES DA SILVA	6	8	4	33	-	51	5º	Excedente	Classificado
310	UECINEIDE SANTOS SILVA	2	6	4	33	-	45	6º	Excedente	Classificado
ENGENHEIRO AMBIENTAL OU FLORESTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
260	JOSE WESLEY ARANTES RABELO JUNIOR	6	8	6	42	-	62	1º	Excedente	Classificado
OPERADOR DE MÁQUINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
200	WILLIAN CATARINO DE SA	6	2	8	48	100	164	1º	Excedente	Classificado
280	ALTEMIR MIRANDA DE OLIVEIRA	6	10	6	36	95	153	2º	Excedente	Classificado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 017/2026

O Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR, a presente Licitação;

PROC. LICITATÓRIO: 020/2026

PROC. ADMINISTRATIVO: 017/2026

CONCORRENCIA: 001/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE REFORMA, NA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor da empresa **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME - CNPJ: 44.940.243/0001-85,** objeto da licitação, no valor de R$ 1.027.000,00 (hum milhão vinte sete mil reais).

JUSCIMEIRA/MT, 01 DE JUNHO 2.026

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 017/2026, Concorrencia nº 001/2026, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME - CNPJ: 44.940.243/0001-85,** com o objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE REFORMA, NA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT",** no valor de R$ 1.027.000,00 (um milhão e vinte sete mil reais).

JUSCIMEIRA/ MT, 01 DE JUNHO 2026

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. JAQUELINI SOARES SENRA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o artigo 43, inciso VII da lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de professor pedagogo, em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição da servidora pública municipal efetiva, **Sra. Jaqueliní Soares Senra**, matrícula nº 373-1, lotada no CEI Romilda José de Paula.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. JAQUELINI SOARES SENRA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **a pedido** da servidora pública municipal efetiva, **Sra. Jaquelini Soares Senra**, matrícula nº 373.1, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua **aposentadoria por tempo de contribuição**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO CEI ROMILDA JOSÉ DE PAULA, SRA. JAQUELINI SOARES SENRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal do Cargo de Diretora Escolar, **Sra. Jaquelini Soares Senra**, matrícula nº 373.1, lotada no Centro de Educação Infantil Romilda José de Paula, da Secretaria Municipal de Educação do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de junho de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 019/2026

CONTRATO: 019/2026

PRAZO: 150 dias

CONTRATADA: CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - EPP

CNPJ: 44.940.243/0001-85

VALOR: R$ 1.027.000,00 (um milhão e vinte sete mil reais).

PORTARIA Nº 191/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. ELIENI BEZERRA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2337.1	Elieni Bezerra da Silva	professora pedagoga	12/02/2021 a 11/02/2026	01/06/2026 á 30/06/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 190/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **João Pedro Marinho da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 045.***.***-70, para ocupar o cargo de **Diretor de Administração** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 186/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA, SRA. VITORIA GABRIELLY PASSOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal comissionada, **Sra. Vitoria Gabrielly Passos**, matrícula nº 3638.1, nomeada no cargo de **Diretora de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de junho de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 185/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, SR. JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor público municipal comissionado, **Sr. João Pedro Marinho da Silva**, matrícula nº 3657.1, nomeado no cargo de **Secretário Municipal de Educação**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Juscimeira/MT, ocorrido dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.270/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL, DO EXERCÍCIO 2025, DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.031/2016 e na Lei Municipal nº 199/1991;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.230/2026, que regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho Anual dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Município de Juscimeira/MT, referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, devidamente instituída para este fim;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo de Avaliação de Desempenho Anual, exercício 2025 dos servidores públicos efetivos pertencentes ao Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Município de Juscimeira/MT, conforme relatório da comissão de avaliação de desempenho.

Art. 2º Os servidores avaliados foram classificados conforme os critérios e conceitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.230/2026.

Art. 3º A relação nominal dos servidores avaliados, contendo os respectivos conceitos e pontuações, integra o Anexo único deste Decreto, organizada em ordem alfabética, conforme o nome dos servidores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

· ***GABINETE DO PREFEITO – ASSESSORIA JURÍDICA:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Aline Moreira de Aguiar	**83,75%**	Excelente
Kerolayne Lorrayne Castaldeli Gualberto	**83,75%**	Excelente

· ***GABINETE DO PREFEITO – CONTROLE INTERNO:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Diego Paranhos Correia	**96,25%**	Excelente

· ***GABINETE DO PREFEITO – SECRETÁRIOS:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Fernando Fontaneli Silva	**75%**	Bom
José Carlos Souza Costa	**84,38%**	Excelente
Katty Daisy de Araújo e Lima	**85%**	Excelente
Natália Pacífico Figueiredo	**85,63%**	Excelente
Neidemar Santos de Oliveira	**68,75%**	Bom

· ***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Andréia Cardoso dos Santos Mattes	**75%**	Bom
Antônio Otavio de Souza	**68,75%**	Bom
Beatriz Corrêa da Silva Pereira	**93,75%**	Excelente
Dilma Carlos de Alencar	**87,50%**	Excelente
João Pedro Marinho da Silva	**93,75%**	Excelente
Maria Elenir de Queiroz Alves	**83,75%**	Excelente
Mariano Baptista de Souza	**76,25%**	Bom
Nelson Taveira Filho	**Gozo de Licença Prêmio**	-
Olcedir Otávio de Souza	**46,25%**	Insatisfatório
Tatyane dos Santos Gomes Almeida	**87,50%**	Excelente

· ***SECRETARIA DE GESTÃO:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Janaina Paula Ferreira Chaves	**92,50%**	Excelente
Marcos Fernandes de Aguiar	**91,25%'**	Excelente

· ***SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Adão Alves Arrais	**99,37%**	Excelente
Adriano Alves Correa	**100%**	Excelente
André Nunes da Silva	**90%**	Excelente
Carlos Henrique Neto	**100%**	Excelente
Daihane Xavier Marques	**97,25%**	Excelente
Elzanir Aparecida Borges	**100%**	Excelente
Jânio Rosa Elias Florentino	**90%**	Excelente
Márcio Almeida da Silva	**90%**	Excelente
Osmar Pires da Silva Júnior	**91,87%**	Excelente
Vitória Aparecida de Vasconcelos Ribas	**96,25%**	Excelente

· ***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Eliana Aparecida Fidélis de Souza	**64,37%**	Bom
Elias Rodrigues Bastos	**92%**	Excelente
Gracielle Martins Silva Gonçalves	**86,87%**	Excelente

Uashington Paim Neto de Assunção	**86%**	Excelente

· ***SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Agnaldo Gomes dos Santos	**95%**	Excelente
Ailton José Florentino de Souza	**95%**	Excelente
Arlete Cristiny Pires da Silva	**95%**	Excelente
Maiko Wilson Cunha de Almeida	**97,5%**	Excelente

· ***SECRETARIA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Aldo Almir Teixeira Costa	**75%**	Bom
Elianete Domingos da Silva Barbosa	**83,75%**	Excelente
Idelbrando Gonçalo da Silva	**88,75%**	Excelente
Raquel Fontoura Rosa Cardoso	**92,5%**	Excelente
Rosivânia Pereira da Silva	**82,5%**	Excelente

· ***SECRETARIA DE TURISMO:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Cássia Claudino Soares Marques	**83,75%**	Excelente

· ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Bruno Risther Souza Mascarenhas	**70%**	Bom
Rosandro de Moura Andrade	**70%**	Bom
Wagner Duarte C. Araújo	**57,50%**	Regular

· ***SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Adriene Alves da Costa Pereira	**100%**	Excelente
Célia Schembek	**100%**	Excelente
Dário Ferreira da Cruz	**99%**	Excelente
Dielli Moraes da Silva Bastos	**98,75%**	Excelente
Geys Dayanny Alves Costa Coimbra	**100%**	Excelente
Márcia Helane Pereira de Souza	**100%**	Excelente
Marquilene Garcia de Souza Dourado	**100%**	Excelente
Neuton Sodré Mascarenhas	**100%**	Excelente
Rinessa Vieira da Silva Valeiro	**100%**	Excelente
Terezinha da Silva Meneghetti	**100%**	Excelente

· ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Ademar Francisco da Silva	**81,25%**	Excelente
Ademir Costa de Lima	**89,37%**	Excelente
Aldair Costa de Lima	**91,87%**	Excelente
Carlielson Firmino de Moura	**91,87%**	Excelente
Carlisvon Firmino de Moura	**86,87%**	Excelente
Elias José Maria	**90%**	Excelente
Eribaldo Neves dos Santos	**86,25%**	Excelente
Francisco das Chagas Vasconcelos	**84,37%**	Excelente
Francisco Eduardo de Oliveira	**93,50%**	Excelente
Geová dos Santos Rosa	**88,37%**	Excelente
Ivânia Almeida Silva	**88,12%**	Excelente
José Hamilton Alves	**93,30%**	Excelente
Juarez Pereira Brandão	**89,62%**	Excelente
Jucimar Honório da Silva	**90,62%**	Excelente
Luciano Gomes de Albuquerque	**90,8%**	Excelente
Manoel Barbosa	**89,25%**	Excelente
Natanael Alves França	**81,87%**	Excelente
Redelvin Félix Domingos	**89,62%**	Excelente
Rogério Fidélis Pereira	**93,75%**	Excelente
Uanderson Coradini de Oliveira	**97,70%**	Excelente

· ***SECRETARIA DE SAÚDE:***

Servidor:	*Pontos Obtidos:*	*Efeitos:*
Adonias Ferreira da Silva	**76,25%**	Bom
Agenor Joaquim de Oliveira	**88,75%**	Excelente
Aldenir de Jesus Silva	**86,25%**	Excelente
Alessandra Rodrigues Assunção França	**60%**	Bom
Alice Dias de Amorim	**83,75%**	Excelente
Almir José Garcia Martinez	**78,75%**	Bom

Álvaro José de Almeida Souza	**85%**	Excelente
Amanda Gaspar Pepes	**85%**	Excelente
Amélia Gomes da Silva	**87,5%**	Excelente
André Luiz Alves Campos	**88,20%**	Excelente
André Moura Nunes Junior	**86,25%**	Excelente
Andréa Oliveira da Silva	**85%**	Excelente
Antônia Conceição da Costa	**88,75%**	Excelente
Beatriz Marim de Oliveira	**85%**	Excelente
Bruna Rafaella Fontaneli e Silva	**86,25%**	Excelente
Carla Maciel dos Santos Rocha	**76,25%**	Bom
Carlos Alexandre Pereira Souza	**87,5%**	Excelente
Celso Pinheiro de Matos	**76,25%**	Bom
Cleison Cuim Andrade	**87,5%**	Excelente
Creiry Aparecida de Souza	**83,75%**	Excelente
Creuza Quirino dos Santos	**57,5%**	Regular
Deibett Ortega da Silva	**87,5%**	Excelente
Dinai Araújo Chaves Mendonça	**80%**	Excelente
Diogo Lopes Soares	**86,25%**	Excelente
Doris Aparecida Macedo	**63,75%**	Bom
Edilameire de Almeida Silva	**88,75%**	Excelente
Edvalda Izabel da Silva	**88,75%**	Excelente
Eliane Olinda de Souza	**83,75**	Excelente
Eliel Leitão de Almeida	**83,75%**	Excelente
Eliene Sandra da Silva	**78,75%**	Bom
Elisangela Santos	**87,5%**	Excelente
Enikem Tchelles Pereira Souza	**85%**	Excelente
Enric Murilo de Matos Oliveira	**83,75%**	Excelente
Erick Alejander Sonchini da Silva	**82,5%**	Excelente
Eulice Idalina de Almeida	**Em Afastamento**	-
Fabricio Gonçalves David	**86,25%**	Excelente
Franciane Ribeiro de Oliveira	**77,5%**	Bom
Francisca da Chaga Oliveira	**83,75%**	Excelente
Francisca de Fátima Nascimento	**90%**	Excelente
Gabriela Cristina Fachiano Amorim Nonnemaker	**77,5%**	Bom
Geiry Lúcia Costa Floriani	**80%**	Excelente
Gelcy Silva Ribeiro	**88,20%**	Excelente
Gilza Pereira de Aguiar	**75%**	Bom
Gislaine Pereira dos Santos	**83,75%**	Excelente
Gladis Lopes dos Santos	**75%**	Bom
Glauce Danielle Laura Lima	**80%**	Excelente
Glória Alves da Cruz	**76,25%**	Bom
Gustavo Barbosa Martins	**75%**	Bom
Gustavo Vinícius Rodrigues Sales	**Em Afastamento**	-
Ingrid Rodrigues Trevisani	**75%**	Bom
Inguida Giane Ribeiro da Costa	**80%**	Excelente
Iracema Pereira da Silva	**58,75%**	Regular
Ivaldo Oliveira dos Anjos	**Gozo de Licença Prêmio**	-
Jair Santi	**85%**	Excelente
Jakeline Ferreira Chaves	**75%**	Bom
Jaqueline da Silva Souza	**81,25%**	Excelente
Jéssica da Silva Neres	**82,5%**	Excelente
Jéssica Terezinha Fialho dos Santos	**88,75%**	Excelente
Joelma Alves de Oliveira	**86,25%**	Excelente
Joice Helena Moreira da Silva Morschel	**87,5%**	Excelente
José Aparecido de Sousa Lima	**77,5%**	Bom
José do Rosário	**75%**	Bom
José Elói da Rocha Neto	**76,25%**	Bom
Joventino Rosa	**83,75%**	Excelente
Joyce Pedroso Mendes de Aguiar	**86,25%**	Excelente
Karoline Christina Craveiro Costa de Oliveira	**81,25%**	Excelente
Kátia Diniz Santos Spironelli	**80%**	Excelente
Keille Flavia Moreira Crema	**75%**	Bom
Kerollay Lurdes Batista de Souza	**82,5%**	Excelente
Kristiany Kellen Rocha	**87,5%**	Excelente
Leila Márcia Alves Santana	**75%**	Bom
Leni Gomes da Silva	**76,25%**	Bom
Lindmárcia Pereira dos Santos	**85%**	Excelente
Lucas Barbosa Rodrigues Xavier	**87,5%**	Excelente
Lucinéia de Souza Dourado	**88,75%**	Excelente
Luiz André Mendes Gomes	**75%**	Bom
Malvina da Silva Oliveira	**88,75%**	Excelente
Marcelo Fernando Mascarenhas	**73,75%**	Bom
Marcelo Santos Ribeiro	**82,5%**	Excelente
Márcio Luís Alves	**80%**	Excelente
Maria Aparecida do Nascimento	**86,25%**	Excelente
Maria Aparecida dos Santos Almeida	**81,25%**	Excelente
Maria Aparecida Monção de França Franco	**77,5%**	Bom

Maria do Carmo Martins Duarte	**82,5%**	Excelente
Maria Eunice Garcia Florentino	**87,5%**	Excelente
Maria Vieira Nunes	**86,25%**	Excelente
Mariângela de Carvalho Bastos	**85%**	Excelente
Mariângela Souza Dantas	**82,5%**	Excelente
Marilza dos Reis Franco	**87,5%**	Excelente
Marlene de Brito Nani	**86,25%**	Excelente
Marly Ossuna de Souza	**71,25%**	Bom
Mateus Vieira da Cruz	**88,75%**	Excelente
Moizes Francisco Santana Junior	**86,25%**	Excelente
Naiane Maiara da Silva Costa	**88,75%**	Excelente
Neuseli Pereira Barbosa	**72,5%**	Bom
Norma Frizzeira da Silva	**87,5%**	Excelente
Olinda Leite da Silva	**78,75%**	Bom
Otávio Augusto Viano	**82,5%**	Excelente
Paulita Machado de Campos	**83,75%**	Excelente
Rafael Cabral	**83,75%**	Excelente
Rafaella Regina Moreira de Souza	**86,25%**	Excelente
Raianny Karla Santos Oliveira	**85%**	Excelente
Raimundo Carlos Correa	**81,25%**	Excelente
Raquel França do Nascimento	**68,75%**	Bom
Rayany Stefany Motta Oliveira	**88,75%**	Excelente
Renato Ferraz de Oliveira	**76,25%**	Bom
Ronaldo Gomes dos Santos	**76,25%**	Bom
Rosângela Lopes Ribas Cruz	**77,5%**	Bom
Rosangela Resende Barbosa	**82,5%**	Excelente
Rosilene Espindola Pinheiro	**88,75%**	Excelente
Rosimeire Antônia Soares de Souza	**87,5%**	Excelente
Rosimeire Mendes Queiroz	**85%**	Excelente
Samara Divina da Silva Lima	**87,5%**	Excelente
Sâmara Regina Ferreira Chaves	**71,25%**	Bom
Sandra Lúcia Cabral Silva	**78,75%**	Bom
Silmara Arrais	**80%**	Excelente
Sonia Maria de Barros	**80%**	Excelente
Tatiane Rosa Pina	**85%**	Excelente
Telma Frizzeira da Silva	**81,25%**	Excelente
Ueslei de Toledo Ephigenio	**73,75%**	Bom
Valéria Fail	**81,25%**	Excelente
Vânia Cardoso	**57,5%**	Regular
Willian Pedro Ferreira Chaves	**77,5%**	Bom
Yasmim Alice Ossuna Souza Cruz	**76,25%**	Bom
Zenilda Santos de Jesus Oliveira	**80%**	Excelente

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2026

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 87/2025**,** processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 19/2025, Aderente: Prefeitura Municipal Juscimeira/MT, Secretaria De Educação, por meio do ofício n° 0162/2025/SME, de 05/05/2026; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico n° 19/2025, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São José Do Rio Claro, conforme oficio 008/2026/PMSJRC/SECAD/LICITAÇÃO - de 02 De Abril 2026, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, detentora do CNPJ nº 28.258.221/0001-83 cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 100/2025, Pregão Eletrônico nº 17/2025. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 126.400,00 (cento vinte seis mil, quatrocentos reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 07:00m às 14:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 02 DE JUNHO 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE (HOME-PAGE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, CRIAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO 100% DINÂMICO, QUE POSSIBILITE A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER CONTEÚDO OU MÍDIA DIGITAL, CONSTRUTOR DE HOTSITES, ELABORAÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS, SEM A UTILIZAÇÃO DE CMS (CONTENT MANAGEMENT SYSTEM) COMO WORPRESS, JOOMLA, ENTRE OUTROS, OFERECER SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL IN LOCO/LOCAL SE NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC E E-SIC) E A INTEGRAÇÃO COM O PORTAL TRANS-

PARÊNCIA E OUTROS SERVIÇOS ON-LINE EXISTENTES NESTA PREFEITURA.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇOES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE MAIO DE 2026 ATÉ 07 DE AGOSTO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/93.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 07 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2022

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇOES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRES) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE MAIO DE 2026 ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/93.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 14 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 02/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EM LAMBARI D'OESTE/MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 946333/2023/MDASCF/CAIXA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA".

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 20/05/2026 ATÉ 15/01/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS E 107 E 111 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 20 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 03/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS EM LAMBARI D'OESTE/MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 946154/2023/MDASCF/CAIXA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 20/04/2026 ATÉ 16/12/2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS E 107 E 111 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 12 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: MATO GROSSO VIVEIROS E PAISAGISMO LTDA – ME

CNPJ: 30.604.606/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE MAIO DE 2026 ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI N.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 15 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO/CARONA Nº 02/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: J Q SALAZAR LTDA

CNPJ: 27.320.610/0001-29

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE MAIO DE 2026 ATÉ 12 DE MAIO DE 2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI N.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 12 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

LICITAÇÃO: CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO - IMADEH

CNPJ: 18.037.029/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA **EDUCAÇÃO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 02 DE MAIO DE 2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 01 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 19/2022

LOCADOR: Irene Medeiros Ventura

CPF: ***.***.***-**

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇAO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 02 DE MAIO DE 2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 01 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA N.º 21/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 06.332.201/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE MAIO DE 2026 ATÉ 06 DE MAIO DE 2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 06 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA N.º 20/2022

CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA

CNPJ: 44.052.064/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO DE CONVÊNIOS VOLTADOS PARA A SAÚDE PÚBLICA PARA CELERIDADE NOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS CONCEDENTES AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRES) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2026 ATÉ 09 DE AGOSTO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 08 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 09/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 21.944.357/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ - MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE MAIO DE 2026 ATÉ 12 DE MAIO DE 2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 12 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: EDIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 36.116.439/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM MATERIAL INCLUSO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 02 DE MAIO DE 2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 04 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

O Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital
001/2026 e homologado pelo Decreto de nº 014/2026 de 26 de janeiro de 2026, convoca pelo
presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no
momento, conforme relação abaixo:
Quadro 1
Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até
05 (cinco) dias a contar desta data, 01 de Junho de 2026, para entrega de documentos do referido
cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no
Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do
Anexo I.
Os Candidatos convocados que não apresentarem as
documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo
Simplificado.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de
solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os

respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 01 de Junho de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finança
Nº
Insc
Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
274
ANA PAULA ALVES DOS
SANTOS
CUIDADORA DE
CRIANÇA – SEDE
DO MUNICÍPIO
40H 65°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO
99 ELIANE DE LIMA REZENDE
CUIDADORA DE
CRIANÇA – SEDE
DO MUNICÍPIO
40 H
66°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO
92
DAIANY KATHALINE HILARIO
DA SILVA
CUIDADORA DE
CRIANÇA – SEDE
DO MUNICÍPIO
40 H
67°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO
335
CRISLAINE LARSSON
BARCELLOS DE FARIAS
PROFESSORA
PEDAGOGA – SEDE
DO MUNICIPIO
40 H
50°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)
comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);
• Certidão negativa da Justiça 1° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
• Declaração dos Dependentes de IRRF;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

DECRETO N.º 37/2026 SÚMULA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, QUE DISPÕE SOBRE O GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 37/2026

DATA: 29/05/2026

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, QUE DISPÕE SOBRE O GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal 14.129/2021, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o governo digital e o aumento da eficiência pública,

CONSIDERANDO, a necessidade do Município de instituir o Programa de Governo Digital,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo municipal de Marcelândia – MT, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2° - O programa Municipal de Governo Digital observará as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão digital, diminuindo as desigualdades e evitando a burocratização de serviços;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão, mediante serviços digitais acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

VI - uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

VIII - a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em parceria com os órgãos e departamentos da Administração Direta e demais entidades envolvidas na prestação e no controle dos serviços públicos, atuará de forma integrada, promovendo o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro, sempre que indispensável à prestação dos serviços públicos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e Iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º As plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, no âmbito de suas respectivas competências, deverão:

I – Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à carta de serviços ao cidadão:

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos

comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em Plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I – gratuidade no acesso às plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluindo os de formato digital;

IV – reconhecimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10º – Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de base de dados, inclusive controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade.

II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação nacional vigente, especialmente a Lei Federal nº13.709, de 2018.

CAPÍTULO V

DO USO DE DADOS

Art. 11º - Os órgãos e entidades da administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - O acesso aos serviços públicos digitais poderá ser garantido, total ou parcialmente, pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de promover a universalização do acesso aos serviços públicos digitais.

Art. 13º - A implementação dos serviços digitais dar-se-á de forma gradativa, de acordo com o desenvolvimento das ferramentas que garantam o acesso aos cidadãos.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia – MT, 29 de maio de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.244/2026 - SUMULA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ENTULHOS E MATERIAIS DIVERSOS EM ÁREAS URBANAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, INSTIT

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.244/2026

SUMULA: "*DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ENTULHOS E MATERIAIS DIVERSOS EM ÁREAS URBANAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, INSTITUI MULTA, ESTABELECE PRAZOS DE COBRANÇA E CRIA O PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO POR DENÚNCIA.*".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica terminantemente proibido a qualquer cidadão o descarte de lixo doméstico, entulhos de construção civil, ramagens, pneus ou quaisquer resíduos sólidos em:

I – Terrenos baldios ou imóveis situados no perímetro urbano;

II – Áreas de expansão urbana;

III – Margens de estradas municipais e rodovias no entorno do município;

IV – Calçamento público.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa administrativa no valor de R$500,00 (quinhentos reais).

§ 1º O infrator terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da notificação oficial, para efetuar o pagamento da multa.

§ 2º Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior sem a quitação do débito, o valor será obrigatoriamente encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município, sujeitando o infrator às cobranças judiciais e restrições previstas em lei.

§ 3º O valor da multa será atualizado anualmente, de forma automática, acompanhando a correção dos índices de inflação.

Art. 3º Fica instituída a gratificação por denúncia, visando a colaboração da população na fiscalização.

§ 1º O cidadão que denunciar o infrator terá direito a uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da multa efetivamente arrecadada.

§ 2º A denúncia deverá ser instruída com provas materiais (fotos ou vídeos) que permitam a identificação clara do infrator e/ou da placa do veículo utilizado no ato do descarte.

§ 3º O pagamento da gratificação ao denunciante ocorrerá somente após o efetivo recolhimento do valor da multa aos cofres públicos.

Art. 4º Os recursos arrecadados, deduzida a gratificação, serão aplicados em serviços de limpeza urbana e preservação ambiental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 01 de junho de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna pública o **RESULTADO** do julgamento, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT.**

Sagrou-se vencedora as empresas**: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, vencedora de 09 itens, com o valor total de **R$ 366.288,42, A. PAZINATO MARINGA,** inscrita no CNPJ nº 04.352.905/0001-81, vencedora de 18 itens, com o valor total de **R$ 311.134,00, DECIO DRUCZKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS,** inscrita no CNPJ nº 10.487.864/0001-33, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 39.421,00, MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.300.400/0001-12, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 30.315,00, PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.838.236/0001-49, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 68.936,50, HCRM COMERCIO DE PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.324.406/0001-93, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 43.956,50, OLMI INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, ven-

cedora de 03 itens, com o valor total de **R$ 87.772,00, MARCELO SIMONI,** inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 36.176,00, GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.321.932/0001-02, vencedora de 06 itens, com o valor total de **R$ 156.820,00, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 38.544,01, VIU MIDIAS INDOOR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.594.700/0001-69, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 132.985,20.**

LICITAÇÃO COM 04 ITENS FRACASSADOS.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.312.348,63 (um milhão, trezentos e doze mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos.)

Marcelândia/MT, 01 de junho de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86, Inscrição Estadual nº 002.924.204.00-96, com sede na Avenida Belarmino Cotta Pacheco, nº 2124, Bairro Santa Mônica, na Cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.408-168, Telefone (34) 3224-0707, e-mail licitacao@rbdigital.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.993.006-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TAIS COMO ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, PLACAS EM ACM, OUTDOORS, PELÍCULAS, TOTENS, ENTRE OUTROS MATERIAIS DO SEGMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373391	BANNER E IMPRESSÃO EM LONA, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHÓS OU BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO), COLORIDO, PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, POR METRO QUADRADO.	METRO QUADRADO	PROPRIA 2026	850	35,00	29.750,00
375596	ADESIVO PLASTICO - COM FUNDO TRANSPARENTE, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO, POR METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	PROPRIA 2026	1.231	35,00	43.085,00

Total Fornecedor R$72.835,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 012/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 012/2026 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde

que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Saúde	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	15606/2025
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Urbanismo	Wilson Garcia	16056/2026
Secretaria de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	16300/2026

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 2591-7, conta corrente nº 57.502-X.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática

das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 01 de junho de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ nº. 27.232.288/0001-86

RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO

CPF nº. xxx.993.006-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **G DE BORBA - MARISKAP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, Inscrição Estadual nº 10162029-80, com sede na Avenida Republica Argentina, nº 1530, Bairro Vila Izabel, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80.620-010, Telefone (41) 3082-5627, e-mail contato@mariskap.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME DE BORBA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.063.449-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TAIS COMO ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, PLACAS EM ACM, OUTDOORS, PELÍCULAS, TOTENS, ENTRE OUTROS MATERIAIS DO SEGMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379925	TAPETE EM CAPACHO COM ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA NO EMPENHO, RESISTENTE PARA ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS.	METRO QUADRADO	Marca Propria Capacho	266	186,90	49.715,40

Total Fornecedor R$49.715,40

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 012/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 012/2026 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Saúde	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	15606/2025
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Urbanismo	Wilson Garcia	16056/2026
Secretaria de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	16300/2026

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de

Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Bradesco, agência nº 3286-7, conta corrente nº 49.170-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 01 de junho de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

G DE BORBA - MARISKAP

CNPJ nº. 78.796.778/0001-46

GUILHERME DE BORBA

CPF nº. xxx.063.449-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **COMUNICAÇÃO VISUAL LIDER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.208.698/0001-00, Inscrição Estadual nº 13.906.949-6, com sede na Av. Central Gedalva de Oliveira Baco, nº 749, Bairro Jardim Panorama, na Cidade de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, Telefone (66) 9 8462-5410, e-mail sandramayer223@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **VALDINEI MAYER**, inscrito no CPF sob o nº xxx.717.781-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TAIS COMO ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, PLACAS EM ACM, OUTDOORS, PELÍCULAS, TOTENS, ENTRE OUTROS MATERIAIS DO SEGMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373395	LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, MEDINDO 5 CM DE ESPESSURA PARA FIXAÇÃO DE FACHADA. A INSTALAÇÃO DAS LETRAS SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONFECÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIA CONFORME EDITAL	425	298,00	126.650,00
373396	PAINEL DO TIPO FRONT LIGHT COM ESTRUTURA METALON IMPRESSÃO DIGITAL POR UM METRO QUADRADO.A INSTALAÇÃO DO PAINEL SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONFECÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIA CONFORME EDITAL	231	140,00	32.340,00
379599	TOLDO FIXO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FABRICADA EM METALON 50X30 MM, 30X20 MM, 3/4? EM CHAPA 18MM (1,25MM), COM PINTURA FUNDO? PRIMER? E PINTURA NA COR ALUMÍNIO AUTOMOTIVA, PERFIL ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, REBITE EM ALUMÍNIO, COM LONA DE PVC NAS CORES (AZUL, BRANCO, PRETO, CINZA, AREIA E AMARELO) A SER DETERMINADA PELO SETOR SOLICITANTE, COM TRAMA DE POLIÉSTER, SOLDA ELETRÔNICA NA LONA. A LONA DEVERÁ SER VINÍLICA OPACA, 100% PVC, COM REFORÇO DE TELA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 510 A 600 GRS/M² E ESPESSURA ENTRE 0,43 MM A 0,46 MM. A FIXAÇÃO DO TOLDO E A ESTRUTURA DEVERÃO SER COM PARAFUSOS, BUCHAS E FIXADORES ESPECÍFICOS, INCLUINDO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PRODUTO NO LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA.	METRO QUADRADO	Propria Conforme edital	881	180,00	158.580,00
379919	IMPRESSAO DE VINIL ADESIVO PELO SISTEMA DIGITAL, COM ACABAMENTO EM BLACKOUT. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUÇÃO TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE DE 2 (DOIS) ANOS. OBS: A APLICAÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS NOS VEÍCULOS SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONFECÇÃO DOS ADESIVOS.	METRO QUADRADO	PROPRIA CONFORME EDITAL	506	60,00	30.360,00
379921	PLACA CONFECCIONADA EM ACM PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALA, AMBIENTES OU DEPARTAMENTOS, COM FUNDO EM AÇO ESCOVADO COM LETRAS E CONTORNOS EM PRETO, COM ADESIVO E FITA DUPLA FACE 3M PARA FIXAÇÃO.	METRO QUADRADO	Propria Conforme edital	411	150,00	61.650,00
379922	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM ACM COM LETRA CAIXA, ALTO BRILHO, LETREIROS, ESTRUTURA METÁLICA, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PINTURA AUTOMOTIVA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS. O TOTEM DEVERÁ SER CONFECCIONADO CONFORME MODELO FORNECIDO VIA EMPENHO, COM BASE, CHUMBADOR CONCRETADO E INSTALAÇÃO INCLUSA.	METRO QUADRADO	Propria Conforme edital	135	395,00	53.325,00
381875	PLACA DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO FOTOCORROSÃO E PINTURA AUTOMOTIVA COM 4 FUROS E ACESSÓRIOS PARA AFIXAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	Propria Conforme edital	82	850,00	69.700,00

Total Fornecedor R$532.605,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 012/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 012/2026 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divul-

gação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Saúde	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	15606/2025
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Urbanismo	Wilson Garcia	16056/2026
Secretaria de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	16300/2026

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0818, conta corrente nº 88.391-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à

vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 01 de junho de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

COMUNICAÇÃO VISUAL LIDER LTDA

CNPJ nº. 44.208.698/0001-00

VALDINEI MAYER

CPF nº. xxx.717.781-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 60.102.937/0001-08, Inscrição Estadual nº 005157037.00-87, com sede na Avenida Olavo Bilac, nº 150, Loja 04, Bairro Cerâmica, na Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.080-150, e-mail artesutilpersianas@gmail.com, Telefone (32) 3017-5459 / (32) 9 8513-8628, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado pela Sra. **ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS**, inscrita no CPF nº xxx.497.236-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TAIS COMO ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, PLACAS EM ACM, OUTDOORS, PELÍCULAS, TOTENS, ENTRE OUTROS MATERIAIS DO SEGMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373397	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - DE INSUFILME, PARA APLICACAO EM VIDRO DE PORTAS E JANELAS, NA COR FUME. A APLICAÇÃO SERÁ EM PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA E RURAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	METRO QUADRADO	Nexfil G5	740	76,90	56.906,00

Total Fornecedor R$56.906,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 012/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 012/2026 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Saúde	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022

Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	15606/2025
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Urbanismo	Wilson Garcia	16056/2026
Secretaria de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	16300/2026

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Assas, agência nº 0001, conta corrente nº 6025324-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencial-

mente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço regis-

trado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 01 de junho de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA

CNPJ nº. 60.102.937/0001-08

ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS

CPF nº. xxx.497.236-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MASTERPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.558.777/0001-77, Inscrição Estadual nº 13.941.734-6, com sede na Rua 02, nº 632, Sala B, Bairro ZI002/003, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9910-4555, e-mail arte@masteradesivos.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **ISADORA SAUSEN LAURENTINO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.482.661-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TAIS COMO ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, PLACAS EM ACM, OUTDOORS, PELÍCULAS, TOTENS, ENTRE OUTROS MATERIAIS DO SEGMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373390	ADESIVO PERFURADO DE IMPRESSÃO PELO SISTEMA DIGITAL, APLICACAO EM PORTA E/OU JANELAS DE VIDRO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUÇÃO DE TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO PRÉDIO A SER ADESIVADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS. OBS. OS PRÉDIOS PÚBLICOS ESTÃO LOCALIZADO NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.	METRO QUADRADO	PROPRIA	2.212	59,94	132.587,28
375555	FITA ADESIVA - DE MARCACAO DE CHAO 4,8 CM X 30M, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTIDERRAPANTE / CORES AMARELA, LARANJA E VERMELHA	UNIDADE	PROPRIA	112	24,93	2.792,16
375595	CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO DE ALTA RESISTENCIA PERSONALIZADO COLORIDO, EM MANTA MAGNETICA, POR METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	PROPRIA	518	52,16	27.018,88
377501	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHEQUE SIMBÓLICO DE PREMIAÇÃO DO TIPO PLACA PERSONALIZADA, EM PVC DE 5MM ADESIVADA, IMPRESSAO COLORIDA.	METRO QUADRADO	PROPRIA	46	69,99	3.219,54
379303	PLACA INFORMATIVA CONFECCIONADA EM PVC 1MM, COM ALTA DEFINIÇÃO, IMPRESSÃO DE TEXTOS E GRÁFICOS COLORIDOS COM DIZERES PERSONALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, CONFORME LAYOUT DESCRITOS NO EMPENHO.	METRO QUADRADO	PROPRIA	500	39,97	19.985,00
379918	ADESIVO PARA VEICULOS, EM PLASTICO LEITOSO AUTO COLANTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO: TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE DE 2 (DOIS) ANOS. OBS: A APLICAÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS NOS VEÍCULOS SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONFECÇÃO DOS ADESIVOS.	METRO QUADRADO	PROPRIA	580	49,92	28.953,60
379951	LOCAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 9X3 MTS EM PERÍMETRO URBANO DE MATUPÁ, LOCAL DE BOA VISIBILIDADE E ALTO FLUXO DE PESSOAS, PERIODO MENSALIDADE.	MÊS	PROPRIA	24	998,09	23.954,16
379953	LONA IMPRESSA 380 GR TAMANHO 9X3 MTS PARA OUTDOOR, COM INSTALAÇÃO PARAFUSADA OU GRAMPEADA CONFORME EMPENHO, NO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ	UNIDADE	PROPRIA	82	848,77	69.599,14
379968	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM 3MM, LÂMINA DE ALUMÍNIO DE 0,21 MM, ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO, COM ADESIVO IMPRESSO VINIL POLIMÉRICO E LAMINAÇÃO TRANSPARENTE.	METRO QUADRADO	PROPRIA	126	149,99	18.898,74
383308	LETRAS EM PVC EXPANDIDO PARA FACHADA, COM ESPESSURA DE 15 MM, CORTE ROUTER CNC COM PINTURA AUTOMOTIVA. AS CORES, DIMENSÕES E TIPOGRAFIA (FONTE) SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO. INCLUI A CONFECÇÃO, MATERIAIS E A INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIA	210	229,97	48.293,70
383309	FACHADA EXTERNA EM ACM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, COMPOSTA POR CHAPAS COM PINTURA PVDF OU POLIÉSTER DE ALTA DURABILIDADE, APLICADAS SOBRE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DEVIDAMENTE DIMENSIONADA PARA USO EXTERNO. INCLUI FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	PROPRIA	401	398,97	159.986,97

Total Fornecedor R$535.289,17

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições

constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 012/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 012/2026 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Saúde	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	15606/2025
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Urbanismo	Wilson Garcia	16056/2026
Secretaria de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	16300/2026

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0818, conta corrente nº 64.878-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de

registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 01 de junho de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MASTERPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ nº. 46.558.777/0001-77

ISADORA SAUSEN LAURENTINO SILVA

CPF nº. xxx.482.661-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ACF ID SOLUÇÕES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.354.309/0001-01, Inscrição Estadual nº 91141152-04, com sede na Avenida São João, nº 4077, Bairro Antares, na Cidade de Londrina/PR, CEP 86.036-030, Telefone (43) 9 9805-4004, e-mail licitans.acfidentidade@outlook.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO HENRIQUE PAULINO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.776.209-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TAIS COMO ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, PLACAS EM ACM, OUTDOORS, PELÍCULAS, TOTENS, ENTRE OUTROS MATERIAIS DO SEGMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379927	CONFECÇÃO DE CRACHÁS COLORIDOS EM PVC MEDINDO 8,5 CM X 5,5 CM X 0,76MM COM CORDÃO COR LISA.	UNIDADE	PROPRIA PADRAO CR80 54X86X0,76MM + CORDAO	615	7,45	4.581,75

Total Fornecedor R$4.581,75

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 012/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 012/2026 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer

redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Saúde	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	15606/2025
Secretaria de Meio Ambiente	Cketullen Rainny Emidio de Oliveira	15757/2025
Secretaria de Urbanismo	Wilson Garcia	16056/2026
Secretaria de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	16300/2026

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Santander, agência nº 3708, conta corrente nº 13009721-7.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas

da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 01 de junho de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ACF ID SOLUÇÕES EM IDENTIDADE

CORPORATIVA LTDA

CNPJ nº. 60.354.309/0001-01

FABIANO HENRIQUE PAULINO

CPF nº. xxx.776.209-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 60.102.937/0001-08, Inscrição Estadual nº 005157037.00-87, com sede na Avenida Olavo Bilac, nº 150, Loja 04, Bairro Cerâmica, na Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.080-150, e-mail artesutilpersianas@gmail.com, Telefone (32) 3017-5459 / (32) 9 8513-8628, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado pela Sra. **ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS**, inscrita no CPF nº xxx.497.236-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE PERSIANAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381273	CORTINA PERSIANA DO TIPO ROLO: TECIDO BLACKOUT: 100% IMPERMEÁVEL COM ESPESSURA 1MM, BLOQUEIA TOTALMENTE A LUMINOSIDADE E OS RAIOS UV. COMPOSTA DE SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE PERMITE SER FIXADA EM PAREDES, TETOS, VÃO DE JANELAS, PORTAS OU VITRINES; ACIONAMENTO POR CORDÃO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA CORDA DA ESTRUTURA DO ROLO; PEÇAS DE FIXAÇÃO; ACABAMENTO SEM BANDÔ. INCLUINDO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIO. COR À DEFINIR NO ATO DA COMPRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	SUED CORTINA BLACKOUT	131	195,00	25.545,00

Total Fornecedor R$25.545,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 056/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 056/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência até **09/12/2026**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	15606/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	15322/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Urbanismo	Angelica de Oliveira Goularte	15964/2026

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Assas, agência nº 0001, conta corrente nº 6025324-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de For-

necimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 01 de junho de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA

CNPJ nº. 60.102.937/0001-08

ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS

CPF nº. xxx.497.236-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de apoio, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR E INTERSEÇÃO COM A MT-322, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 3054/2025 FIRMADOS COM A SINFRA (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA) DO ESTADO DE MATO GROSSO"**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: AGAPE CONSTRUTORA LTDA com valor total de R$7.323.895,86.Matupá – MT, 01 Junho de 2026. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA-Agente de Contratação-

---

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Bruno Santos Mena,** faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 002/2026** seguindo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para **CONTRATAÇÃO** e formação de **CADASTRO DE RESERVA** em atendimento a Prefeitura Municipal de Matupá/MT, conforme a necessidade de futura contratação temporária, nos cargos especificados neste edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1112/2019, Lei Municipal nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1.1. A realização deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração de Matupá e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo** nomeada pelo **Decreto nº 6037/2026**, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser apresentada em formulário disponibilizado no Anexo III neste edital, digitado ou a punho, assinado pelo candidato e protocolado na sede da **Prefeitura Municipal de Matupá, sito à Avenida Herminio Ometto, nº 101, ZE-022, CEP 78525-000 Matupá/MT.**

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.5. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

2.6. No ato da inscrição o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos- caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos

com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade mínima completa.

2.7. A inscrição será gratuita e a entrega de Títulos e Declaração de Tempo de Serviço neste Processo Seletivo será realizada a partir do dia **08 de junho de 2026 até 16 de junho de 2026 no horário das 08:00h às 10:30h e das 14:00h às 16:30h** no endereço indicado no quadro abaixo:

LOCAL DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	Inscrições com início no Dia 08/06/2026 das 8:00h às 10:30h e das 14:00h às 16:30h, horário oficial do Estado do Mato Grosso Finaliza dia 16/06/2026 às 16:30h.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	AVENIDA HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022	

2.8. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.8.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

2.8.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração.

2.8.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.9. Disposições gerais sobre as inscrições

2.9.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.9.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.9.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.10. Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência

2.10.1. Não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital, por se tratar de processo seletivo simplificado de Análise de Currículos. A Constituição Federal em seu Art. 37, VIII, estabelece que lei reservará em percentual de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência, no caso de concurso público.

3. DO CARGO E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O cargo e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

4. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS

4.1. Para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL se admitirá análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Habilitação Legal para o Exercício da Profissão Engenheiro Civil – Registro ativo no CREA	2
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação com carga horário igual ou superior a 360 horas/aulas	4
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado	6
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado	8
05	Experiência Profissional	Exercício da Profissão, comprovado através de: Declaração de Tempo de Serviço emitida pela instituição onde trabalhou, Contrato de Trabalho ou Registro da Carteira de Trabalho Digital Obs.: será considerada as declarações com o tempo de 01(um) ano	1 ponto por ano
06	Cursos Extracurriculares	Cursos extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 05 horas, obtidos nos últimos 10(dez) anos.	A cada 10 horas será considerado 1 ponto

4.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas 01 (um) título e de maior pontuação.

4.2.1. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido.

4.2.2. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível.

4.2.3. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

4.2.4. A entrega dos títulos será presencial e deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurados legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de avaliação e classificação.

5.1.1. Todos os candidatos terão Titulação conferidas por meio de processamento manual.

5.1.2. A classificação final dos candidatos se dará pela pontuação de Análise de Títulos e Currículos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.3. Os currículos que não apresentarem em anexo os titulos, serão computados com 0,5 pontos, em caso de empate será considerado o candidato (a) que possuir maior idade.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026.

6.2. Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

6.3. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

6.4. Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

7.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

7.1.2. Que obtiver maior pontuação de títulos;

7.1.3. Que obtiver mais tempo de serviço na área de sua inscrição;

7.1.4. Que tiver mais idade;

7.1.5. Sorteio público.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, e será publicado nos sites https://amm.diariomunicipal.org/ e https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home?concursoseprocessos,1 e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Os candidatos classificados ou de cadastro de reserva, serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

9.2. Os candidatos classificados ou de cadastro reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

9.3. Os candidatos aprovados serão convocados por Decreto publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local e comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias de todas as documentações com os devidos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

3) Certidão de Nascimento ou Casamento;

4) Título de Eleitor;

5) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6) Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7) Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8) Cartão do PIS/PASEP;

9) Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (obrigatório)

10) Conta no Banco do Brasil;

11) Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) (**por conta do contratado**);

12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13) Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14) Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;

15) Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;

16) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

17) Comprovante de Escolaridade, por meio de Histórico Escolar e Diploma/Certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

18) Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

19) Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

20) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

21) Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

22) Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

23) Declaração de Dependentes;

24) Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse;

25) Cópia do CPF e RG do cônjuge;

9.5. Todos os exames ocorrerão às expensas do candidato;

10. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

10.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mas pode ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratado, neste caso, deverá ocorrer comunicação interna de 15 (quinze) dias, ou por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidades da prestação do serviço, neste último caso, deverá ocorrer comunicação com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026 terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação.

11.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026 , para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

11.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

11.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026 o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos no Decreto de Convocação.

11.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

11.6. A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

11.7. A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

11.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: https://amm.diariomunicipal.org/ e https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home?concursoseprocessos,1

11.10. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026 e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/institucional_v2?1 (decretos Executivo), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

11.11. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Matogrossenses (www.amm.org.br).

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026.

12.2. Período das Inscrições: **de 08 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026.**

12.3. Divulgação da Lista Preliminar das inscrições: **17 de junho de 2026.**

12.4. Recurso da Lista Preliminar das inscrições: **18 de junho de 2026.**

12.5. Divulgação da Lista Oficial das Inscrições: **19 de junho de 2026.**

12.6. Data da Análise dos Curriculos e Titulos: **22 de junho de 2026.**

12.7. Divulgação da Lista Preliminar de Análise dos Currículos e Títulos: **23 de junho de 2026.**

12.8. Recurso da Lista Preliminar de Análise dos Currículos e Títulos: **24 de junho de 2026.**

12.9. Divulgação da Lista Oficial de Análise dos Currículos e Títulos: **25 de junho de 2026.**

12.10. Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos**: 26 de junho de 2026.**

12.11. Fazem parte deste edital os seguintes formulários:

a) Anexo I - DOS CARGOS E DAS VAGAS;

b) Anexo II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

c) Anexo III - CURRICULUM COM FOTO;

d) Anexo IV - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS;

e) Anexo V - FORMULÁRIO PARA RECURSO;

f) Anexo VI – PROCURAÇÃO.

Matupá – MT, 01 de junho de 2026.

_____

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026

ANEXO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVAS	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo e Habilitação Legal para o Exercicio da Profissão - Registro no CREA	TÍTULOS	R$ 6.812,37	40h	01 + CR	Sede/ Municipio

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL: 1.1.1 - Descrição Sintética: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção. - Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras. - Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário, realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens, realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município. - Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas, efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais, participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano, consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada, participar dos processos de licitação de obras, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato. - Gerenciar e alimentar tempestivamente as informações das obras públicas e serviços de engenharia realizados pela administração municipal no Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC). - Emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras, desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos,

análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem. - Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. - Auxiliar na elaboração do Plano Diretor; - Estudar e propor normas técnicas e legais em todos os procedimentos que visem a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente; - Auxiliar no que se fizer necessário ao cumprimento da Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei do Perímetro Urbano, bem como as demais legislações que visem garantir o desenvolvimento urbano integrado. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, com horários especiais e inclusive aos sábados, domingos e feriados; - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: Ensino superior completo em engenharia civil e registro no conselho de classe (CREA).

Matupá – MT, 01 de junho de 2026.

_____

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2026

CHECK-LIST

I – FORMULARIO DE INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO – **ANEXO II;**

II – COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E GRADUAÇÃO NA ÁREA PARA A QUAL SE INSCREVEU;

III – CURRICULUM CONFORME O MODELO DO **ANEXO III;**

IV – CÓPIA DAS TITULAÇÕES INFORMADAS;

V – CÓPIA DA DECLARAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS;

VI – CÓPIA DOS CERTIFICADOS DE CURSOS EXTRACURRICULARES.

DECLARO QUE ENTREGUEI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2026.

MATUPÁ/MT, _____ DE _____ DE 2026

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ENDEREÇO: RUA_____

Nº_____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

MATUPÁ/MT, _____ DE _____ DE 2026

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias.

ANEXO III

CURRICULUM

DADOS PESSOAIS

NOME (SEM ABREVIAÇÕES):

CPF: SEXO: ( ) M ( ) F
ENDEREÇO:
PONTO DE REFERÊNCIA RESIDENCIAL:
CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

MATUPÁ/MT, _____ DE _____ DE 2026

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____ CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 002/2026, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final deferida pela Comissão
Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior e Habilitação Legal para o Exercício da Profissão Engenheiro Civil – Registro ativo no CREA	2		
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação com carga horário igual ou superior a 360 horas/aulas	4		
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado	6		
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado	8		
Experiência Profissional	Exercício da Profissão, comprovado através de: Declaração de Tempo de Serviço emitida pela instituição onde trabalhou, Contrato de Trabalho ou Registro da Carteira de Trabalho Digital	1 ponto por ano		
Cursos Extracurriculares	Cursos extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 05 horas, obtidos nos últimos 10(dez) anos.	A cada 10 horas será considerado 1 ponto		
		TOTAL:		

Para o cargo de **Engenheiro Civil** se admitirá Análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

Nestes termos. Peço Deferimento.

Matupá-MT, _____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída: _____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**

MARQUE COM X O OBJETO DO RECURSO:

TITULAÇÃO ( ) EXPERIÊNCIA ( )

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

_____

_____

_____
_____
_____
_____
_____

OBS: O recurso deverá constar a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos, o requerimento deverá ser digitado ou a punho, caso contrário, não será aceito.

Matupá-MT, _____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____ _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _ _____, inscrito no CPF nº _____, residente na Rua/Av. _ _____, nº _____, Bairro _____ _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, nº de Telefone ____ _____, **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo) _____ _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) ____ _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, inscrito no CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____ _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ _____ Estado _____, CEP _____, nº de Telefone _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

Matupá-MT, _____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A **Prefeitura Municipal de Matupá/MT**, por meio da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILÔMETRO, COM ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE MATUPÁ/MT. Data e horário:** 22 de junho de 2026, às 14h30 (horário de Brasília/DF) **Local de realização:** site www.bllcompras.org.br

O edital na íntegra (Edital nº 039/2026) estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 www.bllcompras.org.br https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Também poderá ser solicitado pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou retirado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na **Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022**, em Matupá/MT, no horário das 07h às 11h, pelos telefones (66) 3595-3100. Matupá – MT, 01 de junho de 2026.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Matupá/MT**, por meio da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ**. **Data e horário:** 19 de junho de 2026, às 14h30 (horário de Brasília/DF) **Local de realização:** site www.bllcompras.org.br O edital na íntegra (Edital nº 040/2026) estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 www.bllcompras.org.br https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Também poderá ser solicitado pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou retirado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na **Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022**, em Matupá/MT, no horário das 07h às 11h, pelos telefones (66) 3595-3100. Matupá – MT, 01 de junho de 2026.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Pregoeira Oficial

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Assunto: Autorização de antecipação de parcela e alteração do cronograma de desembolso – Termo de Colaboração nº 004/2026/AAVP.

Referência: Ofício nº 008/2026/AAVP, datado de 28 de maio de 2026.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pelo Sr. Marcos Antônio Guimarães, Presidente da Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, por meio do Ofício nº 008/2026, recebido em 28 de maio de 2026, requerendo: **(a)** a antecipação de uma parcela do Termo de Colaboração nº 004/2026, celebrado entre o Município de Matupá e a AAVP; e **(b)** a análise para formalização de termo aditivo destinado à recomposição do equilíbrio financeiro do ajuste.

A motivação apresentada pela entidade reside na diferença entre o valor de repasse mensal previsto no Termo de Colaboração, R$ 21.818,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais), e o custo efetivo mensal do contrato de transporte celebrado pela AAVP com a empresa prestadora do serviço, no valor de **R$ 23.996,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais)**, gerando um déficit mensal de **R$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais).**

O Termo de Colaboração nº 004/2026 possui valor total de R$ 218.180,00 (duzentos e dezoito mil, cento e noventa reais), com vigência de 30/01/2026 a 31/12/2026, e tem por objeto o custeio do transporte escolar dos alunos do Município de Matupá que estudam no IFMT – Campus Avançado Guarantã do Norte.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Termo de Colaboração nº 004/2026, em sua Cláusula Oitava, prevê expressamente a possibilidade de modificação e aditamento mediante Termos Aditivos, mantido o objeto pactuado, de acordo com as normas pertinentes em vigor.

A necessidade de equilíbrio financeiro do instrumento, aliada à continuidade do serviço educacional prestado, justifica a medida ora adotada.

A antecipação do repasse, dentro do limite global do Termo, **não implica acréscimo de despesa ao Município, mas tão somente redistribuição das parcelas já previstas no cronograma de desembolso,** em consonância com o Plano de Trabalho aprovado.

III – DO DESPACHO

Ante o exposto, com fundamento na Cláusucla Quarta e na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 004/2026, e considerando a regularidade da solicitação apresentada pela AAVP, **DETERMINO**:

1. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar, até o dia **10 de junho de 2026**, o **5º repasse ordinário** do Termo de Colaboração nº 004/2026, correspondente à competência de junho/2026, no valor de **R$ 21.818,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais)**, conforme cronograma originalmente pactuado.

2. **AUTORIZAR** ademais, na mesma data limite de **10 de junho de 2026**, a realização de **repasse extraordinário antecipado** no valor de **R$ 21.818,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais)**, correspondente à antecipação do 6º e do 11º repasses previstos no cronograma de desembolso (originalmente fixados em R$ 10.909,00 cada), cuja soma perfaz o montante autorizado, destinando-se à recomposição do equilíbrio financeiro do ajuste.

3. **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Finanças que proceda à reprogramação do cronograma de desembolso do Termo de Colaboração nº 004/2026, suprimindo os repasses do 6º e do 11º meses de sua posição original, de modo a refletir a antecipação ora autorizada, **sem alteração do valor global do instrumento.**

4. **ENCAMINHAR** os autos à Secretaria Municipal de Planejamento para elaboração de **Termo Aditivo** ao Termo de Colaboração nº 004/2026, a ser celebrado oportunamente, formalizando as alterações no cronograma de desembolso, conforme requerido pela AAVP.

5. **DETERMINAR** à AAVP que apresente a prestação de contas referente às parcelas já recebidas, em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Termo de Colaboração e no Decreto Municipal nº 5.258/2025.

IV – DO NOVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para fins de transparência e registro, fica estabelecido o seguinte cronograma de repasses, após as alterações ora autorizadas:

Parcela	Competência	Vencimento (até)	Valor (R$)
1ª	Fevereiro/2026	10/02/2026	21.818,00
2ª	Março/2026	10/03/2026	21.818,00
3ª	Abril/2026	10/04/2026	21.818,00
4ª	Maio/2026	10/05/2026	21.818,00
5ª + Antecipação (6ª e 11ª)	**Junho + antecipação**	**10/06/2026**	**43.636,00**
7ª	Julho/2026	10/07/2026	21.818,00
8ª	Agosto/2026	10/08/2026	21.818,00
9ª	Setembro/2026	10/09/2026	21.818,00
10ª	Outubro/2026	10/10/2026	21.818,00
TOTAL			**R$ 218.180,00**

V – DA PUBLICIDADE

Determino ainda que o presente despacho seja publicado no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.3, do Termo de Colaboração nº 004/2026, e que cópia seja encaminhada à AAVP, e à Secretaria Municipal de Finanças.

Matupá/MT, 01 de junho de 2026.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá/MT

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6043 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99223-4709, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
483	CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA	40.00	20º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
914	DANIELA COSTA FERREIRA	44.00	152º	CLASSIFICADO
794	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	41.50	153º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5352 , DE 05 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2012

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5352 , DE 05 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.496.199,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.496.199,78**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	48.367,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 PROCON

22	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	1.633,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 020	PROCON	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

27	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	8.406,39
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

101	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	8.419,90
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

151	12.367.0009.2118.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPEC	93.590,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

519	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E	630.504,99
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 023	4% ETI - FUNDEB	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5352 , DE 05 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2012

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

521	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E	162.619,56
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 023	4% ETI - FUNDEB	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

261	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	60.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
281	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

351	08.122.0002.2227.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	368.841,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

518	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E	31.253,18
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 546
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 003	FOM MATR TP INT	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

431	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	77.564,76
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 033	CONVENIO DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **31.253,18**

Fontes de Recurso	
1 546	31.253,18

Superávit Financeiro: **77.564,76**

Fontes de Recurso	
2 701	77.564,76

Anulação:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5352 , DE 05 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2012

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

41 04.122.0012.1152.0000 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PUBLICO -48.406,39
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

92 20.606.0004.2126.0000 INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA -10.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

129 12.364.0010.2219.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR -8.419,90
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

136 12.365.0008.2023.0000 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(-93.590,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

179 12.365.0008.2104.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I. -630.504,99
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 002 FUNDEB 70%

180 12.365.0008.2104.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I. -162.619,56
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 002 FUNDEB 70%

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

248 10.302.0029.2041.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

275 10.302.0029.2215.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL -15.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5352 , DE 05 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2012

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

346	04.122.0002.2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL	-13.785,40	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
350	08.122.0002.2227.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-52.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
352	08.122.0002.2227.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00	
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
358	08.122.0021.2228.0000	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	-550,00	
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
361	08.244.0021.2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS	-14.505,60	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

373	08.243.0022.2236.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	-135.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

376	08.241.0002.2239.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA	-140.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
378	08.244.0002.2240.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5352 , DE 05 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2012

-1.387.381,84

MIRASSOL DOESTE, 05 de MAIO de 2026

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5356 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2043

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5356 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$327.228,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **327.228,11**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	19.343,24
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

30	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	272.037,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

486	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABAL	7.589,87
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 018	Vigilancia epidemiologica	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

305	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

342	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	23.258,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5356 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2043

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

41	04.122.0012.1152.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PUBLICO	-272.037,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

76	20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA	-20.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

248	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
469	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	-7.589,87	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 2 604	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 018	Vigilancia epidemiologica		

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

325	26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO	-19.343,24	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

336	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-3.258,00	
	4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-327.228,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 11 de MAIO de 2026

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5356 , DE 11 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2043
HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5359 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2012

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5359 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$779.229,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **779.229,35**

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

19	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	1.134,70	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

25	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	56.674,68	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
27	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	23.550,59	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

102	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

130	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	126.106,75	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
131	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	115.470,25	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5359 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2012

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

225	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	15.996,42
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	
246	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	8.195,96
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 019	Programa CAPS	
261	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	117.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
262	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	77.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MAC - UNIAO	
281	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO	20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

342	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	8.100,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

522	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	200.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso	
1 621	200.000,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5359 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2012

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

9	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		-1.134,70
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

24	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN		-56.674,68
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
32	04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO		-23.550,59
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

113	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL		-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
132	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE		-241.577,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

222	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAF		-15.996,42
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
240	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		-20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
241	10.302.0012.1121.0000	REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA C		-17.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
245	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS		-8.195,96
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 019	Programa CAPS		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5359 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2012

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

248	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS		-20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
264	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS		-77.000,00
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC - UNIAO		
275	10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL		-80.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

337	04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO		-5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
341	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.		-3.100,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-579.229,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 20 de MAIO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5360 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2043

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5360 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$17.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **17.050,00**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

405	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	17.050,00
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

406	10.843.0156.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA	-5.500,00
	3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
407	10.843.0156.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA	-11.550,00
	4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-17.050,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 20 de MAIO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 5.362 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.362 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Bom de Bola, Bom de Escola no município de Mirassol d'Oeste/MT e dá outras providências.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de todos, bem como de assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente, nos termos dos artigos 217 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, (Lei Pelé), que institui normas gerais sobre desporto;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que estabelece as bases do sistema educacional brasileiro e fundamenta a formulação de políticas públicas educacionais e sociais integradas;

CONSIDERANDO os objetivos de reduzir a exposição de crianças e adolescentes a contextos de violência, promover valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e solidariedade, desenvolver capacidades físicas, cognitivas e sociais, melhorar o desempenho escolar, reduzir a evasão e fomentar a integração familiar e comunitária por meio do esporte;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Bom de Bola, Bom de Escola, destinado a promover o acesso universal, gratuito e qualificado a práticas esportivas para crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, no período de contraturno escolar.

Parágrafo único. O Programa será executado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e coordenado pela Gerência de Esporte, Cultura e Lazer, observadas as atribuições e competências específicas estabelecidas neste decreto, podendo contar, quando necessário, com o apoio de outros órgãos municipais.

Artigo 2º - São objetivos do Programa:

I - garantir o desenvolvimento integral, físico, cognitivo e socioemocional dos alunos, por meio de atividades esportivas presenciais, divididas por faixas etárias, com acompanhamento de profissionais qualificados e estímulo ao diálogo coletivo;

II - reduzir a exposição de crianças e adolescentes a situações de risco social, como violência doméstica, física, psicológica e interpessoal, envolvimento com tráfico de drogas, abusos e ambientes inseguros, preenchendo o horário pós-escola com atividades supervisionadas;

III - melhorar o desempenho acadêmico, reduzir os índices de evasão escolar e promover a inclusão social, o desenvolvimento social, a saúde física e mental, o aumento da autoestima e o protagonismo juvenil;

IV - desenvolver valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e solidariedade, alinhados à formação cidadã.

Artigo 3º -São competências da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cutura:

I - identificar e priorizar os alunos da Rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade social, observados parâmetros como a exposição à violência e a inexistência de atividades no contraturno escolar, bem como proceder ao acompanhamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar regular dos alunos participantes do Programa;

II - integrar o Programa ao Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares, promovendo o desenvolvimento cognitivo e a redução da evasão;

III - executar e coordenar as atividades esportivas, incluindo a definição de modalidades, horários e metodologias adequadas às faixas etárias;

IV - fomentar parcerias, assegurando a integração com os objetivos do Programa;

V - Acompanhar impactos do Programa no desempenho escolar e na permanência dos alunos, por meio de monitoramento educacional;

VI – disponibilizar profissional para a realização das atividades do Programa.

Artigo 4º - A definição do público-alvo, vigência, modalidades esportivas, metodologia, horários, parcerias e recursos materiais do Programa constam no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cutura, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 1º de junho de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/pmsp

ANEXO ÚNICO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA GERÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PROJETO: "BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA"

Mirassol D'Oeste – MT/2026

"A alegria não chega apenas no encontro do achado, mas faz parte do processo da busca. E ensinar e aprender não pode dar-se fora da procura, fora da boniteza e da alegria."

Paulo Freire.

1. INTRODUÇÃO

Diante das transformações sociais, tecnológicas e econômicas contemporâneas, observa-se que crianças e adolescentes têm sido expostos a diversas situações de vulnerabilidade social, especialmente em contextos onde há ausência de acompanhamento familiar e escassez de atividades educativas no contraturno escolar.

Nesse cenário, o esporte configura-se como importante ferramenta pedagógica, capaz de contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo valores como disciplina, respeito, cooperação e responsabilidade social.

A prática esportiva, enquanto instrumento educacional favorece o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, participativos e consci-

entes de seu papel na sociedade.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Mirassol D'Oeste – MT apresenta crescimento populacional significativo, demandando políticas públicas voltadas à infância e juventude, especialmente no que se refere à prevenção de situações de risco social, como evasão escolar, uso de substâncias ilícitas e envolvimento com a criminalidade.

Dessa forma, torna-se imprescindível a implementação de ações que promovam a inclusão social e o fortalecimento do vínculo escolar por meio de atividades esportivas e educativas.

O projeto "Bom de Bola, Bom de Escola" visa atender essa demanda, oferecendo atividades no contraturno escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria do desempenho escolar.

Este projeto está em conformidade com:

- **Artigos 217 da Constituição Federal**, que estabelece o dever do Estado de fomentar práticas desportivas;
- **Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé)**, que define o desporto educacional como instrumento de formação do cidadão;
- **LDB 9394/1996,** que estabelece as bases do sistema educacional brasileiro.

Assim, o projeto o projeto é essencial para o fortalecimento da educação e promoção da cidadania no município.

3. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino por meio da prática esportiva, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, do rendimento escolar e da formação cidadã.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar espaços educativos por meio da prática esportiva;
- Reduzir a evasão escolar;
- Garantir o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes;
- Incentivar hábitos saudáveis;
- Promover inclusão social;
- Desenvolver valores éticos e sociais;
- Reduzir a exposição de crianças e adolescentes a contextos de violência;
- Estimular o respeito, disciplina e convivência coletiva.

5. METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido no contraturno escolar, pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por meio da Gerência de Esporte, Cultura e Lazer.

A participação dos alunos estará condicionada à matrícula e frequência regular na rede de ensino, com acompanhamento periódico do desempenho escolar.

As atividades serão planejadas e executadas por profissionais qualificados, com base em planos de aula e acompanhamento contínuo.

6. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 06 a 10 anos, devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino, totalizando aproximadamente 600 participantes.

7. DURAÇÃO DO PROJETO

O projeto será executado anualmente no município, conforme demanda educacional e disponibilidade orçamentária, no período de 2026 a 2028, a partir da publicação do decreto de instituição do Programa Bom de Bola, Bom de Escola.

8. METAS

- Atender no mínimo 600 alunos;
- Reduzir a evasão escolar;
- Diminuir situações de vulnerabilidade social;
- Melhorar o desempenho escolar dos participantes.

9. ATIVIDADES ESPORTIVAS

- Atletismo
- Basquetebol
- Voleibol
- Futsal
- Futebol de campo

10. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- Planejar e executar atividades esportivas;
- Promover inclusão e socialização;
- Garantir a segurança dos alunos;
- Elaborar relatórios periódicos no sistema educacional;
- Zelar pelos materiais e espaços;
- Participar de reuniões de avaliação.

11. PARCERIAS

- Ministério Público
- Iniciativa privada
- Demais órgãos públicos

12. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DOAÇÕES E FOMENTO

A utilização, distribuição e conservação dos materiais serão de responsabilidade dos profissionais envolvidos no projeto, sob supervisão da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

O projeto poderá receber **doações, patrocínios, parcerias e recursos de fomento público ou privado**, desde que devidamente formalizados, observando a legislação vigente aplicável à administração pública.

Toda e qualquer entrada de recursos ou materiais deverá:

- Ser registrada formalmente;
- Ser incorporada ao patrimônio público quando for o caso;
- Atender aos princípios da legalidade, transparência e interesse público;

A fiscalização será realizada pelo **Conselho Municipal de Esporte e Lazer**, que terá competência para:

- Acompanhar a execução do projeto;
- Fiscalizar a aplicação de recursos públicos e proveni-

entes de fomento;
- Monitorar o recebimento e utilização de doações e patrocínios;
- Analisar relatórios de prestação de contas;
- Realizar visitas técnicas in loco;
- Emitir pareceres, recomendações e orientações.

13. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Para a execução das atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom de Escola", serão utilizados materiais esportivos e pedagógicos adequados às modalidades desenvolvidas, garantindo a segurança, qualidade e das práticas esportivas.

Materiais Esportivos:

- Bolas de futebol de campo
- Bolas de futsal (diversas categorias)
- Bolas de voleibol
- Bolas de basquetebol
- Redes para futebol, futsal e voleibol
- Coletes de identificação (diversas cores)
- Cones e marcadores de campo
- Bambolês
- Cordas para atividades físicas
- Apitos

Materiais para Atletismo:

- Bastões de revezamento
- Barreiras
- Dardos (adequados por faixa etária)
- Pesos (arremesso)
- Discos
- Trena para medição
- Blocos de partida

Materiais de Apoio Pedagógico:

- Pranchetas
- Fichas de acompanhamento dos alunos
- Planilhas de frequência
- Relatórios de avaliação no sistema de ensino;
- Material para primeiros socorros

Infraestrutura:

- Quadras poliesportivas
- Campos de futebol
- Espaços escolares adaptados para prática esportiva

14. AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada de forma contínua pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por meio de relatórios periódicos, observando:

- Participação dos alunos;
- Frequência escolar;
- Desenvolvimento das atividades;
- Impactos sociais e educacionais.

15. DISPOSIÇÃO FINAL TÉCNICA

A gestão dos recursos materiais e financeiros observará rigorosamente os princípios da **administração pública (art. 37 da Constituição Federal)**, assegurando transparência, eficiência e controle social, especialmente no que se refere à utilização de recursos oriundos de **fomento e parcerias institucionais**.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto "Bom de Bola, Bom de Escola" constitui importante instrumento para realização de atividades esportivas, alinhado às diretrizes legais e educacionais, contribuindo significativamente para a formação integral dos estudantes e para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e participativa.

Mirassol D'Oeste – MT, 1º de junho de 2026.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 5.361, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.361, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

HOMOLOGA O NOVO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, REVOGA O DECRETO Nº 1.032, DE 28 DE JANEIRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI é órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas por infrações de trânsito;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro, as JARIs possuem regimento próprio e contam com apoio administrativo e financeiro do órgão ou entidade junto ao qual funcionem;

CONSIDERANDO que compete às JARIs julgar os recursos interpostos pelos infratores, solicitar informações complementares e encaminhar aos órgãos competentes informações sobre problemas observados nas autuações, nos termos do art. 17 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que a Resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Mirassol d'Oeste/MT, anteriormente aprovado pelo Decreto nº 1.032, de 28 de janeiro de 2000;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 602/1999, cabe à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI criar seu Regimento Interno, segundo as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a deliberação registrada em ata da reunião da JARI realizada em 20 de maio de 2026, na qual ficou definido o encaminhamento da minuta do Regimento Interno à Coordenadoria Municipal de Trânsito, para adoção das providências necessárias visando à sua publicação oficial;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro –

CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, na Lei Municipal nº 602/1999 e na Lei Municipal nº 1.498/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado e aprovado, para fins de publicação oficial e produção de seus efeitos administrativos, o novo Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Mirassol d'Oeste/MT, elaborado e encaminhado pelo referido órgão colegiado, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 602/1999, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI funcionará junto à Coordenadoria Municipal de Trânsito, observada sua autonomia técnica para análise e julgamento dos recursos submetidos à sua apreciação.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Trânsito adotará as providências administrativas necessárias à publicação, divulgação, arquivamento e cumprimento do Regimento Interno ora homologado.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto, o Regimento Interno da JARI será encaminhado ao Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso – CETRAN/MT, para conhecimento e cadastro, nos termos das diretrizes do CONTRAN.

Art. 5º Ficam revogados o Decreto nº 1.032, de 28 de janeiro de 2000, e demais atos normativos municipais que disponham de forma contrária ao Regimento Interno homologado por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI é órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas em decorrência de infrações de trânsito, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e das normas expedidas pelo Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso – CETRAN/MT.

Art. 2º A JARI funcionará junto à Coordenadoria Municipal de Trânsito de Mirassol d'Oeste/MT, possuindo autonomia técnica para análise e julgamento dos recursos submetidos à sua apreciação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à JARI:

I – analisar e julgar os recursos interpostos contra penalidades de trânsito;

II – solicitar à autoridade de trânsito informações complementares necessárias ao julgamento dos recursos;

III – converter o julgamento em diligência quando necessário ao esclarecimento dos fatos;

IV – encaminhar à autoridade de trânsito informações sobre irregularidades verificadas nos autos de infração ou nos procedimentos administrativos;

V – zelar pela observância dos princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, motivação, imparcialidade e devido processo legal;

VI – cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito vigente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 4º A JARI será composta por 03 (três) membros titulares e, facultativamente, respectivos suplentes, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, observados os critérios previstos na Lei Municipal nº 602/1999 e na Lei Municipal nº 1.498/2018.

§ 1º A composição da JARI observará:

I – 01 (um) integrante com notável conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível superior de escolaridade;

II – 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III – 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 2º O Presidente da JARI poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designação.

§ 3º É vedado ao integrante da JARI compor o CETRAN.

§ 4º Os membros da JARI terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º Perderá automaticamente o mandato o membro que:

I – faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas;

II – faltar injustificadamente a 04 (quatro) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses;

III – tornar-se incompatível com o exercício da função;

IV – praticar conduta incompatível com os princípios da administração pública.

§ 1º A substituição será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente da JARI comunicará à autoridade competente as hipóteses previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUSPEIÇÕES

Art. 6º Não poderão integrar a JARI:

I – aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH ou proibição de obter habilitação;

II – condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, enquanto durarem os efeitos da condenação;

III – membros ou assessores do CETRAN;

IV – pessoas cujas atividades profissionais estejam diretamente relacionadas a autoescolas ou despachantes documentalistas;

V – a autoridade de trânsito responsável pela imposição da penalidade objeto do recurso;

VI – o agente responsável pela lavratura do Auto de Infração objeto do julgamento;

VII – quem tenha participado diretamente da autuação ou de qualquer fase do processo administrativo referente ao recurso.

Art. 7º O membro deverá declarar-se impedido ou suspeito quando:

I – possuir interesse direto ou indireto no julgamento;

II – possuir vínculo pessoal, profissional ou familiar com o recorrente;

III – houver atuado no processo administrativo objeto do recurso;

IV – existir circunstância que comprometa sua imparcialidade.

Parágrafo único. Declarado o impedimento ou suspeição, o suplente será convocado para participação no julgamento.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 8º Compete ao Presidente da JARI:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – abrir, suspender e encerrar as sessões;

III – distribuir os recursos aos membros relatores mediante despacho;

IV – convocar suplentes em casos de ausência, impedimento ou afastamento temporário dos titulares;

V – solicitar documentos, informações e diligências necessárias ao julgamento;

VI – resolver questões de ordem;

VII – proclamar os resultados dos julgamentos;

VIII – comunicar à autoridade de trânsito as decisões proferidas;

IX – assinar atas, decisões e demais atos administrativos;

X – comunicar à autoridade competente eventual irregularidade no funcionamento da JARI.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 9º Compete aos membros da JARI:

I – comparecer às sessões;

II – relatar os processos distribuídos;

III – fundamentar seus votos;

IV – solicitar diligências necessárias ao julgamento;

V – votar nos recursos submetidos à apreciação;

VI – declarar impedimento ou suspeição quando cabível;

VII – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das atividades da JARI.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES E JULGAMENTOS

Art. 10. As reuniões da JARI ocorrerão sempre que houver recursos aptos a julgamento ou matérias administrativas relevantes, mediante convocação do Presidente.

§ 1º As sessões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata.

Art. 11. A JARI somente poderá deliberar com a totalidade de seus 03 (três) membros, titulares ou suplentes regularmente convocados, nos termos da Lei Municipal nº 602/1999.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de ausência, impedimento ou suspeição de membro titular, será obrigatoriamente convocado o respectivo suplente para composição do quórum de deliberação.

§ 3º Não havendo quórum integral, a sessão será suspensa e redesignada pelo Presidente da JARI.

Art. 12. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas, contendo relatório sucinto, fundamentação e conclusão do julgamento.

§ 1º As decisões serão numeradas sequencialmente e arquivadas em meio físico ou eletrônico.

§ 2º A publicidade das decisões ocorrerá mediante notificação, publicação oficial ou disponibilização em sistema eletrônico utilizado pela Administração Municipal.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I – abertura;

II – leitura e aprovação da ata anterior;

III – apreciação dos recursos;

IV – assuntos administrativos;

V – encerramento.

Art. 14. Os recursos serão distribuídos equitativamente entre os membros relatores.

Art. 15. Os recursos serão julgados, preferencialmente, em ordem cronológica de protocolo.

Art. 16. A sustentação oral poderá ser admitida excepcionalmente, mediante decisão do colegiado.

Art. 17. A JARI poderá converter o julgamento em diligência, uma única vez, quando entender necessária complementação de informações, documentos ou esclarecimentos indispensáveis à formação da convicção dos membros.

Parágrafo único. Realizada a diligência, o processo retornará automaticamente à pauta da sessão subsequente para julgamento.

Art. 18. Após o julgamento do recurso, a decisão será encaminhada à Coordenadoria Municipal de Trânsito, a quem competirá promover a ciência formal do recorrente e adotar as providências administrativas decorrentes da decisão da JARI.

§ 1º A ciência do recorrente poderá ocorrer por meio postal, eletrônico, publicação oficial ou outro meio legalmente admitido que assegure a comprovação da comunicação.

§ 2º A comprovação da ciência deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 19. O recurso será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade.

Art. 20. Cada recurso deverá referir-se a uma única penalidade.

Art. 21. O recurso deverá conter:

I – identificação do recorrente;

II – endereço completo;

III – identificação do Auto de Infração ou penalidade;

IV – fundamentos do pedido;

V – documentos comprobatórios.

Art. 22. Antes da análise do mérito, serão verificados os requisitos de admissibilidade do recurso.

Art. 23. O recurso não será conhecido quando:

I – intempestivo;

II – apresentado por parte ilegítima;

III – desacompanhado de elementos mínimos indispensáveis à análise;

IV – manifestamente incabível.

Parágrafo único. A decisão de não conhecimento será fundamentada.

Art. 24. O recurso terá efeito suspensivo, salvo nas hipóteses previstas no CTB.

Art. 25. Os recursos encaminhados via postal observarão a data da postagem para fins de tempestividade.

CAPÍTULO IX

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 26. A JARI contará com apoio administrativo fornecido pela Coordenadoria Municipal de Trânsito.

Art. 27. Caberá ao Secretário da JARI:

I – secretariar as reuniões;

II – organizar pautas e processos;

III – lavrar atas;

IV – manter arquivo atualizado;

V – prestar apoio administrativo aos membros.

CAPÍTULO X

DO JETON

Art. 28. Os membros da JARI farão jus ao recebimento de JETON correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário base da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT, pelas sessões realizadas no período de 30 (trinta) dias, conforme Lei Municipal nº 1.498/2018.

Parágrafo único. Considera-se, para fins de pagamento, o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Coordenadoria Municipal de Trânsito prestará suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da JARI.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos com base:

I – no Código de Trânsito Brasileiro;

II – nas Resoluções do CONTRAN;

III – nas normas e orientações do CETRAN/MT;

IV – nos princípios gerais do direito administrativo.

Art. 31. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do Decreto que o homologa.

Mirassol d'Oeste/MT, 01 de junho de 2026.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 419, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INOVAÇÃO E PROJETOS, REVOGA A PORTARIA Nº 417/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e inovação dos processos administrativos, mediante adoção de ferramentas tecnológicas que assegurem maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 293/2025, especialmente no inciso X do Anexo Único, que prevê a Comissão de Inovação e Projetos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a Comissão Permanente de Inovação e Projetos, destinada ao desenvolvimento, acompanhamento, apoio e gestão de ações voltadas à área de Tecnologia da Informação e inovação administrativa.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Inovação e Projetos os seguintes servidores:

I - Márcio Luiz Pereira, matrícula nº 5504, na função de Presidente;

II - Felipe Matheus Ferreira de Lima, matrícula nº 29537, na função de Membro;

III - José Ronaldo Barleta dos Santos, matrícula nº 28539, na função de membro.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Inovação e Projetos:

I - apoiar a realização de estudos técnicos para identificação de necessidades de novos sistemas, soluções digitais e melhorias tecnológicas nos setores da Administração Municipal;

II - colaborar no desenvolvimento, adaptação, implantação e acompanhamento de sistemas e softwares, de acordo com as demandas levantadas;

III - prestar suporte básico e auxiliar na manutenção dos sistemas utilizados, encaminhando casos complexos ao suporte especializado, quando necessário;

IV - contribuir com programas de capacitação e treinamento de servidores para utilização dos sistemas implantados;

V - auxiliar na elaboração de manuais simplificados, guias e materiais orientativos sobre os sistemas em uso;

VI - sugerir e apoiar a integração entre sistemas, de forma gradual e conforme a viabilidade técnica;

VII - colaborar na implementação de rotinas de monitoramento e acompanhamento dos sistemas, visando maior confiabilidade, segurança e continuidade dos serviços;

VIII - participar de iniciativas de inovação digital e apoiar a avaliação de soluções tecnológicas que possam trazer melhorias à gestão pública;

IX - elaborar relatórios de acompanhamento sobre o uso dos sistemas, treinamentos realizados, melhorias implantadas e demais atividades desenvolvidas;

X - zelar para que as soluções adotadas observem as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Para a adequada execução dos trabalhos da Comissão, a Administração Municipal poderá disponibilizar, conforme disponibilidade técnica, orçamentária e administrativa:

I - licenças de softwares de desenvolvimento, edição e gestão de sistemas, devidamente atualizadas e compatíveis com as demandas;

II - ferramentas tecnológicas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, tais como plataformas de versionamento de código, ambientes de hospedagem, bancos de dados, soluções de backup e segurança, entre outras;

III - equipamentos de informática adequados, com manutenção preventiva e corretiva, quando necessária;

IV - suporte técnico especializado, sempre que necessário, para instalação, configuração, atualização e manutenção das ferramentas utilizadas.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Inovação e Projetos farão jus à gratificação prevista no inciso X do Anexo Único da Lei Complementar nº 293/2025, observados os respectivos Índices de Gratificação aplicáveis ao Presidente e ao membro.

Art. 6º O pagamento da gratificação fica condicionado à apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas pela Comissão, a ser submetido ao Gestor da Unidade competente para análise e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Complementar nº 293/2025.

Art. 7º As atividades da Comissão deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados pelos servidores designados, observada a necessidade de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada regular de trabalho, conforme previsto na Lei Complementar nº 293/2025.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 417, de 28 de maio de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 420 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 038/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. ADEMIR DE MOURA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 038/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e o Sr. ADEMIR DE MOURA, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 038/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 421 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 039/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. ADEMIR PATRICK DE MOURA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 039/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e o Sr. ADEMIR PATRICK DE MOURA, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 039/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 422 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 040/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. ADRIANA GARCIA DE ALMEIDA RAMOS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 040/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a Sra. ADRIANA GARCIA DE ALMEIDA RAMOS, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 040/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 423 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 041/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. ALGENI ALVES MARTINS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 041/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a Sra. ADRIANA GARCIA DE ALMEIDA RAMOS, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 041/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 424 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 042/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. ANTONIO FERNANDES DA SILVA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 042/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e o Sr. **ANTONIO FERNANDES DA SILVA**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 042/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 425 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 043/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. APARECIDA ADAME DE MOURA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 043/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a Sra. **APARECIDA ADAME DE MOURA**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 043/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

Contrato Administrativo nº 65/2026, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste e a empresa NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.739.410/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET, COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA E LARGURA DE BANDA DE 1 GBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. Valor: R$ 43.147,92 (quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/06/2026, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 29/05/2026.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 426 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 044/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS – ARPA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁ-**

DUA, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 044/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS – ARPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.283.184/0001-70, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 044/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 427 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 045/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – CTA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 045/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – CTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.756.793/0001-31, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 045/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 428 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 046/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – COOPARAS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 046/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – COOPARAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.819.529/0001-37, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 046/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01

de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 429 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 047/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. CRISTIANE FLORIAN ONORATO;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 047/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a Sra. **CRISTIANE FLORIAN ONORATO**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 047/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 430 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 048/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. EDAEL ALVES MARTINS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 048/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e o Sr. **EDAEL ALVES MARTINS**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 048/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 431 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 049/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. HELENA ALVES DE SOUZA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 049/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a Sra. **HELENA ALVES DE SOUZA**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimen-

tícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 049/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 432 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 050/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o INSTITUTO ADRIANA MOURA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 050/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e o **INSTITUTO ADRIANA MOURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.868.507/0001-74, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 050/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 433 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 051/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. ISADORA DOS SANTOS CORDEIRO;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 051/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a Sra. **ISADORA DOS SANTOS CORDEIRO**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 051/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 38/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Ademir de Moura. Objeto: Aquisição de

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$12.888,40 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais, quarenta centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026.

Contrato Administrativo nº 39/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Ademir Patrick de Moura. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$11.647,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 40/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Sra. Adriana Garcia de Almeida Ramos. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$33.255,09 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, nove centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 41/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Sra. Algeni Alves Martins. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$11.052,50 (onze mil, cinquenta e dois reais, cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 42/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Antonio Fernandes da Silva. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$15.920,15 (quinze mil, novecentos e vinte reais, quinze centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 43/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Sra. Aparecida Adame de Moura. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$5.281,55 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais, cinquenta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 44/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Associação Regional de Produtores Agroecológicos – ARPA, CNPJ nº 02.283.184/0001-70. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$110.326,87 (cento e dez mil, trezentos e vinte e seis reais, oitenta e sete centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 45/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA, CNPJ nº 24.756.793/0001-31. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$207.784,01 (duzentos e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais, um centavo). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 46/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Cooperativa de Produção Agroecológica da Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso – COOPARAS, CNPJ nº 23.819.529/0001-37. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$118.901,10 (cento e dezoito mil, novecentos e um reais, dez centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 47/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Sra. Cristiane Florian Onorato. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$6.914,10 (seis mil, novecentos e quatorze reais, dez). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 48/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Edael Alves Martins. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$11.613,70 (onze mil, seiscentos e treze reais, setenta centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 49/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Sra. Helena Alves de Souza. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$5.974,80 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 50/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Instituto Adriana Moura, CNPJ 43.868.507/0001-74. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$126.339,04 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais, quatro centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 51/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Sra. Isadora dos Santos Cordeiro. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$9.964,00 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 52/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Itelvon Moreira Nunes. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$12.673,00 (doze mil, seiscentos e setenta e três reais). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 53/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Jefferson Quintana Severino de Souza. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$6.520,95 (seis mil, quinhentos e vinte reais, noventa e cinco centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 54/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Jurandi Alves de Souza. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$5.773,80 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais, oitenta centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 55/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Sra. Lucelina Paula da Silva Carneiro. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$2.268,35 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais, trinta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 56/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Sra. Luciane Ferreira Campos de Souza. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$4.929,50 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais, cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 57/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Sra. Marcia Cristina Magri. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$8.166,04 (oito mil, cento e sessenta e seis reais, quatro centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 58/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Sra. Marcileni Santos Souza Oliveira. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$5.491,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 59/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Sra. Maria Deuzilete Alves do Carmo. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$6.914,10 (seis mil, novecentos e quatorze reais, dez centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 60/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Milton Cesar da Silva Ramos. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 61/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Orandi Fernandes de Souza. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$5.546,27 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais, vinte e sete centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 62/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Sra. Valdilene Comeli. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$4.732,50 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 63/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Valdir José da Silva. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$19.919,00 (dezenove mil, novecentos e dezenove reais). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

Contrato Administrativo nº 64/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. Whelington de Moura. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor: R$10.818,40 (dez mil, oitocentos e dezoito reais, quarenta centavos),. Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 27/05/2026

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 434 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 052/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. ITELVON MOREIRA NUNES;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 052/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e o Sr. **ITELVON MOREIRA NUNES**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 052/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 435 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FIS-

CAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 053/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. JEFFERSON QUINTANA SEVERINO DE SOUZA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº **26200**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 053/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e o Sr. **JEFFERSON QUINTANA SEVERINO DE SOUZA**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº 3012, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 053/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 436 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 054/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. JURANDI ALVES DE SOUZA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº **3012**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 054/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e o Sr. **JURANDI ALVES DE SOUZA**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº 26200, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 054/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 437 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.° 437 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 055/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. LUCELINA PAULA DA SILVA CARNEIRO;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº **3012**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 055/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a Sra. **LUCELINA PAULA DA SILVA CARNEIRO**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº 26200, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 055/2026, observa-

das as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 438 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 056/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. LUCIANE FERREIRA CAMPOS DE SOUZA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº **3012**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 056/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a Sra. **LUCIANE FERREIRA CAMPOS DE SOUZA**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº 26200, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 056/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 439 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 057/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. MARCIA CRISTINA MAGRI;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº **3012**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 057/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a Sra. **MARCIA CRISTINA MAGRI**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº 26200, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 057/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 440 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 058/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. MARCILENI SANTOS SOUZA OLIVEIRA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Inter-

na nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº **3012**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 058/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a Sra. **MARCILENI SANTOS SOUZA OLIVEIRA**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº 26200, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 058/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 442 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 060/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. MILTON CESAR DA SILVA RAMOS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº **3012**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 060/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e o Sr. **MILTON CESAR DA SILVA RAMOS**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº 26200, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 060/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 444 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 062/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. VALDILENE COMELI;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº **3012**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 062/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a Sra. **VALDILENE COMELI**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº 26200, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 062/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 443 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 061/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. ORANDI FERNANDES DE SOUZA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº **3012**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 061/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e o Sr. **ORANDI FERNANDES DE SOUZA**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº 26200, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 061/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 441 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 059/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. MARIA DEUZILETE ALVES DO CARMO;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº **3012**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 059/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a Sra. **MARIA DEUZILETE ALVES DO CARMO**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº 26200, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 059/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 446 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 064/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. WHELINGTON DE MOURA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº **3012**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 064/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e o Sr. **WHELINGTON DE MOURA**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº 26200, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 064/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 445 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 063/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. VALDIR JOSÉ DA SILVA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3145/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, matrícula nº **3012**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 063/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e o Sr. **VALDIR JOSÉ DA SILVA**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2° Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, matrícula nº 26200, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 063/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECREATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a composição do Comitê de Participação de Adolescentes e da Comissão da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, reunidos ordinariamente em 28 de maio de 2026 às 8h16m, conforme Ata nº 005/2026, após análise e discussão, RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar pelos Conselheiros a composição do Comitê de Participação de Adolescentes, sendo:

1. Barbara Natally Alves de Lorena- Representante adolescência com deficiência;

2. Andressa Aparecida Rodrigues Verão- Representante adolescência geral;

3. Lucas Vinicius de Araujo Nunes- Representante adolescência geral; e

4. Letícia Vittorazi de Oliveira- Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes- NUCA.

Art. 2..º- Aprovar os nomes integrantes da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

1. Eliane Barbosa Alves;

2. Claudelice da Silva Pereira;

3. Erica Carvalho Barbosa de Oliveira; e

4. Andressa Aparecida Rodrigues Verão (representante CPA)

Art. 3.º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 28 de maio de 2026.

Eliane Barbosa Alves

Presidente do CMDCA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 448 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUPLENTE E FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 065/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a empresa NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 1233/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **28613**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 065/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a empresa **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscri-

ta no CNPJ sob o nº 13.739.410/0001-09, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET, COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA E LARGURA DE BANDA DE 1 GBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

Art. 2° Designar a servidora **FLAVIA PEREIRA LEMES**, matrícula nº 29090, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

Art. 3° Fica designado como Fiscal Técnico o servidor **RANDERSON TAVARES DA COSTA**, matrícula nº 29279.

Art. 4° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 065/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH

EDITAL Nº 062/2026

EDITAL Nº 062/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 3114/2026 e 3132/2026, convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de junho de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
FRANCIELE RICARDO DE MATOS	191° COLOCADO(A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	70° COLOCADO(A)
KAREN DORNELAS ALVES	71° COLOCADO(A)
ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA	72° COLOCADO(A)
ANNA CAROLLYNE DE CARVALHO ALVES	73° COLOCADO(A)
RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL	74° COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste/MT, 01de Junho de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2026

PORTARIA Nº 447 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7°,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **JAIRO RODRIGO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUDITOR PUBLICO INTERNO**, por haver concluído a Pós - Graduação em **ADMINISTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MANIFESTAÇÃO DE ACEITE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

Ref.: Manifestação de Aceite à Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº
010/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025
Prezados (as),
Nós, da empresa IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA. - HIDROMETER, inscrita no CNPJ
nº 06.861.118/0001-90, sediada na Rua Nápoles, 327 – Jardim Colibri – Cotia/SP – CEP: 06712-380,
em atenção ao Ofício nº 037/2026, datado de 07 de maio de 2026, referente à solicitação de adesão à
Ata de Registro de Preços nº 010/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Processo
Administrativo nº 042/2025 – DAES – JUÍNA/MT, manifestamos nossa concordância com a adesão
solicitada, conforme os termos estabelecidos.
Informamos que será possível atender ao quantitativo solicitado, equivalente a 26,3% do item
registrado em ata, conforme abaixo especificado:
• Item 01: Hidrômetro Unijato ¾" sem conexões
• Quantidade: 1.000 unidades
• Valor unitário: R$ 80,50
• Valor total: R$ 80.500,00

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 29/05/2026, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nobres - MT, do 1º quadrimestre de 2026, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nobres/MT, em 29/05/2026.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER:78544629172 Date: 2026.05.29 16:46:45 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nobres - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS = PESSOAL (+) ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MÊSES:

1º (PRIMEIRO) QUADRIMESTRE / 2026:

MÊS DE REFER.	PESSOAL	ENCARGOS	TOTAL R$
05/2025	224.556,22	43.246,05	267.802,27
06/2025	229.368,02	39.566,53	268.934,55
07/2025	232.329,12	38.241,53	270.570,65
08/2025	235.737,81	38.528,92	274.266,73
09/2025	223.357,13	38.241,53	261.598,66
10/2025	239.439,31	43.122,20	282.561,51
11/2025	409.393,26	43.205,54	452.598,80
12/2025	281.471,98	60.252,62	341.724,60
01/2026	235.288,21	50.090,65	285.378,86
02/2026	231.055,19	49.475,69	280.530,88
03/2026	238.900,80	51.485,91	290.386,71
04/2026	249.034,25	53.441,91	302.476,16
Total	**3.029.931,30**	**548.899,08**	**3.578.830,38**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL GASTO:

Receita dos 12 Meses	Folha (+) Encargos	Percentual (%)
6.306.666,68	3.578.830,36	56,75
70% = 4.414.666,67		%

OBS = O limite máximo das despesas com pessoal será de 6% (seis por cento) da RCL do Poder Executivo

Nobres / MT, 30 de Abril de 2026.

José Pereira de Sousa

Contador

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER *Titular do Poder Legislativo* CPF: 785.446.291-72 Data: 29/05/2026 16:35:22

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2026, às 16:35:39** , é:

06.FG.F8-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/05/2026 16:35:39

Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	267.802,27	268.934,55	270.570,65	274.266,73	261.598,66	282.561,51	452.598,80	341.724,60	285.378,86	280.530,88	290.386,71	302.476,16	3.578.830,38	
Pessoal Ativo	267.802,27	268.934,55	270.570,65	274.266,73	261.598,66	282.561,51	452.598,80	341.724,60	285.378,86	280.530,88	290.386,71	302.476,16	3.578.830,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	224.556,22	225.368,02	232.329,12	235.737,81	223.357,13	239.439,31	409.393,26	281.471,98	235.288,21	231.055,19	238.900,80	249.034,25	3.029.931,30	
Obrigações Patronais	43.246,05	39.566,53	38.241,53	38.528,92	38.241,53	43.122,20	43.205,54	60.252,62	50.090,65	49.475,69	51.485,91	53.441,91	548.899,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	267.802,27	268.934,55	270.570,65	274.266,73	261.598,66	282.561,51	452.598,80	341.724,60	285.378,86	280.530,88	290.386,71	302.476,16	3.578.830,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	157.036.228,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.137.711,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.853.432,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	149.546.897,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.578.830,38	2,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.972.813,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.524.173,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.075.532,45	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER:78544629172 Date: 2026.05.29 16:34:10 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nobres - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências”

O Vereador **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 05/06/2026 (sexta-feira), em virtude tradicionais manifestações religiosas alusivas ao dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2026.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

Biênio 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
2º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 17/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados que, foi necessário a retificação do edital. Em razão das alterações necessárias apontadas por impugnação.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES**.

Onde se lê: "A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata." (**itens 6.11 do Termo de Referência (Anexo II), item 6.20 da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XII) e item 6.18 da Minuta do Contrato (Anexo XIII):**

Leia-se: *"A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e/ou de telefonia móvel (celular) atualizadas, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata"* (**itens 6.11 do Termo de Referência (Anexo II), item 6.20 da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XII) e item 6.18 da Minuta do Contrato (Anexo XIII).**

Visto que a alteração não impacta diretamente na elaboração da proposta, foi mantida a mesma data para a sessão pública: **Fim do recebimento das propostas:** Até as **08h40min do dia 02/06/2026**.

Início do julgamento: Às **09h00min do dia 02/06/2026**.

As demais cláusulas do edital e seus anexos, permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos estão disponíveis na plataforma: www.bnc.org.br e no site da prefeitura https://www.prefeituradenobres.mt.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Informações complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (65) 9 9251–9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao?id=5453.

Nobres, 01 de junho de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 376/2026, DATADA DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

LUZIA DE MOARES SANTANA, Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um) a 01/02/2026 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e seis), cujo gozo se observará no período de 01/06/2026 (primeiro de junho de dois mil e vinte seis) a 28/08/2026 (vinte e oito de agosto de dois mil e vinte seis), conforme requerido expressamente pelo servidor (a) em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de junho de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 01.06.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 377/2026, DATADA DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

RENATO COELHO PORTELA, Técnico Em Agropecuária 40h, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2020 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte) a 23/12/2025 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco), cujo gozo se observará no período de 01/06/2026 (primeiro de junho de dois mil e vinte seis) a 30/07/2026 (trinta de julho de dois mil e vinte seis), conforme requerido ex-

pressamente pelo servidor (a) em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de junho de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 01.06.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 990/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 990/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ESPECIFICA AS ÁREAS DE APTIDÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios, de acordo com o art. 30, inciso I, legislar sobre assuntos de interesse local, e, em especial, aqueles referentes ao seu ordenamento territorial (Inciso VIII), bem como voltados para a instituição e a arrecadação de tributos (Inciso III), todos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que para a realização das avaliações dos IMÓVEIS RURAIS do Município de Nortelândia/MT, se faz necessário um estudo pormenorizado do levantamento das áreas de aptidão agrícola de seu território;

CONSIDERANDO o disposto no art. 153, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, que permite aos municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e realizar lançamento de ofício dos créditos tributários e a devida cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO que para a cobrança do ITR, bem como do ITBI, se for o caso, entre outros, se faz necessária a AVALIAÇÃO PRÉVIA do imóvel com base em critérios objetivos e essa avaliação depende exatamente do MAPA DE APTIDÕES AGRÍCOLAS;

D E C R E T A:

Art. 1º Integra ao presente Decreto, para fins de cálculo, avaliação, cobrança, fiscalização e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, o Mapa de Aptidões Agrícolas constante do Anexo Único, destinado à definição do valor da terra nua no âmbito do Município de Nortelândia-MT.

Parágrafo único. O mapa referido no caput será utilizado para fins de apuração dos valores do ITR incidentes sobre os imóveis rurais localizados no Município de Nortelândia-MT, independentemente de eventual atualização anual dos valores por hectare.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia de junho de 2026 – 73º da Emancipação Político-Administrativa. 01/05/2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

---

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DECRETO 990-2026

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977 — **CREA-MS** — **ART DE OBRA/SERVIÇO 1320260008108**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI	RNP: **2601849703**
Título Profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	Registro: **SP183793**
Empresa Contratada: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**	Registro: **19849**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT**		CPF/CNPJ: **03.425.170/0001-06**
Rua: **AVENIDA PREFEITO JOÃO MACAÚBA**	Bairro: **CENTRO**	Número: **1140**
Cidade: **NORTELÂNDIA**	UF: **MT**	País: **Brasil**
Contrato: **008/2025**	Celebrado em: **31/03/2025**	CEP: **78.430-000**
Valor: **R$ 9.000,00**	Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**	Vinculado à ART:
Ação Institucional:		

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA	CENTRO	1518	SALA 204	CAMPO GRANDE	MS	BRA	79.020-170	

Data de Início: **31/03/2025** — Previsão Término: **28/03/2026** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** — Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT** — CPF/CNPJ: **03.425.170/0001-06**

Finalidade: **OUTRO - FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA**

4. Atividades Técnicas

Elaboração			Quantidade	Unidade
Desenvolvimento	Geodésia -> Geoprocessamento -> de sistema de informações geográficas	para web	1,0000	unidade (un)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

03.970.688/0001-20 - AEAMS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local — data

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI:11214448810

112.144.488-10 - WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI

03.425.170/0 ASSINADO DIGITALMENTE MARIANO GOMES MIRANDA NDIA - MT

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital — SERPRO

Valor ART: R$ 108,39 — Valor Pago: R$ 108,39

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000

CREA-MS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

Nosso Número: 00030859500001901144

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DECRETO 990-2026

Página 1 | ANEXO DECRETO 990-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 090/2026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2026, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2026 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e 001/2023, para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção), para o ano letivo de 2026, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2026.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor para comparecer até o dia 05/06/2026, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	N. F.	CLASS.
34	202	ANDRESSA D. CLARINDO COELHO	19/02/1999	NÃO	5,5	34

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

5. **Dispositivos relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:**

5.1 Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.

5.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONTRATADO, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

5.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o CONTRATADO a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

5.4 O CONTRATADO obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

5.5 Eventuais dados coletados pelo CONTRATADO serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 01.06.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Fica dispensada a licitação abaixo especificada, cujo objeto é **"REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA SEDE DO P.A RAIMUNDO DA ROCHA NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA /MT** , em observância ao art. 75, II da Lei 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 53, do mesmo diploma legal.

VALOR: R$ R$ 7.292,40 (Sete mil. Duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Nortelândia/MT, 02 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DECRETO 990-2026

Metodologia do Mapa de Aptidão
Este trabalho está fundamentado no Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, publicado pela Embrapa em 28 de maio de 2025, disponível em: https://geoinfo.dados.embrapa.br. Onde, a base metodológica segue o Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras (Ramalho Filho; Beek, 1995), com referência no Mapa de Solos do IBGE (2018), em escala 1:250.000.
A elaboração do mapa original foi baseada no Mapa de Solos do Brasil (IBGE, 2018) em escala 1:250.000, com complementações derivadas de diferenciações climáticas e da separação de ambientes específicos. A classificação original segue os princípios da aptidão agrícola para os usos de lavouras, pastagens plantadas, pastagens naturais e silvicultura, considerando três níveis de manejo: A, B e C. A aptidão expressa refere-se ao solo de maior expressão territorial dentro de cada unidade cartográfica, sem considerar o uso de irrigação.
Sendo assim, para fins de simplificação e aplicação prática no planejamento territorial, procedeu-se à reclassificação das categorias originais de aptidão agrícola, por meio da agregação dos subgrupos definidos por combinações entre classe de aptidão e nível de manejo.
Ainda, informa-se, que os grupos resultantes foram denominados como Aptidão I, II, III, IV, V e VI, de forma a atender à terminologia adotada pela Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, especialmente conforme as classificações apresentadas no Capítulo II – Da Aptidão Agrícola das Terras.
Essa padronização visa alinhar o presente trabalho às exigências normativas da Receita Federal do Brasil, facilitando sua aplicação em processos de avaliação rural e de fiscalização tributária. Dessa forma, todas as subdivisões internas de cada grupo foram fundidas, conforme a seguir:

Tabela 1 - Aptidão Agrícola das Terras
APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
Aptidão I
Lavoura - Aptidão Boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;
Aptidão II
Lavoura - Aptidão Regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;
Aptidão III
Lavoura - Aptidão Restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;
Aptidão IV
Pastagem Plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;
Aptidão V Silvicultura ou Pastagem Natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;
Aptidão VI
[1]Preservação da Fauna ou Flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.
[1]Nota: Terras Indígenas, Unidades de Conservação (federais e estaduais), Áreas de Preservação Permanente e áreas não desmatadas da Amazônia Legal foram classificadas como Aptidão VI, por restrições legais e ambientais ao uso agropecuário.
A presente reformulação mantém os fundamentos técnicos da metodologia original, ao

mesmo tempo em que promove maior objetividade na apresentação dos dados, visando subsidiar processos de ordenamento territorial, planejamento agroambiental e formulação de políticas públicas voltadas ao uso sustentável das terras.

Referências Bibliográficas
BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Mapa de Solos do Brasil. Escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/informacoes-ambientais/15829-solos.html. Acesso em: 28 de maio de 2025.
BRASIL. Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019. Dispõe sobre normas e critérios para a apuração e fiscalização do valor da terra nua (VTN). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 52, p. 42, 18 mar. 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-1.877-de-14-de-marco-de-2019-66175555. Acesso em: 28 de maio de 2025.
EMBRAPA. Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, escala 1:500.000. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2025. Disponível em: https://geoinfo.dados.embrapa.br. Acesso em: 28 de maio de 2025.
INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite – PRODES. São José dos Campos: INPE, 2007. Disponível em: http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes. Acesso em: 28 de maio de 2025.
MMA – Ministério do Meio Ambiente. Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC. Brasília: MMA, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/unidades-deconservacao. Acesso em: 28 de maio de 2025.
RAMALHO FILHO, A.; BEEK, K. J. Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras. 3. ed. rev. Brasília, DF: Embrapa, 1995. 65 p. (Embrapa Solos. Boletim técnico, 7). Disponível em: https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/330132. Acesso em: 28 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2025 OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2025

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.070/2021 originário da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.XXX.XXX/0001-53.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37915/2026 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer** e o parecer jurídico municipal nº 363/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.070/21, proveniente do Adesão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 070/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/Uni dade	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte

Sec. Educação	FUNDEB	2102 – Manutenção do Transporte Escolar	175	3.3.90.30	1.1.540

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº070/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025 APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025

APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 48/2023 originário da PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023**.** que versa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.XXX.XXX/001-20.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **Processo Administrativo Nº 37907/2026 Secretaria Municipal De Educação Esporte E Lauzer** e o parecer jurídico municipal nº 362/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.048/2023, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023**.**, Contrato Administrativo Nº. 048/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/Uni dade	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Educação	**FUNDEB**	**2102 – Manutenção do Transporte Escolar**	**175**	**3.3.90.30**	**1.1.540**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 048/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho 2026

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 33/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 33/2025

A pedido, em 15.05.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. LICIO DE OLIVEIRA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 33/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.06.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 33/2025, celebrado em 02/01/2025, por motivo de FALECIMENTO, cessando seus direitos funcionais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 01 de Junho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LICIO DE OLIVEIRA** Contratado(a)

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 358/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): CLAUDINETE DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo – Nutrição 40 horas

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 01/06/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 359/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): ISOLINA ENEIDE LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/06/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho de 2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 069/2021 originário do Pregão Eletrônico Nº 007/2021- Processo Administrativo N. 1348/2021. que versa sobre contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o Processo Administrativo Nº 37901/2026 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e o parecer jurídico municipal nº 367/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.069/21, proveniente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de

1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021., Contrato Administrativo Nº. 069/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/Uni dade	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Educação	FUNDEB	2102 – Manutenção do Transporte Escolar	175	3.3.90.30	1.1.540

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº069/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho de 2026

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2025.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 74/2025 originário da Pregão Eletrônico Nº 007/2021- Processo Administrativo N. 1348/2021, que versa Contratual é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo Processo Administrativo n. 1348/2021 do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 3320/2021. Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal 206/2025 – Processo Administrativo 1029/2025. doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA PM DOS SANTOS ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.XXX.XXX/0001-91.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento conforme o Processo Administrativo Nº 37906/2026 Secretaria Municipal De Educação Esporte E Lazer e o parecer jurídico municipal nº 364/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA T – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.74/2025, proveniente do Processo Administrativo n. 1348/2021 do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 3320/2021. Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal 206/2025 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Processo Administrativo n. 1348/2021 do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 3320/2021. Contrato Administrativo Nº. 74/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/Uni dade	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Educação	FUNDEB	2102 – Manutenção do Transporte Escolar	175	3.3.90.30	1.1.540

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 74/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho 2026

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2026

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 103/2025 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29302/2025 ADESÃO 12/2025. Que versa ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 04/2025, correspondente ao Pregão Presencial nº 02/2025, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE /MT, objeto de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA SERVIÇOS/OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, INCLUSO RESERVATORIO DE ÁGUA, E PAINEIS SOLARES PARA OS LOCAIS ONDE NÃO TEM ENERGIA ELÉTRICA", atender às demandas das Secretarias Municipais de Cidades, Saúde e Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme especificado no Termo de Referência 0118/2025, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29302/2025 ADESÃO 12/2025. Doravante denominado CONTRATANTE e de outra Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ATRAVES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37861/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e o parecer jurídico municipal nº361/2026. Objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 103/2025, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29302/2025 ADESÃO 12/2025. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29302/2025 ADESÃO 12/2025, Contrato Administrativo Nº. 103/2025 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. saúde	Estadual	2305	894	3.3.90.39.00	1.1.659
Sec. saúde	Estadual	2067	904	3.3.90.39.00	1.1.659
Sec. saúde	Próprio	1983	791	3.3.90.39.00	1.1.500

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 103/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2026

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº.061/2023 originário da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6512/2023 que versa sobre Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO com a EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 37.565.697/0001-58.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37919/2026 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e o parecer jurídico municipal nº 366/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.061/23, proveniente do Adesão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023. Para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023..,Contrato Administrativo Nº. 061/2023 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Educação	FUNDEB	2102 – Manutenção do Transporte Escolar	175	3.3.90.30.00	1.1.540

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº061/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2023.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº.052/2023 originário da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 17/2023 EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.295.703/0001-12.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37913/2026 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e o parecer jurídico municipal nº 365/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 052/23, proveniente do Adesão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023. Para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023.,Contrato Administrativo Nº. 052/2023 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte

Sec. Educação	FUNDEB	2102 – Manutenção do Transporte Escolar	175	3.3.90.30.00	1.1.540

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº052/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA 204/2026

PORTARIA 204/2026

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Cidades e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir 01/06/2026.

Nome	Cargo	Período
ROSA MARIA DO PRADO	AGENTE MUNICIPAL	2023/2024
SUELY MARIA DE JESUS ASSUNÇÃO SANTOS	APOIO MUNICIPAL	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Junho de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 206/2026

PORTARIA 206/2026

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 01/06/2026.

Nome	Cargo	Período
Edson Batista da Silva	Agente Com. De Saúde	2025/2026
Maria Lina de Oliveira Marques	Agente Com. De Saúde	2025/2026
Maria Madalena dos Santos	Agente Com. De Saúde	2025/2026
Neide Fernandes de Oliveira Viegas	Agente Com. De Saúde	2025/2026
Solange Alves de Pinho Conceição	Agente Com. De Saúde	2025/2026
Vanussa de Araujo e Silva	Recepcionista	2025/2026
Vicentina Luiza Morais	Agente Com. De Saúde	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Junho de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 205/2026

PORTARIA 205/2026

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Ricardo Correa Marques** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a), cargo de Procurador Fiscal lotado(a) na Procuradoria Municipal a partir de **17/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Junho de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 207/2026

PORTARIA Nº. 207/2026

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Nazil Luis dos Santos registro nº 151 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de Saúde Ambiental, conforme parecer jurídico n. 094/2026 compreendido de 01.06.2026 a 29.08.2026, e o período aquisitivo abaixo descritos:

· 2006/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Junho de 2026.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 360/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): ADÃO JOSÉ DE PINHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Agente de Saúde

Cargo: Agente de Saúde

VIGENCIA: 01/06/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325**

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.621 – FICHA 327

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.605 – FICHA 806

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 361/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JONATHAN WILLIAN DA SILVA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 01/06/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325**

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.621 – FICHA 327

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.605 – FICHA 806

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 362/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): ARACELY CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 01/06/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325**

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.621 – FICHA 327

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.605 – FICHA 806

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 363/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): HELENA CLARA PAULINO DE AMORIM

OBJETO: atividades inerentes à função de Nutricionista

Cargo: Nutricionista

VIGENCIA: 01/06/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325**

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.621 – FICHA 327

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.605 – FICHA 806

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho de 2026.

PORTARIA Nº. 209/2026

PORTARIA Nº. 209/2026

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme

parecer jurídico, servidor(a) municipal: Jocilda Maciel registro nº 351 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, conforme parecer jurídico n. 099/2025 compreendido de 01.06.2026 a 29.08.2026, e o período aquisitivo abaixo descritos:

· 2020/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Junho de 2026.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 208/2026

PORTARIA Nº. 208/2026

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Janilce Silva de Queluz registro nº 486 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, conforme parecer jurídico n. 072/2026 compreendido de 01.06.2026 a 29.08.2026, e o período aquisitivo abaixo descritos:

· 2021/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Junho de 2026.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 210/2026

PORTARIA 210/2026

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** a Sra. **LANNY SILVA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a Sra. **LANNY SILVA** do cargo de Supervisor de Área, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **01.06.2026;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2026.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Junho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2025

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 73/2023, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 que versa sobre a contratação contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 3320/2021. Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal 206/2025 – Processo Administrativo 1029/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme o Processo Administrativo 37904/2026 e Parecer Juridico370/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica para exercio 2026.:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Educação	FUNDEB	2102 – Manutenção do Transporte Escolar	175	3.3.90.30.00	1.1.540

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 65, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Junho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 009/2026, Processo Licitatório n° 063/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE INSCRIÇÕES ONLINE, CHIPS DE CRONOMETRAGEM, NUMERAIS COM QR CODE, FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DO EVENTO COM SISTEMA ONLINE, PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS EM TEMPO REAL, PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 300 (TREZENTOS) ATLETAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

CONTRATADA: AGITO ESPORTE, EVENTOS E CRONOMETRAGEM LTDA

CNPJ Nº: 21.905.242/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 01 DE JUNHO DE 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE INSCRIÇÕES ONLINE, CHIPS DE CRONOMETRAGEM, NUMERAIS COM QR CODE, FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DO EVENTO COM SISTEMA ONLINE, PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS EM TEMPO REAL, PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 300 (TREZENTOS) ATLETAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência., vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: AGITO ESPORTE, EVENTOS E CRONOMETRAGEM LTDA

CNPJ Nº: 21.905.242/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Nova Bandeirantes – MT, 01 de junho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 058/2026, na modalidade de Concorrência Pública n.º 004/2026, cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS AUXILIARES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA, EXECUÇÃO DE CAPA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONTEMPLANDO ÁREA APROXIMADA DE 36.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE PROCESSO**, Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos, e demais informações constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: P. S. BERTOLO LTDA

CNPJ Nº. 60.277.888/0001-36

VALOR TOTAL R$ 1.162.800,00 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de junho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Agente de Contração, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 058/2026, Concorrência Pública n.º 004/2026, tendo como objeto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS AUXILIARES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA, EXECUÇÃO DE CAPA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONTEMPLANDO ÁREA APROXIMADA DE 36.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE PROCESSO**, Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos, e demais informações constantes no Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: P. S. BERTOLO LTDA

CNPJ Nº. 60.277.888/0001-36

VALOR TOTAL R$ 1.162.800,00 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de junho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência., vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: 66.683.421 LUDOVICO SALAZAR CORES

CNPJ Nº 66.683.421/0001-72

VALOR TOTAL R$ 24.995,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Nova Bandeirantes – MT, 01 de junho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 010/2026, Processo Licitatório n° 065/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

CONTRATADA: 66.683.421 LUDOVICO SALAZAR CORES

CNPJ Nº 66.683.421/0001-72

VALOR TOTAL R$ 24.995,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 01 DE JUNHO DE 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 040/2026, Processo Licitatório n° 062/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E PEÇAS DECORATIVAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

EMPRESA: R. FERRETI

CNPJ N° 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL R$ 858.349,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de junho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 040/2026, Processo Licitatório n° 062/2026, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E PEÇAS DECORATIVAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: R. FERRETI

CNPJ N° 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL R$ 858.349,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de junho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 de junho de 2026 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, REAGENTES, TESTES RÁPIDOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de junho de 2026.

Claudirene Menin

Pregoeira

Portaria nº 163/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LH LOJA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **14.382.760/0001-15,** estabelecida a Av. José Francisco Otenio, n° 1458, Bairro Centro, cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, E-mail: arquiteto.heliandro@gmail.com, Telefone; (66) 8452-8847/ (66) 8477-4577, representada neste ato pelos Sr. **HELIANDRO DELA ROSA,** inscrito no CPF n°: 941.xxx.xxx-87 e RG n°143xxx00 SSP/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços n° 029/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Ata de Registro

de Preços n° 029/2026, para revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	% Reajuste Comprovado NF	Valor acrescido	Valor Reajustado
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO TIPO CPII-E, CONFORME NORMA ABNT NBR 16697, DESTINADO À PRODUÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSAS PARA OBRAS CIVIS. DEVE APRESENTAR CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 32 MPA AOS 28 DIAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM SACOS DE PAPEL KRAFT COM 50 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM NOME DO FABRICANTE, TIPO DE CIMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	R$ 49,99	12%	R$ 5,92	**R$ 55,91**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de junho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LH LOJA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.382.760/0001-15

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE TRAJE TÍPICO, FAIXA E MAIÔ DESTINADOS À RAINHA DO CAFÉ 2026, EM COMEMORAÇÃO AO 32º (TRIGÉSIMO SEGUNDO) BAILE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE EVENTO TRADICIONALMENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 02/06/2026 das 08:00: horas até 08/06/2026 as 16:00 horas (Horário Local).

DATA DA SESSÃO: 09/06/2026 as 07:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de junho de 2026.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Agente de contratação (Portaria n° 162/2026)

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 026/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 026/2026.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde (PAS) 2026, da secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 28 de maio de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 027/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 027/2026.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a adesão do Fila-Zero, no valor de R$ 1.492.934,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), que será dividido em 05 blocos;

- Cirurgia do Aparelho de visão;
- Diagnostico por Ressonância Nuclear in vivo;
- Diagnostico por radiologia;
- Diagnostico por Ressonância magnética;
- Diagnostico por tomografia.

Para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 28 de maio de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 028/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTESSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 028/2026.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de dois mil e vinte e seis.
RESOLVE:
ART 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior (1º RDQA-2026), da secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes MT. ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Registra, Publicada, Cumpra-se.
Nova Bandeirantes, 28 de maio de 2026.

Ednaldo Florentino de MelloPresidente do Conselho Municipal de Saúde

---

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 029/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTESSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 029/2026.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de dois mil e vinte e seis.
RESOLVE:
ART 1º - Aprovar a descaracterização do veículo Van Sprinter 416 CDI, Placa RAZ8J14, antiga ambulância, que será utilizada para dar suporte à manutenção das unidades de saúde da secretaria

Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes MT. ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Registra, Publicada, Cumpra-se.
Nova Bandeirantes, 28 de maio de 2026.

_____
Ednaldo Florentino de MelloPresidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DA ADESÃO N°. 005/2026 - PROCESSO: Nº.019/2026 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2025 DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS G

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:15.023.963.0001-88

CONTRATADO: INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORNACAO S/C

CNPJ: N°. 05.260.271/0001-08

OBJETO: adesão a ATA de Registro de Preços nº 26/2025, regida pela Pregão Presencial nº 017/2025, do Processo N°. 8618/2025 Da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT de cujo o Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE NA CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

DATA DA ADESAO: 01/06/2026

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEIRURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Prefeito Municipal José Antônio Domingos Cardoso

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.062/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CB NEWS COMERCIAL LTDA**

CNPJ n°.08.934.170/0001-55

Adesão a **Ata de Registro de Preços n°.016/2024**, regida pelo Pregão **Eletrônico n°.008/2024** do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO** Econômico e social do vale do rio Cuiabá, para a contratação de empresa especializada para a fornecimento de **ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES CONSORCIADOS**, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 06 de Maio de 2026 a 06 de Maio de 2027.

ASSINATURA: **06 de Maio de 2026**

FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA N° 148/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 148/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

" DISPÕE SOBRE O DESVIO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA DE AULA E A SUSPENSÃO DA CONTAGEM DO TEMPO PARA FINS DE AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a servidora Maria de Fátima Peixoto, nomeada para o cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, tomou posse e entrou em exercício no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico que indica a necessidade de alteração das atividades desenvolvidas, impossibilitando o exercício das funções originais do cargo;

CONSIDERANDO a designação da servidora para o exercício provisório de atividades compatíveis com o cargo de Auxiliar de Sala de Aula, em caráter excepcional;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31, parágrafo único, da Lei nº 938/2024, que determina que, durante o período em que o servidor estiver exercendo função diversa daquela do cargo efetivo, fica suspensa a contagem do tempo para fins de estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, a servidora **Maria de Fátima Peixoto**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, para o exercício de atividades correspondentes ao cargo de Auxiliar de Sala de Aula, a partir de 13/05/2026 e cessação 12/09/2026, conforme recomendação médica de desvio de função para desempenhar outros tipos de serviços fora do cargo de origem do concurso.

Art. 2º A referida funcionária irá cumprir sua jornada de 40 horas semanais, na função de Auxiliar de Sala de Aula das 7:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas em uma das escolas pertencente à rede municipal de ensino e designada pelo chefe superior.

Art. 3º Suspender, a partir de **13 de maio de 2026**, a conta-

gem do tempo para fins de estágio probatório da servidora, até seu efetivo retorno ao exercício das funções originais do cargo de provimento efetivo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA DE Nº 150/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE Nº 150/2026 DE 28 de maio de 2026.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de vagas para Cadastro de Reserva para cargos para contratação excepcional por interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Considerando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, que são servidores efetivos sobre a Presidência do primeiro, Secretaria do segundo e Apoio do terceiro, conforme o seguinte:

I – José Ademir Lopes Pereira;

II – Wilson Florentino Borges

III – Júlio Cesar Bonfim Lopes.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, deliberar sobre a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 3º - Compete ao Presidente desta comissão solicitar junto ao Prefeito Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Brasilândia, 28 de maio de 2026.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 151/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 151/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

"DISPOE SOBRE O AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SENHORA LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 126, da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de **Licença Maternidade** a servidora **Srª LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA – Motorista Cat. D**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de maio de 2026 conforme atestado médico, retornando suas atividades normais em 20 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 23 de maio de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 152/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 152/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARIA DAS GRAÇAS LOPES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 39 da Lei nº 938/2024,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder à Servidora Efetiva **MARIA DAS GRAÇAS LOPES – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, readaptação funcional pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme laudo da Perícia Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 120, 05 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO OSCIP 2026

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

Modalidade:	Concurso	**Número/Ano:**	1/2026
Modo de disputa:	Proposta	**Data de abertura:**	15/05/2026
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Melhor técnica ou conteúdo artístico
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Por demanda
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	CONCURSO DE PROJETOS 001/2026 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), OS PROJETOS A SEREM EXECUTADOS POR MEIO DA PRESENTE SELEÇÃO ESTARÃO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
INSTITUTO AQUARIO	53.268.526/0001-13	R$ 4.583.014,11
	Total:	**R$ 4.583.014,11**

INSTITUTO AQUARIO

Lote: CONCURSO DE PROJETOS COM OSCIPS.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
716491	CONTRATACAO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO – OSCIP-	un	3811267,71	R$ 1,0000	R$ 3.811.267,71
718007	CONTRATACAO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO – OSCIP- SECRETARIA OBRAS E AGRICULTURA.	un	339746,40	R$ 1,0000	R$ 339.746,40
718008	CONTRATACAO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO – OSCIP- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	un	310800,00	R$ 1,0000	R$ 310.800,00
718009	CONTRATACAO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO – OSCIP- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	un	121200,00	R$ 1,0000	R$ 121.200,00

Valor lote: R$ 4.583.014,11

Nova Guarita, 29 de maio de 2026

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira/Agente de Contratação

SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 08/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação Especial

Número/Ano: 05/2026

Data de abertura: 20/05/2026

Data de homologação: 01/06/2026

Critério de avaliação: Menor preço

Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme para o quadro de servidores do SAAE, para atender as necessidades da Autarquia.

Vencedor:

MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 26.583.427/0001-53

Total do Vencedor: R$ 3.651,72

H-CLOTHERS ESPORTS LTDA – CNPJ 47.440.099/0001-06

Total do Vencedor: R$ 1.220,00

Nova Guarita – MT, 01 de junho 2026.

Bianca Lovison

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2026/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita em exercício, Estado de Mato Grosso, Sr Fabiano Zarth, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e; Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024; Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024; Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento. Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 263/2026/GP/PMNG, de 12/05/2026 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4987 e demais publicações; Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Janaína de Moura, para exercer o cargo de Professor III (Pedagogia), lotado no Departamento do Fundeb, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal. ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período. ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município. ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

Fabiano Zarth Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 011/2026

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Janaína de Moura**, para o cargo efetivo de Professor III (Pedagogia).

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **Fabiano Zarth**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Janaína de Moura**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor III** (Pedagogia), na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 263/2026 e na portaria de nomeação 283/2026.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Janaína de Moura

Empossado(a)

Fabiano Zarth

Prefeito Municipal em Exercício

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Moacir Jacó Talini

Sec. Mun. De Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 284/2026/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita em exercício, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabiano Zarth, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido por Aposentadoria, a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Marta Teresinha Pit, matrícula nº 1512, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Gabinete do Secretário – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Art. 2º. - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal

da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 16/12/2013. Art. 3º. – O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo. Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

Fabiano Zarth Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026.”

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, em 04 de junho de 2026, data reconhecida como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Federal pela Portaria MGI nº 11.460/2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2026, que, pelas mesmas razões, estabeleceu ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento administrativo da Câmara Municipal ao calendário oficial adotado pelo Município, mediante a instituição de ponto facultativo em ambas as datas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o atendimento e o expediente administrativo, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, nos dias 04 e 05 de junho de 2026, (quinta e sexta-feira).

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão interrompidos, sendo estes, aqueles desempenhados pelos servidores ocupantes do cargo de vigia.

Artigo 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, 01 de junho de 2026.

Joventino Amadeu Dalabenetta Presidente

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2026

Processo Adm: Nº 0000027/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Empresas vencedoras: CANTINHO DO CAFE LTDA (CNPJ 32.599.800/0001-67) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 377.844,50 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 01 de junho de 2026

HYAN DE SOUZA SANTANA

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “CANÇÃO E LOUVOR” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “1° IMPACTO GOSPEL – UM DIA DE LOUVOR E ADORAÇÃO” QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE JUNHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ 01.397.976/0001-02**, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 01 de junho de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MT 160, ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 1330-2024/SINFRA-MT

CONTRATADA: ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA **CNPJ** 21.428.665/0001-70

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 20/05/2026

Data da Prorrogação: 21/07/2026

Nova Marilândia-MT, 01 de junho de 2026

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO, REABERTURA - CREDENCIAMENTO 007/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, ELETRICISTA E SERRALHEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**

DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Data da reabertura: 01 de junho de 2026.

Empresa credenciada:

Item 01, 02: 66.137.981 BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 66.137.981/0001-21;

Nova Marilândia - MT, 01 de junho de 2026.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 010/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

Data da realização: 29/05/2026

Empresa Credenciada:

Item 01 – 29.515.131 GENALDO ALVES MACENA, CNPJ 29.515.131/0001-93;

Nova Marilândia - MT, 01 de junho de 2026.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº 136/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença saúde à servidora Marilene da Silva Vanin."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
3043	MARILENE DA SILVA VANIN	24/04/2026	25/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 29 de maio de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 137/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença saúde ao servidor Ociel Adriano Buchs."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE pelo período de 28 (vinte e oito) dias, ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Data inicial	Data final	Total
76	OCIEL ADRIANO BUCHS	24/04/2026	07/05/2026	14 dias
		15/05/2026	28/05/2026	14 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 29 de maio de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO ELETRONICO 007/2026. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 089/2026/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletronico 007/2026 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA DRENAGENS, MEIO FIO E SARJETAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **JM CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS LTDA,** inscrito no CNPJ: **50.361.495/0001-52.** ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ **528.700,00** (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos reais).

Nova Maringá – MT, 01 de junho de 2026.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port. 089/2026

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 007/2026. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA DRENAGENS, MEIO FIO E SARJETAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. Adjudico o item supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame:

EMPRESA VENCEDORA: **JM CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS LTDA,** inscrito no CNPJ: **50.361.495/0001-52.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 528.700,00** (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos reais).

Nova Maringá – MT, 01 de junho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026- PREGÃO ELETRONICO 007/2026-SRP

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR**: JM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS –** CNPJ: **50.361.495/0001-52.**

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA DRENAGENS, MEIO FIO E SARJETAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT. ITEM:** 01. Valor Total **R$ 528.700,00** (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos reais).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONCALVES

FISCAL DE ATA SUPLENTE: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 007/2026. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA DRENAGENS, MEIO FIO E SARJETAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/21, com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **JM CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS LTDA,** inscrito no CNPJ: **50.361.495/0001-52.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 528.700,00** (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos reais).

Nova Maringá – MT, 01 de junho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TIPO FACILITADORA SOCIAL PARA SUPRIR A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 010/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 02 de junho de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: SUELEN DE OLIVEIRA FARIA, CNPJ: **129.***.***-18**

FISCAL: **SILVANA HARALA DIAS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 281/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de junho de 2026 e termino em 01 de agosto de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$21,16 (vinte e um reais e dezesseis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.144.798 LEONARDO DE LIMA FERNANDES - CNPJ: **61.144.798/0001-30**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

PORTARIA Nº 139/2026

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor Amauri Martins, do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista de Transporte Escolar".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 35 da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor **AMAURI MARTINS**, matrícula nº 2050, do cargo EFETIVO de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 01 de junho de 2026, em razão de aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 01 de junho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4341/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município torna público a **REVOGAÇÃO** do processo Administrativo nº 4341/2026 Pregão Presencial nº 18/2026, cujo o objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, LED, SOM, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO LOCUÇÃO DE EVENTO E SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES"**.

Nova Monte Verde - MT, 01 de junho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **ALCILENE UCELLO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art. 160A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ALCILENE UCELLO,** cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 02 de junho de 2026, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 01 de junho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE MAIO DE 2026 – CMDRS/NN

Resolução Nº 002 de 27 de maio de 2026 – CMDRS/NN

Conforme o Decreto 1270 de 14 de julho de 2014. Considerando o teor contido na Lei nº 096 de 18 de julho de 2003, no uso de suas atribuições legais criada na Lei nº 037, de 11 de outubro de 2001 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré-MT.

Assunto: APROVAÇÃO DO PROJETO TANQUE A MESSA (PSICULTURA)

Os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h00 do dia 13 de abril de dois mil e vinte e seis, aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O Conselho deliberou e fica aprovado listra com os nomes dos produtores:

01	NERI MACIE	CPF:176.208.729-49
02	JOÃO RICARDO BARBOSA	CPF:649.642.641-49
03	DOMINGOS FERREIRA	CPF:819.040.701-59
04	JOAQUIM DE LIMA	CPF:519.983.191-72
05	ZELINHA OLIVEIRA	CPF:013.757.041-41
06	ARTHUR POSSIDONIO	CPF:939.539.848-53
07	EGLEITIA OLIVEIRA	CPF:903.981.491-00
08	JONATHAN TEODORO	CPF:028.845.671-86

09	LURDE AUGUSTA DE ALVARENGA MORAIS	CPF:442.045.231-53
10	JOSE GABRIEL	CPF:476.811.011-87
11	ALCEU BIESEN	CPF:064.038.189-88
12	CLAUDIA COSTA	CPF:012.012.341-07
13	VALDIVINO ALEIXO	CPF:576.952.371-91
14	JOSE OLINTO	CPF:522.078.461-72
15	CATIA APARECIDA	CPF:395.725.791-34
16	SUZANA MEIRELES	CPF:148.076.611-91
17	ASSIS PIMENTEL	CPF:304.740.611-44
18	SILVIO GAMA	CPF:000.195.721-07
19	APARECIDA ALVES DA MATA	CPF:499.190.591-63
20	MARYELLE GUIMARES	CPF:027.957.851-29
21	PEDRO SILVESTRE	CPF:052.754.951-70
22	KATHEEN MICHELE KLEIN	CPF:044.978.421-50
23	DOMINGOS FAGUNDES ALVES	CPF:502.912.581-87
24	MARIA CLEMENTE DA COSTA	CPF:929.998.401-87
25	DORCILENE JESUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	CPF:947.314.111-49
26	CELSO BERNADES DE PAULA	CPF:536.489.351-00
27	DORIVAL OTONI RIBEIRO	CPF:470.081.561-20
28	IRACI NEVES DOS SANTOS	CPF:766.743.041-15
29	FERMINA RODRIGUES	CPF:013.476.461-75
30	ROBSON GOMES	CPF:848.022.272-72
31	EDITE AIRES	CPF:328.785.241-87
32	UANDERSON CARLOS FERREIRA	CPF:942.644.811-04
33	JOSE GERALDO	CPF:
34	EDSON IUEN	CPF:604.328.881-87
35	GERALDO JOÃO DE CARVALHO	CPF:151.781.103-15
36	LEVI FRANCISCO ALVES	CPF:549.911.291-68
37	MARCOS PEREIRA GOMES	CPF:954.144.101-78
38	JOSE FERREIRA DE SOUZA	CPF:007.637.941-80
39	ADELAIDE LURDES DE SOUZA BUENO	CPF:351.011.051-04
40	MARIA MADELA	CPF:783.885.201-30
41	MARCOS RODRIGUES PEREIRA	CPF:019.973.631-60
42	CONSUELA ALVES	CPF:006.311.101-27
43	TIAGO RODRIGUES	CPF:362.586.011-20
44	ADAUTO LAURENTINO	CPF:902.628.671-68
45	MARLLON SHERRER	CPF:036.363.421-50
46	JOSE PAULO PEREIRA	CPF:413.379.531-04
47	VENCELINA LEITE DE OLIVEIRA	CPF:764.380.581-49
48	JONAS MARTINIANO	CPF:141.067.871-72
49	WELMISON RODRIGUES BARBOSA	CPF:860.600.231-34
50	JOSE LUIS CARRASCO	CPF:098.180.548-57
51	ALINE GONÇALVES	CPF:027.725.571-62
52	OZEAS NASCIMENTO	CPF:316.682.838-91
53	HELENA CARDOSO	CPF:826.385.941-72
54	DEUZIMARA OLIVEIRA	CPF:935.872.441-20
55	PATRICIA RECKZIGEL	CPF:984.694.101-30
56	GILBERTO ARAUJO DA SILVA	CPF:434.175.151-49
57	APARECIDO VAZ DA SILVA	CPF:964.294.701-30
58	JUSSAN SILVA	CPF:000.429.971-00
59	INACY PEREIRA ROSA	CPF:527.251.461-00
60	ANTONIO FERREIRA AGUIAR	CPF:441.284.361-00
61	LUCIANO IUEN	CPF:550.281.011-91
62	SERGINO ANTONIO DO NASCIMENTO	CPF:800.677.431-53
63	MARCILENE RODRIGUES	CPF:

· **Art. 02** – Está Resolução entre em vigor na data de sua publicação:

Registra-se e cumpra-se.

Nova Nazaré, 27 de maio 2026.

_____

Genecy Celestino de Souza

Presidente do CMDRS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

28 de maio de 2026.

O Conselho Municipal de Transporte Escolar Estadual- PNATE de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2026, às 14h30min nas dependências da **Secretaria de Assistência Social de Nova Nazaré.**

Considerando o teor contido na **Lei de Criação, do Conselho Municipal do PNATE de n°. 210/07 de maio de 2007**, que regulamenta as atividades dos programas de educação.

RESOLVE:

· **Art. 1º -** FICA Aprovada com ressalva a prestação de conta dos recursos do programa do PNATE-ESDADUAL, referente 1º repasse do exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 28 de maio de 2026.

Eliani Batista dos Santos.

Presidente PNATE

Nova Nazaré – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

.

CONTRATO N°: 001/2026

BENEFICIARIO: JM POCOS ARTESIANOS E TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

VALOR R$: 154.000,00

VIGÊNCIA: 13/01/2026 A 13/01/2027.

CONTRATO N°: 002/2026

BENEFICIARIO: WELINTON AFONSO DE SOUSA CERQUEIRA

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento Locação de imóvel para funcionamento da secretaria de

Desenvolvimento Rural e Secretaria de Agricultura.

VALOR R$: 36.000,00

VIGÊNCIA: 21/01/2026 A 21/01/2027.

CONTRATO N°: 003/2026

BENEFICIARIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA.

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer as obrigações financeiras do

MUNICÍPIO CONSORCIADO para a manutenção e operação dos serviços de saúde prestados pelo CISMA,

conforme pactuação vigente, para assistência hospitalar e ambulatorial.

VALOR R$: 768.096,00

VIGÊNCIA: 21/01/2026 A 21/01/2027.

ERRATA PORTARIA/RH Nº 48/2026 DE 28 DE ABRIL

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção a publicação da PORTARIA/RH Nº 48/2026 DE 28 de Abril, publicado no Diário Oficial de Contas e Diário Oficial dos Municípios, COMUNICA a todos que:

AONDE SE LÊ: PORTARIA/RH Nº 48/2026, Publicado na Sede da Prefeitura Municipal em 28 de abril de 2026.

LEIA-SE: PORTARIA/RH Nº 48 /2026, Publicado na Sede da Prefeitura Municipal em 28 de maio de 2026.

Nova Nazaré-MT, 01 de junho de 2026.

KÊNIA DE FREITAS BORGES

Diretora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 049 DE 28 DE MAIO DE 2026 CONCESSÃO APOSENTADORIA LEONAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 103/2019, c/c Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 129/2004 de 18 de junho de 2004**,** com redação dada pela Lei n.º 585 de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Nazaré/MT, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº **2026.03.00002P**, do PREVI-NAZARÉ, resolvem conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais à média aritmética, ao Sr. **LEONAM ALLEN DA SILVA**, portador do RG n° 522376-9 SPTC/GO e CPF n° 037.825.051-58, devidamente matriculado sob nº. 513, no cargo de Guarda, classificado no PCCS na classe "A" nível "02", com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, contando com 03 (três) Anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) Dias de tempo total de contribuição, contados até **07 de maio de 2026**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESPORTO E LAZER**, no município de Nova Nazaré/MT. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de maio de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Nova Nazaré - MT, 28 de maio de 2026.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Diretor do PREVI-NAZARÉ

Homologo:

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.674 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 4.674 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa, atualização de procedimentos internos e execução de atividades técnicas essenciais ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir maior eficiência na prestação dos serviços administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito no período de 01 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Durante o período de suspensão do atendimento ao público, a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefei-

to permanecerá em pleno funcionamento interno, com expediente normal para execução de serviços administrativos, organização de documentos, atualização cadastral, procedimentos internos e demais atividades inerentes à pasta.

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e no Gabinete do Prefeito deverão cumprir regularmente sua jornada de trabalho, observadas as determinações da chefia imediata.

Art. 4º Os casos considerados urgentes e de interesse público poderão ser atendidos mediante avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, aos 01 dias do mês de junho de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito de Nova Nazaré

DECRETO Nº. 4.675 DE 01 DE JUNHO 2026.

DECRETO Nº. 4.675 DE 01 DE JUNHO 2026.

Altera os incisos IX e X do art. 1º do Decreto nº 4.575, de 12 de janeiro de 2026, que divulga os feriados e pontos facultativos do Município de Nova Nazaré-MT para o ano de 2026, no âmbito da Secretária de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IX e X do art. 1º do Decreto nº 4.575, de 12 de janeiro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"IX – 04 de junho (quinta-feira) – expediente normal na Secretária Municipal de Administração;

X – 05 de junho (sexta-feira) – Corpus Christi (feriado municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração);"

Art. 2º Fica revogada a previsão de ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026, constante da redação original do inciso X do art. 1º do Decreto nº 4.575, de 12 de janeiro de 2026, em decorrência de alteração do feriado do dia 04 de junho para o dia 05 de junho de 2026.

Art. 3º As demais Secretárias e entidades da Administração Pública Municipal permanecerão com a programação de acordo com o que dispõem os incisos IX e X do art. 1º do Decreto nº 4.575, de 12 de janeiro de 2026, sem qualquer alteração.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.575, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, aos 01 dias do mês de junho de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE Prefeito Municipal de Nova Nazaré

DECRETO N° 4.523

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4523/2025, de 9 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 797/2025, de 8 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 437.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.812.3.1051-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS R$437.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 437.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
03.002.4.122.3.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$70.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.007 - CONTROLE INTERNO
02.007.4.124.2.2062-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$15.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.500,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
03.002.4.122.3.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
04.001.4.123.4.2006-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$9.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.007 - CONTROLE INTERNO
02.007.4.124.2.2062-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.003.4.92.2.1058-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$67.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 67.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
03.002.4.122.3.2058-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 27/05/2026, às 23:37:37. Protocolo: 126f7dfd-4f6a-4840-9e39-e1ab4db8faa9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.3.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
03.002.4.122.3.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$16.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.006.4.122.3.2063-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R$45.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
03.002.4.122.3.2058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 27/05/2026, às 23:37:37. Protocolo: 126f7dfd-4f6a-4840-9e39-e1ab4db8faa9

DECRETO N° 4.668

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4668/2026, de 21 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 302.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
06.001.27.122.10.2029-3.3.50.43.01.00.00.00 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP R$182.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 182.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.541.14.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$120.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001.20.608.13.1036-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$110.000,00
1.711.0000804.000000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 110.000,00

12.000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
12.001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
12.001.26.782.16.1046-4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO R$120.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
07.003.17.512.2.1030-4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO R$72.000,00
1.659.0000000.000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 72.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Maio de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 01/06/2026, às 14:22:04. Protocolo: 76d1369d-50b6-474e-95f9-591a18000017

DECRETO N° 4.674

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4674/2026, de 29 de Maio de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 54.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.365.5.2021-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$5.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.122.12.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$9.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.660.0000000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.361.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.122.12.2046-3.3.50.43.01.00.00.00 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP R$9.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
03.001.4.128.4.1004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$30.000,00
1.660.0000000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 01/06/2026, às 15:01:44. Protocolo: 97e621f0-e6fd-4cbe-bfc7-98ea66f5b421

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Maio de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 01/06/2026, às 15:01:44. Protocolo: 97e621f0-e6fd-4cbe-bfc7-98ea66f5b421

DECRETO N° 4.673

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4673/2026, de 29 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 142.250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.002.4.129.0.0003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$142.250,00
1.701.0000000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 142.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.001.15.451.15.1044-4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO R$142.250,00
1.753.0000000.000000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 142.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Maio de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 01/06/2026, às 14:56:14. Protocolo: 207642fb-8f90-4586-ac79-b8c72d8d9b0f

DECRETO Nº 4676/2026 - 01 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

SEMEC

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 4676/2026 - 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do Município de Nova Nazaré–MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO a publicação do **Edital Complementar nº 009/2026 – Divulgação do Resultado Final Classificatório**;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação para atendimento da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, constantes no **Anexo I deste Decreto**, para apresentação da documentação exigida e demais providências necessárias à contratação temporária.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação de Nova Nazaré–MT**, localizada à Rua Comércio, sn, centro de Nova Nazaré - MT

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto (RG);
II – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Certificado de Reservista (sexo masculino);
VI – Certidão de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver);
VIII – Carteira de Trabalho (física ou digital);
IX – Cartão do PIS/PASEP;
X – Comprovante de residência atualizado;
XI – Diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo;
XII – Registro no conselho profissional, quando exigido;
XIII – Certidão negativa de antecedentes criminais;
XIV – Atestado médico admissional;
XV – Conta bancária;
XVI – Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos;
XVII – Carta de aceite da Comunidade Indígena;

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

XVIII - Outros documentos exigidos no edital.

Art. 4º O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o próximo candidato obedecida a ordem classificatória.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEIA NOVA AÇUI

Candidato	Situação	Cargo	Classificação
KUKA TSRENHO WADAMW XAVANTE	Cadastro Reserva	Professor (a)	24

ALDEIA SANTA TEREZINHA

Candidato	Situação	Cargo	Classificação
EDER WAROWEDE XAVANTE	Cadastro Reserva	Professor (a)	26

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré–MT, 01 de JUNHO de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal de Nova Nazaré

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM
Data: 01/06/2026 15:42:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM
Secretário Municipal de Educação de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2024/PMNO

, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ. SOB N. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 44.428.638/0001-01**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS, AREIA, BRITA E CONCRETO USINADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTADO**: Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021. **MOTIVO:** Ressalta-se que a prorrogação de prazo contratual em questão mostra-se imprescindível para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00.17590000000 . **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/06/2026 ATÉ 04/06/2027.**

NOVA OLÍMPIA/MT, 01 de junho de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORT:073/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora contratada, no cargo de **PROFESSORA**, deste município Senhora, **NATALIA LARISSA GALLEGO**, inscrita no CPF: sob o nº 036.***.***-38, matrícula 3952, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º Será concedida licença a servidora gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 775/2008 e Lei Municipal nº 969 de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 01 de junho de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: MARIA DE FATIMA SOUZA sob CNPJ 21.744.126/0001-40

OBJETO: "Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação pública urbana de natureza paisagística e urbanística consistente em varrição e limpeza manual dentro do perímetro urbano do município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2026 ATÉ 31/03/2027

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
VALIDADE: ATÉ 01/06/2027

"Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises em amostras de água superficial, tratada e potável em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.936.584/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0001	ANALISE FiSICO-QUiMICA E MICROBIOLOGICAS EM AMOSTRA DE AGUA POTAVEL	N/C	N/C	100 UNID	R$ 598,18	R$ 59.818,00
0002	ANALISE DE AGUA - AGROTOXICO	N/C	N/C	20 UNID	R$ 2.791,54	R$ 55.830,80
0003	ANALISE DE CIANOBACTERIAS EM AMOSTRA DE AGUA SUPERFICIAL, COM ESPECIFICACAO DAS ESPECIES	N/C	N/C	35 UNID	R$ 1.232,68	R$ 43.143,80
0004	ANALISE EM AGUA POTAVEL - INORGANICO, ORGANICO E SUBPRODUTOS CONFORME ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS N 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, EM PERiODO SEMESTRAL	N/C	N/C	10 UNID	R$ 2.193,31	R$ 21.933,10
0005	ANALISE DE AGUA POTAVEL SAiDA DO TRATAMENTO, CONFORME PORTARIA GM/MS N 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, EM PERiODO SEMANAL	N/C	N/C	900 UNID	R$ 199,40	R$ 179.460,00
0006	ANALISE DE AGUA SUPERFICIAL - FITOPLANCTON	N/C	N/C	35 UNID	R$ 1.108,98	R$ 38.814,30
VALOR TOTAL R$						**399.000,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: MT MED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA sob CNPJ 58.323.870/0001-81.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva geral na Câmara Fria (armazenamento de imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2026 ATÉ 01/06/2027

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços integrados de implementação, gestão e execução do Programa Municipal de Incentivo Socioeducativo e Esportivo "Caminhos do Futuro", atendendo a 300 beneficiários, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

MD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.468.659/0001-00.

Valor Total de R$ 999.999,99 (Novecentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 01 de junho de 2026.

EDINALVA NUNES

Agente de Contratação

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2026

DATA: 01 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO,** como **Titular**, e o servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**028/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA URBANA DE NATUREZA PAISAGÍSTICA E URBANÍSTICA CONSISTENTE EM VARRIÇÃO E LIMPEZA MANUAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	MARIA DE FATIMA SOUZA
CNPJ Nº:	21.744.126/0001-40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2026

DATA: 01 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ELIELDRI ALBERTI,** como **Titular**, e o servidor **EDOSN DEFACIO,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL, TRATADA E POTÁVEL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**060/2026**
EMPRESA:	CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA
CNPJ:	14.936.584/0001-16

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2026

DATA: 01 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços

prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ENI TEIXEIRA CARDOSO,** como **Titular**, e a servidora **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**029/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL NA CÂMARA FRIA (ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	MT MED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	58.323.870/0001-81

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da aquisição de playground temático para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Santa Helena/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 502/2012, de 23 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da infraestrutura do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando qualificar os serviços socioassistenciais ofertados às crianças e famílias do município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202339750001, vinculada à Programação nº 510619020230001, destinada à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 01 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de um playground temático em formato de helicóptero para instalação no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Santa Helena/MT.

Art. 2º O equipamento será destinado ao atendimento de crianças usuárias dos serviços socioassistenciais ofertados pela Proteção Social Básica, especialmente aquelas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 3º A aquisição tem por finalidade proporcionar ambiente adequado para atividades recreativas, educativas e de convivência social, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças, bem como para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 4º A aquisição será realizada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202339750001, vinculada à Programação nº 510619020230001, destinada à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observadas as normas e procedimentos aplicáveis à execução do recurso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA SANTA HELENA – MT, 01 DE JUNHO DE 2026.

Marcia Catarina Silva Couto Sobrinho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2026

DATA: 06 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente,

na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** como **Titular**, e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**019/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO VISANDO À RETIFICAÇÃO, UNIFICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E REGISTRO DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS EMPREENDIMENTOS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	HENZ ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº:	27.027.201/0001-39

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. º 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

CONTRATADO: MARIA CRISTINA MATTEI.

OBJETO: "O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados pelo Fundo Municipal de previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT**

VIGÊNCIA: Vigente de 01/06/2026 até 01/06/2027.

VALOR ANUAL: R$ 9.802,00 (nove mil, oitocentos e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 3º PROFESSOR PEDAGOGO MARINES BORTOLINI

Nova Santa Helena/MT. 01 de junho de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARINES BORTOLINI

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 — RECURSO CONTRA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 —

RECURSO CONTRA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 001/2026, Portaria nº 0167/2026, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público **o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Não houveram recursos contra o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

Nova Ubiratã - Mato Grosso, 01 de junho de 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal de Nova Ubiratã

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELETIVO PÚBLICO N° 001/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2026

DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGA A RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DESTACANDO OS CANDIDATOS PCD'S DO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

A **Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026**, designada pela Portaria nº 229/2026, de 19 de

fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital de abertura, torna público o que segue:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1. Fica divulgado, conforme **ANEXO I** deste edital, o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições.

2. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

2.1. Fica divulgada a Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO II** deste edital, contendo a relação definitiva de todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas**.**

2.2. Na relação constante no **ANEXO II**, os candidatos PcD's aparecerão com a respectiva sinalização na coluna correspondente.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar e seus anexos estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:**

https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/;

• **Diário Oficial da AMM:** https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 30 de maio de 2026.

Rafael Costa Souza

Presidente da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Zildene Ferreira de Miranda

Secretária da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Ana Maria Rodrigues Duarte

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Andrea Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Tainara Cardoso Farias

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

ANEXO I - RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

ID	NOME	DATA DO PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTAS	DATA DA RESPOSTA
357	LUANA RODRIGUES DA SILVA	28/05/2026	À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2026 -Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT ILUSTRÍSSIMO SENHOR RAFAEL COSTA SOUZA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026 Objeto: Recurso Administrativo contra o Indeferimento de Inscrição- Correção de Erro Material em Endereço Cadastral (Cargo: ACS) Candidato(a): Luana Rodrigues da Silva, brasileira, casada, portador(a) do o CPF: ***.***.491-92, residente e domiciliado(a) na Comunidade Nova Canãa do Leste, Estrada Rural S/N- Vila Banco Safra, cep: 78690-000, inscrito no Processo Seletivo Público nº 001/2026 sob o número de Inscrição nº: 380 Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Área/Microárea: UBS 02 -Nova Canaa do Leste(PA SAFRA), vem, tempestivamente, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas: 1. Dos Fatos Na data de 28 de maio de 2026, foi divulgada a Relação de Inscritos do referido certame, (Processo Seletivo Público nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de Nova Xa-	**INDEFERIDO**	A comissão decide pelo **INDEFERIMENTO**. O pedido de retificação extemporânea de endereço não encontra amparo regulamentar. Conforme os **Itens 3.2 "c"** e **3.14** do Edital, ao preencher o formulário eletrônico e confirmar a transmissão dos dados pela internet na plataforma online, o candidato declara e se responsabiliza pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as regras do certame. Para o cargo de ACS, o domicílio é requisito legal de elegibilidade e o **Item 3.4** vincula a confirmação da inscrição à validação desse endereço por meio de visitação *in loco*, a qual restou prejudicada devido às informações divergentes registradas pelo candidato no formulário de inscrição e expressamente ratificadas em sede de recurso. Deferir a alteração e realizar uma nova diligência após o encerramento do prazo de inscrição geraria um privilégio injusto, desfavorecendo diretamente todos os demais candidatos que cumpriram rigorosamente os processos estabelecidos no certame. Portanto, em estrita observância aos Princípios da Vinculação ao Edital, da Isonomia e da Impessoalidade, a inscrição permanece como **INDEFERIMENTO**.	30/05/2026

			vantina-MT), para concorrer à vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS), destinada à localidade da Comunidade Nova Canãa do Leste (PA SAFRA)/Microárea-ACS UBS 02- Nova Xavantina na qual consta o indeferimento da inscrição deste(a) candidato(a), sob a justificativa de "endereço errado" ou inconformidade nos dados de residência, conforme item do edital 3.21. o endereço residencial foi gravado incorretamente como: Rua Goiás, bairro União numero 39. Ocorre que o endereço real, fixo e correto é: Comunidade Nova Canãa do Leste, Estrada Rural S/N- Vila Banco Safra, cep: 78690-000 2. Das Razões do Recurso O candidato preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital nº 001/2026 dentro do prazo regulamentar. Ocorre que, por um laps ou: por um erro de digitação / instabilidade no sistema no momento do cadastro, houve uma divergência pontual nas informações relativas ao endereço. Para sanar qualquer dúvida e comprovar a veracidade das informações, bem como o preenchimento dos requisitos territoriais, junta-se a este recurso o comprovante de residência atualizado e correto em nome de Idelma Rodrigues de Jesus Silva. O direito de participação em processos seletivos deve ser garantido sempre que o vício formal for passível de correção e não trouxer prejuízos aos demais candidatos, em respeito aos princípios da razoabilidade, da ampla concorrência e do amplo acesso aos cargos públicos. 3. Dos Pedidos Diante do exposto, requer-se a esta douta Comissão Organizadora: O recebimento e processamento deste recurso, a retificação do endereço cadastral para que passe a constar o endereço correto: Comunidade Nova Canãa do Leste, Estrada Rural S/N- Vila Banco Safra, cep: 78690-000, visto que apresentado dentro do prazo legal; A análise do documento anexo para fins de retificação do endereço no banco de dados do seletivo; O provimento do recurso para DEFERIR a inscrição 380 no Processo Seletivo Público nº 001/2026. Nestes termos, pede e espera deferimento. Nova Xavantina- Comunidade Nova Canãa do Leste–MT, 27 de maio de 2026. Luana Rodrigues da Silva		

ANEXO I - RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

ID	NOME	DATA DO PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTAS	DATA DA RESPOSTA
380	FRANCLEYTON FERREIRA TOMAZ	28/05/2026	EU,Francleyton Ferreira Tomaz, brasileiro, solteiro, portador(a) do o CPF: ***.***.163-79,, residente e domiciliado(a) na Comunidade Nova Canãa do Leste, Estrada Rural S/N- Vila Banco Safra, cep: 78690-000, inscrito no Processo Seletivo Público nº 001/2026 sob o número de Inscrição nº: 380 Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Área/Microárea: UBS 02 -Nova Canaa do Leste(PA SAFRA), vem, tempestivamente, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas: 1. Dos Fatos Na data de 28 de maio de 2026,	**INDEFERIDO**	A comissão decide pelo **INDEFERIMENTO**. O pedido de retificação extemporânea de endereço não encontra amparo regulamentar. Conforme os **Itens 3.2 "c"** e **3.14** do Edital, ao preencher o formulário eletrônico e confirmar a transmissão dos dados pela internet na plataforma online, o candidato declara e se responsabiliza pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as regras do certame. Para o cargo de ACS, o domicílio é requisito legal de elegibilidade e o **Item 3.4** vincula a confirmação da inscrição à validação desse endereço por meio de visitação *in loco*, a qual restou prejudicada devido às informações divergentes registradas pelo candidato no formulário de inscrição e expressamente ratificadas em sede de recurso. Deferir a alteração e realizar uma nova diligência após o encerramento do prazo de inscrição geraria um privilégio injusto, desfavorecendo diretamente todos os demais candidatos que cumpriram rigorosamente os processos estabelecidos no certame. Portanto, em estrita observância aos Princípios da Vinculação ao Edital, da Isonomia e da Impessoalidade, a inscrição permanece como **INDEFERI-**	30/05/2026

			foi divulgada a Relação de Inscritos do referido certame, (Processo Seletivo Público nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT), para concorrer à vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS), destinada à localidade da Comunidade Nova Canãa do Leste (PA SAFRA)/Microárea-ACS UBS 02- Nova Xavantina na qual consta o indeferimento da inscrição deste(a) candidato(a), sob a justificativa de "endereço errado" ou inconformidade nos dados de residência, conforme item do edital 3.21. o endereço residencial foi gravado incorretamente como: Avenida Goiânia, nº 219, bairro: Toneto. Ocorre que o endereço real, fixo e correto é: Comunidade Nova Canãa do Leste, Estrada Rural S/N- Vila Banco Safra, cep: 78690-000 2. Das Razões do Recurso O candidato preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital nº 001/2026 dentro do prazo regulamentar. Ocorre que, por um laps ou: por um erro de digitação / instabilidade no sistema no momento do cadastro, houve uma divergência pontual nas informações relativas ao endereço. Para sanar qualquer dúvida e comprovar a veracidade das informações, bem como o preenchimento dos requisitos territoriais, junta-se a este recurso o comprovante de residência atualizado e correto em nome de Joviano Francisco Lima. O direito de participação em processos seletivos deve ser garantido sempre que o vício formal for passível de correção e não trouxer prejuízos aos demais candidatos, em respeito aos princípios da razoabilidade, da ampla concorrência e do amplo acesso aos cargos públicos. 3. Dos Pedidos Diante do exposto, requer-se a esta douta Comissão Organizadora: O recebimento e processamento deste recurso, a retificação do endereço cadastral para que passe a constar o endereço correto: Comunidade Nova Canãa do Leste, Estrada Rural S/N- Vila Banco Safra, cep: 78690-000, visto que apresentado dentro do prazo legal; A análise do documento anexo para fins de retificação do endereço no banco de dados do seletivo; O provimento do recurso para DEFERIR a inscrição 380 no Processo Seletivo Público nº 001/2026. Nestes termos, pede e espera deferimento. Nova Xavantina- Comunidade Nova Canãa do Leste–MT, 27 de maio de 2026. Francleyton Ferreira Tomaz		**MENTO**.	

ANEXO I - RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

ID	NOME	DATA DO PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTAS	DATA DA RESPOSTA
167	HYAN ROSA CHAGAS	28/05/2026	Prezada Comissão do Processo Seletivo 001/2026 Eu, Hyan Rosa Chagas, inscrito(a) sob o número 167, candidato ao cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), venho solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva visto que durante o período de inscrições (04/05 a 24/05/2026), acessei o site https://d2nsolucoes.selecao.net.br para preencher o formulário de inscrição e Em nenhum momento me foi apresentado, de forma clara, ostensiva ou acessível, o cam-	**INDEFERIDO**	A comissão decide pelo **INDEFERIMENTO**. O candidato foi devidamente identificado tanto na área do candidato, no campo de pedido de inscrição a vagas reservadas, quanto na Relação de Inscritos divulgada. Como a sua inscrição na condição de PcD já foi homologada e deferida com sucesso para concorrer às vagas reservadas, não há novas alterações ou retificações pendentes a serem realizadas pela Comissão. Portanto, em estrita observância aos Princípios da Vinculação ao Edital, da Isonomia e da Impessoalidade, a inscrição permanece confirmada na condição de PcD para a reserva de vagas, mantendo-se a deci-	30/05/2026

			po específico para solicitar "tratamento diferenciado" para PcD, conforme exige o item 3.10 do edital. Em razão dessa falha na prestação do serviço, não tive como registrar minha necessidade no sistema dentro do prazo. Tal omissão não pode me prejudicar, sob pena de violação dos princípios da isonomia, da razoabilidade e da ampla acessibilidade. Diante do exposto, peço a comissão que conceda meu atendimento diferenciado e registre a provisão no sistema para que eu possa realizar a prova em igualdade de condições com os demais candidatos. A avaliação neuropsicológica Conforme laudo médico apresentado durante o período de envio detalha os prejuízos causados pela neurodivergencia e Essas condições implicam, no contexto de provas de múltipla escolha: Hipersensibilidade sensorial, Dificuldade de processamento e organização temporal, logo, surge a necessidade de uma sala separada e tempo adicional para minimizar distrações e compensar a lentidão na leitura, garantindo equidade com candidatos neurotípicos.		são publicada..	

ANEXO II - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DESTACANDO OS CANDIDATOS PCD'S DO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO PCD
1	0000149	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	###.###.921-01	Deferido	-
2	0000071	ARLENE SILVA DE MOURA	###.###.911-35	Deferido	-
3	0000417	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.681-75	Deferido	-
4	0000413	GESLANY SILVA COSTA	###.###.101-38	Deferido	-
5	0000230	GUSTAVO CONCEICAO PADILHA	###.###.731-00	Deferido	-
6	0000138	INDAIÁ LUANA CARDOSO	###.###.371-81	Deferido	-
7	0000202	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	###.###.301-86	Deferido	-
8	0000268	MARCELO BARROS FERREIRA	###.###.721-91	Deferido	-
9	0000443	MARIA ROSA GOMES DA SILVA	###.###.841-41	Deferido	-
10	0000123	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA	###.###.981-09	Deferido	-
11	0000228	NAILENA CAVALCANTE DA LUZ	###.###.121-08	Deferido	-
12	0000319	RAÍSSA MARQUES DE LIMA	###.###.411-56	Deferido	-
13	0000422	SHEILA QUEIROZ DE LIMA	###.###.562-97	Deferido	-
14	0000026	TÂMARA CASTRO MIRANDA	###.###.621-97	Deferido	-

ANEXO II - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DESTACANDO OS CANDIDATOS PCD'S DO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO PCD
1	0000395	DENNYS SILVA ALMEIDA	###.###.591-05	Deferido	-
2	0000099	EDILAINE JOSE DA SILVA	###.###.001-39	Deferido	-
3	0000243	ELIELTON SILVA LEMOS	###.###.641-48	Deferido	-
4	0000308	FELIPE EDUARDO	###.###.141-02	Deferido	-
5	0000025	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE BUENO	###.###.611-70	Deferido	-
6	0000295	GLEICA GONÇALVES LIMA	###.###.881-18	Deferido	-
7	0000127	JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA	###.###.271-47	Deferido	-
8	0000089	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	###.###.301-61	Deferido	-
9	0000343	MARCILENE RIBEIRO NUNES	###.###.721-88	Deferido	-
10	0000300	MAXIVONE LUCIANA NEVES	###.###.291-72	Deferido	-
11	0000439	NILVA MENDIS DE ARAUJO	###.###.781-20	Deferido	-
12	0000210	PAOLLA GABRIELY DE JESUS SANTOS	###.###.501-02	Deferido	-
13	0000355	QUENI MARIS CORREIA SANTOS SILVA	###.###.611-90	Deferido	-
14	0000004	VITÓRIA DA SILVA	###.###.481-80	Deferido	-
15	0000382	WILSON MARIANO DA SILVA	###.###.531-53	Deferido	-

ANEXO II - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DESTACANDO OS CANDIDATOS PCD'S DO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO PCD
1	0000250	ALINE GONÇALVES SPANI	###.###.441-90	Deferido	-
2	0000003	BRUNA HELENA GUILHERME DE LIMA	###.###.981-03	Deferido	-
3	0000118	DANIELE LEAL DE SOUZA	###.###.181-79	Deferido	-
4	0000191	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	###.###.841-79	Deferido	-
5	0000312	EVILASIO SERAFIM VIEIRA JUNIOR	###.###.761-26	Deferido	-
6	0000177	IANDRA TENÓRIO MIRANDA	###.###.511-09	Deferido	-

7	0000065	IRLEI SANTOS DE ARAUJO	###.###.831-68	Deferido	-
8	0000324	LUDYMILLA CARVALHO DE LIMA	###.###.441-62	Deferido	-
9	0000205	MAIARA NASCIMENTO GUIARO	###.###.041-09	Deferido	-
10	0000430	NATIELY FERNANDES CAETANO	###.###.601-01	Deferido	-
11	0000428	RAQUEL SEABRA	###.###.821-08	Deferido	-
12	0000066	RENATA SOCORRO DA SILVA	###.###.951-05	Deferido	-
13	0000432	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	###.###.251-45	Deferido	-
14	0000379	SANDIELY RIBEIRO DA COSTA	###.###.601-13	Deferido	-
15	0000057	THAIS TANIELLY RODRIGUES DE FARIA	###.###.471-84	Deferido	-
16	0000436	THAYNARA DE SOUZA CLEVESTON	###.###.431-23	Deferido	-

ANEXO II - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DESTACANDO OS CANDIDATOS PCD'S DO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO PCD
1	0000286	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	###.###.841-08	Deferido	-
2	0000371	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	Deferido	-
3	0000257	ANA CLARA OLIVEIRA SILVA	###.###.661-00	Deferido	-
4	0000367	ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS	###.###.951-47	Deferido	-
5	0000189	CLAUDIA PERES GONÇALVES DE MIRANDA	###.###.241-01	Deferido	-
6	0000232	CRISTIANE WANDERLEYS DE SOUZA	###.###.461-80	Deferido	-
7	0000140	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	###.###.241-41	Deferido	-
8	0000207	EDNALDO DA SILVA RAMOS	###.###.352-55	Deferido	-
9	0000054	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO	###.###.232-72	Deferido	-
10	0000244	ELLEN TATIANA FURLAN BARBOSA	###.###.341-73	Deferido	-
11	0000081	ELOANIS SILVA MATOS	###.###.631-17	Deferido	-
12	0000052	FABIANA SOUZA GALVAO	###.###.781-42	Deferido	-
13	0000094	FLAVIA MELICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.491-98	Deferido	**Deferido**
14	0000298	GILVANA AMORIM DA SILVA	###.###.471-68	Deferido	-
15	0000166	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	###.###.601-66	Deferido	-
16	0000303	GLALCINEIA GABRIEL DIAS	###.###.211-83	Deferido	-
17	0000214	IVANA ANDRESSA SCAPINI	###.###.011-98	Deferido	-
18	0000239	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	###.###.671-24	Deferido	-
19	0000211	KASSANDRA APARECIDA FAUSTINO BARBOSA	###.###.891-32	Deferido	-
20	0000183	KELLY CRISTIANE COSTA SILVA	###.###.111-53	Deferido	-
21	0000073	LÉIA SANTOS SILVA	###.###.801-18	Deferido	-
22	0000043	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	###.###.211-41	Deferido	-
23	0000170	LUANA BISPO VIEIRA	###.###.111-06	Deferido	-
24	0000112	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	###.###.406-18	Deferido	-
25	0000155	RAFAEL SERGIO DA SILVA SANTOS	###.###.321-60	Deferido	-
26	0000385	RAISSA LIMA ANDRADE	###.###.331-26	Deferido	-
27	0000203	RAYLANNA SOARES BARBOSA	###.###.681-56	Deferido	-
28	0000009	RODRIGO PRACHEDES BUENO	###.###.171-82	Deferido	-
29	0000113	STEPHANY PAULA SANTOS	###.###.976-33	Deferido	-
30	0000249	TAINNE KATIANE LOURENÇO	###.###.021-69	Deferido	-
31	0000399	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	###.###.781-07	Deferido	-
32	0000159	VANESSA SUELEN GOMES	###.###.992-90	Deferido	-
33	0000299	VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES	###.###.811-08	Deferido	-
34	0000048	WALÉRIA POLÍCARPO RIBEIRO	###.###.731-70	Deferido	-
35	0000006	WASLLEY ROSA SILVA	###.###.051-59	Deferido	-
36	0000253	WELYKA DOS SANTOS QUIXABEIRA	###.###.751-74	Deferido	-

ANEXO II - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DESTACANDO OS CANDIDATOS PCD'S DO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO PCD
1	0000034	DHIOGO CÉSAR JACINTO DE MORAES	###.###.821-51	Deferido	-
2	0000444	DIENE INÁCIO GALVÃO BUENO	###.###.701-57	Deferido	-
3	0000373	EDER TIAGO JACINTO DE MORAES	###.###.971-72	Deferido	-
4	0000390	EDIENE ALVES REIS	###.###.341-67	Deferido	-
5	0000369	ESTEFANY LOPES BATISTA	###.###.771-22	Deferido	-
6	0000010	GABRIELA DOS ANJOS VENANCIO	###.###.561-02	Deferido	-
7	0000015	GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	###.###.321-85	Deferido	-
8	0000229	GUILHERME SANTHIAGO MARINHO MOREIRA BARSANULFO	###.###.501-73	Deferido	-
9	0000007	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	###.###.811-21	Deferido	-
10	0000179	KARYNNA SOUSA SILVA	###.###.181-02	Deferido	-
11	0000175	KELLY NAYARA MARTINS DA SILVA	###.###.551-50	Deferido	-
12	0000101	KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER	###.###.121-21	Deferido	-
13	0000154	LUCIANA SABINO NUNES	###.###.161-03	Deferido	-
14	0000137	MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA	###.###.771-96	Deferido	-

15	0000354	MARIA GENILDA DE LIMA OLIVEIRA MARTINS	###.###.621-70	Deferido	-
16	0000030	MARIA LEILA DE ALENCAR BASTOS	###.###.802-04	Deferido	-
17	0000283	NILVA DE JESUS NUNES	###.###.241-85	Deferido	-
18	0000316	NYCOLI DDIVA FERREIRA DA SILVA	###.###.011-93	Deferido	-
19	0000344	SARA VIEIRA DE LIMA MARQUES	###.###.441-43	Deferido	-
20	0000100	THAMYLLA THAYS COSTA BORGES	###.###.633-99	Deferido	-
21	0000450	THAYWANNE NATHIELLEN QUEIROZ DOS SANTOS	###.###.781-30	Deferido	-
22	0000447	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	###.###.841-85	Deferido	-

ANEXO II - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DESTACANDO OS CANDIDATOS PCD'S DO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO PCD
1	0000279	ANA PAULA PERES DE SOUZA	###.###.571-58	Deferido	-
2	0000161	ARIANA DA CONCEIÇÃO	###.###.661-70	Deferido	-
3	0000416	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	###.###.921-55	Deferido	-
4	0000017	CRISTIANO TEIXEIRA XAVIER	###.###.631-06	Deferido	-
5	0000044	EDIGAR HONORATO DE SOUSA JUNIOR	###.###.071-57	Deferido	-
6	0000116	ELIETE NUNES MADUREIRA	###.###.371-11	Deferido	-
7	0000392	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	###.###.413-98	Deferido	-
8	0000377	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	###.###.571-52	Deferido	-
9	0000358	JULIA GABRIELA DA SILVA	###.###.821-75	Deferido	-
10	0000156	JULIO CÉSAR DA CONCEIÇÃO ANDRADE	###.###.513-33	Deferido	-
11	0000438	KALYTA ALMEIDA SALES	###.###.971-23	Deferido	-
12	0000125	LETICIA NAYANE MAIA DA SILVA	###.###.691-00	Deferido	-
13	0000237	THEREZA SABRYNNA SOUZA SCAPINI	###.###.771-43	Deferido	-

ANEXO II - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DESTACANDO OS CANDIDATOS PCD'S DO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO PCD
1	0000435	AGHIZA ZAMARA SILVA	###.###.371-67	Deferido	-
2	0000265	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	###.###.021-37	Deferido	-
3	0000002	ANA PAULA ROCHA SANTOS	###.###.411-23	Deferido	-
4	0000386	ANDERSON LUIZ RODRIGUES FERMINIANO	###.###.128-46	Deferido	-
5	0000400	ANTÔNIO BOAVENTURA OLIVEIRA DE SOUSA	###.###.181-66	Deferido	-
6	0000165	ANY KAROLINI BARROS PEREIRA	###.###.021-79	Deferido	-
7	0000381	AQUILA MIDIAN FEISTLER SCHIRMBECK SOUZA	###.###.921-53	Deferido	-
8	0000404	BÁRBARA FRANCISCA ADORNO DE OLIVEIRA	###.###.581-56	Deferido	-
9	0000356	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	###.###.201-72	Deferido	-
10	0000372	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	###.###.541-63	Deferido	-
11	0000059	CAUE ROSSI LIMA	###.###.571-01	Deferido	-
12	0000225	CESAR CORREIA DA SILVA	###.###.321-23	Deferido	-
13	0000424	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	###.###.381-05	Deferido	-
14	0000070	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	###.###.241-72	Deferido	-
15	0000349	DAILTO SOUZA QUEIROZ	###.###.921-71	Deferido	**Deferido**
16	0000251	DANIELA MAIA SILVA	###.###.561-05	Deferido	-
17	0000061	DHARYCK AUGUSTO VIEIRA GOMES SCHEIN	###.###.101-11	Deferido	-
18	0000184	DHEIVID SANTOS DE ANDRADE	###.###.321-80	Deferido	-
19	0000391	DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	###.###.451-90	Deferido	-
20	0000103	DORIEDISON RODRIGUES DA SILVA	###.###.341-54	Deferido	-
21	0000024	EDILAYNE DOS SANTOS OLIVEIRA SOUSA	###.###.882-74	Deferido	-
22	0000020	EDIVALDO MOREIRA MARTINS	###.###.581-87	Deferido	-
23	0000284	EDUARDA CRISTINA SOUZA PESSOA	###.###.811-20	Deferido	-
24	0000326	ELIAINE FERNANDA DAMAS	###.###.541-66	Deferido	-
25	0000305	ELIAS PEREIRA DA SILVA	###.###.841-78	Deferido	-
26	0000171	ELISNABIA BARBOSA DOS SANTOS GALLETE	###.###.621-49	Deferido	-
27	0000134	EMANUELE CRISTINA NUNES DE BASTOS RIOS	###.###.211-21	Deferido	-
28	0000197	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	Deferido	**Deferido**
29	0000063	FERNANDA DE SOUZA LUCAS	###.###.551-42	Deferido	-
30	0000449	FLAVIANE FRANCA DA SILVA MENDES	###.###.101-85	Deferido	-
31	0000093	FRANCIELY LYHEVERTHA RODRIGUES DA SILVA	###.###.461-17	Deferido	-
32	0000387	FRANCILEY GOMES DE MELO	###.###.856-91	Deferido	-
33	0000098	FRANCISCO EDVAN PEREIRA PRAZRES	###.###.421-39	Deferido	-
34	0000396	GABRIEL HENRIQUE CORREIA LIMA	###.###.351-05	Deferido	-
35	0000104	GABRIEL HENRIQUE INACIO FELIX	###.###.721-50	Deferido	-
36	0000434	GABRIEL LINDENMAYR DE CARVALHO	###.###.771-07	Deferido	-
37	0000136	GABRIELA ELIZA SCHOSSLER GUIMARÃES	###.###.311-76	Deferido	-
38	0000129	GABRIELLY CAIXETA DE PAIVA	###.###.956-98	Deferido	-
39	0000062	GEOVANA LAÍS FERRAZ DE OLIVEIRA	###.###.121-71	Deferido	-

40	0000174	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	Deferido	-
41	0000050	GILSON MIRANDA DOS SANTOS	###.###.851-10	Deferido	-
42	0000410	GILVANEYS JOSÉ DANTAS	###.###.411-64	Deferido	-
43	0000307	HALANNA PEREIRA DA SILVA BARACHO COSTA	###.###.561-69	Deferido	-
44	0000442	HAYESCA CANDIDA SILVA	###.###.631-17	Deferido	-
45	0000360	HELDYS QUEIROZ GOMES	###.###.921-03	Deferido	-
46	0000167	HYAN ROSA CHAGAS	###.###.361-02	Deferido	**Deferido**
47	0000302	IZADORA BISPO DA SILVA	###.###.241-18	Deferido	-
48	0000056	JAINE NUNES DE OLIVEIRA	###.###.391-27	Deferido	-

49	0000152	JANITA CARDOSO DA SILVA	###.###.841-56	Deferido	-
50	0000079	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	###.###.401-27	Deferido	-
51	0000192	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	###.###.911-31	Deferido	-
52	0000084	JEAN CARLOS DE SOUSA VOLF	###.###.251-92	Deferido	-
53	0000368	JÉSSICA FIDELIS GODOY	###.###.331-38	Deferido	-
54	0000190	JESSICA RODRIGUES BATISTA	###.###.756-58	Deferido	-
55	0000035	JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA	###.###.061-35	Deferido	-
56	0000254	JOÃO CARLOS DE SOUSA BARBOSA SANTOS	###.###.142-14	Deferido	-
57	0000412	JOÃO HENRIQUE NUNES DA SILVA BRITO	###.###.011-99	Deferido	-
58	0000255	JOCIMAR FERNANDES DOS SANTOS	###.###.241-39	Deferido	-
59	0000114	JOEL FARIAS PERES	###.###.281-19	Deferido	-
60	0000261	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	###.###.091-74	Deferido	-
61	0000091	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	###.###.581-93	Deferido	-
62	0000053	JOSE DE FATIMA SILVA FILHO	###.###.801-84	Deferido	-
63	0000363	JOSERIO MARTINS DA COSTA	###.###.331-49	Deferido	-
64	0000027	KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	###.###.401-66	Deferido	-
65	0000148	KARLA LOPES RIBEIRO	###.###.701-13	Deferido	-
66	0000259	KARLLA GABRIELLY FAGUNDES TEIXEIRA	###.###.771-05	Deferido	-
67	0000083	KAROLLINY NUNES LIBERIO	###.###.781-03	Deferido	-
68	0000448	KATIA LORENA SANTOS DIAS	###.###.181-77	Deferido	-
69	0000028	KATIANI DAL SOTO	###.###.251-09	Deferido	-
70	0000393	KEILA CRISTINA RODRIGUES	###.###.491-49	Deferido	-
71	0000409	KELLRY VITORIA FERREIRA LUZ	###.###.061-16	Deferido	-
72	0000352	KESYA DA SILVA E SILVA	###.###.652-71	Deferido	-
73	0000031	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	###.###.001-40	Deferido	-
74	0000126	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	###.###.231-57	Deferido	-
75	0000008	LARA CONCEIÇÃO E SILVA MENDES	###.###.771-90	Deferido	-
76	0000135	LARISSA TENORIO MIRANDA	###.###.231-42	Deferido	-
77	0000420	LEANDRO APARECIDO DA SILVA	###.###.371-87	Deferido	-
78	0000160	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	###.###.071-80	Deferido	-
79	0000208	LIDIANE MARIA SILVA	###.###.251-18	Deferido	-
80	0000168	LIDNEY DAVID FERREIRA	###.###.281-20	Deferido	-
81	0000195	LIEDSON GARAI CORTEZ	###.###.481-23	Deferido	-
82	0000109	LORRAYNE SOARES DA SILVA	###.###.311-03	Deferido	-
83	0000046	LUANDA RODRIGUES MARTINS	###.###.311-61	Deferido	-
84	0000411	LUCAS PINTO	###.###.721-60	Deferido	-
85	0000333	LUCIANA CORRÊA DE LIMA PORTILHO	###.###.861-67	Deferido	-
86	0000350	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	###.###.341-01	Deferido	-
87	0000331	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	###.###.221-40	Deferido	-
88	0000263	LUCIVANIA DIAS NOGUEIRA SOARES	###.###.191-43	Deferido	-
89	0000045	MAICK ENZO ROSSI LIMA	###.###.021-65	Deferido	-
90	0000398	MARIA EDUARDA MARTINS SILVA GANASSIN	###.###.811-09	Deferido	-
91	0000176	MARIA EVA BEZERRA ALVES	###.###.461-79	Deferido	-
92	0000064	MARIA JULIA BATISTA GOIS	###.###.497-06	Deferido	-
93	0000085	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	###.###.541-18	Deferido	-
94	0000272	MARINA AZEVEDO WEIHS	###.###.381-58	Deferido	-
95	0000153	MAYARA LOPES CARDOSO	###.###.591-83	Deferido	-
96	0000276	MAYONE FELIPE DA SILVA	###.###.021-25	Deferido	-
97	0000296	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA RIBEIRO	###.###.501-55	Deferido	-
98	0000021	MICHELLY FERNANDES SILVA	###.###.591-22	Deferido	-
99	0000180	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS	###.###.361-11	Deferido	-

100	0000095	MURILO FIALHO SHIMABUKURO	###.###.751-42	Deferido	-
101	0000406	NAYARA SILVA MATOS	###.###.671-09	Deferido	-
102	0000389	NAYARA SILVA OLIVEIRA	###.###.331-39	Deferido	-
103	0000278	NELCELI MIRANDA DE AZEVEDO	###.###.701-53	Deferido	-
104	0000001	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	###.###.851-25	Deferido	-
105	0000005	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	###.###.701-83	Deferido	-
106	0000419	RAIRENE BEZERRA ALVES	###.###.791-05	Deferido	-
107	0000275	RAYAN MARQUES LIMA	###.###.191-12	Deferido	-
108	0000415	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	###.###.461-53	Deferido	-
109	0000437	RICARDO LUIZ SALAMONI	###.###.741-78	Deferido	-
110	0000224	RITA NALVA FERREIRA DE MENES	###.###.381-68	Deferido	-
111	0000082	RODSON CARDOSO DA SILVA	###.###.671-35	Deferido	-

112	0000041	ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA	###.###.081-49	Deferido	-
113	0000266	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	###.###.331-00	Deferido	-
114	0000445	ROSIVANIA CANDIDA DOS SANTOS	###.###.851-00	Deferido	-
115	0000067	SARA DA SILVA DIAS	###.###.491-23	Deferido	-
116	0000086	SINARA DE BRITO HENTSCHKE	###.###.681-06	Deferido	-
117	0000317	SUELY MENDONÇA	###.###.981-48	Deferido	-
118	0000341	SUYANE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.891-00	Deferido	-
119	0000309	TATIANE FERREIRA MARTINS	###.###.791-60	Deferido	-
120	0000060	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	###.###.211-43	Deferido	-
121	0000204	VANDERLÉIA DA SILVA LUFT	###.###.671-04	Deferido	-
122	0000351	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	###.###.922-90	Deferido	-
123	0000287	WESLEY OTÁVIO GARAI CORTEZ	###.###.471-51	Deferido	-
124	0000425	WEVERTON PIRES DOS SANTOS SILVA	###.###.741-35	Deferido	-

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 704/2026

PORTARIA Nº 704/2026

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 682/2026 que dispõe sobre a nomeação de ***Ana Raquel Silva Magalhães,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 1º lugar** para o cargo de **Professor**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 29/2026***; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 682/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear **Ana Raquel Silva Magalhães,** inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.130.xxx-78, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Professor**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

....'

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de junho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº. 05/CMAS/2026

Discussão, deliberação e aprovação das alterações e adequações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 653, de 24 de junho de 2024 e posteriores alterações, portaria nº 866/2024, portaria nº 1017/2024, portaria nº 264/2025, portaria nº 1043/2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 2.697 de 7 de Maio de 2024 e do Regimento Interno, de 06 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Plenária do CMAS realizada em 28 de maio de 2026 às 14:00 na sala de reuniões anexa ao CREAS, conforme Ata nº 04/CMAS/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme deliberado e aprovado pela Plenária.

Art. 2º - Ficam atualizadas, em todo o texto do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as referências à "Promoção Social", passando a constar a nomenclatura "Assistência Social", observadas as adequações necessárias à redação dos dispositivos.

Art. 3º - O Art.1º passa a vigorar com a seguinte redação: "O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei Municipal Nº 2.697, de 7 de Maio de 2024 , que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Nova Xavantina –MT. O CMAS é órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre o governo e sociedade civil, vinculada a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Art. 4º - Fica revogado o inciso XII do Art. 2 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O Art.3º passa a vigorar com a seguinte redação: "O CMAS deverá ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil , resguardada a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e

entidades).

A composição do CMAS seguirá os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais; e,

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público".

Art. 6º - O Art.4º passa a vigorar com a seguinte redação: "Conforme resolução nº 100/CNAS/MDS de 20 de abril de 2023 , a (o) presidente e a (o) vice-presidente serão eleitos dentre os membros titulares do conselho para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução por igual período".

Art. 7º - O Art.7º passa a vigorar com a seguinte redação: "Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e seus respectivos suplentes da área governamental, serão nomeados pelo prefeito municipal para mandato de 02 (dois) anos. Os membros representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em foro próprio, podendo ser representantes das organizações de usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social e organizações de trabalhadores do setor".

Art. 8º - O Art. 15 inciso VI passa a vigorar com a seguinte redação: "apreciar todos os assuntos e matérias de competência do CMAS, inscritos na Lei Municipal nº 2697/2024, e na Legislação de Assistência Social vigente"

Art. 9º - O Art. 15 §1 º passa a vigorar com a seguinte redação: "O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples (metade mais um) dos (as) conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo quando se tratar de matérias relacionadas à Regimento Interno, a eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da política de assistência social, nesse casos a aprovação dar-se-à com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros".

Nova Xavantina MT, 01 de junho de 2026.

Luciana Filizardo Galvão

Presidente do C.M.A.S/NX

Portaria nº 866/2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei Municipal Nº 2.697, de 7 de Maio de 2024 , que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Nova Xavantina –MT. O CMAS é órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre o governo e sociedade civil, vinculada a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - apreciar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social.

II - apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e de acordo com as prioridades por ele estabelecidas;

III - normalizar, complementarmente, as ações e regulamentar a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município;

IV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades governamentais e não governamentais;

V - apreciar e aprovar, preliminarmente, a proposta orçamentária de Assistência Social para compor o orçamento municipal.

VI - inscrever, fornecer afastamento de funcionamento e fiscalizar as entidades e órgãos governamentais e não governamentais de assistência social, bem como seus programas de ação;

VII - convocar, ordinariamente a cada 02 (dois) anos por maioria simples ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, para avaliar a situação da Assistência Social e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VIII - fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como dos ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

IX - analisar e aprovar as contas relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

X - divulgar no Diário Oficial e meios de comunicação de massa do município suas deliberações, de caráter geral, bem como as contas aprovadas, relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

XI - propor a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações sócio-econômicas dos usuários da Lei.

XII - regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com o artigo 22, da Lei nº. 8742 de 07/12/93;

XIII - acompanhar as condições de acesso e de atendimento à população usuária, pelos órgãos de Assistência Social, requerendo medidas para a correção de desvios constatados;

XIV - elaborar seu Regimento Interno;

XV - propor modificações nas estruturas dos órgãos municipais voltados à promoção da Assistência Social;

XVI - zelar pelo cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº. 8.742, de 07/12/93;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS deverá ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil , resguardada a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).

A composição do CMAS seguirá os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais; e,

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º - Conforme resolução nº 100/CNAS/MDS de 20 de abril de 2023 , a (o) presidente e a (o) vice-presidente serão eleitos dentre os membros titulares do conselho para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 1º - Em conjunto com o Presidente do CMAS será eleito seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas ausências.

§ 2º - em caso de vacância do cargo de vice-presidente será feita nova eleição para o cargo.

§ 3º - o vice-presidente será eleito por 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos.

§ 4º - a eleição do vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será realizada com direito a reeleição em reunião extraordinária, sendo que a convocação seja feita pelos membros através de edital publicado no Diário Oficial do município e/ou jornal de maior circulação, amplamente divulgado;

Art. 5º - As entidades e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal, encaminhada à Presidente do CMAS, ouvido o Plenário que discutirá sobre o motivo da substituição.

§ 1º - Se aceita a substituição pelo Plenário, o CMAS convocará as entidades da área que pertencer o Conselheiro a ser substituído, para que elejam o substituto;

§ 2º - A eleição acima referida deverá se realizar antes da reunião seguinte da que deliberou a substituição;

Art. 6º - será substituído pelo respectivo Suplente, o membro que renunciar, ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito ao Conselho.

Art. 7º -Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e seus respectivos suplentes da área governamental, serão nomeados pelo prefeito municipal para mandato de 02 (dois) anos. Os membros representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em foro próprio, podendo ser representantes das organizações de usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social e organizações de trabalhadores do setor.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretária Executiva.

§ 1º - A Secretaria executiva contará com uma equipe técnica e administrativa constituída de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, da responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública., em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O (a) Secretário (a) Executivo (a) será um profissional indicado pela secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e aprovado pelo CMAS.

§ 3º - O (a) Secretário (a) Executivo (a) deverá atender o perfil definido pela Presidência do CMAS e poderá ser substituído pela mesma.

§ 4º - Cumpre ao órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal de Assistência Social, da Secretaria Executiva, das Comissões técnicas e grupos do CMAS.

Art. 10 - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social compete.

I - levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar as decisões previstas em lei;

II - executar atividade técnicas-administrativas de apoio e dar assessoria ao Conselho, articulando-se com os conselhos setoriais que tratam das demais políticas sociais;

III - expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;

IV - auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

V - preparar e controlar a publicação em Jornal de maior circulação no Município de Nova Xavantina, de todas as decisões proferidas pelo Conselho;

VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

VII - secretariar as reuniões, lavrar as Atas e executar medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

Art. 11º - O Conselho Municipal de Assistência Social poderá instituir, por prazo determinado, Comissões e/ou Grupos de Trabalho para análise elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

Art. 12º - As comissões ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designados pelo Presidente do Conselho.

I - as Comissões ou Grupos serão dirigidos por um coordenador, eleito entre os seus membros;

II - as Comissões tem caráter permanente e são formados paritariamente por conselheiros titulares e suplentes;

III - os grupos de trabalho têm caráter provisório e poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS;

Art. 13º - O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudos ou participarem de Grupos de Trabalho instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14º - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não-governamentais (ONGS), especialistas profissionais da administração pública e privada, prestadores e usuários da Assistência Social.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art.15º - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros, observando, o prazo de 48 (quarenta oito) horas para a realização da reunião ordinária, cabendo ao plenário:

I - deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;

II - baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;

III - aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração;

IV - convocar a cada 02 (dois) anos a Conferência Municipal de Assistência Social;

V - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de repasse para as entidades conveniadas, conforme legislação vigente;

VI - apreciar todos os assuntos e matérias de competência do CMAS, inscritos na Lei Municipal nº 2697/2024, e na Legislação de Assistência Social vigente;

VII - apreciar a designação do secretário (a) executivo (a) indicado pelo presidente da Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social observando os art. 9º § 1º e 2º.

§ 1º - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples (metade mais um) dos (as) conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, a eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da política de assistência social, nesse casos a aprovação dar-se-à com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º - A matéria da pauta da reunião não realizada em função do disposto no parágrafo anterior será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente, com a presença da maioria absoluta de seus membros. Em caso de assunto urgente, a (o) presidente poderá convocar reunião extraordinária.

§ 3º - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto.

§ 4º - O Conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular.

§ 5º - O plenário será presidido pela Presidência do Conselho substituído pela (o) vice-presidente, sendo que no caso de ausência ou impedimento de ambos, o plenário elegerá, entre seus membros, um presidente para conduzir a reunião.

§ 6º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 1º deste artigo.

§ 7º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

§ 8º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que proferiu.

§ 9º - As reuniões serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação especifica. Os convidados participantes da reunião, terão direito a voz, com devida aprovação do plenário e não terão direito a voto.

Art. 16º - As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em Resolução e em outras modalidades, quando de outras manifestações.

Art. 17º - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 18º - Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência;

I - verificação de presença e de existência de "quórum" pra instalação do Plenário.

II - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior.

III - Aprovação da ordem do Dia.

IV - Apresentação, discussão e votação das matérias.

V - Comunicação breves e franqueamento da palavra.

VI - Encerramento.

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem;

I - O presidente dará palavra ao Relator escolhido pelo Conselho e/ou Presidente a cada reunião, que apresentará seu parecer escrito ou oral;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III - Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º - A leitura do parecer do Relator poderá ser dispensada a critério da relatoria, se previamente, com a convocação da reunião, tenha sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

§ 3º - O parecer do relator deverá constituir-se de emenda, na qual constará a síntese normativa do parecer, de relatório, fundamentação, conclusão e voto.

Art. 19º - A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os Conselheiros com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para as reuniões ordinárias, e de 12 (doze) horas, para as reuniões extraordinárias.

§ 1º - Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

§ 2º - Os Conselheiros, comissões ou Grupos de Trabalho, poderão requerer inclusão de assuntos na pauta do dia, no início da reunião, sendo aprovados pelo Plenário.

Art. 20º - O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado por mais uma reunião.

§ 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 21º - A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos membros presentes e, posteriormente, arquivadas na Secretaria Executiva do CMAS, sendo que suas deliberações serão publicadas no Diário Oficial do Município e demais meios de Comunicação de massa.

Art. 22º - As datas de realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em cronograma e sua duração será julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Art. 23º - É facultado ao Presidente e aos Conselheiros, solicitar o

reexame, por parte do plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 24º - Até a reunião subsequente é facultado ao interessado, em requerimento ao Presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em Reunião anterior, justificando uma possível ilegalidade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25º - Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social incumbe:

I - Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Convocar e presidir as reuniões do CMAS;

III - Empossar o (a) Secretário (a) Executivo (a);

IV - Submeter à Ordem do Dia à aprovação do Plenário do Conselho;

V - Tomar parte das discussões e exercer o direito de voto no caso de empate na votação;

VI - Baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;

VII - Designar os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho, conforme deliberação do Plenário;

VIII - Delegar competência, desde que previamente submetidos à aprovação do Plenário;

IX - Decidir sobre as questões de ordem;

X - Distribuir em conjunto com o Secretário Executivo os processos a serem analisados pelos membros do CMAS.

Art. 26º - Ao Vice-Presidente incumbe:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretária Executiva;

III - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Art.27º - Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social incumbem:

I - Participar do Plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, lendo, analisando, emitindo pareceres e proferindo seu voto sobre assuntos pertinentes à área de assistência social em discussão no plenário;

II - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

III - Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;

IV - Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de trabalho;

V - Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI - Fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

VII - Requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições:

VIII - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário.

Art.28º - Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho incumbe:

I - Coordenação das reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II - Assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III - Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV - Prestar contas juntos ao Plenário dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de trabalho;

Art. 29º - Ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social incumbe:

I - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, de suas Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

II - Coordenar e dirigir as equipes técnicas e estabelecer os planos de trabalho da Secretaria Executiva;

III - Articular-se com os outros conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de trabalho do CMAS;

IV - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário;

V - Propor ao Plenário a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho;

VI - Delegar competências.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 31º - Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público ou relevante valor social.

Parágrafo Único - A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não será considerado como remuneração.

Art.32º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 33º - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por "quórum" qualificado de dois terços (2/3) de seus membros.

Nova Xavantina – MT, 28 de maio de 2026.

Luciana Filizardo Galvão

Presidente do CMAS

Portaria nº 866/204

Resolução nº 06/CMAS/2024

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 705/2026

PORTARIA Nº 705/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 666/2026 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 666/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Conceder 7 (sete) dias de licença prêmio por assiduidade a **Luciana Antunes Fernandes de Souza**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2017 a 1/4/2022.

§ 1º Os dia de licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam 25/5/2026 a 31/5/2026.

§ 2º O(a) servidor(a) de que trata esta Portaria, ficará com saldo remanescente de 9 (nove) dias de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2/4/2017 a 1/4/2022.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de junho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 706/2026

PORTARIA Nº 706/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 452/2026 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 452/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias a **Natalina Pereira da Silva,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2022 a 24/4/2023.

§ 1º Os dia de férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam 4/5/2026 a 25/5/2026.

§ 2º O(a) servidor(a) de que trata esta Portaria, ficará com saldo remanescente de 8 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/4/2022 a 24/4/2023.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de junho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO EMPRESTEI

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO EMPRESTEI
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESTEI E O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT.
I) EMPRESTEI CARD S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.422.605/0001-49, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Al Mamore, 535 – Sala 306 – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/ Alphav - Barueri - CEP 06.454-040, neste ato, representado na forma do seu Contrato Social por seus representantes legais.
II) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N° 15.024.045/0001-73 com sede na Rua José Rosalino da Silva, 2, centro, CEP: 78.690-000, neste ato representada, na forma de sua lei orgânica municipal pelo Sr. JOÃO MACHADO NETO, inscrito no CPF Nº 581.980.241-15, doravante simplesmente (Conveniado).
Doravante EMPRESTEI e CONVENIADO quando denominadas em conjunto estarão identificadas como "PARTES", e, individualmente, como "PARTE".
CONSIDERANDO que a EMPRESTEI adquiriu os direitos de exploração comercial relativos ao Cartão de Benefício Consignado Emprestei ("Cartão Emprestei"), em caráter irrevogável e irretratável;
CONSIDERANDO que a EMPRESTEI é uma administradora de cartões parceira que têm interesse em utilizar, com vistas a explorar comercialmente, de forma conjunta e indissociável, as atividades de cartões, de aquirencia e de produtos financeiros e securitários;
CONSIDERANDO o interesse em indicar decreto ou lei que regulamenta a consignação em FOPA no âmbito do Município/Estado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 1.598/2023, de 21

de junho 2023 e suas alterações;
CONSIDERANDO que as Partes possuem o comum interesse em formalizar os termos do presente para consecução das atividades descritas nos Considerando acima;
Resolvem as PARTES celebrar o presente Convênio para Concessão de Operações do Cartão de Benefício Consignado Emprestei ("Convênio"), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pelo CONVENIADO para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão Emprestei aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas ("Servidores") vinculados ao CONVENIADO, com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres. Desde logo, fica definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação dos aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas pelos Servidores por meio das novas funcionalidades atribuídas ao Cartão Emprestei sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias, não poderão extrapolar o percentual instituído nas legislações vigentes de crédito e financiamento consignado de cada rubrica autorizada pelo Conveniado com débito na folha de pagamento de cada Servidor sendo débitos contratados segundo as regras próprias e legislação aplicável do município.
1.2. O crédito disponibilizado na forma desta cláusula observará o limite consignável individual do Servidor, informado pelo CONVENIADO, para a soma mensal das consignações facultativas nos termos da legislação aplicável.
1.3. As operações que consistam na liberação da funcionalidade saque ou congêneres relativas ao Cartão Emprestei serão liberadas por instituição financeira expressamente autorizada pela EMPRESTEI, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Servidor cadastrada no sistema do CONVENIADO ou conforme condições pactuadas livre e exclusivamente com o titular do Cartão Emprestei, sendo de responsabilidade da EMPRESTEI a guarda e conservação do documento correspondente, que deverá ser colocado à disposição do CONVENIADO sempre que solicitado, nos termos da legislação aplicável.
1.4. O prazo das operações realizadas entre o Servidor e a EMPRESTEI, mediante consignação em folha de pagamento/benefício, observará sempre o prazo admitido pela legislação vigente, sempre a critério da EMPRESTEI.
1.5. À EMPRESTEI será facultado ceder o objeto deste Convênio a terceiros, como também a carteira de Convênios respectivas, comunicando tal fato previamente ao CONVENIADO.
1.6. As averbações de consignação em folha de pagamento/benefício relativas ao Cartão Emprestei autorizadas pelos Servidores respectivos, poderão ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, assim como poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais bem como a segurança e comprovação da aceitação da operação realizada pelo Servidor.
1.7. A efetiva contratação das operações com a liberação dos respectivos recursos e/ou entrega do plástico do Cartão Emprestei está condicionada à análise de crédito a ser realizada pela EMPRESTEI ou pela instituição financeira autorizada, assim como à autorização de desconto pelo Servidor, em caráter irrevogável e irretratável e à averbação da margem consignável específica para as operações na folha de pagamento/benefício dos Servidores pela CONVENIADA.
1.8. A CONVENIADA fica desde já ciente, que as operações solicitadas e usufruídas pelo Servidor, titular do Cartão Emprestei, não poderão ser canceladas ou suspensas a pedido do Servidor, sem a expressa anuência da EMPRESTEI, observado o previsto na legislação regulamentar da CONVENIADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO.
I – São obrigações da EMPRESTEI:
a)
Colaborar na divulgação do Cartão Emprestei, assegurando aos Servidores a aquisição de gêneros e mercadorias, além da contratação de serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres, nos termos e condições estabelecidos neste Convênio;
b)
Fornecer ao CONVENIADO, mensalmente, em prazo a ser acordado com o setor responsável, por meio magnético ou outro meio eletrônico, arquivo contendo extrato consolidado das aquisições individualmente efetuadas pelos Servidores, titulares do Cartão Emprestei, indicando os valores a serem consignados em folha de pagamento próxima, responsabilizando-se pela justeza das informações;
c)
Responsabilizar-se pelo arquivo e guarda do Termo de Adesão;
d)
Bloquear o uso do Cartão Emprestei, nas hipóteses de inadimplência ou utilização indevida por parte do Servidor, conforme previsto no Termo de Adesão e no Regulamento do Cartão Emprestei, bem como o restabelecimento da sua condição;
e)
Bloquear de imediato e definitivamente o uso do Cartão Emprestei, nos casos de desligamento definitivo do Servidor da folha de pagamento do CONVENIADO, conforme dados enviados pelo CONVENIADO, ou quando inadimplente o Servidor, em caso do não desconto, já averbado no salário/benefício do Servidor, sob pena de responsabilidade;
f)
Manter atualizadas as informações cadastrais dos Servidores titulares do Cartão Emprestei conforme dados mensalmente recebidos do CONVENIADO.
II - São obrigações do CONVENIADO:
a)
Entregar o Cartão Emprestei solicitado pelos respectivos Servidores, por meio da sua Unidade/Órgão de Recursos Humanos – RH, que se responsabilizará pela entrega mediante protocolo, que deverão ser mantidos sob sua guarda, para comprovação futura, caso necessária;
b)
Proceder aos descontos em folha de pagamento/benefício dos Servidores, correspondentes aos valores relativos às compras e serviços contratados, no prazo estipulado no inciso I, alínea "b", desta Cláusula. O recebimento das informações após este prazo acarretará no processamento das informações na folha de pagamento/benefício imediatamente posterior;
c)
Comunicar tempestivamente à EMPRESTEI, por e-mail ou outro recurso eletrônico, qualquer alteração que venha a ocorrer na situação funcional do Servidor que implique solução de continuidade dos descontos, autorizando, de imediato, o bloqueio definitivo do Cartão Emprestei;
d)
Orientar as Coordenações de Recursos Humanos quanto aos procedimentos para a cobrança dos valores cujo lançamento na folha de pagamento/benefício não tenha ocorrido nos casos de exoneração, demissão e falecimento. O montante devido pelo servidor

à EMPRESTEI deverá ser objeto de desconto nas verbas a receber ou no saldo de salário, observado o percentual máximo previsto na legislação vigente;

e)
Proceder em tempo hábil ao respectivo desconto das compras e serviços não consignados em folha de pagamento/benefício previdenciário, em caso de exoneração, demissão ou falecimento, nas verbas rescisórias pagas ao Servidor, desde que por este autorizado;
f)
Repassar mensalmente à EMPRESTEI, até o vigésimo dia do mês seguinte, o valor integral das aquisições efetuadas e serviços contratados por seus Servidores, inclusive os que tenham incidido sobre saldos de remuneração/benefício em caso de exoneração ou falecimento;
g)
O não atendimento do prazo consignado na alínea anterior acarretará a imediata suspensão das vendas e dos serviços a partir do 2º (segundo) dia útil após o vencimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabíveis, assim como do disposto na Cláusula Terceira deste Convênio;
h)
Depositar em favor da EMPRESTEI, o pagamento dos valores referentes aos repasses financeiros dos serviços contratados pelos Servidores, por meio do Cartão Emprestei, diretamente na Conta Corrente nº 4521173-9 da Ag. 0001, do Banco Cora SCD. – 403 da nossa titularidade inscrita no CNPJ sob o nº 50.422.605/0001-49.
i)
Disponibilizar à EMPRESTEI, após a efetivação dos descontos nas respectivas folhas de pagamento/benefício previdenciário, arquivo-retorno em meio magnético ou outro meio eletrônico utilizado pelo CONVENIADO, dos descontos efetuados de cada Servidor para fins de conciliação de contas;
j)
Apoiar quando possível a divulgação dos benefícios do Cartão da EMPRESTEI pelos meios legalmente permitidos e usualmente utilizados e adequados, que possibilitem aos Servidores do CONVENIADO tomarem conhecimento do Cartão Emprestei, bem como dos mecanismos que possibilitem a sua adesão;
k)
Criar condições que viabilizem periodicamente a conciliação de contas referentes aos repasses financeiros realizados à EMPRESTEI.
CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO.
3.1. É de responsabilidade do CONVENIADO qualquer atraso no repasse dos descontos procedidos em folha de pagamento/benefício previdenciário, saldo de salário, ou o repasse não integral à EMPRESTEI, arcando com todo e qualquer prejuízo que possa vir a ocorrer, desde que o atraso decorra de falha ou culpa do CONVENIADO.
3.1.1. Sobre os descontos realizados e não realizados, ou realizados com atraso, ou com valores insuficientes, incidirão: (i) multa de 2%; e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Referidos encargos incidirão desde a data do atraso até a data do efetivo recebimento desses valores pela EMPRESTEI, desde que decorra de responsabilidade exclusiva do CONVENIADO.

3.1.2. Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese de o CONVENIADO não realizar o repasse dos valores consignados em favor da EMPRESTEI, esta comunicará o fato aos servidores do CONVENIADO, titulares do Cartão Emprestei.
3.2. A margem consignável, averbada pelo CONVENIADO em favor da EMPRESTEI não será reduzida por descontos facultativos posteriores de qualquer natureza.
3.2.1. As consignações somente serão suspensas: (i) se não houver margem disponível em razão de descontos compulsórios exigidos em lei; (ii) por ordem judicial; (iii) em caso de licença, suspensão do contrato de trabalho ou afastamento do Servidor que implique em suspensão de pagamento do vencimento/benefício pelo CONVENIADO. A EMPRESTEI após notificação da ocorrência pelo CONVENIADO, promoverá a cobrança do débito diretamente do Servidor.
3.2.2. Caso, por qualquer motivo, a margem consignável seja reduzida, as consignações e repasses deverão ser efetuados de forma parcial, até o limite disponível, e o saldo remanescente da parcela será pago pelo Servidor diretamente à EMPRESTEI. O CONVENIADO se compromete a retomar as consignações em favor da EMPRESTEI, quando a margem consignável for recomposta.
CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
4.1. O acompanhamento da execução do presente Convênio competirá a prepostos indicados pela EMPRESTEI e ao órgão responsável do CONVENIADO, competindo-lhes acompanhar e verificar a perfeita execução do Convênio em todas as suas fases por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
5.1. O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO.
6.1. O presente Convênio poderá ser resolvido na forma da Lei, por inobservância a quaisquer de suas cláusulas, arcando, neste caso, o inadimplente, com os danos e prejuízos que porventura causar, desde que devidamente demonstrados e comprovados.
6.2 Fica estabelecido que ocorrendo a: (i) resolução deste Convênio, por qualquer motivo; ou (ii) a aplicação das penalidades de suspensão temporária, definitiva ou descredenciamento da EMPRESTEI, a CONVENIADA manterá o processamento das operações já encaminhadas e ainda não averbadas, permanecendo vigentes todas as obrigações assumidas pelas PARTES relativas a averbação, desconto e repasse até a integral liquidação das operações que estiverem em curso.
6.3. A tolerância por qualquer das PARTES, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a PARTE prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU DENÚNCIA.
7.1. Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, de comum acordo entre as PARTES, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado por qualquer das PARTES, por meio de comunicação prévia e formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações que estiverem em curso.
7.2. A denúncia do presente Convênio não prejudicará, sob qualquer hipótese, as operações já concedidas e o repasse dos valores referentes as compras, por meio do Cartão Emprestei, até sua total liquidação, em especial as cláusulas compatíveis com os repasses, ressarcimentos e inadimplemento. Portanto, as operações e valores deverão continuar sendo averbados, consignados e liquidados até a integral quitação pelos Servidores.
CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
8.1. As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter(em) acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da Lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo

das penalidades cabíveis, nos termos da Lei ou deste Convênio, observadas as peculiaridades aplicáveis ao poder público pela Lei Geral de Proteção de Dados.
8.2. As Partes possuem ciência e declaram que, quando atuarem na posição de controladores de dados, nos termos da LGPD, as decisões sobre as finalidades de tratamento de dados pessoais, relacionados aos servidores e pensionistas, competirão a cada PARTE, de forma autônoma. Sem prejuízo, para os fins aqui estabelecidos, obrigam-se as PARTES a tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio, para finalidades legítimas.
8.3. Em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais compartilhados entre as PARTES, no âmbito deste Convênio, deve ser observado o que segue:
(i)
Enquanto controladoras de dados e sem prejuízo das demais disposições legais ou contratuais, durante toda a execução deste Convênio, as PARTES adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, considerando os objetivos do tratamento, bem como, os riscos para os direitos e liberdades dos titulares;
(ii)
as PARTES garantem, quando os serviços no âmbito deste Convênio implicarem no tratamento de dados pessoais, que haverá o enquadramento desse tratamento em alguma das bases legais previstas na LGPD; e
(iii)
as PARTES irão cooperar entre si, nos limites da Lei, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na LGPD, bem como no atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras. Caso necessário, na hipótese de recebimento de qualquer requisição de titular envolvendo dados tratados em razão do presente Convênio, uma PARTE deverá comunicar à outra com maior brevidade possível, de modo a assegurar o atendimento tempestivo da requisição.

8.4. As PARTES manterão as informações confidenciais e os dados pessoais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os titulares das informações e dos dados pessoais a terem proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais, indevidos ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.
8.5. As PARTES tomarão medidas razoáveis para garantir a autenticação de qualquer empregado, servidor, contratado ou preposto que possa ter acesso às informações confidenciais ou aos dados pessoais dos titulares, assegurando em cada caso que o acesso será estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/acessar as informações ou os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste Convênio e cumprimento da legislação aplicável.
8.6. Cada PARTE deverá notificar a outra na ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração (“Incidente relevante”) que envolva os dados pessoais tratados em razão deste Convênio. A PARTE responsável pela gestão e resposta ao incidente relevante deverá notificar a outra PARTE com maior brevidade possível, indicando as seguintes informações: i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente); (v) a informação quanto aos titulares dos dados afetados; (vi) os riscos relacionados ao Incidente; (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente; (viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados; (ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de incorrer nas penalidades contratuais por inadimplemento de seus termos; (x) dados de contato de seu respectivo Encarregado ou, não havendo Encarregado, a outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (xi) descrição das possíveis consequências do evento.
8.7. As obrigações e responsabilidades assumidas pelas PARTES, inerentes à temática desta cláusula, permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término deste Convênio, seja por qual motivo for.
8.8. As PARTES obrigam-se a cumprir toda legislação e regulamentação em vigor, relativa à política de privacidade e segurança cibernética que lhes for aplicável, comprometendo-se a fiscalizar e garantir que todos observem e cumpram o estabelecido nos referidos normativos.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1. O descumprimento de qualquer uma das disposições deste Instrumento será considerado uma violação material do Convênio.
9.2. As obrigações e deveres de qualquer das PARTES, nos termos deste Convênio, obrigarão todos os sucessores e cessionários de tal PARTE.

9.3. Aplica-se a este Convênio, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
9.4. As condições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros acordos de mesmo objeto firmados anteriormente entre o CONVENIADO e a EMPRESTEI.
9.5. As PARTES declaram conhecer e cumprir as normas legais e infralegais de prevenção a atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, bem como possuir um regramento interno baseado nas diretrizes e nos princípios de comportamento ético, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores e colaboradores, em atenção às regras e normas de conduta definidas pela Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações posteriores. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à PARTE inocente.
9.6. RENEGOCIAÇÃO. Caso a operação anteriormente contratada pelo Servidor seja renegociada com a EMPRESTEI, o CONVENIADO deverá efetuar a averbação de margem relativa à operação renegociada, em substituição à operação original, devendo, na operacionalização das consignações e repasses, observar todas as disposições contidas neste Convênio.
9.7. As PARTES deverão manter a confidencialidade e o sigilo bancário das informações a que tiverem acesso em razão deste Convênio, inclusive as que disserem respeito ao cadastro dos clientes e às operações contratadas, ainda que este Convênio venha a ser denunciado ou rescindido.
9.8. Este Convênio, em razão de sua natureza, não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária para as PARTES, tampouco representa qualquer associação entre elas.
9.9. A CONVENIADA não cobrará quaisquer custos da EMPRESTEI para a operacionalização das consignações e repasses, seja a que título for salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do CONVENIADO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim terem justo e combinado, assinam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, rubricadas as páginas, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

_____

EMPRESTEI CARD S.A.

_____

CONVENIADO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.248, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7248, de 1 de junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.4.123.5.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$150.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 150.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.4.123.5.2008-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$30.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.4.123.5.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$150.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 150.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.4.123.5.2008-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$30.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de junho de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 01/06/2026, às 16:54:07. Protocolo: c42ea187-a428-48fb-9a2e-5f125bbf4b56

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.249, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7249, de 1 de junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 75.984,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$75.984,54
2.601.3110000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 75.984,54

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$75.984,54
2.601.3110000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 75.984,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de junho de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 01/06/2026, às 16:48:40. Protocolo: 0fc91b7f-27e0-464a-b545-e71da9a86ee2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR ADJUNTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Srº **LEONARDO NASCIMENTO MOURA,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 1409, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde** no cargo de **ASSESSOR AD-**

JUNTO DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de junho de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **SEBASTIANA VIRGINIA PAULINO**, brasileira, maior, matricula 1379, que vinha exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de junho de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2026

"DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir temporariamente o servidor. **ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA**, brasileiro, maior, matrícula Nº 1464, Efetivo no Cargo de Motorista II do Setor 10-07-00, Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, lotação 08/03/00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de junho de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2026

"Dispõe sobre Elevação de Nível á servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional á servidora efetiva abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 32, Alínea D, da Lei Municipal nº 987/2013

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Selma Valéria de Lima	Técnica de Enfermagem	Nível III	Nível IV- 540 horas de curso 70%

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de junho de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2026

"DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir temporariamente o servidor. **LINDIOMAR FERREIRA LOPES**, brasileiro, maior, matrícula Nº 955, Efetivo no Cargo de Motorista II do Setor 11-02-0, Departamento de Transporte e Manutenção de Estradas desta Prefeitura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Lotação 10-07-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de junho de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço**, regime de **empreitada Global**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 050/2024 e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de remanescente de obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal José Kara José**, **em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 413/2024/SAS/SES**, conforme especificado no projeto executivo e termo de referência. A sessão pública será no dia **18/06/2026** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br**,** pode ainda ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98414-0060.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de junho de 2026.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações

Portaria 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO 095/2026

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Renault do Brasil S.A.; **Base legal:** Lei Federal 14.133/2021; **Modalidade:** Adesão 002/2026 - Ata de registro de preços 001/2026, Ministério da Saúde, Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA/SE/MS; **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo VAN, com acessibilidade para cadeirante, nova, zero quilômetro, destinada ao transporte sanitário de passageiros, com especificações técnicas adequadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte – MT, em cumprimento à Proposta nº 4170331000125003/2025, vinculada ao Ministério da Saúde.; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00**; Valor Global:** R$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos reais); **Prazo de entrega:** 90 (noventa) dias; **Data assinatura:** 27/05/2026; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Alexandre Gonçalves Dias, representante legal; **Fiscal de Contrato:** Elza Dionísia Morimã; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 025/2026 DO CONTRATO Nº 068/2026

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado o Sr. **UDIRLEY JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, maior, inscrito na matrícula sob o nº1483, contratado na função de **Instrutor de Esportes,** residente e domiciliado em Novo horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviços nº. 068/2026, datado de 01/04/2026, com termino previsto para 18/12/2026, torna-se rescindido a pedido do servidor a partir desta data**: 01/06/2026.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de junho de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Udirley José da Silva

Contratado

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Procuradora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 172/2026

De 04 de maio de 2026

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.***"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR, o** Senhor **JEFFERSON DE OLIVEIRA HOBOLD**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26****** SEJSP/MT e CPF nº 072.***.***-09, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 173/2026

De 11 de maio de 2026.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Servidora Srª JAINE APARECIDA SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade **RG nº 25****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 051.022.***-**,** para a **Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 174/2026

De 11 de maio de 2026

"Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxilio Doença, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a senhora **LORENA HECK ROMAIKE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 48*****-* SSP/PR e do CPF sob o nº 022.***.***-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**, matricula no DRH sob o nº 4745, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 06/05/2026 ao dia 27/07/2026, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º - O benefício que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 175/2026

De 11 de maio de 2026

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR,** a partir de 27 de abril de 2026, a Senhor **KAMILA VICTORIA DE ARRUDA LORENZETTI**, inscrita no CPF/MF nº 076.***.***-50, residente e domiciliada no Município de novo mundo, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo, aos 11 de Maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 177/2026

De 13 de maio de 2026

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR,** a partir de 01 de maio de 2026, o Senhor **DAHUER PEDRIEL HURTADO MARQUES NUNES**, inscrito no CPF/MF nº 753.***.***-34, residente e domiciliado no Município de Novo Mundo/MT, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS URBANAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 29/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo, aos 13 de Maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 178/2026

De 13 de maio de 2026

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR,** a partir de 01 de maio de 2026, o Senhor **LUIS PAULO MARQUES NUNES**, inscrito no CPF/MF nº 043.***.***-08, residente e domiciliado no Município de Guarantã Do Norte/MT, para exercer o cargo de **GESTOR DE CONVÊNIOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 332/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo, aos 13 de Maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 186/2026

De 18 de MAIO de 2026.

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora ANA CLAUDIA BAZANA**,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23*****-* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.***.***-73, servidora efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA,** matriculada no DRH sob o nº 1022, **pelo período de 14/05/2026 a 12/05/2029.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 187/2026

De 19 de maio de 2026

"Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxilio Doença, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a senhora **ELIANE LORENZI XAVIER,** inscrita no CPF/MF sob o nº 692.***.***-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matricula no DRH sob o nº 5070, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 29/04/2026 ao dia 27/07/2026, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º - O benefício que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 192/2026

De 22 de maio de 2026

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, à servidora:

LIRIA KURTEN WRONSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **6.364.***-**SSP/MT e do CPF sob o nº. **6.364.***-**, servidora, no cargo de concurso telefonista, e nomeada Diretora executiva da Previ-Mundo devidamente matriculada sob o nº 875, matricula 01 do RPPS referente o período aquisitivo de 03/09/2023 a 03/09/2024. a partir do dia 01/05/2026 a

30/05/2026.

Art. 2 º - Revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos para01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo, aos 22 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
9º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 032/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, lote 01, quadra 17, bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã do Norte doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **HAILTON PEREIRA CANGUCU**, inscrito no CPF. 9***.***.***-**, RG. 1******* SSP/MT cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**
Objtivo	O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias, contados do dia 01/05/2026 a 30/06/2026, e prorrogar o prazo de vigência contratual por 30 (trinta) dias, contados do dia 31/05/2026 a 30/06/2026. A prorrogação do prazo de execução da obra e da vigência contratual faz-se necessária em razão das alterações promovidas no cronograma físico-financeiro inicialmente estabelecido, decorrentes de circunstâncias verificadas durante a execução contratual que demandaram adequações no planejamento das atividades. As modificações no cronograma visam assegurar a correta execução dos serviços, observando os padrões técnicos de qualidade, segurança e eficiência exigidos para a conclusão do objeto contratado. Dessa forma, a extensão dos prazos permitirá a continuidade dos trabalhos sem prejuízo ao interesse público, garantindo que a obra seja concluída de forma adequada e em conformidade com as especificações técnicas previstas. A medida mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que evita a paralisação da obra, a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório e os custos adicionais decorrentes de eventual contratação de outra empresa para conclusão dos serviços, preservando os recursos públicos já investidos e assegurando a entrega do empreendimento à população.
Valor	Mantendo o valor conforme aditivos anteriores acordado no contrato 32/2024, pagamento mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização. O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição;
Prazo de Vigência e	Fica desde já acordado entre as partes que o presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência de 30 (trinta) dias, sendo até 30/06/2026, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
387	06	002	10	301	0016	1030	4490.51

	Concorrência Pública 02/2024

Novo Mundo/MT, 29 de maio de 2026

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 194/2026

De 22 de maio de 2026.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **EDSON KOZLUK**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.***.***-20, para o cargo de **COORDENADOR DE ETA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 11 de maio de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 195/2026

De 22 de maio de 2026.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **BRUNO LUIS DIAS DE MORAES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.***.***-98, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E MAQUINÁRIOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 196/2026

De 22 de maio de 2026.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **GUILHERME DUARTE DE MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-44, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 20 de Abril de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 198/2026

De 25 de maio de 2026.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido da servidora, a senhora **Bruna Barbosa de Araujo**, inscrita no CMP/MF sob o nº 054.***.***-09 do cargo de **ASSESSORA DE COMUNICACAO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotada no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 199/2026

De 25 de maio de 2026

"***Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor Público Municipal, do quadro permanente do poder Executivo, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, o Requerimento do Servidor do quadro permanente do poder Executivo;

Considerando, o Art. 104 § 2º da Lei Complementar 04/2001 de 28/12/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **EDSON LUIZ PICETI KOINOSKI,** Inscrito no CPF/MF sob o nº 537.***.***-49, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** matriculado no DRH sob o nº 3678, referente ao período aquisitivo compreendido de15/02/2021 à 14/02/2026. que terá conversão de 90 (Noventa) dias em **pecúnia**, a ser paga na folha de maio, junho e julho de 2026.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 202/2026

De 25 de maio de 2026

"Dispõe Sobre Concessão de Férias em Abono Pecuniário a servidores e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, que dispõe sobre férias e conversão em pecúnia de férias de servidor.

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias, 10 (dez) dias de abono aos servidores:

ADRIANA CAMPOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.***.***-05, servidora efetivo no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***,** lotada na Secretaria de Saúde, matriculada no DRH sob o nº 844, a partir do dia 20/05/2026 a 08/06/2026, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025;

JOSE VAZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.***.***-34, servidor comissionado no cargo de *AGENTE MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL***,** lotado no Gabinete do Prefeito, matriculado no DRH sob o nº 3642, a partir do dia 01/06/2026 a 20/06/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026;

CLAUDECIR CARDOSO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 570.***.***-68, servidor efetivo no cargo de *VISTORIADOR***,** lotado na Secretaria de Administração, matriculado no DRH sob o nº 4857, a partir do dia 01/06/2026 a 20/06/2026, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026;

LUZIA SOBOLESKI, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.***.***-93, servidora efetivo no cargo de *APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE***,** lotada na Secretaria de Educação, matriculada no DRH sob o nº 886, a partir do dia 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2026

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 204/2026

De 25 de maio de 2026

"Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, que dispõe sobre férias de servidor.

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** férias a servidores abaixo relacionados:

LUCIMAR BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.***.***-92, servidora pública no cargo de *AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS***,** lotada na Secretaria de Saúde, matriculada no DRH sob o nº 2639, a partir do dia 11/05/2026 a 09/06/2026, referente ao período aquisitivo de 11/05/2023 a 10/05/2024;

RENATO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.***.***-03, servidor público no cargo de *AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS***,** lotado na Secretaria de Saúde, matriculado no DRH sob o nº 2486, a partir do dia 11/05/2026 a 09/06/2026, referente ao período aquisitivo de 05/05/2023 a 04/05/2024;

ANA PAULA MARTINS BALBINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.***.***.05, servidora efetiva no cargo de *TECNICO DE ENFERMAGEM***,** lotada na Secretaria de Saúde, matriculada no DRH sob o nº 3607, a partir do dia 04/05/2026 a 03/06/2026, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 a 09/09/2024;

HORTENCIA TAVARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.***.***-94, servidora pública no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE***,** lotada na Secretaria de Saúde, matriculada no DRH sob o nº 2678, a partir do dia 04/05/2026 a 03/06/2026, referente ao período aquisitivo de 05/10/2024 a 04/10/2025;

MARILZA MELO OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 984.***.***-49, servidora pública no cargo de *TECNICO DE ENFERMAGEM***,** lotada na Secretaria de Saúde, matriculada no DRH sob o nº 3647, a partir do dia 18/05/2026 a 16/06/2026, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025.

OSMAR GOMES CASTANHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.***.***-11, servidor efetivo no cargo de *AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS*, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, matriculado no DRH sob o nº 3604, a partir do dia 11/05/2026 a 09/06/2026, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 a 09/09/2025.

ILTON LUIS FERREIRA SANCHES, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-65, servidor efetivo no cargo de *MEDICO CLINICO GERAL***,** lotado na Secretaria de Saúde, matriculado no DRH sob o nº 3650, a partir do dia 01/05/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de 03/07/2025 a 02/07/2026.

MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 923.***.***-68, servidora efetivo no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO***,** lotada na Secretaria de Agricultura, matriculada no DRH sob o nº 940, a partir do dia 05/05/2026 a 03/06/2026, referente ao período aquisitivo de 10/10/2024 a 09/10/2025.

MARCONES ESTEFANI OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.***.***-12 servidor comissionado no cargo de *COORDENADOR DE SERVICOS COOPERADOS***,** lotado na Secretaria de Administração, matriculado no DRH sob o nº 4876, a partir do dia 25/05/2026 a 23/06/2026, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2026

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 205/2026

De 25 de maio de 2026.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da Lei Complementar 004/2001 de 28/12/2001, a servidora **CLARICE FERNANDES BENTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 077.***.***-08, efetiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 872, a partir de 11/05/2026 a 09/06/2026, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 03/09/2017 a 02/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 207/2026

De 27 de maio de 2026

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª **ROSE MARLEI BLOTZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 009.***.***-22, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 2236, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **27/06/2026 a 24/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 160/2026

De 24 de Abril de 2026

"Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13*****5 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 550.***.***-00, servidora efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 100, a partir do dia 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 04/03/2023 a 03/03/2024;

PEDRO HENRIQUE FEITOSA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21*****5 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 060.***.***-82, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matriculada no DRH sob o nº 4859, a partir do dia 06/04/2026 a 05/05/2026, referente ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 02/02/2026;

ROSEMARA MORAES DOMINGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00******4 SSP/MS e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 859.***.***-49, servidora efetiva no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** matriculada no DRH sob o nº 2265, a partir do dia 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024;

ELIZETE TESKE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 07******-6 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 376.***.***-49, servidora pública no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** matriculada no DRH sob o nº 993, a partir do dia 22/04/2026 a 21/05/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026;

ELIAS ROSENO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 25****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 061.***.***-05, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA,** matriculado no DRH sob o nº 4871, a partir do dia 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026;

CAMILA ALVES SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 42******-4 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 021.***.***-36, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matriculada no DRH sob o nº 3986, a partir do dia 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 14/06/2025 a 13/06/2026.

LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21*****0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 036.***.***-61, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA,** matriculada no DRH sob o nº 3643, a partir do dia 27/04/2026 a 26/05/2026, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024.

EDER DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 89**** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 662.***.***-49, servidor comissionado no cargo de **COORDENADOR DO DEP DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,** matriculado no DRH sob o nº 4888, a partir do dia 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 16/03/2026;

WALMOR MARCHESAM, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10******3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 259.***.***-15, servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculado no DRH sob o nº 899, a partir do dia 16/05/2026 a 15/06/2026, referente ao período aquisitivo de 20/09/2022 a 19/09/2023;

LUCAS FERNANDES BENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº.

035.***.***-37, servidor efetivo no cargo de **VIGIA,** matriculado no DRH sob o nº 1021, a partir do dia 01/05/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de 17/07/2024 a 16/07/2025;

BIANCA TALIN DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29*****9 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 704.***.***-08, servidora comissionada no cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO,** matriculada no DRH sob o nº 4887, a partir do dia 23/04/2026 a 22/05/2026, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 16/03/2026;

LARISSA SELESTINO DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26******7 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 058.***.***-74, servidora comissionada no cargo de **GESTOR DE CONTRATO,** matriculada no DRH sob o nº 4669, a partir do dia 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026;

MARCILENE CARMO DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21******-9 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 037.***.***.90, servidora comissionada no cargo de **ZELADORA,** matriculada no DRH sob o nº 4681, a partir do dia 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 12/01/2026;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2026

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
DECRETO Nº 045/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação dos Agricultores e Agricultoras do Assentamento Nova Conquista II, e dá outras providências.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como o art.9º da Lei nº.700/2025,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Associação dos Agricultores e Agricultoras do Assentamento Nova Conquista II;

CONSIDERANDO que a entidade atende aos requisitos legais, atuando de forma desinteressada em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública visa reconhecer e incentivar o trabalho de entidades que prestam relevantes serviços à comunidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação dos Agricultores e Agricultoras do Assentamento Nova Conquista II**, inscrita no CNPJ sob nº 31.422.661/0001-39, com sede no Assentamento Nova Conquista II, s/n, Zona Rural, no Município de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. A AAGRAIN tem como objetivo geral promover desenvolvimento social, econômico e ambiental, tendo com foco principal à produção sustentável fundada no lema "Manter e fomentar a agricultura familiar bem como produzir e construí. Para captação de recursos financeiros, fomento, doações para aquisições de implementos e máquinas agrícolas, animais de grandes, médios e pequenos porte, aprimoramento técnico - profissional dos quadros dirigentes e sócios mantendo a autonomia e de conformidade com as prioridades estabelecidas nas assembleias gerais: fazer avançar a prática de produção sustentável agroflorestal junto às produtoras associadas, e demais produtores organizados em outras instituições que façam acordos de cooperação técnica com a AGRAIN; Promover a organização da produção dos associados para obter maior rentabilidade e melhor qualidade dos produtos; Buscar meios de industrialização dos produtos; Promover o bem-estar social e melhorar os resultados econômicos das associadas; Promover o aperfeiçoamento técnico dos produtores na prática da produção sustentável agroflorestal através de cursos, oficinas, seminários, simpósios, conferências, debates e outros; Ampliar os recursos do Fundo de Reversa para garantir o aumento e a melhoria na produção incluindo outros produtos ecologicamente viáveis para nossa região; Desenvolver programas de assistência técnica e de apoio logístico para seus associados; Prestar serviços e informações mercadológicas, de transporte, beneficiamento, classificação de produtos, pesquisas agrícolas e agrárias. E promover de forma coletiva ou isolada, a compra de insumos básicos, bens de consumo e gêneros de primeira necessidade para seus associado; Atuar contra todos os tipos de agressão contra as trabalhadoras e contra o meio ambiente; Formular e desenvolver, por atuação própria ou em cooperação com outras instituições, programas e projetos sociais, econômicos e ambientais que estimulem o desenvolvimento da produção sustentável, visando melhorar a qualidade de vida das comunidades rurais e as condições ambientais locais; Promover direta e indiretamente, de forma coletiva ou isolada, a articulação comercial de produtos de origem sustentável com os mercados local, regional, nacional e internacional; Comercializar seus produtos na forma "in natura" ou na forma industrializada, , com marca própria, ou com marca diversa na forma de acordos comerciais, tanto nos mercados local, regional, nacional quanto no mercado internacional, buscando aferir melhores resultados econômico-financeiros para as famílias associadas, através da prática comercial.

Art. 2º A declaração de que trata o art. 1º não implica qualquer responsabilidade financeira para o Município, nem autoriza a entidade a arrecadar donativos sem prévia autorização municipal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º A declaração de que trata o art. 1º não implicará, por si só, qualquer ônus financeiro direto ou a obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Poder Público Municipal à entidade beneficiada, ressalvadas as subvenções, auxílios ou convênios que venham a ser formalizados em instrumentos próprios, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo, aos 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
DECRETO Nº 044/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Declara de interesse social e cultural para fins de realização de evento público, uma porção delimitada da área localizada às margens do Rio Braço Norte."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso IX, alínea 'c', do Código Florestal, que define como interesse social a implantação de infraestrutura pública destinada a atividades culturais e de lazer ao ar livre em áreas consolidadas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.363, de 27 de janeiro de 2016 que aprovou o Plano Estadual de Cultura PEC, estabelecendo diretrizes, metas, sistema de monitoramento e avaliação e financiamento;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização ambiental para intervenções em Áreas de Preservação Permanente, garantindo a sustentabilidade e a proteção dos recursos naturais;

CONSIDERANDO o dever do Município em fomentar atividades culturais que visem o desenvolvimento social e do setor turístico local, conforme a política cultural estabelecida;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer acesso de viaturas e embarcações do Corpo de Bombeiros, Ambulâncias, Defesa Civil e Autoridade Marítima competente, para garantir a segurança dos participantes do evento;

CONSIDERANDO a criação do Festival de Pesca do Município de Novo Mundo-MT, que fará parte do calendário Cultural e Turístico Anual;

Considerando o interesse social em movimentar a economia local, turismo de pesca, hotelaria, comércio, bares e restaurantes;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de interesse social e cultural, para finalidade de realização de eventos públicos, tais como o festival de pesca e festival de praia, uma porção delimitada da área localizada às margens do Rio Braço Norte-MT, sem finalidade expropriatória e sem autorização para imissão na posse.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo possui 15,11 hectares e seu perímetro possui as seguintes delimitações: no vértice P1, de coordenadas UTM Datum SIRGAS 2000, Fuso 21S, X = 715.604,47 m e Y = 8.898.727,07 m; deste segue até o vértice P2, de coordenadas X = 715.624,22 m e Y = 8.898.641,07 m, com azimute de 167°03'44,90" e distância de 88,24 m; deste segue até o vértice P3, de coordenadas X = 715.623,89 m e Y

= 8.898.606,02 m, com azimute de 180°32'25,84" e distância de 35,06 m; deste segue até o vértice P4, de coordenadas X = 715.621,62 m e Y = 8.898.587,79 m, com azimute de 187°05'32,76" e distância de 18,36 m; deste segue até o vértice P5, de coordenadas X = 715.620,35 m e Y = 8.898.544,93 m, com azimute de 181°41'49,76" e distância de 42,88 m; deste segue até o vértice P6, de coordenadas X = 715.609,36 m e Y = 8.898.532,56 m, com azimute de 221°38'28,36" e distância de 16,55 m; deste segue até o vértice P7, de coordenadas X = 715.600,15 m e Y = 8.898.489,70 m, com azimute de 192°13'57,98" e distância de 43,64 m; deste segue até o vértice P8, de coordenadas X = 715.593,17 m e Y = 8.898.477,99 m, com azimute de 210°48'54,84" e distância de 13,62 m; deste segue até o vértice P9, de coordenadas X = 715.572,35 m e Y = 8.898.472,25 m, com azimute de 254°33'14,93" e distância de 21,60 m; deste segue até o vértice P10, de coordenadas X = 715.589,03 m e Y = 8.898.542,25 m, com azimute de 13°24'18,70" e distância de 71,97 m; deste segue até o vértice P11, de coordenadas X = 715.286,68 m e Y = 8.898.521,88 m, com azimute de 266°08'46,65" e distância de 303,04 m; deste segue até o vértice P12, de coordenadas X = 715.215,63 m e Y = 8.898.631,52 m, com azimute de 327°03'17,85" e distância de 130,65 m; deste segue até o vértice P13, de coordenadas X = 715.221,53 m e Y

= 8.898.632,58 m, com azimute de 79°48'20,01" e distância de 36,40 m; deste segue até o vértice P14, de coordenadas X = 715.289,41 m e Y = 8.898.527,34 m, com azimute de 147°10'35,46" e distância de 125,23 m; deste segue até o vértice P15, de coordenadas X = 715.588,35 m e Y = 8.898.548,21 m, com azimute de 86°00'20,40" e distância de 299,67 m; deste segue até o vértice P16, de coordenadas X = 715.568,67 m e Y = 8.898.720,48 m, com azimute de 353°29'00,60" e distância de 173,39 m; deste segue finalmente até o vértice inicial P1, de coordenadas X = 715.604,47 m e Y = 8.898.727,07 m, com azimute de 79°34'20,01" e distância de 36,40 m.

Art. 2º As intervenções temporárias no polígono definido no artigo anterior dependerão, obrigatoriamente, de prévia e expressa autorização dos órgãos ambientais competentes.

§1º A utilização da área, quando autorizada, deverá observar as medidas de segurança, controle de acesso, limpeza do local, e a imediata recomposição e reparação de eventuais danos causados à vegetação, ao solo ou aos recursos hídricos após o término do evento.

§2º Para assegurar a prevenção de danos ambientais, será obrigatória a elaboração de um Plano de Controle Ambiental, ou instrumento de planejamento correspondente, que detalhará os procedimentos para o correto gerenciamento de todos os resíduos sólidos e efluentes provenientes do evento.

Art. 3º A presente declaração possui finalidade exclusivamente administrativa e declaratória, destinada a reconhecer o interesse público na área para fins de planejamento, organização e instrução de procedimento ambiental perante o órgão competente.

Art. 4º Esta declaração não constitui ato expropriatório, não autoriza processo de desapropriação, não gera imissão na posse, não transfere o domínio para o patrimônio público municipal e não cria limitação administrativa definitiva sobre a propriedade.

Art. 5º Este Decreto, por si só, não autoriza o uso, a intervenção, a ocupação ou a supressão vegetal na área. Tais atos dependerão de anuência prévia e expressa do proprietário ou legítimo possuidor, formalizada por meio de termo de autorização, cessão de uso ou outro instrumento jurídico cabível, sem prejuízo da indispensável autorização ambiental.

Art. 6º A declaração prevista neste Decreto não prejudica nem interfere em processos de regularização fundiária, titulação, retificação de matrícula, georreferenciamento, certificação, desmembramento, remembramento, cadastro, registro imobiliário ou quaisquer outros procedimentos administrativos, cartorários ou judiciais relativos à área.

Art. 7º Permanecem preservados todos os direitos dominiais, possessórios, registrais e fundiários do proprietário ou legítimo possuidor, não podendo este Decreto ser interpretado como reconhecimento de posse pública, alteração de titularidade ou restrição definitiva ao uso regular da propriedade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante novo ato devidamente motivado, desde que mantido o interesse público.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo/MT, aos 01 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (MANDIBULARES E MAXILARES) E PRÓTESES TOTAIS (MANDIBULARES E MAXILARES), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SUA EXECUÇÃO, TAIS COMO MOLDAGEM, PROVA, AJUSTES E ENTREGA FINAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.

Empresa vencedora valor total: R$ 559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais): LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA, CNPJ: 12.131.299/0001-00) com o lote: 1 no valor total de R$ 559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Novo Mundo - MT, 01 de junho de 2026

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2026

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 2, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PADRÕES FNDE APLICÁVEIS E LEGISLAÇÕES CORRELATAS. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 979241/2025.

Pelo presente, venho retificar O EDITAL Publicado no Diário Oficial da União página 225, em 23 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:

Regime de execução Menor Preço Global

Leia-se:

Regime de execução Menor Preço Unitário.

Novo Santo Antônio – MT, em 01 de junho de 2026.

MARYA EDHUARDA OLIVEIRA CAVALCANTE

Agente de Contratação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026 DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª NAIR BARBOSA DE SOUZA DO MUNICIPIO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026 DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª NAIR BARBOSA DE SOUZA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referente ao assunto, atraves da Comissão de Processo de Seleção de Diretor Escolar, nomeada através da Portaria nº 166/2026 ao qual compete a Comissão fiscalizar todas as fases do Processo de Seleção, torna público, para todos os efeitos, a saber: **a relação preliminar das Inscrições Deferidas para Concorrer ao Processo de Seleção Simplificado nº 002/2026.** Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar, cabendo recursos até as 16:00 horas da tarde do dia 29/05/2026.

Dado Ciência

Registre-se

Publique-se

e

Cumpra-se

Novo Santo Antônio - MT, em 27 de Maio de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

IRANICE RIBEIRO COSTA

Presidente da Comissão

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO - Secretário M. De Educação.

MARIA APARECIDA ALVES CASTRO- Secretário M. de Administração.

MAIARA GONÇALVES AGUIAR- Membro

CLAYTON GONÇALVES OLIVA - Representante do SINTEP (as)

MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ - Representante de Professores (as)

ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES – Secretário da Comissão.

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DOCANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSC.
01	JOANA LETH DE SOUZA CAVALCANTE	DEFERIDA
02	ADRIANA GRANDINNI HUNNICUTT	DEFERIDA

Novo Santo Antônio - MT, em 27 de Maio de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

IRANICE RIBEIRO COSTA

Presidente da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026 DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª NAIR BARBOSA DE SOUZA DO MUNICIPIO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026 DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª NAIR BARBOSA DE SOUZA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referente ao assunto, atraves da Comissão de Processo de Seleção de Diretor Escolar, nomeada através da Portaria nº 166/2026 ao qual compete a Comissão fiscalizar todas as fases do Processo de Seleção, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I- Que **NÃO HOUVE** Interposição de Recurso sobre a Publicação da Integra do Edital **nº 003/2026,** que torna público a relação preliminar das Inscrições Deferidas para concorrer ao Processo de Seleção Simplificado nº 002/2026.

Dado Ciência

Registre-se

Publique-se

e

Cumpra-se

Novo Santo Antônio - MT, em 01 de Junho de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

IRANICE RIBEIRO COSTA

Presidente da Comissão

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO - Secretário M. De Educação.

MARIA APARECIDA ALVES CASTRO- Secretário M. de Administração.

MAIARA GONÇALVES AGUIAR- Membro

CLAYTON GONÇALVES OLIVA - Representante do SINTEP (as)

MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ - Representante de Professores (as)

ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES – Secretário da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e Credenciamento nº 02/2026 com o Objetivo de: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORAIS MENORES, EXTRAÇÕES DENTÁRIAS, EXTRAÇÕES DE SISOS, BIOPSIAS BUCAIS, CIRURGIAS COMPLEXAS, COMO FRATURAS DE FACE, TRATAMENTO DE PATOLOGIAS BUCAIS E FACIAIS, a empresa: L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA – CNPJ: 28.696.974/0001-70.

Novo São Joaquim - MT, 29 de maio de 2026.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO PORTARIA Nº 160/2026

PORTARIA Nº 160/2026

27 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre revogação de Portaria por interesse público e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. Leonardo Faria Zampa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, consagrado no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos;

Considerando que a Portaria nº 160/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4997, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organi-

zadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Novo São Joaquim/MT, não produziu efeitos jurídicos;

Considerando a necessidade de alteração dos membros anteriormente indicados, configurando erro material na composição inicialmente publicada;

Considerando, por fim, o interesse público na regularização e adequação dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar integralmente, por interesse público, a Portaria nº 160/2026, de 26 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Novo São Joaquim/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de junho de 2026

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2026

PORTARIA Nº 167/2026

01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração do Controlador-Geral, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Controlador-Geral da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT o Senhor: **Geraldo Pereira da Silva Sobrinho,** portador do RG: 62***46 SSP/MT e do CPF: 697.***.***-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de junho de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

01 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de organização da 18ª Conferência Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Novo São Joaquim/MT, que terá como finalidade planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades relacionadas à realização da 18ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Emília dos Santos Lima

II - Coordenadora Geral: Emília dos Santos Lima**;**

III – Coordenadora Adjunta: Kamilla Roque dos Santos;

IV – Secretária Executiva: Maria Aparecida Pereira da Silva

Secretárias de Credenciamento: Renata Tereza de Jesus, Dieire Cristina da Silva, Bruna Rafaela Marques.

VI – Relatora Geral: Maria Aparecida Pereira da Silva

VII – Relatora Adjunta: Dilmar da Silva Gouveia e Hérica Aparecida Cruvinel

"Ficam designadas como Relatoras Adjuntas da Conferência Municipal de Saúde a Srª. Dilmar da Silva Gouveia e a Srª Hérica Aparecida Cruvinel, na qualidade de colaboradoras técnicas, para auxiliar na sistematização e elaboração do relatório final da conferência.

Apoio Técnico e comunicação: Arthur Vinicio Mendonça da Cruz

Comissão Eleitoral:

Presidente: Katia Lucia Borges Silva

Secretaria: Divina Aparecida da Silva

Membro: Wigna Lopes da Silva

Membro: Kamilla Roque dos Santos

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar a programação da Conferência;

II – Organizar a infraestrutura necessária para realização do evento;

III – Coordenar o processo de inscrição e credenciamento dos participantes;

IV – Conduzir os trabalhos preparatórios e operacionais da Conferência;

V – Elaborar o relatório final e demais documentos oficiais do evento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de junho de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026

01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Administração sem ônus, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Secretário de Administração sem ônus da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT o Senhor: **Silvo Barboza De Oliveira,** portador do RG: 62***6 SSP/MT e do CPF:934.***.***-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de junho de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2026

PORTARIA Nº 165/2026

01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração do Assessor Contábil, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Paulo Henrique Rodrigues de Ávila**, portador do RG: 24****18 SSP/MT e do CPF: 049.***.***-56 do cargo de Assessor Contábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de junho de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2026

PORTARIA Nº 169/2026

01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação da Assessora Contábil, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Ana Claudia Monteiro Silva,** portadora do RG: 18****1-1 SSP/MT e do CPF: 041.***.***-54 para o cargo de Assessora Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de junho de 2026

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SR° **DERICK SALES DUARTE**, portador (a) do RG n° 2234371-7 SESP/MT e do CPF n° 038.336.361-65, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **ENGENHEIRO CIVIL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 202/2026 de 01 de junho de 2026.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

DERICK SALES DUARTE

ENGENHEIRO CIVIL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 202/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 202/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. DERICK SALES DUARTE**, portador (a) do RG N° 2234371-7 SESP/MT, CPF N° 038.336.361-65 para desempenhar o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com regime de 40:00 (quarenta)

horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 37/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ nº. 12.015.532/0001-81.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos complementares na orientação, interpretação e execução no envio das cargas do APLIC TCE/MT, envio de Matriz de saldos Contábeis, Auxílio no protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.2. A Contratada se compromete a executar os serviços a cima mencionado, que faz parte do Termo de Referência nos prazos exigido pelo Tribunal de Contas, ficando a empresa contratada responsável pelo pagamento de eventuais multas, decorrentes de inobservância de prazos bem como por prejuízos causados a Prefeitura Municipal por vicio na prestação do objeto deste termo.

1.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

a) Cumprir os prazos estipulados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos serviços;

e) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;

i) Substituir no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações solicitadas;

j) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;

k) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato;

l) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, atendendo a todas as reclamações relacionadas com a mesma;

m) A Contratada ficará obrigada a prestação do serviço, independente de eventual mudança no sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, devendo todos os serviços que demandarem a utilização do sistema para envio de informações e cadastros estarem adequados e de acordo, com o objeto da demanda, bem como com as necessidades da 4º Fase do E-SOCIAL.

1.3.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

b) Pagar a **CONTRATADA**, nos termos da clausula quinta, à medida que ocorrer, o valor resultante de futura e eventual aquisição nos termos da proposta apresentada pelo Pregão Presencial nº 14/2023 – Menor Preço por item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 06 (seis) meses do dia **28 de maio de 2026** até o dia **27 de novembro de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 14/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é o valor mensal de **R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais),** conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998990	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS COPLEMENTARES NA ORIENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC TCE/MT	MES	06	R$ 4.560,00	R$ 27.360,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 178 DE 06 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 178 DE 06 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Fazer a promoção de carreira dos servidores abaixo especificados, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 024/1997, Lei 035/2003 e Lei 533/2008;

Matrícula	Nome	Cargo	Estrut. Atual	Estrut. Futura
5012	MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C.04	C.05
5013	MARIA MADALENA GAUDENCIA DE PONTES	TECNICO EM ENFERMAGEM	C.04	C.05
3748	ELBIANE ANGELICA TEODORO DE MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM	C.05	C.06
3751	MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	C.05	C.06
2212	2212 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	C.06	C.07
2897	LUCIANA RODRIGUES GALDINO	RECEPCIONISTA	C.05	C.06

2 – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

Gozo		Dias/ Gozo	Funcionário	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	
Inicio	Fim					Inicio	Fim
01/06/2026	30/06/2026	30	DEUSILENE SANTOS SOUSA ARAUJO DA SILVA	3892	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	23/08/2024	22/08/2025
01/06/2026	30/06/2026	30	JUSSELINA SAMPAIO DE SOUZA	1292	2 - AG SERVICOS GERAIS	01/08/2024	31/07/2025
01/06/2026	20/06/2026	20	LEANDRO DE MATOS SILVA	6346	8 - AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA II	23/04/2024	22/04/2025
01/06/2026	20/06/2026	20	LORIVAL FERREIRA PEREIRA	876	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	01/07/2024	30/06/2025
01/06/2026	30/06/2026	30	LUIZ CARLOS LEORATO	870	70 - OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	02/12/2024	01/12/2025
01/06/2026	20/06/2026	20	LUIZ CARLOS SANTOS LOPES	7451	290 - ASSISTENTE SOCIAL - CEDIDO	01/02/2024	31/01/2025
01/06/2026	30/06/2026	30	MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA	3804	2 - AG SERVICOS GERAIS	05/06/2023	04/06/2024
01/06/2026	30/06/2026	30	MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	5012	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2024	06/05/2025
01/06/2026	20/06/2026	20	OLINDA RODRIGUES DOS SANTOS	5672	2 - AG SERVICOS GERAIS	06/05/2024	05/05/2025
01/06/2026	30/06/2026	30	RAQUEL ROCHA MELO DE SOUZA	5463	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	22/01/2025	21/01/2026
01/06/2026	30/06/2026	30	TATIANI VIEIRA DA SILVA	8778	224 - AAE I - VIGIA (D)	24/03/2025	23/03/2026
01/06/2026	30/06/2026	30	VALDEMIR GOMES COIMBRA	5663	188 - AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	07/03/2025	06/03/2026
02/06/2026	01/07/2026	30	ESTER RAMOS DE SOUZA MENDES	3886	2 - AG SERVICOS GERAIS	16/08/2024	15/08/2025
02/06/2026	01/07/2026	30	MAURICIO RAMOS	8841	355 - CHEFE DEPART. DE BIBLIOTECA E BANDAS MUSICAIS	04/06/2025	03/06/2026
03/06/2026	02/07/2026	30	CRISTIELLY OLIVEIRA	5711	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2024	31/05/2025
03/06/2026	02/07/2026	30	FRANCOISE VANIA DA ROCHA GUIMARAES CAMPOS	1913	165 - PROFESSOR	08/10/2024	07/10/2025
03/06/2026	02/07/2026	30	IRENE DOS SANTOS	1808	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	05/10/2023	04/10/2024
03/06/2026	02/07/2026	30	LUZINETE RODRIGUES DE ARRUDA	5709	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2022	31/05/2023
03/06/2026	02/07/2026	30	MARTA LUCIA ALVES	107	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	02/02/2024	01/02/2025
03/06/2026	02/07/2026	30	NATALIA DA SILVA	1826	2 - AG SERVICOS GERAIS	05/10/2024	04/10/2025
03/06/2026	02/07/2026	30	ONESIMO ALVES DE MENEZES	2366	11 - ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2025	31/12/2025
03/06/2026	02/07/2026	30	VALDA FERREIRA GOMES	863	36 - CIRURGIAO DENTISTA	02/12/2023	01/12/2024
03/06/	02/07/	30	VALTER CARLOS VIDORI	129	195 - APOIO ADM EDUCACIONAL II	02/03/	01/03/

2026	2026					2024	2025
08/06/2026	07/07/2026	30	DENIVALDO DOS SANTOS	3758	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2025	31/05/2026
08/06/2026	27/06/2026	20	EUDA MARIA DE OLIVEIRA	3927	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	21/11/2024	20/11/2025
08/06/2026	27/06/2026	20	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	6349	66 - PSICOLOGO	03/04/2023	02/04/2024
11/06/2026	10/07/2026	30	VICENTE FRANCISCO DA SILVA	5640	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	18/05/2025	17/05/2026
16/06/2026	30/06/2026	15	AMELIA APARECIDA SOUZA	886	2 - AG SERVICOS GERAIS	08/12/2023	07/12/2024
22/06/2026	21/07/2026	30	CARLITO COELHO VIEIRA	3893	81 - VIGIA	23/08/2023	22/08/2024
22/06/2026	11/07/2026	20	IVO JOSE DE OLIVEIRA	5704	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	01/06/2022	31/05/2023
22/06/2026	21/07/2026	30	SONIA COELHO DE SOUSA	4002	224 - AAE I - VIGIA (D)	12/01/2022	11/01/2023
24/06/2026	23/07/2026	30	FABIA DE AZEVEDO SILVA FENGLER	861	50 - FISIOTERAPEUTA	16/06/2023	15/06/2024

3 – Informar as admissões dos contratos temporários, de acordo com a Lei 106/2005, conforme especificado:

MAIO DE 2026

Data Admissão	Funcionário(a)	Matricula	Cargo	Forma de Ingresso	Ato	Norma Juridica
04/05/2026	Victoria Patrine Ferreira Silva	9226	Aa E - Tdi	Contratado	330/2026	Lei ordinária 106/2005
15/05/2026	Tania Moraes Ribeiro Da Silva	9229	Aa E - Tdi	Contratado	331/2026	Lei ordinária 106/2005

4 – Informar as rescisões dos contratos temporários, conforme especificado:

MAIO DE 2026:

Funcionário(a)	Matricula	Cargo	DATA DA RESCISÃO
Elizaneia Trindade Da Silva	9159	303 - Professor B - Lei 2714/ 2024	30/05/2026
Eunice Miranda Cerqueira	9005	76 - Agente De Inpençao Sanitaria Iii Ag	27/05/2026
Lucimar Batista Pitzschel	8965	294 - Aae I - Asg	01/05/2026
Patricia Marques Belem	9096	303 - Professor B - Lei 2714/ 2024	04/05/2026
Rozeli Almeida Da Silva	8972	303 - Professor B - Lei 2714/ 2024	01/05/2026
Valtuira Pereira De Carvalho	9175	296 - Aa E - Tdi	08/05/2026

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 203 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2025**, Termo de Homologação Decreto nº 2676/2025 de 19 de dezembro de 2025 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 22 de dezembro de 2025, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO de **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de toda a documentação, contados a partir da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Caixa Econômica Federal, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Caixa Econômica Federal.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Caixa Econômica Federal; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.

XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, **com exceção dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**

XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. Para os candidatos do Cargo de Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira se faz necessário também os exames de Coprocultura e Coproparasitológico.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

XXIV. Cor da pele.

XXV. Telefone / e-mail;

XXVI. 02 cópias do Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
23	VANDELIA SOUZA DA COSTA

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2761 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N. 2761 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026 EM RAZÃO DO CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. ANTONIO MARCOS TOMAZINI, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Pú-

blicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, relativo aos dias adiante mencionados:

I – 04 de Junho de 2026 – quinta-feira;

II - 05 de Junho de 2026 – sexta-feira.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 01 junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE QUANTITATIVO/VALOR AO CONTRATO Nº. 107/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LUCIANO NOGUEIRA PEREIRA - ME CNPJ nº. 21.144.270/0001-46.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos, atendendo as secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo de Reequilíbrio Financeiro é até dia **24 de dezembro de 2026**. Vincula-se este Termo ao Processo Administrativo nº. 88/2024 - Pregão Eletrônico nº. 34/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE:

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a fornecer a quantidade mencionado, Conforme Planilha Demonstrativa de Preços abaixo, e cláusulas da referido Contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. 25%	Valor Unit. R$	Valor Total R$
330446-9	490897	SERVICO MECANICO - MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) COM REALIZACAO DE MANUTENCAO E REPAROS MECATRONICOS E RELACIONADOS - HORA TECNICA -	h - Hora	1.460	365	R$ 357,00	R$ 130.305,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 28 de maio de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026 - 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.925.741,13	207.049.941,87	33.360.581,01	16,11	33.360.581,01	16,11	173.689.360,86
RECEITAS CORRENTES	190.925.741,13	194.949.941,87	33.022.914,01	16,94	33.022.914,01	16,94	161.927.027,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.247.085,00	35.247.085,00	8.251.253,29	23,41	8.251.253,29	23,41	26.995.831,71
Impostos	31.927.420,00	31.927.420,00	7.929.980,51	24,84	7.929.980,51	24,84	23.997.439,49
Taxas	3.319.665,00	3.319.665,00	321.272,78	9,68	321.272,78	9,68	2.998.392,22
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.498.325,00	7.498.325,00	879.607,38	11,73	879.607,38	11,73	6.618.717,62
Contribuições Sociais	4.900.400,00	4.900.400,00	555.963,00	11,35	555.963,00	11,35	4.344.437,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.597.925,00	2.597.925,00	323.644,38	12,46	323.644,38	12,46	2.274.280,62
RECEITA PATRIMONIAL	3.208.540,00	3.208.540,00	1.171.299,56	36,51	1.171.299,56	36,51	2.037.240,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.208.540,00	3.208.540,00	1.171.299,56	36,51	1.171.299,56	36,51	2.037.240,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.793.355,13	146.817.555,87	22.160.503,31	15,09	22.160.503,31	15,09	124.657.052,56
Transferências da União e de suas Entidades	56.364.610,13	56.388.810,87	9.289.656,76	16,47	9.289.656,76	16,47	47.099.154,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.696.305,00	54.696.305,00	7.694.144,31	14,07	7.694.144,31	14,07	47.002.160,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.732.440,00	35.732.440,00	5.176.702,24	14,49	5.176.702,24	14,49	30.555.737,76
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.178.436,00	2.178.436,00	560.250,47	25,72	560.250,47	25,72	1.618.185,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.178.236,00	2.178.236,00	560.250,47	25,72	560.250,47	25,72	1.617.985,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		12.100.000,00	337.667,00	2,79	337.667,00	2,79	11.762.333,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12.100.000,00	337.667,00	2,79	337.667,00	2,79	11.762.333,00
Transferências da União e de suas Entidades		12.100.000,00		0,00		0,00	12.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			337.667,00		337.667,00		-337.667,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.095.300,00	7.095.300,00	957.526,52	13,50	957.526,52	13,50	6.137.773,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	198.021.041,13	214.145.241,87	34.318.107,53	16,03	34.318.107,53	16,03	179.827.134,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	198.021.041,13	214.145.241,87	34.318.107,53	16,03	34.318.107,53	16,03	179.827.134,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	198.021.041,13	214.145.241,87	34.318.107,53	16,03	34.318.107,53	16,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.857.646,09			1.857.646,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.857.646,09			1.857.646,09		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	180.225.492,63	198.216.339,46	72.426.842,12	72.426.842,12	125.789.497,34	30.325.888,01	30.325.888,01	167.890.451,45	20.040.538,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	177.398.155,14	176.743.286,88	70.293.652,91	70.293.652,91	106.449.633,97	30.204.900,50	30.204.900,50	146.538.386,38	19.932.040,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.288.963,99	96.448.164,73	15.981.603,75	15.981.603,75	80.466.560,98	15.977.037,59	15.977.037,59	80.471.127,14	11.076.251,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.106.191,15	80.292.122,15	54.312.049,16	54.312.049,16	25.980.072,99	14.227.862,91	14.227.862,91	66.064.259,24	8.855.788,91	
DESPESAS DE CAPITAL	2.377.337,49	21.023.052,58	2.133.189,21	2.133.189,21	18.889.863,37	120.987,51	120.987,51	20.902.065,07	108.498,51	
INVESTIMENTOS	2.002.207,86	20.647.922,95	2.071.797,78	2.071.797,78	18.576.125,17	59.596,08	59.596,08	20.588.326,87	47.107,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.129,63	375.129,63	61.391,43	61.391,43	313.738,20	61.391,43	61.391,43	313.738,20	61.391,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.418.546,50	10.409.546,50	1.854.860,76	1.854.860,76	8.554.687,74	1.854.860,76	1.854.860,76	8.554.687,74	939.579,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	190.644.041,13	208.625.887,96	74.281.702,88	74.281.702,88	134.344.185,08	32.180.748,77	32.180.748,77	176.445.139,19	20.980.118,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	190.644.041,13	208.625.887,96	74.281.702,88	74.281.702,88	134.344.185,08	32.180.748,77	32.180.748,77	176.445.139,19	20.980.118,55	
SUPERÁVIT (XIII)							2.137.358,76		13.337.988,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	190.644.041,13	208.625.887,96	74.281.702,88	74.281.702,88		32.180.748,77	34.318.107,53		34.318.107,53	
RESERVA DO RPPS	7.377.000,00	7.377.000,00			7.377.000,00			7.377.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.095.300,00	7.095.300,00	957.526,52	13,50	957.526,52	13,50	6.137.773,48
RECEITAS CORRENTES	7.095.300,00	7.095.300,00	957.526,52	13,50	957.526,52	13,50	6.137.773,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.095.300,00	7.095.300,00	957.526,52	13,50	957.526,52	13,50	6.137.773,48
Contribuições Sociais	7.095.300,00	7.095.300,00	957.526,52	13,50	957.526,52	13,50	6.137.773,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/05/2026 19:41:57

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.418.548,50	10.409.548,50	1.854.860,76	1.854.860,76	8.554.687,74	1.854.860,76	1.854.860,76	8.554.687,74	939.579,88	
DESPESAS CORRENTES	10.418.548,50	10.409.548,50	1.854.860,76	1.854.860,76	8.554.687,74	1.854.860,76	1.854.860,76	8.554.687,74	939.579,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.418.548,50	10.409.548,50	1.854.860,76	1.854.860,76	8.554.687,74	1.854.860,76	1.854.860,76	8.554.687,74	939.579,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.602.492,63	205.593.339,46	72.426.842,12	72.426.842,12	97,50	133.166.497,34	30.325.888,01	30.325.888,01	94,24	175.267.451,45	
Legislativa	9.680.300,00	9.680.300,00	2.723.090,85	2.723.090,85	3,67	6.957.209,15	1.812.228,70	1.812.228,70	5,63	7.868.071,30	
Ação Legislativa	9.680.300,00	9.680.300,00	2.723.090,85	2.723.090,85	3,67	6.957.209,15	1.812.228,70	1.812.228,70	5,63	7.868.071,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	25.355.134,91	25.778.434,91	11.907.400,52	11.907.400,52	16,03	13.871.034,39	5.596.558,86	5.596.558,86	17,39	20.181.876,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	19.108.332,82	18.063.632,82	7.569.309,90	7.569.309,90	10,19	10.494.322,92	4.921.705,87	4.921.705,87	15,29	13.141.926,95	
Administração Financeira	4.017.860,38	5.485.860,38	3.560.401,33	3.560.401,33	4,79	1.925.459,05	312.517,01	312.517,01	0,97	5.173.343,37	
Controle Interno	345.784,38	345.784,38	60.699,64	60.699,64	0,08	285.084,74	59.240,19	59.240,19	0,18	286.544,19	
Normatização e Fiscalização	2.200,00	2.200,00				2.200,00				2.200,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	100,00	100,00				100,00				100,00	
Formação de Recursos Humanos	200,00	200,00				200,00				200,00	
Administração de Receitas	1.880.657,33	1.880.657,33	716.989,65	716.989,65	0,97	1.163.667,68	303.095,79	303.095,79	0,94	1.577.561,54	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.333.321,24	6.410.152,24	2.435.956,20	2.435.956,20	3,28	3.974.196,04	969.142,00	969.142,00	3,01	5.441.010,24	
Assistência ao Idoso	527.330,52	571.330,52	236.387,76	236.387,76	0,32	334.942,76	166.119,55	166.119,55	0,52	405.210,97	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	701.531,66	733.031,66	217.256,41	217.256,41	0,29	515.775,25	114.432,19	114.432,19	0,36	618.599,47	
Assistência Comunitária	2.397.765,58	2.851.765,58	1.226.314,57	1.226.314,57	1,65	1.625.451,01	348.854,63	348.854,63	1,08	2.502.910,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	2.706.693,48	2.254.024,48	755.997,46	755.997,46	1,02	1.498.027,02	339.735,63	339.735,63	1,06	1.914.288,85	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.980.000,00	11.980.000,00	938.862,87	938.862,87	1,26	11.041.137,13	792.154,31	792.154,31	2,46	11.187.845,69	
Previdência Básica	6.703.000,00	6.703.000,00	938.862,87	938.862,87	1,26	5.764.137,13	792.154,31	792.154,31	2,46	5.910.845,69	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	5.277.000,00	5.277.000,00				5.277.000,00				5.277.000,00	
Saúde	55.419.221,57	55.812.761,39	24.343.722,89	24.343.722,89	32,77	31.469.038,50	10.189.240,09	10.189.240,09	31,66	45.623.521,30	
Atenção Básica	22.982.990,10	22.778.029,92	7.627.227,12	7.627.227,12	10,27	15.150.802,80	4.734.146,07	4.734.146,07	14,71	18.043.883,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.447.849,80	22.674.849,80	12.591.491,59	12.591.491,59	16,95	10.083.358,21	3.969.025,62	3.969.025,62	12,33	18.705.824,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	487.129,99	562.129,99	354.287,00	354.287,00	0,48	207.842,99				562.129,99	
Vigilância Sanitária	3.646.884,40	3.668.884,40	655.381,37	655.381,37	0,88	3.013.503,03	570.673,79	570.673,79	1,77	3.098.210,61	
Vigilância Epidemiológica	16.100,00	18.100,00	1.665,00	1.665,00	0,00	16.435,00	666,00	666,00	0,00	17.434,00	
Alimentação e Nutrição	135.817,28	135.817,28	60.191,84	60.191,84	0,08	75.625,44	36.191,84	36.191,84	0,11	99.625,44	
FU10 - Administração Geral	5.702.450,00	5.974.950,00	3.053.478,97	3.053.478,97	4,11	2.921.471,03	878.536,77	878.536,77	2,73	5.096.413,23	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	52.883.064,39	52.214.864,39	14.421.048,66	14.421.048,66	19,41	37.793.815,73	6.705.713,18	6.705.713,18	20,84	45.509.151,21	
Ensino Fundamental	35.520.554,85	35.773.058,63	10.916.815,08	10.916.815,08	14,70	24.856.243,55	4.754.076,46	4.754.076,46	14,77	31.018.982,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.377.914,42	709.714,42	361.909,45	361.909,45	0,49	347.804,97	87.093,00	87.093,00	0,27	622.621,42	
Educação Infantil	8.916.846,30	8.926.846,30	1.099.286,76	1.099.286,76	1,48	7.827.559,54	1.051.062,37	1.051.062,37	3,27	7.875.783,93	
Educação de Jovens e Adultos	74.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	
Educação Especial	826.187,52	826.187,52	119.873,72	119.873,72	0,16	706.313,80	115.473,86	115.473,86	0,36	710.713,66	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.822.081,13	3.587.081,13	1.607.008,73	1.607.008,73	2,16	1.980.072,40	381.852,57	381.852,57	1,19	3.205.228,56	
FU12 - Demais Subfunções	2.345.480,17	2.327.976,39	316.154,92	316.154,92	0,43	2.011.821,47	316.154,92	316.154,92	0,98	2.011.821,47	
Cultura	1.001.452,06	1.056.952,06	129.921,38	129.921,38	0,17	927.030,68	87.421,38	87.421,38	0,27	969.530,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	686.893,34	704.893,34	26.720,00	26.720,00	0,04	678.173,34	6.720,00	6.720,00	0,02	698.173,34	
FU13 - Administração Geral	314.558,72	352.058,72	103.201,38	103.201,38	0,14	248.857,34	80.701,38	80.701,38	0,25	271.357,34	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.763.819,84	13.354.219,84	9.263.923,82	9.263.923,82	12,47	4.090.296,02	2.282.753,31	2.282.753,31	7,09	11.071.466,53	
Infra-Estrutura Urbana	1.258.036,82	2.667.436,82	2.334.960,20	2.334.960,20	3,14	332.476,62	286.893,20	286.893,20	0,89	2.380.543,62	
Serviços Urbanos	10.615.277,16	9.880.277,16	6.765.630,67	6.765.630,67	9,11	3.114.646,49	1.832.527,16	1.832.527,16	5,69	8.047.750,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	890.505,86	806.505,86	163.332,95	163.332,95	0,22	643.172,91	163.332,95	163.332,95	0,51	643.172,91	
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	174.033,29	13.639.509,30	73.104,16	73.104,16	0,10	13.566.405,14	73.104,16	73.104,16	0,23	13.566.405,14	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	164.033,29	13.638.509,30	73.104,16	73.104,16	0,10	13.565.405,14	73.104,16	73.104,16	0,23	13.565.405,14	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	10.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	162.793,16	24.793,16				24.793,16				24.793,16	
Preservação e Conservação Ambiental	149.200,00	11.200,00				11.200,00				11.200,00	
Controle Ambiental	13.593,16	13.593,16				13.593,16				13.593,16	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.099.754,97	1.299.754,97	351.378,62	351.378,62	0,47	948.376,35	179.199,78	179.199,78	0,56	1.120.555,19	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	523.137,62	523.137,62	23.234,00	23.234,00	0,03	499.903,62	23.234,00	23.234,00	0,07	499.903,62	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	576.617,35	776.617,35	328.144,62	328.144,62	0,44	448.472,73	155.965,78	155.965,78	0,48	620.651,57	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	137.724,19	127.724,19	21.046,65	21.046,65	0,03	106.677,54	21.046,65	21.046,65	0,07	106.677,54	
Promoção Comercial	127.324,19	117.324,19	21.046,65	21.046,65	0,03	96.277,54	21.046,65	21.046,65	0,07	96.277,54	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.400,00	10.400,00				10.400,00				10.400,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 27/05/2026 19:41:57

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.864.502,57	11.466.502,57	4.919.170,09	4.919.170,09	6,62	6.547.332,48	1.292.809,37	1.292.809,37	4,02	10.173.693,20	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.252.603,55	10.799.603,55	4.718.603,14	4.718.603,14	6,35	6.081.000,41	1.094.482,42	1.094.482,42	3,40	9.705.121,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	611.899,02	666.899,02	200.566,95	200.566,95	0,27	466.332,07	198.326,95	198.326,95	0,62	468.572,07	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.922.140,81	1.922.140,81	836.823,98	836.823,98	1,13	1.085.316,83	263.124,79	263.124,79	0,82	1.659.016,02	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.400,00	45.400,00				45.400,00				45.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.876.740,81	1.876.740,81	836.823,98	836.823,98	1,13	1.039.916,83	263.124,79	263.124,79	0,82	1.613.616,02	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	375.129,63	375.129,63	61.391,43	61.391,43	0,08	313.738,20	61.391,43	61.391,43	0,19	313.738,20	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	375.129,63	375.129,63	61.391,43	61.391,43	0,08	313.738,20	61.391,43	61.391,43	0,19	313.738,20	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.418.548,50	10.409.548,50	1.854.860,76	1.854.860,76	2,50	8.554.687,74	1.854.860,76	1.854.860,76	5,76	8.554.687,74	
TOTAL (III) = (I + II)	198.021.041,13	216.002.887,96	74.281.702,88	74.281.702,88	100,00	141.721.185,08	32.180.748,77	32.180.748,77	100,00	183.822.139,19	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.418.548,50	10.409.548,50	1.854.860,76	1.854.860,76	2,50	8.554.687,74	1.854.860,76	1.854.860,76	5,76	8.554.687,74	
Legislativa	320.000,00	320.000,00	86.194,88	86.194,88	0,12	233.805,12	86.194,88	86.194,88	0,27	233.805,12	
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	86.194,88	86.194,88	0,12	233.805,12	86.194,88	86.194,88	0,27	233.805,12	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	895.059,44	876.059,44	161.881,27	161.881,27	0,22	714.178,17	161.881,27	161.881,27	0,50	714.178,17	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	549.957,76	530.957,76	125.838,38	125.838,38	0,17	405.119,38	125.838,38	125.838,38	0,39	405.119,38	
Administração Financeira	281.370,92	281.370,92	23.073,44	23.073,44	0,03	258.297,48	23.073,44	23.073,44	0,07	258.297,48	
Controle Interno	63.730,76	63.730,76	12.969,45	12.969,45	0,02	50.761,31	12.969,45	12.969,45	0,04	50.761,31	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	400.113,98	400.113,98	76.162,83	76.162,83	0,10	323.951,15	76.162,83	76.162,83	0,24	323.951,15	
Assistência ao Idoso	48.686,31	48.686,31	11.414,17	11.414,17	0,02	37.272,14	11.414,17	11.414,17	0,04	37.272,14	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	400,00	400,00				400,00				400,00	
Assistência Comunitária	277.000,73	277.000,73	46.579,45	46.579,45	0,06	230.421,28	46.579,45	46.579,45	0,14	230.421,28	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	74.026,94	74.026,94	18.169,21	18.169,21	0,02	55.857,73	18.169,21	18.169,21	0,06	55.857,73	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Básica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.613.682,56	4.613.682,56	725.285,77	725.285,77	0,98	3.888.396,79	725.285,77	725.285,77	2,25	3.888.396,79	
Atenção Básica	2.825.490,02	2.825.490,02	416.937,89	416.937,89	0,56	2.408.552,13	416.937,89	416.937,89	1,30	2.408.552,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	908.986,76	908.986,76	164.013,50	164.013,50	0,22	744.973,26	164.013,50	164.013,50	0,51	744.973,26	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	579.205,78	579.205,78	90.004,83	90.004,83	0,12	489.200,95	90.004,83	90.004,83	0,28	489.200,95	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	54.329,55	54.329,55	0,07	245.670,45	54.329,55	54.329,55	0,17	245.670,45	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.430.902,20	3.430.902,20	655.850,33	655.850,33	0,88	2.775.051,87	655.850,33	655.850,33	2,04	2.775.051,87	
Ensino Fundamental	2.351.528,96	2.351.528,96	459.661,77	459.661,77	0,62	1.891.867,19	459.661,77	459.661,77	1,43	1.891.867,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	916.475,24	916.475,24	171.308,20	171.308,20	0,23	745.167,04	171.308,20	171.308,20	0,53	745.167,04	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial	49.707,73	49.707,73	8.438,38	8.438,38	0,01	41.269,35	8.438,38	8.438,38	0,03	41.269,35	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	101.190,27	101.190,27	16.441,98	16.441,98	0,02	84.748,29	16.441,98	16.441,98	0,05	84.748,29	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	391.313,54	391.313,54	71.258,71	71.258,71	0,10	320.054,83	71.258,71	71.258,71	0,22	320.054,83	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	350.000,00	350.000,00	64.026,28	64.026,28	0,09	285.973,72	64.026,28	64.026,28	0,20	285.973,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	41.313,54	41.313,54	7.232,43	7.232,43	0,01	34.081,11	7.232,43	7.232,43	0,02	34.081,11	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	10.100,00	7.349,26	7.349,26	0,01	2.750,74	7.349,26	7.349,26	0,02	2.750,74	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	10.100,00	7.349,26	7.349,26	0,01	2.750,74	7.349,26	7.349,26	0,02	2.750,74	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	23.541,82	23.541,82	5.629,73	5.629,73	0,01	17.912,09	5.629,73	5.629,73	0,02	17.912,09	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	23.441,82	23.441,82	5.629,73	5.629,73	0,01	17.812,09	5.629,73	5.629,73	0,02	17.812,09	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100,00	100,00				100,00				100,00	
Promoção Comercial	100,00	100,00				100,00				100,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	231.468,89	231.468,89	47.761,40	47.761,40	0,06	183.707,49	47.761,40	47.761,40	0,15	183.707,49	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	173.012,86	173.012,86	36.352,98	36.352,98	0,05	136.659,88	36.352,98	36.352,98	0,11	136.659,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 27/05/2026 19:41:57

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	58.456,03	58.456,03	11.408,42	11.408,42	0,02	47.047,61	11.408,42	11.408,42	0,04	47.047,61	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	92.166,07	92.166,07	17.486,58	17.486,58	0,02	74.679,49	17.486,58	17.486,58	0,05	74.679,49	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	92.166,07	92.166,07	17.486,58	17.486,58	0,02	74.679,49	17.486,58	17.486,58	0,05	74.679,49	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.393.770,83	15.688.113,47	15.330.925,95	16.706.649,10	24.246.649,68	19.562.059,94	22.840.445,47	29.702.174,14	20.388.024,21	25.854.889,83	17.715.304,79	18.914.415,73	241.363.423,14	216.564.733,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.825.368,89	1.651.874,57	1.753.936,96	4.351.158,76	6.620.896,33	3.102.642,38	4.025.275,67	4.156.764,31	5.654.543,93	6.135.719,82	3.380.815,30	4.870.437,99	47.829.090,91	35.247.085,00
IPTU	73.922,89	39.405,07	6.803,17	9.505,84	122.752,39	320.319,19	731.448,68	561.655,74	147.496,25	134.982,01	90.861,03	66.858,11	2.306.010,17	3.130.940,00
ISS	802.919,40	876.035,98	911.120,56	938.492,26	910.213,51	1.124.917,05	845.363,03	764.693,34	1.571.792,85	1.175.783,58	2.412.347,25	962.541,20	13.296.220,00	10.834.420,00
ITBI	360.125,67	143.261,78	64.658,50	3.302.634,49	4.871.116,76	965.963,84	1.619.545,24	2.128.396,43	2.969.400,83	3.144.285,05	375.874,30	2.903.527,74	22.848.790,63	12.000.000,00
IRRF	530.351,35	399.529,00	733.150,47	78.176,54	631.697,89	592.306,78	623.495,54	533.089,52	894.871,75	1.639.183,45	356.266,27	753.500,89	7.765.619,45	5.934.340,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.049,58	193.642,74	37.776,27	22.349,83	85.115,78	99.135,52	205.423,18	168.929,26	70.982,25	41.485,73	145.466,45	184.010,05	1.412.366,66	3.347.385,00
Contribuições	675.988,75	679.153,39	664.029,26	693.013,42	552.459,61	826.323,19	542.814,06	578.497,40	1.029.059,42	1.739.563,34	146.428,19	733.179,19	8.860.509,22	7.498.325,00
Receita Patrimonial	298.708,35	645.433,99	646.158,69	502.599,09	393.401,37	584.024,49	996.791,87	670.284,83	694.270,56	911.991,96	442.682,16	728.617,40	7.514.964,76	3.208.540,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	298.708,35	645.433,99	646.158,69	502.599,09	393.401,37	584.024,49	996.791,87	670.284,83	694.270,56	911.991,96	442.682,16	728.617,40	7.514.964,76	3.208.540,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	11.361.512,09	12.605.134,50	12.051.768,87	11.037.712,81	16.230.708,70	14.861.331,31	17.099.430,34	24.107.703,87	12.668.465,75	16.680.115,13	13.357.932,35	12.409.377,47	174.471.193,19	168.432.347,87
Cota-Parte do FPM	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	2.961.348,22	4.768.874,10	3.026.436,21	3.805.136,95	36.893.253,97	38.266.260,00
Cota-Parte do ICMS	4.035.291,14	4.135.838,18	3.926.282,17	3.030.066,96	5.567.030,50	4.390.809,67	4.750.488,94	4.759.966,82	4.148.640,08	5.119.369,03	4.806.563,82	4.097.032,19	52.767.319,50	48.579.300,00
Cota-Parte do IPVA	806.572,54	942.179,20	858.313,16	455.702,78	530.535,42	353.747,31	266.434,32	228.517,34	160.871,08	182.843,98	248.087,33	291.423,40	5.325.227,86	7.728.400,00
Cota-Parte do ITR	195.686,73	799.472,07	60.511,76	161.485,84	649.539,22	598.571,86	1.856.410,76	10.275.026,38	1.320.901,64	1.447.464,99	1.205.388,40	553.965,56	19.124.425,21	13.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	70.187,45	75.855,29	68.993,31	74.871,90	74.421,26	67.917,95	75.837,57	76.516,08	36.919,34	26.576,91	32.208,82	11.433,74	691.739,62	803.860,00
Transferências do FUNDEB	2.677.147,51	2.783.542,30	2.824.373,34	2.345.642,79	3.176.584,10	2.749.524,48	2.813.536,72	3.123.868,27	2.710.082,24	3.205.778,65	2.914.268,71	2.542.813,92	33.867.163,03	36.732.377,00
Outras Transferências Correntes	1.202.933,91	1.456.170,53	1.236.348,99	1.809.556,12	2.910.771,38	4.141.108,55	4.088.423,73	3.465.289,40	1.329.703,15	1.929.207,47	1.124.979,96	1.107.571,71	25.802.064,00	22.822.150,87
Outras Receitas Correntes	132.192,75	106.517,02	235.460,17	122.165,02	449.183,67	187.738,57	176.133,53	168.923,73	341.684,55	387.499,58	387.446,79	172.803,68	2.887.749,06	2.178.436,00
DEDUÇÕES (II)	1.911.314,97	2.522.063,84	2.409.210,65	2.094.969,94	2.280.265,36	2.303.637,16	2.720.591,79	4.210.444,72	2.510.481,54	4.044.165,15	1.892.688,80	2.675.130,42	31.574.964,34	26.519.292,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	435.960,82	490.484,76	480.092,42	498.302,86	505.858,30	489.872,29	513.456,59	536.527,54	523.467,83	1.549.682,71	871,62	555.091,38	6.579.669,12	4.900.400,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	9.366,82	9.366,82	9.617,17	9.116,47	9.617,17	9.118,47	9.366,82	9.533,67	9.366,82	18.817,14	9.122,97	9.373,32	121.781,66	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	36.731,61	364.299,12	335.090,59	208.358,11	27.351,79	224.092,50	409.769,65	175.977,63	259.294,83	457.222,23	25.399,21	361.154,21	2.884.741,48	4.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.429.255,72	1.657.913,14	1.584.410,47	1.379.192,50	1.737.438,10	1.580.555,90	1.787.998,73	3.488.405,88	1.718.352,06	2.018.443,07	1.857.295,00	1.749.511,51	21.988.772,08	21.614.792,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.482.455,86	13.166.049,63	12.941.715,30	14.611.679,16	21.966.384,32	17.258.422,78	20.119.853,68	25.491.729,42	17.877.542,67	21.810.724,68	15.822.615,99	16.239.285,31	209.788.458,80	190.045.441,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						2.400.044,00		1.100.000,00	350.000,00			0,00	3.850.044,00	24.200,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.482.455,86	13.166.049,63	12.941.715,30	14.611.679,16	21.966.384,32	14.858.378,78	20.119.853,68	24.391.729,42	17.527.542,67	21.810.724,68	15.822.615,99	16.239.285,31	205.938.414,80	190.021.241,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	160.908,00	333.960,00	165.342,00	162.100,00	2.182.438,00	2.101.397,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.312.439,86	12.996.033,63	12.771.699,30	14.441.663,16	21.796.368,32	14.688.362,78	19.949.837,68	24.221.713,42	17.366.634,67	21.476.764,68	15.657.273,99	16.077.185,31	203.755.976,80	187.919.844,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.963.000,00	1.796.795,16
Receita de Contribuições dos Segurados	4.900.400,00	554.868,14
Ativo	4.900.100,00	554.219,76
Inativo	300,00	648,38
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	6.058.300,00	836.877,31
Ativo	6.058.300,00	836.877,31
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	386.553,42
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	386.553,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	18.496,29
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	18.496,29
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.963.000,00	1.796.795,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.640.000,00	695.133,34	695.133,34	671.554,28	
Aposentadorias	4.330.000,00	536.765,36	536.765,36	530.752,90	
Pensões por Morte	1.310.000,00	158.367,98	158.367,98	140.801,38	
Outras Despesas Previdenciárias	46.000,00	346,70	346,70	346,70	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	46.000,00	346,70	346,70	346,70	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.686.000,00	695.480,04	695.480,04	671.900,98	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.277.000,00	1.101.315,12	1.101.315,12	1.124.894,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	807.610,37
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.334.006,74
Investimentos e Aplicações	105.631.099,71
Outros Bens e Direitos	85.378.612,90

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.037.000,00	121.744,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.037.000,00	121.744,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.016.000,00	243.083,13	96.674,27	95.486,66	
Pessoal e Encargos Sociais	335.000,00	40.306,26	38.625,96	38.625,96	
Demais Despesas Correntes	681.000,00	202.776,87	58.048,31	56.860,70	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	299,70			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.037.000,00	243.382,83	96.674,27	95.486,66	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-121.638,76	25.069,80	26.257,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.114,49
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	190.045.241,87	32.061.901,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.247.085,00	8.251.253,29
IPTU	3.130.940,00	157.719,14
ISS	10.834.420,00	3.374.888,45
ITBI	12.000.000,00	3.279.402,04
IRRF	5.934.340,00	1.109.767,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.347.385,00	329.476,50
Contribuições	2.597.925,00	323.644,38
Receita Patrimonial	3.204.540,00	784.746,14
Aplicações Financeiras (II)	3.204.540,00	784.746,14
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	146.817.555,87	22.160.503,31
Cota-Parte do FPM	30.613.008,00	5.465.258,60
Cota-Parte do ICMS	38.863.440,00	7.122.876,85
Cota-Parte do IPVA	6.182.720,00	431.608,71
Cota-Parte do ITR	10.800.000,00	1.407.483,19
Transferências da LC nº 61/1989	803.860,00	43.642,56
Transferências do FUNDEB	36.732.377,00	5.457.082,63
Outras Transferências Correntes	22.822.150,87	2.232.550,77
Demais Receitas Correntes	2.178.136,00	541.754,18
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.178.136,00	541.754,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	186.840.701,87	31.277.155,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.996.000,00	1.531.985,81
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000,00	386.553,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.100.000,00	337.667,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	12.100.000,00	337.667,00
Convênios	12.100.000,00	
Outras Transferências de Capital		337.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.100.000,00	337.667,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	210.936.701,87	33.146.807,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	198.940.701,87	31.614.822,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	180.450.835,38	71.209.950,50	31.267.606,95	20.104.232,40	2.400.247,58	378.839,34	181.327,09
Pessoal e Encargos Sociais	100.872.713,23	17.101.024,91	17.098.139,05	11.305.650,89	223.945,71		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	79.577.122,15	54.108.925,59	14.169.467,90	8.798.581,51	2.176.301,87	378.839,34	181.327,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	180.449.835,38	71.209.950,50	31.267.606,95	20.104.232,40	2.400.247,58	378.839,34	181.327,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.700.000,00	938.563,17	792.154,31	767.387,64	3.617,02		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.002.052,58	2.132.889,51	120.987,51	108.498,51	241.020,00	958.624,83	958.624,83
Investimentos	20.627.922,95	2.071.498,08	59.596,08	47.107,08	241.020,00	958.624,83	958.624,83
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	374.129,63	61.391,43	61.391,43	61.391,43			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.627.922,95	2.071.498,08	59.596,08	47.107,08	241.020,00	958.624,83	958.624,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	299,70					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	208.247.758,33	74.220.311,45	32.119.357,34	20.918.727,12	2.644.884,60	1.337.464,17	1.139.951,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	201.527.758,33	73.281.448,58	31.327.203,03	20.151.339,48	2.641.267,58	1.337.464,17	1.139.951,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.443.244,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.682.263,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	720.477,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	873,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.401.867,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	884.389,97	487.068,43
DEDUÇÕES (XL)	32.896.282,31	42.890.770,49
Disponibilidade de Caixa	32.896.282,31	42.890.770,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.686.337,91	51.498.153,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.287.828,33	2.844.073,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.502.227,27	5.763.310,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.011.892,34	-42.403.702,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.391.809,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.443.755,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.948.054,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.228.450,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.857.646,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.857.646,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.955.267,29	3.062.999,49	2.615.698,61		2.402.568,17	1.409.433,25	6.332.276,94	1.337.464,17	1.139.951,92		6.601.758,27	9.004.326,44
PODER EXECUTIVO	1.955.267,29	3.062.999,49	2.615.698,61		2.402.568,17	1.409.433,25	6.252.608,31	1.268.634,01	1.071.121,76		6.590.919,80	8.993.487,97
PODER LEGISLATIVO							79.668,63	68.830,16	68.830,16		10.838,47	10.838,47
Câmara Municipal							79.668,63	68.830,16	68.830,16		10.838,47	10.838,47
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	95.568,38	177.610,19	29.185,99		243.992,58							243.992,58
TOTAL (III) = (I + II)	2.050.835,67	3.240.609,68	2.644.884,60		2.646.560,75	1.409.433,25	6.332.276,94	1.337.464,17	1.139.951,92		6.601.758,27	9.248.318,02

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	95.568,38	177.610,19	29.185,99		243.992,58							243.992,58
PODER EXECUTIVO	95.568,38	177.610,19	29.185,99		243.992,58							243.992,58
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	198.021.041,13
Previsão Atualizada	214.145.241,87
Receitas Realizadas	34.318.107,53
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.857.646,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	190.644.041,13
Dotação Atualizada	208.625.887,96
Despesas Empenhadas	74.281.702,88
Despesas Liquidadas	32.180.748,77
Despesas Pagas	20.980.118,55
Superávit Orçamentário	2.137.358,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	74.281.702,88
Despesas Liquidadas	32.180.748,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	209.788.458,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	205.938.414,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.755.976,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.796.795,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	695.480,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	695.480,04
Despesas Previdenciárias Pagas	671.900,98
Resultado Previdenciário	1.101.315,12
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.682.263,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		10.391.809,72	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.291.445,35	0,00	2.644.884,60	2.646.560,75
Poder Executivo	5.291.445,35	0,00	2.644.884,60	2.646.560,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.741.710,19	0,00	1.139.951,92	6.601.758,27
Poder Executivo	7.662.041,56	0,00	1.071.121,76	6.590.919,80
Poder Legislativo	79.668,63	0,00	68.830,16	10.838,47
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	13.033.155,54	0,00	3.784.836,52	9.248.319,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS:57230528100 Date: 2026.05.28 09:02:39 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO MARCOS THOMAZINI:36144495134 Date: 2026.05.28 09:12:13 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 60/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LEIS LTDA CNPJ nº. 03.725.725/0001-35.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **Serviço Técnico no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por Meio da Plataforma Devidamente Certificada Com Registro de Programa de Computador Expedido pelo INPI**, Atendendo Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, compreendendo:

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **29 de maio de 2026** até o dia **28 de maio de 2027.** Vincula-se ao processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato, onde será pago **02 (duas) parcelas** no valor de **R$ 5.538,59 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 11.077,18 (onze mil, setenta e sete reais e dezoito centavos)**, houve o aumento baseado conforme ofício da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância aproximada de 4,15% (quatro virgula quinze por cento) do valor unitário.

3.1.1. Parcelas semestrais, sendo a 1ª de **R$ 5.538,59 (cinco mil, quinhentos e tinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** a ser paga até dia 10/10/2026 e 2º de **R$ 5.538,59 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** a ser paga até 10/02/2027, sucessivas a cada ano.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	997393	GERENCIAMENTO PUBLICACAO E ATUALIZACAO DE NOVAS LEGISLACOES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA , ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLACOES MUNICIPAIS ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA	UND	02	R$ 5.318,26	R$ 11.077,18

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 29 de maio de 2026.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 09/2026

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 153/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 030/2025 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EXPEDIENTE, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº. 20.357.366/0001-20. VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 479.672,90 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Paranatinga - MT, em 01 de junho de 2026.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 39 E 40- 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2026.

Extrato das Atas de Registro de Preço nº. 39 e 40- 2026 - Pregão Eletrônico nº. 10/2026 - Processo Administrativo nº. 37/2026.

Contratante: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material betuminoso, compreendendo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinados à execução de serviços de manutenção da malha asfáltica urbana, reparos na capa de rolamento e implantação de redutores de velocidade, incluindo operações de tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Paranatinga – MT, com recursos provenientes de fontes próprias do Município, bem como de repasses do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB) e do Fundo de Manutenção e Transporte (FMT) – cota de 30%, atendendo às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital,

Portaria nº. 167 de 30 de abril de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Ata de Registro de Preço nº. 39/2026

Validade da ata: de 29/05/2026 até 29/05/2027

PORTPAV SOLUCOES EM PAVIMENTACAO LTDA CNPJ 39.603.411/0001-07.

Item	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Valor	Valor limite

			medida		unitário	
1	CONCRETO CBUQ - (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), C/ ADITIVO QUE GARANTA ESTOCABILIDADE SEM PERDER A TRABALHIDADE; APLICAÇÃO A FRIO E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER A COESÃO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO E ESTABILIDADE.	Cbuq - Cbuq	t	2000,0000	R$ 695,00	R$ 1.390.000,00
Valor total: R$ 1.390.000,00						

Ata de Registro de Preço nº. 40/2026.

Validade da ata: de 29/05/2026 até 29/05/2027.

RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA CNPJ 49.149.027/0001-30.

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
2	CONCRETO CBUQ - (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), C/ ADITIVO QUE GARANTA ESTOCABILIDADE SEM PERDER A TRABALHIDADE; APLICAÇÃO A FRIO E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER A COESÃO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO E ESTABILIDADE. ARMAZENADO EM SACOS DE 25KG.	Propria - Saco 25Kg	SACO25KG	4000,0000	R$ 20,29	R$ 81.160,00
Valor total: R$ 81.160,00						

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 29 de maio de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 200 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 200 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. LUCELIA DIAS DE SOUZA**, inscrita na matrícula n. 9232, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO,** a partir de 01 de junho de 2026**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 201 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 201 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. GERCIVANI FIGUEIREDO SILVA**, inscrita na matrícula n. 9233, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** a partir de 01 de junho de 2026**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 204 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 204 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 1941, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/06/2026 À 29/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 205 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 205 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. KELY RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula 1290, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG (D)",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/06/2026 À 29/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 206 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 206 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. EDMUNDO CESPEDES RIVEROS**, Matrícula 30, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA",** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2021/2026	01/06/2026 À 29/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 207 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 207 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. DURVAL ALACUIAWA**, Matrícula 1839, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR B",** lotado na Secretaria de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	18/06/2026 à 01/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 208 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 208 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSIAS IVAN PERUCHINI**, Matrícula 68, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO",** lotado na Secretaria de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/06/2026 à 15/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 209 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 209 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica

Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. BEMVINDA RODRIGUES FALDINO**, Matrícula 1288, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotada na Secretaria de Receitas, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/06/2026 à 15/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 210 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 210 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIZETE DE SOUZA MATOS TEODORO**, Matrícula 3809, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2021/2026	01/06/2026 à 15/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE ABRIL/2026

Extrato de Contrato: 295/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Dayana Ferreira de Jesus

Cargo: Técnica de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Lar dos Idosos,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36 no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 428/2026/Gestão do SUS, vaga para atender a demanda do Lar dos Idosos.

Vigência: **de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 296/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Michael Mateus de Melo Oliveira

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36 no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 423/2026/Gestão do SUS, vaga para atender a demanda do Hospital Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 297/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sonia Trindade

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **PSF João de Barro,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 423/2026/Gestão do SUS, vaga para atender a demanda do PSF João de Barro.

Vigência: **de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 298/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eder Francisco Estevão

Cargo: Motorista

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, **para atuar como motorista,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 411/2026/SMS para atender as demandas da Secretaria de Saúde, em substituição de motorista Antônio Nogueira da Silva, que se aposentou.

Vigência: **de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.**

Valor base: **R$ 2.261,11 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 299/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Graziella Rosa dos Reis

Cargo: Cuidadora de Aluno PCD

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na da Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através do Ofício nº 291/2026/SME, para atender as necessidades da Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, para substituir a servidora Lidiany Dias de Souza Meira, que foi transferida para escola São Sebastião.

Vigência: **de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.**

Valor base: **R$ 1.712,67 (Um mil e setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 300/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Roberto Limeira da Silva

Cargo: Motorista

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, **para atuar como motorista,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 397/2026/SMS para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Vigência: **de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.**

Valor base: **R$ 2.261,11 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 301/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Kattely Yasmim de Araujo

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Farmácia do Hospital Municipal,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através Ofício nº 391/2026/SMS, vaga para atender a demanda de atendimentos da Farmácia do Hospital Municipal.

Vigência: **de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 302/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Savana Ventura Quintella de Almeida

Cargo: Médico Plantonista

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde conforme Ofício nº 437/2026/Gestão do SUS, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.**

Valor base: **R$ 19.230,87 (Dezenove mil duzentos e tinta reais e oitenta e Sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 303/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Victor Gabriel Reis Saraiva

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria de Administração e Departamentos** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Almoxarifado Municipal**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais em regime de escala de plantão 12/36 (noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria de Administração e Departamentos através do Ofício nº 071/2026/ADM para atender as demandas do Almoxarifado Municipal.

Vigência: **de 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 304/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lavínia Irineu Camargo

Cargo: Técnica de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Lar dos Idosos,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36 no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 443/2026/Gestão do SUS, vaga para atender a demanda do Lar dos Idosos.

Vigência: **de 02 de abril de 2026 à 02 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 305/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fernanda Gabrieli de Jesus Souza

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Farmácia do Hospital Municipal,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral

da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através Ofício nº 417/2026/SMS, vaga para atender a demanda de atendimentos da Farmácia do Hospital Municipal.

Vigência: **de 02 de abril de 2026 à 02 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 306/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Suellen Cristina Leite dos Santos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer conforme Ofício nº 088/2026, vaga para atender as necessidades da Secretaria.

Vigência: **de 06 de abril de 2026 à 06 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 307/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Claudineia Goes Maciel dos Santos

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 463/2026/Gestão do SUS, vaga para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 08 de abril de 2026 à 08 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 308/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rithieli Araujo de Souza

Cargo: Contínua/Merendeira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 455/2026/Gestão dos SUS, considerando a necessidade de contratação do profissional para atender demandas no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 08 de abril de 2026 à 08 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 309/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Patrícia Cardoso Moreira Guimarães

Cargo: Contínua/Merendeira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na unidade do CRAS,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 057/SMAS/Gestão, considerando a necessidade de contratação do profissional para atender demandas na unidade do CRAS.

Vigência: **de 08 de abril de 2026 à 08 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 310/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Adriana de Jesus Silva

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **PSF São Sebastião,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 447/2026/Gestão do SUS, vaga para atender a demanda do PSF São Sebastião.

Vigência: **de 09 de abril de 2026 à 09 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),**que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 311/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Regiane Quirino Farias

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Secretaria de Assistência Social.,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social através Ofício nº 064/SMAS/GESTÃO, vaga para atender a demanda de atendimentos da Secretaria de Assistência Social.

Vigência: **de 14 de abril de 2026 à 14 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),**que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 312/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lucas Carvalho da Silva

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer** , para desempenhar suas funções no **Ginásio de Esportes "Nelson Antônio Orlato"**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais em regime de escala de plantão 12/36 (noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria de Administração e Departamentos através do Ofício nº 092/2026/ADM em substituição ao término de contrato do servidor Lucas Victor Carvalho de Sousa.

Vigência: **de 10 de abril de 2026 à 10 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 313/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Giuverlande Rodrigues Salomão

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Escola Municipal São Sebastião,,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais em regime de escala de plantões 12/36 período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 329/2026/SME, para desempenhar sua funções de Agente de Vigilância na Escola Municipal São Sebastião, substituindo o servidor Eduardo Silva da Costa, em razão de encerramento contratual.

Vigência: **de 14 de abril de 2026 à 14 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 314/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Gabrielle Oliveira da Silva

Cargo: Cuidadora de Aluno PCD

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na da Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação

através do Ofício nº 323/2026/SME, para atender as necessidades da Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, (vaga livre).

Vigência: **de 14 de abril de 2026 à 14 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.712,67 (Um mil e setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 315/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Heloisa Pereira Maia

Cargo: Cuidadora de Aluno PCD

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na da Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia(matutino) CMEI Prefeito Arlindo Domingos(vespertino), (vaga livre),** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através do Ofício nº 335/2026/SME, para atender as necessidades da Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia(matutino) CMEI Prefeito Arlindo Domingos(vespertino), (vaga livre).

Vigência: **de 15 de abril de 2026 à 15 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.712,67 (Um mil e setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 316/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Edna Souza Bertolino

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 507/2026/Gestão do SUS, vaga para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 15 de abril de 2026 à 15 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 317/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eliane Fonseca Alves

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 518/2026/Gestão do SUS, vaga para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 16 de abril de 2026 à 16 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 318/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Hemily Morais Barros

Cargo: Odontólogo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Unidade Básica de Saúde – PSF São Sebastião,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 521/2026/SMS, vaga para atender a demanda de atendimentos na **Unidade Básica de Saúde – PSF São Sebastião.**

Vigência: **de 17 de Abril de 2026 à 17 de Abril de 2027**

Valor base: **R$ 6.410,30 (Seis mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 319/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Brendon Washington Felix Moreira

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Escola Municipal São Sebastião,,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais nos fins de semanas, feriados e ponto facultativos em regime de escala de plantões 12/36 (noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 330/2026/SME, para desempenhar sua funções de Agente de Vigilância na Escola Municipal São Sebastião, substituindo o servidor Gerferson Ferreira Ramos, em razão de encerramento contratual.

Vigência: **de 17 de Abril de 2026 à 17 de Abril de 2027**

Valor base: **R$ R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 320/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Denite Maria dos Santos Xavier

Cargo: Contínua/Merendeira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na CMEI Prefeito Arlindo Domingos,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nos fins de semanas,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 337/2026/SME, para desempenhar sua funções de Contínua/Merendeira na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, (vaga livre).

Vigência: **de 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027**

Valor base: **R$ R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 321/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Hágata Fátima Alves Fonseca

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através Ofício nº 528/2026/SMS, vaga para atender a demanda de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 322/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Neide Andrade Meireles da Silva

Cargo: Contínua/Merendeira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Dulce Meire Silva Sabini,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, no período Vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação conforme Ofício nº 301/2026/SME, vaga para atender as necessidades da Escola Municipal Dulce Meire Silva Sabini.

Vigência: **de 29 de abril de 2026 à 29 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 323/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Suellen Cristina Nepomucena Felix

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **PSF Jardim Urupês,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde atra-

vés Ofício nº 533/2026/SMS, para atender a demanda do PSF Jardim Urupês (vaga livre).

Vigência: **de 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MAIO/2026

Extrato de Contrato: 324/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marlene Creuza dos Santos Rosseti

Cargo: Técnica de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 520/2026/Gestão do SUS, vaga para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 01 de maio de 2026 à 01 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 325/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lucinéa da Silva

Cargo: Técnica de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 555/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim (vaga livre).

Vigência: **de 01 de maio de 2026 à 01 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 326/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Amanda Silva Marques

Cargo: Técnica de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 551/2026/Gestão do SUS, vaga para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 01 de maio de 2026 à 01 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 327/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Simony Anchieta dos Santos

Cargo: Técnica de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (Noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 578/2026/Gestão do SUS, vaga para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 01 de maio de 2026 à 01 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 328/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eliane Inacio de Souza

Cargo: Técnica de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (Noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 571/2026/Gestão do SUS, vaga para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 01 de maio de 2026 à 01 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 329/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lucas Victor Carvalho Moreira

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Lazer** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no clube **Ichiro Okada,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais em regime de escala de plantões 12/36 período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer conforme Ofício nº 105/2026 para o cargo de agente de vigilância. A medida é necessária decorrente do encerramento do contrato do servidor Divino Saraiva Deolindo que ocorrerá em 30/04/2026, visando garantir a continuidade das atividades do setor.

Vigência: **de 01 de maio de 2026 à 01 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 330/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cintia Olímpia Pereira da Cruz

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Agente de Vigilância, na CMEI Profº José Luiz Barbara Filho,** no período fins de semana, feriados e pontos facultativos , com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais em regime de escala de plantões 12/36 período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 378/2026/SME, para atuar como Agente de Vigilância na CMEI Profº José Luiz Barbara Filho, substituindo a servidora Vanim Vaina de Souza, em razão de encerramento contratual.

Vigência: **de 02 de maio de 2026 à 02 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 331/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Adriano Cezar Correa

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Operador de Máquinas Pesadas-Motoniveladora,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas através do Ofício nº 068/2026, para atuar como Operador de Máquinas Pesadas-motoniveladora.

Vigência: **de 01 de maio de 2026 à 01 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 2.425,71 (Dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 332/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Amanda Fonseca Lacerda

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com

as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 506/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim (vaga livre).

Vigência: **de 03 de maio de 2026 à 03 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 333/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elza de Faria Damaceno

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **PSF João de Barro,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 519/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do PSF João de Barro (vaga livre).

Vigência: **de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 334/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Monica Cristina Firmino Rabelo Santos

Cargo: Cuidadora de Aluno PCD

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na da Escola Municipal Luciana Garcia Duran,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através do Ofício nº 377/2026/SME, vaga (livre) para atender as necessidades da Escola Municipal Luciana Garcia Duran.

Vigência: **de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.712,67 (Um mil e setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 335/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Francisco Fabio dos Santos

Cargo: Professor

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Escola Municipal Luciana Garcia Duran,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período Vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através Ofício nº 357/2026/SME, para atender as necessidades na Escola Municipal Luciana Garcia Duran, substituindo o servidor Alisson Brito Lopes, em razão de estar atuando como Diretor da Escola.

Vigência: **de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 4.040,37 (Quatro mil e quarenta reais e trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 336/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Eduarda Souza Silva

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Regulação,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através Ofício nº 557/2026/SMS, vaga para atender as demandas Regulação.

Vigência: **de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 337/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cristina Sousa Fernandes

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através Ofício nº 590/2026/SMS, para atender as demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, vaga (livre).

Vigência: **de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 338/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosiane Maria de Souza Barbosa

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **PSF RURAL,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais no período diruno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 602/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do PSF rural, vaga (livre).

Vigência: **de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 339/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Viviane de Souza Barbosa

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **PSF Jardim Urupês,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 525/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do PSF Jardim Urupês, vaga (livre).

Vigência: **de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 340/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Juliana Machado de Campos

Cargo: Técnica de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **PSF Vale do Jurigue,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 552/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do PSF Vale do Jurigue, vaga (livre).

Vigência: **de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 341/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Keith Loizy Rezende Souza

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Junta Militar,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria de Administração e Depar-

tamentos através do Ofício nº 089/2026/ADM, considerando a necessidade na Junta Militar, decorrente do encerramento do contrato da servidora atual.

Vigência: **de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 342/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rafael Kupper Moretto

Cargo: Engenheiro Agrônomo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Engenheiro Agrônomo na Secretaria de Agricultura,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Ofício nº 164/2026/SMAMA, para atuar como Engenheiro Agrônomo na Secretaria de Agricultura, vaga (livre).

Vigência: **de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 6.202,95 (seis mil duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 343/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Daniel Quirino de Souza

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde conforme Ofício nº 582/2026/Gestão do SUS, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 4.807,73 (Quatro mil oitocentos e sete reais e setenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 344/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Luana Clementino Martiniano

Cargo: Médico Clinico Geral

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde conforme Ofício nº 589/2026/Gestão do SUS, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em substituição ao profissional Marcos de Oliveira Lustosa Alencar.

Vigência: **de 05 de maio de 2026 à 05 maio de 2027**

Valor base: **R$ 19.230,87 (Dezenove mil duzentos e tinta reais e oitenta e Sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 345/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Camila Pereira da Silva

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Coordenadoria Administrativa (RH) ,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria de Administração e Departamentos através do Ofício nº 104/2026/ADM, considerando a necessidade da Secretaria de Administração (RH).

Vigência: **de 05 de maio de 2026 à 05 maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 346/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lucas de Sousa Silva

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por

tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através Ofício nº 596/2026/SMS, vaga para atender a demanda de atendimentos do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em substituição à servidora Fernanda Gabriele de Jesus.

Vigência: **de 06 de maio de 2026 à 06 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 347/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria do Carmo de Souza Lopes

Cargo: Técnica de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Lar dos Idosos São Vicente de Paula,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36 no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 583/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do Lar dos Idosos São Vicente de Paula, vaga (livre).

Vigência: **de 05 de maio de 2026 à 05 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 348/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lucas Guasti Orlato

Cargo: Médico

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Médico de PSF (Rural/Urbano) no PSF São José do Planalto,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde conforme Ofício nº 600/2026/SMSPP, para atender as demandas do PSF São José do Planalto, para suprir vacância decorrente de término do contrato do servidor Valter Moreira Xavier Junior.

Vigência: **de 06 de maio de 2026 à 06 maio de 2027**

Valor base: **R$ 13.740,26 (Treze mil setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 349/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fernando Saldanha

Cargo: Motorista

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções No PSF **– São José do Planalto,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde conforme Ofício nº 553/2026/SMS, para atender as demandas do PSF SÃO JOSÉ DO PLANALTO.

Vigência: **de 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 2.261,11 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 350/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fernanda Rosa Cordeiro

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 618/2026/Gestão do SUS, para atender a

demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim (vaga livre).

Vigência: **de 09 de maio de 2026 à 09 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 351/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silaine Villela de Carvalho Mazêto

Cargo: Professora

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na CMEI Prefeito Arlindo Domingos,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período Vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através Ofício nº 391/2026/SME, para atender as necessidades na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, substituindo a servidora Debora Joelma Gonçalves de Souza, em razão de estar em licença médica/INSS.

Vigência: **de 11 de maio de 2026 à 11 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 4.040,37 (Quatro mil e quarenta reais e trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 352/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vanieli Pereira Lopes

Cargo: Cuidadora de Alunos PCD

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **nas Escolas Municipais Antônia Aparecida Garcia (Vespertino) e Luciana Garcia Duran (Matutino),** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através do Ofício nº 398/2026/SME, vaga (livre) para atender as necessidades das Escolas Municipais Antônia Aparecida Garcia (Vespertino) e Luciana Garcia Duran (Matutino).

Vigência: **de 11 de maio de 2026 à 11 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.712,67 (Um mil e setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 353/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Kelly Kristina Medeiros Lima

Cargo: Cuidadora de Alunos PCD

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na CMEI Prefeito Arlindo Domingos – Vila Garça Branca,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através do Ofício nº 397/2026/SME, vaga (livre) para atender as necessidades da CMEI Prefeito Arlindo Domingos – Vila Garça Branca.

Vigência: **de 11 de maio de 2026 à 11 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.712,67 (Um mil e setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 354/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Junior Cardoso Vitalino

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Operador de Máquinas Pesadas-Motoniveladora,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas através do Ofício nº 069/2026, para atuar como Operador de Máquinas Pesadas- motoniveladora.

Vigência: **de 11 de maio de 2026 à 11 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 2.425,71 (Dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 355/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Nubia Cleia De Matos

Cargo: Psicólogo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **no CIN,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde através do Ofício nº 619/2026/SMS, para atender as demandas no CIN (Centro Infanto-Juvenil).

Vigência: **de 12 de maio de 2026 à 12 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 4.807,73 (Quatro mil oitocentos e sete reais e setenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 356/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosenilda Nogueira da Silva

Cargo: Técnico de Laboratório

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Laboratório Municipal,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 624/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do Laboratório Municipal.

Vigência: **de 12 de maio de 2026 à 12 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.811,51 (Um mil oitocentos e onze e cinquenta e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 357/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Queila Silva de Souza Borges

Cargo: Psicólogo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Administração e Departamentos** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **no RH ,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração e Departamentos através do Ofício nº 107/2026/ADM, para atender as demandas no RH, vaga(livre)

Vigência: **de 12 de maio de 2026 à 12 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 4.807,73 (Quatro mil oitocentos e sete reais e setenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 358/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Adair Fonseca Filho

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Centro de Convivência**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais em regime de plantão 12x36 no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 87/2026/SMAS/GESTÃO para atender as demandas do Centro De Convivência.

Vigência: **de 13 de maio de 2026 à 13 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 359/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Thallia kimberly Alves Maximiano

Cargo: Cuidadora de Aluno PCD

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na da Escola Municipal Dulce Meyre Sabini,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através do Ofício nº 401/2026/SME, vaga (livre) para atender as necessidades da Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini.

Vigência: **de 14 de maio de 2026 à 14 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.712,67 (Um mil e setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos),**que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 360/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elizaine Manganaro de Assunção Pontes

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **no Laboratório Municipal,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde conforme Ofício nº 581/2025/Gestão do SUS, para atender as demandas do Laboratório Municipal, em razão do encerramento do contrato do servidor Daniel Quirino de Souza.

Vigência: **de 15 de maio de 2026 à 15 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 4.807,73 (Quatro mil oitocentos e sete reais e setenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 361/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosimeire Pereira da Silva

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 605/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 15 de maio de 2026 à 15 de abril de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 362/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cleidionice dos Santos

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **PSF São José do Planalto,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 572/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do PSF São José do Planalto.

Vigência: **de 16 de maio de 2026 à 16 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 363/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sidney Alves de Jesus

Cargo: Tec. em Radiologia

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim".**com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma **carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no período diurno ,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde **através do Ofício nº 635/2026/SMS,** para atender demandas do Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", e atender as demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 18 de maio de 2026 à 18 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 364/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Juliana Moreira da Costa Queiroz

Cargo: Contínua/Merendeira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nos fins de semanas, feriados e ponto facultativos no período Diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 418/2026/SME, para desempenhar sua funções de

Contínua/Merendeira na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, vaga (livre).

Vigência: **de 20 de maio de 2026 à 20 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 365/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Wilson Junior de Oliveira Diniz

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas através do Ofício nº 073/2026, para atuar como Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira, vaga (livre).

Vigência: **de 20 de maio de 2026 à 20 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 2.425,71 (Dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 366/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Idanir Francisco Menegusso

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas através do Ofício nº 074/2026, para atuar como Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira, vaga (livre).

Vigência: **de 20 de maio de 2026 à 20 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 2.425,71 (Dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 367/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marcio Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Agente de Vigilância,** no período diurno , com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais em regime de plantão 12x36 no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas através do Ofício nº 075/2026, para atuar como Agente de Vigilância na Secretaria Municipal de Obras, em substituição ao servidor que foi remanejado para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Vigência: **de 23 de maio de 2026 à 23 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 368/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Nario Franco de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Operador de Máquinas Pesadas-Tratorista,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Ofício nº 165/2026/SMAMA, para atuar como Operador de Máquinas Pesadas - Tratorista.

Vigência: **de 19 de maio de 2026 à 19 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 2.425,71 (Dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 369/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Higino Nunes de Moraes Neto

Cargo: Médico

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº471/2025/GESTÃO DO SUS, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Vigência: **de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027**

Valor base: **R$ 19.230,87 (Dezenove mil duzentos e tinta reais e oitenta e Sete centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 04/2026

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **265/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Lidiany Dias de Souza Meira**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 06 de abril de 2026, (dia não trabalhado) a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Cuidadora de Aluno PCD

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **333/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Dayse Oliveira Silva**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 30 de abril de 2026, a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Agente Administrativo

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **339/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Regiane Quirino Farias**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 13 de abril de 2026, (trabalhado) a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Agente Administrativo

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **314/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Amanda Fonseca Lacerda**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 30 de abril de 2026, a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **081/2025**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Brendon Washington Felix Moreira**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 14 de abril de 2026,(dia trabalhado) a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Agente de Vigilância

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **383/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Hemily Morais Barros**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 16 de abril de 2026,(dia trabalhado) a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Odontóloga

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **395/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Edna Souza Bertolino**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 14 de abril de 2026 (dia trabalhado), a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **329/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Keith Luizy Rezende Souza**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 30 de abril de 2026, a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Agente Administrativo

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **393/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Elza de Faria Damaceno**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 30 de abril de 2026 (dia trabalhado), a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **309/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Viviane de Souza Barbosa**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do**

dia 30 de abril de 2026 (dia trabalhado), a pedido da funcionária por motivos particulares.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **402/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **José Leonardo Alves da Silva**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 23 de abril de 2026 (dia trabalhado), a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **374/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Adriano Cesar Correa Silva**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 30 de abril de 2026 (último dia trabalhado), conforme solicitação do funcionário, em razão de sua aprovação em novo processo seletivo.**

Cargo: Motorista Caminhão

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **318/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Juliana Machado de Campos**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 30 de abril de 2026 (dia trabalhado), a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **206/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Matheus Nunes Polga**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 24 de abril de 2026 (dia trabalhado), a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Agente Administrativo

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 05/2026

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **099/2025**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Sidney Alves de Jesus**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 12 de maio de 2026 (dia trabalhado), conforme solicitação do funcionário, em razão de sua aprovação em novo processo seletivo.**

Cargo: Tec. em Radiologia

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **125/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Dina Pereira da Silva Paz**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 11 de maio de 2026 (dia trabalhado), conforme solicitação do funcionário, em razão de sua aprovação em novo processo seletivo.**

Cargo: Professora

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **139/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Mateus Pereira da Silva**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 11 de maio de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos pessoais.**

Cargo: Agente de Vigilância

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **203/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Sebastiana Mendes da Costa**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 11 de maio de 2026 (dia trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Professora

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **216/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Camila Pereira da Silva**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 04 de maio de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, em razão de sua aprovação em novo processo seletivo.**

Cargo: Cuidadora de Alunos PCD

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **226/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Jéssica Mayra de Sousa Cavalcante**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 18 de maio de 2026 (dia trabalhado), a pedido da funcionária por motivos pessoais.**

Cargo: Assistente Social

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **350/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Fernanda Rosa Cordeiro**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 11 de maio de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Técnica de Enfermagem

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **376/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Rosenilda Nogueira da Silva**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 11 de maio de 2026 (dia trabalhado), a pedido da funcionária para assumir novo vínculo.**

Cargo: Técnico de Laboratório

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **406/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Nubia Cleia de Matos**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 11 de maio de 2026 (dia trabalhado), a pedido da funcionária para assumir novo vínculo.**

Cargo: Psicólogo

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **412/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Elisangela Sousa Bertolino**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 04 de maio de 2026 (dia não trabalhado), a pedido da funcionária por motivos particulares.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 04/2026

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 305/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Giselda de Souza Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 18 de abril de 2024 à 17 de setembro de 2026, por motivos de afastamento do INSS.**

Valor Base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 05/2026

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 046/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Raphael Rodrigues Araújo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 365/2026/SME.**

Valor Base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 047/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Camilla Sousa Fernandes

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Vigência: **de 05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 120/2026/SMAMA.**

Valor Base: **R$ R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 305/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fernanda Gabrieli de Jesus Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Laboratório Municipal,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a partir do dia 06/05/2026,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: **de 01 de maio de 2026 à 01 de maio de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 597/2026/SMS.**

Valor Base: **R$ R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 319/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Brendon Washington Felix Moreira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade tempo-

rária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Clube Ichiro Okada, com as atribuições previstas na Lei Complementar n9 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais em regime de escala de plantões 12/36 (noturno), ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: **de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 416/2026/SME.**

Valor Base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

DECRETO Nº 114, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de junho de 2026, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 114/2026

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR – JUNHO DE 2026

N°	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	NÍVEL ATUAL CLASSE/	DIR NÍVEL A CLASSE PROGRE
1	4366	Sueli Aparecida Santos	01/06/2012	Continua/Merendeira	C/14	C/15
2	4368	Nely Batista Mendonça	01/06/2012	Continua/Merendeira	C/14	C/15
3	4369	Maria Rosa do Lago Cardoso	01/06/2012	Continua/Merendeira	E/14	E/15
4	4371	Ricardo Luiz Pereira	01/06/2012	Continua/Merendeira	D/14	D/15
5	4378	Elizangela Faria Estevão	04/06/2012	Continua/Merendeira	C/14	C/15
6	4379	Elizabete Guimarães da Costa	04/06/2012	Continua/Merendeira	E/14	E/15
7	4393	Leandro de Souza Mendes	28/06/2012	Agente de Vigilância	C/14	C/15
8	4818	Angelo Marcio Batista Correa	10/06/2014	Agente Administrativo	D/12	D/13
9	5649	Janaina das Neves Pinheiro Oliveira	05/06/2018	Continua/Merendeira	B/08	B/09
10	6068	Jacqueline da Silva Souza	02/06/2020	Aux. de Serviços Gerais	C/05	C/06
11	6074	Izabel Aparecida Amorim Pinto	18/06/2020	Enfermeira	C/06	C/07
12	6066	Wendy Moura Kolin	02/06/2020	Enfermeira	C/06	C/07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 246, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 723/2026/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO -SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2476	VANUSA GISELI LIMEIRA DA SILVA	36º

Justificativa: Em resposta ao Ofício nº 723/2026/GESTÃO DO SUS, solicitamos a convocação do próximo candidato classificado para o cargo de Agente Administrativo. O profissional será lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Recepção do Hospital Municipal), em regime de plantão 12x36 (diurno).

Pedra Preta, 01 de Junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 247, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 722/2026/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3290	SALATIEL LEMES DANTAS	5º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 722/2026/SMS, solicitamos a convocação de 1 (um) profissional para o Hospital Municipal, sob regime de plantão 12x36 (Diurno). A demanda visa substituir a servidora Graciana Maria de Oliveira, que se encontra em licença médica até 30/04/2026, com usufruto de férias previsto para 1/5/2026 a 20/5/2026 e encerramento contratual em 01/06/2026.

Pedra Preta, 01 de Junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 719/2026/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 34/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – Localidade: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
135	ISRAEL DA SILVA MACIEL	3º

Justificativa: Com referência ao Ofício nº 719/2026/GESTÃO DO SUS, solicitamos a convocação de candidato para a vaga de Motorista no Posto de Saúde Vila Garça Branca, em virtude do pedido de exoneração do servidor Josué Alves dos Santos.

Pedra Preta, 1 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 388, DE 2026 - ESTABELECE O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Estabelece o remanejamento de servidores entre Secretarias Municipais no âmbito da Administração Direta do Município de Pedra Preta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 244/2026/PMPP/SMF e a necessidade de adequação da estrutura administrativa e da organização funcional dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o remanejamento de servidores entre a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico, no âmbito da Administração Direta do Município de Pedra Preta.

Art. 2º Ficam remanejados os servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput deste artigo não implica alteração de cargo, função, vencimentos ou demais direitos e vantagens dos servidores.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover as atualizações cadastrais e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 388 DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria de Origem	Secretaria de Destino
3831	EDER SEQUINI CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
566	VAGMAR PEREIRA DA COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 389, DE 2026 - EXONERA A SERVIDORA SILVIA DESIDERIO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

Exonera a servidora Silvia Desiderio do cargo de Agente Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento emitido pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2026, a servidora pública municipal **Silvia Desiderio** do cargo de **Agente Administrativo**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 390, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, REDUTORES DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Recapeamento asfáltico, redutores de velocidade e sinalização em diversas ruas no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Pedra Preta/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORA-

		ÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, REDUTORES DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO 96.873,75m²**	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ENGENHEIRA CIVIL CREA MT - 037806

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: CÁSSIE CORRÊA DAMACENA

CREA MT – 029943

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedra Preta, 1 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA CÁSSIE CORREA DAMACENA

Prefeita Municipal Engenheira Civil – CREA MT 029943

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 045, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 045, DE 27 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições da Lei 366, de 15 de junho de 2000, que criou o Conselho Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando o DECRETO nº 102 de 17 de maio de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando as disposições legais do artigo 9º da Lei 366, de 15 de junho de 2000, que criou o Conselho Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Que entre os membros que compõem o Conselho Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e de acordo com o que preceitua o art. 9º da Lei municipal 366/2000, a Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Chefe do Departamento de Cultura, Sra. KELLI CARVALHO MELO, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de publicação do Decreto nº 102/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de maio de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, MATERIAIS GRÁFICOS, VISUAL E CARIMBOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.** Sagraram-se vencedoras as empresas:

JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.565.602/0001-97, com o valor total de R$ 45.222,70 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos);

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, com o valor total de R$ 44.056,00 (Quarenta e quatro mil, cinquenta e seis reais);

GRAFICA PRÊMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.870.928/0001-41, com o valor total de R$ 18.411,75 (Dezoito mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos);

STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.305.688/0001-81, com o valor total de R$ 16.278,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais);

RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86, com o valor total de R$ 45.255,10 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);

46.558.777 ISADORA SAUSEN LAURENTINO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.558.777/0001-77, com o valor total de R$ 727.841,80 (Setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);

AF METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.210.787/0001-01, com o valor total de R$ 754.224,84 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

ALEXANDRE GABARDO LAZZARI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.959.736/0001-10, com o valor total de R$ 7.548,00 (Sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais);

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, com o valor total de R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de junho de 2026.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.344 DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.344 DE 26 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA REPASSE DE VALORES AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT – CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder o repasse no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Peixoto de Azevedo/MT – CONSEG, CNPJ Nº 09.145.543/0001-71, visando atender as despesas com a contratação de empresa especializada para instalação e manutenção dos dispositivos de captação de imagens por câmeras de segurança, como também aquisição de equipamentos referentes ao Programa Vigia Mais MT, no município de Peixoto de Azevedo-MT.

§1º - A celebração do Termo de Colaboração observará integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com inexigibilidade de chamamento público fundamentada na natureza singular do objeto, nos termos do art.31 da referida lei, conforme justificativa formal a ser publicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da assinatura.

§2º - Os equipamentos adquiridos com os recursos transferidos integrarão o patrimônio do Município ao término da vigência do Termo de Colaboração, mediante termo de transferência de bens.

§ 3º - Havendo sobra de quaisquer valores referentes ao repasse autorizado nesta lei, deverá o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Peixoto de Azevedo/MT – CONSEG realizar a devolução deste montante aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias após o término de vigência.

§ 4º - O Termo de Colaboração de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O repasse dos recursos financeiros destinados ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE Peixoto de Azevedo/MT – CONSEG que dispõe esta Lei ficam inclusos nas Ações dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, vinculados à seguinte rubrica:

Órgão/Unidade:	04.001	GAB. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional-Programática:	04.122.0004.20100	
CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES, OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E PARCERIAS		
Despesa:	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos:	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Cód. Red.	**27**	3350.00- Transf. a Int. Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 4º - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, no período de 90 (noventa) dias, a contar da liberação do recurso.

Parágrafo Único – A não aprovação da prestação de contas obrigará a devolução integral ou parcial dos valores ao Município, atualizados monetariamente, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de maio de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 26 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adicional de insalubridade aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE), no percentual de 20% (vinte por cento), em razão dos riscos biológicos, sanitários e ambientais, a que estiverem expostos.

Art. 2º O adicional de insalubridade será calculado sobre o salário-base da categoria, nos termos da legislação municipal vigente, fixado para os Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se como salário-base o valor correspondente ao vencimento do servidor.

Art. 3º O pagamento do adicional de insalubridade fica condicionado ao efetivo exercício das atividades em condições insalubres, nos termos da legislação aplicável, podendo o Município realizar laudo técnico para caracterização e classificação do grau de insalubridade.

Art. 4º O adicional de insalubridade instituído por esta Lei:

I – não constitui base de cálculo para outras vantagens;

II – será devido enquanto a lei assim definir, enquanto persistirem as condições insalubres.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente a partir de sua vigência, regulamentado eventual aplicação retroativa em obdiencia a jurisprudencia sobre o tema.

Gabinete do Prefeito municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 26 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida recomposição geral anual dos salários, vencimentos ou subsídios, no percentual de 7,61% (sete virgula sessenta e um por cento), com base ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), período 1º de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Parágrafo único: A recomposição a que alude o *caput* incidirá nos salários, vencimentos ou subsídios da seguinte maneira:

I - Aplicar-se-á o percentual de 7,61% (sete virgula sessenta e um por cento) de recomposição geral anual;

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 26 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida recomposição geral anual dos salários, vencimentos ou subsídios, no percentual de 7,61% (sete virgula sessenta e um por cento), com base ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), período 1º de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Parágrafo único: A recomposição a que alude o *caput* incidirá nos salários, vencimentos ou subsídios da seguinte maneira:

I - Aplicar-se-á o percentual de 7,61% (sete virgula sessenta e um por cento) de recomposição geral anual;

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.348 DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.348 DE 26 DE MAIO DE 2026.

“ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2023, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VI ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.250, de 19 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

IV – Os membros da diretoria da entidade deverão possuir domicílio no Município de Peixoto de Azevedo/MT, inclusive domicílio eleitoral, devidamente comprovado.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.347 DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.347 DE 26 DE MAIO DE 2026.

***“Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Cultural Caminhos Do Vale, com sede no município de Peixoto de Azevedo – MT*, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como de **Utilidade Pública Municipal** a **Associação Cultural Caminhos do Vale**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Peixoto de Azevedo – MT, regularmente constituída e em pleno funcionamento.

Art. 2º A Associação referida no artigo anterior tem por finalidade a promoção da cultura, da inclusão social, do desenvolvimento humano e do fortalecimento comunitário, por meio de projetos culturais, sociais e educacionais, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias, especialmente em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei possibilita à entidade a celebração de parcerias, convênios e demais instrumentos com o Poder Público, nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Os membros da Associação Cultural Caminhos do Vale enquanto estiverem fazendo parte dos Quadros da Associação deverão residir e possuir Titulo de eleitor no município de Peixoto de Azevedo – MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.346, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.346, DE 26 DE MAIO DE 2026.

“Reconhece como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO – ADEPAS-MT, com sede e foro na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de **Utilidade Pública** a ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO- ADEPAS-MT, CNPJ: Nº 06.642.727/0001-06, com sede e foro na Rua Paranavaí, nº 51, CEP: 78.530-000, Bairro Nova Esperança, Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,

Art 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, homologado em 19 de Maio de 2026, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE I, A IV – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA ELZA KOLLER HELLER –SALA ANEXA MARGARIDA/ ZONA RURAL.

01º	JAINE SANTA ANA LOPES
02º	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇAO

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA VIDA E ESPERANÇA – SALA ANEXA JARINÃ /ZONA RURAL.

01º	GEDEANY FELIX DA SILVA

PROFESSOR DE I A IV – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA VIDA E ESPERANÇA – SALA ANEXA JARINÃ /ZONA RURAL.

01º	TATIANI BORGES RIBEIRO

PROFESSOR DE I A IV – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA ROIKORE – ALDEIA KAPOTO.

01º	KREMORO METUKTIRE
02º	BEPKUDJEK METUKTIRE TXUCARRAMAE

PROFESSOR DE I A IV – MAGISTÉRIO – ESCOLA ROIKORE (ALDEIA KAPOTO).

01º	MONHIRE METUKTIRE
02º	BEP-Ê PANARA METUKTIRE
03º	POYRE METUKTIRE
04º	BEKRO METUKTIRE
05º	BEDYWYRY METYKTIRE
06º	TAKAK IAGOT METUKTIRE

PROFESSOR DE I A IV NIVEL MÉDIO – ESCOLA ROIKORE – SALA ANEXA METUKTIRE – ALDEIA METUKTIRE.

01º	BEPTUM METUKTIRE TXUCARRAMÃE

PROFESSOR DE I A IV NIVEL MÉDIO – ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – SALA ANEXA WANI WANI.

01º	VALCIRENE VIEIRA COSTA MOURÃO

PROFESSOR DE I A IV – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA VIDA E ESPERANÇA – SALA ANEXA VIDA NOVA I /ZONA RURAL.

01º	ANGELA CARBONI
02º	MÁRCIA DE SOUSA LIMA
03º	WEMILI VIEIRA DE MORAIS
04º	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES

APRESENTAR FOTOCOPIAS LEGIVEIS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

1-( )Cédula de Identidade;

2 -( )Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3-( )Certidão de Casamento ou Nascimento e CPF do conjuge;

4-( )Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

5-( )Certidão de Nascimento dos filhos e CPF;

6-( )Cartão do PIS/PASEP;

7-( ) Carteira de Trabalho

8-( )Título de Eleitor ;

9-( )Comprovante de quitação eleitoral;

10-( )Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11-( )Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

12-( )01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13-( )Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14-( )Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

15-( )Comprovante constando endereço residencial;

16-( )Declaração de Bens do candidato no ato da contratação;

17-( )Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18-( )Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

19-( )Comprovante da conta bancaria (banco do brasil ou caixa economica/conta salario);

20-( )Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

21-( ) Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 29 de Maio de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT
CONCURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Recurso contra o Resultado Preliminar

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
93	512	BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Boa tarde! Venho através deste, solicitar a alteração da pontuação apresentada, pois quando corrigido, o valor final da pontuação das questões esta incorreta. Conforme anexado, deve-se observar que 8 questões estão corretas, conforme gabarito definitivo, disponibilizado no portal da Talent Concursos. Bem como a de língua portuguesa onde existe 6 corretas e no resultado preliminar corrigido foi colocado somente 5 perguntas. Sendo assim, a pontuação final que deveria estar na minha classificação, seria 40,00 pontos e não 35,00 como apresentado na classificação anexada. Favor, verificar anexos e me retornar. Se necessário mais envio de documentos, estou à disposição. Aguardo retorno; Grata; Barbara.	Prezada, a candidata acertou as seguintes questões de Língua Portuguesa: 1,2,5,8 e 10, ou seja, 5 questões e não 6 conforme foi alegado no recurso. Após análise de todas as questoes, nao foi encontrado divergência, portanto o resultado divulgado está correto. Sua classificação é 47 pontos e não 35 pontos conforme alegado no recurso
			Total: 1		
			Total Geral: 1		

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 01 - IRMÃ ADELIS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000188	THAIS DA SILVA LIRA	16/03/1998	6,00	2,00	7,00	55,00	70,00	1º	Classificado
0000618	MACILENE DA CONCEICAO	02/12/1983	0,00	3,00	4,00	60,00	67,00	2º	Excedente
0000286	ELLEN CRISTINA DUTRA SILVA	04/03/2008	7,00	1,00	6,00	50,00	64,00	3º	Excedente
0000487	RAIANE SILVA DE JESUS	22/10/2001	6,00	2,00	5,00	50,00	63,00	4º	Excedente
0000237	RAYSSA SOUZA ARAÚJO	08/09/2001	5,00	1,00	6,00	50,00	62,00	5º	Excedente
0000498	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	28/10/1998	7,00	0,00	6,00	45,00	58,00	6º	Excedente
0000355	RAYKA HYARA OLIVEIRA ALMEIDA	11/06/2007	7,00	2,00	8,00	40,00	57,00	7º	Excedente
0000659	BRUNA KIMYE DA SILVA SAKANO	06/12/2005	6,00	2,00	3,00	45,00	56,00	8º	Excedente
0000604	DENISE SILVA COSTA	27/04/2000	5,00	1,00	5,00	45,00	56,00	9º	Excedente
0000254	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	27/11/1997	5,00	0,00	6,00	45,00	56,00	10º	Excedente
0000182	ADRIANA DA SILVA ANDRADE BARBOSA	01/07/1988	6,00	0,00	4,00	45,00	55,00	11º	Excedente
0000333	WEBER GABRIEL SOUSA CARVALHO	26/09/2001	4,00	1,00	5,00	45,00	55,00	12º	Excedente
0000016	CILIA ALBINA DE SOUSA ARAÚJO	03/10/1980	4,00	0,00	5,00	45,00	54,00	13º	Excedente
0000421	HEMILLY VITÓRIA RODRIGUES PEREIRA	08/09/2007	6,00	1,00	7,00	40,00	54,00	14º	Excedente
0000142	VANESSA ALVES DE SOUSA	28/11/1994	5,00	1,00	2,00	45,00	53,00	15º	Excedente
0000720	VILMA BEZERRA	08/07/1973	2,00	2,00	4,00	45,00	53,00	16º	Excedente
0000255	ANA DAYSE ALVES DOS SANTOS	15/02/1991	1,00	2,00	5,00	45,00	53,00	17º	Excedente
0000675	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	03/08/1990	5,00	3,00	5,00	40,00	53,00	18º	Excedente
0000524	THAIS HELENA DOS SANTOS MACHADO	16/10/2006	3,00	0,00	4,00	45,00	52,00	19º	Excedente
0000588	ERIKA COSTA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	18/03/1991	3,00	4,00	5,00	40,00	52,00	20º	Excedente
0000166	ROCHELI CARNEIRO CALDAS DOS SANTOS	29/09/1988	5,00	0,00	6,00	40,00	51,00	21º	Excedente
0000627	AMANDA DANIELY QUADRA FRANCO	22/02/2005	5,00	0,00	4,00	40,00	49,00	-	Eliminado
0000077	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	30/01/1990	4,00	0,00	5,00	40,00	49,00	-	Eliminado
0000628	ANA RAISA CALDAS UCHÔA	24/09/2007	4,00	2,00	6,00	35,00	47,00	-	Eliminado
0000068	LAÍS PEREIRA OLIVERIA	29/10/2001	4,00	0,00	3,00	40,00	47,00	-	Eliminado
0000448	JOSIANE REIS CARNEIRO	04/02/1988	6,00	2,00	3,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000192	REGIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS	01/12/1989	8,00	3,00	4,00	30,00	45,00	-	Eliminado
0000098	SAMARA SANTOS LIMA	07/05/1993	3,00	2,00	5,00	35,00	45,00	-	Eliminado
0000617	ELAINE SAMPAIO SIQUEIRA DE LIMA	26/04/1990	1,00	0,00	3,00	40,00	44,00	-	Eliminado
0000305	KAILANE SOARES DA SILVA	30/03/2002	4,00	2,00	2,00	35,00	43,00	-	Eliminado
0000229	RACHIELLE BARROS GOMES	01/11/1995	5,00	1,00	7,00	30,00	43,00	-	Eliminado
0000643	WESLENI DOS SANTOS SILVA	04/01/2006	4,00	0,00	4,00	35,00	43,00	-	Eliminado
0000241	JANAÍSA DA CONCEIÇÃO DIAS	21/04/1992	6,00	1,00	4,00	30,00	41,00	-	Eliminado
0000099	LUZENILDE ALVES COELHO	13/12/1992	5,00	3,00	3,00	30,00	41,00	-	Eliminado
0000122	ELIANE DA SILVA LOPES	10/01/1996	5,00	1,00	4,00	30,00	40,00	-	Eliminado
0000037	RAELSON PEREIRA DIAS	24/02/1985	5,00	1,00	4,00	30,00	40,00	-	Eliminado
0000312	BRUNA KAROLAYNE COSTA TAVARES	10/12/1996	3,00	1,00	5,00	30,00	39,00	-	Eliminado
0000349	DANYELLE ALVES DA SILVA	23/09/1988	3,00	1,00	4,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000680	IRACY FERREIRA DA SILVA	14/01/1982	5,00	1,00	2,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000607	NAÍNE TAVARES DOS SANTOS	17/04/2006	8,00	1,00	4,00	25,00	38,00	-	Eliminado
0000383	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE DA SILVA	10/06/1981	2,00	1,00	5,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000271	KENNEDY ROCHA DO NASCIMENTO	04/02/1997	2,00	1,00	4,00	30,00	37,00	-	Eliminado
0000227	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	27/07/1993	7,00	1,00	3,00	25,00	36,00	-	Eliminado
0000449	EDICLÉIA RODRIGUES DE ANDRADE	23/07/1986	4,00	3,00	4,00	25,00	36,00	-	Eliminado
0000344	SUELIN REGINA HUBNER	30/09/1983	3,00	1,00	6,00	25,00	35,00	-	Eliminado
0000196	ALINE DA SILVA SEHN	09/09/2000	2,00	2,00	5,00	25,00	34,00	-	Eliminado
0000133	KATIANE MENEZES OLIVEIRA RODRIGUES	09/11/1981	2,00	2,00	4,00	25,00	33,00	-	Eliminado
0000634	CARMELITA DOS SANTOS SOUSA	06/11/1987	2,00	1,00	4,00	25,00	32,00	-	Eliminado

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 01 - IRMÃ ADELIS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000352	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	24/07/1996	2,00	2,00	3,00	25,00	32,00	-	Eliminado
0000655	THAINARA DE SOUSA CANDIDO	08/03/2003	2,00	0,00	5,00	25,00	32,00	-	Eliminado
0000136	VITÓRIA DOS SANTOS SOUZA CIRILO	08/04/2002	5,00	1,00	5,00	20,00	31,00	-	Eliminado
0000044	LUCAS JÚNIOR LANZANI	11/09/2002	5,00	2,00	4,00	15,00	26,00	-	Eliminado
0000095	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	15/02/1996	3,00	1,00	1,00	20,00	25,00	-	Eliminado
0000494	GEOVANA DO NASCIMENTO SILVA	01/09/1981	3,00	2,00	4,00	15,00	24,00	-	Eliminado
0000032	IVINA EDUARDA MELO RIBEIRO	07/11/2007	2,00	1,00	4,00	15,00	22,00	-	Eliminado
0000252	SAMARA BARBOSA ARAÚJO	24/09/1997	2,00	4,00	3,00	10,00	19,00	-	Eliminado
0000656	ALDEIDES SILVA OLIVEIRA FERREIRA	10/04/1992	2,00	1,00	5,00	10,00	18,00	-	Eliminado
0000699	ALINE DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA BRITO	24/07/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000338	BEATRIZ MATOS DE ARAUJO	31/10/2003	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000423	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	13/10/1983	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000110	GECELMA S ANDRADE	16/09/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000242	JOSMARA FRANCISCA SANTOS DE MELO	01/05/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000174	JOVANI DE AZEVEDO	21/10/1977	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000719	LUDYMILA LIMA MACHADO PEREIRA	09/10/2008	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000447	MARIA SOUSA RAMOS	19/05/1978	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000155	RITA DE CASSIA ALVES NASCIMENTO	15/08/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000392	SABRINE BRAZ ALENCAR	26/05/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000503	SANDRA PINTO SOUSA	23/10/1981	-	-	-	-	-	-	Ausente

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 02 – THAIS ZANETTE -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000310	KAROLINE OLIVEIRA DUARTE	14/05/1996	7,00	1,00	6,00	55,00	69,00	1º	Classificado
0000010	JESSICA DE JESUS DOS SANTOS BEZERRA	07/01/1993	5,00	0,00	6,00	50,00	61,00	2º	Excedente
0000685	MATHEUS CAETANO MARTINS	11/03/2004	5,00	2,00	8,00	45,00	60,00	3º	Excedente
0000639	DANILO ANDRADE BATISTA	05/09/2005	3,00	0,00	6,00	50,00	59,00	4º	Excedente
0000378	THALLINI DE SOUSA ROCHA	09/03/2002	6,00	0,00	6,00	45,00	57,00	5º	Excedente
0000321	THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	02/08/1995	4,00	2,00	5,00	45,00	56,00	6º	Excedente
0000187	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOSA	19/12/1997	5,00	1,00	4,00	45,00	55,00	7º	Excedente
0000472	VALDINEIA DA SILVA BATISTA SOARES	01/06/1969	5,00	0,00	4,00	45,00	54,00	8º	Excedente
0000070	ALEXANDRA CAROLINE AZEVEDO DE AQUINO	03/09/1996	4,00	4,00	6,00	40,00	54,00	9º	Excedente
0000558	DEGLEI LORRANI MUNIZ NETO	17/09/1993	1,00	3,00	4,00	60,00	68,00	-	Eliminado
0000315	TAIS FERNANDA FREITAS DA SILVA RAMOS	22/04/1994	3,00	2,00	4,00	40,00	49,00	-	Eliminado
0000467	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARÃES	25/10/2003	5,00	2,00	5,00	35,00	47,00	-	Eliminado
0000489	JOELMA AGUIAR DA COSTA	30/07/1985	2,00	1,00	2,00	40,00	45,00	-	Eliminado
0000717	LUCIANA GONÇALVES CEZAR	31/07/1995	4,00	1,00	5,00	35,00	45,00	-	Eliminado
0000381	GILVANE PEREIRA DE SOUSA	17/06/1996	4,00	1,00	4,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000523	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	04/01/1991	1,00	1,00	6,00	35,00	43,00	-	Eliminado
0000199	FRANCISCA GISLANE ARAUJO SILVA	16/08/1994	4,00	0,00	4,00	35,00	43,00	-	Eliminado
0000211	ABIGAIL CLAUDIANE VOLTOLINI FERREIRA	27/05/1998	6,00	1,00	5,00	30,00	42,00	-	Eliminado
0000426	KATIALINE LIMA ENGE	20/08/1991	4,00	0,00	7,00	30,00	41,00	-	Eliminado
0000537	LUSIANE BARBOSA SANTOS	11/01/1972	4,00	0,00	5,00	30,00	39,00	-	Eliminado
0000024	KEMILLY THAYS SILVA SANTOS	15/05/2005	3,00	1,00	4,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000566	CLEIA SOUSA SILVA LEITÃO	03/07/1987	1,00	0,00	6,00	30,00	37,00	-	Eliminado
0000445	GUILHERME MENDES GUIMARAES	09/09/1999	4,00	0,00	6,00	25,00	35,00	-	Eliminado
0000034	GISELE SILVA	28/03/1993	3,00	2,00	4,00	25,00	34,00	-	Eliminado
0000542	IVANIRA DE OLIVEIRA SEZÁRIO	10/09/1982	1,00	1,00	2,00	30,00	34,00	-	Eliminado
0000051	KAILAINY OLIVEIRA DA COSTA	10/02/2003	3,00	2,00	2,00	25,00	32,00	-	Eliminado
0000191	ANDRELINA DA COSTA	10/09/1987	2,00	2,00	5,00	20,00	29,00	-	Eliminado
0000548	LAIANE FERREIRA CARVALHO	20/06/1990	3,00	0,00	6,00	20,00	29,00	-	Eliminado
0000351	CLEILMA COSTA DE SOUSA DA SILVA	13/10/1982	4,00	2,00	0,00	15,00	21,00	-	Eliminado
0000679	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA MARQUES	03/08/1966	2,00	2,00	0,00	15,00	19,00	-	Eliminado
0000361	IARISSA BERNARDO SILVA	29/08/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000399	PATRÍCIA DO NASCIMENTO COELHO	28/12/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000683	ROSIMERE APARECIDA NOGUEIRA	04/10/1980	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000250	ROSISLEILA DOS SANTOS RIBEIRO	15/02/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000128	WENDYLLY FERREIRA DOS SANTOS	28/02/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000536	AMANDA CARVALHO	15/04/2004	6,00	1,00	5,00	60,00	72,00	1º	Classificado
0000520	EMILLY FERREIRA DO NASCIMENTO	28/03/2005	8,00	1,00	3,00	55,00	67,00	2º	Excedente
0000253	ORISVANIA DE SOUSA BRANDÃO BANHOS	24/12/1988	6,00	0,00	6,00	55,00	67,00	3º	Excedente
0000552	MICHELI SOUZA NASCIMENTO	29/07/2001	5,00	0,00	7,00	55,00	67,00	4º	Excedente
0000555	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	12/06/1998	7,00	2,00	8,00	50,00	67,00	5º	Excedente
0000474	ÉRIKA MARIA MORAES MARTINS FERNANDES	17/04/2005	4,00	2,00	7,00	50,00	63,00	6º	Excedente
0000140	FRANCIELE DIAS DE JESUS	20/12/1994	1,00	1,00	5,00	55,00	62,00	7º	Excedente
0000459	WINDILLY DHENY SOUSA PESSOA	31/05/2005	9,00	1,00	7,00	45,00	62,00	8º	Excedente
0000293	KETULI LAUANA DE MATOS SANTOS	03/11/1998	5,00	0,00	4,00	50,00	59,00	9º	Excedente
0000650	ANA ALICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	05/06/1995	4,00	1,00	4,00	50,00	59,00	10º	Excedente
0000040	TALY LARISSA CORDEIRO DE OLIVEIRA	11/01/1999	6,00	2,00	6,00	45,00	59,00	11º	Excedente
0000441	LARISSA OLIVEIRA MELO FERREIRA	07/01/2003	6,00	1,00	7,00	45,00	59,00	12º	Excedente
0000670	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	13/03/1993	3,00	2,00	3,00	50,00	58,00	13º	Excedente
0000630	RAICA MIKAELE SOUSA SILVA	17/11/2006	5,00	1,00	7,00	45,00	58,00	14º	Excedente
0000042	CLEANE MACEDO LIMA	29/07/1988	6,00	2,00	4,00	45,00	57,00	15º	Excedente
0000689	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	17/10/1994	6,00	0,00	6,00	45,00	57,00	16º	Excedente
0000451	SALOME VIEIRA SILVA	25/08/1985	5,00	1,00	6,00	45,00	57,00	17º	Excedente
0000712	ALCIONE CONCEIÇÃO	26/02/1989	5,00	0,00	7,00	45,00	57,00	18º	Excedente
0000571	KATIANE MACEDO LIMA	05/08/1989	4,00	1,00	6,00	45,00	56,00	19º	Excedente
0000374	LARYANE DE BARROS MONTEIRO DA SILVA	12/09/2006	4,00	1,00	6,00	45,00	56,00	20º	Excedente
0000506	POLIANA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	12/03/1989	3,00	2,00	5,00	45,00	55,00	21º	Excedente
0000152	THALITA CRISTINA MELO BEZERRA	22/03/2001	6,00	2,00	6,00	40,00	54,00	22º	Excedente
0000696	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	28/02/1995	4,00	1,00	3,00	45,00	53,00	23º	Excedente
0000385	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	11/03/1983	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	24º	Excedente
0000702	DANILO DO CARMO INACIO DE SOUSA	13/02/2004	6,00	1,00	6,00	40,00	53,00	25º	Excedente
0000601	ROZANIA DE SOUZA SALES	24/07/1978	4,00	2,00	6,00	40,00	52,00	26º	Excedente
0000388	ARITANA MOTA DA CRUZ	17/09/1996	1,00	0,00	5,00	45,00	51,00	27º	Excedente
0000395	LAYSA CAROLYNI VITOR DE LIMA	11/03/2003	4,00	3,00	4,00	40,00	51,00	28º	Excedente
0000309	MICHELLY SANTOS GOMES	19/10/2008	5,00	1,00	4,00	40,00	50,00	29º	Excedente
0000609	ANA CARLA DE SOUZA LOPES	19/02/1999	3,00	2,00	5,00	40,00	50,00	30º	Excedente
0000221	CLEICIMAR PEREIRA DOS SANTOS	31/08/1992	2,00	3,00	5,00	40,00	50,00	31º	Excedente
0000184	ALLESSY VITÓRIA DA SILVA LOPES	07/09/2000	5,00	2,00	8,00	35,00	50,00	32º	Excedente
0000213	JENIFER LEAL RIBEIRO	06/07/2000	6,00	0,00	7,00	35,00	48,00	-	Eliminado
0000308	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	15/01/1979	3,00	2,00	3,00	40,00	48,00	-	Eliminado
0000522	ISTENES BENTO BRANDÃO CASSIANO	06/02/2008	7,00	2,00	8,00	30,00	47,00	-	Eliminado
0000372	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	24/06/1992	4,00	1,00	6,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000150	GIRLENE BEZERRA ARAÚJO	28/08/1991	6,00	2,00	3,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000414	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	12/05/1999	4,00	1,00	6,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000105	WILLIAN OLIVEIRA PESSOA	21/03/2001	4,00	1,00	6,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000695	AURENI BORGE PEREIRA	25/09/1981	6,00	2,00	7,00	30,00	45,00	-	Eliminado
0000107	HELLEN FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS	17/05/2001	5,00	1,00	4,00	35,00	45,00	-	Eliminado
0000654	JAKELINE COSTA MARTINS	23/09/1988	2,00	2,00	6,00	35,00	45,00	-	Eliminado
0000648	ADRIANA SOUSA SILVA	17/08/1982	4,00	1,00	4,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000194	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MATOS SANTOS	06/08/1992	3,00	2,00	4,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000230	LEONARDO PEREIRA CANTANHEDE	18/11/1983	7,00	3,00	4,00	30,00	44,00	-	Eliminado
0000153	MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	05/08/1991	3,00	0,00	6,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000516	MONICA SOUSA NUNES	29/03/1987	2,00	2,00	5,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000325	SIWANNY GABRIELLE MACEDO CRESPIM	18/05/2005	1,00	0,00	3,00	40,00	44,00	-	Eliminado

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000320	THOMAS TAVARES DA CONCEIÇÃO SILVA	29/07/1998	3,00	0,00	5,00	35,00	43,00	-	Eliminado
0000260	MACIEL PEREIRA PIMENTA	23/02/1995	1,00	0,00	6,00	35,00	42,00	-	Eliminado
0000062	RHAYANE VIEIRA NUNES	18/02/1998	5,00	1,00	6,00	30,00	42,00	-	Eliminado
0000538	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	06/07/1987	2,00	0,00	4,00	35,00	41,00	-	Eliminado
0000112	MARIA DAS GRACAS LIMA DA CONCEICAO	03/04/1994	2,00	3,00	1,00	35,00	41,00	-	Eliminado
0000698	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	21/07/1979	2,00	3,00	4,00	30,00	39,00	-	Eliminado
0000608	AMARILDO BEZERRA MARREIROS JUNIOR	01/07/1997	5,00	3,00	6,00	25,00	39,00	-	Eliminado
0000526	FRANCISCA DA SILVA LIMA SOUSA	13/07/1979	3,00	2,00	4,00	30,00	39,00	-	Eliminado
0000407	ROSILENE OLIVEIRA	16/01/1977	2,00	1,00	6,00	30,00	39,00	-	Eliminado
0000176	ROZANE LIMA DA SILVA	22/05/1982	2,00	1,00	6,00	30,00	39,00	-	Eliminado
0000660	LUCIELE DOS SANTOS GUIMARÃES	21/01/1988	4,00	0,00	4,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000540	ROSINEIDE COSTA DO NASCIMENTO	01/12/1977	1,00	1,00	6,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000147	KAILANY BARBOSA PINTO	13/04/2003	3,00	1,00	7,00	25,00	36,00	-	Eliminado
0000267	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	15/09/1978	2,00	1,00	3,00	30,00	36,00	-	Eliminado
0000473	ANTONIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO BORGES	02/01/1978	1,00	0,00	3,00	30,00	34,00	-	Eliminado
0000553	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	19/08/1992	2,00	1,00	1,00	30,00	34,00	-	Eliminado
0000353	ELISANGELA PIRES JORGE MACHADO	12/05/1983	3,00	1,00	2,00	25,00	31,00	-	Eliminado
0000491	PAMELLA VITÓRIA DIAS MORAIS	26/06/2002	2,00	1,00	3,00	25,00	31,00	-	Eliminado
0000664	ANDRÉIA SOUZA PRATES	30/03/1988	2,00	2,00	1,00	25,00	30,00	-	Eliminado
0000172	MÁRCIA DE SOUZA VIEIRA GAUTO	07/09/1977	4,00	2,00	3,00	20,00	29,00	-	Eliminado
0000527	THAMIRE DOS SANTOS	04/03/2001	2,00	1,00	4,00	20,00	27,00	-	Eliminado
0000626	GISLAINE DE MELO SILVA	12/04/1999	2,00	2,00	2,00	20,00	26,00	-	Eliminado
0000565	MARIA VILMA RIBEIRO DOS SANTOS	01/10/1974	3,00	2,00	0,00	20,00	25,00	-	Eliminado
0000327	ADEJANIS DE SOUZA LIMA	25/02/1984	3,00	1,00	2,00	15,00	21,00	-	Eliminado
0000401	ANA JULIA DORNEL SILVA	28/07/2007	2,00	1,00	3,00	15,00	21,00	-	Eliminado
0000359	MILENA CRISTINA COSTA SANTOS	05/02/1999	1,00	2,00	3,00	15,00	21,00	-	Eliminado
0000276	AILTON GUTIERRE SANTO	30/09/1999	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000676	ALBELIA SOUSA SILVA	24/12/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000280	ANA PAULA DA SILVA E SILVA	26/03/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000424	ANALINE KUSMINSKI FARIAS	07/12/1988	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000364	BRUNA ALENCAR DA SILVA	22/10/1989	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000573	EVANILDE COSTA	25/09/1976	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000596	FRANCISCA RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	14/03/1988	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000623	FRANQUILEIA DE SOUSA SILVA	30/12/1984	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000233	GEOVANNA ARAUJO DA SILVA	27/09/2005	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000413	JEILSON OLIVEIRA SANTOS	05/04/1987	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000624	JOSIANE SANTOS DE ARRUDA	26/08/1995	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000228	JULIA GRACIELY DA ROCHA LIMA	04/10/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000363	KALLUANY DA SILVA KLAUS	17/03/2007	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000283	KASSIANY VITORIA SOUZA LIMA	09/05/2008	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000350	LARISSA THAUANE FUZINATTO COSTA	24/09/1998	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000706	LUANA JESSICA PEREIRA	30/09/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000043	LYA LIMA DOS SANTOS	14/06/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000328	PAULA SOUSA DE ALENCAR	02/05/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000215	RAINARA GOMES DA SILVA	06/11/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000597	REGILANE DE SOUSA NASCIMENTO	16/02/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000216	RITA MARIA GOMES	03/09/1980	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000722	RUTHIELE DEGLAN ALVES DE SOUSA	18/05/2006	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000369	SILVANA SOUSA DE ALENCAR	12/12/1989	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000029	THAIS CAROLINE MATIAS DE SOUSA	25/07/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000368	THAIS SOUSA DE ALENCAR	10/12/1985	-	-	-	-	-	-	Ausente

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 04 - ANTÔNIO AMARO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000332	TASSIA DE AQUINO OLIVEIRA	29/07/1989	5,00	2,00	7,00	50,00	64,00	1º	Classificado
0000036	LETICIA COIMBRA VIEIRA DA CRUZ	23/10/1993	6,00	2,00	7,00	45,00	60,00	2º	Excedente
0000723	CICERO TIAGO DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS	27/09/1998	4,00	0,00	5,00	50,00	59,00	3º	Excedente
0000657	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	11/05/1982	2,00	2,00	4,00	50,00	58,00	4º	Excedente
0000418	ALDENORA MORAES DA SILVA	20/12/1974	5,00	1,00	7,00	45,00	58,00	5º	Excedente
0000480	BRUNA KAROLYNY DE JESUS SILVA	22/07/2003	7,00	0,00	5,00	45,00	57,00	6º	Excedente
0000621	MARIA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO	05/12/1992	6,00	0,00	6,00	45,00	57,00	7º	Excedente
0000316	WERICSSON BRUNO TIBURSKI DE ARAUJO	11/05/2000	6,00	2,00	3,00	45,00	56,00	8º	Excedente
0000528	CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	11/04/1984	1,00	2,00	2,00	50,00	55,00	9º	Excedente
0000292	ARYELE DOS SANTOS RODRIGUES BORGES	21/03/1986	2,00	1,00	6,00	45,00	54,00	10º	Excedente
0000432	CASSENIR EVANGELISTA AGUIAR	30/05/1994	2,00	1,00	6,00	45,00	54,00	11º	Excedente
0000031	DENISE OLIVEIRA SILVA	17/06/1997	2,00	0,00	6,00	45,00	53,00	12º	Excedente
0000258	GISLAINNE DE SOUSA SILVA	23/12/1984	5,00	2,00	5,00	40,00	52,00	13º	Excedente
0000360	MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	27/05/2001	4,00	2,00	6,00	40,00	52,00	14º	Excedente
0000238	SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE	06/12/2001	4,00	1,00	7,00	40,00	52,00	15º	Excedente
0000079	AIMÊ PABLINY DOS SANTOS ARRAIS	05/09/2009	2,00	4,00	6,00	40,00	52,00	16º	Excedente
0000356	EDNEIA NASCIMENTO DA CUNHA DIEHL	21/05/1977	6,00	2,00	2,00	40,00	50,00	17º	Excedente
0000541	SARA IASMIN VIANA DE FREITAS	06/05/2006	3,00	0,00	6,00	40,00	49,00	-	Eliminado
0000148	IZAMARA DE AQUINO DA SILVA	01/01/1994	2,00	2,00	4,00	40,00	48,00	-	Eliminado
0000067	NADIA SOUZA SILVA	21/05/1997	7,00	0,00	6,00	35,00	48,00	-	Eliminado
0000030	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1999	4,00	1,00	6,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000529	PAMELA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	08/08/1990	2,00	3,00	6,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000703	FRANCISCA DA COSTA CRUZ VASCONCELOS	04/10/1979	0,00	2,00	3,00	40,00	45,00	-	Eliminado
0000701	ABADIANE GOMES GUIMARÃES	05/10/1982	2,00	2,00	5,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000560	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	01/03/1995	1,00	2,00	6,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000602	IGOR ANTONIO COSTA	28/04/1986	3,00	1,00	5,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000264	ANA FARIAS BARBOSA	16/04/1987	3,00	1,00	4,00	35,00	43,00	-	Eliminado
0000049	RHUTIELI FERREIRA BATISTA	22/10/1999	4,00	2,00	7,00	30,00	43,00	-	Eliminado
0000331	MARIA ELESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/04/1989	4,00	2,00	5,00	30,00	41,00	-	Eliminado
0000239	TAIS SOUZA DOS SANTOS	06/11/1995	6,00	0,00	5,00	30,00	41,00	-	Eliminado
0000125	FERNANDA SOARES DA SILVA	20/09/1996	4,00	1,00	3,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000422	CLEIDIANE SILVA SOUSA	26/02/1985	4,00	0,00	3,00	30,00	37,00	-	Eliminado
0000400	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	10/12/1992	1,00	3,00	2,00	25,00	31,00	-	Eliminado
0000246	JOSIANE BATISTA DA SILVA	03/10/1998	1,00	0,00	4,00	25,00	30,00	-	Eliminado
0000585	CRISTINA SILVA GOMES	02/10/1987	2,00	2,00	2,00	20,00	26,00	-	Eliminado
0000154	GRACIETE RAMOS NASCIMENTO	17/11/1987	1,00	1,00	1,00	15,00	18,00	-	Eliminado
0000015	JESSICA LOYNE RODRIGUES	01/04/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000061	JÔ SILVA	17/05/1976	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000642	LENICE GUIMARÃES SILVA	06/11/1983	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000476	LEYNADH CONCEIÇÃO SILVA	31/01/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000504	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	04/03/1965	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000403	VERONICA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS	14/09/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000380	EDIVANIA JOSEFA	03/12/1988	5,00	1,00	4,00	45,00	55,00	1º	Classificado
0000346	LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES	21/12/1965	5,00	1,00	8,00	40,00	54,00	2º	Excedente
0000546	SILVANA LEANDRO CANATO	05/02/1981	7,00	0,00	5,00	40,00	52,00	3º	Excedente
0000641	ROSEANA ALMEIDA DOS REIS	06/10/1997	5,00	1,00	4,00	40,00	50,00	4º	Excedente
0000667	MAYANNE SINEZIO DA SILVA	05/09/1989	3,00	1,00	5,00	40,00	49,00	-	Eliminado
0000104	DÉBORA ESTER DONADIA	03/09/1995	5,00	2,00	6,00	35,00	48,00	-	Eliminado
0000313	FRANCIELI MARIA RODRIGUES DA ROSA	03/05/1989	5,00	2,00	6,00	35,00	48,00	-	Eliminado
0000512	BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14/01/1996	5,00	1,00	6,00	35,00	47,00	-	Eliminado
0000244	BETHANIA SOARES DOS SANTOS	05/03/1995	6,00	0,00	6,00	35,00	47,00	-	Eliminado
0000028	KAREN KAROLAINE PEREIRA MALONEY	24/05/1997	4,00	2,00	6,00	35,00	47,00	-	Eliminado
0000256	SIRLENIR ALVES MOREIRA	30/11/1983	7,00	1,00	4,00	35,00	47,00	-	Eliminado
0000412	ANDREIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	10/03/1992	4,00	0,00	7,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000183	ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA	27/12/1984	5,00	1,00	5,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000668	JOELMA LEÃO LIMA	02/03/2000	5,00	1,00	5,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000495	KESSIA RAYHANY PASSARIN RAMOS	06/01/1992	7,00	2,00	5,00	30,00	44,00	-	Eliminado
0000134	LEIDIANE DE SOUZA SILVA	14/09/1984	4,00	1,00	4,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000163	LIDIA COIMBRA VIEIRA	21/11/1994	2,00	1,00	6,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000091	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	01/05/1977	4,00	1,00	4,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000500	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	30/08/1966	3,00	2,00	4,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000033	SONIA SCHEFFER	03/07/1984	0,00	3,00	5,00	35,00	43,00	-	Eliminado
0000266	CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA AMORIM	04/01/1992	2,00	1,00	5,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000600	ALINE NERY MACEDO LIMA	23/01/1994	2,00	1,00	2,00	30,00	35,00	-	Eliminado
0000382	SARA GRAZIELI DE MATOS SANTOS	27/10/2000	2,00	0,00	3,00	30,00	35,00	-	Eliminado
0000598	GABRIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	29/01/2004	1,00	0,00	2,00	30,00	33,00	-	Eliminado
0000700	FRANCISCA GICELE ARAÚJO SILVA	17/06/1985	0,00	4,00	3,00	25,00	32,00	-	Eliminado
0000497	MARGARIDA VIDAL STROJAKE	14/04/1979	3,00	0,00	3,00	25,00	31,00	-	Eliminado
0000714	LEANDRO AMARAL	12/04/1984	6,00	1,00	3,00	20,00	30,00	-	Eliminado
0000539	THAMARA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	22/11/2004	2,00	2,00	5,00	20,00	29,00	-	Eliminado
0000285	FERNANDA SOARES ARAÚJO	11/09/1990	3,00	1,00	2,00	20,00	26,00	-	Eliminado
0000430	MARIA LENIR GOMES DA SILVA	25/11/1967	0,00	0,00	4,00	20,00	24,00	-	Eliminado
0000614	ALLANE VITTORIA OLIVEIRA DOMINGUES	30/10/2005	5,00	3,00	2,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0000603	ADRIANA DE OLIVEIRA	21/08/1983	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000366	AGHATA CRISLAIA SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	15/04/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000343	CLAUDENICE SOUSA SILVA	04/02/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000342	DAIANE SANTOS DA SILVA	19/10/1995	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000645	JAIANE FERREIRA MORAES	14/04/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000677	PRISCILA FERREIRA NISHINO	08/05/1987	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000178	SHAFFIRA THANSANYTTA PEREIRA PAIVA	10/08/2005	-	-	-	-	-	-	Ausente

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO (ZONA RURAL) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000669	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	19/08/1995	7,00	1,00	7,00	60,00	75,00	1º	Classificado
0000704	LUCIDALVA SOUSA SILVA	30/12/1975	4,00	1,00	7,00	55,00	67,00	2º	Excedente
0000570	ROSANA MOTA PEREIRA	27/09/1999	4,00	1,00	8,00	45,00	58,00	3º	Excedente
0000121	JOSECLEIA DELAPRIA TIBURSKI	06/08/1994	3,00	0,00	3,00	50,00	56,00	4º	Excedente
0000319	EMERSOM LUIZ DELVOSS	05/01/2003	6,00	0,00	5,00	45,00	56,00	5º	Excedente
0000097	DIOGO DELAPRIA TIBURSKI	16/04/2007	6,00	0,00	5,00	40,00	51,00	6º	Excedente
0000578	PRISCILLA LAYANE REZENDE FERNANDES FREITAS	31/03/1988	5,00	1,00	5,00	40,00	51,00	7º	Excedente
0000444	LUCIELMA DE SOUSA UCHÔA PAGNO	16/12/1987	3,00	2,00	4,00	40,00	49,00	-	Eliminado
0000692	ALEANDREA MOREIRA REAL	06/11/2008	6,00	1,00	6,00	35,00	48,00	-	Eliminado
0000272	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/07/1981	3,00	0,00	4,00	40,00	47,00	-	Eliminado
0000525	ANTÔNIO LEONARDO FIGUEIREDO	13/06/1981	4,00	2,00	6,00	35,00	47,00	-	Eliminado
0000453	ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO MACHADO	06/09/1979	1,00	2,00	3,00	40,00	46,00	-	Eliminado
0000162	PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS	04/02/1988	3,00	2,00	6,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000416	RANIELY DO VALE SILVA	07/05/1998	2,00	3,00	5,00	35,00	45,00	-	Eliminado
0000171	ROSANA CORDEIRO NETO FERREIRA	20/08/1993	5,00	2,00	5,00	30,00	42,00	-	Eliminado
0000170	CLAUDIA DA SILVA PEREIRA	01/11/1976	1,00	2,00	3,00	35,00	41,00	-	Eliminado
0000294	MARIA ANTONIA VERAS DA SILVA	22/06/1979	3,00	2,00	5,00	30,00	40,00	-	Eliminado
0000554	VALDIRENE JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO	23/05/1982	4,00	0,00	6,00	30,00	40,00	-	Eliminado
0000718	VANILDA DE SOUZA	17/05/1986	7,00	1,00	2,00	30,00	40,00	-	Eliminado
0000074	LEYLA PEREIRA DA SILVA	15/12/1977	1,00	1,00	2,00	35,00	39,00	-	Eliminado
0000056	EDUARDA SOUSA COELHO	06/06/2000	3,00	2,00	3,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000218	ROSANA DE SOUZA PASSARIM	24/04/1971	4,00	1,00	3,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000435	ANA PATRICIA DA CONCEICAO CARREIRO	10/09/1992	5,00	1,00	6,00	25,00	37,00	-	Eliminado
0000457	ROSIMEIRE DE BARROS MENDES COELHO	22/06/1988	2,00	1,00	3,00	30,00	36,00	-	Eliminado
0000209	DANIELE SILVA GUERINO	09/05/2004	3,00	2,00	3,00	25,00	33,00	-	Eliminado
0000493	SUANY DE SOUSA CONCEIÇÃO	12/05/1994	3,00	0,00	3,00	5,00	11,00	-	Eliminado
0000300	JOELMA SILVA SOUSA	11/06/1983	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000206	KARINE PEREIRA SUNAQUI DA SILVA	04/07/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000591	LUCIELY THAIS LORENZI DA SILVA	16/10/2007	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000303	MIRLEIA KENSY VENTURA	27/09/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000568	TALITA BORGES DA SILVA	26/06/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000234	WARLEI WILLIAN MARTINS MARCHIORI	30/01/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

7 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 07 - VILA UNIÃO DO NORTE (ZONA RURAL) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000160	MARIANA SOARES GONÇALVES	18/01/2006	6,00	1,00	6,00	60,00	73,00	1º	Classificado
0000469	MARILU DA SILVA FERREIRA	03/06/1994	6,00	0,00	5,00	60,00	71,00	2º	Excedente
0000113	MAYLON GABRIEL GABRIEL DE LIMA SOUSA	06/11/2005	4,00	4,00	7,00	55,00	70,00	3º	Excedente
0000063	KAMILA FONSECA	01/03/2002	5,00	2,00	6,00	55,00	68,00	4º	Excedente
0000190	PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	15/05/1997	7,00	1,00	4,00	55,00	67,00	5º	Excedente
0000050	VALERIA SCHONS DE SOUSA	16/04/1998	7,00	1,00	4,00	55,00	67,00	6º	Excedente
0000023	KAELEN CRESPIM DE OLIVEIRA	25/03/2004	7,00	3,00	5,00	50,00	65,00	7º	Excedente
0000281	PERCILIA NATALINA ALBERTO DOS SANTOS	21/08/1992	7,00	1,00	6,00	50,00	64,00	8º	Excedente
0000086	IGO FELIPE DE ARAÚJO FEITOZA	03/07/2000	6,00	1,00	7,00	50,00	64,00	9º	Excedente
0000605	MARLENE DE VASCONCELOS	10/10/1971	3,00	2,00	7,00	50,00	62,00	10º	Excedente
0000189	DANUSA LOURENÇO VIEIRA	16/09/1977	8,00	2,00	7,00	45,00	62,00	11º	Excedente
0000483	ANA HELOÍSA NASCIMENTO SOUSA	28/04/2008	3,00	2,00	1,00	55,00	61,00	12º	Excedente
0000454	JULIANA SCHALM ASSMANN	12/06/2005	5,00	2,00	4,00	50,00	61,00	13º	Excedente
0000045	ELAINE DAMMANN	04/07/1982	6,00	1,00	8,00	45,00	60,00	14º	Excedente
0000329	ELLEN ELOISA FERNANDES	27/10/2005	6,00	2,00	5,00	45,00	58,00	15º	Excedente
0000411	NORMIA SOARES DA SILVA	05/12/1983	5,00	1,00	7,00	45,00	58,00	16º	Excedente
0000139	FABIANA RAQUEL HEIDRICH	07/10/1992	4,00	2,00	7,00	45,00	58,00	17º	Excedente
0000348	FABIANA DA SILVA	03/08/1986	8,00	3,00	7,00	40,00	58,00	18º	Excedente
0000396	CARINA APARECIDA DAPPER	08/10/1982	5,00	1,00	6,00	45,00	57,00	19º	Excedente
0000290	ALEJANDRA ARAUJO SANTANA FRANÇOSO	20/10/2007	8,00	2,00	6,00	40,00	56,00	20º	Excedente
0000057	LUANA FERREIRA DA SILVA	29/09/2000	2,00	1,00	7,00	45,00	55,00	21º	Excedente
0000433	JESSICA RIBEIRO COUTO	06/08/2001	4,00	1,00	3,00	45,00	53,00	22º	Excedente
0000265	LAIZ BORGES ROCHA	06/06/1999	5,00	2,00	6,00	40,00	53,00	23º	Excedente
0000088	POLIANA MOREIRA DE LIMA	23/11/2003	5,00	1,00	7,00	40,00	53,00	24º	Excedente
0000484	NICOLAS DE ALCANTARA LABRES	29/10/2006	9,00	3,00	6,00	35,00	53,00	25º	Excedente
0000006	CARLOS EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS	14/09/1975	6,00	1,00	5,00	40,00	52,00	26º	Excedente
0000145	CRISTIANO HEIDRICH	30/11/2007	5,00	1,00	6,00	40,00	52,00	27º	Excedente
0000126	ROSILEI PEREIRA SALES SILVA	10/05/1994	5,00	2,00	4,00	40,00	51,00	28º	Excedente
0000463	ELISÂNGELA FÁTIMA BOZA	09/09/1979	4,00	1,00	6,00	40,00	51,00	29º	Excedente
0000053	ALEXIA DCASSIA PADILHA	16/07/1998	7,00	2,00	7,00	35,00	51,00	30º	Excedente
0000111	JOSI MARA FARIAS DA SILVA PINTO	09/12/1987	3,00	2,00	5,00	40,00	50,00	31º	Excedente
0000262	LUDMILA SILVA QUINELATO	07/10/2002	2,00	1,00	7,00	40,00	50,00	32º	Excedente
0000119	DENISE PATRICIA BIGUELINI COSTA	12/09/1990	8,00	1,00	6,00	35,00	50,00	33º	Excedente
0000059	ADINEIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	04/05/1983	4,00	0,00	4,00	40,00	48,00	-	Eliminado
0000219	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	11/07/1997	3,00	1,00	4,00	40,00	48,00	-	Eliminado
0000185	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	04/09/1991	6,00	1,00	6,00	35,00	48,00	-	Eliminado
0000083	FABRICIO GUEDES GUIMARAES	01/11/1996	6,00	2,00	5,00	35,00	48,00	-	Eliminado
0000569	GLEICE APARECIDA SCHANIUHUK	10/07/1993	7,00	1,00	5,00	35,00	48,00	-	Eliminado
0000427	IVA TORRES SILVA	22/11/1981	7,00	0,00	6,00	35,00	48,00	-	Eliminado
0000069	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	04/11/1993	1,00	0,00	2,00	45,00	48,00	-	Eliminado
0000066	KATIELLY SUNAQUI DA SILVA SOARES	13/04/2006	3,00	0,00	5,00	40,00	48,00	-	Eliminado
0000505	DHENIFER RAYANE VIEIRA ROSIN	18/10/2006	3,00	2,00	6,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000052	JOSIENI APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	29/03/2000	4,00	2,00	5,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000440	MAYSA LIMA DA SILVA	23/04/2001	3,00	1,00	6,00	35,00	45,00	-	Eliminado
0000169	ELISANE LINS SANTOS DE SOUZA	10/12/1980	4,00	1,00	4,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000106	IGNYS BEATRIZ GOMES DA SILVA MELO	04/10/2001	5,00	2,00	6,00	30,00	43,00	-	Eliminado
0000531	MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA CUNHA	12/05/1973	2,00	1,00	5,00	35,00	43,00	-	Eliminado
0000114	ELIZANGELA SANTOS SILVA TRINDADE	02/11/1988	2,00	0,00	5,00	35,00	42,00	-	Eliminado

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

7 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 07 - VILA UNIÃO DO NORTE (ZONA RURAL) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000175	GABRIELA CORRÊA SOARES	18/04/2002	0,00	3,00	4,00	35,00	42,00	-	Eliminado
0000562	JOANADARQUI FERNANDES MIRANDA	07/02/1985	7,00	0,00	5,00	30,00	42,00	-	Eliminado
0000705	JUSCILEI ALVES PEREIRA	04/01/1994	4,00	1,00	7,00	30,00	42,00	-	Eliminado
0000375	KIMBERLLY KENSY VENTURA MARTINS	12/07/2006	6,00	2,00	4,00	30,00	42,00	-	Eliminado
0000064	MILLENA VITORIA DE FREITAS KLUGE	14/09/2001	2,00	2,00	3,00	35,00	42,00	-	Eliminado
0000592	DANIELA DA COSTA PEREIRA BARBOSA	01/04/1994	5,00	0,00	6,00	30,00	41,00	-	Eliminado
0000278	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES	06/09/1991	3,00	2,00	6,00	30,00	41,00	-	Eliminado
0000365	FRANCISLAINE MARTINS DE SOUSA	03/06/1994	4,00	3,00	3,00	30,00	40,00	-	Eliminado
0000269	IVONE LEANDRA DUTRA	11/01/1985	6,00	0,00	4,00	30,00	40,00	-	Eliminado
0000532	YASMIN BORGES LEAL	29/07/2005	7,00	1,00	2,00	30,00	40,00	-	Eliminado
0000507	GERLYANE DA SILVA	18/11/1997	3,00	0,00	6,00	30,00	39,00	-	Eliminado
0000550	JULIANA SILVA VIEIRA	04/08/1997	3,00	0,00	6,00	30,00	39,00	-	Eliminado
0000065	MAYRA DOS SANTOS ARAUJO	23/01/1999	3,00	1,00	5,00	30,00	39,00	-	Eliminado
0000577	NILTON DE SOUZA	04/06/1980	0,00	1,00	3,00	35,00	39,00	-	Eliminado
0000149	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO KLEIN	05/05/1994	2,00	1,00	5,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000347	MARCELA CORDEIRO COELHO	19/02/2008	2,00	2,00	4,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000268	ELIANE TRINDADE	27/11/1991	3,00	0,00	4,00	30,00	37,00	-	Eliminado
0000653	LAIS DOS SANTOS PEREIRA	17/11/1988	2,00	2,00	3,00	30,00	37,00	-	Eliminado
0000583	PABLO HENRIQUE MACHADO SANTOS	25/05/2004	4,00	2,00	6,00	25,00	37,00	-	Eliminado
0000502	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	13/06/1983	4,00	1,00	2,00	30,00	37,00	-	Eliminado
0000470	DANIELA SCHLOSSER	15/10/2007	3,00	3,00	5,00	25,00	36,00	-	Eliminado
0000458	ERMICEZAR DOS SANTOS CORREA COELHO	05/05/2004	4,00	2,00	5,00	25,00	36,00	-	Eliminado
0000567	KARINA DE FATIMA SCHANIUHUK	18/06/2001	3,00	0,00	2,00	30,00	35,00	-	Eliminado
0000261	NUBIA SOARES DA SILVA	25/07/1981	1,00	1,00	3,00	30,00	35,00	-	Eliminado
0000586	LEIDE DAIANE DOS SANTOS LIMA	02/09/1987	1,00	1,00	2,00	30,00	34,00	-	Eliminado
0000549	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	10/03/1993	4,00	2,00	3,00	25,00	34,00	-	Eliminado
0000707	CLODOALDO APARECIDO ARRUDA NUNES	06/06/1982	3,00	0,00	5,00	25,00	33,00	-	Eliminado
0000589	ELIZANGELA COSTA E SILVA	10/07/1980	2,00	1,00	5,00	25,00	33,00	-	Eliminado
0000109	PEDRO HENRIQUE CORRÊA PINTO	29/06/1982	5,00	1,00	1,00	25,00	32,00	-	Eliminado
0000301	ABINOAN FERREIRA CUNHA	27/02/1990	2,00	0,00	4,00	25,00	31,00	-	Eliminado
0000599	ENILSON PEREIRA SILVA	22/07/1990	4,00	0,00	2,00	25,00	31,00	-	Eliminado
0000561	FRANCIELE LEMES DE CAMARGO	03/06/1995	1,00	2,00	3,00	25,00	31,00	-	Eliminado
0000075	ROSANGELA TEIXEIRA DOS SANTOS	16/07/1972	1,00	2,00	3,00	25,00	31,00	-	Eliminado
0000220	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	14/10/1991	4,00	1,00	5,00	20,00	30,00	-	Eliminado
0000533	LUCIELLEM UCHOA PAGNO	19/04/2008	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00	-	Eliminado
0000547	IRISNETH DE OLIVEIRA MENDES	16/01/1982	2,00	0,00	2,00	25,00	29,00	-	Eliminado
0000370	ALEXANDRE PEREIRA LIMA	07/05/2006	1,00	1,00	3,00	20,00	25,00	-	Eliminado
0000198	MARCIANE JOCELIA SOARES DA SILVA	27/02/1988	4,00	1,00	5,00	15,00	25,00	-	Eliminado
0000118	CLAUDIA DOS SANTOS LIMA	04/02/1995	2,00	3,00	2,00	15,00	22,00	-	Eliminado
0000299	JHON CARLOS VITORINO DA SILVA	20/06/1998	2,00	1,00	4,00	10,00	17,00	-	Eliminado
0000082	AMANDA SANTOS MELO	15/05/1999	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000649	CLEUDIANE ALVES TRINDADE DA SILVA	22/10/1997	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000076	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	22/08/1997	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000296	FRANCISCA VITORINO DA SILVA	23/06/1980	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000322	INOCÊNCIA MIRANDA	21/01/1991	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000159	JAILTON FIGUEREDO MORAIS	19/02/1983	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000595	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	17/11/1974	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000587	KEILA GRANDO	03/03/1999	-	-	-	-	-	-	Ausente

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

7 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 07 - VILA UNIÃO DO NORTE (ZONA RURAL) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000263	MAYANNE DA SILVA GOMES	17/06/1987	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000158	RAIANE FERREIRA MIRANDA CARDOSO	28/10/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000534	RAYLLICE VITÓRIA BEZERRA DE ARAÚJO	03/07/2005	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000317	RENATA PERES VIEIRA	28/08/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000521	RITA DA SILVA OLIVEIRA	08/11/1966	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000544	ROSENILDA RIBEIRO	03/03/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000270	WAGNER INACIO DE SOUZA	14/05/1988	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000108	WILLIAN SANTANA LIMA	03/05/1988	-	-	-	-	-	-	Ausente

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 08 - VANILDO NEU -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000682	THIAGO BRITO DE CARVALHO	29/05/1999	8,00	4,00	7,00	50,00	69,00	1º	Classificado
0000371	JAYNE ESTEFANI LOPES DE PAULA	07/02/1998	4,00	1,00	7,00	55,00	67,00	2º	Excedente
0000318	PATRICIA SOUTO LIMA PARANHOS	20/12/1987	5,00	1,00	5,00	55,00	66,00	3º	Excedente
0000404	LUCAS FELIPE SILVEIRA	14/03/2006	7,00	2,00	6,00	50,00	65,00	4º	Excedente
0000354	ALINE DE JESUS ROSA	09/10/2001	4,00	1,00	4,00	55,00	64,00	5º	Excedente
0000207	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	09/08/1997	4,00	3,00	6,00	50,00	63,00	6º	Excedente
0000020	NAIANA QUEIROZ DE CARVALHO	27/09/1987	6,00	1,00	5,00	50,00	62,00	7º	Excedente
0000116	KENNEILTON PEREIRA DO NASCIMENTO	25/07/2002	3,00	1,00	5,00	50,00	59,00	8º	Excedente
0000576	ANA LÚCIA DOS SANTOS COSTA	08/08/1996	5,00	0,00	5,00	45,00	55,00	9º	Excedente
0000092	FERNANDA REIGIEL DOS SANTOS SOUSA	27/11/1991	5,00	2,00	2,00	45,00	54,00	10º	Excedente
0000688	GABRIELY DA SILVA TEIXEIRA	17/12/2006	5,00	1,00	8,00	40,00	54,00	11º	Excedente
0000559	ANDRESA MOSCARDO DE MELO	13/06/2006	7,00	0,00	5,00	40,00	52,00	12º	Excedente
0000161	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	15/03/1994	4,00	1,00	7,00	40,00	52,00	13º	Excedente
0000085	TATIANE DE SOUZA CARVALHO	26/08/2006	4,00	1,00	7,00	40,00	52,00	14º	Excedente
0000072	CLAUDINE DA SILVA ALMEIDA	23/02/1992	2,00	2,00	2,00	45,00	51,00	15º	Excedente
0000686	MAYARA BEZERRA DE FARIA	30/12/1997	3,00	2,00	5,00	40,00	50,00	16º	Excedente
0000490	CASSIA MACHADO DA SILVA	10/12/1979	5,00	2,00	4,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000019	BIANCA KAROLINE DE SOUSA PANSERA	14/01/2003	3,00	2,00	5,00	35,00	45,00	-	Eliminado
0000519	RAIMUNDA MACHADO DA SILVA	31/08/1977	3,00	2,00	5,00	35,00	45,00	-	Eliminado
0000694	SUSANA NUNES PEREIRA TIBES	27/06/1980	2,00	1,00	2,00	40,00	45,00	-	Eliminado
0000443	IZABEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA ASSUNÇÃO	08/07/1982	6,00	0,00	3,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000545	DANIELY BARBOSA DE SOUSA	05/10/1989	2,00	2,00	4,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000257	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ RAMOS	06/11/1984	4,00	1,00	3,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000390	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	26/11/1984	5,00	1,00	6,00	25,00	37,00	-	Eliminado
0000195	ADRIANA LIMA DA SILVA	12/06/1986	5,00	1,00	5,00	25,00	36,00	-	Eliminado
0000434	RAIANE PEREIRA ALVES	22/06/1998	3,00	0,00	3,00	30,00	36,00	-	Eliminado
0000508	FABRICIA SOUZA DOS ZANTOS	09/01/1993	2,00	1,00	3,00	25,00	31,00	-	Eliminado
0000168	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	20/03/2003	1,00	1,00	3,00	25,00	30,00	-	Eliminado
0000224	MARIA LUISA DA COSTA SANTOS	05/05/1987	2,00	0,00	2,00	25,00	29,00	-	Eliminado
0000009	TAINÁ MACEDO DA SILVA	18/08/1996	1,00	1,00	2,00	25,00	29,00	-	Eliminado
0000093	RAYANE BEZERRA SILVA	20/05/1990	1,00	1,00	4,00	20,00	26,00	-	Eliminado
0000100	PAMELA DE OLIVEIRA	23/07/1984	2,00	0,00	2,00	20,00	24,00	-	Eliminado
0000697	LARISSA SOARES DE OLIVEIRA	28/02/1997	4,00	2,00	2,00	15,00	23,00	-	Eliminado
0000581	JOICE MEIRITI FERRAZ	29/08/1995	2,00	2,00	2,00	15,00	21,00	-	Eliminado
0000563	ROSIMEIRE SILVA MOSCARDO	01/09/1978	3,00	1,00	1,00	10,00	15,00	-	Eliminado
0000619	ECIMAURA SILVA DE SOUSA	11/12/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Eliminado
0000186	ANTÔNIA REGINA DA SILVA FONSECA	02/11/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000058	CAMILY VITÓRIA NARVAES MENDONÇA	21/04/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000428	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	01/10/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000420	CRISLAINE GOMES DOS SANTOS	30/05/1999	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000039	DANIELE NERES DE SOUZA	28/06/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000025	FRANCISCA CAMPOS	06/04/1958	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000464	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	15/12/1975	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000687	KEZIA RODRIGUES DA SILVA	02/07/1995	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000357	LETÍCIA TAIS DA COSTA	28/11/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000197	MACIELE DA SILVA E SILVA LIMA	25/03/1995	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000721	SARAH SOFIA DA COSTA PAIVA	14/09/2008	-	-	-	-	-	-	Ausente

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

9 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000311	EMYLLY JANNE DOS REIS PEREIRA	02/05/2006	5,00	1,00	6,00	60,00	72,00	1º	Excedente
0000341	VINICIUS MARTINS DOURADO E SILVA	14/09/2006	7,00	1,00	4,00	60,00	72,00	2º	Excedente
0000646	CAMILA EVANQUELE CADONA	25/08/1988	7,00	3,00	6,00	55,00	71,00	3º	Excedente
0000214	JOÃO PEDRO ALVES DA SILVA	24/06/1998	7,00	2,00	6,00	55,00	70,00	4º	Excedente
0000326	ADEILDO RIBEIRO VALÉRIO	03/01/1977	6,00	3,00	5,00	55,00	69,00	5º	Excedente
0000690	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	08/05/1997	5,00	2,00	7,00	55,00	69,00	6º	Excedente
0000003	LUIZ ALBERTO VIEIRA DO MONTE	01/10/2006	1,00	0,00	7,00	60,00	68,00	7º	Excedente
0000027	LAURA VITÓRIA AGUIAR COSTA	25/05/2006	4,00	3,00	5,00	55,00	67,00	8º	Excedente
0000240	VIVIANE MARTINS DOURADO	21/10/1984	5,00	1,00	5,00	55,00	66,00	9º	Excedente
0000297	RAQUEL PEREIRA DA SILVA FERRO	05/12/1987	4,00	1,00	5,00	55,00	65,00	10º	Excedente
0000041	CLENES OLIVEIRA	01/06/1993	5,00	1,00	9,00	50,00	65,00	11º	Excedente
0000513	EDILENE DE SOUSA CARVALHO CASTRO	10/06/1981	3,00	2,00	4,00	55,00	64,00	12º	Excedente
0000339	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	05/09/1993	6,00	2,00	6,00	50,00	64,00	13º	Excedente
0000287	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	14/02/1990	3,00	0,00	5,00	55,00	63,00	14º	Excedente
0000415	MARIA LUCIETE SANTOS ECKERT	01/05/1975	6,00	1,00	5,00	50,00	62,00	15º	Excedente
0000713	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	27/02/1988	5,00	1,00	6,00	50,00	62,00	16º	Excedente
0000314	KAUÃ VICTOR MARREIROS TIBURSKI	27/03/2007	7,00	4,00	6,00	45,00	62,00	17º	Excedente
0000594	CAMILA FERREIRA GAMA	17/02/1988	5,00	1,00	5,00	50,00	61,00	18º	Excedente
0000362	ARLECSON CICHELERO TIBURSKI	10/07/1988	7,00	2,00	7,00	45,00	61,00	19º	Excedente
0000636	MARIA VANGELIA DOS SANTOS AGUIAR	03/06/1972	4,00	1,00	5,00	50,00	60,00	20º	Excedente
0000035	VANDERLENE SOUSA VIANA	20/07/1992	4,00	2,00	4,00	50,00	60,00	21º	Excedente
0000465	GEOVANA VALDEZ E SILVA	07/01/1997	5,00	0,00	5,00	50,00	60,00	22º	Excedente
0000663	MAYKON COSTA DOS SANTOS	24/02/1999	4,00	0,00	6,00	50,00	60,00	23º	Excedente
0000509	ISLAYNE VITHORIA DA SILVA ARRAIS	15/01/2006	8,00	1,00	6,00	45,00	60,00	24º	Excedente
0000633	JULYANNE SILVA SANTOS	19/10/2009	5,00	1,00	4,00	50,00	60,00	25º	Excedente
0000678	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	01/03/2005	3,00	2,00	4,00	50,00	59,00	26º	Excedente
0000334	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	20/12/2000	8,00	1,00	4,00	45,00	58,00	27º	Excedente
0000644	RAFAELLA LIMA GOMES CARVALHO	20/04/2004	4,00	2,00	6,00	45,00	57,00	28º	Excedente
0000410	CLAUDINO JÚLIO HENRIQUE OLIVEIRA	19/05/1984	5,00	3,00	3,00	45,00	56,00	29º	Excedente
0000200	DALYLA ALMEIDA DOS SANTOS	03/12/2000	6,00	1,00	4,00	45,00	56,00	30º	Excedente
0000584	LORRANY CARDOSO LIMA	26/04/2006	5,00	1,00	5,00	45,00	56,00	31º	Excedente
0000515	ROBSON KELM GUSMÃO	24/11/1985	7,00	2,00	6,00	40,00	55,00	32º	Excedente
0000212	DEYVISON TAKEYKI CARDOSO	11/04/1997	4,00	0,00	6,00	45,00	55,00	33º	Excedente
0000013	CRISTIANO GOMES DE LIMA	22/08/1987	4,00	0,00	5,00	45,00	54,00	34º	Excedente
0000282	JEFERSON DA SILVA EVANGELISTA	04/05/1984	2,00	1,00	6,00	45,00	54,00	35º	Excedente
0000671	RAQUEL CHAVES DA ROCHA	27/02/1992	6,00	0,00	3,00	45,00	54,00	36º	Excedente
0000616	GABRIELLE DA COSTA DA SILVA	06/02/2006	4,00	1,00	4,00	45,00	54,00	37º	Excedente
0000143	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	02/06/1985	3,00	1,00	4,00	45,00	53,00	38º	Excedente
0000054	JEANE DAMASCENO DIAS	23/11/1989	6,00	1,00	5,00	40,00	52,00	39º	Excedente
0000180	LETÍCIA BARBOSA RAMOS	12/10/1997	1,00	0,00	5,00	45,00	51,00	40º	Excedente
0000289	CÁSSIO NASCIMENTO DA SILVA	29/06/1982	4,00	0,00	6,00	40,00	50,00	41º	Excedente
0000259	JOSÉLIA DE SOUSA FERREIRA	03/01/1998	2,00	2,00	6,00	40,00	50,00	42º	Excedente
0000482	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	19/04/1989	3,00	1,00	4,00	40,00	48,00	-	Eliminado
0000635	ELISETH RODRIGUES DE ANDRADE	25/11/1983	2,00	1,00	5,00	40,00	48,00	-	Eliminado
0000477	ANA HELOIZA DA SILVA CUTRIM	29/01/2008	2,00	1,00	4,00	40,00	47,00	-	Eliminado
0000417	CALEBE VIEIRA SILVA	23/07/1989	6,00	2,00	4,00	35,00	47,00	-	Eliminado
0000442	FRANCILENE CARVALHO DOS SANTOS	09/09/1984	5,00	0,00	2,00	40,00	47,00	-	Eliminado
0000486	LUANA MENDES DE SOUSA	15/08/1991	3,00	0,00	4,00	40,00	47,00	-	Eliminado

talent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

9 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000499	ROMULLO GUEDES RODRIGUES MORAES	25/05/2002	3,00	0,00	4,00	40,00	47,00	-	Eliminado
0000236	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	13/07/1964	4,00	1,00	6,00	35,00	46,00	-	Eliminado
0000708	PABLO SILVA LOPES	03/03/1991	1,00	2,00	3,00	40,00	46,00	-	Eliminado
0000055	ELIZANGELA CAROLINO OLIVEIRA	04/12/1989	5,00	0,00	5,00	35,00	45,00	-	Eliminado
0000232	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	26/06/1981	1,00	1,00	3,00	40,00	45,00	-	Eliminado
0000007	LETICIA FERREIRA JORGE	25/02/2000	2,00	1,00	5,00	35,00	43,00	-	Eliminado
0000631	BRUNO DOS SANTOS AZEVEDO	11/07/2005	4,00	2,00	6,00	30,00	42,00	-	Eliminado
0000397	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	13/11/2004	4,00	1,00	6,00	30,00	41,00	-	Eliminado
0000144	JOÃO VITOR OLIVEIRA VIEIRA	18/04/2000	5,00	0,00	6,00	30,00	41,00	-	Eliminado
0000274	RAFAELA ALMEIDA DOS SANTOS	26/08/1992	6,00	1,00	4,00	30,00	41,00	-	Eliminado
0000249	BERENICE FREITAS VELOSO	10/03/1991	2,00	0,00	3,00	35,00	40,00	-	Eliminado
0000080	LORENNA DA SILVA BARROS RESES	06/06/1995	5,00	1,00	4,00	30,00	40,00	-	Eliminado
0000115	FABIO BRITO FARIAS	23/04/1995	3,00	2,00	4,00	30,00	39,00	-	Eliminado
0000715	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	21/12/1984	1,00	2,00	6,00	30,00	39,00	-	Eliminado
0000658	PAULO SERGIO DOS REIS LIMA GERÔNIMO	02/07/1988	4,00	1,00	3,00	30,00	38,00	-	Eliminado
0000210	ANTONIO ALMEIDA MATOS	17/05/1957	3,00	2,00	2,00	30,00	37,00	-	Eliminado
0000478	DÁRIO SOUZA SILVA	14/07/1997	4,00	1,00	2,00	30,00	37,00	-	Eliminado
0000398	JONATHAS OLIVEIRA BARRETO	24/08/1999	3,00	0,00	3,00	30,00	36,00	-	Eliminado
0000130	GLAUBER SILVA ARRAIS	14/07/1977	4,00	1,00	5,00	25,00	35,00	-	Eliminado
0000666	SAMILA SALES GUEDES	29/09/1993	2,00	1,00	6,00	25,00	34,00	-	Eliminado
0000026	ANTONIO GLAUDEVANIO SILVA ARRAIS	16/08/1979	1,00	3,00	4,00	25,00	33,00	-	Eliminado
0000436	RONILSON FERREIRA NASCIMENTO	17/02/1983	0,00	2,00	5,00	25,00	32,00	-	Eliminado
0000205	SONIA MARIA DA SILVA	10/06/1975	3,00	0,00	3,00	25,00	31,00	-	Eliminado
0000674	WELLINGTON SANTOS SILVA	14/11/1991	1,00	2,00	3,00	25,00	31,00	-	Eliminado
0000652	CHARLES SANTOS SILVA	14/11/1990	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00	-	Eliminado
0000402	MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO	01/07/1986	2,00	1,00	5,00	20,00	28,00	-	Eliminado
0000564	KEREN HAPUQUE BATISTA MARQUES	18/06/1999	1,00	2,00	2,00	20,00	25,00	-	Eliminado
0000590	MARCELO BARBOSA GUIMARÃES	29/12/1991	2,00	2,00	1,00	20,00	25,00	-	Eliminado
0000518	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	11/11/1979	0,00	0,00	1,00	10,00	11,00	-	Eliminado
0000450	ANDREZA LEEURY ANDRÉ VAZ	04/02/2008	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000304	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	06/06/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000306	CARLA CRISTINA BAGINSKI DA SILVA	03/05/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000389	CICERO IGOR BRAZ ALENCAR	27/09/1998	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000217	DENISE APARECIDA DO BEM MATOS	15/09/1984	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000511	HELL CAROLINE AROUCHE SILVA	08/11/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000307	INDIANARA DENISE FERNANDES	06/05/1987	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000129	JOELSON ARAÚJO BRÁS	08/10/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000177	JOSELI CARNEIRO LIRA BARBOSA	06/06/1968	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000345	KAYRA CONCEIÇÃO DE SOUSA	15/12/1999	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000277	LAENA LEMES DE SOUZA	30/10/1989	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000579	LUIZ HENRIQUE ROSADO DA SILVA	17/09/1992	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000485	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	13/03/1989	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000593	REGIANE VIEIRA SILVA DIAS	11/11/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000008	THAIS VIEIRA LIMA	24/07/1998	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000203	WEILLA THAIS RIBEIRO DE AZEVEDO	07/12/2004	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000132	WESLANIA CAVALCANTE COSTA	12/10/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000535	WESLEY ALEXANDRE SAUERESSIG DA ROCHA	03/10/2000	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT

RESULTADO FINAL - AMPLA + PCD

10 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA RURAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000615	SEVERINO AQUINO DUARTE	08/01/1979	5,00	1,00	4,00	40,00	50,00	1º	Excedente
0000492	KAYRO HENRIQUE DOS SANTOS MEIRA	08/08/2007	1,00	1,00	6,00	40,00	48,00	-	Eliminado
0000488	ROZILENE OLIVEIRA DE SOUZA	21/07/1986	2,00	3,00	4,00	35,00	44,00	-	Eliminado
0000647	FLAVIO DOMINGUES VIEIRA	28/02/1987	3,00	3,00	5,00	25,00	36,00	-	Eliminado
0000439	DILIANE MENEZ DOS SANTOS	14/04/1992	2,00	0,00	3,00	30,00	35,00	-	Eliminado
0000156	AMANDA ERICA ELY MONTEIRO	21/06/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000496	CLAUDIA SOUSA SILVA	09/01/1988	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000693	WIGNEY FELIPE	20/05/2001	-	-	-	-	-	-	Ausente

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
01/2026 - 1 ORGANIZAÇÃO: TALENT
CONCURSOS

RESULTADO FINAL - PCD

9 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000398	JONATHAS OLIVEIRA BARRETO	24/08/1999	3,00	0,00	3,00	30,00	36,00	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E TONERS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA, CNPJ: 13.498.158/0001-85, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 040/2026. Valor Total Registrado: R$** 446.335,61. **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ:** 26.148.070/0001-85. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 039/2026. Valor Total Registrado:** R$ 73.659,95. **R. M. DOS REIS – COMERCIAL, CNPJ:** 33.947.168/0001-68, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 042/2026, Valor Total Registrado:** R$ 33.442,55. **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 26.877.656/0001-80, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 038/2026. Valor Total Registrado**: R$ 17.206,64. **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 20.847.096/0001-35, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 044/2026. Valor Total Registrado:** R$ 14.601,53. **M3 BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ:** 54.494.740/0001-50, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 045/2026. Valor Total Registrado:** R$ 3.331,30. **APEX ELEVARE COMERCIAL- LTDA, CNPJ:** 49.299.108/0001-16, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 046/2026, Valor Total Registrado:** R$ 178.992,00. **MSB COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA, CNPJ:** 08.257.279/0001-03, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 041/2026, Valor Total Registrado:** R$ 10.088,00. **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-LTDA, CNPJ:** 10.820.186/0001-89, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 043/2026. Valor Total Registrado:** R$ 20.460,00. **Valor Total Registrado: Conforme itens adjudicados constantes nas Atas de Registro de Preços, é de: R$ 783.247,58. VIGÊNCIA: 21/05/2026 á 21/05/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2026 e Atas de Registro de Preços correspondente. Planalto da Serra-MT, 01 de junho de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE DOS MATERIAIS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FUNDAMENTADO NO ART.74, INCISO V, DA LEI N. 14.133/2021 E A LEI N. 8.245/1991, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.O IMÓVEL DEVERÁ ATENDER ÀS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.CONTRATADA: CREUSA BARBOSA DE REZENDE. **CPF:**420.418.801-04. **VIGÊNCIA:** 01/06/2026 à 01/06/2027. **VALOR GLOBAL**: R$ 26.880,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ACOLHIMENTO DE PARECER E REFORMA DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2026

INTERESSADO: Município de Poconé - MT

ASSUNTO: Decisão sobre Pedido de Reconsideração

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição complementar de materiais de consumo (gêneros alimentícios, higiene, elétricos e outros) para atender as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, Emprego e Renda de Poconé/MT.

Após a fase de homologação, a empresa JEL AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. apresentou Pedido de Reconsideração noticiando vícios insanáveis na habilitação da empresa ANTONIO DA SILVA DALLA NORA.

Os autos foram remetidos à Procuradoria Jurídica e Fiscal deste Município. Em parecer emitido e devidamente homologado pelo Procurador Jurídico em 28 de maio de 2026, a instituição opinou expressamente pelo acolhimento do pedido, recomendando a anulação do ato de habilitação da referida empresa por flagrante vício de legalidade. Restou documentalmente comprovado que a empresa faturou R$ 11.592.486,60 no exercício anterior (extrapolando o limite de EPP) e que foi excluída do Simples Nacional em 31/12/2024. Ressalta-se que a infração administrativa possui natureza formal, consumando-se com a mera inclusão das declarações desconformes no envelope de habilitação, sendo irrelevante o fato de o certame ter transcorrido sob o rito da ampla concorrência.

II. DECISÃO

Este Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 022/2026, e em estrito cumprimento ao princípio da autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF) e às determinações contidas no Parecer Jurídico homologado, DECIDE:

1. ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e Fiscal do Município;

2. REFORMAR o ato de habilitação pretérito para declarar INABILITADA e DESCLASSIFICADA a empresa ANTÔNIO DA SILVA DALLA NORA em todos os itens nos quais sagrou-se vencedora neste certame;

3. DECLARAR A NULIDADE PARCIAL da adjudicação e da homologação do Pregão Presencial nº 002/2026, exclusivamente no que tange aos itens adjudicados à empresa inabilitada, restando mantidos os demais atos e itens regulares das outras empresas vencedoras;

4. DETERMINAR a imediata intimação e publicação desta decisão

no Diário Oficial e meios de transparência locais para conhecimento de todos os licitantes;

5. DETERMINAR o envio de cópia desta decisão, do parecer e do pedido de reconsideração à empresa peticionária (JEL AGROINDÚSTRIA) em resposta ao seu direito de petição.

Ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que adote as providências necessárias quanto à abertura do processo administrativo sancionatório em apartado e demais comunicações externas de direito.

Poconé - MT, 1 de junho de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação Portaria nº 022/2026 –

Município de Poconé/MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2026

TIPO: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, por meio de seu Agente de Contratação, Sr. Erasmo Paulo de Lima, designado pela Portaria nº 022/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ao Parecer Jurídico homologado em 28/05/2026, REALIZARÁ A RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA do certame em epígrafe.

Objetivo da Sessão: Abertura dos envelopes de habilitação, negociação de preços e julgamento dos licitantes remanescentes (segundos colocados) dos itens originalmente adjudicados à empresa inabilitada Antonio da Silva Dalla Nora.

Data da Sessão: dia 09/06/2026

Horário: 08:00 horas(horario local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, situada na Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000.

Ficam formalmente convocadas a comparecer as empresas que obtiveram a segunda colocação na fase de lances dos itens remanescentes, bem como os demais interessados no certame.

Poconé - MT, 1 de junho de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação Portaria nº 022/2026

Município de Poconé/MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O Município de Poconé/MT, por meio de seu Agente de Contratação, Sr. Erasmo Paulo de Lima, designado pela Portaria nº 022/2026, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao princípio da autotutela administrativa e ao Parecer Jurídico homologado em 28/05/2026, torna público que FICA ANULADA PARCIALMENTE a adjudicação e a homologação do Pregão Presencial nº 002/2026, exclusivamente no que tange aos itens vencidos pela empresa ANTONIO DA SILVA DALLA NORA, em razão de vício insanável verificado na fase de habilitação.

Ficam integralmente ratificados e mantidos os atos de homologação dos demais itens regulares adjudicados às outras empresas vencedoras do certame.

Poconé - MT, 1 de junho de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação – Município de Poconé/MT

PREFEITURA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°001/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT** torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, discriminados no **ANEXO I - CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital. O Concurso Público será acompanhado por uma Comissão de Concurso Público instituída mediante Portaria expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da W2 CONSULTORES.

1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Poconé-MT.

1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do certame tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Cuiabá-MT.

1.5. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar diariamente todos os atos, etapas, publicações, retificações e convocações referentes ao Concurso Público, no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/** até a homologação e no site www.pocone.mt.gov.br botão “Concursos e Processos” e no “Diário Oficial”, a partir da homologação.

1.6. O Edital completo estará disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.

1.7. Outras informações referentes a este Concurso Público poderão ser obtidas pelo telefone da W2 CONSULTORES, Telefone: (31) 3141-2266, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.w2consultores.com.br.

1.8. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS:

2.1. Os cargos, o número de vagas, a escolaridade mínima e/ou os requisitos exigidos, o vencimento, a carga horária e o valor da inscrição são os constantes do **ANEXO I - CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO**, parte integrante deste Edital.

2.1.1. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de jornada de trabalho por escala e viagem do servidor público, a critério do Município de Poconé-MT.

2.2. Este Concurso Público será realizado para admissão dentro do número de vagas constantes no **ANEXO I - CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO**, além das que surgirem durante o prazo de validade.

2.3. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão asseguradas apenas a expectativa de direito à posse, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à

conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
2.4. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão asseguradas apenas a expectativa de direito à posse, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
2.4. Local de trabalho: Entidades e Órgãos Conveniados e Secretarias do Município de Poconé-MT, da administração pública direta, inclusive nas unidades da zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade do Município de Poconé-MT.
2.5. Jornada de trabalho: conforme discriminada no **ANEXO I - CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO**.
2.6. Regime Jurídico: os candidatos aprovados no concurso, após sua posse, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Poconé-MT e legislação municipal aplicável.
2.7. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência -RGPS/INSS.
2.8. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
2.8.1. Anexo I: Cargos, escolaridade, requisitos, número de vagas, vencimento, jornada de trabalho e valor da inscrição;
2.8.2. Anexo II: Provas Objetivas: conteúdo, valor das questões e os critérios de aprovação;
2.8.3. Anexo III: Programas das provas;
2.8.4. Anexo IV: Atribuições dos cargos;
2.8.5. Anexo V: Modelo de declaração para vagas de pessoas com deficiência;
2.8.6. Anexo VI: Modelo de laudo médico para vagas de pessoas com deficiência.
2.8.6. Anexo VII: Cronograma do Concurso Público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE:

3.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso Público será empossado de acordo com a necessidade do Município de Poconé-MT, desde que atendidas às seguintes exigências.
a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos;
c) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Brasileira.
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) ter, na data da posse, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima, do registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme especificado no **ANEXO I - CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO**;
g) ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial (e perícia médica específica, no caso de candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência - PcD);
h) não ser aposentado por invalidez nem estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos), nos termos do art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 152/2015;
i) não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação legalmente autorizados, desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
j) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
k) Não ter registro de prática comprovada de ilícito funcional ou não ter sofrido penalidade administrativa em razão de Processo Administrativo Disciplinar, com a Prefeitura Municipal de Poconé-MT, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
l) Não ter sofrido penalidade nos termos previstos pela Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1. deste Edital.

3.3. 4. Perderá o direito à posse o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.1. deste Edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentadas, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei da Municipal nº 1662/2012.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, será desconsiderada a fração inferior a meio e arredondada para a unidade inteira imediatamente superior a que for igual ou superior a meio, conforme a Lei da Municipal nº 1662/2012.

4.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, estas deverão ser somadas às existentes e, novamente, aplicado o disposto no item 4.1. e subitens deste Edital.

4.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória da Ampla Concorrência.

4.4. Considera-se PcD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça que trata do portador de visão monocular, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

4.4.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

4.4.2. **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

4.4.3. **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

4.4.4. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

4.4.5. **Transtorno do Espectro Autista:** considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, conforme o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012;

4.4.6. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências. 4.5. 4.6. 4.7. 4.8. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas a PcD, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho. Para concorrer como PcD, o candidato deverá, no preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os demais procedimentos descritos neste Edital, proceder da seguinte forma:

a) informar a condição de PcD e manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a PcD;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) especificar a deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização de qualquer etapa do certame;

e) especificar a etapa e qual a condição especial que necessita;
4.8. Para ser considerada a inscrição de PcD, além dos procedimentos do item 4.7. deste Edital, o candidato deverá enviar a declaração de PcD assinada, conforme modelo do **ANEXO V - DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** e o Laudo Médico, conforme as especificações abaixo:
4.8.1. O Laudo Médico deve obrigatoriamente atender às seguintes especificações:
a) Atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
b) Expressar as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 4.4. e subitens deste Edital;
c) Conter, obrigatoriamente, nome completo do médico, especialidade, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável pela emissão;
d) Ser emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, com letra legível.
4.8.1.1. O Laudo Médico que não contiver, de forma legível, todas as informações exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima será considerado inválido e implicará o indeferimento da inscrição na condição de PcD.
4.8.2. A declaração de PcD e o Laudo Médico, deverão ser ANEXADOS EM FORMATADO PDF (ARQUIVO ÚNICO) até o último dia de inscrição.
4.8.2.1. Ao anexar o laudo médico e a declaração de PcD, o candidato, deverá se atentar para que os arquivos estejam em perfeitas condições de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
4.9. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público, não se estendendo a outros certames ou finalidades.
4.10. O candidato perderá o direito da inscrição de PcD, mesmo que tenha declarado tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, caso ocorra qualquer das situações listadas abaixo:
4.10.1. Não enviar o Laudo Médico;
4.10.2. Não enviar a declaração de PcD assinada, conforme modelo do **ANEXO V - DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deste Edital;
4.10.3. O Laudo Médico for considerado inválido, por não atender às especificações exigidas no subitem 4.8.1. deste Edital;
4.10.4. O envio da Declaração de PcD e do Laudo Médico ocorrer fora do prazo estipulado no subitem 4.8.2. deste Edital;
4.10.5. O candidato não seguir quaisquer das instruções e exigências constantes neste Edital.
4.11. O candidato que não cumprir integralmente o disposto nos itens 4.7, 4.8 e seus subitens, e 4.10 e seus subitens deste Edital terá sua inscrição processada automaticamente como candidato de Ampla Concorrência, sendo vedada qualquer alegação posterior para reivindicar a prerrogativa legal de Pessoa com Deficiência (PcD).
4.12. O deferimento ou indeferimento da solicitação da inscrição de pessoa com deficiência será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.
4.13. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação da inscrição de pessoa com deficiência, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO,** deste Edital. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, conforme estabelecido nos subitens 12.1.5. e 12.1.9. e respectivos subitens deste Edital.
4.14. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação da inscrição de pessoa com deficiência será publicada, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO**, e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.
4.15. O deferimento da solicitação de inscrição como pessoa com deficiência não assegura ao candidato direito a preencher a vaga reservada para PcD, tal direito será consolidado somente após a homologação pela Perícia Médica Oficial mencionada no item 4.28, respeitadas as demais exigências deste Edital.
4.16. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos as Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, § 2º e § 3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições

de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.
4.17. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se compreendendo nele a admissão de pessoas que não estejam aptas ao exercício da função pública pretendida.
4.18. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem aquelas que sejam incompatíveis com o exercício da função pública pretendida. Considera-se desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se encontre apto ao exercício das funções inerentes ao cargo, em detrimento do interesse público.
4.19. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer no ato da inscrição do certame, podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias assistivas, desde que previamente informado no ato da inscrição.
4.20. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para realização da prova, deverá **ANEXAR** no ato da inscrição em **ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF** anexar obrigatoriamente as seguintes informações e documentos: Parecer Médico digitalizado, emitido por médico especialista da área, que deverá indicar as condições necessárias para a realização das provas e as razões da solicitação, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável pela emissão.
4.21. O candidato com deficiência visual, conforme item 4.4.3. deste Edital, que solicitar ledor/transcritor, deverá requerê-lo no ato da inscrição. O auxílio consistirá na leitura em voz alta da prova e/ou na transcrição das respostas, sem qualquer interpretação ou explicação de conteúdo, em sala individual.
4.21.1. A Prefeitura de Poconé-MT e a W2 AUDITORES E CONSULTORES eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
4.21.2. Para candidatos que necessitarem de provas ampliadas, serão oferecidas provas com fonte tamanho 24. Caso haja necessidade de fonte superior ou papel especial, o candidato deverá enviar até o último dia de inscrição, além do Laudo Médico, previsto no item 4.8. e seus subitens deste Edital, parecer emitido por médico especialista da área, com a especificação e a justificativa da necessidade, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão, seguindo mesmo procedimento indicado no item 4.20. e seus subitens deste Edital.
4.22. O candidato que necessitar de auxílio além do especificado neste Edital deverá requerê-lo no ato da inscrição e enviar, até o último dia de inscrição, além do Laudo Médico, previsto no item 4.8. e seus subitens deste Edital, parecer emitido por médico especialista da área, com a especificação e a justificativa da necessidade, seguindo mesmo procedimento indicado no item 4.20. e seus subitens deste Edital.
4.23. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
4.24. O candidato que não formalizar a solicitação de condições especiais para qualquer etapa do certame no ato da inscrição e/ou que não cumprir integralmente o disposto nos itens 4.7 (alíneas 'd' e 'e'), 4.20 e subitens, 4.21 e subitens, e 4.22. deste Edital terá o mesmo tratamento dispensado aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação de atendimento especial no dia da realização da Prova ou em momentos posteriores ao certame.
4.25. Sem prejuízo do direito à adaptação razoável, o candidato com deficiência deverá observar e atender a todos os demais itens e regras especificados neste Edital.
4.26. Observadas as adaptações autorizadas, o candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação, conteúdo das provas, horário e local de aplicação.
4.27. As solicitações de condições especiais, bem como o envio da respectiva documentação comprobatória, deverão ser realizadas exclusivamente durante o período de inscrição. Não será permitida a alteração ou inclusão de documentos após este prazo.
4.28. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial designada pela Prefeitura de Poconé-MT, para verificar:
a) A veracidade das informações e do laudo médico apresentado no ato da inscrição;
b) O enquadramento da deficiência nos amparos normativos deste Edital;
c) A aptidão física e mental para o exercício do cargo;

d) A compatibilidade entre a deficiência e a natureza das atribuições do cargo;
e) A necessidade e a possibilidade de uso de equipamentos, adaptações ou tecnologias assistivas para o desempenho das atividades;
f) A correta classificação da deficiência por meio do código CID correspondente.
4.29. Concluída a Perícia Médica Oficial, caso seja constatada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inexistência de deficiência ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência, mantendo a sua posição na lista de classificação final da ampla concorrência, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.30. Os procedimentos de perícia médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
4.31. A Perícia Médica Oficial tem a finalidade específica de confirmar a condição de PcD e sua compatibilidade com a função, não substituindo nem eximindo o candidato da realização dos demais exames de saúde pré-admissionais exigidos para todos os candidatos.
4.32. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD apenas os candidatos que comprovadamente se enquadrarem no disposto no item 4 e seus subitens deste Edital.
4.33. O candidato com deficiência empossado será acompanhado por equipe multiprofissional e interdisciplinar para avaliar a compatibilidade da deficiência com o pleno exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias. Ao final da avaliação, será emitido um parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.
4.34. Em caso de desclassificação, não comparecimento, desistência, reprovação do candidato na perícia médica ou qualquer outro impedimento legal de candidato convocado para vaga reservada, será convocado o candidato subsequente da Lista de Classificação de Pessoas com Deficiência (PcD), observada a ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida ou que se esgote a referida lista.
4.35. Após a nomeação, o grau de deficiência não poderá ser arguido para fins de readaptação funcional, licença médica ou aposentadoria por invalidez, exceto em situações de agravamento imprevisível que impossibilitem a continuidade da atividade, nos termos da lei. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para PcD será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 10ª vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais convocações serão para ocupar a 30ª, 50ª, 70ª vagas de cada cargo e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e durante o prazo de validade deste Concurso Público.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:
5.1.1. Para cidadãos comprovadamente carentes e doador regular de sangue.
5.1.2. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto Federal nº 11.016/2022, e for membro de família de baixa renda.
5.2. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente, d**as 08h00min do dia 09/06/2026 às 17h00min do dia 11/06/2026**, observados os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poconé-MT – Edital 001/2026;
b) Preencher, conferir e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;
c) Enviar a documentação comprobatória descrita nos itens 5.6. e 5.7. (e seus respectivos subitens) deste Edital, na forma especificada no subitem 5.8.
d) O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste item ou a ausência de documentos comprobatórios resultará no indeferimento sumário do pedido.
5.3. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este ser eliminado do certame a qualquer tempo caso seja constatada a falsidade dos dados.
5.4. O candidato poderá, a critério da W2 AUDITORES E CONSULTORES, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.1., o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1. Cópia de comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) em seu próprio nome ou de parente de 1º grau (pais, filhos, cônjuge), mediante comprovação documental do parentesco.
5.4.1.1. Serão aceitos como comprovantes de residência cópia de: contas de água, energia elétrica ou telefone (celular ou fixo); contrato de aluguel vigente, com firma reconhecida em cartório; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) relativa ao último exercício; demonstrativos ou extratos enviados pelo INSS ou pela Secretaria da Receita Federal (SRF); guias de cobrança de IPTU ou IPVA do ano corrente; notificação de multa de trânsito; laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal; escritura púbica de imóvel. 5.6.1.2. O candidato deverá certificar-se de que os comprovantes de endereço contenham, obrigatoriamente, o seu nome e endereço.
5.4.2. Cópia de comprovante de rendimentos ou documentos que atestem a situação financeira, tais como: Arquivo PDF completo da Carteira de Trabalho Digital, extraído do portal oficial ou aplicativo, abrangendo todos os registros de contratos de trabalho e dados cadastrais; Cópia da comprovação do vínculo com a Administração Pública – em qualquer esfera – seja na categoria de Servidor efetivo ou contratado juntamente com o contra cheque de até 60 dias anteriores a data do pedido de isenção; No caso de Microempreendedor Individual (MEI): a) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado; e
b) Cópia da última Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), devidamente transmitida à Receita Federal, acompanhada do respectivo Recibo de Entrega.
5.5. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.2. deste Edital, o candidato deverá: 5.7.1. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e preencher no Requerimento Eletrônico de Isenção seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico; ou
5.5.2. apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
5.5.3. A inscrição no CadÚnico deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pela W2 CONSULTORES, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
5.6. **Doadores regulares de sangue e/ou doador de medula óssea** deverão apresentar:
a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;
b) cópia do documento de identidade.
5.7. O Requerimento de Isenção, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser ANEXADOS EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF NO ATO DO PEDIDO.
5.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.
5.9. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
5.10. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e mail ou outro meio não estabelecido neste Edital. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) informar o número do NIS incorretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, no nome de outra pessoa ou não o informar;
d) enviar a documentação comprobatória incompleta;
e) não enviar na forma prevista no item 5.8. deste Edital o Requerimento Eletrônico de Isenção preenchido e assinado e os documentos comprobatórios;
f) não observar o prazo estabelecido no item 5.2. deste Edital;
g) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente;
h) requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para mais de uma vaga neste Edital.

5.11. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO**, em ordem alfabética, com o número da inscrição e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.
5.12. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito neste Concurso Público, não sendo necessário acessar o link de inscrições ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
5.13. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para permanecer no certame, efetuar sua inscrição através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção Minhas Inscrições.
5.13.1. O candidato deverá selecionar a inscrição, gerar boleto bancário, imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia de encerramento das inscrições. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
5.14. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, conforme estabelecido nos subitens 12.1.6. e 12.1.9. e respectivos subitens deste Edital.
5.15. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Poconé-MT, disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço e horário especificados no item 5.3. deste Edital.
5.16. Não serão admitidos, em hipótese alguma, a apresentação, em grau de recurso de novos documentos.
5.17. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO** e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.
5.18. Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a entidade organizadora deste Concurso Público consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.19. A declaração falsa de dados ou informações inexatas para fins de isenção determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
5.19.1. O candidato responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como as penas por falsidade ideológica previstas no art. 299 do Código Penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h00min do dia 09/06/2026 às 17h00min do dia 08/07/2026, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
6.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
6.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos neste Edital de Concurso Público e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
6.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e condições deste Concurso Público, tais como estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas legais aplicáveis. Eventuais retificações, comunicados e convocações passarão a fazer parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, via Internet.
6.6. A Prefeitura Municipal de Poconé-MT e a W2 CONSULTORES não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.

6.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.8. Excetuando-se os documentos previstos nos itens 4 e 5 (e seus respectivos subitens) deste Edital, não será exigida a apresentação de cópias documentais no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção.
6.9. A Prefeitura Municipal de Poconé-MT e a W2 CONSULTORES não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições e pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, internet, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.
6.10. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
6.11. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 5.1. e subitens deste Edital.
6.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
6.13. A pessoa com deficiência, além de declarar sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, deverá enviar o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado nos itens 4.7, 4.8 e seus respectivos subitens deste Edital.
6.14. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Concurso Público.
6.15. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de cargo.
6.16. No processamento das inscrições, se for identificada a efetivação de mais de uma inscrição por um mesmo candidato (seja por pagamento de boleto ou isenção da taxa), será considerada válida apenas a última inscrição cadastrada no site, ou seja, aquela com o registro de data e horário mais recente. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, mesmo que sejam para cargos diferentes, não cabendo recurso, reclamação posterior ou solicitação de reembolso de valores.
6.17. Membros da Comissão de Concurso responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste certame estão proibidos de participar como candidatos neste Concurso Público.
6.18. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:
a) alteração do cargo indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção;
b) transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
6.19. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Poconé-MT e a W2 CONSULTORES de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 4. e subitens deste Edital.
6.20. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.
6.22. O candidato deve possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cédula de identidade (RG), ambos emitidos por órgãos competentes. Os números desses documentos devem ser informados nos campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição. O não preenchimento desses dados impedirá a efetivação da inscrição.
6.23. Terá a sua inscrição cancelada e será excluído deste Concurso Público, sem direito a ressarcimento de valores, o candidato que utilizar o Cadastro de Pessoa Física (CPF) de outra pessoa.

6.24. Ao efetivar sua inscrição neste Concurso Público, o candidato declara-se ciente e concorda com a publicidade de seus dados — tais como nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e desempenho, além da condição de pessoa com deficiência (PcD), entre outros. Tal publicidade é realizada em estrita observância aos princípios da Publicidade e da Legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a transparência e o interesse público inerentes ao certame.
6.25. No ato da inscrição o candidato deverá autorizar a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais pela Banca Organizadora. Caso não dê essa autorização, ficará vedada sua participação neste Concurso Público.
6.26. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público será realizado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
6.26. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato, exclusivamente, nos casos de pagamento realizado em duplicidade ou fora do prazo estabelecido, suspensão ou cancelamento do Concurso Público, alteração da data prevista para a realização das provas, exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu ou indeferimento da inscrição decorrente de erro imputável à Administração ou à Organizadora.
6.27. A restituição do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade, fora do prazo ou da inscrição indeferida poderá ser requerida em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.
6.28. Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.
6.29. No caso de alteração da data prevista para realização da prova a solicitação da devolução da taxa de inscrição deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da nova data da prova.
6.30. A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita diretamente no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br – aba Restituição de Pagamento – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Poconé/MT.
6.31. A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído. 6.32. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado nos itens 6.27, 6.28. e 6.29., por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
6.33. A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.
6.34. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pelo INPC, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
6.35. O candidato que não requerer a restituição do valor da taxa de inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

7. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1. Período: **Das 08h00min do dia 09/06/2026 às 17h00min do dia 08/07/2026.**
7.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br por meio do link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poconé-MT – Edital 001/2026.
7.3. Não haverá inscrições na forma presencial.
7.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.w2consultores.com.br (clicar no link Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poconé-MT – Edital 001/2026);
b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
d) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
e) efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária credenciada em seu horário normal de funcionamento, até o dia de encerramento das inscrições.
f) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
7.5. Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o "comprovante de preenchimento do requerimento eletrônico da inscrição", com o qual poderá acessar e acompanhar

informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição, etc.

7.6. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. 7.7. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o pagamento efetuado em quantia inferior ou pagamento realizado após a data limite estipulada neste Edital, determinará o cancelamento automático da inscrição.

7.8. Não será válida a inscrição via Internet cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 7.1., 7.2. e 7.4. e subitens deste Edital.

7.9. A inscrição via Internet somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.

7.10. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia de encerramento das inscrições.

7.10.1. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

7.11. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo a Prefeitura Municipal de Poconé-MT e a W2 CONSULTORES de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

7.12. A segunda via do boleto bancário estará disponível para impressão, exclusivamente via internet, até as 18h00min do dia **08/07/2026**.

7.13. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.

7.13.1. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e comprovante de pagamento do boleto, para posterior apresentação, se necessário. Para evitar fraudes, o candidato deve adotar as seguintes medidas ao realizar o pagamento da taxa de inscrição:

a) Verificação do Boleto Bancário: Confirmar que o boleto foi emitido exclusivamente pelo portal oficial **www.w2consultores.com.br**. Antes de pagar, verificar: O banco emissor, que deve ser uma instituição financeira autorizada e indicada no portal; O ente recebedor, que deve ser o Município de Poconé – CNPJ: 03.162.872/0001-44; A autenticidade do boleto, comparando os dados (como código de barras e linha digitável) com as informações no portal de candidatos.

b) Pagamentos realizados fora das condições especificadas (boleto bancário) não serão considerados válidos, sendo o candidato responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de fraudes ou erros na verificação. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** e a Prefeitura Municipal de Poconé/MT não se responsabiliza por pagamentos efetuados em contas/boletos não oficiais.

7.14. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a W2 CONSULTORES pelo telefone (31) 3141-2266, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.15. A relação de inscrições deferidas será publicada, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO** e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o cargo e a data de nascimento do candidato.

7.16. O candidato que tiver a inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO**, deste Edital. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, conforme estabelecido nos subitens 12.1.7. e 12.1.9. e respectivos subitens deste Edital.

7.16.1. O candidato deverá enviar o boleto e o respectivo comprovante de pagamento (com a data de pagamento visível), via upload, no ato do preenchimento do recurso. Os documentos devem ser enviados em um único arquivo, salvo no formato "PDF", observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes e admitindo-se apenas um envio por candidato.

7.16.2. Será indeferido o recurso do candidato que não enviar o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento constando o valor e a data do pagamento.
7.17. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da inscrição será publicada nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO**.
7.18. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, visto que ela é um dos critérios de desempate.
7.19. A correção de eventuais erros de digitação na data de nascimento do candidato é obrigatória e deve seguir o disposto no item 8.6 deste Edital.
7.20. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO:

8.1. Não será enviado, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A W2 CONSULTORES disponibilizará o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br, através da área do candidato, para consulta e impressão, pelo próprio candidato, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO**, onde constará a data, o horário e local de realização das provas.
8.2. O candidato que não conseguir localizar o seu Comprovante Definitivo de Inscrição no site www.w2consultores.com.br, deverá entrar em contato com a W2 CONSULTORES até o dia **16/07/2026** pelo telefone (31) 3141-2266, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail contato@w2consultores.com.br.
8.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso. O candidato deverá conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição se os seguintes dados estão corretos: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o cargo pleiteado e a data de seu nascimento.
8.4. Os eventuais erros de digitação no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição deverão ser comunicados obrigatoriamente pelo candidato ao Fiscal de Sala, no dia, horário e local de realização da prova. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.
8.5. Os eventuais erros de digitação na data de nascimento do candidato deverão ser corrigidos obrigatoriamente, pois este é um dos critérios de desempate. O candidato deverá enviar a solicitação de correção da data de nascimento em até 3 (três) dias úteis após a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para o e-mail contato@w2consultores.com.br com os seguintes dados – Ref. - Concurso Público Prefeitura Municipal de Poconé-MT – Edital 001/2026, Correção da Data de Nascimento, nome completo, nº de inscrição, o cargo pretendido e a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso).
8.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 03 (três) dias úteis após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
8.7. Caso o candidato não consiga imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição, mas seu nome conste na relação de candidatos inscritos com os locais de prova, poderá realizar a prova portando um documento de identidade oficial com foto.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO:

9.1. O Concurso Público constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Redação, Estudo de Caso e Prova de Títulos, conforme especificado nos itens a seguir:
9.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito abaixo:
a) para os cargos de nível superior, constando de 60 (sessenta) questões com 04 (quatro) opções de resposta.
9.1.1.1. O conteúdo das provas, o valor das questões e os critérios de aprovação na Prova Objetiva estão especificados no **ANEXO II - PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**, deste Edital.
9.1.2. Os programas das provas estão especificados no **ANEXO III - PROGRAMAS DAS PROVAS** deste Edital.
9.1.3. A prova objetiva será realizada na cidade de Poconé/MT, com data prevista para o dia **19/07/2026 (Domingo)**, com duração máxima de 4h00min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

9.1.3.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
9.1.4. Prova de Títulos: para todos os cargos de nível superior, de caráter classificatório, no valor máximo de 09 (nove) pontos. A pontuação será atribuída de acordo com a tabela a seguir e os demais critérios deste item.

Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado na área de atuação do cargo ao qual concorre.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de Doutor ou Certidão de conclusão acompanhada da cópia da ata de defesa de tese (frente e verso), emitidas por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, devidamente autenticadas.
Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado na área de atuação do cargo ao qual concorre.	03 (três) pontos	03 (três) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de Mestre ou Certidão de conclusão acompanhada da cópia da ata de defesa de dissertação (frente e verso), emitidas por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, devidamente autenticadas.
Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, exclusivamente na área específica* pretendida pelo candidato.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma acompanhada do Histórico Escolar autenticado ou Certificado de curso de pós-graduação lato sensu acompanhado do Histórico Escolar, ambos autenticados ou Fotocópia autenticada da Declaração de Conclusão de Curso (em papel timbrado da instituição, contendo data do término do curso, assinatura, identificação do responsável bem como a data da sua emissão), acompanhada do Histórico Escolar autenticado, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação. A declaração deve ter sido emitida em até 180 dias após a conclusão do curso. Declarações emitidas após 180 dias da conclusão do curso não serão aceitas.

*Consideram-se área específica os cursos/títulos que sejam relacionados diretamente com o cargo a que concorre.
9.1.4.1. Outras informações sobre a Prova de Títulos:
I. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva.
II. Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia.

III. Os certificados ou certidões deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
IV. A comprovação de títulos referentes a cursos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação, por meio de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso, somente terá validade se informar EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou do Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do referido curso.
V. Declarações que informem apenas matrícula regular em pós-graduação, mestrado ou doutorado não serão pontuadas, ainda que prevejam data de término. A declaração de conclusão de curso só será válida se informar EXPRESSAMENTE a conclusão integral do curso e atender aos demais requisitos deste Edital.
VI. Documentos como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior não serão considerados para efeito de pontuação.
VII. Somente serão aceitos títulos de cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.
VIII. Documentos provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e, no caso de títulos de formação, se o respectivo comprovante houver sido revalidado por instituição nacional competente.
IX. Não serão computados pontos para os cursos que se constituam como requisito para o exercício do cargo ao qual o candidato concorre.
X, O candidato que possuir especialização adicional (pós-graduação) à exigida como pré requisito deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto o documento que comprova o pré requisito básico quanto o(s) certificado(s) adicional(is), para que este(s) possa(m) ser analisado(s) e pontuado(s) como títulos.
XI. Somente serão validados certificados com assinatura digital que atendam cumulativamente às seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digital ou eletronicamente, com a devida identificação do assinante; e
b) conter código e endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade; e
c) o código ou o endereço eletrônico de verificação deverá estar ativo e disponível para conferência pela banca examinadora.
Os certificados com assinatura digital ficam dispensados de autenticação em cartório. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado o comprovante oficial de alteração (ex: Certidão de Casamento ou de Averbação).
XIV. Certificados de cursos que não apresentarem a carga horária mínima exigida neste Edital não serão pontuados.
XV. O candidato poderá apresentar quantos títulos desejar; entretanto, será desconsiderada a pontuação que ultrapassar o valor máximo estabelecido para cada tipo de títulos e o limite global de 9 (nove) pontos na avaliação de títulos.
XVI. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da Relação dos candidatos que terão os Títulos analisados.
XVII. Documentos entregues ou enviados antes ou depois do período estabelecido não serão objeto de análise ou pontuação.
XVIII. A documentação referente à Prova de Títulos deverá **escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato de PDF (ARQUIVO ÚNICO).**
XIX. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **09/06/2026** até as 23h59minh do dia **19/07/2026**.
XX. Documentação em desacordo com as especificações contidas neste Edital não será analisada nem pontuada.
XXI. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a complementação, substituição ou inclusão de novos documentos após o envio.
XXII. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a entrega da documentação nos locais e prazos rigorosamente estabelecidos.
XXIII. Serão recusados liminarmente os títulos que não atenderem às exigências e requisitos formais previstos neste Edital.
XXIV. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos.
XXV. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a respectiva pontuação será anulada, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

10.1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas no município de Poconé-MT, com data prevista para o dia **19/07/2026 (Domingo)**. O dia, horário e local serão definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição.

10.1.1. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de Poconé-MT, a Prefeitura reserva-se o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos; ou
10.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis, a Prefeitura Municipal de Poconé-MT reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.
10.2. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.
10.3. Em virtude de caso fortuito ou de força maior, o certame poderá ser cancelado ou ter o local e/ou a data de realização das provas alterados. Nesse caso, a W2 CONSULTORES comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (e-mail ou celular) informados no ato da inscrição.
10.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões ou do local pré-determinado.
10.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
10.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de atraso ou ausência.
10.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões, para sua identificação, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e obrigatoriamente com um documento original de identidade oficial com foto especificados no item 10.14.
10.7.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.
10.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Relação de Candidatos Inscritos com Locais de Provas, mas que apresentar o boleto e o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
10.8.1. A inclusão de que trata o item 10.8. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
10.8.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
10.9. Não haverá tolerância no horário estabelecido no Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) para o fechamento dos portões.
10.10. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
10.11. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
10.12. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência deste Concurso Público e, consequentemente, na eliminação do candidato.
10.13. Para o ingresso na sala de provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar:
a) Documento original de identidade, oficial e com foto.
b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
10.14. Serão aceitos exclusivamente os documentos de identificação originais, com foto, listados a seguir:
a) Documentos digitais, com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais ou via plataforma Gov.br. A Prefeitura de Poconé-MT e a W2 CONSULTORES não se responsabilizam por eventuais falhas e/ou inoperância dos aplicativos, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.
b) Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Comandos Militares, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros ou Polícia Federal;

c) Cédula Identidade fornecida por órgãos públicos, conselhos de classe ou órgãos fiscalizadores do exercício profissional que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;
d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do RG;
e) Identidades Funcionais, nos termos do Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020;
f) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
g) Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em modelo físico com foto.
10.15. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, legível, e em um estado que permita, com clareza, a identificação do candidato e a conferência de sua fotografia e assinatura.
10.16. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
10.17. Não serão aceitos como documentos de identificação: Documentos sem foto; Cópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório; Protocolos de solicitação de documentos; Certidões de nascimento ou de casamento; Título Eleitoral (em papel); CNH sem foto ou expedida antes da Lei Federal nº 9.503/1997; Carteiras de estudante; Crachás funcionais de natureza pública ou privada; Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
10.18. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de sua assinatura.
10.19. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 10.14. deste Edital, garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar a prova.
10.20. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência) expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, e outro documento que contenha fotografia e assinatura.
10.20.1. Nestes casos, o candidato será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
10.21. Visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metais no acesso às salas, corredores e banheiros.
10.22. Por motivos de segurança, os candidatos deverão manter as orelhas totalmente descobertas durante a realização das provas, permanecendo assim até a saída definitiva do local.
10.23. É vedado ao candidato, sob pena de eliminação, o manuseio de quaisquer equipamentos eletrônicos ou de comunicação, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, gravadores, pen drives, reprodutores de áudio (MP3 ou similar), receptores ou transmissores de dados e mensagens, beepers, notebooks, controles de alarme, bem como relógios de qualquer espécie e o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares).
10.24. Antes do início da prova, o candidato que portar telefone celular, relógio e/ou qualquer outro dispositivo eletrônico deverá entregá-lo ao fiscal de sala completamente desligado (inclusive alarmes e despertadores). 10.24.1. Os aparelhos serão acondicionados em envelope plástico próprio, lacrado e mantido sob a guarda do candidato.
10.24.2. O envelope somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
10.24.3. Caso qualquer dispositivo emita som ou vibração, mesmo dentro do envelope lacrado, o candidato poderá ser eliminado do certame, uma vez que não haverá local disponibilizado para guardar qualquer objeto.
10.25. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos ou destes com pessoas estranhas à equipe de aplicação das provas.
10.26. É proibido durante a realização das provas, realizar anotações em meios não permitidos, bem como consultar ou manusear material de estudo, livros ou notas, sob pena de exclusão do Concurso.
10.27. Constatada qualquer irregularidade prevista nos itens anteriores, a W2 CONSULTORES lavrará o respectivo termo de ocorrência e o encaminhará à Comissão de Concurso Público para que sejam tomadas as providências cabíveis.
10.28. Sobre a mesa do candidato, será permitido apenas: caneta esferográfica de tinta azul ou preta (corpo transparente), documento original de identidade e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), sob pena de eliminação do certame.

10.29. Os demais objetos de uso pessoal (bolsas, mochilas, etc.) deverão ser colocados em local indicado pelo fiscal de sala, sendo retirados apenas ao término da prova e entrega da Folha de Respostas e da Folha de Redação ou de Estudo de Caso, quando houver.
10.30. Não haverá serviço de guarda-volumes. A W2 CONSULTORES e a Prefeitura de Poconé-MT não se responsabilizam por perdas, danos, furtos ou extravios de objetos e documentos pertencentes aos candidatos.
10.31. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
b) não comparecer à prova, independentemente do motivo alegado;
c) não apresentar o documento oficial de identidade original, com foto, nos termos deste Edital;
d) ausentar-se do recinto de prova sem permissão ou praticar ato de descortesia com examinadores, fiscais ou auxiliares;
e) utilizar-se de meios fraudulentos, eletrônicos ou de comunicação proibidos neste Edital;
f) fotografar, filmar ou registrar imagens e informações acerca do certame, das provas e de seus participantes;
g) comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato durante a prova;
h) não entregar ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas, a Folha de Redação ou de Estudo de Caso, quando houver;
i) ausentar-se do local de prova, sem autorização do Fiscal de Prova;
j) utilizar processos ilícitos, constatados durante ou após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
l) usar telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão de voz e/ou dados nas dependências dos locais de prova;
m) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que possua licença oficial para o porte;
n) perturbar a ordem dos trabalhos ou permanecer no local após a entrega da Folha de Respostas, da Folha de Redação ou de Estudo de Caso, quando houver.
10.32. A inviolabilidade dos malotes de provas será comprovada no momento do rompimento do lacre, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos voluntários.
10.33. A inviolabilidade dos pacotes de provas será confirmada em cada sala, diante de todos os candidatos, no momento da abertura.
10.34. Durante a realização da Prova Objetiva, não serão fornecidos esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou sobre a forma de resolvê-las.
10.35. O candidato deverá assinar a Lista de Presença e a Folha de Respostas de forma idêntica à assinatura constante em seu documento de identidade oficial.
10.36. Após assinar a Lista de Presença, o candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o devido acompanhamento do fiscal.
10.37. Será considerado faltoso e, consequentemente, eliminado, o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas e a Folha de Redação ou de Estudo de Caso, quando houver.
10.38. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas e na Folha de Redação ou de Estudo de Caso, quando houver.
10.39. O candidato deve zelar pela integridade de seu material de prova, visto que, em nenhuma hipótese, haverá substituição das folhas de respostas, de redação ou de estudo de caso por erro, dano, dobra, mancha ou rasura causados pelo próprio candidato.
10.40. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.
10.41. A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção eletrônica, e o seu preenchimento incorreto poderá impossibilitar a leitura pelo sistema, sem direito a reclamações posteriores.
10.42. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital, nas instruções de preenchimento constantes na Folha de Respostas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação do certame.
10.43. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que deixar o local de provas sem proceder à entrega obrigatória da Folha de Respostas e, devidamente assinadas.
10.44. A duração das provas será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para transcrição de respostas.
10.45. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do local de provas após decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.46. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto e somente poderão sair juntos, após o último candidato entregar seu material e todos assinarem a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização.
10.46.1. Durante este período de espera, não será permitida a utilização de banheiros ou bebedouros.
10.47. As instruções contidas no Cadernos de Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela W2 CONSULTORES durante a realização das provas complementam este Edital e devem ser rigorosamente seguidas.
10.48. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas no local de aplicação das provas.
10.49. Ao término da prova e entrega do material, o candidato deve retirar-se imediatamente das dependências do local, sendo vedado o uso de banheiros ou a permanência em corredores.
10.50. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou irregularidade observada durante a realização da prova, deverá ser imediatamente manifestada ao Fiscal de Prova, na presença do Coordenador da W2 CONSULTORES para o registro na folha de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
10.50.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na folha de ocorrências, na presença do Coordenador da W2 CONSULTORES e no momento da realização da prova.
10.51. O descumprimento de qualquer exigência deste Edital ou das instruções da equipe de aplicação implicará a eliminação sumária do candidato, sem direito à reaplicação da prova.
10.52. Excepcionalmente, e mediante comprovação por laudo médico ou de profissional especializado, o candidato que não concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), mas que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, incluindo os candidatos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, deverá, além de especificar no ato da inscrição qual condição especial necessita, enviar em ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF, até o último dia de inscrição, as seguintes informações e documentos:
10.52.1. Para candidatos com TDAH e Dislexia, a solicitação deve especificar, conforme a necessidade, a demanda por:
a) Tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas;
b) Profissional ledor;
c) Profissional transcritor para auxílio na escrita e preenchimento da folha de respostas;
d) Sala separada para os candidatos que solicitarem ledor ou transcritor.
10.52.2. Anexado Parecer Médico ou de profissional especializado digitalizado, indicando a necessidade clínica, as condições para a realização da prova e as razões de sua solicitação, contendo obrigatoriamente assinatura e carimbo com o respectivo registro profissional.
10.53. O candidato Sabatista que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol, deverá requerer atendimento especial no ato da inscrição e ANEXAR ARQUIVO EM FORMATO PDF, até o último dia de inscrição, atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido por representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.
10.53.1. As provas dos candidatos sabatistas serão realizadas em local único, podendo não ser o mesmo local especificado no Cartão de Inscrição. O novo local será informado por e-mail em até 3 (três) dias antes da data da prova, juntamente com as devidas instruções.
10.53.2. O candidato deverá comparecer no horário previsto no Comprovante Definitivo de Inscrição e será conduzido a uma sala reservada, onde aguardará o pôr do sol para iniciar a prova.
10.53.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo total de duração de prova a que todos os demais candidatos têm direito.
10.54. Só será permitida a saída do candidato quando todos terminarem a prova.
10.53.5. O candidato que não cumprir as exigências previstas no item 10.53. e seus subitens, ou não apresentar a documentação completa e no prazo estipulado, seguirá as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário de realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.
10.54. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.
10.54.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação no ato da inscrição e informar a idade da criança no dia da realização da prova.

10.54.2. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da certidão de nascimento no dia de realização da prova.
10.54.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável, que ficará com o menor em sala reservada.
10.54.4. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.
10.54.5. A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido será compensado na duração total da prova.
10.54.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
10.54.7. A W2 CONSULTORES não disponibilizará acompanhante para guarda da criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a prova.
10.55. A concessão de condições especiais para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ficará submetida à apreciação e deliberação da W2 CONSULTORES, observada a legislação vigente e a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
10.56. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 4.20; 4.21, 4.22., 10.52, 10.53., 10.54. e 10.60., deste Edital.
10.57. O deferimento ou indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será publicado, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO** e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.
10.58. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva, conforme **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO**, deste Edital. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, conforme estabelecido nos subitens 12.1.8. e 12.1.9. e respectivos subitens deste Edital.
10.59. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será publicada, conforme cronograma **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO** e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.
10.60. Caso ocorra acidente ou imprevisto após o período de inscrição que resulte na necessidade de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-lo formalmente.
10.60.1. A solicitação deverá ser enviada, impreterivelmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da prova, para o e-mail contato@w2consultores.com.br, contendo as seguintes informações e documentos:
a) Assunto do E-mail: Deve constar a referência: "Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura de Poconé-MT – Edital 001/2026;
b) Corpo do E-mail: Deve informar o nome completo, CPF, o cargo pleiteado e a descrição clara do atendimento especial necessário;
c) Anexo: Deve ser anexado Parecer Médico digitalizado, emitido por especialista da área, que deverá indicar as condições necessárias para a realização das provas e as razões da solicitação, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável.
10.60.2. A concessão de condições especiais para a realização da Prova Objetiva ficará submetida à apreciação e deliberação da W2 CONSULTORES, observada a legislação vigente e a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
10.60.3. O resultado da solicitação será comunicado via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.
10.61. O Gabarito Provisório será publicado até o 1º (primeiro) dia útil após a prova, nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.
10.62. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico, considerando-se exclusivamente a Folha de Respostas preenchida com caneta azul ou preta de estrutura transparente.
10.63. Na correção da Folha de Respostas, não será atribuído ponto à questão que:
a) Apresentar resposta divergente do Gabarito Oficial;
b) Contiver mais de uma alternativa assinalada, ainda que uma delas esteja correta;
c) Apresentar emendas, borrões, rasuras ou uso de corretivo, ainda que a resposta esteja legível;

d) Estiver em branco ou preenchida a lápis;
e) Não estiver com o espaço de marcação (alvéolo/bolha) preenchido de forma completa e integral, impossibilitando a leitura pelo sistema eletrônico;
f) For preenchida com cor de tinta diversa de azul ou preta. 10.64. Não haverá revisão do caderno de prova do candidato ou vista do mesmo.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

11.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
11.1.1. O total de pontos obtido na Prova Objetiva corresponderá à soma dos pontos alcançados em cada disciplina, considerando os pesos estabelecidos no **ANEXO II - PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO** deste Edital.
11.1.2. O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado deste Concurso Público.
11.1.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
11.1.4. A classificação final será definida pela a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
11.3. Na classificação final os candidatos aprovados constarão na ordem decrescente de pontuação.
11.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
11.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos: Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. A data considerada para este critério será a do encerramento das inscrições.
11.4.2. Maior pontuação na disciplina “Específicos”: Terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação na disciplina "específicos" (se a prova tiver questões de conhecimentos específicos);
11.4.3. Maior pontuação na disciplina “Português”: Terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação na disciplina "Português";
11.4.4. Candidato que exerceu a função de Jurado: Terá preferência o candidato que tiver exercido a função de jurado até o término das inscrições, conforme o art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
11.4.4.1. O candidato deverá enviar cópia do respectivo comprovante até o último dia de inscrição para o e-mail contato@w2consultores.com.br com os seguintes dados: Ref. Comprovação para Desempate do Concurso Público da Prefeitura de Poconé-MT – Edital 001/2026, nome completo, CPF e o cargo pleiteado.
11.4.5. Maior idade (para candidatos com menos de 60 anos): Terá preferência o candidato mais velho entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. A data considerada para este critério será a do encerramento das inscrições.
11.4.6. Sorteio Público: Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, a classificação será resolvida por meio de sorteio público. A Prefeitura Poconé-MT, antes da convocação para contratação, informará a data, o horário e o local do sorteio, que será realizado na presença dos candidatos empatados.
11.5. A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em duas listas distintas:
a) Classificação Final - Ampla Concorrência: Apresentará a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência.
b) Classificação Final - Pessoas com Deficiência (PcD): Apresentará a relação exclusiva dos candidatos aprovados que se declararam como pessoas com deficiência.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato objeto do recurso, conforme as disposições abaixo:
12.1.1. Contra as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:
12.1.1.1. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br no link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de Poconé-MT – Edital 001/2026, mediante acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.
12.1.1.2. O candidato deverá selecionar o tipo de recurso, o número da questão e a respectiva fundamentação. 12.1.1.3. Deverá ser interposto um recurso para cada questão impugnada; ou seja, cada questão deverá ser enviada individualmente.

12.1.1.4. O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica e consistente, acrescido da indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
12.1.1.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova e não obtiveram a pontuação nas referidas questões no gabarito provisório. Os candidatos que já haviam pontuado nessas questões terão seus pontos mantidos, sem acúmulo de pontuação extra.
12.1.1.7. Se o exame do recurso resultar em anulação de questão, seja por via administrativa ou decisão judicial, a decisão beneficiará todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ingressado em juízo 12.1.1.8. Havendo alteração do Gabarito Provisório por força de impugnações, este será republicado.
12.1.1.9. Na ocorrência do disposto nos itens 12.1.1.6. e 12.1.1.7., poderá haver alteração da nota e da classificação inicial para uma posição superior ou inferior, ou, ainda, a desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima exigida.
12.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;
12.1.3. Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, a contar da publicação da nota da Prova de Títulos;
12.1.4. Contra o indeferimento do pedido para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, a contar da publicação do resultado da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência, conforme item 4.13. deste Edital.
12.1.5. Contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme item 5.18. deste Edital.
12.1.6. Contra o indeferimento da inscrição, a contar da publicação da relação das inscrições deferidas, conforme item 7.16. deste Edital.
12.1.7. Contra o indeferimento do pedido de provas em condições especiais para realização da Prova Objetiva, a contar da publicação do resultado da solicitação de condições especiais, conforme item 10.58. deste Edital.
12.1.8. Os recursos referentes aos itens 12.1.1 a 12.1.6. deste Edital deverão ser interpostos via internet, mediante acesso à área restrita do candidato (login e senha), na opção “RECURSO”, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
12.1.8.1. O prazo recursal terá início às 00h00min do primeiro dia útil e encerrar-se-á às 23h59min do terceiro dia útil subsequente à divulgação do ato.
12.1.8.1.1. Não será admitida a interposição de recursos aos sábados, domingos e feriados.
12.1.8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso:
a) não enviado pela internet;
b) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva.
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
e) contra terceiros;
f) interposto em coletivo;
g) que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
h) enviado fora do prazo.
12.1.9. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.
12.1.10. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.
12.1.10.1. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax, telegrama ou via e-mail, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
12.2. As publicações serão feitas nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.
12.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e com a indicação precisa do ponto em que o candidato se julgar prejudicado.
12.4. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento ou para a apresentação de documentação após as datas estabelecidas.

12.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor coincida com o objeto dos recursos apontados no item 12.1. e subitens deste Edital.
12.6. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.
12.7. Os recursos serão decididos em instância única e terão caráter terminativo, não se admitindo novo recurso contra a decisão da Banca Examinadora da W2 CONSULTORES ou da Comissão do Concurso Público.
12.8. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos previstos neste Edital será divulgada nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO:

13.1. Concluído o Concurso Público e homologada a classificação final, a convocação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação, ao número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
13.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.pocone.mt.gov.br, botão “Concursos e Processos” e no “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.
13.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item 13.2. deste Edital, para apresentação da documentação especificada no item 13.4. deste Edital.
13.4. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para admissão, os seguintes documentos:
a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia de RG;
d) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (emitido pelo site https://www.tse.jus.br/servicos eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo);
h) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no **ANEXO I - CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO** deste Edital.
i1) A comprovação de nível de escolaridade será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro.
i2) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no Aviso de Convocação conforme item 13.2. deste Edital.
i) original e fotocópia do registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir;
j) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão);
k) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.”, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

l) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP; m) comprovante de situação cadastral no CPF emitido por meio do endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
n) Comprovante de abertura de conta no banco SANTANDER; o) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade (quando couber); p) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos de idade (quando couber);
q) original e cópia do RG e CPF dos dependentes (quando couber).
r) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da convocação, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua posse.
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da convocação, de não ter registro de prática comprovada de ilícito funcional ou não ter sofrido penalidade administrativa em razão de Processo Administrativo Disciplinar, com a Prefeitura Municipal de Poconé-MT, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
t) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da convocação, de não ter sofrido penalidade nos termos previstos pela Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.
13.5. Os candidatos convocados para nomeação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, que avaliará as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO para o exercício das atividades inerentes ao cargo.
13.6. A Avaliação Médica, tem por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
13.7. O candidato considerado não apto será desclassificado.
13.8. O candidato que não comparecer na data agendada pelo serviço de Medicina do Trabalho para apresentação dos resultados dos exames, será desclassificado.
13.9. Somente com aviso de antecedência de 02 (dois) dias e justificativa formal, fica autorizada a remarcação para apresentação de resultados de exames, junto ao serviço de Medicina do Trabalho.
13.10. O serviço de Medicina do Trabalho poderá reagendar a apresentação dos resultados dos exames sempre que por motivos internos, se fizer necessário.
13.11. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório, os candidatos deverão apresentar os resultados dos exames listados a seguir, realizados às suas expensas:
a) ATÉ 35 ANOS: 1. GLICEMIA; 2. URINA EAS; 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS; 4. CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO.
b) ACIMA DE 35 ANOS: 1. GLICEMIA; 2. URINA EAS; 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS; 4. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES; 5. TRIGLICERIDES; 6. PSA (SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS; 7. CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO.
13.12. O prazo para a apresentação dos exames elencados no item 13.11 deste Edital é de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data estipulada no Aviso de Convocação. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à admissão, sendo o candidato considerado desistente.
13.13. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas pelo descumprimento dos prazos determinados, nem a entrega de documentos após as datas estabelecidas.
13.14. O candidato que deixar de apresentar qualquer documento listado no item 13.4. deste Edital ou os exames médicos previstos no item 13.11. estará impedido de ser empossado.
13.15. O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas prestadas, sendo-lhe assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.
14.2. Todas as vagas dos cargos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados e habilitados.
14.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado, nos

endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.

14.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, retificações, comunicados e convocações relativos a este certame que vierem a ser divulgados nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.

14.5. Todas as publicações referentes a este Concurso Público, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais retificações, comunicados e convocações do presente Edital.

14.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem sendo aceitos documentos após as datas estipuladas.

14.9. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e dos documentos apresentados durante todo o decorrer do Concurso Público, sob pena de incorrer nas sanções penais e civis a qualquer tempo.

14.10. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmadas por processo apuratório, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório implicará a eliminação do candidato em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.11. Todas as despesas relativas à participação neste Concurso Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, envio de documentos e exames médicos, correrão exclusivamente às expensas do candidato.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço, telefone e e-mail) atualizado junto a W2 CONSULTORES durante o certame e, após a homologação, junto à Prefeitura Municipal de Poconé-MT, através de correspondência endereçada ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 1º andar, sala 104, no Prédio Provisório da Prefeitura de Poconé-MT, no endereço, Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre - Poconé-MT, CEP: 35162-452. O candidato não poderá interpor reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da referida atualização.

14.13. A Prefeitura Municipal de Poconé-MT e a W2 CONSULTORES não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:

a) insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados no endereço;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas, decorrentes de fornecimento de endereço incorreto;
d) correspondência recebida por terceiros; endereço de e-mail incorreto ou desatualizado.

14.14. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

14.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, as publicações oficiais.

14.16. A Prefeitura Municipal de Poconé-MT e a W2 CONSULTORES Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

14.17. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

14.18. Legislações e alterações normativas com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas.

14.19. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada omissão, declaração falsa, não apresentação ou irregularidade de documentos, ou ainda irregularidade na realização das provas, com a finalidade de obter vantagem indevida ou criar obrigação, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.20. Comprovadas as situações descritas no item 14.19 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas em lei, aplicando se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.
14.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
14.22. A Prefeitura de Poconé-MT e a W2 CONSULTORES reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do certame ou mesmo após a sua conclusão, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
14.23. Após a homologação do Concurso Público, todas as informações relativas ao certame serão prestadas aos interessados pela Prefeitura Municipal de Poconé-MT.
14.24. Após o término do certame, a W2 CONSULTORES encaminhará toda a documentação à Prefeitura Municipal de Poconé-MT para arquivamento pelo prazo determinado em Lei.
14.25. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público, ouvida a W2 CONSULTORES.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,
Poconé/MT, 01 de junho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:
OBS: Ler as atribuições dos cargos constantes do Anexo IV desse Edital

Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Carga Horária
Advogado	Ensino Superior Completo de Direito, com registro na OAB = Ordem dos Advogados do Brasil.	001	001	-	5.037,51	130,00	40/horas semanais

ANEXO II - PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Cargo: ADVOGADO				
Disciplina	**Nº de Questões**	**Valor das Questões**	**Valor Total**	**Pontuação mínima para aprovação**
Português	10	1,00	10,00	**60,00**
Informática	10	1,00	10,00	
Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00	
Específica	30	2,00	60,00	
Total	**60**		**100,00**	

ANEXO III - PROGRAMAS DAS PROVAS

PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais: informações explícitas e implícitas; inferências, pressupostos e subentendidos; ponto de vista do autor; sentidos do texto. Linguagem verbal, não verbal e mista. Aspectos semânticos do texto: significação contextual de palavras e expressões; denotação e conotação; sentido literal e figurado; relações de sentido (sinonímia, antonímia, polissemia, homonímia). Recursos expressivos da linguagem e adequação vocabular ao contexto comunicativo. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade; metalinguagem; vozes do discurso. Tipos de discurso: discurso direto, indireto e indireto livre. Tipologia textual e gêneros discursivos: estrutura composicional; objetivos comunicativos; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e progressão textual. Variação linguística e adequação social da linguagem: registros formal e informal; norma-padrão. Fonética e fonologia: tonicidade; ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo de crase, conforme as normas vigentes. Morfologia: classes de palavras; flexões, análise morfológica. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; período composto por coordenação e subordinação; relações lógico-semânticas; análise sintática. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Pontuação e seus efeitos de sentido no texto. Emprego da norma culta da língua portuguesa, conforme o Novo Acordo Ortográfico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office (Microsoft Office 2019, Microsoft Office 2021 ou Microsoft 365). Ênfase nas versões atuais do sistema operacional Microsoft Windows: Windows 10 e Windows 11. Editor de textos Microsoft Word (2019/2021/Microsoft 365): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2016/2019/2021/Microsoft 365): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2016/2019/2021/Microsoft 365): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails; gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets); utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, etc.).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios da Administração Pública: princípios constitucionais expressos e implícitos. Organização da Administração Pública brasileira: administração direta e indireta; centralização, descentralização e desconcentração administrativa. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação; invalidação, revogação e convalidação. Poderes administrativos: poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública: controle interno, externo e judicial. Responsabilidade civil do Estado. Agentes públicos: conceito, classificação e responsabilidades. Processo administrativo: princípios e noções da Lei nº 9.784/1999. Ética no Serviço Público: Princípios e normas que norteiam a conduta dos servidores públicos; responsabilidade do servidor público nas esferas administrativa, civil e penal (Lei Federal nº 8.112/1990 e Decreto 1.171/1994). Lei de Improbidade Administrativa

(Lei nº 8.429/1992). Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Tratamento de dados pelo Poder Público e sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Direitos humanos e cidadania: direitos e deveres fundamentais e mecanismos de participação popular.

ESPECÍFICA: Direito Constitucional: Constituição: conceito, classificações e poder constituinte. Princípios fundamentais da Constituição Federal. Direitos e garantias fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Organização do Estado. Federação brasileira. Repartição de competências entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção federal e estadual. Administração Pública: princípios constitucionais (art. 37). Servidores públicos. Controle da administração pública. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia pública. Defensoria pública. Controle de constitucionalidade. Ações constitucionais (mandado de segurança, habeas data, mandado de injunção, ação popular, ação civil pública). Ordem econômica e financeira. Ordem social. Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Organização administrativa. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, espécies, invalidação e revogação. Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Serviços públicos. Agentes públicos. Regime jurídico dos servidores públicos. Responsabilidade civil do Estado. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Concessões e permissões de serviços públicos. Parcerias público-privadas. Intervenção do Estado na propriedade. Desapropriação. Bens públicos. Processo administrativo. Controle da administração pública. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Tributos: conceito, espécies e classificação. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Responsabilidade tributária. Dívida ativa. Execução fiscal (Lei nº 6.830/1980). Tributos municipais: IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições de melhoria. Processo administrativo tributário. Prescrição e decadência tributária. Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). Pessoas naturais e jurídicas. Bens. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Obrigações. Contratos. Responsabilidade civil. Posse e propriedade. Direitos reais. Direito das coisas. Direito das obrigações. Prescrição e decadência. Responsabilidade civil do Estado sob a perspectiva do direito civil. Direito Processual Civil: Princípios do processo civil. Jurisdição e competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento. Tutela provisória. Procedimentos especiais. Recursos. Cumprimento de sentença. Processo de execução. Execução contra a Fazenda Pública. Precatórios e requisições de pequeno valor. Ações coletivas. Mandado de segurança. Ação civil pública. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Direito Financeiro: Orçamento público. Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei Orçamentária Anual (LOA). Receita pública. Despesa pública. Créditos adicionais. Lei nº 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Controle da execução orçamentária. Responsabilidade na gestão fiscal. Direito Ambiental: Princípios do Direito Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Licenciamento ambiental. Responsabilidade ambiental. Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). Unidades de conservação. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Proteção do meio ambiente no âmbito municipal. Direito Urbanístico: Política urbana. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Plano Diretor. Parcelamento do solo urbano. Uso e ocupação do solo. Regularização fundiária urbana (Lei nº 13.465/2017). Instrumentos da política urbana. Função social da propriedade. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: Princípios do Direito do Trabalho. Relação de emprego. Contrato de trabalho. Direitos trabalhistas. Responsabilidade do ente público em relações trabalhistas. Justiça do Trabalho. Processo do trabalho. Direito Penal: Crimes contra a administração pública. Crimes de responsabilidade de agentes públicos. Crimes previstos na Lei de Licitações. Crimes ambientais. Ética e Estatuto da Advocacia: Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994). Código de Ética e Disciplina da OAB. Prerrogativas da advocacia pública.

GESTÃO 2025 - 2028
POCONÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
CUIDAR PARA TRANSFORMAR

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO: Compete ao (à) Advogado do Poder Executivo exercer, as seguintes atribuições básicas: Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente o Município de Poconé; Acompanhar o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância; Comparecer à audiências e outros atos, cabendo-lhe ainda nos termos de lei especial, as atividades de consultoria e assessoria do poder Executivo, e, privativamente, a execução de divida ativa de natureza tributária e não tributária, observando a Constituição Federal, leis, códigos, jurisprudência, atos normativos, política publica fixada, e/ou outros documentos, bem como observando os princípios éticos e morais inerentes aos agentes públicos, e seguindo as orientações de seus superiores.

ANEXO V - DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do Concurso Público da Prefeitura de Poconé-MT, Edital nº 001/2026, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital. Estou ciente que se vier a ser convocado para a vaga de PcD, nos procedimentos pré-admissionais serei submetido à perícia médica oficial designada pela Prefeitura de Poconé-MT, para verificar as informações especificadas nas alíneas a, b, c, d, e, e f do item 4.28. do Edital. E que após a conclusão da perícia médica for constatado irregularidade nas informações prestadas no ato da inscrição, inexistência de deficiência ou a minha deficiência for insuficiente para ser habilitado para as vagas reservadas a PcD, perderei o direito de assumir a vaga reservada para pessoas com deficiência, mantendo a minha posição na lista de Classificação Final da Ampla Concorrência. Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando: a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e a categoria em que se enquadra a deficiência discriminada no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento. Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato (a): _____

ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Nome:_____
CPF: _____
Identidade:_____

O (a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a EXISTÊNCIA DE DEFICIÊNCIA em conformidade com as legislações pertinentes.

DEFICIÊNCIA FÍSICA:
(___) I - Paraplegia (___) II - Paraparesia (___) III - Monoplegia (___) IV - Monoparesia (___) V - Tetraplegia (___) VI - Tetraparesia (___) VII - Ostomia (___) VIII - Triplegia (___) IX - Triparesia (___) X - Hemiplegia (___) XI - Hemiparesia (___) XII - Amputação ou Ausência de Membro (___) XIII - Paralisia Cerebral (___) XIV - Nanismo (___) XV - Membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA: (___) I - Surdez moderada: perda auditiva de 41 a 55 dB; (___) II - Surdez acentuada: perda auditiva de 56 a 70 dB; (___) III - Surdez severa: perda auditiva de 71 a 90 dB; (___) IV - Surdez profunda: perda auditiva acima de 90 dB. DEFICIÊNCIA VISUAL: (___) I - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda quando o campo visual for igual ou inferior a 10°; (___) II - Baixa visão: quando a acuidade visual situa-se entre 0,3 (20/70) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; (___) III - Casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; (___) IV - Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (___) V - Visão monocular, conforme previsto na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula 377 do STJ.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: (___). TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (___) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (___)

OUTRAS: _____
_____
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares: _____
_____

Local e Data: _____, _____ de _____de _____

_____

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
02/06/2026	Publicação da íntegra do Edital de Abertura e do resumo do Edital de Abertura.
03/06/2026 a 05/06/2026	Prazo para interposição de recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
08/06/2026	Divulgação do parecer da interposição de recursos sobre a publicação da íntegra do Edital de Abertura.
09/06/2026 a 08/07/2026	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.
09/06/2026 a 11/06/2026	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
15/06/2026, após as 16h00min00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida e indeferida.
16/06/2026 a 18/06/2026	Interposição de recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
19/06/2026	Divulgação do parecer da interposição de recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
08/07/2026	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
10/07/2026, após as 16h00min00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas),** da **Relação de Candidatos Inscritos, Candidatos na Condição de Pcd e Condições Especias**
13/07/2026 a 15/07/2026	Interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
16/07/2026	Divulgação do parecer da interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
16/07/2026, após as 16h00min00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova Objetiva e prática** (**confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos
19/07/2026	Realização da prova objetiva e prática.
20/07/2026, após as 16h00min00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
21/07/2026 a 23/07/2026	Interposição de recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 31/07/2026, após as 16h00min00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
03/08/2026 a 05/08/2026	Interposição de recursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas e práticas.

07/08/2026, após as 16h00min00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e práticas e o Resultado classificatório.
10/08/2026 a 12/08/2026	Interposição de recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
14/08/2026, após as 16h00min00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
17/08/2026 a 19/08/2026	Interposição de recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
21/08/2026	Divulgação do Resultado Final.
24/08/2026 a 26/08/2026	Interposição de recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
28/08/2026	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.

PREFEITURA
DECRETO Nº 106 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUI AÇÕES CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS E OTIMIZAÇÃO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº

101/2000, que autoriza a Administração Pública a promover, por ato próprio, a limitação de empenhos e da movimentação financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de equilibrar receitas e despesas, em conformidade com o §1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que os gastos vêm superando a arrecadação;

CONSIDERANDO os princípios e normas que regem a conduta da Administração Pública, pautada na responsabilidade da gestão fiscal, no controle de despesas e, em especial, naqueles previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a política de austeridade quanto ao erário e a imprescindibilidade de uma atuação planejada e transparente, voltada à prevenção de riscos e à correção de desvios que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas, garantindo a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o dever permanente de planejar, monitorar e avaliar as ações do Poder Executivo em matéria orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com as medidas já implementadas no Município, visando à contenção de gastos, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e aprimoramento da qualidade do dispêndio público, assegurando maior eficiência na gestão municipal;

CONSIDERANDO que os repasses realizados pelos Governos Estadual e Federal para custear programas, planos e projetos de sua criação não suprem a totalidade das despesas decorrentes, exigindo do Município expressivo aporte de recursos próprios para complementar tais custos;

CONSIDERANDO que, após a análise bimestral, foi constatada a ocorrência de déficit orçamentário;

CONSIDERANDO o acréscimo de despesas com pessoal em virtude da concessão de benefícios e vantagens previstos em lei, como progressões funcionais e reajuste do piso salarial de determinadas categorias;

CONSIDERANDO a urgência na redução de despesas, limitação de empenhos e controle da movimentação financeira, com vistas a preservar o equilíbrio das contas públicas durante o exercício em curso;

CONSIDERANDO a obrigação de orientar e avaliar continuamente a execução orçamentária, financeira e administrativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a importância de fixar diretrizes para que os órgãos e entidades do Executivo adotem medidas concretas de contenção, redução de despesas e incremento da receita;

CONSIDERANDO que a implementação de medidas restritivas terá caráter obrigatório, abrangendo todas as Secretarias, órgãos e unidades municipais, de forma a compatibilizar receitas e despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os empregos e assegurar a regularidade do pagamento da folha salarial dos servidores municipais, prioridade absoluta da gestão, além de garantir, dentro da viabilidade financeira, o adimplemento dos fornecedores;

CONSIDERANDO a relevância de envolver todo o funcionalismo nesse propósito, fomentando a conscientização e a prática cotidiana de economia e racionalização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Administração Pública e planejar suas ações com foco na contenção de gastos, no fechamento contábil e orçamentário e no reequilíbrio financeiro, realidade que já afeta diversos municípios mato-grossenses que operam em déficit;

CONSIDERANDO que a manutenção das despesas administrativas exige atenção especial por parte de todos os órgãos geradores de despesa, impondo-se drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO que a gestão municipal de Poconé envidará todos os esforços possíveis para assegurar à população o mínimo de ações inerentes às atribuições do Poder Executivo, respeitada a capacidade financeira do Município;

CONSIDERANDO o dever dos gestores de observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e efetividade, bem como de zelar pela correta utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar resultado primário negativo no decorrer do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a importância de manter o processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar serviços essenciais e de interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter investimentos indispensáveis para fomentar a economia local;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e diretrizes para a contenção, racionalização e reestruturação das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Poconé, incluindo os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto têm por finalidade:

I - Assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das finanças públicas municipais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II - Atender ao princípio da responsabilidade na gestão fiscal, conforme o art. 1º, §1º, da LRF, garantindo que a ação governamental esteja pautada na transparência, no planejamento e no controle;

III - Promover o uso eficiente e racional dos recursos públicos, com foco em resultados e prioridades essenciais;

IV - Evitar o comprometimento de despesas obrigatórias e a paralisação de serviços públicos essenciais;

V - Corrigir distorções, eliminar gastos desnecessários e reavaliar contratos e políticas de financiamento vigentes;

VI - Reduzir progressivamente o volume de despesas correntes e de pessoal, restabelecendo a margem fiscal do Município;

VII - Ampliar a capacidade de investimento público mediante gestão responsável dos recursos e otimização da arrecadação.

Art. 3º. A execução das medidas previstas neste Decreto observará os seguintes princípios:

I - Legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse

público;

II - Planejamento e compatibilidade entre as despesas e a real capacidade financeira do Município;

III - Prioridade às ações e programas considerados essenciais e de caráter continuado, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública;

IV - Participação, transparência e controle social sobre os atos de gestão fiscal;

V - Avaliação periódica dos efeitos das medidas e readequação de metas, quando necessário.

Art. 4º. As disposições deste Decreto terão vigência imediata e duração inicial até o dia 31 de dezembro do ano de 2026.

Parágrafo único. A cada mês de vigência, será realizada uma avaliação com o objetivo de analisar os efeitos das medidas adotadas e deliberar quanto à conveniência de sua manutenção ou revisão.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

SEÇÃO I

DESPESAS COM PESSOAL

Art. 5º. Ficam suspensas, durante o prazo de vigência deste Decreto:

I - A concessão de horas extras, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Comissão de Contingenciamento instituída pela Portaria 185/2026;

II - A criação de novas funções gratificadas;

III - A concessão de licenças-prêmio e licenças para tratar de assuntos particulares quando implicarem substituição remunerada ou qualquer acréscimo de despesa ao erário, sendo autorizadas apenas se:

a) houver redistribuição integral das atribuições entre servidores do mesmo setor, sem prejuízo da prestação do serviço e sem geração de despesa adicional;

b) o servidor requerente não tiver atuação indispensável ou estratégica naquele período.

IV - Os afastamentos para participação em cursos, congressos, seminários ou eventos similares, presenciais ou a distância, quando implicarem em substituição ou deslocamento com ônus para o Município, excetuadas as hipóteses:

a) de capacitação financiada integralmente por instituição promotora, sem qualquer custo adicional para o Município;

b) de cursos legalmente exigidos para exercício do cargo, desde que a ausência não demande substituição nem gere sobrecarga remunerada;

V - A concessão abono pecuniário de férias ou de licença-prêmio.

Art. 6º. As Secretarias Municipais deverão revisar, no prazo de 15 (quinze) dias, todas as gratificações, adicionais e demais vantagens funcionais atualmente concedidas, elaborando relatório circunstanciado com justificativa técnica e fundamentação legal para sua manutenção, que será submetido à Comissão de Contingenciamento.

Art. 7º. As movimentações internas de pessoal deverão observar os seguintes critérios:

I - Compatibilidade com o planejamento estratégico de pessoal;

II - Otimização da força de trabalho já existente;

III - Inexistência de alternativa mais econômica e eficaz.

Art. 8º. Caberá à Comissão de Contingenciamento:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições desta Seção;

II - Elaborar relatórios mensais de execução das medidas de contenção com pessoal;

III - Recomendar novas providências em caso de ineficácia das ações adotadas. IV – Definir e readequar cotas de despesa para as Secretarias Municipais.

Art. 9º. O descumprimento das disposições desta Seção poderá ensejar apuração de responsabilidade funcional, administrativa e, se for o caso, responsabilização nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e demais normas aplicáveis.

SEÇÃO II

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 10 º. Ficam suspensas durante o prazo de vigência deste Decreto:

I - A concessão de diárias e passagens, para quaisquer finalidades, inclusive deslocamentos internos ou intermunicipais, exceto nas hipóteses relacionadas à execução de serviços essenciais ou em situações de extrema necessidade, assim entendidas aquelas:

a) vinculadas a ações emergenciais de defesa civil, saúde pública ou segurança institucional;

b) imprescindíveis à representação oficial do Município em reuniões, convênios ou compromissos institucionais.

II - A realização, promoção, custeio ou financiamento de cursos, capacitações, treinamentos, congressos, seminários ou eventos festivos que impliquem qualquer despesa para o Município, salvo:

a) quando integralmente custeados por órgãos ou entidades parceiras;

b) quando o custeio se der através de emendas e/ou créditos adicionais;

c) quando já estavam organizados e previstos previamente, e

d) quando exigidos por norma legal específica e considerados essenciais pela Comissão de Contingenciamento.

SEÇÃO III

REVISÃO DE CONTRATOS

Art. 11 º. A Administração Pública Municipal, por meio de suas Secretarias, autarquias e fundações, realizará, no prazo de até 30 (trinta) dias, o levantamento e a revisão de todos os contratos administrativos vigentes, inclusive aqueles firmados por meio de adesão a atas de registro de preços, com o objetivo de:

I - Identificar possibilidades de redução de custos, eliminação de cláusulas excessivamente onerosas e ajuste de prazos e metas à nova realidade fiscal do Município;

II - Renegociar cláusulas contratuais com fornecedores e prestadores de serviços, visando a adequação às diretrizes deste Decreto e à otimização da execução contratual;

III - Recomendar a rescisão total ou parcial de contratos que:

a) não atendam ao interesse público;

b) apresentem execução ineficiente, antieconômica ou com baixa efetividade;

c) possam ser substituídos por soluções mais econômicas, eficientes ou pela execução direta por servidores municipais.

Art. 12 º. A revisão dos contratos administrativos de que trata

esta Seção será conduzida sob a coordenação da Comissão de Contingenciamento, com o apoio técnico da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria-Geral Municipal.

Art. 13 º. A renegociação contratual observará:

I - A boa-fé objetiva, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

II - A preferência por ajustes consensuais, com formalização através de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso;

III - A necessidade de prévia convocação do fornecedor ou prestador de serviço envolvido, garantindo-se contraditório e ampla defesa nas hipóteses de eventual rescisão unilateral;

IV - A publicidade de todos os atos praticados, mediante publicação em meio oficial e disponibilização no Portal da Transparência Municipal.

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 14 º. Fica determinado, durante o prazo de vigência deste Decreto, o uso estritamente racional da frota de veículos oficiais, com o objetivo de reduzir despesas com combustível, manutenção, seguros e deslocamentos desnecessários.

Art. 15 º. Ficam vedadas:

I - As utilizações de veículos oficiais para fins não estritamente administrativos ou fora do horário de expediente, salvo em serviços essenciais ou situações emergenciais, devidamente autorizadas;

II - A realização de viagens sem prévia autorização da chefia imediata, acompanhada de justificativa formal da necessidade e relatório posterior de execução;

III - O abastecimento fora da rede credenciada ou em postos não previamente autorizados, salvo em situação emergencial, mediante comprovação documental;

IV - A designação de veículos para uso exclusivo de servidor ou agente político, salvo os previstos em lei específica ou justificados por função essencial contínua.

Art. 16 º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Departamento de Frotas deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias:

I - Realizar levantamento completo da frota municipal, contendo quilometragem, estado de conservação, histórico de manutenções e consumo médio de combustível;

II - Apresentar plano de desativação ou alienação de veículos com elevado custo de manutenção ou baixa eficiência operacional;

III - Implementar plano de rodízio de veículos, priorizando o uso compartilhado entre órgãos e a extinção de unidades subutilizadas;

IV - Avaliar a viabilidade de substituição gradual da frota própria por veículos locados, quando comprovada redução de despesa pública;

V - Elaborar diretrizes para escalas e rotas de deslocamento otimizadas, com base em critérios técnicos de eficiência e economicidade.

Art. 17 º. Os órgãos e entidades da administração municipal deverão apresentar, mensalmente, à Comissão de Contingenciamento:

I - Planilha de controle de uso da frota, contendo datas, destinos, finalidades, condutor responsável e consumo;

II - Justificativa dos deslocamentos realizados, para fins de auditoria e acompanhamento da meta de redução de custos.

Art. 18 º. O uso indevido ou antieconômico da frota será apurado nos termos da legislação vigente, podendo ensejar responsabilização administrativa, civil e penal do agente responsável.

SEÇÃO V

DO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA

Art. 19 º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar, obrigatoriamente, medidas voltadas à redução mínima de 10% (dez por cento) nos gastos com consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia, combustível, perecíveis, material de consumo e pessoal tomando como base a média dos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Decreto.

§ 1º. Para cumprimento da meta estabelecida no *caput*, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - Racionalização do uso de aparelhos de ar-condicionado e iluminação artificial, priorizando horários de maior necessidade e ambientes essenciais;

II - Desligamento de computadores, impressoras, monitores, ventiladores e demais equipamentos eletrônicos ao término do expediente ou em períodos de ociosidade;

III - Estímulo à mudança de cultura organizacional, por meio de campanhas internas de conscientização sobre economia de recursos públicos.

§ 2º. A Comissão de Contingenciamento, deverá:

I – Elaborar plano municipal de racionalização do consumo, contendo diretrizes, metas específicas por unidade e cronograma de execução;

II - Disponibilizar às unidades administrativas relatórios trimestrais de desempenho por centro de custo, contendo percentual de redução alcançado, economia gerada e eventual extrapolação;

III - Recomendar ajustes e aplicar medidas corretivas nos casos de inércia ou ineficiência na adoção das providências determinadas.

Art. 20 º. O descumprimento injustificado da meta mínima de economia fixada neste Decreto poderá ensejar responsabilização da chefia imediata e da autoridade gestora da respectiva unidade orçamentária, com apuração conforme os meios legais cabíveis.

Art. 21 º. A economia gerada pelas ações de redução de consumo poderá ser redirecionada, mediante autorização da Comissão de Contingenciamento, para custeio de ações prioritárias ou investimentos em manutenção predial e infraestrutura de serviços essenciais.

SEÇÃO VI

DOS TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E PARCERIA COM ENTIDADES PRIVADAS E DO TERCEIRO SETOR

Art. 22 º. Fica suspensa, durante o prazo de vigência deste Decreto, a celebração de quaisquer novos:

I - Termos de fomento, exceto aqueles necessários para a execução de emendas parlamentares;

II - Termos de colaboração, exceto aqueles necessários para a execução de emendas parlamentares;

III - Termos de parceria com organizações da sociedade civil, inclusive aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), exceto para substituição das já contratadas;

IV - Convênios, acordos ou contratos de patrocínio e apoio financeiro a entidades privadas, salvo os expressamente autorizados por lei federal ou judicialmente determinados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a elaboração de novos termos de fomento destinados a projetos e atividades vinculados às áreas de esporte, saúde, cultura, turismo, assistência social e educação, desde que:

I - Haja comprovação expressa da relevância pública e do interesse coletivo da proposta;

II - A iniciativa esteja alinhada à programa ou política pública municipal já existente, de caráter continuado;

III - A entidade proponente comprove regularidade jurídica, capacidade técnica e atuação consolidada no objeto pretendido;

IV - Seja apresentado parecer técnico fundamentado da Secretaria competente quanto à viabilidade, necessidade e compatibilidade orçamentária do fomento;

V - Haja autorização expressa da Comissão de Contingenciamento, com demonstração de que a despesa não comprometerá as metas de contenção nem implicará ampliação da dotação global da rubrica correspondente.

Art. 23 º. Os instrumentos já vigentes permanecerão em execução, desde que:

I - Não sejam objeto de qualquer ampliação de valor, objeto ou prazo, salvo mediante justificativa técnica aprovado pela Comissão de Contingenciamento;

II - Estejam vinculados à prestação de serviços públicos essenciais e continuados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

III - Apresentem resultados comprovados mediante relatórios de execução físico-financeira.

§ 1º. As entidades que mantiverem termos vigentes com o Município deverão apresentar plano de contingência financeira, com metas de redução de, no mínimo, 10% (dez por cento) nas despesas pactuadas, sem prejuízo da qualidade e continuidade dos serviços prestados.

§ 2º. O não cumprimento das metas de redução implicará em revisão imediata do repasse, podendo ensejar a rescisão parcial ou total do termo de parceria, mediante avaliação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24 º. Excepcionalmente, poderão ser renovados os termos já existentes, desde que:

I - Mantenham a finalidade idêntica à pactuada anteriormente;

II - Estejam inseridos em política pública municipal de caráter continuado;

III - Estejam limitados a entidades de comprovada atuação social e regularidade jurídica;

IV - Sejam justificados por parecer técnico e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 º. Fica vedada, durante o prazo de vigência deste Decreto, a abertura de novos editais de chamamento público para celebração de parcerias com o terceiro setor, ressalvadas as hipóteses relacionadas a programas continuados nas áreas de saúde, educação, assistência social e esporte, desde que haja justificativa técnica da secretaria demandante, compatibilidade orçamentária e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26 º. O descumprimento das diretrizes desta Seção sujeitará o agente público responsável às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), sem prejuízo de responsabilização funcional.

SEÇÃO VII

DOS PATROCÍNIOS E APOIOS A EVENTOS

Art. 27 º. Fica vedada, durante o prazo de vigência deste Decreto, a concessão de patrocínios, apoios culturais, logísticos ou financeiros, bem como qualquer forma de colaboração institucional com eventos promovidos por pessoas físicas, entidades privadas ou organizações não governamentais, inclusive aquelas sem fins lucrativos.

§ 1º. A vedação prevista no *caput* abrange:

I - Repasse direto de recursos financeiros para organização ou custeio de eventos;

II - Cessão de bens públicos, servidores, estruturas físicas, transporte, som, iluminação ou qualquer outro recurso de valor econômico;

III - Divulgação institucional com custos para o erário;

IV - Distribuição de brindes, alimentos ou materiais promocionais com recursos públicos.

Art. 28 º. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a participação do Município em eventos de terceiros, desde que:

I - A atividade esteja diretamente relacionada ao interesse público local, com impacto concreto nas áreas de saúde, educação, segurança ou assistência social;

II - A situação envolva calamidade pública, emergência sanitária ou mobilização relevante reconhecida por ato formal da autoridade competente;

III - A iniciativa tenha previsão orçamentária específica e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, com parecer técnico detalhado.

Parágrafo único. Toda excepcionalidade deverá conter, obrigatoriamente, plano de aplicação dos recursos, contrapartida de interesse público, previsão de público-alvo, cronograma de execução e estimativa de impacto social.

Art. 29 º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão se abster de promover, divulgar ou patrocinar eventos com finalidade recreativa, festiva, promocional ou comemorativa que importem em despesa pública, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

Art. 30 º. Os processos administrativos que envolvam excepcional autorização de apoio a eventos deverão:

I - Ser instruídos com ampla justificativa técnica, orçamentária e social;

II - Ser publicados integralmente no portal da transparência municipal;

III - Ser objeto de relatório posterior de execução e prestação de contas, conforme legislação específica.

Art. 31 º. O descumprimento das disposições desta Seção poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal do agente público responsável, conforme legislação vigente.

SEÇÃO VIII

DAS MEDIDAS DE OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO

Art. 32 º. Com o objetivo de ampliar a arrecadação municipal sem elevação de alíquotas ou criação de novos tributos, a Secretaria da Fazenda Municipal, por intermédio do Departamento competente, deverá implementar plano estratégico contendo metas e ações para otimização da receita pública.

Art. 33 º. O plano de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes medidas:

I - Realização de recadastramento mobiliário e imobiliário, visando à atualização da base tributária, correção de omissões cadastrais, identificação de contribuintes inadimplentes e de imóveis com potencial de arrecadação subutilizado;

II - Intensificação das ações de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa, com uso de protesto extrajudicial, negativação, parcelamento facilitado e inscrição nos cadastros de inadimplentes;

III - Implementação de programas de regularização fiscal voluntária, com concessão de descontos escalonados sobre juros e multas, desde que:

a) Não haja prejuízo à arrecadação corrente;

b) Os descontos sejam limitados e baseados em critérios objetivos;

c) Haja autorização legal específica e transparência nos critérios de adesão;

IV - Reavaliação de todas as isenções, anistias, remissões, subsídios e incentivos fiscais concedidos no âmbito municipal, para:

a) Cancelamento daqueles que não possuam fundamento legal adequado ou interesse público justificado;

b) Redução daqueles cuja eficácia econômica não esteja comprovada;

c) Publicação de relatório detalhado sobre renúncias fiscais e respectivos impactos orçamentários.

Art. 34 º. A Secretaria de Fazenda deverá:

I - Estabelecer metas mensais de incremento da arrecadação com base no potencial estimado da base tributária real;

II - Publicar, mensalmente, relatório de avaliação do desempenho arrecadatório, destacando:

a) receitas otimizadas;

b) recuperação da dívida ativa;

c) efeitos das medidas adotadas;

d) projeções de resultado até o fim da vigência deste Decreto.

Art. 35 º. As receitas adicionais decorrentes das medidas desta Seção deverão ser prioritariamente destinadas:

I - À amortização de restos a pagar;

II - À cobertura de despesas com saúde, educação e assistência social;

III - À recomposição do equilíbrio orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO III

DAS METAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA

Art. 36 º. Durante a vigência deste Decreto, ficam instituídas pela Comissão de Contingenciamento cotas mensais para as secretarias de acordo com o montante previsto a ser arrecadado até o final do exercício:

I - Redução mínima de 10% (dez por cento) nos gastos com energia elétrica e água e também nas despesas administrativas, com pessoal e com material de consumo em cada unidade administrativa;

§ 1º. A responsabilidade pelo cumprimento das cotas será da autoridade máxima de cada unidade orçamentária, que deverá planejar e implementar as ações necessárias para atingi-las.

§ 2º. A aferição do cumprimento das cotas considerará exclusivamente os valores liquidados e empenhados nos respectivos elementos de despesa, conforme registros contábeis oficiais.

§ 3º. O descumprimento das cotas implicará na aplicação das sanções previstas neste Decreto, inclusive a revogação de exceções concedidas à unidade, e poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa da chefia da unidade inadimplente.

§ 4º. Caberá a comissão realizar o ajuste das cotas mensais caso entenda ser necessário.

Art. 37 º. A avaliação do cumprimento das cotas será realizada em reuniões com a Presença do Chefe do Poder Executivo, da Comissão e Secretários Municipais, com base nos seguintes parâmetros:

I - Comparação direta entre os valores realizados em cada uma das cotas, conforme dados informados pela Secretaria de Finanças;

II - Aferição do percentual de redução por secretaria, fundação ou autarquia;

III - Classificação das unidades em três níveis de desempenho:

a) Atingiu ou superou a meta;

b) Cumpriu parcialmente (redução entre 70% e 99% da meta);

c) Não cumpriu (redução inferior a 70% da meta prevista).

Art. 38 º. A unidade administrativa que, ao final de cada mês, apresentar a maior economia percentual em relação à sua média de despesas, sem prejuízo da execução de suas funções essenciais, será reconhecida oficialmente como Unidade Destaque em Gestão Econômica, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A análise levará em conta:

I - A regularidade da execução orçamentária e financeira;

II - A manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à população;

III - O cumprimento dos indicadores mínimos de desempenho definidos pelas secretarias finalísticas;

§ 2º. O reconhecimento será formalizado por meio de:

I - Certificado simbólico emitido pelo Gabinete do Prefeito;

II - Divulgação institucional no Portal da Prefeitura e meios oficiais de comunicação;

III - Menção especial no Relatório Mensal de Avaliação de Metas.

§ 3º. A unidade reconhecida poderá, a critério da Administração, ter prioridade em demandas administrativas e logísticas do exercício subsequente, desde que não contrariem as restrições deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 39. O descumprimento, por ação ou omissão, das medidas de contenção de despesas previstas neste Decreto, por parte de servidor ou agente público, implicará a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente:

I - A Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

II - O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 992/2006);

III - A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 40 º. São condutas passíveis de apuração:

I - A autorização indevida de despesa vedada por este Decreto,

sem a devida justificativa técnica ou sem parecer do Chefe do Poder Executivo;

II - O descumprimento reiterado e injustificado das metas de redução de despesas fixadas no Capítulo III;

III - A prática de atos administrativos que ampliem indevidamente despesas suspensas ou vedadas por este Decreto;

IV - A fraude ou simulação na apresentação de dados de execução orçamentária com o fim de contornar os efeitos deste Decreto.

Art. 41. A apuração das condutas será realizada por meio de:

I - Processo administrativo disciplinar, instaurado nos termos da Lei nº 992/2006, quando envolver servidor efetivo ou comissionado;

II - Comunicação à Procuradoria Geral do Município, para eventual responsabilização cível ou penal;

III - Representação à Controladoria Geral do Município e ao Ministério Público, quando houver indícios de dolo ou lesão grave ao erário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 43 º. As disposições deste Decreto aplicam-se de forma suplementar às demais normas legais e regulamentares vigentes, em especial à Lei de Responsabilidade Fiscal, ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e à legislação orçamentária do Município.

Art. 44 º. A publicação oficial deste Decreto deverá ser realizada por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e em painel visível nos órgãos públicos municipais, para ampla ciência dos servidores e da população.

Art. 45 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 01 de junho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 107 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO ELETRÔNICA DE ORDEM DE FORNECIMENTO PRÉVIA PARA AQUISIÇÕES JUNTO A EMPRESAS CONTRATADAS/LICITADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 especialmente no que se refere ao planejamento execução e controle das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, rastreabilidade, transparência e controle eletrônico dos atos administrativos das contratações públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º -Toda aquisição de bens ou contratação de serviços junto a empresas devidamente contratadas pelo Município de Poconé somente poderá ser realizada mediante Ordem de Fornecimento (OF) previamente emitida e autorizada, em meio exclusivamente eletrônico, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - A Ordem de Fornecimento eletrônica deverá ser gerada por sistema oficial de gestão administrativa do Município e conter, obrigatoriamente:

I – Identificação do órgão ou entidade requisitante;

II – Descrição detalhada do objeto, em conformidade com o contrato e/ou ata de registro de preços;

III – Quantitativos, valores unitários e totais;

IV – Número do processo administrativo, procedimento licitatório e contrato ou ata vigente;

V – Indicação da dotação orçamentária;

VI – Identificação inequívoca da autorização por meio eletrônico, com registro de usuário, data, hora, trilha de auditoria e validação por mecanismo de autenticação no sistema oficial, dispensada a assinatura física, nos termos da legislação aplicável aos atos administrativos digitais.

§1º A Ordem de Fornecimento somente terá validade jurídica quando emitida e validada no sistema eletrônico oficial, sendo vedada sua substituição por comunicações informais, inclusive e-mails, mensagens instantâneas ou autorizações verbais.

§2º O sistema deverá garantir integridade, autenticidade, rastreabilidade e preservação dos registros, nos termos das normas de governança digital e controle interno.

Art. 3º- É vedado ao fornecedor entregar bens ou iniciar a prestação de serviços sem a prévia emissão da Ordem de Fornecimento válida.

§1º O fornecedor que descumprir o disposto no caput assume integral responsabilidade pelo fornecimento realizado, não fazendo jus a pagamento, indenização ou reconhecimento de despesa pelo Município.

§2º O disposto neste artigo deverá constar expressamente nos editais, contratos e atas de registro de preços.

Art. 4º- Constitui infração administrativa grave autorizar, permitir ou executar despesa sem a correspondente Ordem de Fornecimento válida.

§1º O Secretário Municipal ou autoridade equivalente que der causa à despesa irregular responderá pessoalmente pelo ato, inclusive quanto ao ressarcimento ao erário, nos termos da legislação vigente.

§2º A responsabilização de que trata o parágrafo anterior não afasta a apuração de responsabilidade:

I – Administrativa, inclusive por infração disciplinar;

II – Civil, por danos ao erário;

III – Por improbidade administrativa, quando caracterizados os elementos legais;

IV – Perante os órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º- Os servidores públicos que participarem direta ou indiretamente da execução de despesas em desacordo com este Decreto estarão sujeitos às sanções previstas no regime jurídico dos servidores e demais normas aplicáveis.

Art. 6º- Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

I – Regulamentar os fluxos operacionais e requisitos do sistema eletrônico;

II – Garantir a integração entre planejamento, orçamento e execução contratual;

III – Manter controle centralizado das Ordens de Fornecimento emitidas;

IV – Promover auditorias periódicas e monitoramento de conformidade.

Art. 7º- Este Decreto aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta, e demais entidades do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 01 de junho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 176/GP/2026

PORTARIA Nº 176/GP/2026 De 01 de Junho de 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 066/2026 e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Willian Alves de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 066/2026.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Junho de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 177/GP/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 177/GP/2026 De 01 de Junho de 2026.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/GP/2026

PORTARIA Nº 178/GP/2026 Em 01 de Junho de 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado do Município de Pontal do Araguaia/MT”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 1144/2023 e Lei Municipal nº 1281/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **HELAINE DA GAMA,** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Licitações – A-03, deste Município.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de junho de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 07/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA BORGES 60432187120
CNPJ: 40.912.538/0001-97
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 08/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 46.977.052 SILVERLENE MARIA CARVALHO NOGUEIRA
CNPJ: 46.977.052/0001-13
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ R$1.772,50 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$21.270,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 09/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 59.831.448 SELMA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 59.831.448/0001-08

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 10/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 13.124.971 CELIA RAMOS MARQUES DE REZENDE
CNPJ: 13.124.971/0001-95
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ R$1.772,50 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$21.270,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 11/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 59.687.279 ANA CAROLINA FAGUNDES
CNPJ: 59.687.279/0001-76.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 12/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: JORGE MOREIRA RIBEIRO
CNPJ: 41.660.974/0001-89
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ R$1.772,50 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$21.270,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 13/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 41.244.962 SIMONI DOURADO DA SILVA
CNPJ: 41.244.962/0001-73
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 14/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 44210604100
CNPJ: 36.092.685/0001-90

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 32.252,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais),
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 31/12/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 15/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.021.779 ANNA VIRGINIA NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ: 60.021.779/0001-53
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 16/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: MARIA ALVES DE FIGUEIREDO 30484464191
CNPJ: 43.400.481/0001-35
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL: R$ 25.852,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 17/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 54.140.776 BRUNA PEREIRA MOMENTE
CNPJ: 54.140.776/0001-36
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 22.652,00 (vinte dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 18/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 53.087.55 CLEONICE SILVA LIMA
CNPJ: 53.087.155/0001-73
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 19/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 41.159.901 MARIA LOPES DA SILVA
CNPJ: 41.159.901/0001-08
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 20/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.838.005 SEBASTIÃO ANTONIO PEREIRA NEVES
CNPJ: 60.838.005/0001-10
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 21,600.00 (vinte e um mil reais e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 21/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.190.464 MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO
CNPJ: 60.190.464/0001-30
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.772,50 (mil, setecentos e setenta dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 22/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 57.467.619 MARIA EDUARDA PEREIRA BESKOW
CNPJ: 57.467.619/0001-28

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.772,50 (mil, setecentos e setenta dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 23/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 53.996.974/0001-33 JOAO BOSCO DA SILVA
CNPJ: 53.996.974/0001-33
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.022,23 (Dois mil, Vinte e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)
VALOR TOTAL: R$ 24.266,76 (Vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 24/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: ZELIA FELIZARDO PEREIRA PLACIDO
CNPJ: 59.521.882/0001-83
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 25/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 40.600.121 ELIDIA PAULA SEVERINO DA SILVA
CNPJ: 40.600.121/0001-99
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos)
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL: R$ 22.652,00 (vinte e dois mil, sescentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 26/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: MAYARA OLIVEIRA DA SILVA 03089492180
CNPJ: 41.068915/0001-16
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 27/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 53.849.349 EDRISIA NUNES MARTINS
CNPJ: 53.329.849/0001-70
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.772,50 (mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 28/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 35.385.560 JOSE CARLOS DA COSTA XAVIER
CNPJ: 35.385.560/0001-96
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 29/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 31.439.452 JUZEMENI MARTINS DA SILVA
CNPJ: 31.439.452/0001-06
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 35.625.021 NILSON DA SILVA PEIXOTO
CNPJ: 35.625.021/0001-87
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 31/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 47.360.124 LUCIENE CAMPOS DE SOUSA OLIVEIRA
CNPJ: 47.360.124/0001-41
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais)
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 32/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 52.728.150 JOANA DARC DE OLIVEIRA VILELA
CNPJ: 52.728.150/0001-10
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 33/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.089.506 ALLANA NASCIMENTO DA SILVA
CNPJ: 60.089.506/0001-40
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT
VALOR MENSAL R$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 34/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.089.506 ALLANA NASCIMENTO DA SILVA
CNPJ: 60.089.506/0001-40
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT
VALOR MENSAL: de R$ 1.772,50 (Um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 35/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 59.935.576 LUBIA NOGUEIRA BORGES
CNPJ: 59.935.576/0001-93
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT

VALOR MENSAL R$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 36/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 41.174.771 ANA SILVESTRE MOREIRA
CNPJ: 41.174.771/0001-82
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT
VALOR MENSAL R$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 37/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 53.752.261 LUANA MARIANA DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.752.261/0001-24
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DIARIAS: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
VALOR MENSAL R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL: R$ 22.652,00 (vinte dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 38/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.173.769 CELIOMAR LOPES DA ROCHA

CNPJ: 60.173.769.0001-33
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.022,23 (dois mil reais e vinte dois reais e vinte e três centavos)
VALOR TOTAL: R$ 24.266,76 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta seis centavos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 39/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: ADELZO LUIZ DE OLIVEIRA 89266951153
CNPJ: 43.286.471/0001-10
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 40/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 61.362.144 LAERTE FERREIRA COSTA
CNPJ: 61.362.144/0001-82
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.022,23 (dois mil, vinte e dois reais e vinte e três centavos)
VALOR TOTAL: R$ 24.266,76 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 41/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 59.518.418 ZIOMAR FAGUNDES SEVERINO
CNPJ: 59.518.418/0001-38
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 42/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: ISMERINDA CANDIDA FERREIRA 87789868187
CNPJ: 48.590.030/0001-21
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um mil, oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 43/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 50.892.089 LILIAN SEVERINO GOMES
CNPJ: 50.892.089/0001-16
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.772,50 (mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 44/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.407.084 LUSIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA
CNPJ: 60.407.084/0001-04
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 45/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.043.582 JESSIKA KALLITA FERREIRA DE DEUS
CNPJ: 60.043.582/0001-15
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.772,50 (Um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 46/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.461.616 ALEF DOS SANTOS NERES NUNES
CNPJ: 60.461.616/0001-91
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIA: R$ 16.000,00 (deseseis reais)
VALOR MENSAL: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 42.160,00 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 47/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 50.284.434 GEOVANA CANDIDA CARDOSO
CNPJ: 50.284.434/0001-39
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT
VALOR MENSAL R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 48/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 54.122.192 JULIANA NASCIMENTO PENA DE LIMA
CNPJ: 54.122.192/0001-38
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT
VALOR MENSAL R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 49/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 50763973 LUCILENE DOMINGOS DO PRADO
CNPJ: 50.763.973/0001-50
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.772,50 (mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 50/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: JOSENIR MARTINS DA SILVA 9100179187
CNPJ: 40.910.514/0001-07
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.796,20 (mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 31.554,40 (trinta e um mil, quinhetos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 51/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 35513321 VALDEMAR SILVESTRE MOREIRA
CNPJ: 35.513.321/0001-74

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.796,20 (mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 31.554,40 (trinta e um mil, quinhetos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 52/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS 00479820120
CNPJ: 36.205.420/0001-51
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
VALOR MENSAL: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 25.852,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 53/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 47.540.318 ALLAN BUENO DE SOUZA
CNPJ: 47.540.318/0001-29
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 2.022,23 (dois mil reais e vinte dois reais e vinte e três centavos)

VALOR TOTAL: R$ 37.066,76 (trinte e sete mil, sessenta e seis reais e setenta seis centavos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 54/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: DENISE WANESSA OLIVEIRA LUZ 60432187120
CNPJ: 61.235.393/0001-07
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 55/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.181.370 ARLENE PINHEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 60.181.370/0001-02
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.772,50 (mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 56/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 65.067.285 VITORIA CAROLLINE OLIVEIRA DUTRA
CNPJ: 65.065.285/0001-23
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.772,50 (mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 57/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: LUCIENE ALVES DE ARAUJO 01645815536
CNPJ: 41.713.404/0001-00.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
VALOR MENSAL: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 58/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: MARINALVA SILVA SANTOS 0137077214
CNPJ: 36.024.421/0001-08
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
VALOR TOTAL: R$ 32.252,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 59/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: LILIAN PINHEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 40.686.196/0001-34
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 60/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: GENECY RODRIGUES SILVA SANTOS 03038209180
CNPJ: 54.140.776/0001-36.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 61/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 61.037.056 JOSE EDUARDO INACIO DA SILVA ALBUQUERQUE

CNPJ: 61.037.056/0001-05
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 27.954,40 (Vinte e sete, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 62/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: VANDERCI DE JESUS DE BRITO SILVA
CNPJ: 48.313.327/0001-40
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VALOR MENSAL: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 24.252,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 63/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: FLAVIO MESQUITA LOPES
CNPJ: 55.245.727/0001-20.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 2.022,23 (dois mil reais e vinte dois reais e vinte e três centavos)
VALOR TOTAL: R$ 33.866,76 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 64/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: SINVALDO DORADO DA SILVA 45999104149
CNPJ: 35.424.800/0001-14
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)
VALOR MENSAL: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 25.852,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 65/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: SEBASTIÃO MARTINS LOURA
CNPJ: 58.067.630/0001-63
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 9.600 (Nove mil, seiscentos reais)
VALOR DIÁRIA: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 31.154,40 (trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 66/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: SILVAIR RODRIGUES DE RESENDE
CNPJ: 36851606/0001-88
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 9.600 (Nove mil, seiscentos reais)
VALOR DIÁRIA: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 31.154,40 (trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 67/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: IDELMO LOPES DA SILVA
CNPJ: 35.408.682/0001-50
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 9.600 (Nove mil, seiscentos reais)
VALOR DIÁRIA: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 31.154,40 (trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 68/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 42.579.892 TATIMAR ALVES DE SOUZA
CNPJ: 42.579.892/0001-77
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VALOR DIÁRIA: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 24.252,00 (vinte quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 69/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 65.088.847 LEONARDO CHAGA ALVES
CNPJ: 65.088.847/0001-15
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
VALOR MENSAL: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 40.000,0 (quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 70/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: CARLOS RIBEIRO PRADO 36214361115
CNPJ: 36.524.609/0001-07
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 71/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: WESLEY FRANCISCO DE ALMEIDA
CNPJ: 36.553.135/0001-21
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
VALOR MENSAL: R$2.022,23 (dois mil, vinte e dois reais e vinte e três centavos).
VALOR TOTAL: R$ 37.066,76 (trinta e sete mil, secenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 72/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.139.657/0001-66 WALDEAN FLORENTINO DA SILVA
CNPJ: 55.245.727/0001-20
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.022,23 (dois mil reais e vinte dois reais e vinte e três centavos)
VALOR TOTAL: R$ 24.266,76 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta seis centavos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 73/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 65.184.869 POLIANA SANTANA BRITO
CNPJ: 65.184.869/0001-89
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 22.002,00 (vinte dois mil e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 74/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 63.871.509 CARLOS EDUARDO PEREIRA
CNPJ: 63.871.509/0001-20
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$
VALOR MENSAL: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 38.960,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 75/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 36.596.939 EDEVALDO DOS SANTOS SALES
CNPJ: 36.596.939/0001-08
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.022,23 (dois mil, vinte e dois reais e vinte e três centavos)
VALOR TOTAL: R$ 24.266,76 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGENCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 88/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: 41.089.300 ANA KAROLINE MARTINS SILVA
CNPJ: 41.089.300/0001-76
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 89/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 35.477.291 MOACIR PEREIRA DE LIMA
CNPJ: 35.477.291/0001-98
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 90/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: 47.818.725 LUCELIA DOMINGOS DA SILVA
CNPJ: 47.818.725/0001-55
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$1.900,00 (um mil e novecentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
VALOR TOTAL: R$ 21.352,00 (vinte um mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 91/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: MILENA FERNANDA BARBOSA 04019213100
CNPJ: 455.752.980./00104
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 4.800,00(quatro mil, oitocentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
VALOR TOTAL: R$ 24.252,00(vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 92/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: 51.742.017 JULIANA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA
CNPJ: 51.742.017/0001-55
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 93/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 40.901.931 DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS FREITAS
CNPJ: 40.901.931/0001-85
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU

EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 94/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 35.486.078 KLEVIS PEREIRA DE MACEDO
CNPJ: 35.486.078/0001-42
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOAL DE DIARIAS: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 2.022,23 (dois mil, vinte e dois reais e vinte e três centavos)
VALOR TOTAL: R$ 30.666,76 (trinta mil; seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 95/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 52.090.767 EVANILDA SANTINA DA SILVA
CNPJ: 52.090.767/0001-52
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ R$1.772,50 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 96/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 41.163.847 IDE SEVERINO DA SILVA ROCHA
CNPJ: 41.163.847/0001-74
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 97/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 48.336.955 ANA MARIA FELISMINA DE OLIVEIRA
CNPJ: 48.336.955/0001-40
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 98/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 54.284.696 OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA LIMA
CNPJ: 54.284.696/0001-54
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE

APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 99/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: ARCELY NASCIMENTO DA SILVA 00997592176
CNPJ: 37.512.036/0001-64
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$21.600,00 (vinte um mil e seiscentos).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 100/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: BRENNA TALINY SOARES EVANGELISTA
CNPJ: 35.546.854/0001-52
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 101/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: BLENO SANTANA DE BRITO
CNPJ: 44.298.299.0001-88
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 102/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 61.338.160 GLEISON FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 61.338.160/0001-30
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$2.022,23 (Dois mil, vinte dois reais e vinte e três centavos).
VALOR TOTAL: R$ 24.266,76 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 103/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.855.238 ADEMIR SOUZA DOS SANTOS
CNPJ: 60.855.238/0001-20
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 6.400,00 (seis mil e quatro centos reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.796,20 (mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R$ 27.954,40 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 104/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: GRACIELE ALVES DE SOUSA 04018703163
CNPJ: 41.209.620/0001-12
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 105/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: ANTONIO LUIS PENA JUNIOR 97493139172
CNPJ: 35.446.433/0001-50
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 106/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 62.385.559 GUILHERME FIGUEIREDO PEREIRA DA CRUZ E SANTOS
CNPJ: 62.385.559/0001-34

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.772,50 (mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 107/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 65.217.411 RENATA DOMINGOS ROMAS RESENDE
CNPJ: 65.217.411/0001-89
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 108/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 47.092.607 PRISCYLLA MACEDO ALVES MOREIRA
CNPJ: 40.882.723/0001-86
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.111,25 (Dois mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R$ 25.335,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)**DATA DA ASSINATURA**: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 109/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 53.813.751 RAQUEL MARIA DE JESUS
CNPJ: 53.813.751/0001-93
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
VALOR TOTAL: R$ 22.002,00 (Vinte e dois mil e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 110/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 63.854.878 EDUARDA ALVES FIGUEIREDO
CNPJ: 63.854.878/0001-04
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
VALOR TOTAL: R$ 21.152,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 111/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.747.868 MARCOS ROBERTO DE JESUS NOGUEIRA
CNPJ: 60.747.868/0001-81

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 112/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 61.461.441 ALAN DELON GOMES DE LIMA
CNPJ: 61.4661.441/0001-85
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 113/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.726.337ANTONIO DA SILVA COSTA JUNIOR
CNPJ: 60.726.337.0001-02
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 114/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: RONALDO PARREIRA RESENDE
CNPJ: 656665592000120
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos)
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 115/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.947.723 UILHAM PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 60.947.723/0001-24
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGENCIA: 25/03/2026 à 25/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 116/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 35.685.410 WEMERSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: 35.685.410/0001-06
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
VIGENCIA: 27/03/2026 à 27/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 117/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: CELISMAR DOMINGOS ALVES 36213977104
CNPJ: 42.035.397/0001-05
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TODAL DE DIARIAS: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 2.022,23(Dois mil e vinte e dois reais e vinte e três centavos)
VALOR TOTAL: R$ 29.066,76 (Vinte e nove mil sessenta seis reais e setenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
VIGENCIA: 27/03/2026 à 27/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 118/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: RAIHTER CRISTIAN RIBEIRO
CNPJ: 36.330.476/0001-38
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
VIGENCIA: 27/03/2026 à 27/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 119/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: WALEX SEVERINO DA SILVA 03452499170
CNPJ: 43.334.122/0001-27
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 69.600,00 (secenta e nove mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
VIGENCIA: 27/03/2026 à 27/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 120/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 65.216.621 MYLLENA NATHANY JESUS CAMPOS
CNPJ: 65.216.621/0001-52
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e novecentos)
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
VIGENCIA: 27/03/2026 à 27/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 121/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 65.666.592 RONALDO PARREIRA DE RESENDE
CNPJ: 65.66.5992/0001-20
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 66.400,00 (secenta e seis mil e quatrocentos)

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
VIGENCIA: 27/03/2026 à 27/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 120/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 65.216.621 MYLLENA NATHANY JESUS CAMPOS
CNPJ: 65.216.621/0001-52
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
VALOR TOTAL: R$ 22.002,00 (Vinte e dois mil e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
VIGENCIA: 27/03/2026 à 27/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 123/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: CLEVES ERLAN TAVARES DA SILVA 01030824177
CNPJ: 45.564.225/0001-09
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
VIGENCIA: 27/03/2026 à 27/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 124/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 65.342.229 LAURINDA APARECIDA NASCIMENTO CAMPOS
CNPJ: 65.342.229/0001-50
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR TOTAL DE DIARIAS: R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sescenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
VIGENCIA: 27/03/2026 à 27/03/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 128/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: CLEVES ERLAN TAVARES DA SILVA 01030824177
CNPJ: 45.564.225/0001-09
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS.
VALOR TOTAL DE M²: R$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026
VIGENCIA: 16/04/2026 à 16/04/2027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 129/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 65.666.592 RONALDO PARREIRA DE RESENDE
CNPJ: 65.66.5992/0001-20

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS.
VALOR TOTAL DE M²: R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026
VIGENCIA: 16/04/2026 à 16/04/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 135/2026 - INSTAURA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDORA

PORTARIA Nº 135/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA SERVIDORA CLECIVÂNIA BRITO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, Sr. **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste Chefe do

Poder Executivo Municipal, eventual desvio de conduta cometido por parte da servidora pública **VALDIRENE NUNES DE ALMEIDA CASTRO.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância composta pelos servidores públicos municipais **VALDIRENE NUNES DE ALMEIDA CASTRO** inscrita na matrícula nº 21, **SUNAMARA SOUSA FEITOSA MORAES** inscrita na matrícula nº 1577 e **MARIA APARECIDA LIBERAL DA SILVA** inscrito na matrícula nº 1074**_,** sob a presidência da primeira, a fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora **CLECIVÂNIA BRITO DA SILVA** inscrita na matrícula nº 1669.

Parágrafo único. A comissão deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.

Art. 2º A comissão poderá intimar os servidores e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Sindicância ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais.

Art. 5º Nos termos do artigo 196 da Lei Municipal nº 148/1992, determino o afastamento da servidora investigada, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante Requerimento da Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Porto Alegre do Norte, 29 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 2019

DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2019. TOMADA DE PREÇO nº. 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2019.GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.363.482/0001-00. O presente aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato Original contados a partir de 01 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. OBJETO: Contratação de empresa para execução Quadra Poliesportiva conforme Termo de Compromisso PAC 10543/2014 e Projeto Básico. Local da obra: Avenida das Acácias Escola São Geraldo Município de Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Porto Alegre do Norte – MT, 01 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 254/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ZAURI ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 254/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026

*“Concede Férias ao servidor **Zauri Alves de Oliveira** e dá outras providencias”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Zauri Alves de Oliveira** nomeado no cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cedido a Secretária Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de 15/06/2024 a 14/06/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 255/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BEATRIZ WILKE

PORTARIA Nº. 255/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026

*“Concede Férias a servidora **Beatriz Wilke** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2026, 30 (trinta) dias de **Férias,** a servidora **Beatriz Wilke,** matrícula n° 718**,** nomeada no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2025 a 03/05/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 256/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 256/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Maria Aparecida Teixeira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora matrícula n° 2083 **Maria Aparecida Teixeira** nomeada no cargo comissionado de Chefe de Setor de Engenharia, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 257/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSNEI GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº. 257/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026

*"Concede Férias ao servidor **Osnei Gomes da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Osnei Gomes da Silva**, matrícula nº 1101, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 258/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ADRIANO DAS NEVES

PORTARIA Nº. 258/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026

*"Concede Férias ao servidor **José Adriano das Neves** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 138 **José Adriano das Neves** nomeado no cargo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2028.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA THALITA DE LIMA CASALI

PORTARIA Nº. 259/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026.

*"Concede Férias a servidora **Thalita de Lima Casali** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2026, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Thalita de Lima Casali** matrícula nº 2094 nomeada no cargo comissionado de **Encarregado da J.S.M.,** lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 13/01/2025 á 12/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA TALARIDI SANTOS

PORTARIA Nº. 260/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Rosangela Talaridi Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 08/06/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora matrícula n° 708 **Rosangela Talaridi Santos** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secreta-

ria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA DE LIMA

PORTARIA Nº. 261/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Ana Paula de Lima** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 08/06/2026, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Ana Paula de Lima** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/06/2025 a 16/06/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEONARDA IZABELI DE LIMA AMANCIO

PORTARIA Nº. 262/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026.

*"Concede Férias a servidora **Leonarda Izabeli de Lima Amancio** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2026, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Leonarda Izabeli de Lima Amancio** matrícula nº 2104 nomeada no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Planejamento Integrado,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática referente ao período aquisitivo de 17/01/2025 á 16/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALEXANDRE DE CASTRO

PORTARIA Nº. 263/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026

*"Concede Férias ao servidor **Alexandre de Castro** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2026, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Alexandre de Castro**, matrícula n°547, nomeado no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 264/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DÉBORA KREUTZFELDT ZEFERINO

PORTARIA Nº. 264/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Débora Kreutzfeldt Zeferino** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2026, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Débora Kreutzfeldt Zeferino**, matrícula n°1116, nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Agricultura, exercendo cargo de Chefe de Departamento de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 11/02/2023 a 10/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 265/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELOI PEDRO GEHRING

PORTARIA Nº. 265/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026

*"Concede Férias ao servidor **Eloi Pedro Gehring** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Eloi Pedro Gehring** nomeado no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 266/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAIMUNDINHO GOMES

PORTARIA Nº. 266/2026

DE: 01 DE JUNHO DE 2026

*"Concede Férias ao servidor **Raimundinho Gomes** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2026, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Raimundinho Gomes**, matrícula n° 141, nomeada no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 267/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MÁRCIA SELZER DE OLIVEIRA

PORTARIA N°. 267/2026

De: 01 de Junho de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Márcia Selzer de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Márcia Selzer de Oliveira,** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Laboratório lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **01/03/2017 a 28/02/2022** indenizadas no mês de **Junho de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 268/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR AUGUSTINHO OLIVATO

PORTARIA N°. 268/2026

De: 01 de Junho de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Augustinho Olivato** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Augustinho Olivato,** lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 10/03/2023** indenizadas no mês de **Junho de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 269/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA LUCILENE REZER

PORTARIA N°. 269/2026

De: 01 de Junho de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Lucilene Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Lucilene Rezer,** matrícula n° 702, nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025 para usufruir no mês de **Junho de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 270/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA RENATA EVELYN ANTONIASSI DO NASCIMENTO

PORTARIA N°. 270/2026

De: 01 de Junho de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento,** matrícula n°122**,** nomeada no cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/06/2021 a 31/05/2026 para usufruir nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2026..**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 271/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA BRUNA RODRIGUES CASALI

PORTARIA N° 271/2026

De: 01 de Junho de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Bruna Rodrigues Casali** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Bruna Rodrigues Casali,** matrícula n° 1177, nomeada no cargo efetivo de Agente Administrativo, exercendo a função especifica junto à Unidade Municipal de Serviços Conveniados – USC da SEFAZ lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio de 10/06/2019 a 09/06/2024 para usufruir no mês de **Junho de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 272/2026 CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA EDIVANE DE OLIVEIRA

PORTARIA N°. 272/2026

De: 01 de Junho de 2026

*"Concede Prorrogação do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Edivane de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 116 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Prorrogação do Afastamento de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora **Edivane de Oliveira,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 60 (sessenta) dias a partir do dia 03/06/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 01 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,àsede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ZULMIRO LUIZ SABBI	***.033.201-**	9135/00008/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

01/06/2026 16/06/2026

PORTARIA N°. 273/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA N°. 273/2026

De: 01 de Junho de 2026

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Adriana Alves de Oliveira*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Adriana Alves de Oliveira,** matrícula n° 706**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, exercendo função de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025 indenizadas nos meses de Junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2025

CONVOCA os candidatos Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público n.º 001/2025, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os candidatos Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público Edital n.º 001/2025, relacionados no ANEXO I do presente Edital, para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que para investidura o Convocado deverá preencher as seguintes condições e requisitos:

I. ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público;

II. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

IV. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;

VII. aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

VIII. outros previstos no Edital de Concurso Público n.º 001/2025 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2.º Os CONVOCADOS pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador bastante (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital), **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, no Departamento de Pessoal localizado na Prefeitura Municipal

de Porto dos Gaúchos/MT, sito à Praça Leopoldina Wilke nº 19, Bairro Centro, para entrega de cópias legíveis e originais dos Documentos relacionados no Anexo II.

Art. 3.º Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO VIII, do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será realizada pela empresa, MASTER MED, sito na Rua Niterói 120W, Bairro Centro no Município de JUARA-MT, Fone: (66) 98437-1280, das 07:00 as 17:00 horas, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto, Resultado e Laudos de exames e a Autorização emitida pelo Departamento de Pessoal para realização.

Art. 4.º O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 5.º No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador bastante para cumprimento do presente Edital será realizado pela equipe do Departamento de Pessoal do Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT uma conferência de todos os documentos e exames solicitados conforme exigido pelo presente Edital, e caso constar documentos apresentados de forma inconsistente ou ausentes, o candidato deverá sanar as pendências e retornar dentro do prazo da presente convocação.

Art. 6.º O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos pelos Convocados.

Art. 7.º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8.º O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador bastante no prazo previstos no presente Edital, com todos os documentos e exames exigidos para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação e classificação.

Art. 9.º Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

– ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

- ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS;

- ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

- ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

- ANEXO VII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

- ANEXO VIII: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

Art. 10. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos-MT, 01 de junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820003996	ANA CLARA TEIXEIRA FRENZEL	Ampla Concorrência	32,00	1º	-	Aprovado

CARGO: COZINHEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820002944	JOSIANE ALVES BERNARDI	Ampla Concorrência	32,00	1º	-	Aprovado
820002659	ADRIANA VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência	28,00	2º	-	Aprovado
820000490	FRANCIELE MARTINS	Ampla Concorrência	22,00	3º	-	Aprovado

CARGO: LAVADEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820000349	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES XIQUETO	Ampla Concorrência	32,00	1º	-	Aprovado
820003599	DULCINEIA DE ARAGAO	Ampla Concorrência	28,00	2º	-	Aprovado

CARGO: MOTORISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820000988	VICTOR ANTONIO MARTINELI REIS DE SOUZA	Ampla Concorrência	30,00	1º	-	Aprovado

CARGO: MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820000401	ANTONIO MARCOS RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	34,00	1º	-	Aprovado
820000084	JOSE APARECIDO XIQUETO PEREIRA	Ampla Concorrência	32,00	2º	-	Aprovado

CARGO: MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820001851	EZEQUIAS DA SILVA	Ampla Concorrência	34,00	1º	-	Aprovado
820002095	VALDIR BATISTA	Ampla Concorrência	34,00	2º	-	Aprovado
820003107	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	Ampla Concorrência	34,00	3º	-	Aprovado

CARGO: ZELADOR - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820001453	CARMEN LUCIANE REZER	Ampla Concorrência	28,00	1º	-	Aprovado

CARGO: ZELADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820003841	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	Ampla Concorrência	32,00	1º	-	Aprovado
820004543	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30,00	2º	-	Aprovado
820004326	ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS	Ampla Concorrência	30,00	3º	-	Aprovado
820001249	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	28,00	4º	-	Aprovado
820003026	DOUGLAS DE FREITAS BARBOSA PINA	Ampla Concorrência	28,00	5º	-	Aprovado
820003393	VALDEIR SEVERO VIANA	Ampla Concorrência	24,00	6º	-	Aprovado

CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820004506	JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS	Ampla Concorrência	43,00	1º	-	Aprovado

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820003801	CATHERINE WERLANG	Ampla Concorrência	43,50	1º	-	Aprovado

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002703	GERALDA FARIA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência	41,50	1º	-	Aprovado

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820001189	DAYSE THAIS DE JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	45,00	1º	-	Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820000205	ANDREZA REZER DOS SANTOS	Ampla Concorrência	39,00	1º	-	Aprovado
820003872	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	37,00	2º	-	Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820001707	ANA CLARA CARRASCO ROSA	Ampla Concorrência	40,50	1º	-	Aprovado

CARGO: FISCAL SANITARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820004691	WENDEL HENRIQUE DE OLIVEIRA MONTEIRO	Ampla Concorrência	34,00	1º	-	Aprovado

CARGO: RECEPCIONISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002564	GRAZIELI DA SILVA HILARIO	Ampla Concorrência	33,00	1º	-	Aprovado

CARGO: RECEPCIONISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820003509	EDNEIA SEEFELDT DE SOUZA	Ampla Concorrência	33,50	1º	-	Aprovado

CARGO: RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002120	FABIANA MARTINS VAZ	Ampla Concorrência	44,50	1º	-	Aprovado
820003523	CLARICE DE JESUS CORREA LOPES	Ampla Concorrência	37,50	2º	-	Aprovado
820001096	GISELE ERLICH DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	36,50	3º	-	Aprovado
820002994	AKIANE STEFANY GONCALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência	36,00	4º	-	Aprovado
820003522	MIRIAN GEHRING	Ampla Concorrência	34,00	5º	-	Aprovado

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820001450	LARISSA PARDIM REZER	Ampla Concorrência	38,00	1º	-	Aprovado

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820002190	KAYRO FERNANDO GIACHINI SOUZA	Ampla Concorrência	40,00	1º	-	Aprovado
820000822	TAIANA VIEIRA	Ampla Concorrência	39,00	2º	-	Aprovado
820004089	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	39,00	3º	-	Aprovado
820002571	GILMAR SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	38,50	4º	-	Aprovado

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - UBS - DISTRITO NOVO PARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820002614	VALDEVINO NOGUEIRA	Ampla Concorrência	38,50	1º	-	Aprovado

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820002602	ARTHUR EMILIO DE MELO NEVES	Ampla Concorrência	50,50	1º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820001332	ANGELA DA SILVA	Ampla Concorrência	42,00	1º	-	Aprovado
820004251	ELIZANA NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	41,50	2º	-	Aprovado
820003843	GUILHERME BELONI DE SOUZA	Ampla Concorrência	41,50	3º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820000247	NATIELI CAROLINE MALLMANN ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	30,50	1º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820004206	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	Ampla Concorrência	46,00	1º	-	Aprovado
820000071	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência	45,00	2º	-	Aprovado
820002517	ANA RITA SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência	43,00	3º	-	Aprovado
820002808	ERICA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	41,00	4º	-	Aprovado
820003169	ROSILENE SOARES GIRARDI	Ampla Concorrência	40,00	5º	-	Aprovado
820000049	DANIELLE DIANE COSTA	Ampla Concorrência	46,00	6º	-	Aprovado
820004528	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência	46,00	7º	-	Aprovado
820002695	KAWANY GABRIELLY SCHLOSSER SCHMIDT	Ampla Concorrência	46,00	8º	-	Aprovado
820002193	ENAYRA VITORIA DUARTE PEREIRA	Ampla Concorrência	46,00	9º	-	Aprovado
820004665	CAMILA PEDRO DA SILVA	Ampla Concorrência	46,00	10º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820000671	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	Ampla Concorrência	53,00	1º	-	Aprovado
820002052	ELIZABETE DA COSTA CORDEIRO	Ampla Concorrência	45,50	2º	-	Aprovado
820000428	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	45,50	3º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820000918	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	Ampla Concorrência	43,00	1º	-	Aprovado
820002043	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência	42,00	2º	-	Aprovado
820002014	MARLUCE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	41,50	3º	-	Aprovado
820001863	MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI	Ampla Concorrência	41,00	4º	-	Aprovado
820000131	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	Ampla Concorrência	40,00	5º	-	Classificado
820003281	ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	40,00	6º	-	Classificado
820000378	KAROLAINE STEFFENI GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	39,50	7º	-	Classificado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820002683	VERA LUCIA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência	36,00	1º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820002395	SOELLYN DIANA MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	40,00	1º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820003619	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	Ampla Concorrência	41,00	1º	-	Aprovado
820003150	FRANCIANY TRINDADE DUARTE	Ampla Concorrência	34,00	2º	-	Aprovado

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820000088	FRANCIELI TRINDADE DUARTE	Ampla Concorrência	50,00	1º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820003334	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	Ampla Concorrência	40,50	1º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**

820000666	VITORIA DE SOUZA MEDEIROS BRAZ	Ampla Concorrência	33,00	1º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820004530	LUCILENE MELITA DA SILVA	Ampla Concorrência	45,00	1º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820003745	VANDERSON DA COSTA	Ampla Concorrência	36,00	1º	-	Aprovado
820001721	MAURICIO BARBOSA DE FARIAS	Ampla Concorrência	33,50	2º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820000268	NAYARA DA SILVA MINOZZO GONCALVES	Ampla Concorrência	38,00	1º	-	Aprovado
820002702	JESSICA APARECIDA NINOW	Ampla Concorrência	33,50	2º	-	Aprovado

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002497	WUARLA GRACIELLI MARCOLINO KUZMINSKI	Ampla Concorrência	49,50	1º	-	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820001829	ALESANDRO ALMEIDA SANTOS	Ampla Concorrência	38,00	1º	-	Aprovado
820001276	RONI CESAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	33,00	2º	-	Classificado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002080	DOUGLAS PEREIRA	Ampla Concorrência	32,50	1º	-	Aprovado

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820001539	DIRCE REZER DOS SANTOS	Ampla Concorrência	51,00	1º	-	Aprovado

CARGO: COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002600	LUCINEIDE LEMES PEREIRA	Ampla Concorrência	20,00	1º	-	Aprovado

CARGO: SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820004525	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	Ampla Concorrência	28,00	1º	-	Aprovado

CARGO: VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002520	CLAUDEIR CANDIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30,00	1º	-	Aprovado

CARGO: ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002539	ELMA DE SOUZA GOMES	Ampla Concorrência	34,00	1º	-	Aprovado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820000702	ARIELI CALDEIRA DA CUNHA	Ampla Concorrência	37,00	1º	-	Aprovado

CARGO: MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820000375	DANILO LIMA CARNEIRO	Ampla Concorrência	43,50	1º	-	Aprovado
820000921	RENAN GABRIEL SOARES ROCHA	Ampla Concorrência	42,50	2º	-	Aprovado

CARGO: ALMOXARIFE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820004207	JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30,00	1º	-	Aprovado

CARGO: GARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002235	ROSILAINE LIMA DE JESUS	Ampla Concorrência	26,00	1º	-	Aprovado
820002633	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	26,00	2º	-	Aprovado
820003695	GABRIEL DA SILVA ALMEIDA	Ampla Concorrência	22,00	3º	-	Classificado
820000543	SILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA PACHECO	Ampla Concorrência	22,00	4º	-	Classificado

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA (TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820001639	MARCOS VENTURA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30,00	1º	-	Aprovado

CARGO: OPERADOR DE MOTO NIVELADORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002321	GIOVANE CLAITON REZER	Ampla Concorrência	38,00	1º	-	Aprovado

CARGO: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820004074	ELTON JONNSON ANTUNES	Ampla Concorrência	30,00	1º	-	Aprovado

CARGO: MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820001633	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	32,00	1º	-	Aprovado
820000956	RAFAEL WESLEY CHALEGRA	Ampla Concorrência	30,00	2º	-	Aprovado

CARGO: VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820002643	GUSTAVO FERREIRA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	36,00	1º	-	Aprovado
820002499	RAFAEL LIMA RIBEIRO	Ampla Concorrência	32,00	2º	-	Aprovado

CARGO: ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820004138	ERICA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	32,00	1º	-	Aprovado
820001245	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	32,00	2º	-	Aprovado
820002847	ALINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30,00	3º	-	Aprovado
820002407	LINDAIANE RODRIGUES DE SOUSA	Ampla Concorrência	28,00	4º	-	Aprovado
820002812	CLEOMARA CUSTODIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	28,00	5º	-	Aprovado
820000372	KAILAINE VANDERLEIA DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência	26,00	6º	-	Aprovado

CARGO: RECEPCIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820004290	NAFTALI TEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência	35,00	1º	-	Aprovado

CARGO: COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820003329	VILMA PAULO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	24,00	1º	-	Aprovado

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Em fotocópias legíveis página individual por documento:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

e) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (xerox da página que conste dados pessoais e o último contrato de trabalho)

f) PIS/PASEP

g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, do cônjuge ou companheiro/a, quando for casado ou convivente;

i) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF para dependentes;

j) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço do último mês;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo);

II – em original ou emitido por sites da internet:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos do inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII, do art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme

relacionados no ANEXO VIII, do presente Edital, sendo que tais exames correrão por conta do candidato;

g) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

h) Certidão de Quitação Eleitoral;

i) Certidão negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa e, caso positiva, deverá ser apresentada certidão de INTEIRO TEOR, do/s processo/s em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima;

j) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

k) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos/Mato Grosso:

EU , inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de_____ , DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou do Município, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de :

carga horária de horas semanais, no Órgão

, conforme comprovante anexo;

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10° do art. 37 da Constituição federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Porto dos Gaúchos-MT, de de 20 ___

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gauchos - Mato Grosso:
EU , inscrito no CPF nº _____aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gauchos-MT, para o cargo de _____ , DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Declaro que não possuo bens.
( ) declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Porto dos Gauchos-MT, de de 20 .
Nome e Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos - Mato Grosso:

EU ,inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, e em razão de provimento do cargo de , que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n.º 7.492/86 e na Lei Federal n.º 14.230/21.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299, do Código Penal.

Porto dos Gaúchos-MT, de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos - Mato Grosso:

EU , inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, e em razão de provimento do cargo de , que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho:

vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade:

Cargo/Função ocupado:

Dias trabalhados:

Jornada/Período: das : as : horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299, do Código Penal.

Porto dos Gaúchos-MT, de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S),

, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º , SSP/ , e inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º , Bairro , no Município de -(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º , SSP/ , e inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º , Bairro , no Município de -(UF), a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, com vista a atender o Edital de Convocação n.º /20 , do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os Documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador OUTORGADO, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei, representar o OUTORGANTE perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação n.º /20 , bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Porto dos Gaúchos-MT, de de 20 .

OUTORGANTE

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E LAUDOS MEDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma completo; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § TGO; § HBSAG; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X de Tórax PA OIT com laudo § Raio X Coluna Lombo Sacra AP/Perfil com laudo
§ **Auxiliar de Serviços Gerais -** Secretaria de Saúde	§ Parasitológico de Fezes

§ **Apoio Administrativo Educacional – B** § **Serviços Gerais -** Secretaria de Assistência Social § **Zelador –** Secretaria de Assistencia Social § **Gari** § **Zeladora –** Prefeitura Municipal	
§ **Cozinheira –** Secretaria Saúde § **Cozinheira –** Secretaria Assistência Social § **Cozinheira –** Secretaria de Cultura § **Apoio Administrativo Educacional – A**	§ Coprocultura § Micológico de Unhas
§ **Lavadeira** § **Atendente de Farmácia** § **Motorista -** Secretaria de Saúde § **Auxiliar de Laboratório** § **Recepcionista -** Secretaria de Saúde § **Técnico em Enfermagem**	§ Anti- HCV
§ **Zeladora** / Secretaria de Saúde	§ Anti - HCV § Parasitológico de Fezes
§ **Agente de Saúde Ambiental**	§ Colinesterase § Ureia
§ **Técnico em Radiologia**	§ Espermograma § Mamografia § T3 § T4 § TSH § USG Tireoide

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Odirlei Queiroz Faria, doravante denominado NEW TEMP INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA - CNPJ: 22.870.998/0001-18, Avenida Januário Santana do Carmo, nº 364, Parque das Américas, CEP: 78.240-000, Porto Esperidião-MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do **CONTRATO 42/2023**, nos termos do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.º 17/2022, e Ata de Registro de Preços 12/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE INFORMATICA E INSTALAÇÃO CFTV (Circuito Fechado de Televisão – Câmeras de Monitoramento). DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Serviços de Instalação e Manutenção de CFTV (circuito de fechado de televisão com câmeras de Monitoramento), portão Eletrônico, cerca elétrica, Concertina e alarmes.	**Mês**	**12**	**1.200,00**	**14.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2026 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO Proj/Ativ: 2026 - Manutenção e Encargos da Secretaria	**102 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.1.500**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência do presente termo aditivo será a partir de **06 de junho de 2026 com validade até 06 de junho de 2027.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1**.** Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 03 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal CONTRATANTE

NEW TEMP INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA
CNPJ: 22.870.998/0001-18 CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Odirlei Queiroz Faria**, doravante denominado contratante, e a empresa JS INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.021.785/0001-90, estabelecida a Avenida Januário Santana do Carmo, Centro, neste ato representada pelo senhor Saulo Borges Alexandre, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 510.***.***-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do **CONTRATO 40/2023**, nos termos do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.º 17/2022, e Ata de Registro de Preços 12/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE INFORMATICA E INSTALAÇÃO CFTV (Circuito Fechado de Televisão – Câmeras de Monitoramento). DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção de em redes de equipamentos de informática. Em todas as secretarias de Departamentos da Prefeitura de \porto Esperidião-MT, INCLUINDO a esfera da Secretaria de Administração e Unidades de Ensino da sede e Zona Rural. Unidades Básicas de Saúde, com atendimento in loco. De acordo com as necessidades da contratante. Incluso todas as despesas com transporte combustível funcionários e tributos por conta da contratada.	Mês	12	R$ 7.385,00	R$ 88.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2026 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
04 - Secretaria de Administração 01 – Gabinete do Secretário Proj/Ativ: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria	**102 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.1.500 R$: 88.620,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência do presente termo aditivo será a partir de **06 de junho de 2026 com validade até 06 de junho de 2027.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 06 de junho de 2026.

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal
Contratante

JS INFORMATICA
CNPJn.º 08.021.785/0001-90
Contratada

GABINETE
DECRETO N.º 22/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PROMOVER A CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO IPTU PREMIADO, ESTABELECE O CALENDÁRIO, COMISSÃO ORGANIZADORA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 992, de 08 de abril de 2026:

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em adotar medidas administrativas para otimizar a arrecadação, combater a evasão fiscal e assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da distribuição gratuita de prêmios como mecanismo de estímulo ao recolhimento de tributos, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Processo nº 15.584-5/2005);

CONSIDERANDO que a campanha "IPTU PREMIADO 2026" tem como objetivo central incentivar a adimplência voluntária e reduzir o estoque da Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da Lei Municipal nº 992, de 08 de abril de 2026, que autoriza a premiação;

DECRETA:

Art. 1°.Fica criada e regulamentada a campanha IPTU PREMIADO 2026, com sorteio do prêmio, a ser promovido pelo Município de Porto Esperidião através da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único. A campanha referida no caput abrange o exercício financeiro de 2026, com premiação definida conforme Lei Municipal nº 992, de 08 de abril de 2026.

Art. 2º. Poderão participar do sorteio os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que possuam imóvel urbano no Município de Porto Esperidião, devidamente cadastrado no Setor de Tributos.

§ 1º. É condição obrigatória para a participação que o imóvel esteja em situação de adimplência integral, compreendendo o exercício de 2026 e eventuais débitos de anos anteriores, até a data da extração da lista de sorteio.

§ 2º. A cada cadastro imobiliário adimplente será atribuído apenas 01 (um) número para o sorteio, independentemente da forma de quitação (cota única ou parcelamento) ou de eventuais negociações de débitos.

Art. 3º. A identificação dos participantes aptos e a respectiva atribuição dos números para o sorteio será realizada de forma sistêmica pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, com base no Cadastro Imobiliário.

§ 1º. A relação oficial contendo os números atribuídos a cada imóvel adimplente será publicada mediante Edital no Diário Oficial dos Municípios (AMM/MT) e no site oficial da Prefeitura, em data anterior à realização do sorteio.

§ 2º. Os números serão gerados de forma sequencial ou aleatória, vinculados estritamente à inscrição imobiliária do contribuinte que preencher os requisitos de adimplência previstos neste Decreto.

§ 3º. A publicação em Diário Oficial servirá como comprovante de participação, dispensando-se a emissão, entrega ou preenchimento de cupons físicos.

Art. 4º. O sorteio da premiação descrita neste Decreto será realizado de forma pública no mês de dezembro de 2026.

§ 1º. A definição da data exata, horário e local da apuração ficará a cargo da Comissão Organizadora, devendo ser divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis por meio de Edital próprio e nos canais oficiais de comunicação do Município.

§ 2º. O sorteio será realizado de forma aleatória, utilizando-se a relação de números de sorte previamente publicada, garantindo-se o livre acesso a todos os interessados no local da apuração.

§ 3º. Caso haja impossibilidade técnica ou de força maior para a realização do sorteio na data prevista, a Comissão poderá transferi-lo para nova data dentro do mesmo mês, mediante ampla divulgação.

Art. 5°. Fica constituída a Comissão Coordenadora da Campanha IPTU PREMIADO 2026, será composta pelos seguintes membros:

I- Adelino Aguilar (Servidor)

II- Jayne Neves Ribeiro (Servidor)

III- Luiz Henrique Rauber (Servidor)

IV- Moises Cardoso de Oliveira (Servidor)

V- Wilson Ferreira da Costa (Servidor)

VI- Paulo Rodrigo Kuhn (Vereador)

Parágrafo único: A Comissão será responsável pela organização da campanha, devendo acompanhar e fiscalizar o cumprimento do regulamento, prezando pela ampla divulgação e transparência dos atos realizados, até a entrega do prêmio e elaboração de relatório final.

Art. 6.º O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue, exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público lavrado em cartório, que de-

ve ser apresentado no original.

Art. 7.º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante, assim nomeado no contrato ou estatuto social cuja cópia autenticada deve ser apresentada.

Art. 8º O bem destinado ao sorteio será previamente adquirido pela Prefeitura nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 9º Não é exigida a presença do ganhador no local e momento de realização do sorteio.

Art. 10 O titular contemplado será comunicado por telefone, ou outro meio, e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Jornal de circulação regional e outros meios de comunicação.

Art. 11 Sendo o sorteado devidamente comunicado, e o prêmio sorteado não for retirado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, e o prêmio sorteado, não reclamado será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 12 A entrega dos prêmios acontecerá em até 20 (vinte) dias úteis após o sorteio.

Art. 13 O prêmio sorteado não poderá, em hipótese nenhuma, ser substituído por qualquer outro bem ou convertido em dinheiro.

Art. 14 Os eventuais custos relativos ao prêmio serão de responsabilidade do respectivo ganhador.

Art. 15 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha, deverão ser feitas por escrito e, serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião - MT, 29 de maio de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a dupla **Edy Britto e Samuel**, por ocasião da realização do 10° Festival de Pesca no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 06 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **031/2026** na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com a dupla Edy Brito e Samuel , por ocasião da realização do 10° Festival de Pesca no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 06 de junho de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa **EBS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 64.914.834/0001-95, no valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Porto Estrela - MT, 01 de junho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a banda Erre Som, por ocasião da realização do FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2026 na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com a Banda Erre Som , por ocasião da realização do “FESTPORTO” do Município de Porto Estrela – MT, no dia 04 de junho de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 30.372.904/001-09, no valor total de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Porto Estrela - MT, 01 de junho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a cantor **Jero Neto e Banda**, por ocasião da realização do Festival de Pesca Esportiva do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **033/2026** na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com o **Cantor Jero Neto e Banda** , por ocasião da realização do "FestPorto" do Município de Porto Estrela – MT, no dia 06 de junho de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa **TA ATÉ DOCE PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.633.037/0001-13, no valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Porto Estrela - MT, 01 de junho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026

Objeto: Contratação de 02 (dois) shows artísticos musicais com a cantor **THIAGUINHO DO ESQUENTA**, por ocasião da realização do Festival de Pesca Esportiva do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **034/2026** na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 02 (dois) shows artísticos musicais com o **Cantor THIAGUINHO DO ESQUENTA** , por ocasião da realização do "FestPorto" do Município de Porto Estrela – MT, nos dias 06 e 07 de junho de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo incluso os dois dias de shows ou seja 15.000,00 (quinze mil reais) cada dia.

Porto Estrela - MT, 01 de junho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a cantor **NANDO MORENO**, por ocasião da realização do Festival de Pesca Esportiva do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **035/2026** na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com o **NANDO MORENO** , por ocasião da realização do "FestPorto" do Município de Porto Estrela – MT, no dia 05 de junho de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa: **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00, no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 01 de junho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a cantor **MATHEUZINHO SUCESSINHO**, por ocasião da realização do Festival de Pesca Esportiva do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **036/2026** na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com o **MATHEUZINHO SUCESSINHO** , por ocasião da realização do "FestPorto" do Município de Porto Estrela – MT, no dia 04 de junho de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a

empresa: **SUCESINHO PRODUÇÕES LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 44.193.064/0001-76, no valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Porto Estrela - MT, 01 de junho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a banda **NOVO FORRÓ**, por ocasião da realização do FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **037/2026** na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com a **Banda NOVO FORRÓ** por ocasião da realização do "FESTPORTO" do Município de Porto Estrela – MT, no dia 07 de junho de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 07.367271/0001-29, no valor total de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Porto Estrela - MT, 01 de junho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a cantor **ZÉ FELIPE**, por ocasião da realização do Festival de Pesca Esportiva do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **038/2026** na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com o **ZÉ FELIPE** , por ocasião da realização do "FestPorto" do Município de Porto Estrela – MT, no dia 07 de junho de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa: **FORVIBES MUSIC LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 26.940.667/001-68, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 01 de junho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a banda **Real Som**, por ocasião da realização do FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **039/2026** na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com a **Banda Real Som** por ocasião da realização do "FESTPORTO" do Município de Porto Estrela – MT, no dia 05 de junho de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa: **Garcia Produções Ltda**., inscrita no CNPJ nº 46.358.048/0001-77, no valor total de R$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS MIL REAIS).

Porto Estrela - MT, 01 de junho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com o DJ **CELSO**, por ocasião da realização do Festival de Pesca Esportiva do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **055/2026** na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com o **DJ CELSO**, por ocasião da realização do "FestPorto" do Município de Porto Estrela – MT, no dia 05 de junho de 2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa **CELSO LUIZ FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 28.454.222/0001-01, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Porto Estrela - MT, 01 de junho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Motorista Categoria "D" – Distrito de Aparecida do Leste

Classificação	Nome	LOCAL
07º	SILVIO FERREIRA DA COSTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de junho de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Motorista Categoria "D" – Sede

Classificação	Nome	LOCAL
32º	MARIO DE ALMEIDA PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de junho de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672

PORTARIA Nº 672, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato na modalidade de inexigibilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **THIAGO BORGES DA SILVA,** matrícula nº **5216**, Servidor contratado, lotado na **Secretaria de Planejamento**, para atuar como **Fiscal do Contrato** referente ao processo de **Inexigibilidade de Licitação**, Nº do Processo de Licitação: 072/2026, nº da Modalidade de Licitação: 015/2026, que tem como objeto a **Fornecimento de Licença de uso de software topográfico CAD desktop 64 bits, destinado ao processamento, análise, modelagem e gestão de dados geoespaciais e levantamentos topográficos, compatível com Windows 10 e 11, com licença individual para uso em um computador, incluindo suporte técnico ilimitado, atualizações periódicas, treinamentos e materiais didáticos. - Métrica Topo.**

Art. 2º - Compete à fiscal designada acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das

condições estabelecidas no processo administrativo e na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de junho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico Nº 08/2026. O Município de Querência torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 1 de Abril 2026, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e conservação predial (material de construção, hidráulicos e ferragens em geral) para atender as necessidades das secretarias e uni das quais foram vencedoras as empresas: ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 12.514.719/0001-20 no valor de R$ 47.847,00, MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 54.566.285/0001-51 no valor de R$ 425.084,60; VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 36.521.285/0001-53 no valor de R$ 765.561,00; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 37.278.673/0001-18 no valor de R$ 122.077,30; CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA inscrita no CNPJ sob o número 37.853.101/0001-15 no valor de R$ 177.208,50; GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 22.120.115/0001-52 no valor de R$ 14.272,50; CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MADEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 28.814.340/0001-75 no valor de R$ 246.991,45; COTOVIA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 43.853.822/0001-28 no valor de R$ 149.197,50; MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 00.647.649/0001-07 no valor de R$ 169.277,60; MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 60.388.517/0001-21 no valor de R$ 476.556,90;, EVF COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 59.058.235/0001-87 no valor de R$ 174.144,00. Foi fracassado o ítem 11.

Querência – MT, 01 de Junho de 2026

Núbia Nara de Oliveira Silva

Pregoeira oficial

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA/EXTRAJUDICIAL DESOCUPAÇÃO PARCIAL DE BEM PÚBLICO, REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS E ADVERTÊNCIA DE REVOGAÇÃO INTEGRAL DA PERMISSÃO DE USO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA/EXTRAJUDICIAL DESOCUPAÇÃO PARCIAL DE BEM PÚBLICO, REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS E ADVERTÊNCIA DE REVOGAÇÃO INTEGRAL DA PERMISSÃO DE USO

À

CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

Nome Fantasia: Expresso Concorrência CNPJ nº 07.622.365/0001-05

Endereço: Avenida T-2, nº 1810, Quadra 34, Lote 16, Loja 11, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-010.

Assunto: Notificação para desocupação das salas/lojas nº 01, 02 e 04 do Terminal Rodoviário Municipal de Querência/MT, permanecendo autorizada, provisoriamente, apenas a utilização do Guichê nº 04, sem prejuízo da cobrança dos débitos e eventual revogação integral da permissão de uso.

Senhores,

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.002/0001-66, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, nº 335, Setor C, Querência/MT, no exercício de suas atribuições legais, administrativas e contratuais, vem, por meio da presente **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA/EXTRAJUDICIAL**, cientificar formalmente a empresa CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, permissionária de uso de espaço público no Terminal Rodoviário Municipal de Querência/MT, acerca da determinação de desocupação parcial imediata das áreas atualmente utilizadas, em razão do descumprimento reiterado das obrigações assumidas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

A presente medida decorre do inadimplemento persistente das obrigações financeiras assumidas pela permissionária, especialmente quanto ao pagamento mensal pelo direito de uso do espaço público e ao repasse mensal dos valores arrecadados com a cobrança de Tarifa de Embarque, obrigações expressamente previstas no instrumento firmado entre as partes. O Termo de Permissão de Uso prevê a utilização do Guichê nº 04 e das lojas/salas nº 01, 02 e 04 no Terminal Rodoviário Municipal, além de estabelecer o vencimento mensal e as obrigações da permissionária, incluindo pagamento por DAM, repasse da Tarifa de Embarque e restituição do espaço quando encerrada ou revogada a permissão.

Conforme consta do relatório atualizado de débitos emitido pelo setor competente, a permissionária possui débitos vencidos relativos a aluguéis/espaço público e Tarifas de Embarque, inclusive débitos já inscritos em Certidão de Dívida Ativa – CDA, alcançando, até a data de emissão do relatório, o valor total de R$ 31.997,93, sem prejuízo de atualização monetária, juros, multa, honorários e demais encargos legais incidentes.

Registre-se que a empresa já foi formalmente notificada em oportunidades anteriores para regularização das pendências, inclusive por meio de notificações extrajudiciais encaminhadas pelo Município, nas quais foi concedido prazo para quitação dos débitos, com advertência expressa quanto à possibilidade de adoção de medidas sancionatórias, inclusive revogação da permissão de uso.

Além disso, consta comprovação de encaminhamento das notificações anteriores ao endereço eletrônico da empresa, com ciên-

cia acerca da necessidade de regularização no prazo estabelecido, o que demonstra que a permissionária já tinha conhecimento formal da inadimplência e das consequências decorrentes do descumprimento contratual.

Embora o Termo de Permissão de Uso tenha sido prorrogado por sucessivos aditivos, com vigência atualmente estendida até 03 de setembro de 2026, tal prorrogação não constitui autorização para permanência irregular no bem público, tampouco afasta o dever da permissionária de cumprir integralmente as obrigações pactuadas. Ao contrário, os aditivos ratificaram a permanência das demais cláusulas e condições do termo originário, mantendo a permissionária vinculada ao pagamento, ao repasse das tarifas e às demais obrigações administrativas.

O uso de bem público por particular, especialmente quando formalizado mediante permissão de uso, possui natureza administrativa, precária e condicionada ao atendimento do interesse público e ao fiel cumprimento das condições impostas pela Administração. A permanência da permissionária no espaço público não constitui direito absoluto, sendo incompatível com a manutenção de situação de inadimplência reiterada, sobretudo quando envolve exploração de estrutura pública municipal e arrecadação de valores relacionados à operação do Terminal Rodoviário.

A Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, razão pela qual não pode permanecer inerte diante da utilização de bem público sem a correspondente contraprestação financeira e sem o repasse dos valores devidos a título de Tarifa de Embarque.

De igual modo, a atuação administrativa deve observar, como parâmetro geral de juridicidade, os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, de modo que a retomada parcial do espaço público ora determinada constitui medida adequada, necessária e proporcional diante da persistência do inadimplemento, das notificações anteriores e do risco de ampliação do prejuízo ao erário.

No caso concreto, o próprio Termo de Permissão de Uso prevê, em sua Cláusula Quarta, que são obrigações da permissionária:

a) o pagamento mensal do direito de uso do local, por meio de DAM; e

b) o repasse mensal, por meio de DAM, dos valores arrecadados com a cobrança de Taxa/Tarifa de Embarque nas vendas de passagens.

O mesmo instrumento prevê, ainda, em sua Cláusula Oitava, que o descumprimento de quaisquer condições pactuadas autoriza a aplicação de penalidades, inclusive advertência, suspensão temporária, impedimento de contratar e revogação da permissão de uso, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos cabíveis.

Por sua vez, a Cláusula Décima estabelece que constituem motivos para revogação da permissão de uso o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no termo, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas e o cometimento reiterado de faltas decorrentes do descumprimento do instrumento.

Dessa forma, a permanência integral da empresa nas salas/lojas nº 01, 02 e 04, sem a regularização das obrigações financeiras vencidas, mostra-se incompatível com o interesse público, com a adequada gestão do patrimônio municipal e com os deveres de zelo, eficiência e proteção do erário que recaem sobre a Administração Pública.

Ressalte-se que a presente notificação não implica, neste momento, revogação integral automática da permissão de uso, mas constitui medida administrativa de desocupação parcial e readequação da utilização do espaço público, determinada em razão do descumprimento reiterado das obrigações contratuais, sem prejuízo da instauração ou continuidade de procedimento administrativo para eventual revogação total da permissão e aplicação das demais sanções cabíveis.

Assim, diante do descumprimento contratual reiterado, da existência de débitos vencidos, da inscrição de parte dos valores em Dívida Ativa, das notificações anteriores não integralmente atendidas e da necessidade de resguardar o patrimônio público municipal, fica a empresa CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI formalmente **NOTIFICADA** para que, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação:

1. desocupe integralmente as salas/lojas nº 01, 02 e 04 do Terminal Rodoviário Municipal de Querência/MT, entregando-as livres, desimpedidas, limpas, sem bens, equipamentos, mercadorias, placas, documentos, materiais ou quaisquer objetos pertencentes à permissionária ou a terceiros sob sua responsabilidade;

2. permaneça utilizando, de forma provisória e condicionada, exclusivamente o Guichê nº 04, destinado à venda de bilhetes de passagens, ficando expressamente vedada a utilização das demais salas/lojas após o decurso do prazo desta notificação;

3. entregue as chaves das salas/lojas nº 01, 02 e 04 ao setor competente da Prefeitura Municipal de Querência/MT, permitindo a realização de vistoria administrativa, com registro da situação física dos espaços e lavratura do respectivo termo de entrega;

4. providencie a regularização integral dos débitos existentes, mediante quitação ou formalização de medida administrativa cabível junto ao setor tributário competente, apresentando ao setor de contratos, no mesmo prazo, comprovante de pagamento, parcelamento ou manifestação formal devidamente instruída;

5. mantenha rigorosamente em dia, enquanto permanecer utilizando o Guichê nº 04, todas as obrigações decorrentes do Termo de Permissão de Uso, especialmente o pagamento mensal do espaço remanescente e o repasse regular dos valores arrecadados a título de Tarifa de Embarque.

Fica expressamente advertida a permissionária de que a permanência no Guichê nº 04 possui caráter provisório, condicionado e precário, não constituindo renúncia do Município ao direito de cobrar os débitos existentes, aplicar sanções, promover a revogação integral da permissão ou adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Também fica consignado que a presente desocupação parcial não importa em novação, remissão, perdão, compensação ou renúncia de receita, permanecendo íntegra a responsabilidade da empresa pelo pagamento dos débitos vencidos, vincendos, encargos legais, multas, juros, honorários, correção monetária e demais acréscimos eventualmente incidentes.

Em caso de não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, o Município poderá adotar, independentemente de nova comunicação, as providências administrativas, fiscais e judiciais cabíveis, incluindo:

a) instauração ou prosseguimento de processo administrativo para revogação integral da permissão de uso;

b) aplicação das sanções previstas no Termo de Permissão de Uso;

c) inscrição dos débitos remanescentes em Dívida Ativa;

d) ajuizamento de execução fiscal dos valores devidos, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980;

e) adoção das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à retomada dos espaços públicos indevidamente ocupados;

f) responsabilização da permissionária por eventuais danos, deteriorações, perdas, remoções indevidas ou prejuízos causados ao patrimônio público municipal.

A inscrição em Dívida Ativa constitui ato de controle administrativo da legalidade do crédito, e a cobrança judicial dos valores inscritos observa o rito da Lei Federal nº 6.830/1980, aplicável às execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública.

A empresa deverá, ainda, abster-se de praticar qualquer ato que dificulte a vistoria, a retomada, a fiscalização ou a regular utilização dos espaços públicos municipais, sob pena de adoção das medidas cabíveis para proteção do patrimônio público e continuidade da adequada prestação dos serviços no Terminal Rodoviário Municipal.

Por fim, fica facultado à empresa apresentar manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente quanto aos fatos objeto desta notificação, sem efeito suspensivo automático sobre a obrigação de desocupação parcial ora determinada, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração Municipal.

A presente notificação é expedida para que produza seus jurídicos e legais efeitos, servindo como ciência formal da determinação administrativa de desocupação parcial, da necessidade de regularização dos débitos e da advertência quanto à possibilidade de revogação integral da permissão de uso.

Sem mais para o momento, renova-se a presente para fins de ciência, cumprimento e adoção das providências cabíveis.

Querência/MT, 20 de maio de 2026.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA

Secretário Municipal de administração e Planejamento Município de Querência/MT

EXTRATO 3º ADT AO CONTRATO Nº 39/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 39/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E A EMPRESA L. LUCIA KUHN E CIA LTDA. QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE INDÍGENA VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO E REAJUSTE DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **04 de junho de 2026** vencendo em **04 de junho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 40.567,56** (quarenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 3.380,63** (três mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - SETOR DE SAÚDE

Elemento Desp.: 10.301.0079.20140 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE

Código Reduzido:280		

Querência - MT, 02 de junho de 2026

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2026

Processo administrativo 061/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 53.633.037/0001-13, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR CESINHA MELLO NA EXPOQUER 2026 NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT" , conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026.

CONTRATADO: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 53.633.037/0001-13

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Período/prazo: Vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 14/2026.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Querência MT, em 01 de junho de 2026

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Querência – MT

Contratada: EXITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 63.015.288/0001-98

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de necessaires personalizadas, destinadas as campanhas da secretaria de Ação Social.

Valor Global: R$ 69.600,00.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2026

Querência/MT, 01 de Junho de 2026

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 03/2026

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **26/05/2026 as 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, com experiência comprovada e capacidade técnica no desenvolvimento de projetos sociais na área de habitação voltada para a população de baixa renda, para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva e a participação cidadã da construção de 20 Unidades Habitacionais no Município de Reserva do Cabaçal-MT, do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS Sub-50**, declarando fracassada a licitação em questão, por razões de que a única participante foi inabilitada por não atender aos requisitos do edital.

O processo será regido pela lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

Reserva do Cabaçal/MT, 01 de junho de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º230 /2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do senhor DIEGO GREGORIO SARAIVA, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, lotado na Sec. Mun dos Seg. Econ. Ambiental, Cultural e Lazer, do Município de Reserva do Cabaçal - MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 123º da Lei Complementar n.º 062, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor **DIEGO GREGORIO SARAIVA**, portador do RG n.º xxx.206.xxx – SSP/MT e inscrita no CPF n.º xxx.350.xxx-70, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO**, lotado na **Secretaria MUN. DOS SEG. ECON. AMBIENTAL, CULTURA E LAZER do Município de Reserva do Cabaçal - MT**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **01 de junho de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO ADITIVO CREDENCIAMENTO 26/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025.

EXTRATO DO ADITIVO CREDENCIAMENTO 26/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **L. M. DA SILVA CNPJ N° 41.40********-04**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM O OBJETIVO DE CREDENCIAR / CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: (ALMOÇO E JANTA).

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA-DA VIGENCIA

Em decorrência deste termo aditivo, o CREDECIAMENTO será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 23/05/2027.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **L. M. DA SILVA CNPJ N° 41.40********-04.**

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 19 de maio de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO ADITIVO CREDENCIAMENTO 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025.

EXTRATO DO ADITIVO CREDENCIAMENTO 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **OSVALDINA N. ALMEIDA CNPJ N° 51.97********-55**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM O OBJETIVO DE CREDENCIAR / CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: (ALMOÇO E JANTA).

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA-DA VIGENCIA

Em decorrência deste termo aditivo, o CREDECIAMENTO será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 23/05/2027.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **OSVALDINA N. ALMEIDA CNPJ N° 51.97********-55**

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 19 de maio de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO ADITIVO CREDENCIAMENTO 25/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025.

EXTRATO DO ADITIVO CREDENCIAMENTO 25/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **PEDRO HENRIQUE DE FREITAS FORTUNATO CNPJ N°** 41.17********-98.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM O OBJETIVO DE CREDENCIAR / CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: (ALMOÇO E JANTA).

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA-DA VIGENCIA

Em decorrência deste termo aditivo, o CREDECIAMENTO será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 23/05/2027.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **PEDRO HENRIQUE DE FREITAS FORTUNATO CNPJ N°** 41.17********-98.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 19 de maio de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 22/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 22/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **ELOI ILÁRIO FRIGO,** inscrito sob o **CPF N° 44.16*****-04.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DELEGADOS DE MATO GROSSO AGER/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS. Em decorrência deste termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses, passando a expirar no dia 29/05/2027.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **ELOI ILÁRIO FRIGO,** inscrito sob o **CPF N° 44.16*****-04.**

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 19 de maio de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 02/2026 ADESÃO 15/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 02/2026 ADESÃO 15/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **BORESTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **18.39*******-21.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES. Em decorrência deste termo aditivo, o CONTRATO Nº 02/2026, terá acréscimo no quantitativo no valor de R$ 27.496,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **BORESTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **18.39*******-21.**

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 20 de maio de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 21/2025 ADESÃO Nº 06/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 21/2025 ADESÃO Nº 06/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **V M A CONSTRUTORA LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 55.71********-70.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) PARA ATENDER A SECRETARIA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. Em decorrência deste termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses, passando a expirar no dia 28/05/2027.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **V M A CONSTRUTORA LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 55.71********-70.**

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 20 de maio de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 02/2026 ADESÃO 15/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 02/2026 ADESÃO 15/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **BORESTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **18.39*******-21.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES. Em decorrência deste termo aditivo, o CONTRATO Nº 02/2026, terá acréscimo no quantitativo no valor de R$ 27.496,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **BORESTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **18.39*******-21.**

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 20 de maio de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2026 ADESÃO Nº 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2026 ADESÃO Nº 08/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **MFSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **35.17*******-38.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (DOZE) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ **369.013,40** (trezentos e sessenta e nove mil e treze reais e quarenta centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **MFSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **35.17*******-38.**

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de maio de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT E *DATAURB – GESTÁO DE CIDADES LTDA*.

Pelo presente aditivo contratual, O Município de Ribeiraozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Sao Joao, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DANILO COELHO DOMINGOS, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 18487815 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 007.030.151-41, residente e domiciliado a Rua Antonio Joao, n° 619, Centro, Ribeiraozinho-MT, CEP: 78.613-000, doravante denominado CONTRATANTE, e ***DATAURB – GESTÁO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 52.664.587/001-37, com sede à Rua AVENIDA MARECHAO DEODORO, 383, SALA 3C, 1º ANDAR Bairro: ARAÉS, na Cidade de CUIABA - MT CEP: 78.005-505, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. ALDO MORO DA SILVA E SILVA, CPF: 912.966.841-72***, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos do Edital de Dispensa nº 021/2025, regido pelas normas da Lei 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor do Contrato originário nº 0149/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGENCIA E VALOR

2.1 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 02 (dois) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de abril de 2026, vencendo no dia 31 de maio de 2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores;

3.1.1 – A prorrogação é necessária para assegurar a adequada conclusão das etapas técnicas, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos cartográficos.

O aditivo proposto encontra amparo legal no art. 107 e/ou art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação e alterações contratuais, desde que devidamente justificadas e vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho-MT, 23 de março de 2026.

Danilo Coelho Domingos Prefeito Municipal CONTRATANTE	***DATAURB – GESTÁO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 52.664.587/001-37*** CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT E *DATAURB – GESTÁO DE CIDADES LTDA*.

Pelo presente aditivo contratual, O Município de Ribeiraozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Sao Joao, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DANILO COELHO DOMINGOS, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 18487815 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 007.030.151-41, residente e domiciliado a Rua Antonio Joao, n° 619, Centro, Ribeiraozinho-MT, CEP: 78.613-000, doravante denominado CONTRATANTE, e ***DATAURB – GESTÁO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 52.664.587/001-37, com sede à Rua AVENIDA MARECHAO DEODORO, 383, SALA 3C, 1º ANDAR Bairro: ARAÉS, na Cidade de CUIABA - MT CEP: 78.005-505, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. ALDO MORO DA SILVA E SILVA, CPF: 912.966.841-72***, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos do Edital de Dispensa nº 021/2025, regido pelas normas da Lei 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor do Contrato originário nº 0149/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGENCIA E VALOR

2.1 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 02 (dois) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de junho de 2026, vencendo no dia 31 de julho de 2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores;

3.1.1 – A prorrogação é necessária para assegurar a adequada conclusão das etapas técnicas, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos cartográficos.

O aditivo proposto encontra amparo legal no art. 107 e/ou art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação e alterações contratuais, desde que devidamente justificadas e vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho-MT, 25 de maio de 2026.

Danilo Coelho Domingos Prefeito Municipal CONTRATANTE	***DATAURB – GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 52.664.587/001-37*** CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 161 DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 161 DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO; O disposto na Lei Municipal N° 897 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Rio Branco/MT e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS.

MEMBROS	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
Sônia Aparecida dos Reis Oliveira	Secretaria de Ass. Social	Titular
Geovana Costa Rodrigues	Secretaria de Ass. Social	Suplente
Denise da Costa Preisigke	Secretaria M. de Saúde	Titular
Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro	Secretaria M. de Saúde	Suplente
Geralda Patrícia Silva Mendes	Secretaria M. de Educação	Titular
Tuliana Nunes Fonzar	Secretaria M. de Educação	Suplente
Abelma Guilherme da Silva Agastão	Usuários e/ou org. de usuários da Ass. Social	Titular
Jucinei Dias Santana	Usuários e/ou org. de usuários da Ass. Social	Suplente
Márcia Cristina de Souza	Entidade e/ou organização da Assistência Social	Titular
Joésse Rochelly Kuster Silva	Entidade e/ou organização da Assistência Social	Suplente
Vani Gonçalves de Oliveira	Trabalhadores do SUAS	Titular
Renata Sandra Kuster de Menezes	Trabalhadores do SUAS	Suplente
Geneci Gonçalves Laet	Poder Legislativo	Titular
Gabriela Martins de Oliveira	Poder Legislativo	Suplente
Polyana Pinho Domingues	Poder Judiciário	Titular
Silvana Regino Carreiro	Poder Judiciário	Suplente

Art. 2º - Excepcionalmente, o mandato dos membros deste Conselho Municipal será cumprido no período de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - O Conselho do CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou bimestralmente, e extraordinariamente, na forma que fizer necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO CMS N.º 113/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação e realização do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 780/2024, e

CONSIDERANDO que a participação da comunidade constitui diretriz

organizativa do SUS, nos termos do art. 198, inciso III, da Constituição Federal, sendo o controle social elemento estruturante da formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, realizadas a cada quatro anos, com ampla representação dos segmentos sociais, destinadas a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO a Resolução CMS n.º 110/2026, de 24 de abril de 2026, que dispõe sobre a aprovação e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu - MT;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste colegiado, que realizou a leitura, discussão e apreciação integral do texto normativo proposto para reger as diretrizes, organização e regras do evento;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade registrada na Ata n.º 199/2026 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT, cujo Tema Central fixado é: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º. O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estruturar-se-á sob a égide dos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo I: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Eixo II: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Eixo III: Emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Eixo IV: Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Céu-MT, 18 de maio de 2026.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação por:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 41, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 206, inc. VI, consagra a gestão democrática do ensino público, impondo ao Poder Público o dever de abrir espaço à participação social;

CONSIDERANDO a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, instituído pela Lei Municipal n.º 531/2015, que fixa diretrizes, metas e estratégias para a educação em Salto do Céu-MT, elaboradas com ampla participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do PME até 31 de dezembro de 2025, promovida pela Lei Municipal nº 807/2025, conferindo prazo hábil para elaboração de novo plano alinhado ao próximo ciclo do PNE;

CONSIDERANDO que a instituição do Fórum Municipal de Educação - FME constitui medida necessária e estratégica ao fortalecimento das políticas públicas educacionais municipais, assegurando espaço permanente de participação social, articulação institucional, mobilização, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações educacionais desenvolvidas no Município;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

CONSIDERANDO, finalmente, que se torna imperioso formalizar estes fundamentos para que o FME nasça em solo fértil e comprometido com a melhoria contínua da educação municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Salto do Céu (FME), órgão permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.

Art. 2º. Compete ao Fórum Nacional de Educação:

I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências nacionais de educação, bem divulgar as suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências nacionais de educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da conferência municipal de educação;

IV – Elaborar relatório final da conferência;

V - zelar para que a conferência municipal de educação esteja articulada às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional de educação;

VII - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VIII – promover, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação - FME será composto por representantes titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes segmentos:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IV - 01 (um) representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino;

V - 01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

VI - 01 (um) representante de Pais de Alunos;

VII - 01 (um) representante de Alunos;

VIII - 01(um) representante da Sociedade Civil;

§ 1º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros serão indicados por seus respectivos órgãos, entidades ou segmentos e nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º A função de membro do FME é considerada de serviço público relevante social e o seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer outro cargo público no Município de que sejam titulares os seus membros.

Art. 4º. O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e o Presidente do Conselho Municipal de Educação são membros natos do Fórum Municipal de Educação.

§ 1º A eleição dos representantes para a composição do Fórum Municipal de Educação - FME será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e será realizada democraticamente entre os representantes dos segmentos, sob o acompanhamento e coordenação dessa Secretaria e do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º O Prefeito Municipal nomeará os membros do Fórum Municipal de Educação através de ato próprio.

Art. 5º. São atribuições do Fórum Municipal de Educação - FME, entre outras:

I - Estabelecer Regimento Interno, definindo normas e cronograma de trabalho;

II - Eleger dentre seus próprios membros, a cada 02 (dois) anos, Equipe Coordenadora do FME, composta por 05 (cinco) membros;

III - O Fórum Municipal de Educação terá uma coordenação eleita entre seus membros, composta por:

a) Coordenador(a);

b) Vice-Coordenador(a);

c) Secretário(a).

IV - São atribuições da coordenação:

a) Convocar, organizar e realizar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Municipal de Educação - FME;

b) Tomar as providências deliberadas nas reuniões do FME;

c) Expedir documentos do FME.

Art. 6º. Compete ao Fórum Municipal de Educação de Salto do Céu:

I - Estudar as bases legais do Plano Municipal de Educação - PME;

II - Diagnosticar a realidade socioeconômica e educacional do Município de Salto do Céu, em articulação com outros atores locais, por meio de minicenso ou amostragem dos dados de escolaridade da população, a fim de verificar os percentuais de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e subsidiar a definição de metas do PME;

III - Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Salto do Céu, com vigência de 10 (dez) anos a partir de sua sanção;

IV - Realizar estudos sobre a história, geografia e economia do Município, visando embasar os objetivos do PME e alinhá-lo aos projetos de desenvolvimento local;

V - Definir os objetivos do PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE vigentes;

VI - Conhecer, acompanhar e analisar os recursos financeiros públicos destinados, aplicados e aplicáveis à educação no Município;

VII - Mobilizar a sociedade para participação ativa nas discussões educacionais, por meio de pesquisas, reuniões, assembleias, conferências e outros instrumentos de participação social;

VIII - Discutir, definir e quantificar as metas do PME de forma clara, com seus desdobramentos temporais e financeiros, considerando o regime de colaboração com a União e o Estado, quando necessário;

IX - Definir estratégias, ações, procedimentos e indicadores para o alcance das metas do PME, com base em informações e dados estatísticos educacionais, administrativos e financeiros, garantindo acesso às informações necessárias junto aos órgãos municipais;

X - Realizar Conferências Municipais de Educação com a finalidade de conhecer, discutir e deliberar sobre a realidade e as aspirações educacionais do Município, contribuindo para a elaboração e aprovação do PME;

XI - Reunir-se, ordinariamente, no mínimo semestralmente após a sanção do PME, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas, seus desdobramentos e propor ajustes e aperfeiçoamentos;

XII - Realizar Conferências Municipais de Educação, bianualmente, com a finalidade de informar a sociedade, avaliar a execução das metas do PME e propor revisões e melhorias;

XIII - Elaborar o anteprojeto de Lei do PME e encaminhá-lo ao Poder Executivo, conforme os prazos estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação;

XIV - Acompanhar a tramitação e aprovação do anteprojeto de Lei do PME junto ao Poder Legislativo;

XV - Assessorar as autoridades municipais na formulação e tomada de decisões relacionadas às políticas públicas de educação no Município de Salto do Céu.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, pelo Conselho Municipal de Educação ou pela maioria simples dos membros do Fórum, sempre que necessário.

§ 2º O Fórum Municipal de Educação - FME reunir-se-á quantas vezes forem necessárias até a conclusão e encaminhamento do anteprojeto do PME ao Poder Executivo.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação - FME terá acesso amplo e irrestrito acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras de todos os setores da Prefeitura Mu-

nicipal de Salto do Céu, relevantes para a elaboração e acompanhamento do PME.

Art. 8º. A verba destinada às despesas necessárias à realização das ações do FME é consignada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 9º. O profissional docente da Rede Municipal, membro do Fórum terá garantida, durante a vigência dos trabalhos, a substituição em sala de aula em virtude de sua participação efetiva nos mesmos, quando se fizer necessária.

Parágrafo único. O controle de participação efetiva de todos os membros do FME deverá ser estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 10. As despesas decorrentes de formação e outras atividades realizadas fora do Município serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 11. As condições para funcionamento do Fórum Municipal de Educação - FME serão asseguradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer garantirá o apoio técnico, logístico e administrativo necessários ao funcionamento do Fórum.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer poderá recomendar uma Equipe Orientadora, que será designada por meio de Portaria do Poder Executivo, para subsidiar e supervisionar os trabalhos do FME, até que o PME seja aprovado e sancionado e, sempre que se fizer necessário.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 29 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À

EMPRESA BLU TELHAS LTDA

CNPJ nº 49.859.768/0001-04

Representante Legal: Sr. Julio Gonçalves da Silva

Prezados,

O Município de Santa Carmem/MT, por intermédio da Agente de Contratação, considerando a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 10/2026 e o envio prévio do Contrato nº 34/2026 ao endereço eletrônico informado pela empresa, sem que houvesse o respectivo retorno com a assinatura, vem, por meio desta publicação oficial, **CONVOCAR** a empresa **BLU TELHAS LTDA** para proceder à assinatura do referido instrumento contratual.

O objeto do **Contrato nº 34/2026** consiste na prestação de serviços compreendendo o fornecimento e instalação de corrimão metálico para piscina, a ser executado no Centro de Convivência dos Idosos e na Escola Municipal Silvino Damian Prevê.

Nos termos da cláusula 15.1 do Edital, a empresa deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação/convocação.

O não atendimento da presente convocação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Carmem/MT, 29 de maio de 2026.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação

Portaria nº 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2026

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado (Nível Médio), no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**, conforme cronograma estabelecido no Edital de Seleção nº 01/2026:

Classificação	Nome do Candidato	Nota Prova Objetiva	Média do Histórico Escolar 2025	Nota Final	Situação
1º	DAVI SILVA BRAGA	10,0	9,51	19,51	Aprovado
2º	JOÃO RENATO MORAIS FIGUEIRA	9,0	9,08	18,08	Aprovado
3º	GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA	8,5	8,75	17,25	Aprovado
4º	MILLENA PUGER DE BRITO	9,0	7,58	16,58	Aprovado
5º	DANIEL MOTA KERKHOFF	7,0	9,0	16,00	Aprovado
6º	ISADORA TOMAZ BORGES TEODORO	7,5	7,79	15,29	Aprovado
7º	RAFAELA FIGUEIREDO GABOARDI	7,5	8,19	14,69	Aprovado
8º	YASMIM VICTHORIA SOUZA LOPES	6,5	7,75	14,25	Aprovado
9º	RICARDO DO ESPIRITO SANTO SOUSA	7,0	7,04	14,04	Aprovado
10º	SUELY SCHUMANN DE OLIVEIRA	7,0	6,79	13,79	Cad. Reserva
11º	JESAYAS DIAS MELO	6,5	7,04	13,54	Cad. Reserva

NOTA IMPORTANTE

Recursos: Caso o candidato pretenda interpor algum recurso referente ao resultado preliminar do processo seletivo, o interessado deverá procurar a Recepção do Gabinete da Prefeita, **das 07:30 às 17:30 do dia 02 á 04/06/2026.**

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Junho de 2026.

JORAILDES SOARES SOUSA Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 007/2026

Processo licitatório: 036/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROVA DOS TRÊS TAMBORES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 007/2026, na forma presencial, tipo: Menor Preço por lote. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 17 de junho de 2026. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de junho de 2026.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SUPRESSÃO DE VALOR - CONTRATO 059/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2640, Cidade Alta, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/0001-84** estabelecida a Av. Adolino Bedin, nº 664, bairro Jardim das Américas, cidade de Sorriso-MT, neste ato representada pelo Sr. **MILTON CARDOSO BRITO**, portador do CIC nº 975.xxx.xxx-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato original nº 059/2023, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de horas em determinados itens e a supressão de horas dos itens não utilizados, alterando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor da supressão promovida pelo presente Termo Aditivo é R$ 895.400,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), relativo aos seguintes itens e horas que serão suprimidos da contratação:

Item	Descrição	Uni.	Valor atual da hora	Horas Supressão	Valor Da Supressão
11	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM VEICULOS PESADOS CAMINHÕES E ÔNIBUS	HORA	R$ 44,77	20.000	- R$ 895.400,00

4.2. O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é **R$ 437.003,34** (quatrocentos e trinta e sete mil, três reais e trinta e quatro centavos), relativo aos seguintes itens e horas que serão acrescidos na contratação:

Item	Descrição	Uni.	Valor atual da hora	Horas Acréscimo	Valor Do Acréscimo
2	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS	HORA	R$ 19,32	4700	+ R$ 90.804,00
7	SERVIÇOS BASICOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERCAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS	HORA	R$ 30,99	4.300	+ R$ 133.257,00
10	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS	HORA	R$ 27,03	7.878	+ R$ 212.942,34

4.3. O valor do Contrato passará de R$ 7.449.382,46 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, para** R$ 6.990.985,80 (seis milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2026, sendo:

Cód.	Estrutura orçamentária	Natureza de	Fonte de recurso

reduzido		despesa	
46	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
77	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
100	05.001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
151	05.003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
184	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
269	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
328	07.001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO	3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
481	08.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
516	08.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
549	09.001 - DEPARTAMENTO DE	3.3.90.37 - Locação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 65, seus incisos e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira, item 11.3, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 27/06/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES

DE SERVIÇOS - COOPSERVS

CNPJ: 02.355.192/0001-84

TESTEMUNHAS:

MARIA CILENE PEREIRA HELENA VITÓRIA M. O. PIZATI

CPF: 655.*.***-15 CPF: 051.***.***-40**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **40/2026**

Contratado: **MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **AGENTE DE ALIMENTACAO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA**

Valor Mensal: R$: **2.343,71**

Vigência**: 04/05/2026 A 03/05/2027**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **41/2026**

Contratado: **CAMILA SILVA PINTO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **ENFERMEIRA 30 HORAS**

Valor Mensal: **R$: 5.952,62**

Vigência**: 11/05/2026 A 10/05/2027**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **42/2026**

Contratado: **LARA MARCELA NUNES SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ODONTÓLOGO 40 HORAS**

Valor Mensal: R$: **8.551,79**

Vigência**: 13/05/2026 A 12/05/2027**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **43/2026**

Contratado: **LEIDIANE PALAZINI NETO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$: **2.217,55**

Vigência**: 14/05/2026 A 13/05/2027**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **44/2026**

Contratado: **JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$: **2.217,55**

Vigência**: 14/05/2026 A 13/05/2027**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **45/2026**

Contratado: **ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ELETRICISTA AUTOMOTIVO**

Valor Mensal: R$: **4.211,47**

Vigência**: 14/05/2026 A 13/05/2027**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **45/2026**

Contratado: **ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ELETRICISTA AUTOMOTIVO**

Valor Mensal: R$: **4.211,47**

Vigência**: 14/05/2026 A 13/05/2027**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **46/2026**

Contratado: **PAMELA MARIA DE FATIMA DA CRUZ**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR**

Valor Mensal: R$: **2.059,15**

Vigência**: 19/05/2026 A 18/05/2027**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **47/2026**

Contratado: **LAURA CRISTINA DA SILVA MACIEL**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR**

Valor Mensal: R$: **2.059,15**

Vigência**: 19/05/2026 A 18/05/2027**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **48/2026**

Contratado: **FERNANDA LIMA NASCIMENTO FERREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL**

Valor Mensal: R$: **5.775,91**

Vigência**: 25/05/2026 A 24/05/2027**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **49/2026**

Contratado: **IVONE DA ROCHA DE MELO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$: **2.217,55**

Vigência**: 25/05/2026 A 24/05/2027**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **31/2025**

Contratado: **DAYANE ERNESTINA DE CARVALHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$: 2.217,55**

Vigência: **14/05/2026 A 13/05/2027**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **29/2025**

Contratado: **GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

Valor Mensal: **R$: 3.472,33**

Vigência: **02/05/2026 A 01/05/2027**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **30/2025**

Contratado: **LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT. D**

Valor Mensal: **R$: 3.370,50**

Vigência: **13/05/2026 A 12/05/2027**

RH
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **01/2026**

Contratado: **MARIA EDUARDA CORDIRO SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ESTAGIÁRIO.**

Valor Mensal: **R$: 823,66**

Vigência**: 04/05/2026 A 03/05/2027.**

RH
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **02/2026**

Contratado: **KAMILLA EDUARDA DUFFCK CHELE.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ESTAGIÁRIO.**

Valor Mensal: **R$: 823,66**

Vigência**: 04/05/2026 A 03/05/2027.**

RH
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **03/2026**

Contratado: **KAUANY PEREIRA SABATINO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ESTAGIÁRIO.**

Valor Mensal: **R$: 823,66**

Vigência**: 05/05/2026 A 04/05/2027.**

RH
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **04/2026**

Contratado: **VINICIUS BERNEGOZZI GARCIA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ESTAGIÁRIO.**

Valor Mensal: **R$: 823,66**

Vigência**: 04/05/2026 A 03/05/2027.**

RH
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **05/2026**

Contratado: **KAROLYNE VITÓRIA ARRUDA DE MORAES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ESTAGIÁRIO.**

Valor Mensal: **R$: 823,66**

Vigência**: 14/05/2026 A 13/05/2027.**

RH
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **06/2026**

Contratado: **GUILHERME DA SILVA FONSECA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ESTAGIÁRIO.**

Valor Mensal: **R$: 823,66**

Vigência**: 14/05/2026 A 13/05/2027.**

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **71/2024**

Contratado: **ROSAMARIA NERIS DA SILVA**

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR.

Data de Encerramento: **04/05/2026.**

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **71/2024**

Contratado: **ROSAMARIA NERIS DA SILVA**

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR.

Data de Encerramento: **04/05/2026.**

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **36/2024**

Contratado: **MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA**

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR.

Data de Encerramento: **04/05/2026.**

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **45/2024**

Contratado: **RUAN CLEUTON OSORIO**

Cargo: **TÉCNICO DE INFORMATICA**.

Data de Encerramento: **04/05/2026.**

RH
PORTARIA Nº 0123/2026 DE 01 DE ABRIL 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
2555	GABRIELLE DA SILVA LOPES	A-02	A-03
2556	GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO	B-02	B-03
2559	MARCUS VINICIUS SALES	B-02	B-03
2459	APARECIDA FRANCA BARBOSA	A-02	A-03

Art. 2º. *A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de abril de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0166/2026

DE 01 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER** inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***.81, matricula 1331, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 010/2026 DO PROCESSO SELETIVO 02/2026.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2026**, realizado no dia 26/04/2026 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
DAVYD LUCAS SANTOS SILVA	**1º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

PROMITENTES FORNECEDORAS: CASA DE CARNE CHAPECO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.980.187/0001-86; COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.545.557/0001-33; FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO TDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.689.492/0001-20; SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.676.800/0001-40; SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.973.126/0001-43.

VALOR DO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 356.489,08 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

VIGÊNCIA: 09/05/2026 a 09/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
DECRETOS NºS 1954 E 1955 / 2026

DECRETO Nº 1954/2026

DE 27 DE MAIO DE 2.026

DEMITE SERVIDOR PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, edita o seguinte **Decreto**:

Artigo 1º - Fica demitida do serviço público municipal, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. **ALDERINA GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 441.***.431-15 e RG nº 908456, do cargo público de Agente de Saúde, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

DECRETO Nº 1955/2026

DE 27 DE MAIO DE 2.026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias"

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 638/2015 de 14 de setembro de 2.015;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDA, nos termos da Lei Municipal nº 638/2015, conforme a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDANDANIA:

a) Titular: Nilza Alves dos Santos Rodrigues - CPF nº 513.***.851-91

b) Suplente: Synnd Louise Lima Venâncio - CPF nº 047.***.621-78

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

a) Titular: Plárdia Alves de Ameida - CPF nº 009.***.561-00

b) Suplente: Leonice Aguiar Coelho - CPF nº 993.***.101-61

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: Danielly Teixeira R. Rezende - CPF nº 008.***.171-04

b) Suplente: Lilian Regina dos Santos Ribeiro - CPF nº 897.***.761-49

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Titular: Daiane Silva Costa - CPF nº 019.***.391-35

b) Suplente: Silvia Souza Alves - CPF nº 535.***.201-30

V - SINTEP:

a) Titular: Laila Tereza Bezerra Pimentel - CPF nº 971.***.101-68

b) Suplente: Francisco Wagner P. da Silva - CPF nº 582.***.511-68

VI – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ESPORTIBO – TIO DECO:

a) Titular: Eliomar Noleto Silva - CPF nº 604.***.731-49

b) Suplente: Nubia Cardoso Gomes Silva - CPF nº 773.***.211-15

VII - PASTORAL DA CRIANÇA:

a) Titular: Leila Ribeiro D. Juliano - CPF nº 838.***.561-20

b) Suplente: Valderina Santos Costa - CPF nº 020.***.101-19

VIII - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNCIPAIS:

a) Titular: Admilson dos Santos Gomes - CPF nº 956.***.511-91

b) Suplente: Raimundo Nonato Lima - CPF nº 487.***.121-53

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONTRATADA: RODZINSKI FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,

CNPJ/ 40.881.295/0001-77

OBJETO: É objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo pericial de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais deste município, afim de dar maior segurança e transparência aos processos para fins de locação, concessão de uso para exploração de espaço físico edificado, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027

Valor pago conforme laudo entregue

Santa Terezinha – MT, 29 de maio de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,

CNPJ/ 47.799.315/0001-04

OBJETO: É objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo pericial de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais deste município, afim de dar maior segurança e transparência aos processos para fins de locação, concessão de uso para exploração de espaço físico edificado, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027

Valor pago conforme laudo entregue

Santa Terezinha – MT, 29 de maio de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONTRATADA: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA ,

CNPJ/ 41.083.335/0001-06

OBJETO: É objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo pericial de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais deste município, afim de dar maior segurança e transparência aos processos para fins de locação, concessão de uso para exploração de espaço físico edificado, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027

Valor pago conforme laudo entregue

Santa Terezinha – MT, 29 de maio de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONTRATADA: GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA,

CNPJ/ 60.273.546/0001-48

OBJETO: É objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo pericial de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais deste município, afim de dar maior segurança e transparência aos processos para fins de locação, concessão de uso para exploração de espaço físico edificado, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027

Valor pago conforme laudo entregue

Santa Terezinha – MT, 29 de maio de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONTRATADA: K E DE SOUZA,

CNPJ/ 50.558.572/0001-69

OBJETO: É objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo pericial de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais deste município, afim de dar maior segurança e transparência aos processos para fins de locação, concessão de uso para exploração de espaço físico edificado, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027

Valor pago conforme laudo entregue

Santa Terezinha – MT, 29 de maio de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONTRATADA: KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS

CPF/ 328.228.998-78

OBJETO: É objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo pericial de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais deste município, afim de dar maior segurança e transparência aos processos para fins de locação, concessão de uso para exploração de espaço físico edificado, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027

Valor pago conforme laudo entregue

Santa Terezinha – MT, 29 de maio de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria de Administração, torna público o cancelamento da publicação do Decreto nº 1953/2026, que dispõe dobre a demissão da servidora Alderina Gonçalves dos Santos, publicado na Edição nº 4996, página 773 do dia 26/05/2026, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

João Lopes de Oliveira

Secretário de Administração

Portarla nº 0047/20265-GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE MAZINI AGUIAR LTDA,

CNPJ/ 51.816.170/0001-80

OBJETO: É objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo pericial de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais deste município, afim de dar maior segurança e transparência aos processos para fins de locação, concessão de uso para exploração de espaço físico edificado, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027

Valor pago conforme laudo entregue

Santa Terezinha – MT, 29 de maio de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONTRATADA: A EMPRESA PROJETTA SCHORR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/ 34.029.954/0001-49

OBJETO: É objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo pericial de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais deste município, afim de dar maior segurança e transparência aos processos para fins de locação, concessão de uso para exploração de espaço físico edificado, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027

Valor pago conforme laudo entregue

Santa Terezinha – MT, 29 de maio de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONTRATADA: SANTOS E MARTINS SERVIÇOS LTDA ME ,

CNPJ/ 24.675.750/0001-21

OBJETO: É objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo pericial de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais deste município, afim de dar maior segurança e transparência aos processos para fins de locação, concessão de uso para exploração de espaço físico edificado, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027

Valor pago conforme laudo entregue

Santa Terezinha – MT, 29 de maio de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONTRATADA: SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA,

CNPJ/ 57.224.604/0001-39

OBJETO: É objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo pericial de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais deste município, afim de dar maior segurança e transparência aos processos para fins de locação, concessão de uso para exploração de espaço físico edificado, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027

Valor pago conforme laudo entregue

Santa Terezinha – MT, 29 de maio de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 48/2025 – 7º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

DATA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2026

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SALDO E INCLUSÃO DE FONTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 01 DE JUNHO DE 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 48/2025 – 8º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

DATA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2026

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SALDO E INCLUSÃO DE FONTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 01 DE JUNHO DE 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMS/SA-MT

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS conforme oficio 0205/2026 no valor de R$ 200.000,00 para incremento de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Santo Afonso.

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, no uso das suas atribuições legais e considerando:

A Lei Federal de Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

Lei Federal de Nº 8.142, DE 28 De Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as Transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS conforme oficio 0205/2026 no valor de R$ 200.000,00 para incremento de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Santo Afonso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 19 de maio de 2026.

Santo Afonso, 01 de junho de 2026.

_____

Rozinalva Dias da Rocha

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

_____

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel Jose Brunetta**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** inscrito no CNPJ n° 18.844.055/0001-43**,** com sede no Endereço: Rua Antônio Burgos n°480, Nova Santa Cruz, município de Santa Cruz do Capibaribe-PE CEP:55190-000, Telefone: (81) 99490-9470 E-mail: mcelopeslicitacao@gmail.com neste ato sendo Representada pela Sra. **Maria Cecilia Emanuela Lopes de Souza** inscrito no CPF n° 061.xxx.xxx-85, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, com objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às secretarias municipais destinadas a utilização em ações institucionais, campanhas educativas, atividades esportivas, culturais, sociais, pedagógicas, eventos oficiais, capacitações e identificação visual das equipes do Município de Santo Antônio do Leste – MT**,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às secretarias municipais destinadas a utilização em ações institucionais, campanhas educativas, atividades esportivas, culturais, sociais, pedagógicas, eventos oficiais, capacitações e identificação visual das equipes do Município de Santo Antônio do Leste – MT, cujas especificações, preços, marcas/modelos, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 171.766,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).**

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00015213	**Características Técnicas** · **Modelo:** Camiseta básica institucional - unissex · **Gola:** Redonda, confeccionada em **ribana com elastano**, com alta resistência e excelente recuperação elástica · **Manga:** Curta · **Costura:** Reforçada, com acabamento uniforme e resistente · **Caimento:** Regular · **Transparência:** Não transparente · **Propriedades do tecido:**	UND	3.100	Maxfrenesi	R$ 16,69	R$ 51.739,00

		o **Não amassa (antiamarrotamento)** o **Não gruda pelos, fiapos ou poeira** · **Conforto térmico:** Alta respirabilidade e rápida evaporação do suor **Composição do Tecido** · **Malha PV** composta por: o **Poliéster:** 65% o **Viscose: 33%** o **Elastano:** 2% · Gramatura mínima recomendada: **160 g/m²** (ou superior) · Tecido com estabilidade dimensional, mantendo formato e caimento após lavagens **Serigrafia** · **Tipo:** Serigrafia profissional de alta durabilidade · **Aplicação:** o **Frente:** Letreiros, figuras, estampas e/ou emblemas o **Costas:** Letreiros, figuras, estampas e/ou emblemas · **Tintas:** Atóxicas, próprias para tecidos sintéticos · **Fixação:** Alta resistência a lavagens, não desbota, não racha e não descasca · **Arte:** Conforme layout fornecido pela contratante **Cores** · **Cores diversas**, conforme definição da contratante **Tamanhos** · **PP, P, M, G, GG, XG e EXG** · Conformidade com tabela de medidas do fabricante · Tolerância máxima de variação de **±2 cm** nas medidas **Acabamento e Qualidade** · Produto novo, de primeira linha · Isento de defeitos de fabricação, tais como manchas, falhas de costura, torções, deformações ou imperfeições na serigrafia · Manutenção da cor, elasticidade e propriedades do tecido após múltiplas lavagens.					
02	00015213	**Características Técnicas** · **Modelo:** Camiseta básica institucional - unissex · **Gola:** Redonda, confeccionada em **ribana com elastano**, com alta resistência e excelente recuperação elástica · **Manga:** Curta · **Costura:** Reforçada, com acabamento uniforme e resistente · **Caimento:** Regular · **Transparência:** Não transparente · **Propriedades do tecido:** o **Não amassa (antiamarrotamento)** o **Não gruda pelos, fiapos ou poeira** · **Conforto térmico:** Alta respirabilidade e rápida evaporação do suor **Composição do Tecido** · **Malha PV** composta por: o **Poliéster:** 65% o **Viscose: 33%** o **Elastano:** 2% · Gramatura mínima recomendada: **160 g/m²** (ou superior) · Tecido com estabilidade dimensional, mantendo formato e caimento após lavagens **Bordado** · **Tipo:** Bordado computadorizado de alta definição · **Aplicação:** o Brasão institucional, conforme arte fornecida pela contratante · **Localização:** o **Frente (lado esquerdo do peito),** ou conforme especificação da contratante · **Dimensões:** Conforme padrão definido pela contratante · **Linhas:** Poliéster de alta resistência, cores sólidas e firmes · **Acabamento interno:** Com entretela adequada, sem causar desconforto ao usuário · **Durabilidade:** Resistência a lavagens frequentes, sem desfiar, soltar ou perder definição **Cores** · **Cores diversas**, conforme definição da contratante **Tamanhos** · **PP, P, M, G, GG, XG e EXG** · Conformidade com tabela de medidas do fabricante · Tolerância máxima de variação de **±2 cm** nas medidas **Acabamento e Qualidade** · Produto novo, de primeira linha · Isento de defeitos de fabricação, incluindo falhas de costura, manchas, deformações ou imperfeições no bordado · Manutenção das propriedades do tecido e do bordado após múltiplas lavagens.	UND	2.200	Maxfrenesi	R$ 16,69	R$ 36.718,00
03	00068713	**Características Técnicas** · **Modelo:** Camisa dry fit básica - unissex · **Gola:** Redonda · **Manga:** Curta · **Costura:** Reforçada, com acabamento uniforme e resistente · **Caimento:** Regular · **Transparência:** Não transparente · **Conforto térmico:** Alta respirabilidade e secagem rápida · **Elasticidade:** Proporcionada pelo elastano, garantindo maior mobilidade · **Proteção UV:** Tratamento UV incorporado ao tecido **Composição do Tecido** · **Poliamida: 90%** · **Elastano: 10%** · **Gramatura:** Entre **120 g/m² e 140 g/m²** · Tecido com excelente estabilidade dimensional, mantendo formato e desempenho após lavagens **Serigrafia** · **Tipo:** Serigrafia profissional de alta durabilidade · **Aplicação:** o **Frente:** Letreiros, figuras, estampas e/ou emblemas o **Costas:** Letreiros, figuras, estampas e/ou emblemas · **Tintas:** Atóxicas, próprias para tecidos com elastano · **Fixação:** Alta resistência a lavagens frequentes, não desbota, não racha e não descasca · **Arte:** Conforme layout fornecido pela contratante **Cores** · **Cores diversas**, conforme definição da contratante **Tamanhos** · **PP, P, M, G, GG, XG e EXG** · Conformidade com tabela de medidas do fabricante	UND	2.550	Maxfrenesi	R$ 18,49	R$ 47.149,50

		· Tolerância máxima de variação de **±2 cm** **Acabamento e Qualidade** · Produto novo, de primeira linha · Isento de defeitos de fabricação, incluindo falhas de costura, manchas, deformações ou imperfeições na serigrafia · Manutenção da cor, elasticidade, formato e estampa após múltiplas lavagens.					
04	00068713	**Características Técnicas** · **Modelo:** Camisa dry fit básica - unissex · **Gola:** Redonda · **Manga:** longa · **Costura:** Reforçada, com acabamento uniforme e resistente · **Caimento:** Regular · **Transparência:** Não transparente · **Conforto térmico:** Alta respirabilidade e secagem rápida · **Elasticidade:** Proporcionada pelo elastano, garantindo maior mobilidade · **Proteção UV:** Tratamento UV incorporado ao tecido **Composição do Tecido** · **Poliamida: 90%** · **Elastano: 10%** · **Gramatura:** Entre **120 g/m² e 140 g/m²** · Tecido com excelente estabilidade dimensional, mantendo formato e desempenho após lavagens **Serigrafia** · **Tipo:** Serigrafia profissional de alta durabilidade · **Aplicação:** o **Frente:** Letreiros, figuras, estampas e/ou emblemas o **Costas:** Letreiros, figuras, estampas e/ou emblemas · **Tintas:** Atóxicas, próprias para tecidos com elastano · **Fixação:** Alta resistência a lavagens frequentes, não desbota, não racha e não descasca · **Arte:** Conforme layout fornecido pela contratante **Cores** · **Cores diversas**, conforme definição da contratante **Tamanhos** · **PP, P, M, G, GG, XG e EXG** · Conformidade com tabela de medidas do fabricante · Tolerância máxima de variação de **±2 cm** **Acabamento e Qualidade** · Produto novo, de primeira linha · Isento de defeitos de fabricação, incluindo falhas de costura, manchas, deformações ou imperfeições na serigrafia · Manutenção da cor, elasticidade, formato e estampa após múltiplas lavagens.	UND	800	Maxfrenesi	R$ 18,49	R$ 14.792,00
05	00019186	**Características Técnicas** · **Modelo:** Camisa tipo polo · **Gola:** Polo em **retilínea canelada**, firme e resistente a deformações · **Punhos:** Em **retilínea canelada** · **Manga:** Curta · **Fechamento:** Frontal com botões · **Costura:** Reforçada, com acabamento uniforme e resistente · **Caimento:** Regular · **Transparência:** Não transparente · **Tratamento do tecido: Anti-pilling (não forma bolinhas)** · **Conforto:** Toque macio, boa respirabilidade e conforto para uso diário **Composição do Tecido** · **Malha PV**, composta por: o **Poliéster:** mínimo de **65%** o **Viscose:** mínimo de **35%** · **Sem elastano** · **Gramatura: 190 g/m²** · Tecido com excelente estabilidade dimensional, mantendo formato, textura e aparência após lavagens sucessivas **Bordado** · **Tipo:** Bordado computadorizado · **Aplicação:** o **Nome do servidor ou identificação institucional** · **Localização:** o **Peito (lado esquerdo)**, ou conforme orientação da contratante · **Dimensões:** Conforme padrão definido pela contratante · **Linhas:** Poliéster de alta resistência · **Acabamento interno:** Com entretela apropriada, sem causar desconforto ao usuário · **Durabilidade:** Alta resistência a lavagens, sem desfiar, soltar ou perder definição **Cores** · **Cores diversas**, conforme necessidade da contratante **Tamanhos** · **PP, P, M, G, GG, XG e EXG** · Conformidade com tabela de medidas do fabricante · Tolerância máxima de variação de **±2 cm** **Acabamento e Qualidade** · Produto novo, de primeira linha · Isento de defeitos de fabricação, tais como falhas de costura, manchas, torções ou imperfeições no bordado · Manutenção da qualidade do tecido, da gola/punhos e do bordado após múltiplas lavagens.	UND	750	Maxfrenesi	R$ 28,49	R$ 21.367,50
						VALOR TOTAL	**R$ 171.766,00**

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta comercial do particular cujo preços contam registrados;

c) Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026**.

3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 - VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a prorrogação ocorrer durante a vigência da Ata, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação.

4.6. A critério da Administração e com concordância do fornecedor, poderá a ata de registro de preços ser transformada em termo de contrato.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e seus anexos.

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 006/2026.**

7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail insti-

tucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto ao:

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao órgão e/ou entidade participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÕES realizadas por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

k) A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados pelas Secretarias, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o fornecimento.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR
Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	Carlos Antônio Mendes de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Andréia Pereira Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde	Vanilson Cordeiro de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Larrea de Souza

9 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação às solicitações de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

k) O prazo máximo para entrega total do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

11.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

11.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da forma-

lização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

11.6. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.7. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.8. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.9. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

11.10. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Projeto/Atividade:	05.10.301.5017.2162.0000		
Fonte de Recursos:	600		
Projeto/Atividade:	06.12.122.5007.2036.0000	**Projeto/Atividade:**	06.12.361.5007.2037.0000
Fonte de Recursos:	500	**Fonte de Recursos:**	500
Projeto/Atividade:	06.12.361.5007.2285.0000	**Projeto/Atividade:**	06.12.365.5007.2039.0000
Fonte de Recursos:	500	**Fonte de Recursos:**	500
Projeto/Atividade:	07.08.245.5009.2228.0000	**Projeto/Atividade:**	07.08.245.5009.2228.0000
Fonte de Recursos:	500	**Fonte de Recursos:**	660
Projeto/Atividade:	07.08.245.5009.2228.0000		
Fonte de Recursos:	661		
Projeto/Atividade:	11.27.812.5013.2072.0000		
Fonte de Recursos:	500		

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de Maio de 2026.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

_____

M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ n° 18.844.055/0001-43

Representante Legal: Maria Cecilia

Emanuela Lopes de Souza

CPF n° 061.xxx.xxx-85

DETENTORA DA ARP

JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel Jose Brunetta**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA**, inscrito no CNPJ n° 16.804.425/0001-93 I.E.: 90607345-58 com a sede no Endereço: Rua Segundo Costenaro, nº 85 – Quadra 01, Lote 04 Rod. BR 376 - Parque Ind. Domingos Massa - Cx. Postal: 183 Tel/Fax: (43) 3432-4904 E-mail: licitadl@gmail.com Cidade: Jandaia do Sul/ PR CEP: 86.900-000 neste ato sendo Representada pela Sra. **Lilian Moura Morales Aguiar** inscrita no CPF: 006.xxx.xxx-77 e RG: 6.xxx.xxx-1-SSP/PR Cargo/Função: Sócio/Proprietária, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, com objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às secretarias municipais destinadas a utilização em ações institucionais, campanhas educativas, atividades esportivas, culturais, sociais, pedagógicas, eventos oficiais, capacitações e

identificação visual das equipes do Município de Santo Antônio do Leste – MT**,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às secretarias municipais destinadas a utilização em ações institucionais, campanhas educativas, atividades esportivas, culturais, sociais, pedagógicas, eventos oficiais, capacitações e identificação visual das equipes do Município de Santo Antônio do Leste – MT, cujas especificações, preços, marcas/modelos, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).**

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	351158-8	**Características Técnicas** calças de capoeira em helanca 100% poliéster • **Material:** Helanca de poliéster, um tecido elástico que proporciona liberdade de movimentos. • **Durabilidade:** Resistentes, aguentam o esforço dos movimentos de capoeira, com costuras duplas ou ponto cadeia. • **Funcionalidade:** Frequentemente vêm com 8 passantes na cintura para colocar a corda de graduação e cordão de ajuste interno, dispensando elástico. • **Manutenção:** Não amassam com facilidade, mantêm as cores vivas e secam rápido, sendo ideais para o uso diário. • **Conforto:** Conhecidas por serem confortáveis e não transparentes, especialmente as de boa gramatura. • **Infantil:** PP a GG (4 a 12 anos), com tamanhos sugeridos por idade e altura (PP • **Adulto:** Geralmente segue os tamanhos P, M, G, GG. Recomendado conferir medidas de cintura e comprimento, pois a cintura costuma ser média/baixa.	UND	100	DL – FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 59,00	R$ 5.900,00

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta comercial do particular cujo preços contam registrados;

c) Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026**.

3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 - VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a prorrogação ocorrer durante a vigência da Ata, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação.

4.6. A critério da Administração e com concordância do fornecedor, poderá a ata de registro de preços ser transformada em termo de contrato.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e seus anexos.

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 006/2026.**

7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto ao:

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao órgão e/ou entidade participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÕES realizadas por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

k) A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados pelas Secretarias, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o fornecimento.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR
Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	Carlos Antônio Mendes de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Andréia Pereira Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde	Vanilson Cordeiro de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Larrea de Souza

9 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação às solicitações de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, ressal-

vada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

k) O prazo máximo para entrega total do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

11.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

11.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

11.6. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.7. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.8. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.9. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

11.10. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Projeto/Atividade:	05.10.301.5017.2162.0000		
Fonte de Recursos:	600		
Projeto/Atividade:	06.12.122.5007.2036.0000	**Projeto/Atividade:**	06.12.361.5007.2037.0000
Fonte de Recursos:	500	**Fonte de Recursos:**	500
Projeto/Atividade:	06.12.361.5007.2285.0000	**Projeto/Atividade:**	06.12.365.5007.2039.0000
Fonte de Recursos:	500	**Fonte de Recursos:**	500
Projeto/Atividade:	07.08.245.5009.2228.0000	**Projeto/Atividade:**	07.08.245.5009.2228.0000
Fonte de Recursos:	500	**Fonte de Recursos:**	660
Projeto/Atividade:	07.08.245.5009.2228.0000		
Fonte de Recursos:	661		
Projeto/Atividade:	11.27.812.5013.2072.0000		
Fonte de Recursos:	500		

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de Maio de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA
CNPJ n° 16.804.425/0001-93
Representante Legal: Lilian Moura Morales Aguiar
CPF n° 006.xxx.xxx-77
DETENTORA DA ARP

JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel Jose Brunetta**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RENAN CARLOS BIANCHI LTDA,** inscrito no CNPJ n° 28.954.982/0001-70, com sede no Endereço: Rua Curitiba, n° 859 município de Primavera do Leste – MT – CEP:78850-000 Telefone: (66) 3495-0080 E-mail: aguiacomercialpva@gmail.com neste ato sendo Representado pelo Sr. **Renan Carlos Bianchi,** inscrito no CPF n° 035.xxx.xxx-65 e RG n° 809xxxxx36 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, com objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às secretarias municipais destinadas a utilização em ações institucionais, campanhas educativas, atividades esportivas, culturais, sociais, pedagógicas, eventos oficiais, capacitações e identificação visual das equipes do Município de Santo Antônio do Leste – MT**,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às secretarias municipais destinadas a utilização em ações institucionais, campanhas educativas, atividades esportivas, culturais, sociais, pedagógicas, eventos oficiais, capacitações e identificação visual das equipes do Município de Santo Antônio do Leste – MT, cujas especificações, preços, marcas/modelos, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.938,30 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).**

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	00019186	**Características Técnicas** · **Modelo:** Camisa tipo polo · **Gola:** Polo em **retilínea canelada**, firme e resistente a deformações · **Punhos:** Em **retilínea canelada** · **Manga:** Curta · **Fechamento:** Frontal com botões · **Costura:** Reforçada, com acabamento uniforme e resistente · **Caimento:** Regular · **Transparência:** Não transparente · **Tratamento do tecido: Anti-pilling (não forma bolinhas)** · **Conforto:** Toque macio, boa respirabilidade e conforto para uso diário **Composição do Tecido** · **Malha PV**, composta por: o **Poliéster:** mínimo de **65%** o **Viscose:** mínimo de **35%** · **Sem elastano**	UND	35	MARRAS	R$ 55,38	R$ 1.938,30

		· **Gramatura:** 250 **g/m²** · Tecido com excelente estabilidade dimensional, mantendo formato, textura e aparência após lavagens sucessivas **Bordado** · **Tipo:** Bordado computadorizado · **Aplicação:** o **Nome do servidor ou identificação institucional** · **Localização:** o **Peito (lado esquerdo)**, ou conforme orientação da contratante · **Dimensões:** Conforme padrão definido pela contratante · **Linhas:** Poliéster de alta resistência · **Acabamento interno:** Com entretela apropriada, sem causar desconforto ao usuário · **Durabilidade:** Alta resistência a lavagens, sem desfiar, soltar ou perder definição **Cores** · **Cores diversas**, conforme necessidade da contratante **Tamanhos** · **PP, P, M, G, GG, XG e EXG** · Conformidade com tabela de medidas do fabricante · Tolerância máxima de variação de **±2 cm** **Acabamento e Qualidade** · Produto novo, de primeira linha · Isento de defeitos de fabricação, tais como falhas de costura, manchas, torções ou imperfeições no bordado · Manutenção da qualidade do tecido, da gola/punhos e do bordado após múltiplas lavagens.					

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta comercial do particular cujo preços contam registrados;

c) Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026**.

3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 - VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a prorrogação ocorrer durante a vigência da Ata, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação.

4.6. A critério da Administração e com concordância do fornecedor, poderá a ata de registro de preços ser transformada em termo de contrato.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra,

de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e seus anexos.

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 006/2026.**

7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos

de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto ao:

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao órgão e/ou entidade participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÕES realizadas por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

k) A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados pelas Secretarias, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o fornecimento.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR
Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	Carlos Antônio Mendes de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Andréia Pereira Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde	Vanilson Cordeiro de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Larrea de Souza

9 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação às solicitações de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

k) O prazo máximo para entrega total do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

11.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

11.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

11.6. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.7. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.8. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.9. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

11.10. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Projeto/Atividade:	05.10.301.5017.2162.0000		
Fonte de Recursos:	600		
Projeto/Atividade:	06.12.122.5007.2036.0000	**Projeto/Atividade:**	06.12.361.5007.2037.0000
Fonte de Recursos:	500	**Fonte de Recursos:**	500
Projeto/Atividade:	06.12.361.5007.2285.0000	**Projeto/Atividade:**	06.12.365.5007.2039.0000
Fonte de Recursos:	500	**Fonte de Recursos:**	500
Projeto/Atividade:	07.08.245.5009.2228.0000	**Projeto/Atividade:**	07.08.245.5009.2228.0000
Fonte de Recursos:	500	**Fonte de Recursos:**	660
Projeto/Atividade:	07.08.245.5009.2228.0000		
Fonte de Recursos:	661		
Projeto/Atividade:	11.27.812.5013.2072.0000		
Fonte de Recursos:	500		

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de Maio de 2026.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

_____

RENAN CARLOS BIANCHI LTDA

CNPJ n° 28.954.982/0001-70

Representante Legal: Renan Carlos Bianchi

CPF n° 035.xxx.xxx-65

DETENTORA DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2026 ADESÃO Nº 008/2026

OBJETO: ADESÃO, Como "CARONA" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2025 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT; OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO REGULAR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE DIFERENTES CAPACIDADES (10M³, 4M26³, 3M³, 2,5M³ E 1M³), COM CESSÃO GRATUITA, EM REGIME DE COMODATO, DE BOTIJÕES COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 (50%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT	TOTAL
1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE 1M³ - **MARCA:** LÍDER OXIGÊNIO	UNID	250	254,00	63.500,00
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE 2,5M³ **MARCA:** LÍDER OXIGÊNIO	UNID	25	245,50	6.137,50
3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE 3M³ **MARCA:** LÍDER OXIGÊNIO	UNID	25	279,00	6.975,00
4	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE 4M³ **MARCA:** LÍDER OXIGÊNIO	UNID	250	273,00	68.250,00
5	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE 10M³ **MARCA:** LÍDER OXIGÊNIO	UNID	250	479,00	119.750,00
6	REGULADOR DE PRESSÃO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO **MARCA:** PROTEC	UNID	25	746,10	18.652,50

EMPRESA: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Xavantina-MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por **FERNANDO DIDOMENICO**, Carteira de Identidade nº. **25170-* SSP/MT e CPF nº ***.121.781-**, doravante denominada **FORNECEDOR;**

Valor Global de R$ 283.265,00 (Duzentos Oitenta e Três mil, Duzentos Sessenta Cinco reais)

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Maio de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 ADESÃO Nº008/2016

OBJETO. ADESÃO, Como "CARONA" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT; OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO REGULAR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE DIFERENTES CAPACIDADES (10M³, 4M³, 3M³, 2,5M³ E 1M³), COM CESSÃO GRATUITA, EM REGIME DE COMODATO, DE BOTIJÕES COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 (50%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT	TOTAL
1	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 1m³ - **Marca:** Líder Oxigênio	UNID	250	254,00	63.500,00
2	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 2,5m³ **Marca:** Líder Oxigênio	UNID	25	245,50	6.137,50
3	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 3m³ **Marca:** Líder Oxigênio	UNID	25	279,00	6.975,00
4	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 4m³ **Marca:** Líder Oxigênio	UNID	250	273,00	68.250,00
5	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro	UNID	250	479,00	119.750,00

	com capacidade 10m³ **Marca:** Líder Oxigênio				
6	Regulador de Pressão Medicinal com fluxômetro **Marca:** Protec	UNID	25	746,10	18.652,50

EMPRESA: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Xavantina-MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por **FERNANDO DIDOMENICO**, Carteira de Identidade nº. **25170-* SSP/MT e CPF nº ***.121.781-**, doravante denominada **FORNECEDOR;**

Valor Global de R$ 283.265,00 (Duzentos Oitenta e Três mil, Duzentos Sessenta Cinco reais)

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Maio de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

A **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 007/2026:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996117/2025/MCIDADES/CAIXA, NO LOTEAMENTO SITUADO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT , COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRADA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais anexos, a serem executados com fornecimento de materiais e regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Estimado: R$ 2.962.403,84(dois milhões novecentos e sessenta e dois reais, quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos);

Data da Sessão: 28 de agosto de 2026 às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da Sessão: https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/ Plataforma de Licitações On-Line BR CONECTADO.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT – Site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ Ou no endereço eletrônico: PORTAL DE COMPRAS: https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/Plataforma de Licitações On-Line BR CONECTADO e poderá ser solicitado através do e-mail: pregaosfa@outlook.com;

São Félix do Araguaia – MT em 01 de junho de 2026

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

PROCURADORIA JURÍDICA - DR. DANILO SCHEMBEK SOUZA
FESTIVAL ARAGUAIA DA CANÇÃO – FAC – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT

FESTIVAL ARAGUAIA DA CANÇÃO – FAC – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT

01 DE JUNHO A 18 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, torna público o presente Edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Municipal nº 818 de 31 de Agosto de 2017. (Plano Municipal de Cultura), e demais legislações aplicáveis, visando à realização do Festival Araguaia da Canção de São Félix do Araguaia MT.

O Festival tem como objetivo incentivar e valorizar a música, municipal, regional e nacional, promover o intercâmbio artístico-cultural entre os participantes, fomentar a cultura local e estimular a criação musical por meio de concurso artístico-cultural com premiação, conforme critérios definidos neste edital.

CAPÍTULO I

Definições e Objetivos

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do **Festival Araguaia da Canção de São Félix do Araguaia MT – FAC 2026**, com abrangência em todo o território nacional, nos termos do artigo 28, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da modalidade de concurso com premiação, e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º – O **Festival Araguaia da Canção de São Félix do Araguaia MT – FAC 2026**, iniciativa da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, tem por

finalidade:

I – Valorizar e reconhecer os talentos musicais do município de São Félix do Araguaia MT e região, bem como de outras localidades do país;

– Fomentar o desenvolvimento cultural local, o turismo e a produção artística do município;

I – Estimular a criação e difusão da música autoral, contemplando diferentes gêneros e estéticas musicais;

II – Oferecer visibilidade a novos talentos musicais, promovendo intercâmbios entre intérpretes e compositores.

§ 1º – O **FAC** será realizado entre os dias 16 a 18 de julho de 2026, na estrutura montada na Praia do Morro – Município de São Félix do Araguaia MT.

§ 2º – Não poderão participar do festival candidatos que sejam servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia MT ou da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º – Poderão inscrever-se pessoas físicas residentes em qualquer região do Brasil, desde que cumpram todas as exigências estabelecidas neste edital.

Art. 4º – São objetivos específicos do FAC:

a) Promover o intercâmbio cultural entre artistas de diferentes regiões;

b) Incentivar o gosto pela música e a formação de plateia para a música autoral;

c) Divulgar o município de São Félix do Araguaia MT em nível estadual e nacional;

d) Proporcionar à população local e visitantes o acesso a um evento de alto nível artístico, com foco em canções inéditas e interpretações mu

sicais;

e) Oportunizar espaço para que artistas expressem seu talento na arte de compor e interpretar;

f) Premiar as melhores interpretações, conforme critérios definidos neste edital;

g) Incentivar o surgimento de novos talentos na composição e valorizar os já existentes;

h) Criar um ambiente de trocas artísticas entre intérpretes e compositores.
i)

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 5º – A linha artística do FAC contará com inovações nesta edição, com a criação de categorias em três níveis de abrangência: nacional, estadual e municipal.

I – As categorias nacionais são:

a) Gospel

b) Sertaneja

c) Música Popular Brasileira

Parágrafo único - Homenagem – Sr. José Olavo Barros " Branco"

O Festival Araguaia da Canção – FAC 2026 presta justa e honrosa homenagem ao Sr. José Olavo Barros, popularmente conhecido como "Branco", personalidade ímpar da cultura São Félix do Araguaia MT, cuja trajetória se confunde com a história do próprio festival. Presente em praticamente todas as edições do FACA desde sua criação, Branco destacou-se por seu talento, carisma e dedicação à arte musical, sendo reconhecido como uma figura folclórica e respeitada do município.

Autor e compositor de inúmeras músicas relacionada ao tema Araguaia, Indios Karajás, Naturera, musiocu e gravou Hino Oficial de São Félix do Araguaia, também integrou a Bnada Spiá que por muitoas anos fez suscesso na região Araguaia/Tocantins/Goiás, foi um dos idealizadores do primeiro Festival Araguaia da Canção, tenbdo recebido inúmeros prêmios como participante e ainda como

integrando Banda de Apoio ao músicos párticipantes, participou da gravação do CD/DVD Canto Araguaia, como instrumentista e interprete, foi Professor de Musica tendo escola com essa finalidade em São Félix do Araguaia, formando vários músicos que hoje seguem a carreira devido ao aprendizado adquirido com.

Branco é visto e conhecido como uma pessoa com amor a arte, a musica,e à cidade e ao povo de São Félix do Araguaia. Assim, a categoria **o Festival Araguaia da Canção FAC**, **será dedicada ao seu nome e prestando a ele uma justa homenagem**.

Art. 6º – O FAC será desenvolvido em três fases distintas: **Seleção, classificatória e Final**, com os seguintes critérios:

I – Fase de Seleção

a) Nas categorias nacionais, a seleção será feita com base na avaliação de vídeos enviados no ato da inscrição. Cada candidato poderá enviar inscrições (observado o a deste edital) ilimitadas, sendo selecionados:

- 10 (dez) participantes das categorias adultas nacionais;

b) A avaliação será realizada por profissionais com notório conhecimento na área musical, indicados pela Comissão Organizadora. O resultado da seleção será divulgado em até 07 (sete) dias após o encerramento das inscrições.

As inscrições destas categorias se encerrarão automaticamente ao atingir o número limite de vagas, conforme monitoramento da Comissão Organizadora.

II – Fase Classificatória

a) Participam dessa fase os selecionados das categorias:

- Nacionais (adultas);

b) Os participantes competirão por 05 (cinco) vagas na final em cada categoria.

c). A premiação será definida conforme a classificação do dia.

III – Fase Final

a) Disputam esta fase os finalistas das categorias:

b) A premiação será concedida aos cinco primeiros colocados de cada uma dessas categorias (conforme detalhado no Capítulo **X** deste edital).

Art. 7º – A Comissão Organizadora do FAC é composta por servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura e Sociedade Civil, com atuação direta nas atividades culturais e administrativas do município, nomeados por portaria própria.

Art. 8º – Compete à Comissão Organizadora **Portaria nº 01/2026**:

I – Abrir, receber, organizar e encerrar as inscrições;

II – Selecionar os membros do corpo de jurados, com reconhecida atuação ou afinidade com a música e artes afins;

III – Elaborar a lista de inscritos, com a ordem oficial de apresentações;

IV – Organizar as fichas de pontuação para uso da comissão avaliadora;

V – Conferir e validar a soma das notas atribuídas pelos jurados;

VI – Divulgar os resultados das fases do festival;

– Designar até quatro membros especializados em música para compor a comissão técnica de seleção das em língua portuguesa e com origem cultural brasileira.

CAPÍTULO III

Das Categorias

Art. 9º – Festival Araguaia da Canção – FAC é exclusivo para músicas de autoria nacional, ou seja, músicas compostas e interpretadas em língua portuguesa e com origem cultural brasileira.

Art. 10º – As inscrições serão realizadas em um nível de abrangência:

I – Categorias Nacional

§ 1º – Caso haja divergência ou inconsistência nas informações ou documentos apresentados, o candidato será automaticamente

dclassificado.

Categorias Nacionais

Art. 11º – Categoria Gospel Nacional:

a) Idade mínima: 16 anos completos;

b) Músicas que expressem a fé cristã, com temática voltada à crença e valores espirituais.

Art. 12º – Categoria Música Brasileira Nacional:

a) Idade mínima: 16 anos completos;

b) Aceita estilos como samba, bossa nova, pop rock, e demais gêneros não contemplados nas outras categorias nacionais.

Art. 13º – Categoria Sertaneja Nacional:

a) Idade mínima: 16 anos completos;

b) Inclui subgêneros como sertanejo raiz, romântico e universitário.

VII categorias nacionais.

Parágrado Único: Todas composições musicais terã que ser inéditas. A música inscrita deverá ser inédita e, caso não seja de autoria do intérprete, deverá ser acompanhada de autorização assinada pelo autor, entregue no ato do ensaio.

§ 1º – A banda do festival seguirá a linha melódica original da composição, podendo sugerir arranjos técnicos durante os ensaios, respeitando a essência da obra.

§ 2º – O intérprete é inteiramente responsável pela autoria da música ou pela obtenção da autorização formal de execução. O Festival não se responsabiliza por infrações relativas a direitos autorais, inclusive plágios.

Art. 15º – Será concedido o Prêmio "**José Olavo Barros " Branco""** de Música ao músico intérprete ue obtiver a melhor pontuação dentro de sua respectiva categoria nacional, entre os concorrentes locais.

§ 1º – O prêmio é uma homenagem póstuma a **José Olavo Barros**,

músico, compositor, participantes de vários festivais, cantor e fomentador do FAC por diversas edições. Seu legado musical é perpetuado por meio desta distinção concedida aos talentos locais.

§ 2º – Critérios para concessão do Prêmio "José Olavo Barros":

a) Somente será concedido ao intérprete participantes, que participe de categoria nacional que avance para a fase final do festival;

§ 4º – O Prêmio **José Olavo Barros" será concedido** nas seguintes categorias:

I – Gospel;

II – Música Popular Brasileira;

III – Sertaneja.

Das Inscrições

Art. 16º – As inscrições para o 30º FACA serão gratuitas e deverão ser realizadas entre **02 de junho e 02 de julho de 2026**, exclusivamente pelo site oficial: *www.saofellixdoaraguaia.mt.gov.br* ou pelo preenchimento do formulário, link:

Parágrafo Primeiro – Fone para contato (66) 16997825221- Viicius Salvino Spolar ou e-mail turismoecultura@gmail.mt.gov.br, link: https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/fac

Servidor responsável por dúvidas –presidente da Comissão organizadora do Festival.

§ 1º – As inscrições se encerram impreterivelmente às 23h59 do dia 02 de julho de 2026.

§ 3º – Candidatos **sem acesso à internet** poderão realizar sua inscrição presencialmente em posto de atendimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida Araguaia n.º 248 – Centro – São Félix do Araguaia MT, durante o horário comercial.

Parágrafo Segundo – As Inscrições poderão se encerrar antes, conforme volume de demanda.

Art. 17º – Poderão se inscrever nas **categorias adultas** todos os intérpretes com 16 anos completos até a data da apresentação.

Art. 18º – No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário eletrônico disponível no site oficial;

b) Todas as categorias,deverão enviar para o WhatsApp da Secretaria (16 99728 5221) Vinicius Salvino Spolaor, vídeo de apresentação musical, podendo ser a *cappella* ou com acompanhamento. **A inscrição somente será efetivada após o envio do vídeo**;

c) Deverá ser enviados os seguintes itens:

- Vídeo com a execução da música;
- Letra da canção, cifra ou partitura;
- Autorização assinada do compositor (caso a música não seja de sua autoria);

d) Candidatos **menores de idade** deverão apresentar autorização preenchida e assinada por pai/mãe ou responsável legal, no ato do ensaio;

e) Candidatos residentes em São Félix do Araguaia MT, deverão apresentar comprovante de endereço e preencher declaração de residência no ato do ensaio.

f) **Fica de responsabilidade do candidato a veracidade das informações, em caso de denúncia sobre plagio e/ou alguma falta de moralidade o candidato poderá perder o direito a inscrição.**

Art. 19º – Ao efetuar sua inscrição, o candidato assume as seguintes responsabilidades:

a) Apresentar-se com **30 minutos de antecedência** do horário estipulado para o evento;

b) Comparecer ao ensaio e à apresentação portando documento oficial com foto;

c) Apresentar **cópias** dos seguintes documentos:

- RG e CPF ou CNH;
- Comprovante de endereço;
- Declaração de residência (se o comprovante não estiver em seu nome).

Parágrafo único – No caso de menores de idade, os documentos deverão ser apresentados em nome dos pais ou responsáveis.

Art. 20º – A inscrição será invalidada (não efetivada) se o candidato:

- Não preencher corretamente todos os campos obrigatórios do formulário;
- Não enviar o vídeo de apresentação, nas categorias que exigem esse item.

b) *(Observação: O formulário de inscrição alertará o candidato quanto ao preenchimento obrigatório desses campos e envio do vídeo, quando for o caso.)*

c) **Art. 21º –** Os documentos dos candidatos serão conferidos no momento do ensaio.

Art. 22.º – Todas as músicas inscritas nas categorias **adultas** serão analisadas para verificar a compatibilidade com a categoria escolhida, podendo ser **desclassificadas** em caso de incoerência (música inadequada à categoria inscrita).

Art. 23º – Não será permitida a participação com música de autoria própria fora da categoria Composição.

§ 1º – É de responsabilidade do intérprete inscrito na categoria Composição comprovar que possui autorização para executar a obra, se esta não for de sua autoria.

§ 2º – O Festival não se responsabiliza por infrações de direitos autorais, plágio ou uso indevido de obras sem autorização.

Art. 24º – **Não serão aceitas músicas repetidas** entre candidatos. No caso de dois ou mais candidatos inscreverem a **mesma canção**, à preferência sobre a primeira inscrição completa e regularizada. A Comissão Organizadora entrará em contato com os candidatos

envolvidos em caso de duplicidade para que o(s) remanescente(s) altere(m) a música inscrita (conforme Art. 32º).

Art. 25º – Fica vedado ao candidato apresentar a mesma música utilizada em outras edições do FAC.

Art. 26º – Cada candidato poderá se inscrever em **apenas uma** das categorias do festival (não sendo permitida dupla inscrição em categorias diferentes ou na mesma categoria com músicas distintas).

Art. 28º – **Não será permitida a troca da música** após a inscrição, salvo nos casos em que a mesma música já tenha sido previamente inscrita por outro participante.

Parágrafo único – A música inscrita não poderá ter duração superior a **6 (seis) minutos**, sob pena de desclassificação na fase de seleção. *(Essa duração máxima inclui eventual introdução falada ou instrumental antes da execução principal da canção.)*

Art. 29º – As inscrições são gratuitas *(Não haverá cobrança de taxa em nenhuma fase do concurso).*

Art. 30º – **Os candidatos classificados para a fase final** deverão entregar pessoalmente à Comissão Organizadora os seguintes documentos:
a) Ficha de cadastro preenchida e assinada (Anexo I);
b) Número do PIS/PASEP ou NIT (para fins de pagamento da premiação);
c) Cópia do comprovante de endereço atualizado.
Parágrafo único – O não cumprimento de qualquer um dos requisitos acima implicará na **perda do direito à premiação**, ficando o candidato desclassificado para efeitos de premiação (sendo mantida apenas sua classificação honorífica).

Art. 31º – Em caso de mais de **uma inscrição** realizada pelo mesmo

candidato, será considerada **somente a última inscrição validada**. As demais inscrições realizadas pelo candidato serão canceladas automaticamente pelo sistema.

Parágrafo único – Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida nenhuma alteração nas inscrições realizadas, **exceto** em caso de duplicidade de música, quando a equipe organizadora fará contato com o candidato para orientação e substituição da canção repetida.

CAPÍTULO VI

Do Número de Participantes

Art. 32º – O FAC contará com o seguinte número máximo de participantes por categoria:

I – Categoria Sertaneja Nacional: até 10 (dez) participantes;

II – Categor Categoria Composição Nacional: até 10 (dez) participantes;

III - Categoria Gospel Nacional: até10 (dez)) participantes;

CAPÍTULO VII

Da Seleção e dos Ensaios

Art. 33.º – Os ensaios do FAC ocorrerão nos dias e horários previamente definidos pela Comissão Organizadora, respeitando os limites de tempo e estrutura disponível *(Os ensaios serão realizados com a banda base do festival, conforme cronograma oficial*).

Art. 34º – A seleção dos participantes será realizada conforme disposto neste edital, considerando a análise técnica dos vídeos enviados no momento da inscrição.

(Os candidatos selecionados para as fases seguintes serão aqueles já mencionados)

Art. 35º – A programação oficial dos ensaios será realizada conforme

o cronograma abaixo:

Dia	Horário
11 de julho (Domingo)	*08h00 às 11h00 /* *13h00 às 16h30 /* *18h00 às 21h00*
12 de julho (Segunda)	*08h00 às 11h00 / 13h00 às 16h30*
13 de julho (Terça)	*08h00 às 11h00 / 13h00 às 16h30*
14 de julho (quarta)	*08h00 às 11h00 / 13h00 às 16h30*

Parágrafo único – Caso haja alterações nas datas ou horários previstos, os candidatos serão previamente informados pela Comissão Organizadora.

Art. 36º – O candidato que **não comparecer ao ensaio** com a banda oficial perderá o direito ao acompanhamento musical fornecido pelo festival, devendo apresentar-se em sua apresentação munido de **instrumento próprio**, sem possibilidade de uso da banda oficial na hora da performance. *(Ou seja, quem faltar ao ensaio poderá ainda se apresentar, porém sem banda de apoio).*

Art. 37º – Os ensaios deverão respeitar os horários previamente estabelecidos, não podendo ultrapassá-los, a fim de não comprometer o cronograma do evento.

Art. 38º – É responsabilidade do candidato garantir sua disponibilidade para participação integral nos ensaios, conforme convocação oficial.

Art. 39º – Candidatos que optarem por não utilizar o acompanhamento da banda deverão apresentar-se com instrumento próprio, sendo vedado o uso de playbacks ou música pré-gravada. *(Todas as apresentações devem ser ao vivo)*. **Parágrafo único –** O instrumento próprio deverá ser montado rapidamente no palco, no momento da apresentação, com tempo máximo

de 3 (três) minutos, sob pena de desclassificação

Art. 40º – Cada candidato terá direito a 01 (um) ensaio com a banda, executando a música inscrita, nos termos do edital.

Art. 41º – Os ensaios ocorrerão por ordem de chegada, conforme orientação da equipe técnica.

CAPÍTULO VIII

Da Apresentação dos Candidatos

Art. 42º – A ordem de apresentação dos candidatos nas fases **Classificatória e Final** será definida por sorteio ou conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, e será comunicada antecipadamente aos participantes.

Art. 43º – Os candidatos deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário previsto para o início de sua apresentação (conforme já estabelecido no edital).

Art. 44º – Cada candidato terá um tempo máximo de apresentação ao vivo equivalente à duração de sua música inscrita (observado o limite de 6 minutos). Apresentações que excederem significativamente o tempo da música poderão ser **interrompidas** pela organização.

Art. 45º – Durante a apresentação, não será permitida qualquer alteração na estrutura musical comunicada durante os ensaios (como mudança repentina de tonalidade ou arranjo) sem prévia concordância da banda e da Comissão Organizadora, sob pena de penalização na avaliação.
(Observação: Os candidatos devem realizar a apresentação da mesma forma como ensaiaram com a banda, para não prejudicar a

performance.)

Art. 46º – É permitido ao candidato utilizar instrumentos musicais próprios durante sua apresentação (como violão, guitarra, etc.), devendo comunicar previamente à organização para preparação técnica (microfones, tomadas, etc.).

Art. 47º – Não será permitido o uso de efeitos pirotécnicos, objetos perigosos ou quaisquer elementos cênicos que coloquem em risco a segurança do público ou dos participantes. Quaisquer performances que incluam elementos cênicos diferenciados devem ser previamente autorizadas pela Comissão Organizadora.

Art. 48º – Os candidatos deverão trajar-se de forma adequada ao evento, sendo recomendada vestimenta condizente com a natureza cultural e familiar do festival ver – Penalidades.

Art. 49º – Caso o candidato seja chamado para se apresentar e não esteja presente (ou não suba ao palco dentro do tempo de chamada), será desclassificado daquela fase, não havendo segunda chamada, salvo decisão diversa da Comissão Organizadora por motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 50º – Situações excepcionais ocorridas durante as apresentações (como falha técnica de som, queda de energia, problemas com instrumentos) serão avaliadas pela organização, que poderá conceder ao candidato a chance de reapresentação caso julgue necessário para garantir a lisura do concurso.

CAPÍTULO IX

Da Avaliação

Art. 51º – O Júri Técnico (corpo de jurados) será composto por 05

(cinco) membros com notório saber técnico na área da música e afins, indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 52º – Nas categorias Gospel, Sertaneja, Música Popular Brasileira, os candidatos serão avaliados segundo os seguintes critérios técnicos:

Critério	**Pontuação**
Afinação	9 a 10
Ritmo	9 a 10
Dicção	9 a 10
Interpretação da Música	9 a 10
Desenvoltura de Palco	9 a 10
Total Máximo por Jurado	50,0

Cada critério acima será avaliado com notas de 9 a 10, podendo incluir décimos (por exemplo: 9,5; 9,8). A avaliação ocorrerá durante a apresentação de cada candidato. O total máximo por jurado para cada apresentação, somando todos os critérios, será de 50 pontos.

Art. 52º – Na categoria Composição Inédita, os critérios de avaliação serão os seguintes:

Critério	**Pontuação**
Qualidade da Letra	9 a 10
Arranjo	9 a 10
Harmonia	9 a 10
Afinação	9 a 10
Interpretação	9 a 10
Total Máximo por Jurado	50,0

Cada critério acima será avaliado de 9 a 10 pontos (permitindo décimos). O total máximo por jurado nessa categoria também será de 50 pontos, somando todos os critérios.

§ 1º – A pontuação final de cada candidato será o somatório das notas atribuídas a cada critério pelos jurados (pontuação total de todos os

jurados).

§ 2º – Em caso de empate nas categorias avaliadas segundo o Art. 56º (categorias Gospel, Sertaneja, MPB), serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo: Maior nota em Afinação

1. Maior nota em Ritmo
2. Maior nota em Dicção
3. Maior nota em Interpretação da Música
4. Maior nota em Desenvoltura de Palco
5. Voto de Minerva do presidente do júri.

§ 3º – Em caso de empate na categoria **Composição**, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota em Qualidade da Letra (poesia)
2. Maior nota em Arranjo
3. Maior nota em Harmonia
4. Maior nota em Afinação
5. Maior nota em Interpretação
6. Voto de Minerva do presidente do júri.

Art. 53º – Cada jurado receberá uma ficha de avaliação para registrar suas notas, que variarão de 9 (nove) a 10 (dez) por item avaliado. A soma das notas de cada jurado representará sua pontuação total (máximo de 50 pontos por candidato).

§ 1º – O total máximo por candidato, considerando a soma das notas de todos os jurados (5 jurados), será de 250 pontos.

§ 2º – A divulgação dos candidatos classificados em cada fase será feita em ordem alfabética, sem divulgação das notas ou da ordem de classificação parcial. *(Ou seja, na publicação dos resultados de seleção e eliminatórias, os classificados serão listados alfabeticamente.)*

§ 3º – Os finalistas terão suas pontuações zeradas para a etapa final. O resultado final será baseado exclusivamente nas apresentações realizadas na final (desconsiderando as notas das etapas anteriores).

Art. 54º – Serão classificados para a fase final:

- 05 (cinco) candidatos de cada uma das categorias MPB;
- 05 (cinco) candidatos da categoria Gospell;

05 (cinco) candidatos da categoria Sertaneja.

(Totalizando 5 finalistas por categoria que possui fase final.)

Art. 55º – Os mesmos critérios técnicos de avaliação descritos, serão utilizados na etapa final para definição dos vencedores de cada categoria.

Art. 56º – A decisão do Júri Técnico (corpo de jurados) é soberana, definitiva e irrecorrível, não cabendo recursos por parte dos participantes.

Restrições de Conteúdo

Art. 57º – Não serão permitidas, nas apresentações de todas as categorias, as seguintes condutas ou conteúdos:

a) Palavras de baixo calão ou conteúdo obsceno;

b) Práticas de bullying ou discurso de ódio, preconceito, discriminação ou desrespeito de qualquer natureza.

Parágrafo único – O descumprimento dessas regras poderá resultar em **advertência, penalização ou desclassificação**, a critério da Comissão Organizadora e dos jurados, conforme a gravidade.

CAPÍTULO X

Da Premiação

Art. 58º – A premiação do Festival Araguaia da Canção de São Félix do Araguaia MT – FAC será concedida conforme a categoria e a classificação final, da seguinte forma:

1. Categorias Adultas Nacionais - (Sertaneja, Composição, Música Brasileira e Gospel)

Classificação	Premiação
1º Lugar	R$ 9.000,00 + troféu
2º Lugar	R$ 6.000,00 + troféu
3º Lugar	R$5.000,00 + troféu
4º Lugar	R$ 4.000,00 + troféu
5º Lugar	R$ 3.500,00 + troféu

(Essa premiação será concedida em cada uma das quatro categorias adultas nacionais acima listadas.)

a) Conteúdos difamatórios, caluniosos ou injuriosos contra terceiros;

b) Vestimentas inadequadas ao ambiente público e familiar, tais como trajes excessivamente curtos, transparentes ou que exponham partes íntimas do corpo, especialmente durante apresentações realizadas em horário livre e com presença de crianças e adolescentes na plateia.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer item deste artigo poderá acarretar advertência, penalização ou desclassificação imediata, conforme deliberação da Comissão Organizadora e/ou do corpo de jurados. A organização se reserva ao direito de interromper a apresentação que infrinja as normas aqui estabelecidas, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente em seus artigos:

- **Art. 4º –** "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à dignidade, ao respeito..."
- **Art. 5º –** "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão..."
- **Art. 74 –** "O poder público, através dos seus órgãos próprios, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre sua natureza, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada."

CAPÍTULO XII

Autorização de Uso de Imagem

Art. 59º – A inscrição e participação do candidato no **Festival Araguaia da Canção – FAC** implica, de forma automática, expressa e irrevogável, na autorização gratuita e definitiva à organização do evento, para uso de sua imagem, voz e interpretação musical, captadas durante as atividades do festival, por meios próprios ou por terceiros autorizados.

§ 1º – Essa autorização abrange o direito de gravar, reproduzir, editar, adaptar, distribuir, divulgar e exibir publicamente as imagens e áudios, no todo ou em partes, em quaisquer meios de comunicação, inclusive rádio, televisão, internet, redes sociais, mídias impressas e digitais, ou qualquer outro meio existente ou que venha a ser criado.

§ 2º – A presente cessão é realizada a título gratuito, exclusivamente para fins de registro, divulgação institucional e promoção cultural do festival.

§ 3º – Essa autorização está fundamentada nos Artigos 20 e 21 do Código Civil Brasileiro e nos Artigos 49, 87 e 89 da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998).

§ 4º – Em se tratando de participantes **menores de idade**, a autorização deverá ser firmada por escrito por seus pais ou responsáveis legais, por meio de formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora (conforme Anexo III deste edital).

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 60º – Os recursos financeiros destinados ao pagamento da premiação do **FAC** serão provenientes da Dotação Orçamentária especifica

Art. 61º – Será permitida a inscrição e apresentação de músicas brasileiras que contenham trechos *interpretados em outra língua*, desde que a obra principal seja em língua portuguesa. *(Exemplo: música brasileira que contenha um refrão em inglês – é aceita, pois a maior parte da canção é em português.)*

Art. 62º – As notas finais atribuídas pelos jurados estarão disponíveis no site da Prefeitura de São Félix do Araguaia em até 15 (quinze) dias úteis após a finalização do festival. *(Essa publicação será feita para fins de transparência, permitindo que cada participante consulte sua pontuação detalhada.)*

Art. 63º – A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas de manutenção, transporte, guarda ou eventual extravio de instrumentos musicais dos participantes. *(Cada candidato é responsável pela segurança e cuidado de seu instrumento.)*

Art. 64º – As despesas com **transporte, hospedagem e alimentação** dos participantes para comparecimento ao festival serão de responsabilidade **exclusiva dos próprios participantes**, não cabendo à organização do evento qualquer ônus relativo a esses

itens.

Art. 65º – A simples inscrição no **FAC** representa a **aceitação plena e irrestrita** de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, não podendo o participante alegar desconhecimento das regras.

Art. 66º – Os casos **omissos** e eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, no prazo máximo de **03 (dias) dias úteis** a partir da provocação formal por e-mail turismoecultura@gmail.mt.gov.br

Art. 67º – A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, desclassificar participantes que perturbem a ordem do festival, infrinjam as regras deste edital ou descumpram determinações oficiais da equipe organizadora. *(Essa medida poderá ser tomada mesmo que o fato ocorra fora do momento da apresentação, se for considerado prejudicial ao bom andamento do evento.)*

Art. 68º – O descumprimento total ou parcial deste edital por parte do candidato poderá ensejar sua **desclassificação imediata**, mediante deliberação da Comissão Organizadora.

Art. 69º – As decisões da Comissão Organizadora **e do Júri Técnico** são **soberanas, definitivas e irrecorríveis**, não cabendo recurso contra qualquer resultado ou critério adotado, exceto se expressamente previsto neste edital.

Art. 70º – São anexos integrantes deste edital:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição
b) Anexo II – Autorização de Composição
c) Anexo III – Autorização para Uso de Imagem de Menores
d) Anexo IV – Declaração de Residência

Art. 71º – Ao se inscrever e participar do festival, o candidato declara, para os devidos fins, que **autoriza** a Prefeitura Municipal São Félix do Araguaia – MT a utilizar e divulgar os produtos e subprodutos oriundos deste concurso, inclusive para fins de promoção cultural, com cessão dos direitos autorais patrimoniais, nos termos dos artigos 49, 87 e 89 da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e em conformidade com o que dispõe o art. 30 da Lei nº 14.133/2021. *(Esta declaração de autorização de uso de imagem e obra está igualmente descrita NO Edital e reiterada aqui para reforço.)*

Art. 72º – No ato de preenchimento da ficha de inscrição, o candidato declara estar prestando informações verdadeiras e assumindo total responsabilidade por elas. *(Fornecer informações falsas poderá implicar desclassificação e responsabilização conforme a lei.)*

CAPÍTULO XI

Das Penalidades

Art. 73º – Será terminantemente **vedada** a apresentação de músicas, performances ou condutas que contenham:

a) Conteúdo de finalidade publicitária ou comercial;
b) Manifestações preconceituosas ou discriminatórias, por motivo de etnia, raça, cor, origem, gênero, orientação sexual, fé religiosa, deficiência, condição social ou qualquer forma de intolerância;
c) Conteúdos que incitem ou façam apologia à violência física, psicológica ou simbólica;
d) Conteúdos que incitem ou façam apologia a práticas ilícitas, como uso de drogas, armas ou condutas criminosas;
e) Conteúdos pornográficos ou sexualmente explícitos, inclusive mediante letras,
f) Art. 74º – Todos os itens deste edital serão rigorosamente observados e executados pela Comissão Organizadora, bem como pelos participantes, sob pena de aplicação das sanções previstas.

g)
h) **Art. 75º –** Caso não concorde com este Edital em sua integralidade, pedimos para que não se inscreva.

Art. 76º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, 01 de junho
De 2026.

Compõem esse Edital os Anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição (Festival Araguaia da Canção 2026)

ANEXO II – Autorização de Composição
ANEXO III – Autorização para Participação e Uso de Imagem de Menor ANEXO IV – Declaração de Residência
ANEXO VI - A base legal e Fundamentação Normativa ANEXO VII – Ficha cadastral para pagamento de premiação

Cumpra-se, registra-se e publique.

***Publicado Edital** - em 2 de junho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •*

Comissão Organizadora -
ANEXO I – Ficha de Inscrição FAC 2026)

Dados do Candidato:

- **Nome Completo:**

_____

- **Data de Nascimento:** _____/_____/_____(**Idade:** _____anos)
- **RG:** _____**Órgão Exp:** _____**UF:** _____
- **CPF:**_____
- **Endereço Completo:**

_____

Cidade: _____**UF:** _____**CEP:** _____

- **Telefone (WhatsApp):** (__) **-**_____
- **E-mail:** _____ **Dados da Inscrição:**

- **Categoria** em que está se inscrevendo (marque **uma** opção):

  ☐ Gospel Nacional

  ☐ MPB Nacional

  ☐ Sertaneja Nacional

- **Título da Música:**

_____

- **Compositor(es) da Música:**

_____

- **Intérprete (quem irá cantar):**

_____

- A música é **autoral (inédita)**? ☐ Sim ☐ Não
  - (Se “Sim” e **não** for de própria autoria do intérprete, deve entregar autorização do compositor – Anexo II).
- A música contém trechos em língua estrangeira? ☐ Sim ☐ Não
  - (Se “Sim”, indicar qual língua e confirmar que a maior parte é em português):

_____

Declarações:

- Declaro que li e concordo com todos os termos do Edital nº 001/2025 – FAC, assumindo a responsabilidade de cumpri-los integralmente.
- Declaro estar ciente de que minha participação é **gratuita** e que as despesas de transporte, hospedagem e alimentação correm por minha conta (conforme edital).
- Autorizo o uso da minha imagem, voz e execução musical pela organização do evento, para fins de divulgação cultural, sem ônus, nos termos do edital.
- (Se menor de 18 anos) Declaro que apresentarei a autorização de participação assinada por meu responsável legal (Anexo III) no ato do ensaio.

Local e Data: São Félix do Araguaia – MT

/_____/2026.

Assinatura do Candidato:

_____

(No caso de menor de idade, assinatura do responsável legal juntamente com nome completo e documento de identificação do responsável.)]

]

ANEXO II – Autorização de Composição

Eu, _____

_____ ,

portador(a) do RG nº **, CPF nº** _____**,**

residente em

_____

_____**, autor(a) da composição musical intitulada **“”**, AUTORIZO o(a) intérprete **** _____** a apresentar minha composição supracitada no **Festival Araguaia da Canção de São Félix do Araguaia – FAC 2026**.

Declaro ainda que autorizo a organização do festival a executar, gravar e divulgar referida obra durante o evento e em materiais promocionais relacionados, sem ônus e sem exclusividade, para fins de difusão cultural, em conformidade com a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998).
Firmo a presente autorização para que surta seus efeitos legais, sem acarretar vínculo trabalhista ou comercial de qualquer espécie, limitando-se aos termos aqui descritos.

Local e Data: São Félix do Araguaia – MT, /___/2026.

Assinatura do Autor/Compositor

(Obs.: Esta autorização deverá ser apresentada no ato do ensaio, caso a música inscrita não seja de autoria do próprio intérprete. Anexar cópia do RG do autor da composição.)

ANEXO III – Autorização para Participação e Uso de Imagem de Menor

Eu, _____, RG nº **, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal (☐ pai, ☐ mãe, ☐ tutor[a]) do menor**_____**, nascido em _____/_____/_____, autorizo a participação dele(a) no **30º Festival da Araguaia da Canção FAC 2026**.

Também **autorizo gratuitamente** a organização do evento a utilizar a imagem e a voz do(a) menor acima identificado(a), captadas durante sua participação no festival, em fotos, vídeos ou qualquer outro meio de divulgação institucional e cultural, incluindo publicações em redes sociais, site oficial, mídia impressa e televisiva, nos termos do edital do concurso.
Estou ciente e de acordo com todas as regras do edital nº 001/2026–FAC 2026, assumindo a responsabilidade de cumpri-las no que couber ao(à) menor e a mim enquanto responsável, especialmente no que diz respeito às **condutas vedadas** e **orientações de segurança** durante as apresentações.
Declaro, outrossim, que esta autorização é concedida a título **gratuito**, sem exigir qualquer tipo ofensa ou remuneração, e tem validade apenas para os fins culturais relacionados a este evento específico.

Por ser verdade, firmo a presente autorização.

Local e Data: São Félix do Araguaia – MT, /___/2026.

_____

Assinatura do Responsável Legal

(Obs.: Anexar cópia do RG do responsável e certidão de nascimento ou RG do menor. Esta autorização deverá ser entregue no ato do ensaio pelos participantes menores de 18 anos.)

ANEXO IV – Declaração de Residência

Eu, _____ _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que resido no seguinte endereço: _____ _____, no município de, CEP _____, há _____anos.

Declaro ainda estar ciente de que esta declaração destina-se a comprovar meu vínculo de residência para fins de participação nas categorias municipais do Festival Araguaia da Canção de São Félix do Araguaia MT FAC 2026, comprometendo- me a informar imediatamente a Comissão Organizadora caso haja qualquer mudança de endereço que possa alterar esta condição.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa nesta declaração configura crime de falsidade ideológica, sujeito às sanções legais (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), bem como acarretará minha desclassificação imediata do concurso e possíveis responsabilizações legais.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data: Sãso Félix do Araguaia – MT, /_/2026.

_____

Assinatura do Declarante (Candidato)

Telefone de contato: (__) -_____

ANEXO V - CRONOGRAMA GERAL – FAC 2026

ETAPA	PERÍODO / DATA	OBSERVAÇÕES
Lançamento do Edital	01 de Junho de 2026	Publicação no site oficial da Prefeitura de São Félix do Araguaia MT e Diário Oficial
Período de Inscrições	02 de Junho a 30 de julho de 20256	Realizadas via site www.sãofelixdoaraguaia.mt.gov.br ou , email: turismoecultura@gmail.mt.gov.br , turismoecultura@gmail.mt.gov.br ou presencialmente na SMCJ
Encerramento das Inscrições	30 de junho de 2026 – até 23h59	Encerramento automático no sistema ou presencial
Seleção de Vídeos (categorias nacionais)	01 a 06 de julho 2025	Avaliação técnica das inscrições com vídeos enviados
Divulgação dos Selecionados	Até 07 de julho de 2026	Publicação no site oficial da Prefeitura e redes sociais oficiais
Ensaios Oficiais	11 a 13 de julho de 2026	Na estrutura oficial do evento. Ordem conforme convocação da SMCJ
Verificação de Documentos e Ensaios	Durante os ensaios – 11 a 15 de julho	Conferência presencial de documentos e entrega dos anexos obrigatórios

Cronograma de Apresentações Oficiais

Categoria(s)	Data	Horário	Quantidade Máxima
MPB Nacional	16 de julho (quinta)	19h00	Até 05 intérpretes
Sertaneja Nacional	16 de junho (quinta)	19h00	05 intérpretes
Gospel	16 de junho (quinta)	19h00	05 intérpretes
MPB Nacional	17 de julho (sexta)	19:00	05 intérpretes
Sertaneja Nacional	17 de julho (sexta)	19:00	05 interpretes
Gospel	17 de julho (sexta)	19:00	05 interpretes
FINAL	18 de julho (sábado)	19:00	15 interpretes

| **Publicação das Notas Finais (jurados)** | Até 18 de julho de 2026 – local do evento | Site oficial da Prefeitura de Municipal de São Félix do Araguaia MT |

| **Pagamento das Premiações** | ISENTO| Confirmação após

recebimento completo da documentação exigida no Art. 30 do Edital |

ANEXO VI - A BASE LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente Edital do **Festival Araguaia da Canção de São Félix do Araguaia – FAC 2026**, promovido pela **Secretaria Municipal de Cultura**, está fundamentado juridicamente na legislação vigente aplicável às ações de natureza cultural e concursos públicos com premiação, conforme os seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal de 1988

- **Art. 5º, IX** – Garante a liberdade de expressão da atividade artística, intelectual, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.
- **Art. 215 e 216** – Asseguram o pleno exercício dos direitos culturais, o apoio e incentivo à valorização das manifestações culturais brasileiras e o dever do Estado em garantir acesso às fontes da cultura nacional.

2. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos

Aplica-se subsidiariamente, naquilo que couber, especialmente no que se refere ao dever de publicidade, impessoalidade, julgamento objetivo e legalidade da Administração Pública.

- **Art. 6º, inciso XL** – Define "concurso" como a modalidade de seleção para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico mediante instituição de prêmios.
- **Art. 74, inciso IV** – Trata da **inexigibilidade de licitação** para contratação de profissionais do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, quando consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- **Art. 78, inciso III** – Determina que os editais de seleção pública devem conter critérios objetivos e claros de seleção, julgamento e participação.
- **Art. 26, §3º** – Reforça que os atos administrativos devem ser

justificados, fundamentados e amplamente divulgados, obedecendo aos princípios da publicidade e transparência.

3. Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações (vigência residual)

- **Art. 111** – Ainda vigente para concursos com premiação, estabelece que os concursos públicos com fins de premiação devem conter regras claras de julgamento e premiação, e são regidos por edital publicado com antecedência mínima razoável.

Importante: Embora a Lei nº 8.666 tenha sido revogada, seu **art. 111 permanece aplicável** de forma transitória aos **concursos culturais com premiação**, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial até que a Lei 14.133 regule integralmente esse tipo de ação.

4. Lei nº 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais

- **Art. 29 a 31** – Regulam os direitos patrimoniais de autor e a necessidade de autorização para reprodução, comunicação e execução pública de obras artísticas.
- **Art. 46, VIII** – Exclui da necessidade de autorização o uso de pequenas partes de obras para fins didáticos ou culturais, desde que não se caracterize exploração comercial.
- **Art. 49** – Regula a cessão de direitos autorais, cuja autorização é prevista neste edital nos termos do Capítulo XII.
- **Art. 20 e 21 do Código Civil** – Complementam a proteção à imagem, voz e honra dos participantes, exigindo autorização prévia para uso de imagem e som.

5. Legislação Local Aplicável

- **Lei Orgânica do Município de Campo Verde/MT** – Autoriza e incentiva o poder público a promover ações culturais e artísticas em todo o território municipal.
- **Plano Municipal de Cultura (Lei Ordinária nº 2.991/2023)** – Define diretrizes para o fomento da produção cultural local, regional e nacional, prevendo ações de incentivo à música, aos

festivais e à valorização de talentos da cidade.

- **Dotação Orçamentária 2025 (Ação 20036)** – Especificamente vinculada à realização do FAC, com previsão de recursos públicos para prêmios, estrutura e organização do evento.

6. Princípios Gerais da Administração Pública

Conforme os arts. 37 da Constituição Federal e 5º da Lei nº 14.133/2021, este edital observa os princípios da:

- **Legalidade**
- **Publicidade**
- **Impessoalidade**
- **Isonomia**
- **Transparência**
- **Eficiência**
- **Julgamento objetivo**

7. Publicidade e Prazo de Inscrição

Em respeito ao princípio da publicidade e à necessidade de ampla concorrência:

- O edital será publicado com **prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos** entre sua publicação oficial e o encerramento do evento, conforme recomendações dos Tribunais de Contas (TCU/TCEs), garantindo tempo hábil para ampla divulgação e participação nacional.

8. Segurança Jurídica

Todas as decisões da Comissão Organizadora e do Júri Técnico são soberanas, impessoais e regidas por critérios objetivos, conferindo **segurança jurídica**, **transparência** e **isonomia** ao processo seletivo e à distribuição dos prêmios públicos, conforme os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025 – FAC

(Preenchimento obrigatório para os candidatos premiados – pessoa física)

DADOS PESSOAIS DO PREMIADO

- **Nome completo:** _____
- **CPF nº:** _____
- **PIS/PASEP/NIT nº:** _____
- **RG nº:** _____
- **Órgão emissor/UF:** _____
- **Data de expedição:** _____/_____/_____
- **Data de nascimento:** _____/_____/_____
- **Endereço residencial completo:**
  Rua/Av: _____Nº: _____
  Bairro: _____Cidade: _____
  UF:_____
  CEP: _____
- **Telefone:** (__) _____
- **E-mail:** _____

DADOS BANCÁRIOS EM NOME DO CANDIDATO (A) PARA DEPÓSITO DA PREMIAÇÃO

- Banco: _____
- Agência (com dígito): _____
- Conta Corrente ( ) / Conta Poupança ( ) – *marque com X*
- Nº da Conta: _____
  (Somente contas em nome do premiado serão aceitas. Não serão pagos prêmios via PIX ou conta de terceiros.)

DECLARAÇÕES (obrigatórias para liberação do pagamento)

☐ Declaro, sob as penas da lei, que **não ocupo cargo ou função pública na Prefeitura ou Câmara Municipal de São Félix do Araguaia MT**, conforme art. 37 da Constituição Federal.

☐ Declaro que **os dados aqui informados são verdadeiros** e me responsabilizo pela veracidade das informações.

☐ Declaro que **o valor recebido se refere à premiação cultural** pela participação no Festival Araguaia da Canção – FAC 2026, **sem vínculo empregatício, prestação de serviço ou habitualidade**, conforme art. 6º, XL da Lei 14.133/2021.

Rubrica: _____

Assinatura do premiado: _____

Data: ____/____/_____

Anexar documentos do candidato a esta ficha:

- CPF e RG ou CNH (cópias)
- Comprovante de endereço recente

Valor de pagamento: _____

Assinatura de Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2026 CE Nº. 004/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão que realizou no dia 27/04/2026 e finalizada na data de 01/06/2026 licitação na modalidade Concorrência Eletrônica **nº 004/2026,** cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO CRECHE TIPO II, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CON-

FORME CONTRATO DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO Nº 977917/2025/FNDE/CAIXA, Conforme Projeto Básico da Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, que após tramite teve como vencedora a empresa: G M N EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.264.133/0001-91**, com valor global de **R$ 3.824.000,00** (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil reais).

São Félix do Araguaia – MT em 01 de junho de 2026

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 289/GS/SME/SFA/MT, DE 15/05/2026 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 289/GS/SME/SFA/MT

Designa membros representantes para a composição da Comissão Gestora que será responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação de São Félix do Araguaia-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais fundamentado na LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008, em conformidade com o Regimento Interno, instituído pela Portaria nº 017/2023/GS/SMEC/SFA/MT, de 04.10.2023, e considerando a necessidade de instituir a Comissão Gestora para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação de São Félix do Aragauia (PME-SFA).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Gestora responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação de São Félix do Araguaia (PME-SFA):

I - Secretaria Municipal de Educação - SME/SFA/MT

Lanna Marissa Marinho Santos

Suelene Maria dos Santos

II– Sindicato dos Profissionais da Educação -Subsede-SFA

Francisco Carlos Machado

III– Sindicado dos Servidores Municipais - SFA/MT

Paulo Roberto Luz Tres

IV- Conselho Municipal de Educação - CME /SFA/MT

Mariuza Marinho Lopes

Edirene Soares Barbosa

II - Fórum Municipal de Educação - FME/SFA/MT

Maria de Lourdes Jorge de Sousa

Haroldo Borges

III Comissão de Educação da Camara Municipal de Vereadores- SFA

Rita de Cássia Gomes

Art. 2º A coordenação da Comissão Gestora ficará a cargo do(a) de Maria de Lourdes Jorge de Sousa, integrante do Fórum Municipal de Educação - FME.

Art. 3º A Comissão Gestora terá as seguintes funções e atribuições:

I - Coordenar o processo de elaboração do novo PME-SFA, realizando o acompanhamento sistemático de cada etapa.

II - Elaborar um plano estratégico de trabalho, com cronograma,

identificando os recursos humanos necessários e as fontes de financiamento.

III- Instituir a conferência municipal, com vistas a estabelecer escutas e contribuições da sociedade à proposta do novo PME-SFA/MT, destacando o diálogo com a sociedade.

IV- Articular a participação de todas as instituições de educação e daquelas que contribuam para a promoção de uma política intersetorial.

V- Formular as propostas para a conferência municipal- no texto base.

VI- Realizar a conferência - municipal - e, por meio delas, organizar sub-grupos para:

A. Elaborar o diagnóstico.

B. Mobilizar a participação da sociedade.

C. Realizar escuta ativa dos diversos atores.

D. Estruturar o processo de comunicação.

E Fortalecer o conselho e o fórum de educação de São Félix do Araguaia.

F Mediar o diálogo entre os diversos atores.

VII - Sistematizar as contribuições da conferência municipal, validar a proposta com o FME, aprovar no CME-SFA/MT e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e para onde for de direito.

VIII- Acompanhar a tramitação do PL na Câmara de vereadores até a aprovação.

IV- Coordenar o processo de divulgação do novo PME-SFA/MT.

X- Aprofundar o processo de fortalecimento do monitoramento do PME-SFA/MT vigente.

XI- Aperfeiçoar o alcance do processo de divulgação do monitoramento do PME-SFA/MT vigente.

XII- Organizar os registros de cada etapa do processo de elaboração do novo PME -SFA/ MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, 15 de maio de 2026.

Lanna Marissa Marinho Santos

Secretária Municipal de Educação de São Félix do Araguaia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 310/2026, DE 01/06/2026 - NOMEAÇÃO DE EDILSON RODRIGUES AGUIAR, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 310/2026, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Senhor EDILSON RODRIGUES AGUIAR, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Adminis-

trativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDILSON RODRIGUES AGUIAR, Brasileiro, Casado, Policial Militar, inscrito no CPF sob o nº 629.253.181-34 e Identidade RG nº 970.741 - SSP-MT expedida em 31/07/1992, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 309/2026, DE 01/06/2026 - EXONERAÇÃO DE ANDRÉ LUIZ MENÓI, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 309/2026, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor ANDRÉ LUIZ MENÓI, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 006/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que o servidor nomeado requereu, em 25/05/2026, exoneração do cargo acima, sendo o último dia do vínculo em 31/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor ANDRÉ LUIZ MENÓI, Brasileiro, Casado, Engenheiro Florestal, inscrito no CPF sob o nº 383.350.308-47 e Identidade RG nº 44.569.185-2 - SSP-SP expedida em 19/08/2003, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 006/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de maio de 2026, último dia do vínculo, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO –MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, convocada pela RESOLUÇÃO Nº 542/CMS/2026,constitui instância colegiada, de caráter deliberativo, participativo e de controle social do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a Lei nº 8.142/1990, com a finalidade de avaliar a situação de saúde no município e propor diretrizes para a política municipal de saúde.

Art. 2º São objetivos da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Debater o tema central da Conferência;

II –Avaliar a situação de saúde da população de São José do Povo, considerando os determinantes e as determinações sociais, econômicos, ambientais e territoriais do processo saúde/doença;

III –Formular diretrizes e propostas para subsidiar o Plano Municipal de Saúde;

IV –Fortalecer a participação social e o controle social no SUS;

V –Debater políticas públicas de saúde com foco na equidade, universalidade e integralidade;

VI –Elaborar propostas a serem encaminhadas às etapas estadual e nacional;

VII –Eleger delegadas/os para a Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde integra o processo ascendente das conferências de saúde, articulando-se com as etapas estadual e nacional.

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na Câmara Municipal de São José do Povo, Rua Castelo Branco, 715, Centro, sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde de São José do Povo, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Povo.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde aprovou, por meio da RESOLUÇÃO Nº 542/CMS/2026, a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Povo e designou seus membros.

§2º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I –Elaborar o Plano de Trabalho da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

II –Definir tema central, eixos temáticos, metodologia, cronograma e estrutura do evento;

III –Elaborar e submeter ao Plenário o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Acompanhar o processo de definição dos delegadas/os e participantes;

V – Articular com órgãos públicos, entidades e parceiros institucionais;

VI –Garantir acessibilidade, inclusão e participação social ampliada;

VII –Sistematizar propostas e elaborar o Relatório Final da 8ª Con-

ferência Municipal de Saúde;

VIII –Prestar informações e relatório final ao Plenário do Conselho municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DOTEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º A 8ª Conferência Municipal terá como tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.

Art. 6º Os eixos temáticos são:

I –Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II –Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III –Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV –Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO IV

DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos específicos:

I –Analisar a situação de saúde local;

II –Formular diretrizes e propostas;

III –Eleger delegadas/os para a etapa estadual.

Parágrafo Único- A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

12h30min- Credenciamento e acolhimento

13h – Mesa de Abertura

13h30min – Palestra sobre eixos da Conferência com Altair Timoteo Araújo, Caroline Barbieri e Andreia Queiroz Araújo.

14h – Trabalho em grupos de formulação e propostas

15h30min – INTERVALO - Sistematização do trabalho dos grupos

16h00min - Instalação da Plenária deliberativa e apreciação das propostas

16h40min – Eleição das/os delegadas/as para a etapa estadual

17h - Encerramento

Art. 9º Será assegurada ampla participação da população, com direito a voz e voto, conforme regras de credenciamento e categorização das/dos participantes.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art.10º As/Os participantes serão distribuídos em:

I –Delegadas/os (com direito a voz e voto);

II –Convidadas/os (com direito a voz e sem direito a voto);

III –Observadoras/es (sem direito a voz e sem direito a voto).

CAPÍTULO VI

DACOMPOSIÇÃOEPARIDADEENTREOSSEGMENTOS

Art. 11º O Plenário de Delegadas/os da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composto por representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, observando-se a paridade estabelecida pelo Sistema Único de Saúde, através da Resolução CNS nº453/2012:

I –50% usuários;

II –25% trabalhadores da saúde;

III –25% gestores e prestadores.

CAPÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DE DELEGADAS/OS

Art. 12º O Plenário de Delegadas/os será composto por delegadas/os, de modo paritário, conforme Resolução CNS nº453/2012, nas seguintes categorias:

I – **Delegadas/os Natas/os**: participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde que em razão da condição de Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, em pleno exercício de suas funções, serão inscritos automaticamente pela Comissão Organizadora como delegadas/os natos.

II – **Delegadas/os Livres:** participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde que ao se inscreverem optaram por participar como Delegadas/os, representando o segmento ao qual pertencem. Nesta categoria.

§ 1º Para eventual necessidade de ajustes da paridade, a Comissão Organizadora adotará sempre o critério da ordem cronológica de inscrição na 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Povo–MT.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OS PARA ETAPA ESTADUAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Art. 13º As/os delegadas/os para a Etapa Estadual da Conferência de Saúde serão eleitas/os no encerramento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Povo, de forma paritária, em seus segmentos, conforme a legislação vigente e as normas do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 14º O Município de São José do Povo elegerá 4 (quatro) delegadas/os titulares para a Etapa Estadual da Conferência de Saúde, conforme distribuição definida pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso.

§1º A eleição do grupo de delegadas/os representantes de São José do Povo-MT obedecerá ao critério de paridade, sendo:

I –2 (dois) representantes do segmento usuários;

II –1 (um) representante do segmento trabalhador da saúde;

III –1 (um) representante do segmento gestor e prestador de serviços de saúde.

§2º Para cada delegado titular, deverá ser eleito 2 (dois) suplentes, respeitando a mesma proporcionalidade de segmentos.

§3º A eleição de delegadas/os ocorrerá após a finalização da Plenária Deliberativa da 8ª da Conferência Municipal, por meio de processo democrático, transparente e com participação dos segmentos representados.

§4º Recomenda-se que a escolha das/os delegadas/os observe critérios de equidade e representatividade social, contemplando:

I –diversidade étnico-racial;

II –representatividade de gênero;

III –inclusão de pessoas com deficiência;

IV –participação de populações vulnerabilidades e movimentos sociais;

V –diversidade geracional.

CAPÍTULO IX

DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Art. 15º A Conferência será organizada em:

I –Plenária de abertura;

II –Grupos de trabalho por eixo temático;

III –Plenária Deliberativa;

IV –Eleição de delegadas/os para a etapa estadual.

Art. 16º Nos grupos de trabalho:

I –Serão feitas as propostas, debatidas e apreciadas podendo ser aprovadas ou reprovadas;

II –Poderão ser apresentados destaques;

III –As decisões serão por maioria simples;

IV –As propostas dos grupos serão encaminhadas para a Plenária deliberativa.

Art. 17º Na Plenária Deliberativa as propostas produzidas pelos grupos serão apresentadas pela Comissão Organizadora conforme os eixos, debatidas e apreciadas podendo ser (a) aprovadas, (b) aprovadas com alteração de redação e (c) suprimidas.

Parágrafo Único A certificação da constituição paritária de delegados/as ocorrerá durante o credenciamento para a 8ª Conferência Plenária Deliberativa, que ocorrerá no dia 03/06/2026, a partir das 13h até as 15h.

CAPÍTULO X

METODOLOGIA DOS TRABALHOS DA PLENÁRIA DELIBERATIVA

Art. 18º A Plenária Deliberativa seguirá o seguinte fluxo e procedimentos:

I –A Comissão Organizadora apresentará as propostas produzidas pelos grupos, conforme os eixos temáticos, para debate e apreciação, podendo ser:

(a) aprovadas;

(b) aprovadas com alteração de redação;

(c) suprimidas.

II – Após a apresentação de cada proposta, poderá ser solicitado pedido de destaque, cujo nome da/o delegada/o será registrado pela Relatoria.

III –Concluída a leitura de todas as propostas do eixo em discussão, serão apreciados os pedidos de destaque, concedendo-se a palavra à/ao delegada/o que o solicitou.

IV – As propostas que não receberem pedidos de destaque serão automaticamente aprovadas, devendo a Plenária permanecer sem manifestações a favor ou contra e a Comissão organizadora deve declarar a proposta sem destaques como Aprovada. Se algum/a delegada/o tem algo contra a proposta deve solicitar destaque.

V –Para apreciação das propostas compedido(s) de destaque, será concedida a palavra, por até3(três) minutos, à/ao delegada/o que o solicitou. Havendo mais de um destaque, até o limite de três, será concedida a palavra a cada um. Será permitido “aparte” de até um minuto.

VI – Em seguida, será aberta a palavra para defesa da proposta original, por até 3 (três) minutos. Havendo mais de um pedido de destaque, a Comissão Organizadora avaliará a necessidade de mais de uma defesa da proposta original. Será permitido “aparte” de até um minuto.

VII – Ao examinar os pedidos de destaque e as defesas, a Comissão Organizadora poderá propor nova rodada de argumentação, bem como sugerir consensos e/ou ajustes de redação, desde que não alterem o mérito da proposta. Será permitido “aparte” de até um minuto.

VIII – Os pedidos de destaque poderão solicitar a **aprovação com alteração de redação**, apresentando nova formulação. Após o debate, a votação será encaminhada entre:

(1) Manutenção da redação original;

(2) Aprovação da nova redação, que substituirá a original.

IX – Os pedidos de destaque poderão solicitar a **supressão** da proposta, mediante justificativa. Nesse caso, a votação será encaminhada entre:

(1) Manutenção da proposta;

(2) Sua reprovação.

X –Sempre que um destaque resultar em alteração ou supressão da proposta, a Comissão Organizadora deverá abrir a fala para ao menos uma defesa da proposta original, priorizando delegada/o do grupo temático que a apresentou.

XI –As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO XI

DOS ENCAMINHAMENTOS DA PLENÁRIA DELIBERATIVA

Art. 19º As propostas aprovadas na Plenária final deliberativa comporão o Relatório Final.

Art. 20º O Relatório Final deverá:

I –Indicar as propostas aprovadas conforme os eixos, objetivo/finalidade, ações sugeridas e abrangência.

II – Indicar os delegados titulares e suplentes eleitos para participar da etapa estadual da conferência.

III –Serecaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21º As despesas correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XIII

DO MONITORAMENTO

Art. 22º O monitoramento das deliberações será realizado pelo Conselho Municipal de Saúde de São José do Povo.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

São José do Povo, 20 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2026, DE 01 DE JUNHO DE

2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 163/2026/PMSJRC/GAB, de 01 de junho de 2026, solicitando proceder com a nomeação de Secretário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº ***.004.701-**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a partir do dia **02 de junho de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de junho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2025

FORNECEDOR: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS – EIRELI –** CNPJ **31.455.241/0001-59**

ASS: **18/02/2026;** VCTO: **18/02/2027**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** VALOR: **R$ 18.798,30 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2025

FORNECEDOR: **L M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA–** CNPJ **31.455.241/0001-59**

ASS: **07/11/2025;** VCTO: **07/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** VALOR: **R$ 18.798,30 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, Parágrafo Único, do Decreto Nº 050, de 24 de abril de 2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, fixando-lhe validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a solicitação formal de prorrogação apresentada pela Secretaria competente, instruída nos autos do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do banco de candidatos aprovados e classificados, a fim de atender às demandas da Administração Pública sem a realização de novo certame, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 do Município de São José do Rio Claro – MT, homologado pelo Decreto Nº 050, de 24 de abril de 2025.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto produzirá efeitos retroativos a 28 de abril de 2026, garantindo a ininterrupta vigência do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Nº 050, de 24 de abril de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 1º de junho de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 016/2026

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor do servidor Sr. **RAIMUNDO DA LUZ DE OLIVEIRA"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e ainda Anexo III-A da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do quadro geral do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.630 de 11 de março de 2026, bem como o teor do Processo PREVIMUNI n. 0106122026.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente por Idade o servidor **RAIMUNDO DA LUZ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 35XXX10-X –

SESP/MT, inscrito no CPF nº XXX.142.XXX-4X, ocupante do cargo efetivo de **Vigia, Classe "B", Nível "04"**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, matrícula funcional nº RE 1623, com **10.526 dias**, ou seja, **28 anos, 10 meses e 6 dias** de tempo total de contribuição, contados até o dia 01/06/2026.

Art. 2º - O benefício terá os Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios estabelecidos para os benefícios do RGPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN CLEIDE DE LIMA SILVA

Prefeito Municipal Diretora Executiva PREVIMUNI

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 017/2026

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor dos dependentes **Sr. MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA** e **BRUNA THIEME ALMEIDA** em virtude do falecimento da servidora ativa Sra. **SANDRA MARA THIEME**".

A DIRETORA DO PREVIMUNI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda artigos 7º, inciso I, 31, Inciso II e 32, da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e ainda Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, atualizado pela Lei alterado pela Lei nº 1.631 de 11 de março de 2026, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PREVIMUNI n° 0106132026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a partir da data do óbito dia 10 de abril de 2026, ao companheiro **Sr. MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA,** portador do RG n° 114.xxx.x4 e inscrito no CPF n° 816.XXX.XXX-94, vitalício, e à filha menor **BRUNA THIEME ALMEIDA**, portadora do RG – CPF 070.XXX.XXX-73, por período temporário, em decorrência do falecimento da **Sra. SANDRA MARA THIEME**, servidora efetiva ativa, ocupante do cargo de Servidor Braçal, Classe C e Nível 06, matrícula n° 844, portadora do RG – CPF n° 986.XXX.XXX-20.

§ 1º O valor total da pensão será correspondente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, por não exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), rateado em partes iguais, cabendo a cada dependente a cota-parte de 50% (cinquenta por cento) do benefício.

§ 2º A cota-parte da beneficiária temporária **BRUNA THIEME ALMEIDA** será extinta quando esta completar 18 (dezoito) anos de idade, por perda da qualidade de dependente, proceder-se-á novo rateio em favor do pensionista remanescente.

Art. 2° Com a extinção da última cota-parte, a pensão será integralmente extinta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento e apresentação de todos os documentos comprobatórios, ou seja, 20 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 01 de junho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN CLEIDE DE LIMA SILVA

Prefeito Municipal Diretora Executiva PREVIMUNI

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 015/2026

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor da servidora Sra. **EZAURA AMARAL MACHADO**"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b" e art. 13 ambos da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e ainda Anexo III-B da Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.630 de 11 de março de 2026, bem como o teor do Processo PREVIMUNI n. **0106112026.**

RESOLVEM:

Art. 1º - **Aposentar Voluntariamente por Idade** à Servidora. **EZAURA AMARAL MACHADO,** portadora do RG – CPF nº XXX.663.521-XX, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Educ), Classe "C", Nivel "01"**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula funcional RE nº 680, a referida servidora conta com **8.463 dias, ou seja, 23 Anos, 2 Meses e 1 Dia** de tempo total de contribuição**,** contados até 01/06/2026.

Art. 2° - O benefício terá os Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios estabelecidos para os benefícios do RGPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN CLEIDE DE LIMA SILVA

Prefeito Municipal Diretora Executiva PREVIMUNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA

TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. (a) **PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA** portador (a) do Registro Geral nº 1.324.904-5 – SSP/MT, CPF nº 989.795.821-53 e OAB/MT 24.860/O, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 117 DE 20 DE MAIO 2026, no cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de junho de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – JOÃO CLARET DONADEL

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 132 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Readaptação Funcional do servidor SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES e dá outras providências.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e considerando:

1 - O Laudo Médico Oficial emitido pela Junta Médica PREVINA – Segurança e Medicina do Trabalho, que atestou a limitação da capacidade física do servidor para o exercício das atribuições do cargo de origem;

2 - A compatibilidade das novas atribuições com a limitação sofrida, a escolaridade e a equivalência de vencimentos do cargo de origem;

3 - A necessidade de manter o servidor em atividade, aproveitando sua capacidade laborativa remanescente.

RESOLVE:

Artigo 1º READAPTAR o servidor SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES, matrícula nº 879, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para o exercício das atividades de Auxiliar Administrativo, na mesma Secretaria, no período de primeiro de junho a três de novembro do corrente ano; após esse período voltará ao cargo efetivo de motorista.

Artigo 2º A readaptação observará o disposto no laudo pericial, ficando vedado o desempenho de atividades que exijam esforço físico e movimentação excessiva com o membro superior esquerdo.

Artigo 3º Esta readaptação tem caráter temporário.

Artigo 4º O servidor readaptado manterá a remuneração de seu cargo de origem, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 106/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**; CNPJ: 11.***.***/****-16.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 11 de Junho de 2027. **Data de Assinatura:** 29 de Maio de 2026. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026"**, Objeto: **"ENVELOPAMENTO DE CAMINHONETE NISSAN"** em favor da empresa G. B. ASCHIDAMINI, CNPJ 52.135.154/0001-94, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 13 de fevereiro de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 176, de 29 de novembro de 2023, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, adotando o critério de **menor preço**, considerando a proposta de menor valor obtida no montante de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, devidamente justificada nos autos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLO DE POTE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 08/06/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

LOCAL: Plataforma eletrônica – www.licitanet.com.br

A presente contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/2026/62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 25.2026

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 022, de 03 de março de 2022, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 082.2026, PREGÃO ELETRÔNICO 025.2026, onde o mesmo como OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS DE HISTORINHAS PARA BERÇÁRIO, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 16/06/2026 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/2026/61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 105/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**; CNPJ: 36.***.***/****- 85.**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de materiais, equipamentos e Insumos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Atenção Especializada. **Prorrogação do prazo de vigência:** até 10 de Agosto de 2027. **Acréscimo de quantitativo de item:** Fica pactuado o acréscimo de 24,68% no quantitativo do item do contrato, onde a partir da presente data gera o valor de R$ 133.352,44 (cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de custos e parecer em anexo. **Data de Assinatura:** 29 Maio de 2026. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026 - SRP,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS), EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.",** foi vencedora a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07.522.407/0002-09,** pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor de **R$ 1.493.651,52 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** para atendimento ao objeto licitado. São Pedro da Cipa-MT, 01 de junho de 2026. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2026 – PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ 01 614 225 / 0001 – 09
Estado do Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2026 – PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 001/2025

RALPH NEVES LIMA, *Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Saúde* no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **Vigésima Convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

Classificação	Nome
24º	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO

Cargo: ENFERMEIRO – 40 HORAS

Classificação	Nome
03º	GISLAILA FERREIRA ROCHA

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

Classificação	Nome
19º	FERNANDO FERREIRA COSTA

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 01/06/2026.

Ralph Neves Lima

Presidente da Comissão da Saúde

Portaria 180/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2026 – PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ 01 614 225 / 0001 – 09
Estado do Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2026 – PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 001/2025

RALPH NEVES LIMA, *Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Saúde* no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **Vigésima Primeira Convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

Classificação	Nome
20º	JANE LOPES SOARES

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 01/06/2026.

Ralph Neves Lima

Presidente da Comissão da Saúde

Portaria 180/2025

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO C/SRP- EDITAL Nº 014/2026.

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026, de 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise do recurso administrativo interposto no âmbito do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 014/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, para esta Secretaria Municipal de Saúde.

Ante o exposto, esta Presidente da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e após análise criteriosa dos fatos, dos pareceres técnicos e das razões e contrarrazões apresentadas, decide pelo CONHECIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes, por serem tempestivos.

No mérito, decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, mantendo rechaçadas as suas alegações conforme a fundamentação exposta.

Ato contínuo, decide pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso apresentado pela empresa SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, acatando exclusivamente a tese de irregularidade por ausência de apresentação da documentação da empresa subcontratada na respectiva sessão pública.

Em consequência, REFORMA-SE a decisão atacada, para declarar a INABILITAÇÃO da empresa PAZ AMBIENTAL LTDA – CNPJ 10.331.865/0001-94 no Pregão Eletrônico com SRP nº 014/2026, com fulcro no descumprimento do item 9.4.2, inciso VIII, cumulado com o item 9, inciso XVI, do Instrumento Convocatório.

As demais informações relativas ao presente processo, bem como a íntegra dos autos, encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro.

Sapezal/MT, 01 de junho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA EIMPORTADORA LTDA - CNPJ nº 76.386.283/0001-13.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 30/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 3.130,00 (Três Mil e Cento e Trinta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 01 de junho de 2026 e findando em 01 de junho de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PLENNA COM. E DISTRIB. DEMEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 57.415.889/0001-95.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 321.662,10 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 01 de junho de 2026 e findando em 01 de junho de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ nº 19.391.064/0001-99.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 10.224,00 (Dez Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 01 de junho de 2026 e findando em 01 de junho de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO EDISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 42.441.595/0001-60.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 75.541,23 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 01 de junho de 2026 e findando em 01 de junho de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº

01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 25.159,00 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 01 de junho de 2026 e findando em 01 de junho de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 42.946.717/0001-70.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 01 de junho de 2026 e findando em 01 de junho de 2027.

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.520.494/0001-47.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Justificativa da Secretária, pois considerando que a execução da obra da Escola Integral, cujo prazo inicialmente estabelecido foi extrapolado em razão devidamente justificada pela empresa (Atraso na Terraplanagem Inicial e Definição da Altimetria e Período Chuvoso Extraordinário), torna-se necessária a prorrogação formal do prazo contratual. Contudo, considerando que o prazo de execução contratual se encontra em fase final, restam ainda serviços essenciais pendentes para conclusão integral da obra e adequado funcionamento da unidade escolar, dentre os quais destacam-se: 1. Pintura de piso em granilite com resina acrílica, abrangendo aproximadamente 4.521,68 m²; 2. Fornecimento e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores e respectivos abrigos; 3. Execução de plantio de grama em área aproximada de 701,35 m²; 4. Testes de funcionamento, hidráulicos, de prevenção e combate a incêndio, esgoto, etc.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **2 (dois) meses** os prazos de **execução,** de **01/06/2026 a 30/07/2026**, e de **vigência** de **29/06/2026 a 28/08/2026**

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022.

secretaria: Secretaria de Educação e Cultura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº37.844.754/0001-38.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 115.747,50 (Cento e Quinze Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 01 de junho de 2026 e findando em 01 de junho de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 64.117.995/0001-58.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 15.290,00 (Quinze Mil e Duzentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 01 de junho de 2026 e findando em 01 de junho de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 47.647.493/0001-10.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 58.660,00 (Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 01 de junho de 2026 e findando em 01 de junho de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GRANDIESEL PECAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 12.686.025/0001-70.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E SISTEMA DE ARLA 32 PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEICULOS UTILITÁRIOS a fim de atender as necessidades das secretarias do município de

Sapezal/MT

VALOR: Os valores dos serviços serão definidos no momento da execução, conforme a tabela Traz Valor, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 01 de junho de 2026 e findando em 01 de junho 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito sob CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADA: CAMPO NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 07.690.918/0001-59.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens n° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 01 de junho de 2026 e findando em 14 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 507/2026

PORTARIA Nº 507/2026

CONCEDE A SERVIDORA NALZIRA FELIPE MOREIRA, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **NALZIRA FELIPE MOREIRA**, inscrita no CPF **952.XXX.XXX.15**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **29/05/2026.**

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 128/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pelo fornecedor **NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 41.365.113/0001-78**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 031/2026, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
70	146933	UN	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	BELFAR	HIPOLABOR

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 29 de maio de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 036/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 33.955.893/0001-88**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
30	159189	PC	FARINHA DE MANDIOCA TIPO GOMA DE TAPIOCA, FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA, SUBSTÂNCIA FARINÁCEA, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PANTANAL	MIKA
146	159175	UN	MOSTARDA COMPOSTA DE VINAGRE, ÓLEO, PÓ DE GRÃOS DE MOSTARDA, ÁGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS. EMBALAGEM DE 180 GRAMAS.	DALLAS	FUGINI
148	151573	PC	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,7%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, PACOTE DE 1 QUILO.	DOCE DIA	UNIÃO

1.2. As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se as substituições das marcas pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque dos produtos licitados nos fabricantes, não está cumprindo com a entrega destes, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita as substituições de marcas, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretários da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Educação e Cultura, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 29 de maio de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

ABERTURA DE EDITAL Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026 do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARINS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 17 de junho de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

. **Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro**

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 502/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2026, 130/2026, 131/2026, 132/2026, 133/2026, 134/2026, 135/2026, 136/2026, 137/2026,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**129/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	DIMEVA DISTRIBUIDORA EIMPORTADORA LTDA	
CNPJ:	76.386.283/0001-13	
ATA Nº:	**130/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	PLENNA COM. E DISTRIB. DEMEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA	
CNPJ:	57.415.889/0001-95	
ATA Nº:	**131/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENT	
CNPJ:	19.391.064/0001-99	
ATA Nº:	**132/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	VITALMED COMERCIOIMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO EDISTRIBUIÇÃO LTDA	
CNPJ:	42.441.595/0001-60	
ATA Nº:	**133/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	CENTERMEDI-COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ:	03.652.030/0001-70	
ATA Nº:	**134/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ:	42.946.717/0001-70	
ATA Nº:	**135/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ:	37.844.754/0001-38	
ATA Nº:	**136/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	AMA COMERCIO DE ALIMENTOSLTDA	
CNPJ:	64.117.995/0001-58	
ATA Nº:	**137/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	G2 COMERCIO DEMEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ:	47.647.493/0001-10	
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CLÁUDIA MARTINS MÁGIO DE ARAÚJO
	CARGO:	BIOQUÍMICO
	MATRÍCULA:	3245
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO
	CARGO:	BIOQUÍMICO
	MATRÍCULA:	5740

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 506/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2026**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**138/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E SISTEMA DE ARLA 32 PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEICULOS UTILITÁRIOS** a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT	
EMPRESA:	GRANDIESEL PECAS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ:	12.686.025/0001-70	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES
	CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTE
	MATRÍCULA:	5454
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	WELDER FERREIRA COUTINHO
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II – ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	4441
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
	CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
	MATRÍCULA:	5837

	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	1367
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
	CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTES
	MATRÍCULA:	3923
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	LUCAS DE JESUS MEIRA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	6517
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
	CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	827
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	EDSON GOMES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS
	MATRÍCULA:	6213
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
	MATRÍCULA:	5891
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
	MATRÍCULA:	5899
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	3972
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	AMAURI CARRA
	CARGO:	DIRETOR DO ALMOXIFADO MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	5818
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
	CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
	MATRÍCULA:	6553

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos,

ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

ABERTURA DE EDITAL Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026 do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 036/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO QUILÔMETRO, em atendimento a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 15 de junho de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

. **Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro**

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação, Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 414/2026, de 04 de maio de 2026, torna público aos interessados que a autoridade competente ratificou o Processo Administrativo nº 5030/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026, com fundamento no art. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TCHE GAITAÇO PARA ANIMAÇÃO DA FESTA JULINA COLETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.

Contratada: JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS (302839) CNPJ: 61.130.317/0001-37

Valor Total da Contratação: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Sapezal – MT, 01 de junho de 2026.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 049/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 02/06/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 12/06/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 1 de junho de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 139/2026

PORTARIA Nº 139/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO VALDIVINO LOURENÇO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor **VALDIVINO LOURENÇO BARBOSA** ocupante do cargo de OPERADOR DO ETA, CPF: XXX.933.701-88, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2026, a serem gozadas no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de junho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2026

Portaria nº 140/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA CLEONICE DE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **CLEONICE DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: XXX.387.081-19, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2026, a serem gozadas no período de 01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º Durante o período de férias, a servidora fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de junho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2026

Portaria nº 141/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ODÍLIA APARECIDA ALVES RAIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **ODÍLIA APARECIDA ALVES RAIZ** ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, CPF: XXX.698.691-49, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2026, a serem gozadas a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de junho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2026

Portaria nº 142/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA JANDIRA CARNEIRO GOMES NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **JANDIRA CARNEIRO GOMES NOVAIS,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: XXX.081.421-91, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2026, a serem gozadas a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, a servidora fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de junho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2026

Portaria nº 143/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO DE AZEVEDO LINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor **FERNANDO DE AZEVEDO LINO,** ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, CPF: 058.XXX.646-07, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2026, a serem gozadas a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de junho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2026

Portaria nº 144/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de MÉDICA, CPF: XXX.389.721-XX, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2026, a serem gozadas a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, a servidora fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de junho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

CONSIDERANDO que a servidora **ERCILIA PINTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **ERCILIA PINTO DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF XXX.228.911-XX, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 01 de junho de 2026, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 01 de junho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

CONSIDERANDO que o servidor **VILMAR BOAVENTURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **VILMAR BOAVENTURA DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, CPF XXX.927.121-49, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 01 de junho de 2026, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 01 de junho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 147/2026

PORTARIA Nº 147/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que a servidora **JACILENE BEZERRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **JACILENE BEZERRA ANDRADE**, servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, CPF XXX.597.961-68, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 01 de junho de 2026, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 01 de junho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 148/2026

PORTARIA N.º 148/2026 – GAB.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 4º, § 1º, inciso III, e art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 01 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, e tendo em vista o Parecer Jurídico nº 45/2026 da Procuradoria Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com o art. 4º, § 1º, inciso III, e o art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 01 de abril de 2010, fica concedida Progressão Horizontal da Classe "B" para a Classe "C", à servidora pública municipal **CELENI RODRIGUES DA SILVA SANTANA**, CPF: XXX.271.681-XX, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, ao 1º dia do mês de junho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 15/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2026

OBJETO: "Locação de imóvel destinado à instalação do almoxarifado e depósito de materiais permanentes do Município".

CONTRATADA: LAZARO REGILSON SILVA REIS

CPF: ***.***. 213.421-**

END: Rua quatro, s/n.º, Centro, Serra Nova Dourada/MT.

CEP: 78.668-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa por inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa por Inexigibilidade n.º 3/2026, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 1 de junho de 2026.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 049/2026

CEDENTE: Município de Sorriso/MT, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62.

CESSIONÁRIA: Câmara Municipal de Sorriso/MT, inscrita no CNPJ nº 03.238.755/0001-17.

OBJETO: Cessão da servidora pública municipal **Simone Terezinha Andreani Folador**, matrícula funcional nº 2601, ocupante do cargo efetivo de **Técnica Administrativa I**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Sorriso/MT, para exercer suas funções junto à Câmara Municipal de Sorriso/MT, atuando na Procuradoria da Mulher.

ÔNUS: Com ônus para o Município de Sorriso/MT, competindo ao Cedente o pagamento da remuneração da servidora, bem como dos encargos previdenciários, trabalhistas e demais vantagens legais inerentes ao cargo.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de junho de 2026, por prazo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade e o interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 144 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, Lei Municipal nº 1.843/2009 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.306, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Exonera, a pedido, o servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Hilton Polesello**, matrícula nº 15378, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.307, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Exonera, a pedido, o servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**, matrícula nº 5128, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.308, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Revoga a Portaria n° 955, de 07 de abril de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° 955, de 07 de abril de 2026, que designa a senhora Cristiane de Souza Santos para responder interinamente pela titularidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo – SEMDET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.309, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Nomeia para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Hilton Polesello**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.310, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Nomeia para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Governo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**, servidor de provimento efetivo, matrícula nº 5128, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

A presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por finalidade a celebração de parceria entre o Município de Sorriso e a **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO - MT**, inscrita no CNPJ nº 27.607.501/0001-97, mediante formalização de Termo de Colaboração, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação, oriundos da Emenda Impositiva nº 28, de autoria do Vereador Darci Gonçalves, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

O objeto da parceria consiste na organização e execução do Projeto “JOVEM APRENDIZ”, destinado à capacitação de jovens, por meio de sistema operacional interativo, com foco no desenvolvimento profissional, educação financeira, inovação e preparação para o mercado de trabalho.

I – DO INTERESSE PÚBLICO

A Administração Pública Municipal possui o dever constitucional de promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento educacional, formação cidadã e qualificação profissional da juventude, assegurando ações que ampliem oportunidades de inclusão social, desenvolvimento humano e preparação para o exercício da cidadania e do trabalho.

Nesse contexto, a presente parceria possui relevante interesse público, considerando a necessidade de ampliação das políticas públicas voltadas à capacitação de jovens, especialmente diante das constantes transformações tecnológicas, sociais e econômicas que impactam diretamente as exigências contemporâneas do mercado de trabalho.

O Projeto “JOVEM APRENDIZ” contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município, mediante oferta gratuita de capacitação voltada ao desenvolvimento profissional, educação financeira, inovação tecnológica e preparação para inserção no mercado de trabalho.

A execução das atividades proporcionará aos participantes acesso a conhecimentos técnicos, desenvolvimento de competências profissionais, habilidades socioemocionais e estímulo ao protagonismo juvenil, favorecendo a inclusão social, autonomia pessoal e perspectivas futuras de empregabilidade.

Além disso, a parceria promoverá incentivo à permanência escolar, fortalecimento da formação cidadã, desenvolvimento intelectual e ampliação das oportunidades de qualificação profissional dos jovens atendidos, contribuindo para redução das vulnerabilidades sociais e fortalecimento das políticas públicas de educação e inclusão produtiva.

Dessa forma, a parceria atende diretamente ao interesse público municipal, fortalecendo as ações educacionais e de qualificação profissional desenvolvidas pelo Município de Sorriso.

II – DA JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente parceria encontra fundamento nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Nos termos do art. 29 da referida legislação, admite-se a celebração de parceria sem chamamento público nos casos de transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil beneficiária.

Além disso, o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente nas hipóteses de transferência autorizada em lei específica, com identificação expressa da entidade beneficiária.

No presente caso, verifica-se a inviabilidade de competição, considerando que os recursos são provenientes da Emenda Impositiva nº 28, de autoria do Vereador Darci Gonçalves, com destinação específica à Associação Estudantil de Sorriso - MT, entidade previamente identificada na destinação orçamentária e vinculada diretamente à execução do objeto proposto.

A natureza da parceria demonstra singularidade e especificidade, considerando que a entidade possui atuação institucional voltada à promoção educacional, qualificação profissional e desenvolvimento social de jovens, apresentando compatibilidade técnica e operacional com as finalidades da proposta apresentada.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil, considerando a destinação específica dos recursos públicos à entidade beneficiária e a compatibilidade de sua atuação institucional com o objeto da parceria.

Assim, encontram-se presentes os requisitos legais autorizadores da inexigibilidade de chamamento público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e continuidade das políticas públicas.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE

A Associação Estudantil de Sorriso – MT é entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída, possuindo finalidade institucional compatível com o objeto da parceria. A entidade desenvolve ações voltadas à promoção educacional, capacitação profissional e desenvolvimento social de jovens, demonstrando alinhamento com as diretrizes das políticas públicas municipais de educação, inclusão social e qualificação profissional.

Verifica-se que a entidade possui capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do objeto proposto, apresentando estrutura organizacional compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

O projeto prevê a utilização de sistema operacional interativo voltado ao aprendizado e desenvolvimento profissional, bem como acompanhamento técnico e pedagógico dos participantes, assegurando adequada execução das atividades propostas.

IV – DO PLANO DE TRABALHO E DA REGULARIDADE LEGAL

O Plano de Trabalho apresentado atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, contendo objeto, metas, metodologia, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos e mecanismos de prestação de contas.

Os valores previstos mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados à execução das atividades propostas, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública Municipal, mediante atuação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente, por meio da análise de relatórios técnicos, documentos comprobatórios, prestação de contas e acompanhamento da execução física e financeira do objeto.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 16, 17, 29 e 31, inciso II, bem como nas demais normas municipais aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da parceria, a destinação específica dos recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 28, a compatibilidade do objeto com as políticas públicas municipais de educação, a capacidade técnica e operacional da Associação, e a caracterização da inviabilidade de competição, **JUSTIFICO E AUTORIZO** a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO - MT,** inscrita no CNPJ nº 27.607.501/0001-97, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de Termo de Colaboração no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recomendando-se a adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis.

Publique-se extrato da presente justificativa e, decorrido o prazo legal sem impugnação, proceda-se à formalização do respectivo Termo de Colaboração.

Sorriso – MT, 01 de junho de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.311, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Outorga retorno da licença para tratar de interesse particular do servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da licença para tratar de interesse particular concedida por meio da Portaria nº 2.115, de 30 de agosto de 2023, o servidor **Andre Luiz Barbosa Mazur**, matrícula nº 7232, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.312, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Considerando a Lei Complementar nº 134/2011 – Anexo V (Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas do Município de Sorriso).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Função Gratificada FG-10 ao servidor **Gilberto Simisen**, matrícula nº 4037, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Matemática – 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Anexo V da LC 134/2011, que estabelece denominação, atribuições e valor da Função Gratificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.313, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Concede usufruto de licença-prêmio aos servidores efetivos mencionados, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto da licença-prêmio aos servidores efetivos nominados a seguir, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
223	HENI PEREIRA DOS SANTOS	07.09.2017 A 07.09.2022	19.06.2026 A 18.07.2026
4180	LEILA GOMES DA SILVA	19.09.2019 A 19.09.2024	06.06.2026 A 05.07.2026
678	RAIMUNDA SARDINHA SILVA VIEIRA DE PAULA	02.02.2019 A 02.02.2024	02.06.2026 A 01.07.2026
291	REGINA CLEIA TELLES	15.01.2018 A 15.01.2023	22.06.2026 A 21.07.2026
95	RICARDO KAULE	24.08.2019 A 24.08.2024	01.06.2026 A 30.06.2026
3055	TATIANA DE SOUZA MIRANDA	15.09.2019 A 15.09.2024	22.06.2026 A 21.07.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, inscrita no CNPJ 03.239.076.0001-62, neste ato representado pelo senhor **ALEI FERNANDES**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na cidade de Sorriso-MT e, do outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MT,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.828.634/0001-82, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 07, Quadra 04, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-000, Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu Presidente, senhor **EDSON DAHMER DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 018.643.731-56 e documento de identidade sob n° 16418557 SSP-MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a condução e conclusão do projeto "SENAC TURISMO – Encantos da Gastronomia" tem por objetivos:

I - promover a identidade local por meio da valorização da história, cultura e culinária da região;

II - fortalecer o turismo e a economia local, destacando as tradições gastronômicas de Sorriso;

III - criar e oficializar um prato representativo da culinária local como símbolo gastronômico da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **Município de Sorriso** fica comprometido a arcar com as seguintes contrapartidas:

I - Custeio de serviços de decoração, ornamentação e cenografia para o evento;

II - Apoio institucional na comunicação e divulgação do projeto em todas as suas etapas;

III - Instituição e pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores do "Concurso do Prato Típico de Sorriso", nos seguintes valores:

a) R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 1º colocado;

b) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 2º colocado;

c) R$ 3.000,00 (três mil reais) para o 3º colocado.

§ 1º Os pagamentos das premiações que se refere o inciso “III” serão efetuados diretamente na conta corrente dos vencedores e deverão ser líquidos do imposto de renda em até 15 (quinze) dias após a conclusão do concurso e apontamento dos vencedores.

§ 2º O valor total das premiações bruto com o imposto de renda será de R$ 25.714,28 (vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

Compete ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MT**:

I – A realização do Projeto Encantos da Gastronomia – Edição Sorriso;

II – Fazer e publicar o regulamento do concurso;

III – Realizar a inscrição dos interessados em participar do concur-

so;

IV – Seleção da comissão julgadora para julgamento dos pratos culinários;

V – Julgamento e apontamento dos vencedores para que o Município de Sorriso realize o depósito das premiações nas respectivas contas corrente dos vencedores;

VI – Divulgação do evento com definições de datas e horários;

VII - Disponibilização de atração artística local ou regional para o evento;

VIII - Disponibilização de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet, material e pessoal para atender as demandas do evento final de premiação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento está amparado pelo disposto na Lei Municipal 3.861 de 15/04/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Termo de Cooperação extinguir-se-á:

a) Por descumprimento da finalidade a que se destina;

b) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público;

c) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas. O descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Sorriso/MT providenciará a publicação do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Sorriso-MT, 06 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito

EDSON DAHMER DA SILVA

SENAC

TESTEMUNHAS:

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MÜLLER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, por meio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi promovida retificação no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, CAMIONETE DO TIPO PICK-UP, CARRETA, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS ITENS FRUSTRADOS DO PREGÃO Nº 056/2025, BEM COMO NOVOS ITENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A retificação promovida refere-se aos descritivos de itens constantes do Termo de Referência, conforme especificado no Edital Retificado e seus anexos, disponibilizados nos mesmos meios de publicação do instrumento convocatório original. Em razão da retificação promovida, **fica prorrogada a data de abertura da sessão pública**, conforme segue:

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/06/2026 até às **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/06/2026.**

Data e horário de início da sessão**: Dia 22/06/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília).**

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos não expressamente modificadas por esta retificação. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (horário oficial do município), pelo telefone (66) 3545-4700 ou pelo e-mail: licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA, Pregoeiro/Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO COM SISTEMA HIDROJATO, CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO PIPA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/06/2026 até às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/06/2026.**

Data e horário de início da sessão**: Dia 22/06/2026 as 10:00**

horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 17:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone/WhatsApp (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 004/2026

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, FIRMADA COM A EMPRESA "INOVATTO VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.115.386.0001-97, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI", de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Empresa contratada: INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.115.386/0001-97, valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 005/2026

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025-C, FIRMADA COM A ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº61.451.654/0009-83 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS", de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Empresa contratada: ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 61.451.654/0009-83, valor total de R$ 17.673,66 (Dezessete mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 006/2026

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025-C, FIRMADA COM A ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº61.451.654/0009-83 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2025. PELA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS", de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Empresa contratada: ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 61.451.654/0009-83, valor total de R$ 254.518,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais).

ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

NIF
EDITAL Nº 048/2026 - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização**, informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, foram constatadas as seguintes irregularidades:

· **Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção);**

· **Ampliação de edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão de carta de habitação;**

· **Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela Municipalidade;**

· **Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos;**

· **Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras),** que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

· **Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 e demais alterações (Poder de Polícia),** que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso; considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando-se as tentativas de entrega frustrada diretamente aos proprietários/responsáveis, pela ausência dos mesmos nos endereços em que ocorreram as infrações, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, e devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes;

NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, a procederem com a **regularização das infrações identificadas no imóvel**, junto à municipalidade, conforme prevê a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras). Que a inob-

servância ao teor do presente edital acarretará multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

O notificado deverá **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, no **prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente edital;

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 26 de maio de 2026.

Assinatura Eletronica/Digital

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO N°. 13600/2026			**Data: 26/01/2026**
Proprietário: Ozeias Miguel da Silva.			**CPF/CNPJ:** 008.345.862-07
Imóvel notificado: Rua Olacir de Moraes.			**Nº:** 7599
Bairro: Com. e Ind. Eldorado	**Quadra / Lote:** 09 / 201	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 13639/2026			**Data: 10/02/2026**
Proprietário: Roselene Stivanin.			**CPF/CNPJ:** 682.797.790-00
Imóvel notificado: Rua Roterdã.			**Nº:** 839
Bairro: Europark	**Quadra / Lote:** 08 / 13	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem licença emitida pela Municipalidade.			

NOTIFICAÇÃO N°. 13662/2026			**Data: 24/02/2026**
Proprietário: Jose Ribamar Barbosa de Oliveira.			**CPF/CNPJ:** 718.310.533-49
Imóvel notificado: Rua Varsóvia.			**Nº:** 825
Bairro: Europark	**Quadra / Lote:** 11 / 15	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem licença emitida pela Municipalidade.			

NOTIFICAÇÃO N°. 13664/2026			**Data: 24/02/2026**
Proprietário: Jose Ribamar Barbosa de Oliveira.			**CPF/CNPJ:** 718.310.533-49
Imóvel notificado: Rua Palermo.			**Nº:** 825
Bairro: Europark	**Quadra / Lote:** 11 / 15	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

NOTIFICAÇÃO N°. 13669/2026			**Data: 20/02/2026**
Proprietário: Luan de Almeida Orizeco.			**CPF/CNPJ:** 056.644.771-13
Imóvel notificado: Rua Bruxelas.			**Nº:** 783
Bairro: Europark	**Quadra / Lote:** 12 / 19	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem licença emitida pela Municipalidade.			

NOTIFICAÇÃO N°. 13677/2026			**Data: 23/02/2026**
Proprietário: Joanete Ribeiro da Costa.			**CPF/CNPJ:** 638.058.801-97
Imóvel notificado: Rua Padova.			**Nº:** 854
Bairro: Europark	**Quadra / Lote:** 02 / 05	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem licença emitida pela Municipalidade.			

NOTIFICAÇÃO N°. 13690/2026			**Data: 19/02/2026**
Proprietário: Adelar dos Santos Velho.			**CPF/CNPJ:** 784.938.621-34
Imóvel notificado: Rua Marselha.			**Nº:** 825
Bairro: Europark	**Quadra / Lote:** 16 / 13	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 13691/2026			**Data: 19/02/2026**
Proprietário: Samily Barbosa dos Reis.			**CPF/CNPJ:** 057.859.751-90
Imóvel notificado: Rua Marselha.			**Nº:** 811
Bairro: Europark	**Quadra / Lote:** 16 / 14	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 13724/2026			**Data: 23/02/2026**
Proprietário: Valeria Nunes Leal Schmitt.			**CPF/CNPJ:** 013.275.861-00
Imóvel notificado: Rua Porto.			**Nº:** 255
Bairro: Europark	**Quadra / Lote:** 03 / 11	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem licença emitida pela Municipalidade.			

NOTIFICAÇÃO N°. 13748/2026			**Data: 06/02/2026**
Proprietário: Aurélio Aparecido de Oliveira Baraviera.			**CPF/CNPJ:** 567.925.061-68
Imóvel notificado: Rua Pica-Pau.			**Nº:** 621
Bairro: Park das Araras	**Quadra / Lote:** J / 3A	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

NOTIFICAÇÃO N°. 13749/2026			Data: 06/02/2026
Proprietário: Suzana Nora.			**CPF/CNPJ:** 948.935.511-91
Imóvel notificado: Rua Pica-Pau.			**Nº:** 560
Bairro: Park das Araras	**Quadra / Lote:** K / 19A	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

NOTIFICAÇÃO N°. 13816/2026			Data: 25/02/2026
Proprietário: Ozeias da Silva Pereira.			**CPF/CNPJ:** 021.904.231-47
Imóvel notificado: Rua Alameda Emilio Garrastazu Medici.			**Nº:** 878
Bairro: Monte Líbano II	**Quadra / Lote:** 14 / 20	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem licença emitida pela Municipalidade.			

NOTIFICAÇÃO N°. 16026/2026			Data: 15/04/2026
Proprietário: Clarice Santana Xavier.			**CPF/CNPJ:** 001.887.151-85
Imóvel notificado: Avenida Rio Verde.			**Nº:** 256
Bairro: Distrito de Primavera	**Quadra / Lote:** 44 / 10	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NIF

EDITAL Nº 044/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO RELATIVO AO CÓDIGO DE POSTURAS E CÓDIGO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização**, informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, foram constatadas as seguintes irregularidades:

· **Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção);**

· **Ampliação de edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão de carta de habitação;**

· **Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela Municipalidade;**

· **Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos;**

· **Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão de habitação;**

· **Execução de sistema de tratamento de efluentes (sumidouro) sem a observância da distância mínima de 2,50m das divisas do lote;**

· **Obstrução de passeio público com depósito de materiais de construção, entulhos ou detritos, impedindo o livre trânsito de pedestres;**

· **Considerando a Lei Complementar nº. 032/2005 e demais alterações (Código de Posturas),** que define e estabelece as normas de posturas e implantação de atividades urbanas para o município de sorriso visando a organização do meio urbano e a preservação de sua identidade como fatores essenciais para o bem-estar da população, buscando alcançar condições mínimas de segurança;

· **Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras),** que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

· **Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 e demais alterações (Poder de Polícia),** que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso; considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

· **Considerando-se as tentativas de entrega frustradas diretamente aos proprietários,** devido aos endereços informados pelos infratores, ou os constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

· **Considerando-se as tentativas de entrega frustradas diretamente aos proprietários, por se recusaram-se a assinar os documentos, no momento de entrega.**

· **Considerando-se as tentativas de entrega frustradas diretamente aos proprietários /responsáveis, sendo que na ausência dos mesmos, os documentos foram assinados/recebidos por terceiros, sejam eles residentes ou responsáveis pelo local da infração, ou que tenham algum grau de contato, seja por afinidade ou grau de parentesco.**

CIENTIFICA: As pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, que em seu desfavor encontram-se lavrados autos de infração por infringência aos códigos de obras e código de posturas vigentes, que os mesmos deverão **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, ou, com base na Lei Municipal de nº. 3150/21, no seu Art. 24º, quando a regularização ocorrer dentro do prazo de recurso, poderão solicitar desconto sobre o valor da multa **no prazo de 30 (trinta) dias úteis,** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital.

A inobservância ao teor do presente edital, acarretará multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 29 de maio de 2026.

Assinatura Eletronica/Digital

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10598/2026			**Data: 14/01/2026**
Proprietário: Erik Comercio e Distribuidora de Congelados Ltda.			**CNPJ:** 23.901.489/0001-78
Imóvel Autuado: Alameda Arthur da Costa e Silva.			**Nº:** 2524
Bairro: Parque dos Poderes	**Quadra / Lote:** 37 / 14	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10599/2026			**Data: 14/01/2026**
Proprietário: Erik Comercio e Distribuidora de Congelados Ltda.			**CNPJ:** 23.901.489/0001-78
Imóvel Autuado: Alameda Arthur da Costa e Silva.			**Nº:** 2524
Bairro: Parque dos Poderes	**Quadra / Lote:** 37 /14	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10673/2026			**Data: 09/03/2026**
Proprietário: Harpia Participações Empresariais Ltda.			**CNPJ:** 23.049.736/0001-50
Imóvel Autuado: Rua Garibaldi.			**Nº:** 903
Bairro: Porto Alegre	**Quadra / Lote:** 01 / 05	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10684/2026			**Data: 14/01/2026**
Proprietário: Erik Comercio e Distribuidora de Congelados Ltda.			**CNPJ:** 23.901.489/0001-78
Imóvel Autuado: Alameda Arthur da Costa e Silva.			**Nº:** 2524
Bairro: Parque dos poderes	**Quadra / Lote:** 37 / 14	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Obstrução do passeio público com materiais de construção, entulho e detritos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10692/2026			**Data: 09/04/2026**
Proprietário: Maria do Rosario da Conceição.			**CNPJ:** 039.334.393-61
Imóvel Autuado: Rua São Felix.			**Nº:** 111
Bairro: Bell Valle	**Quadra / Lote:** 01 / 10	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			
AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10693/2026			**Data: 09/04/2026**
Proprietário: Wender Justino Sipriano.			**CPF/CNPJ:** 046.190.021-19
Imóvel Autuado: Rua Copenhagen.			**Nº:** 917
Bairro: Reserva Jardim	**Quadra / Lote:** 09 / 149	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10694/2026			**Data: 09/04/2026**
Proprietário: Max Empreendimentos Imobiliários Ltda.			**CNPJ:** 45.272.186/0001-76
Imóvel Autuado: Avenida Idemar Riedi.			**Nº:** 6050
Bairro: Com. e Ind. Eldorado	**Quadra / Lote:** 02 / 33A	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10695/2026			**Data: 09/04/2026**
Proprietário: Mareni da Silva.			**CPF/CNPJ:** 298.790.601-30
Imóvel Autuado: Rua Lions Club.			**Nº:** 629
Bairro: Industrial 1° Etapa	**Quadra / Lote:** 08 / 37	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10696/2026			**Data: 09/04/2026**
Proprietário: Cicero Sousa Mota.			**CPF/CNPJ:** 153.065.772-53
Imóvel Autuado: Rua Filadelfia.			**Nº:** 37
Bairro: Morada do Bosque II	**Quadra / Lote:** 01 / 18	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10697/2026			**Data: 09/04/2026**
Proprietário: Antônio Francisco Rocha Silva.			**CPF/CNPJ:** 017.942.633-81
Imóvel Autuado: Rua Capital.			**Nº:** 1312
Bairro: Juscelino Kubitschek	**Quadra / Lote:** 7B / 30	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10704/2026			**Data: 10/04/2026**
Proprietário: Douglas Roberto Joppert.			**CPF/CNPJ:** 198.709.659-20
Imóvel Autuado: Rua Irai.			**Nº:** 335
Bairro: Industrial 2° Etapa	**Quadra / Lote:** 01 / 108C	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			
AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10705/2026			**Data: 10/04/2026**
Proprietário: Clayton Rocha dos Santos.			**CPF/CNPJ:** 884.907.931-15
Imóvel Autuado: Rua José Banfi.			**Nº:** 305
Bairro: Jardim Paraiso	**Quadra / Lote:** 11 / 189	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10714/2026	**Data: 17/04/2026**

Proprietário: Zacarias Silva do Nascimento.			**CPF/CNPJ:** 611.163.583-28
Imóvel Autuado: Rua da Humildade.			**Nº:** 241
Bairro: Jardim Paraiso	**Quadra / Lote:** 27 / 495	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10715/2026			**Data: 17/04/2026**
Proprietário: Marilene Gomes dos Santos.			**CPF/CNPJ:** 581.749.901-00
Imóvel Autuado: Rua Jose Machado Bittencourt.			**Nº:** 3249
Bairro: Cidade Nova	**Quadra / Lote:** 14/ 348	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10718/2026			**Data: 17/04/2026**
Proprietário: Marcela Aparecida Soares.			**CPF/CNPJ:** 055.007.519.48
Imóvel Autuado: Avenida dos Imigrantes Sul.			**Nº:** 170
Bairro: Jardim Paraiso	**Quadra / Lote:** 04 / 64	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alteração (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela Municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10719/2026			**Data: 17/04/2026**
Proprietário: Marcela Aparecida Soares.			**CPF/CNPJ:** 055.007.519-48
Imóvel Autuado: Avenida dos Imigrantes Sul.			**Nº:** 170
Bairro: Jardim Paraiso	**Quadra / Lote:** 04 / 64	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10720/2026			**Data: 17/04/2026**
Proprietário: Maicon César de Oliveira Silva.			**CPF/CNPJ:** 076.103.111-11
Imóvel Autuado: Alameda Emílio Garrastazu Medici.			**Nº:** 1933
Bairro: Parque dos Poderes	**Quadra / Lote:** 31 / 05	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			
AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10721/2026			**Data: 17/04/2026**
Proprietário: Luner Henrique de Oliveira Castro.			**CPF/CNPJ:** 060.077.511-98
Imóvel Autuado: Alameda João Baptista Figueiredo.			**Nº:** 1502
Bairro: Parque dos Poderes	**Quadra / Lote:** 03 / 20	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10722/2026			**Data: 22/04/2026**
Proprietário: Antônio Soares dos Santos.			**CPF/CNPJ:** 123.227.168-39
Imóvel Autuado: Alameda Delfim Moreira da Costa Ribeiro.			**Nº:** 2398
Bairro: Parque dos Poderes	**Quadra / Lote:** 14 / 27	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10723/2026			**Data: 22/04/2026**
Proprietário: Raquel Dias Costa 00447622242.			**CNPJ:** 33.148.437/0001-26
Imóvel Autuado: Rua Bom Sucesso.			**Nº:** 695
Bairro: Jardim Paraíso	**Quadra / Lote:** 14/ 240	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10725/2026			**Data: 22/04/2026**
Proprietário: Jaison Berreto Prazeres da Silva.			**CPF/CNPJ:** 031.946.441-57
Imóvel Autuado: Rua Proteção das Águas.			**Nº:** 1618
Bairro: Jardim dos Ipês	**Quadra / Lote:** 34 / 20	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10733/2026			**Data: 27/04/2026**
Proprietário: Juliomar Vittorazzi Rios 00023490195.			**CNPJ:** 39.719.099/0001-11
Imóvel Autuado: Rua Hilda Prediger Bosing.			**Nº:** 557
Bairro: Cidade Nova	**Quadra / Lote:** 21 / 512	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10734/2026			**Data:27/04/2026**
Proprietário: Alex de Abreu Pereira.			**CPF/CNPJ:** 023.392.611-98
Imóvel Autuado: Rua Lions Club.			**Nº:** 610
Bairro: Industrial 1° Etapa	**Quadra / Lote:** 09/ 04	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10735/2026			**Data: 27/04/2026**
Proprietário: Marcelo Rubio.			**CPF/CNPJ:** 913.550.521-49
Imóvel Autuado: Rua Araçá.			**Nº:** 991
Bairro: Juscelino Kubitschek	**Quadra / Lote:** 07A / 02	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10736/2026			**Data: 27/04/2026**
Proprietário: Adivanilson da Silva Rodrigues Filho.			**CPF/CNPJ:** 075.164.243.66
Imóvel Autuado: Rua Monte Carmelo.			**Nº:** 2380
Bairro: Residencial Eco Ville	**Quadra / Lote:** 04 / 64	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10740/2026			Data: 29/04/2026
Proprietário: José Carlos Faria.			**CPF/CNPJ:** 650.639.021-20
Imóvel Autuado: Rua das Goiabeiras.			**Nº:** 485
Bairro: Residencial Colinas	**Quadra / Lote:** 08 / 06	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10741/2026			Data: 29/04/2026
Proprietário: Daiane Zanotto.			**CPF/CNPJ:** 023.947.061-39
Imóvel Autuado: Rua das Sibipirunas.			**Nº:** 73
Bairro: Jardim Aurora	**Quadra / Lote:** 72 / 10	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10742/2026			Data: 29/04/2026
Proprietário: Cassio Beltrami.			**CPF/CNPJ:** 031.062.801-66
Imóvel Autuado: Rua Ricardo Jafet.			**Nº:** 8679
Bairro: Com. e Ind. Eldorado II	**Quadra / Lote:** 12 / 258	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10745/2026			Data: 29/04/2026
Proprietário: Hildes de Oliveira e Souza.			**CPF/CNPJ:** 594.881.661-34
Imóvel Autuado: Rua dos Lírios.			**Nº:** 71
Bairro: Jardim Bela Vista	**Quadra / Lote:** 03 / 04	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			
AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10746/2026			**Data: 29/04/2026**
Proprietário: Josnei Antônio Tatsch.			**CPF/CNPJ:** 638.055.881-00
Imóvel Autuado: Rua São Pedro.			**Nº:** 1341
Bairro: Jardim Bela Vista	**Quadra / Lote:** 24 / 15	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10750/2026			Data: 29/04/2026
Proprietário: Izabela Tais da Silva.			**CPF/CNPJ:** 092.427.764-59
Imóvel Autuado: Rua das Pitangueiras.			**Nº:** 43
Bairro: Jardim Aurora	**Quadra / Lote:** 74 / 11	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.314, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 112/2026,** oriundo do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

FISCAIS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

I - **TITULAR:** JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

II - **SUBSTITUTO:** BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.315, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 113/2026,** oriundo do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

I. **TITULAR:** JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

II. **SUBSTITUTO:** FELIPE MALDANER

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.316, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 114/2026,** oriundo do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA) CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO (SINTRA):**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

I - **TITULAR:** JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

II - **SUBSTITUTO:** BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.317, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 115/2026,** oriundo do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MONITORIA DE FANFARRA E PERCUSSÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

I - **TITULAR:** ANDERSON TEIXEIRA

II - **SUBSTITUTO:** JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.318, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Outorga retorno da licença para tratar de interesse particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da licença para tratar de interesse particular concedida por meio da Portaria nº 909, de 1º de abril de 2026, a servidora **Taina Domingos de Melo Gasparelo**, matrícula nº 10824, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.319, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Exonera o servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Dielrivan Oliveira Assunção**, matrícula nº 15507, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.320, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dielrivan Oliveira Assunção** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.321, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Exonera o servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Maicon Rogerio Gomes dos Santos**, matrícula nº 18365, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.322, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Exonera a servidora ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Eliada Oliveira da Silva**, matrícula nº 18973, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.323, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eliada Oliveira da Silva** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, por meio de sua superintendente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na dispensa citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS ÁREAS DE CAMPING E EMBARCAÇÕES DURANTE O XV FESTIVAL DE PESCA DE TABAPORÃ/MT.,** obteve o seguinte resultado:

CONTRATADO: POLISEG SEGURANCA PRIVADA LTDA

CNPJ: 40.129.901/0001-00

VALOR CONTRATADO R$ R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de licitação art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Tabaporã/MT, em 29 de maio de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

Portaria 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 46/2026/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 46/2026/SAMAE

TIPO	Contrato n. 18/2024/SAMAE – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.768.912/0001-86, localizada na Rua Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba, Paraná – CEP 81200-526., representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo no art. 107 e 135 e 136 Lei n. 14.133/21. **R$ 19.643,02 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 29 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 47/2026/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 47/2026/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 18/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NASCIMENTO E HUNHOFF (TRANSCARRERA**) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.879.330/0001-02, localizada na Rua Celso Rosa Lima (26), n° 507- N, Centro, em Tangará da Serra/MT CEP 78.300-000, Telefone: (65) 9 9987-6499 e (65) 3326-3498, E-mail: admirnascimento@hotmail.com, representada por **ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo no art. 57, II da Lei 8.666/93. **R$ 131.315,28 (Cento e trinta e um mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 29 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 48/2026/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 48/2026/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 19/SAMAE/2023 – CHAMAMENTO 019/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ART CAR VEÍCULOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 23.207.454/0001-33, estabelecida na Rua do Curiós, 16, Quadra 03, Parque Ohara, Cuiabá - MT, CEP 78.080-480, Fone (65) 3661-0603 / 9 9200-1295, E-mail: vbparts@hotmail.com, representada por **ANDRE LUIZ RIBEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA UTILIZAÇÃO DA AUTARQUIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo no art. 57, II da Lei 8.666/93. **R$ 453.133,20 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).**

PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007-2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007-2026 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS,** pàrà futurà e eventuàl: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E REFIS, CÓPIAS DE CHAVES, ALÉM DE ABERTURA, TROCA E REPARO DE FECHADURAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificàçoA es contidàs no Termo de RefereCncià e demàis exigeCnciàs estàbelecidàs no Editàl e seus ànexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Fica prorrogada, até 03 de Junho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.** § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **03 de Junho de 2026**, com base na decisão da Unidade Demandante encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, que autorizou a prorrogação de prazo da referida **Ata por mais 01 (um) Ano**, com fulcro no **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Termo Aditivo nº007/2026 firmado entre as partes, o qual poderá ser acessado na íntegra por meio do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes O valor total da contração é de R$ **319.789,89** (trezentos e dezenove mil setecentos e oitentà e nove reàis e oitentà e nove centàvos). Tangará da Serra-MT, 01 de junho de 2026.

FORNECEDOR REGISTRADO: C. F. COMERCIO DE FECHADURAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº **01.281.492/0001-01**, estabelecida na Rua Manoel Dionisio Sobrinho, N° 84-S, Centro. – CEP 78300-000 – Tangará da Serra – MT – Telefone: (65) 99987-2554, Email: extintochave@terra.com.br, representada pelo **Sr. Elder Jeferson Silveira Betoni**.

ITEM Nº	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Atualizado R$
16	CONFECÇÃO CHAVE DE VEÍCULOS CAMINHÕES E SIMILARES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	140	R$ 241,41
17	CONFECÇÃO CHAVE DE VEÍCULOS ÔNIBUS E SIMILARES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	6	R$ 239,11
18	CONFECÇÃO CHAVE DE VEÍCULOS S10, RANGER, HILUX E SIMILARES S/CODE * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	32	R$ 270,55
19	CONFECÇÃO DE CHAVE TRATOR E SIMILARES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	8	R$ 176,90
20	CONFECÇÃO DE CHAVES SIMPLES PARA PORTAS CADEADOS E MOVEIS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	317	R$ 90,53
21	CONFECÇÃO DE CHAVES TETRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	47	R$ 113,42
22	CONSERTO DE FECHADURA DE PORTAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	402	R$ 81,16
23	CÓPIA DE CHAVE GORJE * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	57	R$ 34,34
24	COPIA DE CHAVE SIMPLES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1072	R$ 18,73
25	COPIA DE CHAVE TETRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	85	R$ 49,95
26	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA PARA MOVEIS(INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DO MIOLO) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	158	R$ 101,98
27	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURAS SIMPLES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	154	R$ 107,18
28	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURAS SIMPLES (INCLUI SUBSTITUIÇÃO DO MIOLO DA FECHADURA) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	187	R$ 127,99
29	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURAS TETRAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	52	R$ 228,93
30	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURAS TETRAS -TRAVE (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DO MIOLO DA FECHADURA) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	R$ 83,25
31	SERVIÇO DE TROCA DE MAÇANETA DE FECHADURA SIMPLES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	R$ 88,45
32	SERVIÇO DE TROCA DE MAÇANETA DE FECHADURA TETRAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	57	R$ 116,54
33	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	302	R$ 78,04
34	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	45	R$ 160,25
35	SERVIÇO TROCA DE FECHADURA PARA MOVEIS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	172	R$ 109,26
36	SERVIÇO TROCA DE FECHADURA PARA PORTAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	221	R$ 125,91
37	SERVIÇO TROCA DE FECHADURA TETRA CHAVE * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	51	R$ 173,78
TOTAL UNITÁRIO				R$ 2.817,66
TOTAL GERAL				**R$ 319.789,89**

Marcelo dos Santos Ferro – Secretário Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 616/2026 de 24.03.2026, torna público que, por determinação do Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 245/PGM/2026**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5536/2026. OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS EXISTENTES PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM TANGARÁ DA SERRA, com fundamento no art. 74, inciso III, letra** "a" **da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por intermédio da empresa DBIM ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.245.341/0001-49**, **cujo valor total é de R$ 50.532,00 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 01.06.2026. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou-se como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL (FORNECIDO COM BOMBEAMENTO INCLUSO - TIPO FCK 25 E FCK30) PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** a empresa: **SERRANO CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 51.499.928/0001-01,** para os itens: 01 e 02.

Tangará da Serra/MT, 01 de Junho de 2026.

Weder José Ferreira Leite

Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL Nº 001/2026 - DE CONVOCAÇÃO - CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

DISPOSIÇÃO: Convocação do Processo de Escolha Dos Representantes da Sociedade Civil que compõe o CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Nova do Norte/MT, para o Biênio 2026 a 2028:

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Terra Nova do Norte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93, Lei Municipal nº 1.816/2024, bem como atribuições dispostas em seu o Regimento Interno, CONVOCA, Processo de Escolha para representação da sociedade civil para compor o Conselho no biênio 2026-2028.

Do Objetivo

Art. 1º- O presente Edital tem por objetivo convocar a abertura de Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade civil que comporão o CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2026/2028.

Art. 2º- O processo de escolha será regido por este edital e visa preencher 03 vagas da representação da sociedade civil no CMAS, Artigo 20 Lei Municipal nº 1.816/2024.

Parágrafo único São representações da sociedade civil para compor o CMAS:

I. Entidades;

II. Representantes dos Usuários;

III. Trabalhadores da Área.

Art. 3º- serão submetidas a votação a categoria entidades.

Parágrafo único - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, e inscrita no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social, com certificação dentro da data de validade.

Da metodologia de funcionamento

Artigo 4º - A organização do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, é de responsabilidade do colegiado, mediante coordenação da Comissão Especial que será nomeada neste edital.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) disponibilizará da infraestrutura necessária para a realização do Processo de Escolha.

Artigo 6º - O Processo de escolha será organizado em até 4 etapas

1. Inscrição;

2. Habilitação;

3. Votação popular;

4. Aclamação;

Artigo 7º – A inscrição das entidades serão realizadas junto a Secretaria Executivas dos Conselhos Municipais, vinculados a Política de Assistência Social, sito à TRAVESSA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, S/N, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE/MT, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pelo emial-CMASTNN@GAMIL.COM.

§ 1º- A documentação entregue será analisada pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS para gestão 2026-2028 em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.816/2024 e Lei Federal nº. 8.742/93./93

§ 2º - A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS, durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações ou documentos caso necessário, mediante ofício formal assinado pela comissão.

Artigo 8º- Caso seja registrado o número de até 3(TRES) apresentações no processo de escolha, não será necessário realização da etapa da VOTAÇÃO e as formalização sera por meio de Assembleia Especial, registrado em ATA, e posteriormente encaminhado para Órgão Gestor Municipal para nomeação Portaria e publicação no Diário Oficial.

Artigo 9º– Com solicitação de inscrição de mais de 3 (três) presentações, será realizado o processo de votação popular que iniciará as 08h00mn do dia 25 de maio e encerrasse-a as 09h30mn do dia 29 de maio de 2026, para votos presenciais ou remotos por meio da plataforma *GOOGLE FORMS,* ou pessoalmente junto a Secretaria Executiva do Secretaria Executivas do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, sito à TRAVESSA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, S/N, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE/MT.

Artigo 10º– A finalização geral do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS de Terra do Norte, para o Biênio 2026 a 2028, ocorrera no dia 29 de maio de 2026 a partir das 08h00mnserá registrado em ATA, e encaminhado para Órgão Gestor Municipal para Portaria e publicação no Diário Oficial.

Artigo 11 – Em caso de empate, o critério de desempate será o tempo de registro no CMAS.

Artigo 12 - Será publicado neste edital designação da comissão eleitoral composta por membros do CMAS, para organizar e realizar o processo eleitoral;

Parágrafo Único - A comissão será responsável pela organização de todo processo de escolha que envolve:

a) Inscrição;

b) Analise das inscrições;

c) Publicação das entidades aptas a participar do pleito;

d) Abertura e encerramento do processo de escolha;

Artigo 13 - Poderá participar do processo de escolha todos os munícipes com direito a um voto, pela plataforma online, *GOOGLE-*

MET, por meio de link que será amplamente divulgado pelas mídias sociais *e* entre os representantes da sociedade civil. O acompanhamento poderá ser feito por toda população, sito a Travessa Carlos Drummond de Andrade, s/n, Centro, Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 14 - A vaga no Conselho Municipal CMAS pertence à Representação, conforme Artigo 20 de Lei Municipal, nº 1.816/2024 que terão dois representante, titular e suplente na cadeira do colegiado do mesmo.

Artigo 15 - O mandato dos representantes da sociedade civil 2026, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, através de novo processo de escolha.

Artigo 16 - A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Inscrição de entidades interessadas

Art. 17- As entidades interessadas poderão concorrer a vaga com envio de oficio, anexado ATA de Ultima diretoria, CNPJ, Plano de Trabalho, Estatuto Social ou Regimento Interno.

Art. 18 - Os (as) representantes de usuários serão indicados entre os participantes das ações ofertadas pela Politica de Assistência Social no Município de Terra Nova do Norte/MT, Proteção Social Básica, Serviços de Conivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF- Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família, BPC/Benefício de Prestação Continuada.

Art. 19- Os representantes da categoria trabalhadores da área socioassistencial serão indicados entre aqueles que integram o Sistema Único de Assistência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT, dentro das prerrogativas da Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015.

Parágrafo 1º - Os trabalhadores da área, representarão a sociedade civil.

Parágrafo 2º - Não poderão ser indicados profissionais com cargo de direção na gestão do SUAS.

Da Realização do Processo de Escolha

Art.20 - A organização do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, é de responsabilidade do colegiado, mediante coordenação da Comissão Especial.

Art.21- A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização do Processo de Escolha.

Art.22- O resultado final com aclamação dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS- Conselho Municipal de Assistencia Social de Terra do Norte, será registrado em ATA, e encaminhado para Órgão Gestor Municipal para Portaria e publicação no Diário Oficial.

Art.23- A Secretaria executiva do CMAS deverá registrar em ata todos os procedimentos do Processo de Eleição.

Da Posse

Art.24- Encerrado o processo de escolha os nomes de seus representantes, titulares e suplentes, e encaminhado para Órgão Gestor Municipal para Portaria e publicação no Diário Oficial.

Art.25- Após a posse, os membros titulares do CMAS elegerão a Presidência do Conselho.

Comissão Organizadora

Art.26- Fica instituída Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.

I – Representantes do CMAS Governamental:

1. Ângela Maria Werbes – Conselheira Governamental - representante da Secretaria de Assistência Social.

2. Elaine Lemes – Conselheira Governamental - representante da Secretaria de Saúde.

II – Representantes do CMAS sociedade civil:

1. Vanessa dos Reis - Representante dos trabalhadores da Área.

2. Jorgina da Silva- Representante dos Usuários.

Paragrafo Único - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de entidades;

b) Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

c) Dar ampla divulgação sobre processo dia e hora da votação;

d) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, entre outras atribuições que garantam o bom andamento do processo;

e) Resolver os casos omissos, observadas as normas legais e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMAS.

Do processo de votação

Artigo 27 - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMDCA para o biênio 2026-2028 será por meio digital.

§ 1º. A Votação ocorrera entre os 11a 15 de maio de 2026, serão amplamente divulgados para a população e ocorrera pela plataforma digital Google Forms.

§ 2º. As entidades serão classificadas por ordem de maior número de votos.

§ 3º. A apuração dos votos ocorrerá em reunião ordinária no dia 29 de maio de 2026.

§ 4º - As entidades não-governamentais inscritas e habilitadas poderão indicar até 2 (dois) representantes para acompanhar o processo de escolha, mediante indicação do nome pelo email-CMASTNN@GMAIL.COM, presencialmente na sede da Secretaria Executiva ou por telefone (66) 98122-2291.

Dos eleitores

Artigo 28 - Poderá participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS, todo cidadão terranovense interessado em contribuir para execução da oferta da política de assistência social de Terra Nova do Norte/MT, conformes artigos 203, 204 da Constituição Federal, em especial os usuários reconhecidos dentre as “pessoas que necessitam” o que inclui proteção, defesa de direitos, oferta de Serviços Socioassistencias.

Artigo 29 – Os eleitores poderão votar em uma única entidade, uma única vez.

Dos impedimentos.

Artigo 30 - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

Artigo 31 - São impedidos de compor o CMDCA:

I – Conselheiros membros de outros conselhos de políticas setoriais vinculadas a Pasta da Assistência Social, Conselho Idoso, Conselho de Assistência, Conselho do FUMES;

II - Representantes com vinculo em órgãos do Governo Municipal, efetivos, contratados, comissionados;

III - Membros do Conselho Tutelar;

IV- Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Inscrição de entidades interessadas

Artigo 32 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscrita no CMDCA com ações ofertadas no território municipal;

Artigo 33 – As entidades interessadas deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Requerimento de solicitação de inscrição no processo de escolha (anexo I);

b) CNPJ ativo e dentro do prazo de validade;

c) Cópia do registro da entidade no CMDCA, ativo e dentro do prazo de validade;

Dos prazos

Artigo 34 - As inscrições deverão ser feitas no período do 27 de março de 2026, a 15 de abril de 2026 em uma das seguintes formas:

I – Presencialmente, com todos os documentos requeridos, na Secretaria Executiva do CMDCA, situada a TRAVESSA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, S/N, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE/MT, anexando todos os documentos requeridos;

II – Através do e-mail- cmastnn@gmail.com, anexando todos os documentos requeridos.

Artigo 35 - O resultado preliminar das entidades não-governamentais habilitadas a participarem do processo de escolha será publicado em Órgão Oficial Eletrônico do Município

§ 1º - As entidades não-governamentais que não tenham sido relacionadas como habilitadas, poderão recorrer da decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, de forma online, através do e-mail: cmastnn@gmail.com ou de forma presencial, na Secretaria Executiva, TRAVESSA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, S/N, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE/MT, no horário das 08h às 10h50m e das 12h30mn as 15h00mn, de segunda a sexta feira.

§ 2º - O recurso será julgado pela Comissão Organizadora.

Artigo 36 - O resultado final das entidades não-governamentais habilitadas a participarem do processo de escolha será publicado em Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Disposições finais

Artigo 37- Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para gestão 2026-2028.

Artigo 38- Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no mural da Secretaria Executiva do Conselho e diário oficial.

Terra Nova do Norte, março de 2026.

CMAS

TERRA NOVA DO NORTE, GESTÃO 2024 A 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA Nº 106/2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidora para cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EMILLY FREITAS COELHO** para exercer o cargo de SUBCHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Torixoréu-MT.

Art. 2º A servidora desempenhará suas atribuições em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2026

PORTARIA Nº 107/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de **02 (dois) anos**, ao servidor **GILVAN SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **JARDINEIRO**, lotado na Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá vigência a partir de **01 de junho de 2026**, encerrando-se em **31 de maio de 2028**, podendo ser interrompida ou prorrogada na forma da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período de licença, o servidor não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou quaisquer benefícios decorrentes do exercício do cargo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registrada, publicada e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0341/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0341/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS),

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/06/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

056 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001010.0080.824,59

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 66.573.621 GEISIELLY JORGE OLIVEIRA SANTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº **66.573.621/0001-72.**

EXTRATO DO CONTRATO 0342/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0342/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 13.860,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/06/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

057 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001000900.000,00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 66.253.911 ELIANE PEREIRA ARAUJO inscrita no CPF/CNPJ sob nº **66.253.911/0001-39.**

EXTRATO DO CONTRATO 0344/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0344/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 22.652,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/06/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

057 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001000900.000,00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 66.244.253 ADALTO NETO PEREIRA DE OLIVEIRA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **66.244.253/0001-19.**

EXTRATO DO CONTRATO 0345/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0345/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 22.652,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/06/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

057 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001000900.000,00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 47.898.030 MARCELO LUCAS DE SOUZA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **47.898.030/0001-20**

EXTRATO DO CONTRATO 0343/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0343/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 22.652(VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS),

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/06/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

057 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001000900.000,00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 66.401.482 ANDRE LUIZ BATISTA BARBOSA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **66.401.482/0001-08.**

PORTARIA Nº 108/2026

PORTARIA Nº 108/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CARLOS CESAR INÁCIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor de Monitoramento de Água, matrícula nº 83-1, referentes ao período aquisitivo vencido em 31/01/2025, para gozo no período de 01/06/2026 a 20/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2026

PORTARIA Nº 109/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLEOMAR DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº 103-2, ocupante do cargo de Escriturário - CB, referentes ao período aquisitivo vencido em 11/01/2025, para gozo no período de 02 de junho de 2026 a 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2026

PORTARIA Nº 110/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **ELEUZA COELHO DA SILVA**, matrícula nº 746-1, ocupante do cargo de Subchefe de Núcleo de Apoio à Família, referentes ao período aquisitivo vencido em 31/03/2026, para gozo no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **HELOIZA FREITAS SALES**, matrícula nº 675-1, ocupante do cargo de Coordenadora do Conselho Tutelar, referentes ao período aquisitivo vencido em 09/04/2025, para gozo no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ILIDIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 200-1, ocupante do cargo de Vigia, referentes ao período aquisitivo vencido em 31/01/2025, para gozo no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **MARIA JOSE NUNES**, matrícula nº 554-1, ocupante do cargo de Chefe de Desenvolvimento Turístico Municipal, referentes ao período aquisitivo vencido em 31/01/2026, para gozo no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0448/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0448/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025

CONTRATANTE: Município de Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT. Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Timo Oliveira.

CONTRATADA: Construtora Nogueira Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.535.515/0001-40, com sede na Rua Gustavo Nogueira, nº 168, Centro, Ponte Branca – MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e de valor do Contrato Administrativo nº 0448/2025.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 934.786,18 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

ACRÉSCIMO (2º Aditivo): R$ 225.403,53 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 24,11% (vinte e quatro vírgula onze por cento) do valor original do contrato, dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

SUPRESSÃO (2º Aditivo): R$ 97.513,66 (noventa e sete mil, quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 10,43% (dez vírgula quarenta e três por cento) do valor original do contrato.

VARIAÇÃO LÍQUIDA: + R$ 127.889,87 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.062.676,05 (um milhão, sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, e arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 773 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 1.706: R$ 127.889,87 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Mantida a vigência do Contrato nº 0448/2025 e do 1º Termo Aditivo. O presente instrumento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

Torixoréu – MT, 18 de maio de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal – Município de Torixoréu/MT

PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **MARLETE DOS SANTOS JARDIM**, matrícula nº 386-3, ocupante do cargo de Chefe de Atenção e Atendimento à Gestante e Mãe Solo, referentes ao período aquisitivo vencido em 31/01/2026, para gozo no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **WALTEMIRO VILELA DOS SANTOS**, matrícula nº 607-1, ocupante do cargo de Subchefe de Cadastro de Taxas da Água, referentes ao período aquisitivo vencido em 01/01/2024, para gozo no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 31-1, ocupante do cargo de Diretor de Compras, Bens e Serviços, referentes ao período aquisitivo vencido em 01/01/2022, para gozo no período de 11 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2026

PORTARIA Nº 117/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **BRUNA MATOS OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 557-2, ocupante do cargo de Diretora de Patrimônio, referentes ao período aquisitivo vencido em 09/07/2025, para gozo no período de 11 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº 110-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, referentes ao período aquisitivo vencido em 01/04/2025, para gozo no período de 11 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 094/2025.

MODALIDADE ORIGINÁRIA: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 004/2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 009/2025.

CONTRATANTE: Município de Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80.

CONTRATADA: Allegratur Agência de Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.627.377/0001-01, com endereço na Av. Oito de Abril, nº 02, Sala A – Porto, Cuiabá – MT.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 094/2025, com renovação integral das quantidades de itens registrados, cujo objeto original é a futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, transporte escolar de alunos da zona rural e serviços técnicos especializados de suporte, assistência, orientação, aconselhamento e apoio à gestão na área contábil, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu/MT.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com vigência de 21/02/2026 a 20/02/2027.

VALOR TOTAL DOS ITENS RENOVADOS: R$ 3.492.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda, item 2.1, da Ata de Registro de Preços nº 094/2025, c/c art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com comprovação de vantajosidade dos preços registrados.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **KAREN DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 600-1, ocupante do cargo de Coordenadora de Orçamentos e Despesas Públicas, referentes ao período aquisitivo vencido em 01/01/2025, para gozo no período de 11 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **MYLENA QUEIROZ VIEIRA**, matrícula nº 898-1, ocupante do cargo de Chefe de Empenhos, referentes ao período aquisitivo vencido em 01/05/2026, para gozo no período de 11 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA Nº 122/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **SUELLEN DA SILVA MENDES TIMO**, matrícula nº 627-1, ocupante do cargo de Secretária de Políticas do Governo e Demandas Institucionais, referentes ao período aquisitivo vencido em 10/04/2025, para gozo no período de 11 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de

2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **ELIZADETE FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 596-1, ocupante do cargo de Subchefe de Recursos Materiais, referentes ao período aquisitivo vencido em 31/03/2026, para gozo no período de 11 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 01 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 094/2025.

MODALIDADE ORIGINÁRIA: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 004/2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 009/2025.

CONTRATANTE: Município de Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80.

CONTRATADA: Allegratur Agência de Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.627.377/0001-01, com endereço na Av. Oito de Abril, nº 02, Sala A – Porto, Cuiabá – MT.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 094/2025, com renovação integral das quantidades de itens registrados, cujo objeto original é a futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, transporte escolar de alunos da zona rural e serviços técnicos especializados de suporte, assistência, orientação, aconselhamento e apoio à gestão na área contábil, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu/MT.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com vigência de 21/02/2026 a 20/02/2027.

VALOR TOTAL DOS ITENS RENOVADOS: R$ 3.492.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda, item 2.1, da Ata de Registro de Preços nº 094/2025, c/c art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com comprovação de vantajosidade dos preços registrados.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Torixoréu – MT, 19 de fevereiro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

Município de Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

Data: 01/06/2026

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, realizado em 22 de outubro de 2025 e homologado pelo Decreto nº 1.626 em 10 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PCCR EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI	076	7ª Classificada
MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	057	8ª Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 01 de junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2026

Data: 01/06/2026

Dispõe sobre substituição da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do Município de União do Sul/MT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 762, de 28 de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Conselheira Rosiane Aparecida Pereira na função de Presidente da Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, em razão de seu desligamento do segmento representado no Conselho.

Art. 2º Fica empossada na função de Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB a Conselheira VANDERLÉIA MARQUES FONSECA, permanecendo inalterada a composição dos demais cargos da Diretoria, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I – Presidente: Conselheira Vanderléia Marques Fonseca;

II – Vice-Presidente: Conselheira Kelbia Vieira de Lima;

III – Secretária: Conselheira Fabiana Smentcovski Rosa.

Parágrafo único. A Presidente ora empossada exercerá o mandato pelo período remanescente da atual gestão da Diretoria do CACS-FUNDEB, com término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Fica mantida a atual composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de União do Sul/MT, conforme alterações e nomeações vigentes.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB irá expirar em 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 01 de junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2026

Data: 01/06/2026

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento

em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o art. 12 - II, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora MARIANA LARSSON DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***.641.731-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Administração da Saúde Pública* - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2026

Data: 01/06/2026.

Dispõe sobre readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 35, 36 e 37 da Lei Complementar nº 029, de 25.09.2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

Considerando o teor do Atestado Médico apresentado pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida, readaptação profissional ao servidor CACILDO PAUL no cargo de Professor da Educação Básica – jornada de 20 horas semanais, para permanecer no mesmo cargo, no entanto, não deverá desempenhar as funções abaixo elencadas, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. Fica o servidor dispensado das seguintes funções:

a) lecionar em sala de aula;

b) executar quaisquer outras atividades com alunos ou com professores;

c) realizar serviços que exijam esforço físico.

Art. 3º. O servidor será alocado para desempenhar tarefas administrativas leves junto à Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 4º. O servidor permanece com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar semestralmente laudo médico que ateste o seu estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades de origem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2026

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Educação, no ano letivo de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e atendimento das demandas rotineiras das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 19 de maio de 2026, a qual teve como vencedores as empresas SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.688.030/0001-96, vencedora dos itens, 1 - 6 - 10 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 25 - 35 - 36 - 40 - 41 - 45 - 46 - 49 - 59 - 62 - 69 - 71 - 72 - 75 - 77 - 78 - 80 - 81 - 83 - 91 - 94 - 96 - 102 - 104 - 106 - 111 - 117 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 131 - 133 - 134 - 137 - 140 - 143 - 145 - 147 - 155 - 156 - 158 - 159 - 161 - 164 - 169 - 171 - 172 - 173 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 181 - 182 - 183 - 184 - 189 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 204 - 205 - 206 - 208 - 210, no valor global de R$ 367.364,65 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a empresa UNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedora dos itens, 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 21 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 42 - 43 - 44 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 63 - 64 - 67 - 68 - 70 - 73 - 79 - 82 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 95 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 105 - 107 - 108 - 109 - 110 - 113 - 114 - 116 - 118 - 119 - 120 - 126 - 128 - 130 - 132 - 136 - 138 - 139 - 142 - 144 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 157 - 160 - 162 - 163 - 165 - 166 - 167 - 168 - 170 - 174 - 180 - 185 - 186 - 187 - 188 - 190 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 207 - 209 – 211, no valor global de R$ 1.283.642,02 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos) a empresa CASA DE CARNE REI DO GADO LTDA, inscrito no CNPJ: 60.982.338/0001-18, vencedora dos itens, 65 - 66 - 74 - 87 – 112, no valor global de R$ 100.638,00 (cem mil seiscentos e trinta e oito reais) e a empresa J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA, inscrito no CNPJ: 03.370.573/0001-03, vencedora do item, 76, no valor global de R$ 87.556,20 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Vale de São Domingos-MT 01 de Junho de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

---

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico – SRP nº 04/2026, da Ata de Registro de Preço 06/2026 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedores as empresas SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.688.030/0001-96, vencedora dos itens, 1 - 6 - 10 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 -

25 - 35 - 36 - 40 - 41 - 45 - 46 - 49 - 59 - 62 - 69 - 71 - 72 - 75 - 77 - 78 - 80 - 81 - 83 - 91 - 94 - 96 - 102 - 104 - 106 - 111 - 117 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 131 - 133 - 134 - 137 - 140 - 143 - 145 - 147 - 155 - 156 - 158 - 159 - 161 - 164 - 169 - 171 - 172 - 173 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 181 - 182 - 183 - 184 - 189 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 204 - 205 - 206 - 208 - 210, no valor global de R$ 367.364,65 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a empresa UNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedora dos itens, 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 21 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 42 - 43 - 44 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 63 - 64 - 67 - 68 - 70 - 73 - 79 - 82 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 95 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 105 - 107 - 108 - 109 - 110 - 113 - 114 - 116 - 118 - 119 - 120 - 126 - 128 - 130 - 132 - 136 - 138 - 139 - 142 - 144 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 157 - 160 - 162 - 163 - 165 - 166 - 167 - 168 - 170 - 174 - 180 - 185 - 186 - 187 - 188 - 190 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 207 - 209 – 211, no valor global de R$ 1.283.642,02 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos) a empresa CASA DE CARNE REI DO GADO LTDA, inscrito no CNPJ: 60.982.338/0001-18, vencedora dos itens, 65 - 66 - 74 - 87 – 112, no valor global de R$ 100.638,00 (cem mil seiscentos e trinta e oito reais) e a empresa J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA, inscrito no CNPJ: 03.370.573/0001-03, vencedora do item, 76, no valor global de R$ 87.556,20 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Educação, no ano letivo de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e atendimento das demandas rotineiras das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 19 de maio de 2026. Vale de São Domingos – MT, 01 de junho de 2026. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2026

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO E ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PROMOVER A REABILITAÇÃO FÍSICA DOS PACIENTES E APRIMORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme o termo de compromisso nº 781/2025, Secretaria de Estado de Saúde - SES, cuja sessão pública ocorreu no dia 22 de maio de 2026, a qual teve como vencedores as empresas L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.123.165/0001-14, vencedora do item, 1,no valor global de R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), a empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.238.455/0001-42, vencedora dos itens, 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 19 - 20 - 22 - 23 - 25 - 26 – 27, no valor global de R$ 49.139,82 (quarenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos),a empresa FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.410.510/0001-65, vencedora dos itens, 11 - 12 - 14 - 15 - 17 – 18, no valor global de R$ 21.768,60 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) a empresa J D N JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ: 15.300.246/0001-56, vencedora do item 13, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a empresa L. MOHR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.261.562/0001-38, vencedora do item 16, no valor global de R$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e um reais) e a empresa CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 55.909.512/0001-67, vencedora dos itens 21 – 24, no valor global de R$ 8.066,80 (oito mil e Sessenta e seis reais e oitenta centavos). Vale de São Domingos-MT 01 de junho de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

---

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 08/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 07/2026

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico – SRP nº 07/2026, da Ata de Registro de Preço 08/2026 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedores as empresas L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.123.165/0001-14, vencedora do item, 1,no valor global de R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), a empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.238.455/0001-42, vencedora dos itens, 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 19 - 20 - 22 - 23 - 25 - 26 – 27, no valor global de R$ 49.139,82 (quarenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos),a empresa FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.410.510/0001-65, vencedora dos itens, 11 - 12 - 14 - 15 - 17 – 18, no valor global de R$ 21.768,60 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) a empresa J D N JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ: 15.300.246/0001-56, vencedora do item 13, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a empresa L. MOHR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.261.562/0001-38, vencedora do item 16, no valor global de R$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e um reais) e a empresa CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 55.909.512/0001-67, vencedora dos itens 21 – 24, no valor global de R$ 8.066,80 (oito mil e Sessenta e seis reais e oitenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO E ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PROMOVER A REABILITAÇÃO FÍSICA DOS PACIENTES E APRIMORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme o termo de compromisso nº 781/2025, Secretaria de Estado de Saúde - SES, cuja sessão pública ocorreu no dia 22 de maio de 2026. Vale de São Domingos – MT, 01 de junho de 2026. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2026

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICA-

ÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de equipes completas de arbitragem para diferentes modalidades, incluindo futsal, futebol de campo, futebol society e voleibol, contemplando árbitros e auxiliares devidamente qualificados, bem como os custos inerentes à execução, tais como deslocamento, alimentação e eventual hospedagem, quando necessários, visando atender às demandas do calendário esportivo do Município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 21 de maio de 2026, a qual teve como vencedor a empresa MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA, inscrito no CNPJ: 47.645.840/0001-75, vencedor do lote único 1, no valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Vale de São Domingos-MT 01 de junho de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2026

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico – SRP nº 06/2026, da Ata de Registro de Preço 09/2026 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedor a empresa MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA, inscrito no CNPJ: 47.645.840/0001-75, vencedor do lote único 1, no valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de equipes completas de arbitragem para diferentes modalidades, incluindo futsal, futebol de campo, futebol society e voleibol, contemplando árbitros e auxiliares devidamente qualificados, bem como os custos inerentes à execução, tais como deslocamento, alimentação e eventual hospedagem, quando necessários, visando atender às demandas do calendário esportivo do Município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 21 de maio de 2026. Vale de São Domingos – MT, 01 de junho de 2026. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado N. 001/2025, e a devida homologação datada do dia 07 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Convocar a partir do dia 01/06/2026 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 05/06/2026, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

- Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

CANDIDATOS	CARGO	RESULTADO
DEBORA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.
GISLAINE ERMISDORFF	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.
JESSICA ELIZABETE RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.

Em Acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

a) Uma foto 3x4 recente;

b) Documento de identificação com foto;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de Quitação eleitoral;

e) CPF;

f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

g) Diploma de nível superior em curso de pedagogia devidamente registrado;

h) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

i) Certidão de casamento ou certidão de nascimento, e CPF do cônjuge;

j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; e CPF dos filhos;

k) Cópia do Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; e atestado de matrícula para filhos acima de 5 até 14 anos;

l) Documento de identificação com foto, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

m) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;

o) Declaração de não cumulação de cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

p) Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência (anexo I – INSS);

q) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Vale de São Domingos – MT;

r) Comprovante De Residência dos últimos 30 (trinta) dias;

s) Declaração De Bens (Pode ser imposto de renda);

t) Conta salário Sicredi;

u) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II – INSS).

Vale de São Domingos – MT, 01 de junho de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

MERSON R. COSTA SCATENA
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO SOS – MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.733.973/0001-93, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de JUNTA MÉDICA, COM FOCO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de Medicina do Trabalho, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 63.455,00 **DATA EMISSÃO:** 01/06/2026, **DATA VENCIMENTO:** 01/06/2027, **TIPO LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 08/2026. Vale de São Domingos-MT, 01 de junho de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONSIDERANDO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado N. 001/2025, e a devida homologação datada do dia 07 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Convocar a partir do dia 01/06/2026 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 05/06/2026, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

- Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

CANDIDATOS	CARGO	RESULTADO
DEBORA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.
GISLAINE ERMISDORFF	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.
JESSICA ELIZABETE RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.

Em Acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

a) Uma foto 3x4 recente;

b) Documento de identificação com foto;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de Quitação eleitoral;

e) CPF;

f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

g) Diploma de nível superior em curso de pedagogia devidamente registrado;

h) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

i) Certidão de casamento ou certidão de nascimento, e CPF do cônjuge;

j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; e CPF dos filhos;

k) Cópia do Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; e atestado de matrícula para filhos acima de 5 até 14 anos;

l) Documento de identificação com foto, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

m) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;

o) Declaração de não cumulação de cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

p) Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência (anexo I – INSS);

q) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Vale de São Domingos – MT;

r) Comprovante De Residência dos últimos 30 (trinta) dias;

s) Declaração De Bens (Pode ser imposto de renda);

t) Conta salário Sicredi;

u) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II – INSS).

Vale de São Domingos – MT, 01 de junho de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

MERSON R. COSTA SCATENA
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 401/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 391/2026, QUE AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 391/2026**,** que autoriza conversão em pecúnia de licença-prêmio ao servidor e dá providencias correlatas.

Onde se lê: Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva **MÁRCIA CRISTIANE BLOOT DO NASCIMENTO,** relativo ao período aquisitivo de **01.07.2026 a 30.09.2026**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de julho, agosto e setembro de 2026.**

Leia-se: **Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva **MÁRCIA CRISTIANE BLOOT DO NASCIMENTO,** relativo ao período aquisitivo de **29.11.2020 à 28.11.2025**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de julho, agosto e setembro de 2026.**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, PRIMEIRO DE JUNHO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1ª QUADRIMESTRE DE 2026.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E METAS DO RREO E RGF – 1º QUADRIMESTRE/2026

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 1º Quadrimestre/2026 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do Município de Vila Bela da SS. Trindade, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que realizar-se-á em 03/06/2026 às 14:30 h no Plenário do Poder Legislativo, cito à Rua Lino Bispo de Oliveira, 258, Centro, Vila Bela da SS. Trindade.

Vila Bela da SS. Trindade-MT, 01 de junho de 2026.

CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATO Nº 018/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 008 /2026 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2026
OBJETO CONTRATUAL Serviço de Assessoria Contábil - LOA E LDO 2027 e para os Anos Posteriores
VALOR CONTRATUAL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: 25/05/2026 FINAL: 25/05/2029
DADOS DO CONTRATANTE **RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ Nº 03.214.160/0001-21** Logradouro Rua Dr. Mário Corrêa Número 452, Bairro Centro, Cidade Vila Bela da Santíssima Trindade-MT Nome **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**
DADOS DO CONTRATADO **RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº 05.469.282/0001-94 – M H TOSTI** Rua Manoel F Pereira, n.1348, Centro, Pontes e Lacerda – MT, CEP.: 78250-000 Nome Responsável Contratado: Marcio Henrique Tosti
FISCAL DO CONTRATO Nomeado posteriormente, via portaria.

PREÂMBULO

Aos 25 de Maio de 2026, a Razão Social Contratante Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – UF MT, através da Unidade Administrativa Contratante Secretaria De Planejamento, inscrita no CNPJ nº 03.214.160/001-21, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Serviço de Assessoria Contábil - LOA E LDO 2027 e para os anos posteriores de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	85046 - Serviços técnicos especializados em assessoria nas atividades relativas à elaboração do projeto de alteração da lei e seus anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 e para os anos posteriores e da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.	UNID.	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	85047 - Serviços técnicos especializados em assessoria nas atividades relativas à elaboração do projeto de lei e seus anexos d a L O A - L e i Orçamentária Anual de 2027 e para os anos posteriores da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.	UNID.	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Valor Total					**R$ 40.000,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 25/05/2026 e encerramento em 25/05/2029, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 6 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses

dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento **CLASSIFICAÇÃO:** 04.121.2003.2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **NATUREZA DA DESPESA:** 32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS **FICHA:** 1500

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de

30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de Maio de 2026.

ASSINATURAS

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	M H TOSTI **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS	
NÚBIA F. B DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A EMPRESA ISRAEL DA COSTA CASTIEL, NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa **ISRAEL DA COSTA CASTIEL**, doravante denominado contratado, representado por ISRAEL DA COSTA CASTIEL, conforme atos constitutivos da empresa, considerando o Contrato N.017/2025, oriundo do processo licitatório realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.11/2025, Processo Administrativo n. 31/2025, celebram o presente **TERMO ADITIVO,** de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula segunda do contrato n. 017/2025, conforme comunicação interna nº 223/2026.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

Em virtude da alteração a cláusula segunda passará a adotar a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **28 de Outubro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N. 017/2025.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de Maio de 2026.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	ISRAEL DA COSTA CASTIEL **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS	
NÚBIA F. B DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

DECRETO MUNICIPAL N°. 036 DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da contribuição para custeio da iluminação pública (COSIP), em conformidade com o disposto no art.76-b, do ato das disposições constitucionais transitórias, da constituição federal de 1988, incluído pela emenda constitucional nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, **Sr. JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025, alterou o Art.76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fun-

do ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) após 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2032, das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV, do parágrafo único, do supracitado Art.76-B, dos ADCT/CF;

CONSIDERANDO que o caput do Art.76-B não se reporta expressamente à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), todavia, partindo do pressuposto que a contribuição de iluminação (COSIP) não é imposto, nem taxa, tampouco multa, mas sim receita de contribuição, classificada como receita corrente prevista no final do caput do Art.76-B, dos ADCT". Se a Administração Pública autoriza a desvinculação de quaisquer "outras receitas correntes", conclui-se, portanto, que a COSIP, por estar contida neste conceito, pode ser desvinculada no percentual de até 50%";

CONSIDERANDO que "O Art.76-B, do ADCT, também autoriza a desvinculação de 50% das outras receitas correntes. Estas receitas não possuem correlação com os termos utilizados na classificação orçamentária da receita, não são relacionadas à rubrica contábil 1.9 Outras Receitas Correntes, contida no Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público [1] editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN)";

CONSIDERANDO que o termo "outras receitas correntes" contido no caput do Art.76-B, dos ADCT, não diz respeito à classificação orçamentária da receita (rubrica 1.9), e sim a quaisquer outras receitas correntes, englobando, portanto, além da rubrica orçamentária 1.9 (Outras Receitas Correntes), todas as demais receitas correntes, inclusive as Receitas Correntes de Contribuições, estas excluídas excepcionalmente no parágrafo único do mesmo artigo;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 009/2024, da Assessoria e Consultoria Jurídica do Município de Vila Bela da SS. Trindade-MT, sobre análise jurídica da Emenda Constitucional Nº 93/2016 c/c Emenda Constitucional Nº 132/2023, em seu Capítulo "Da Conclusão", versa "Dessa forma essa assessoria e consultoria jurídica opina manifestando pela concordância com a pretendida desvinculação das receitas relacionadas na consulta, quais sejam:

i) a receita original da contribuição de iluminação pública - COSIP;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2026, o importe de até 50% (cinquenta por cento) e de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2032, o importe de 30% (trinta por cento), da receita proveniente dos valores relativos a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º As desvinculações de que trata o art. 1º deste Decreto ficam compulsoriamente condicionadas à equalização entre as receitas e as respectivas despesas para as quais as referidas receitas originalmente foram instituídas.

Parágrafo único. As receitas objeto da desvinculação de que trata o caput deste artigo permanecerão vinculadas ao Departamento de Água e Esgoto, às Obras de Infraestrutura e à Manutenção de Precatórios, observada a discricionariedade da Administração Pública, em conformidade com o interesse público, a conveniência administrativa e a oportunidade, nos limites da legislação vigente.

Art. 3º O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se sobre o superávit financeiro auferido em exercícios anteriores a 2025 e receitas auferidas a partir de janeiro de 2026.

Art. 4º As operações realizadas de acordo com este Decreto serão controladas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá manter a vinculação receita proveniente dos valores relativos a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) ou reduzir o percentual de desvinculação a qualquer tempo mediante autorização expressa do Chefe do Executivo.

Art. 6º A receita proveniente dos valores relativos a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) deverá ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Parágrafo único. No histórico do documento contábil da transferência, deverá ser citado este Decreto e anexada a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A EMPRESA 58.471.451 DANIEL BRINGSKEN DA CRUZ BARROS NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa **58.471.451 DANIEL BRINGSKEN DA CRUZ BARROS**, doravante denominado contratado, representado por **DANIEL BRINGSKEN DA CRUZ BARROS**, conforme atos constitutivos da empresa, considerando o Contrato n.011/2026, oriundo da Dispensa de Licitação n.001/2026, Processo Administrativo n. 10/2026, celebram o presente **TERMO ADITIVO,** de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula primeira do contrato n. 011/2026, conforme comunicação interna n. 222/2026.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

Em virtude da alteração indicada na cláusula primeira, o item 2 da tabela passará a adotar a seguinte valor unitário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL
2	Serviço de manutençao de camera tipo:camera intelbras IP SEEPD DOME VIP5225 IA FT	Serviço	10	**R$ 470,00**	R$ 4.700,00

3. CLAUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N. 011/2026.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de Junho de 2026.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	DANIEL BRINGSKEN DA CRUZ BARROS **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS	
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

PORTARIA N. 402 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 002/SMAST/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 7, subitem 7.1 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 002/2026/SMAST** em 08 de maio de 2026, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 12 de maio de 2026 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado nos anexos desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m, das 13h00m às 17h00m, no prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

I. Cópia da Cédula de Identidade; (CNH não é suficiente)

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF (se for o caso);

V. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos com CPF (se for o caso);

VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII. Número do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral.

IX. Certidão de dispensa do serviço militar;

X. Cópia do Título de Eleitor;

XI. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza; (https://sec.tjmt.jus.br/) 1° E 2° GRAU.

XII. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XIII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIV. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XVI. Comprovante de Escolaridade;

XVII. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária (conta salário, Banco do Brasil ou Sicredi), estes para fins de percebimento da remuneração;

XVIII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XIX. Declaração de bens e valores.

XX. Declaração de nepotismo;

XXI. Autodeclaração Étnico-racial

XXII. Cópia dos Dados do Cônjuge (RG e CPF)

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 402/2026

Assistente social

Classificação	Nome	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1º	CLARICE RODRIGUES S. SILVA	17/12/1978	015.XXX.XXX-XX	11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.403/2026

DESIGNA O VICE-PREFEITO PARA ASSUMIR INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o **Sr. ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, Vice-Prefeito Municipal, para assumir interinamente o Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em substituição ao **Sr. VALDECIR SCHWAAB**, mantendo sua remuneração correspondente ao subsídio de agente político estabelecido em lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA

TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONVOCAÇÃO 24 EDITAL 19/2025

CONVOCAÇÃO 24
EDITAL N.º 019/2025/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

Obs. As Atribuições ocorrerão no dia 02 /06/2026 (terça- feira) às 08:00 horas da manhã na Secretaria Municipal de Educação.

Zona Urbana

Técnico Desenvolvimento Infaltil

Nome		Pontuação	Data De Nascimento
1.	Roseni Evangelista França Coelho	**14,50**	27/08/2003
2	Claudecir Agostina Ramão	**14,25**	31/05/1985
3	Jucelia Maria de Morais	**13,80**	31/12/1973
4	Lais Amanda Abreu Silva	**13,75**	04/08/1998

Obs: A contratação faz-se necessária devido ao término do vencimento do edital simplificado 001/2024.

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 01 de junho de 2026.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Assinado de forma digital por GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Dados: 2026.06.01 17:14:05 -04'00'

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2022

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual e reajustar o valor do contrato. A vigência conta-se do dia **01/06/2026** até **01/06/2027.** O valor mensal passará a ser R$ 10.057,10 (dez mil, cinquenta e sete reais e dez centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Junho de 2026.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante .

WILSON ANTONIO VICENSI - ***. 742.271.***- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO II

AVISO DE RETIFICAÇÃO II

Processo Licitatório nº 039/2026

Pregão Eletrônico 16/2026

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de questionamentos encaminhado via e-mail por empresas interessadas no certame, especialmente DATEM e METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO(28.584.157/0003-92), resolve promover a presente retificação do Edital com a alterações que seguem;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda e de forma parcelada, de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop, notebooks e impressoras, novos, com garantia técnica on-site durante todo o período de cobertura, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

10/06/2026 às 08h00min

• Abertura da sessão:

12/06/2026 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

12/06/2026 às 09h00min

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 29 de maio de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2026

01 DE JUNHO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **aquisição de veículos e maquinários**, em conformidade com os Documentos de Formalização de Demandas (DFD) que instruem as Solicitações de Compras nº 462, 481, 463, 467, 492, 495 e 497/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADORA DA EPC

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

a) Nome: Syngre Silva Maciel

b) Cargo: Coordenadora

c) Matrícula nº 5465

Compete à Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;

3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;

6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;

7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração

a) Nome: Iago Felipe Rosendo de Arruda

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 4788

Secretaria Municipal de Finanças

d) Nome: Géssica de Oliveira Rocha

e) Cargo: Integrante

f) Matrícula nº 5288

Secretaria Municipal de Educação

g) Nome: Maria Ester Inácio de Melo

h) Cargo: Integrante

i) Matrícula nº 808

Secretaria Municipal de Saúde

j) Nome: Miriam Francisconi

k) Cargo: Integrante

l) Matrícula nº 2304

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

m) Nome: Alexson Juliano Wallauer

n) Cargo: Integrante

o) Matrícula nº 5456

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

p) Nome: Jéssica Couto de Souza

q) Cargo: Integrante

r) Matrícula nº 5379

Secretaria Municipal de Assistência Social

s) Nome: Marli Terezinha de Souza Araújo

t) Cargo: Integrante

u) Matrícula nº 5130

v) Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. Requisitos da contratação;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4. Requisitos da contratação;

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7. Critérios de medição e de pagamento;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante; **b)** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 01 de junho de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

Vila Rica MT, 01 de junho de 2026

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 01/2025, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS SOCIAL

	NOME
1.	ANDRESSA SEGALLA ROHDEN

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 286/2026

de 01 de junho de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ALICE FATIMA STOLL

matrícula nº 2715 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, pelo período de 05/05/2026 a 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/05/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 287/2026

de 01 de junho de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IRAIZA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA matrícula nº 783 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR I A IV, pelo período de 20/05/2026 a 17/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/05/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 288/2026

de 01 de junho de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora YARA ALENCAR RODRIGUES matrícula nº 2326 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, pelo período de 26/05/2026 a 22/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26/05/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2026

PORTARIA N.º 285/2026 De 01 de junho de 2026. Dispõe sobre a reversão de aposentadoria por incapacidade Permanente em favor da servidora Norma Francisca da Silva Nascimento dá outras providências. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026.03.27962R1 de Reversão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho; CONSIDERANDO o ofício nº 39/2026/IMPREV encaminhando para inclusão em folha de pagamento;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVERTER a aposentadoria por Incapacidade Permanente, resultante do Processo de aposentadoria IMPREV nº 2026.03.27962R1, da servidora NORMA FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº ***.***.541-90 anteriormente declarada pela portaria 038/2017 de 19 de abril de 2017 do Instituto de Previdência Municipal – IMPREV, competente para declarar a referida aposentadoria. Art. 2º Determina-se o retorno da servidora as atividades laborais normais atinentes ao cargo de Professora I a IV - Classe “C” nível “09” e lotada na secretaria de Municipal de Educação, Art. 3º ao Departamento de Recursos Humanos que proceda à imediata reinclusão da servidora na folha de pagamento do Município, com remuneração integral do cargo efetivo; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. Vila Rica – MT, 01 de junho de 2026. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2026 NOMEAÇÃO CHEFE DE SEÇÃO DE CAMPO

PORTARIA N.º 284/2026 De 01 de junho de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. º JOSE RUBENS GASPARETTO, portador do CPF nº 545. ***. ***-20, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CAMPO, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283/2026 REVOGA A PORTARIA 069/2026

PORTARIA N.º 283/2026 De 01 de junho de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria 069/2026 a qual nomeia o Sr. º JOSE RUBENS GASPARETTO, portador do CPF nº 545.***.***-20, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2026

PORTARIA N.º 282/2026 De 01 de junho de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. º UANDERSON RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF nº ***.201.***-44, para o cargo de SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2026

DE 29 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Vila Rica – MT, e dá outras providências.”

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

CONSIDERANDO o decreto nº 006/2026 que divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas no município de Vila Rica, do ano de 2026;

CONSIDERANDO Ponto facultativo nas repartições públicas no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Vila Rica – MT, nos dias **04 (quinta-feira) e 05 (sexta-feira) de junho de 2026.**

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, especialmente nas áreas de:

I - Tratamento e abastecimento de água;

II - Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

III- Distribuição de medicamentos da farmácia básica;

IV – Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

V - Segurança Pública;

VI - Serviços de fiscalização e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o (a)

Secretário (a) da Pasta, responsável por organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

§ 2º O expediente normal de atendimento será retomado dia **08 de junho de 2026** (segunda-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293/2026

PORTARIA N.º 293/2026 De 01 de junho de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Sr.ª MARIANE PACIENTE HORA MULARI, portadora do CPF nº 896. ***. ***-00, para o cargo de CHEFE DE COORDENACAO EXECUTIVA DE CONTROLE SOCIAL, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292/2026

PORTARIA N.º 292/2026 De 01 de junho de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria 007/2026 que nomeia a Sr.ª MARIANE PACIENTE HORA MULARI, portadora do CPF nº ***176.061**, para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291/2026

PORTARIA N.º 291/2026 De 01 de junho de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º nomeia o Sr. º WILKINER SOUSA SILVA, portador do CPF nº 704. ***. ***-14, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2026

PORTARIA N.º 290/2026 De 01 de junho de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria 053/2026 a qual nomeia o Sr. º WILKINER SOUSA SILVA, portador do CPF nº 704. ***. ***-14, para o cargo de CHEFE DE COORDENACAO EXECUTIVA DE CONTROLE SOCIAL, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PREVICON - PORTARIA Nº 025/2026

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 003/2026 NO ÂMBITO DO PREVICON

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE, portador CPF n° 835.XXX.XXX-00, SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA do PREVICON, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 303/2025

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, lei geral de licitações e contratos;

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores no âmbito da PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Confresa – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo discriminada para exercer a função de fiscal de contratos no âmbito da PREVICON;

CONTRATO	003/2026	CNPJ	VALOR GLOBAL	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
LOCADORA	D2N SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	39.476.761/0001-50	R$ 46.914,30	JAQUELINE SILVA SANTOS CPF: 055.XXX.XXX-19	IANNA DIAS FERREIRA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-01
OBJETO:	Contrato N° 003/2026 com a empresa D2N Soluções Integradas LTDA				
	PRAZO DE VIGÊNCIA 10 meses 01 de junho de 2026 a 01 de março de 2027				

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - **Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2026**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON – Portaria n° 607/2025

Confresa – MT, 01 de junho de 2026.

PREVICON EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA /MT, inscrito no CNPJ sob nº 12.850.750/0001-31.

CONTRATADO: D2N SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.476.761/0001-50

OBJETO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Confresa/MT – PREVICON. Execução de rotinas contábeis, elaboração e envio de prestações de contas mensais, realização de envio de cargas mensais no sistema APLIC – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE-MT), conciliações, encerramento anual, gestão de obrigações fiscais, assessoria orçamentária e organização documental.

VIGÊNCIA: (10 meses) 01 de junho de 2026 a 01 de março de 2027

VALOR MENSAL: R$ 4.691,43

VALOR TOTAL: R$ 46.914,30

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026

TERCEIROS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA A ATIVIDADE DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE – (ERB MT_MTQRN20)

BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A – BTC, CNPJ n° 14.292.540/0001-09, torna público que requereu junto à CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econô-

mico, Social e Ambiental "Médio Araguaia", a LICENÇA PREVIA (LP) e LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), para a atividade de ESTAÇÃO RÁDIO BASE – (ERB MT_MTQRN20), a ser instalada na TRAVESSA DAS NAÇÕES, S/N, QD15 LT01. ASSENTAMENTO COUTINHO UNIÃO. CEP: 78643-000, localizada no município de QUERÊNCIA/MT.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-06-01T22:44:31+0000